SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3557

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº020/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo, termo de referência e orientação técnica visando a ampliação e readequação do sistema de projeção de vídeo e iluminação cênica do auditório da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, contemplando o dimensionamento e especificação técnica de painel de LED, gerenciadores, acessórios, monitores de vídeo, televisores e sistema de iluminação cênica, elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária dos equipamentos, orientações para infraestrutura elétrica e acompanhamento técnico da instalação dos equipamentos.
CONTRATADA: SOOM PRO ÁUDIO E VÍDEO LTDA (CNPJ: 62.969.181/0001-16)
VALOR TOTAL CONTRATADO: de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 20/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:EFCD2B05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 342/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2023
CONTRATO Nº 342/2023
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 342/2023
O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 95.589.255/0001-48, COM SEDE À AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, N° 279, NESTA CIDADE, ESTADO DO PARANÁ, AQUI REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. GIVANILDO TRUMI A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE PREFEITURA, E, DE OUTRO S.M. RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2451, SALA 1605, TRBOUÇAS, NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 08.715.392/0001-87, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR RELACIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a retificação do QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 342/2023, conforme abaixo:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 342/2023, a partir de 17/06/2026 à 17/07/2026, conforme previsto na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 342/2023, a partir de 17/06/2026 à 17/07/2026, conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma só via, de forma digital.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de junho de 2026

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

STELLA MARIS RESENDE
CPF: 338.575.201-91
S.M. Resende Construcoes e Incorporacoes LTDA
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B0170BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Adm: Nº 065/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética, incluindo materiais e serviços necessários para execução, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 84.994,00(oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais):**S.K.F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**(17870967000399) com os lotes: 1 no valor total de R$ 84.994,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 22 de junho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 70/2026
Pregão Eletrônico n° 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: S.K.F AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 17.870.967/0003-99
Endereço do Contratado: Rua 600, nº Sala 07, Centro na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética, incluindo materiais e serviços necessários para execução, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 84.995,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Prazo de vigência: 22/06/2026 à 22/09/2026.
Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B7FBC262

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS - INEX 22 - 2026

Extrato das Atas de Registro de Preço da Inexigibilidade 22/2026. ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 – CONIMS CUJO OBJETO TRATA-SE DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO E VEÍCULOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSIM COMO, SUAS UNIDADES CENTRALIZADAS NO MUNICÍPIO E ZONA RURAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os itens deverão ser entregues no município de Chopinzinho/PR, cito à Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 de segunda à sexta-feira. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento será efetuado via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada do fornecedor registrado em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos - 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 - 5500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 – Superávit. Programa de Trabalho: 1030100071.021 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Desdobrado: 1774/1775/1941 – Mobiliário em Geral. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 183/2026 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - Valor Total: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). ARP 187/2026 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Valor Total: R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais). ARP 184/2026 - DAC MOVEIS LTDA – Valor Total: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). ARP 185/2026 - DRI OFFICE LTDA – Valor Total: R$ 21.826,20 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). ARP 197/2026 – MP EMBARCAÇÕES LTDA – Valor Total: R$ 5.246,01 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e um centavo). ARP 188/2026 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). ARP 189/2026 - FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA – Valor Total: R$ 21.837,68 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). ARP 190/2026 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA – Valor Total: R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais). ARP 191/2026 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA – Valor Total: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). ARP 193/2026 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – Valor Total: R$ 13.137,39 (treze mil, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). ARP 194/2026 - MHF MOVEIS LTDA – Valor Total: R$ 29.948,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais). ARP 195/2026 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA – Valor Total: R$ 30.594,00 (trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais). ARP 198/2026 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA – Valor Total: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais). ARP 199/2026 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA – Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ARP 196/2026 - MICRON ATACADO LTDA – Valor Total: R$ 10.993,74 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos). ARP 186/2026 - ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA – Valor Total: R$ 3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais). ARP 192/2026 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Valor Total: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). ARP 200/2026 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – Valor Total: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Data da assinatura, Chopinzinho-PR, 18/06/2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:77E86AC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 201-2026 - INEX 23-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 201/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Horus - Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 59.048.127/0001-23. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Capacitação Presencial destinado a Equipe da Alta Complexidade no ambito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 23/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2682) Fonte: 1941. Data da assinatura: 22/06/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Thiago Augusto Mercado, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7EF1511D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 23-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.180/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **HORUS - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.048.127/0001-23, com sede na Rua Herculano Nunes Teixeira, nº 105, Budag, no município de Rio do Sul– SC, CEP: 89.165-478, neste ato representada legalmente pelo Senhor Thiago Augusto Mercado, portador do CPF nº 090.536.759-65 e do RG 4.931.665, órgão expedidor SSP/SC.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de Capacitação Presencial destinado a Equipe da Alta Complexidade no ambito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.
DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Programa de Trabalho:	0824500082.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridíca
Desdobrado:	2682 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) justifica-se pela necessidade de aprimoramento contínuo das competências técnicas, éticas e operacionais das equipes responsáveis pela execução de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
O serviço de acolhimento institucional demanda atuação qualificada e alinhada às normativas vigentes, especialmente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Nesse contexto, torna-se imprescindível investir na formação permanente dos profissionais, visando fortalecer as práticas de proteção integral, assegurar a garantia de direitos e qualificar os processos de trabalho desenvolvidos junto às crianças, adolescentes e suas famílias.
A capacitação proposta busca promover o aprofundamento teórico e metodológico dos participantes, favorecendo a compreensão dos princípios que orientam a excepcionalidade e a provisoriedade da medida de acolhimento, bem como o desenvolvimento de estratégias voltadas à reintegração familiar e comunitária, à construção de planos individuais de atendimento e à articulação intersetorial necessária para o atendimento integral dos usuários.
Além disso, a realização do curso por empresa especializada possibilita o acesso a conteúdo atualizado, metodologias participativas e experiências exitosas na área, contribuindo para a reflexão crítica sobre o cotidiano institucional e para a superação de práticas excessivamente burocratizadas. A proposta contempla atividades práticas, estudos de caso, discussões coletivas e espaços de troca de experiências entre profissionais de diferentes municípios e serviços, elementos que enriquecem o processo formativo e favorecem a construção de soluções para os desafios enfrentados na rotina do acolhimento institucional.
Destaca-se ainda que a qualificação continuada das equipes técnicas constitui importante estratégia para o fortalecimento da oferta socioassistencial, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para o atendimento adequado às demandas complexas apresentadas pelas crianças e adolescentes acolhidos.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e alinhada aos princípios da eficiência, da qualidade dos serviços públicos e da educação permanente no SUAS, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social e para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Justifica-se, portanto, a contratação da empresa Horus Desenvolvimento Profissional LTDA, com CNPJ: 59.048.127/0001-23 em razão de sua longa experiência de atuação na área, com apresentação de atestado de capacidade técnica, bem como da qualificação técnica do profissional indicado para a execução da capacitação, conforme demonstrado no currículo da profissional.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C9B51785

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 22-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026 (210/2025)
MEMORANDO ELETRÔNICO: 7.071/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Saude, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

1 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. Vo Hugo, Centro, no município de Encantado/RS, CEP: 95.960-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor Adovandro Luiz Fraporti, portador do CPF nº 662.482.300-30 e do RG nº 3055021012 expedida pela SSP/RS.

2 - DAC MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.101.450/0001-25, com sede na Rua Irmaos Vilas Boas, nº 1350, Centro, no município de Francisco Alves/PR, CEP: 87.570-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor Dailton Alves da Cruz, portador do CPF nº 825.152.559-49 e do RG nº 5.961.331-6 SSP-PR.

3 - DRI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.389.680/0001-09, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, Centro, no município de Campo Mourão/PR, CEP: 87.303-220, neste ato representada legalmente pela Senhora Adriana Biondo Mancin Garaluz, portadora do CPF nº 063.212.449-02 e do RG nº 8.967.429-8 SSP/PR.

4 - ARCADIA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.651.596/0001-07, com sede na Q SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, s/n, Sala 501 e 512 Asa Sul em Brasilia/DF, CEP: 70.316-102, neste ato representada legalmente pela Senhora Alline Ferreira Rodrigues Rocha, portadora do CPF nº 013.203.851-09 e do RG 4844673 2 Via, órgão expedidor: SPTC-GO.

5 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.496.119/0001-09, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala 04, Parque Industrial, no município de Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370, neste ato representada legalmente pelo Senhor Marcos Ribeiro Junior, portador do CPF nº 226.722.708-80 e do RG nº 27.601.292-6 SSP/SP.

6 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.832.381/0001-97, com sede na Rua Planalto, nº 1880, Distrito Industrial, no município de Três de Maio/RS, CEP: 98.910-000, neste ato representada legalmente pela Senhora Paulineia Lottermann Reis, portadora do CPF nº 906.500.930-20 e do RG nº 9073699465, SSP/RS.

7 - FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.457.500/0001-07, com sede na Al. Rio Perdido, nº 211, Tietê, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-474, neste ato representada legalmente pelo Senhor Joaquim Dimas de Souza Neto, portador do CPF nº 070.546.706-63 e do RG nº M-684.386 SSP/MG.

8 - GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.136.904/0001-04, com sede na Rua Hilario Ribeiro, nº 288, Laranjal, no município de Carazinho/RS, CEP: 99.500-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor Guilherme Xavier Piva, portador do CPF nº 005.383.050-45 e do RG nº 5063858608, SSP/RS.

9 - JUSTO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Projetada 03, Nº 1000, Conj Dist Ind Santa Ines Brcao 01, Santa Ines, no município de Itaipulandia /PR, CEP: 85.880-000, neste ato representada legalmente pela Senhora Vanilda Scheffer Justo, portadora do CPF nº 597.385.459-00 e do RG nº 4.742.964-1 SESP/PR.

10 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.593.430/0001-50, com sede na Av Henrique Mansano, nº 1595, Bairro Alpes em Londrina/PR, CEP: 86.075-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor Gustavo Henrique Carrega, portador do CPF nº 084.265.219-16 e do RG 12.640.687-8 SESP/PR.

11 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barao do Cerro Azul, Nº 42, Sala 01, Bairro Recreio, no município de Londrina/PR, CEP: 86.025-110, neste ato representada legalmente pelo Senhor Luidy de Morais Ladeira, portador do CPF nº 042.999.099-50 e do RG nº 8.772.994-0 SESP/PR.

12 - MHF MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.109.731/0001-97, com sede na Rua Selenita, nº 416, Bairro Aclimação, no município de Passos/MG, CEP: 37.901-716, neste ato representada legalmente pelo Senhor Messias Henrique Franklin Reis, portador do CPF nº 102.999.186-37 e do RG nº MG11175274, SSP/MG.

13 - M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.533.241/0001-38, com sede na Rua Rio Branco, Nº 439, Centro, no município de Apucarana/PR, CEP: 86.800-120, neste ato representada legalmente pela Senhora Maria Helena Mori do Couto, portadora do CPF nº 744.675.229-72 e do RG nº 5.254.269-3 SSP-PR.

14 - MICRON ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.133.337/0001-42, com sede na Rua Nidolfo Carlos Matjje, nº 616, Fundos, Centro, no município de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, neste ato representada legalmente pela Senhora Ana Caroline Philippsen Cruz, portadora do CPF nº 099.140.149-25 e do RG 6750983 - SSP/SC.

15 - MP EMBARCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.021.936/0001-30, com sede na Rua Pedra Verde, nº 232, Bairro Ideal, no município de Londrina/PR, CEP: 86.030-040, neste ato representada legalmente pela Senhora Adriana Almeida Coradi, portadora do CPF nº 825.440.269-87 e do RG nº 5.601.456-0 SESP/PR.

16 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, Nº 236, Bairro Cinquentenario, no município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030, neste ato representada legalmente pelo Senhor Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador do CPF nº 993.574.726-86 e do RG M-6066360.

17 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastao Vieira, Nº 453, Parque Santa Felicia Jardim, no município de Sao Carlos/SP, CEP: 13.562-410, neste ato representada legalmente pela Senhora Vera Aparecida Trevisano Kondor, portadora do CPF nº 214.561.298-05 e do RG 6676542 SSP/SP.

18 - TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.639.940/0003-15, com sede na Rod Br 280, nº 5065, Galpao17 Sala 1 G, Colegio Agricola em Araquari/SC, CEP: 89.245-000, neste ato representada legalmente pelo Senhor

Tiago Cristiano Czarnecki, portador do CPF nº 873.080.889-87 e do RG 6.119.931- 4/SESP/PR.

DO OBJETO
Adesão ao Pregão Eletrônico 14/2025 – CONIMS cujo objeto trata-se de formação de registro de preços para aquisição parcelada de equipamentos e aparelhos médicos, odontológicos, de fisioterapia, de informática, eletrodomésticos, mobiliário e veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde, assim como, suas unidades centralizadas no município e zona rural.

DO VALOR
O valor total de todos os contratos é de R$ 210.295,02 (duzentos e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: : Secretaria de Saude:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 5500 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 – Superávit.
Programa de Trabalho:	1030100071.021 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	1774/1775/1941 – Mobiliário em Geral
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a Resolução SESA n° 870/2021, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio para Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo.
Considerando a Resolução SESA n° 860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária.
Considerando a Resolução SESA n° 374/2024, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro para capital ao município de Chopinzinho do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
Considerando a Resolução SESA n° 808/2022, que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro para capital ao município de Chopinzinho do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
Considerando a necessidade de aprimorar as condições de trabalho e de atendimento nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a aquisição de equipamentos permanentes que visam garantir a adequada infraestrutura para a execução dos serviços assistenciais e administrativos.
Considerando a resolução SESA n° 1.364/2025, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.
Considerando que a mesa de exame ginecológico é indispensável para a realização de consultas e procedimentos clínicos voltados à saúde da mulher, assegurando conforto e condições adequadas de exame físico, conforme os padrões técnicos exigidos pelo Ministério da Saúde.
Considerando que a bomba de infusão universal de alta precisão é essencial para a administração controlada de medicamentos e soluções intravenosas, oferecendo maior segurança e precisão nas terapias aplicadas aos pacientes em ambiente hospitalar ou ambulatorial.
Considerando que o aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, o micro motor em corpo metálico, o compressor de ar odontológico, o contra-ângulo com refrigeração externa ao corpo e a mesa auxiliar para material odontológico são equipamentos indispensáveis ao atendimento odontológico, permitindo a realização de procedimentos com qualidade, eficiência e biossegurança.
Considerando que a autoclave horizontal de mesa é necessária para a esterilização de instrumentos e materiais utilizados nos atendimentos, garantindo o cumprimento das normas de controle de infecção e segurança dos pacientes.
Considerando que os móveis administrativos, tais como mesa de trabalho em L, mesa de escritório com gavetas, balcão gaveteiro de escritório, armários (duplo e com duas portas), balcão em madeira com duas portas, mesa para refeitório, cadeiras empilháveis, cadeira giratória executiva com braços e armário em aço, visam proporcionar melhor organização, ergonomia e eficiência no desempenho das atividades administrativas e técnicas da Secretaria, contribuindo para um ambiente funcional e adequado ao trabalho das equipes.
Considerando que o mocho odontológico de elevação é essencial para garantir postura ergonômica ao profissional durante o atendimento odontológico, reduzindo riscos ocupacionais e melhorando o desempenho das atividades clínicas.
Considerando que a balança eletrônica digital adulta é necessária para a realização de triagens e acompanhamento de parâmetros antropométricos da população atendida, apoiando as ações de vigilância nutricional e promoção da saúde.
Dessa forma, a presente aquisição tem por finalidade modernizar e estruturar adequadamente os ambientes de atendimento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações de saúde pública, em conformidade com os princípios de eficiência, qualidade e humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Chopinzinho-PR, 18 de junho 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 18 de junho 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6A102918

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 673-2026 - FÉRIAS ELISABETE RECH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 673/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.614/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Elisabete Rech do Nascimento, matrícula funcional nº 1931-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025, para fruição 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 596/2026 e retificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF54E988

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 674-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR FERNANDA RICHETTI

PORTARIA Nº 674/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob o Memorando Eletrônico n.º 3.342/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Fernanda Richetti, matrícula funcional nº 1249-3 e matrícula funcional nº 1490-2, ocupante nas duas matrículas do cargo de Professor, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 21 a 25 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ADF3BE06

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 675-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ODETE RODRIGUES

PORTARIA Nº 675/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.333/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Odete Rodrigues, matrícula funcional nº 3741-7, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FB87B084

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 1282-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de **Termo de Fomento** com a **ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO – ADAC**, inscrita no CNPJ nº 19.517.253/0001-65. **Protocolo Eletrônico nº 1282/2026.**
O caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."
Considerando que a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC atua desde 2013 no Município de Chopinzinho, desenvolvendo ações de proteção, atendimento, manejo e bem-estar animal, possuindo experiência comprovada na execução do objeto proposto;
Considerando que a entidade possui Título de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.272/2014, e Título de Utilidade Pública Estadual, concedido pela Lei Estadual nº 19.507/2018;
Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para celebração da parceria no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC é a única organização da sociedade civil com atuação específica e contínua na execução de ações de proteção e defesa animal no Município de Chopinzinho;
RATIFICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis, a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento** com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, visando a execução do projeto denominado **"Projeto de Continuidade de Convênio – ADAC / Prefeitura 2026"**, pelo período de 09 (nove) meses, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Determino a publicação do extrato desta ratificação para os fins do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Após, encaminhem-se os autos para formalização do Termo de Fomento e demais providências administrativas cabíveis.

Chopinzinho, 22 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:DE945E10

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 1282-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, inscrita no CNPJ nº **19.517.253/0001-65**, atua no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, desenvolvendo atividades voltadas à proteção e defesa animal, contribuindo para o bem-estar dos animais e para a promoção da saúde pública.
Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos financeiros no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** à referida entidade, mediante formalização de **Termo de Fomento**, conforme os fundamentos a seguir:

• A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
• O Decreto Municipal nº 035, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Chopinzinho;
• A Lei Municipal nº 3.272/2014, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC;
• A Lei Estadual nº 19.507/2018, que concede o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC;
• O disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34 do Decreto Municipal nº 035/2017, que estabelecem ser inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica;
• A deliberação da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, bem como os documentos constantes do Protocolo Eletrônico nº **1282/2026**;
• A comprovada atuação da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC no desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal, sendo a única organização da sociedade civil com atuação específica e contínua nesta área no Município de Chopinzinho.

Diante do exposto, considera-se **inexigível a realização de Chamamento Público** para a celebração de parceria com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, visando a execução do projeto denominado **"Projeto de Continuidade de Convênio – ADAC / Prefeitura 2026"**, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Nos termos do §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação à presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público.
A adoção do procedimento de inexigibilidade encontra fundamento na inviabilidade de competição e no relevante interesse público das atividades desenvolvidas pela entidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente na consecução dos objetivos de proteção e defesa animal no Município de Chopinzinho.
Chopinzinho/PR, 22 de junho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:852C3B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 190/2026 - ALTERA O DECRETO Nº 396, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR.

DECRETO Nº 190, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 396, DE 28 DE AGOSTO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CMPIR.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 2º-A ao Decreto nº 396, de 28 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

*"**Art. 2º-A.** Fica designada a servidora temporária Alexandra Kurpel para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, a partir de 15 de junho de 2026."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 396, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:E16476DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 191-2026 - ALTERA O DECRETO Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

DECRETO Nº 191, DE 22 DE JUNHO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 297, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.

O **PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 297, de 02 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica designada para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI a servidora temporária Alexandra Kurpel, a partir de 15 de junho de 2026."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 297, de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 22 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:8A117497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 669 - 2026 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 665 E 666

PORTARIA Nº 669/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portarias nº 665 e 666/2026, que concedia 02 (duas diárias de viagem) para as servidoras Suelen Angelica Battistuz e Cristiane Adrieli Salomão, para participar de Capacitação na Amsop: Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural, nas datas de 24 a 26 de junho de 2026, em Francisco Beltrão - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F69C558B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 670 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 670/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 23 de junho de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:99C4E4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 671 - 2026 - DIARIAS DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 671/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Diego Felipe Becker, Coordenador da Casa Lar, matrícula nº 2240-0, CPF nº 078.***.***-32, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 24 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar da capacitação: Metodologias e Atividades Práticas em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:80ABE2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 672 - 2026 - DIARIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 672/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 24 de junho de 2026, para Curitiba - PR, para participar da capacitação: Metodologias e Atividades Práticas em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B2A96798

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 93/2026

DE 22/06/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 44/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2026, destinado à contratação de empresa para aquisição de máquinas de lavar e bebedouro para apoio da Escola Cecilia Meireles e CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo;

CONSIDERANDO que, realizada a fase de apresentação de propostas, não houve interessados aptos a participar do certame, configurando-se a hipótese de licitação deserta, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO os registros constantes na ata da sessão e demais documentos integrantes do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **DESERTO** o Processo Licitatório nº 44/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, em razão da ausência de propostas ou de interessados habilitados para a contratação, conforme fundamentação constante dos autos.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento do processo ao setor competente para análise da conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório ou adoção de outras medidas cabíveis, com eventual revisão das condições do edital, se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:41707C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência para o dia 26 de junho de 2027 estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F756A0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970-240, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade Rg n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, fica ajustado os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Unitário Ajustado
2	Etanol Hidratado	R$ 4,39	R$ 3,51
3	Diesel S 10	R$ 8,20	R$ 7,10
TOTAL DO ADITIVO: R$ 268.905,12 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinco reais e doze centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atual do contrato passa de R$ 2.752.807,70 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos) para R$ 2.483.902,58 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:61486D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta do Contrato nº 39/2024, fica reajustado 4,724910% dos seguintes serviços, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo):

Item	Descrição	Valor unitário inicial	Valor unitário reajustado
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	R$ 10,73	R$ 11,24
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	R$ 10,73	R$ 11,24
TOTAL DO ADITIVO: R$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 49.880,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta mil reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:51B21DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 02-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970-240, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor **CRISTIANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade Rg n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Oitava do Contrato primitivo, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Sugerido	Valor Unitário Ajustado
1	Gasolina Aditivada	R$ 6,88	R$ 7,27	R$ 7,27
TOTAL DO ADITIVO: 6.945,90 (seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor atual do contrato de R$ 2.745.861,80 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) passa a ser 2.752.807,70 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C87585DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 61, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal e na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul;
CONSIDERANDO as indicações formais encaminhadas pelas instituições representadas, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal referido;
CONSIDERANDO a necessidade de instalação imediata da Comissão Gestora para o cumprimento do cronograma de elaboração do PME,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Corumbataí do Sul, referente ao decênio 2026–2036, conforme indicações formais das instituições representadas e nos termos do Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026.

I — como representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a titular indicada para o exercício da Coordenação Geral da Comissão Gestora:
Titular: MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS – CPF: 006.900.279-74
Suplente: ELLEN KAROLAINE REZENDE – CPF: 107.968.489-12
II — como representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SIMONE LUZIA BENTO FIORDERIZE – CPF: 928.972.159-68
Suplente: VALDENICE CAPACI – CPF: 867.733.309-63
III — como representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: JOICE FERNADA CRUZ – CPF: 083.952.019-07
Suplente: APARECIDO LUIZ DOS SANTOS – CPF: 928.989.559-49
IV — como representantes da Câmara Municipal:
Titular: RICARDO BARRETO CARVALHO – CPF: 065.860.709-02
Suplente: RODRIGO MIGUEL DA SILVA – CPF: 066.159.679-60
V — como representantes dos servidores da educação Municipal:
Titular: MEIDIR TEREZINHA SILVA RAMOS – CPF: 035.567.149-22
Suplente: VANDERLEIA DE AMORIM SILVA – CPF: 018.152.249-38
VI — como representantes da rede estadual de ensino com unidades no Município:
Titular: CARLOS APARECIDO ISRAEL – CPR: 007.209.879-11
Suplente: DIONI POMPILHO DE OLIVEIRA – CPF: 052.377.479-65
VII— como representante dos Professores da rede municipal de ensino:
Titular: SILVANA REGINA SILVA – CPF: 017.940.119-00
Suplente: GISELI APARECIDA FANTUCCI PEREIRA – CPF: 046.341.659-70
VIII -— como representantes do conselho FUNDEB:
Titular: SUZANA CRISTINA DE OLIVEIRA – CPF: 021.100.639-47
Suplente: ANGELA PEREIRA ISRAEL – CPF: 062,80.499-60
IX como representantes do Conselho Tutelar:
Titular: BRUNA AREIAS VENTURA – CPF: 075.899.269-65
Suplente: DEBORA CRISTINA RIBEIRO – CPF: 072.225.169-64

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) titular indicado(a) no inciso I do art. 1º, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia ou afastamento definitivo, será efetivada por novo ato de nomeação, mediante indicação formal da respectiva instituição.
Art. 4º As atribuições, competências, regime de funcionamento e demais regras aplicáveis à Comissão Gestora observarão o disposto no Decreto Municipal nº nº 58/2026, de 12/06/2026.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.
Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prestar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Corumbataí do Sul, 22/06/2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação

EDUARDO DO LAGO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:0F765D52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2026 — SME, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de CORUMBATAI DO SUL, referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58/2026, de 12/06/2026; que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Corumbataí do Sul, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do PME,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Corumbataí do Sul, referente ao decênio 2026–2036:
I — Odair Rodrigues Oliveira, técnico pedagógico, lotado na secretaria municipal de educação, com atuação na área de coordenação técnica;
II — Luciana Pinheiro da Silva Alviano, docente e articuladora renalfa, na Escola Cecilia Meireles, com atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
III — Pedro Aparecido Israel, contador, setor de contabilidade, com atuação na área de planejamento público; área de orçamento e financiamento da educação.
IV — Gislaine Nespolo Oliveira, pedagoga, na Escola Cecilia Meireles, com atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
V — Elizangela Cafissi, diretora, no Cmei Criança Feliz, com atuação na área de Educação Infantil;
VI — Eliane Cristina Davanço, diretora, na Escola Cecilia Meireles, com atuação na área de Ensino Fundamental;
VII — Claudete André Pimenta Mendes, docente, na Escola Cecilia Meireles, com atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo servidor designado no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades desenvolvidas, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo eventuais substituições ser efetivadas por novo ato de designação.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº [Nº], de [DATA], destacando-se:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.
Art. 3º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Corumbataí do Sul 22 de junho de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Designação nº 208/2023

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:52E90D21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Contratada: Unyflex- Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial "Nova Licitação", a ser realizado na sede da UNYFLEX em Curitiba/PR, entre os dias 23 a 26 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74 , inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133
Justificativa: Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas concorrentes, uma vez que aspectos como metodologia, qualificação dos instrutores, material didático e abordagem pedagógica constituem características inerentes ao serviço prestado.
Valor: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

JULIANO MORELLI
Presidente da Câmara Municipal

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:4E81761C

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
Contratada: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Objeto: Contratação da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA para a realização do curso presencial "Fiscalização pelo ProLEGIS", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 23 a 26 de junho de 2026.
Fundamento Legal: Art. 74 , inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133
Justificativa: Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre propostas concorrentes, uma vez que aspectos como metodologia, qualificação dos instrutores, material didático e abordagem pedagógica constituem características inerentes ao serviço prestado.
Valor: R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

Juliano Morelli
Presidente da Câmara Municipal

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:E858581E

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.
Dispensa de licitação 006/2026 do Poder Legislativo Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.589.370/0001-12

Contratada: GUERRO & PAGNUSSAT LTDA
CNPJ: 09.461.639/0004-91

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) no fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Valor: R$ 28.290,48 (vinte e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 18/06/2026

Prazo de Vigência: 17/06/2027

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:2F250DBA

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 066/2026

PORTARIA Nº 066/2026

SÚMULA Concede Diária.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 002/2022, publicada em 14 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder Diárias à Servidora da Câmara de Vereadores, conforme segue:
Servidora: Edina Ogliari
Função: Assessora Parlamentar da Mesa Diretora/ Fiscal de Contrato Substituta
Cidade: Curitiba/PR

Quantidade de Diárias: 3 (três) diárias integrais, correspondentes a 100%, e 1 (uma) meia diária, correspondente a 50%, totalizando o valor de R$ 1.597,16 (mil quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).
Data: 23 a 26 de junho de 2026.
Justificativa: Participação na capacitação "Nova Licitação", a ser realizada em Curitiba/PR, no período de 23 a 26 de junho de 2026.
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE
Veículo Oficial: SIM
Passagens: NÃO
Despesas com Locomoção: NÃO
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:843CD1D4

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 067/2026- RETIFICA AS PORTARIAS QUE CONCEDERAM DIÁRIAS

PORTARIA Nº 067/2026

SÚMULA: Retifica as Portarias nº 062/2026, 063/2026, 064/2026 e 065/2026, que concederam diárias.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 28, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e:
RESOLVE:
Art. 1º Ficam retificados os valores constantes das Portarias nº 062/2026, 063/2026, 064/2026 e 065/2026, em razão de equívoco na apuração dos valores das diárias, conforme segue:
Onde se lê: "R$ 1.597,00 (mil e quinhentos e noventa e sete reais)";
Leia-se: "R$ 1.597,16 (mil e quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)''.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das Portarias ora retificadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Agda Kayane Nunes de Oliveira
Código Identificador:0580E5DC

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA 005/2026 CMDI

Ata 005/2026
Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, as treze horas e tinta minutos, nas dependências da Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para uma importante reunião, onde a Secretaria da Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa a Sra. Neuza Felissetti Guyss agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância de cada um nas reuniões do conselho. Temos como pauta: foi apresentado a prestação de contas da compra dos materiais esportivos e camisetas que foram comprados com os recursos adquiridos. Esse mês é o mês de Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa – JUNHO VILOETA. Sera realizada a festa julina no mês de julho com a data ser definida. Temos para aprovação a Deliberação 09/2026 – CEDIP-PR "Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa – UNAPI", projeto quem vem um recurso no valor de R$25.000,00 destinado para custeio, é um apoio financeiro para as ações pedagógicas, oficinas e a manutenção das atividades dos Idosos, onde foi aprovado por todos os membros presentes do conselho. Outra proposta apresentada ao conselho foi o termo de cooperação técnica entre a UTFPR e o Município, o qual teria finalidade de realização de pesquisa técnico-cientifica voltada a elaboração do diagnostico Sociodemográfico, diagnostico de Gestão, escuta da população idosa e elaboração do Plano Municipal de Ação para implantação do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, o qual teria um custo de R$40.449,44 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e quatro centavos) o projeto não foi aprovado pelos conselheiros presentes, devido ao alto custo para o Fundo do Idoso, o qual não tem esse montante disponível para essa finalidade. A Secretária da Assistência Social entregou o convite para a participação das Conselheiras para a IX Conferencia Municipal da Criança e Adolescente que irá acontecer no próximo dia 25 de junho. Nada mais lavrou se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:D07BB371

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA 006/2026 CMDCA

Ata 006/2026
Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, as treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala de reunião da Assistência Social do município de Cruzeiro do Iguaçu –PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a reunião ordinária do mês de junho, no presente momento a Secretaria da Assistência Social Sra. Neuza Felissetti Guyss agradeceu a presença das conselheiras presentes, e apresentou a senhora CLEUCIMARA MOLON JUBELLI que vai presidir a conferencia do dia 25 de Junho de 2026. Foi iniciado, com a abertura do envelope da Entidade Praticando o Bem, para avalição e inscrição junto ao Conselho do CMDCA, onde foi aprovado por todos os membros presentes. Outro assunto a ser explanado é sobre IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente e Democracia Participativa". Também foi nomeado a Comissão Municipal da Conferencia Municipal, sendo composta por: Representante do CMDCA: Maria Cousseau e Grasiele Filipiak, Órgão Gestor: Renata Curzel e Neuza Felissetti Guyss, Conselho Tutelar: Olga Araujo Andrejow e Jaksone Brandao, Secretária Executiva do Conselho: Gizeli Dieni Gesser Gonçalves. Foi repassado todos os eixos e os mediadores, o cronograma, e esclarecimento de demais dúvidas dos membros presentes. Sem mais para a reunião encerrou-se a mesma e segue assinada pelos conselheiros presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:00EC32B7

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA 007/2026 CMAS

Ata 007/2026
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, as nove horas e trinta minutos, nas dependências da Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), para uma importante reunião. Como pauta teve abertura de envelopes das entidades:

Praticando o Bem e Associação Esportiva Cruzeiro do Iguaçu, os quais foram avaliados pelos conselheiros presentes, sendo aprovadas as inscrições neste conselho. Outro assunto abordado foi o convite feito para o Conselho participar da Conferencia Municipal da Criança e do Adolescente, que será na próxima semana, no dia 25 de junho. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:1066D91F

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 002/2026
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, as quatorze horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR, sito a Avenida Treze de Maio, deu-se início a Audiência Pública, para apresentação das prestações de contas do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026 em cumprimento a Lei Nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal do Fundo Municipal da Assistência Social. Iniciou-se apresentando as despesas decorrentes do período. Vencimentos e salários, gratificação, férias, FGTS, INSS totalizando R$296.161,41 (duzentos e noventa e seis mil cento e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Despesas correntes: Diárias, material de consumo, gás, combustível, gêneros de alimentação, sementes, mudas e insumos, manutenção de veículo, material bem ou serviço para distribuição gratuita, locação de imóveis e outros serviços de pessoas jurídicas, serviços de energia elétrica, serviços de agua, serviços de comunicação, serviços funerários, serviços de tecnologia de informação e comunicação pessoa jurídica, outros auxílios financeiros pessoas jurídicas (assessoria e palestras das conferencias) totalizando R$283.600,36 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais e trinta e seis centavos). Despesa de capital: Equipamentos e material permanente no total de R$20.672,00 (vinte mil seiscentos e setenta e dois reais). Valor total investido no período 01/01/2026 à 30/04/2026 R$603.543,77 (seiscentos e três mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos). Nada mais a declarar lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:44BC87C1

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA 002/2026
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis, as quatorze horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR, sito a Avenida Treze de Maio, deu-se início a Audiência Pública, para apresentação das prestações de contas do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Pessoa Idosa, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2026 em cumprimento a Lei Nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Iniciou-se apresentando as despesas correntes do período: material de consumo, combustível, gêneros de alimentação, material de uniformes, tecidos e aviamentos, material para manutenção de bens imóveis, locação de imóveis e serviços de terceiros – pessoas jurídicas no valor total de R$37.101,67 (trinta e sete mil cento e um reais e sessenta e sete centavos). Não houve Despesas de capital em equipamentos e material permanente, mobiliário geral no primeiro quadrimestre de 2026. Valor total investido no período de 01/01/2026 à 30/04/2026 R$37.101,67 (trinta e sete mil cento e um reais e sessenta e sete centavos). Nada mais a declarar lavrou-se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:BBC62231

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7906-2026

PORTARIA Nº 7906/2026

Instaura Processo de Sindicância.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, constituída através da Portaria nº 7417/2025, para proceder à abertura e instrução de Processo Sindicância, referente ao protocolo nº 560/2025, bem como apurar eventuais fatos conexos que venham a surgir no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:DA956EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7907-2026

PORTARIA Nº 7907/2026

Concede DIÁRIA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei n° **1354/2020** de **15** de **maio** de **2020** e Decreto nº **5928/2025** de **17/03/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Diárias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor: **ANTENOR BELLETINI**
Função: **Chefe do Departamento de Agendamento**
Cidade: **Lauro de Freitas - BA**
Datas: **19 a 21/06/2026**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 100% = R$ 444,46**
Quantidade de Diárias:**01 diária x R$ 444,46 correspondente a 50% = R$ 222,23**
Justificativa: **Complemento de diária para buscar um veículo Van zero km cedido pela 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná na cidade de Lauro de Freitas na Bahia.**

Meio de Transporte: (x) aéreo (x) terrestre
Veículo Oficial: **Não**

Passagens e Despesas com Locomoção: **Sim**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:FA29A1D0

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6520

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3783 -	**Decreto nº 6520/2026 de 22/06/2026**	**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3576	Lei ordinária Lei	Orçamentária Anual - LOA		1632 2025
Fonte				
01966 Emendas Indiv	iduais Impositivas - transferência com finalidade definida - DEP FED ELTON WELTER			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1801 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		86.264,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
TOTAL			0,00	86.264,00
TOTAL DAFONTE			**0,00**	**86.264,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	86.264,00	86.264,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:4468764F

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6519-2026

DECRETO Nº 6519/2026

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**500.000,00** (Quinhentos mil reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:A76CC3D9

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6520-2026

DECRETO Nº 6520/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**86.264,00** (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais), para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:C4237758

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6521/2026

DECRETO Nº 6521/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao vinte e dois dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2667D1F7

SECRETARIA DE FINANCAS
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR HOTEL PANDOLFI LTDA, CNPJ: 64.366.970/0001-98 DISPENSA 024/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, a fim de atender às necessidades dos servidores da Marinha do Brasil designados para a coordenação, aplicação e execução das atividades de capacitação e instrução do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas – Nível 2 (PS CFAQ-MAF/MMA N2 – Turma Nº 01/2026).
VALOR TOTAL:	R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO:	3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:7EA4E7C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 100/2026
Inexigibilidade Nº 06/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**.
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preço N° 021/2025, Pregão Eletrônico Nº 021/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, tendo como objeto a aquisição de pneus destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Enéas Marques/PR, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE**
Valor: **R$ 17.280,00(dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:C7B7D10B

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 104/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALFA LICITAÇÕES LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 3.540,00(três mil e quinhentos e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 22 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:08F8712F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 105/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:73A4DDE7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 107/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas**

Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: **R$ 10.599,00(dez mil e quinhentos e noventa e nove reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:5AFEE0CC

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 108/2026
Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **R. E SILVA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 4.140,00(quatro mil e cento e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **22/06/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de junho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:9D7C9958

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Jangada, 25 – Centro, Fênix-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, CONVOCA e CONVIDA toda a população do Município para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada:

DATA: 09 de julho de 2026.
HORÁRIO: 14:00 horas.
LOCAL: Casa da Cultura de Fênix, localizado na Rua Pedro Livon, nº 667 – Fênix-PR.
TEMA: 1ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem como na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

FÊNIX-PR, 22 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:2329C94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECLARA ESTÁVEIS AS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº48/2026

Declara estáveis as profissionais do Magistério Público Municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas estáveis, tendo em vista o cumprimento do período de 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório e das disposições estabelecidas no art. 41, § 4º, da Constituição Federal e no art. 28 da Lei Municipal nº 9, de 7 de fevereiro de 2024, as profissionais do Magistério Público Municipal abaixo relacionadas;

NOME	CARGO	CPF	DATA DA ESTABILIDADE
Aline Aparecida Doricio	Professora	086.905.649-26	01/06/2026
Josieli Potratz Fernandes	Professora	068.076.469-09	01/06/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 22 de junho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:3E35B4AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 395/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 20/06/2026 à 20/06/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6918AD06

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 396/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 21/06/2026 a 21/06/2026 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:92D2968E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 397/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 22/06/2026 à 22/06/2026 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E59ACC87

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 398/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Luimarlon Christian Cuba Osis, motorista, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/06/2026 a 24/06/2026 para Curitiba-PR, tratar de assunto de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B7DFF22

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 399/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) a favor da Sra. Rosiana Silva Sousa de Almeida, Secretária de Assistência Social, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 22/06/2026 a 24/06/2026 para Curitiba - PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:792EE495

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração dos fatos relatados no Ofício nº 620/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR.
Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:
I – Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente da Comissão;
II – Edson Reami Henrique, Assistente Administrativo, membro;
III – Cananor Mariano de Almeida Junior, Assistente Administrativo, membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.
Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:539B94CF

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 401/2026

Instaura sindicância, nomeia comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Municipal nº 323/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), para apuração de supostas irregularidades atribuídas ao(à) ex-servidor(a) identificado(a) pelas iniciais M.D.L.G., consistentes em possível cadastramento incorreto de documentos em sistema informatizado utilizado pela Administração Municipal, bem como para verificar a ocorrência dos fatos, suas circunstâncias, eventual prejuízo ao serviço público e a existência de responsabilidade funcional.
Art. 2º Para condução dos trabalhos da sindicância, fica constituída Comissão composta pelos seguintes servidores integrantes do quadro desta municipalidade:
I – Daniela Moreira Ferreira Silva, Recepcionista, que atuará como Presidente da Comissão;
II – Cristiani Aparecida dos Santos Vieira, Agente Comunitário de Saúde, membro;
III – Rodolfo Junior Saramelo, Técnico em Informática, membro.
Art. 3º O Presidente da Comissão designará um dos membros para exercer a função de secretário, sem prejuízo do direito a voto nas deliberações.
Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, devendo apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 5º A Comissão poderá dedicar-se aos trabalhos da sindicância durante o horário de expediente, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos.
Art. 6º No curso da sindicância, a Comissão deverá ouvir todas as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, bem como realizar as diligências que entender pertinentes à completa elucidação.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:81710517

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do REPASSE: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026, para o município de Nossa Senhora das Graças, PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão e Aprovar o Plano de Ação do REPASSE: Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026 no valor de R$25.000,00 para o município de Nossa Senhora das Graças, PR.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 22 de junho de 2026.

NEIDE DE OLIVEIRA STACANELLY
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9E94C460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, eletrônicos, aparelhos de ar-condicionado, bens permanentes e locação de mesas e cadeiras, destinados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, por meio de licitação compartilhada. Licitação exclusiva e/ou com benefícios para ME, MEI e EPP sediadas em Nossa Senhora das Graças/PR e municípios limítrofes (Santo Inácio, Cafeara, Guaraci, Santa Fé e Colorado), conforme legislação vigente. Valor estimado: de R$ 1.103.765,42. Envio das propostas: das 08h30 de 24/06/2026 até 08h30 de 06/07/2026. Abertura: 09h00 de 06/07/2026. Edital: www.bnc.org.br. / www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 19 de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:93AD81D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2026 DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Junho de 2026**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Junho de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municiapal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Luiz Delfino	***19°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira Nacional de Habilitação- Categoria´´ D ou E´´;
J) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
K) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:64393AAC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 402/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- LION LOPES JACOB, matrícula nº 1093 – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 574/2026, referentes ao exercício: 02/03/2024 à 01/03/2025.
- Período de férias: 13/07/2026 à 27/07/2026.

- CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº **36** – 15 (quinze) dias de férias, referentes ao exercício: 05/05/2025 à 04/05/2026.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 08/07/2026 à 22/07/2026.

- MARIA ISABEL NUNES DA SILVA, matrícula nº **143** – 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício: 03/05/2025 à 02/05/2026.
- Período de férias: 01/07/2026 à 30/07/2026.

- ERICA CANDIDA PAZINE, matrícula nº **923** – 11 (onze) dias de férias, referentes ao exercício: 16/12/2024 à 15/12/2025.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 13/07/2026 à 23/07/2026

- JULIA GLEICE GOMES DE OLIVEIRA MASCARENHAS, matrícula nº **1280** – 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 292/2025, referentes ao exercício: 03/06/2024 à 02/06/2025.
- Período de férias: 13/07/2026 à 27/07/2026
E 10 (dez) dias referentes ao exercício: 03/06/2025 à 02/06/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 29/07/2026 à 07/08/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:8501A895

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 404/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário, à funcionária:
LEILIANE TIMÓTEO, matrícula nº 960 – Referente ao exercício: 2025/2026.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1077/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:3DC486E6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2026

O PREFEITO MUNICÍPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de demandas administrativas permanentes junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, que exigem o acompanhamento e dedicação em regime de tempo integral, e tendo em vista que tais atividades já vem sendo efetivamente desempenhadas pelo Auditor Fiscal desde 1 de junho de 2026,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder ao servidor Mauro Vialle Junior, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, matrícula nº 1334, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 60% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para apoio às atividades administrativas e ao gerenciamento das rotinas internas do setor de Tributação e Fiscalização.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2026, em razão de o servidor já estar exercendo, de fato, as atividades em regime de tempo integral desde essa data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9B367890

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 386/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Teonis dos Santos, matrícula 1257, gratificação pelo regime de tempo integral, equivalente a 90% dos seus vencimentos, nos termos do art. 77 da Lei 323/94, para operar na sua função de tratorista e demais maquinários pesados, conservação de estradas, como também “atender o produtores rurais” e outros produtores e as demandas do setor de agricultura do município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:139E03EC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 393/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias em conformidade com a portaria nº 66/2026 , à funcionária comissionada abaixo relacionada:

- LEONARA FERREIRA, matrícula nº **1302** – Referentes ao exercício: 04/01/2024 03/01/2025.

Período de férias, de: 13/07/2026 à 27/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9C57EF97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 394/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 587/2025, à servidora abaixo relacionada.

- CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1287 – Referentes ao exercício: 2025/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODAOLDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BF2B9711

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 403/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 53/2026 Referentes ao exercício: 20/02/2024 à 19/02/2025. E 10 (dez) dias de abono pecuniário referentes ao exercício 20/02/2025 a 19/02/2026, a servidora abaixo relacionada:

- FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI, matrícula nº 787.

Período de férias, de: 15/07/2026 à 24/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:94822809

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 09/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e locação de câmeras de vídeo monitoramento eletrônico, armazenamento de imagens, manutenção de operacionalização do sistema, com disponibilização de sala adequada ao acompanhamento das imagens em tempo real, para atender as demandas da Administração Pública Municipal, quanto ao monitoramento permanente das principais vias públicas; à segurança dos prédios públicos; e à proteção dos ambientes públicos, onde é frequente circulação de pessoas, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças e demais secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 09 de julho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 19/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D5FA236D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5 TERMO CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº.** 15.267.737/0001-42
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 95/2023 celebrado entre as partes em 27/09/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 27/06/2027.**
Prazo de vigência	**27/06/2027**
Prazo de execução	**27/06/2027**
Data assinatura	22/06/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2FA671B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 029/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 029/2026

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026**, de 22/06/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa 3R GESTAO EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.853.806/0001-14, localizada na Rua Bandeirantes, nº 366, Bairro Bela Vista, CEP. 85.951-088, Palotina/PR, especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade e mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR. Crdenciamento nº 02/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **3R GESTAO EM SAUDE LTDA**. **CNPJ Nº. 55.853.806/0001-14**, situada na Rua Bandeirantes, 366 - CEP: 85951088 - BAIRRO: Bela Vista CIDADE/UF: Palotina/PR..

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 22/06/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C5DA7444

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 90027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 27/2026 – Processo nº 132/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.
EMPRESA VENCEDORA
1 – GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, classificada nos itens: 1 – R$ 537,90**; 2** – R$ 537,90**; 3** – R$ 537,90**; 4** – R$ 537,90**; 5** – R$ 537,90; **6** – R$ 537,90; **7** – R$ 469,73**; 8** – R$ 539,42**; 9** – R$ 627,88**; 10** – R$ 686,15**; 11** – R$ 685,21**; 12** – R$ 625,27; **13** – R$ 540,13; **14** – R$ 691,81; **15** – R$ 623,09; **16** – R$ 695,92; **17** – R$ 506,82; **18** – R$ 537,90; **19** – R$ 1.291,76; **20** – R$ 888,91; **25** – R$ 1.392,18; **26** – R$ 1.392,18; **27** – R$ 1.392,18; **30** – R$ 1.669,36; **31** – R$ 1.277,37; **32** – R$ 1.989,05; **36** – R$ 1.483,89; **38** – R$ 1.009,30; **39** – R$ 537,05; **40** – R$ 477,16; **41** – R$ 972,89; **42** – R$ 475,48; **43** – R$ 464,74; **44** – R$ 549,89; **45**

– R$ 542,70; **46** – R$ 535,72; **47** – R$ 548,84; **48** – R$ 542,08; **49** – R$ 464,06; **50** – R$ 541,46**; 51** – R$ 546,89; **52** – R$ 536,57; **53** – R$ 541,07; **54** – R$ 688,34; **55** – R$ 681,21; **56** – R$ 541,46; **57** – R$ 541,46. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.971,27 (Trinta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).**

2 – SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, classificada nos itens: 21 – R$ 1.523,07; **22** – R$ 1.338,88; **23** – R$ 1.338,88; **24** – R$ 1.331,44; **28** – R$ 1.558,93; **29** – R$ 1.799,85; **33** – R$ 1.437,25; **34** – R$ 1.998,68; **35** – R$ 712,89**; 37** – R$ 1.003,68**; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 14.043,55 (Quatorze mil e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:389E18D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 90033/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 33/2026 – Processo nº 144/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento, triagem, descaracterização, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente licenciada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis, não recicláveis e não tóxicos) e de resíduos sólidos inservíveis volumosos Classe II (não perigosos). A operação compreende a recepção dos resíduos em local devidamente regularizado e licenciado, sendo que a coleta e o translado ficarão sob responsabilidade direta do Município de São Jorge D'Oeste/PR, conforme especificações deste Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 3.927/2023.
EMPRESA VENCEDORA
1 – LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0004-25. Item: 01 – R$ 255,50; Item 02 – R$ 350,96. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 980.443,20 (Novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 22 de junho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Blank
Código Identificador:3832310D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4978 NOMEIA MARIA DAS DORES SIRIA DA SILVA

DECRETO Nº 4978/2026

Nomeia a Sra. Maria das Dores Siria da Silva, para o cargo temporário Psicólogo.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARIA DAS DORES SIRIA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 054.826.312-49, para o cargo temporário de Psicólogo, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E4B5C3F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3213 LICENÇA MATERNIDADE VANDERISE KARINE MINOSSO

Portaria nº 3213/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Vanderise Karine Minosso.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **VANDERISE KARINE MINOSSO,** matrículas nº 29567313, portadora do CPF nº 082.245.569-21 ocupante do cargo temporário de Monitora Escolar, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **18 de junho de 2026 a 15 de outubro de 2026,** com base no art. 116 da Lei 004/2025 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7E6E1514

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DIVULGA A RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E APTOS A PARTICIPAR DA ESCOLHA, COMO CANDIDATOS A SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO.

Edital 04/2026 São Jorge D'Oeste, 12 de junho de 2026

Divulga a relação final de candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos e aptos a participar da escolha, como candidatos a Suplentes para o Conselho Tutelar deste município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge D'Oeste, neste ato representado por seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em parceria com a Comissão Eleitoral responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público os aprovados na prova de questões específicas.
Art.1 – Todas as(os) candidatas(os) abaixo descritas(os) em ordem alfabética, tendo obtido as notas descritas em seqüência:

Nome do candidato	Pontuação em porcentagem de acertos
DHESSICA BARBARA PADILHA	7,5%
FRANCIELE NEZI	7.5%

Art.2 –Os candidatos que atingiram um percentual de 60% (sessenta por cento) de acertos na prova, estão aptos a concorrerem a eleição dos membros suplente do conselho tutelar, que será realizada no dia 06 de julho de 2026, conforme já previu o edital de abertura do Processo eleitoral.
Art.3 - Para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado na imprensa local e afixado na sede do Conselho Tutelar e Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.
Art. 4 - Caso haja algum fato até o momento desconhecido, que desabone qualquer um dos candidatos aprovados, poderá ser impugnada sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cabendo recurso ao candidato impugnado.
Art.5 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THAÍS FRANCISCO
Presidente Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:8A46B5DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
Processo nº 72/2023
Id do Contrato nº 105/2023
Publicação: 27/06/2023
Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2023, firmado em 03/07/2023, referente a locação software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis, caminhões, maquinas pesadas e motocicletas para o município, com suporte e atualizações para o período de 12 (doze) meses, conforme **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023,** firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente EMPRESAS FL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33, Andar 2, CEP 06.543-019, Condomínio Centro Comercial Alphavile, Barueri, SP, email: comercial03@sistematrazvalor.com.br, telefone (44) 9995-4371, neste ato representado pelo proprietário Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portador da Cédula de Identidade nº 20****98 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.***.***-89, ora denominada de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato acima citado passando seu vencimento para 02/07/2027, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de **R$ 20.394,87** (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos. O valor total contratado passa a ser de **R$ 80.920,31** (oitenta mil novecentos e vinte reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.
E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
EMPRESAS FL LTDA
CNPJ Nº 17.922.286/0001-65

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AFA0DA58

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 170 2026

PORTARIA Nº 170/2026, de 22 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 362/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE, portadora do RG nº 13.***.***-5/SESP-PR e CPF nº ***.***.80*-77, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Saúde,** percebendo CC-2.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de junho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:042BB60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 07/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe tendo como objeto: **Aquisição de peças, materiais e prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção corretiva da máquina CAT 140 GC – Série 0W9X00201, no valor de R$ 6.165,75 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47,

com sede na Avenida Tiradentes, nº 2900, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Abatiá – PR, 22 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3BEC40F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 988 DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL N.º 988 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Abatiá/PR, inclui-a no Calendário Oficial de Eventos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Abatiá/PR, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 04 de outubro, em alusão ao Dia Mundial dos Animais.
Art. 2º A Semana Municipal ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º A Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais tem como objetivos:
I – incentivar a adoção responsável de animais;
II – promover a conscientização sobre guarda responsável;
III – combater o abandono e os maus-tratos;
IV – estimular ações educativas sobre vacinação, castração e cuidados básicos;
V – fomentar a participação da sociedade civil na proteção animal;
VI – promover o respeito e o bem-estar dos animais no Município.
Art. 4º Durante a Semana Municipal, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:
I – campanhas educativas e informativas;
II – palestras, eventos e atividades escolares;
III – feiras de adoção de animais;
IV – ações de orientação à população;
V – parcerias com entidades de proteção animal, protetores independentes, clínicas veterinárias e instituições de ensino.
Art. 4º-A As ações de incentivo à adoção responsável, proteção e bem-estar dos animais poderão ser promovidas pelo Município, por entidades da sociedade civil, protetores independentes e parceiros privados durante a Semana Municipal instituída por esta Lei, bem como em outros períodos do ano, conforme interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.
Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil, sem obrigatoriedade de criação de novas despesas ao Poder Executivo.
Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei terá caráter facultativo e programático, podendo ocorrer conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e sem imposição de criação de novas estruturas, cargos, órgãos ou despesas obrigatórias.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:E31673C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2026

Portaria Nº 115, de 19 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando a necessidade de designar um Gestor e um Fiscal para o Termo de convênio de Repasse da Cohapar e Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **THIAGO HENRIQUE DOMINGUES PEREIRA** – RG: 50.895.708-4 e CPF: 095.125.559-21, Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo para exercer a função de Gestor do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade " Municípios" 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 2º - Designar o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** – RG: 4.483.625-4 e CPF: 565.485.089-04, Cargo em Provimento Efetivo de Engenheiro Civil para exercer a função de Fiscal do Termo de convênio da Cohapar e Municípios – Modalidade " Municípios" 10 UH – 24.488.612-4 - ERCP.

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal designados deverão cumprir as atribuições e responsabilidades estabelecidas do Termo de convênio nas normas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E6D1AC1D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2026

Portaria Nº 116, de 22 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ADILSON PASCHOAL DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, a partir de **06/07/2026,** com retorno em **05/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D077D079

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2026

Portaria Nº 117, de 22 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **KARINA CASTILHO OKADA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DO CRAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **06/07/2026** com retorno em **26/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F1298C01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2026

Portaria Nº 118, de 22 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2025/2026**, concedida através da **Portaria Nº 87, de 14 de Maio 2026**, a partir do dia **11/06/2026**, com retorno em **11/07/2026.**
O interrompimento se refere a **12 (doze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **29/06/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:64F66D60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2026

Portaria Nº 119, de 22 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **TIAGO LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2025/2026** a partir de **06/07/2026,** com retorno em **05/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B4F0093B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2026

Portaria Nº 120, de 22 de Junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **BENEDITA DONIZETE CONTIJO PINTO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **13/07/2026,** com retorno em **12/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Junho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:292ED9B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMDPI

Resolução nº 004/2026

Súmula: Dispõe sobre o termo de adesão e plano de ação referente ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 19 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 19 de março de 2026

CLAUDETE TELES FERNANDES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:A4E2CD7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR ADESÃO A P.D.V - HENRIQUE DE PONTES RAMOS

PORTARIA nº 322/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal por adesão a P.D.V e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 170/2026, de 22 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **HENRIQUE DE PONTES RAMOS,** do cargo de Vigia, que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao P.D.V – Programa de Demissão Voluntária.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Junho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:79A0E21C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 101/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO ALUSIVO AO 66º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

CONTRATADA: ESPORTE EMPRESARIAL BORDEAUX LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Adrianópolis, 23 de Junho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:551CBAD9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	021/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, conduzindo o veículo Renault Duster placa SFF-3C41, para participar de REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 22 de junho de 2026, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 22 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AF9E4F73

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	022/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar de REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 22 de junho de 2026, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 22 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:798EC6F5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 002/2026 de 16/01/2026.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Ronaldo de Almeida Santos	023/2026	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para participar de REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, no dia 22 de junho de 2026, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Conforme Portaria 022/2026 de 24 de março 2026, art. 2º, descontar da diária 1/30, referente ao Vale Alimentação.

Artigo 3º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 22 de junho de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:98A6E337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 76/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO AGUDOS DO SUL, 23 DE JUNHO DE 2026.	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE RADIOLÓGICO (RAIO-X) E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DA SALA DE RAIO-X DA UPA MOYSÉS LUPION.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 2.831,61
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 25/06/2026, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 23 de junho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B5D6EDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO 2/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: CONCILLI CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ: 58.479.772/0001-38
Processo: Inexigibilidade 1/2026
Objeto: Curso In Company: "CONTROLE EXTERNO MUNICIPAL EM EVOLUÇÃO: O REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS NOVAS REGRAS PARA JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO", que será realizado no dia 24 de junho de 2026 na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Valor global do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de Assinatura: 17 de junho de 2026

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:7892DB1F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004-2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2026

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no, §2°do Artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa supracitada, no processo administrativo nº 627/2026, cujo objeto é a "Aquisição de 4 unidades de HDD Servidor 4 TB", que será fornecido pela empresa Isaque Marques Saldanha – Espaço da Tecnologia (CNPJ nº 33.062.568/0001-96), pelo valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Almirante Tamandaré, 16 de junho de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:341CDB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026

DATA DO INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/06/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI SANTA FÉ NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ".**

Valor Máximo: **R$ 2.825.293,54 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 22 de junho de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:061BD07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 175/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE KIT BOTTON PARA GASTROSTOMIA**".

Prazo: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. A execução ocorrerá mediante entrega única, observados os prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Contrato.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**

Data de Assinatura: 12.06.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1222 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 - 1303 Material de Consumo 173

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:FBAE05C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173/2026

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004 Nº 173 /2026

Partes: **TERMO DE FOMENTO N° 004/2026. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR.**

Objeto: **"FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR."**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a partir do repasse para a instituição**, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no próprio termo.
Valor do Repasse: Serão disponibilizados recursos via FUNDO A FUNDO proveniente de EMENDA PARLAMENTAR, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal conforme a RESOLUÇÃO DO CMAS 007/2026 valor total de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
Data de Assinatura: 15/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.2.059 Termo de Colaboração com Assist. à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00 – 1279- Subvenções Sociais 244

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:0FD94498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 075/2026

"Altera o Decreto 092, de 14 de agosto de 2020, que define como zona especial de interesse social a área que especifica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1˚, do Decreto 092, de 14 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação

Art. 1. Fica definida como Zona Especial de Interesse Social KARST – ZEIS K, Área localizada no lugar denominado "Tranqueira", Município de Almirante Tamandaré - Paraná, de forma irregular com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A de coordenadas 25°15'27.484"S, Long 49°17'46.135"W e Alt 1.028,45m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 14.309 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue fazendo divisa por cerca de arame farpado nos seguintes azimutes e distâncias: 118°24' e distância de 82,52m até o vértice C98-P-7439 de coordenadas Lat 25°15'28.760"S, Long 49°17'43.542"W e Alt 1.033,984m, 118°19' e distância de 106,96m até o vértice C98-P-7440 de coordenadas Lat 25°15'30.409"S, Long

49°17'40.178”W e Alt 1.039,371m, 118°16' e distância de 96,10m até o vértice C98-P-7441 de coordenadas Lat 25°15'31.888”S, Long 49°17'37.154”W e Alt 1.033,158m, 117°22' e distância de 32,33m até o vértice C98-M-3042 de coordenadas Lat 25°15'32.371”S, Long 49°17'36.128”W e Alt 1.032,203m e 30°45' e distância de 134,62m até o vértice C98-V-2011 de coordenadas Lat 25°15'28.612”S, Long 49°17'33.668”W e Alt 1.025,301m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 14.309 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o alinhamento predial da RUA EGIDIO DALACECHIA a 6,00m ortogonal ao eixo. Deste vértice deflete para a direita confrontando com a RUA EGIDIO DALAVECHIA, seguindo pelo alinhamento predial nos seguintes azimutes e distancias: 107°59' e distância de 9,06m até o vértice C98-V-2012. Deste vértice deflete para a direita medindo a distância de 80,89m até o vértice C98-M-3044 de coordenadas Lat 25°15'31.184”S, Long 49°17'34.851”W e Alt 1.036,320m, e 210°49' e distância de 118,60m até o vértice C98-M-3045 de coordenadas Lat 25°15'34.493”S, Long 49°17'37.023”W e Alt 1.026,447m, situado no limite da propriedade constante da matrícula 2.625 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o alinhamento predial da RUA ANTONIO CORREIA VAZ a 6,00m ortogonal ao eixo. Deste vértice deflete para a direita confrontando com a RUA ANTONIO CORREIA VAZ, seguindo pelo alinhamento predial nos seguintes azimutes e distâncias: 288°56' e distância de 12,13m até o vértice C98-M-3046 de coordenadas Lat 25°15'34.365”S, Long 49°17'37.433”W e Alt 1.025,302m, 290°19' e distância de 86,11m até o vértice C98-V-2023 de coordenadas Lat 25°15'33.393”S, Long 49°17'40.318”W e Alt 1.031,721m, 287°24' e distância de 39,30m até o vértice C98-V-2024 de coordenadas Lat 25°15'33.011”S, Long 49°17'41.658”W e Alt 1.032,517m, 266°13' e distância de 23,39m até o vértice C98-V-2025 de coordenadas Lat 25°15'33.061”S, Long 49°17'42.492”W e Alt 1.028,359m, 257°44' e distância de 21,45m até o vértice C98-V-2026 de coordenadas Lat 25°15'33.209”S, Long 49°17'43.241”W e Alt 1.025,307m, 248°25' e distância de 20,25m até o vértice C98-V-2027 de coordenadas Lat 25°15'33.451”S, Long 49°17'43.914”W e Alt 1.025,746m, 244°02' e distância de 32,78m até o vértice C98-M-3047 de coordenadas Lat 25°15'33.917”S, Long 49°17'44.967”W e Alt 1.029,026m e 170°38' e distância de 4,99m até o vértice C98-P-7459 de coordenadas Lat 25°15'34.077”S, Long 49°17'44.938”W e Alt 1.026,835m, situado no alinhamento predial da RUA ANTONIO CORREIA VAZ a 6,00m ortogonal ao eixo com o limite do lote 10 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (registrado na matrícula 5.660 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice deflete para a direita confrontando com o lote 10 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.660 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 245°40' e distância de 14,50m até o vértice C98-P- 7460 de coordenadas Lat 25°15'34.271”S, Long 49°17'45.410”W e Alt 1.025,965m, situado no limite do lote 10 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.660 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 9 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.659 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 9 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.659 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 246°09' e distância de 13,40m até o vértice C98-P-7461 de coordenadas Lat 25°15'34.447”S, Long 49°17'45.848”W e Alt 1.025,332m, situado no limite do lote 9 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.659 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 8 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.658 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 8 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.658 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 243°57' e distância de 14,50m até o vértice C98-P-7462 de coordenadas Lat 25°15'34.654”S, Long 49°17'46.314”W e Alt 1.025,456m, situado no limite do lote 8 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.658 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 7 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.657 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 7 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.657 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 245°40' e distância de 14,50m até o vértice C98-P-7463 de coordenadas Lat 25°15'34.848”S, Long 49°17'46.786”W e Alt 1.028,675m, situado no limite do lote 7 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.657 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 6 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.656 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o do lote 6 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.656 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 247°26' e distância de 15,00m até o vértice C98-P-7464 de coordenadas Lat 25°15'35.035”S, Long 49°17'47.281”W e Alt 1.028,656m, situado no limite do lote 6 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.656 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 5 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.655 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 5 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.655 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 243°44' e distância de 15,45m até o vértice C98-P-7465 de coordenadas Lat 25°15'35.257”S, Long 49°17'47.776”W e Alt 1.030,273m, situado no limite do lote 4 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 23.589 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 4 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 23.589 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 259°34' e distância de 15,31m até o vértice C98-P-7466 de coordenadas Lat 25°15'35.347”S, Long 49°17'48.314”W e Alt 1.029,438m, situado no limite do lote 4 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 23.589 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 3 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.653 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 3 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.653 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 260°58' e distância de 15,30m até o vértice C98-P-7467 de coordenadas Lat 25°15'35.425”S, Long 49°17'48.854”W e Alt 1.028,791m, situado no limite do lote 3 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.653 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 2 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.652 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 2 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.652 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 262°36' e distância de 15,30m até o vértice C98-P-7468 de coordenadas Lat 25°15'35.489”S, Long 49°17'49.396”W e Alt 1.028,695m, situado no limite do lote 2 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.652 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 1 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.651 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 1 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.651 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 259°59' e distância de 20,55m até o vértice C98-P-7469 de coordenadas Lat 25°15'35.605”S, Long 49°17'50.119”W e Alt 1.028,616m, situado no limite do lote 1 da quadra F do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.651 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o alinhamento predial da RUA JOSÉ ANTONIACOMI FILHO a 6,00m ortogonal ao eixo. Deste vértice segue confrontando com a RUA JOSÉ ANTONIACOMI FILHO no seguinte azimute e distância: 261°04' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7470 de coordenadas Lat 25°15'35.666”S, Long 49°17'50.546”W e Alt 1.029,150m, situado no alinhamento predial da RUA JOSÉ ANTONIACOMI FILHO a 6,00m ortogonal ao eixo com o limite do lote 13 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.796 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o do lote 13 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.796 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 260°16' e distância de 18,40m até o vértice C98-P-7471 de coordenadas Lat 25°15'35.767”S, Long 49°17'51.194”W e Alt 1.027,830m, situado no limite do lote 13 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.796 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 12 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.795 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 12 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.795 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 259°21' e distância de 13,50m até o vértice C98-P-7472 de coordenadas Lat 25°15'35.848”S, Long 49°17'51.668”W e Alt 1.026,390m, situado no limite do lote 12 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.795 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 11 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 10.787 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste vértice segue confrontando com o lote 11 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 10.787 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 260°05' e distância de 12,70m até o vértice C98-P-7473 de coordenadas Lat 25°15'35.919”S, Long 49°17'52.115”W e Alt 1.023,870m, situado no limite do lote 11 da quadra D do Loteamento

Vila Palmira (matrícula 10.787 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 10 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 7.046 – C.R.I. Rio Branco do Sul). Deste Vértice segue confrontando com o lote 10 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 7.046 – C.R.I. Rio Branco do Sul) no seguinte azimute e distância: 261°57' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7474 de coordenadas Lat 25°15'35.974”S, Long 49°17'52.543”W e Alt 1.021,930m, situado no limite do lote 10 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 7.046 – C.R.I. Rio Branco do Sul) com o limite do lote 9 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.794 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 9 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.794 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 261°57' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7475 de coordenadas Lat 25°15'36.029”S, Long 49°17'52.971”W e Alt 1.019,450m, situado no limite do lote 9 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.794 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 8 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.793 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 8 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.793 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 258°42' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7476 de coordenadas Lat 25°15'36.106”S, Long 49°17'53.395”W e Alt 1.019,070m, situado no limite do lote 8 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.793 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 7 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.792 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 7 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.792 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 260°10' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7477 de coordenadas Lat 25°15'36.173”S, Long 49°17'53.821”W e Alt 1.019,300m, situado no limite do lote 7 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.792 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 6 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 9.693 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 6 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 9.693 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 261°04' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-8249 de coordenadas Lat 25°15'36.234”S, Long 49°17'54.248”W e Alt 1.020,150m, situado no limite do lote 6 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 9.693 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 5 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.791 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 5 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.791 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 261°57' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7479 de coordenadas Lat 25°15'36.289”S, Long 49°17'54.676”W e Alt 1.020,130m, situado no limite do lote 5 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.791 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 4 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0270 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 4 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0270 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 260°11' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7480 de coordenadas Lat 25°15'36.356”S, Long 49°17'55.102”W e Alt 1.019,890m, situado no limite do lote 4 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0270 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 3 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0271 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 3 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0271 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 259°38' e distância de 29,10m até o vértice C98-P-7481 de coordenadas Lat 25°15'36.526”S, Long 49°17'56.125”W e Alt 1.018,490m, situado no limite do lote 3 da quadra D do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0271 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o alinhamento predial da TRAVESSA FRANCISCO CARDOSO a 6,00m ortogonal ao eixo. Deste vértice segue confrontando com a TRAVESSA FRANCISCO CARDOSO no seguinte azimute e distância: 261°48' e distância de 12,10m até o vértice C98-P-7482 de coordenadas Lat 25°15'36.582”S, Long 49°17'56.553”W e Alt 1.017,964m, situado no alinhamento predial da TRAVESSA FRANCISCO CARDOSO a 6,00m ortogonal ao eixo com o limite do lote 7 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.775 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 7 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.775 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 261°35' e distância de 10,10m até o vértice C98-P-7483 de coordenadas Lat 25°15'36.630”S, Long 49°17'56.910”W e Alt 1.016,990m, situado no limite do lote 7 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.775 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 6 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.774 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 6 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.774 – C.R.I. Almirante Tamandaré) nos seguintes azimutes e distâncias: 262°55' e distância de 7,50m até o vértice C98-P-7484 de coordenadas Lat 25°15'36.660”S, Long 49°17'57.176”W e Alt 1.016,010m e 196°31' e distância de 10,82m até o vértice C98-P-7485 de coordenadas Lat 25°15'36.997”S, Long 49°17'57.286”W e Alt 1.015,790m, situado no limite do lote 5 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.773 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 5 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.773 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 274°53' e distância de 12,25m até o vértice C98-P-7486 de coordenadas Lat 25°15'36.963”S, Long 49°17'57.722”W e Alt 1.014,880m, situado no limite do lote 5 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.773 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 4 da quadra B do Loteamento Vila Palmira de propriedade do ESPÓLIO DE PALMIRA CAMARGO GENEVIER (matrícula 5.772 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 4 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.772 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 278°53' e distância de 12,15m até o vértice C98-P-7487 de coordenadas Lat 25°15'36.902”S, Long 49°17'58.151”W e Alt 1.014,020m, situado no limite do lote 4 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 5.772 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 3 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0966 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 3 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0966 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 288°42' e distância de 12,00m até o vértice C98-P-7488 de coordenadas Lat 25°15'36.777”S, Long 49°17'58.557”W e Alt 1.011,440m, situado no limite do lote 3 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 0966 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do lote 2 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 8.759 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 2 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 8.759 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 288°08' e distância de 12,25m até o vértice C98-P-7489 de coordenadas Lat 25°15'36.653”S, Long 49°17'58.973”W e Alt 1.015,230m, situado no limite do lote 2 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 8.759 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite do o lote 1 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 4.951 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice segue confrontando com o lote 1 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 4.951 – C.R.I. Almirante Tamandaré) no seguinte azimute e distância: 281°27' e distância de 12,25m até o vértice C98-P-7490 de coordenadas Lat 25°15'36.574”S, Long 49°17'59.402”W e Alt 1.015,208m, situado no limite do o lote 1 da quadra B do Loteamento Vila Palmira (matrícula 4.951 – C.R.I. Almirante Tamandaré) com o limite da propriedade registrada na transcrição 15.963 – C.R.I. Colombo. Deste vértice segue confrontando com a propriedade registrada na transcrição 15.963 – C.R.I. Colombo nos seguintes azimutes e distâncias: 273°02' e distância de 25,50m até o vértice C98-P-7491 de coordenadas Lat 25°15'36.530”S, Long 49°18'00.312”W e Alt 1.016,441m e 272°41' e distância de 18,35m até o vértice C98-P-7492 de coordenadas Lat 25°15'36.502”S, Long 49°18'00.967”W e Alt 1.016,939m, situado no limite da propriedade registrada na transcrição 15.963 – C.R.I. Colombo, com o limite da propriedade registrada na matrícula 9.785 – C.R.I. Almirante Tamandaré. Deste vértice segue confrontando com a propriedade registrada na matrícula 9.785 – C.R.I. Almirante Tamandaré nos seguintes azimutes e distâncias: de 273°31' e distância de 21,00m até o vértice C98-P-7493 de coordenadas Lat 25°15'36.460”S, Long 49°18'01.716”W e Alt 1.017,502m, 273°49' e distância de 6,00m até o vértice C98-P-7494 de coordenadas Lat 25°15'36.447”S, Long 49°18'01.930”W e Alt 1.017,502m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 9.785 – C.R.I. Almirante Tamandaré com o alinhamento predial da RUA LUIZ CAVALLI SEGUNDO a 6,00m

ortogonal ao eixo. Deste vértice segue confrontando com a RUA LUIZ CAVALLI SEGUNDO nos seguintes azimutes e distâncias: 274°19' e distância de 3,68m até o vértice C98-P-7495 de coordenadas Lat 25°15'36.438"S, Long 49°18'02.061"W e Alt 1.017,502m, 261°06' e distância de 8,56m até o vértice C98-P-7496 de coordenadas Lat 25°15'36.481"S, Long 49°18'02.363"W e Alt 1.015,380m, situado no alinhamento predial da RUA LUIZ CAVALLI SEGUNDO a 6,00m ortogonal ao eixo com o limite da propriedade registrada na matrícula 2.076 – C.R. I. Almirante Tamandaré. Deste vértice segue confrontando com a propriedade registrada na matrícula 2.076 – C.R. I. Almirante Tamandaré nos seguintes azimutes e distâncias: 260°48' e distância de 24,67m até o vértice C98-P-7497 de coordenadas Lat 25°15'36.609"S, Long 49°18'03.233"W e Alt 1.018,231m e 286°03' e distância de 0,67m até o vértice C98-P-7498 de coordenadas Lat 25°15'36.603"S, Long 49°18'03.256"W e Alt 1.018,291m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 2.076 – C.R. I. Almirante Tamandaré com o limite da propriedade registrada na transcrição n° 500 – C.R.I. 2ª Circunscrição de Curitiba. Deste vértice deflete para a direita confrontando com a propriedade registrada na transcrição n° 500 – C.R.I. 2ª Circunscrição de Curitiba nos seguintes azimutes e distâncias: 12°39' e distância de 34,73m até o vértice C98-P-7499 de coordenadas Lat 25°15'35.502"S, Long 49°18'02.984"W e Alt 1.022,552m e 12°31' e distância de 23,61m até o vértice C98-P-7500 de coordenadas Lat 25°15'34.753"S, Long 49°18'02.801"W e Alt 1.024,435m, situado no limite da propriedade registrada na transcrição n° 500 – C.R.I. 2ª Circunscrição de Curitiba com o limite da propriedade registrada na matrícula 15.806 – C.R.I. Almirante Tamandaré. Deste vértice deflete para a direita confrontando com a propriedade registrada na matrícula 15.806 – C.R.I. Almirante Tamandaré nos seguintes azimutes e distâncias: 101°22' e distância de 2,03m até o vértice C98-P-7501 de coordenadas Lat 25°15'34.766"S, Long 49°18'02.730"W e Alt 1.024,394m, 22°26' e distância de 4,03m até o vértice C98-P-7502 de coordenadas Lat 25°15'34.645"S, Long 49°18'02.675"W e Alt 1.024,691m e 24°57' e distância de 30,18m até o vértice C98-P-7503 de coordenadas Lat 25°15'33.756"S, Long 49°18'02.220"W e Alt 1.025,482m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 15.806 – C.R.I. Almirante Tamandaré com o limite da propriedade registrada na matrícula 5.650 – C.R.I Rio Branco do Sul. Deste vértice segue confrontando com a propriedade registrada na matrícula 5.650 – C.R.I Rio Branco do Sul nos seguintes azimutes e distâncias: 25°36' e distância de 22,15m até o vértice C98-P-7504 de coordenadas Lat 25°15'33.107"S, Long 49°18'01.878"W e Alt 1.025,233m e 24°54' e distância de 12,83m até o vértice C98-P-7505 de coordenadas Lat 25°15'32.729"S, Long 49°18'01.685"W e Alt 1.023,518m, situado no limite da propriedade registrada na matrícula 5.650 – C.R.I Rio Branco do Sul) com o limite da propriedade registrada na matrícula 9.369 – C.R.I. Almirante Tamandaré). Deste vértice deflete para a direita confrontando com o Lote A-2 oriundo da subdivisão do Lote A no seguinte azimute e distância: 69°39' e distância de 464,17m até o vértice A de coordenadas 25°15'27.484"S, Long 49°17'46.135"W e Alt 1.028,45m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 092/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5C1BEE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.585/2026

"Dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais no Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente:
I - privar o animal de suas necessidades básicas;
II - lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
III - abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento, mesmo que acidentais;
IV- obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental;
V - confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado;
VI - utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VII - (vetado)
VIII - provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
IX - deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária;
X - outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário, nos quais fiquem evidentes situações de abuso ou maus-tratos; Parágrafo único. A eutanásia mencionada no inciso IX deverá ser executada por médico veterinário, cujo procedimento somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).
Art. 2º Para efeitos do inciso V, do art. 1º desta Lei, entende-se como "confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado" qualquer meio injustificado de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos.
§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento, permanente ou rotineiro, do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.
§ 2º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo "vai e vem" com no mínimo oito metros de comprimento.
§ 3º A liberdade de locomoção do animal deverá ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias, observando-se:

•o objeto utilizado para amarrar o animal não poderá pesar mais de 10% do seu peso

•fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira;

§ 4º É proibido o confinamento de animais em alojamentos e/ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem estar do animal, observando-se:

•dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;

•espaço suficiente para ampla movimentação;

•incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

•fornecimento de alimento e água potável, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

•asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal;

•restrição de contato com outros animais agressivos e/ou portadores de doenças

Art. 3º A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas no artigo 32 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, além das penas previstas nesta Lei Municipal.
Art. 4º Na aplicação de multa simples em razão de determinada ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animal, serão observados os seguintes limites:

I - De 0 (zero) a 200 (duzentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono, que não acarretem lesão ou óbito ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
II - De 201 (duzentos e um) a 700 (setecentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem lesão ao animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido;
III - De 701 (setecentos e um) a 900 (novecentos) UFRM's, em casos de abuso, maus-tratos, omissão, negligência e abandono que acarretem óbito do animal, multa essa aplicada por cada animal envolvido.
§ 1º A cada reincidência de infração, a pena da multa será aplicada em dobro em relação à multa anteriormente aplicada.
§ 2º Além das multas previstas neste artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal vítima de maus-tratos.
Art. 5º A fiscalização dos atos previstos nesta Lei poderá ser provocada por qualquer munícipe, mediante denúncia acompanhada de provas, tais como fotos, vídeos ou outros elementos que indiquem a ocorrência da infração, podendo ser realizada de forma identificada ou anônima, inclusive por meio eletrônico, assegurado, quando informado, o sigilo da identidade do denunciante, cabendo ao Setor competente da Municipalidade proceder à análise dos fatos e, constatados indícios suficientes, adotar as providências cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades e a cobrança das taxas punitivas previstas nesta Lei, sendo vedada a aplicação de penalidades exclusivamente com base em denúncia anônima, sem a devida apuração.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal determinar a destinação dos recursos advindos desta Lei, que deverão ser usados em ações e projetos voltados à Política do Bem-Estar Animal, privilegiando especialmente, animais abandonados ou comunitários do Município.
Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 03 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5E44FC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 413/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 35, §1° e 2§, da Lei Complementar 087/2019, e protocolo 0018.0000011693/2026, a partir de 16 de junho de 2026:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
1685	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO VENTURA	Professor da Ed. Básica Ed. Infantil	NB-19	NC-19

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:E9C35AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 409/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 357/2025 de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). NELCI LIMA DE LARA, RG nº 3.1XXXXX-1/PR, CPF nº 355.XXXXXX-30, para o cargo comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 01 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:EF390B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 410/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 092/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). JOSÉ GERALDO PERUSSI, RG nº 1.4XXXXX-0/PR, CPF nº 401.XXXXX9-20, para o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-03, a partir do dia 01 de junho de 2026..

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:86C2A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 411/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 1.112/2025 de 03 de outubro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). LAERCIO SILVA DE SOUZA, CPF n° 034.XXXXX9-61, para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 01 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:A56F478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 412/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 148/2025 de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). LORENA FONSECA, RG nº 6.8XXXXX-3/PR, CPF nº 019.XXXXX9-90, para o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de junho de 2026.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CA82B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). LUCINEIA CELESTINO, RG nº 64130986/PR, do Cargo efetivo de PROFESSOR ED BÁSICA - ANOS INICIAIS, a partir do dia 19 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000012528/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83E78937

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). ADRIELY ELOYNA SANTOS CUMIM, RG nº 146XXXX32/PR, do Cargo efetivo de MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia 18 de junho de 2026, conforme solicitado através do protocolo de nº 0018.0000012351/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de junho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0DFBDCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação constante nas Atas de Sessão, e em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 , a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** o objeto da contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 (Aquisição de manilhas e postes em concreto, destinados à manutenção e execução de obras de infraestrutura, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Altamira do Paraná.) , após a consolidação da adjudicação parcial anteriormente realizada, à empresa abaixo relacionada, perfazendo o **VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO de R$ 235.423,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais)**, distribuídos nos seguintes termos:

1. EMPRESA VENCEDORA: PACHECO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 14.677.262/0001-08) 22/06/2026.

Item	Descrição do Objeto	Qtd	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	MANILHA EM CONCRETO 800MM	200	R$ 318,67	R$ 63.734,25
02	MANILHA EM CONCRETO 600MM	700	R$ 155,28	R$108.697,75
03	MANILHA EM CONCRETO 400MM	700	R$ 89,99	R$62.993,00

VALOR TOTAL GERAL ADJUDICADO DE R$ 235.423,00

DA DECLARAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS:
Fica expressamente registrado e esclarecido que os Lotes/Itens **02**, restaram declarados **FRACASSADOS**. Esta deliberação encontra amparo no Termo de Lotes Mal Sucedidos emitido no sistema eletrônico, peça que integra os autos administrativos do presente processo. Por conseguinte, os respectivos quantitativos e valores destes itens não compõem o rol de adjudicação deste documento, cabendo à Administração Pública adotar, em momento oportuno, as medidas legais e administrativas cabíveis para suprir a demanda resguardando o interesse municipal.

Encaminhe-se para homologação global e demais providências legais.

Altamira do Paraná - PR, 22 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:4147F435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 79, inciso I, cumulado com o art. 74, inciso IV (Inexigibilidade de Licitação) da Lei Federal nº 14.133/2021, **no Decreto Municipal nº 009/2024** e demais

regulamentações aplicáveis, realizará o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, conforme segue:

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALORGLOBAL: R$ 41.392,50 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Documentação exigida neste Edital deverá ser entregue em envelope físico, devidamente lacrado, e protocolada no setor competente, conforme as seguintes especificações:
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Endereço: Paço Municipal, Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP nº 85.280-000.
Horário de Protocolo: De segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

PERÍODO DE RECEBIMENTO E IMPUGNAÇÕES: O processo de credenciamento manter-se-á permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência de 10 (dez) meses. **O início do recebimento e a primeira sessão de análise documental ocorrerão a partir do dia 29 de junho de 2026.** O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações à regra inicial deste certame encerra-se 03 (três) dias úteis antes desta data, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail: setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.comou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 22 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:2D572DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 (CONISUD)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 (CONISUD)

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva.**

CONTRATADA: A empresa **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.976.095/0001-06, com sede na Rua Sena Madureira, nº 136, Letra 146, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04.021-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Maria Eduarda Tenorio de Andrade Oliveira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo Hatch 1.0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 1357/2025 e Protocolo vinculado n 24.039.547-9.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD (Pregão Eletrônico nº 06/2025).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A Contratada compromete-se a cumprir todas as obrigações constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 do CONISUD, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. O fornecimento dos veículos deverá ser no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 215.460,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.1060 AMPLIAÇAO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 500 (Resoluçao 1357/2025-R$ 130.000,00)
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 500 (rendimentos) - R$ 85.460,00

Altamira do Paraná/PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:2E8161AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal ELZA APARECIDA DA SILVA e;
CONTRATADA: A empresa MARTINS LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.822.153/0001-08, com sede na Rua Inglaterra, nº 1020, centro, na cidade de Itaúna do Sul, CEP nº 87.980-000, neste ato sendo representado pelo sócio, Sr. DANILO MARTINS DE LIMA.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), sob regime de empreitada por preço

global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos.

2. DO VALOR.
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 320 (trezentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.1060 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte (Fundo a Fundo do Estado)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte (Livre – Contrapartida)

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO.
O referido Contrato foi assinado pelas partes em 22 de junho de 2026.

6. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná/PR, 22 de junho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:BB6D8CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

OBJETO: Aquisição de manilhas e postes em concreto, destinados à manutenção e execução de obras de infraestrutura, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação constante nas Atas de Sessão, e em conformidade com o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** o objeto da contratação referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, após a consolidação da adjudicação anteriormente realizada pelo Agente de Contratação, à empresa abaixo relacionadas, perfazendo o **VALOR TOTAL GERAL HOMOLOGADO de R$ R$ 235.423,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais),** distribuídos nos seguintes termos:

1. EMPRESA VENCEDORA: PACHECO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ: 14.677.262/0001-08) 22/06/2026.

Item	Descrição do Objeto	Qtd	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
01	MANILHA EM CONCRETO 800MM	200	R$ 318,67	R$ 63.734,25
02	MANILHA EM CONCRETO 600MM	700	R$ 155,28	R$108.697,75
03	MANILHA EM CONCRETO 400MM	700	R$ 89,99	R$62.993,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DE R$ 235.423,00

Nota: Os itens 02 restaram FRACASSADOS.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:7EA4C768

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **ANA MAGALI PACHECO DA SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.388.979-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.338.409-XX**, nomeada pela Portaria Nº 244/2026, para ocupar o cargo de **PROFESSOR** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 22 de junho de 2026.

_____
ANA MAGALI PACHECO DA SILVEIRA

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:30AD56F3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de junho de 2026, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508501**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/09/2015 à 13/09/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 11 (onze) de junho de 2026.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:76D8EE10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 246/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º. ALTERAR** a partir do dia 22 (vinte dois) de junho de 2026, a lotação do servidor o **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **14018,** ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, do Setor de Limpeza Pública para o Setor de Manutenção e Garagem, onde exercerá atividades de lavação, higienização e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.*

***Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5F8A3C73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 247/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de junho de 2026, 10 (dez) dias de FÉRIAS a servidora **VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER,** matrícula funcional nº **508885,** ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01/07/2024 à 01/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:0CC0141E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **ANA MAGALI PACHECO DA SILVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **X.388.979-X-SESP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **XXX.338.409-XX**, para exercer o cargo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 22 de junho de 2026.

_____
ANA MAGALI PACHECO DA SILVEIRA

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:8D396F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 112/2026

DECRETO No 112/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **TAMIRES SANTOS PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 0306819420069 e inscrita no CPF nº 051.660.463-58, para o cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 20H**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 020/2026 a partir de **22/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6737BB8D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 113/2026

DECRETO No 113/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **JULIA OLIVEIRA GARDIM**, portadora da Cédula de Identidade nº 11187585955 e inscrita no CPF nº 111.875.859-55, para o cargo efetivo de **PSICOLOGA**, previsto na Lei Municipal no 100/2004 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2026 a partir de **22/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:1BEDC39E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 114/2026

DECRETO No 114/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:
Art.1o - Nomeia a Sra. **MONIQUE GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 141638440 e inscrita no CPF nº 079.259.409-64, para o cargo efetivo de **TEC. EM ENFERMAGEM**, previsto na Lei Municipal no 374/2011 e tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 054/2025, e respectiva convocação feita pelo Edital no 022/2026 a partir de **22/06/2026**.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:283B230E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA Nº 048/2026 VINCULADO AO LEILÃO ELETRÔNICO 003/2026

VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobcz, 591, CEP: 85425-000, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.XXX.XXX-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.XXX.XXX-20. E de outro lado como **COMPRADOR**, a empresa **LLC COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ:44.319.709/0001-20,** com endereço na Rua Luiz Vieira Sagrilo 111 Bloco 12 Ap 12 Londrina -PR, CEP 86.082-701, representada pelo Sr. Leonardo Lopes Cavalcanti, RG n° 10XXXXX04 SESP/PR e CPF sob n.º 098.XXX.XXX-96. **OBJETO:** O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos leves, van, utilitário de pequeno porte, caminhão e carreta pertencentes ao Município de Anahy. **PREÇO DE VENDA:** O valor total dos 2 (dois) itens objeto da presente venda é de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**, quantia já integralmente paga pelo arrematante, em moeda corrente nacional e à vista, correspondendo ao valor total da arrematação dos bens. **TRANSFERÊNCIA:** O **ADQUIRENTE** deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, ressaltando que todas as despesas de transferência serão por conta da mesma nas formas e condições conforme mostram o item **7.1** estabelecidas no respectivo Edital. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 16 de junho de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E2B58496

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes (incluindo mobiliário clínico, equipamentos de esterilização e processamento, aparelhos de suporte respiratório e dispositivos de tecnologia assistiva à mobilidade), destinados a estruturar e modernizar o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender às demandas e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anahy – PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 016/2026, Registro de Preços nº 017/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.825.298/0001-10	R$ 3.307,31 (três mil e trezentos e sete reais e trinta e um centavos).
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI CNPJ: 76.345.370/0001-22	R$ 204.829,75 (duzentos e quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
11 e 12	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.097.433/0001-48	R$ 12.087,53 (doze mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
18 e 19	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	R$ 652,15 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).
Valor Total		**R$ 220.876,74 (duzentos e vinte mil e oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Itens fracassados: 1, 13 e 15

Anahy-PR, 22 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8E2FC438

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.524/2026.

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1127 de 18 de Dezembro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica	00511 – Taxas – Prestação de Serviços	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada.

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de consumo	00511 – Taxas – Prestação de Serviços	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ED640284

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.428/2026.

Concede Licença Maternidade remunerada a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Maternidade remunerada à servidora efetiva **Kely Daiane da Silva Costa,** portadora do RG. 10.138.811-5/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 9555-2, lotada no Departamento de Saúde; no período de **19 de junho à 15 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C9AC69C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.429/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Tatiane Leticia Gil da Silva, portadora do RG. 9.767.324-1/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 9652-3, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, que serão gozadas de 18 à 27 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A7C3CFA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.430/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Silvia Leodato da Silva Carvalho, portadora do RG. 12.444.246-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 11924-4, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025, que serão gozadas de: 23 de junho à 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5FB7D4DD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.431/2026.

Transfere Servidor Efetivo para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° TRANSFERIR a partir de 01/06/2026, o servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, portador do RG. 253154728/SP, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 6378-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo para o Departamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:76918D91

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.432/2026.

Transfere servidora efetiva para outro Departamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no Art. 91 da Lei municipal nº 338/2005 de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a partir de 01/06/2026, a servidora efetiva Carina Theodoro Ribeiro, portadora do RG. 9.172.857-4/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 12013-1, lotada no Departamento de Ação Social para o Departamento de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CCAA41D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATRO DE CONTRATO 10-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
2º ADITAMENTO

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LUDINEI APARECIDO TEODORO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO O 2º ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 2024, VISANDO A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E AFINS, TAIS COMO LIMPEZA DE TERRENO, PODA E/OU CORTE DE ÁRVORES, CORTE E/OU PLANTIO DE GRAMA, PLANTIO DE ÁRVORE E REENQUADRAMENTO DE PISO, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E PEQUENAS MANUTENÇÕES.
Valor – 17.001,32 (dezessete mil e um reais e trinta e dois centavos).
Vigência – 24/06/2026 a 23/06/2027

CONTRATO Nº 08/2024
DISPENSA Nº 06/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

LUDINEI APARECIDO TEODORO
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:D85BCC66

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – 19/06/2026

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (19/06/2026), realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de forma híbrida, presencial e online, com início às 16h00, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde. Participaram presencialmente os conselheiros Ivana, Gabriela, Mayara e Valdeir. De forma online participaram Amanda, Marli e Lucineia. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Valdeir, deu início aos trabalhos com a oração do Pai-Nosso, agradeceu a presença dos participantes e informou sobre a aprovação prévia das pautas encaminhadas via WhatsApp. Na sequência, passou a palavra à Secretária Gabriela, que apresentou a Resolução SESA nº 622/2026, de 03 de junho de 2026, referente ao repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado às Unidades Básicas de Saúde para aquisição de materiais e equipamentos permanentes. Mayara complementou a explanação, destacando que a definição dos itens será realizada conforme as necessidades identificadas em cada unidade. Após apreciação, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Presidente apresentou o Decreto nº 11.169, de 24 de abril de 2026, referente à alteração do local da XV Conferência Municipal de Saúde. Informou que a mudança ocorreu em razão da escolha de um espaço mais amplo e com melhores condições de acessibilidade. Mayara esclareceu que as inscrições para o evento serão realizadas por meio de formulário eletrônico (Google Forms), com o objetivo de garantir melhor organização no dia da conferência. Informou ainda que os certificados serão emitidos aos participantes e que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao setor administrativo. Também comunicou que a divulgação do evento será realizada por meio das emissoras de rádio do município. Em seguida, foi apresentada a pauta referente à aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. Mayara destacou a importância do documento para o funcionamento das atividades do Conselho e informou que sua leitura ocorrerá durante a Conferência Municipal de Saúde. Após análise dos presentes, o regimento foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente comentou sobre o vídeo institucional gravado pelos servidores municipais e conselheiros para divulgação da XV Conferência

Municipal de Saúde, solicitando apoio na divulgação por meio das redes sociais. Ressaltou ainda sua expectativa positiva para a realização da conferência, sendo esta a primeira sob sua gestão como presidente do Conselho. Por fim, Mayara informou que as pastas destinadas aos participantes conterão o regimento interno e caneta. Esclareceu que as pastas dos delegados incluirão também formulário específico para apresentação de moções, explicando brevemente sua finalidade e utilização durante o evento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Eu, Ivana Aparecida Costa Nunes, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Andirá/PR, 19 de junho de 2026.

VALDEIR ANTÔNIO JUNIOR –
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES –
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:70CA38B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.243 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2026, o Servidor Público Municipal **TOBIAS MOREIRA DE FARIA** ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D7A981F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.160 DE 19 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 20.160 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Designa servidor para a função de fiscal e responsável do Serviço de Inspeção Municipal de Andirá, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.889, de 23 de dezembro de 1.989, e Lei Estadual nº 10.799, de 24 de maio de 1.994, que dispõem sobre a Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, que é de competência da União, dos Estados, Distrito federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.336, de 25 de agosto de 2020, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal e Responsável do **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 18 de junho de 2026.

NOME	VÍNCULO	ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADÊMICA
CARLA REGINA BARBIERI SIMÕES	PROCESSO SIMPLES SELETIVO - PSS	DOUTORADO	MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 2º - A referida Servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2026.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D768FF6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.161 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo: 07-02-2021 a 06-02-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:DDDF805F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.162 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL** ocupante do cargo de **TECNICO DE**

HIGIENE DENTAL lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-04-2024 a 31-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E1113ACA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.163 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 15 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **LARISSA DA COSTA ALMEIDA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 05-07-2024 a 04-07-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E28A02EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.164 DE 22 DE JUNHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro de contrato por prazo determinado, abaixo discriminado, **LUIZ ANTONIO CASSITTA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA – PSS,** atualmente se encontra lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 17 de junho de 2026, o Servidor **LUIZ ANTONIO CASSITTA** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:75E554A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR

RESOLUÇÃO Nº. 008/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 19 de junho 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1.533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, deliberaram sobre:

Artigo 1º - Aprovar a adesão do Município de Andirá à Resolução SESA nº 622/2026, de 03 de junho de 2026, destinada ao recebimento de incentivo financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 2º - O recurso financeiro disponibilizado ao Município de Andirá corresponde ao valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades de saúde do município.

Artigo 3º - A definição dos equipamentos e materiais a serem adquiridos observará as necessidades identificadas pelas equipes técnicas das Unidades Básicas de Saúde, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Artigo 4º - Fica autorizada a adoção das providências administrativas necessárias para encaminhamento da documentação exigida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, bem como para a formalização e execução do processo de aquisição dos equipamentos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Andirá, PR, 19 de Junho de 2026.

Valdeir Antônio Junior.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 008/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 19 de Junho de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F28C1873

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ/PR

RESOLUÇÃO Nº. 009/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Andirá, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária, Hibrida, com participação dos conselheiros presencial e plataforma google Meet, realizada no dia 19 de junho 2026, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, no Centro de Saúde I- Dr. Ângelo Papa situado na Av. Cezário Castilho, nº 1.533, de Andirá- PR, no uso de suas atribuições, e de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, deliberaram sobre:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá, que estabelece as normas de organização, funcionamento, participação e deliberação do evento.

Artigo 2º - A XV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de junho de 2026, no Salão Paroquial Padre Arno, no município de Andirá/PR, tendo como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Artigo 3º - O Regimento Interno aprovado disciplinará as atividades da Conferência, incluindo credenciamento, grupos de trabalho, plenária final, apresentação de moções e eleição dos delegados para a etapa estadual, observando os princípios da participação social e da paridade previstos na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 4º - Fica autorizada a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde a adotar as providências necessárias para o cumprimento das disposições constantes no Regimento Interno e para a realização do evento.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Andirá, PR, 19 de Junho de 2026.

Valdeir Antônio Junior.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº. 009/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Andirá- Pr.

Andirá, PR, 19 de Junho de 2026.

VALDEIR ANTONIO JUNIOR.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI.
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5134C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANDIRÁ

Art 1º - A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Andirá – CMS, tem por finalidade:
I – avaliar a situação de saúde da população do município, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais, territoriais e climáticos da saúde, a estrutura das redes de serviços e de atenção à saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
II – formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração, revisão e/ou atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026–2029 e dos demais instrumentos de planejamento do SUS em Andirá/PR, em consonância com o Plano Estadual de Saúde, o Plano Nacional de Saúde e os eixos da 18ª Conferência Nacional de Saúde;
III – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS – universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, hierarquização e participação social – para garantia da saúde como direito de todas as pessoas e dever do Estado;
IV – fortalecer a democracia sanitária em Andirá/PR, por meio da ampliação e qualificação da participação popular e do controle social, assegurando a paridade do segmento usuário em relação aos segmentos trabalhador de saúde, gestor e prestador de serviços de saúde;
V – analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias, inclusive das emendas parlamentares, sobre o financiamento do SUS no município, debatendo a necessidade de financiamento público adequado e suficiente, com transparência e justiça fiscal;
VI – debater os desafios do SUS na agenda de defesa da vida e da saúde no município, incluindo emergências climáticas, riscos ambientais, desastres e agravos que afetam o território de Andirá/PR;
VII – discutir o modelo de atenção e gestão em saúde, a organização das redes de atenção, o papel da Atenção Primária em Saúde, a integração entre os níveis de atenção e a valorização das pessoas trabalhadoras da saúde no município;
VIII – propor diretrizes e ações para redução das desigualdades em saúde e garantia de equidade, considerando gênero, identidade de gênero, diversidade sexual, raça, etnia, geração, deficiência, populações do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados;
IX – definir mecanismos de monitoramento e avaliação das deliberações da Conferência, sob responsabilidade compartilhada do Conselho Municipal de Saúde (CMS), da Secretaria Municipal da Saúde e de entidades e instituições que atuam no controle social em saúde.
Art 2º: A XVI Conferência Municipal de Saúde de Andirá/PR observará as experiências e deliberações das conferências municipais anteriores, em especial a XV Conferência Municipal de Saúde, aperfeiçoando sua organização e funcionamento em consonância com o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 18ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 805/2026).

CAPITULO I
DA REALIZAÇÃO, DATA, LOCAL E ABRANGÊNCIA
Art. 3º A XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá/PR será realizada no dia **26 de junho de 2026**, com início previsto às **13h00** e término às **18h00**, no **Salão Paroquial Padre Arno**, situado na **Rua Santa Catarina s/n, Andirá/PR.**
§ 1º A Conferência terá abrangência municipal, envolvendo todo o território de Andirá/PR.
§ 2º A programação detalhada, contendo a distribuição dos horários e a dinâmica dos trabalhos (credenciamento, solenidade de abertura, plenária de abertura, palestras, grupos de trabalho, plenária final e demais atividades) será publicada em anexo ao Regulamento da Conferência.
Art. 4º – A conferência municipal de Saúde de 2026 será realizada excepcionalmente em adequação ao calendário das etapas estadual e nacional das conferências de saúde e para viabilizar a composição do Conselho Municipal de Saúde da Gestão 2027-2031
§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.
§ 2º Como resultado da 15ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.
§ 3º Os delegados eleitos nesta conferência participarão do processo de composição do Conselho Municipal de Saúde para o mandato de 2027-2031.
Parágrafo único – A realização excepcional da Conferência no ano de 2026 não altera a duração do mandato de 4 (quatro) anos dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - A realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, cabendo a estes assegurar as condições materiais, humanas, tecnológicas e financeiras necessárias, observadas a Programação Anual de Saúde e a Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª. Conferência Nacional de Saúde.

DOS OBJETIVOS DA 15ª CMS

Art 7º. – A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Andirá, convocada pelo Decreto nº 11.169 de 24 de abril de 2026, presidida pelo Valdeir Antonio Junior e coordenada pela Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti, tem como objetivos.

I – Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;

II - Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III – Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais

da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

IV – Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPITULO II

DO TEMA

Art. 8º - Nos termos deste Regimento a 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", com os seguintes eixos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO, DOS PARTICIPANTES, CATEGORIAS E PARIDADE

Art. 9º - Os trabalhos da 15ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 15ª Conferência Municipal de Saúde;

II – Apresentação e debate do Tema Central e dos eixos temáticos;

III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;

IV - Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;

VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

Art. 10 - A XV Conferência Municipal de Saúde contará com:

I – Pessoas Delegadas, com direito a voz e voto;

II – Pessoas Observadoras e Convidadas, com direito a voz;

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 11: A composição das pessoas delegadas observará a paridade estabelecida na Resolução CNS nº 453/2012:

I – 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento usuário;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento trabalhador de saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do segmento gestor e prestador de serviços de saúde.

§ 1º São Delegados Natos da 15ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no Conselho Municipal de Saúde de Andirá

§ 2º Recomenda-se que, na composição das delegações, seja garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres, bem como representação de grupos étnico-raciais, pessoas com deficiência, juventude, pessoas idosas e outros grupos em situação de vulnerabilidade, em consonância com as Diretrizes Metodológicas da 18ª CNS.

Art. 12º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será realizado das 12:30 às 13:30 do dia 26/06/2026.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a 15ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser obtidas com o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos, sendo cada grupo terá 1 (um) facilitador, 1(um) digitador e 1 (um) relator. Os facilitadores e digitadores serão indicados pela Comissão Organizadora que realizará reunião prévia para estabelecer os procedimentos comuns para discussão, relato e entrega dos relatórios.

§ 1º O facilitador terá a função de estimular a participação de todos, controlar o tempo, realizar dinâmica de apresentação dos participantes, esclarecer dúvidas e solicitar apoio da Comissão Organizadora nos casos omissos.

§ 2º O relator será escolhido pelo próprio grupo, entre seus pares. O relator será responsável por sintetizar as propostas do grupo para o digitador e, ao final dos trabalhos, encaminhar o relatório com redação clara e compreensiva à Comissão Organizadora, bem como apresentar as propostas do grupo na plenária final da 15ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Os Grupos de Trabalho terão tempo de 30 (trinta) minutos para discutir e consolidar as diretrizes do tema abordado, após o qual, os relatórios serão recolhidos pela Comissão Organizadora.

§ 4º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição;

§ 5º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As diretrizes que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde;

c - As diretrizes constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde;

d – Na Plenária Final não serão acatadas novas diretrizes;

Art. 13 - A Plenária Final terá como objetivos:

I – Discutir e aprovar o Relatório Final;

II – Discutir e aprovar moções;

III – Homologar os delegados para a Conferencia Estadual.

IV – Homologar as entidades que irão compor o CMS em 2027.

Art. 14 - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Temário Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terão cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16- Qualquer delegado (a) da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 16:30h do dia de conferência para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.
Art. 17 – Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).
§ 1º – Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;
§ 2º – Será facultado a qualquer delegado (a) da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Andirá, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.
§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.
Art. 18 – A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.
Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º – Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Andirá, devendo ser incluídos seus nomes completos e segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 20 - A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:
I. Presidente – Valdeir Antonio Junior;
II. Coordenador Geral – Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti;
III. Coordenadora Adjunto – Mayara Oliveira Miranda Paludetto;
IV. Secretaria Executiva – Ivana Aparecida Costa Nunes;
V. Tesoureira – Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo;
VI. Relator Geral – Franciele Munhão Martins;
VII. Secretária de Credenciamento – Andreza Soares Manfrin;
VIII. Secretária de Comunicação e Divulgação – Solange de Fátima da Costa Barbosa e Marli Borges dos Santos Simoni;
Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.
Art. 22 - Serão conferidos certificados aos membros participantes da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.
Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá.
Capitulo VI
RECURSOS FINANCEIROS
Art. 24 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da XV Conferência Municipal de Saúde de Andirá correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência no dia do Evento.
§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.
§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de Andirá, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:92B55069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 073/2026
EMPRESA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ N.º 20.423.730/0001-02
LOTE: 01.
O valor total é de **R$ 624.838,46 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/06/2026.

ASSINADO: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita De Antonina – Pr, Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho pela empresa Alfa Excelência Diagnostica LTDA.

Publicado por:
Petrus Antonio Cyulyk
Código Identificador:0C0EADCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados no Hospital Dr. Silvio Bittencourt Linhares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:
CONTRATO Nº 085/2026

EMPRESA: EMPRESA GRAZIELE DA CONCEICAO ALVES
CNPJ N.º 34.119.007/0001-49
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DO FIRMAMENTO: 18 de junho de 2026.

ASSINADO: Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita de Antonina/PR; Sr. João Paulo Nunes, Secretário Municipal de Saúde; e a empresa Graziele da Conceição Alves, Contratada.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:CCFE240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 404.973,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 218/2026 de 13/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 404.973,57 (quatrocentos e quatro mil novecentos e setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0030.1.311.		Sistema de Geração Fotovotaica	
604 - 4.4.90.51.00.00	2072	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.658,20
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.18.541.0005.1.312.		Recuperação e Proteção de Nascentes	
603 - 4.4.90.52.00.00	2072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.315,37
		Total Suplementação:	**404.973,57**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 13 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DFE02292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2.026 - EXONERAR, A PEDIDO A(O) SERVIDOR(A) JULIANE BRENNER VIEIRA, ENFERMEIRA – MATRICULA Nº 6041,

PORTARIA Nº 278/2.026, de 16 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme protocolo nº 6613/2026.

Resolve:
Exonerar, a pedido a(o) Servidor(a) **JULIANE BRENNER VIEIRA, Enfermeira – Matricula nº 6041**, **em 16/06/2026.**

Declarar vago o cargo público de **ENFERMEIRA** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 16 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:72B32DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, EM 15/06/2026 , A(O) SERVIDOR(A) GIOVANI DUARTE PAULINO , MATRICULA Nº 6440

PORTARIA Nº 281/2026, de 17 de junho de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 6560/2026

Resolve:

Exonerar, a pedido, **Em 15/06/2026** , **a(o)** Servidor(a) **GIOVANI DUARTE PAULINO , Matricula nº 6440 , do Auxiliar de Cuidador(A) – Contratado PSS 002/2025,** considerando o Requerimento Protocolo nº 6560/2026

Declarar vago o cargo público de **Auxiliar de Cuidador(A)** no Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8C7EFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI DESTINADOS À UNAPI – UNIVERSIDADE ABERTA DA PESSOA IDOSA.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANTONINA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI destinados à UNAPI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina – CMDPI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 073/2011, que dispõe sobre a criação do Conselho, e:

Considerando a Deliberação n°019/2026 do Conselho Estadual dos Diretos da Pessoa Idosa- CEDIPI;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação e o plano de Aplicação dos recursos oriundos da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados à execução das atividades da UNAPI – Universidade Aberta da Pessoa Idosa

Art. 2º Os recursos serão utilizados para custeio de ações e atividades voltadas à promoção do envelhecimento ativo, fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de oficinas, cursos, palestras e demais atividades direcionadas à população idosa, conforme previsto na Deliberação nº 019/2026 –CEDIPI.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar as diretrizes da Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI, bem como as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 18 de junho de 2026.

MARCIA MONTALTO ROSSATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BF1C1983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 12 / 2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 12 / 2026
(Republicado por Incorreção)

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes da Lei Municipal n.º 1052 de 08 de agosto de 2018 e Lei Federal n.º 8.742/93, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 e seguintes da Lei Municipal n.º 1052 de 08 de agosto de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie , torna público que , em **Assembléia Ordinária** realizada em 18 de junho de 2026 o colegiado :

Resolve:

Considerando, que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro1993);
Considerando , a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

Considerando, o Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando, Resolução CNAS n.º 213 de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a deliberação de critérios e prazos pelos Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social, para a provisão dos benefícios eventuais, previstos no art. 22 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Art. 1.º Estabelecer critérios de concessão e prazos para a regulamentação da provisão de Benefício Eventual de Alimentação Complementar; Benefício Eventual em virtude de Nascimento; Benefício Eventual em virtude de Falecimento; Aluguel Social e Transporte no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social.
§ 1.º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatório.
§ 2.º Entende-se por família uma ou mais pessoas que moram em um mesmo domicílio e contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pelos moradores da casa.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º Benefícios Eventuais são provisões suplementares provisórias prestadas ao núcleo familiar em situações de vulnerabilidade temporária sendo alimentar, em virtude de nascimento, falecimento, transporte ou moradia na forma prevista na Lei Federal n. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social e demais legislações pertinentes - Não se incluem na modalidade de eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas setoriais.
Art. 3.º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III. Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fixação dos benefícios eventuais;
V. Ampla divulgação dos critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais que são devidas as vivências de situações de vulnerabilidade temporária. Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

1. as situações de dependência de cuidados;

2. a presença de deficiência;

3. a faixa etária ;

4. a moradia em territórios específicos; e

5. outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

VI. O benefício eventual, sendo provisório e suplementar, não se configura como sucessão de prestações, tampouco como direito adquirido.
VII. Integração da oferta com serviços intersetoriais.
VIII. Destinação às famílias e às pessoas que apresentem impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou da própria pessoa.
IX. A solicitação de benefícios eventuais deve ser submetida a atendimento e avaliação de técnico de nível superior que componha a equipe de referência, o qual deve proceder a autorização ou ao indeferimento, sempre esclarecendo o processo de avaliação de forma objetiva e acessível ao requerente.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
BENEFÍCIO EVENTUAL DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Art. 4° O Beneficío Eventual de Alimentação Complementar será concedido nas seguintes formas :

I. Pecúnia mediante cartão magnético ;
II. Kit de Alimento Emergencial ;
III. Itens básicos de higiene , alimentação e limpeza em caso de desastres climáticos ou abrigamento.

Art. 5.° O Benefício Eventual de Alimentação Complementar na modalidade de Pecúnia mediante cartão magnético será fornecido após a avaliação técnica do núcleo familiar em até (03) três concessões, com intervalo de 30 (trinta) dias entre elas.
§ 1.º Na impossibilidade da concessão do cartão magnético, será concedido um kit de alimentos emergencial.
§ 2.º Findadas as 03 (três) prestações do Benefício, a família será reavaliada pelo técnico de referência, que poderá, conforme a necessidade, prorrogar o benefício por até mais três concessões.
§ 3.º As concessões mensais do Benefício Eventual previsto no *caput*, serão reavaliadas mensalmente pelo técnico de referência conforme estabelecido no Plano de Atendimento Familiar (PAF).
§ 4.º Findo o prazo de concessão do benefício, e a família permanecendo em situação de insegurança alimentar, deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Política de Segurança Alimentar.

SEÇÃO II
ALUGUEL SOCIAL

Art. 6°. O benefício eventual, na forma de Aluguel Social, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através da entrega do valor de ½ meio salário mínimo nacional mensal ao beneficiário, por tempo determinado - 4 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7°. Terão direito à concessão do Aluguel Social o núcleo familiar de baixa renda, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional temporária, atendidas as seguintes condições:
I. O núcleo familiar em situação de abandono ou com impossibilidade de garantia de abrigo;
II. Casos com presença de violação de direitos na família ou mesmo ameaça à vida, que determine o abandono temporário da moradia, a fim de evitar que a vítima fique em situação de rua ;
III. Em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, reconhecidas pela Rede de Proteção.

Art. 8°. - O recebimento do Aluguel Social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios eventuais.

Art. 9°. O valor de ½ salário mínimo, com base no salário mínimo nacional será pago diretamente ao beneficiário e este terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, para apresentar recibo ou nota que comprove a utilização dos valores para custeio de moradia.

Art. 10. As despesas de água, luz e outras obrigações referentes à moradia ficarão por conta do locatário.

Art. 11. A concessão do benefício não cria vínculos, de qualquer natureza, entre o locador e o Município de Balsa Nova.

Art. 12. A família e/ou usuários beneficiados com esta regulamentação, terão o benefício encerrado ou suspenso antes do fim previsto de 04 (quatro) meses, nas seguintes hipóteses:

I. Quando for dada solução habitacional para as famílias;

II. Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, as condições estabelecidas no Art. 7º desta lei;

III. Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;

IV. Se o beneficiário deixar de atender as metas estabelecidas no Plano de Atendimento Familiar (PAF);

V. Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;

VI. Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

VII. Por desvio de finalidade do beneficiário;

VII. Liberação da residência original do beneficiário, após comprovação dos órgãos da defesa civil sobre a extinção de condições de risco ou calamidade, ou afastamento do agressor do lar da família;

Art. 13. A oferta do benefício eventual e temporário de aluguel não pode ser confundida com a provisão de moradia no campo da política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva, pela pasta responsável.

Art. 14. As despesas decorrentes da concessão do benefício de Aluguel Social limitam-se às dotações específicas na Lei Orçamentária Anual ou em créditos suplementares.

SEÇÃO III
BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE NASCIMENTO

Art. 15. O benefício eventual em virtude de nascimento constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva de Assistência Social, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e garantirá 1 (um) kit enxoval ao recém-nascido.

Art.16. O Benefício Eventual em Razão de Nascimento será concedido uma única vez, a partir do 7º mês de gestação, até 30 dias após o nascimento.

Art.17. São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

§ 1.º Genitora ou na ausência desta, seu guardião legal, ser residente no Município de Balsa Nova;

§ 2.º Apresentar a carteirinha de pré-natal, ou declaração de acompanhamento, emitida pelo médico da gestante ou enfermeira da Unidade Básica de Saúde de referência da gestante.

SEÇÃO IV
BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE MORTE

Art. 18. O Benefício Eventual em Razão de Morte será concedido na forma de prestação de serviço de funeral.

Parágrafo único: Não será concedido o benefício na modalidade de pecúnia ou reembolso de despesas com funeral.

Art. 19 São requisitos cumulativos para a concessão do benefício regulamentado por essa Resolução:

§ 1.º Pessoa falecida deve ter tido último domicílio no Município de Balsa Nova, antes do advento de sua morte;

§ 2.º Responsável pela solicitação deve apresentar certidão de óbito ou declaração de óbito emitida pelo hospital.

Casos não constantes na presente resolução serão avaliados por técnico responsável.

Art. 20. O Benefício Eventual em Razão de Morte será prestado em forma de serviço funeral, cobrindo os gastos mínimos para o sepultamento do corpo, garantindo a retirada do corpo do local do atestado do óbito, sua higienização, caixão, transporte até o local do velório e, posteriormente, o ato do enterro no município.

Parágrafo único: A concessão do Benefício presume a hipossuficiência do usuário solicitante. Fica vedada a complementação do sepultamento pelo usuário com o pagamento da diferença à funerária de valores cobertos pelo Município para o fornecimento de outro padrão de itens do funeral.

Art. 21. O Benefício será operacionalizado através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Caso a morte tenha ocorrido em finais de semana, feriados ou fora do horário do expediente, o responsável poderá solicitar o benefício à Secretaria Municipal de Assistência Social através de telefone a ser disponibilizado à população, que atenderá em regime de sobreaviso.

§1° Em até 05 dias o responsável deverá comparecer ao CRAS para apresentar todas as documentações pertinentes que lhe forem solicitadas.

Art. 22. O procedimento de tanatopraxia poderá ser liberado mediante justificativa da funerária.

SEÇÃO V

BENEFÍCIO EVENTUAL PARA CUSTEIO DE TRANSPORTE

Art. 23 Fica regulamentada a concessão de passagens para deslocamento intermunicipal às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município de Balsa Nova/PR.

Art. 24. O Benefício Eventual para Custeio de Transporte será concedido na modalidade Intermunicipal (exceto Região Metropolitana) e Interestadual sendo de caráter exclusivo para pessoas, sendo vedada a concessão de transporte de cargas ou mudanças.

Art. 25. A concessão do benefício eventual de custeio de transporte deverá ocorrer mediante avaliação técnica realizada por profissional da Assistência Social, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 26. Poderá ser concedida passagem intermunicipal para munícipes de Balsa Nova/PR que necessitem deslocar-se para outro município em decorrência de:

I – Situação de violência doméstica, familiar ou ameaça à integridade física ;

II – Necessidade de acolhimento junto à rede familiar ou comunitária;

III – Proteção de crianças, adolescentes, mulheres, idosos ou pessoas em situação de risco social ;

IV – Outras situações de vulnerabilidade devidamente justificadas pela equipe técnica de Assistência Social.

§1º A concessão poderá abranger os filhos, dependentes ou responsável legal que acompanhem a pessoa.

§2º O benefício será concedido exclusivamente para garantir proteção social e preservação da integridade da pessoa e sua família.

Art.27. Poderá ser concedida passagem para retorno ao município de origem a pessoa em situação de trânsito ou itinerância que se encontre temporariamente em Balsa Nova/PR, desde que:

I – Tenha sido realizado atendimento e avaliação pela equipe técnica da Assistência Social;

II – Seja constatada a impossibilidade financeira de custear o retorno por meios próprios;

III – Exista referência familiar, comunitária ou rede de apoio no município de destino;

IV – O retorno contribua para a superação da situação de vulnerabilidade social identificada.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A concessão dos benefícios regulamentados por esta resolução não impede a concessão dos demais benefícios eventuais previstos no SUAS.

Art. 29. Ensejar a suspensão ou cancelamento do Benefício Eventual em qualquer uma de suas modalidades:

I. Mudança de endereço para fora dos limites territoriais do Município de Balsa Nova;

II. Restar comprovada a inveracidade de qualquer informação prestada pelo usuário no momento da concessão do benefício;

III. Sobrevir situação que modifique a condição do usuário de modo que passe a não preencher mais qualquer um dos requisitos impostos à concessão do benefício;

IV. Restar comprovada a destinação dos itens fornecidos para outros fins que não os propostos;

V. Eventuais situações que afrontem os princípios da administração pública.
Parágrafo único: A decisão de suspensão ou cancelamento será fundamentada e exarada pela equipe de referência.

Art. 30. Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS compete:
I. O monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;

II. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

III. A reformulação a cada ano ou sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 31. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:

I. Disponibilizar os itens componentes do benefício, na forma desta Resolução.

II. O monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais e emergenciais;

III. O acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;

IV. A reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial as Resoluções n.º 09/2021; Resolução n.º 10/2021; Resolução n.º 11/2021; Resolução n.º 12/2021; Resolução n.º 13/2021 deste Conselho.

Balsa Nova , 18 de junho de 2026.

REGINA CÉLIA MORO
Vice-Presidente do CMAS

CMAS BALSA NOVA
Cmasbalsanova@gmail.com

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0D99A5C1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2026 - ARQUITETO URBANISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, homologado pelo Decreto n.º 084/2026, visando à contratação em caráter temporário do cargo de Arquiteto Urbanista, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 27644/2026, nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e n.º 624/2011.

TORNA PÚBLICA:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n.º 665, em Balsa Nova/PR, no dia **24/06/2026, às 10h30min,** para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ARQUITETO URBANISTA** ou manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.2.1.

De acordo com o Processo n.º 14249/2026 - SMO, fica disponibilizada a seguinte vaga:

LOCAL	VAGAS
Secretaria Municipal de Obras	1

A escolha da vaga respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
3°	REGINA MARIA IZE	7610/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de Residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais: Disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais: Se o RG for do Paraná: Emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br. Para RG de outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo mesmo órgão;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E0CFFE11

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, homologado, pelo Decreto nº. 149/2025 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Trabalhador da Educação - Pedagogo, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 1211/2025 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012,

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **item 9 da Convocação e Contratação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, nº 665, em Balsa Nova/PR, no dia **24/06/2026, às 09h00min**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3.

De acordo com os Processos nº 11568/2026 e 12900/2026, agrupados no Processo nº 13529/2026, as vagas são:

LOCAL	N° DE VAGAS
Escola Municipal Irmã Rosalina	1

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
74º	MARYTSA SPHAIR GARRETT	11499/2025
***75º*	***FERNANDA MARTINS DA SILVA*	***10398/2025*
***76º*	***MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA*	***10765/2025*

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal Nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:3996B664

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2024 - TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 455/2024, que visa à contratação, em caráter temporário, para o cargo de Trabalhador em Educação - Educador, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 22.442/2024, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e nº 856/2015,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos **no item 9 – da Convocação e Contratação**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 010/2024,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Balsa Nova/PR, no dia **24/06/2026,** às **09h30min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR** ou, alternativamente, manifestar desistência provisória com pedido de final de lista, conforme item 9.3 do referido edital.

De acordo com o Processo nº 11419/2026 e Processo nº 13250/2026 (Memorando nº 353/2026), ambos da SMECE, ficam disponibilizadas as seguintes vagas:

LOCAL	Nº DE VAGAS
Escola Municipal Doutor Mario Faraco	1
Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	1
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	1
CMEI Tia Niva	1
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
208°	ÉRIKA GONÇALVES GRITTEN	25512/2024
209°	ANGÉLICA FRANCIELLI CABRAL CASSIANO	26318/2024
210°	LETÍCIA BARROS DA SILVA	25864/2024
211°	AMANDA LUIZA MEDEIROS	25763/2024
212°	MAYARA DA SILVA DE LIMA	25011/2024
***213°*	***THAÍS DOMINGUES PRZIBILA*	***26027/2024*
***214°*	***MISAELI BOTELHO LIMA*	***25418/2024*
***215°*	***LUANA TAINÁ SILVA*	***25012/2024*
***216°*	***MARIANE BRANDT MACHADO*	***26040/2024*
***217°*	***PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA*	***25188/2024*

*** Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.*

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;

8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo MEU INSS);
9) Título de eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em Edital;
12) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
13) Comprovante de inscrição e regularidade no órgão de classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade;
16) Atestado de Antecedentes Criminais:
Se o RG for do Paraná, apresentar atestado emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG emitidos por outros Estados: apresentar Atestado de Cadastro Negativo emitido pelo respectivo órgão de identificação;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem tenha perdido cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;
21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação de Saúde Ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, em 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:49E7AD5B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA 011/2025 - MOTORISTA

EDITAL Nº 009/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, homologado pelo Decreto nº 041/2026 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 17012/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 011/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **24/06/2026, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - MOTORISTA** ou pela opção de desistência. Conforme consta em Edital item 12.8 **não é facultado o pedido de final de lista**.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 13502/2026 – SMS e Processo nº 13638/2026 – SMO,
as vagas disponíveis são:

ATUAÇÃO PARA:	N° DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	1	Plantão 24x72 (19h00 às 19h00)
Secretaria Municipal de Obras	1	Seg. a Sext, das 08h00 às 17h00.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
15°	TIAGO ALVES DA SILVA	946/2026
16°	JONATAN LUIZ GENEROSO	708/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia simples, às suas expensas:

1) 01 (uma) foto 3x4: colorida, recente (podendo ser arquivo digital);
2) Documento de Identidade, podendo ser RG ou CIN (Carteira de Identidade Nacional). Não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH para este fim;
3) Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;
5) Carteira de Trabalho (física ou digital);
Física: cópia da página da foto e do verso,
Digital: cópia (captura de tela) contendo todos os dados;
6) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso;
7) Histórico Escolar compatível com o cargo;
8) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (disponível na CTPS ou no aplicativo Meu INSS);
9) Título de Eleitor;
10) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: www.tse.jus.br;
11) Carteira Nacional de Habilitação – CNH. Obrigatória apenas para cargos específicos, conforme previsto em edital;
12) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
13) Inscrição e Regularidade no Órgão de Classe: apenas para candidatos a cargo regulamentado, quando exigível;
14) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
15) CPF dos filhos menores de 18 anos;
16) Atestado de Antecedentes Criminais;
Se o RG for do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.ii.pr.gov.br;
Para RG de outros Estados, apresentar Atestado de Cadastro Negativo, emitido pelo órgão competente;
17) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
18) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
19) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e nos termos do Anexo IV deste Edital;
20) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo público em razão de decisão judicial transitada em julgado;

21) Comprovante de abertura de conta-salário no banco informado pelo Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação;
22) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas no dia da convocação.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal nº 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:23786407

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO INTEGRACAO - SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 060/2024 pelo período de 12/07/2026 até o dia 11/07/2027, referente a contratação de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do poder executivo municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 060/2024.

Balsa Nova, 01 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:97C1A565

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Contratação de sistema para elaboração e gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs).
VALOR: R$ 40.003,00 (quarenta mil e três reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.40.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 19 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F2056E37

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026075

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026075

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elaine Ribeiro Dourado, matrícula nº 40551 , Assistente Social , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1EF59048

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026076

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026076

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Thays Amanda Wiebusch de Amorim , matrícula nº 542011 , Pedagoga , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3E122B97

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026077

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026077

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Josiane Andrade Correa Caixeta , matrícula nº 43611 , Diretora Escolar , a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A57AD6CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026078

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026078

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), RAFAEL NOBORU TAKEUCHI , matrícula nº 43311, Arquiteto e Urbanista a importância de R$ 131,88 para atender as despesas de 2 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ADF71B52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026079

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026079

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:
Fica concedido a(o) Sr.(a), GABRIELA SANTOS DA SILVA , matrícula nº 46962, Arquiteto e Urbanista a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1980F685

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026080

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026080

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Elaine Ribeiro Dourado , matrícula nº 40551, Assistente Social, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:29790128

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026081

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026081

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), Thays Amanda Wiebusch de Amorim, matrícula nº 542011, Pedagoga, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Almirante Tamandaré - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49291FCD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026082

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026082

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JOSIMARI STANSKI , matrícula nº 177211, Psicóloga, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CC723657

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026083

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026083

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.481/2026, de 03 de Março de 2026.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a), JOSIMARI STANSKI , matrícula nº 177211, Psicóloga, a importância de R$ 65,94 para atender as despesas de 1 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Almirante Tamandaré - PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22/06/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32E0B347

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 434/2026

PORTARIA N. º 434/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14261/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
KAMILA CHIBIOR **Origem:** SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	Auxiliar Educacional	44551	18/06/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:B9910474

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 435/2026

PORTARIA N. º 435/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 14287/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CRISLAINE SANTANA SILVA **Origem:** SMECE – CMEI Cantinho da Serra **Destino:** SMECE – Escola Municipal Doutor Mário Faraco	PSS – TRAB EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR	542018	29/05/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 22 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:6C8A0F59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 436/2026

PORTARIA N. º 436/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo n. º 14526/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo n. º 14526/2026. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CÂMARA**, Assistente Social, matrícula n. º 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 22 de junho de 2026.
.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:BCD9ADFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 027/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em gestão pública na modalidade **MÉTODO CONSULTOR,** denominado: **OFICINA PROLEGIS. ESTRUTURAÇÃO E CONFORMIDADE - ASPECTOS PRÁTICOS DA NOVA SISTEMÁTICA DA AVALIAÇÃO DAS CONTAS DAS CÂMARAS MUNICIPAIS PELO TCE/PR,** na cidade de Curitiba-PR, nos dias **23/06/2026 a 26/06/2026,** com 02 participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.

CNPJ: 01.031.983/0001-96.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 5.380,00 (CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 22 de junho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4F47417F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO Nº 01 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – INEXIGIBILIDADE 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, no departamento de licitações, localizado no paço municipal as 9:00 horas, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. HENRIQUE WARKEN, tendo como secretário a SRa VANESSA TOMAZ DA SILVA, e membros da equipe de apoio, ROGER ROBERT PEREIRA, JOSE GERALDO DA SILVA e ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS, para realizar a abertura dos envelopes e dar andamento aos trabalhos de conferência dos documentos de Credenciamento referente **CREDENCIAMENTO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação constatou a existência dos envelopes pelos proponentes a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:
AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA	CNPJ: 07.849.530/0001-58
08.75.484 BENEDITO DONIZETE DA SILVA	CNPJ: 08.075.484/0001-40

Após isso envelopes foram colocados à mesa de reunião rubricados por todos da Equipe de Apoio. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada constatou-se que os proponentes abaixo, encontram-se **HABILITADOS** e aptos a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR, pois apresentaram toda a documentação exigida no edital da Credenciamento, não sendo constada nenhuma irregularidade

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ:
AUTO MECANICA BARBOSENSE LTDA	CNPJ: 07.849.530/0001-58
08.75.484 BENEDITO DONIZETE DA SILVA	CNPJ: 08.075.484/0001-40

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Henrique Warken lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial.

Barbosa Ferraz - PR 19 de junho de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão De Licitação

VANESSA TOMAZ DA SILVA
Secretaria

JOSE GERALDO DA SILVA
Membro

ROGER ROBERT PEREIRA
Membro

ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS
Membro

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E6324F5C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 POR ITEM MENOR VALOR

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI "SEDIADAS LOCALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público

aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE BERÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação ate **DIA 25/06/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 22/06/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:74D366B2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EM ATO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, CONVOCA as empresas devidamente credenciadas na Chamada Pública nº 02/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026, cujo objeto é o: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA., para participarem do SORTEIO EM ATO PÚBLICO, que será realizado para definição da ordem de convocação/distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se os critérios estabelecidos no respectivo edital de credenciamento.

Data: 23 de junho de 2026
Horário: 09h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – PR, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, Barbosa Ferraz – PR.

O sorteio será realizado em sessão pública, facultada a presença dos representantes legais das empresas credenciadas ou de seus procuradores devidamente constituídos.

Não é obrigatória a participação da empresa no sorteio, a ausência de representante da empresa não impedirá a realização do sorteio, nem implicará em qualquer prejuízo à sua participação, sendo os resultados registrados em ata e disponibilizados aos interessados.

Qualquer cidadão que queira poderá acompanhar o sorteio dos credenciados no dia e local estabelecido.

Para conhecimento de todos os interessados, publica-se a presente convocação no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados pela Administração Municipal.

Barbosa Ferraz – PR, 22 de junho de 2026.

HENRIQUE WARKEN
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:30AC70CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do aprovar plano de trabalho emenda parlamentar n° 202643140004, com número da programação n°410250520260002, destinado para a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 202643140004, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 17/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar à aprovação do aprovar plano de trabalho emenda parlamentar n° 202643140004, com número da programação n°410250520260002, no valor de 200.000,00, destinado para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, sendo os serviços: Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária e Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias para a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de junho de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:79F8FFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2026- CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do aprovar plano de trabalho emenda parlamentar n° 202640890015, com número da programação n°410250520260001, destinado para a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº n202640890015, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 17/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aprovar plano de trabalho emenda parlamentar n202640890015, com número da programação n°410250520260001, no valor de 100.000,00, destinado para a APAE, destinado para a prestação de Serviços de Proteção Social Especial de Media Complexidade, sendo os serviços: Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária e Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias para a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de junho de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz/PR.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:348B5422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidor para atuar como responsável pela elaboração e envio de declarações no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

O Prefeito do Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e regulamentações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor Sr. EDNALBERTO GOULART, Servidor efetivo e atualmente ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xx9-87, como Usuário Responsável pela elaboração, preenchimento e envio de declarações e dados no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR.

Art. 2º - Compete ao servidor indicado o gerenciamento das informações, emissão de Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e envio da Declaração de Movimentação de Resíduos, (DMR) dentro dos prazos estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:8FF2727C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL7/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

EMERSON DORNELES
CNPJ: 14.438.708/0001-33

Data do Credenciamento: 22/06/2026

Bela Vista da Caroba, 22 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:62C026B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 03/2026 EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR N. 01/2026

EDITAL N. 03/2026
EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR N. 01/2026

RELAÇÃO DOS SELECIONADOS

A COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE AGRICULTORES PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRICOLAS**,** nomeada pela Portaria nº 179/2025, no uso de suas atribuições e em atendimento ao cronograma (item 14) do Edital de Seleção Complementar n. 01/2026, relaciona abaixo os 02 (dois) agricultores selecionados para o programa:

SELECIONADOS:

CLAUDINEIA NENNING GOLFO – CPF n. 084.xxx.xxx-00
EVANDRO DOS SANTOS – CPF n. 010.xxx.xxx-33

Bela Vista da Caroba – PR, 19 de junho de 2026.

COMISSÃO JULGADORA

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5F2FC8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 073/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: 14.438.708 EMERSON DORNELES
Valor.....: R$ 408.880,00 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

Vigência...: Início: 22/06/2026 Término: 17/05/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2026
Recursos...: Dotação: 504 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
374 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
373 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/06/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0882A7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0126/2026

PORTARIA Nº 0126/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 22 de junho de 2026, a servidora **MARIZETE DE LIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.xxx-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:9E9BEFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0127/2026

PORTARIA Nº 0127/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de junho de 2026, ao servidor **DANIEL TROMBINI FOGLIATO**, portador do RG nº 5.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 931.xxx.xxx-82, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5CEE41DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: DS MED - EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita ANTONIO ODILIO LINK, , LOTEAMENTO JABOTICABAL, LOJA, São José do Cedro/ SC, CEP: 89930000– São José do Cedro/SC, inscrita no CNPJ n.º 63.278.264/0001-21
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA E AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.225,85 (Quinze Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 10 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GENI DE SÁ SCHÄFER***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 63.278.264/0001-21

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:590FB86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.036/2026

LEI Nº 1.036/2026
Data: 22/06/2026

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam autorizados através da presente Lei, os Poderes: Legislativo e Executivo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a conceder o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" desta municipalidade, ao Senhor OLDINO JOSÉ VIGANÓ.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E27F050F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.037/2026

LEI Nº 1.037/2026
Data: 22/06/2026

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam autorizados através da presente Lei, os Poderes: Legislativo e Executivo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a conceder o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" desta municipalidade, ao Senhor SILVIO ANTUNES MACIEL.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:29FE3475

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.038/2026

LEI Nº 1.038/2026
Data: 22/06/2026

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam autorizados através da presente Lei, os Poderes: Legislativo e Executivo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a conceder o "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" desta municipalidade, ao Senhor LAUDELINO TREVIZAN.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6CC56309

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL Nº 17/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 17/2026
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: Município De Boa Vista Da Aparecida/PR

CONTRATADA: Solange Maria Teixeira Pinheiro

BENEFICIÁRIO: Deisse Machado

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Arlindo Rosa n° 234, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 18/06/2026 a 17/12/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:19CD531F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 007/2026

SUMULA: Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, para realização da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão 10/01/2024 a 09/01/2028, do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações**;** considerando a Lei Federal N° 8.069 de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 231 de 10 de dezembro de 2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO, o Edital nº 004/2026, a Resolução nº 003/2026 e nº 004/2026 do CMDCA de Boa Vista da Aparecida – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética habilitados para realização da prova e redação do processo de Eleição Suplementar para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente da gestão compreendida no período de 10/01/2024 a 09/01/2028 do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR, conforme relação abaixo:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
Andressa Micchels Monteiro	005
Aparecida Gomes de Lima	002
Eleane Maschio Marçal	008
Elves Correa de Paula	009
Indianara Michels Monteiro	010
Ivone Bertoni Rodrigues	006
Loridani de Fatima Barbosa	004
Lurdes Dalla Costa	001
Maria Vitoria Maciel Marin de Paula	007
Mayra Fernanda Madalosso Hoffmann	003
Scheila Karina de Lima	011

Art. 2º - A Prova Objetiva e a Redação serão realizadas no dia 12 de julho de 2026, em local e horário a ser publicado em resolução especifica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de junho de 2026.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:6D8D6FEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 62/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 62/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADELAR PEDRINHO TURATTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, TROCA DE ÓLEO E ALINHAMENTO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 622.145,50 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: CÉLIO ROBERTO FERREIRA .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BB288607

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 61/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 61/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 125.973,13 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e treze centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 126.120,53 (cento e vinte seis mil, cento e vinte reais com cinquenta e três centavos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de junho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:ED8CE0AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,33

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,45	3,00%	6,25

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:8406336E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 176/2026

DECRETO nº 176/2026
Data: 22/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor municipal temporária, ocupante do cargo de Guardião Temporário dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o requerimento sob nº 283/2026 de 22 de junho de 2026,
DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido de servidor municipal temporário, conforme abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Exoneração
Adair José Kellerer	035.858.239-39	Guardião – Temporário	22/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2A6F7231

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADAIR JOSE KELLERER**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 035.858.239-39, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 13/05/2025 e dando-se por terminado em 22/06/2026, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8DAEE8AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EDITAL Nº. 004/2026

EDITAL Nº. 004/2026
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de toda a população e demais interessados, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de discutir assuntos pertinentes à **SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**.

1. Data, Horário e Local:
Data: 29/06/2026
Horário: 19h00
Local: Plenário da Câmara Municipal

2. Objetivo da Audiência Pública:
O ato tem como objetivo principal apresentar o panorama atualizado das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a transparência pública ao demonstrar as recentes novidades, avanços e conquistas da pasta, além de abrir espaço para a participação e o debate com a comunidade.

3. Participantes:
Serão convidados a participar desta audiência:

• Prefeito Municipal;
• Vice Prefeito Municipal;
• Secretário Municipal de Saúde e demais secretarias;
• Conselho Municipal de Saúde;
• Coordenação do Hospital Municipal Santa Julia;
• Responsável técnico farmacêutico;
• Vereadores e demais interessados;
• Comissão Municipal de Saúde.

4. Forma de Participação:
A audiência será aberta ao público e permitirá manifestações orais e escritas dos participantes. Os interessados em fazer uso da palavra deverão se inscrever previamente junto à Secretaria da Câmara Municipal até 26/06.
(*A manifestação durante a realização do evento, somente poderá ser feita mediante autorização do presidente da Câmara Municipal).*

5. Divulgação e Transparência:
Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Câmara Municipal www.cmbs.pr.gov.br e nos demais meios de comunicação oficiais.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:432F1890

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 684/2026

DECRETO Nº 684/2026

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 19 de junho de 2026, Claudineia Falcade Scremin Porkote CPF Nº**082.829**, ocupante do cargo em provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 19 de junho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:2A0F6F28

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 77/2022 – CHAMADA PÚBLICA 05/2022 INEXIGIBILIDADE 26/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA, PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO(A) – 40 HORAS SEMANAIS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VETERINÁRIO
CONTRATADO: CAMILLA CAVASSIN
CPF: XXX.925.XXX-97
DATA DA RESCISÃO: 15/06/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE JUNHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:13AC2720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°104-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°104/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.650.631/0001-06, com sede na Rua Princesa Isabel, Sala 01, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARCIA BORBA ECKERT, brasileira, portadora do RG N° 3592714 SSP/SC, inscrita no CPF N°017.668.369-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA
- Contratada-

ADENILSON JOSE TIECHER
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1B4C056

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA 2º BIMESTRE 2026 RETIFICADO

Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Junho 2026
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1460-3650-600). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 22/06/2026 e hora de emissão: 15:22.
1 / 1

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89FCC27C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1472/2026

Homologa o resultado dos requerimentos de Isenção do pagamento do IPTU/2026, conforme a Lei nº 920/2019 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento do IPTU/2026, nos termos da Lei nº 920/2019, conforme:

Contribuinte	Lote	Quadra	Solicitação	Motivo
Terezinha Teixeira	04-B	02	Deferido	Atende os critérios
Lourdes Barbosa Pretto	11	16-A	Deferido	Atende os critérios
Ana Masiero	08	23	Deferido	Atende os critérios
Matilde Carneiro	04	03	Deferido	Atende os critérios
Maria Zanoni	08	09	Deferido	Atende os critérios

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8254DFFB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1473/2026

Fixa prazos para recolhimento do IPTU e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do IPTU referente ao ano de 2026, com desconto de 10%(dez) é até o dia 10/08/2026.

Parágrafo Único – O contribuinte que não desejar pagar o imposto a vista, poderá optar pelo parcelamento, sem gozo do desconto que trata

este artigo, vencendo as parcelas em 10/08/2026, 10/09/2026, 13/10/2026, e 10/11/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de julho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1127F1E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°101-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°101/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação junto a concessionária de plano de revisão preventiva para máquina rodoviária Motoniveladora Komatsu WA200-6-B22748, abrangendo inspeção, análise e realização dos serviços necessários.
VIGÊNCIA: 22/06/2026 à 21/06/2027.
VALOR: R$ 32.693,84 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°15/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AC876153

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°95-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°95/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: MICRON INFORMÁTICA LTDAT.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Bom Jesus do Sul-PR.
VIGÊNCIA: 19/06/2026 à 18/12/2026.
VALOR: R$ 1.994,99 (um mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2579F6B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5920 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	2805	Enfermeiro	3,00	02/10/2025 a 01/10/2026	22/06/2026 a 24/06/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de junho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A2E3A9CD

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL16/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **STAMP DOOR INSDUSTRIA VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.619.289/0001-00, com sede na Rua Pedro Poletto, 25, Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, confecção, transporte e instalação de letreiro turístico em estrutura metálica com os dizeres “Eu Amo Bom Jesus do Sul – Pr, a ser instalado no espaço público denominado Fundo de Vale, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **STAMP DOOR INSDUSTRIA VISUAL LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR,22 de junho de 2026

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BAD42624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 32/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução e desenvolvimento de atividades de capoeira, por meio de profissional(is) habilitado(s), destinadas aos usuários atendidos pelos programas sociais PROJOVEM, Programa Bolsa Família e PAIF – Serviço de**

Proteção e Atendimento Integral à Família, visando à promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento cultural, esportivo e educacional, conforme especificações, especificações e condições descritas no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 08/07/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 22 de junho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:B85B9D24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2022
CONTRATADA: ADRIANI RAU LOPES 81348797053 - MEI
CNPJ: 31.078.003/0001-71

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de julho de 2026 até 03 de julho de 2027.

Clausula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em 4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, passando a ser de:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Valor Unit. (R$)	Novo Valor Unit. (R$)
1	Oficina de crochê com fios diversos.	horas	48,37	50,51
4	Confecção de arranjos diversos (florais, natalinos e feltro).	horas	44,65	46,62
6	Trabalhos em mdf e cartonagem.	horas	46,52	48,58
7	Oficina de teatro e dramatização.	horas	48,37	50,51
8	Trabalhos em tear.	horas	47,64	49,75
10	Oficina de tricô.	horas	48,38	50,52
11	Bordados em geral como: tecidos, chinelos, ponto russo, fitas e pedrarias.	horas	44,87	46,85

Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.03 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 - Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 630.

Cláusula Quarta – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quinta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:976A9F18

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Demito por termino de contrato Brenda de Lima, ocupante de vaga de Jovem Aprendiz do Teste Seletivo nº 001/2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por termino de contrato, a partir de 18 de junho de 2026, **Brenda de Lima,** matrícula nº 766-8/1, ocupante da vaga de Jovem Aprendiz, Teste Seletivo 01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:72CFA620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, inscrito no CNPJ nº 78.121.902/0001-73.

CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE ALZEMAN ECKSTEIN, inscrita no CNPJ nº 61.571.163/0001-19.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 044/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo marmitex, na cidade de Braganey/PR, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 2.962,50 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.812,50 (quatorze mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Braganey/PR, 22 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BF332F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 22/06/2026 a 23/06/2026, para participar do Dia Nacional do Esporte no evento Unidos pelo Esporte, visita ao gabinete do Deputado Estadual Oziel Luiz de Souza, Deputado Estadual Marcio Nunes, Deputado Federal Geraldo Mendes, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:3475CC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.
R E S O L V E:
Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **AIRTO ANTONIO ZANIN**, CPF nº 880.***.209-82, secretário de esporte e lazer, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 22/06/2026 a 23/06/2026, para acompanhar o prefeito em participação no Dia Nacional do Esporte no evento Unidos pelo Esporte, visita ao gabinete do Deputado Estadual Oziel Luiz de Souza, Deputado Estadual Marcio Nunes, Deputado Federal Geraldo Mendes, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:F88656AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026
Dispensa Nº. 01/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Dispensa nº 1/2026, de 20/05/2026, para o qual tem como objeto: "Serviço de avaliação Atuarial que será contratado é de natureza obrigatória, pois através da Portaria 1467/2022, em seu Art.25, tem - se a obrigação de garantir o equilíbrio financeiro a e atuarial, por meio de das avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro. A empresa deve ser especializada em cálculos atuariais de RPPS com base no ano de 2025, além disso a empresa vencedora deverá enviar DRAA 2026, com todos os preenchimentos obrigatórios e corrigi-los caso haja alguma inconsistência e envio do material físico" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP CNPJ Nº 10.773.805/0001-21 no valor total de R$5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e dois dias de junho de 2026.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
"Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:6400FFA6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 19/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Menor Preço por LOTE**, para REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para diversas secretarias do Município de Cafeara. Com abertura no dia 06/07/2026, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo email **licitacao@cafeara.pr.gov.br**.

Cafeara-PR, 22 de junho de 2026

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:98A3AC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2026.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal de Cafelândia/PR

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7FF841B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 87/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 08 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA A ESCOLA CALIFÓRNIA.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de junho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:0CAE26F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 155

DECRETO 155/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.
4.4.90.52.00.00 507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEIMOB
04.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.001.15.452.0005.2.017 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.
3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:EB581F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA Nº 108/2026

SÚMULA: Designa os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, no âmbito do Município de Califórnia - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 151/2026, que institui o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil, no âmbito do Município de Califórnia - PR;
CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos órgãos e segmentos para compor o referido Comitê;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento, articulação e proposição de ações voltadas à ampliação do atendimento na Educação Infantil, com qualidade, equidade, acessibilidade e inclusão;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento do Plano de Expansão de Matrículas na Educação Infantil do Município de Califórnia - PR:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mirene Fátima da Costa Dias
Suplente: Josimeres da Silva Dantas de Carvalho
II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vania Cristina Machado
Suplente: Leide Pazini
III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliete Andressa Breganholi
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny
IV – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento
Titular: Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Suplente: Mariana Souza Bernardino dos Santos
V – Conselho Municipal de Educação
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Denise Bartko Alencar Paulo
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Maria Inês Gomes de Lima

Suplente: Hevelin Pereira Francisco de Moraes
VII – Conselho Tutelar
Titular: Daiane Leite Bento
Suplente: Neide Maria Gonçalves de Oliveira
Art. 2º A coordenação do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que também exercerá a função de Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva organizar as reuniões, elaborar pautas, registrar atas, acompanhar encaminhamentos e manter arquivo dos documentos produzidos pelo Comitê.
Art. 3º O Comitê terá caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, respeitadas as competências legais dos órgãos municipais, do Conselho Municipal de Educação e das demais instâncias de controle social.
Art. 4º Os membros designados nesta Portaria exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo a participação considerada serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Califórnia, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5886C055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1362, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1362, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 966.000,00 (novecentos e sessenta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0006.2036 – Estadual – Média complexidade Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: 96.000,00
Conta Despesa: 2200
Fonte: 493 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2030 – Bloco de investimento Saúde - Estadual - Atenção Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 750.000,00
Conta Despesa: 1870
Fonte: 517 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das atividades de educação com recursos 5% e 25%
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: 120.000,00
Conta Despesa: 710
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

493	R$ 96.000,00
517	R$ 750.000,00
000	R$ 120.000,00
TOTAL	**R$ 966.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7FB471FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 17/2026

EXTRATO DE CONTRATOS

O Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ sob nº **01.611.489/0001-09,** com sede na cidade de Campina do Simão/PR, Estado do Paraná, na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **André Junior De Paula.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS.

CONTRATO 35/2026.
IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 47.060.802/0001-50, situada a Rua Vigário Frei João, 740, Centro – SL 03, Município de Luzerna, estado do Santa Catarina – CEP 89609-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr.ª Juliana Andressa Schmitz, vencedora do Lote 01, com valor global de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

CONTRATO 36/2026.
ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 34.124.663/0001-30**, situada a Rua Erechim, 654, Bairro Santo Antônio, Município De Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.770-000 representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Leonardo Streher Matté, vencedora do **Lote 02,** com valor global de **R$ 4.450,00** (Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CONTRATO 37/2026.
PRIMUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 08.395.306/0001-04**, situada a Rua Ottmar Benno Schultz, nº 3306, Bairro Industrial, Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Samuel Adolfo Zart, vencedora do **Lote 03**, com valor global de **R$ 11.852,00** (Onze Mil Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

CONTRATO 38/2026.
AGROPECUARIA SMO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 10.218.320/0001-76**, situada a Rua Generoso Karpinski, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná – Cep: 85.230-000,

representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. º Antonio Falenski, vencedora do **Lote 04**, com valor global de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

VALIDADE DOS CONTRATOS: 18 DE JUNHO DE 2027.
ASSINATURA DAS ATAS: 19 DE JUNHO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D3FB0F45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 10/2026

CONTRATO 39/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES OVINOS DAS RAÇAS TEXEL OU ÎLLE DE FRANCE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALIANCA DE CARNES NOBRES - COOPERALIANCA**, inscrita no CNPJ n.º**10.015.928/0001-01,** situada a Este Pr-170, Km 395, S/Nº, Distrito de Entre Rios, Cep: 85138-300 no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por **Adriane Thives Araujo de Azevedo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$179.400,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

VALIDADE DAS ATAS: 17 DE JUNHO DE 2027.
ASSINATURA DAS ATAS: 18 DE JUNHO DE 2026.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E1649C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 81, de 15 de dezembro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Inventário Patrimonial 2025 da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 81/2025, que instituiu a Comissão de Inventário Patrimonial para realização do inventário anual dos bens móveis da Câmara Municipal referente ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta identificação, conferência e regularização dos bens patrimoniais pertencentes ao acervo da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que, no decorrer dos trabalhos, a Comissão de Inventário Patrimonial identificou inconsistências e divergências nas informações e relatórios produzidos pela empresa contratada para prestar apoio técnico à execução do inventário patrimonial;

CONSIDERANDO que tais inconsistências demandam análises complementares, conferências físicas e ajustes cadastrais, de modo a garantir a fidedignidade das informações patrimoniais e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/08/2026 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário Patrimonial instituída pela Portaria nº 81/2025.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Comissão deverá promover as verificações, diligências e ajustes necessários à correção das inconsistências identificadas nos levantamentos e relatórios elaborados pela empresa contratada para auxiliar na execução do inventário patrimonial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:BC32C89F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEX N°64/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 64/2026
Processo nº 155/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 64/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIAS E SERVIÇOS DE CORREIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0020-76	R$ 180.000,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 22/06/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:1797DF6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

LISTA Nº. 2
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento, por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/2024 E O ANO DE 2025

RESULTADO FINAL

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
148851	ANA PAULA BISCARO DE MATOS	C32
212451	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	C32
106261	DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ	C32
158571	ELINE HIROKI OLIVEIRA	C32
148421	ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON	C32
161871	JANAINE ESQUEDINO MAURICIO	C32
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	C32
202731	JOICE CECCON DE GODOY	C32
159541	JULIANA CRISTINE SECCON DE OLIVEIRA	C32
25341	LUCIANE BÄCHTOLD	C32
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	C32
154661	MARCIA REGINA SILVA LIMA	C32
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	C32
131611	RICARDO SOARES	C31
149401	RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI	C32
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	C32
160121	SUELEN DA CUNHA RIBAS	C32
155551	VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA	C32
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	C32
Auxiliar de Topógrafo - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
140101	DAVID CELSO ARRUDA	C31
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
1430301	KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO	B32
142491	KARLA CECY KUENZER CAETANO DA SILVA	B32
156791	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	B32
143541	MARCELO ZANDONÁ BLANK	B31
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	B31
Fisioterapeuta - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
153931	PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS	B32
Nutricionista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
96361	TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA	B32
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
188991	ADILSON CASTRO	B31
181201	ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON	B32
191	ANTONIO ADIR SILVA	B32
98141	DENILZA MIANES SACERDOTE	B31
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	B32
1591	JOÃO ELOIR BELO	B31
181631	JOEL DE OLIVEIRA	B32
51181	PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO	B32
72501	PEDRO PAULO DE AVELAR	A32

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Comissão de Avaliação

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

JOEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3FF39777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA A **DISPENSA PRESENCIAL** COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
1.1. O objeto da presente dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, conforme Termo de Referência disponível no site oficial da Câmara Municipal de Campo do Tenente **www.campodotenente.pr.leg.br.**
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 23/06/2026;
Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/06/2026 às 23h59min pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br ou até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Campo do Tenente, 22 de junho de 2026.

CAUAN VEIGA LANSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:64CFC755

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 017/2026

PORTARIA 017/2026

Dispõe sobre as férias do Servidor Marcelo Vianna Gurski, referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 a 26/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando ao requerimento do servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/02/2025 a 26/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
15 (quinze) dias: 24/07/2026 a 07/08/2026 (1º período de gozo);
15 (quinze) dias: 06/10/2026 a 20/10/2026 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 22 de maio de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:5B7F390D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2026, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA SOLUÇÕES DIGITAIS, POR MEIO DE ASSINATURA, INCLUINDO PLATAFORMAS E APLICATIVOS, PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE. **Empresa Vencedora**: ROSELI FIGUEIREDO RETUCH PIRES, CNPJ: 64.145.104/0001-77. **Valor Total:** R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.3.3.90.39.59.00. **Data da Autorização e Ratificação:** 22/06/2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:15DADF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2026

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO TENENTE – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 945/2018, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a deliberação do plenário em reunião extraordinária realizada em 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 945/2018, que regulamenta a Política Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 233/2026, de 17 de junho de 2026, que nomeou os representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e regular funcionamento da Mesa Diretora do CMAS;
CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente – CMAS, realizada em reunião extraordinária no dia 19 de junho de 2026.

Art. 2º A Mesa Diretora do CMAS fica constituída pelos seguintes membros:
I – Presidente: José Luiz Pianowski, representante titular dos usuários da Assistência Social;
II – Vice-Presidente: Viviane Ribas Pinto, representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III – Secretária: Dayane Dembiski Mlenek, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora exercer as atribuições previstas na legislação aplicável, no Regimento Interno do CMAS e nas deliberações do plenário, respeitando o caráter colegiado, paritário e deliberativo do Conselho.

Art. 4º O mandato da Mesa Diretora observará o prazo previsto na legislação municipal e no Regimento Interno do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2026.

Campo do Tenente, 19 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3E16281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2026

APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO UNAPI – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA À PESSOA IDOSA, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FIPAR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação em reunião realizada em 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que trata do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO que o referido incentivo está vinculado ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR;
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a apresentação das informações pelo órgão gestor municipal responsável;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Política Municipal da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa, referente ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR, conforme Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao referido incentivo, conforme registro e tramitação no SIFF.

Art. 3º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente de acordo com o Plano de Ação aprovado, com a Deliberação nº 019/2026 – CEDIPI/PR e com as demais normas estaduais aplicáveis.

Art. 4º O órgão gestor municipal responsável deverá executar as ações previstas, acompanhar a aplicação dos recursos, manter a documentação comprobatória e realizar a devida prestação de contas nos prazos e sistemas estabelecidos.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI acompanhará e fiscalizará a execução do Plano de Ação e a aplicação dos recursos, podendo solicitar relatórios, documentos e esclarecimentos sempre que necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026.

Campo do Tenente, 18 de junho de 2026.

LINDACIR CHEMIM DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - Campo do Tenente/PR

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F9B97076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº019/2026

RE-RATIFICA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica re-ratificada a declaração de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, levada a efeito pelo decreto nº 243, de 03 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, edição 2618 no dia 04 de outubro de 2022, o artigo 1º incisos 8 e 11 do referido decreto, conforme nova descrição das seguintes áreas:

Imóvel 8
Área: 87,80m²
Proprietário: Acir Basso e Cia Ltda ME ou a quem de direito pertencer
Situação*: Correspondente a parte do lote "R" da quadra VIII urbano, do loteamento Bela Vista, município de Campo do Tenente, constante da matrícula nº 18.516 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com a seguinte descrição:*
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B04, definido pelas coordenadas E: 632.360,095 m e N: 7.124.821,158 m com azimute 131° 21' 00,950" e distância de 43,90 m até o vértice B06, definido pelas coordenadas E: 632.393,051 m e N: 7.124.792,155 m, perfazendo uma extensão de 43,90 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 87,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Imóvel 11
Área: 471,70m²
Proprietário: Acir Basso & Cia Ltda ou a quem de direto pertencer
Situação*: Correspondente a parte do lote nº 3 rural, situado no lugar Cascavel, município de Campo do Tenente, constante da matrícula nº 11171 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, com a seguinte descrição:*
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E010, definido pelas coordenadas E: 632.403,309 m e N: 7.124.573,861 m com azimute 213° 15' 05" e distância de 69,00 m até o vértice PV-011, definido pelas coordenadas E: 632.365,477 m e N: 7.124.516,161 m com azimute 230° 46' 27" e distância de 43,50 m até o vértice PV-012, definido pelas coordenadas E: 632.331,780 m e N: 7.124.488,653 m com azimute 281° 31' 00" e distância de 69,83 m até o vértice PV-013, definido pelas coordenadas E: 632.263,355 m e N: 7.124.502,595 m com azimute 312° 24' 04" e distância de 53,53 m até o vértice E014, definido pelas coordenadas E: 632.223,828 m e N: 7.124.538,689 m, situado no alinhamento predial da AV. São Sebastião. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 235,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura perfazendo a área total de atingimento de 471,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 19 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:28307590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°238/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal José Carlos de Oliveira, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 10771, no período de 01 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Dezembro de 2021 a 30 de Novembro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 19 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D5CF4FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº239/2026

EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, através do Protocolo nº 1208/2026, onde solicitou a sua desistência no respectivo Cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, com vínculo em Cargo Comissionado, Ines Maria Werner, inscrito no CPF sob nº 049.XXX.269-XX, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 18 de Junho de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 22 de Junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:261994C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº240/2026

NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EZILDA DE FATIMA NUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, PARA FINS DE HABILITAÇÃO JUNTO À RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 070/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação, coordenação e execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, ao combate à violência de gênero e à promoção da igualdade no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela *Resolução SEMIPI nº 070/2026*, de 18 de março de 2026, da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná (SEMIPI/PR), que fixa os procedimentos para a emissão do Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo (ARCPF) e exige a formalização do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) e a nomeação de sua respectiva responsável;

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal **EZILDA DE FATIMA NUNES, MATRÍCULA 9171**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Coordenadora das Políticas Públicas para as Mulheres do Município de Campo do Tenente/PR.

Art. 2º A Coordenação das Políticas Públicas para as Mulheres fica expressamente vinculada e designada como o **Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)** do Município de Campo do Tenente, em conformidade com o *Art. 4º, inciso I, alínea 'a', item 3, da Resolução SEMIPI nº 070/2026* da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná.

Parágrafo único. Na qualidade de OPM, a Coordenação será a unidade administrativa responsável pela formulação, articulação, execução e monitoramento da política pública para mulheres no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São atribuições da Coordenadora das Políticas Públicas para as Mulheres (OPM):
I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação de diretrizes e políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres;
II - Coordenar a execução de programas, projetos e ações integradas de combate a todas as formas de violência contra a mulher, em articulação com a Rede de Serviços local;
III - Promover a articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e zelar pela implementação e atualização do Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM);
IV - Representar o município junto à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI/PR) e outros órgãos estaduais e federais para fins de convênios, parcerias e captação de recursos;
V - Gerir e prestar contas, em conjunto com o órgão competente, das ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

Art. 4º Pelo desempenho da função de Coordenadora das Políticas Públicas para as Mulheres, a servidora fará jus à percepção de gratificação no importe de 15% (quinze por cento), em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 22 de junho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:7A3254F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 508/2026

Exonera a pedido CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 3892/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 22 de junho de 2026, a servidora **CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA,** matrícula n.º 3366, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22.06.2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D56C722A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 509/2026

Concede Função Gratificada de simbologia FG1 para a servidora CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O contido no Memorando SAS n.º 361/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** a Função Gratificada, de simbologia FG1 para a servidora **CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA,** matrícula n.º 3503, a partir 22/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/06/2026.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de junho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8C0D1BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 354/2026

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **REGIANE TEREZINHA TROC VARELLA,** brasileira, inscrita no CPF n° 926.xxx.xxx-20, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE –** Nível 33, nomeada pela Portaria nº 144/2016, matrícula nº 2840-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para a função de gestor da parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói – APAE, que tem por objeto a execução do projeto MAIS SAÚDE, MAIS INCLUSÃO.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 19 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anna Karollyna Lopes de Oliveira
Código Identificador:24D23CB3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 205/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 205/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.793/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA- CNPJ nº 77.744.134/0001-41.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do valor da Ata de Registro de Preços nº 205/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de serviços de britador, escavadeira hidráulica e carregadeira destinados à extração, carregamento e britagem de pedras em jazida devidamente licenciada para o Município, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.
FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a vigência e a possibilidade de prorrogação das Atas de Registro de Preços, bem como no artigo 106, § 1º, e no artigo 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Candói
VALOR: 1.476.600,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:289DD8D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.325/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRI COLAS LTDA - CNPJ sob o nº 11.097.671/0001-39.
OBJETO: O presente contrato é por escopo, e tem por objeto o fornecimento de semeadora pantográfica 19 linhas, destinada ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Candói-PR, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544450005 – Plano de Ação 09032025 080503/2025, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Candói/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:9141295D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 1.786/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: LEIS LTDA - CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de gerenciamento, consolidação, compilação, versionamento e disponibilização da legislação municipal em plataforma eletrônica integrada, sendo a empresa LEIS LTDA a única fornecedora da solução, conforme certificado de exclusividade.
VALOR GLOBAL: R$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EF89D2CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2.217/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: R DE O SIMOES LTDA - CNPJ sob o nº 50.299.822/0001-93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Show com a BANDA NEW YORK, para as festividades da XX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:745C6EF5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2.217/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - CNPJ sob o nº 17.776.657/0001-48.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Show com a DUPLA RICK & RENNER, para as festividades da XX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9B8F1DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2.217/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA - CNPJ sob o nº 90.344.714/0001-00.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Show com a GRUPO OS SERRANOS, para as festividades da XX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBA5D921

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 2.217/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 67.223.130 JORANDIR PEREIRA DE SOUZA - CNPJ sob o nº 67.223.130/0001-64.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de um show com o artista XIRU MISSIONEIRO, para as festividades da XX Festa Nacional do Charque.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 08 (oito) meses contados da data de publicação do seu extrato, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D80CAF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 24/2026 DATA: 22/06/2026

PORTARIA N.º 24/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Cleverson Baron dos Santos e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de junho de 2026 e retorno no dia 25 de junho de 2026, para participarem de reunião com deputados na Assembleia Legislativa, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, na Secretaria da Saúde do Paraná – SESA, na Defesa Civil e na Defensoria Pública com o Dr. João Victor Rozatti sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo, Cleverson Baron dos Santos e Odair Francisco Farina a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 21 de junho de 2026 e retorno no dia 25 de junho de 2026, para participarem de reunião com deputados na Assembleia Legislativa, no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, na Secretaria da Saúde do Paraná – SESA, na Defesa Civil e na Defensoria Pública com o Dr. João Victor Rozatti sobre os atingidos pela Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 04 (quatro) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:466E4A1F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para compor kits natalidade (enxoval de bebê) destinados à concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade às gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por meio do CRAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, Lei Municipal nº 2.259/2017, que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, e Resolução do CMAS referente aos benefícios eventuais, em atendimento a solicitação nº 171/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 51.855,70 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 28.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 28.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D0DB1AE3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de córregos no município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 169/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 52.677,80 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, com oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9BCF0C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 452/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***ABRELINO FELIPPE EIRELI,*** com sede na Rua Beija Flor, 116, Bairro Santa Monica, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.615.485/0001-11, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor ***ABRELINO FELIPPE,*** portador do CPF sob n. º 467.110.820-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de setembro de setembro de 2023 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de transporte intermunicipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior localizadas na cidade de Cascavel-PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 151.480,56 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) referente a 186 viagens no valor atualizado.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ABRELINO FELIPPE EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2209A766

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 212/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 036/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** localizada na Rua Guabiraba, 250, Bairro Primavera, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 51.463.761/0001-10, neste ato devidamente representada legalmente por ***ALESSANDRA LUCAS ANTUNES,*** portadora do CPF sob n. º 109.008.959-77 e RG 12.999.201-8. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor conforme necessidade de ampliação dos serviços contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 05 de junho de 2024 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a ampliação da prestação de **Serviços Profissionais para *ministrar "Oficina de Som e Expressão"*** Escola Municipal do Campo Bom Jesus – 16 (dezesseis) horas semanais, no período da tarde - totalizando 64 (sessenta e quatro) horas mensais, que serão prestados segundo orientação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 21.456,24 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA LUCAS ANTUNES
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:42CFA086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 4/2.026
PROCESSO Nº. 9/2.026
OBJETO: BANDEIRAS confeccionadas EM TECIDO NYLON 100%POLIAMIDA, ESTAMPADA, DUPLA FACE, COSTURADAS COM FIOS DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA E ILHOSES NA LATERAL PARA HASTEAMENTO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ Nº. 03.574.465/0001-44
VALOR: R$ 3.150,00 três mil cento e cinquenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4D9077C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 6/2.026
PROCESSO Nº. 12/2.026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 47X37CM PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA. BLOCO DE PAPEL TIMBRADO 20X14CM PERSONALIZADO CONFORME ARTE FORNECIDA.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.
CNPJ Nº. 04.864.928/0001-75 VALOR: R$ 2.190,00 Dois mil cento e noventa reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0A5DC9C2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.315 DE 22 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar-PAD para apuração de atos eventualmente ilícitos cometidos por servidor e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação para Instauração de Sindicância Disciplinar, devido a necessidade de apuração de fatos relacionados à possível ocorrência de ato ilícito, cometido pela servidora;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Sindicância, que em sua análise verificou haver indícios relevantes de condutas incompatíveis com o exercício da função pública, punida com pena de suspensão ou demissão da servidora, nos termos do art. 163 da Lei Municipal nº 1.608/2023 (Estatuto do Servidor Público de Carlópolis), sugerindo a instauração e Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO parecer do Procurador Geral do Município recomendando ao Prefeito Municipal a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a se desenvolver nos termos do art. 165 da Lei Municipal nº 1.608/2023 (Estatuto do Servidor Público de Carlópolis), com suplementação pela Lei Estadual nº 20.656/2021 onde necessário;

DECRETA

Artigo 1°. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em face da servidora pública municipal ***Rosenilda Aparecida Bezerra – Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 34819***.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar-PAD, instaurado pelo presente, serve para apuração de fatos, identificados como eventual conduta ilícita atribuídas à servidora indicada no art. 1º, ou seja, para apuração dos elementos de materialidade e autoria de eventual ilícito administrativo e/ou penal e, se necessário, propondo as medidas cabíveis.

Artigo 2°. O procedimento deverá obedecer e aplicar, no que couber e não conflitar com o regramento ínsito na Lei Municipal 1.608/2023 e Lei Orgânica do Município de Carlópolis, o rito e os trâmites previstos na Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021 (Lei do Processo Administrativo Estadual do Paraná), aqui adotada em razão da inexistência de lei municipal específica.

Artigo 3°. Conforme disposto no art. 166 da Lei Municipal nº 1.608/2023 (Estatuto do Servidor de Carlópolis), o processo disciplinar será conduzido pelo Procurador do Município, e na falta deste pelo Procurador Geral do Município.

Artigo 4°. Todos os atos e documentos relacionados ao presente Processo Administrativo Disciplinar-PAD, deverão ser publicados no diário oficial e/ou no site do município de Carlópolis, em respeito aos princípios da legalidade e publicidade.

Artigo 5°. Seja assegurado à servidora o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados da data de juntada da última confirmação de notificação dos autos do processo administrativo disciplinar.

Artigo 6°. Transcorrido o prazo indicado no art. anterior, com apresentação ou não da defesa pelo servido, voltem os autos para a Procuradora do Município, para regular prosseguimento conforme as fases previstas nos incisos III, IV e V do art. 167 da Lei Municipal nº 1.608/2023 (Estatuto do Servidor de Carlópolis).

Artigo 7°. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias após o despacho saneador, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:850D4C3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.793 DE 22 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:*"Dispõe sobre a denominação da estrada rural no Município de Carlópolis-Pr. Estrada Municipal José Mauro Fernandes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica denominada estrada rural com início na PR 151 até a altura da Capela São Roque, no Bairro Graciana, "Estrada Municipal Jose Mauro Fernandes", conforme mapa anexo.

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FA36FFE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.794 DE 22 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA:*"Dispõe sobre a denominação das Ruas do Loteamento Villa São Pedro, no Município de Carlópolis-Pr.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Villa São Pedro, conforme mapa anexo.

Rua A: passa a se chamar Rua São Paulo
Rua B: passa a se chamar Rua São João
Rua C: passa a se chamar Rua Santa Terezinha

Artigo 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:78F59EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 88.847,95
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 100,10
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 12.489,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Junho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:462EAEED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 035/2026 - CONCEDE LE

PORTARIA Nº 035/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Sirlei Del Re Bernardi	***.120.839-**	553-3	Auxiliar de Serviços Gerais	11/05/2026 a 10/08/2026

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de maio de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:71F2802D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 169/2026

DECRETO Nº 169/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 22 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA, para ocupar o cargo de **CONTADOR(A)**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D453051

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170/2026

DECRETO Nº 170/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): BIANCA AYMONE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 22 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
BIANCA AYMONE DA SILVA, para ocupar o cargo de **MÉDICO(A) PEDIATRA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8D30E1A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 171/2026

DECRETO Nº 171/2026

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): JHONES BATISTA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 22 de Junho de 2026, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2025, de 05 de Dezembro de 2025.
JHONES BATISTA RIBEIRO, para ocupar o cargo de **MOTORISTA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2413726C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Supervisora das Escolas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Resolve nomear, a Servidora Municipal, abaixo relacionada, para ocupar o cargo de **SUPERVISORA DE ENSINO (40 HORAS)**, atribuindo-lhe a função gratificada do magistério (FG-M1), conforme a Lei Municipal nº 2811/2015, de 10 de Abril de 2015.

CMEI ULYSSES PESSOA DE LIMA

Aline Ferreira Dutra **Supervisora de Ensino** FG-M1

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2026.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Junho de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B802837

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	9°	Técnico(a) em Enfermagem

Centenário do Sul/PR, 22 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C9D9B0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 029/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS	7º	Técnico(a) em Enfermagem

Centenário do Sul/PR, 22 de Junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1FB2F69C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 - ID Nº 10526

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026 - ID Nº 10526
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sondagem e análise de solos e pavimentos, para executar ensaios de CBR (California Bearing Ratio), sondagem SPT, e ensaios de Viga Benkelman em todo o território do município de Centenário do Sul/PR.'
VALOR GLOBAL: R$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:97A09ACE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GOLD MÉDICA LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para locação de 01 aparelho digital CR com sistema PAC, para implantação no raio x passando de analógico para digital de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento) ao valor do contrato original, conforme cláusula nona do contrato, perfazendo o montante mensal de R$ 3.918,24 (três mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitação da Secretaria requisitante e aprovação da autoridade superior.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respeitando o limite determinado pelo Artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2026

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:669A09BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3299/2026

Lei Municipal nº3299/2026

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026 no valor de **R$400.000,00 (*quatrocentos mil*)**, para incluir dotação orçamentária destinada a apoio a projetos de infraestrutura turística (10V0 investimentos) com recursos via emenda parlamentar de comissão -0GU 2026, como se segue:

12: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
12.001: DEPARTAMENTO DE TURISMO
13.392.0014.1098: Apoio a projetos de infraestrutura turística
4.4.90.51.00.00:OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 400.000,00
19394 – CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV PROPOSTA 021939/2026
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos **19394 – CONTRATO DE REPASSE TRANSFEREGOV PROPOSTA 021939/2026.**

CONTA DE RECEITA	**2.4.1.9.99.0.1.15.00.00.00.00 – RECEITA CONTRATO DE REPASSE TRANSFER GOV PROPOSTA 021939/2026**

Artigo 3º - Fica incluído/alterado no PPA Lei nº 3283/2025 e LDO Lei nº 3266/2025 a ação e metas a seguir:

Ação	Meta Física/Unidade	Meta Financeira
Apoio a projetos de infraestrutura turística	01 / Unidade	400.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8A436482

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3300/2026

Lei Municipal nº3300/2026

Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais encaminha para apreciação legislativa, o seguinte:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2026 no valor de **R$100.000,00 (*cem mil reais*)**, para incluir dotação orçamentária destinada à realização de repasse financeiro proveniente de Recurso do Governo Federal, através de Emenda Parlamentar nº 202618670005, por meio de Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social como se segue:

07: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.008.2064: SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO APAE
3.3.50.43.00.00: SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 100.000,00
1106 – EMENDA INDIVIDUAL 202618670005-CUSTEIO

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos **1106 – EMENDA INDIVIDUAL 202618670005-CUSTEIO.**

CONTA DE RECEITA	**1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00 – EMENDA INDIVIDUAL 202618670005-CUSTEIO.**

Artigo 3º - Fica incluído/alterado no PPA Lei nº 3283/2025 e LDO Lei nº 3266/2025 a ação e metas a seguir:

Ação	Meta Física/Unidade	Meta Financeira
Subvenção / Contribuição à APAE	01 / Entidade	100.000,00

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6D698F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul/PR – CERRO AZUL PREV.

CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto no item 7 do Termo de Referência que integra a Dispensa de Licitação n.º 002/2026, fica CONVOCADA a empresa GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF n.º 40.738.782/0001-85, classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame, para a realização da PROVA DE CONCEITO (PoC), destinada à verificação do atendimento das exigências técnicas, operacionais e funcionais previstas no instrumento convocatório.

A Prova de Conceito será realizada no dia **24 de junho de 2026**, às **09h30min**, por meio da plataforma Microsoft Teams.

O link de acesso à reunião será encaminhado previamente ao endereço eletrônico informado por essa empresa junto aos documentos de participação no certame.

Nos termos do item 7 do Termo de Referência, a demonstração deverá comprovar, de forma prática e objetiva, o efetivo atendimento das exigências técnicas, operacionais e funcionais da contratação, especialmente quanto às funcionalidades previdenciárias relacionadas à análise de direitos previdenciários, simulação e concessão de aposentadorias e pensões, cálculo de proventos, gestão cadastral de segurados e dependentes, emissão de relatórios e documentos obrigatórios, assinatura digital, integração com sistemas oficiais, portal do segurado e mecanismos de controle, auditoria e segurança.

A empresa deverá disponibilizar todos os recursos necessários à demonstração da solução, incluindo acesso ao sistema, ambiente de testes, equipe técnica habilitada, conectividade e suporte operacional, conforme previsto no item 7.5 do Termo de Referência.

A avaliação será realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria n.º008/2026, composta pelos servidores Alexandre Dantas Brighetti e Arthur Daniel Marquardt, podendo ser solicitados esclarecimentos, simulações complementares e demonstrações adicionais que se mostrarem necessárias para a adequada verificação da solução apresentada.

A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo para fins de registro e instrução do processo administrativo.

Fica a empresa ciente de que o não comparecimento, a recusa em realizar a demonstração, a apresentação incompleta da solução ou a constatação de incompatibilidade técnica com as exigências mínimas previstas no Termo de Referência poderão ensejar sua desclassificação, nos termos do item 7.8 do instrumento convocatório.

A eventual aprovação da solução na Prova de Conceito constitui condição prévia para a contratação e não afasta a obrigação da futura contratada de cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais instrumentos que compõem o procedimento de contratação, permanecendo sujeita às verificações, fiscalizações e responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2026.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:6799A2BF

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 008, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para realização e avaliação da Prova de Conceito (PoC) referente à Dispensa de Licitação n.º 002/2026.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Prova de Conceito (PoC) prevista no item 7 do Termo de Referência que integra a Dispensa de Licitação n.º 002/2026, destinada à contratação de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com vistas à verificação do atendimento das exigências técnicas, operacionais e funcionais previstas no instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial responsável pela realização, acompanhamento e avaliação da Prova de Conceito (PoC) prevista no item 7 do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 002/2026:

I – Alexandre Dantas Brighetti;

II – Arthur Daniel Marquardt.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – conduzir os trabalhos relacionados à realização da Prova de Conceito;

II – acompanhar a demonstração da solução apresentada pela licitante convocada;

III – solicitar esclarecimentos, simulações complementares e demonstrações adicionais que entender necessárias à adequada avaliação da solução;

IV – verificar o atendimento das exigências técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas no Termo de Referência;

V – registrar os atos praticados durante a realização da Prova de Conceito;

VI – elaborar relatório conclusivo acerca da aprovação ou reprovação da solução apresentada, submetendo-o à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão Especial poderá realizar a Prova de Conceito de forma presencial ou remota, utilizando recursos tecnológicos que permitam a adequada demonstração e avaliação da solução, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão encerrados com a apresentação do relatório final de avaliação da Prova de Conceito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente
Cerro Azul PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:D08BEDB0

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:175/2026. RETIFICAÇÃO DA DATA DE EXONERAÇÃO

Exonerar a partir de 09 de junho de 2026, JOSE ELSON RAAB, portador do CPF n° 023.***.***-54, do cargo de Diretor do Departamento de Viação, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 09 de junho de 2026, JOSE ELSON RAAB, portador do CPF n° 023.***.***-54, do cargo de Diretor do Departamento de Viação, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 11 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B3717424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 843, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTONIO PAULUS OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTER

PORTARIA Nº 843, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados ao servidor público municipal Luiz Antonio Paulus ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor Luiz Antonio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola**,** atuante como Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria Geral, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2025 a 18/05/2026 Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:02A3DB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 844, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 844, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Simone de Oliveira, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 04/06/2024 a 03/06/2025. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:66F04CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 845, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 08(OITO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELLYN THAIS PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.

PORTARIA Nº 845, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 08(oito) dias de férias regulares a servidora pública municipal Evellyn Thais Pereira, ocupante do cargo de Psicóloga.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 08(oito) dias de férias regulares a servidora pública municipal Evellyn Thais Pereira, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de férias de 16/04/2025 a 15/04/2026. Para usufruir a partir de 03 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EC6453B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 846, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO.

PORTARIA Nº 846, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 10(dez) dias de férias regulares do servidor público municipal Luciano da Silva, ocupante do cargo de fiscal de terminal rodoviário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Luciano da Silva ocupante do cargo de fiscal de terminal rodoviário lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de férias de 12/01/2025 a 11/01/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E473E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2026

pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado complementar do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS LOTES ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:

DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 15.352.600/0001-96, vencedora dos seguintes lotes:

· **Lote 05 -** Valor**:** R$ 569.749,80 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:09719939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028-2026

Dispensa de Licitação nº 028/2026
Processo Administrativo nº 015/2026

Objeto: A contratação da empresa para a elaboração de projeto arquitetônico e paisagístico do Parque de Lazer e Eventos e da Rua da Cidadania do Município de Cerro Azul – PR, no âmbito de atividade de ensino, extensão universitária e formação prática supervisionada, abrangendo estudos preliminares, anteprojeto, projeto legal, projeto executivo, maquete eletrônica 3D, projetos de interiores, compatibilização interdisciplinar e demais documentos técnicos necessários ao planejamento urbano e à futura execução das obras.

Em favor da empresa: TETRIS EMPRESA JUNIOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ: 11.207.855/0001-04).

Valor total: R$ 101.005,00 (cento e um mil e cinco reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 22 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:BBB014AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração e discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre **as Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Cerro Azul, situado na Praça Monsenhor Celso nº 29 – Cerro Azul - Paraná, a partir das 10h00min, no dia 02 de julho de 2026.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de junho 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:154385F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a homologação da dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de tapetes personalizados para esta Casa de Leis, procedendo a contratação nas condições abaixo:
NOME: G. L. FOCHI E CIA LTDA (BELTRÃO TAPETES)
CNPJ: 04.477.334/0001-01
OBJETO: Aquisição de tapetes personalizados com a logomarca da Câmara Municipal de Clevelândia para atender às necessidades institucionais desta Casa de Leis, compreendendo 01 unidade de tapete personalizado vinílico (1,50m x 1,00m) para o Hall de Entrada e 01 unidade de tapete personalizado vinílico (0,80m x 0,60m) para a Sala de Reuniões, ambos com borda rebaixada.
VALOR: R$ 779,00 ((setecentos e setenta e nove reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
Considerando a regularidade fiscal, bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, determina-se o fornecimento do objeto na sede da Câmara Municipal de Clevelândia.

Clevelândia - PR, 22 de junho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1DBE3969

GABINETE
DECRETO N°146/2026

DECRETO N°146/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, PARA O QUADRIÊNIO 2026–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026–2030.
Parágrafo único: Os conselheiros nomeados cumprirão mandato de quatro anos, com vigência a partir de 18 de junho de 2026.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: Ana Paula Zeferino – CPF: 041.981.839-10
SUPLENTE: Ceni Vitória Fortunati Ferst – CPF: 841.427.319-04

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES

TITULAR: Wagner Luiz Mohr – CPF: 058.393.309-22
SUPLENTE: Manoela Burille Gasparin – CPF: 076.190.829-30
SECRETÁRIA TITULAR: Mariane Formehl Macedo – CPF: 067.197.649-42
SUPLENTE: Marilu Gonzaga Brasiliano – CPF: 027.356.189-86

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Graziele Suzin Macedo – CPF: 098.367.909-69
SUPLENTE: Rita Fabiana Zarth – CPF: 008.474.719-69
TITULAR: Adriana de Carvalho Santetti – CPF: 071.502.599-60
SUPLENTE: Roneide Fátima de Oliveira – CPF: 011.775.049-28

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
TITULAR: Camila Regina Anzileiro – CPF: 079.806.419-65
SUPLENTE: Patrícia Maia – CPF: 021.575.979-64

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº265/2022 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F93F1108

LICITAÇÃO
EXTRATO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

EXTRATO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 038/2025, DE 17/06/2025, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

PARTES: Município de Clevelândia e Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - Apadefic de Porto Vitória

OBJETO: "Reajuste de valor do Termo de Colaboração".

ÍNDICE DO REAJUSTE: 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento).

VALOR ADICIONAL: R$ 17.690,04 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais e quatro centavos.

VALOR TOTAL: R$ 392.090,04 (trezentos e noventa e dois mil, noventa reais e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 19/06/2026 a 19/06/2027.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/06/2025 a 19/06/2027.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 18 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:1579CD0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AGROBELEZA PNEUS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e AGROBELEZA PNEUS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada em serviços de Vulcanização e recapagem.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: $. 18.154,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 22 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:951BC885

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DR PNEUS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e DR PNEUS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada em serviços de Vulcanização e recapagem.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 126.151,00 (cento e vinte e seis mil e
cento e cinquenta e um reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 22 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6FC3F351

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2026 – PROCESSO Nº. 31/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e RECAPADORA MARRECAS LTDA EPP.
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de uma empresa especializada em serviços de Vulcanização e recapagem.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 22 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:06BCCAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 084/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, IV, V, XI, “e”, e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 75/2026, que aplicou ao servidor Daniel Paulo Paiva Freitas a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, posteriormente convertida em multa, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025;

CONSIDERANDO a interposição tempestiva de recurso administrativo disciplinar pelo servidor Daniel Paulo Paiva Freitas, com fundamento no art. 229 da Lei Municipal nº 1.348/2014;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência da Câmara Municipal de Colombo no recurso interposto no Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025;

CONSIDERANDO que a referida decisão conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, apenas para redimensionar a penalidade de suspensão de 90 (noventa) para 80 (oitenta) dias, mantendo-se o juízo de responsabilidade administrativa do servidor;

CONSIDERANDO a manutenção da conversão da penalidade de suspensão em multa, nos termos do art. 186 da Lei Municipal nº 1.348, de 30 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º Conhecer o recurso administrativo disciplinar interposto pelo servidor Daniel Paulo Paiva Freitas, matrícula nº 3972, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 761/2025, por ser próprio e tempestivo.

Art. 2º Dar parcial provimento ao recurso administrativo disciplinar, exclusivamente para redimensionar a penalidade de suspensão aplicada pela Portaria nº 75/2026 de 90 (noventa) para 80 (oitenta) dias, em razão da dosimetria realizada em sede recursal, mantendo-se íntegro o juízo de responsabilidade administrativa do servidor.

Art. 3º Manter a conversão da penalidade de suspensão em multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração por dia de suspensão, durante o período correspondente, permanecendo o servidor em efetivo exercício de suas funções, nos termos do art. 186 da Lei Municipal nº 1.348/2014.

Art. 4º Determinar ao setor competente que proceda à adequação dos registros funcionais e dos descontos em folha de pagamento, observada a redução da penalidade para 80 (oitenta) dias.

Art. 5º Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 75/2026 que não tenham sido expressamente modificados pela decisão proferida em sede recursal e pela presente Portaria.

Art. 6º Intime-se o servidor da presente Portaria e da decisão proferida em sede recursal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:81AC03FE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 085/2026

Define o calendário de feriados e recessos do segundo semestre do ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos IV e XI, "e", e art. 38, V, ambos da Resolução nº 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo,

RESOLVE
Art. 1º Fica definido o calendário de feriados e recessos do segundo semestre do ano de 2026:

I – 7 de setembro, segunda-feira, feriado nacional, Dia da Independência do Brasil;
II – 7 de outubro, quarta-feira, feriado municipal, Dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do Município;
III – 12 de outubro, segunda-feira, feriado nacional, Dia de Nossa Senhora Aparecida;
IV – 2 de novembro, segunda-feira, feriado nacional, Dia de Finados;
V – 20 de novembro, sexta-feira, feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
VI – 18 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo, em compensação ao Dia do Servidor Público (28 de outubro);
VII – 21 de dezembro a 31 de dezembro, recesso, com suspensão das atividades da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de junho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:759E26D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 432/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3524 de 07/05/2026,

Onde lê-se: - como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 12015/2026,** percebendo proventos de oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Leia-se: como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 12015/2026,** percebendo proventos de oito mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Paço Municipal de Colombo Em 22 de junho de 2026.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3D3FEF6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 552/2026

PORTARIA N.º 552/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o senhor **ANDREI RICARDO DE JESUS,** portador do CPF n.º 072.XXX.XXX-73**,** do Cargo de Coordenador de Programas e Projetos de Apoia às Industrias, no Departamento de Indústria, vinculado á Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9803663D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558/2026

PORTARIA N.º 558/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GIOVANI CORLETTO**, portadora do RG 7.XXX.XXX-0, CPF n.º 041.XXX.XXX-01, para ocupar o cargo interinamente de Diretor Superintendente da Colombo Previdência, no período de 24 de junho a 03 de julho de 2026. Período no qual o Diretor Superintendente **WILTON LUIZ CARRÃO,** estará gozando de sua Licença-Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED20856A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559/2026

PORTARIA N.º 559/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de contrato, referente ao termo de fomento n.° 05/2026 a ser celebrado entre o Município de Colombo e a Irmandade Evangélica Betânia entidade beneficiária da Emenda Parlamentar n.º 202620380014**,** Programação n.º 410580520260001, conforme segue:

Fiscal de Contrato
Paulo Sérgio Moura Roza, portador do RG nº 4.XXX.XXX-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 799.XXX.XXX-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de maio de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F1797DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 561/2026

PORTARIA N.º 561/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 03/06/2026 a 31/12/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22AEAA57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 562/2026

PORTARIA N.º 562/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 192/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado à Rua XV de Novembro, 321, Centro - Colombo/PR, com área de 174,70 m², salas 01, 02 e 03, destinadas às instalações da **Superintendência de Comunicação, vinculada à Secretaria Municipal de Governo**, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Gilvan Gomes**,** matricula n.º 19004, portador do RG: 12.xxx.xxx-4 e CPF: 10x.xxx.xxx-14.

Fiscal de Contrato:
Erickson Ferrer da Rosa Filho**,** matricula: 19001, portador o RG: 8.xxx.xxx-4 e CPF: 03x.xxx.xxx-13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:247710A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 563/2026

PORTARIA N.º 563/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **CASSIA SANTOS NERY,** portadora do RG n.° 7.XXX.XXX-0, CPF n.° 041.XXX.XXX-85, matrícula n.° 12142, da função de Coordenadora de Assuntos para Pessoa com Deficiência, vinculado ao Departamento da Pessoa Idosa e com Deficiência (DPI), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D4BFAE29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 564/2026

PORTARIA N.º 564/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ARIANE CRISTINE LÚCIO LOPES,** portadora do RG n.° 10.XXX.XXX-2, CPF n.° 073.XXX.XXX-10, matrícula n.° 10497, para a função de Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, no Departamento Administrativo e de Infraestrutura (DAINF), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 17 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:975F5EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 565/2026

PORTARIA N.º 565/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora **CAROLINE GONÇALVES SANTANA**, portadora do RG n.° 9.XXX.XXX-5, CPF n.° 062.XXX.XXX-40, matrícula n.° 14144, da função de Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, no Departamento Administrativo e de Infraestrutura (DAINF), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **CAROLINE GONÇALVES SANTANA,** portadora do RG n.° 9.XXX.XXX-5, CPF n.° 062.XXX.XXX-40, matrícula n.° 14144, para a função de Coordenadora de Assuntos para Pessoa com Deficiência, no Departamento da Pessoa Idosa e com Deficiência (DPI), vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 18 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0185E8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 566/2026

PORTARIA N.º 566/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder retorno de licença sem vencimento da servidora pública municipal **MARCIA TAVERNA DALGEGAM**, portadora do CPF n.º 022.XXX.XXX-80, Matricula n.° 12.894, do cargo de Professora 20h, Lotada na Escola Municipal SANTA ISABEL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6FC01F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 567/2026

PORTARIA N.º 567/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonear a servidora **ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA,** portadora do CPF n.° 115.XXX.XXX-55, matrícula n.° 17453, da função de Coordenadora de Políticas Públicas Para a Mulher, no Departamento da Mulher, vinculado à Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **JULIANA GALVÃO,** portadora do CPF n.° 097.XXX.XXX-65, matrícula n.° 18169, para a função de Coordenadora de Políticas Públicas Para a Mulher, no Departamento da Mulher, vinculado à Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C25D1008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 568/2026

PORTARIA N.º 568/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Avaliação de Amostras,** Processo Administrativo n.° 24.413/26, referente a aquisição dos Materiais de Apoio Pedagógico, Estojo Escolar e Agenda Escolar a serem adquiridos para todos os alunos nos anos letivos de 2027, conforme segue:

ARIANE REGINA GOMES - RG n.° 5.XXX.XXX-9
MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS - RG n.° 9.XXX.XXX-7
FERNANDA MARIA MOTIN - R.G. 8.XXX.XXX- 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8238DFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2026

PORTARIA N.º 569/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **ISRAEL SEBASTIÃO DA SILVA,** portador do CPF n.° 914.XXX.XXX-49, matricula n.° 829, da Função de Diretor do Departamento de Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 2º - Designar o servidor **ALESSANDRO FERREIRA,** portador do CPF n.° 006.XXX.XXX-54, para a função de Diretor do Departamento de Direitos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, partir do dia 15 de Junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45B46605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 570/2026

PORTARIA N.º 570/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo n° 001/2026,** referente ao processo administrativo n.º 21181/2026, que trata de Contratação de Empresa Especializada para realização de Processo Seletivo Público Simplificado que visa a contratação de servidores para as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, **sob a presidência do primeiro**, conforme segue:

Servidor	Cargo	Matrícula	CPF
Carla Caroline Dums Orasmus	Psicólogo	12137	053.XXX.XXX-80
Giovanna Gabriela Schenatto	Enfermeiro	11839	010.XXX.XXX-86
Luciane das Neves da Silva	Professor	3590 e 8536	858.XXX.XXX-04
Cintia Aparecida D' Agostin	Assistente Administrativo	10555	075.XXX.XXX-26
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo	Assistente Administrativo	17943	068.XXX.XXX-10

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5133E222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 571/2026

PORTARIA N.º 571/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 194/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 049/2026, com objeto de Aquisição de bancos em concreto e conjuntos de mesa com bancos de concreto, destinados à instalação em parques, praças públicas e pontos de ônibus no município de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Rodrigo Pinheiro**,** matrícula n.º 16.313;

Fiscal de Contrato:
Claudionei Silveira Pereira, matrícula n.º 15082.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 22 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B51F3EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2026

PORTARIA N.º 572/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 195/2026, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 048/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para realização de exames toxicológicos e demais exames exigidos para candidatos ao cargo de Guarda Municipal de Colombo/Pr, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Christian Alberto de Azevedo, matrícula funcional n.º 11.008;

Fiscal de Contrato:
Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira, matrícula funcional n.º 20.286.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5CC8420C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 573/2026

PORTARIA N.º 573/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 196/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2026, com objeto de Locação do Imóvel situado à Rua Cascavel, 221, Guaraituba - Colombo/PR, com área de 447,68m², destinado as instalações da **Fanfarra Municipal de Colombo – FAMCOL,** vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Iziel Martins de Souza, matricula nº 10103, portador do RG: 3.xxx.xxx-3 e CPF: 49x.xxx.xxx-20.

Fiscal Administrativo e Técnico:
Marcial Francisco da Siqueira, matricula: 12589, portador o RG: 8xxxxx26 e CPF: 69x.xxx.xxx-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de junho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E8ABB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 008/2026

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 477/2026 de 18 de maio de 2026 da Prefeitura Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Centro de Convivência Jardim das Graças para implantação do Posto Territorial – Programa Periferia Viva, localizado na Rua da Gabirobeira, 518, Jardim das Graças, Colombo – PR.
VENCEDOR: GR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 34.996.840/0001-78.
VALOR TOTAL: R$ 682.997,50 (seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZOS EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, Conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de publicação do extrato do contrato no PNCP ou no Diário Oficial, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos.
PRAZO DE INÍCIO DAS OBRAS: Em no máximo **10 (dez) dias** a contar da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das medições e da Nota Fiscal ou Fatura.

Dê-se publicidade,

Colombo, 22 de junho de 2026.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:89DC341C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 193/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Processo: 43494/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia.
Contratada: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.908.107/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Douglas Jefferson da Silva, Fiscal Técnico Sr. Helenildo de Lima Arrais e o Fiscal Administrativo Sr. Jean Fellipe Sgoda Colli.
Objeto: Contratação de Solução de Computação em Nuvem (IaaS) na modalidade gerenciada e Correio Eletrônico Corporativo (SaaS) com ferramentas de colaboração, além de Ferramenta de E-mail Marketing e Serviços Profissionais de Implantação e Migração de Legado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza essencial e o alto risco operacional de transição do serviço.
Local e data da emissão: Colombo, 18 de junho de 2026.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:85DA2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 195/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026

Processo: 17.912/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Administração
Contratada: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 17.431.088/0001-07
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr. Christian Alberto de Azevedo, matrícula funcional n.º 11.008 - Fiscal de Contrato: Srª Edirlene Emerenciano Zanesco Boeira, matrícula funcional n.º 20.286
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames toxicológicos e demais exames exigidos para candidatos ao cargo de Guarda Municipal de Colombo/Pr.
Valor: O custo máximo da contratação é de R$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ocorrer a prorrogação para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial do contrato e comprovada a vantajosidade do preço, conforme os termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal n.º 47/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 19 de junho de 2026
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A389420F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2026.

Processo:	13791/2026 - Inexigibilidade Nº 036/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA.** **CNPJ: 07.112.529/0001-46.**
Objeto:	Contratação de Sistema de pesquisas jurídicas em doutrinas, jurisprudências, legislação e temas de relevante interesse institucional, visando atender às demandas da Procuradoria Geral do Município.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4AA116ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026.

Processo:	16172/2026 - Inexigibilidade Nº 037/2026
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **DORACI KLAINA DE FRANCA.** **CPF: 651.457.719-91.**
Objeto:	Locação de imóvel para abrigar as instalações da Central de Distribuição de Medicamentos e Materiais (CDM), sito à Rodovia da Uva, nº 3221, barracão C, Jardim São Marcos - Colombo-PR.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 174.439,20 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 74, V - Lei Nº 14.133/2021
Data:	22/06/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9C6DFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 - SERVIÇOS DE MERENDEIRA

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços de merendeiras para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.

EMPRESA VENCEDORA: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 17.832.629/0001-09 para o lote 01 (único) no valor total de R$ **18.559.299,36** (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais, trinta e seis centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de junho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:E595C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.322.885/0001-39
Objeto: O presente termo tem por objeto a Suspensão do Contrato nº 015/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Retomada da Construção do CMEI Monza, localizado na Rua Ângelo Francisco Borato, 1.169, Jardim Monza, Colombo-PR, compreendendo 891,68 m² de área de intervenção a retomar, compreendendo serviços preliminares, fundações, sistema de vedação das paredes, drenagem, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, sistema de proteção contra incêndio, sistema de exaustão mecânica, e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos, conforme especificações.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 115, §5° da Lei nº 14.133/2021. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, a partir do dia 01 de abril de 2026, até que sejam finalizados os ajustes do projeto, conforme processo n°24008/2026.
Local e data de emissão: Colombo, 22 de junho 2026.
Assinaturas: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AD5B39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 41

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de junho de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprovar a Nota Técnica do PNAISARI (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio aberto)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:822F83EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 42

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de junho de 2026. Resolve:

Art. 1º - Aprovação a ***renovação*** da inscrição da instituição Centro de integração de Empresa/Escola do Paraná – CIEE – CNPJ 76610591/0009-38 com sede na Rua Thomas Edson, 42 – Guarani – Colombo – Pr. Sendo a **inscrição nº 006** - CMAS.
Com os seguintes Programas:
- Programa de Socioaprendizagem
- Programa Capacitação e Cidadania

Art. 2º – Válida por 2 anos

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DC5DA77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 43
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de junho de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprova o **Plano de trabalho e Aplicação** da Emenda Parlamentar: nº 202520380002 e Programação nº 410580520250007 para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$150.000,00 para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo – APAE.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7BF71859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 44/2026

Dispõe sobre a aprovação do Diagnóstico Socioassistencial e Territorial – 1ª Edição 2026 do Município de Colombo – PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE COLOMBO - PR**, no uso das competências que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e
CONSIDERANDO a importância do diagnóstico socioterritorial como instrumento essencial de planejamento, monitoramento e mapeamento das vulnerabilidades e riscos sociais que acometem os territórios do município;
CONSIDERANDO o dever deste órgão colegiado em validar os dados e as análises técnicas produzidas pela vigilância socioassistencial para aprimorar a distribuição de serviços, programas e benefícios no município;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de junho de 2026.
RESOLVE:

•**Art. 1º** – **Aprovar** o **DIAGNÓSTICO SOCIOASSISTENCIAL E TERRITORIAL – 1ª Edição 2026 do Município de Colombo - PR**, elaborado pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

•**Art. 2º** – O referido diagnóstico servirá como base estratégica obrigatória para o direcionamento das ações da rede socioassistencial e atualização das metas do Plano Municipal de Assistência Social.

•**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:88C8CF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 45

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais 576/95 e 1341/14, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de junho de 2026. Resolve:

Art. 1ª – Aprovação do I**NDEFERIMENTO** de inscrição do:
Associação de Assistência Social Celebrar "Centro Terapêutico Celebrar" - Rua do Pequi, 18- São dimas – Colombo Pr – CNPJ 43.328.183/0002-08

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E953BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.46

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 576/1995 e alteração nº1341/2014, de 12/12/95, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 22 de junho de 2026. Resolve:

Art. 1º – Aprovação da Ata nº 05 de 19 de maio de 2026.

05ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
DATA 19/05/2026
HORÁRIO 09:00 horas
LINK/LOCAL Auditório - Regional Maracanã
PRESIDENTE Daniele Belo Rodrigues

PAUTA
1. Deliberação da Ata nº 04/2026 CMAS
2. Lei de Regulamentação de Cargos de Gestores dos CRAS
3. Estudo para Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas - Lei Estadual 22.160/2024 - Decreto Estadual 10.501/2025 – SEDEF
4. Comissão de Orçamentos e Finanças: a. Deliberação dos planos de trabalho das seguintes emendas:
Comunidade Hermon - Emenda n° 202637050003, espelho 410580520260011 - Valor: R$ 100.000,00;
Grupo Renascer - Emenda n° 202644820007, espelho 410580520260008 - Valor: R$ 150.000,00;
Grupo Renascer - Emenda n° 202630410001, espelho 410580520260006 - Valor R$ 100.000,00;
Tia Sula - Emenda n° 202640890015, espelho 410580520260002 - Valor: R$ 100.000,00; Tia Sula - Emenda n° 202630840005, espelho 410580520260010 - Valor: R$ 200.000,00; Irmandade Betânia -

Emenda n° 202620380014, espelho 410580520260001 - Valor R$ 100.000,00;
Alteração do plano de trabalho - Termo de Colaboração nº 01/2026 - Nº da emenda: 202537710008 Nº da Programação: 410580520250005 - Instituto Beija Flor de Ação Social - Valor R$ 200.000,00.
5. Adendo: Pauta PETI
6. Informes Gerais

PARTICIPANTES
Governamental /// Representatividade ///Titularidade
Daniele Belo Rodrigues /// SEMAS ///Titular
Carla Caroline /// SEMAS /// Titular
Agnaldo Vieira Júnior /// SEMAS /// Titular
Caiena Louise de O. Rodrigues /// SEMAS /// Titular
Daniel Biscaia/// SEMAS /// Titular
Fábio Schulz /// Saúde /// Titular
Ana Paula Strapasson /// Educação /// Titular
Mário Fernando da Silva /// Sec. Urbanismo ///Titular

Sociedade Civil
Maria Adelaide de S./// Pastoral Criança /// Titular
Guilherme Simioni ///Trab. SUAS ///Titular
Maria Lourdes/// IBF ///Titular
André Luiz Maier Popp /// Grupo Renascer ///Titular
Adriano Roberto /// Projeto Terra Nova /// Titular
Maria Izabel V. M./// Sociedade Crescer /// Titular
Fátima Maria Araújo da Silva /// Usuário /// Titular

Visitantes
Andressa Matti —---------- PETI
Rosani Selles AMUC Elaine C. —---------- PEMSE
Elisangela dos Santos —---------- Vereador Prego
Anderson Prego —---------- Vereador
Sineia R. Santos —---------- Conselho Tutelar
Michele Ketlin —---------- Conselho Tutelar
Camila Sbrissia ----------APAE

Abertura - 05ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, realizou-se, realizou-se em modalidade presencial, no auditório da Subprefeitura de Colombo - Regional Maracanã, de forma ordinária o colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo (CMAS), sob a coordenação da presidente do Conselho, a Sra. Daniele Belo Rodrigues, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1 - Deliberação da ata nº 04/2026 CMAS:

Foi realizada a leitura das ATAs nº 04/2026, referente à reunião ordinária e extraordinária, respectivamente, anteriores do CMAS. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2 - Lei de Regulamentação de Cargos de Gestores dos CRAS :

A seguir, foram abordadas informações sobre os cargos de gestão dos CRAS, sendo informado que estes não poderão mais ocorrer por meio de nomeação administrativa, devendo ser realizadas nomeações por vias legais. Com o objetivo de regularizar os demais cargos, está sendo realizado um estudo não apenas para os CRAS, mas também para os Centros de Convivência. Após a conclusão e emissão do parecer, o conselho será devidamente informado.

3 - Estudo para Adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas - Lei Estadual 22.160/2024 - Decreto Estadual 10.501/2025 – SEDEF:
Foram apresentados os tópicos referentes à adesão ao Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, conforme a Lei Estadual nº 22.160/2024 e o Decreto Estadual nº 10.501/2025, bem como dados sobre o programa e o respectivo termo estadual. Também foram abordadas as legislações e normativas estaduais que regulamentam o programa, destacando os dispositivos legais que orientam sua execução, funcionamento e articulação com a rede de atendimento. Ainda, foram sanadas as questões e os pontos apontados pelos demais membros Rua: Roberto Lambach FalavInha, 150 – 2º andar – Bairro Jd Nossa Sra. de Fátima CEP 83.405-2 Fone: (41) 3675-5936– E-mail: conselhoscolombo@gmail.com 3 CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do conselho. Em seguida, foram levantadas questões e pontos de discordância, sendo proposta a formação de uma comissão para debater o plano e aprofundar as discussões relacionadas à implementação das ações previstas. Por unanimidade, foi votado que a pauta fosse encaminhada às demais secretarias que atuam na temática, visando à ampliação do debate e ao fortalecimento da articulação intersetorial.

4 - Comissão de Orçamentos e Finanças:
Foi aberta a pauta referente a deliberação dos planos de trabalho das seguintes emendas:

● Comunidade Hermon - Emenda n° 202637050003, espelho 410580520260011 - Valor: R$ 100.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202637050003 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Comunidade Hermon, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem ao custeio de serviços de terceiros, consumo, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Grupo Renascer - Emenda n° 202644820007, espelho 410580520260008 - Valor: R$ 150.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar de n° 202644820007 para investimento no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Grupo Renascer, também sendo apresentado o plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Grupo Renascer - Emenda n° 202630410001, espelho 410580520260006 - Valor R$ 100.000,00;
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630410001 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Grupo Renascer, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem para investimento a serviços de terceiros, consumo. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade
● Tia Sula - Emenda n° 202640890015, espelho 410580520260002 - Valor: R$ 100.000,00; Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202640890015 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, aquisição de mobiliários, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Tia Sula - Emenda n° 202630840005, espelho 410580520260010 - Valor: R$ 200.000,00; Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202630840005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Tia Sula, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a consumo e serviços de terceiros, caracterizando itens também de custeio, devendo ser observada a devida adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Irmandade Betânia - Emenda n° 202620380014, espelho 410580520260001 - Valor R$ 100.000,00.
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 202620380014 para investimento no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Irmandade Betânia, também apresentado plano de trabalho e os gastos se referem a serviços de terceiros, consumo, caracterizando itens também de custeio, sendo obrigatório a observação e devida

adequação da natureza da despesa ao tipo de recurso de investimento. A referida deliberação foi submetida à votação, sendo a adesão aprovada por unanimidade.

● Alteração do plano de trabalho - Termo de Colaboração nº 01/2026 - Nº da emenda: 202537710008) Nº da Programação: 410580520250005 - Instituto Beija Flor de Ação Social - Valor R$ 200.000,00.
Apresentada adesão da Emenda Parlamentar n° 410580520250005 para investimento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o Instituto Beija Flor de Ação Social. A proposta não foi aceita neste momento, considerando que o plano de trabalho ainda será submetido à apreciação da Comissão. A referida deliberação será proposta para a próxima reunião.

5 - Pauta PETI:
Foram apresentadas e discutidas questões referentes às ações e estratégias do PETI para o ano de 2026, com destaque para o planejamento e fortalecimento das 5 - Pauta PETI: Foram apresentadas e discutidas questões referentes às ações e estratégias do PETI para o ano de 2026, com destaque para o planejamento e fortalecimento das atividades voltadas à prevenção e ao enfrentamento do trabalho infantil. Também foram abordadas questões relacionadas aos cursos destinados aos menores aprendizes, visando à qualificação e à ampliação de oportunidades para os adolescentes atendidos. Além disso, foi apresentada a proposta de realização do 1º Seminário de Convivência Familiar e Comunitária, destacando sua importância para o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e da rede de proteção social.

6 - Informes Gerais:
Nos informes gerais, foi informado que a Lei de Regulamentação do SUAS ainda se encontra em trâmite na Câmara Municipal. Destacou-se que, havendo alterações no texto ou a realização da votação final, o assunto será novamente apresentado e informado aos membros do conselho para acompanhamento e conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ATA, que contém sete páginas, e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Colombo, 21 de maio de 2026.

Daniele Belo Rodrigues
Presidente do CMAS

Gutemberg de M. Matute
Secretaria Executiva do CMAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2ACA5598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 23

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1707/2023, em assembléia ordinária, no dia 18 de junho de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar os nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Permanente da Escuta Especializada, sendo:

•Daniel Biscaia

•Aguinaldo Vieira Junior

•Renan Gustavo Costa Ferreira

•Marcela Frazon Kavilhuka

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5340CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 25

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1707/2023, em assembléia ordinária, no dia 18 de junho de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprovar os nomes dos seguintes membros para compor a Comissão Permanente da Escuta Especializada, sendo:

•Daniel Biscaia

•Aguinaldo Vieira Junior

•Renan Gustavo Costa Ferreira

•Marcela Frazon Kavilhuka

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C8A4432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 26

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 18 de junho de 2026. Resolve

Art. 1º – Aprovar a ata nº 04 de 21 de maio de 2026

04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo **Data: 21/05/2026** **Horário: 14:00 horas** **LINK/LOCAL -- 1º link: https://meet.google.com/byc-pbgk-uuq** **2º link: https://meet.google.com/scu-idwf-tjf** **Coordenação: Aguinaldo Vieira Júnior**	
Pauta	**PAUTA** 1. Deliberação da ata nº 03/2026 CMDCA 2. Comissão de normas e monitoramentos - Inscrição do - Instituto Pavilhão das Artes 3. Ações do PETI 4. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026 5. Informes gerais
Participantes	**Governamental** Aguinaldo Vieira Junior……SEMAS……Titular Daniel Biscaia de Lima……SEMAS……Titular Cassia Santos Nery……SEMAS…...……..Suplente Caiena Louise de Oliveira Rodrigues……..SEMAS……Titular AndreSsa de Matos……...SEMAS……..Titular Viviane Genovezzi Salatiel……SAÚDE……..Suplente Guilherme Barbosa……Esporte……..Titular **Sociedade Civil**

Maria Isabel Vinholes Merhy Valente……Sociedade Crescer…...……..Titular
Alessandra Santos ……..Irmandade Betânia……..Titular
Denise Lau Ballesteros ……...Irmandade Betânia.……..Titular
Edioneia Maria Alves ……...…...RCS 10……...Titular
Maria de Lourdes de Carvalho……IBF.....……Titular
Suely Jeremias Marques……. Pastoral da Criança ……..Titular
Renan Gustavo Costa Ferreira…….Lar Hermínia Scheleder……Titular
Alessandra Santos……....Irmandade Betânia……...Titular

CONVIDADOS

Bianca Zanchi
Camila Sbissia /// APAE
Ester Schelbauer /// Instituto Pavilhão das Artes
Marciano /// CT Maracanã
Alexandre Beleza /// CIEE
Marcela Frazon /// OAB Colombo
Alessandra Matt /// PETI

Abertura -
04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do presidente do conselho o Sr. Aguinaldo Vieira Junior, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. Havendo quórum legal, a presidente declarou aberta a sessão.

1) Deliberação da Ata nº 03/2026 do CMDCA
Foi realizada a leitura da Ata nº 03/2026, referente à reunião ordinária anterior do CMDCA. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2) Comissão de normas e monitoramento
: **● Inscrição do - Instituto Pavilhão das Artes**
A pauta foi aberta, dando oportunidade para a Sra. Ester Schelbauer, representante do Instituto Pavilhão das Artes, para apresentar a instituição, os serviços oferecidos às crianças e aos adolescentes do município e o funcionamento da entidade. Durante a apresentação, explicou todo o progresso da escola e do instituto, bem como o tempo de atuação no município, informando que o principal objetivo é auxiliar os jovens por meio da arte, seja pela música, pelo teatro ou por outras formas de expressão artística, encerrando-se, em seguida, a apresentação. O presidente informou que a comissão realizou as visitas técnicas e as devidas conferências, emitindo parecer favorável à inscrição. Na sequência, a matéria foi colocada para deliberação do conselho, que aprovou, por unanimidade, a inscrição da entidade.
3) Ações do PETI:
A próxima pauta abordada foi referente ao programa PETI, sendo apresentada pela Sra. Alessandra Matt, cujo objetivo é combater a exploração do trabalho infantil no município de Colombo.
Durante a apresentação, apontou que o maior desafio enfrentado está relacionado à falta de informação, uma vez que grande parte da população desconhece as questões referentes à idade em que o menor pode ou não trabalhar, bem como atuar na condição de menor aprendiz. Informou que, desde que assumiu o programa, foram registrados 104 casos no município.
Destacou ainda que, para possibilitar maior identificação e conhecimento das situações ocorridas, iniciou-se uma parceria com os Centros de Convivência, visando orientar a população, esclarecer dúvidas e disseminar informações sobre o tema. Relatou também que, no mês de março, o PETI esteve em contato com o grupo da Secretaria da Mulher, realizando ações em cooperação junto à comunidade.
Atualmente, o programa mantém parceria com outras secretarias, como Cultura, Esporte e Indústria, com o objetivo de promover atividades de capacitação, incluindo cursos de informática, administrativo e orientação para elaboração de currículo.
Por fim, foi solicitada a colaboração das Secretarias de Saúde e da Educação Estadual, visando fortalecer o contato e o trabalho direto com as famílias e os alunos, adaptando os atendimentos conforme a faixa etária das crianças e dos adolescentes. Encerrando a pauta, foi ressaltada a disponibilidade do PETI para atender demais organizações ou departamentos que manifestem interesse em realizar atividades em conjunto, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento prestado à população.
A seguir, foi passada a palavra ao Sr. Daniel, que informou sobre a colaboração entre o PETI e o PSE, destacando que ambos estarão atuando em conjunto nas ações de erradicação do trabalho infantil. Após a apresentação, a pauta foi aberta para esclarecimento de dúvidas e manifestações dos membros do conselho. Depois de sanadas as dúvidas apresentadas, deu-se continuidade à próxima pauta.

4) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026:
Foi apresentada informação sobre a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de 2026, que ocorrerá no mês de novembro. Já foram previamente definidos os representantes da sociedade civil e governamentais, permanecendo, contudo, o convite aberto à comunidade em geral. A primeira reunião está marcada para o dia 09 de junho, em modalidade presencial, com possibilidade de disponibilização de link para acesso remoto. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a pauta de caráter informativo.

5) Informes gerais:
Nada mais havendo a tratar, foi aberta a pauta de informes gerais, ocasião em que a Sra. Bianca Zanchi apresentou questionamento acerca da forma de realização da escuta especializada. Na oportunidade, requereu orientações sobre o tema, manifestando preocupação quanto à integridade e à validade do procedimento e dos documentos produzidos, considerando que a escuta é realizada no mesmo local e por servidores pertencentes ao mesmo núcleo.
Após, foi concedida a palavra ao Sr. Daniel Biscaia, que prestou esclarecimentos acerca de tópicos relacionados à escuta especializada, abordando aspectos técnicos e procedimentais pertinentes ao tema.
Na sequência, foi promovido diálogo entre os conselheiros, os quais deliberaram sobre a possibilidade de alteração do atual modelo descentralizado de realização das escutas, propondo sua centralização em um núcleo específico.
Foi destacado que a centralização poderia proporcionar maior padronização dos atendimentos, qualificação técnica dos profissionais envolvidos, fortalecimento da imparcialidade e maior segurança na condução dos procedimentos, além de minimizar dificuldades e inconsistências observadas no modelo atualmente adotado.
Deliberada pelo conselho, foi proposta pelo presidente a montagem de uma comissão para a regularização das questões referentes às escutas de crianças e adolescentes. Foi abordada a ideia de conscientização da população sobre a importância da escuta. Diante do debatido, o conselho decidiu que, por ora, não irá aprofundar no tema, ficando a discussão para posterior reunião.
Por fim, informou acerca de alguns processos de denúncia envolvendo conselheiros tutelares, os quais serão averiguados, sendo realizado comentário apenas em caráter informativo.
Na oportunidade, explicou que os referidos temas são encaminhados a uma comissão de julgamento, ocasião em que descreveu seu funcionamento e composição, bem como convidou o conselho para participar das discussões relacionadas ao tema. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião.
Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ata, que contém seis páginas e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Aguinaldo Vieira Junior. Colombo, 22 de maio de 2026.

Aguinaldo Vieira Junior
Presidente do CMDCA
Gutemberg de M. Matute
Secretaria Executiva do CMAS

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D186A2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 01070

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). EDUARDO TADEU NARLOCH, CPF/CNPJ nº 033.936.719-95 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70.Lei Municipal 1377/2015, art. 7 no Processo Administrativo Ambiental 20122/2026.

O valor da multa foi arbitrado em: 11,9 UFC (Onze vírula nove Unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Promover a limpeza e cercamento do lote (15 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:FBD90791

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO N.° 003193

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). REJANI AUGUSTO C. DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 319.840.518-14 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70 no Processo Administrativo Ambiental 24776/2026.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Promover o cercamento do imóvel para evitar descartes (imediato).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:98B7BD3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2026

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 019/2026 - Pregão Eletrônico Nº 005/2026.

CONTRATADO: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ N.º 36.957.287/0001-90.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Contenda, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão N.º 005/2026.

VALOR DESCONTO: 43,50% (quarenta e três vírgula cinquenta por cento).

VALOR LIMITE: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção. Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22 de junho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso IV, art. 82 e seus incisos da Lei Federal Nº 14.133/21, e, Lei Municipal N.º 2.047/23.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:246EAACD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2026

Portaria N.º 008/2026

Súmula: "Concede licença maternidade à servidora que indica e dá outras providências".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1976/22,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora efetiva - Bruna Schlichting, portadora do CPF n.º 071.104.469-48, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 19 de junho e 15 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Contenda, 22 de junho de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:A466A5E5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 223/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 223/2026 de 15/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$115.738,23 (cento e quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.900,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
61 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
180 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.450,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
238 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.330,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
284 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	750,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
317 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
472 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
507 - 3.3.90.32.00.00	3303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.040,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
545 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
552 - 3.3.90.30.00.00	3887	MATERIAL DE CONSUMO	16.600,00
07.003.10.302.0019.2.047		MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
566 - 3.3.50.41.00.00	1064	CONTRIBUICOES	17.618,23
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
783 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.620,00
		Total Suplementação:	115.738,23

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3303	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.040,00
3887	Custeio Caps	16.600,00
	Total	30.640,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
31 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	25.900,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
58 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
182 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.450,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
226 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.800,00
229 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.530,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
288 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	750,00

06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
315 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
474 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	380,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
555 - 3.3.90.37.00.00	494	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.900,00
557 - 3.3.90.40.00.00	494	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA	4.400,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	

Redução			
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.620,00
		Total Redução:	67.480,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.01 TRANSFERENCIA FMS PISO DE ENFERMAGEM - Fonte:	
1064	17.618,23
Total da Receita:	17.618,23

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:4630B3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2026

Objeto: Registro de preço para aquisição de sacos de lixo transparentes para programa de incentivo a reciclagem.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 96.380,40 (noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 25/06/2026 as 08h30m do dia 10/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 10/07/2026 as 09h:00m do dia 10/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 10/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 22 de junho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6AEF7EC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de operador de máquinas, por meio da chamada pública nº 002/2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Contenda/PR
VALOR: R$ 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais).
CONTRATADA: MARCIO LECH, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.740.181/0001-09
VIGÊNCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 22/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D3522B9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENA N°017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

EXTRATO DE DISPENA N°017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; 288/2023, Art. 43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio turístico ao Parque Estadual de Vila Velha, em Ponta Grossa/PR, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Melhor Idade, incluindo transporte rodoviário, alimentação, guia de turismo credenciado, seguro transporte e ingressos para os atrativos turísticos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.004.08.241.0021.2.058.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: KESIA MAYARA BECKIS PEREIRA, CNPJ 54.192.226/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F9326C7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de Software integrado de Gestão Pública em conformidade ao decreto federal 10.540/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 05 de junho de 2026 até 05 de junho de 2027.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 05 de julho de 2026 até 05 julho de 2027
CONTRATADO: PUBLITECH SOFTWARES LTDA, CNPJ nº 07.252.028/0001-65-10
DATA: 17/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E64CEBC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada
PRAZO DE EXECUÇÃO de 16 de janeiro de 2026 até 15 de agosto de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 16 de fevereiro de 2026 até 14 de outubro de 2026.
CONTRATADA: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA EPP,** CNPJ 27.883.350/0001-08
DATA: 22/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CF405DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para fornecimento de alimentação escolar para o ensino fundamental, educação infantil, educação de jovens e adultos e educação especial.
EMPRESA: ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA FERREIRA, CPF nº 091.957.629-06
DATA: 22/06/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:503412E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 025/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
26°	CARINA TAVARES DE SOUZA

Contenda, 22 de junho de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D6A306CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO 230/2026

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Implantação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Contenda, conforme a Lei Complementar nº 32/2025, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 32/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Implantação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Contenda, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 32/2025, com a seguinte composição:
I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SILVANA CAVALIM DE SOUZA
II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: JAIME KFIATKOSKI
III – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: MÁRCIA MARIA CIONEK DE CARVALHO
IV – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO: ELIEZER LIMA REIS
V – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL: SILVIA LETICIA STARON
VI – REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL: ADRIANA MENDES RAUTH
VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA
VIII – REPRESENTANTE DA ÁREA DA EDUCAÇÃO FÍSICA: RAFAELA GIMENES
Art. 2º Os representantes previstos nos incisos V a VIII do artigo 1º deste Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, conforme disposto no §1º do artigo 46 da Lei Complementar nº 32/2025.
Art. 3º Os membros da Comissão ora nomeados deverão observar as competências que lhes são atribuídas pela Lei Complementar nº 32/2025, especialmente no que se refere à implantação e gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 4º A Comissão deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes ao ano, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 47 da Lei Complementar nº 32/2025.
Art. 5º Os membros da Comissão, não receberão qualquer remuneração pelo exercício das atribuições conferidas neste Decreto, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Feitosa Verastegui
Código Identificador:3F6D22B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 2º e artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e atendendo o previsto junto ao Processo Administrativo nº 3026/2026

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Alexandre Paniagua**, inscrito no CPF/MF sob nº 037.339.369-57, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 3751-0, como **FISCAL** da parceria celebrada por meio de **Termo de Colaboração** 002/2026 entre o **Município de Contenda** e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.951.850/0001-38.
Art. 2º Designar o servidor **Jean Carlo Paraná Wlodkovski**, inscrito no CPF/MF sob nº 059.488.019-00, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 38977, como **GESTOR** da parceria celebrada por meio de **Termo de Colaboração** entre o Município de Contenda e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE.
Art. 3º São atribuições do Gestor:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 4º São atribuições do Fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira da parceria;
II – Verificar o cumprimento do plano de trabalho e das metas pactuadas;
III – Registrar e formalizar ocorrências relacionadas à execução da parceria;
IV – Comunicar ao Gestor da parceria quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados;
V – Auxiliar no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos repassados à organização da sociedade civil;
VI – Elaborar relatórios e documentos necessários ao monitoramento e fiscalização da parceria.
Art. 5º O Termo de Colaboração de que trata o artigo 1º possui autorização por meio da Lei Municipal nº 2.364/2026 e Dispensa de Chamamento Público fundamentada no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 22 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:EF917E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – PARA FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.105.519/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, portador do CIRG n° 4.638.701-5 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 660.952.049-68, doravante denominado "MUNICÍPIO" e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE CONTENDA – APAE/CONTENDA**, inscrita no CNPJ sob n° 01.951.850/0001-38, com sede junto a Rua Leonor Pacheco dos Anjos, n° 560, Loteamento São João, Contenda/PR, neste ato representada por sua Diretora **ANA DIRCE WIERBITSKI**, inscrita no CPF/MF sob o n° 025369.019-63, doravante denominada "APAE/CONTENDA", resolvem celebrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014, bem como Lei Municipal n° 2.364/2026, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à APAE/CONTENDA, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, indicador por emenda parlamentar específica (GND3) para o custeio do serviço socioassistencial denominado "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
2.2. O MUNICÍPIO nomeará através de Portaria o gestor do presente Termo de Colaboração, devendo este ser servidor público municipal efetivo, o qual deverá exercer as funções do artigo 61 da Lei n° 13.019/2014 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desenbolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela APAE/CONTENDA;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no quadro de avisos da Prefeitura;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela APAE;

3.2. São obrigações da APAE/CONTENDA:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do gestor aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da APAE/CONTENDA;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) prestar contas bimestralmente ao município e no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g) encaminhar bimestralmente as notas fiscais e/ou documentos referentes as despesas efetuadas, extratos bancários e demais documentos referentes a prestação de contas e avaliação de cumprimento do objeto;
h) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
j) divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visiveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do MUNICÍPIO, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;
k) comprovar a exata aplicação da parcela repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
l) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atenórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de anotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
m) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos serviços/profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
n) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
o) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de pagamento autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas, ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferencia atinente à regularidade dos valores pagos;
p) aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
q) comprovar a existencia de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
r) não aplicar taxa de administração ou despesa administrativa como condição de execução do presente objeto;
s) ressarciar aos cofres públicos os saldos remanescentes derecorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte ao término de vigência, salvo se forem utilizados, promovendo, também, a devolução dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
t) comprovar bimestralmente de forma integral e efetiva no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
u) efetuar cotação e pesquisa de preços, em pelo menos três estabelecimentos comerciais, quando se tratar de aquisição de material e serviços, devendo os orçamentos constarem os dados completos do fornecedor (nome, CNPJ e endereço) acompanhado de seus valores;
v) o pagamento do recurso ao fornecedor de menor preço deverá ocorrer por meio de transferência eletrônica, identificando todos os dados concernentes no orçamento e nota fiscal, a qual deverá ser emitida antes do pagamento;
x) manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública, seja na esfera Municipal, Estadual ou Federal;
z) comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela APAE/CONTENDA, assim como eventuais alterações em seu Estatuto.

CLÁSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à APAE/CONTENDA, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), acrescido de rendimentos auferidos durante o período em que o recurso esteve aplicado em conta do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2. Os valores serão repassados à APAE/CONTENDA em parcela única.

CLÁSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os valores a serem repassados, conforme cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da APAE/CONTENDA, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização, qual seja:
Agência: 1794-9**Conta Corrente**: 19.177-9**Banco:** Banco do Brasil
a) A referida conta bancária deverá ser isenta de tarifas administrativas.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária especificadas neste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados, obrigatoriamente, em fundo de aplicação financeira, caderneta de poupança ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública;

5.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, fica permitido o pagamento em espécie, desde que reste comprovada a impossibilidade;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2. poderão ser utilizados pela APAE/CONTENDA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.5. A APAE/CONTENDA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a APAE/CONTENDA a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal;

CLÁSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A APAE/CONTENDA se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação vigente e aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

CLÁSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. A APAE/CONTENDA deverá prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição permenorizada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

7.2. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a APAE/CONTENDA se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;

7.3. Prestadas e julgadas as contas pelo gestor da APAE/CONTENDA, auxiliado pelo gestor da parceria, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que fará a prestação de contas da emenda parlamentar de n° 202520380002, do Senador Flávio Arns;

7.4. Deverão ser observados pelas partes todos os atos normativos expedidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social que regulam as transferências de recursos entre o MDS, o FMAS e as organizações da sociedade civil, em especial a Portaria n° 113 de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações;

7.5. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública, por meio de ações de monitoramento e avaliação que terão carater preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria e que deverão ser registradas no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.6. As ações de monitoramento e avaliação comtemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no SIT.

CLÁSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. Este instrumento terá sua vigência pelo prazo de doze meses, contado a partir da data de assinatura.

8.2. Os valores não utilizados poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, desde que devidamente formalizado e justificado por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento.

CLÁSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à APAE/CONTENDA:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos vinculados ao Poder Público;
c) realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa administrativa;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto desse Termo de Colaboração e de seu Plano de Trabalho;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas de ordem bancárias, ou com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k) realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
l) realizar obras (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma).

CLÁSULA DÉCIMA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
10.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

10.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO O MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, assim como o Plano de Trabalho, desde que em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento ou por Apostilamento;

11.2. Será admitida a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese. O pedido de alteração deverá ser apresentado em até 30 dias antes do seu término, observado o disposto na Lei 13.019/2014.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes e vinculadas neste Termo, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária de n° 08.002.08.243.0021.6.054.3.3.50.43.00.00.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas digitalmente, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Contenda, 22 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANA DIRCE WIERBITSKI
Presidente APAE/Contenda

Testemunha

Nome: **Alexandre Paniagua**
CIRG n° 037.339.369-57

Testemunha
Nome: **Jean Carlo Paraná Wlodkovski**
CIRG n°9832094-6

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:44408544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 031/2026 DE 22/06/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 031/2026, de 22 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Suellen Cristina Santos da Rosa	67º	1358/26
2	Estefani Magalhães	68º	1276/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **23 (vinte e três) de junho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:885FF0FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 189/2026 DE 22/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 189/2026 de 22/06/2026.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato(a) convocado(a) no Edital nº. 186/2026 de 17/06/2026, para a vaga de Assistente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **JOCIMARA CATELI FLORIANO CAVALLI,** inscrição nº. 174878, habilitado(a) no cargo público de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 186/2026 de 17/06/2026.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, e no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A4844596

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 190/2026 DE 22/06/2026 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 190/2026, de 22 de junho de 2026.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **23 (vinte e três) de junho de 2026,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 190/2026 de 22/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Assistente Administrativo**

Ordem Nº.	Classifi-cação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	73º	DYONI ROBERTO VACCA	175431	Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
EDITAL Nº 190/2026 de 22/06/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:75B20BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM –AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, BOTIJÕES DE NITROGÊNIO, GERADORES DE ENERGIA, MESA DE AÇO E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/06/2026 até às 08h do dia 06/07/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 06/07/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 06/07/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 581.456,02. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FCD9C03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 52/2025 – Concorrência Eletrônica nº 08/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.686.511/0001-38. Fica reajustado o valor contratual pelo índice INCC acumulado de abril de 2025 a março de 2026 na quantia de R$ 157.698,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F1D3D1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 54/2026 – Concorrência Eletrônica nº 03/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FAVERI AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 08.871.432/0001-80. Este Termo Aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO do Contrato nº 54/2026. Em cumprimento à medida cautelar determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica suspensa a execução do Contrato nº 54/2026, bem como a emissão de ordens de serviço, solicitações, autorizações, empenhos, pagamentos e quaisquer outras obrigações decorrentes do ajuste contratual. A suspensão produzirá efeitos a partir de 18 de junho de 2026, data da prolação da decisão cautelar, permanecendo vigente por prazo indeterminado, até que sobrevenha decisão do Tribunal de Contas autorizando a retomada do procedimento licitatório e da execução contratual, ou até ulterior deliberação da Administração Municipal devidamente fundamentada. Durante o período de suspensão, não haverá contagem de prazo contratual, ficando igualmente suspensas todas as obrigações de execução assumidas pelas partes, sem que disso decorra reconhecimento de direito à indenização, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra compensação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas. Permanecem inalteradas e ratificadas

todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 54/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:45073697

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

DECRETO Nº 9043, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Designa os membros da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 13 a 18, 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.622, de 08 de junho de 2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS os seguintes membros:
I – Representantes indicados pelo Poder Público Municipal:
a) Thuane Rita da Silva;
b) Carla Patrícia Nunes Borges Rosa.
II – Representante indicado pela sociedade civil:
a) Adriano Nunes de Oliveira.
§ 1º A Comissão Eleitoral observará os princípios da publicidade, isonomia, participação, transparência, impessoalidade e moralidade administrativa.
§ 2º É vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de candidato ao Conselho Gestor do FMHIS ou de pessoa que integre a direção de entidade candidata, nos termos do art. 14, § 5º, da Lei Municipal nº 3.622/2026.
§ 3º Os membros designados deverão apresentar declaração de inexistência de impedimento, conflito de interesses, candidatura ou vínculo de direção com entidade candidata.
Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral conduzir as etapas do processo eleitoral, inclusive receber inscrições, analisar a habilitação de entidades e candidatos, processar impugnações e recursos, organizar a votação, promover a apuração, lavrar atas e proclamar o resultado, observadas as regras previstas em edital e na Lei Municipal nº 3.622/2026.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá convidar órgãos de controle e o Ministério Público para acompanhar o processo eleitoral como observadores, nos termos do art. 14, § 6º, da Lei Municipal nº 3.622/2026.
Art. 3º A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a homologação final do resultado do processo eleitoral, inclusive julgamento de eventuais impugnações e recursos, sem prejuízo dos atos necessários à posse dos novos conselheiros, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.622/2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:4D6C90F7

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO

LEI Nº 3.628, de 22 de junho de 2026.

Súmula: Institui o Dia Municipal do Associativismo e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Valmir De Cól e Willian De Liberalli.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Vivida – PR, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

Art. 2º. Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia Municipal do Associativismo".

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:AE3DC4AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI M. 3626 DOAÇÃO TERRENO ARNALDO BUSATO

LEI Nº 3.626, de 22 de junho de 2026.

Súmula: Autoriza realizar a doação de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida ao Estado do Paraná, visando à regularização e ao funcionamento do Colégio Estadual Arnaldo Busato.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, mediante doação pura, ao Estado do Paraná o Lote nº 01, da Quadra n° 60, do Loteamento Stedile II, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, objeto da matrícula nº 23.729 do CRI de Coronel Vivida/PR, de propriedade do Município de Coronel Vivida, contendo área total de 9.417,80m² (nove mil, quatrocentos e dezessete metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º. O imóvel doado será destinado exclusivamente à regularização e ao contínuo funcionamento das instalações do Colégio Estadual Arnaldo Busato, assegurando a prestação dos serviços educacionais prestados no local.

Art. 3º. A regularização registral junto ao cartório competente ficará a cargo do Estado do Paraná, devendo este arcar com eventuais custos com emolumentos, taxas e tributos.

Art. 4º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei fica desafetado de sua natureza de bem público de uso especial e passa a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 5º. O descumprimento da finalidade pública importará na aplicação expressa da cláusula de reversão, retornando o imóvel, de pleno direito, ao patrimônio do Município, em observância ao disposto no art. 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:84A82ED9

GABINETE DO PREFEITO
LEI M. 3627 DOAÇÃO DE IMÓVEL P IFPR

LEI Nº 3.627, de 22 de junho de 2026.

Súmula: Autoriza realizar a doação de imóvel de propriedade do Município de Coronel Vivida ao Instituto Federal do Paraná – Campus Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, de forma não onerosa, mediante doação pura, ao Instituto Federal do Paraná – Campus Coronel Vivida, os seguintes imóveis:
I- Subdivisão do lote rural nº 39, situado no Núcleo Barro Preto, neste município e comarca de Comarca de Coronel Vivida, contendo área de 7.959,440 m² (sete mil, novecentos e cinquenta e nove metros e quatrocentos e quarenta e quatro centímetros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, destinada a Casa Familiar Rural, conforme matrícula nº 15.406 do CRI de Coronel Vivida/PR, de propriedade do Município de Coronel Vivida.
II- Subdivisão do lote rural nº 39, situado no Núcleo Barro Preto, neste município e comarca de Comarca de Coronel Vivida, contendo área de 4.258,853m² (quatro mil, duzentos e cinquenta e oito metros e oitocentos e cinquenta e três centímetros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, destinada a Casa Familiar Rural 02, conforme matrícula nº 15.407 do CRI de Coronel Vivida/PR, de propriedade do Município de Coronel Vivida.
Art. 2º. Os imóveis doados serão destinados exclusivamente ao funcionamento das instalações do Instituto Federal do Paraná – Campus Coronel Vivida, assegurando a prestação dos serviços educacionais prestados no local.

Art. 3º. A regularização registral junto ao cartório competente ficará a cargo do donatário, devendo este arcar com eventuais custos com emolumentos, taxas e tributos.

Art. 4º. Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam desafetados de sua natureza de bem público de uso especial e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 5º. O descumprimento da finalidade pública importará na aplicação expressa da cláusula de reversão, retornando os imóveis, de pleno direito, ao patrimônio do Município, em observância ao disposto no art. 11, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o exercício corrente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:58448445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO DISP 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.165/2024, decorrente de Dispensa n° 28/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE
RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO; SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP , inscrita no
CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08, com sede no endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS
BERRINI, 1748, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, portador do RG n° 25.167.154-9, portador do CPF sob n°
150.114.998-98, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/07/2027

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 165/2024, referente à
Dispensa de Licitação sob nº 28/2024, com base na cláusula quarta e décima, do contrato primitivo e
na artigo 107 da lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 17 do mês de julho
do ano de dois mil e vinte e sete (17-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:265.797.770-00308
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:25.167.154-9
CPF:150.114.998-98
DIAMANTE DO OESTE 22 de junho de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9268BD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR DISP 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
4° Termo aditivo do contrato nº.165/2024, decorrente de Dispensa n° 28/2024 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE
RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO; SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP , inscrita no
CNPJ sob nº. 26.579.777/0003-08, com sede no endereço AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS
BERRINI, 1748, CENTRO, CIDADE MONCOES SAO PAULO-SP neste ato representada por
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, portador do RG n° 25.167.154-9, portador do CPF sob n°
150.114.998-98, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.446,44
(dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) , corresponde ao
acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
165/2024, referente à Dispensa de licitação sob nº 28/2024, com base no art. 124, da citada norma
legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço; reequilibrado o item de R$ 195,30 (cento e
noventa e cinco reais e trinta centavs), para R$ 203,87 (duzentos e três reais e oitenta e sete
centavos); sendo aumento global do contrato para mais doze meses de R$ 2.446,44(dois mil
quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:265.797.770-00308
ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL RG:25.167.154-9
CPF:150.114.998-98

DIAMANTE DO OESTE 22 de junho de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84C27262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2863/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 141.261,57 (cento e quarenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.812.0013.1.033.	Construir e Equipar Unidades Esportivas
377 - 4.4.90.51.00.00 431	OBRAS E INSTALAÇÕES 141.261,57

Total Suplementação: 141.261,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.1.4.99.01.02.0000 Fonte 431		120.000,00
Receita 1.3.2.1.01.11.04.5700 Fonte 431		21.261,57
	Total da Receita:	**141.261,57**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F136B027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PP 20/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado a(s) empresas) abaixo qualificada(s). **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 82/2026**, MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº. 20/2026**, **Menor Preço por Item**, visando à aquisição de gêneros alimentícios em geral, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D´Oeste/Pr. Contrato de Fornecimento com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 22 de Junho de 2027.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"F DE C CAVALER VILLA" CNPJ sob nº. 67.541.204/0001-00; Contrato sob nº 177/2026.	04, 30, 45, 70, 73, 75, 76, 77, 78	153.469,90
"GABRIEL CARVALHO CASA DE CARNES - ME" CNPJ sob nº. 60.090.920/0001-70; Contrato sob nº 178/2026.	05, 06, 37, 65, 72, 79, 82	65.100,00
"L C FELLINI FRUTAS E VERDURAS LTDA" CNPJ sob nº. 55.303.229/0001-97; Contrato sob nº 179/2026.	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 74, 80, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92	203.007,40

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:12578DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 043/2026
DATA: 22/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:
Art 1º - CONCEDER a Srº LUCAS KOPICHINSKI inscrito sob a matrícula nº
459860-9 e CPF nº ***.230.769-**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos,
ligado à Secretaria de Educação e Cultura, uma (01) diárias (valor unitário: R$
450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 14 de junho de 2026, em decorrência de
viagem a cidade de Dois Vizinhos - PR. O Sr.º Lucas foi levar alunos da rede estadual
de ensino (Colégio Cívico Militar Estadual Osório Duque Estrada e do Colégio Irma
Rodrigues da Cruz) para participarem dos Jogos Escolares do Paraná – Fase
Macrorregional realizado nos dias 10 à 14 de junho de 2026. Transporte: Van, Placa:
GJD-4H83.
Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:3CC25F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 044/2026
DATA: 22/06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1º: - ARBITRAR em seu favor, três (03) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor
total: R$ 2.940,00) para os dias 21, 22 e 23 de junho de 2026, em decorrência de viagem até
a cidade de Curitiba - PR. Para participar de reuniões. Entre elas com o Governador do
Estado Ratinho Junior na Casa Civil, reunião com o Deputado Federal Fernando Giacobo na
SECID, reunião com o Deputado Estadual Artagão Junior na Assembleia Legislativa e
reunião com Ricardo Barros para tratar de assuntos de interesse e melhorias ao município.
Transporte: Ranger SFA4E37.
Art. 2º: - CONCEDER ao Sr.º ROBSON JEAN KOPROWSKI CPF nº 962.***.***-59,
ocupante do cargo comissionado de Secretário de Finanças, ligado à Secretaria de Finanças,
três (03) diárias (valor unitário: R$: 600,00/valor total: R$ 1.800,00) para os dias 21, 22 e
23 de junho de 2026, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para
participar de reuniões. Entre elas com o Governador do Estado Ratinho Junior na Casa Civil,
reunião com o Deputado Federal Fernando Giacobo na SECID, reunião com o Deputado
Estadual Artagão Junior na Assembleia Legislativa e reunião com Ricardo Barros para
tratar de assuntos de interesse e melhorias ao município. Transporte: Ranger SFA4E37.
Art. 3º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de junho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B27AEFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência Eletrônica n° 06/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, **ADJUDICO**, o objeto da presente Concorrência Eletrônica n° 06/2026, à seguinte empresa:
CONTRATADA: JUPITER SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 56.524.802/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 6.682.998,62 (**Seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Proceda-se, então, à contratação da **referida empresa para: Pavimentação de vias urbanas, em CBUQ ,com área de 20.703,86m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual,** Conforme consta na

proposta apresentada e de acordo com as condições estabelecidas na **Concorrência nº 06/2026**, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, considerando que a empresa mencionada foi declarada vencedora do respectivo certame licitatório.

Diamante do Sul /PR 22 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:97AD7E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 201/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
101 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
203 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Suplementação:	**15.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.305.0013.2.096.		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.073.		Proteção Social Básica	
170 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Redução:	**15.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82FF44D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0199/2026 FICAM DECLARADOS SEM EFEITO OS DECRETOS Nº0012/2026 E Nº0160/2026

DECRETO Nº0199/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito CONSIDERANDO a dispensa sem justa causa por iniciativa do empregador;
CONSIDERANDO que determinados decretos foram formalmente elaborados, porém não foram publicados;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e regularidade da sequência normativa municipal;
CONSIDERANDO que atos administrativos não publicados não produziram efeitos jurídicos;
DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados sem efeito os Decretos **nº0012/2026** e **nº0160/2026**, os quais não foram publicados e, portanto, não produziram efeitos jurídicos.
Art. 2º A presente declaração tem por finalidade regularizar a sequência numérica dos atos normativos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FB97780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2026 EXONERAR A PEDIDO O SENHOR LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 072.XXX.XXX-98, DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

DECRETO Nº 0200/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido o senhor **LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO,** portador do CPF/MF nº 072.xxx.xxx-98, do cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data 18/06/2025 revogadas as disposições em contrário

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de junho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1A5212E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CHAPA VENCEDORA DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE PREVIDÊNCIA

Súmula: Divulga o resultado preliminar da eleição para o Conselho Administrativo de Previdência.
.

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 056/2026, resolve:

TORNAR PUBLICO

Art. 1º - Fica declarada a Chapa "Compromisso com o Futuro" como vencedora da eleição para o Conselho Administrativo do Doutor Ulysses Prev, ocorrida na data de 22/06/2026, tendo apuração efetuada no horário das 16:00 até as 16:30 horas;

Art. 2° - Foram computados 60 votos ao total, sendo 59 votos para a Chapa "Compromisso com o Futuro" 01 voto em branco;

Art. 3° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 23 de junho de 2026.

Edison Seihiti Kussaba
Presidente da Junta Eleitoral

THIAGO NUNES TEIXEIRA
Procurador nomeado

ANGELINA DO ROCIO DUCHEIK
Membro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:269D0B64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

EDITAL DE CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ

CONSIDERANDOa publicação do Edital de Convocação Audiência Pública nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2026, edição 3480, que agendou a Audiência Pública para o dia 18 de março de 2026 às 13 horas, com o objetivo de assegurar a participação social e colher contribuições da população acerca da cooperação institucional com o Estado do Paraná para a universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
CONSIDERANDOa necessidade de possibilitar maior participação da população, garantindo que um número mais amplo de munícipes possa acompanhar, contribuir e apresentar suas manifestações sobre o tema em discussão. A alteração busca adequar o horário à disponibilidade da comunidade, fortalecendo os princípios da transparência, participação popular e gestão democrática, assegurando que o processo ocorra de forma mais representativa e acessível à sociedade.
O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO o cancelamento, remarcação e convocação** para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de assegurar a participação social e colher contribuições da população acerca da cooperação institucional com o Estado do Paraná para a **universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**
I – DO OBJETO
A presente Audiência Pública tem por objeto a **cooperação do Estado do Paraná com o Município de Doutor Ulysses/Pr**, visando viabilizar a **universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário**, em atendimento à Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei Federal nº 11.445/2007), especialmente após as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020.
II – DA CONTEXTUALIZAÇÃO
O Município de Doutor Ulysses protocolou junto à Casa Civil do Estado do Paraná o **Ofício nº 0349/2025**, solicitando apoio estadual para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de água e esgoto previstas na legislação federal, manifestando interesse em integrar a política pública estadual baseada no mecanismo de **subsídios cruzados**.
A solicitação considera que a **regionalização dos serviços públicos de saneamento**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 237/2021, constitui instrumento essencial para proporcionar ganhos de escala e garantir viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços.
O Município já integra a Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral (MRAE-1), sendo a cooperação com o Estado medida necessária para ampliação e aprimoramento dos serviços em seu território. Atualmente, os indicadores municipais demonstram cobertura aproximada de: **44,94% de abastecimento de água**, e **15,48% de esgotamento sanitário**, índices inferiores às metas nacionais estabelecidas para universalização.
Diante da aprovação da **Lei Municipal nº 32, de 19 de novembro de 2025**, bem como em atendimento às condicionantes aprovadas na **11ª Assembleia dos Colegiados Microrregionais das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná**, realizada em 1º de dezembro de 2025, torna-se necessária a realização de Audiência Pública municipal como etapa obrigatória do processo decisório.
III – DA FINALIDADE
A Audiência Pública tem por finalidade dar publicidade aos atos administrativos relacionados à cooperação institucional com o Estado do Paraná, apresentar à população os objetivos e impactos da medida proposta, colher manifestações e contribuições da sociedade civil, assegurar o controle social previsto na legislação de saneamento básico, bem como atender às condicionantes estabelecidas pela Microrregião de Água e Esgoto Centro-Litoral (MRAE-1).
A iniciativa representa, assim, etapa relevante na consolidação da política pública de saneamento básico, harmonizando as decisões já adotadas no âmbito microrregional com exercício da competência legislativa municipal e assegurando a efetiva participação popular no processo decisório.
IV – DATA, HORÁRIO E LOCAL
Audiência Pública Municipal de Doutor Ulysses
Data: 30 de março de 2026
Horário: das 18h00 às 20h30

Local: Prédio da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/Pr na Rua João Gabriel de Oliveira, 62 – Bairro: Centro, Dr. Ulysses - PR, 83590-000
A audiência será realizada de forma presencial, havendo transmissão por meio eletrônico através do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/Pr.
V – DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE
Ficam convidados a participar da Audiência Pública todos os cidadãos do Município interessados, representantes da sociedade civil organizada, entidades públicas e privadas, profissionais atuantes no setor de saneamento e recursos hídricos, bem como quaisquer demais interessados.
Os documentos relacionados ao tema estarão disponíveis para consulta pública no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do endereço: https://doutorulysses.pr.gov.br/?meio=1833941.
VI – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
A Audiência Pública será conduzida pela Administração Municipal, garantindo-se a apresentação técnica do tema, a manifestação dos participantes, o registro das contribuições apresentadas e a posterior elaboração de ata oficial.
VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
As contribuições apresentadas durante a Audiência Pública serão analisadas pela Administração Municipal e integrarão o processo administrativo referente à cooperação institucional com o Estado do

Paraná para fins de universalização dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Doutor Ulysses – PR, 13 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91643E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 169/2026 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT - TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6° da E.C. 41/2003, ao servidor SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS, matrícula nº 61-1, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 22/06/2026.
Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R$ 3.086,74 (três mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondentes ao último salário de contribuição do servidor e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.
Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.
Art. 4° - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento do servidor a partir de 22/06/2026, ficando exonerado o servidor a partir dessa data.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 22 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D7BFFDD2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 26/2026 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2026;

RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 30/06/2026, das 13h às 15h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2026, descritos no anexo único do presente edital:
CARGO: PROFESSOR

Classificação	Nome	Pontuação
25º	Joyce Zagre de Mello	56,5
26º	Amanda Beatriz dos Santos Pinto	56,5

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 22 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 26/2026 PSS 01/2026
As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas, opcional caso tenha modelo físico)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), diploma acompanhado de histórico escolar.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:77DA7425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA LEI Nº903/2025

LEI Nº 990/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de insumos agrícolas, aos agricultores do município de Flor da Serra do Sul, revoga a Lei municipal nº 973/2026, revoga o inciso I e altera o inciso II do art. 1º e inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 903/2025 e da outras providencias.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:
Artigo 1º - O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 903/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
II- Aveia preta (inverno), até 30.000 (trinta mil) kg, limitado a 120 (cento e vinte) kg por produtor rural cadastrado.
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e conceder subsídio para fornecimento dos seguintes insumos agrícolas:
I - Adubo químico formulação 08-20-20, até 25.000 (vinte e cinco mil) kg, limitado a 100 (cem) kg por produtor rural cadastrado;
II – Ureia, até 25.000 (vinte e cinco mil) kg, limitado a 100 (cem) kg por produtor rural cadastrado;
III – Aveia de verão (Capim Sudão), até 30.000 (trinta mil) kg, limitado a 160 (cento e sessenta kg por produtor de leite cadastrado.
§1º O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do custo dos insumos adquiridos.
§2º O adubo químico constante no inciso I e a ureia constante no inciso II, ambos do artigo 2º, serão destinados apenas para os produtores de fumo, os produtores de hortifrutigranjeiros e produtores de leite, devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 3º A aveia de verão (Capim Sudão), constante no inciso III do artigo 2º, será destinada apenas ao produtores de leite e estes deverão apresentar no dia da solicitação uma nota fiscal de venda de leite com data de emissão de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 3º - Os subsídios a que se refere esta lei somente serão concedidos aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:
I – Sejam produtores rurais do Município;
II – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO;
III – Estejam adimplentes com o erário municipal.
Artigo 4º - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através de boleto emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, sendo que a entrega das sementes será efetuada após o pagamento.
Artigo 5º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
Artigo 6º - A concessão, distribuição, acompanhamento e fiscalização dos insumos previstos nesta Lei observarão os critérios técnicos, procedimentos administrativos e rotinas operacionais já adotados pela Secretaria Municipal de Agricultura, assegurada a continuidade das práticas atualmente utilizadas, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá promover ajustes operacionais necessários à execução desta Lei, desde que não impliquem ampliação de benefícios ou despesas sem prévia autorização legal.

Art. 7° Fica expressamente vedada a cessão, doação, permuta, comercialização ou qualquer forma de transferência a terceiros dos insumos fornecidos no âmbito desta Lei, compreendendo sementes, adubo orgânico, adubo químico e fertilizantes.
§ 1º O beneficiário deverá utilizar os insumos exclusivamente em sua propriedade rural ou na atividade produtiva declarada no cadastro junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará:
I – a exclusão imediata do produtor rural dos programas de incentivo e subsídios da Secretaria Municipal de Agricultura pelo prazo de 2 (dois) anos;

II – a obrigação de ressarcimento integral ao erário municipal dos valores subsidiados, devidamente atualizados, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e legais cabíveis.
§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar fiscalização, inclusive com visitas técnicas e solicitações de documentos, a fim de verificar a correta utilização dos insumos.
Artigo 8º - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:
Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
Função: 20 – Agricultura
Programa: 7 – Incremento da Produção Agropecuária
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.012 – Produtores Rurais Assistidos
Natureza de Despesa: 33.90.30

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 973/2026 e o inciso I do art. 1º e inciso I do art. 5º da Lei municipal nº 903/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3D8624ED

JURIDICO
CESSÃO COMODATO

LEI Nº 992/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de uso de bem móvel público à AVESUL – Associação de Avicultores Sulflorense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à AVESUL – Associação de Avicultores Sulflorense, inscrita no CNPJ sob nº 24.062.357/0001-62, do seguinte bem móvel de propriedade do Município:
I – Mini Carregadeira sobre Rodas, Marca XCMG, Modelo XC7-SR08, Chassi XUG0SR08TSCB16790.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva atender às atividades desenvolvidas pela AVESUL em benefício de seus associados, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura e demais atividades agropecuárias desenvolvidas pela entidade.

Art. 3º O bem cedido deverá ser utilizado exclusivamente para atendimento dos objetivos institucionais da entidade beneficiária, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 4º Durante o período da cessão, a entidade beneficiária será responsável:
I – pela guarda, conservação e manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
II – pelo custeio das despesas decorrentes de sua utilização;
III – pela responsabilização por danos causados ao equipamento em decorrência de dolo, culpa ou uso inadequado;
IV – pela observância das normas de segurança e operação aplicáveis ao equipamento.

Art. 5º É vedado à entidade beneficiária:
I – alienar, vender, permutar, doar ou gravar o bem com qualquer ônus;
II – ceder, emprestar, locar ou transferir a terceiros a posse ou utilização do equipamento sem prévia autorização do Município;
III – utilizar o equipamento para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 6º O Município poderá realizar vistorias periódicas para verificar as condições de conservação e utilização do equipamento, devendo a entidade disponibilizar todas as informações solicitadas.

Art. 7º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Administração Municipal, nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso;
II – utilização do equipamento em desacordo com sua finalidade;
III – paralisação das atividades da entidade;
IV – ocorrência de relevante interesse público devidamente justificado.
Parágrafo único. Revogada a cessão, o equipamento deverá ser devolvido imediatamente ao Município, em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

Art. 8º Encerrado o prazo de vigência da cessão, o bem retornará automaticamente ao patrimônio municipal, salvo se houver autorização legislativa para renovação do prazo.

Art. 9º Os direitos, deveres e responsabilidades das partes serão formalizados por meio de Termo de Cessão de Uso a ser celebrado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:8B273AF8

JURIDICO
CESSÃO EM COMODATO

LEI Nº 989/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar o valor aproximado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 44450006 para a construção de barracão comunitário na Linha Foguista, autorizando a Cessão em Comodato de bem imóvel à Associação Foguista, nos termos especificados nesta lei e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor proveniente de transferência voluntária da União, decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 44450006, de autoria do Deputado Federal Paulo Litro, conforme Ordem Bancária nº 2024OB011974, exclusivamente na construção de um barracão comunitário destinado a beneficiar a Associação Foguista (CNPJ 64.355.800/0001-08), nos termos que se especificará na presente lei.
§1° Não poderá o Poder Executivo Municipal utilizar recursos próprios para a construção da edificação, limitando-se as despesas ao montante decorrente da Emenda Parlamentar Individual nº 44450006 e suas correções.
§2° Os projetos técnicos da edificação somente se iniciarão após a aprovação da presente lei, tendo em vista a necessidade de autorização legislativa para a destinação dos valores decorrentes da Emenda Parlamentar Individual nº 44450006.
Art. 2º A referida construção será edificada sobre o imóvel de 900m², fração ideal do Lote Rural nº 42/04C, da Gleba nº 11, Matrícula nº 6.225 do CRI de Marmeleiro/PR, recebido em doação pelo Município por força da Lei Municipal nº 855/2023.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o imóvel descrito no artigo anterior, bem como a edificação nele realizada, sob a forma de comodato, à Associação Foguista, pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 1º O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que mantida a destinação do imóvel para uso comum e atividades de interesse da comunidade local.
§ 2º A cessão de uso será formalizada mediante Termo de Comodato, no qual deverão constar as obrigações da comodatária quanto à conservação, manutenção e guarda do patrimônio público.
§ 3º A Comodatária não fará jus à indenização de qualquer benfeitoria realizada no imóvel, passando a mesma, se realizar, a compor o acervo do imóvel.
§ 4º Deverá a Comodatária solicitar, previamente, autorização da Administração municipal para a realização de quaisquer obras que configuram a alteração do projeto inicial do imóvel cedido, sob pena de incorrer em infração grave passível de rescisão do contrato de Comodato do imóvel.
Art. 4º A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.
Art. 5° A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-lo ou cede-lo a quem quer que seja.
Art. 6º Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.
Art. 7º Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.
Art. 8º Em hipótese alguma o bem constante do termo de Comodato passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.
Art. 9° Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, em 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F10334F9

JURIDICO
RECEBE DOAÇÃO

LEI Nº 991/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação área de terreno destinada à instalação de padrão de energia elétrica para

funcionamento de poço artesiano comunitário e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno medindo 5,00 metros por 5,00 metros (25,00 m²), a ser desmembrada do imóvel denominado Lote nº 19 da Gleba nº 33, pertencente ao doador ANTÔNIO ROGÉRIO DE SOUZA, localizada na Linha Santa Terezinha, neste Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior será destinada exclusivamente à instalação de padrão de energia elétrica, equipamentos e demais estruturas necessárias ao funcionamento da bomba do poço artesiano comunitário já existente na Linha Santa Terezinha.

Parágrafo único. Para atendimento das finalidades descritas no *caput*, o Poder Executivo Municipal poderá realizar obras, instalações elétricas, ligações junto à concessionária de energia elétrica e demais adequações necessárias ao regular funcionamento do sistema de abastecimento de água da comunidade.

Art. 3º A formalização da doação será realizada mediante escritura pública devidamente registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas com escritura, registros e demais emolumentos por conta do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul – PR, 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D8FAFEDD

LICITAÇÕES
75/2026

Contrato N°	75/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	EDUARDO CESAR KUHN			
Valor:	262.000,00			
Vigência:	Início:	22/06/2026	Término:	22/06/2027
Licitação:	7/2026			
Objeto da Contratação: Construção de bloco educacional destinado à implantação de Sala Maker, vinculado à ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória, contendo circulação, Sala Maker, hall coberto, hall descoberto 01 e hall descoberto 02, bem como execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, calhas, rufos, esquadrias, instalações elétricas, sistema de drenagem pluvial, instalações de prevenção contra incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pisos internos e externos, pintura, limpeza final da obra e demais quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:0A13BF3F

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 60/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Hermínio Perondi, nº 176, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026, tem por objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Educação, Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.**
Fica retificada a especificação do Item 03 – Refrigerador tipo frigobar, constante do Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte redação: "Refrigerador, tipo frigobar. Material: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó de alta resistência à corrosão. Capacidade de armazenamento mínima de 100 litros. Cor branca. Tensão 110V. Prateleiras removíveis. Iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com tampa. Porta reversível em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó. Certificação Selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses contados da data de entrega."
A retificação decorre da exclusão das exigências de porta reversível e prateleiras retráteis, visando ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo ao atendimento da necessidade da Administração.
Em razão da presente retificação, a abertura da sessão pública fica redesignada para o dia 08 de julho de 2026, às 09h00min.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E8E858B2

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público**, com a finalidade de **Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para a prestação de serviços na realização de exames de brucelose, tuberculose e exames de ultrassonografia em bovinos, beneficiando os produtores rurais e atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme Lei Municipal nº 972/2026 e nº 754/2021,** conforme condições estabelecidas no Edital.
O presente Chamamento Público será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos:
https://www.gov.br/compras/pt-br,
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **24 de Junho de 2026**, mediante protocolo digital, e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 104/2026, inicialmente no dia **09 de Julho 2026 ás 09:00h.**
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**
Flor da Serra do Sul, 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:E259F497

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 58/2026.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 01 de Julho de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de chapeação, funilaria e pintura do ônibus Mercedes Benz, placa SFD-6H01, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:83F72CF3

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026. PROCESSO DE COMPRA: 67/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 67/2026.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **08:00(oito horas), do dia 03 de Julho de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto: **Aquisição de Tablets para Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução SESA nº 1.071/2021, do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:CA03397C

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 70/2026.
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 10 de Julho de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços de maestro e/ou instrutor da Banda Municipal, com a finalidade de ministrar instrução musical, realizar ensaios regulares, organizar repertórios e programação de toques, além de conduzir e reger a banda em apresentações cívicas, culturais e demais eventos promovidos pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 22 de Junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:917C7C42

RH
ERRATA DA PORTARIA 236/2026

ERRATA PORTARIA Nº 236/2026

Retifica a Portaria nº 236/2026

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 236/2026**, de 19 de junho de 2026, publicada no dia 20 de junho de 2026, nas páginas 154-155, Edição nº 3556, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Considerando a necessidade de adequação da referida Portaria ao disposto no Contrato Administrativo, especialmente quanto à correta identificação dos servidores designados como fiscais do contrato, **retifica-se**:

ONDE SE LÊ:

Objeto	Gestor
Construção de bloco educacional destinado à implantação de Sala Maker, vinculado à ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória, contendo circulação, Sala Maker, hall coberto, hall descoberto 01 e hall descoberto 02, bem como execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, calhas, rufos, esquadrias, instalações elétricas, sistema de drenagem pluvial, instalações de prevenção contra incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pisos internos e externos, pintura, limpeza final da obra e demais quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	Andressa Iurko **Fiscal Titular** Débora Volkweis **Fiscal Suplente** **Giseli Carraro**

LEIA-SE:

Objeto	Gestor
Construção de bloco educacional destinado à implantação de Sala Maker, vinculado à ampliação do Colégio Nossa Senhora da Glória, contendo circulação, Sala Maker, hall coberto, hall descoberto 01 e hall descoberto 02, bem como execução de fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura metálica, calhas, rufos, esquadrias, instalações elétricas, sistema de drenagem pluvial, instalações de prevenção contra incêndio, revestimentos, impermeabilizações, pisos internos e externos, pintura, limpeza final da obra e demais quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	Andressa Iurko **Fiscal de Obra** Débora Volkweis **Fiscal Execução de Contrato** **Ana Paula Savaris**

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de junho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:028C01EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.094, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 5.094, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio à servidora Aparecida Garcez.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o requerimento da servidora

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses, no período de 22 de junho de 2026 a 21 de setembro de 2026, à servidora Aparecida Garcez, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/40h, matrícula nº 2-01142, referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 19/06/2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 22 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D882D80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: RDB PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação da empresa RDB PRODUÇÕES LTDA para a realização de show artístico durante as festividades da 17ª Fest Fish Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência do contrato: Até 31/08/2026.

Flórida, 18 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A3DBEDE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUADRO DE RESULTADOS - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 26/2026

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO
Aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das demandas das atividades, eventos e demais ações desenvolvidas pelo Município de Flórida.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo das propostas adicionais recebidas até o prazo limite pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse, incluindo os orçamentos apresentados por eventuais interessados na contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO	HABILITAÇÃO
AZZURE CONFECÇÕES LTDA	59.281.947/0001-60	R$ 18.950,00	Habilitada
ENORE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	46.810.995/0001-57	R$ 19.000,00	-
EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	42.901.650/0001-58	R$ 22.450,00	-
LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	46.615.867/0001-52	R$ 24.950,00	-

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. A empresa **AZZURE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 59.281.947/0001-60**, apresentou toda a documentação exigida para habilitação na Manifestação de Interesse nº 26/2026, tendo sido devidamente habilitada.

Flórida, 22 de junho de 2026.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:550CD732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 22/2026-PMF**

I. OBJETO: Aquisição de um trator e duas roçadeiras, por meio do convênio transferegov.br nº 956044/2024.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 23 de junho de 2026 até às 13h45min do dia 08/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **08 de julho de 2026** às 14:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço" por item.
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 386.700,01 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos reais e um centavo).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BC0576ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 CONTRATO Nº 159/2025.

PROCESSO: Concorrência nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigênciae de execuçao através da revisão do Contrato nº 159/2025 do Concorrência nº 2/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MTUR 971108/2024 OPERAÇÃO 1099356-80"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência e de execução do contrato acima descrito, com vigência e execução até a data de 10 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:FE45AF03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

MOTORISTA

14º - MATHEUS JOSÉ DA SILVA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise do Ato de contratação e realizar os exames de saúde abaixo listados em conformidade com as normas da NR1 e NR7:

- Exames laboratoriais:
- hemograma completo;
- glicose;
- uréia;
- Creatinina;
- Parcial de Urina com sedimento corado

2 - Avaliações Clínicas:
- Avaliação Oftalmológica com acuidade visual;
- Avaliação Cardiovascular;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
- Avaliação ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra, com laudo.

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima, os candidatos devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão, para agendamento da avaliação clínica de exame admissional a ser feita pelo médico perito do Município.

As despesas com os exames e avaliações clínicas correrão por conta dos candidatos.

Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 22 de Junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXERCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------___
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,(endereço completo) Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:3D6DE5E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2026

PORTARIA Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora "**CLEUZA DA FONSECA B. LUDWING"** portadora do RG n° 14.967.396-2 e inscrita no CPF nº 012.449.310-63, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E0AEDFBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a senhora **"ROSELI DE FATIMA CLEIN"** portadora do RG nº 10.627.852-0 e inscrita no CPF nº 062.493.329-60, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para exercer a função de **"DIRETORA INTERINA DE FORMA PROVISORIO E ACUMULATIVAMENTE AS SUAS FUÇÕES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI"**, até o momento do retorno da Diretora "**ROSENILDA DA APARECIDA BOAVENTURA DOS SANTOS"** que encontra-se em auxilio doença.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 06/05/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:2B8C0A04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 149/2026

PORTARIA Nº 149/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**CLEUZA DA FONSECA B. LUDWING"** portadora do RG n° 14.967.396-2 e inscrita no CPF nº 012.449.310-63, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9D4CE74D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 150/2026

PORTARIA Nº 150/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a servidora **"MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA"** portadora do RG nº 8.493.527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, ocupante do Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 19/06/2026, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0B4E50CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2026

PORTARIA Nº 151/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"MARIA LORENA GASPAR BANDEIRA"** portadora do RG nº 8.493.527 e inscrita no CPF nº 340.748.649-91, para ocupar o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE SECRETARIA"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:83DAD3F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO N.º 003/2026.

ADITIVO N.º 003/2026.
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 001/2024

CONTRATO: N.º 001/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CNPJ: 20.214.712/0001-10,

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - VIGÊNCIA POR 12 MESES.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. 107, da LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.40.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.40
Despesa: 8
Saldo atual: R$ 123.640,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.06.2027

DATA DA ASSINATURA: 22.06.2026

General Carneiro/PR, 22 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2F75C063

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 012/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 012/2026
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 012/2026**, definindo pela contratação da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 66.284.337/0001-86, para a aquisição de 05 inscrições para o curso **GESTÃO ESTRATÉGICA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS: FISCALIZAÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA À LUZ DA REFORMA TRIBUTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL**, a ser realizado nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 22 de JUNHO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:539CB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **015/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **ANDRE BUENO - MECÂNICA**

Objeto: **Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6E663CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **016/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados: **ANDRE BUENO - MECÂNICA**

Objeto: **Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção**

preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação
General Carneiro, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DD3F1FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
D E C L A R A Ç Ã O (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2026, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 28 de maio de 2026, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.
A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão:

Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2025/2026

1. MAYK RAMALHO DOS SANTOS
2. MARCELO CONCENCIO ZAIA
3. ALINE SUELLEM BATISTA

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:73608684

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 07/2026 - (INQUÉRITO CIVIL N°. 0055.26.000167-6)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça que ora subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II da Constituição da República, art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93 c/c art. 80 da Lei nº 8.625/93; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93, art. 107 do Ato Conjunto nº. 001/2019-PGJ/CGMP, bem como na Resolução nº. 164, do Conselho Nacional do Ministério Público, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, nos termos do art. 127 da Constituição da República, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete zelar pela defesa do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição da República, bem como no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 129, inciso III, da Constituição da República, bem como no art. 120, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "*promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos*";
CONSIDERANDO o art. 2°, *caput*, da Lei Complementar Estadual n°. 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

CONSIDERANDO que o mesmo diploma legal supramencionado, no inciso III do §1° do art. 67 e no item 10 do inciso XIII do art. 68, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "*atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes*", e "*efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área*";

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a recomendação "*é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas*", nos termos do art. 1º da Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 37, *caput*, da Constituição da República estabelece que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a instauração, nesta Promotoria de Justiça, de Inquérito Civil derivado da Notícia de Fato nº. 0055.26.000167-6, destinado a apurar suposta violação aos princípios da moralidade, da eficiência e da economicidade nas reiteradas contratações de pessoas jurídicas especializadas em capacitação e treinamentos (tais como NS Treinamentos, Supra Consultoria, RAS Consultoria, ICAP e IFAG Brasil), por inexigibilidade, para a realização de cursos presenciais pela Câmara Municipal de Goioerê/PR;

CONSIDERANDO que apenas no período de 01/01/2025 a 16/03/2026, por exemplo, o montante atual pago a título de diárias e despesas de viagem alcançou a expressiva monta de R$ 331.952,68, identificando-se ao menos 53 procedimentos formalizados sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a participação em cursos por servidores públicos é atividade de extrema importância para seu aperfeiçoamento e consequente melhoria dos serviços públicos, estando em sintonia com o princípio da eficiência. Contudo, o afastamento do servidor não pode prejudicar o bom andamento das suas atividades, nem onerar sobremaneira o ente público que o remunera, sempre observando o princípio da moralidade, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a função precípua do vereador é legislar e fiscalizar o Poder Executivo, representando os interesses da população e que qualquer atividade diversa que gere um gasto extra para a administração pública, tais como a inscrição e participação em cursos, deve se dar com cautela e responsabilidade, em observância aos princípios basilares do ordenamento jurídico, mais precisamente da moralidade, economicidade e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que os temas abordados nos cursos presenciais, tais como "Orçamento e Compras Públicas Eficientes", "Fiscalização da Receita Municipal", "Sistema de Controle de Frotas nos Municípios", "As Contratações Diretas na Lei 14.133/21" e "O Poder das Comissões", possuem natureza técnica comum e farta oferta pedagógica, não justificando a alegada "natureza singular" para fins de inexigibilidade;

CONSIDERANDO que tais conteúdos podem ser perfeitamente transmitidos via modalidade *online* (EAD), evitando-se o dispêndio vultoso com inscrições e, principalmente, com diárias de viagem, que muitas vezes são utilizadas de forma imoral para complementação indireta de subsídio;

CONSIDERANDO a existência de farta oferta de capacitação gratuita e de alta qualidade oferecida por instituições públicas de renome, como a Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através do programa PROLEGIS, a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), o Interlegis (Senado Federal) e do próprio Ministério Público do Paraná, através da Escola Superior (diversos materiais e vídeos no site e no *Youtube*) e do projeto Agentes da Cidadania ofertados inclusive a servidores públicos e agentes políticos;

CONSIDERANDO que os cursos presenciais de vários dias, custeados pelo ente municipal, contribuem para a dita "farra das diárias", que tanto onera a administração pública e que, além de enriquecer terceiros, enriquece os agentes públicos que fazem uso destas verbas como uma prática reiterada, sem qualquer limite, visando exclusivamente a complementação de salário, o que é absolutamente imoral;

CONSIDERANDO que o recebimento de diária pelo agente público sem o efetivo deslocamento ou participação na atividade ou evento que autorizou o pagamento pode configurar ato de improbidade administrativa (MS 20.785, Rel. p/ Acórdão Min. Og Fernandes, Primeira Seção do STJ, j. em 25.10.2017; ED 0002722-25.2017.8.16.0055, Rel. Des. Renato Braga Bettega, Quinta Câmara Cível do TJPR, j. em 04.07.2022);

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Goioerê/PR** ou a quem venha a sucedê-lo ou substituí-lo no cargo, para que, de forma imediata:

1. CESSE IMEDIATAMENTE as contratações reiteradas de empresas de treinamento por inexigibilidade de licitação sob o argumento de "natureza singular" do serviço, quando o objeto for temas gerais de gestão pública, uma vez que a viabilidade de competição é manifesta.

2. PRIORIZE, para o aperfeiçoamento de vereadores e servidores, a realização de cursos na modalidade *online* e gratuitos;

3. ABSTENHA-SE de autorizar o pagamento de diárias para cursos presenciais em Curitiba/PR ou outras localidades quando houver opção de treinamento equivalente disponível virtualmente ou de forma gratuita por órgãos governamentais;

4. ADOTE critérios rígidos de transparência, publicando no Portal da Transparência não apenas o valor das diárias, mas o certificado de frequência integral e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo beneficiário.

O descumprimento desta Recomendação Administrativa poderá implicar a adoção de medidas judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e a responsabilização pessoal dos agentes envolvidos pela lesão ao erário.

Requisita-se que o destinatário da presente Recomendação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça se a acata e quais as medidas concretas foram adotadas para o seu cumprimento, bem como a cientificação de todos os vereadores e servidores.

Com fundamento no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.625/1993, requisita-se ainda a publicação desta recomendação administrativa no órgão de imprensa oficial do município e no respectivo portal da transparência, independentemente de seu acolhimento.

Goioerê/PR, 11 de junho de 2026.

ANDRÉ RUIZ PRATES
Promotor de Justiça

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BD00F34D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 080/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO, MATRÍCULA Nº.** 209; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de junho de 2026, para participar do evento "OFICINA PROGOV MEIO AMBIENTE", promovido pelo Tribunal de Contas do Paraná no dia 24/06/2026 e cumprimento de agenda no dia 25/06/2026, junto a Secretaria de Esportes e Assembleia Legislativa, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 22 de junho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A13A26A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 365/2026

Na Edição nº. 3549 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 11 de junho de 2026, foi publicada a portaria nº. 365/2026, onde foi escrito indevidamente:

Excluir:

Milena Martins Silva	Téc. Enfermagem	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê- Paraná, 22 de junho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BDD7D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 22 DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 2.976/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 45.991.792/001-41, situada na Estrada da Pedreira s/n, Vila Rural, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente TOMADOR, neste ato representada por sua presidente, Senhora RENATA CRISTINA VILAS, portadora da Cédula de Identidade nº 6.189.422-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 911.342.859-49, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 104, bairro Santa Casa, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto Ofertar o serviço contínuo de trituração de galhadas e resíduos provenientes de podas urbanas, gerados pelos munícipes, bem como pelos podadores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê, incluindo as etapas de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada, promovendo a redução de impactos ambientais, o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o apoio à gestão eficiente dos resíduos sólidos no município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
16.003.18.541.0004.1.201.3.1.50.43.00.00.0.00 (491)
16.003.18.541.0004.1.201.3.3.50.43.00.00.0.00 (495)
16.003.18.541.0004.1.201.4.4.50.42.00.00.0.00 (500)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é de R$ 252.539,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, a serem depositadas no Banco da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0966, Conta Corrente nº 5775566385-0, em nome de Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê, conforme cronograma de desembolso que faz parte do Plano de Trabalho aprovado.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

RENATA CRISTINA VILAS
Presidente da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F6FFE6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2026

TERMO DE FOMENTO N° 016/2026

Concedente: Município de Goioerê/PR.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê.
CNPJ: 45.991.792/001-41.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto Ofertar o serviço contínuo de trituração de galhadas e resíduos provenientes de podas urbanas, gerados pelos munícipes, bem como pelos podadores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê, incluindo as etapas de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada, promovendo a redução de impactos ambientais, o reaproveitamento de resíduos orgânicos e o apoio à gestão eficiente dos resíduos sólidos no município.

Valor Total do Repasse: R$ 252.539,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais).

Dotação Orçamentária:
16.003.18.541.0004.1.201.3.1.50.43.00.00.0.00 (491)
16.003.18.541.0004.1.201.3.3.50.43.00.00.0.00 (495)
16.003.18.541.0004.1.201.4.4.50.42.00.00.0.00 (500)

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:C20DA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 397/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIA LUIZA SANTOS BONANNI, ocupante do cargo de Dentista- PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze), para goza-las de 28/07/2026 a 11/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:74F44638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 398/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 22 de junho de 2026, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Compras.
Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 22 de junho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E23B66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 399/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Pagamentos e Conciliações, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 13/07/2026 a 27/07/2026, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA846E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 400/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SERGIO ANDERSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 22/07/2026 a 31/07/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B312B0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 401/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA ZAMPRONE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Apoio as Organizações da Sociedade Civil, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 29/06/2026 a 08/07/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:08B6C525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Compras,

Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 22/06/2026 a 06/07/2026, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19279431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 22 DE JUNHO DE 2026.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.167.875-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por meio da Lei Municipal nº 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, com sede na Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê – PR, doravante denominada, simplesmente, **TOMADOR,** neste ato representada por seu representante legal, Senhor **SÉRGIO FORTIS,** portador da Cédula de Identidade e inscrito no CPF/MF sob o nº 676.179.649-00, residente e domiciliado nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

OBJETO PROPOSTO: O presente instrumento tem por objeto estruturar a "Sala do Saber" por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos, com o intuito de criar um ambiente físico adequado que favoreça o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e sociais em 61 crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas em Goioerê.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.006.8.244.0008.2.062.4.4.50.42.00.00.0.00 (436)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), que será repassado em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 25.970-5 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho.

PERÍODO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: De 01 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

SERGIO FORTIS
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:4BBCDAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2026

TERMO DE FOMENTO N° 015/2026.

Concedente: Município de Goioerê/PR.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

Tomador: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.
CNPJ: 75.838.672/0001-70.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto estruturar a "Sala do Saber" por meio da aquisição de mobiliários e equipamentos, com o intuito de criar um ambiente físico adequado que favoreça o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e sociais em 61 crianças com deficiência intelectual e/ou múltiplas atendidas em Goioerê.

Valor Total do Repasse: R$57.456,69 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
14.006.8.244.0008.2.062.4.4.50.42.00.00.0.00 (436)

Base Legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9º, § 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê-PR, 22 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:6E3212BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR, por meio da agente de contratação, torna público aos interessados no Processo Licitatório nº 159/2025, Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-PR, que a única licitante participante do certame foi declarada inabilitada, razão pela qual restou **FRACASSADA** a licitação.

Goioerê-PR, 22 de junho de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:887A997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22/06/2026	R$ 400.000,00
FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22/06/2026	R$ 300.000,00
FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	22/06/2026	R$ 134.184,28
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	22/06/2026	R$ 9.231,02

Goioerê, 22 de junho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:EE5CAC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº. 289/2026

Curitiba/PR, 28 de abril de 2026.

Assunto: Publicação do extrato do Protocolo de Intenções do CIPS

A/C
Exmos. Srs. Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde consorciados ao CIPS

Excelentíssimos Senhores,

A adequação institucional do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS à Lei Federal nº 11.107/2005 caminha a passos largos, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. Após aprovação do Novo Protocolo de Intenções, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 2025, o documento já foi assinado por todos os entes consorciados, e todos os Projetos de Lei de ratificação já foram protocolados nas Casas Legislativas dos respectivos entes. Inclusive, já há diversas leis de ratificação aprovadas e publicadas por Municípios consorciados, e pelo Estado do Paraná.

Nesse momento, para garantir a validade jurídica da operação e da personalidade jurídica do Novo CIPS, para além da lei municipal de ratificação, **há necessidade de publicação do Protocolo de Intenções nos diários oficiais locais de cada ente consorciado.**

A publicação pode ser realizada apenas pela via de extrato, que contenha o link de acesso à íntegra do documento. Para auxiliar nessa tarefa, o CIPS encaminha em anexo minuta do extrato do protocolo de intenções (com o link) para ser publicado no Diário Oficial local utilizado por este Município.

Diante disso, requeremos os préstimos de Vª. Sª. para que, **em até 15 (quinze) dias, promova a publicação do extrato do Protocolo de Intenções no diário oficial local, remetendo cópia da publicação para o e-mail oficial do CIPS (consorcio@consorcioparanasaude.com.br),** para registro e comprovação perante o Ministério Público.

Em caso de dúvidas, nossa equipe técnica está à disposição para prestar o suporte necessário.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Diretor Executivo

ANEXO – Modelo sugerido de extrato para publicação

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B25B18AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Referência: Termo de Fomento nº 001/2026 – FMDCA.
Organização da Sociedade Civil: Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira — CNPJ 33.680.502/0001-60.
Objeto: Projeto "Transformando o Amanhã" — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Valor: R$ 93.390,06 (noventa e três mil, trezentos e noventa reais e seis centavos).

I – DO OBJETO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo recebido do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as Resoluções nº 02/2026 e nº 08/2026, que aprovaram, respectivamente, o Plano de Trabalho do Projeto "Transformando o Amanhã" e a sua alteração, vem fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em epígrafe.

Os recursos destinados à execução do projeto são oriundos de destinação dirigida ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), mediante dedução de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas, na forma do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no âmbito do Banco de Projetos regulamentado pela Resolução nº 30/2023 do CMDCA.

O objeto consiste na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serviço de Proteção Social Básica tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009, voltado à garantia do direito à convivência familiar e comunitária e à promoção do direito à cultura, ao esporte, ao lazer, à educação informal e à assistência social, para o atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, no Município de Goioxim/PR.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha da Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira decorre, de forma necessária, da própria natureza da destinação dirigida: os recursos foram destinados ao FIA por doadores que, no exercício da faculdade prevista no art. 260 do ECA, vincularam-nos especificamente ao projeto de titularidade da referida entidade, inscrito no Banco de Projetos. Daí resulta a vinculação do recurso àquele exato projeto e àquela exata organização, sendo a entidade, ademais, a única no Município de Goioxim a desenvolver o referido serviço.

A entidade encontra-se regularmente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), possuindo capacidade técnica e operacional e vínculo consolidado com os usuários e com a rede local do território.

III – DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA INEXIGIBILIDADE

A celebração do Termo de Fomento, sem prévio chamamento público, encontra fundamento no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), que reputa inexigível o chamamento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)."

Cuidando-se de recursos de destinação dirigida, a competição é logicamente inviável, pois o repasse está vinculado ao projeto e à entidade indicados pelo próprio doador. Esse é, precisamente, o regime estabelecido no âmbito municipal, conforme a Resolução nº 30/2023 do CMDCA:

"Art. 3º (...) § 5º – No caso de destinações específicas/vinculadas/dirigidas a projeto de titularidade de Organização da Sociedade Civil, o repasse de recursos será efetivado mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do caput do Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014."

No mesmo sentido, a Resolução nº 22/2024 do CMDCA:

"Art. 1º (...) § 1º – No caso de destinações vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, o repasse de recursos será efetivado mediante a formalização de termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 (...)."

Não incidem, na espécie, as hipóteses de dispensa do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, nem a hipótese do art. 31, inciso II (entidade beneficiária identificada expressamente em lei), aplicando-se tão somente o caput do art. 31, na exata forma das resoluções municipais acima transcritas. Aplicam-se, ainda, a Lei Municipal nº 539/2017, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o Decreto Municipal nº 29/2024, que regulamenta as parcerias da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município.

IV – DA MANIFESTAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DA IMPUGNAÇÃO

Pelo exposto, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social MANIFESTA o entendimento pela INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento nº 001/2026 – FMDCA com a Associação Manoel Lacerda Cardoso Vieira, no valor de R$ 93.390,06, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelas Resoluções nº 02/2026 e nº 08/2026 do CMDCA.

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 24, § 1º, do Decreto Municipal nº 29/2024, o extrato desta justificativa será publicado, na mesma data de sua efetivação, no meio oficial de publicidade do Município, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Goioxim/PR, 22 de junho de 2026.

JOSIANE LOURENÇA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANGELA FABIANE CAGNINI
Assistente Social — CRESS 8546 – 11ª Região/PR

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:8E82B935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 161/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 507/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 081/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11**

Objeto: Contratação para renovação das licenças de software técnico especializado das soluções Autodesk AEC Collection e SketchUp Pro, voltadas à elaboração, modelagem e gestão de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), para apoio as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 507/2025.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **26 de junho de 2027**.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 320.628,44 (trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D0EF9E6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de espaço aquático contendo piscina coberta e aquecida, destinado ao desenvolvimento das atividades do projeto de natação promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de junho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5B55CF08

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual confecção, entrega e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de junho de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6525CE58

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a manutenção de trator giro zero, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 08/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08/07/2026
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:695284E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação, sob demanda, de material de comunicação visual, compreendendo placas de ACM (Alumínio Composto) e aplicação de película refletiva tipo prismática Grau I (Engenharia), destinados à identificação, orientação, comunicação institucional e apoio operacional em bens e serviços públicos, abrangendo prédios públicos, áreas públicas, veículos leves e pesados, equipamentos, obras, programas e demais demandas vinculadas ao Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 08/07/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de junho de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:778AA21B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2026

Pregão Eletrônico nº 047/2026
Processo Administrativo nº 094/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.666.709/0001-35**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de plantio e manejo de mudas de espécies nativas em propriedades públicas deste município, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 409.824,90 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FBBE55E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 293/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.666.709/0001-35**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de plantio e manejo de mudas de espécies nativas em propriedades públicas deste município.

Valor Total: R$ 409.824,90 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A18476D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2026,

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SGTEC SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 42.510.258/0001-88**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de modernização da infraestrutura semafórica do cruzamento da Avenida Mate Laranjeira com a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, no Município de Guaíra/PR, compreendendo instalação elétrica, implantação de estruturas semafóricas, lançamento de cabos, ligação elétrica, programação do controlador e demais serviços correlatos.

Valor Total: R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de junho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EA194533

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 403/2026

Processo Administrativo nº 192/2026
Dispensa de Licitação nº 024/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada **para** o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de garantia do veículo **VOLARE WL URBANO EURO V, Frota nº 644, Placa TAX5H48, Chassi nº 93PBA8936SC102387, Ano/Modelo 2024/2025, Patrimônio nº 50704,** pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Guaíra/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 3.748,21 (três mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Recursos Orçamentários:

946.09.01.2060.3339030010600000000.303
970.09.01.2060.3339039199900000000.303

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:185715C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 406/2026

Processo Administrativo nº 193/2026
Dispensa de Licitação nº 025/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 82.522.178/0002-48**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a manutenção do veículo que pertence a **Frota 658, veículo**

MODELO:(KIA BONGO) K.497.2425 - UK2500 HD SC 4WD, placa TBD5A43, que pertence a frota que está lotada na Diretoria de Pesca e Aquicultura.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.781,08 (mil, setecentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

1698.12.04.2074.3339030010600000000.505
1703.12.04.2074.3339039199900000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **20 de setembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2D6590EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 364/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 047/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de plantio e manejo de mudas de espécies nativas em propriedades públicas deste município, sendo a empresa vencedora:

SYSTEM SEG SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.666.709/0001-35**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 409.824,90 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3AAAFD64

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 365/2026

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 092/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2026,** cujo objeto é a prestação de serviços de modernização da infraestrutura semafórica do cruzamento da Avenida Mate Laranjeira com a Avenida Thomaz Luiz Zeballos, no Município de Guaíra/PR, compreendendo instalação elétrica, implantação de estruturas semafóricas, lançamento de cabos, ligação elétrica, programação do controlador e demais serviços correlatos, sendo a empresa vencedora:

SGTEC SOLUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 42.510.258/0001-88**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:78A7D3D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE CNPJ

PORTARIA Nº 302/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2026,** cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 62.199.551/0001-83**, vencedora dos itens 1, 11, 13, 18, 27, 41, 42, 43, 52, 68, 88, 98, 102, 103, 113, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 147, 148, 163, 171, 172, 196, 208, 214, 215, 216, 219, 221, 229, 231, 232, 233, 234, 239, 241, 242, 243, 247, 250, 262, 263, 267, 271 e 272 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos);**

PHAF HOFFMANN LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora dos itens 2, 19, 20, 53, 54, 55, 56, 79, 204, 240 e 246 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais);**

DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.730.450/0001-17**, vencedora dos itens 3, 21, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 63, 65, 66, 67, 69, 92, 94, 99, 104, 123, 145, 152, 153, 161, 164, 167, 180, 187, 188, 193, 209, 213, 226, 235, 236, 238, 253 e 270 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 107.552,45 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);**

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 83.413.591/0003-18**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 243.216,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e dezesseis reais);**

MATHEUS PEREIRA GURGEL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.950.324/0001-12**, vencedora dos itens 5, 32, 90, 131, 162, 165, 170

e 206 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 48.778,50 (quarenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);**

58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no **CNPJ nº 58.291.882/0001-71**, vencedora dos itens 6, 28, 29, 62, 72, 166, 178 e 182 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.492,30 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos);**

AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.186.229/0001-63**, vencedora dos itens 7, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 33, 34, 35, 44, 49, 59, 64, 70, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 89, 110, 111, 112, 115, 119, 124, 133, 149, 156, 157, 158, 160, 168, 169, 174, 175, 176, 177, 179, 181, 184, 185, 217, 227, 230, 251, 252 e 254 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 216.354,15 (duzentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);**

GRAFICA LEX LTDA, inscrita no **CNPJ nº 77.859.080/0001-60**, vencedora dos itens 8, 9, 10, 30 e 248 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.272,50 (trinta e três mil e duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.663.568/0001-09**, vencedora dos itens 16, 46, 47, 91, 95, 117, 118, 132, 134, 135, 146 e 183 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 80.168,00 (oitenta mil e cento e sessenta e oito reais);**

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.299.558/0001-69**, vencedora dos itens 17, 50 e 155 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 84.133,00 (oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais);**

POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.828.722/0001-02**, vencedora dos itens 25 e 26 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.954,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais);**

LONDRIPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.989.299/0001-04**, vencedora dos itens 45 e 48 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais);**

PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.494.246/0001-23**, vencedora dos itens 51, 57, 58, 60, 71, 77, 78, 81, 82, 85, 86, 87, 93, 96, 97, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 116, 120, 143, 150, 151, 154, 191, 195, 197, 199, 205, 210, 245, 256, 260, 261, 266, 268 e 269 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 104.820,90 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais e noventa centavos);**

PAPELARIA SOL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.809.529/0001-20**, vencedora dos itens 61, 80, 100, 127, 128, 137, 222, 223, 224, 225, 228, 237, 249 e 255 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.790,50 (vinte e nove mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos);**

SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.234.029/0001-54**, vencedora dos itens 121, 194, 264 e 265 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.422,20 (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos);**

E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.932.358/0001-95**, vencedora dos itens 122, 125 e 126 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 32.703,00 (trinta e dois mil e setecentos e três reais);**

VGC COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.342.051/0001-05**, vencedora do item 129 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais);**

ADMAQ LTDA, inscrita no **CNPJ nº 71.359.939/0001-95**, vencedora dos itens 130 e 258 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.595,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais);**

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.032.430/0001-13**, vencedora dos itens 159 e 173 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.539,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta e nove reais);**

MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.061.289/0001-87**, vencedora do item 186 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.600,50 (quatro mil e seiscentos reais e cinquenta centavos);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora dos itens 189, 190, 192, 198, 202, 207, 211, 212, 220, 244, 257 e 259 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 36.866,70 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora do item 200 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.336,00 (seis mil e trezentos e trinta e seis reais);**

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.759.356/0001-74**, vencedora dos itens 201 e 218 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais);**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, vencedora do item 203 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 554,70 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2575529B

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CNPJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026
Pregão Eletrônico nº 018/2026
Processo Administrativo nº 039/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ nº 62.199.551/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07377260

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO CNPJ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2026
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 202/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRINQUEDOLANDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA, CNPJ nº 62.199.551/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de expediente diversos, máquinas e equipamentos gráficos, materiais de processamento de dados e outros materiais de consumo, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 106.618,28 (cento e seis mil e seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **18 de maio de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:443BBFB7

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Prestação de serviços continuados com dedicação de mão-de-obra exclusiva por uma empresa especializada, nos seguintes serviços: Supervisor, recepção, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, auxiliar multifuncional, camareira hospitalar e controlador de acesso. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho de Cascavel/PR.". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **07/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 22 de junho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:BDABD27B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 113/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/06/2026 a 29/06/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	703	JOAO VITOR LUIZ	Técnico em Enfermagem / SAMU	Boa Vista da Aparecida

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:D2098B22

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 111/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 108/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28°	3.513	DENISE CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	TOLEDO

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 108/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:29C154EF

CONSAMU
EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 112/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:
1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 109/2026:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
061º	027/2026	Karina Pedrozo De Andrade	Técnico em Enfermagem	Cascavel

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 109/2026, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A1E8E62C

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 06/2026

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06/2026,** fundamentado no inciso III do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 354/2026, cujo objeto é a "Aquisição de estojos para laringoscópio, destinados ao armazenamento e transporte dos equipamentos do SAMU". Empresa CONTRATADA**: SANDRA BELLIN GOMES 86085883900**, inscrita no **CNPJ nº 36.564.424/0001-26**. Valor estimado R$2.247,50 (Dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - 3.3.90.30.36.00 - Material hospitalar.

Cascavel – PR, 18 de junho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:EB59D7E4

PROJUR
DECRETO Nº 296/2026 DATA: 22.06.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2025 E DOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o memorando online sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido às solicitações por Processo Digital (PD) e Memorando, conforme especificados:

Numero	Credor	Valor R$	Mem./PD
18154/2025	A L DA SILVA DOS SANTOS	5.756,07	PD
13790/2025	ANDRE LUIS BADUINO	0,01	PD
18155/2025	ARTE MARQUES LTDA	1.794,24	PD
24227/2025	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	84,90	PD
21647/2025	CONTERSOLO CONTRUTORA DE OBRAS LTDA	552.370,41	PD
21212/2025	CONTERSOLO CONTRUTORA DE OBRAS LTDA	363.330,00	PD
23355/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	219,90	PD
21040/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	18,88	PD
19663/2025	DEBUS TRANSPORTES LTDA	20,68	PD
6631/2025	ESQUADRO LAJES LTDA	20.218,66	3378/2024
24136/2025	LUCAS PAULINI BADUINO	0,01	PD
21295/2025	LUCAS PAULINI BADUINO	138,34	PD
19839/2025	WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	29.740,99	339/2023
16646/2025	WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	2.623,19	339/2023
TOTAL		**976.316,28**	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C9500573

PROJUR
PORTARIA Nº 366/2026 DATA: 22.06.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 085/2025, 202/2025, 680/2025, 1.063/2025, 2.134/2025, 2.196/2025, 2.352/2025, 1.634/2026, 1.667/2026, 1.685/2026 e 1.689/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Amarildo Batista da Silva	29477-05	2025/2026	23/06/2026 a 03/07/2026
Graciele Tavares de Oliveira	30093-03	2025/2026	07/12/2026 a 21/12/2026
Jaderson de Oliveira	24635-01	2023/2024	03/07/2026 a 10/07/2026
Jair Kirch	2992-01	2024/2025	13/07/2026 a 17/07/2026
Julio Tenorio Braga	30944-01	2025/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2025/2026	19/08/2026 a 02/09/2026
Marcia Regina da Costa de Souza	30797-01	2025/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
Marlete Frare	29828-01	2022/2023	13/07/2026 a 29/07/2026
Maycon Douglas de Lima	29355-01	2025/2026	14/07/2026 a 23/07/2026
Nei Jose Camargo	25143-02	2024/2025	03/07/2026 a 01/08/2026
Valtair Nunes da Silva	17370-01	2022/2023	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:79EFF955

PROJUR
PORTARIA Nº 367/2026 DATA: 22.06.2026 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando o afastamento para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, da Servidora Camila Magalhães Wagatsuma, matrícula nº 24368-01, a partir de 01/06/2026, nos termos da Portaria nº 316/2026;

Considerando o memorando on-line sob nº 434/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Público Municipal **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, matricula funcional nº 29460-01, em substituição a Servidora Camila Magalhães Wagatsuma**, n**a função de membro da Comissão de reavaliação, baixa, registro, controle, depreciação e avaliação do patrimônio público do Município de Guaíra, constituída pela Portaria nº 039/2025 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 039/2025 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04628B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº088/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº088/2025- Inexigibilidade nº 005/2026 – Credenciamento nº 003/2026
Ao vigésimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 14h, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	José Edilson de Faria	16.506.035/0001-37

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **habilitado para realização dos serviços de borracharia no município de Guaraci pois apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 22 de junho de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C0B1DD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025, homologado pelo Decreto nº 068/2025 e prorrogado pelo Decreto nº 084/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 23/06/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Técnico em Enfermagem
Danielli Azevedo Lourenço

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0CE559C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
_____

Termo de aditivo n° 2 Termo do contrato nº 042/2025, objetivando Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 1100 (mil e cem) cestas básicas, que serão destinadas a famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o benefício eventual no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci durante o período de 12 meses. Decorrente de **Pregão N° 012/2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 60.496.699/0001-54. Aditiva o contrato na importância de R$2.010,96 (dois mil e dez reais e noventa e seis centavos), pelo motivo Revisão do contrato para implementação do reequilíbrio econômico-financeiro, considerando a comprovação do aumento de preço, considerando o item 02 da Cesta Básica – FEIJAO CARIOQUINHA, saindo do valor unitário atual de R$ 7,24 (sete reais e vinte e quatro centavos), passando para o valor unitário de R$ 10,66 (dez reais e sessenta seis centavos). Sendo o valor total de cada unidade de cesta básica o valor de R$ 217,18 (duzentos e dezessete reais e dezoito centavos).

GUARACI, 22 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A75B144C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ADILSON CARLOS**, Operador de Máquinas, passando do nível 27 para o nível 29, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **AROLDO ARAUJO DA SILVA**, Lavador de Carros, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO CARLOS RAEL**, Motorista, passando do nível 20 para o nível 22, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **CARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DEBORA CRISTIANE ORTEGA DE MARCHI**, Procurador Jurídico, passando do nível 24 para o nível 26, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARTIM TOSHIAKI SHIMADA**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **THIAGO ANDRE LUCAS DE SOUZA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E6A855E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora BRUNA BASSETO MICHELLI do Emprego de Fonoaudióloga, partir de 18 de junho de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:897D306F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) T.R.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 22 e retorno às 23:00 do dia 23 de junho de 2026, na cidade de Campina Grande do Sul - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) M.M.B. e R.F. em exames médicos, com saída às 07:00h e retorno às 17:10 do dia 18 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente(s) J.O.S. em consulta médica, com saída às 10:30h e retorno às 17:00 do dia 19 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) N.D.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00 do dia 17 de junho de 2026, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) J.G.L.C. em consulta médica, com saída às 05:50h e retorno às 13:00 do dia 18 de junho de 2026, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, estado do Paraná Aos 22 dias do mês de junho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11DD231D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE SORTEIO ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 - CREDENCIAMENTO N°004/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE SORTEIO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
Processo Administrativo nº106/2025- Inexigibilidade nº 006/2026 - Credenciamento n°004/2026
A Comissão de Contratação do Município de Guaraci, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 138/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** da Ata de Sorteio referente ao procedimento de **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO NESTA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2023**, em razão da constatação de erro material na redação da ata publicada no Diário Oficial do Município.
Onde se lê:
"Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela Portaria nº 138/2025 de 26 de junho de 2026, para realizar o sorteio..."
Leia-se:
"Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 10h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela Portaria nº 138/2025 de 26 de junho de 2026, para realizar o sorteio..."
Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção de erro material quanto à data e ao horário de realização da sessão, permanecendo inalterados todos os demais termos constantes na ata originalmente publicada, inclusive os critérios adotados para o sorteio, a classificação final obtida e as demais deliberações da Comissão.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Termo de Retificação, que segue assinado pelos membros da Comissão para que produza seus efeitos legais.

Guaraci/PR, 22 de junho de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0101628F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 23 DE JUNHO DE 2026 HORÁRIO: 14H00 - LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR

EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2026 " SÚMULA: Altera a Lei Complementar n° 61/2025, para criar cargos de provimento em comissão e autorizar a criação de cargos de provimento efetivo e temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos, e dá outras providências." (PL em anexo)

OFÍCIO N° 152/2026 – GAB - Assunto: Encaminhamento de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2026 – REFIS 2026. Senhor Presidente, Em atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2026, o Poder Executivo Municipal encaminha as adequações solicitadas, visando aperfeiçoar a redação legislativa da proposição e conferir maior segurança jurídica à futura norma. (Oficio em anexo)

OFÍCIO N° 162/2026 – Assunto: Encaminhamento de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2026. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -CISPAR - em atenção à necessidade do rito procedimental legislativo do município, o Poder Executivo Municipal encaminha as adequações, visando aperfeiçoar a redação legislativa da proposição e conferir maior segurança jurídica à futura norma e aproveitando o ensejo para reitera o envio dos anexos necessários. Dessa forma, requer-se a substituição dos dispositivos.

COMUNICADO OFICIAL 001-2026 - Eleição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

ORDEM DO DIA - Discussão e deliberação das matérias.

Segunda Votação - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 10-2026 "SÚMULA: Inclui o inciso X ao art. 36 da Lei Complementar nº 061/2025, cria o cargo de Chefe de Posto de

Trânsito e altera o Anexo I e dá outras providências" (leitura e parecer das comissões - primeira votação em 07-04-26)

PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA № 23/2026 SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Guaraqueçaba/PR 2026 e dá outras providência. . (Leitura encaminhado as comissões 19-05-2026)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2026 (**LDO 2027)** Súmula: "Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, metas e diretrizes gerais, para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução orçamentária e financeira a serem executadas pelo município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no exercício de 2027 e dá outras providências". Protocolo n 128 em 15-04-2026 (Leitura em Sessão Plenária encaminhado as comissões em 05-05-2026,)

PROJETO DE LEI ORDINARIO DO PODER LEGISLATIVO Nº 003-2026 Sumula:- Institui o Regime Jurídico Especial de Consolidação Territorial Socioambiental Transitória no Município de Guaraqueçaba, estabelece diretrizes de ordenamento territorial emergencial com observância obrigatória da legislação ambiental, e dá outras providências. (Leitura encaminhado as comissões 07/04/2026)

PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER EXECUTIVO Nº 007-2026 "Autoriza crédito especial na importância de até 551.578,79 (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências". (Leitura encaminhado as comissões 07/04/2026

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 017/2025 - Ementa: Cria, no âmbito do município de Guaraqueçaba, o Conselho Municipal de Agricultura (CMA) e dá outras providências. Protocolo: nº 196 – 07/10/2025. (Leitura encaminhado as comissões 07/10/2025)

PROJETO DE LEI ORDINARIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 008/2025 Proposição: Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Ementa: Institui o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) no município de Guaraqueçaba e estabelece normas para fiscalização sanitária de produtos de origem animal e vegeta l destinados ao consumo humano e animal. Data: 12/05/2025. (Leitura encaminhado as Comissões 13/05/2025)

Prestação de Contas – CJR/CFO Exercício 2019, 2020, 2021- (RELEITURA SESSÃO ORDINÁRIA **21/10/2025)**

Exercício de 2019 – Processo nº 237405/20, remetido pelo Ofício nº 735/24-OPG/GP (19/07/2024).

Exercício de 2020 – Processo nº 864620/19, remetido pelo Ofício nº 042/24-OPD-GP (05/02/2024).

Exercício de 2021 – Processo nº 176535/22, remetido pelo Ofício nº 007/24-OPD-GP (11/01/2024).

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:85F77D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187/2026

SÚMULA: "EXONERA, A SRA ELISDIANA ALVES DA MOTA DO CARGO DE DIRETORA GERAL DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERAR, A Sra Elisdiana Alves da Mota de Secretário Municipal CPF: 765XXX.XXX-04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 19 de junho de 2026.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de junho de 2026.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:96A8BFF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-26

Contrato de Trabalho Nº 26/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**
Empregado(a): Cleberson Augusto Santos Maciel de Vargas		
Endereço: Av. Julio Scheib	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-O/2026 de 12 de junho de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 22 de junho de 2026, vencendo-se em 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia 22 de junho de 2026.

Honório Serpa, 22 de junho de 2026

Empregador:	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D3A470AF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO-27

Contrato de Trabalho Nº 27/2026		
Empregador: Município de Honório Serpa		**CNPJ:95585444/0001-42**
Endereço: Rua Elpídio dos Santos,541	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**
Empregado(a): José Claudio de Vargas		
Endereço: Av. Julio Scheib	**Cidade: Honório Serpa**	**Estado: Paraná**

Por este instrumento particular, as partes acima denunciadas, **CONTRATANTE e CONTRATADO,** celebram contrato de trabalho **POR PRAZO DETERMINADO** e passam adiante, a ser denominadas de a primeira de CONTRATANTE e a segunda de EMPREGADO, com as cláusulas e seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O EMPREGADO(A) exercerá o Emprego de **MOTORISTA CAMINHÃ/ÔNIBUS PSS,** com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a habilitação no Processo de Seleção Simplificado nº. 001/2026, do Edital nº. 01-A de 27 de fevereiro de 2026 e Edital de Convocação nº 01-O/2026 de 12 de junho de 2026, cumprindo, entre outras, as atribuições, deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários descritas na Lei Municipal nº 731/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Com retribuição pecuniária pelo exercício do Emprego o EMPREGADO(A) receberá mensalmente, o valor de R$ 1.704,31(um mil setecentos e quatro reais e trinta e um centavos) importância sobre a qual incidirão os descontos de Lei.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da remuneração líquida do EMPREGADO será pago através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o EMPREGADO informar o número da conta corrente por ocasião da admissão. Fica, porém, ciente, que a modalidade hoje existente poderá ser modificada a qualquer tempo e o CONTRATANTE obrigado a avisá-la com antecedência para que não acarrete prejuízo econômico.
CLÁUSULA QUARTA: O EMPREGADO(A) trabalhará no Departamento Municipal de Educação deste Município, ficando a disposição deste Departamento, e trabalhara na zona rural e/ou urbana deste Município, a critério do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA QUINTA: O EMPREGADO(A) responde pelos prejuízos que causar, com dolo ou culpa.
CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é por PRAZO DETERMINADO, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, respeitados os preceitos contidos no Estatuto Municipal da Prefeitura de Honório Serpa-PR.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato entra em vigor na data de 22 de junho de 2026, vencendo-se em 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA OITAVA: O EMPREGADO(A) ora contratada fica subordinado ao Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, de acordo com o que dispõem as Leis Municipais e demais disposições legais vigentes, inclusive naquelas que venham a serem criadas, alteradas, modificadas após a assinatura do presente contrato de trabalho.
E por estarem assim acertados, CONTRATANTE e EMPREGADO assinam este instrumento, em duas vias, no dia 22 de junho de 2026.

Honório Serpa, 22 de junho de 2026

Empregador:	Empregado(A)
JOÃO CARLOS GARBIN	***JOSÉ CLAUDIO DE VARGAS***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:79E97371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
¬PORTARIA Nº 138/2026

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão de Padronização.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a padronização é um instrumento que confere eficiência e celeridade à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que, uma vez adotado o padrão, as aquisições subsequentes seguirão as diretrizes predeterminadas;

CONSIDERANDO que a padronização exige processo administrativo prévio;

CONSIDERANDO que o processo de padronização será instruído com parecer técnico sobre o produto, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;

RESOLVE

Art. 1°. Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 14.133/21:

I – Paulo Cezar Parladore dos Santos – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística – Matrícula nº 4042;
II – Rosimar da Silva Abade Belini – Diretora do Departamento de Compras – Matrícula nº 5007;
III – Antônio Marcos Santos Piassa – Lavador, Lubrificador, Borracheiro – Matrícula nº 329.

Parágrafo único. A Comissão que trata o *caput* terá a função de elaborar parecer técnico para a indicação de marcas para o objeto de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, a serem incluídos em Catálogo de Padronização do município, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:906EBE83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Credenciamento nº 006/2026**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de interessados que atendam às condições estabelecidas no respectivo Edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de alimentação pronta, compreendendo refeições servidas no estabelecimento da contratada (in loco), marmitas e lanches, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaraçu/PR, em ações institucionais, plantões, jornadas diferenciadas, atividades externas, eventos, reuniões, capacitações, treinamentos, campanhas e demais atividades de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais, mediante fornecimento sob demanda, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir das **09h00min do dia 06 de julho de 2026**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, Iguaraçu/PR, ou por meio do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br, conforme condições estabelecidas no Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período de vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no Portal da Transparência do Município de Iguaraçu, disponível no endereço eletrônico: https://www.iguaracu.pr.gov.br/

Iguaraçu/PR, 22 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE97666A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025

Processo Administrativo: nº 220/2025
Pregão Eletrônico: nº 44/2025
Contratante: Município de Iguaraçu – PR
Contratada: RBK TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 58.034.808/0001-70
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Notebooks e Computadores de Mesa, novos, de primeiro uso, com suas respectivas licenças de sistema operacional e garantia de fábrica, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iguaraçu/PR.
Fundamento Legal: Inciso I do *art. 137*, Inciso I do *art. 138* da *Lei Federal nº 14.133/2021*.
Motivo da Rescisão: Rescisão unilateral da contratação em razão da inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos equipamentos de informática empenhados, em desacordo com as condições contratuais. A contratada, embora devidamente notificada por meio das Notificações Administrativas nº 001/2026 e nº 002/2026, bem como em Notificação Derradeira de 24 horas, permaneceu inerte, não adotando medidas eficazes para a entrega dos itens ou apresentação de justificativa legal, configurando descumprimento contratual absoluto e desídia administrativa.
Situação Financeira: Declara-se que não houve qualquer entrega de equipamentos e nenhum pagamento foi realizado pelo Município de Iguaraçu/PR, inexistindo valores pendentes a serem liquidados em favor da contratada, resguardando-se o direito da Administração de cobrar as multas compensatórias aplicadas no âmbito do Processo Administrativo nº 220/2025.
Data da Rescisão: 22 de junho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E65710D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 036/2022

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 036/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.880/0001-09**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR. Em conformidade com o disposto no artigo no 65, § 1º, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se a quantidade de mais 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos), aos itens: 01 e 02 do contrato n°. 036/2022.
Valor Registrado: conforme o firmado em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de junho de 2026.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SITENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº10.966.880/0001-09
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:452E454E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº031/2026

OBJETO: **Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.**

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

Valor estimado: R$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) no ano..

PRAZO: Até 25/06/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 357
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 22 de junho de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1FFC56EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 107/2026

DECRETO Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins:

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Saúde de Inácio Martins, Paraná de acordo com o Artigo 2º da Lei 261/2001, eleitos na XV Conferência Municipal de Saúde, em 27 de maio de 2026,sendo:

SEGMENTO GOVERNAMENTAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS

TITULAR	SUPLENTE
Silvana de Lima Capote	Andreia Apª Sadoski Casagrande
Silvane do Carmo Gavronski	Ana Paula Klosovski
João Victor Ribeiro dos Santos	Allexia Schmitutz

SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Valdelina Alves dos Santos Reckziegel	Vilma Aparecida Dantas
Francine de Lima	Josimar Pruença
Julio Cesar Queiroz Correa de Paiva	Jheneffer Deydre Ignachewski

SEGMENTO DE USUÁRIOS

TITULAR	SUPLENTE
Osvaldir Nunes Pereira	Vicente Alves dos Santos
Ofilina Aparecida Schuartes	Madalena Ferreira Mackievicz
Leoni Sebastiana Vieira	Debora das Graças Pedroso Pinto
Kemilly Fernanda Pedrozo	Roseleide Vaz
Simone Andreia Ribeiro Freder	Meridiana de Campos Perussolo
Miguel da Rocha Arruda	Ana Maria Ferreira Berté

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto nº 058/2026 e todas suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, 22 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B1759617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins:

DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Inácio Martins, de acordo com o que dispõe a lei municipal 256 de 26/09/2001.

PRESIDENTE:	Osvaldir Nunes Pereira
VICE-PRESIDENTE:	Ofilina Aparecida Schuartes
PRIMEIRO SECRETÁRIO:	Francine de Lima
SEGUNDO SECRETÁRIO:	Simone Andreia Ribeiro Freder

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, 22 de junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:224FEA69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 047/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS ROBERTO PEREIRA, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Agricultor**,** Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 067.XXX.XXX-99, Matrícula 62, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 23 de Junho de 2026 e retorno no dia 26 de Junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES".**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:09B50263

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 048/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALEX SANDRO FERNANDES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 023.XXX.XXX-16, Matrícula 65, residente e domiciliado, nesta Cidade e Comarca de Iporã, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 23 de Junho de 2026 e retorno no dia 26 de Junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES".**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:6AA711AF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 049/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR DANIEL JOSÉ NEVES, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **DANIEL JOSÉ NEVES**, brasileiro, casado, Produtor Rural, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 010.XXX.XXX-54, Matrícula 61, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 23 de Junho de 2026 e retorno no dia 26 de Junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES".**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1° Secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:F11B1BA3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 050/2026

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, inscrito no CPF N° 750.XXX.XXX-49, Matrícula 25, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, com saída no dia 23 de Junho de 2026 e retorno no dia 26 de Junho de 2026, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 850,05 (oitocentos e cinquenta reais, e cinco centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.550,15 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do Curso: **"SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES".**
O Curso será Promovido pela Empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:
Art. 5º ....
a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

JULIO CEZAR CADORIN
1°secretário

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:BABBC3E5

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2026

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente e Vereador **ALEX SANDRO FERNANDES** irá ausentar-se do Município no período de 23 de junho a 25 de junho de 2026;

Considerando a necessidade de passar o Exercício da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da Presidência ao Vice-Presidente Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, devidamente constituído, no período de 24 de junho a 26 junho de 2026.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:2E95D62F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Contratante: Câmara Municipal de Iporã/PR
Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Iporã, mediante disponibilização de plataforma digital, equipamentos, software, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Valor: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 22/06/2026.

Iporã/PR, 22 de junho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:D1B9E25F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
Trata-se do Processo Licitatório nº 110/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância e 02 (duas) vans para transporte sanitário de pacientes, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iporã/PR.
Durante a análise dos documentos que compõem a fase preparatória e das especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Edital, verificou-se a existência de equívoco material na descrição do item referente à ambulância. Constatou-se que o veículo foi especificado como Ambulância Tipo A – Simples Remoção, quando, na realidade, a necessidade administrativa devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde corresponde à aquisição de Ambulância Tipo B – Suporte Básico, categoria que possui características técnicas, equipamentos e requisitos distintos daqueles previstos para a Ambulância Tipo A.
Tal divergência compromete a adequada definição do objeto e pode restringir a competitividade do certame ou resultar na aquisição de veículo incompatível com a necessidade efetiva da Administração Pública, afrontando os princípios do planejamento, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que o equívoco identificado está restrito exclusivamente ao item referente à ambulância, não alcançando os demais itens do certame, os quais permanecem regulares, devidamente justificados e compatíveis com as necessidades da Administração, não há necessidade de anulação integral do procedimento licitatório.
A Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a Administração Pública a anular seus atos quando constatada ilegalidade ou vício que comprometa sua validade, devendo a medida ser adotada na extensão estritamente necessária à correção da irregularidade identificada.
Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e aproveitamento dos atos administrativos válidos, mostra-se adequada a anulação apenas do item afetado pelo vício, preservando-se os demais itens regularmente constituídos.
DECIDO:
I – ANULAR PARCIALMENTE o Pregão Eletrônico nº 044/2026, exclusivamente em relação ao item referente à aquisição da ambulância, em razão da divergência identificada entre a necessidade administrativa e a especificação técnica constante do edital, uma vez que o veículo foi descrito como Ambulância Tipo A, quando o correto seria Ambulância Tipo B – Suporte Básico;
II – MANTER INTEGRALMENTE os demais itens do certame, especialmente aqueles referentes à aquisição das vans para transporte sanitário de pacientes, por não apresentarem qualquer vício ou irregularidade que comprometa sua validade;
III – DETERMINAR ao Setor de Licitações e à Secretaria Municipal de Saúde a revisão das especificações técnicas do item anulado, promovendo a adequada definição do objeto e a elaboração dos documentos necessários para futura republicação do item referente à ambulância;
IV – DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, garantindo ampla publicidade e transparência aos interessados.
Publique-se.
Cumpra-se.

Iporã/PR, 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã/PR

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:68AE03A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 028/2026, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Serviços e Manutenção de Ar Condicionado, destinados a reparos de todas as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
TIAGO APARECIDO GUSSI DA SILVA	R$79.938,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D650887

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2026, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária, conforme condições, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
ANTUNES & PIZZI LTDA	R$26.604,80
AGROPECUÁRIA BUTI LTDA.	R$26.397,73
PALIN & COSTARDI LTDA	R$26.507,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 22 de Junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B6691B9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2026

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento aos Autos nº. 0003332-02.2019.8.16.0094;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de junho de 2026, no percentual de 40% (quarenta por cento) a Servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 037.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5CCB252

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2026

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ROBERTO DA SILVA**, a viajar nos dias 22 e 23 de junho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião junto a, Assembleia Legislativa, Palacio Iguaçu e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2A685CE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 512.xxx.xxx-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:612AD339

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 958/2026

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, a viajar nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para curso capacitação - SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES, junto a, Interativa - LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa LTDA, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9154562

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 959/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE FINANÇAS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Senhor **MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA**, a viajar nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2026, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para curso capacitação - SAÚDE PÚBLICA 360°: GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESULTADO – GOVERNANÇA EM SAÚDE, DADOS E INDICADORES, TECNOLOGIA E TRANSPARÊNCIA E JUDICIALIZAÇÃO" E "LEGISLATIVO INTELIGENTE: COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES, junto a, Interativa - LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa LTDA, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC878E35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 960/2026

AUTORIZA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;
I – AUTORIZA a **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, a Senhora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO**, a viajar nos dias 25 e 26 de junho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para curso de Capacitação em Auditoria Interna do SUS: Padronização e Melhoria da Gestão Pública junto a, Coordenação Estadual de Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná - ESPP/PR, que será realizado na Escola de Saúde Pública do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF36A628

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 961/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SIQUEIRA GIROLLA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 049.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:541F4CBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 962/2026

REVOGA A PORTARIA N°. 450/2026 de 01/04/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1738/2026.

RESOLVE;

I – **REVOGAR,** a partir de 22 de junho de 2026 a Portaria n°. 450/2026 de 01/04/2026, que contratou a Senhora **ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.071.xxx.xxx-12, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92587BE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 963/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46A5CE20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de junho de 2026 de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 050.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0017FA4B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F55C3636

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D25486B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9EC96B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 458/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pelos Decretos nº 325/2026 e 334/2026, contados a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desta publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de junho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:EAB0D009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 459/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor aprovado no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Assistente Administrativo (PCD) / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LUIS EDUARDO BUHRER	XXX.XXX.999-04	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:BD85036A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora aprovada no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: Auxiliar De Serviços Gerais / Lei nº 4.614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
LELIA CRISTIANE MAHNYSKI	XXX.XXX.839-03	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:8F134DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão a seguinte servidora relacionada abaixo, a partir de 17/06/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
ADRIANA CRISTINA PIOSKI	Diretora de Departamento III	Secretaria de Agricultora	XXX.XXX.289-17

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroativamente à 17/06/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E2176397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Faxineira

BERNADETE RENDA GOMES	XXX.XXX.969-09
ROBERTA DA ROSA CASTILHO	XXX.XXX.299-02

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4A519367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Orientador Social Pss 2025

RUBENS ALVES MACHADO JUNIOR	XXX.XXX.299-54

Visitador Social Pss 2025

BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	XXX.XXX.939-28

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D6C18E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Professor - Pss 20 H/S

BRUNA GABRIELI PETRANSKEI	XXX.XXX.609-37

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

VANDERLEIA TADRA	XXX.XXX.599-26
GERUSA DAS GRACAS CORDEIRO	XXX.XXX.539-10
GRAZIELE TEIXEIRA GONÇALVES GOMES KLACZEK	XXX.XXX.029-39
ELENICE TERESINHA VELOZO BATISTA	XXX.XXX.449-15
CASSIANE DA SILVA FRANÇA IVASKIO	XXX.XXX.549-28
ANA CLARA GOMES MARQUES	XXX.XXX.049-74

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 22 de junho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 22 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:83600846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo de **Cirurgião Dentista 10h** ocupada pelo servidor municipal **ERNANDO WOLSKI**, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 17/06/2026, conforme Certidão de Óbito – Matrícula 081687 01 55 2026 4 00069 191 0016989 14.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 18/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de junho de 2026.

EMILIANO DA ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:5F4315A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

Institui a Câmara Técnica unicipal (CT) para viabilizar o empreendimento habitacional denominado "Condomínio do Idoso".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica Municipal (CTM) para viabilizar o empreendimento habitacional com 40 unidades, destinados à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social denominado "Condomínio do Idoso";

Art. 2º - A Câmara Técnica Municipal (CTM) será designada por ato do Poder Executivo e deverá ser constituída ao menos por um titular e um suplente das seguintes áreas, preferencialmente do território de abrangência do Condomínio:

- Saúde;
- Assistência Social e Direitos Humanos;
- Habitação;
- Segurança Pública;
- Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR

Parágrafo único. Os representantes da COHAPAR serão indicados por ato administrativo próprio da Companhia, que designará seus membros para compor a Câmara Técnica Municipal – CTM.

Art. 3º - São atribuições e responsabilidade da Câmara Técnica Municipal (CTM):
- acompanhar a gestão condominial;
- avaliar a autonomia da pessoa idosa para residir no condomínio, bem como sua permanência;
- apoiar as ações de divulgação e seleção dos beneficiários do condomínio;
- articular ações para o uso dos equipamentos públicos no atendimento à comunidade.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Técnica Municipal (CTM) ocorrerão, no mínimo, a cada dois meses, desde sua constituição até um ano após a conclusão da obra.
Parágrafo único. Após a ocupação, passarão a ser realizadas trimestralmente ou sempre que necessário.

Art. 5º - Outras políticas poderão ser incorporadas à responsabilidade da Câmara Técnica Municipal (CTM) a qualquer momento, conforme a necessidade.

Art. 6º - Ficam designados os membros a seguir, para comporem a Câmara Técnica Municipal (CTM):

Representantes da Secretaria de Habitação:
Titular: Monica Van Der Neut;
Suplente: Mariana do Carmo Bueno da Rocha;

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos:
Titular: Jessica Okszeinski Meira;
Suplente: Ana Paula Davebida ;

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls;
Suplente: Leticia Sonaro;

Representantes da Secretaria de Segurança Pública:
Titular: Lidiane Fatima de Deus;
Suplente: Gustavo Kszan Lopes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de JUNHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:F2C9F30E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMSI

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho e a concessão de subvenção social à Comunidade Bethânia – Recanto Irati.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990, legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela Comunidade Bethânia – Recanto Irati no acolhimento, recuperação e reinserção social de pessoas em situação de dependência química, bem como o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação apresentados para manutenção das atividades de acolhimento e atendimento às usuárias acolhidas;

CONSIDERANDO que a entidade mantém convênios vigentes com os Governos Federal e Estadual, encontra-se com suas vagas femininas integralmente ocupadas e que a participação financeira do Município visa contribuir para o custeio dos serviços prestados no âmbito da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da matéria pela plenária do Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2026, conforme registrado na Ata nº 07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Comunidade Bethânia – Recanto Irati e a concessão de subvenção social destinada ao apoio e manutenção das atividades de acolhimento, recuperação e reinserção social desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º O valor da subvenção aprovada corresponde a R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação apresentados e aprovados pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Os recursos da subvenção serão destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, observada a seguinte previsão de aplicação mensal:
I – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para aquisição de gêneros alimentícios;
II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para aquisição de material de limpeza e higienização;
III – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas com combustíveis.

Art. 4º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação aprovados, devendo a prestação de contas da utilização dos recursos ser apresentada a este Conselho ao final da execução da subvenção.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, qual seja**, 10 de junho de 2026**, produzindo efeitos a partir dessa data.

Irati, 22 de junho de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1233719B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de Mudas arbóreas e ornamentais para arborização urbana no Município de Irati–PR, incluindo fornecimento fracionado conforme demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026. Contratada: AFR Plantas Ltda. CNPJ: 32.774.449/0001-01. Valor Contratual: R$: 158.999,00 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais) para lote 01 (itens 01 ao 27). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 007/2026. Contrato de prestação de serviços nº 084/2026 Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos laudos de insalubridade, laudos de periculosidade, PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com as leis vigentes, normas legais em especial atendendo a Lei Federal 8.112/1990 e as normas do Regime CLT, controle e envio dos eventos SST junto ao E-social, e demais serviços pertencentes a SST (Segurança e saúde do Trabalho). Contratada: Agym Engenharia e Medicina do Trabalho Ltda, CNPJ: 48.684.417/0001-47. Valor contratado: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais) referente ao item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:59CB6014

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2026-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, 022, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Diretor de Governo, designado pela Portaria nº 119/2025, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Roberto Hejel, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.971-0 e do CPF/MF nº xxx.xxx.609-00, e

CONTRATADA: Gop Engenharia Ltda, CNPJ: 12.613.869/0001-90, localizada na Rua Sebastião Cordeiro da Rocha nº 391, na cidade de Irati/Pr, representado pelo Sr Leandro Schanoski, portador da cédula de identidade R.G nº *.***.921-3, inscrito no CPF sob nº ***.***.779-27, residente na Rua José Thomaz, n° 88, bairro Stroparo, CEP 84.507-075, cidade de Irati/PR.

OBJETO: Construção de Casa da Mulher Paranaense contendo: serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 2.210.000,00 (dois milhões, duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8A39BF03

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022 – PMI. Contratada: Mesquita Tecnologia da Informação Eireli - ME, CNPJ 15.190.568/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças e suporte técnico da solução F-SECURE. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/05/2026 para 17/05/2027, e o prazo de vigência de 17/07/2026 para 17/07/2027, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 56.298,57 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento art. 65, I, alínea b, §1º, da Lei nº. 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:2866A876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 11/2026

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2026, Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de troca, montagem e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: 65.612.156 DENIS ROGER PATTI-MEI; CNPJ: 65.612.156/0001-79; com o valor de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) e RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA 00638027918-MEI; CNPJ: 13.900.653/0001-79; com o valor de R$ 152.420,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Itambaracá, Pr,22 de junho de 2026

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C5DC4D76

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2026
PREGÃO ELETRONICO nº 008/2026
Processo Administrativo nº 014/2026
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e para Vigilância Sanitária, destinados a atender as

necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
CONTRATANTE: Balestrini & Ril Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, sito à Rua: Flor de Abril, nº 95, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.238.875/0001-15.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 8.264,80**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (09/06/2026)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaracá, 22 de junho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F5B6FA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 226/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Thyago Henrique Rossini de Oliveira, Matrícula 200870, no cargo de Psicólogo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 08/06/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 740/2026 do Ofício nº 167/2026 da Secretário Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **THYAGO HENRIQUE COSTA ROSSINI DE OLIVEIRA** no cargo de **PSICÓLOGO** as suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **23/06/2026**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8AE3D2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Giseli Regina Maniezo de Souza – CPF/MF: 045.775.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 034/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23/06/2026 e término em 22/06/2027.
Vigência: 365 dias (23/06/2026 a 22/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 22/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8AFDC659

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): Jaqueline de Roco – CPF/MF: 076.504.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 035/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23/06/2026 e término em 22/06/2027.
Vigência: 365 dias (23/06/2026 a 22/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 1.621,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 22/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:B4BE17E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Marcos Vinícius do Nascimento- Registro Geral- CPF: 064.177.xxx-xx
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 036/2025), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 23/06/2026 e término em 22/06/2027.
Vigência: 365 dias (23/06/2026 a 22/06/2027), nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: R$ 2.398,70 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 28.784,40 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021- Manutenção da Secretaria de Educação – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 22/06/2026.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:217FF537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026

Súmula: Nomeia Comissão para avaliação das amostras de uniformes da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Itambé, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, Ananias Soares Vieira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para avaliação das amostras de uniformes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Presidente: Tatiana Emergente Goncalves Antoniassi
Membros: Anna Lucia Vieira Bianchessi
Valdirene Aparecida Scodro Peixoto
Erica Bianchessi Pereira Saibert
Jessica Caroline Dourado

Art. 2º. A Comissão deverá avaliar as amostras de uniformes apresentados pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação, devendo apresentar relatório constando as amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data limite para recebimento das amostras.

Parágrafo único: As amostras analisadas deverão ser avaliadas de acordo com critérios de gramatura e composição do tecido, qualidade da costura, tonalidade da cor e compatibilidade com o descritivo do objeto contratado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de 17/06/2026, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:2CB832D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2026

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido de SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.073.xxx-x SESP/PR e CPF 008.246.xxx-xx, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão Municipal de Trânsito – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 22 de junho de 2026 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:CB734E48

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07 /2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente a Programação nº411110020260002 no valor de R$ 150.000,00

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017, Considerando a Reunião Ordinária realizada em 20 de maio de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente a Programação nº411110020260002 no valor de R$ 150.000,00 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 28 de maio de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMAS
Presidente do CMAS

REPUBLICADO

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:B22EF47A

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N° 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 19/2026 – CEDIPI/PR - Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso– Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016
CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada de forma *online* através do aplicativo WhatsApp às 10hs e 32 min no dia 22 de junho de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº006/2026:
RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão da Deliberação nº 19/2026 – CEDIPI/PR - Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI**;**
Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação Deliberação nº 19/2026 – CEDIPI/PR - Programa Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, PR. 22 de junho de 2026.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:7638E5B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 045/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026;
c) Data da homologação: 15/06/2026;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g) Período: 36 (trinta e seis) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/11006 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:30A04ADB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 264, de 30 de julho de 2025, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 045/2026
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 24/2026;
c) Data da homologação: 15/06/2026;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g) Período: 36 (trinta e seis) meses.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Colaboração para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2026, a seguinte dotação orçamentária:
10.003.08.244.0014.2034. 3.3.50.43.00.00/11006 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 15 de junho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:89D858B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90033/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto cenográfico Natalino destinado a ornamentação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2026 a partir das 09h00min (nove) horas será realizada no dia 07 (sete) de Julho de 2026 a partir das 09h00mn (nove) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
A retificação se deve a necessidade da correção do descritivo de alguns itens, em conformidade com o previsto no Estudo Técnico Preliminar.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90033/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Junho de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:18812D8E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 140/2026
DATA: 22.06.2026

SÚMULA: Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, etapa municipal da Conferência Estadual de Saúde, a realizar-se no dia 12 de novembro de 2026, das 14h às 18h, no Centro de Eventos Victor G. Piazza, localizado na Rua Darci Dalmolin, n° 705, Bairro Fênix, com o tema: SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS – CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.
Art. 2º A IX Conferência Municipal de Saúde constitui-se em fórum democrático de participação popular, com a finalidade de:
I – avaliar a situação de saúde no município;
II – discutir as políticas públicas de saúde;
III – propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde;
IV – fortalecer a participação social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Comissão Organizadora.
Art. 4º A organização e funcionamento da Conferência serão disciplinados por Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Itapejara D´Oeste.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente o Decreto n° 116.2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:57E1A31B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 141/2026
DATA: 22.06.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Devido ao término do prazo contratual, exonerar a partir de 30.06.2026 a Sra. Francine Hoffmann Silva, da matricula n° 101.682-2, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26051F4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 142/2026
DATA: 22.06.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidora pública Municipal, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a existência de períodos de férias vencidas não usufruídas pela servidora;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Sra. Silvana Aparecida Bernartt, compreendidos no período de 13.07.2026 a 22.07.2026.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1571413

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2466/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2466/2026
DATA: 22.06.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 22.06.2026, a Sra. Nubia Roberta Oliveira Costa, cadastrada na matricula n° 101.738-1, do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33F0FE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026.

Ementa: Dispõe sobre a adoção de expediente interno em horário reduzido no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu durante o recesso parlamentar de julho de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 30, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que o período compreendido entre os dias 1º e 31 de julho constitui recesso legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento da Câmara Municipal durante o recesso parlamentar, visando à racionalização de recursos públicos e à otimização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO a legalidade da fixação de horário especial de funcionamento na Administração Legislativa, desde que garantida à continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao interesse público;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu, o regime de expediente interno em horário reduzido, das 08h00 às 12h00, durante o período de 1º a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam interrupção, serão mantidos por meio de escalas de trabalho específicas a serem definidas pela Presidência, assegurando-se a regularidade do serviço público.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, 26 de junho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
(ARIEL DA ACADEMIA)
Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
(ROGÉRIO MORAES)
1º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A42EB73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR N° 100/2024

A Prefeitura municipal de Itaperuçu, torna pública a presente **ERRATA** ao 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 100/2024.
OBJETO:
Onde se lê,
Contratação de link de internet dedicado de 100 Mbps (cem megabits por segundo), em fibra óptica, com fornecimento de 1 (um) endereço IPv4 fixo e válido a ser instalado na Avenida Crispim Furquim Siqueira, nº 1800, CEP 83.560-000, Itaperuçu, PR.
Leia-se,
Contratação de upgrade de link de internet dedicado de 350 Mbps (trezentos e cinquenta megabits por segundo), em fibra óptica, com fornecimento de 1 (um) endereço IPv4 fixo e válido a ser instalado na Avenida Crispim Furquim Siqueira, nº 1800, CEP 83.560-000, Itaperuçu, PR.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato original que não conflitarem com a presente errata.
Publique-se.
Itaperuçu/PR, 22 de junho de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:73729AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

CONTRATO Nº 125/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: PAPELARIA WOSCH EIRELI.
CNPJ: 86.725.637/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.
DO VALOR: R$ 32.197,60 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D9C828D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

CONTRATO Nº 126/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA.
CNPJ: 30.759.356/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:418FAD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

CONTRATO Nº 128/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SPEED REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 51.918.321/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COLCHOARIA, ENXOVAL, LINGERIES, ROUPAS E CALÇADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 045/2025 E Nº 027/2024.
DO VALOR: R$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:12C17A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 178/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 472 M² (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1000, BAIRRO BUTIEIRINHO, ITAPERUÇU/PR, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS EDUCACIONAIS, NOTADAMENTE O FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CA7CF783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 51/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para realização de cursos de Tricô, Crochê, Pintura em Panos de Prato, Doces e Salgados para Festas, visando atender famílias e indivíduos referenciados nos serviços de Proteção Social Básica e Especial, ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do município de Itaperuçu/PR, residentes nas áreas urbana e rural, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, promovendo qualificação, fortalecimento de vínculos, inclusão social e geração de renda".** Cujo vencedor foi a empresa **E. VICTORIA CONSULTORIA & INSTRUTORA LTDA, CNPJ: 24.962.435/0001-85**, no valor de **R$ 94.626,66 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 22 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A608CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

LICITAÇÃO PARA ME E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 06/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 06/07/2026 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização do Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, na CESPA (Centro de Evangelização São Pedro Apostolo).
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$65.986,63 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 22 de junho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:504870B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2026

LICITAÇÃO COM LOTES PARA MICRO EMPRESA E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 09/07/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 09/07/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Registro de Preço para futura e eventual contratação, por lotes, de empresas especializadas na locação, fornecimento, montagem, desmontagem, instalação, operação, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, comunitários, cívicos, comemorativos, e oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Itaperuçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos***
VALOR MÁXIMO: R$ 3.567.144,66 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
MODO DE DISPUTA: **ABERTO COM INVERSÃO DE FASES**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da*

Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.

Itaperuçu/PR, 22 de JUNHO de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E89508E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 004/2026 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **LARISSA TAYNA FARIA THIBES,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** ********/PR**,** matrícula 3935-1, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Junho de 2026 a 04 de Julho de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:1B54B4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085.2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026
Processo Administrativo 085.2026
OBJETO DO CONTRATO: aquisição de materiais hidráulicos para perfuração de poço artesiano pelo Instituto Água e Terra – IAT, em decorrência de convênio firmado com o Estado do Paraná, e a aquisição com instalação de bomba do poço municipal;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: D.C.R AGUIAR BOMBAS LTDA (CNPJ 09.472.183/0001-12),
VALOR TOTAL: R$55.328,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Prazo de execução: Imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Diretora Executiva de Saúde, Sra. Raquel Cristina da Costa Correa

Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C85CEABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COMPLEMENTAR E EXTRATO TERMO/CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – complementar

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
Processo Administrativo 069.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.54.2026 – Credenciamento 05.2026.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2 a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de Itaúna do Sul-PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA: 12ª PERITTEC ENGENHAIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 61.724.754/0001-89 e 13ª colocada NYEDJA REJANE TAVARES LIMA, CNPJ 58.130.076/0001-11.
VIGÊNCIA: conforme validade do credenciamento
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2026

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo. **Publicação:** Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO TERMO/CONTRATO
Processo Administrativo 069.2026 – Vinculado ao Proc. Adm.54.2026 – Credenciamento 05.2026
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme validade do Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 22/06/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de laudo de avaliação de imóveis urbanos para fins de alienação, em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 14653-1 e 14653-2 a metodologia a ser empregada deverá ser por inferência estatística, conforme a característica do imóvel e conforme a ABNT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, para suprir as necessidades do município de Itaúna do Sul-PR
ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 026/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: 12ª PERITTEC ENGENHAIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 61.724.754/0001-89
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

ESPÉCIE:TERMO CREDENCIAMENTO nº 027/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, Art. 74, IV)
CONTRATADA: 13ª colocada NYEDJA REJANE TAVARES LIMA, CNPJ 58.130.076/0001-11

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F6BD1C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
VISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2026. Processo Administrativo 089.2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e fracionado de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Etanol) e aditivo (Arla 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Itaúna do Sul/PR. Dia e horário: 07/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4962B74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO CONTRATO 07/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Ivaí.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **KELLEN CRISTINE MARCONATO MINI MERCADO**.
CNPJ: **41.707.403/0001-52**
VALOR GLOBAL: **R$ 14.923,31. (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e um centavos).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12 meses**.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.07.12.
Descrição da Despesa: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E COZINHA.
ASSINADO EM 22/06/2026.

RONDINELI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:A4804D9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 134/2022 LICITAÇÃO Nº 069/2022 PREGÃO Nº 49/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **JOHANES KLER FELEMA COMUNICAÇÕES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Santos Dumont, Nº150, sala 2, Centro, Ivaí, Paraná, Cep: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.421.352/0001-90, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Johanes Kler Felema**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO:
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para o Terminal de Calcário.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original, os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/05/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificados pela Administração e mantidas as condições vantajosas para o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO nº 134/2022** e de seus aditivos anteriores, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento, permanecendo válidas em todos os seus termos.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Ivaí (PR), 31 de junho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:60C1764D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 117/2026
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 06
CONTRATADA: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 98.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/06/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KELI JOHNER –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:36C222F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026

PORTARIA Nº 166/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **PATRÍCIA BOBEK**, PEDAGOGA , do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, do período aquisitivo de 13/04/2023 a 12/04/2024 para o período concessivo de 13 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:0BEF6E88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026

PORTARIA Nº 167/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **KELLIM DAOANY RODRIGUES OSSOSKI**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, do período aquisitivo de 26/06/2025 a 25/06/2026, para o período concessivo de 06 de julho de 2026 à 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9ED2FDF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal Sra. **LETICIA RIBEIRO SILVESTRIN,** Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente o período concessivo de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de junho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:311D333A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcelo Da Silva Pessini, matricula nº 711, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 03/06/2026 retornando em 03/07/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Laudo Pericial realizado em 03 de junho de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F381533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Gerson Carlos Gabriel, matricula nº 501, detentor do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 03/06/2026 retornando em 03/07/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Laudo Pericial realizado em 03 de junho de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E4DE73C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Programação de Férias constante do Protocolo nº 1415/2026 - PMI de 10/06/2026.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde de Dias	Período de Gozo
403	Maria Andreia Moreti Lopes	Assistente Social	09/07/2024 à 08/07/2025	10	08/07/2026 à 17/07/2026
369	Naligia de Fátima Mori	Assistente Social	02/08/2024 à 01/08/2025	20	13/07/2026 à 01/08/2026

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A04C785

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 053/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 053/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 18/06/2026, a Portaria nº. 053/2026, código identificador: 19C69952

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. ANDRÉ LUIS DE MELLO,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4055036D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 054/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 054/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 18/06/2026, a Portaria nº. 054/2026, código identificador: 6B32348C

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.582,36 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.693,40 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos), a favor do servidor **Sr. RAFAEL PALADINE VIEIRA,** referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias integrais, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho, para participar do curso, **"FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS",** pelo Centro de Estudo da Administração Pública - CEAP, com saída no dia 23 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 26 de junho as 19h.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:96522C8A

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 056/2026

PORTARIA Nº. 056/2026

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.366,75 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a favor do servidor **Sr. IVAN TAKEMOTO,** referente ao pagamento de 5 (cinco) diárias integrais, em razão da viagem que fará a FOZ DO IGUAÇU – PR, nos dias 30 de junho, 01, 02 e 3 de julho, para participar do curso, **"Oficina de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados" e "Oficina de Mídias Sociais (Comunicação Integrada),** pela Interlegis com saída no dia 29 de junho as 07h00Min e retorno previsto para o dia 04 de julho as 05h.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,em 22 de junho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FB51AF43

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO.

MOTIVO: Para retificação do edital, conforme pedido de impugnação da empresa SYSMAR INFORMÁTICA LTDA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de junho de 2026** até às 08h20m do dia **08 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **08 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F0CDF80D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL 001/2025

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital nº 001/2025 de 24/02/2025, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 047/2025 de 17/04/2025, prorrogado pelo Decreto nº 035/2026 de 07/04/2026, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as):

ENFERMEIRO /40 HRS
MAYCON ROGERIO SELEGHIM
LILIAN DE ARAUJO PRADAL

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 23/06/2026 a 29/06/2026, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4 atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência e N.º. de Telefone.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2026 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de junho de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30DB77FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 312-2026

DECRETO N° 312, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispões sobre a convocação da 15° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o disposto no parágrafo 1° do Art. 1o da Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1°– Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jardim Olinda, a realizar-se no dia 03 de julho de 2026, tendo como local o Clube de mães, situado na rua Dom Pedro II, s/n - Centro, Jardim Olinda - PR, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2026.

Art. 2° – A 15ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 3° – A Conferência será coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde senhora Luci Palicer, ou por representante formalmente designado.

Art. 4° – O regimento interno e a organização da Conferência serão definidos por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, devendo esta comissão observar a paridade de representação entre usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, conforme a legislação vigente.

Art. 5° – O objetivo da Conferência será analisar a situação de saúde do Município e formular diretrizes para o Plano Municipal de Saúde e para as políticas públicas de saúde do Estado e da União.

Art. 6° – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda,22 de junho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:2A8613FA

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 15 DISP 09 2024 SAMAE

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.15/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Dispensa n° 9/2024, que entre si celebram SAMAE SERV AUT MUN DE AÁGUAE ESG DA PM DE JARDIM OLINDA e a R SOARES DE CARVALHO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 34.817.226/0001-00. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 22 de junho de 2026.

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5F8CF4EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026

CERTAME: Pregão Eletrônico nº 11/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: M D RIBEIRO E CIA LTDA – CNPJ nº 15.086.058/0001-77
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização, planejamento, coordenação, operacionalização, produção e execução do evento denominado "6ª Edição do Forró Olinda – 2026", com fornecimento de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra e demais serviços necessários à realização do evento no Município de Jardim Olinda/PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 538 – 13.001.13.392.1300.2305.3.3.90.39.00.00 – 10820 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO FISCAL DE CONTRATO: POLIANI CRISTINA MELO DA SILVA.
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8E120B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME., CNPJ 05.404.458/0001-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Fornecimento nº 089/2025.pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:08/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 08 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:4DDEB550

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa NOVA ERA CONFECCOES & REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 54.335.620/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Fornecimento nº090/2025.pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:08/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 08 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:B2B80711

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa NOVA C.I. CONFECÇÕES EIRELLI, CNPJ 27.116.740/0001-44
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Fornecimento nº 091/2025.pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 08 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:9F79976E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ 43.044.418/0001-03
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 15/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 1º Termo Aditivo no Contrato de Fornecimento nº 093/2025.pelo período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação De Empresa Para Confecção De Vestuários Para Alunos, Professores, Funcionários E Participantes De Programas Assistências Do Município De Jundiaí Do Sul - Pr Dos Departamentos Supracitados Por Um Período De Até 12 (Doze) Meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 08 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:B573577D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 46/2026

DECRETO Nº 46 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal, para o exercício de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que o caput do art. 167–A da Constituição Federal, diz quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste decreto.
Art. 2º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I – Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II – Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI – Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII – criação de despesa obrigatória;

VIII– adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X – Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária;

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul – Paraná, 22 de junho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade
Código Identificador:37BFB508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará no dia 20 de julho de 2026, às 14:00 horas, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SPDA E INCÊNDIO do edifício-sede da Câmara Municipal da Lapa- PR, Casa de Câmara e Cadeia, bem tombado pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - localizado na Alameda David Carneiro, 390, Lapa, Paraná, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos respectivos Projetos.

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO: R$ 252.503,86 (duzentos
e cinquenta e dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e seis centavos),
Somente serão aceitas as empresas que atendam todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço elêtronico http://www.lapa.pr.leg.br. https://www.lapa.pr.leg.br/ e disponibilizados também no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Lapa, 22 de junho de 2026

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDDEEC21

GABINETE
DECRETO N° 29775, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Ementa: Regulamenta o exercício da atividade Ambulante.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 25 a 42 da Lei nº 3701 de 20 de março de 2020 – Código de Posturas do Município da Lapa,

• Considerando o Processo Digital nº 8.056/2025, da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

• Considerando o Decreto nº 29.289 de 08.12.2025 – que Institui a Comissão Temporária de análise e alteração do Decreto nº 25.217 de 05 de maio de 2021, que regulamenta as atividades de ambulantes no Município da Lapa.

DECRETA:

Art. 1° – O exercício da atividade de comércio ou de prestação de serviços ambulante deverá ser precedido do Alvará de Licença e Localização ou Inscrição Municipal em caso de MEI – Micro empreendedor Individual.

§ 1º – O ambulante não licenciado ou que não possua Inscrição Municipal para o exercício ou período em que esteja exercendo atividade, ficará sujeito à aplicação das sanções legais cabíveis;

§ 2º – O Alvará de Licença e Localização ou Inscrição Municipal para ambulante é pessoal e intransferível.

Art. 2º – Não serão fornecidos Alvarás de Licença e Localização ou Inscrição Municipal para o exercício da atividade de comércio ou de prestação de serviços ambulante a requerentes não residentes, que não tenham sua sede ou mesmo uma filial neste Município.

Art. 3° – Para fins deste Decreto, os ambulantes são classificados de acordo com os meios utilizados para o exercício da atividade, em:

I – Ambulantes de Pequeno Porte:

a) Bandeja ou tabuleiros;
b) Cestas, caixas ou bolsa a tiracolo;
c) Pequenos recipientes térmicos e outros meios utilizados que não se enquadrem em médio e grande porte.

II – Ambulantes de Médio Porte:

a) Carrinhos ou carrocinhas conduzidos de forma manual;
b) Adaptados a bicicletas e triciclos;
c) Barracas, tendas e quiosques desmontáveis;

III – Ambulantes de Grande Porte:

a) Automóveis, caminhonetes ou caminhões;
b) Os veículos tipo “trailer”;
c) Os conduzidos por tração de veículo (semi-reboque);
d) Ônibus e micro-ônibus;
e) Qualquer outro veículo motorizado.

Art.4º – Fica proibido o exercício da atividade ambulante:

I – A menos de 100 (cem) metros de escolas, creches, CMEIS e Instituições de ensino de educação infantil;

II – A menos de 100 (cem) metros de estabelecimentos fixos licenciados para o mesmo ramo de atividade do ambulante;

III – Em rampas de acesso de cadeirantes, faixas de travessia de pedestres, entradas de condomínios, de garagens e de

estabelecimentos comerciais (exceto com autorização do responsável pelo estabelecimento comercial);

IV – A menos de 5 metros de esquinas;

V – Dentro do perímetro do Parque Linear fica proibida a colocação/instalação de tendas, brinquedos Infláveis e outras estruturas, exceto se autorizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

VI – A menos de 100 (cem) metros dos semáforos (sinaleiros) do Município.

Art. 5° – É proibido ao contribuinte ambulante de grande porte, sob pena de multa, estabelecer-se em todo o Setor Histórico do Município e nas seguintes ruas e logradouros, exceto as feiras já regulamentadas e em casos de eventos ou festejos comemorativos, em período determinado, desde que vinculados e autorizados pelo evento:

- AVENIDA DR. MANOEL PEDRO	Da Rua Nossa Senhora do Rocio até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
- RUA BARÃO DO RIO BRANCO	Da Rua Nossa Senhora do Rocio até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
- ALAMEDA DAVID CARNEIRO	Toda a Alameda;
- RUA FRANCISCO CUNHA	Toda a Rua;
- RUA AMINTAS DE BARROS	Da Rua Francisco Braga até a Rua Hipólito Alves de Araújo;
- RUA XV DE NOVEMBRO	Da Rua Westphalen até a Rua Senador Feijó;
- RUA CORONEL DULCÍDIO	Da Rua Senador Feijó até a Rua Francisco Braga;
- RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO	Da Alameda David Carneiro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
- RUA EUFRÁSIOCORTES	Da Alameda David Carneiro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
- RUA TENENTE HENRIQUE DOS SANTOS	Da Alameda David Carneiro até a Rua Barão do Rio Branco;
- RUA BARÃO DOS CAMPOS GERAIS	Da Rua Barão do Rio Branco até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
- RUA WESTPHALEN	Da Rua XV de Novembro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
- RUA SETE DE SETEMBRO	Da Rua XV de Novembro até a Avenida Dr. Manoel Pedro;
- RUA SENADOR FEIJÓ	Da Rua Coronel Dulcídio Pereira até a Rua XV de Novembro;
- RUA FRANCISCO BRAGA	Da Rua Coronel Dulcídio Pereira até a Av. Dr. Manoel Pedro;
- RUA HIPÓLITO ALVES DE ARAÚJO	Da Rua Amintas de Barros até a Av. Dr. Manoel Pedro;
- PARQUE LINEAR	Em toda a extensão do Parque Linear, no trecho que compreende a Avenida Caetano Munhoz da Rocha, exceto em caso de eventos ou festejos comemorativos, em período determinado, desde que autorizados pelo organizador do evento ou pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 6° – Quando da instalação ou utilização de terrenos privados ou áreas de estabelecimentos comerciais, para o exercício da atividade de ambulante, deverá o interessado apresentar autorização do proprietário do imóvel ou do responsável pelo estabelecimento comercial.

Art. 7° – Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para o comércio ambulante de pequeno porte.

Art. 8º – Mediante autorização do Município e pagamento de taxa respectiva, os ambulantes de grande porte poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio.

§ 1.º – A autorização tratada neste artigo refere-se ao período compreendido entre as 18h00min e às 00h00min.

§ 2.º – Deverá ficar livre para o trânsito público, uma faixa correspondente a 1/3 (um terço) ou, no mínimo, 80 cm (oitenta centímetros) do passeio.

Art. 9º – A autorização, sempre concedida a título precário, poderá ser cancelada a qualquer tempo pela autoridade competente por infração aos dispositivos deste Decreto ou por motivo de interesse público relevante, sendo neste caso, remanejado para local compatível.

Art. 10 – O Horário de funcionamento para ambulantes de grande porte em dias úteis será das 18h00min às 06h00min do dia seguinte.

Art. 11 – Ao longo da Avenida Getúlio Vargas, entre as Ruas Alfredo Murbach e o Portal de acesso ao Parque Estadual do Monge, fica definido que:

I – É permitida somente a venda de pipoca, algodão-doce, sorvete, caldo de cana, refrigerante, água, sucos e artesanatos;

II – O Horário de funcionamento fica limitado das 08h00min às 19h00min.

Art. 12 – Durante o exercício da atividade comercial, a estrutura (trailers, ônibus, motorhomes, veículos, barracas, tendas, etc.) utilizada pelo Ambulante de Médio e Grande Porte poderá permanecer no local estabelecido.

Parágrafo Único – Encerrando-se as atividades, ou seja, após o fechamento, o Ambulante de Médio e Grande Porte "deverá remover / desmontar a estrutura (trailers, ônibus, motorhomes, veículos, barracas, tendas, etc.) e retirá-la do local".

Art. 13 – Fica revogado o Decreto N° 25.217, de 05.05.2021 e demais disposições em contrário.

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5352CBDB

GABINETE
DECRETO N° 29776, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Edital n.º 03 de 24/06/2024 retificado pelo Edital 04 de 25/06/2024 que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 04/2024 e Lei Municipal n° 3526/2018 e suas alterações;

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6865/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 24.06.2026, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA
RG: 050.497.949-35
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C44B98A

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 287

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ALANA HELENA KNAUT				Matrícula 10251	
Cargo ENGENHEIRA AGRÔNOMA			CPF 067.263.129-62	RG 9.507.343-3	
Setor/Órgão SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			Conta Corrente 597232467-5	Banco/ NºAgência 0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Participação na reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR – Turma 1					
Destino(Dist. Aprox.) 109 km – Ponta Grossa-PR			Período **06/07/2026**	a	**08/07/2026**
Hora de Saída 6h			Hora de Retorno 15h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 630,00			Total a Receber(R$) 595,98		
Justificativa: Participação na reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR – Turma 1, que acontecerá em Ponta Grossa nos dias 06, 07 e 08 de julho.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C5F953D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – Nº 016/2026– UASG 987657.

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa para elaboração do projeto executivo e execução das obras de implantação de Parque Urbano no município da Lapa– PR
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 20/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 20/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Semi-integrada.
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.780,902,08 (Um milhão,setecentos e oitenta mil, novecentos e dois reais e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:182D8F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO 004/2025

Informamos que a ATA Nº 018/2026, relativa a divulgação do resultado das empresas habilitadas e ou inabilitadas, inscritas no CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa e ou Pessoa Física especializada para a prestação de serviços médicos complementares nas unidades de saúde do Município da Lapa/PR, com o fornecimento de toda a mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços, está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C4075C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2026 – UASG 987657-

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 cujo objeto trata-se de Contratação de pessoa jurídica para execução de trabalho junto ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, em atendimento a Deliberação Nº 013/2024 CEDCA/PR para capacitação profissional dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 10/07/2026 às 09:29 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO:10/07/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço Unitário por Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3283 na data de 26/05/2025 e que o Edital retificado poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de junho de 2025.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CDF63C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a decisão de anulação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, cujo objeto trata-se do "Chamamento público para credenciamento de pessoa física e jurídica interessados na prestação de serviços como agente de apoio educacional e instrutores de oficinas culturais, educacionais, socioeducacionais e de integração para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher".

Justifica-se a escolha devido a constatação da falta da exigência no Edital de Credenciamento nº 001/2026, de documentos de habilitação essenciais das pessoas físicas, previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2026, em especial a habilitação fiscal; e também a falta de previsão de critérios objetivos para a distribuição das horas dos agentes de apoio educacional (20h ou 40h);

A decisão final dos recursos referentes a intenção de anulação pode ser consultada no link: https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/credenciamento-0012026-oficineiros-sec-educacao

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para contraditório e ampla defesa.

Lapa, 22 de junho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:751B975D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: MWV DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 49.649.839/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIANE WINKERT VEIGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 1.275,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F40C927D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026 (PD Nº 2692/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.374.350/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLEITON VOINASKI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E A COMBUSTÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 14 E 26.
VALOR GLOBAL: R$ 5.483,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023. DISPONÍVEL EM: HTTPS://LAPA.ATENDE.NET/CIDADAO/PAGINA/DECRETOS-MUNICIPAIS.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
DATA: 15/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49792DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 205.408.568-51, E SR. VICTOR HUGO ROMIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 058.122.469-80.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 3, 4, 5, 8, 12, 17, 18, 21, 23, 27, 33, 39, 52, 54, 55, 64, 65, 67, 68, 69, 79, 87, 91 E 92.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 763/2026 (PD Nº 12001/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE E O PARECER Nº 416/2026/PGM, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 1.683,66 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 4,4792% (QUATRO VÍRGULA QUATRO SETE NOVE DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 763/2026 (PD Nº 12001/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO) E O PARECER Nº 416/2026/PGM.
A SUPRESSÃO CONTRATUAL IMPORTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.683,66 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO SUPRIMIDOS OS ITENS: 67(VW/NOVO GOL 1.0 – ANO 2013 – PLACA AXM-7671 – CHASSI 9BWAA05U6EP073925)E68(VW/NOVO GOL 1.0 – ANO 2013 – PLACA AXM-7G73 – CHASSI 9BWAA05U0EP074116).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/05/2026
DATA ASSINATURA: 29/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:990EDF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 205.408.568-51, E SR. VICTOR HUGO ROMIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 058.122.469-80.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, ITENS 2, 5, 17, 18, 21, 27, 33, 39, 52, 54, 55, 64, 65, 69, 87 E 91.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 580/2026 (PD 8686/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 623/2026 (PD 9743/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 657/2026 (PD 11004/2026) DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 762/2026 (PD 11998/2026) DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 764/2026 (PD 12003/2026) DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PARECER JURÍDICO Nº 440/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2026 À 02.06.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 28.925,06 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 456; ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR; AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E; SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 91; ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO; AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA; VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,; SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 81; ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO; AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES; SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1647; ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E; TRANSPORTE; UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES; SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1215; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 562; ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER; UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:47084011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, CNPJ SOB Nº 61.198.164/0001-60, REPRESENTADA POR SEUS PROCURADORES, SRA. NEIDE OLIVEIRA SOUZA, INSCRITA NO CPF Nº 205.408.568-51, E SR. VICTOR HUGO ROMIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 058.122.469-80.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ITENS 2, 3, 4, 5, 8, 12, 17, 18, 21, 23, 27, 33, 39, 52, 54, 55, 64, 65, 67, 68, 69, 79, 87, 91 E 92.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 736/2026 (PD Nº 11874/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 734/2026 (PD Nº 11836/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 762/2026 (PD Nº 11998/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019:
FICA RETIFICADO O 4º TERMO ADITIVO, ITENS DE CADA GESTOR E FISCALIZAÇÃO, CONSTANTES NA CLÁUSULA SÉTIMA E CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2024, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: A GESTORA DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: GESTORA SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR SR. ROSDAEL ROGÉRIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. TALLES BAUMGARTNER XAVIER, MATRÍCULA: 9963, TELEFONE: (41) 3547-8060, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO, MATRÍCULA: 6632, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 08 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR SR. RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI, MATRÍCULA: 81550, TELEFONE: (41) 3547-5082, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 045 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.
...
CLÁUSULA OITAVA: O FISCAL DESTE CONTRATO PARA OS ITENS 12: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021, SUPLENTE SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-5115, E-MAIL: SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL SR. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS JUNIOR, MATRÍCULA: 81692, TELEFONE: (41) 3547-8082, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023, SUPLENTE SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-5026, E-MAIL: TRANSPORTESMELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA OS ITENS 23, 27, 33, 64, 65 E 92: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL SR. WILSON GARCIA, MATRÍCULA: 8863, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023, SUPLENTE SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534, TELEFONE: (41) 3547-5035, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 47, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.
PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05, 08, 67, 68, 69, 79 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: FISCAL SR. FABIANO RAMALHO PINTO, MATRÍCULA: 2696, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023, SUPLENTE SRA. ALANA HELENA KNAUT, MATRÍCULA: 10251, TELEFONE: (41) 3622-2019, E-MAIL: AMBIENTELAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 06 DE 10 DE JULHO DE 2023.
...
LEIA-SE:
...
CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) GESTOR(A) DESTE CONTRATO SERÁ:
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: GESTOR SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA, MATRÍCULA: 4539, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 368 DE 02 DE ABRIL DE 2025.
PARA O ITEM 39: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: GESTORA: SRA. MÁRCIA HOFFMANN SIBEN, MATRÍCULA: 4856, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM
SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GESTOR: SR. JONATHAN ALAIKO FERREIRA, MATRÍCULA: 81978, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTEESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
PARA OS ITENS 02, 05, 67, 68, 69 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: GESTOR: SR. FÁBIO DELPONTE

RIBAS, MATRÍCULA: 82454, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 034 DE 30 DE JULHO DE 2025.
PARA OS ITENS 27, 33, 64 E 65: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: GESTOR: SR. LUCAS ALDRIANN PACHECO LIPSKI, MATRÍCULA: 82464, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.
...
CLÁUSULA OITAVA: O(A) FISCAL DESTE CONTRATO SERÁ:
PARA OS ITENS 21, 54 E 55: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL SR. ARIEL APARECIDO FERNANDES, MATRÍCULA: 81067, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 1354 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, SUPLENTE: SRA. PRISCILA PADILHA PAIS, MATRÍCULA: 3799, TELEFONE: (41) 3547-8000, E-MAIL: FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 237 DE 09 DE MARÇO DE 2020.
PARA O ITEM 39: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER: FISCAL: SR. WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1618 E COMO SUPLENTE: SR. ANDRÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, MATRÍCULA: 5102, TELEFONE: (41) 3547-8064, E-MAIL: FINANCEIROSOCIALAPA@YAHOO.COM SOCIALAPA@YAHOO.COM.BR, CONFORME PORTARIA N° 49 DE 28 DE MAIO DE 2021.
PARA OS ITENS 17, 18, 52 E 91: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL: SR. ROSDAEL ROGERIO PICULSKI PAES, MATRÍCULA: 4570 E COMO SUPLENTE: SR. JUCINEY CAMARGO SOSSELA, MATRÍCULA: 82214, TELEFONE: (41) 3547-8084, E-MAIL: TRANSPORTEESCOLARLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 41, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
PARA OS ITENS 02, 05, 67, 68, 69 E 87: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: FISCAL: SR. MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER, MATRÍCULA: 1150, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 034 DE 30 DE JULHO DE 2025 E COMO SUPLENTE: SR. JULIO CESAR MULLER, MATRÍCULA: 6535, TELEFONE: (41) 3547-8005, E-MAIL: LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 034 DE 30 DE JULHO DE 2025.
PARA OS ITENS 27, 33, 64 E 65: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE: FISCAL: SR. MARCELO SCHOLZ MENDES, MATRÍCULA: 81534 E COMO SUPLENTE: SRA. TATIANA BLEY MIRANDA, MATRÍCULA: 1517, TELEFONE: (41) 3547-8014, E-MAIL: DEPARTAMENTODETRANSPORTELAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/05/2026
DATA ASSINATURA: 26/05/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:156834AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 595, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a suspensão dos trabalhos de Comissão Processante Revisional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a SUSPENSÃO da Comissão Processante Revisional n° 04-09-2018, instituída pela Portaria nº 319, de 21 de março de 2025, alterada pela portaria 443 de 14 de abril de 2025, alterada pela Portaria nº 444, de 14 de abril de 2025, pela Portaria 178 de 25 de fevereiro de 2026 e prorrogada pela Portaria 541 de 2 de junho de 2026 .

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada em atendimento à decisão judicial exarada pela Ilma. Juíza de direito Dra. URSULA BOENG, mandado de notificação 0003470-92.2026.8.16.0103.0001.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:897AA144

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 (PD N.º 29448/2024), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428 DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: ZOOPLAN CLINICA VETERINARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.831.916/0001-81, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA, SRA. CINTIA MARA CAMARGO DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, COM MICROCHIPAGEM, DE CÃES E GATOS PARA TUTORES DE BAIXA RENDA OU ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA, SEM TUTOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I. LOTE ÚNICO - ITENS 01 AO 09.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.859.030,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TRINTA REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 349/2026 (PD Nº 3137/2026) – ANEXO II
CÓDIGO REDUZIDO: 1604
ÓRGÃO: 1O - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR SOCIAL
AÇÃO: 2226 - MANTER PROGRAMA DE. CASTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES"
SUBELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 29448/2024; PROCESSO DIGITAL Nº 3137/2026 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FD6991E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 05, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para Parcerias celebradas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e do Decreto Municipal n° 22.763 de13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município, por intermédio da Secretaria Municipal deAgropecuária e Meio Ambiente, mediante Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

I - Comissão de Seleção:
Presidente: ALTAIRCARNEIROSCHMIDT
Vice Presidente: THALISE DA SILVA GAIO
Membro1: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ

II -Comissão de Monitoramento eAvaliação:
Presidente: RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
Vice Presidente: ADRIANARIBASBIANCHINI
Membro1: PAULO URBANICH

Art. 2º Compete á Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.

Art. 3° Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1°Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível como objeto da parceria:

Art.4°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em 22 de junho de 2026

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal deAgropecuária e MeioAmbiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9FC8F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 (PD Nº 5293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815 DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 680,06 M², LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, 335, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM, POR OBJETIVO REGISTRAR A ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO ENDOSSO DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 1007507056055 ENDOSSO 00001, Nº DE REGISTRO SUSEP: 01490202400010775705605 5 EMITIDA PELA ESSOR SEGUROS S.A, COM VIGÊNCIA ATÉ 07.03.2027, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 22/2026, QUE PASSA A INTEGRAR O CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 97, INCISO I, E NO ART. 136 DA LEI 14.133/2021, CONSIDERANDO QUE A APÓLICE DE SEGURO GARANTIA DEVE ACOMPANHAR AS MODIFICAÇÕES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL MEDIANTE EMISSÃO DO RESPECTIVO ENDOSSO, NÃO CARACTERIZANDO ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA: 19/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F6CDFE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 (PD Nº 1453/2026).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 79.166.898/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUIZ HONORIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 258/2026 PD 1453/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1487
ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO
UNIDADE: 4 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VINCULO: 0 – RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 1453/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 10/06/2026
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FA7CDAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação para gestão e fiscalização de contratos/atas de registros de preços para a Contratos pertinentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº **28510, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025**, **RESOLVE**:

Art.1º - Nomear, em cumprimento ao Decreto n° 23319/2019, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de gestores e fiscais de contratos/atas de registros de preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo até o término de cada contratação.

NOME: ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO
MATRICULA: 124
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: GUSTAVO DUARTE RIBEIRO
MATRÍCULA: 81749
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: MARCIO BENEDITO NEVES
MATRICULA: 4302
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: EVALDIR OLIVEIROS WILL
MATRICULA: 82498
CARGO: DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA
MATRÍCULA: 81612
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: ANDRESSA RUFINO DA SILVA
MATRÍCULA: 82489
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTARIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: EDUARDO HOFFMANN FLORES
MATRÍCULA: 9889
CARGO: ATENDENDE DE MUSEUS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

NOME: HELOIZE MARTINS MANHAES
MATRÍCULA: 81132
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Parágrafo único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2° - Fica revogada a **Portaria Nº 07, de 14 de março de 2025.**

Art. 3° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 22 de junho de 2026.

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEFC317A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2026

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 012/2025 (PD Nº 6833/2025,) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADN ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA - EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 30.668.644/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SÓCIO, SR. ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA, LOTE 01 – ITEM 1.2.
CONSIDERANDO O C.I 118/2026 DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DATADO DE 16.06.2026 (PD 15113/2026) E A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 518/2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CONFORME ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
FICA RETIFICADO O QUANTITATIVO CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 128/2026, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ONDE LÊ-SE:
1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE01				
1.2	LEVANTAMENTOTOPOGRÁFICO,PARA ÁREAS MAIORESQUE3.000M²EMENORESQUE	M2	14763,82	R$0,22	R$3.247,82

	10.000M²				

LEIA-SE:
1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE01				
1.2	LEVANTAMENTOTOPOGRÁFICO,PARAÁREAS MAIORESQUE3.000M²EMENORESQUE 10.000M²	M2	**14762,82**	R$0,22	R$3.247,82

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/06/2026
DATA ASSINATURA: 19/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BCBAC9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD 6154/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SRA. GIOVANNA CARPEN PADOVANI, CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL 757/2026 (PD Nº 11988/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PARECER JURÍDICO Nº 429/2026/PGM, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.07.2026 A 03.07.2027 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 275.682,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/06/2026
DATA ASSINATURA: 22/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:237FEB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 689/2026 (PD N°11614/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARECER JURÍDICO Nº 430/2026/PGM, CONFORME DISPÕE O ART. 57, §2°, DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021, ESTENDENDO-SE POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.06.2026 E 25.10.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1256
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/06/2026
DATA ASSINATURA: 09/06/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8073129F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 69, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente de Contratos/Atas.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, exclusivamente para atendimento da Assistência Farmacêutica do Município (Farmácia Municipal, Farmácia Especial e Central de Abastecimento Farmacêutico).

GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

FISCAL:
NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPLENTE:
NOME: ELISIANA SOSSELA DE ANTONI
MATRÍCULA: 5115
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 65, de 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29733933

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 70, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Recebimento e Controle de Qualidade de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares, Independentemente do valor financeiro:

RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR

I – RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN – CPF Nº 084.101.739-56 – PRESIDENTE DA COMISSÃO (Farmacêutica)
II - RITA CASSIANA TORRES OPOLIS – CPF Nº 044.798.039-47 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar de Farmácia)
III – ELISIANA SOSSELA DE ANTONI – CPF Nº 066.184.979-14 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar de Farmacia)
lV – MÔNICA APARECIDA VARCHAKI – CPF Nº 133.282.699-75 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar Administrativo)

Nos períodos de férias, licenças ou afastamentos de um de seus membros titulares é permitida a convocação de 1 (um) suplente para substituição.

RECEBIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

I – ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS – CPF Nº 070.296.649-57 – PRESIDENTE DA COMISSÃO (Farmacêutica)
II - RITA CASSIANA TORRES OPOLIS – CPF Nº 044.798.039-47 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar de Farmácia)
III – ELISIANA SOSSELA DE ANTONI – CPF Nº 066.184.979-14 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar de Farmacia)
lV – MÔNICA APARECIDA VARCHAKI – CPF Nº 133.282.699-75 – FISCAL DE RECEBIMENTO (Auxiliar Administrativo)

Nos períodos de férias, licenças ou afastamentos de um de seus membros titulares é permitida a convocação de 1 (um) suplente para substituição.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias nº 05, de 16 de julho de 2019 e nº 15, de 18 de maio de 2022.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de junho de 2026

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:37CA17A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercer a função de Gestor, Fiscal e/ou Suplente de Contratos/Atas de Registro de Preços em vigor e as que vierem a ser celebradas por este ente federativo, até o término de cada contratação, referente a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares:

GESTOR MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALARES:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

GESTOR MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES:
NOME: RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN
MATRÍCULA: 80746
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

FISCAL PARA MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES:
NOME: RITA CASSIANA TORRES OPOLIS
MATRÍCULA: 10279
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

SUPLENTE:
NOME: ELISIANA SOSSELA DE ANTONI
MATRÍCULA: 5115
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º – O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos serão realizados pelos(as) servidores(as) acima mencionados(as).

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias nº 94, de 04 de dezembro de 2020 e nº 14, de 18 de maio de 2022.

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de junho de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:75B08C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº072, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º fica concedida função gratificada (Divisão de Manutenção da Frota – FG–SMS-05), ao servidor LUCIANO RAMOS WEINHARDT ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO D, matriculado sob nº 10004.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3263D985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 269/2026 - FMDM

Portaria nº 269/2026

SUMULA: Designa servidor como Responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve
Art.1º- Designar o servidor **Rosenilda Mendes Zupko,** portador da cédula de identidade nº 10.557.532-7, Cpf nº 070.398.379-27 para responder pelo **Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM)** do município.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 22 do mês de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F695D811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268/2026

PORTARIA Nº 268/2026

SÚMULA: Concede férias ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **Vanderlei Martins de Paula**, matrícula nº **8601**, ocupante do cargo efetivo, **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem usufruídas no período de 22 de junho de 2026 a 21 de julho de 2026.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:DFE29005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 03

RESOLUÇÃO Nº 003/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pela Lei Municipal nº 016/2001.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, com a finalidade de planejar, coordenar e promover o evento no âmbito do município.
Art. 2º A Conferência terá como tema central: *"**SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL**"* e será realizada no dia 24 de junho de 2026, inicio as 13:00, no Salão Paroquial de Laranjal.
Art. 3º A Comissão Organizadora será paritária e composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:
LEDIANE DE LIMA PAES
JOÃO VITOR DO NASCIMENTO

II - Representantes da Sociedade Civil:
JORGE SERBAI
MARIA ESTELA RODRIGUES MEDEIRO

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:
I. Coordenar todas as etapas de preparação e realização da conferência;
II. Elaborar o Regimento Interno do evento para aprovação do Plenário;
III. Mobilizar a sociedade civil e os órgãos governamentais para ampla participação.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal-Pr, 19 de junho de 2026.

JORGE SERBAI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal-PR

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A19F178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 22 DE JUNMHO DE 2022.

Aprova o Regimento Interno/Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL – CMS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 016/2001.
CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012, que estabelece as diretrizes para a realização das Conferências de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e definição das diretrizes, metodologias e eixos temáticos para a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento e Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Laranjal, que tem como tema central "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL", conforme o anexo único que é parte integrante desta Resolução.
Art. 2º O Regimento aprovado disciplinará todas as etapas, organização, eixos temáticos e normas de funcionamento da referida Conferência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LARANJAL-PR, DE 22 DE JUNMHO DE 2022.

JORGE SERBAI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:AF60D780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 06/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.06/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **BASSALOBRE & AGUIAR LTDA** inscrita no **CNPJ sob o n° 00.178.101/0001-57**, objetivando a aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Loanda/PR, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 13.587,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e sete reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 22 de junho de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:32C0E6AF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 106/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
314 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
423 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1498 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1784 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
		Total Suplementação:	**404.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
299 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
344 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
419 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
466 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.1.109.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1727 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1742 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE	

		INTERESSE SOCIAL	
1785 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
		Total Redução:	**404.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:123A1D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-PML
PROCESSO Nº. 072/2026-PML

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria, em caráter complementar, por meio da disponibilização de profissional médico psiquiatra mensalista, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 08:00horas do dia 25 de junho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, até a data de 15 de julho de 2026 às 17:30horas.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$181.601,88 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D45883BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - PML - RETIFICADO

RETIFICADO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026-PML
PROCESSO Nº. 068/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 224.922,40 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS: Fica estabelecido que houve alteração na redação do item da regularidade técnica, devendo os licitantes observarem integralmente a nova disposição constante no edital retificado.

Loanda PR, 22 de junho de 2026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0450EEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026-PML
PROCESSO Nº. 070/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante dos veículos leves e camionetas destinadas a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos desta municipalidade, bem como fornecimento de mão de obra especializada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer, Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Assistência Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.420.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0759061D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 081/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.xxxxxxxxxxxxxx-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.xxxxxx9-8 e do CPF/MF nº 3xxxxxxxx15, e

CONTRATADA: Ghifer Engenharia e Construção Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 1388, Sala 01, Jardim Panorama, CEP: 87.113-000, Telefone: (44) 98xxxxx19, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.xxxxxxxxxx-95, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Eduardo Henrique Vercezi Ghirardelo, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Lídia Greschuk dos Santos, nº 118, Quadra 19, Lote 20, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.xxxxxxxxxxx-7 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 0xxxxxxxxxxx9-08.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Construção da Casa da Mulher Paranaense, com execução dos serviços de: Serviços preliminares e administração da obra; Movimento de terra, drenagem e águas pluviais; Fundações; Estruturas; Alvenaria, divisória, muros e fechos; Cobertura; Esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; Instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; Instalações hidrossanitárias, gás- GLP, incêndios e aparelhos; Revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; Pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; Limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 2.239.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 (oitocentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 18 de junho de 2026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDUARDO HENRIQUE VERCEZI GHIRARDELO
Ghifer Engenharia e Contrução LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73E8E03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2026 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°009/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa E M dos Santos Junior Engenharia Ltda

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a execução Reforma e ampliação do ginásio de esporte Guilherme de Almeida, no Município de Loanda, sendo: Demolição de quadra existente; Construção de uma nova quadra; Construção de vestiários; Construção de estacionamento; Instalação de itens de prevenção contra incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com área total de 1040,93 m². Conforme especificações e quantitativos descritos nos projetos, planilhas e memorial descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 009/2026-PML.

VALOR CONTRATUAL: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 713.245,97 (setecentos e treze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
E M dos Santos Junior Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:721B1622

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2026

PORTARIA Nº. 436/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 15/06/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor DAMIÃO ANTONELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966034, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2024 a 19/05/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 15/06/2026 a 04/07/2026.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 05/07/2026 a 14/07/2026.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 369/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6A8F3D72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 16/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE TETO para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA DE TETO PARA O COMAFEN.

Valor total de referência: R$ 1.893,00 (mil, oitocentos e noventa e três reais).

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 22/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:32AD286F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 15/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de TONER para impressoras do COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER para impressoras do COMAFEN.

Valor total de referência: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 22/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:6471C114

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 14/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o FORNECIMENTO DE PNEU AUTOMOTIVO 175/55 R16, DESTINADO AOS VEÍCULOS BYD DOLPHIN MINI, PERTENCENTES A FROTA DO COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEU AUTOMOTIVO 175/55 R16, DESTINADO AOS VEÍCULOS BYD DOLPHIN MINI, PERTENCENTES A FROTA DO COMAFEN.

Valor total de referência: R$ 6.399,80 (seis mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 22/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:29D95A1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 13/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de receptor de navegação por satélite portátil (gps).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECEPTOR DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE PORTÁTIL (GPS) PARA O COMAFEN.

Poderão eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na Avenida Brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910, ou via acesso ao portal da transparência (licitações).

Loanda, 17/06/2026.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9C39F508

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 6/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 6/2026

SÚMULA: Aprovar a realização da Plenária Municipal de Saúde de Loanda no dia 03 de julho de 2026 e a formação da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Loanda.

O Conselho Municipal de Saúde de Loanda, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 12/06/2026, às 15:30 horas, votou e aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**

Art. 1° Fica aprovada a Plenária Municipal de Saúde de Loanda, que realizar-se-á no dia 03 de julho de 2026, na Igreja Cristianismo Decidido, situada à Rua Minas Gerais, n°63 e terá como tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS- Cuidar do povo é Cuidar do Brasil".

Art. 2º – Fica aprovada a formação da Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde
de Loanda. A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde respeitando a paridade dos Segmentos pertencentes ao Conselho Municipal de Saúde vigente fica assim composta:
I - Iria Izabel Elerbrock, Presidente do Conselho Municipal de Saúde- Segmento dos Usuários
II - Cleusa Macedo Scaliante - Segmento dos Usuários.
III - Vera Lúcia Augusti, Secretária do Conselho Municipal de Saúde- Segmento dos Trabalhadores.
IV - Maria Lusmir Fernandes, Secretária Municipal de Saúde - Representante do Governo Municipal.

Art. 3º – Incumbe à Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde de Loanda, dentre outras funções elaborar o Regulamento da Plenária Municipal de Saúde de Loanda, e o Regimento Interno da Plenária Municipal de Saúde de Loanda e o Regulamento do Processo Eleitoral para Composição de Alternância do Conselho Municipal de Saúde de Loanda – Gestão 2025/2028.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal no 027/2010, de 21 de julho de 2010.

MARIA LUSMIRFERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3E7FE5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 005/2026-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 005/2026-L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO**, ratifica a DISPENSA da Licitação de Pequeno Valor nº. 005/2026, nos termos art. 75, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 005/2026

CONTRATADA: EXTINCOL EXTINTORES COLORADO
CNPJ/MF: 18.954.322/0001-35
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição de 02 (dois) extintores de incêndio instalados no plenário da Câmara Municipal de Lobato.
VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Data da Assinatura e Vigência: até julho de 2026.
01.001.01.031.0022.2.001. – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Foro: Comarca de Santa Fé
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:B2D80BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando à seleção e posterior **contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, Odontologia e Assistência Farmacêutica, destinados ao atendimento das demandas do Núcleo Integrado de Saúde do Município de Lobato/PR**, nos termos e condições estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

Os interessados poderão requerer o credenciamento a partir da data de publicação deste Aviso, mediante protocolo do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação exigida no Edital, em envelope único e lacrado, diretamente junto à Comissão de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP 86790-000, Lobato/PR, exclusivamente durante o horário de expediente do órgão.

Os documentos deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo toda a documentação exigida no Edital.

Não serão aceitos documentos protocolados em Secretarias, Departamentos ou setores diversos da Comissão de Contratação.

O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos e condições nele estabelecidos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, pelos Decretos Municipais nº 133/2023 e nº 12/2024, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

O Edital de Chamamento Público nº 03/2026 e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, Lobato/PR, durante o horário de expediente, bem como no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do endereço eletrônico: saudelobato@gmail.com.

Lobato/PR, 22 de junho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 de 16 de Abril de 2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EA741337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADA: J.O.R. Construtora Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.657.049/0001-52.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Administrativo nº 75/2025 – Concorrência Eletrônica nº 05/2025.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS.
OBJETO DO ADITIVO: Supressão quantitativa de serviços previstos na planilha contratual, em decorrência de adequações técnicas verificadas durante a execução da obra.
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 32.961,06 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e seis centavos), correspondente a 0,57% do valor originalmente contratado.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 5.703.038,94 (cinco milhões, setecentos e três mil, trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 44/2026 e seus anexos, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Lobato/PR, 22 de junho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F1484725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 206/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA GOUVEIA

PORTARIA Nº. 206/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Andréia Cristina Gouveia,** portadora do RG. n.º *.700.***-* e CPF n.º ***.473.369-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **24/06/2026 a 03/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2025 a 11/06/2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:8D105CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARAISA LEIBANTI GONDOLFO

PORTARIA Nº. 207/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº. 8.***.665-* e CPF nº. 052.***.***-94, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **29/06/2026 a 08/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2024 a 17/05/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F5716489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026
CONCEDER LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN COQUELETE LEMOS

PORTARIA Nº. 208/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – **CONSIDERANDO** o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **15/06/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini – CRM/PR nº. 10.198/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias,** compreendido entre **15/06/2026 a 14/07/2026,** a servidora pública municipal **Lilian Coquelete Lemos,** portadora do RG. nº. 7.***.719-* e CPF nº. ***.557.***-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CC89407B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
29. TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 19_2024

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	19/2024 - Seq. 72				
Apostilamento:	Sequencial 29 - 22/06/2026				
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA				
CNPJ:	34.788.640/0001-20				
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.				
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato				
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO				
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,4900	5,9900	-0,5000
Total do novo valor unit.:					5,9900
Total da diferença:					-0,5000

Lobato, 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:97A72E22

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 12/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 12/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 12/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTALACOES PREDIAIS LTDA**	**CNPJ/MF: 11.818.493/0001-98**
Objeto de Compra Direta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA HIDRÔMETROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: **R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais)**	
Data da Assinatura: **22 de junho de 2026, com vigência até 19 de dezembro de 2026.**	
Dotações Orçamentárias:	

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
26	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA -	Desp. 26 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 22 (VINTE E DOIS) DIA DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:54AA99D9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 12/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INTALACOES PREDIAIS LTDA - CNPJ: **11.818.493/0001-98,** no valor global de **R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA HIDRÔMETROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO, PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 22 de junho de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3A7901F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº93/2026

Ata de registro de preço N° 93/2026 – Pregão -Uso até 30/04/26 nº 45/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LAD SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA
Valor Total 39.293,22 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).
Prazo de execução: 12
Data da assinatura: 22 de junho de 2026

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:743D363D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64/2026

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **18 de maio de 2026**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
LEIA CRISTINA LEITE	079.420.748-03	ASSISTENTE SOCIAL

ART. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 18 de maio de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 15 de junho de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:34D6D5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2026- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por meio desta Instrução Normativa, estabelece diretrizes para a emissão de certificados das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelecem a formação como princípios fundamentais para a garantia da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política de formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios uniformes para emissão de certificados decorrentes das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a relevância da formação continuada dos profissionais da educação, articulada às necessidades identificadas no contexto escolar, bem como da orientação técnica às equipes gestoras e docentes, com foco na melhoria contínua das práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece como princípio do ensino a valorização dos profissionais da educação, assegurando, na forma da lei, condições que favoreçam seu aperfeiçoamento profissional permanente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), a qual estabelece a garantia da formação continuada para todos os profissionais da educação básica em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, que institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), definindo princípios, competências e diretrizes para o desenvolvimento profissional docente alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a política municipal de formação continuada, promovendo ações sistemáticas de aperfeiçoamento profissional que contribuam para a qualificação das práticas pedagógicas, para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e para a garantia do direito à educação de qualidade;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e uniformes para a emissão de certificados das ações de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para emissão de certificados referentes às ações de formação continuada promovidas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se ações de formação continuada:
I – Cursos;
II – Oficinas;
III – Seminários;
IV – Jornadas pedagógicas;
V – Grupos de estudos;
VI – Encontros formativos;
VII – Demais atividades de caráter formativo destinadas ao aperfeiçoamento profissional dos servidores da educação.
CAPÍTULO II – DA CERTIFICAÇÃO
Art. 3º A emissão de certificados ocorrerá exclusivamente para ações formativas com carga horária mínima de 8 (oito) horas.
§ 1º As atividades com carga horária inferior a 8 (oito) horas não serão passíveis de certificação.

§ 2º Para as atividades previstas no § 1º poderá ser emitida Declaração de Participação, sem atribuição de carga horária certificável para fins de progressão funcional ou comprovação de formação continuada.
Art. 4º Terá direito ao certificado o participante que cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da ação formativa.
§ 1º Quando a ação formativa prever atividades complementares, estudos dirigidos, produção de materiais ou avaliações, a certificação ficará condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas pela coordenação da formação.
§ 2º A frequência deverá ser comprovada por meio de lista de presença física ou eletrônica, conforme a natureza da atividade.
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E CONTROLE
Art. 5º Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Planejar e organizar as ações formativas;
II – Definir a carga horária de cada formação;
III – Realizar o controle de frequência dos participantes;
IV – Manter arquivados os documentos comprobatórios das formações realizadas;
V – Emitir certificados e declarações de participação.
Art. 6º Os responsáveis pela coordenação das formações deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação:
I – Programação da atividade;
II – Relação dos participantes;
III – Registro de frequência;
IV – Relatório ou documentação comprobatória da realização da ação formativa.

CAPÍTULO IV – DOS CERTIFICADOS

Art. 7º Os certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão conter, no mínimo:
I – Nome completo do participante;
II – Nome da ação formativa;

III – Carga horária;
IV – Período ou data de realização;
V – Conteúdo programático, quando aplicável;
VI – Nome da instituição promotora, quando aplicável;
VII – Assinatura da/o Secretária/a Municipal de Educação ou validação eletrônica;
VIII – Local e data de emissão.

Art. 8º Os certificados poderão ser emitidos em formato físico ou digital, observadas as normas de autenticidade e controle adotadas pela Secretaria Municipal de Educação previamente comunicadas para as instituições de ensino da rede pública municipal.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º As ações formativas promovidas em parceria com outras instituições poderão ser certificadas conjuntamente, observados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Mallet, 22 de Junho de 2026.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
Danieli Bachtchen
Código Identificador:90DBDA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 006/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 006/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, CNPJ 18.876.112/0001-76**, para contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do órgão em jornal diário de grande circulação para a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 09/04/2026, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 15/04/2026, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 150).
Valor total: **R$ 4.670,64 (quatro mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 22 de junho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F331FB30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 295/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 295/2026

Ementa: :Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4421/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$93.000,00 (noventa e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA E DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)	
698 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
705 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO SAMU	
764 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
777 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.675,68
780 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.324,32
Total Suplementação:			93.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0020.2.134		FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	
696 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
697 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00
701 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.001.10.302.0022.2.148		MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO	
762 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0022.2.149		FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS - PRONTO	
777 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
Total Redução:			93.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:AB321218

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 296/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 296/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
97221	SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	Diretor De Controle De Farmácia	03/10/2022	16/06/2026	a pedido do servidor
97983	ADRIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 40h	03/02/2025	16/06/2026	a pedido do servidor
98278	SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	Auxiliar Administrativo - Temporário	11/06/2025	17/06/2026	a pedido do servidor
98474	LORENA BISPO DA SILVA	Instrutor de Cultura e Arte Temporário	20/02/2026	17/06/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1DF03663

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 297/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 286/2026, EM RAZÃO DE DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO, E NOMEIA E DÁ POSSE À CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DECRETO Nº. 297/2026

Súmula Revoga o Decreto nº 286/2026, em razão de duplicidade de numeração, e nomeia e dá posse à candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o número 286/2026 já havia sido regularmente utilizado para o Decreto que abriu Crédito Adicional Suplementar;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na numeração do ato de nomeação publicado sob o nº 286/2026;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever e corrigir seus próprios atos quando eivados de vícios, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 286/2026, de 19 de junho de 2026, disponível na Edição 3556 de 22 de junho de 2026, que nomeou e deu posse à candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, exclusivamente em razão da duplicidade de numeração do ato administrativo.

Art. 2º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
VALERIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	22/06/2026	Professor – Temporário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de junho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8C0DE59B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 298/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 279/2026, EM RAZÃO DE DUPLICIDADE DE NUMERAÇÃO, E INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036

DECRETO Nº. 298/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 279/2026, em razão de duplicidade de numeração, e institui a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material consistente na duplicidade de numeração do Decreto nº 279/2026;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revisar e corrigir seus próprios atos, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 279/2026, exclusivamente em razão da duplicidade de numeração do ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.:

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D4D8EEA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 299/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 280/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 299/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 280/2026 e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da sequência e da fundamentação dos atos administrativos relacionados à Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de revisar e corrigir seus próprios atos, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 280/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D7095DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2026 - INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 300/2026

Súmula: Institui a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança;

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Marco Legal da Primeira Infância, que orienta a formulação de políticas públicas integradas para crianças de 0 a 6 anos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com enfoque intersetorial e participativo;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, para o período de 2026 a 2036, com a finalidade de coordenar, planejar e executar o processo de elaboração do referido plano no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – elaborar o diagnóstico da situação da primeira infância no município;
II – promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração pública e a sociedade civil;
III – coordenar o processo participativo de construção do PMPI;
IV – definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias do plano;
V – elaborar e consolidar o documento final do PMPI;
VI – submeter o plano à apreciação dos conselhos competentes;
VII – adotar outras providências necessárias à elaboração do plano.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – Representantes do Fórum Municipal de Educação;
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;
IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;
V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão;
X – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
XI – Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;

XII – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá;
XIII – Representantes do Conselho Tutelar;
XIV – Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Parcial e Integral;
XV – Representantes da Documentação Escolar.

§1º Cada órgão indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, PR.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de:
– instituições públicas e privadas;
– organizações da sociedade civil; especialistas e profissionais da área;
para colaborar com os trabalhos.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O Comitê deverá concluir a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância no prazo de 3 (três) meses, contados da publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CAB23660

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 301/2026 - NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO À COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 301/2026

Súmula: Nomeia a Equipe Técnica de apoio à Comissão Gestora para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2026 a 2036 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Mandaguari (PMPI) para o decênio de 2026 a 2036.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Vice-presidente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon
Secretária Executiva: Karina Borges da Silva Gonçalves

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:
Titular: Gisele Silva Bengozi
Suplente: Irmã Pamela Ferreira Baldo

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Lívia Cristina Felício Sgubin
Suplente: Andrea Alves Laras

IV – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB:
Titular: Simone Lourenço de Souza Oliveira
Suplente: Letícia Campos Gonçalves Baier

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Titular: Dulcirene Glória Pereira da Silva
Suplente: Lucas Renan Romagnolo de Andrade

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ingrid Bocalete de Freitas
Suplente: Pamela Heidemann Pinheiro da Silva Ribeiro

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alisson Pavan Lopes Barboza
Suplente: Jefferson Henrique Lavoratto

VIII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Gabriela Nunes Tavares
Suplente: Lucilete Orsi

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão:
Titular: Maria Aparecida Job de Souza Couto
Suplente: André Gomes dos Santos

X – Representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Márcio Cledson Simois
Suplente: Márcia Cristina Polles

XI – Representantes da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo:
Titular: Fagner Paulo da Silva
Suplente: Ricardo Antonio Fernandes Benedetti Pedroni

XII – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Maringá:
Titular: Tatiana Lemes de Araújo Batista
Suplente: Jean Carlos dos Santos

XIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Aparecida de Freitas da Silva
Suplente: Geraldo Bonerges Campos

XIV – Representantes dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil – Período Parcial e Integral:
Titular: Cibele Botelho
Suplente: Deisy Guedes da Rocha

XV – Representantes da Documentação Escolar
Titular: Alaíse Canale de Oliveira
Suplente: Juliana Miranda Ananias

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2026.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo o dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F595DB7F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 218/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

EDITAL N º. 218/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 331/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 331/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 378/2025.

ORIENTADOR SOCIAL 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	20

Mandaguari, 22 de junho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8853B323

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo- CIOESTE

INEXIGIBILIDADE Nº.36/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2025 do CIOESTE, formalizada por meio da Inexigibilidade nº 36/2026, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
RS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO S.A	17.112.698/0001-30	R$ 82.691,40

Mandaguari (PR), 19 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:54FCE021

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.37/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ICGP - TREINAMENTOS LTDA	31.644.353/0001-58	R$ 4.760,00

Mandaguari (PR), 19 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BF9435C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001/56
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**
OBJETO: **ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS E JUNTA MEDICA", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 33/2025 CELEBRADO EM 23/06/2025**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Renovação Contratual do contrato n.º 44/2025, cujo o objeto é, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE PERICIAS MEDICAS E JUNTA MEDICA, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 59.815,52 (cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), neste valor já incluso o percentual de reajuste anual previsto contratualmente, IPCA de 4,72% (quatro virgula setenta e dois porcento), referente a junho/2026 conforme proposta apresentada pela empresa e itens.
DATA: 18/06/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FFE0E995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Nº 1.680/2025 – DOE 13/06/2025 e considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a substituição de membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Alice Machado Ferreira, anteriormente constituído por meio do Ato de Homologação nº 04/2025.
Art. 2º Fica reconhecida a vigência e a legitimidade das ações, deliberações, pareceres e demais atos praticados pelo Conselho

Escolar composto pelos membros homologados no Ato de Homologação nº 04/2025, no período de 04 de setembro de 2025 até 22 de junho de 2026, permanecendo integralmente válidos e produzindo todos os seus efeitos legais.
Art. 3º A partir de 22 de junho de 2026, passam a compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Alice Machado Ferreira os membros abaixo relacionados:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Edione Maria de Lima Machado	6.452.410-0	Presidente
Mariana Ivankio de Oliveira	12697856	Vice Presidente
Mariana Ivankio de Oliveira	12697856-1	Equipe Pedagógica – Titular
Leodides Antunes Teixeira	8.400.268-2	Equipe Pedagógica – Suplente
Sarah Bueno Dias da Silva	104.727.92-1	Equipe Administrativa - Titular
Célia Alves Pereira	14.589.848-0	Equipe Administrativa - Suplente
Silvia Maciel Machado	7.219.637-6	Corpo Docente – Titular
Talitta Teixeira dos Santos	088373399-41	Corpo Docente – Suplente
Maísa Santos	7.046.059-9	Serviços Gerais - Titular
Rosélia Aparecida Ribeiro da Maia	5.279.268-1	Serviços Gerais - Titular
Luciene Fernandes Strugala	9.561.580-5	Pais de Alunos - Titular
Patricia Emily Marcondes Carneiro	14.484.873-0	Pais de Alunos - Suplente
Rosane Aparecida Andrade Bastos	989727789-68	APMF - Titular
Josiele Edislene Lecheta Franco	90199668	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	01987447301	Conselho Tutelar - Titular
Thiago José Damrat	04519902932	Conselho Tutelar - Suplente
Erika Moro da Cruz	12332155-3	Conselho de Saúde - Titular
Juliana Mônica Moro	89769299	Conselho de Saúde - Suplente

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:FE1B5471

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1897 2026

DECRETO N° 001897/2026 de 22 de Junho de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.482.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0494) 480.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 52.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 300.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 250.000,00
12 - SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS URBANOS TRANSPORTE
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) 480.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 300.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 702.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C646ECB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.896/2026

DE 19 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 911 de 20 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:
I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Tatielle Bora Santana; e
b) Suplente: Andriely Franco de Andrade.

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Tiago Borges Fantinel; e
b) Suplente: José Rogério Moleta.

III - Representante da Proteção Social Média e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: João Ricardo Ramos Andrade; e
b) Suplente: Bruna Catarina Kikuchi Baena.

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Bernadete Cordeiro; e
b) Suplente: Pedro Lourival de Lima Junior.

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Flávia Jaqueline Pinheiro Cruz; e
b) Suplente: Tais Luchemin.

VI - Secretaria Municipal de Administração:
a) Titular: Roqueffelis Alves da Silva; e
b) Suplente: Gisele Kimiecik.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:
I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a) Titular: Caroline Kabuchi Figueiredo; e
b) Suplente: Eliane Starepravo Cordeiro.

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:
a) Titular: Nilza Ferreira Lopes Muzzolon; e
b) Suplente: João Paulo Santos Silva.

III - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:
a) Titular: Terezinha Kaleski; e
b) Suplente: Elisangela Kochinski;

IV - Trabalhadores do Setor:
a) Titular: Vanessa Ukan; e
b) Suplente: Daiane Santos.

V - Representação dos Usuários:
a) Titular: Anderson Faria Lopes e
b) Suplente: Luciane Conceição de Oliveira.

VI - Representação dos Usuários:
Titular: Pedro Claudir Alves;
b) Suplente: Eliane Pires Teodoro.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para compor sua diretoria:

Presidente: João Ricardo Ramos Andrade;
Vice-Presidente: Tatielle Bora Santana
Secretária Executivo: Jéssica Josiele Godói.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos, deliberações, pareceres, resoluções e demais decisões praticadas pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nomeados por meio do Decreto nº 1.807, de 20 de janeiro de 2026, até a entrada em vigor deste Decreto, preservando-se integralmente seus efeitos jurídicos, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da boa-fé administrativa.

Art. 4º O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto terá início na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente a partir dessa data.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.807, de 20 de janeiro de 2026.

Mandirituba, 19 de junho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:670111CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, mantenedora do CMEI Padre João Palko, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Ato de Homologação nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de junho de 2026.
Onde se lê:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Simone Ukan Halama	3.337.090-3	Presidente
Mirlei de Moraes	073.378.499-23	Vice Presidente
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Pedagógica – Titular
Ariana Regina dos Santos	12.437.064-7	Equipe Pedagógica – Suplente
Simone Ukan Halama	9.590.560-9	Equipe Administrativa - Titular
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Administrativa - Suplente
Mirlei de Moraes	9.734.466-3	Corpo Docente – Titular
Ariana Regina dos Santos	12.437.064-7	Corpo Docente – Suplente
Eliane do Pilar de Andrade	7.694.522-5	Serviços Gerais - Titular
Aline do Rocio Kais	10.416.195-2	Serviços Gerais - Titular
Fagner Irineu dos Santos	12.551.997-0	Pais de Alunos - Titular
Francieli Aparecida dos Santos	076.602.179-33	Pais de Alunos - Suplente
Claudia Eliete da Rocha	12.642.634-8	APMF -Titular
Adriane Romanowski	13.556.797-3	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	5.028.435-5	Conselho Tutelar - Titular
Liria Teresinha de Lima	9.628.554-0	Conselho Tutelar - Suplente
Sheila do Rocio Carvalho	8.439.832-2	Conselho de Saúde - Titular
Josiane de Jesus Pereira Fele	9.869.757-8	Conselho de Saúde - Suplente

Leia-se:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Simone Ukan Halama	8.948.858-3	Presidente
Mirlei de Moraes	073.378.499-23	Vice Presidente
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Pedagógica – Titular
Ariana Regina dos Santos	10.360.350-1	Equipe Pedagógica – Suplente
Simone Ukan Halama	8.948.858-3	Equipe Administrativa - Titular
Ana Kamile Gonçalves dos Santos	13.598.853-7	Equipe Administrativa - Suplente
Mirlei de Moraes	073.378.499-23	Corpo Docente – Titular
Ariana Regina dos Santos	10.360.350-1	Corpo Docente – Suplente
Eliane do Pilar de Andrade	7.694.522-5	Serviços Gerais - Titular
Aline do Rocio Kais	10.416.195-2	Serviços Gerais - Titular
Fagner Irineu dos Santos	12.551.997-0	Pais de Alunos - Titular
Francieli Aparecida dos Santos	076.602.179-33	Pais de Alunos - Suplente
Claudia Eliete da Rocha	12.642.634-8	APMF -Titular
Adriane Romanowski	10.324.826-4	APMF - Suplente
Angla Soares Castro	5.028.435-5	Conselho Tutelar - Titular
Liria Teresinha de Lima	9.628.554-0	Conselho Tutelar - Suplente
Sheila do Rocio Carvalho	8.439.832-2	Conselho de Saúde - Titular
Josiane de Jesus Pereira Fele	9.869.757-8	Conselho de Saúde - Suplente

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Ato de Homologação nº 01/2026.

Mandirituba, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:38E125A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº142-2026

DECRETO Nº 142/2026

Cancela a sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR do dia 22 de junho de 2026 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis/PR, prevista para o dia**22 de junho de 2026**, às**19h30min**, em razão da inexistência de matérias aptas a serem votadas na referida data, bem como pela necessidade de utilização do respectivo horário para que as Comissões Fiscalizatórias realizem a elaboração do Plano Anual de Fiscalização e adotem as providências necessárias ao exercício de suas atividades de fiscalização.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 19 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:9ECC8EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2026
EDITAL N° 004/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: licitacao@marilena.pr.leg.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:71AC34BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 05/2026
EDITAL N° 06/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo buffet livre, incluindo espaço físico, mobiliário, equipe de atendimento, bebidas e demais serviços necessários à realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Marilena**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 26/06/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 18 de junho de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:84BA5B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 05/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.173.712/0001-39, visando à prestação de serviços de capacitação técnica continuada e consultoria especializada em licitações e contratos administrativos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Marilena – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo. O valor global da contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo carga horária estimada de 144 (cento e quarenta e quatro) horas.
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço e Parecer Jurídico constantes dos autos, a contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Verifica-se, ainda, que foram observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, restando demonstrada a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do preço contratado e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.
Diante disso, **HOMOLOGO** a presente contratação por inexigibilidade de licitação, por considerá-la legal, conveniente e oportuna ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das razões expostas no processo administrativo.

MARILENA - PR, 17 de junho de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:C87889AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 012/2026.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marilena/PR.
As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, por tempo indeterminado, nos dias de segunda a sexta-feira das 08:00H as 11:30H e das 13:00H as 17:00H, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, a contratação será conforme a necessidade do Município. O credenciamento será por ordem de protocolo, seguindo as especificações do edital.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), e também via e-mail marilenalicita@gmail.com , no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 17:00 horas.

MARILENA, 22 DE JUNHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:562D7B61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, adesivação de veículos, confecção de placas em ACM e fornecimento de materiais de escritório, visando atender às demandas dos órgãos e departamentos do Município de Marilena/PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 23 de junho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município e plataforma ComprasBR.

ABERTURA DA SESSÃO: **06 de julho de 2026, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:75BD847A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2026

PORTARIA N° 143/2026 DATA: 22/06/2026 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Gilmara Aparecida Tajariol Gallina. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Gilmara Aparecida Tajariol Gallina, Matrícula n° 978-4, Professora Municipal "C", em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 22 de junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1E888802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2026

PORTARIA N° 144/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	Cargo	Matrícula	Nível Anterior:	Avançou para Nível:
Glimara A. Tajariol Gallina	Professora Municipal "C"	978-4	PISO	IC-I
Martinho Antonio Rombaldi	Odontólogo	285-2	X	XI
Sorali Kalamar Martins	Enfermeira II Plantonista	719-6	III	IV

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:85F4EC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO 5048-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PENSÃO DE FRANCISCO CARLOS CORDEIRO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 5048/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º **15080/2026**, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida pensão à dependente do servidor falecido FRANCISCO CARLOS CORDEIRO matricula 17221-01, CPF 644.XXX.XXX-53, no valor de R$ 2.862,51 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) conforme art. 40, parágrafo 7º e 8º da Constituição Federal, com redação anterior à Emenda Constitucional n.º 103/2019.

•
A cônjuge RITA DE CASSIA MIRANDA CORDEIRO

CPF: 959.XXX.XXX-15
C.I.RG.:4.XXX.XXX-9SESP-II/PR
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 2.862,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a contar de 24 de abril de 2026.

Matinhos, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:8A06527D

GABINETE
DECRETO 5057-2026 VICENTE NUNES DOS SANTOS

DECRETO N.º 5057/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 15271/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido (a)o servidor(a) VICENTE NUNES DOS SANTOS, portador(a) da C. I. R. G. n.º 307XXX5-7/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 245.XXX.XXX-34, matrícula 60003-04, cargo de motorista D, grupo operacional e apoio, nível 1F, classe III, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.228,80.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Matinhos, 22 de junho de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0A5E9905

GABINETE
DECRETO Nº5058, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º De **CARLA FABIOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ,** inscrita no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-56 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.500-MG, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B726F1F7

GABINETE
DECRETO Nº 5059, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado, em conformidade ao Decreto Municipal nº 096 de 22 de janeiro de 1994, a composição do Conselho Diretor do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos - FASSEM, nos seguintes termos:

DIRETOR INTERINO DO FASSEM
Rafael Honorato dos Santos – Matrícula: 75965-4

MEMBROS EFETIVOS:
Katerine Ondina Herdt Mantovani – Matrícula: 74047-1
Antonio Carlos Caetano Pereira – Matrícula: 101181-1
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/2
Telma Lucia Freire – Matrícula: 1511-2
Francieli da Silva – Câmara Municipal Matrícula: 3689-1

MEMBROS SUPLENTES:
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013-1
Noel Calixto Junior – Matrícula: 100446-1

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3700/2025.

Matinhos, 22 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE320909

GABINETE
PORTARIA Nº 682/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Termo de Adesão do Município de Matinhos à Gestão das Praias Marítimas celebrado entre esta municipalidade e a Superintendência do Patrimônio da União, RESOLVE:

Art. 1º Ficam indicados como Gestores Municipais da Utilização de Praias:
a) Gestor titular: SERGIO LUIZ CIOLI, Diretor Geral de Meio Ambiente, registrado sob matrícula nº 8357-7, endereço eletrônico: meioambiente@matinhos.pr.gov.br;
b) Gestor substituto: CLIVOR NEGOCHADLE, fiscal de Meio Ambiente, matrícula nº 76457-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço eletrônico: meioambiente@matinhos.pr.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50D7C348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$16.553.400,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20/07/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8AB7F549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA EVENTOS E AÇÕES COMEMORATIVAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$87.647,15 (oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/07/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:CE09FCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 011/2026 DC - SUPERAVIT

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 11/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$173.531,70 (cento e setenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.082		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALACOES	128.441,70
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
312 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.540,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
346 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00
		Total Suplementação:	173.531,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:6B90AA29

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº123/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA, Inscrita no CNPJ: 14.626.215/0001-27.

OBJETO: Contratação de apresentação musical da BANDA SANDRO OLIVEIRA E GRUPO QUERÊNCIA AMADA durante as festividades em comemoração ao Padroeiro Santo Antônio, bem como durante a realização da 3ª Eliminatória do Prato Típico do Município de Mato Rico-Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2026 e terá vigência até 12/06/2027.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após à realização do evento

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:182FA8F2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº124/2026
DISPENSA Nº 27/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.512.281/0001-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação durante as festividades em comemoração ao Padroeiro Santo Antônio, bem como durante a realização da 3ª Eliminatória do Prato Típico do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2026 e terá vigência até 12/06/2027.

VALOR TOTAL: R$900,00 (novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:469FF4E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 27/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 27/2026 – OBJETO **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada para atuação durante as festividades em comemoração ao Padroeiro Santo Antônio, bem como durante a realização da 3ª Eliminatória do Prato Típico do Município de Mato Rico – PR**. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº27/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 23/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043– Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: ELCIO FLAVIO DA SILVA 06655872952 - inscrita no CNPJ sob o nº 41.512.281/0001-49

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	Serviço de Segurança não armada para revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio no local do evento, para o dia 12/06/2026, das 20:00 às 01:00 hrs. Quantidade: 03 seguranças.	Serviço	03	300,00	900,00
Valor total				900,00	

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 900,00 (novecentos reais).

Mato Rico-PR, 12 de JUNHO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1E9C0973

MUNICÍPIO DE MATO RICO
INEXIGIBILIDADE 18/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 18/2026 processo Administrativo nº 81/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade de Licitação, tipo contratação direta cujo o objeto apresentação artística da BANDA SANDRO OLIVEIRA E GRUPO QUERÊNCIA AMADA, neste ato representado pela **CONTRATADA**, a ser realizada possivelmente no dia 12/06/2026 no Parque Gamelão, acesso pelo Rio Tajujá, Centro, Município de Mato Rico – PR. Coforme termo de referencia e ETP anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa **14.626.215 SANDOVAL MARTINS DE OLIVEIRA**, Inscrita no CNPJ: 14.626.215/0001-27, pela proposta conforme as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Mato Rico Pr, 12 de junho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4B9AA7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 027 / 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.

Art. 1º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º. O FUMPDEC constitui instrumento de natureza contábil com escrituração própria.
Art. 3º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.
Art. 4º. Compete ao órgão gestor:
I – administrar os recursos do Fundo;
II – propor a aplicação dos recursos;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações financiadas.
Art. 5º. O Conselho Diretor acompanhará e deliberará sobre a aplicação dos recursos do Fundo.
Art. 6º. A aplicação dos recursos estará sujeita à prestação de contas.
§ 1º A prestação de contas dos recursos aplicados deverá ser apresentada ao Conselho Diretor e ao órgão de controle interno do Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da ação, programa, projeto ou atividade financiada pelo Fundo.
§ 2º Nos casos de aplicação de recursos destinados ao atendimento de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, a prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da conclusão das ações emergenciais, sem prejuízo das fiscalizações pelos órgãos competentes.
§3º A prestação de contas conterá, no mínimo, relatório de execução física e financeira, documentos comprobatórios das despesas realizadas e demonstrativo dos resultados alcançados.
Art. 7º. O Poder Executivo manterá atualizadas, em seção específica do Portal da Transparência do Município, as informações relativas à gestão do FUMPDEC, incluindo:
I – receitas arrecadadas e respectivas fontes de recursos;
II – saldo financeiro atualizado;
III – despesas realizadas e respectivos beneficiários, quando cabível;
IV – contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres custeados com recursos do Fundo;
V – relatórios de execução física e financeira das ações financiadas.
Parágrafo único. As informações deverão ser disponibilizadas em formato acessível e observados os princípios da publicidade, transparência e controle social previstos na legislação vigente.
Art. 8º. O saldo financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 15 de junho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:28F90401

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Marcos Ferrer, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.870.229-7 e do CPF/MF nº 365.867.819-49, e

CONTRATADA: A. L. FERREIRA CONSTRUTORA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.595.083/0001-86, sediada na PC PE. Aurélio Basso, 177, centro, município de Centenário do Sul - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, para a execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais unifamiliares, destinadas a atender famílias de baixa renda do Município de Miraselva/PR, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram o edital, visando atender às necessidades da Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR.

VALOR: R$ 1.349.999,88 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Porecatu, Estado do Paraná.

Miraselva, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C87F44C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.° 045/2026

"Concede diária a Vereadora Taninha da Luz, para tratar de assuntos do interesse do Município na cidade de Curitiba/PR, no dia 23 de junho de 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII E XXX DO REGIMENTO INTERNO,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento para participação em compromisso institucional junto à Casa Civil e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em atendimento as demandas de interesse do Município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 425,18 (quatrocentos e vinte e cinco reais, e dezoito centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal nº 768, de 23 de maio de 2023, a Vereadora Taninha da Luz, para custear despesas decorrentes de agenda institucional junto à Casa Civil e Assembleia Legislativa do Estado do Paraná na cidade de Curitiba/PR, no dia 23 de junho de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Palácio Marumbi, Morretes, 22 de junho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3B3CFE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2842 DE 19 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2842/2026 de 19/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.217		ALMOXARIFADO	
80 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
20 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 19 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C6F2AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2843 DE 19 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2843/2026 de 19/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 983/2026 de 15/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.387.054,97 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002		DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0190.1.002		CONSTRUCAO - AMPLIACAO CENTRO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
207 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	119.352,75
207 - 4.4.90.51.00.00	11005	OBRAS E INSTALACOES	2.267.702,22
		Total Suplementação:	2.387.054,97

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	119.352,75
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.28	CONVENIO ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO DE CASTRO - EPROTOCOLO 24.841.797-8 - Fonte:	2.267.702,22
	Total da Receita:	2.387.054,97

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 19 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EC21390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2844 DE 19 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2844/2026 de 19/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Específica nº 985/2026 de 18/06/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Especial, no Orçamento Geral do Município 179.922,49 (cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001		GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
10.001.18.541.2184.2.268		Programa ITAIPU Mais Energia 2023	
567 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALACOES	179.922,49
		Total Suplementação:	179.922,49

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - Fonte: 1009	179.922,49
Total da Receita:	179.922,49

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 19 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:835BE0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8927 DE 22 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8927 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: *Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 13, *parágrafo único*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 8984/2025, instaurado para apurar conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria nº 8801 de 11 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A3B33C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/202

MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2026
Nº PROC. ADM. 64/2026
Órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO. INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2026 08:00, FIM REC. PROPOSTA: 09/07/2026 08:29, INÍCIO DISPUTA: 09/07/2026 09:00, TIPO DE LANCE: MENOR LANCE, TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO, EXCLUSIVO ME: NÃO, VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.835.488,14
OBJETO DO PROCESSO. Contratação de empresa de engenharia para a produção de 10 (dez) unidades habitacionais no Município de Nova América da Colina/PR, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR e o referido MUNICÍPIO, através do Programa Casa Fácil PR vinculada ao Convênio Nº: 255/CONV/2026 A contratação abrange o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários para a entrega da obra completa e funcional. Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br site www.novaamericadacolina.rp.gov.br ou acesso pelo www.bnc.org.br –

Nova América da Colina, em 22 de junho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B547134A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2026

DECRETO Nº 41/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova América da Colina referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado de PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,
DECRETA:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova América da Colina, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
Comissão Gestora;
Equipe Técnica;
Grupos de Trabalho (GTs).

Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
consulta e validação social;
elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
coordenar o processo geral de elaboração do PME;
definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
garantir a participação social e a transparência do processo;
validar o diagnóstico educacional do Município;
deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
2 representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação, quando instituído;
1 (um) representante da Câmara Municipal;
1 (um) representante do Sindicato representativo dos servidores da educação municipal;
1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 10 dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III - DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
subsidiar decisões com base em evidências;
articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 6 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.

Art. 9º A Equipe Técnica será composta por representantes:
Representante da Equipe da Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Representante com atuação na área curricular pratica pedagógica;
Representante da educação Infantil;
Representante do Ensino Fundamental;
Representante de agente administrativo;
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
estatísticas e indicadores educacionais;
planejamento e gestão pública;
orçamento público e financiamento da educação;
elaboração de documentos técnicos e normativos;
currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 3º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV- DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 11. Compete aos Grupos de Trabalho:
analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
identificar e formular problemas educacionais prioritários;
contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;

participar das discussões, escutas e validações coletivas;
submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
Educação Infantil;
Alfabetização e Ensino Fundamental;
Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
Educação Integral e em tempo integral;
Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
Valorização dos Profissionais da Educação;
Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
Financiamento da Educação;
Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V- DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova América da Colina-PR.
Nova América da Colina-PR, 19 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

FLÁVIA COSTA DE PAULA SANTOS	***MAYARA GABRIELA MILLEO CORSI BITTENCOURT***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:FF729182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2031/2026

LEI Nº 2031/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Institui o feriado municipal de Nossa Senhora dos Navegantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o dia01 de fevereiro, dedicado à Nossa Senhora dos Navegantes, como feriado municipal no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em reconhecimento à tradição cultural e religiosa local.

Parágrafo único. O feriado constante deste dia fará parte das comemorações e festividades alusivas do dia do Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º -No feriado instituído por esta Lei, os órgãos públicos municipais, o comércio e as indústrias poderão suspender suas atividades, garantindo-se, porém, a prestação de serviços essenciais.

Parágrafo único.O funcionamento do comércio e serviços em feriados municipais observará a legislação trabalhista vigente e convenções coletivas de trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C652ECDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2032/2026

LEI Nº 2032/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Altera o § 2º, do artigo 6º, da lei nº 1983/2025, que Dispõe sobre o Programa de Benefício Eventual na modalidade "Auxílio Aluguel", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o § 2º, do artigo 6º, da lei nº 1983/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º
[...]
§ 2º - O "Auxílio Aluguel" será pago por até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, ou excepcionalmente por maior prazo, desde que comprovada a necessidade de continuidade do benefício, mediante Laudo Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 22 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2BBED485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2033/2026

LEI Nº 2033/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária denominado "Morar com Dignidade", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial à Lei Municipal nº 1.937, de 09 de abril de 2025, sem prejuízo da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como do Convênio nº 137/CONV/2026, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária denominado "Morar com Dignidade", voltado ao atendimento da política pública habitacional e à redução do déficit de moradias adequadas para a população de baixa renda.

Art. 2º - O Programa "Morar com Dignidade" tem por finalidade estabelecer os critérios municipais complementares para a seleção, hierarquização e indicação das famílias em vulnerabilidade social que serão beneficiadas com as moradias edificadas por força do Convênio nº 137/CONV/2026, celebrado com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:
I – Promover o atendimento habitacional prioritário da população de baixa renda que habite em áreas de risco geológico, áreas ambientalmente frágeis ou de preservação permanente (APP);
II – Promover o reassentamento e a realocação da população residente em imóveis cedidos, em situação de coabitação familiar involuntária ou que se encontrem em condições estruturais, precárias e inadequadas de habitabilidade;
III – Viabilizar e apoiar ações de regularização fundiária urbana, visando a redução progressiva do número de ocupações irregulares no território municipal;
IV – Garantir o acesso à moradia digna dotada de padrões mínimos de segurança, sustentabilidade e infraestrutura urbana básica.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE E DO CADASTRO

Art. 4º - Para a inclusão e seleção no programa, os candidatos deverão preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos de admissibilidade:
I – Possuir cadastro ativo e atualizado no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná;
II – Comprovar renda mensal bruta familiar não superior a 03 (três) salários mínimos nacionais, para fins de enquadramento na modalidade integralmente subsidiada do Programa Casa Fácil Paraná, nos termos do §3º do Decreto Estadual nº 7.666/2021;
III – Residir no Município de Nova Prata do Iguaçu há, no mínimo, 02 (dois) anos, mediante comprovação documental;
IV – Não ser proprietário, promitente comprador, cessionario ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, bem como não ter sido beneficiado por nenhum outro programa habitacional de interesse social, de qualquer esfera governamental.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

Art. 5º - Na indicação das famílias a serem beneficiadas pelas 15 (quinze) unidades habitacionais do Convênio nº 137/CONV/2026, o Município adotará a base cadastral fornecida pela COHAPAR e osbservará rigorosamente os critérios de hierarquização do art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.666/2021, além das seguintes cotas legais obrigatórias:
I – Mínimo de 3% (três por cento) das unidades reservadas para atendimento a famílias cuja titularidade seja de pessoa idosa, nos termos da legislação federal vigente;
II – Reserva de unidades para atendimento a famílias que possuam pessoas com deficiência entre seus membros;
III – Atendimento prioritário a famílias cujo chefia seja exercida por mulheres monoparentais;
IV – Atendimento prioritário a mulheres protegidas por medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Federal nº 11.430/2006.

Art. 6º - Como critério de desempate e complementação da hierarquização municipal, em cumprimento às metas do Programa "Morar com Dignidade", as famílias cadastradas receberão pontuação adicional cumulativa caso comprovem estar nas seguintes condições:
I - Residência comprovada em área de risco iminente ou insalubridade ambiental mapeada pela Defesa Civil ou órgão municipal competente (3 pontos);
II – Residência em área de preservação permanente (APP) ou área ambientalmente frágil que exija desocupação e recupeção ambiental (3 pontos);
III – Famílias submetidas a regime de coabitação famíliar involuntária decorrente de extrema vulnerabilidade financeira (2 pontos);
IV – Famílias que residam em habitações precárias, em condições inadequadas de salubridade, ou que sobrevivam em imóveis cedidos pode terceiros sem estabelecidiade jurídica.

Parágrafo único. O cumprimento e a aferição da situação habitacional previstos neste artigo serão validados por meio de parecer técnico social emitido pelo profissional designado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO, DO TRABALHO SOCIAL E DO TÍTULO DE PROPRIEDADE

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão correlato, destinar um Técnico Social habillitado (Assistente Social, Sociológo, Psícólogo ou Pedagogo) que será responsável:
I - Pela condução local do processo de seleção, entrevista e checagem da veracidade das informações socioeconômicas apresentadas pelas famílias;
II – Pela coordenação e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) junto aos beneficiários, em cooperação mútua com a COHAPAR, nos termos do art. 8º, da Lei Estadual nº 20.394/2020 e regulamentos.

Art. 8º - As habitações de interesse social serão implantadas em terrenos regulares de propriedade do Município, livres e desembaraçados, devendo o Poder Executivo assegurar a execução e o custeio integral da infraestrutura urbana básica necessária, incluindo redes de água, esgoto, drenagem pluvial, pavimentação e iluminação pública.

Art. 9º - Após a conclusão e entrega das moradias pela COHAPAR, o Município transferirá, de forma inteiramente gratuita, a propriedade do imóvel ao beneficiário final selecionado por meio de Escritura Pública.

§1º O título de propriedade será emitido, preferencialmente, em nome da mulher chefe da família.

§2º Constará obrigatoriamente da Escritura Pública cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega das chaves, sendo vedado ao beneficiário vender, alugar, ceder ou dispor do imóvel a qualquer título sob pena de reversão do bem ao patrimônio.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua pulbucação.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução da infraestrutura e contrapartida municipais ao Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9A38481B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6318/2026

PORTARIA Nº 6318/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

SONE SCHEUERLEIN, matricula funcional sob nº. 10301-03, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretária Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2024 a 27/03/2025, que serão gozadas a partir de 13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4C92EB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 01/2026
DATA: 16/06/2026

SUMULA: Dispõe sobre o aceite de proposta de transferência de áreas verde e institucional fora do perímetro do empreendimento, referente ao Loteamento Moradas Iguaçu Residenze, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – CONCIDADE, em conformidade com as leis que compõem o Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Protocolo nº 307/2026, apresentada pela empresa Lagos do Iguaçu Incorporadora Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.050.002/0001-11;

CONSIDERANDO que o requerente é proprietário do empreendimento em processo de aprovação denominado Loteamento Moradas Iguaçu Residenze, com área total de 36.000,00 m²;

CONSIDERANDO que o referido loteamento iniciou o seu processo de análise e aprovação no ano de 2022, antes da alteração do Plano Diretor Municipal, mantendo, portanto, o direito adquirido aos parâmetros da legislação da época, que exigiam o percentual de 2% de

área institucional e 20% de área verde (totalizando aproximadamente 7.300,00 m²);

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica de alocação dessas áreas dentro do perímetro do loteamento, uma vez que o empreendimento já se encontra pronto, com lotes definidos, pavimentação executada e infraestruturas de abastecimento de água e energia elétrica concluídas;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo empreendedor de transferir ao Município uma área total de **20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados)**, metragem que supera o dobro da exigência legal original;

CONSIDERANDO que a área ofertada está contida em uma área maior sob a Matrícula nº 22.879, no Lote Rural nº 14 da Gleba nº 114-FB, localizada nas proximidades do Loteamento Sombra da Mata II e fazendo divisa com uma área que já pertence ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO o entendimento deste Colegiado de que a permuta resultará em expressivo ganho de patrimônio territorial e nítido benefício ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e votação favorável do plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada aos 08 dias do mês de junho de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizado o **ACEITE E APROVAÇÃO** da proposta de transferência de área verde e área institucional formulada pela empresa Lagos do Iguaçu Incorporadora Ltda, fora do perímetro do Loteamento Moradas Iguaçu Residenze.

Art. 2º Em contrapartida às obrigações do empreendimento, o Município de Nova Prata do Iguaçu receberá a propriedade de uma área de 20.000,00m²(vinte mil metros quadrados), desmembrada da Matrícula nº 22.879 (Lote Rural nº 14 da Gleba nº 114-FB).

Art. 3º Fica estabelecido que o empreendedor é o único e exclusivo responsável por arcar com todos os custos, trâmites e atos administrativos necessários para a execução da subdivisão (desmembramento) e a efetiva transferência cartorial do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo Municipal e às Secretarias competentes para que se proceda com os atos de homologação necessários.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2026.

SERES REGINA MALACARNE
Presidente do CONCIDADE
Conselho Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:B0B2438B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 02/2026
DATA: 16/06/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a analise para à Consulta de Viabilidade para fins de implantação de Condomínio Residencial Fechado, referente ao Protocolo nº 278/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - CONCIDADE em conformidade com as leis que compõem o Plano Diretor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Portaria do IAT nº 197/2004 e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada sob o Protocolo nº 278/2026 pela empresa Adroaldo Pedro Cogo Empreendimentos ME, inscrita no CNPJ nº 20.370.157/0001-16;

CONSIDERANDO que o objeto da consulta visa a implantação de um Condomínio Residencial Fechado, no Lote Rural nº 21 da Gleba 115-FB, localizado no Reassentamento São Francisco, neste município, com área total de 172.691,00 m² (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados);

CONSIDERANDO as informações técnicas de que o imóvel não possui acesso direto ao lago da Usina Hidrelétrica Salto Caxias, guardando distância superior a 100,00 metros de suas margens;

CONSIDERANDO que, embora o Plano Diretor Municipal classifique a área como Macrozona Agrossilvipastoril, o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório Artificial da Usina Hidrelétrica Salto Caxias (PACUERA) a enquadra como Zona de Reassentamento, conforme IAT Portaria nº 197/2004;

CONSIDERANDO o parecer do Procurador Jurídico do Município de Nova Prata do Iguaçu o senhor Douglas Copetti, o qual atesta a inexistência de óbices legais para o deferimento da urbanização da referida área neste momento preliminar;

CONSIDERANDO, por fim, o potencial de desenvolvimento econômico, social e estrutural que o empreendimento trará para o Município de Nova Prata do Iguaçu;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação e votação favorável do plenário deste Conselho em reunião ordinária realizada aos 08 dias do mês de junho de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de Nova Prata do Iguaçu – CONCIDADE, **É FAVORÁVEL** a emissão da **CONSULTA DE VIABILIDADE,** emitida pelo município através do Departamento de Tributação, para a transformação da área rural em urbana, e posteriormente a um Condomínio Residencial Fechado, acondicionadas aos requisitos das leis.

Art. 2º Fica estabelecido a apresentação pelo empreendedor, dos seguintes anexos para e emissão da Consulta de Viabilidade do referido empreendimento;

• Planta Planialtimétrica georreferenciada com precisão na cota 325 e 326, delimitando a faixa de APP de 100 metros, o projeto não pode bloquear ou suprimir acesso público ao reservatório já existente ou possível naquele trecho, em respeito ao direito coletivo de uso das águas (Decreto Federal 24.643/34 e Art. 24 da Portaria IAP 197/2004);
• Declaração do Empreendedor, documento expresso, com firma reconhecida, declarando que o condomínio não terá acesso ao reservatório, não instalará estruturas de acesso à água (coletivo ou privado) e não reivindica qualquer direito de uso do espelho d'água. Integra obrigatoriamente o processo administrativo de aprovação;

• Declaração de confirmação junto ao IAT e a COPEL se a área ainda está vinculada as famílias reassentadas ou se houve regularização e desvinculação, já que esta área encontra se na área de REASSENTAMENTO;

• Consulta ao IAT requerendo manifestação sobre o uso compatível com a área de Reassentamento desvinculado, conforme IAP 197/2004.

Art. 3º A presente manifestação possui caráter exclusivamente preliminar de viabilidade, **NÃO** constituindo autorização, licença ou alvará para o início de obras ou comercialização de lotes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná aos 16 dias do mês de junho de 2026.

SERES REGINA MALACARNE
Presidente do CONCIDADE
Conselho Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7052C196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10° termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 05/06/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 05 de junho de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:298C2A1F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 30° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 30° TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 30º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/06/2026 às 12:00 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:25C139D6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2026

de 16 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 16 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.890.299-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.649.939-**, admitida em 17 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A8659A63

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2026

de 16 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 16 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LAIZA KAILAYNI DE SOUZA SILVONI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.078.698-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.776.609-**, admitida em 17 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9091C963

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2026

de 17 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 17 de junho de 2026, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública CRISTINA FERNANDES BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.468.155-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.789-**, admitida em 3 de novembro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 17 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44A9B8C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 4 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MAGALI DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.713-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.345.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 19 de agosto de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:40660DF7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de junho a 19 de setembro de 2026**, a Servidora Pública Municipal LUCIA MARIA CAMARGO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.861.743-* /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.491.939-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 1 de março de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0236E2E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 355/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **29 de junho a 14 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal ELIZETH MUNIZ MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.077.661-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.289-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de abril de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E8A17C69

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 356/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 a 27 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal DEYSYANNE DE SOUZA FREIRE ORNELAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.356.058-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.284.799-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 23 de outubro de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35416192

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 357/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.201.405-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.154.069-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 1º Padrão** desde 13 de abril de 2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BD225282

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 358/2026

de 19 de junho de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **6 a 24 de julho de 2026**, a Servidora Pública Municipal MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.201.405-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.154.069-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora (20 horas) – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de junho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:168F3BB6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 12

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua João Colôni, n° 67, Jardim Colegial, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia de Souza Silva, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, CPF ***.792.148-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de junho de 2025.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de junho de 2026, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de dezembro de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de maio de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A74269AB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ARP Nº 12/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025 – P.A.82/2025

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 60.496.699/0001-54

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			SALDO	REGIST.	APROV
78	UND	FEIJÃO CARIOCA	756	R$ 3,90	**R$ 6,90**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 17 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:00A43040

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22/06/2026 as 11:30 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,79**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 22 de junho de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:B72A805E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2026

de 16 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionado, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **PSICÓLOGO PSS.**

Nome da candidata	Classificação
DAISY CHRISTINA DE MOURA REIS LIMA	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRP, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Jussara Daniela da Silva Liduvino Xavier.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21F6E094

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2026

de 17 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO	44°
SEBASTIÃO SIQUEIRA	45°
VALDETE CAMILO MONTEIRO FRANCISCO	46ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Reny Gomes Ferreira e pedido de dispensa de Marcio Soto Ruiz e Dirceu Rodrigues Sotos.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:29123997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2026

de 17 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 26 de junho de 2026, às 08h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FERNANDA MIGUEL PEREIRA BRAMBILLA	44ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Silmara Pistori Zuffa.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 17 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27359A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 32º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 32º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 22/06/2026 AS 11:50 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,79**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,69**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,44**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 22 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4C8DCEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 374/2026

de 18 de junho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 de junho de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARI CATIENE LORENÇONE**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.440.397-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº ***.384.439-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assessora Administrativa, desde 9 de junho de 2008, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de junho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BCD138C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDM

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da "Obra da Casa da Mulher Paranaense" do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, e Lei nº 3426/2025, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de Junho de 2026, registrada na ata ordinária nº 05/2026 que teve como pauta a formação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da "Obra da Casa da Mulher Paranaense" do CMDM.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da "Obra da Casa da Mulher Paranaense" do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM de Paiçandu-PR;

Art.2º. Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da "Obra da Casa da Mulher Paranaense".
Sra. Andrielly Silva de Oliveira (Conselheira Suplente, representante da Fundação Municipal de Educação);
Sra. Maria Aparecida Miranda (Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Esporte);
Sra. Tatiane Alves dos Santos (Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);
Sra. Izabela Frediani (Conselheira Titular, representante da Fundação Municipal de Saúde);
Sra. Thayna Leticia Ribeiro (Conselheira Titular, representante de Entidades e/ou Organização de Classe das Trabalhadoras - CRP).

Sra. Jaqueline Gomes do Amaral (Conselheira Titular, representante de Organizações da Sociedade Civil - CODECAB).
Sra. Roseli Chem (Conselheira Titular, representante de Organizações da Sociedade Civil - Associação de Bairro).
Sra. Ruth Cristina da Veiga Figueiredo (Conselheira Suplente, representante da Organizações da Sociedade Civil - ACIP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 22 de junho de 2026.

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA9623EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar o Pregão Eletrônico n°. 07/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de placas de homenagem visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 215.494.741/0001-43, com o valor total de R$ 1.760,30 (mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos).

Publique-se.

19 de junho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:25D4CF80

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1480/2026 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS À SERVIDORA ELIELMA FERREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1480/2026

Ementa: Concede e converte férias à servidora Elielma Ferreira dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 738/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Elielma Ferreira dos Santos, matrícula nº 126, ocupante do cargo efetivo de Contadora, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Art. 2º Converter 2/3 do período de férias (20 dias) em pecúnia, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 1.700/1994, conforme requerimento da servidora e interesse deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:BDF7D5B4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1481/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 1477/2026

PORTARIA Nº 1481/2026

Ementa: Revoga a Portaria nº 1477/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o Processo Digital (PD) nº 157/2026,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1477/2026, que concedeu semidiária ao servidor Felipe Augusto Barcelos

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:645B7B00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1482/2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 1478/2026

PORTARIA Nº 1482/2026

Ementa: Revoga a Portaria nº 1478/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o Processo Digital (PD) nº 160/2026,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1478/2026, que concedeu semidiária à servidora Débora Stelle

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:CBAA11E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **77.780.252/0001-05,** com sede à Rua Cel. Vida, n.º 211, Centro, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **sr. Diego Fabrício Zanetti**, portador do **CPF/MF** sob nº. **073.632.959-56**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **01.547.429/0001-66** com sede na Rua Dr Vicente Machado, nº. 479, bairro Centro, na cidade de Palmeira, CEP 84.130-000, neste ato representado pela **Sra. Cirene Maria Gonçalves Nalevaiko,** brasileira, inscrita no **CPF nº. 493.806.999-72**, a seguir denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 182/2025, por força do presente instrumento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto:
I – a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2025 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 25/06/2026 até 25/06/2027 que tem por finalidade a contratação sob demanda de refil para filtro de água;
II – a renovação dos quantitativos registrados, destinados à contratação sob demanda de refil para filtro de água para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência da referida ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2026 até a data de 25 de junho de 2027, nos termos da cláusula 4.1 prevista na Ata de Registro de Preços nº. 12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor unitário do item deste presente instrumento contratual fica reajustado em **4,11%** correspondente à variação do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto nos termos do previsto na cláusula 5.3 da Ata de Registro de Preços nº 13/2025.
Sendo assim, o valor unitário do item passa de R$130,00 (cento e trinta reais) para R$135,34 (cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) e o valor total da ARP passa de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais) para R$ 1.082,72 (mil e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO: Fica restabelecido o quantitativo total originalmente registrado para a contratação sob demanda de refil para filtro de água na Ata de Registro de Preços nº 13/2025, nos termos da cláusula 4.1.2, não se limitando ao saldo remanescente anteriormente existente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de junho de 2026.

Câmara Municipal De Palmeira	Cirene Maria Gonçalves Nalevaiko
CNPJ/MF nº 77.780.252/0001-05	CNPJ/MF Sob o nº 01.547.429/0001-66
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI	***CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO***
CPF/MF nº. 073.632.959-56	CPF/MF Sob o nº 493.806.999-72
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:6FA4B7A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 06/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de itens de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes e para o Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

22 de junho de 2026

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:3349E759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.374 DE 22/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.380/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0024.6.075. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
1032 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1033 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

Total Suplementação: R$200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.068. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino Fundamental, Educação Infantil, E
864 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$200.000,00

Total Redução: R$200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E7A925BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.375 DE 22/06/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.349/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
12.001.22.661.0028.2.085. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
849 - 4.4.90.51.00.00 596 OBRAS E INSTALAÇÕES R$200.000,00

Total: R$200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 596 R$200.000,00

Total da Receita: R$200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:66564089

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 02/2026 - NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Departamento de Dívida Ativa, se fazendo valer das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 161, onde prevê que o lançamento do crédito tributário e suas alterações poderão ser comunicadas aos contribuintes dentre outras formas, por publicação no órgão oficial do Município – Diário Oficial;
CONSIDERANDO o contido no Código Tributário Municipal – Lei 2223/2022, em seu Art 165, onde prevê previamente à execução judicial, procedimento administrativo de cobrança em caso de vencido o prazo da exigência fiscal ou interposição de recurso;
CONSIDERANDO o contido na Lei n º 3609/2013 que autoriza o Poder Executivo a protestar as certidões de dívida ativa, sejam tributárias e/ou não tributárias;

NOTIFICA
Os contribuintes e seus sucessores listados a seguir, quanto à existência de débitos inscritos em dívida ativa oriundos de Processo e Certidão de Débito do Tribunal de Contas do Paraná. Caso não sejam quitados no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da publicação deste edital, a divida será encaminhada à Protesto cf. Lei 3609/2013 e/ou Cobrança Judicial cf. Lei 2223/2002 e Resolução nº 70/2019 do Tribunal de Contas do Paraná.

Os devedores podem consultar a sua situação fiscal pelos seguintes canais de comunicação:
- whatsapp: (42) 3909-5021
- e-mail: departamentodedividaativa@gmail.com
- Portal do Contribuinte: https://palmeira.pr.gov.br/portal-do-contribuinte/
Ou pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão, situada a Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134 – Centro.

NOME	CPF/CNPJ	CADASTRO
MANOEL JOSELIN SILVEIRA	395.XXX.XXX-34	9-26924
RECICLADOS GRANDES LAGOS	09.303.568/0001-56	9-26924
JAUDETH RAMOS HAJAR	622.XXX.XXX-00	9-26924

Palmeira, 22 de junho de 2026.

JENNIFER MARIA ALVES
Diretora de Dívida Ativa

VITOR HENRIQUE ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:36606AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.380 DE 22/06/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo

10.001.12.361.0024.6.075. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do
1032 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1033 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$100.000,00

Total Suplementação: R$200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.361.0023.6.068. Distribuição de uniforme, kit escolar e material didático - Ensino Fundamental, Educação Infantil, E
864 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$200.000,00

Total Redução: R$200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:2CDAF53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 22 de junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Educador Social II, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente, conforme processo nº. 13478/2026.

Educador Social:

GISLAINE KAPP

Atenciosamente,

OLAIR DE JESUS FREITAS
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:57477DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.373 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA TALITA TABORDA LIMA, DO CARGO DE DIRETOR GERAL DE GABINETE, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 70/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **TALITA TABORDA LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 068.xxx.xxx-44, do cargo de DIRETOR GERAL DE GABINETE, matrícula 301594, lotada no Gabinete do Prefeito, último dia trabalhado 19/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:363F93F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.376 DE 22/06/2026 - DESIGNA A SERVIDORA JAQUELINE KAPP HARTMAN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 13491/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal **JAQUELINE KAPP HARTMAN**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com efeitos a partir de 01/06/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1C9656EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.377 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR BENEDITO HASS, DO CARGO DIRETOR DE HABITAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 81/2026:

DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **BENEDITO HASS**, inscrito no CPF sob nº. 816.xxx.xxx-87, do cargo de DIRETOR DE HABITAÇÃO, matrícula 301573, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, último dia trabalhado 02/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C55BDEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.378 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VAGNER HASS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 175/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **VAGNER HASS,** matrícula 301590, inscrito no CPF sob nº. 076.XXX.XXX-44, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE INOVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, último dia trabalhado 22/06/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E3951B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.193 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA IURK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13467/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 27/07/2026 à 25/08/2026 referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026, a servidora **RAFAELA IURK,** matrícula 204233, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AEAD8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.194 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13181/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 13/07/2026 à 27/07/2026 referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 à 26/08/2025, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 204390, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:39980F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.195 DE 22/06/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 13289/2026;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA**, matrícula 204234**,** cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 à 05/03/2026, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AB2E34CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública**, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **EBCP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 41.813.282/0001-23**, neste ato representado pelo **Sr. Moacir Aguiar**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 003.720.399-10**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11858/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DAS BOLSAS DE AUXÍLIO: Por meio do presente termo, ficam reajustados os valores das bolsas de auxílio concedidas aos estagiários, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.085/2010 e com o Decreto Federal nº 12.797/2025. Ressalta-se que a Lei Municipal nº 6.308/2026 concedeu reajuste salarial de 6,78% aos cargos cuja remuneração é inferior ao salário mínimo, o que impacta diretamente os parâmetros utilizados como base para a fixação do valor das referidas bolsas. Dessa forma, os novos valores passam a vigorar conforme descrito a seguir:

ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	VALOR INICIAL	VALOR VT	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
ENSINO SUPERIOR	20 HORAS	R$ 910,80	R$ 50,00	R$ 972,60	R$ 1.022,60
	30 HORAS	R$ 1.366,20	R$ 50,00	R$ 1.458,90	R$ 1.508,90
ENSINO TÉCNICO	20 HORAS	R$ 683,10	R$ 50,00	R$ 729,45	R$ 779,45
	30 HORAS	R$ 1.024,65	R$ 50,00	R$ 1.094,20	R$ 1.144,20
ENSINO MÉDIO	20 HORAS	R$ 531,30	R$ 50,00	R$ 567,35	R$ 617,35
	30 HORAS	R$ 796,95	R$ 50,00	R$ 851,05	R$ 901,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 não alcançadas pelo presente TERMO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeira, data da assinatura.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

EBCP Consultoria LTDA
CNPJ/CPF: 41.813.282/0001-23
MOACIR AGUIAR
CPF/MF Sob o n.° 003.720.399-10
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B1BAD026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 049/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: SALETE APARECIDA DE LIMA
Data início: 23/06/2026
Data fim: 26/06/2026
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem Participar do curso: "COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR DE ALTO IMPACTO", realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2026.

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0AD099D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 050/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: EDIANE COLUCCI FERREIRA
Data início: 23/06/2026
Data fim: 26/06/2026
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070.00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR DE ALTO IMPACTO", realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:ECBFCD85

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 051/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Servidora: RAFAELA AMREIN RIBAS
Data início: 23/06/2026
Data fim: 26/06/2026
Nº de Diárias:

03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070.00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA - PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR DE ALTO IMPACTO", realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C2023AD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) o Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 23/06/2026
Data fim: 26/06/2026
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070.00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA - PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do curso: "LINHAS DE DEFESA DO CONTROLE INTERNO", realizado pela empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4C47877F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Data início: 23/06/2025
Data fim: 24/06/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Gugu Bueno na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, afim de viabilizar recursos para o Município. **Meio de Transporte:** Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6A6BF5CD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 23/06/2026
Data fim: 24/06/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador Alequeson da Silva Santos, para cumprir agenda em Curitiba.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 22 de junho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8C0AF95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2026, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 18/06/2026, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **23/06/2026** (data inicial) **a 29/06/2026** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 14.2, 14.3, 14.4, 14.5, 14.6, 14.7.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 27º – Nome: JUREMA FATIMA DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 24/07/1978
Classificação: 28º – Nome: MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA – Data Nasc.: 09/10/1999
Classificação: 29º – Nome: MICHELE APARECIDA LIMA – Data Nasc.: 21/08/1997

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

(Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia)

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:459F98AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ALINE DA SILVA PEIXOTO, brasileira, portadora do RG 129330139 e inscrita no CPF/MF 106.010.059-29, residente e domiciliada na Sitio Jaguatirica, bairro Interior, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: IZABEL DOLINSKI, brasileira, portadora do RG 7.985.661-4 e inscrita no CPF/MF 044.715.539-33, residente e domiciliada na Rua Moacir Julio Silvestri, bairro Vila Carolo, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN, brasileira, portadora do RG 61039597e inscrita no CPF/MF 870.434.919-91, residente e domiciliada na Rua Maximilano Vicentin, bairro Centro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: LARISSA LOPES DA SILVEIRA, brasileira, portadora do RG 13.818.752-7 e inscrita no CPF/MF 107.741.519-27, residente e domiciliada na Rua Orley Gomes de Assis, bairro, Lote, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: IVANESSA ALMEIDA DE JESUS, brasileira, portadora do RG 10.930.140-0 e inscrita no CPF/MF 071.400.009-48, residente e domiciliada na Rua Miguel milano, bairro Centro, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG 109361666 e inscrita no CPF/MF 079.589.819-37, residente e domiciliada no Sítio Boa Esperança, bairro Água Quente, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JANAINA CARNEIRO, brasileira, portadora do RG 133708596 e inscrita no CPF/MF 099.213.679-27, residente e domiciliada na Rua Miguel Milano, Bairro, Vila Parque Júnior, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: DIEGO RUDIAK BUAVA, brasileira, portadora do RG 12.305.841-0 e inscrita no CPF/MF 090.565.209-62, residente e domiciliado na Newton Halila, Bairro, Vila Carolo, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ANA MARIA GONÇALVES, brasileira, portadora do RG 73284864 e inscrita no CPF/MF 043.749.659-71, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, Bairro, Vila Santa Silvia, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: DAIANE CANDIDO ALVES, brasileira, portadora do RG 12.853.422-9 e inscrita no CPF/MF 093.438.789-31, residente e domiciliada no pov Palmital, Bairro, Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA, brasileira, portadora do RG 93493346 e inscrita no CPF/MF 058.173.819-58, residente e domiciliada no Rio Limeira, Bairro, Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 23 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS MORAIS, brasileira, portadora do RG 14.697.872-7 e inscrita no CPF/MF 123.004.439-61, residente e domiciliada na Rua Leoncio Lopes, Bairro, Lote 36, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ANDRESSA GORETE PLEP, brasileira, portadora do RG 13.513.853-3 e inscrita no CPF/MF 102.203.879-66, residente e domiciliada na Rua Marildo Dalzoto, Bairro, Loteamento, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ALINE LOPES PAULOSKI, brasileira, portadora do RG 131616619 e inscrita no CPF/MF 100.528.679-51, residente e domiciliada no Pov Saída Rio da Casa, Bairro, Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do RG 13.955.252-0 e inscrita no CPF/MF 102.870.479-89, residente e domiciliada no Pov Rio Duas Casas, Bairro, Interior, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA, brasileira, portadora do RG 14.155.990-7 e inscrita no CPF/MF 091.064.949-94, residente e domiciliada na Rua Santana, Bairro, Vila São Paulo, Palmital-Pr,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MARIANE PAULINA ANTONIO, brasileira, portadora do RG 14.997.917-4 e inscrita no CPF/MF 133.230.449-40, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Souza, Bairro, Centro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: JAMILLY CORREA DA SILVA, brasileira, portadora do RG 15.269.526-8 e inscrita no CPF/MF 140.339.299-40, residente e domiciliada na Rua Santana, Bairro, Centro, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: MARIELI RIBEIRO SMALTI, brasileira, portadora do RG 10.034.342-0 e inscrita no CPF/MF 111.859.759-18, residente e domiciliada na Rua Pres Getúlio Vargas, Bairro, lote Santa Amália, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ANDREIA BREGUEDO FERREIRA, brasileira, portadora do RG 8.947.578-3 e inscrita no CPF/MF 059.838.269.05, residente e domiciliada no Pov Arroio grande de Baixo , Bairro, Rural, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: AMANDA STEFANELLO, brasileira, portadora do RG 152606630 e inscrita no CPF/MF 140.231.769-74, residente e domiciliada na Rua Newton Halila, Bairro, Vila Carolo, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: KAMILLA MARCHRY, brasileira, portadora do RG 11.046.501-7 e inscrita no CPF/MF 074.562.069-88, residente e domiciliada na Rua Joaquim Antunes Pereira, Bairro, Parque Júnior, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 22 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A77297C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ALINE DA SILVA PEIXOTO**, inscrita no CPF nº 106.***.***-29, aprovada em 1º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:66273E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **IZABEL DOLINSKI**, inscrita no CPF nº 044.***.***-33, aprovada em 2º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D10EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 393/2026

PORTARIA Nº 393/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN**, inscrita no CPF nº 870.***.***-91, aprovada em 3º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BAB23FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **LARISSA LOPES DA SILVEIRA**, inscrita no CPF nº 107.***.***-27, aprovada em 4º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:ED97339F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **IVANESSA ALMEIDA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 071.***.***-48, aprovada em 5º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C18D194

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 079.***.***-37, aprovada em 6º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D097BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 397/2026

PORTARIA Nº 397/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **JANAINA CARNEIRO**, inscrita no CPF nº 099.***.***-27, aprovada em 7º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:73E86821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sr. **DIEGO RUDIAK BUAVA**, inscrito no CPF nº 090.***.***-62, aprovado em 8º lugar para o cargo de **PROFESSOR,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6B81D0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ANA MARIA GONÇALVES**, inscrita no CPF nº 043.***.***-71, aprovada em 9º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:935E2589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 400/2026

PORTARIA Nº 400/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **DAIANE CANDIDO ALVES**, inscrita no CPF nº 093.***.***-31, aprovada em 10º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01D38340

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 401/2026

PORTARIA Nº 401/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 058.***.***-58, aprovada em 11º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB535D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 402/2026

PORTARIA Nº 402/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **DAIANE DOS SANTOS MORAIS**, inscrita no CPF nº 123.***.***-61, aprovada em 12º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69B775B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 403/2026

PORTARIA Nº 403/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ANDRESSA GORETE PLEP**, inscrita no CPF nº 102.***.***-66, aprovada em 13º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4FF277C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 404/2026

PORTARIA Nº 404/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ALINE LOPES PAULOSKI**, inscrita no CPF nº 100.***.***-51, aprovada em 14º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A147BF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 405/2026

PORTARIA Nº 405/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **JOCELAINE FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 102.***.***-89, aprovada em 15º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CDF1A0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 406/2026

PORTARIA Nº 406/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **KEITI HELEN NEVES TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 091.***.***-94, aprovada em 16º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B42CADAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 407/2026

PORTARIA Nº 407/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **MARIANE PAULINA ANTONIO**, inscrita no CPF nº 133.***.***-40, aprovada em 17º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9750ACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 408/2026

PORTARIA Nº 408/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **JAMILLY CORREA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 140.***.***-40, aprovada em 20º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BEF4F166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 4092026

Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **MARIELI RIBEIRO SMALTI**, inscrita no CPF nº 111.***.***-18, aprovada em 22º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD7A8F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 410/2026

PORTARIA Nº 410/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ANDREIA BREGUEDO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 059.***.***-05, aprovada em 23º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DDFBB42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 411/2026

PORTARIA Nº 411/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **AMANDA STEFANELLO**, inscrita no CPF nº 140.***.***-74, aprovada em 24º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6024DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 412/2026

PORTARIA Nº 412/2026

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **KAMILLA MARCHRY**, inscrita no CPF nº 140.***.***-74, aprovada em 25º lugar para o cargo de **PROFESSORA,** conforme resultado final homologado, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2026, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A contratação decorrente desta nomeação será por prazo determinado, observadas as disposições do edital do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal pertinente.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F6D7FCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2026

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **ROBERTO CARLOS ROSSI**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado e expediente da Secretaria de Educação solicitando a contratação de Estagiários, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem durante o período de **23/06/2026 a 24/06/2026 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de junho de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2026
PROCESSO SELETIVO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO

P04 – Pedagogia 25 horas semanais
Classificação: 43º lugar - Nome: CRISTIANA ANDRADE DOS SANTOS
Classificação: 44º lugar - Nome: ERIKA THAINA LEMES CORREIA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2A0F153E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO PARCIAL

TERMO DE ACORDO DE RESCISÃO PARCIAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
De um lado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, sita a Rua Santana, 1.049, Sala, Centro, CEP 85.270-000, telefone (42) 9 2001 5447, e-mail: palmitalprev@hotmail.com, neste ato representado por sua presidente **ROSILDA MARIA VARELA**, portadora do RG 6.***.***-2, inscrito no CPF/MF 925.***.***-49, e, por outro lado, neste ato denominado **CONTRATADO, VIEIRA E RETECHESKI LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.902.446/0001-65**, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital – PR representado pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.***.***-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.***.***-50, resolvem por este instrumento particular firmar Termo de Acordo de Rescisão Parcial do Contrato Administrativo nº 001/2026, decorrente do Procedimento Licitatório nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, com Ratificação em 02/03/2026, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO PARCIALMENTE RESCINDIDO
O Contrato Parcialmente Rescindido tinha por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR – PALMITALPREV.**
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Acordo de Rescisão Parcial de Contrato Administrativo tem por embasamento legal o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as partes entraram em acordo para rescindir parcialmente o contrato de conforma consensual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTE RESCINDIDA
A presente rescisão contratual se limita ao fornecimento do seguinte bem: 06 UNIDADES DE ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS PROFUNDIDADE: 0,28 CM ALTURA: 1,90 CM LARGURA: 0,92 CM COR CINZA, no valor de R$ 370,00 cada, totalizando R$ 2.220,00.
CLÁUSULA QUARTA – MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO
O **CONTRATADO** apresentou produto para entrega que não foi aceito pelo **CONTRATANTE** em razão de não atender aos critérios descritivos e de qualidade exigidos, sendo que após buscas informou não ter localizado produto nos fornecedores que atenda as exigências contratuais por mudança de padrão de fabricação.
Diante do ocorrido as partes entraram em composição para solução consensual do conflito, optando pela rescisão contratual de forma consensual, conforme faculta o art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, sem incidência de penalidades reciprocamente.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Consensualmente fica rescindido parcialmente o Contrato Administrativo nº 001/2026, tão somente quanto ao objeto descrito na cláusula terceira, sem incidência de penalidades para quaisquer das partes, mantido íntegro o contrato administrativo quanto aos demais bens e no que não colidirem com os termos do presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo de Rescisão Parcial de Contrato Administrativo em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 22 de junho de 2026.

ROSILDA MARIA VARELA	***VIEIRA E RETECHESKI LTDA.***
Presidente	CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS**
CPF/MF: 055.***.***-22

_____
Nome: **ALDECI SANDRO PIEROG**
CPF/MF: 067.***.***-50

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:21618984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.942/2026
A Câmara Municipal de Paranaguá torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, gás de cozinha, acondicionado em botijão P13, de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 meses.

Valor máximo estimado: R$ 3.135,36.

Critério de julgamento: menor preço global.

Prazo para envio das propostas: das 00h00min do dia 24 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 26 de junho de 2026.

E-mail institucional para envio das propostas: compras@paranagua.pr.leg.br.

Local de entrega: Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, Paranaguá/PR, CEP 83.203-020.

A íntegra do Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá.

Paranaguá/PR, 19 de junho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:E64CDCA5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

ORIGEM: Processo Administrativo nº 99.514/2025
CONSULTA PROCESSO DIGITAL: Cód. Verificador G2470C8T
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2026.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: EMPORIUM FOR HOME LTDA
OBJETO: Fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 123,20 (Cento e vinte e três reais e vinte centavos)

Paranaguá, datado e assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:4056F61E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 29 de junho (segunda-feira) de 2026, às 11 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA, e respeito ao pedido de adiamento para análise documental, por parte dos consorciados.
A pauta da reunião englobará os seguintes itens:
1 – Deliberação definitiva da questão dos médicos excedentes;
2 – Rateio das custas dos médicos excedentes, uma vez seu custeio não contemplado pelo orçamento;
3 – Rateio dos valores de sequestros judiciais (oriundos de ações trabalhistas e de cobrança por fornecedores - voltados aos anos anteriores), uma vez que já ultrapassou o orçado;
4 – Organização dos rateios dos itens 2 e 3 como aditivo de rateio municipal, aos municípios que restarem, e integração aos valores a serem pagos pelos municípios retirantes;
5 – Deliberação sobre o dissídio salarial desse ano, reajuste obrigatório, também não observado pelo orçamento;
6 – Deliberação por assembleia sobre a formalização de contratos de programa dos consorciados pelo CISLIPA;
7 – Deliberação acerca da dívida do INSS, parcelamento e rateio, para compor aditivo de rateio municipal, aos municípios que restarem, e integração aos valores a serem pagos pelos municípios retirantes.
8 – Deliberação acerca da auditoria a ser realizada no CISLIPA.

Paranaguá, 22 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:4C6D9A50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 35/2026

PORTARIA N° 35/2026

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. **JAILSON PEREIRA SANTOS**, portador do documento de identidade n°15.112.XXX-X SSP/PR, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:4B049FFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 38/2026

PORTARIA N° 38/2026

"Revoga a Portaria que designou interinamente a Procuradora Geral para exercer as funções de Diretora Executiva do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica revogada a Portaria de 11 de maio de 2026, que designou interinamente a Sra. CECILIA FERREIRA LEAL, Procuradora Geral do CISLIPA, para exercer cumulativamente as funções de Diretora Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. A presente revogação decorre da nomeação do novo Diretor Executivo, realizada por meio da Portaria nº 37/2026, cessando, nesta data, todos os efeitos da designação interina anteriormente concedida.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de junho 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:57C4AD0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA N° 39/2026

Súmula: Autorizo o pagamento de diária para o servidor Paulo Roberto Anastacio da Silva – Chefe do Departamento de Comunicação, para deslocamento à cidade de Matinhos e Pontal do Paraná na data de 23/06/2026.

A Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 15/2026, resolve:

Artigo 1°. Autorizo a concessão, ao servidor Paulo Roberto Anastacio da Silva, matrícula nº 1927, de diária para Locomoção e Alimentação R$ 230,00, (duzentos e trinta reais). O valor desta diária será utilizado para cobertura das despesas com o deslocamento e alimentação para cidade de Matinhos e Pontal do Paraná em 23/06/2026, para proceder o recolhimento do ponto dos funcionários do SAMU.

Artigo 2º. Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária às servidoras em conformidade com a Resolução nº 15/2026.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de junho de 2026.

RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM
Diretor Executivo

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:E5AE5C86

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025 e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o servidor Maurício dos Prazeres Coutinho**, matrícula: 90043-2** como **FISCAL** do Contrato 034/2026 – Empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** e a servidora Luciana Martins Camargo, **matrícula: 90027-1**, como FISCAL SUBSTITUTA, para acompanhar e fiscalizar o contrato de objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de sistema de gestão pública integrada, sem limite de usuários", em atendimento às demandas da Paranaguá Previdência, de acordo com as especificações contidas no contrato até sua vigência.
Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente da Paranaguá Previdência

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:23569F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGULDADE RACIAL

Resolução 003/2026– Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Delibera sobre aprovação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 09/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial".

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3784, de 27 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO:

A apresentação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 09/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial".

A aprovação pela plenária em reunião extraordinária do COMPIR, realizada de forma remota no dia 19/06/2026.

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 09/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial".

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2026.

JOICE CARDOSO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:2B474179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGULDADE RACIAL

Resolução 004/2026– Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Delibera sobre aprovação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 10/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento da Politica Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro".

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 3784, de 27 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO:

A apresentação do Termo de adesão e do Plano de Ação da Deliberação 10/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento da Politica Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro"

A aprovação pela plenária em reunião extraordinária do COMPIR, realizada de forma remota no dia 19/06/2026.

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação 10/2026 CONSEPIR/PR "Apoio e Fortalecimento da Politica Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, Ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro"

Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 19 de junho de 2026.

JOICE CARDOSO
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:740681CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.777

DECRETO Nº 1.777

"Institui a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Registro de Preços nº 018/2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 95.842/2025, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os produtos ofertados no Pregão Eletrônico nº 024/2026 atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adotar mecanismos de controle e verificação da qualidade dos materiais destinados aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no instrumento convocatório quanto à apresentação e análise de amostras;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Registro de Preços nº 018/2026, destinado à futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis e mochilas para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica:

I - receber as amostras encaminhadas pelos licitantes convocados;
II - realizar a análise técnica dos materiais apresentados;
III - verificar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, memorial descritivo, laudos técnicos e demais documentos exigidos;
IV - avaliar, dentre outros aspectos:

a) conformidade dos laudos apresentados;
b) composição dos tecidos;
c) tonalidade e padronização das cores;
d) acabamento das peças;
e) qualidade das costuras;
f) etiquetas de identificação;
g) qualidade dos aviamentos;
h) características técnicas dos calçados;
i) características técnicas das mochilas;
j) demais requisitos previstos no Edital.
V - solicitar, quando necessário, apoio técnico especializado ou realização de ensaios laboratoriais para confirmação das especificações exigidas;
VI - elaborar relatório técnico conclusivo, opinando pela aprovação ou reprovação das amostras avaliadas.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Técnica os seguintes servidores:

I - Michelly Zela Antônio Caetano, matrícula nº 9.229-1/2;
II - Carla Renata Telles, matrícula nº 8.025-1;
III - Luciane Godoy Bonafini, matrícula nº 6.694-1/2.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 5º A Comissão Técnica emitirá relatório circunstanciado contendo a avaliação individualizada das amostras, indicando os critérios analisados e a respectiva conclusão técnica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de junho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E44F46BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.779

DECRETO Nº 1.779

> “Dispõe sobre a liberação de servidores públicos municipais no dia 24 de junho de 2026, em razão de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no dia 24 de junho de 2026, a liberação dos servidores públicos municipais, a partir das 17h, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para que possam acompanhar a partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º A liberação prevista no art. 1º não se aplica aos serviços, unidades e atividades que, por sua natureza ou pela necessidade de atendimento à população, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta definir as equipes que permanecerão em atividade e adotar as escalas necessárias à continuidade dos serviços.

Art. 3º Os servidores submetidos a regime de escala que forem liberados para acompanhar a partida deverão retornar às suas atividades no prazo de 1 (uma) hora após o término do jogo, observada a escala definida pela chefia competente.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, preservada a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A049DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 197/2023
TERCERIZZA FACILITIES LTDA CNPJ: 10.436.599/0001-64

EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO N° 197/2023
TERCERIZZA FACILITIES LTDA
CNPJ: 10.436.599/0001-64

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TERCERIZZA FACILITIES LTDA

Data: 23/06/2026

Objeto: Aditivo 05 ao Contrato nº **197/2023**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES** contados a partir de **28 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **27 DE SETEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 085/2023
Processo Administrativo n°: 26212/2025

Valor: R$ 158.779,12 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
VALDAIR GONÇALVES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AF076235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 027/2024
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO N° 027/2024
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA

Data: 23/06/2026

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº **027/2024**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **21 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **20 DE DEZEMBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Dispensa de Licitação n°: 002/2024
Processo Administrativo n°: 65833/2024

Valor: R$ 94.791,78 (Noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
CLÁUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA
FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D16E6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO N° 060/2023
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.192.414/0001-09

EXTRATO DE ADITIVO 11 AO CONTRATO N° 060/2023

COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Data: 23/06/2026

Objeto: Aditivo 11 ao Contrato nº **060/2023**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir de **27 DE JUNHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **26 DE SETEMBRO DE 2026**, fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, em razão do aumento do salário base da categoria e demais custos pela CCT SIEMACO (PR000063/2026), na forma de revisão, em razão do salário mínimo nacional pelo Decreto Federal n° 12.342/2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 006/2023
Processo Administrativo n°: 10080/2025

Valor: R$ 907.416,78 (Novecentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
ANDRÉ GILSON DESOTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A6B7CC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 033/2026 – SRP Nº 025/2026 PROCESSO Nº 24.511/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de areia branca fina lavada, destinada à manutenção, adequação e melhoria de quadras esportivas de areia no Município de Paranaguá/PR.
TIPO: Menor preço total do item.
DATA DA ABERTURA: 06/07/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.492.800,00 (Um milhão mil, quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, https://bll.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br .

Paranaguá, 22 de junho de 2026.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:8BCA6014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Flávia Borges Guerreiro, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 22 de junho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 10/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 22 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:A5A209A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 71/2026

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.	d	0013	

Total do Crédito Suplementar R$ 450.000,00

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 013, referente ao exercício de 2025.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 22 junho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:E1A336EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas

atribuições legais, **CONVOCA** o Conselho Diretor do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, quinta-feira, às 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda convocação, a ser realizada e gravada de forma on-line através do aplicativo GoogleMeeting, com link da reunião e lista de presença a ser enviada no horário acima citado a todos os prefeitos (as).

Pauta:
1) Compra de Medicamentos via CIS;
2) Aditivo no contrato de programa;
3) Assuntos Gerais.

Paranavaí/Pr 22 de junho de 2.026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. de Nova Aliança do Ivaí - PR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:7822BF1B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR**, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os prefeitos dos municípios da Assistência Social do **CIS/AMUNPAR** para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2026, sexta-feira, às 10:00 horas em primeira convocação e as 10:30 horas. em segunda convocação, a ser realizada e gravada de forma on-line através do aplicativo GoogleMeeting, com link da reunião e lista de presença a ser enviada no horário acima citado a todos os prefeitos (as).
Pauta:
1) Abrigo Regionalizado (Assistência Social)
- Inclusão de novo ente consorciado na Assistência Social (Porto Rico/PR);
- Novo modelo de contratação da equipe de Acolhimento;
- Assuntos gerais relacionados a Assistência Social.

Paranavaí/Pr 22 de junho de 2.026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Pref. de Nova Aliança do Ivaí

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:1A3ADB04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 139/2025

EXTRATO DE ADITIVO Nº3/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS / CISAMUNPAR
Contratada: PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ: 04.970.088/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃODE OBRA DE EQUIPE MULTI PROFISSIONAL NAS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO, SEDIADO NA CIDADE DE PARAÍSO DO NORTE-PR.
Dotação Orçamentária: 75 – 01.001.0008.0243.2010.1000.333.90.39.53.00 - 017
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência: 30/06/2026 a 30/08/2026.
Valor: R$150.285,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e oitenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico N° 14/2025.
TIPO/Nº: Contrato nº139/2025.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 19 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:72BB4A59

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO - CONTRATO 111/2022

EXTRATO DE ADITIVO Nº9/2026

Contratante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
Contratada:F W COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.392.161/0001-21
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA (FIBRA ÓPTICA)
Dotação Orçamentária:[2026]
17-01.001.0010.0302.2009.2001.3339040970000000000.2001
29-01.001.0010.0302.2009.2001.3339040970000000000.20013
TIPO DE ADITIVO: Prorrogação
Prazo de Vigência:23/06/2026 a 23/06/2027.
Valor:R$4.794,00(quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais).
Modalidade do Processo: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº111/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D7E9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 05/2025 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO, PRORROGAÇÃO NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E, ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 05/2025
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO, PRORROGAÇÃO NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E, ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2024

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **05/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03.
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.575.350/0001-16, estabelecida à Avenida Pedro Taques, 5087, loteamento sumaré, Maringá-PR, e-mail: hugo@gabaslauxen.com.br, telefone (44) 3031-1148, neste ato representada por **HUGO ROGERIO SANTOS GABAS**, inscrito no CPF 290.707.858-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a "Reforma da Casa da Cultura e Museu Antropológico e Etnográfico de Paranavaí, Localizado na R. Miljutin Cogei, S/N, Centro, CEP 87.701-090, Paranavaí – Paraná, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 021/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE METAFÍSICA

Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 432/2026/SEDUR, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal e, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária de 1,55%, no montante de **R$ 18.757,63 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)** para o período, totalizando 2,91% em conjunto ao 1º Aditivo, nos termos da Cláusula 17ª do Contrato nº 05/2025.

Parágrafo Único: Os valores a serem reduzidos da presente supressão serão retirados através do empenho nº 14473/2025, REF2039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA

Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano através do Memorando nº 432/2026/SEDUR, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, a anuência do Gestor do Contrato e, as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, no montante de **R$ 303.846,13 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos)** para o período, representando o percentual de 25,03% para o presente Aditivo, totalizando 43,36% em conjunto ao 1º Aditivo.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Ref 1804, rubrica: 17.01.13.392.0009.1885 – 44.90.51.01.04

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 27 de julho de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 29 de dezembro de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 432/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico, anuência do Gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 05/2025, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: **R$ 1.705.091,45 (um milhão, setecentos e cinco mil e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor e prazo contratual atualizado, incluindo a garantia adicional, se houver, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 05/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Por meio deste aditivo, fica alterada a razão social da empresa contratada de **GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA** para **GABAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, conforme Alteração do Contrato Social apresentado pela contratada.

Parágrafo único – Ressalte-se que o CNPJ, endereço e demais informações cadastrais permanecem inalterados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 32910/2026/IPM.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 05/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2026.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente da Fundação Cultural
CONTRATANTE

Gabas Engenharia e Construção Civil LTDA
Representada Por
HUGO ROGERIO SANTOS GABAS
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Fiscal

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:36C4CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 09 de julho de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por itens, modo de disputa: ABERTO, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município,** com valor máximo estimado de **R$ 1.978.791,58 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 09 de julho de 2026.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:C52049DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1148/2026

PORTARIA Nº 1148/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 145/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa WAGNER FERREIRA MACHADO E ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para implantação de muros e instalação de portão para ampliação do Cemitério Parque Recanto da Saudade, através do Contrato nº 0611630-62 - FINISA 4, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº 024/2026:

I – **Fiscal:** FÁBIO YONEYAMA;
II – **Fiscal Suplente:** CARLOS ALBERTO SHOJI;
III – Gestor: GLADSTON SILVA.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 024/2026 e o processo digital IPM n.º 60986/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de nomeação através da Portaria n.º 1125/2026, em decorrência do Memorando n.º 794/2025/SEINFRAS anexado ao Processo Administrativo n.º 24/2026.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 1125/2026.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:5BF97215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação:

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica 08/2026, o participante:

RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					
Lote: 1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme Termo de Adesão.					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná, localizada na Rua Henrique Ramos, s/n, Distrito de Mandiocaba, Paranavaí-PR, lote nº 318-A-2, CEP: 87700-001	UND	1	R$ 2.547.000,00	R$ 2.547.000,00
Total Geral					**R$ 2.547.000,00**

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:2E4B6AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 239/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA.
CPF/MF: XX.004.428-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:55D68686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 240/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ADRIANA DE MORAES TOSTA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA.
CARGO: CUIDADORA
CONTRATADA: ADRIANA DE MORAES TOSTA.
CPF/MF: XX.583.259-XX
SALÁRIO BASE: 1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso
DATA DE CONTRATAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2026
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:AAA7F09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 111/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA OLIVEIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: BEATRIZ ANDRADE DE SOUZA OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.223.129-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2026 A 30 DE ABRIL DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:FA0F8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1119/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE, protocolado sob n° 32756/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 10260-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 A 13/04/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32756/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 30/07/2026 e término em 31/07/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE JUNHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F51D0D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.141/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função gratificada de Responsabilidade Técnica das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Processo Digital nº 27940/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **ANITA DOS SANTOS JOAO BRUMASSIO**, matrícula nº 11885-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, na função gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – eMulti**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:76C07923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1144/2026

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atender à convocação, conforme o Edital nº 121/2026, republicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
96º	ANDRESSA TEIXEIRA DE SOUZA	AMPLA	XXX.111.568-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:FA1C972E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1145/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 121/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de junho de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
8º	CLAUDIA DANIELLY DE SOUZA	XXX.794.459-XX	AMPLA
11º	JOSIANE ANASTACIO	XXX.982.799-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:DDE198A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1146/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de **CUIDADOR**, de ocupação temporária, conforme Edital n° 121/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de junho de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
9º	VALDEIR RAMALHO TAVARES	XXX.078.959-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:4886EA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1147/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista – 72 horas.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato **JOAO VICTOR GIACOMELI MIRANDA, CPF: XXX.300.612-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS**, conforme Edital n° 124/2026, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:8119FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS - Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3784/2011.

Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição dos membros da Comissão Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão Instância de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Abilene Nadja Silva Chagas
Jeferson Goulart Magalhães
Laura Gabriela Cardoso Castanheira
Lígia Carolina de Paula e Silva
Michele Regina Costa Martins
Priscila Moreno de Almeida
Sérgio Francisco Bernardo
Viviane de Moraes Teixeira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:3EE77961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N°015/2026

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão de Visita do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3784/2011.

Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição dos membros da Comissão de Visita do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão de Visita
Ana Karoline da Silva do Nascimento
Alvina Souza Lobo Santiago
Dayane Florentino Ribeiro
Priscila Moreno de Almeida
Rodrigo Taddeu da Silva
Sérgio Francisco Bernardo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mônica Barreto Nobre
Código Identificador:AF5DEBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 016/2026

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3784/2011.
Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição dos membros da Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades

Aline Lopes de Souza
Ângela de Carvalho Kotsubo
Daiana Aparecida Correia
Gilka Nogueira
Giovanni Vaz Toste Brito
Jéssica Mayara dos Santos Silva
Líria Inês Balestieri
Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:BBE25EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 017/2026

RESOLUÇÃO Nº 017/2026

SÚMULA: Dispõe sobre atualização dos membros da Comissão de Controle Financeiro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Municipal nº 3784/2011.

Considerando as deliberações em plenária extraordinária realizada em 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Informar sobre a atualização da composição dos membros da Comissão deComissão de Controle Financeiro do Conselho Municipal de Assistência Social deParanavaí- Gestão 2025-2027:

Comissão de Controle Financeiro

Camila Souza de Oliveira
Rafaela dos Santos Silva
Rodrigo Antônio Ceron
Rosana M. Marques de Freitas
Silvana Luci Romero
Vanessa Bonetti Morais

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de junho de 2026.

ABILENE NADJA SILVA CHAGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jézica Neres Fonseca Buniotti
Código Identificador:4DCAF499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Ref.: Termo de Colaboração n.º 133/2024
Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 97/2024 – Processo n.º 97/2024
Objeto: Execução do projeto manter a Contratação de uma psicóloga para atender a demanda na Delegacia da Mulher de Pato Branco/PR, atuando junto as crianças que sofrem abuso, cumprindo-se a Lei 13.431/2007 e promovendo um atendimento mais célere as vítimas, proporcionando ainda, elementos para seguimento e ações mais ágeis da autoridade policial; e manter um local adequado para atendimento as pessoas, bem como para armazenar os produtos recebidos em doação e local para reparar bens e posterior doar.

CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E AO BEM-ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM
CNPJ n.º 15.414.802/0001-15
Rua Pedro Ramires de Melo, nº 190 Centro
CEP: 85.501-250
Pato Branco/PR

Considerando o contido no Processo Administrativo n.º 18.522/2025; referente a parceria firmada entre o Município e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A SAÚDE E O BEM ESTAR DO MOVIMENTO FAMILIAR – PROBEM; que teve por objeto a Execução do projeto manter a Contratação de uma psicóloga para atender a demanda na Delegacia da Mulher de Pato Branco/PR, atuando junto as crianças que sofrem abuso, cumprindo-se a Lei 13.431/2007 e promovendo um atendimento mais célere as vítimas, proporcionando ainda, elementos para seguimento e ações mais ágeis da autoridade policial; e manter um local adequado para atendimento as pessoas, bem como para armazenar os produtos recebidos em doação e local para reparar bens e posterior doar; aplica-se a OSC a sanção de

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

A penalidade somente produzirá efeitos após o decurso do prazo para apresentação de defesa, nos termos do §1º do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do §1º do art. 69 do Decreto Municipal nº 9.309/2022 e da publicidade da suspensão.
Tal penalidade decorre do fato de que a OSC não observou as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentador, especialmente quanto à obrigatoriedade de pagamento diretamente ao fornecedor, caracterizando falha de natureza formal, agravada pela situação cadastral inapta da empresa locadora.
A aplicação da penalidade foi realizada com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que a imposição da sanção máxima de suspensão por 2 (dois) anos se mostra excessiva diante das circunstâncias do caso concreto.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:2D88E26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 37/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 107/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54. União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 80.870.587/0001-29. **OBJETO:** Constitui objeto da presente parceria o Concurso Rainha dos Bairros – Edição 2026, realizado bienalmente, tem como objetivo promover a integração entre os bairros e o distrito do nosso município, através das Associações de Moradores. Visa destacar a beleza da mulher patobranquense, onde cada Associação de Moradores realiza a escolha da sua representante para participar da fase final organizada pela União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, a ser realizada em data prevista de 19 de setembro de 2026. Ainda, promove atividades de cunho social, oportunizando as candidatas visitas guiadas aos entes públicos, cursos e palestras sobre os mais variados temas, os quais contribuem para o desenvolvimento pessoal das participantes. Este evento é uma celebração comunitária que visa integrar e envolver os cidadãos de Pato Branco, destacando a diversidade e a beleza de suas moradoras, participantes do concurso. O evento é especialmente atraente para famílias, amigos e vizinhos das candidatas, que se reúnem para apoiar suas representantes. Além disso, promove o espírito de companheirismo entre as Associações de Moradores e fortalece os laços comunitários. Com atividades e apresentações culturais, o evento também atrai entusiastas de tradições locais e amantes de eventos sociais, oferecendo uma oportunidade única para a população prestigiar talentos e contribuir para a união e o bem-estar da cidade. Independentemente da idade ou ocupação, todos os moradores de Pato Branco são convidados a participar e desfrutar dessa festividade que celebra a identidade e a beleza local, reforçando o senso de pertencimento e orgulho cívico. **VALOR TOTAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 25622-43218. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 22 de Junho de 2026.

MARILENE DEBASTIANI COLLA –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:24B5B188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 02/2026 ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Aos **22 dias do mês de junho de 2026**, os membros da Comissão de Seleção designados por meio da **Portaria nº 07/2025** para condução do **Chamamento Público nº 02/2026**, que subscrevem a presente Ata, para promover a RATIFICAÇÃO do Resultado da Habilitação dos Envelopes nº 02 - celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) através da formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), com 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e RDC ANVISA nº 502/2021, conforme previsto no edital. Não havendo registro de interposição de recurso administrativo fica a entidade de Organização da Sociedade Civil **Lar de Idosos São Francisco de Assi**s, inscrita no CNPJ sob nº 78.685.518/0001-01 - **classificada e habilitada.** Diante disso, as proponentes serão notificadas da Ratificação do Resultado de Avaliação Técnica a qual será publicada nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI;

RITA DE CASSIA GHIZZI;

DANIEL AVILA MACIEL; TACIANA FERRON;

GORETE DE FÁTIMA PROCÓPIO;

DAIANE GALVÃO.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:4B517270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026 - PROCESSO N°83/2026 ATA DE RATIFICAÇAO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO.

Aos 22 dias do mês de junho de 2026, os membros da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 52/2026, que subscrevem a presente Ata, para promover a RATIFICAÇÃO do Resultado Final de Classificação referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026, destinado à seleção de apresentações artísticas para participação na Semana Junina – Arraiá do Comércio do Município de Pato Branco/PR, evento a ser realizado no período de 04 a 11 de julho de 2026, na Praça Presidente Getúlio Vargas, conforme previsto no instrumento convocatório. Considerando que não houve interposição de recurso administrativo dentro do prazo estabelecido no edital, fica ratificado o Resultado Final de Classificação, conforme segue:

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Leomar Zierhut	41
2º	Ronei Roberto Teixeira	39
3º	Jacó de Lima	28
4º	Leandro Fernando de Paula	27
5º	Eduardo Veloso Saldanha	22
6º	Lindemar Prunch	21
7º	Felipe Scheneider Rodrigues	20
8º	Willian Adriano Sozin de Lima	7

Em atendimento ao item 09 do Edital, ficam os candidatos classificados convocados para comparecerem à sede do Setor de Cultura, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 600, Bairro Fraron, **no dia 24 de junho de 2026, às 10h00**, para os procedimentos previstos no referido edital. Diante disso, as proponentes serão notificadas da Ratificação do Resultado de classificação a qual será publicada nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

GISELE SANTIN, SIDNEI RIVA ,
Priscila Chuarts Alessio

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:8BCEFFF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 68/2025. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Ferdado Engenharia Civil Ltda.OBJETO: a execução de Construção e Reforma da Praça campo Bairro Alvorada - lote 01, Construção e reforma da praça campo do Alvorada. Local: Rua Osvaldo Cruz com Travessa Ipacaraí, Lote 4 - quadra 795 - Bairro Alvorada. Área Construída 19,60 m². Área de Reforma 4.757,64 m². Com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 754/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.APOSTILA-SE: Do Prazo de Execução, o presente instrumento tem por objeto registrar o apostilamento ao Contrato 68/2025, nos termos do art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021, para fins de regularização e registro da dilatação do prazo de execução da obra, fixando o seu termo final, com efeitos retroativos, na data de 10/06/2026.O registro retroativo destina-se à regularização formal do cronograma perante o PARANACIDADE, certificando que o objeto contratual foi integralmente concluído até a referida data.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 22 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:CB81E33C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N°001/2026

EDITAL DE ABERTURA N°001/2026

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO – CIPA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da Comissão Eleitoral designada na Portaria GP n°49/2026, nos termos da Lei Municipal n°6.602/2026 (https://sapl.patobranco.pr.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2026/9536/lei_no_6.602_de_14_de_maio_de_2026.pdf) e Norma Regulamentadora nº 05 – NR-05 (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/NR05atualizada2023.pdf),

TORNA PÚBLICA

A abertura para inscrição, indicação e eleição dos membros da CIPA nos termos estabelecidos deste edital.

1. DO OBJETIVO DA CIPA

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, buscando a promoção da saúde e a preservação da vida dos servidores públicos municipais.
As atribuições da CIPA estão dispostas no Anexo III do presente Edital.

2. DA COMPOSIÇÃO

A CIPA será composta por representantes da Administração Pública Municipal e por representantes eleitos pelos trabalhadores do Município de Pato Branco, por estabelecimento, observando-se o dimensionamento previsto no Quadro I da Norma Regulamentadora nº 5 - NR5, considerado o grau de risco da Norma Regulamentadora nº 4 - NR-4 e as demais regras da Lei Municipal n°6.602/2026 e da NR-5.
Para a CIPA do Paço Municipal, considerando o enquadramento no grau de risco 2 e o intervalo de 2.501 (dois mil quinhentos e um) a 5.000 (cinco mil) empregados, ficam fixadas 8 (oito) vagas de titulares e 6 (seis) vagas de suplentes.
Portanto, será composta por 8 (oito) servidores representantes da Administração Direta, sendo 4 (quatro) indicados pela Gestão e 4 (quatro) servidores eleitos, além de 6 (seis) suplentes sendo 3 indicados e 3 eleitos, distribuídos da seguinte forma:

Secretaria	Membros da CIPA			
	Titulares		Suplentes	
	Eleitos	Indicados	Eleitos	Indicados
Secretaria Municipal de Educação	1	4	3	3
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1			
Secretaria Municipal de Saúde	1			
Demais Secretarias	1			

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO

Os servidores que comporão a CIPA, tanto eleitos quanto indicados, deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
I - sejam servidores públicos efetivos estatutários ou empregados públicos efetivos CLT;
II - quando estatutários, tenham concluído com aprovação o estágio probatório até a inscrição;
III - não estejam no exercício exclusivo de cargo em comissão ou função gratificada;
IV - estejam em efetivo exercício;
V - estar lotado e prestando serviço na secretaria que representará.

4. DA INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO

A inscrição para o processo eleitoral implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
Antes de realizar a sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
Não será aceita solicitação de inscrição por outro meio que não seja aquele estabelecido neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato deverá informar seu nome completo, matrícula e secretaria de lotação.
O candidato que mantém dois vínculos com o Município, deverá informar no ato da inscrição o contrato no qual concorrerá ao processo eleitoral.
O período para a realização das inscrições será de 24/06/2026 a 20/07/2026, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I deste Edital, de modo presencial (físico) ou digital (online, via link ou QR Code).
Para protocolar presencialmente, o pedido deve ser realizado no Setor de Protocolos, Rua Caramuru n°271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30.

Para os candidatos que optarem por realizar a inscrição online o pedido deverá ser realizado através de link ou QR Code abaixo.

https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=2927891&iser=01KS06PMF92SJZ2BAA548Q8CMR

Não haverá limite para o número de candidatos para a representação dos servidores no processo eleitoral.

5. DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELA GESTÃO

A indicação dos representantes da Administração Direta para compor a CIPA será feita por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral pela gestão, observando a distribuição contida no item 2 deste Edital, devendo, ainda, apresentar a lista de titulares e suplentes.
A gestão terá um prazo de 5 dias após a apuração da eleição para a indicação dos nomes dos representantes da gestão.
Os servidores indicados deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o período de inscrições dos candidatos, a Comissão Eleitoral procederá com a análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.
O Edital de deferimento e indeferimento das inscrições será divulgado pela comissão eleitoral e divulgado pelos meios oficiais da Administração Municipal.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, nos termos estabelecidos no item 9 deste Edital.
O candidato que desejar cancelar sua inscrição no processo eleitoral, deverá protocolado presencialmente no Setor de Protocolos, Rua Caramuru n°271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30, impreterivelmente até 20/07/2026.
Após a análise dos recursos a Comissão Eleitoral divulgará o edital contendo o resultado dos recursos, a homologação da lista dos servidores indicados pela Administração e dos servidores inscritos, bem como a data da eleição.

7. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada no dia 04/08/2026 em escrutínio secreto cuja votação será facultativa e por lista nominal, fica vedada a formação de chapas.
O sistema de votação será realizado no formato físico, realizado por urna em local fixo e de urnas itinerantes.
A urna de local fixo ficará localizada no Sindserv (Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais), localizado na Travessa Borges, 200, São Vicente. Neste local a votação ocorrerá das 08:00 as 18:00, sem pausa para almoço.
Nos casos itinerantes será divulgada a programação previamente.
Se ocorrer alguma intercorrência o pleito poderá ser adiado para nova data a ser definida pela comissão eleitoral ou prorrogado.
Poderão votar todos os servidores estatutários e/ou celetistas ativos, efetivos, temporários, comissionados e agentes políticos da Administração Direta do Município de Pato Branco, sendo permitido apenas um voto por servidor, independente do número de contratos ativos que possua.
Depois de enviado (depositado) o voto do servidor, não será permitido à exclusão ou alteração do mesmo.
Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia seguinte, computando-se os votos já registrados no dia anterior.
Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia seguinte, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

8. DA APURAÇÃO

Após o término do período de votação, a comissão eleitoral fará a contagem dos votos, procedimento este que poderá ser acompanhado por qualquer um dos candidatos, sendo emitida ata da apuração dos votos que será assinada pelos servidores auxiliares, a comissão eleitoral, bem como os candidatos que acompanharem o processo de contagem dos votos.
Durante o processo de apuração dos votos, a comissão eleitoral deverá garantir a lisura dos trabalhos, de forma efetiva e transparente, mantendo a ordem e a urbanidade entre os presentes no local de apuração e adotará as medidas que entender pertinentes para a sua consecução.
Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de membros da CIPA, nos termos da distribuição definida no item 2 deste Edital, ocupando as vagas de titular e suplente em ordem decrescente de votos recebidos.
Em caso de empate assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço no município e, permanecendo o empate assumirá o servidor com maior idade.
A comissão divulgará o Edital de resultado da eleição, em ordem decrescente de votos dos servidores eleitos, bem como dos servidores indicados pela Gestão, de acordo com o número de distribuição definido no item 2 deste Edital.
Os candidatos votados e não eleitos dentro do número de distribuição definido no item 2 deste Edital, serão relacionados na ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de membros suplentes da CIPA eleita.
Ninguém pode impedir ou embaraçar o exercício do voto.
Qualquer votante é parte legítima para denunciar à comissão eleitoral aqueles que estejam agindo em violação a este edital e as demais normas legais que norteiam o presente processo eleitoral ou realizando qualquer ato contrário à liberdade de voto.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à comissão eleitoral, no prazo, contado a partir da data de publicação do respectivo edital, nos seguintes casos:
i) da lista dos candidatos inscritos e indicados;
ii) do resultado da votação.
O recurso deverá ser protocolado presencialmente no Setor de Protocolos, Rua Caramuru n°271, Centro, de segunda a sexta no período 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente às hipóteses mencionadas no item 9 ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato ou ao processo eleitoral.
Não serão aceitos recursos via correio eletrônico.
É de exclusiva responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no edital

10. DO TREINAMENTO

A Administração promoverá treinamento para titulares e suplentes antes da posse ou em até 30 (trinta) dias após esta, observadas a NR-5 e a Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1.
O treinamento contemplará, no mínimo:
I – estudo do ambiente, das condições de trabalho e dos riscos dos serviços públicos;
II – metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
III – noções sobre acidentes e doenças decorrentes de exposição aos riscos existentes;
IV – prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho;
V – noções de legislação trabalhista e previdenciária relativa à SST;
VI – princípios de higiene do trabalho e medidas de controle;
VII – organização da CIPA e demais assuntos necessários;
VIII – inclusão de pessoas com deficiência e trabalhadores reabilitados nos processos de trabalho.
A carga horária mínima observará o grau de risco nos termos da NR-5, 12 (doze) horas para grau de risco 2 (dois).

O treinamento será ministrado por entidade ou profissional com conhecimento compatível, indicado ou contratado critério da Administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A administração dará posse aos eleitos e aos indicados como membros da CIPA, mediante publicação de Portaria, após a conclusão eleição.
Os membros eleitos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, nos termos da Lei Municipal 6.602/2026 e da NR-05.
Os membros titulares da CIPA fazem jus à gratificação mensal de R$ 361,58 (trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos).
Os suplentes, quando oficialmente convocados e que participarem das atividades da CIPA, fazem jus à gratificação proporcional ao período da convocação.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, mediante publicação de ato no edital de publicação.
O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica de concorrer ao processo eleitoral da CIPA, em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pato Branco, 19 de junho de 2026.

Membros da Comissão Eleitoral CIPA 2026/2027

ALISSON EITI ONAKA **–**
Secretaria de Administração e Finanças
SILVANIA DE AGOSTINHO BUSSOLARO **–**
Secretaria de Saúde

SIDNEI RIVA **–**
Secretaria de Educação e Cultura

RONALDO ROSSI **–**
Secretaria de Meio Ambiente

ALBERI GIACOMELLI **–**
Presidente e Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos de Pato Branco

Cargo/Função
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

À Comissão Eleitoral

Eu _____ (nome completo), matrícula nº_____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, venho por meio deste requerer minha inscrição no processo eleitoral dos membros para a composição da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Requisitos mínimos para inscrição:
I - ser servidores públicos efetivos estatutários ou empregados públicos efetivos CLT;
II - quando estatutários, tenham concluído com aprovação o estágio probatório até a inscrição;
III - não estejam no exercício exclusivo de cargo em comissão ou função gratificada;
IV - estejam em efetivo exercício.

Declaro estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital de Abertura n°01/2026, bem como na Lei Municipal n° 6.602/2026.

Pato Branco, ___ de _____ de 2026

_____
(Assinatura)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

À Comissão Eleitoral

Eu _____ (nome completo), matrícula nº_____, venho por meio apresentar RECURSO do(a)

Lista dos candidatos inscritos

Ou

Resultado da votação

RAZÕES DO RECURSO
_____

Nestes termos, aguarda deferimento.

Pato Branco, ___ de _____ de 2026

_____
(Assinatura)

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA CIPA
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

I - identificar e elaborar o mapa de riscos do processo de trabalho, com participação dos trabalhadores e apoio da Administração;
II - elaborar plano de trabalho que possibilite ação preventiva;
III - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção, bem como da avaliação das prioridades;
IV - realizar verificações periódicas nos ambientes e condições de trabalho;
V - avaliar, em cada reunião, o cumprimento das metas do plano de trabalho;
VI - divulgar informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
VII - requisitar à Administração informações sobre fatos que interfiram na segurança e saúde no trabalho;
VIII - requisitar ao SESMT cópias da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, quando houver;
IX - promover, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;
X - incluir e promover, anualmente, campanhas e conteúdos sobre prevenção e combate ao assédio sexual e outras formas de violência no trabalho.

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO
PROCESSO ELEITORAL – CIPA 2026

Convocação para processo eleitora	20/05/2026
Comunicação do início do processo eleitoral ao sindicato	20/05/2026
Definição da Comissão Eleitoral	25/05/2026
Edital de Abertura e Inscrição de Candidatos a Membros da CIPA	19/06/2026
Período de inscrições	24/06/2026 a 20/07/2026
Divulgação dos inscritos	21/07/2026
Interpolação de recurso	22/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação dos inscritos após recurso (se houver)	27/07/2026
Realização da eleição	04/08/2026
Apuração da eleição se tiver participação de 50% dos servidores	05/08/2026
Realização da eleição prorrogada se não atingir a participação de 50% dos servidores no dia anterior	05/08/2026
Apuração da eleição se tiver participação de um terço dos servidores	06/08/2026
Realização da eleição prorrogada se não tiver atingido a participação de um terço dos servidores no dia anterior	06/08/2026
Apuração da eleição	07/08/2026
Elaboração da ATA da eleição	07/08/2026
Elaboração da ATA de posse e posse dos cipeiros	de 14/08/2026 a 19/08/2026
Elaboração do calendário anual de reuniões ordinárias	03/08/2026
Realização do curso da CIPA	Data a definir

Cronograma sujeito a alterações conforme avaliação da comissão eleitoral.

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5AE3E3AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 20.015, de 19 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA,** matrícula nº 10462-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - M, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:47D1A192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 19.160, de 19 de junho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA,** matrícula nº 11327-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C9E07E1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.132, de 10 de junho de 2026, da Assessoria Jurídica de Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TALITA SCARIOT GOMES,** portadora do CPF nº 1X3.71X.X29-X7, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Processual, Símbolo CC12, junto ao Governo Municipal – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:23DFD843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG13 concedida por meio da Portaria nº 519 de 26 de março de 2025 ao servidor público efetivo **RENATO JANOARIO DA SILVA,** Matrícula nº 6149-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CB7F951B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor público efetivo **RENATO JANOARIO DA SILVA,** Matrícula nº 6149-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F3BECAA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **RENATO JANOARIO DA SILVA,** Matrícula nº 6149-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Meio Ambiente para o Setor de Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:74C58B31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público efetivo **VALMIR KEHERVALD,** Matrícula nº 6068-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Coleta de Lixo para a Garagem Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E90751B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 523, de 26 de março de 2025 ao servidor público efetivo **VALMIR KEHERVALD,** Matrícula nº 6068-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1987DD65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012 e considerando o contido no Memorando nº 18.887, de 17 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo **VALMIR KEHERVALD,** Matrícula nº 6068-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A67848CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o contido no Processo Administrativo nº 10.809 de 19

de junho de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da continuidade administrativa e na adequada gestão dos procedimentos licitatórios, especialmente quanto à distribuição interna e o regular processamento das demandas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento legal temporário da servidora titular do encargo, devidamente formalizado em processo administrativo próprio;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, bem como a necessidade de evitar prejuízos à regular tramitação e ao andamento das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que a presente designação possui caráter estritamente administrativo, não implica a concessão de gratificação, função gratificada ou qualquer espécie de acréscimo remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **YARA MIOTTO CHIOQUETA**, matrícula nº 11.619-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Registro e Controle, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer, em caráter temporário, o encargo administrativo de responsável pela distribuição interna dos processos licitatórios no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria restringe-se exclusivamente à distribuição administrativa dos processos licitatórios, não abrangendo atribuições próprias de agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestor ou fiscal de contratos, salvo se houver designação específica mediante ato próprio.

Art. 3º A presente designação não gera direito ao pagamento de gratificação, função gratificada, vantagem pecuniária ou qualquer outro acréscimo remuneratório à servidora designada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar o afastamento da servidora titular ou até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:672DACA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da Administração Pública; considerando a Portaria de Nomeação nº 519/2026 e considerando o contido no Memorando nº 15.847 de 20 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público, nomeada por meio do Edital de Convocação nº 078/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 519/2026.

CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGA
CANDIDATA	MOTIVAÇÃO
Manuella Ester Fontes Agnolin	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3686EDCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 599/2026, considerando o contido no Memorando nº 15.847 de 20 de maio de 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO		
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Gustavo Rigo de Mello	13º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:05F2FD30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e

considerando o contido no Memorando nº 18.915, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada – FG10 concedida por meio da Portaria nº 147 de 15 de janeiro de 2025 ao servidor público efetivo **CLEVERSON PIRES DA SILVA,** Matrícula nº 8172-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:61B959D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 18.915, de 18 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público efetivo **CLEVERSON PIRES DA SILVA,** Matrícula nº 8172-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6B4C8E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo nº 20.002, de 19 de junho de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **DANIELA BORTOLINI,** Matrícula nº 4437-7, do emprego público de Professora de Apoio – Lei 6419/2025, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D5A8D0D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.922, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 19.266, de 22 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 510 (24892)	Serviços de Tecnologia da Informação	100.000,00
3.3.90.40 – 000 (24894)	Serviços de Tecnologia da Informação	500.000,00

Total	**600.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
1.102	Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51 – 000 (24858)	Obras e Instalações	400.000,00

2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (24886)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.37 – 000 (24890)	Locação de Mão-de-Obra	60.000,00

05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Gestão de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**	
2.653	Implantação e Manutenção da Escola de Gestão	
3.3.90.30 – 000 (25111)	Material de Consumo	40.000,00

Total	**600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FA8CEEC1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.923, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 19.303, de 22 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0030	**Fomento à Agricultura e Pecuária**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.52 – 57033 (45326)	Equipamentos e Material permanente	247.500,00

Total	**247.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
57033	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial – nº 202537020015 - Promoção da Produção Agropecuária - Aquisição de um trator agrícola – Deputada Federal Leandre Dal Ponte	247.500,00

Total	**247.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E630996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

RESOLUÇÃO Nº 024/2026

Súmula: Retifica a Resolução nº 002/2026, que aprovou a Prestação de Contas Final dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, nos termos da Deliberação nº 033/2024 – FIPAR/PR

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia, 10 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Súmula e o Art. 1º da Resolução nº 002/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, nos termos da Deliberação nº 033/2024 – FIPAR/PR.
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, referente ao Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, nos termos da Deliberação nº 033/2024 – FIPAR/PR.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 002/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Pato Branco, 10 de fevereiro de 2026.
.
HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:1D7143E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MERCADO KOSERA LTDA
Valor Total ganho: R$ 218.008,10 (duzentos e dezoito mil, oito reais e dez centavos).

FORNECEDOR: JR FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 205.947,85 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
Valor Total ganho: R$ 21.559,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 560.714,95 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 22 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 14/2026, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MERCADO KOSERA LTDA
Valor Total ganho: R$ 218.008,10 (duzentos e dezoito mil, oito reais e dez centavos).

FORNECEDOR: JR FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 205.947,85 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
Valor Total ganho: R$ 21.559,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 560.714,95 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 28 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MERCADO KOSERA LTDA
Valor Total ganho: R$ 218.008,10 (duzentos e dezoito mil, oito reais e dez centavos).

_____
Paula Freitas, 28 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: JR FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 205.947,85 (duzentos e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

_____
Paula Freitas, 28 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: MARCELO CAMILO EPP
Valor Total ganho: R$ 21.559,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

_____
Paula Freitas, 28 de junho de 2026.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
Valor Total ganho: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil, duzentos reais).

_____
Paula Freitas, 28 de junho de 2026.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6893CA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Pregão Eletrônico n° 07/2026
Ata de Registro de Preço n° 16/2026
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA pessoa Jurídica de Direito**
Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.409.382/0001-01, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 02
Óleo diesel S10
CUSTO ANTERIOR (R$) 5,56
CUSTO REAJUSTADO (R$) 7,4175

ITEM 03
Óleo diesel S500
CUSTO ANTERIOR (R$) 5,50
CUSTO REAJUSTADO (R$) 6,3383

Diante da pesquisa de preços realizada com fornecedores do referido item, constatou-se a elevação no preço do mesmo. Dessa forma, emitimos parecer favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 22 de junho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:38624977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2026, de 22 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5E55FABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2026, de 22 de junho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Surtos, Epidemias, Pandemias e Catástrofes Naturais 2026-2029;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de junho de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal De Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26BC4834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulamentares às servidoras e servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde, dispostos nos itens a seguir:

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS (Vínculo 425), Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 31/05/2025 a 30/05/2026, com 20 (vinte) dias de gozo compreendidos entre os dias 22/06/2026 a 11/07/2026;

ANA CAROLINE PEDROSO DE MIRANDA (Vínculo 750), Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 12/04/2025 a 11/04/2026, com 20 (vinte) dias de gozo compreendidos entre os dias 06/07/2026 a 25/07/2026;

PRISCILA FRANCZAK (Vínculo 454), Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com 10 (dez) dias de gozo compreendidos entre os dias 13/07/2026 a 22/07/2026;

IZABEL LISOVSKI LESZAK (Vínculo 452), Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 08/07/2026 a 22/07/2026;

LUANA EUZEBIO DE FRANÇA (Vínculo 449), Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 20/07/2026 a 03/08/2026;

SIMONE E DE PAULA NIEROTKA (Vínculo 435), Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, com 20 (vinte) dias de gozo compreendidos entre os dias 13/07/2026 a 01/08/2026;

ANGELA CRISTIANA KRUK (Vínculo 436), Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 30/11/2025, com 10 (dez) dias de gozo compreendidos entre os dias 15/07/2026 a 24/07/2026;

GABRIELI MARIA MATIUCHENKO (Vínculo 726), Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 08/06/2026 a 22/06/2026;

ANA GISELE ZIOMKO (Vínculo 722), Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 27/07/2026 a 25/08/2026;

JISIANE FATIMA SOBCZAK MAIA (Vínculo 719), Farmacêutica, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 06/07/2026 a 20/07/2026;

EDVINO SZWED (Vínculo 717), Motorista, referente ao período aquisitivo de 02/10/2024 a 01/10/2025, com 20 (vinte) dias de gozo compreendidos entre os dias 13/07/2026 a 01/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de gozo de cada servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:171765C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

PORTARIA Nº 145/2026

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais lotados nas Secretarias do Poder Executivo, dispostos nos itens a seguir:

LUCAS RAFAEL CAMARA, Engenheiro Civil, vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado (Vínculo 955), referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 31/10/2025, com 15 (quinze) dias de gozo compreendidos entre os dias 13/07/2026 a 27/07/2026;

RODRIGO CARLOS DOROCINSKI, Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria de Tributação de Finanças (Vínculo 950), referente ao período aquisitivo de 10/10/2024 a 09/10/2025, com 5 (cinco) dias de gozo compreendidos entre os dias 29/06/2026 a 03/07/2026;

IVONETE APARECIDA THIBES, Cuidador Social, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Família (Vínculo 1026), referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, com 30 (trinta) dias de gozo compreendidos entre os dias 01/07/2026 a 30/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas de início de gozo de cada servidor.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 19 de junho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2F79EFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS Nº 16/2026

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 16/2026

NOME: **Liane Maria Budtinger Moretto** CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **21/06/2026**	DATA DE RETORNO: **23/06/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	03	886,21	2.658,23

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da Resolução nº 03/2026, de 16/03/2026, à Curitiba, para o Vereador (a) participar:
Atendimento a Convite de Interesse Público para evento em Curitiba/Paraná- Conforme Ofício nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Esportes.

Cumprir agenda na Capital do Estado e participar de **evento organizado pela Secretaria de Esportes do Estado do Paraná e também de uma capacitação do Programa Proesporte e agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.**
O evento, a capacitação e a agenda, tem por objetivo demostrar o trabalho realizado pela Secretaria de Esporte do Paraná na destinação

de recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte e na oportunidade encaminharmos o pedido de novas liberações de recursos e projetos para o esporte de nosso município. Saída prevista é no dia 21 de junho.
As agendas serão realizadas nos dias **22 e 23 de junho**, na cidade de Curitiba, Paraná.
A presença de um Vereador (a) representante do Legislativo Municipal será de grande importância para reforçar o objetivo de mostrar força política para captar e viabilizar mais recursos e projetos para o esporte do município. Retorno previsto no dia 23 de junho.
Matrícula: 107 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:
Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 19 de junho de 2026.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ R$ 2.658,63 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) 19/06/2026.

LIANE MARIA BUDTINGER MORETTO
Vereador(a)

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:871BB83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65 da Lei Municipal nº 1.187/2013, o qual dispõe que "Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade";
CONSIDERANDO ainda o parágrafo único do Art. 65 "Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função".
CONSIDERANDO o pedido de férias apresentado pela conselheira tutelar titular Patrícia Aparecida Lisboa Mielke;
CONSIDERADO o requerimento apresentado pela quarta suplente (9º lugar), Viviane Santana Ribas que solicitou a sua reclassificação como última suplente, junto ao CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 1.187/2013, **ROSICLEIA DE FÁTIMA ANDRADE LIMA PEREIRA,** candidata eleita como oitava suplente (13º lugar), conforme Decreto nº 014 de 15/01/2024, para assumir a função de conselheiro tutelar durante o período de 08/07/2026 a 22/07/2026.
Art. 2º A convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de convocação através desta resolução para comparecer junto ao CMDCA, situado na sede da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil de Piên situada à Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, a fim de tomar posse na referida função, portando dos documentos solicitados, sob pena de renúncia ao mandato e em caso de não manifestação dentro do prazo estipulado, o CMDCA procederá com a convocação do próximo suplente.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de junho de 2026.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:FA8BF26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 010/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, com sede a Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: financeiro@mamnterraplanagem.com; neste ato representado pela **Sra. Micheli de Araujo Martha**, inscrita no CPF sob nº. 000.XXX.831-XX, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3290/2026 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato conforme abaixo:
EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias de 28/03/2026 a 25/08/2026
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias de 24/09/2026 a 21/02/2027

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas

Piên/PR, 22 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9408117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2026

CONTRATADO: DBR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 53.813.711/0001-41
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pacote de serviços necessários a realização de uma viagem com os grupos de pessoas Idosas, do município de Piên, com recurso das Deliberações 34/2024 e 04/2026 CEDIPI/PR, no âmbito do Programa Viaja mais 60.

VALOR: R$ 43.560,00 (Quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).
FISCAL: Larissa do Carmo Honorio

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DCA07CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 209, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 209, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC5** para **CC4**, a contar de 19 de junho de 2026, do Decreto 097 de 06 de março de 2025, que nomeou o senhor **João Vitor**, portador da cédula da identidade civil com RG nº 14.***.***-*/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo II,** com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, logística, patrimônio e gestão de pessoas, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento da secretaria de educação no aspecto administrativo; coordena a execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos da educação; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações, acompanha os Processos de Compras e Licitação, dispensa de licitação e inexigibilidades das contratações destinadas, requere Solicitação de compras para licitações; controla e administra documentações e contratos; auxilia na elaboração e coordenação de eventos diversos, como audiências públicas, conferências, reuniões, bem como todas as atividades propostas no calendário municipal.
Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados no Sistema e emissão dos "termos de responsabilidades"; coordena a emissão de relatórios relacionando todos os bens não localizados, inclusive furtados, para as providências de abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários da Secretaria Municipal de Educação; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; coordena, organiza e orienta a manutenção do cadastro atualizado dos bens patrimoniais moveis e imóveis de propriedade da Secretaria de Educação; coordena o encaminhamento dos bens obsoletos ou inservíveis para o depósito; identifica a entrada de bens na Secretaria de Educação antes de serem enviados para as escolas e cmeis; assessora e coordena o controle da relação atualizada de bens. Assessora o Secretário de Educação no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, monitorando folha de pagamento e seus eventos de composição, além de incentivar política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/06/2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2B67EF58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 188/2026 E 189/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 188/2026 e 189/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2026
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios que restaram desertos no Pregão nº 19/2026, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Ata nº 188/2026 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 248,60 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

Ata nº 189/2026 - SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.031,85 (trinta e três mil e trinta e um reais e oitenta cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 18 de junho de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:69B1F705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios

de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.244.808/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 95.999,00 (noventa e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais)

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6C11968B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 097/2026

PROTOCOLO: 3359/2026

Objeto: Adesão a Ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo SUV.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: JEED LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.678.462/0001-65
VALOR: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos).

AUTORIZAÇÃO 22/06/2026

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3BAECEFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora pública **JESSICA PATRÍCIA DE LIMA ALEXANDRE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5*******/SC matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A2EB30E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 810, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA PORTARIAs 502 e 790/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 06 de julho a 15 de julho e 20 de julho a 29 de julho para 09 de julho a 28 de julho, a servidora pública **VANESSA RAUT FERREIRA MÜLLER COSTA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.***.***.*/PR matrícula funcional nº 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:98A29FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, ao servidor público **ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR matrícula funcional nº 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1B37517C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 812, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 044.***.***-** e matrícula funcional 4766243, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Internamento de paciente	22/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6025/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A79EC348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 813, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto no art. 23-A da Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1592, de 14 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função **Gratificada Nível II – símbolo FG2**, concedida ao servidor público **DENIS CARVALHO,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 028***.***-** e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista** por exercer a função de **Responsável pela Coordenação da Defesa Civil,** a contar de 14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:F077CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 814, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 814, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Gratificada Nível II – símbolo FG2** ao servidor público **DAVID GABRIEL TSCHOKE,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766306, ocupante do cargo público de **Educador Social** por exercer a função do **coordenador de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de junho de 2026

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:58B1BC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 815, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 815, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Altera lotação funcional de servidor público.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **LISCLAUDIA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3***.***.*/SC matrícula funcional 11802, ocupante do cargo público de **Professor**, do Cento Municipal de Educação Infantil Tio Milton, do período vespertino para o período matutino a contar de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:63D64A3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 816, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 816, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo público de **ENGENHEIRO AMBIENTAL,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro Intermunicipal de Gestão Ambiental	17/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6001/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:19772CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 817, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 817, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JOAO VITOR GRUBER** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 123.***.***-** e matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum de Gestores da Educação Especial - FORGEE	25/06/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	5935/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de junho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4B471CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: " Contratação de empresa para execução de obra de construção de 10 (dez) Unidades Habitacionais Unifamiliares, de acordo com o Convênio nº 161/CONV/2026 firmado junto à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme projetos, planilha de serviços, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e demais anexos que fazem parte deste edital".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

Fica alterada a **DATA** prevista para Credenciamento, abertura, julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

Nova data de abertura: 29/06/2026 - **Horário**: 13h30min (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de junho de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4949F590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 104/2026

DECRETO 104/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8AAAA9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 105/2026

DECRETO 105/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:398DF196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2026

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e vereadores para apresentação da **LDO exercício 2027.**
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 24/06/2026
Horário: 08:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 22/06/2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9BF71EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
ROCESSO SELETIVO - 01/2026 ORGANIZAÇÃO: FÊNIX INSTITUTO LTDA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000113	JAQUELINE MARISANE BERTÃO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	PUÉRPERA	DEFERIDO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:63B7F59A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 06/2026 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Pinhal de São Bento – PR
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pinhal de São Bento/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017, torna pública a seguinte retificação da Resolução nº 06/2026:
Onde se lê:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pinhal de São Bento – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 09 de junho de 2026, constante em ata devidamente aprovada,"
Leia-se:
"O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pinhal de São Bento – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570, de 27 de outubro de 2017, e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 19 de junho de 2026, constante em ata devidamente aprovada,"
Onde se lê:
"Considerando a plenária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 005/2026 da CEDIPI/PR;"
Leia-se:
"Considerando a plenária realizada no dia 19 de junho de 2026, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação nº 019/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR;"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Resolução nº 06/2026.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de junho de 2026.

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente CMDPI

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:7AECE6F6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 206/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/06/2026 (saída as 16:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,75 = 181,61
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar o paciente Dejair Menin de alta hospitalar com acompanhante no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgão/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21 de junho de 2026.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7FE1D46E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÃO no edital do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e distribuição de benefício de vales alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, com senha pessoal, e rede de arranjo aberto, para atender aos servidores efetivos, comissionados e servidores cedidos da Câmara Municipal de Piraquara, divulgado em 03 de junho de 2026, conforme abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO
Alteração do Item 12.9 que passa a vigorar com a seguinte redação:
12.9 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos serviços, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA
Alteração do item 4.2 que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.2. Técnicos Específicos: A empresa deve obrigatoriamente comprovar que opera exclusivamente em rede de arranjo aberto. a limitação de taxas e regras do Decreto nº 12.712/2025 aplica-se por opção integrativa de proteção à rede credenciada e moralidade administrativa, sem prejuízo da natureza estatutária do regime dos servidores.

A correção não alterou o valor máximo da licitação. Demais itens do edital permanecem inalterados.

Piraquara, 22 de junho de 2026.

THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES MARCONDES
Pregoeira
(Portaria nº 48 de 2025)

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0D1506D9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 021/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º nº 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar na data de 01 de junho de 2026, sem verbas rescisórias FRANCIELLE MACHADO, portadora do RG n. º 9.513.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.XXX-56, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Administrativa – CC2, lotado na Diretoria Geral, através da Portaria n° 058/2025 de 18 de março de 2025 e publicada em 20 de março de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3239.

Art. 2º Nomear na data de 02 de junho de 2026, FRANCIELLE MACHADO, portadora do RG n. º 9.513.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.XXX-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora Financeira – CC2, lotado na Diretoria Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais conforme art. 1º e 2º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:23487D72

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 022/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n.º nº 2556/2025, de 13 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar na data de 01 de junho de 2026, sem verbas rescisórias ADRIANO SLOMPO SCARANTE, portador do RG n.º º 9.020.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 049.487.XXX-37, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Financeiro – CC2, lotado na Diretoria Geral, através da Portaria n° 104/2025 de 30 de maio de 2025 e publicada em 02 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 3288.

Art. 2º Nomear na data de 02 de junho de 2026, ADRIANO SLOMPO SCARANTE, portador do RG n.º º 9.020.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 049.487.XXX-37, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Administrativo – CC2, lotado na Diretoria Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais conforme art. 1º e 2º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de junho de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:394ABE89

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2026 DISPENSA Nº 02/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PIRAQUARAPREV.
CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Doutor Renato Paes de Barros n°618, inscrita no CNPJ/MF sob nº60.278.459/0001-83, neste ato representado por, **Renan Foglia Calamia,** residente e domiciliado em São Paulo - SP., CPF nº 332.XXX.XXX-80.
Objeto: Obtenção e manutenção de Certificação Institucional e Modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - PROGESTÃO.
Valor global: R$ 48.000,08 (quarenta e oito mil reais e oito centavos)
Fonte: 100
Dotação Orçamentária:
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

Piraquara, 22 de junho de 2026.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:13277527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.788/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	229	103	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00
3.1.91.13.00.00	231	103	Contribuições patronais	100.000,00
3.1.91.13.00.00	231	104	Contribuições patronais	100.000,00
Total				**3.200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	251	101	Contribuições patronais	200.000,00
Total				**200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário – SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	210	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000.000,00
3.1.91.13.00.00	211	1000	Contribuições patronais	200.000,00
Total				**3.200.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	250	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00
Total				**200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B5351F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.789/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de

dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	612	1000	Material de consumo	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
20.001 – Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP
20.001.06.122.0013.2071 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	606	1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	60.000,00
Total				**60.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.634/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BE6EA183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.790/2026

Concede progressão por Antiguidade e altera a redação do Decreto Municipal nº 7.830/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 7.830/2019;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:
Art. 1º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
734231	MARCELO MARÇAL MORINI	FISCAL	I	02

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, a contar de 01/07/2019.
Art. 2º Altera o nível de elevação do servidor abaixo nominado, descrito no Decreto Municipal nº 7.830/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
734231	MARCELO MARÇAL MORINI	FISCAL	I	03	01/09/2019

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 7.830/2019, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/09/2019.
Art. 3º O servidor nominado abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA NÍVEL MÉDIO
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
734231	MARCELO MARÇAL MORINI	FISCAL	I	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, a contar de 01/06/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º e 3º do presente.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:DFA482E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.791/2026

Regulamenta o procedimento de Autorregularização de que trata o art. 308-A da Lei nº 573/2021 (Código Tributário Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 308-A da Lei Municipal nº 573/2021 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, a comunicação de autorregularização, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, com o objetivo de permitir que às irregularidades decorrentes das inconsistências ou divergências, identificadas pelo Fisco, no exercício regular da sua atividade, sejam sanadas pelo sujeito passivo, nos termos e condições estabelecidos na referida comunicação.

Art. 2º Na comunicação de que trata o caput não constitui o início de procedimento administrativo fiscal, tendo natureza de mero aviso de

orientação para fins de autorregularização. Conforme entendimento jurisprudencial, a atividade de apuração de diferenças, nesta fase, não se confunde com um processo administrativo formal, dependendo do consentimento do contribuinte para a regularização.

CAPÍTULO II
DA COMUNIZAÇÃO PARA AUTORREGULARIZAÇÃO

Art. 3º A comunicação das divergências será realizada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) ou, na sua ausência, por outro meio idôneo que assegure a ciência do sujeito passivo.

Art. 4º A comunicação atenderá ao seguinte:
I - a manutenção da espontaneidade se restringe às inconsistências nela descritas;
II - será expedida por ato, que estabelecerá os termos e condições para o saneamento das inconsistências identificadas pelo fisco.
III - deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) identificação do contribuinte;
b) descrição das inconsistências identificadas e o correspondente demonstrativo do crédito tributário;
c) fixará o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para que o contribuinte tome as providências cabíveis para solucionar as irregularidades.
d) instruções sobre a forma de realizar o saneamento das inconsistências ou o pagamento do valor devido;
e) possibilidade de parcelamento, nos termos e condições do Decreto nº 14321/2025;
f) identificação da unidade responsável;
g) forma de contato com a Fisco.

Parágrafo único O prazo para a autorregularização, por justificado motivo, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de ofício ou a pedido do sujeito passivo;

CAPÍTULO IV
DOS BENEFÍCIOS E EFEITOS E DA NÃO REGULARIZAÇÃO

Art. 6º O saneamento das inconsistências comunicadas pelo fisco dar-se-á pelo pagamento ou parcelamento do montante do imposto devido, com os acréscimos legais previstos na legislação tributária.

§ 1º A justificativa apresentada pelo contribuinte, dentro do prazo fixado no comunicado para autorregularização, será objeto de análise e verificação e, caso considerada válida pelo fisco, também saneará a inconsistência detectada.

§ 2º A falta de atendimento ao comunicado para autorregularização, no prazo assinalado, poderá sujeitar o contribuinte ao início da ação fiscal com lançamento de ofício.

§ 3º Na hipótese de rescisão do parcelamento do montante do imposto devido, o saldo remanescente de imposto, será acrescido da penalidade prevista no inciso I, alínea “e”, do art. 336 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º A exclusão da espontaneidade, decorrente da comunicação de autorregularização, restringe-se estritamente às irregularidades e períodos descritos na referida comunicação.

Parágrafo único O contribuinte permanece espontâneo em relação a quaisquer outras infrações não mencionadas na comunicação, podendo denunciá-las nos termos do art. 308 da Lei nº 573/2001 (Código Tributário Municipal).

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal da Finanças poderá expedir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11 Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3653BCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.792/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2025 – 2027.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Municipal nº 1.179/2012, que institui a Política Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquara, e dá outras providências;
Considerando a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 06 de junho de 2025;
Considerando a Assembleia de Eleição Complementar dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 24 de novembro de 2025;
Considerando a Assembleia de Eleição Complementar dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 25 de maio de 2026;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS para a Gestão 2025 – 2027, os seguintes conselheiros titulares e suplentes:
I – Conselheiros Representantes do Governo;
a) Telmara Carsten Vieira (Titular - Secretaria Municipal de Assistência Social)
b) Suelen Pietroski Oliveira (Suplente - Secretaria Municipal de Assistência Social)
c) Matheus Saimon Gonçalves da Silva (Titular - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude)
d) Elizeu Serafim da Silva (Suplente - Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Juventude)
e) Ione Jovita de Oliveira de Souza (Titular - Secretaria Municipal de Educação)
f) Ana Beatriz Schemberg (Suplente - Secretaria Municipal de Educação)
g) Diane Tonatto Nogueira Borges (Titular - Secretaria Municipal de Finanças)
h) Angelita Favoreto Tavares (Suplente - Secretaria Municipal de Finanças)
i) Solange Soares Borges (Titular - Secretaria Municipal de Saúde)
j) Marcia Marques da Silva Schemberg (Suplente - Secretaria Municipal de Saúde)
k) Cleiton Vargas Franco (Titular - Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
l) Patrícia dos Santos Oliveira (Suplente - Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

II – Conselheiros Representantes da Sociedade Civil – Segmento Usuários do SUAS;
a) Anilia Catarina Bleck (Titular - CISA Betonex)
b) Patrícia Alves Guerra (Suplente - CRAS Pirasol)
c) Edson Aparecido de Alencar (Titular - CRAS Guarituba)
d) Katia Barbosa da Silva (Suplente - CISA Macedo)

III – Conselheiros Representantes da Sociedade Civil – Segmento dos Trabalhadores do SUAS
a) Sandra Aparecida de Souza Alves Bertoldo (Titular - Dikaion)

b) Rosangela Odete de Souza Alves (Suplente - Grandomani)
c) Marcia Maria Feyh (Titular - Centro POP)
d) José Roberto Fragoso Cristofolli (Suplente - Cisa Macedo)

IV – Conselheiros Representantes da Sociedade Civil – Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social;
a) Samuely Maria Moreira Zorzan Oliveira (Titular - Casa de Acolhimento Provisório Social Esperança)
b) Elza Rodrigues de Souza (Suplente - João Paulo II)
c) Eduardo Fabrício Andrade (Titular - Instituto Bom Pastor)
d) Ir. Ailda Brudéck Kluppel (Suplente - Educacional Passionistas)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.781/2026.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:01905ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2026

Dispõe sobre as diretrizes para o uso de imagem, voz e dados de crianças e estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de proteger a privacidade, a dignidade e o melhor interesse de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Lei Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital). RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar as diretrizes para a captação, armazenamento, divulgação e compartilhamento de imagens, voz e dados das crianças e estudantes no âmbito das instituições da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, tanto em ambientes físicos, quanto digitais.
Art. 2º É obrigatória a obtenção de autorização expressa, específica e por escrito dos pais ou responsáveis legais (conforme modelo de termo de autorização, em anexo) para qualquer ato de captação, uso ou veiculação da imagem, voz ou dados das crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º A captação e o tratamento da imagem, voz e demais dados cadastrais ou pedagógicos das crianças e estudantes serão realizados exclusivamente para o atendimento de finalidades pedagógicas ou administrativas das próprias instituições da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação ou da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 4º Fica expressamente proibida, sob qualquer pretexto ou hipótese, a utilização da imagem ou voz de crianças e estudantes em situações que possam expô-los a constrangimento, situação vexatória, discriminação, preconceito ou qualquer forma de vulnerabilidade, por meio de fotografias, vídeos ou transmissões.
Art. 5º Nos relatórios de avaliação, portfólios e demais documentações pedagógicas internas e pertinentes ao progresso de aprendizagem, poderão ser utilizadas imagens de face exposta da própria criança e/ou estudante, desde que devidamente autorizadas pelos responsáveis.
Parágrafo único. Caso as imagens tratadas no *caput* deste artigo correspondam a registros de atividades coletivas (em grupo), todas as demais crianças que figurarem na cena deverão, obrigatoriamente, ter suas faces ocultadas.
Art. 6º Nos grupos de comunicação em aplicativos de mensagens instantâneas (como *WhatsApp*) mantidos pelas instituições de ensino, a divulgação de fotos e vídeos das atividades desenvolvidas deve focar em dinâmicas coletivas, devendo ser resguardada a face oculta das crianças e estudantes.
Art. 7º As publicações e divulgações de imagens ou vídeos institucionais em redes sociais digitais (tais como *Facebook* e *Instagram*) submetem-se às seguintes regras:
I) Devem ocorrer unicamente por meio do perfil oficial da instituição de ensino ou da entidade mantenedora, sendo terminantemente proibida a divulgação em perfis ou páginas pessoais de docentes e demais profissionais da educação.
II) As instituições de ensino municipais que utilizarem redes sociais devem, obrigatoriamente, configurar ou adequar a conta para o formato de "Página" (*Fanpage*), em atenção aos termos de uso corporativos e de privacidade.
III) As postagens têm como finalidade estrita a divulgação do trabalho pedagógico e dos projetos da instituição, sendo vedado o uso das plataformas para fins de promoção pessoal da direção, do corpo docente ou de quaisquer outros servidores.
Art. 8º Compete exclusivamente aos administradores designados para gerir as páginas institucionais o constante acompanhamento e monitoramento das postagens e dos comentários realizados por terceiros.
Art. 9º Fica assegurado aos pais ou responsáveis legais o direito de solicitar, a qualquer tempo, a interrupção da veiculação ou a exclusão de imagens de seus filhos das páginas institucionais, devendo o pedido ser atendido pela administração da página em até 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único. Compete aos administradores moderar, remover ou denunciar manifestações que configurem discriminação, preconceito, exposição vexatória, apologia ao crime, propaganda político-partidária ou quaisquer atos que atentem contra os direitos das crianças e dos estudantes.
Art. 10. Os docentes e a equipe pedagógica deverão realizar, de forma regular e sistemática, o *upload* e o armazenamento seguro dos arquivos digitais de imagens e vídeos das crianças e estudantes nos serviços de armazenamento em nuvem oficiais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Quando a captação de mídia for realizada por meio de dispositivos eletrônicos particulares do servidor, os arquivos deverão ser transferidos para a nuvem oficial e, imediatamente após, excluídos de forma definitiva do armazenamento local do aparelho pessoal.
Art. 11. O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa, em especial a publicação de imagens em perfis pessoais de servidores ou a exposição dos estudantes a situações vexatórias, ensejará a apuração de responsabilidade funcional nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
Art. 12. Os casos omissos ou as situações excepcionais não previstas nesta Instrução Normativa serão dirimidos e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E DADOS DE CRIANÇA E ESTUDANTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR DE DADOS E DO ENCARREGADO
O tratamento dos dados pessoais é realizado pela **Prefeitura Municipal de Piraquara**, CNPJ nº **76.105.675/0001-67**, Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR – CEP 83301-010, doravante denominado **CONTROLADOR**. Solicitações sobre tratamento de dados, exercício de direitos ou revogação desta autorização deverão ser encaminhadas à unidade escolar do(a) estudante ou à Secretaria Municipal de Educação. O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** do Município de Piraquara é Ericson Francisco de Paula, que pode ser contactado pelo mesmo endereço mencionado. O Encarregado é responsável por receber comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências cabíveis (art. 41 da LGPD).
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, CPF nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na _____ (instituição de ensino).

3. AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, de forma livre, informada e inequívoca, nos termos do art. 7º, I, e art. 14, §1º, da Lei nº 13709/2018 (LGPD), combinados com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital), o uso da imagem e/ou voz do(a) referido(a) estudante, exclusivamente para as finalidades descritas neste Termo.

4. FINALIDADE DO TRATAMENTO

Nos termos do art. 6º, I, da LGPD, a autorização abrange a divulgação de: (a) atividades pedagógicas e projetos escolares; (b) ações institucionais e registros de memória escolar; (c) conteúdos educativos e relatórios institucionais; (d) apresentações da escola ou da rede municipal de ensino. É **expressamente vedado** o uso para fins **comerciais ou publicitários**.

5. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A imagem e/ou voz poderão ser veiculadas em: (a) site oficial do Município e da instituição de ensino; (b) redes sociais institucionais (Instagram, Facebook, YouTube e similares); (c) materiais impressos, relatórios e apresentações; (d) ambientes virtuais de aprendizagem (AVA), plataformas educacionais e documentação pedagógica. A veiculação em plataformas de terceiros ocorrerá exclusivamente para fins de publicação institucional, estando o Controlador sujeito às políticas de privacidade de cada plataforma.

6. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Para fins de armazenamento, gestão e documentação pedagógica, o Controlador utiliza serviços da Google LLC (Estados Unidos), incluindo Google Workspace for Education. Essa transferência ocorre com base no art. 33, II, da LGPD (cláusulas contratuais específicas), estando o Controlador sujeito às políticas de privacidade e segurança da Google, disponível em https://policies.google.com. O Controlador adotará as medidas contratuais e técnicas necessárias para garantir nível de proteção compatível com a legislação brasileira.

7. PRAZO DE VALIDADE E RETENÇÃO DOS DADOS

A autorização terá validade por **01 (um) ano**, podendo corresponder ao período de vínculo do(a) estudante com a instituição. Findo o prazo ou revogada a autorização, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo obrigação legal de retenção (art. 16 da LGPD).

8. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Nos termos do art. 18 da LGPD, o responsável legal poderá exercer, a qualquer tempo: (I) confirmação da existência do tratamento; (II) acesso aos dados; (III) correção de dados incompletos ou inexatos; (IV) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários; (V) portabilidade; (VI) eliminação dos dados tratados com base no consentimento; (VII) informação sobre compartilhamentos realizados; (VIII) revogação do consentimento.

9. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O responsável legal poderá revogar esta autorização a qualquer tempo mediante solicitação formal à instituição de ensino (art. 8º, §5º, da LGPD). A revogação cessará as **novas** utilizações, permanecendo válidas as já realizadas de forma legítima até a data da revogação.

10. SEGURANÇA DOS DADOS

O Município de Piraquara adotará medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados e a imagem do(a) estudante, não realizando qualquer tratamento que possa violar seus direitos, dignidade ou melhor interesse, conforme art. 46 da LGPD e art. 17 do ECA.

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Declaro ter recebido informações sobre a finalidade, os meios de uso, o prazo, os direitos e a identificação do Controlador, manifestando meu consentimento de forma **livre, informada e inequívoca**, conforme exigido pela LGPD e pelo ECA Digital.

Local: _____ Data: ____/____/_____

_____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6C611CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.720/2026

Dispõe sobre as nomeações do Gestor e do Fiscal de Convênio para atuar na Gestão e Fiscalização do Convênio firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor e Fiscal de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Instituto Água e Terra (IAT) para execução do Programa CASTRAPET – 5º Ciclo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	MATRÍCULA
Gestor de Convênio	LUIZ FABIANO DE CARVALHO	SMMA	1000748
Fiscal de Convênio	AGDA LOPES JOLY CARNEIRO	SMMA	9582922079

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.682/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – Paraná
Telefone: (41) 3590-3500 | www.piraquara.pr.gov.br

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D5ED116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.721/2026

Dispõe sobre as nomeações do Gestor e do Fiscal de Convênio para atuar na Gestão e Fiscalização do Convênio junto da Superintendência Geral de Proteção Animal (SGPA) do Estado do Paraná/SEDEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor e Fiscal de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e a Superintendência Geral de Proteção Animal (SGPA) do Estado do Paraná/SEDEST para execução da Campanha de Vacinação VETMÓVEL PARANÁ.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	MATRÍCULA
Gestor de Convênio	LUIZ FABIANO DE CARVALHO	SMMA	1000748
Fiscal de Convênio	AGDA LOPES JOLY CARNEIRO	SMMA	9582922079

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11.710/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D7604EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMPIER

SÚMULA: Aprovar a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara – COMPIR.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIER**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.602/2025 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o nome da Conselheira **Sabrina Martins de Souza,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Vice-Presidente** do COMPIER.
Art.2º - A Mesa Diretiva do COMPIER, passa a ser composta da seguinte maneira:
PRESIDENTE: Marcelo Braga de Rezende;
VICE-PRESIDENTE: Sabrina Martins de Souza;
1º SECRETÁRIO: Ezequiel Trocati;
2º SECRETÁRIO: Silmara da Conceição Ribas.
Art.3º Compõe a gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial os seguintes conselheiros (as):
Governamentais:
Sabrina Martins de Souza
Cíntia Aparecida Batista
Cristina Maria Rizzi Galerani
Regina Aparecida de Almeida
Adriana de Souza Alves
Ezequiel Trocati
Valmir Soares
Keila Corrêa Bittencourt
Silvana Stocco
Diego Henrique de Oliveira Pontes
Aline Ferreira de Oliveira
Ana Caroline Giordani
Sara Viana Bento
Marinaldo Lourenço

Sociedade Civil:
Marcelo Braga de Rezende
Mayara Kesly Gomes Alves
Fabiano Fernando de Assis
Ivony Costa Rosa
Cleonice Pacheco Ribeiro Amorim
Carlos Augusto de Jesus
Sueli de Oliveira
Silmara da Conceição Ribas
Chrismene Toussaint
Paulo Cesar da Silva
Gislaine Vieira da Silva
Juliane Cristine de Barros Jankowski
Glaucia Regina de Andrade
Maria Claudia de Jesus Souza
Art.4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico Racial
Resolução 03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5CA0620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - COMPIER

SÚMULA: Aprovar a utilização da cota complementar provenientes do Recurso do Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial – FUNDEPPIR/PR.

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - COMPIER, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 2.602/2025, que o institui, e de acordo com a deliberação dos demais conselheiros, em pauta na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o fortalecimento das Políticas Municipais de Promoção da Igualdade Racial, destinados à implementação, ampliação, qualificação e fortalecimento de ações, programas, projetos, serviços e iniciativas voltados à promoção da equidade racial, ao enfrentamento do racismo e à garantia de direitos dos povos e grupos étnico-raciais historicamente discriminados, com especial atenção aos povos indígenas, povos ciganos, comunidades quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiro, conforme deliberação Nº 010/2026-CONSEPIR/PR.
Art. 2º - Aprovar a utilização do valor do recurso apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade - SMCIR, conforme descrito na Deliberação nº010/2026 – CONSEPIR/PR.
VALOR: R$12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 19 de junho de 2026.

MARCELO BRAGA DE REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial - Resolução 03/2025 – COMPIER

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CCA84B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação nº 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017, considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 03, realizada em 22 de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme disposto na Deliberação nº 019/2026.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de junho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BAC623BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, nos termos da Deliberação nº 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017, considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 03, realizada em 22 de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Incentivo UNAPI – Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa, conforme disposto na Deliberação nº 019/2026.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de junho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:835BB669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – COMDIPI

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referentes à celebração de Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, com a Instituição de Longa Permanência para Idosos Fraternitas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017 de 30 de março de 2017, considerando a deliberação da Sessão Extraordinária nº 03, realizada em 22 de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referentes à celebração de Termo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Processo Administrativo nº 30.520/2026, com a Instituição de Longa Permanência para Idosos Fraternitas, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, tendo por objeto a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, mediante a disponibilização de 18 (dezoito) vagas para ambos os sexos, destinadas ao atendimento de pessoas idosas com diferentes graus de dependência, compreendendo os Graus I, II e III.
Art. 2º Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 22 de junho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FF60D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 20/2026 PROCESSO: 13655/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Comissão Especial de Contratação nomeada através da Portaria 11.472/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no processo 13655/2026, cujo objeto é o Credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias. **Daniel de Souza Maciel:** Habilitado. **Caio Daniel Pereira Umbelino:** Habilitado. **Guilherme Vinicius da Costa Mendes:** Habilitado. **Rodrigo Espindola Bomfim:** Habilitado. **Rafael de Castro:** Habilitado. **Rogerio de Jesus Pereira:** Habilitado. **Jose Aparecido da Silva:** Habilitado. **Jose Stica:** Habilitado. Assim sendo, ficam os interessados desde já intimadas para, em havendo interesse, apresentar recurso contra a decisão da Comissão Especial de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado, caso entenda cabível, sob pena de preclusão. Ainda, caso o licitante acorde com sua inabilitação poderá apresentar nova documentação, escoimada das causas que ensejaram sua inabilitação, para assim poder prosseguir na fase seguinte do credenciamento em questão.A documentação será disponibilizada, na íntegra, no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**.

Piraquara, 19 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR -
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0F6396B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI N° 2607, DE 22 DE JUNHO DE 2026

LEI N° 2607, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre estabelecimento de prazo máximo para a realização da primeira consulta com médico especialista no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO § 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI

Art. 1º O Município de Pitanga deverá adotar medidas administrativas para buscar que o prazo para a primeira consulta com médico especialista atendido na primeira consulta, no âmbito do TFD, não ultrapasse, preferencialmente, 60 (sessenta) dias, a contar do encaminhamento realizado pela rede municipal de saúde.

Art. 2º Para fins de acompanhamento administrativo, o prazo referido no artigo anterior terá como marco inicial a data do protocolo da solicitação no âmbito do TFD municipal.

Art. 3º Em casos de urgência devidamente atestada por profissional da rede pública de saúde, o atendimento deverá receber prioridade absoluta, observados os protocolos clínicos, a gravidade do caso e a capacidade operacional da rede pública de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá divulgar, no Portal da Transparência do Município, informações consolidadas e de caráter geral sobre os encaminhamentos realizados por meio do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), respeitada a legislação vigente, especialmente as normas de proteção de dados pessoais.

PITANGA, 22 DE JUNHO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D089115E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

OBJETO: treinamento in company sobre "comunicação e oratória" para os vereadores Amadeus Penga, Lucimar Camilo da Rosa, Marcelo Eduardo Correia, Mauro dos Santos, Robson Ricardo Gutebil Schoptian e Rubens Schaff Junior.
CONTRATADO: Comunicativa Treinamentos e Desenvolvimento Humano Ltda CNPJ: 43.118.957/0001-40
VALOR: R$ 9.822,00 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108
Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.48.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços de seleção e treinamento
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, na data assinada.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B0C782A7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA,** portador do CPF nº ***.023.259-**, classificado em 58º lugar para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 22 de junho de 2026

ANGELICA CORREIA PENGA DE PAULA

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0A2C981

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 147° CHAMADA

O Município de Pitanga **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **23, 24, 25, 26 e 29 de junho de 2026 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentara documentação exigida do Anexo I.

Auxiliar Administrativo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2597	ANDRIELI CEDORAK	59

Fiscal Geral

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2439	RODRIGO GONÇALVES	32
3098	JONATAS FERREIRA DA LUZ	33

Pitanga, 22 de junho de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade RG com CPF ou CNH **(cópia autenticada);**
2. Certidão de quitação eleitoral**;**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário Simplificado do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**; ou
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado de curso básico em informática, para o cargo de Auxiliar Administrativo **(cópia autenticada);**
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
15. Certificado de reservista **(cópia autenticada)**.
16. Carta de encaminhamento da Agência do Trabalhador de Pitanga.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1B4C736B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. º 02/2026 – SEMECE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO ANEXO I**, nos seguintes termos:
Onde se lê:
Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na rede municipal e particular de Pitanga/PR – Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino Fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano).
Leia-se:
Tempo de serviço a cada ano trabalhado na função de professor na rede municipal e particular – Estágio não deve ser informado e não será contabilizado para efeito de tempo. OBS. (Educação Infantil e Ensino Fundamental I que compreende do 1º ao 5º ano).
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do PSS 2026.
Pitanga/PR, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:53410A4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 487, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Pedro Rodrigues Júnior, matricula nº 53566, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **11 (onze)** dias de **FÉRIAS**, ao servidor **PEDRO RODRIGUES JUNIOR,** matrícula nº **53566,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 16 de junho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de junho de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B297D849

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 504, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Retificar a Portaria nº 471 de 2026, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente, à servidora MARILVA DE MARINS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **MARILVA DE MARINS**, matrícula nº 50741, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI – provento integral, com fundamento o Art. 36, I da LC nº 76/2022 – sem paridade – Média das 80% maiores Remunerações.

Art. 2º **Onde se lê:** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor R$ 1.583,30 (mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, no valor de R$37,70 (trinta e sete reais e setenta centavos). Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art.39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo de R$1621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), vigente no ano de 2026.
Leia se: Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor R$1.581,54 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, no valor de R$39,46 (trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art.39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo de R$1621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), vigente no ano de 2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4084ECE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 005/2026 - CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA FORMAÇÃO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução CMDCA nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026,

CONSIDERANDO a publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados e não habilitados;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal previsto no Edital nº 001/2026;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, em caráter definitivo, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados para participação no Processo de Escolha Suplementar Indireto para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR:
I – Josiane da Silva;
II – Francielen Herdt;
III – Deise Cristina Daniel.

Art. 2º Manter a não habilitação da candidata:
I – Meire Regina Carlos, em razão do não atendimento ao requisito previsto no Edital nº 001/2026 referente à comprovação de residência no Município de Pitangueiras/PR pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 22 de junho de 2026.

Comissão Especial Eleitoral

ALAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Relator(a)

LUCIANI DE FREITAS MENDONÇA SABEC
Membro

NORMA SILVANA PEREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BD45D559

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/2026 - CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA FORMAÇÃO DE SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Convoca os Conselheiros de Direitos titulares do CMDCA para participação na Sessão de Eleição Indireta do Processo de Escolha Suplementar para formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução CMDCA nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros de Direitos titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para participarem da Sessão de Eleição Indireta destinada à formação de suplência do Conselho Tutelar do Município de Pitangueiras/PR.

Art. 2ºA eleição será realizada:
Data: 24 de junho de 2026
Horário: 14horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores

Art. 3º Estão aptos a participar da eleição os seguintes candidatos habilitados:
I – **Josiane da Silva**;
II – **Francielen Herdt**;
III – **Deise Cristina Daniel**.

Art. 4ºA votação ocorrerá de forma secreta, observando-se as disposições contidas no Edital nº 001/2026 e na legislação aplicável.

Art. 5ºA apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, em sessão pública.

Art. 6ºO resultado será registrado em ata e posteriormente homologado pelo CMDCA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 22 de junho de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ALAN HENRIQUE DA SILVA
Presidente

BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
Vice-Presidente

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Relator(a)

LUCIANI DE FREITAS MENDONÇA SABEC
Membro

NORMA SILVANA PEREIRA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EACAFF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
IZABELLA BORDIGNON	0011113	28/01/1998	3°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de junho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB806B6D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J CALDEIRA PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 65.859.089/0001-91
OBJETO: Eventual aquisição de pães, bolos e salgados, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 19/2026.
VALOR: R$ 259.550,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 31 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jose Ayrton Gomes Caldeira
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:276D7C59

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 19/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CZ PANIFICADORA LTDA
CNPJ: 29.599.846/0001-71
OBJETO: Eventual aquisição de pães, bolos e salgados, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 19/2026.
VALOR: R$ 122.020,00 (cento e vinte e dois mil e vinte reais).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção das Atividades Administrativas da Administração Municipal
DESP Nº 31 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Carla Zanin de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:CCF128D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2026

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
IMPUGNANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA
Trata-se de impugnação apresentada pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026, por meio da qual requer a inclusão de previsão expressa autorizando o fornecimento do objeto mediante sistema de Vale-Gás.
Após análise das alegações apresentadas, passa-se à manifestação.

II – FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre destacar que a Administração possui discricionariedade técnica para definir a forma de execução do objeto licitado, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.
O objeto licitado consiste no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), mediante entrega conforme as necessidades da Administração, nos locais e condições definidos no edital e em seus anexos. A sistemática prevista foi estruturada visando garantir controle direto sobre as entregas, fiscalização da execução contratual, conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e responsabilização imediata da contratada.
O modelo operacional denominado "Vale-Gás" apresentado pela impugnante pressupõe a retirada dos botijões junto a revendas credenciadas, transferindo à Administração atividades operacionais que não se confundem com o simples recebimento do objeto contratado. Tal sistemática altera a dinâmica de execução prevista no edital, uma vez que substitui a entrega direta pelo fornecedor pela retirada do produto em terceiros integrantes de sua rede comercial.
Embora a impugnante sustente que as revendas credenciadas não assumam posição contratual perante a Administração, é inegável que a execução material do fornecimento passa a depender de estabelecimentos distintos da contratada, circunstância que pode dificultar a fiscalização contratual, o controle das entregas e a apuração de eventuais falhas de execução.
Além disso, a Administração estruturou sua contratação considerando a necessidade de recebimento do produto diretamente nos locais indicados, em conformidade com as demandas operacionais dos setores usuários. A adoção do sistema de Vale-Gás exigiria deslocamentos, procedimentos de retirada e controles adicionais não previstos no planejamento da contratação, contrariando a conveniência administrativa que orientou a elaboração do termo de referência.
Não procede a alegação de que a ausência de previsão do sistema de Vale-Gás comprometeria a competitividade do certame. O edital não restringe a participação de fornecedores ou distribuidoras, exigindo apenas que o objeto seja executado na forma definida pela Administração. A escolha do modelo de negócio adotado por cada empresa não tem o condão de vincular o ente público nem de obrigá-lo a adaptar sua necessidade administrativa às particularidades operacionais de determinado participante.
O princípio da competitividade não impede que a Administração estabeleça condições de execução compatíveis com suas necessidades, desde que tais exigências sejam objetivamente justificadas e aplicáveis a todos os licitantes em igualdade de condições, como ocorre no presente caso.
Ademais, a Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração a prerrogativa de definir, durante a fase de planejamento, a solução mais adequada para atendimento do interesse público, não havendo obrigação legal de admitir todas as modalidades operacionais existentes no mercado quando estas não se mostram compatíveis com a forma de execução pretendida.
Dessa forma, verifica-se que a ausência de previsão para utilização do sistema de Vale-Gás decorre de opção administrativa legítima, fundada em critérios de fiscalização, controle contratual, logística de abastecimento e conveniência operacional, não configurando restrição indevida à competitividade.

III – DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO da impugnação apresentada pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, por ser tempestiva, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus anexos.

Pitangueiras, 22 de junho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:30C01E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 15 -2026

PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em acordo com o art. 19 do Regimento Interno da Câmara, e nos termos do § 2º, do Art. 9, da Lei 2.250/2017, Lei Municipal nº 2.633 de 2022, Decreto nº 26 de 2026, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Vereador Presidente da Câmara Abrahão Marques requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Reunião junto a Secretaria das Cidades da Estado do Paraná SECID-PR, a se

realizar na capital do Estado Paraná, Curitiba, no dia 23 de junho de 2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, que a saída para viagem ocorrera no dia 22/06/2026, seu retorno se dará no dia 23/06/2026;
Que o Vereador requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 552,87 (quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 276,43 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de uma diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento), ao Vereador Presidente da Câmara Abrahão Marques;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 829,30 (oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Paulo Milton Wildgrube
Vice-presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:5A9B4FDA

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2026
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **23/06/2026**, as inscrições para o processo de **Chamada Pública AGRICULTURA FAMILIAR sobre a Resolução/CD/FNDE nº 003/2025, visando à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial pertencentes ao Município de Planalto/PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2026 e Dispensa de Licitação N° 018/2026 – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 13/07/2026 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:B0F06531

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 116/2026 de 12 de janeiro de 2026, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

2. Empresa Participante:
2.1. ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2.2 ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
2.3 DI PRATA PRODUTOS LTDA
2.4 E.L. A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
2.5 ESQUADRIAS DESIGNERINOX EIRELI
2.6 HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA
2.7 ITAMAR MAURI MULLER
2.8 POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
2.9 PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11488758000137 situada no município de Curitiba – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 06 totalizando a importância de R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).
3.2 ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47459386000168 situada no município de Maravilha - SC classificado em 1º lugar no lote 01 itens 04,05, e 08 totalizando a importância de R$37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
3.3 DI PRATA PRODUTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52306419000170 situada no município de Goiânia - GO classificado em 1º lugar no lote 01 item 03 totalizando a importância de R$7.960,58 (sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
3.4 E.L. A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 47756541000135 situada no município de Bandeirantes – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 10 totalizando a importância de R$2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).
3.5 ESQUADRIAS DESIGNERINOX EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36946199000192 situada no município de Bandeirantes – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 totalizando a importância de R$35.681,81 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

3.6 HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 78130457000108 situada no município de Francisco Beltrão – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 12 totalizando a importância de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
3.7 ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07260725000168 situada no município de Planalto – PR classificado em 1º lugar no lote 01 item 02 totalizando a importância de R$800,00 (oitocentos reais).
3.8 POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03958284000111 situada no município de São Miguel do Oeste - SC classificado em 1º lugar no lote 01 item 11 totalizando a importância de R$6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).
3.9 PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 62110122000198 situada no município de Francisco Beltrão -PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 07 e 09 totalizando a importância de R$19.974,39 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 024/2026 de 19 de maio de 2026, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 01 de junho de 2026, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 01 de junho 2026.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:31640FBE

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 018/2026, lavrada em 29 de abril de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes esportivos e camisetas, para atender as demandas das Secretaria Municipais deste município de Planalto-PR.

Onde se lê:
EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
CNPJ: 13.481.323/0001-96
LOTE 01 E LOTE 02.
VALOR TOTAL R$99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).

Leia -se
EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEICAO
CNPJ: 13.481.323/0001-96
LOTE 01 E LOTE 02.
VALOR TOTAL R$99.390,00 (Noventa e nove mil trezentos e noventa reais)

DATA: 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:B0EEF2B7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DARCI FRANCISCO DOS SANTOS.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DARCI FRANCISCO DOS SANTOS,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 205/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB4DF595

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 024/2026, lavrada em 01 de junho de 2026, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

EMPRESA: ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

LOTE 01 ITEM 06
VALOR TOTAL R$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).

EMPRESA: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
LOTE 01 ITEM 04,05, e 08
VALOR TOTAL R$37.458,00 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

EMPRESA: DI PRATA PRODUTOS LTDA
LOTE 01 ITEM 03
VALOR TOTAL R$7.960,58 (sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

EMPRESA: E.L. A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
LOTE 01 ITEM 10
VALOR TOTAL R$2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

EMPRESA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX EIRELI
LOTE 01 ITEM 01
VALOR TOTAL R$35.681,81 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

EMPRESA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA
LOTE 01 ITEM 12
VALOR TOTAL R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER
LOTE 01 ITEM 02
VALOR TOTAL R$800,00 (oitocentos reais).

EMPRESA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
LOTE 01 ITEM 11
VALOR TOTAL R$6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 ITEM 07 e 09
VALOR TOTAL R$19.974,39 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA: 22 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:BDBFEC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13517/2026 DE 19/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13517/2026 de 19/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
36 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39183EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.518 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA,** brasileira, portadora do **RG n.º 8.620.261-9PR** e **CPF n.º 054.514.219-94.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação da referida servidora a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49289E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13519/2026 DE 22/06/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13519/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.001		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0061.2.041		GESTAO E POLITICAS PARA A EDUCACAO	
382 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
		Total Suplementação:	9.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0063.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
453 - 3.3.50.41.00.00	104	CONTRIBUICOES	9.000,00
		Total Redução:	9.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77E75B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.515 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: "Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, instituído pela Lei n° 12.288/2010 e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 15.334/2026.**

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR** de Pontal do Paraná, composto com os seguintes membros:

DIRETORIA DO CONSELHO:

Presidente: Edicélia Maria dos Santos de Souza
Vice -presidente: Loisleyne Bastos da Rocha
Secretária Executiva : Alaine Santos Santana

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE;
TITULAR: Clauba Machado Mendonça
SUPLENTE Jonas de Paula Neves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
TITULAR: Edicelia Maria dos Santos Souza
SUPLENTE: Loisleyne Bastos da Rocha

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
TITULAR: Alaine Santos Santana
SUPLENTE: Giovana Aparecida dos Santos Tavares

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE;
TITULAR: Camila Bratti Sebastião Abreu
SUPLENTE: Heloisa Bratti Sebastião Abreu

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA;
TITULAR: Andre Lopes de Moura Bezerra
SUPLENTE: Eliane Cardoso do Nascimento Santetti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE GRUPOS DE CULTURA E TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS;
TITULAR: Anderson Felipe Schrede
SUPLENTE: Luiz Bragante Baptista

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INDÍGENA;
TITULAR: Florinda Timotio
SUPLENTE: Irineu Rodrigues

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA;
TITULAR: Rafael Olsen Alves
SUPLENTE: Odinilson José de Souza

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CAIÇARA;
TITULAR: Adriana Bratti Sebastião (Junior Bratti)
SUPLENTE: Kleber Luciano de Andrade

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA MULHER NEGRA;
TITULAR: Pamela Gonçalves Prestes
SUPLENTE: Isabel Dias Biscaia

Art. 2°- A comissão executiva será eleita dentre os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com exceção do presidente que será indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3°- Este conselho terá mandato de 3 anos, não permitindo novas reconduções.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 13.134 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED2FB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 106/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 106/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
43093	Célia Regina Thoaldo	08/08/1964	61	93	Classificado
39738	Gerusa Domingues Guimarães	18/01/1979	61	94	Classificado

42876	Andre Filipe Zanao	05/01/1988	61	95	Classificado
43097	LAÍS CARLIN MOURA	16/11/1995	61	96	Classificado
1.2 – CARGO PROFESSOR - AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
43144	Amanda Bouvakiades dos Santos	23/07/1994	58	232	Classificado
1.3 – CARGO PROFESSOR - NIQ					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
41482	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	12/05/1991	55	339	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 08 de junho de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5DE1A3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.310/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CLAUDETE NUNES DE JESUS- MATRICULA 323351, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/03/2021 a 20/03/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66E0C94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.742/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a)SUELI TERRES- MATRICULA 294671, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:94026E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7017/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CARLOS AUGUSTO BERNO- MATRICULA 203461, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA Do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 15/07/2020 a 14/07/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F5FFA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 32.940/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) Guilherme Augusto Costa Monte - MATRICULA 319411, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E76AF141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 432 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10622/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) QUITÉRIA BATISTA DA SILVA- MATRICULA 206561 , ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/10/2020 a 25/10/2025 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B475AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.995/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO- MATRICULA 323356, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 04/04/2021 a 03/04/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90B498EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 434 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.562/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ENDRIGO GIOVANNI ALBINI COMANDULLI- MATRICULA 318281, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91613CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 435 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.825/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCELO MENDES FIORIN - MATRICULA 81331, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/09/2009 a 31/08/2014,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junhoe 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43F98987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 436 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.468/2024 e 18.455/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROSÂNGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA- MATRICULA 64911, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2716D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 437 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.470/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCELE APARECIDA DOS SANTOS - MATRICULA 243681, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 19/09/2017 a 18/09/2022,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F49C2D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 438 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.346/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN - MATRICULA 323307, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 à 17/01/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:103D124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 439 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.985/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LILIAN DA VEIGA GABARDO – MATRICULA 69391, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:34AFEF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 440 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.611/2026 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MONALISA RODRIGUES- MATRICULA 323331, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2026 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:18FD70A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 441 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.809/2025 e 13.112/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARIZA MARIA TORQUATO DE SOUZA - MATRICULA 24961 ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2023 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8E02904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 442 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8115/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) NÉLIO FERREIRA DE LARA- MATRICULA 217171, ocupante do cargo de *MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS* , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 13/12/2016 a 12/12/2021,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9594D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.261/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) WILLIAM BORGES DE SOUZA- MATRICULA 36701, ocupante do cargo de Agente

Operacional, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D69ABF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 444 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.245/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) VILMA PIETROBELLI LIMA- MATRICULA 323362, ocupante do cargo de *Agente Operacional*, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/04/2021 a 04/04/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C45CBC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 445 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.049/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JOAO CARLOS RECH - MATRICULA 182361 ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 17/07/2008 a 16/07/2013,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE64479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.598/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) MANOEL MESQUITA SANTANA FILHO- MATRICULA 203381, ocupante do cargo de Agente Administrativo , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/12/2017 a 17/12/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F39CA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 447 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12809/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DOUGLAS JOSÉ ZANATTA- MATRICULA 318101, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ED15BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 448 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.695/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS- MATRICULA 323338, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/03/2021 a 13/03/2026,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EEA21820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 449 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.222/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ROSANGELA ALVES BISSON - MATRICULA 268401 , ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01C11830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 450 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.160/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MIRIAM FAUSTINO DA VEIGA - MATRICULA 26151, ocupante do cargo de PROFESSORA , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/09/2020 a 30/08/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0A5D9F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 451 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.324/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA BATISTÃO SCHADLICK- MATRICULA 25001, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA553B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.504/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIMONE CRISTINA NUNES ALVES - MATRICULA 31401 , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/11/2018 a 31/10/2023,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4DE297B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.855/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ESTER DA SILVA - MATRICULA 16705.1 , ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 27/02/2018 a 26/02/2023,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de JUNHO/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1774D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.106/26 ,** conforme solicitado no **Protocolo nº 15.521/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME:CÉLIA REGINA THOALDO
CLASSIFICAÇÃO:93º
ADMISSÃO:22/06/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:106/26

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7164B991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ-RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 15.480/2026 .**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **JOSÉ ANTÔNIO GEARA ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo, por meio **do GABINETE DO PODER EXECUTIVO ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização do seguinte contrato abaixo relacionados :

Pregão n.º 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 573/2025
Empresa:SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47A8900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMPIR N° 03/2025

Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação n°010/2026 da FUNDEPIR, para apoiar e fortalecer as políticas de promoção à igualdade racial.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1742, de 2017 e suas alterações. Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMPIR no dia 19 de junho de 2026, às 9 horas ocorrida de forma remota na Plataforma Meet.
RESOLVE:
Art. 1° Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão da Deliberação n°010/2026 da FUNDEPIR, para apoiar e fortalecer as políticas de promoção à igualdade racial.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DRA. EDICELIA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA20DFD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2026

DECRETO Nº 84 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o Grupo Institucional do Poder Público-GIPP, com o objetivo de articular políticas públicas necessárias para assegurar condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as diretrizes do Ministério das Cidades para programas habitacionais;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público (GIPP), com a finalidade de articular, planejar e integrar as políticas públicas necessárias para garantir condições adequadas de moradia e infraestrutura às famílias beneficiadas por empreendimentos de habitação de interesse social, em observância ao previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, incluídos, dentre outros que venham a ser necessários.

Art. 2º O GIPP será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e Departamento Municipais:
I – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Departamento Municipal de Saúde;
III – Departamento Municipal de Educação e Cultura;
IV – Departamento Municipal de Assistência Social;
V – Departamento Municipal Rodoviário;
VI – Setor Municipal de Trabalho e Renda.
Parágrafo único. Os membros do grupo não serão remunerados, sendo a função considerada de relevante interesse público

Art. 3° Ao GIPP compete:
I – Elaborar e executar o plano de trabalho social e de acompanhamento das famílias;
II – Mapear e demandar equipamentos públicos necessários na região do conjunto habitacional;
III – Realizar reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) com a construtora, a Caixa Econômica Federal (ou agente financeiro) e a comunidade local.
IV - Propor e articular ações a partir do relatório de diagnóstico de demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em matriz de responsabilidades;
V - Promover a interlocução com Grupo Gestor Local (GGL), a ser instituído pelas famílias beneficiárias, com o apoio do Agente Executor do Trabalho Social, para a construção e implementação do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
VI - Responsabilizar-se pela interlocução das demandas locais, com a finalidade de garantir as políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, conforme Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
VII - Acompanhar as etapas do empreendimento, incluído o monitoramento do impacto das obras e serviços nas atividades prévias à ocupação e entrega das unidades habitacionais;
VIII - Implementar o Plano de Ações de Demandas Prioritárias, que contemple a participação dos grupos representativos locais, incluído o GGL.

Art. 4° O GIPP é composto por representantes das seguintes secretarias e órgãos:

DEPARTAMENTO	REPRESENTANTES
Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Mireylla Bassani Lima Suplente: Rafaela Aparecida Gomes de Oliveira
Departamento Municipal de Saúde	Titular: Alysson Berton Suplente: Damaris Valentin
Departamento Municipal de Educação e Cultura	Titular: Elisete Aparecida Rodrigues Suplente: Kaethellynn's Ghosn de França da Silva
Departamento Municipal de Assistência Social	Titular: Sheila Molkenthin Suplente:Thayse de Paula Padilha
Departamento Municipal Rodoviário/Setor de Engenharia	Titular: Priscila Aparecida Mazeica Cardoso Suplente: Rodrigo Rogério Dorneles
Setor Municipal de Trabalho e Renda	Titular: Neli Aparecida Hildebrant Suplente: Marcos Garrett Nóbrega

§ 1º Os gestores das Pastas de que tratam os incisos do *caput* deste artigo são membros natos do GIPP e indicarão suplentes para substituição em caso de ausência.
§ 2º Os servidores do Departamento Municipal de Assistência Social, coordenadores dos projetos de trabalhos técnicos sociais do PMCMV, integram a equipe do Colegiado, quando em deliberação com o GIPP.

Art. 5º A Gestão Municipal do Departamento de Assistência Social:
I - Executará a coordenação dos trabalhos realizados pelo GIPP, responsabilizando-se pelo encaminhamento de informações solicitadas pelo ente financeiro e/ou Ministério das Cidades, para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos do PMCMV, no âmbito do Município;
II - Poderá editar regulamento, com o objetivo de aperfeiçoar a operacionalização das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas – PR, em 22 de junho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:663E3659

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2026

Institui a Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil no Município de Porto Amazonas – Paraná.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
CONSIDERANDO os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, publicados pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO as orientações do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, ampliação e qualificação da oferta da Educação Infantil no Município de Porto Amazonas, por meio de ações articuladas entre o poder público e a sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal Responsável pela Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Porto Amazonas – Paraná**.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – realizar estudos, levantamentos e diagnósticos referentes à demanda por vagas na Educação Infantil;
II – analisar dados demográficos, educacionais, territoriais e sociais relacionados à oferta e à procura por vagas na Educação Infantil;

III – elaborar o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, definindo metas, estratégias, ações e indicadores de acompanhamento;
IV – propor medidas voltadas à ampliação da oferta de vagas, observando os princípios da qualidade, da equidade, da inclusão e da garantia dos direitos das crianças;
V – acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil;
VI – avaliar periodicamente os resultados alcançados e propor ajustes, quando necessários;
VII – articular ações intersetoriais com os Departamentos Municipais, Conselhos e demais instituições envolvidas na garantia do direito à Educação Infantil.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – Departamento Municipal de Educação e Cultura;
II – Equipe Técnica do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
III – Direção do Centro Municipal de Educação Infantil;
IV – Conselho Municipal de Educação;
V – Departamento da Administração Pública Municipal;
VI – Departamento Municipal de Assistência Social;
VII – Departamento Municipal de Saúde;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
IX – Representantes das Famílias da Educação Infantil;
X – Outros profissionais ou representantes de instituições, quando convidados pela Comissão, sempre que a natureza dos trabalhos exigir.
§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e segmentos representados e designados por meio de Resolução do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Equipe Técnica, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma definido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou pela maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 6º Todas as reuniões serão registradas em ata, devendo permanecer arquivados os documentos, estudos, diagnósticos, relatórios e demais registros produzidos pela Comissão.

Art. 7º A Comissão permanecerá em funcionamento durante todo o processo de elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil, podendo ter sua composição atualizada sempre que necessário.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão deliberados pela Comissão, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 22 de junho de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:45C1FEDB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Local – GGL e da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, no Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Porto Amazonas/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, o acompanhamento das famílias beneficiárias e o fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à moradia digna;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações habitacionais, estabelecendo diretrizes para mobilização, participação social, acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, planejamento urbano, engenharia e infraestrutura para acompanhamento das famílias beneficiárias;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH, registrada em Ata nº 05/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, com a finalidade de promover a participação efetiva das famílias beneficiárias, fortalecer a comunicação entre beneficiários e poder público e contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Trabalho Social.
Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local – GGL:
I – acompanhar e apoiar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS;
II – participar da construção e acompanhamento do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
III – auxiliar na identificação das demandas comunitárias relacionadas ao empreendimento habitacional;
IV – promover a comunicação entre as famílias beneficiárias, equipe técnica e poder público;
V – contribuir para a articulação das políticas públicas necessárias ao acompanhamento das famílias.
Art. 3º O Grupo Gestor Local – GGL será composto por representantes das famílias beneficiárias e representantes do poder público municipal, garantindo a participação comunitária e a integração das políticas públicas.

Representantes do Poder Público Municipal:
Departamento de Assistência Social;
Titular: Sheila Molkenthin
Suplente: Thayse de Paula Padilha
Departamento Municipal de Saúde;
Titular: Alysson Berton
Suplente: : Damaris Valentin
Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Elisete Aparecida Rodrigues
Suplente: Kaethellynn's Ghosn de França da Silva

d) Departamento Municipal Rodoviário/Setor de Engenharia
Titular: Priscila Aparecida Mazeica Cardoso
Suplente: Rodrigo Rogério Dorneles

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, com o objetivo de garantir a participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da execução do empreendimento habitacional, possibilitando o acesso às informações referentes às etapas das obras, evolução dos serviços e demais assuntos relacionados às unidades habitacionais.
Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO:

I – acompanhar as fases de execução das obras;
II – participar de visitas ao empreendimento quando necessário;
III – coletar informações referentes ao andamento dos serviços e prazos;
IV – atuar como meio de comunicação entre beneficiários, Município e responsáveis técnicos;
V – contribuir para a transparência e participação social durante a execução do empreendimento.
Art. 6º A Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO será composta pelos seguintes representantes das famílias beneficiárias:
Titulares:
a)Tatiele Portela
b)Maria Jussara Vieira Morais
c)Rafaela T. Assis Ribeiro Leal
d)Adriane de Fátima Ferreira
Suplentes:
Maria Zeli Antunes
Celmara Piotto da Rosa
Bruno Lourenço
Camila Cristina de Oliveira
Art. 7º As instâncias instituídas por esta Resolução atuarão em conjunto com a equipe responsável pelo Trabalho Social, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, Município e demais envolvidos na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C385A3BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de pilotagem defensiva para motociclistas, com carga horária total de 08 (oito) horas, compreendendo etapa teórica e prática, destinado ao atendimento da demanda apresentada pelo Município de Andirá/PR, disponibilizado aos demais consorciados, no limite de 15 participantes.

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 17 de junho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:AFAF4A3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 10 DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre instauração de comissão para avaliação de promoção na carreira e mudança de nível no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O DIRETOR-EXECUTIVO do CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio e conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção,

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Processo de Progressão com os seguintes membros:

• Arildo Aparecido de Camargo, diretor administrativo, como presidente;
• Jefferson Lauer Valendorf, contador, como membro;
• Juliana Silva Mello Sassi, auxiliar administrativa, como membro.

Art. 2° Fica reconhecido o direito a promoção de carreira na classe e nível ao empregado público da seguinte forma, conforme decisão da Comissão de Processo de Promoção:

§ 1º Empregada Rebeca Silva Rocha, engenheira civil, admitida em 15/09/2014:

• Situação atual: Classe atual: 8 - IV Salário atual: R$ 9.169,21.
• Decisão da Comissão: Classe após promoção: 8 – V. Salário: R$ 9.627,67

Art. 3º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Maringá-PR, 22 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:40892C08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 032/2026
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos destinados à execução e interpretação de análises microbiológicas realizadas pelo método SMWW 24ª edição – Método 9223 B, compreendendo Seladora Eletrônica IDEXX Quanti-Tray Sealer Plus (WQTSPLUS) e Gabinete UV Viewer Plus (WUVPLUS), conforme características e condições descritas nesta Solicitação de Demanda.

Justificativa: A presente contratação decorre de demanda do setor técnico do CISPAR, visando assegurar a continuidade, confiabilidade e padronização das análises microbiológicas realizadas pelo laboratório. A aquisição dos equipamentos permitirá a manutenção da metodologia acreditada, a atualização tecnológica da infraestrutura laboratorial e a continuidade dos serviços prestados pelo laboratório do CISPAR.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 12 de junho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:E71351DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 028/2026 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 019/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **21/06/2026.**
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/06/2026 às 23h59min do dia 24/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/06/2026 até às 23h59min do dia 01/07/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira (PR), 22 de junho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:300DB635

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE DISPENSA Nº 93/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE DISPENSA Nº 93/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - PREGÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **KEMARY ESPORTES LTDA – CNPJ 58.546.968/0001-06**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.413,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1A848859

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **60.723.828 DANIFFER EUGENIA DA SILVA QUINTINO LOPES – CNPJ 60.723.828/0001-08**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B1D63AD5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **62.593.932 PEDRO AUGUSTO BONI RUAS – CNPJ 62.593.932/0001-42**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CD8B1F9D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **66.172.379 SIMONE MARIA LEANDRO DA SILVA – CNPJ 66.172.379/0001-25**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 963,00 (Novecentos e Sessenta e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7489093D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ARENA MAIS ESPORTES LTDA – CNPJ 36.493.863/0001-95**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.744,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C1126C84

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA – CNPJ 59.783.143/0001-60**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.664,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8D83AFE8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETORIAIS LTDA – CNPJ 39.435.759/0001-32**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.135,67 (Dois Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:89DCC4AB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA – CNPJ 41.227.145/0001-07**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 2.860,70 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEDC421F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **G A DA COSTA - ESPORTES LTDA – CNPJ 26.290.146/0001-02**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.784,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6EDD705B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RENATA DE ABREU VIEIRA CONSTANTINO – CNPJ 09.383.745/0001-51**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 999,60 (Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C850874B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ 22.382.705/0001-53**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 255,60 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A83BB0AF

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA – CNPJ 26.176.661/0001-66**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A715EDE4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 - DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUPER LICITE LICITACOES LTDA – CNPJ 33.275.120/0001-50**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO E DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 7.439,76 (Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:73550A8D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026 - DISPENSA Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ARIANE LUIZ DA SILVA LTDA – CNPJ 54.767.838/0001-34**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/ PR.
VALOR GLOBAL: R$ 35.623,00 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4C8E64E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 48/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:
SERVIDORA: DIRCELLI SELENKA DEL PENTOR
PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2024 A 07/06/2025
PERIODO DE GOZO: 06/07/2026 A 10/07/2026
ABONO PECUNIÁRIO: 11/07/2026 a 20/07/2026
Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, abono pecuniário e terço de férias referente ao período concessivo.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 17 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DF4E54A8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 49/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível E V, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
ATHAIDE DOS SANTOS KERN JUNIOR
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F47D8D5A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 50/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível E V, a servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
LUCIANE NUNES DA SILVA ANDRADE
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6BC70CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 51/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível D V, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
LUIZ CARLOS MARTINS
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A3FD89CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, ALTERA a extensão de carga horária concedida ao Servidor Municipal THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO, CPF nº. ***.653.169.**, passando a ser de 12 (doze) horas semanais, a partir de 01 de Junho de 2026, com efeitos retroativos:

Quatro Barras, 22 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:665E79D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais e datas indicadas, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Nova lotação	A partir de
9176	NIELCIO DA SILVA	E.M. DIVANIRA CURUPANÁ FERREIRA ALVES	01/06/2026
9099	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	CMEI TIA CARMELITA	01/06/2026

Quatro Barras, 22 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:74211E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir das datas indicadas:

Matrícula	Nome	Horas semanais	Data início
9099	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	20h	25/05/2026
9270	THAIZ SILVA DOS SANTOS	20h	08/06/2026

Quatro Barras, 22 de Junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0492328C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de link compartilhado utilizando tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, incluindo instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço em regime de comodato, visando atender às necessidades da PREVIBARRAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 29/06/2026
LINK: Portal Comprasgov - https://www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h30 às 14h30.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas.
MODALIDADE / TIPO: Dispensa Eletrônica / Menor Preço Global.
VALOR MÁXIMO: R$ 4.599,96 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP e MEI
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:66309EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade, aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica (padronizados na REMUME) e da unidade de pronto atendimento (upa) para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, referente aos itens desertos e fracassados do pregão eletrônico nº 11/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/06/2026 às 08h29 do dia 17/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9CED5F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação serviço de plotagem de veículo, compreendendo aplicação, diagramação, arte final e aquisição de imagens, impressão digital 1440 DPI com no mínimo 4 (quatro) passadas e vinil alta performance fosco com tecnologia X-BUBBLE, tinta eco solvente com garantia de 02 (dois) anos e aplicação de placa protetora contra intempéries e recorte especial de contorno, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/06/2026 às 08h29 do dia 20/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 20/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79B3B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4299/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4299/2026
LAURO ANDRE DARDIN – CPF. XXX.421.269-XX
I)Processo Administrativo n° 9683/2026
II) Cargo do servidor: FISCAL DE TRIBUTOS – SMAFP
III)Período de afastamento: 25/06/2026(07h) a 26/06/2026(18h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 158,28 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para FIMAT - Fórum Intermunicipal de Administração Tributária, em São José dos Pinhais/PR.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:CF24BBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4211/2026
NOELI APARECIDA LOVATO - CPF. XXX.308.239-XX
I)Processo Administrativo n° 9590/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR - SMEELJ
III)Período de afastamento: 30/06/2026(07h) a 30/06/2026(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Reunião Ordinária de Rede Nacional de Coordenadores técnicos de Educação Infantil - RENEI DA REGIÂO SUL, em Curitiba no dia 30/06/2026.

Requerimento de Diária n° 4212/2026
ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL - CPF. XXX.595.068-XX
I)Processo Administrativo n° 9590/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE - SMEELJ
III)Período de afastamento: 30/06/2026(07h) a 30/06/2026(18h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 79,14 (setenta e nove reais e quatorze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da Reunião Ordinária de Rede Nacional de Coordenadores técnicos de Educação Infantil - RENEI DA REGIÂO SUL, em Curitiba no dia 30/06/2026.

Quatro Barras, 22 de junho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:97D7D739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.051/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	051/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2026		
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:	067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:AF701A75

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.052/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2025		
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX		
CPF:	078.949.509-04		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/	**1**	**253,33**	253,33

PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:5FCBB354

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.053/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2025		
FAVORECIDO:	DAINGRI FÉLIX		
CPF:	078.949.509-04		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:20A9DE2E

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 090/2026

DECRETO N° 90 DE 22 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.063/2025 de 08 de outubro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.800,00 (Setenta e dois mil e oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0005.1.057. Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
738- 4.4.90.51.00.00 501 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.800,00

Total Suplementação: 72.800,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.0005.1.057. Conv. 014/2018 - IAP - Rec./Conserv. de Área às Margens do Rio Paraná
732 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 72.800,00

Total Redução: 72.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:90A9D5B7

LICITAÇÃO
PE 23/2026 INFORMATICA PARA EDUCAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 23/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: fornecimento de 30 chromebooks, 30 headsets e 01 gabinete movel para armazenameno, transporte e recarga dos equipamentos para rede municipal de ensino
ABERTURA**: 06 de Julho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 22 de Junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F021D5A

LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 197.2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO 197/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Objeto: **SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE, COBRANÇA INDIVIDUAL DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**.

Partes: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A SEGURADORA S.A INIFINITE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 50.316.213/0001-03, COM SEDE NA RUA T-55 COM T-30 EDÍFICIO WALK BUENO, SALAS 507 A 510, SETOR BUENO, CEP 74.215-170, GOIANIA (GO)

Fundamentação legal: Artigo 137, incisos I e IV e Artigo 138 I Lei 14.133/21
CONSIDERANDO que o Município promoveu tentativas de contato com a contratada por meio dos endereços eletrônicos informados em seus cadastros e instrumentos contratuais, tendo recebido mensagens automáticas de retorno indicando a impossibilidade de entrega das

comunicações em razão da inexistência ou exclusão das contas de e-mail informadas;
CONSIDERANDO que, visando garantir o contraditório e a ampla comunicação dos atos administrativos, o Município encaminhou correspondência ao endereço cadastrado da contratada, a qual foi devolvida pelos serviços postais com a informação de que a empresa não mais se encontra estabelecida no local indicado;
CONSIDERANDO que a contratada deixou de manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato perante a Administração, inviabilizando a comunicação oficial necessária à gestão e fiscalização contratual;
CONSIDERANDO que a impossibilidade de localização da contratada impede a adoção de medidas administrativas relacionadas à execução contratual, bem como a obtenção de esclarecimentos e informações indispensáveis à preservação do interesse público;
CONSIDERANDO que a decretação de liquidação extrajudicial da contratada, aliada à impossibilidade de localização e comunicação com seus representantes, evidencia a inviabilidade da manutenção da relação contratual e reforça a necessidade de adoção da rescisão unilateral, em proteção aos interesses da Administração Pública e dos servidores participantes do seguro.
CONSIDERANDO que a rescisão contratual constitui medida necessária para resguardar o interesse público, assegurar a continuidade da prestação dos serviços aos servidores municipais e permitir a adoção das providências administrativas cabíveis para contratação de nova empresa apta a assumir o objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resolve:
Art. 1º
Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Art. 2º
A rescisão unilateral, ora levada a efeito, será analisada nos termos dos artigos 137, 138, 155, 156, 157, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, para a aplicação de multa e penalidades.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Querência do Norte, 19 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C21FC7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 204/2026

PORTARIA N° 204/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de suprir o período de licença saúde da Sra. Benedita De Jesus Mendes De Moura, responsável pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal comissionada JORDELE OLIVEIRA RIBEIRO, portadora do RG nº 10.476.484-3/PR, ocupante do cargo em comissão Diretor Geral de Departamento, para responder interinamente pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, enquanto perdurar o período de licença saúde da então Secretária da Pasta.

Art. 2º Pela gestão interinamente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão, não haverá acumulo de vencimentos, sendo que a servidora comissionada será remunerada pelo cargo de Diretor Geral de Departamento.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1E8B706C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 045/2026

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº03/2026**, com objeto: **Pavimentação de Estrada Rural com uma área de 40.110,00 m², incluindo serviços preliminares, fresagem e demolição do pavimento existente, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos oriundos do Convênio nº872/2025 – SAM 47.**
A Anulação decorre de Parecer Jurídico **DESFAVORAVEL**, á Homologação, emitido pelo **PARANACIDADE,** em razão de não ter cumprido o requisito do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021.
Diante disso, a administração decide pela **ANULAÇÃO** do certame, com a possibilidade de abertura de um novo processo, caso haja interesse do Município.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0ADE6DF7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/09/2026

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ELISABETH BORTOLUCCI, ocupante do cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL Padrão I-9 – Lei Municipal nº 174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 30 de junho de 2026, em virtude de concessão de Aposentadoria de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal. (Redação anterior à EC 103/2019) - Voluntária por Idade;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ELISABETH BORTOLUCCI, portadora de RG-CPF nº 775.008.499-15, **do cargo de carreira de Ajudante Geral Padrão I-9 - Instituído pela Lei Municipal nº 174/02/99 de 29/04/1999** lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de **30 de junho de 2026, por motivo de haver implementado os requisitos para obtenção do benefício de Aposentadoria de acordo com o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal. (Redação anterior à EC 103/2019) - Voluntária por Idade.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Ajudante Geral.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 30/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JUNHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E5423372

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 17/09/2026

Dispõe sobre a alteração da Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de junho de 2026.

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a realização da partida de futebol da Seleção Brasileira no dia 24 de junho de 2026, com início previsto para às 19h00min;
CONSIDERANDO que o referido evento coincide com o período de preparação e realização dos trabalhos legislativos desta Casa, gerando impacto na mobilidade e no comparecimento do público;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a plena participação dos cidadãos, bem como o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos desta edilidade;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica excepcionalmente alterada a data da Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal, originalmente designada para o dia 24 de junho de 2026.

Art. 2º - A referida Sessão Ordinária será realizada no dia 25 de junho de 2026 (quinta-feira), com início às 20h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 22 de junho de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:400A5CE3

SAÚDE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na **Modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços futura e eventual Aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste processo e demais anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 23 de junho de 2026 às 08h30min do dia 03 de julho de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 03 de julho de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 22 de junho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:84B18809

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

FEIRA INOVAR 2026 – SELEÇÃO DE EXPOSITORES COM ESTÚDIOS DE IMPRESSÃO 3D, SERVIÇOS DE MODELAGEM, PROTOTIPAGEM E NOVAS TECNOLOGIAS.

1. DO OBJETO
O Município de Realeza, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, torna público o presente Chamamento Público para seleção de interessados na ocupação de **04 (quatro) espaços de exposição e comercialização** durante a Feira InovaR 2026, a realizar-se nos dias 17 e 18 de setembro de 2026, das 09 às 22h, no Centro de Eventos de Realeza/PR.
Os espaços destinam-se exclusivamente à exposição, demonstração e comercialização de produtos produzidos por meio de **impressão 3D**, bem como produtos ou soluções desenvolvidos a partir de outras tecnologias inovadoras.
2. DAS VAGAS
Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para expositores.
Cada selecionado terá direito à utilização de um espaço individual, durante todo o período da Feira InovaR 2026.
3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:
I – Pessoas físicas, residentes no Município de Realeza/PR;
II – Microempreendedores Individuais (MEI), residentes no Município de Realeza/PR;
III – Empresas, regularmente estabelecidas no Município de Realeza/PR.
Os participantes deverão comprovar:
a) residência ou estabelecimento no Município de Realeza;

4. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão inscrever-se exclusivamente no site: https://feirainovar.com.br/ opção **expositores.**

4.1. DA COMPROVAÇÃO DA TECNOLOGIA UTILIZADA
Com o objetivo de assegurar a compatibilidade das propostas com os objetivos da Feira InovaR 2026, os interessados deverão comprovar que os produtos a serem expostos e comercializados são desenvolvidos mediante a utilização de impressão 3D ou de outras tecnologias inovadoras.
A documentação comprobatória será solicitada pela Comissão Organizadora após a inscrição, por meio dos canais de contato informados no Formulário de Inscrição, preferencialmente através do aplicativo WhatsApp.
Para fins de comprovação, poderão ser apresentados fotografias, vídeos, catálogos, portfólios, relatórios descritivos ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar o processo produtivo, o emprego da tecnologia declarada ou o funcionamento dos produtos apresentados.
§ 1º A não apresentação da documentação comprobatória ou a constatação de informações inverídicas acarretará a desclassificação da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
§ 2º Não serão admitidos produtos que não possuam relação direta com impressão 3D, inovação tecnológica, automação, robótica, fabricação digital, prototipagem ou outras tecnologias compatíveis com os objetivos da Feira InovaR.
§ 3º Será atribuída prioridade aos proponentes que desenvolvam diretamente os produtos ou tecnologias apresentadas, em detrimento daqueles que atuem exclusivamente como revendedores ou intermediários comerciais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Caso o número de inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas, todos os habilitados serão selecionados, desde que a proposta seja compatível objetivos da Feira InovaR 2026.
Havendo número superior a 04 (quatro) interessados habilitados, a seleção será por sorteio.

6. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA
O Município disponibilizará:
I – Espaço físico para exposição;
II – Ponto de energia elétrica;
Toda estrutura complementar necessária para exposição, demonstração ou comercialização dos produtos será de responsabilidade do expositor.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES
São obrigações dos selecionados:
I – Permanecer no evento durante todo o horário oficial de funcionamento;
II – Manter o espaço organizado e em condições adequadas de segurança;
III – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos expostos e comercializados;
IV – Cumprir a legislação aplicável à sua atividade;
V – Não ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES
8.1. Os expositores são integralmente responsáveis pelos produtos, equipamentos, mercadorias, mobiliários, estruturas, materiais de divulgação e demais bens de sua propriedade ou que estejam sob sua guarda durante a realização da Feira InovaR 2026.
8.2. O Município de Realeza, a Comissão Organizadora da Feira InovaR, seus servidores, colaboradores e parceiros não responderão, em nenhuma hipótese, por perdas, extravios, furtos, roubos, danos, avarias ou quaisquer prejuízos causados aos bens, equipamentos, produtos ou pertences dos expositores, bem como a terceiros.
8.3. A contratação de serviços de vigilância, monitoramento, segurança patrimonial, seguro de bens, seguro de responsabilidade civil ou qualquer outra medida destinada à proteção de produtos, equipamentos, mercadorias e demais bens expostos será de exclusiva responsabilidade do expositor.
8.4 Havendo necessidade os expositores poderão colaborar entre si para contratação de profissionais de segurança.

9. CRONOGRAMA
Publicação do edital: 22/06/2026;
Período de inscrições: **22/06/**2026 a **12/07/**2026;
Divulgação dos selecionados: **14/06/**2026;
Realização da Feira InovaR 2026: 17 e 18 de setembro de 2026.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação neste chamamento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital. O Município poderá revogar ou anular o presente chamamento por razões de interesse público, sem que disso decorra direito à indenização aos participantes. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira InovaR 2026.
Fica eleito o Foro da Comarca de Realeza/PR para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A38B261E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.940/2026 22/06/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES DOS ANJOS**, ocupante do cargo temporário do PSS 02/2024de Agente de Coleta de Resíduos, a partir da data de hoje 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8B83C590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 83

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$12.520,90 (DOZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$922,90 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELITE DIGITAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO - Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GVS COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO 83/2025
VALOR TOTAL: R$6.990,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$16.450,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$13.998,53 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A, ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA - PR, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
REFERENTE PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$4.049,95 (QUATRO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITTAPLAST COM. DE MÓVEIS PLÁS. LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MOBÍLIAS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS REFERENTES A VERBAS RESTANTES DA RESOLUÇÃO 148/2024 PARA HOSPITAL N.S.A
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 83/2025
VALOR TOTAL: R$13.399,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8FCEEA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 83

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 83/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2025

ABERTURA: DIA: 11/02/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos, materiais hospitalares, mobílias, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, ITENS 39, 66 e 67, COM O VALOR TOTAL DE R$ 13.380,00.

- C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, ITENS 17 e 32, COM O VALOR TOTAL DE R$ 12.520,90.

- CIRÚRGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS, CNPJ nº 14.308.899/0001-19, ITENS 82, 83 e 84, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.890,00.

- DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, ITENS 22 e 88, COM O VALOR TOTAL DE R$ 922,90.

- DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, CNPJ nº 15.318.347/0001-54, ITEM 42, COM O VALOR TOTAL DE R$ 17.500,00.

- ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ nº 57.410.545/0001-93, ITEM 37, COM O VALOR TOTAL DE R$ 40.800,00.

- ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA, CNPJ nº 36.946.199/0001-92, ITEM 04, COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.268,00.
- FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 37.313.045/0001-26, ITEM 43, COM O VALOR TOTAL DE R$ 37.000,00.

- GAÚCHA COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ nº 16.620.059/0001-12, ITEM 34, COM O VALOR TOTAL DE R$ 6.000,00.

- GVS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 01.795.543/0001-05, ITEM 58, COM O VALOR TOTAL DE R$ 6.990,00.

- JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, CNPJ nº 34.579.064/0001-00, ITENS 24, 28, 62 e 63, COM O VALOR TOTAL DE R$ 16.450,00.

- L & P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ nº 49.875.336/0001-97, ITENS 60, 68 e 91, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.584,30.

- LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 09.636.384/0002-99, ITENS 49 e 54, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.720,00.

- M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 40.183.585/0001-47, ITEM 61, COM O VALOR TOTAL DE R$ 10.300,00.

- MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ nº 20.339.865/0001-94, ITENS 13 e 14, COM O VALOR TOTAL DE R$ 503,75.

- MEDMED ITAPEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ nº 42.172.101/0001-90, ITENS 01, 23 e 77, COM O VALOR TOTAL DE R$ 19.727,52.

- MICRON ATACADO LTDA, CNPJ nº 44.133.337/0001-42, ITEM 76, COM O VALOR TOTAL DE R$ 11.385,16.

- MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 73.244.337/0001-18, ITEM 56, COM O VALOR TOTAL DE R$ 11.700,00.
- NOVORTHEC COMÉRCIO INTEGRADO LTDA, CNPJ nº 59.834.889/0001-55, ITEM 35, COM O VALOR TOTAL DE R$ 810,00.

- PABLO LUIS MARTINS, CNPJ nº 09.138.326/0001-54, ITEM 07, COM O VALOR TOTAL DE R$ 1.958,00.

- PROSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 62.110.122/0001-98, ITENS 26, 27, 38, 40, 45, 65, 74, 86 e 87, COM O VALOR TOTAL DE R$ 13.998,53.

- RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 22.654.814/0001-82, ITENS 18, 20 e 21, COM O VALOR TOTAL DE R$ 9.532,05.

- ROSTECA - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, CNPJ nº 05.621.193/0001-11, ITEM 55, COM O VALOR TOTAL DE R$ 5.666,40.

- SETEFARMA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 47.094.421/0001-92, ITEM 11, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.889,90.

- SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 51.659.136/0001-49, ITENS 08 e 59, COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.563,17.

- STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 32.597.474/0001-59, ITENS 10 e 12, COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.863,74.

- TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 19.639.940/0003-15, ITEM 71, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.049,95.

- VERLUMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 63.679.550/0001-07, ITEM 05, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.750,00.

- VITTAPLAST COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº 60.047.365/0001-01, ITEM 69, COM O VALOR TOTAL DE R$ 13.399,00.
- W ALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30, ITEM 57, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.320,00.

- 60.822.375 DEIVID DO NASCIMENTO SECRETTI, CNPJ nº 60.822.375/0001-69, ITENS 48 e 90, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.851,57.

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 286.294,84** (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS onze dias de fevereiro de 2026

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BB8B6A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO QUARTO CREDENCIAMENTO 05/2025

RESULTADO QUARTO CREDENCIAMENTO 05/2025

A Agente de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 8.146/2025 de Vinte de Maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025 - CREDENCIAMENTO 05/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas, para aquisição de **uniformes escolares, camisetas para projetos**, **e uniformes convencionais** para servidores da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 – ODISIL CONFECÇÕES LTDA;
2 – CLAUDIO HOINATZ ME;
3 – KAMILLY DA FONSECA MENIN;
4 – DANIEL DRESCH NECKEL CONFECÇÕES LTDA.
5 - 59.016.516 SIMONE DE FATIMA HAGEMANN ROCHA

Realeza/PR, 22 de Junho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Agente de Contratações

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:4B72786F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 83/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE equipamentos, materiais hospitalares, mobílias, materiais de informática e eletrônicos referentes a verbas restantes da Resolução 148/2024 para Hospital N.S.A conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de junho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C63F66F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 004/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 86.548,05 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS,** em favor da seguinte empresa:
F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, no valor total de R$ 19.220.000,00 (dezenove milhões duzentos e vinte mil reais).

Renascença, 22 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:72B7FD43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.722 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Renascença e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, Sra. Fabieli Manfredi, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar, discutir e propor diretrizes para a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Renascença, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, no Município de Renascença, Estado do Paraná, com o tema:

"Saúde e Democracia: Soberania e SUS – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", na forma estabelecida em seu Regimento.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Renascença terá abrangência municipal e constituirá espaço de participação popular para avaliação da situação de saúde do município, formulação de diretrizes e fortalecimento das políticas públicas de saúde, com a participação de representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços, usuários e demais segmentos da sociedade civil.

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Renascença será coordenada pelo Coordenador-Geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice Coordenador.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão Organizadora: Tereza Ana Giacomini;
II – Vice-Presidente da Comissão Organizadora: Edson Ciliprandi;

III – Coordenadora da Comissão Organizadora: Sandra Vendruscolo Colla;
IV – Secretária-Geral: Suzia Carla de Bem;
V – Relatores: Márcia Camiccia; Elisiane Laval Campagnolo; Daniela Filippeto; Matilde dos Passos Torres.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e de atenção à saúde;
II – promover ampla divulgação do evento, credenciar delegados e respectivos suplentes, bem como inscrever convidados e observadores;
III – elaborar o Regimento da Conferência;
IV – coordenar a sistematização das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las à apreciação e aprovação da plenária;
V – viabilizar as condições de infraestrutura necessárias à realização da Conferência, incluindo local, credenciamento, equipamentos, instalações audiovisuais, serviços de comunicação, transporte, alimentação e demais necessidades operacionais;
VI – propor e acompanhar a celebração de contratos, convênios e demais instrumentos necessários à realização da Conferência;
VII – deliberar sobre casos omissos e questões não previstas neste Decreto.

Art. 6º O quórum de votação, tanto nas reuniões dos grupos de trabalho quanto na plenária final da Conferência, será o da maioria simples dos participantes votantes presentes.

Art. 7º O Regimento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Renascença, contemplando sua estrutura organizacional e normas de funcionamento, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado por ato da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, vinculados à Fonte 303 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D8EDF853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2723 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 099/2025, de 22 de maio 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Paraná, **Fabieli Manfredi**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. 1º - Fica prorrogado, pelo prazo de um ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital 099/2025, de 22 de maio de 2025 e homologado através do Edital nº 114/2025 de 24 de junho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:53AE15D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 186 DE 22 DE JUNHO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
24º	Daiane Halas	20,00
25º	Viviane Rolin Battistella	06,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:22AF21BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OITAVO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

OITAVO RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 887/2026

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 22 de junho de 2026, e a lista atualizada de credenciados no credenciamento nº 002/2026, decorrente do processo nº 887/20269, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2026

ITEM 001- PEDREIRO	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
22º	DEOCLECIO BRIZOLA CUNHA CNPJ: 63.986.470/0001-96
ITEM 006- SERVIÇOS DE ROÇADOR	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR
23º	DEOCLECIO BRIZOLA CUNHA CNPJ: 63.986.470/0001-96

Reserva do Iguaçu,22 de junho de 2026

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:189F5372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando as disposições de acordo com as instruções especiais estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, em especial o item 10.1,

RESOLVE:
Fica prorrogado pelo prazo de mais um ano, a partir de 23/06/2026, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para contratação de pessoal por tempo determinado – Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, homologado e publicado em 23/06/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:11D8E2D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2026

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.963.256/0001-01, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, Rio Azul/PR, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Leandro Jasinski**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 8554510-8, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº1907 – MD 01, cidade de Rio Azul, CEP: 84.560.000, Estado do Paraná.

COMPROMISSÁRIO: CIELE MARCOSKI BRUCZKOSKI, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.46.419-4, inscrita no CPF sob o nº 119.217.729-05, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 724, Bairro Dona Júlia Gluczszynski, Rio Azul/PR.

CONSIDERANDO o Protocolo nº 62/2026, com requerimento de Alvará de Construção para uma edificação de 61,60 m², em imóvel de matrícula nº 15.670, registrado pela Compromissária;
CONSIDERANDO a Manifestação Técnica expedida pelo Departamento de Engenharia, que apontou a inadequação do projeto para a liberação do Alvará de Construção;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1° da Lei Ordinária Municipal n° 1.286/2025 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), a referida construção excede a taxa máxima de ocupação do terreno em 0,8% (2,03 m²) para a zona residencial (ZR);
CONSIDERANDO a aplicação de multa, nos termos do item 01 do ANEXO XVI da Lei n° 1.290/2025 (Código de Obras), referente à execução da construção sem a prévia aprovação do projeto pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO que a irregularidade apontada não atinge direitos de terceiros nem viola regras de direito de vizinhança;
CONSIDERANDO a ausência de má-fé da Compromissária e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
CONSIDERANDO a inviabilidade técnica e econômica da demolição da obra, que já se encontra concluída, para sanar a irregularidade.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO
A **COMPROMISSÁRIA** assume a responsabilidade pela irregularidade construtiva e compromete-se a efetuar o pagamento da multa que lhe for aplicada pelo Setor de Tributação do Município, em conformidade com a Lei n° 1.290/2025, como forma de compensar o descumprimento da taxa de ocupação. A quitação da referida multa é condição para a regularização do imóvel nos termos deste ajustamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
O **MUNICÍPIO** em contrapartida ao cumprimento da Cláusula Primeira, compromete-se a emitir o competente Alvará de Construção referente ao empreendimento objeto do Protocolo nº 62/2026, regularizando a edificação existente, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados da comprovação do pagamento da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A HERDEIROS E SUCESSORES
O presente termo obriga a **COMPROMISSÁRIA**, bem como seus herdeiros, sucessores a qualquer título e/ou cessionários, a todos os seus termos e condições, em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedada a alegação de desconhecimento ou não aceitação das disposições aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente termo vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rebouças-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo.
E, por estarem assim combinados, firmam o presente TAC em duas vias de igual teor.

Rio Azul-PR, 03 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI	***CIELE MARCOSKI BRUCZKOSKI***
Prefeito Municipal	Compromissária

Testemunhas:

Marlon Lourenço De Souza	Larissa de Gois
CPF.: 005.285.559-79	CPF.: 110.141.029-95

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7A6E9B8D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 129/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ROBSON PIRES DE LIMA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão do Departamento Rodoviário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais, a partir de 21 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C7D84348

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 32/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Professor, com carga horária de 20 h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
70º	SAMIRA RIBAS DOS SANTOS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BE15854D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 33/2026 – PSS Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) Professores, com carga horária de 20 h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
71º	BRUNA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor
72º	EVELIN MARIA BORGES	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;

Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E41E4D4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula n° 589-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:73195728

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI**, matrícula n° 1100-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, 365 (trezentos e sessenta) dias de licença sem vencimentos, a partir de 11 de maio de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de junho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C3A2BAB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 169-2026- RH

PORTARIA Nº. 169/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TÂNIA CRISTINA AMARAL DUARTE, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2025 à 02/06/2026, com data de início em 22 de Junho de 2026.

01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FD171563

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 170-2026- RH

PORTARIA Nº. 170/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. TEREZINHA CARNEIRO MACHADO DE ARRUDA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2024 à 05/03/2025, a partir do dia 01 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A6D3EB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 171-2026- RH

PORTARIA Nº. 171/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ADELIANA SILVA MENEZES CHEVÔNICA, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 06/08/2024 à 05/08/2025, a com data de início em 22 de Junho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Junho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C6DE08B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

Contrato: 347/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública Nº 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas - Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação por 90 dias. **Vigência inicial**: 09/06/2026 - **Vigência solicitada**: 07/09/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 22/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D763076

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

Contrato: 126/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 46/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito a Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 491 Instalações do Almoxarifado Central da Saúde. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8666/93. **Contratado:** Ari Jose Stresser. **Valor do aditamento:** R$ 17.020,74. **Motivo:** Prorrogação por 02 meses. **Prazo de Execução:** 11/07/2026 a 10/09/2027. **Vigência:** 09/11/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Jaqueline Taborda Dos Santos. **Data da ratificação:** 22/06/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB3F2D75

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Defesa e Secretaria de Assistência Social. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 487.978,42. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 23/06/2026, até às 08:00 horas do dia 06/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 06/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/07/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 23/06/2026 ao dia 06/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/06/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7666DBDD

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2024,que tem por objeto a **"**Concessão para implantação e exploração de cemitérios privados destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos bem como demais serviços característicos de cemitério**"**leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados habilitados, sendo-lhes adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresashabilitadas:

CEMITERIO ECOLOGICO MEMORIAL SANTA PAZ LTDA; para o lote 01 (6% em cima da quantidade de jazigos disponíveis no terreno).
SAO VICENTE CEMITERIO LTDA; para o lote 02 (5% em cima da quantidade de jazigos disponíveis no terreno).

Lote	Descrição do Objeto
1	Cemitério Vertical
2	Cemitério Horizontal ou Parque/Jardim

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no Portal da Transparência do Município.

Rio Branco do Sul, 22 de Junho de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63A382B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 19/2026

PROCESSO Nº 21/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Inscrição dos Wilson Mendes Junior e Maristela Popper Danieleviz para participação no Curso com o tema: FISCALIZAÇÃO PELO PROLEGIS. Com a implementação do ProLEGIS, o nível de cobrança aumentou. Agora, o Tribunal avalia não só documentos, mas a forma como a Câmara funciona. Este curso mostra, de forma prática e presencial, como estruturar a Câmara para atender às novas exigências, organizar a prestação de contas, corrigir falhas e evitar problemas com o TCE, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado nas datas de 23a 26de maio na cidade de Curitiba - PR.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
O curso representa importante instrumento de aperfeiçoamento e capacitação profissional, tendo em vista que o conteúdo programático está alinhado às atribuições inerentes dos servidores onde poderão atuar com segurança na fiscalização do Poder Executivo, Utilizar, na prática, os principais instrumentos de controle parlamentar, Evitar erros e excessos na atuação fiscalizatória, Planejar fiscalizações com estratégia, método e foco em resultados, Aplicar técnicas de auditoria e análise de dados no dia a dia da Câmara, Elaborar planos e relatórios de iscalização com padrão técnico, Utilizar ferramentas modernas como ProGov e RCDs, Estruturar e fortalecer comissões parlamentares eficientes, Atender às exigências do Prolegis e dos Tribunais de Contas e Elevar o nível de fiscalização e gerar resultados concretos para o município.
4 – PREÇO:
R$ 4.780,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 22 de junho de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:C42DDED5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 20/2026

PROCESSO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição dos Servidores Tiago André Schlichting, Luiz Fernando Osterloh e Luis Vala Filho para participação no Curso com o tema: AS NOVAS REGRAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS., na forma presencial, promovido pelo CEAP Brasil, a ser realizado nas datas de 23 a 26 de junho na cidade de Florianópolis - SC.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – CNPJ 13.891.611/0001-19
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
O curso representa importante instrumento de aperfeiçoamento e capacitação profissional, tendo em vista que o conteúdo programático está alinhado às atribuições inerentes a função dos servidores, buscando conhecimento para melhor assessorar os parlamentares desta cas de Leis
4 – PREÇO:
R$ 7.170,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 22 de junho de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:8EC7DB5F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 21/2026

PROCESSO Nº 23/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
INSCRIÇÃO NO 2º SEMINÁRIO - Gestão Pública Inteligente 2.0 - Inteligência Artificial, Inovação e Eficiência para Municípios
2 – EXECUTOR/CNPJ:
SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº 40.621.340/0001-54
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
O SEMINÁRIO representa importante instrumento de aperfeiçoamento e capacitação profissional, tendo em vista que o conteúdo programático está alinhado às atribuições inerentes ao mandato dos vereadores sendo de fundamental importância para superar desafios críticos, como: A complexidade da legislação e o risco de apontamentos dos órgãos de controle. A necessidade de otimizar recursos e aumentar a eficiência dos processos internos. A pressão por maior transparência e entrega de valor à sociedade.
4 – PREÇO:
R$ 2.690,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 22 de junho de 2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5CDD9A2D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 081/2026

Retificação do Edital nº 077, de 18 de junho de 2026

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 651, de 10 de junho de 2026, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 077, de 18 de junho de 2026, de abertura Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3555, de 19/6/2026, **especificamente na tabela constante no item 9. DA REMUNERAÇÃO, conforme segue abaixo:**

9. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Agente Comunitário de Saúde (ACS) – 40 horas	...	...	...	...
Fisioterapeuta – 30 horas	R$ 3.966,82	R$ 324,20	R$ 630,00	R$ 4.921,02
Fonoaudiólogo – 40 horas	R$ 3.966,82	R$ 324,20	R$ 630,00	R$ 4.921,02
Médico Psiquiatra - 10 horas	...	...	...	...
Médico Psiquiatra - 20 horas	...	...	...	...

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 077, de 2026.

Rio Negro , 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

KELLIN STACH
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D468546E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3519/2026

(Iniciativa:Vereadores Milene Torres Gonçalves Stall e Elcio Josué Colaço)

Institui, no âmbito do Município de Rio Negro, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, como instrumento de identificação e facilitação do exercício de direitos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Negro, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPF, como instrumento destinado à identificação da pessoa diagnosticada com fibromialgia e à facilitação do exercício de direitos previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§1º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia terá natureza meramente identificadora e instrumental, não constituindo requisito exclusivo para o exercício de direitos assegurados por lei.

§2º A ausência da carteira não impedirá a comprovação da condição de pessoa diagnosticada com fibromialgia por outros meios admitidos em direito.

§3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia não substitui a avaliação biopsicossocial ou qualquer outro procedimento técnico exigido pela legislação aplicável para fins de reconhecimento de deficiência, concessão de benefícios específicos ou acesso a políticas públicas condicionadas a avaliação própria.

Art. 2º A implementação, o modelo, o procedimento de requerimento, a forma de emissão, o controle administrativo, a renovação e o prazo de validade da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia serão disciplinados pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação aplicável, a estrutura administrativa existente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A presente Lei não cria órgão, cargo, emprego, função, comissão, unidade administrativa ou atribuição específica de secretaria municipal, cabendo ao Poder Executivo, no exercício de sua competência regulamentar e administrativa, definir os meios necessários à sua execução.

Art. 3º Para fins de emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o regulamento poderá exigir a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros elementos necessários à adequada identificação do requerente:

I - documento oficial de identificação com foto;

II - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - comprovante de residência no Município de Rio Negro;

IV - laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado, da rede pública ou privada, contendo o diagnóstico de fibromialgia, preferencialmente com indicação da Classificação Internacional de Doenças - CID, quando aplicável.

§1º O requerimento poderá ser apresentado pela pessoa interessada, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

§2º O Poder Executivo poderá disciplinar, em regulamento, critérios complementares para atualização cadastral, renovação, segunda via e demais procedimentos administrativos necessários à emissão da carteira.

Art. 4º A pessoa titular da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia poderá utilizá-la para fins de identificação e facilitação do atendimento prioritário, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente em:

I - repartições públicas municipais;

II - unidades de saúde;

III - serviços públicos municipais;

IV - instituições financeiras, quando cabível nos termos da legislação federal;

V - estabelecimentos privados de atendimento ao público, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A prioridade de atendimento prevista nesta Lei deverá observar a natureza do serviço, a legislação vigente e as demais prioridades legalmente asseguradas.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados de atendimento ao público poderão incluir, em sua sinalização de atendimento prioritário, identificação indicativa referente às pessoas diagnosticadas com fibromialgia, observada a legislação aplicável.

Art. 6º O tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis necessários à emissão da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§1º Os documentos médicos, laudos, informações clínicas e demais dados de saúde apresentados para emissão da carteira serão utilizados exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei.

§2º O acesso aos dados e documentos de que trata este artigo ficará restrito aos agentes públicos responsáveis pelo procedimento administrativo, vedada a divulgação indevida de informações pessoais ou sensíveis.

§3º A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia não deverá expor, de forma ostensiva, informações clínicas detalhadas, laudos médicos ou o código da Classificação Internacional de Doenças - CID, salvo quando indispensável e nos limites definidos em regulamento, observada a proteção da intimidade e da privacidade da pessoa titular.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover ações de orientação e conscientização sobre a fibromialgia, os direitos das pessoas diagnosticadas e a adequada utilização da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e, preferencialmente, a utilização da estrutura administrativa já existente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21C0FC89

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 703/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, o servidor abaixo relacionado:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
100	Everson Luiz Ulbrich	1975-5/1

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76F0FE23

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 704/2026

Dispõe sobre lotação e concessão de gratificação de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 9 de junho do corrente, o servidor municipal ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz***, com matrícula nº 1746-9/1, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Conceder, a partir da mesma data constante no art. 1º, gratificação de função, FG1, sobre seus vencimentos básicos, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Patrimônio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35128692

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 705/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 9 de junho do corrente, o servidor municipal ***Marcos Aurélio Pereira da Cruz,*** matrícula nº 1746-9/1, ocupante do cargo de Contador, como Responsável Técnico pelo Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Rio Negro, 19 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8CF8AB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 706/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 29 de junho do corrente, o servidor público ***Antonio Luiz Crisostomo Przebeovicz,*** matrícula nº 110214-7/1, ocupante do cargo de "Técnico em Informática", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Concurso Público regido pelo Edital – Objetiva Concursos nº 01, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2026.

Rio Negro, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89607F13

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 – Centro, Rio Negro PR, no dia 03 de junho de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação da certificação de inscrição da entidade de assistência social e Instituição de Longa Permanência "Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus", inscrita sob o CNPJ 79.348.421/0001-68 junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro.
Art. 2º - Definir a data de 30 de abril de 2027 como prazo limite para a apresentação de relatório que evidencie o cumprimento do atual plano de ação e outras obrigações ou documentos solicitados pelo CMAS, para renovação por outro período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 03 de junho de 2026.

JACIRA SCHAFHAUSER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:080307B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencial sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar pedido de renovação de certificação da Instituição de Longa Permanência "Casa de Repouso Sagrado Coração de Jesus", inscrita sob o CNPJ 79.348.421/0001-68 junto ao CMI/RN, que executa serviços na área de assistência social voltada ao acolhimento institucional de pessoas na terceira idade.
Art. 2º - Fica inscrita sob o número 001.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7B7CA94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencial sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito

a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 16 de junho de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar pedido de renovação de certificação da Instituição de Longa Permanência "Residencial Cia do Idoso LTDA", inscrita sob o CNPJ 44.025.787/0001-11 junto ao CMI/RN, que executa serviços na área de assistência social voltada ao acolhimento institucional de pessoas na terceira idade.
Art. 2º - Fica inscrita sob o número 002.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 16 de junho de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5ADCEFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 032/2026 UASG 987823

Processo: 173/2026. Objeto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/06/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/06/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **08/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C35946E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 59/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - CNPJ/MF sob n.º 03.802.018/0010-96, neste ato representada por RODRIGO LUPATELI JOSE, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 73/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DO SISTEMA "S" PARA MINISTRAR CURSO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - ROBOT TEENS (08 até 12 ANOS). Vigência: 22/06/2026 até 22/06/2027. Execução: 12 meses. Preço: R$ 26.421,91 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Recursos: 12.005.0008.0243.0009.6003.3339039530000000000-952 Fonte 00880. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 18/06/2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:91CF984F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 76/2026

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a 3ª Meia Maratona.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	450,00	UN	CAMISETA - em tecido DRY (Poliéster com elastano), na cor preta, manga curta, gola redonda, com estampa sublimada, (3 cores peito X 1 cor costas)	24,20	PROMO ECCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 22 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2DBE67E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 022/2026 PROCESSO N° 431/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025

Aos dezoito dias do mês de junho de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, sediada na ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320, FUNDO CANOAS, município de Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **3242195** e do CPF/MF nº **015.886.939-70**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU 192 E CORPO DE BOMBEIROS**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
142	UN.	SERINGA 5ML, SEM AGULHA (DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO ETILENO).	R$ 0,14	R$ 0,20390
173	UN.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, COM BICO GOTEJADOR, SISTEMA ABERTO, SEGUNDO RDC45	R$ 2,11	R$ 2,2045

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D0F3D6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.331/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **RONAH PEREIRA DE ARAÚJO BATISTELA**, matrícula **378907-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/06/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5A93E7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.606/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **GISLAINE RODRIGUES ALVES BRUNOSI,** matrícula n° 33252-6/1**,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **13/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.663/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:348D16B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.607/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ANGELICA CANDIDO DA SILVA DE PAULA**, matrícula 33774-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Coordenação Pedagógica** partir de **08/06/2026**, conforme Memorando n° 10.120/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EA3617D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.608/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA,** matrícula 378368-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **15/06/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:119E1E82

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 303 19 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.290.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.290.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.50.43.00.00.00	000	R$ 2.290.000,00
TOTAL			**R$ 2.290.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 500.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 90.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.400.000,00
TOTAL			**R$ 2.290.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.555.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais.),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
09.01	3.3	000	Junho	R$ 2.290.000,00
09.01	4.4	000	Junho	R$ 265.000,00
TOTAL				**R$ 2.555.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
09.01	3.1	000	Junho	1.990.000,00
	4.4	000	Junho	300.000,00
		000	Outubro	50.000,00
		000	Novembro	65.000,00
		000	Dezembro	150.000,00
TOTAL				R$ 2.555.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5E76F595

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.
Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta será realizada sem a sua presença.

SEPULTURA	NOME	GAVETA
29.949	Ademilson Merenciano dos Santos	173
29.952	Maria de Lourdes Barreto Souza	174
29.965	Anderson Luis de Souza	175

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C3514A18

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.026

Súmula: Dispõe sobre a não adesão ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro – Deliberação 10/2026.

O **Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - CMPIR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 4.276, de 01 de abril de 2.025, em reunião ordinária, realizada em 22 de junho de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Não aprovar a adesão no Município de Rolândia Apoio e Fortalecimento da Política Pública para Povos Indígenas, C.R. de Quilombo, ciganos e C.T. de Matriz Africana e de Terreiro – Deliberação 10/2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Rolândia, 22 de junho de 2.026

PATRÍCIA SILVIA DE SOUZA-
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9274503B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 13/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- *CMS/Rol*, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n. º 3.590, de 20/12/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia para o Município de Rolândia, por meio da adesão ao incentivo financeiro disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, na modalidade de transferência fundo a fundo, conforme estabelecido na Resolução SESA nº 594/2026.
Art. 2º O equipamento será destinado ao fortalecimento e à qualificação dos serviços de saúde ofertados à população, ampliando o acesso aos exames de ultrassonografia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rolândia, 22 de junho de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D3505170

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 034/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Locação do imóvel para comportar a sede da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro, Quadra 48, Lote 15, registrado na matricula n° 2762, no Registro de Imóveis de Rolândia – PR**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a escolha pela continuidade da locação do imóvel atualmente utilizado fundamenta-se na adequação do espaço às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades, considerando sua estrutura física, localização e as adaptações já realizadas para o funcionamento de serviços de saúde. O imóvel apresenta ambientes organizados para consultórios e áreas administrativas, infraestrutura elétrica compatível com a utilização de equipamentos e computadores, além de rede lógica já instalada, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.
Ressalta-se que as características do imóvel atendem às exigências operacionais e sanitárias necessárias ao funcionamento de estabelecimentos de saúde, o que reduz a necessidade de intervenções estruturais adicionais. A eventual escolha de outro imóvel exigiria a realização de novas adequações físicas e tecnológicas, tais como instalação de rede lógica, adequação de consultórios, reorganização de fluxos de atendimento e possíveis reformas para atendimento às normas da vigilância sanitária, gerando custos adicionais ao erário e risco de interrupção ou prejuízo na continuidade dos serviços prestados à população. Destaca-se, ainda, que o Município encontra-se com sede própria em construção destinada ao funcionamento do Centro de Especialidades, o que representa solução definitiva para a demanda estrutural atualmente existente. Dessa forma, a manutenção da locação do imóvel atual possui caráter transitório, sendo necessária apenas até a conclusão da obra e a transferência das atividades para o novo prédio público. Adicionalmente, o imóvel atualmente utilizado já é amplamente conhecido pela população usuária do sistema municipal de saúde, o que facilita o acesso aos serviços e contribui para a organização do fluxo de atendimentos. A mudança para outro endereço neste momento poderia gerar descontinuidade operacional e dificuldades de localização pelos usuários.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	QTD.	DESCRITIVO*	R$ UNT.
01	SVÇ	12	Locação do imóvel para comportar a sede da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Especialidades, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 331, Centro, Quadra 48, Lote 15, registrado na matricula n° 2762, no Registro de Imóveis de Rolândia – PR.	R$ 21.219,59
R$ TOTAL				**254.635,08**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.462.474/0001-20**, situado à Avenida dos Expedicionários, nº 330, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-091, representado pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 254.635,08 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos),** devendo ser pago de forma parcelada mensal em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 2.754/2026.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3D45BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026 – PMR. PROCESSO Nº 114/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluso pintura com tintas viárias à base de solvente, bem como na implantação de tachas e tachões nas vias públicas do Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por LOTE

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 2.740.300,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/07/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 22 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D7DE8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 033/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.855.888/0001-94, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, n.º 1.055, bairro Loja 14, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de LONDRINA - PR.

OBJETO: "Contratação de show artístico da dupla "Théo e Thiago", para apresentação no dia 01 de agosto de 2026, sábado, às 22h30 horas, na praça da Paróquia do distrito de São Martinho, localizada na Avenida Marzadema, s/n e seu entorno, para as comemorações da 5ª Festa dos Embutidos de 2026, do Município de Rolândia/PR; incluindo cachê da dupla, dos músicos e equipe, despesas da equipe, deslocamentos, transporte aéreo/terrestre, nota fiscal, despesas administrativas, hospedagem, diárias de alimentação, translado local, abastecimento de camarins, carregadores, cenário, atendimento no camarim com no mínimo 20 (vinte) pulseiras para fãs".

VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Para apresentação no dia 01 de agosto de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA/GARANTIA: 6 (seis) meses.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6183D734

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 027/2026 - DE 19 DE JUNHO DE 2026
(CONTRATOS)

PORTARIA N.º 027/2026
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais do Contrato n.º 063/2026, referentes ao Processo Administrativo Licitatório n.º 8.892/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024,

RESOLVE DESIGNAR:

I – A servidora **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, como fiscal.

II - A servidora **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como o fiscal suplente.

III – As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e subsistirá por toda a vigência dos contratos supracitados.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:6B78D206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- CONCORRÊNCIA 07/2026,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência 07/2026, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL HOMERO GHISSI

Data de entrega dos envelopes: 09/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 09/07/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:86341CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 34/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 34/2026, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços continuados na elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados neste termo de referência, para atender as necessidades do Município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 07/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 07/07/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de junho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:480CA248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 640 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Estabelece as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2027. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – Assistência à criança e ao adolescente;
V – Melhoria da infraestrutura urbana, agrícola e Meio Ambiente;

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, também estarão estabelecidas por programas constantes do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

CAPÍTULLO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2027 são apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:
Demonstrativo I– Metas Anuais;
Demonstrativo II– Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III– Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV– Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V– Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
Demonstrativo VI– Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII– Avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência do Município;
Demonstrativo VIII– Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX– Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas I, III que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2027, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2026/2029.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até os valores estimulados na Lei Geral de Licitações nº 14133/2021, Art. nº 75, I e II e Art. nº 95, § 2º.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos

programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.
§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos baseados em critérios de rateio de custos dos programas.
§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às Metas estabelecidas na LDO.
§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviços para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10º - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizados em lei municipal. E seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual ficam claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11º - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidades jurídicas próprias, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, o Executivo estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º - Integrarão a programação financeira e cronograma de desembolso:
I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;
II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV - Saldo financeiro de Exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às

despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da constituição Federal, ou na Lei Orçamentária Anual.

Art. 13º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, para fins de equilíbrio orçamentário, classificado com a codificação 9.9.99.99 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).

Art. 14º - Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ”b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15º - Na forma do Art. 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados nos anexos de Metas fiscais, por ato a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no anexo de Metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, em consonância com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:
I – O orçamento fiscal; e
II – O orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesas, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária daquele Poder.

Parágrafo Único - O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das

receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 20º - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 não for votado pelo Legislativo até o final da ultima seção legislativa do Exercício de 2026, a programação financeira poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na
forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal, ou por abertura de créditos especiais.

Art. 21º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluído as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição federal, e 100% (cem por cento) dos recursos recebidos a título de convênio ou auxílios e destinados à área.
II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 22º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de que trata o Art. 22, § Único, -I- da Lei 4.320/1964 conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da receita total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa no Nível de Função e Grupo de Natureza dos últimos 2 (dois) exercícios (Princípio da Transparência, (art. 48 da LRF);
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de comprometimento, de 2024 e 2025 (arts. 20,71 e 48 LRF);
VI - Quadro Demonstrativo das Despesas e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2024 e 2025 (art. 72 da LRF);

VII - Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);
VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro posição em 31/12/2025 (Princípio da Transparência ar. 48 da LRF);
X - Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com a identificação dos credores em 2023, 2024 e 2025 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 23º - Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2027, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 24º - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outro extraordinariamente, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme contida nos artigos 8º, § único e 50 I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50-I da LRF).

Art. 25º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão e Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada
por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 26º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidas de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outras (art. 4º, I"e" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27º - A Lei Orçamentária Anual de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das despesas de Capital, observado o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Corrente Liquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 28º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, I, da LRF).

Art. 29º - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, (art. 31, § 1º da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30º - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas ao art. 168, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e cumpridas às exigências

previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento de despesas com pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreira; e
II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei especifica para a hipótese prevista no inciso I do "caput";
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".
§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 31º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de serviços indispensáveis e emergenciais da saúde pública, em situações de extrema gravidade, no programa de coleta de lixo e transporte escolar, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 32º - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos sociais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, está vinculado a:
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- dentro do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos sociais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 33º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício de 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida a 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis) por cento para o Poder Legislativo obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando

as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no (art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na (LRF art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão
II - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Eliminação das despesas com horas-extras;

Art. 36º - Para efeito desta Lei os registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente de servidores de que trata o art. 18 § 1º, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Lontra, Pr., ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 37º - O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 38º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 40º - Todo projeto de lei encaminhado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 41º - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;
IV - atualizações da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário; e
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 42º - Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não for promulgada até o último dia do exercício de 2026 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 43º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2026, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2026.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "CAPUT" deste artigo.

Art. 44º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 45º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46º - A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal do Trabalho, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental, Fundo Municipal da Cultura e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município.

Art. 47º - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante órgão central (decreto) a ajustar os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 48º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BF96CB69

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 641 DE 18 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Estabelece Atualização dos valores dos anexos das Despesas do PPA 2026-2029, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Atualizar os valores dos anexos das Previsões das Despesas Metas das Ações de Programa de Governo, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais-Metas-Custos, Anexo III - Planejamento Orçamentário Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Proposta de Programa Setorial - Identificação dos Programas e Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações, da Lei nº 607/2025 do PPA 2026-2029 no exercícios de 2027, 2028 e 2029, no que atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 18 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:AF478F31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

OBJETO:	Dispensa Emergencial para recuperação, manutenção preventiva e corretiva de equipamento de Raios X, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	EUGENIO & MARQUES LTDA - ME
CNPJ:	01.600.153/0001-32
VALOR:	4.825,00
VIGÊNCIA:	22/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 22 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75B21714

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 089/2026

PORTARIA N°. 089, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº Portaria
01	Elizandra Rossatto	Auxiliar de Tributação	01/07/2002	2022/2023	22/06/2026 a 06/07/2026	1002/2025
02	Vilsom Spada	Assistente de Administração	11/05/2007	2025/2025	22/06/2026 a 06/07/2026	1131/2025

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:AADF4ECA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 090/2026

PORTARIA N° 090, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 22 de junho de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **ANA PAULA GORGES FAUST**, brasileira, portadora da matrícula 10642/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitida em 17/03/2016, período aquisitivo 2021 a 2026.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:8BB43CAA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 004/2026

SÚMULA: Aprovar a inscrição do Programa Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Salto do Lontra – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 450/2023, de 15 de Março de 2023 e considerando a Deliberação em plenária, realizada no dia 22 Junho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra o Programa Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nas modalidades Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Art. 2º - O programa está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e será executado em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e demais normativas aplicáveis.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, 22 de Junho de 2026

JENIFFER APARECIDA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:41B01DEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão - Eletrônico Nº 11/2026
Processo: 42/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas
Valor estimado: 308.340,00 (Trezentos e Oito Mil, Trezentos e Quarenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 06/07/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/07/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 06/07/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,19/06/2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:47DA4B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.

Onde se lê
O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA, **CNPJ** 05.499.923/0001-53**,** neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se
O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37461 e a empresa CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA, **CNPJ** 05.499.923/0001-53**,** neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO CARNELOZZI, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4D61E15B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 10.786.517/0001-01, no Dispensa nº 20/2026
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para locação de equipamentos de registro eletrônico de ponto
VALOR CONTRATADO: 13.992,00 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)
DATA DO CONTRATO: 19/06/2026
VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9F6F03FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista de veículos pesados	21/06/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Junho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9AF2BB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2026 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o Art. 75, inciso II e Art. 82, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.172/2024, torna público aos interessados que a realizará licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor máximo estimado: R$ 15.853,45 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 26/06/2026 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26/06/2026 às 10h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:464CE638

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de OLEOS FILTROS E LUBRIFICANTES.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 10/07/2026	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 10/07/2026	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 10/07/2026	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 253.532,45 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 22 de junho de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:510DEF3C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2011,2008 e 2016**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **CESAR JOSE PINTAR CPF: 018.288.989-02.**

Determina-se a baixa dos referidos créditos nos cadastros fiscais e de dívida ativa do Município, conforme Parecer Jurídico, e demais manifestações técnicas nos autos do processo administrativo correspondente.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E89B8B54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº17-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº17-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): DANIEL SIQUEIRA SANCHES,** nacionalidade brasileira, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 474.924.659-04, residente e domiciliado na Rua Cicero Rodrigues, n.º629, Bairro Abdala Derbli, na cidade de Santa Cecília do Pavão - PR.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 19/06/2026

Santa Cecília do Pavão, 19/06/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F08D4581

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDI Nº. 007/2026

Resolução CMDI Nº. 007/2026

Súmula: Dispõe sobre o Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º 591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia dezenove de junho de dois mil e vinte e seis;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 019/2026;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2026.

ALEONSO LOPES DA SILVA
Presidente CMDI

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:07AA6798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 118/2026

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 118/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam concedidas à servidora ROSIMEIRE LANZONI, matrícula nº 28, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 30/06/2024 a 29/06/2025, com início em 01/07/2026, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:087D53DB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 119/2026

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 119/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA DETENTOR DE CARGO COMISSIONADO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam concedidas ao servidor PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA, matrícula nº 67, ocupante do cargo

comissionado de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, com início em 01/07/2026, devendo retornar às suas atividades em 31/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de junho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0DE864CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008/2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008/2026

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: F. VIZINI & J. VIZINI LTDA
CPF/CNPJ nº: 09.150.559/0001-72
Atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Endereço: Av. Paulo Libânio, N° 1643, JD. Novo Centro
Bairro/Gleba: Centro
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E8E161AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **09 de julho às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 033/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

Valor Estimado: **R$ 198.999,80 (cento e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:033EB112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS COM GRADUAÇÃO NA AREA DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NOS PROCEDIMENTOS PSICOLOGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.786/2026, comunica aos interessados em participar do Credenciamento em Epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura de envelopes designada para o dia **26 de junho de 2026.** A decisão foi tomada em razão de algumas alterações necessárias no edital.

As devidas correções serão feitas e uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 22 de junho de 2026.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:F305562D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 137/2024 INEXIGIBILIDADE 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

EXTRATO DO 10º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 137/2024 INEXIGIBILIDADE 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
CONTRATADO: **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 78.586.674/0001-15, com sede na Rua Estefano Boiko, nº 300, bairro Jardim Marissol, Cidade de Londrina, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no INEXIGIBILIDADE 012/2024, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Credenciamento nº 137/2024, prorrogando a vigência do prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13/05/2026 a 13/05/2027.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE 012/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 12 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:05EF34E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 137/2024 INEXIGIBILIDADE 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 137/2024 INEXIGIBILIDADE 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.

CONTRATADO: VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 78.586.674/0001-15, com sede na Rua Estefano Boiko, nº 300, bairro Jardim Marissol, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: Estabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário dos itens.

VALOR HOMOLOGADO
item 01: R$ 223,45
item 02: R$ 230,06
item 03: R$ 432,68
item 04: R$ 438,90

VALOR AJUSTADO
item 01: R$ 245,01
item 02: R$ 252,26
item 03: R$ 474,43
item 04: R$ 481,25

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Inexigibilidade 012/2024, Termo de Credenciamento 137/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de maio de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:0D5500CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.950/2026

PORTARIA N.º 2.950/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES** matrícula 1316, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026 a partir de 02/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 01/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6C52CA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.951/2026

PORTARIA N.º 2.951/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. VERA LUCIA PASCO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. VERA LUCIA PASCO** matrícula 731, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026 a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 05/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6E084AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.952/2026

PORTARIA N.º 2.952/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ANIELI DE PAULA DUARTE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ANIELI DE PAULA DUARTE** matrícula 1220, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026 a partir de 06/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 05/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FDF0C5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.953/2026

PORTARIA N.º 2.953/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA** matrícula 1396, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026 a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B5D5CAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.954/2026

PORTARIA N.º 2.954/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ARLETE DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ARLETE DE OLIVEIRA SILVA** matrícula 880, ocupante do Cargo de AGENTE SANITARIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2025 a 05/03/2026 a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:E2AFCE88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.955/2026

PORTARIA N.º 2.955/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. MELIZA FERNANDA FUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. MELIZA FERNANDA FUZA** matrícula 764, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2025 a 30/05/2026 a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:566F5642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.956/2026

PORTARIA N.º 2.956/2026

Súmula: Concede férias a servidora Sra. DEISE GRAZIELI DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. DEISE GRAZIELI DA SILVA** matrícula 1224, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/07/2025 a 16/07/2026 a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 12/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:18CF1DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.957/2026

PORTARIA N.º 2.957/2026

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. RAFAEL TULIO PIAI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede o servidor **Sr. RAFAEL TULIO PIAI** matrícula 1135, ocupante do Cargo de MÉDICO PLANTONISTA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/08/2023 a 05/08/2024 partir de 19/07/2026, devendo retornar ao seu trabalho em 18/08/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:7980DC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº2.958/2026

PORTARIA Nº2.958/2026

Súmula: Nomeia Conselheira Tutelar temporariamente e da outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

I – Considerando o atestado médico de 60 dias entregue no departamento de RH, da Conselheira Tutelar Sra. Rita de Cassia de Albuquerque, pela portaria n° 2.949/2026;

II – Considerando a necessidade urgente de preenchimento de vagas de conselheiro tutelares e suplentes, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e o cumprimento das suas responsabilidades legais;

III – Considerando que na última eleição para conselheiro tutelar não houve candidatos suficientes para preencherem as vagas de suplentes;

RESOLVE

Art. 1.º - Nomear extraordinariamente a Sra. **Ivanide Souza de Oliveira Perfetti,** portadora da cédula de identidade RG n.º 93.....-9, e CPF/MF sob o n.º 472.....-53, para exercer temporariamente o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 17/06/2026 a 14/08/2026, a fim de cumprir com o prazo para convocação de novo processo eleitoral.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:5BAD6627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 178/2026

Dispõe sobre a Extinção Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2025, prevê a hipótese de extinção por ato unilateral e escrito da Administração em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como por descumprimento de normas editalícias e cláusulas contratuais;

Considerando que a Cláusula Quinta, § 2º, inciso IX, da referida Ata estabelece como obrigação da contratada manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas na licitação;

Considerando que foi constatada a perda da regularidade fiscal da empresa contratada, em razão da ausência da Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, configurando descumprimento de obrigação contratual;

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a extinção unilateral do ajuste em razão do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

Considerando o Parecer Jurídico nº 099/2026, que opinou pela extinção da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – PMSF;
Considerando que foi assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa mediante regular notificação administrativa;

Considerando que a empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA apresentou manifestação em 19 de junho de 2026, reconhecendo a impossibilidade de manutenção das condições de habilitação exigidas no certame e concordando expressamente com a extinção da Ata de Registro de Preços;

DECRETA

Art. 1° Art. 1º Fica extinta, unilateralmente, a Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – PMSF, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2025, celebrada com a empresa V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 08.855.152/0001-88, em razão do descumprimento das obrigações contratuais assumidas, especialmente a manutenção das condições de habilitação exigidas durante toda a vigência da contratação, nos termos da Cláusula Quinta, § 2º, inciso IX, e da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, bem como dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 22 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2DD0BEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2026

Dispõe sobre a revogação da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, a extinção do Contrato Administrativo nº 62/2026 – PMSF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo instaurado para contratação de show artístico da cantora gospel ÉRICA OLIVEIRA, destinado à realização do evento "Show Gospel", integrante das ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 294/2026, celebrado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná;

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, realizada com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminou na celebração do Contrato Administrativo nº 62/2026 – PMSF com a empresa JIM MUSIC STUDIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.063.880/0001-04;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 076/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por meio do qual foi solicitado o cancelamento do evento e dos procedimentos administrativos correlatos;

CONSIDERANDO as previsões meteorológicas emitidas pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e pelo Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR, indicando a atuação de frente fria e condições de instabilidade atmosférica na Região Sul do Brasil, com possibilidade de ocorrência de chuvas, garoas, aumento da umidade e demais condições climáticas adversas no período previsto para realização do evento;

CONSIDERANDO que a manutenção do evento, diante das condições meteorológicas verificadas, representaria riscos à segurança do público, dos artistas, dos servidores públicos, dos prestadores de serviços e das estruturas temporárias necessárias à sua realização;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da prevenção, da segurança, da eficiência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a perda superveniente da necessidade administrativa que justificou a contratação pretendida, tornando inconveniente e inoportuna a manutenção do procedimento e do ajuste firmado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação dos procedimentos de contratação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 137, incisos V e VIII, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 62/2026 – PMSF, que autorizam a extinção contratual por motivo de caso fortuito, força maior e razões de interesse público devidamente justificadas;

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADA a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2026, oriunda do respectivo Processo Administrativo, destinada à contratação de apresentação artística da cantora gospel ÉRICA OLIVEIRA para realização do evento "Show Gospel" no Município de Santa Fé/PR.

Art. 2º Fica EXTINTO, por ato unilateral da Administração Pública, o Contrato Administrativo nº 62/2026 – PMSF, celebrado entre o Município de Santa Fé e a empresa JIM MUSIC STUDIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.063.880/0001-04.

Art. 3º A extinção contratual fundamenta-se:
I – na ocorrência de circunstâncias supervenientes caracterizadas como caso fortuito e força maior, decorrentes das condições meteorológicas adversas previstas pelos órgãos oficiais competentes;
II – nas razões de interesse público relacionadas à preservação da segurança dos participantes, artistas, servidores, prestadores de serviços e patrimônio público;
III – na perda superveniente da finalidade pública que motivou a contratação, em razão do cancelamento do evento para o qual o show artístico havia sido contratado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 19 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:77A8AE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº179/2026

Dispõe sobre concessão de Abono Permanência e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o pedido protocolado sob o nº1513/26.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ABONO PERMANÊNCIA a servidora abaixo, por ter completado os requisitos básicos para sua aposentadoria voluntária de acordo com as informações do Departamento de Recursos Humanos, Parecer Jurídico e conforme determinações do Art. 40, parágrafo 1º, Inciso III, "a", da CF, Art. 40, parágrafo 19 da CF e 54 e 30 da Lei Complementar Municipal nº 001/2005, alterado pela Lei Complementar Municipal nº001/2006.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	REQUISITOS CUMPRIDOS
VALDELICE LUCIEN SILVA	Auxiliar de Enfermagem	200 891	Art. 40, § 1º, III, "a" da CF; (Redação anterior a EC 103/2019) - Voluntária por idade e tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 22 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AB96EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº323/2025, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **24 e 25 de junho de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópias dos seguintes documentos;
I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;

XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça
Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XVI- Carteira de Trabalho;
XVII- Comprovante de Residência atualizado;
Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovados os candidatos tidos como aptos.
***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSIELY MARCELO BRISKI	26

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de junho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6114A2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica, de natureza consultiva e parecerista, para análise de processos judiciais em face do Município de Santa Fé, com emissão de pareceres, identificação de possíveis nulidades, orientação processual e apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência 93/2026.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de junho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica, de natureza consultiva e parecerista, para análise de processos judiciais em face do Município de Santa Fé, com emissão de pareceres, identificação de possíveis nulidades, orientação processual e apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência 93/2026.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:616A14D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: ROBERTO LAZZARI SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICISTA**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 22 de junho de 2026 à 22 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2DFD05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 1599, 1632, 1646, 1649, 1650, 1653, 1654, , 1691, 1699, 1652, 1656, 1701, 1706, 1712, 1713/26

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Liliane Assunção Souza	Enfermeira -40h	01/08/24 a 31/07/25	20/07/26 a 03/08/26
Liliane Assunção Souza	Enfermeira -40h	01/08/25 a 31/07/26	04/08/26 a 18/08/26

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir conforme período requerido abaixo, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Adriana Gomes do Rego	Ag Serv. Operacionais	04/12/24 a 03/12/25	13/07/26 a 02/08/26
Aline Marques de Souza	Agente Administrativo	03/06/25 a 02/06/26	06/07/26 a 25/07/26

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos Servidores abaixo, em seu respectivo cargo e período aquisitivo. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Marina de Almeida Simardi	Cirurgia Dentista	22/07/24 a 21/07/25	13/07/26 a 27/07/26
Amanda Rosseto Canonice	Enfermeira-40h	02/08/24 a 01/08/25	13/07/26 a 27/08/26
Fernanda Cassemir da Silva	Enfermeira-40h	10/11/23 a 09/11/24	06/07/26 a 20/07/26
Camila Fernanda Z. do Rosário	A. Nível Superior	02/04/25 a 01/04/26	17/06/26 a 01/07/26
Marcia Cristina Santos da Silva	Ag. Administrativo	01/01/25 a 31/12/25	13/07/26 a 27/07/26
Eliane Vela Antunes	Agente de Saúde	01/11/24 a 31/10/25	13/07/26 a 27/07/26

Art. 4º – Conceder 15 (quinze) dias férias restantes aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos e período aquisitivos.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Ariadne Aparecida Mologne	Agente de Saúde	09/03/24 a 08/03/25	29/06/026 a 13/07/26
Janaina A. Ferreira da Silva	Diretora IPCD	12/06/24 a 11/06/25	13/07/26 a 27/07/26

Art. 5º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor FLÁVIO GOMES DA SILVA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 24/09/17 a 23/09/22, ficando 60 (sessenta) dias para usufruir posteriormente, com início 15/06/26 e termino em 14/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora JESSICA GABELLA RIBEIRO, Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 30/03/17 a 29/03/22, ficando 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente, com início 22/06/26 e termino em 21/07/26, conforme determina o Art. 136, da LC nº 003/2011.

Art. 7º - Conceder 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, ao servidor ADRIANO DOS SANTOS RESENDE - Advogado – 20 horas, com início dia 16/06/26 e término dia 15/07/26, conforme Perícia Médica e atestado médico e determinações do Art.115, da LC nº 003/2011.

Art. 8º - Conceder 05 (cinco) dias de licença paternidade ao Servidor NATAN DE OLIVEIRA GARCIA, Agente de Veículos Automotores -PSS, retroativo ao período de 14/06/26 com término dia 18/06/26, conforme Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº004/2011.

Art 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 22 de junho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F26A26F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, valores, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e proposta da contratada, e demais documentações anexas ao processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026 – PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-PMSF
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF: 64.663.582/0001-79.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializado de assessoria jurídica, de natureza consultiva e parecerista, para análise de processos judiciais em face do Município de Santa Fé, com emissão de pareceres, identificação de possíveis nulidades, orientação processual e apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência 93/2026.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Santa Fé, 22 de junho de 2026.

HWIDGER LOURENÇO FERREIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E6C0EE03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVER A SERVIDORA MAYRA ALONCO, POR AVANÇO VERTICAL POR CONCLUSÃO DE NOVO NÍVEL DE TITULAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.963
Data: 23.06.2026

Promover a servidora MAYRA ALONCO, por Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado pela servidora, sob o nº 0226/2026;

CONSIDERANDO, que a referida servidora preenche os requisitos exigidos para o Avanço Vertical por conclusão de novo Nível de Titulação, conforme disposto no Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorização e reconhecimento dos servidores públicos que buscam aprimoramento profissional e acadêmico, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 8º e Art. 37, § 5º, da Lei n.º 2.786/25 de 16 de junho de 2025, a servidora abaixo listada, a partir de 01 de junho de 2026.

NOME	CPF Nº.	CARGO	CONTRATO Nº	DE CLASSE	PARA CLASSE
MAYRA ALONCO	079.***.***-52	Professor	1857-02	D-11	E-11
MAYRA ALONCO	079.***.***-52	Professor	1857-03	D-5	E-5

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 23 de junho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C897BF47

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL – GGL E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS – CAO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CA

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Local – GGL e da Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, e dá outras providências.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – MCMV/FNHIS Sub 50, destinado à implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Santa Izabel do Oeste/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social, o acompanhamento das famílias beneficiárias e o fortalecimento das ações voltadas à garantia do direito à moradia digna;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações habitacionais, estabelecendo diretrizes para mobilização, participação social, acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas;
CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, planejamento urbano, engenharia e infraestrutura para acompanhamento das famílias beneficiárias;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH, registrada em Ata nº 04/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local – GGL, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50, com a finalidade de promover a participação efetiva das famílias beneficiárias, fortalecer a comunicação entre beneficiários e poder público e contribuir para o desenvolvimento das ações previstas no Trabalho Social.
Art. 2º Compete ao Grupo Gestor Local – GGL:
I – acompanhar e apoiar as ações previstas no Projeto de Trabalho Social – PTS;
II – participar da construção e acompanhamento do Plano de Ação de Demandas Prioritárias;
III – auxiliar na identificação das demandas comunitárias relacionadas ao empreendimento habitacional;
IV – promover a comunicação entre as famílias beneficiárias, equipe técnica e poder público;
V – contribuir para a articulação das políticas públicas necessárias ao acompanhamento das famílias.
Art. 3º O Grupo Gestor Local – GGL será composto por representantes das famílias beneficiárias e representantes do poder público municipal, garantindo a participação comunitária e a integração das políticas públicas.
Representantes das famílias beneficiárias:
Verônica David;
Claudete Consuelo Lerias de Lara;
Márcia Olkoski;
Vanderlúcia Benjamin de Azevedo Rodrigues.

Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria da Assistência Social;
Titular: Danieli Cora Lotici
Suplente: Juliane Schmoller Quoss
Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Simoni Dreher Pilz Spohr
Suplente: Marcio de Matos
Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Rejane Bechi
Suplente: Ivone Terezinha Morawski Possolli

assessoria administrativa e supervisão de obras.
Titular: Diego Ronaldo Matciulevicz
Suplente: Andrelize Fernandes

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO, com o objetivo de garantir a participação das famílias beneficiárias no acompanhamento da execução do empreendimento habitacional, possibilitando o acesso às informações referentes às etapas das obras, evolução dos serviços e demais assuntos relacionados às unidades habitacionais.
Art. 5º Compete à Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO:
I – acompanhar as fases de execução das obras;
II – participar de visitas ao empreendimento quando necessário;
III – coletar informações referentes ao andamento dos serviços e prazos;
IV – atuar como meio de comunicação entre beneficiários, Município e responsáveis técnicos;
V – contribuir para a transparência e participação social durante a execução do empreendimento.
Art. 6º A Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO será composta pelos seguintes representantes das famílias beneficiárias:

Titulares:
Ana Paula Lopes Bello;
Darci Nunes;
Vanderlúcia Benjamin de Azevedo Rodrigues;
Márcia Olkoski.

Suplentes:
Verônica David;
Claudete Consuelo Lerias de Lara.
Art. 7º As instâncias instituídas por esta Resolução atuarão em conjunto com a equipe responsável pelo Trabalho Social, Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, Município e demais envolvidos na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV/FNHIS Sub 50.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 22 de junho de 2026.

DÉBORA CERINI CATTO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação – FMH

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:71123064

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°168/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e EDM Consultoria e Gestao Empresarial LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 17/06/2027.
VALOR TOTAL: R$ 3.358.377,80 (três milhões trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA: 17/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:861AB081

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO Nº 03/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO CONTRATO Nº 02/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2023
PARTES: IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e **CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
OBJETO: Prorrogação de prazo até 10/08/2027 e reajuste de valor.

DATA: 18/06/2026.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:44ABB54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 27/2026.
E X T R A T O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 27/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: COMERCIAL CZ LTDA;
Objeto:
Aquisição de Pedra Brita Graduada Simples – BGS, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas rurais do Município de Santa Lúcia/PR, compreendendo o fornecimento de material pétreo destinado à recomposição de base e sub-base de pavimentos, regularização de leito viário, estabilização de trechos críticos e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos..
Valor:
R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 21/06/2027.
Data da Assinatura: 22/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1078E591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 031.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais para compor kits natalidade, destinados as gestantes atendidas pelo Projeto Gestante Feliz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Lúcia/PR, visando promover apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 45.652,75 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de julho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:66C8F5A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 91/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº27/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 91/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº27/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMERCIAL CZ LTDA;
Objeto:
Aquisição de Pedra Brita Graduada Simples – BGS, destinada à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das vias públicas rurais do Município de Santa Lúcia/PR,

compreendendo o fornecimento de material pétreo destinado à recomposição de base e sub-base de pavimentos, regularização de leito viário, estabilização de trechos críticos e apoio às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Valor:
R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 21/06/2027.
Prazo de Vigência: 21/06/2027.
Data da Assinatura: 22/06/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:FE9E8B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 7/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2026, que teve como objeto ***Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
17.139.515 GILMAR JANNER
17.139.515/0001-70
ROD BR 163 KM 149, S/N SALA - CEP: 85795000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL I CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
GILMAR JANNER
022.252.379-48

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:365E663E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2026 DATA 29/05/2026

Exonera servidor aprovado no PSS 001/2024 e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Exonera o Sr. **NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 8. ****-5 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 392. ***.***-09, a ocupante do cargo de provisório de **Tecnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde**.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 26 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:469C4B70

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2026 DATA: 22/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 07 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 07 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 07 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:02E96621

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2026 DATA: 22/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 21 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 21 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 21 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:10CAAB9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 085/2026 DATA: 22/06/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento), para participar de Evento do Dia Nacional do Esporte – Unidos pelo Esporte na cidade de Curitiba - PR, no dia 22 de junho de 2026. Saída no dia 22 de junho de 2026 e retorno no dia 23 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VOYAGE
PLACA: BCW 9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3162B906

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 05 (cinco) dias ao servidor Lucas Henrique Tubin Getrullio RG nº 9.636.612-4 SSP/PR, entre o período de 13 a 17 de julho de 2026, referente ao período de serviço laborado de 01 novembro de 2024 à 31 outubro de 2025.
Art. 2º O direito de férias remanescentes a que tem direito o servidor em questão no período mencionado no artigo 1º deste Ato (15 dias restantes), serão definidos em novo ato da presidência, a ser expedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:7D64FF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.475.748 PEDRO DE LIMA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60.475.784/0001-36 com sede na Vila Reservado, s/n, cidade Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO DE LIMA**, portador do RG nº 4.279.670-0 e inscrito no CPF nº 592.769.609-59, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Oitava Do Contrato Administrativo Nº 132/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª fica prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***60.475.748 PEDRO DE LIMA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B299CF02

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60.479.204/0001-89 com sede no Sítio Bom Jesus, Rio Feio, s/n, cidade Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. **VALDO IGNACIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 5.977.050 e inscrito no CPF nº 836.718.119-00, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Oitava Do Contrato Administrativo Nº 134/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 8ª fica prorrogado por 02 (dois) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de agosto de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 10 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 09 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	***60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:60266A66

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 260/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.957.001/0001-82, localizada na Rua Aparecida do Oeste, 2974, Centro, Itaipulândia - PR. Neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO APARECIDO GIORGI** portador do RG nº 8.544.693 e inscrito no CPF nº 043.528.219-00 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, e considerando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 260/2025, fica alterado o preço do Item: **02 MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0.80MM 7X100**, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 260/2025 no item **02 – MANTA GEOMEMBRANA PEAD LISA 0,80 MM 7X100**, passando o valor unitário de R$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos) para R$ 19,03 (dezenove reais e três centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de dezembro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:4C4992B3

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LCS SAÚDE-LTDA**, inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº1368, Centro, Município de Santa Maria do Oeste PR, neste ato representada pela Sra. **LORENA COMMAR DE SOUZA**, portadora do CPF n.º 415.107.008-70, **CRM-PR Nº 52145**, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da Cláusula Quinta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2025, firmado entre as partes, que atribuía ao profissional Médico Clínico Geral a responsabilidade pela renovação de receitas de medicamentos psicotrópicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica suprimida integralmente a Cláusula Quinta do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2025, deixando de vigorar a seguinte disposição:
"Compete ao Médico Clínico Geral a renovação de receitas de medicamentos psicotrópicos, observados os critérios clínicos e a legislação vigente, sob sua responsabilidade técnica."
PARÁGRAFO ÚNICO: A supressão ora realizada não implica alteração dos valores contratados, da vigência contratual ou das demais obrigações assumidas pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 16 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LCS SAÚDE-LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:27C309B8

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA** portador do RG nº 8893534-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 051.792.999-69 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124 Inciso I, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 239/2025 em 25%, no seguinte **Item 222– MAMÃO**, que perfaz quantitativo de 200 KG, totalizando o valor de R$ 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, cujo valor original é de R$ 622.113,28 (Seiscentos e Vinte

e Dois Mil Cento e Treze Reais e Vinte e Oito Centavos), promove-se o acréscimo de R$ 1.380,00 (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais), elevando o valor total do contrato para R$ 623.493,28 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 15 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0BA7E5E2

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.808.644/0001-52, localizada na Rua Francisco Teixeira, 37, Sala Comercial, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **DORIS LENITA SERODIO ULBINSKI PADILHA** portador do RG nº 8893534-9 SESP-PR e inscrito no CPF nº 051.792.999-69 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art.105, 106 e 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso I, e considerando a alteração no preço dos itens do contrato sendo eles: **Item: 186 IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO**, fica alterado o preço do Item– **186** conforme valores constantes no Contrato Administrativo n.º 239/2025, nos seguintes termos:
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 em seu Art. 124, inciso I, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 239/2025, no **Item: 186 IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO**, que perfaz o valor de R$ 5,90 (Cinco reais E Noventa centavos) passando para R$ 9,90 (Nove Reais E Noventa Centavos); Para os demais itens permanecem inalterados o valor contratado.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de outubro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de junho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PROVINCIA COMERCIO E LOGISTICA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:9BC5261C

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 709.212.789-8 SESP-RS, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124 Inciso II, b da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
Considerando o disposto no Art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, fica incluída ao Contrato Administrativo nº 17/2025 a Cláusula 21, com a seguinte redação:
CLÁUSULA 21 – DO ACESSO A DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS
O contratado deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de janeiro de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de junho de 2026

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas	
_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3DF69167

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 064/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - ICAV**, inscrita no CNPJ Sob nº 29.377.730/0001-98, localizada na Rua dos Ferroviários, nº 5, casa B, Bairro Parque Insustrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.030-142, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DE ARTISTAS CARREIRO E CAPATAZ, DURANTE A FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 064/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DE ARTISTAS CARREIRO E CAPATAZ, DURANTE A FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA - ICAV, inscrita no CNPJ Sob nº 29.377.730/0001-98, localizada na Rua dos Ferroviários, nº 5, casa B, Bairro Parque Insustrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.030-142.

- Valor Total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7299C9B9

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DA DUPLA SERTANEJA CARREIRO E CAPATAZ NA 36ª FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º62/2026
REFERENTE: DISPENSA N.º 18/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA ATENDER O RIDER TÉCNICO DA DUPLA SERTANEJA CARREIRO E CAPATAZ NA 36ª FEST ´OESTE 2026 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: SISTEMA 1 LOCAÇÃO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ 06.943.897/0001-73, Localizada na Rua Geraldo Navas Ferrarezi, Jardim. Portal do Lago, nº 85, Apucarana/PR, CEP 86.802.066.
Cujo Valor Total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
JUSTIFICATIVA:De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8D69BB5B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026, DURANTE O 36ª FEST´OESTE, MEDIANTE EFETIVO DE 15 (QUINZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA (11 HOMENS E 4 MULHERES), NO SALÃO UCRANIANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 063/2026

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS DIAS 10 E 11 DE JULHO DE 2026, DURANTE O 36ª FEST´OESTE, MEDIANTE EFETIVO DE 15 (QUINZE) PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA DESARMADA (11 HOMENS E 4 MULHERES), NO SALÃO UCRANIANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ALFA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.231.232/0001-54, Localizada na Rua Laiza Fernanda Mehl, Bairro São Basilio, nº 640, CEP 85.200-200, Pitanga/PR.
Cujo Valor Total de Cujo Valor Total de R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta).
JUSTIFICATIVA:. De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Junho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:51C38B53

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 42/2026, elaborado na Modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 04/2026, que tem por objeto a **"EXECUÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARGETA NA ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 82.570.342/0001-01, situada na GLB FAZENDA CRISTALINA, RURAL, TOMAZINA/PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/RS e inscrito no CPF nº 064.839.239-29.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	LANCE FINAL R$
1	**EXECUÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARGETA NA ESTRADA COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE CERCA DE 13 KM DE ESTRADA RURAL CONECTANDO ÁREAS AGRICOLAS DE ASSENTAMENTO RURAL, PASSANDO COMUNIDADES OURO VERDE E ESTRELA DO OESTE ATÉ O PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**	1	R$ 78.103,83

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR 22 de junho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CDE1BF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0877/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0877/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: KETLIN CRISCIANE PASQUALLOTTO LOCATELI **MATRÍCULA n.º** 9997241
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** ***.764.***-67
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, PARTICIPAR EVENTO CAPACITAÇÃO INSULINOTERAPIA NO SUS

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2026-
Data de Retorno: 26/05/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 Junho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DE142C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS Nº 10 /2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da inscrição do Serviço Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 09 de junho de 2026, Ata nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação da inscrição do Serviço Familia Acolhedora do município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, com validade de 02 (dois) anos**;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, Nº 1242, Centro.
CEP: 85.710-000.
Fone: (46)3563-8005
e-mail cmas@pmsas.pr.gov.br

Inscrição nº 03/2026

O Serviço Familia Acolhedora de santo Antonio do Sudoeste, com sede na Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 1242, Centro, neste município, está inscrita neste Conselho, sob o número 03/2026.

A presente inscrição tem validade de 2 (dois) anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:47388A6B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Emenda Parlamentar nº 2127- Edital no SISTAG 1322 de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 22 de junho de 2026, Ata nº 08/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Projeto Emenda Parlamentar nº 2127- Edital no SISTAG 1322 de 2026 para Organização da Sociedade Civil, no valor de R$ 50.000 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de junho de 2026.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1C3F2BDD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

EXTRATO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 388/2025
Inexigibilidade Nº 87/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços PROFISSIONAL FARMACEUTICO e PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA;
VALOR: R$ 27.793,07 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CAMILA REGINA RODRIGUES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1FB09E73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2026
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 163/2026
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA ME
CNPJ sob nº 12.392.958/0001-54
CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF Nº 038.815.869-70

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de uma aeronave remotamente tripulada (drone) com câmera térmica e acessórios, visando atender às necessidades da Administração Municipal no que se refere ao monitoramento ambiental, fiscalização urbana e atividades de segurança pública., Dispensa Nº 34/2026.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C434D95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 284/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 284/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA ME
CNPJ sob nº 22.941.533/0001-00
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
CPF Nº 062.348.459-59

FUNDAMENTO - Art.124, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município., Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 37/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C347BC8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 285/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 285/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47
RUBENS KRUGER KASCZUK
CPF Nº 531.671.399-00

FUNDAMENTO - Art. 124, da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município., Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 37/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A920785

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 306/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 306/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: HARLEI MORSCH
CNPJ sob nº 15.636.918/0001-07
HARLEI MORSCH
CPF Nº 047.743.179-85

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Mobiliário para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 29/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:07E96A4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA
CNPJ Nº 21.909.028/0001-16
Representante: DALMIR DUMMER THUROW
CPF nº 019.370.420-06
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025..
VALOR TOTAL: R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CF02541B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº172/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº172/2026
Inexigibilidade nº 64/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idoso com grau de dependência III no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social..
VALOR TOTAL: R$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2027

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4499E6CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 064/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idoso com grau de dependência III no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores					
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO	1	1	Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços Contratação de empresa especializadas para	12,00	5.100,00

PARA IDOSOS			prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idoso com grau de dependência III no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social.		

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 22/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D9ABF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA Nº 022/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Embacom LTDA (CNPJ 47.156.456/0001-09)
VALOR TOTAL: **R$2.079,50 (dois mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Camila Fabiana Silva Nunes – Compromitente Embacom LTDA (CNPJ 47.156.456/0001-09).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:7EF0232F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA Nº 023/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Fábio Augusto Alves de Andrade MEI (CNPJ 49.832.160/0001-96)
VALOR TOTAL: **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Fábio Augusto Alves de Andrade – Compromitente Fábio Augusto Alves de Andrade MEI (CNPJ 49.832.160/0001-96).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E946690B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA Nº 024/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Fábio Augusto Moreira Principe MEI (CNPJ 58.777.443/0001-73)
VALOR TOTAL: **R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Fábio Augusto Moreira Principe – Compromitente Fábio Augusto Moreira Principe MEI (CNPJ 58.777.443/0001-73).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3BB9C0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA Nº 025/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: Guerra Comércio e Serviços LTDA (CNPJ 58.600.411/0001-06)
VALOR TOTAL: **R$2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Hildo Figueiredo Guerra – Compromitente Guerra Comércio e Serviços LTDA (CNPJ 58.600.411/0001-06).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:FCD841D7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA Nº 026/2026
OBJETO: **Aquisição fracionada de material gráfico para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Contratada: Polimpressos Serviços Gráficos LTDA (CNPJ 14.292.313/0001-75)
VALOR TOTAL: **R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**
São Jerônimo da Serra, 08 de junho de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Josiane Peroza – Compromitente Polimpressos Serviços Gráficos LTDA (CNPJ 14.292.313/0001-75).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:16D2FDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Fernandes da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	22/06/2026 a 08/07/2026
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Valor	R$ 675,00
Destino	Ibiporã - PR
Motivação	Viagem para o transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	16/06/2026 a 06/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	16/06/2026 a 06/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	16/06/2026 a 06/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	José Carlos Subtil Soares
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Data	17/06/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	Busca mudas de arvores nativas para comunidade Reserva Indígena São Jerônimo da Serra

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2026 a 08/06/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2026 a 08/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2026 a 08/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2026 a 08/07/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2F677BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Samuel Cordeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	18/06/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Transporte de alunos universitários.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Secretária Municipal de Assistência Social
Data	23/06/2026 a 25/06/2026
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião técnica – Municípios com saldos de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Helida Perusso
Cargo/Função	Diretora OPM
Data	23/06/2026 a 25/06/2026
Quantidade	2 diárias de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba
Motivação	Reunião técnica – Municípios com saldos de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:231FA782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 006/2026-AT. DE CRECHE PSS

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO – Nº 006/2026 - AT. CRECHE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS – EDITAL Nº. 007/2026 DE 07/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, com sede na Praça Coronel Deolindo s/nº, centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, CEP: 86.270-097, tel. (43) 3772-2762.
CONTRATADA: ELIANE APARECIDA DOS ANJOS RODRIGUES_, Brasileiro (a), Estado Civil: CASADA__, portadora da Cédula de Identidade CI/RG e/ou CIN/CPF nº _12.995.814-6_, residente e domiciliado a RUA QUATRO, SN– na cidade de SÃO JERÔNIMO DA SERRA__, Estado do PARANA___, CEP: _86270-000_, e-mail: _elianeanjosrodrigues@gmail.com__, Tel.: (_43_) _9 9969-9201___.
Por este instrumento de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS sob nº _007_/_2026, as partes concordam com as clausulas a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 423/2026 de 25/02/2026, nos seguintes termos:
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Edital nº 007/2026.
CLAUSULA SEGUNDA - O Objeto do presente contrato de trabalho por prazo temporário é a prestação de serviços de mão de obra de **_ATENDENTE DE CRECHE_**, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – Pelo presente instrumento e suas características precárias, por prazo determinado, ou seja, transitórias, não haverá em hipótese alguma vinculo empregatício, sendo considerado Empregado Público.
CLAUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente contrato até o encerramento do período estabelecido no ato da contratualização, ou seja, tem vigência de (18 / 06_/_2026- até _17_/_06_/_2027_), bem como, poderá ser prorrogado pelo mesmo prazo estabelecido, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
CLAUSULA QUINTA – O (a) Contratado (a) terá sua jornada de trabalho de **40/h (quarenta horas**) semanais, e sua lotação será precedida por determinação da Secretaria onde o servidor estará lotado.
CLAUSULA SEXTA – O (a) Contratado (a) receberá, mensalmente a título de remuneração pelos serviços prestados, descontados os encargos legais, a importância de R$ 1.815,16 (hum mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
CLAUSULA SÉTIMA – O (a) Contratado (a) compromete-se a executar os serviços para o qual foi convocado e/ou contratado cumprindo rigorosamente de acordo com o estabelecido nas ordens emanadas pelo Superior Hierárquico.
CLAUSULA OITAVA – O presente instrumento terá sua extinção através de:
I – Pelo encerramento do prazo contratual, liberando-se os direitos dele inerentes;
II – A qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Municipal, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao contratado qualquer direito;
III – Pela inobservância de quaisquer de suas clausulas e condições, ou por incursão nos motivos do Art. 482 da CLT;
IV- Por iniciativa do Contratado;
V – Pela extinção da causa transitória que lhe deu origem;
VI – Pela superveniência de fatos, adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem o contrato inexequível;
CLAUSULA NONA – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, através de orçamento vigente.
CLAUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do regime de trabalho, e demais cláusulas contratuais no Foro da comarca de São Jerônimo da Serra - PR.
E por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

São Jerônimo da Serra, aos _17, de _junho__ de __2026___.

_____
Contratado

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal -
Contratante

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:477056DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26//06/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD2AE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.749,27 (mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26//06/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D0B732B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL C3 AIRCROSS 7 FEEL PACK TURBO 200 AT 25/25, PLACA TBW0F76,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 26//06/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 22 de junho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E254E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA, Técnico em Radiologia**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 134/08 de 16/06/2008, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2025 a 15/06/2026, a partir de 05/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 25/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C507917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **NANCI MARIA PIOVOVAR,** Agente Comunitário de Saúde, contratada por esta Prefeitura Municipal em 20/04/2012, conforme Portaria 050/12 de 19/04/2012, 05 (cinco) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 20/04/2023 a 19/04/2024, e 10 (dez) dias pelo período de trabalho de 20/04/2025 a 19/04/2026, a partir de 08/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 23/06/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BB009C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO PROENÇA DA SILVA, AGENTE DE MÁQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2023 conforme Portaria 148/23 de 04/07/2023, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2024 a 30/06/2025, a partir de 20/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 20/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9017E1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO,** Advogada**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2012, conforme Portaria 047/12 de 09/04/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2023 a 31/03/2024, a partir de 22/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 22/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ADE2470C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, a Sra. **ELIANE APARECIDA DOS ANJOS RODRIGUES, RG** 12.995.814-6, para o CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE– 40 HORAS SEMANAIS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado-PSS, nº 002/2026, homologado em 07/05/2026, pelo período de trabalho de 18/06/2026 a 17/06/2027.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C2B886CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, P0R APOSENTADORIA, a Sra. **IZELDA SOFIA MAGRO DENORA,** RG 4.122.924-1, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12401, PADRÃO VELHO, e matrícula 45901, PADRÃO NOVO, a partir de 01/06/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 17 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8EC548D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **SERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/05/2007, conforme Portaria 084/07 de 24/05/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/05/2025 a 14/05/2026, a partir de 22/06/2026, devendo retornar ao trabalho em 22/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5BF8E816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2026 — SME, DE 15 DE JUNHO DE 2026

Designa os membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jerônimo da Serra PR., referente ao decênio 2026–2036, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado de Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 82, de 01 de junho, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO que o art. 8º, caput, do referido Decreto atribui à Secretária Municipal de Educação a competência para designar os membros da Equipe Técnica, mediante Portaria específica;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar perfil multidisciplinar à Equipe Técnica, com experiência em estatísticas e indicadores educacionais, planejamento público, orçamento, elaboração de documentos técnicos, currículo e práticas pedagógicas;
CONSIDERANDO o início imediato dos trabalhos de levantamento de dados, diagnóstico e construção metodológica do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe Técnica responsável pela condução metodológica e pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Jerônimo da Serra, referente ao decênio 2026–2036:

Atuação na área de coordenação técnica;
Titular: Nádia Aparecida de Souza Paula
Suplente: Alessandra Corrêa Kull

Atuação na área de estatísticas e indicadores educacionais;
Titular: Karlla Patricia Baruta Sutil

Suplente: Viviane Aparecida Subtil Barbosa

Atuação na área de planejamento público;
Titular: Naila Menezes de Mota França
Suplente: Tania Regina Oliveira Barboza

Atuação na área de orçamento e financiamento da educação;
Titular: Simone Aparecida de Santana.
Suplente: Fernando Corrêa

Atuação na área de currículo e práticas pedagógicas;
Titular: Carolaine Machado Padilha
Suplente: Leandro José de Campos

Atuação na área de Educação Infantil;
Titular: Luciane Novi Vieira Bernardo
Suplente: Maria Rosa Sutil de Gaspari

Atuação na área de Ensino Fundamental;
Titular: Lira Cordeiro
Suplente: Sócrates Junior da Silva

Atuação na área de diversidade, inclusão e equidade;
Titular: Gessica Denora Ribeiro
Suplente: Vania Goreth Ribeiro

§ 1º A coordenação da Equipe Técnica será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) no inciso I deste artigo, a quem competirá organizar a rotina de trabalho, articular-se com a Comissão Gestora e zelar pelo cumprimento da metodologia adotada.

Art. 2º Ficam convidados a integrar a Equipe Técnica, na condição de membros convidados sem vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, os profissionais a seguir relacionados:

Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Thais Aline Ladeira
Suplente: Claudia da Silva

Representante dos Profissionais da Educação;
Titular: Poline Maria Teixeira de Lara
Suplente: Claudia Carvalho Sueiro

Representante da Comissão de Educação do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra
Titular: Elison Marcelo Scerbo
Suplente: Reginaldo Alexandre de Souza

Representante da Educação Básica Estadual;
Titular: Patrícia Daniele Lopes Bernardo
Suplente: Marilia Golçalves da Silva

Representante do Ensino Particular;
Titular: Irany Ramalho
Suplente: Elizabete Sueiro

Art. 3º Compete à Equipe Técnica o exercício das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 82, de 01 de junho de 2026, destacando-se:
I — Levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais (INEP, IBGE, Plataforma do PAR, Sistema Estadual de Educação, Censo Escolar e demais bases pertinentes);
II — Elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município;
III — Apoiar metodologicamente os Grupos de Trabalho;
IV — Sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
V — Elaborar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VI — Assessorar tecnicamente a Comissão Gestora.

Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 4º Os membros da Equipe Técnica exercerão suas funções até a conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação e o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Equipe Técnica serão consideradas inerentes às suas atribuições funcionais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação assegurará à Equipe Técnica espaço físico, equipamentos, acesso a sistemas e demais condições materiais necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2026.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D1F076D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2026 – DE 22 DE JUNHO DE 2026

SUMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 115/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando *que permanece em curso o prazo assinalado para a apresentação das alegações finais pela defesa, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;*
Considerando *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação aos prejuízos ocasionados pelo prestador de serviços;*
Considerando *que o interesse precípuo é instruir o feito com vistas responsabilização das empresas que compõe o grupo econômico em face aos prejuízos ocasionados a Administração e aos Terceiros;*
Considerando *o interesse público.*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria n° 115/2026 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DIAS DE ABRIL DE 2026.

VENÍCIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:47B85C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 10 2026

Indeniza férias de servidora da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de férias protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto a servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 102, § 3º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:
Art. 1º INDENIZAR a concessão de férias requerida pela servidora relacionada:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Kely Neli Rolim	10/06/2025 a 09/06/2026	Advogada

Art. 2º CONCEDER a servidora indenização referente aos 20 (vinte) dias de férias não usufruída, indenizada pelo valor correspondente ao dia de trabalho, considerando-se todas as vantagens à época da conversão, conforme previsto no art. 102, § 3º, da Lei nº 571/2003.
Parágrafo único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de junho/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:747D7EBF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 41/2025 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 41/2025
Beneficiária: PAMELA DIENIFER DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/06/2026

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B3D822E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº42/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para a Servidora ROSECLER DAL POZZO, ocupante do Cargo de Advogada.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 01 de Julho de 2026 a 20 de Julho de 2026.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 22 de Junho de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:D7173CFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº43/2026
DATA: 22/06/2026

SÚMULA: Concede Quinquênio a Funcionários Efetivos.

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Quinquênio para os Servidores efetivos ROSECLER DAL POZZO, ocupante do Cargo de Advogada e ADEMIR JUNKES, ocupante do cargo de Assistente de Informática.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 22 de Junho de 2026.

JONES SILAS GONÇALVES LOUENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:EA666CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 229/2026

DECRETO Nº 229/2026

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 17/2026-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pelo Pregoeiro, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão

Eletrônico nº 17/2026-PMSPPR de 20 de maio de 2026, que tomou por objeto aquisição de um veículo 0km para atender as necessidades do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2026-PMSPPR de 20 de maio de 2026
OBJETO: aquisição veículo
08.001.08.244.0023.2.183. – AÇÕES DE PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 109.940,00 (cento e nove mil novecentos e quarenta reais), em favor do proponente:

PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.909.389/0001-80 com o lote 1, no valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:18527970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 230/2026

DECRETO Nº 230/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PSICOPEDAGOGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: **ANA CLÁUDIA SOUZA COMO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.434.339-70, sob protocolo nº 6804.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2026 – 16 de junho de 2026.
Processo Administrativo nº 101/2026
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.501,56 (quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta e seis centavos) por 20h mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:36E7E575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 232/2026

DECRETO Nº 232/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de serviço de show artístico para as festividades da 62ª festa do padroeiro de São Pedro do Paraná a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, conforme convênio n° 309/2026 - Protocolo n° 25.334.047-9, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A contratada é:

BEZEE MUSIC PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.782.018/0001-35, e o valor a ser pago é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 DE 19/06/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:420DA10D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2°SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 41/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 82/2024
IDEUSO Nº 2024179

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/07/2026 á 11/07/2027, permanecendo os mesmos valores dado contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA décima terceira: Caberá ao **fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025**, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Gestor: EZIDIO BIASI REDE :*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de julho de 2024.

.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:88CF4973

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3°TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 22/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 48/2023
IDEUSO Nº 2023114

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem aditivar ao contrato original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/06/2026 a 18/06/2027, bem como promover a supressão dos veículos FIAT CRONOS, placa RHZ6J04, e FIAT DUCATO, placa AVX-6843.
Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 4.670,57 (quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor total de R$ 37.493,63 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) para R$ 32.823,06 (trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e seis centavos), valor que corresponderá ao período aditivado.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:98D36AAF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
SIARA APARECIDA COELHO, CPF/MF nº 080.624.419-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2026 – 16 de junho de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS FEMININO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C6E75E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 20/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2025 do município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, a realizar-se na data de 27 de fevereiro de 2026 na Câmara Municipal de vereadores deste município.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 20/2026 de 18 de junho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:02443F02

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 21/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar a cessão de veículo ao setor de T.I para atender preferencialmente as demandas da Secretaria de Saúde, realizando os serviços essenciais para o pleno funcionamento e atendimento de qualidade a população como um todo.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 21/2026 de 18 de junho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:8DFEEAD0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO 22/2026

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 323ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Protocolo Municipal de Agendamento e Liberação de exames laboratoriais, para estabelecer critérios e fluxos para agendamento e liberação de exames no âmbito do SUS, garantindo organização, equidade e uso racional dos recursos públicos.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 18 de junho 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 22/2026 de 18 de junho de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:E9DBCEF0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 156 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 145.000,00 (centro e quarenta e cinco mil reais)* para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas com vencimentos das secretarias municipais, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor educacional
12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 70.000,00

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor educacional
12.365.0004.2033 Manutenção da Educação Infantil
118 – 3.1.90.11.00.00.00.00 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

07 – Secretaria de Saúde
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2041 Manutenção da Atenção Primária a Saúde
152 – 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais.....R$ 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO:
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Divisão de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção dos Serviços Urbanos
73 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 145.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 22 de junho de 2.026.

EXILIANE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:F07E78D0

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 155/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº458/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Protocolo nº3508/2026, Ofício nº458/2026 Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA MAIARA COSTA	80	08º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de junho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Deparo de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B05628B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais) E Decreto nº 005/2026,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, matrícula nº 437-1, lotada no cargo de Professor, referente ao Período aquisitivo de 05/06/20 A 04/06/25, Período de fluência de 22/06/2026 a 19/09/2026.

Art. 2º - Convocar a Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Sr.ª Denise Costa Guerreiro matrícula nº 521-1 para jornada suplementar, em substituição a Sr.ª Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de junho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3565617E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

PARANÁ EQUPAMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0003-47, sediada na Avenida Tiradentes, 2900 – Jardim Jockei Club – CEP 86.072-360, no Município de Londrina – Paraná, Telefone/WhatsApp (43) 98827-0001, e-mail fiscal@pesa.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo sr. **Mateus Julio Moreira**, brasileiro, casado, consultor de vendas, RG nº 13.790.333-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 104.399.829-28, conforme procuração apresentada e registrada no Livro 462-P, folha 75F, protocolo 9327/2024 do Serviço Distrital de Barreirina, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os artigos 106 e 107 respectivamente da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. Na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 105/2024 para mais 12 (doze) meses, a findar-se dia no dia 17 de junho de 2027, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 17 de junho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EACED51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 018/2026-CMS
DFD Nº 031/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021, Lei Complementar 123, de 2006, Lei Municipal 3.008, de 2024 e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, compreendendo a emissão, renovação, validação e suporte técnico de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3, destinados à Câmara Municipal de Sarandi e aos seus agentes públicos devidamente autorizados**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 23/06/2026; **Término**: às 12h de 30/06/2026.
ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS.
Sarandi, 22 de junho de 2026.

ALEX FRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D5101F85

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA N° 2244/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para servidora **Elizângela Aparecida de Freitas Almeida**, CPF: **030.XXX.XXX-30**, que exerce o cargo/função de **Controladora Geral**, sendo concedida três **(03)** diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2° - O valor unitário da diária corresponde **R$420,08 (quatrocentos e vinte e oito centavos)** por dia, totalizando o montante de **R$ 1.260,24 (Mil duzentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente ao período de 29 de junho de 2026 à 02 de julho de 2026. A participação no evento não acarretará o custo de taxa de inscrição à este Município, o evento ocorrerá na cidade de **Curitiba/PR**.

Art. 3° - Justifica-se que a viagem será realizada em virtude da participação da servidora no Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS - SEMUNODS, organizado pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado do Paraná, com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e EGP - Escola de Gestão Pública do TCE/PR, na qual ocorrerá nos dias 30/06/26 à 01/07/26 no Auditório do TCE/PR, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 4º- A previsão de saída será às 12:00 horas do dia 29/06/2026 e retorno no dia 02/07/2026 com previsão de chegada às 12:00 horas à Sarandi- PR. O meio de transporte utilizado será Veículo Oficial Placa TAK4B52 - Frota 520. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **426 Km**.

Art. 5º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lopes Balbo
Código Identificador:A35234FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1141/2026

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SARANDI, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460/2017 E LEI MUNICIPAL Nº 407/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO a necessidade de atualização na regulamentação dos procedimentos administrativos da Ouvidoria Municipal em relação à sistematização e encaminhamento das manifestações recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer contato especializado e subsidiar o relacionamento da Ouvidoria Municipal com os órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO *a necessidade de possibilitar a avaliação da qualidade e desempenho dos serviços públicos municipais;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria Municipal é órgão integrante da Controladoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 407/2022, atuando a Ouvidora Municipal com o auxílio de servidores públicos designados para o exercício de suas atribuições.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e entidades privadas prestadoras de serviços públicos assegurarão aos usuários o direito à participação, proteção e defesa dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, com vistas ao aprimoramento da gestão pública;
II – Serviços públicos: atividades exercidas pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional ou por entidades privadas mediante concessão, permissão, autorização, contrato ou qualquer outra forma de delegação;
III – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público ou à conduta de agentes públicos;
IV – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito ou irregularidade cuja apuração dependa da atuação dos órgãos competentes;
V – Elogio: demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público prestado ou atendimento recebido;
VI – Sugestão: proposição de idéia ou medida para aprimoramento dos serviços públicos;
VII – Solicitação: pedido de informação, orientação ou esclarecimento relacionado à prestação de serviços públicos;
VIII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita individualizar pessoa física ou jurídica.

Art. 4º É vedada a exigência de motivação para apresentação de manifestações perante a Ouvidoria Municipal.

Art. 5º A Ouvidoria Municipal adotará medidas de proteção à identidade do manifestante, observadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018, e demais normas aplicáveis ao sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 6º Compete à Ouvidoria Municipal:

I – promover a participação da sociedade na fiscalização e acompanhamento dos serviços públicos municipais;
II – divulgar suas atribuições, canais de atendimento e formas de acesso;
III – receber, registrar, analisar, classificar e encaminhar manifestações aos órgãos competentes;
IV – informar e responder ao cidadão sobre o andamento e resultado das manifestações;
V – orientar os cidadãos quanto à formulação de manifestações;
VI – acompanhar os prazos de resposta das manifestações encaminhadas;
VII – manter e zelar pelos meios de atendimento presencial, eletrônico, telefônico, postal e por aplicativos de comunicação;
VIII – acompanhar as providências adotadas pelos órgãos municipais;
IX – propor ações voltadas ao fortalecimento da transparência, cidadania e controle social;
X – elaborar e manter atualizada a Cartilha da Ouvidoria Municipal;
XI – definir e acompanhar metas e indicadores relacionados ao atendimento e satisfação dos usuários;
XII – colaborar com ações de capacitação relacionadas ao atendimento ao cidadão;
XIII – incentivar mecanismos de participação popular;
XIV – promover ações de conscientização sobre ética, transparência e atendimento humanizado;
XV – realizar pesquisas de satisfação relacionadas aos serviços prestados;
XVI – elaborar relatórios estatísticos e gerenciais das atividades desenvolvidas;
XVII – atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis;
XVIII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento da Ouvidoria Municipal.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS E DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 7º A Ouvidoria Municipal poderá ser acionada por qualquer cidadão, sem distinção.

Art. 8º A identificação do usuário não será obrigatória, observadas as seguintes modalidades:

I – Identificado: quando o cidadão informa seus dados e autoriza sua identificação;
II – Sigiloso: quando o cidadão informa seus dados e solicita sigilo de sua identificação;
III – Anônimo: quando o cidadão opta por não informar seus dados.

Art. 9º As denúncias realizadas na Ouvidoria serão admitidas desde que contenham elementos mínimos que possibilitem sua análise e eventual apuração, tais como:
I – descrição clara dos fatos;
II – indicação, sempre que possível, de data, horário e local da ocorrência;
III – identificação do órgão, unidade, serviço ou agente público envolvido;
IV – informações ou indícios que permitam verificar a plausibilidade da manifestação;
V – documentos, imagens, arquivos ou quaisquer outros elementos de suporte, quando disponíveis.

Art. 10º Constituem espécies de manifestações:

I – reclamação;
II – denúncia;
III – elogio;
IV – sugestão;
V – solicitação.

CAPÍTULO IV
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 11º Constituem canais de acesso à Ouvidoria Municipal:

I – formulário eletrônico;
II – telefone;
III – aplicativo de mensagens instantâneas;
IV – atendimento presencial;
V – correspondência escrita;
VI - Via E-mail.

Art. 12º O formulário eletrônico da Ouvidoria Municipal encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Sarandi, no

endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br, na aba "Ouvidoria Municipal".
§1º Por meio do preenchimento do formulário eletrônico, o cidadão poderá encaminhar manifestações à Ouvidoria Municipal.
§2º O sistema fornecerá automaticamente número de protocolo para acompanhamento da manifestação.
§3º O cidadão poderá anexar documentos, imagens e demais elementos pertinentes à manifestação.

Art. 13º O atendimento telefônico da Ouvidoria Municipal será realizado pelo número 0800 115 5050 e (44) 3126-9686, destinado exclusivamente ao atendimento da Ouvidoria Municipal.
Parágrafo único. O horário de funcionamento para atendimento telefônico será das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
Art. 14º O atendimento por aplicativo de mensagens instantâneas será realizado através do número (44) 3126-9686, observadas as seguintes regras:

I – o cidadão deverá encaminhar mensagem de texto clara e objetiva;
II – será permitido o envio de fotos e vídeos para complementação das informações;
III – não serão aceitas chamadas ou mensagens de áudio;
IV – o cidadão receberá orientações necessárias para prosseguimento da manifestação por este canal.

Art. 15º O atendimento presencial ocorrerá nas dependências da Controladoria Geral do Município, devendo as manifestações serem registradas em sistema eletrônico oficial.
§1º O horário de funcionamento para atendimento presencial será das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados.
§2º Ficará disponível para consulta presencial a Cartilha da Ouvidoria Municipal, bem como sua versão eletrônica no sítio oficial do Município.

Art. 16º O cidadão poderá encaminhar manifestações por correspondência escrita endereçada à Ouvidoria Municipal – Praça Ipiranga, nº 225, Centro, Sarandi/PR, CEP 87111-005, ou à Caixa Postal nº 71 da Prefeitura do Município de Sarandi.
Parágrafo único. A correspondência poderá conter identificação completa do usuário, meios de contato, documentos pertinentes e descrição clara da manifestação, facultado o anonimato.

Art. 17º O atendimento via e-mail será realizado por meio do endereço eletrônico ouvidoriamunicipal@sarandi.pr.gov.br, destinado ao recebimento de denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e demais manifestações relacionadas aos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. As manifestações encaminhadas por e-mail poderão conter identificação do usuário, meios de contato, documentos pertinentes e descrição clara dos fatos, facultado o anonimato, observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS

Art. 18º As manifestações recebidas pela Ouvidoria Municipal obedecerão à ordem cronológica de registro no sistema eletrônico de gestão.

Art. 19º Os órgãos municipais deverão responder às manifestações de forma clara, objetiva e em linguagem cidadã.
§1º Considera-se linguagem cidadã aquela simples, acessível e adequada à compreensão do usuário.
§2º A resposta será encaminhada preferencialmente pelo mesmo canal utilizado pelo manifestante.

Art. 20º A Ouvidoria Municipal deverá apresentar resposta conclusiva à manifestação no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
§1º Considera-se resposta conclusiva aquela que encerra o tratamento da manifestação, contendo solução adotada ou a ser adotada, informações pertinentes ou justificativa quanto à impossibilidade de prosseguimento.
§2º Os órgãos municipais deverão responder à Ouvidoria Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias contados do recebimento da solicitação, para que a Ouvidoria tenho o prazo de 10 (dez) dias para entregar a resposta ao demandante.
§3º Quando as informações apresentadas pelo demandante forem insuficientes, poderá ser solicitada complementação ao usuário, que deverá responder em até 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento da manifestação.

Art. 21º As manifestações poderão ser arquivadas sem encaminhamento quando:

I – registradas em duplicidade;
II – apresentarem conteúdo vazio ou ininteligível;
III – contiverem conteúdo ofensivo, ameaçador ou incompatível com a finalidade do canal.

Art. 22º As denúncias recebidas pela Ouvidoria Municipal somente serão admitidas e encaminhadas aos órgãos competentes para apuração quando contiverem elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios suficientes de autoria, materialidade e relevância que possibilitem a adoção de providências administrativas, conforme disposto no art. 9º deste Decreto.
§1º A Ouvidoria Municipal realizará análise prévia da denúncia, verificando a existência de informações mínimas necessárias à sua admissibilidade e tratamento.
§2º Não serão admitidas denúncias genéricas, manifestamente infundadas, desprovidas de elementos mínimos de veracidade, sem indicação de fatos concretos ou desacompanhadas de indícios razoáveis que possibilitem sua apuração.
§3º Quando as informações apresentadas forem insuficientes para análise da denúncia, a Ouvidoria Municipal poderá solicitar complementação ao manifestante, nos termos deste Decreto.
§4º A denúncia poderá ser arquivada, mediante decisão fundamentada, quando:

I – não apresentar elementos mínimos de autoria, materialidade ou relevância;
II – não contiver indícios razoáveis da irregularidade narrada;
III – os fatos relatados forem manifestamente improcedentes, genéricos, ofensivos, má-fé ou impossíveis de apuração;
IV – houver ausência de complementação das informações solicitadas pela Ouvidoria Municipal no prazo estabelecido.

§5º Considera-se conclusiva a resposta que informe o encaminhamento da denúncia aos órgãos competentes para apuração ou o seu arquivamento fundamentado.
§6º Quando a denúncia envolver servidor público municipal, poderá ser encaminhada à Corregedoria Municipal para análise e providências cabíveis, desde que atendidos os requisitos previstos no caput deste artigo.
§7º Quando a denúncia envolver integrante da Guarda Civil Municipal, poderá ser encaminhada à Corregedoria própria da corporação.

Art. 23º As reclamações serão encaminhadas ao órgão ou setor responsável pela prestação do serviço para análise e providências cabíveis.

Art. 24º As sugestões serão encaminhadas às autoridades competentes para avaliação acerca da possibilidade de adoção das medidas propostas.
Parágrafo único. Havendo adoção da sugestão, a resposta deverá informar as medidas e prazos previstos para implementação.

Art. 25º As manifestações que extrapolem a competência da Ouvidoria Municipal poderão ser encaminhadas ao órgão competente, sempre que possível, ou arquivadas mediante decisão fundamentada.
Parágrafo único. O cidadão será informado acerca do encaminhamento, arquivamento e orientações cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 26º Os órgãos municipais deverão atuar de forma integrada com a Ouvidoria Municipal, prestando informações e adotando providências necessárias ao tratamento das manifestações.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar comunicação ao superior do órgão competente e adoção de medidas administrativas cabíveis.

Art. 27º A Ouvidoria Municipal poderá expedir recomendações, orientações e sugestões aos órgãos municipais visando ao aprimoramento dos serviços públicos.

Art. 28º A Ouvidoria Municipal poderá realizar pesquisas de satisfação, coleta de informações e outras ações destinadas à avaliação dos serviços públicos municipais.
§1º Poderão ser disponibilizadas caixas de sugestões em repartições públicas municipais.
§2º As informações coletadas para fins estatísticos e de avaliação não constituirão manifestações passíveis de acompanhamento individual.

Art. 29º A repetição significativa de manifestações relacionadas ao mesmo assunto, unidade administrativa ou serviço público poderá ensejar atuação preventiva da Ouvidoria Municipal junto aos órgãos competentes.

Art. 30º As manifestações relacionadas à Ouvidoria da Saúde, Guarda Civil Municipal e Autarquia Águas de Sarandi poderão ser encaminhadas às respectivas Ouvidorias setoriais.
Parágrafo único. A Ouvidoria Municipal poderá solicitar informações e relatórios das Ouvidorias setoriais para fins de acompanhamento institucional.

CAPÍTULO VII
DOS RELATÓRIOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º A Ouvidoria Municipal elaborará relatórios estatísticos periódicos contendo informações sobre as manifestações recebidas, indicadores de atendimento e sugestões de melhoria.
Parágrafo único. Os relatórios poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 32º Os casos omissos serão decididos pela Ouvidora Municipal, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F2EBE464

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2241/2026

SÚMULA: Designa servidores para inclusão de informação do SIM-AM, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, com a finalidade de prestarem informações diárias dos seguintes módulos do SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Parana:

Módulos	Servidores	CPF
Contábil, Tabelas Cadastrais, Tesouraria e Contabilidade	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX
Tributário	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX
Contratos	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX
Patrimônio e Controle de Frota	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX
Licitações	Alessandra Prudêncio Domingues	052.XXX.919-XX
Licitações	Patrícia Daiane Moraes de Souza	083.XXX.599-XX
Obras Públicas	Silvana Aparecida Ferreira	018.XXX.089-XX
Planejamento e Orçamento	Valdecenir Rodrigues Macário	020.XXX.329-XX

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4358/2024

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:76439A2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 ID: 10373

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	*SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA*
CNPJ/CPF:	**42.114.189/0001-93**
OBJETO:	Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 168/2025, durante o período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, conforme Cláusula IV - Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro De Reserva."
ASSINATURA	**22 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:7A6E899D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2025 ID: 10373

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	*SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA*
CNPJ/CPF:	**42.114.189/0001-93**
OBJETO:	Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira**: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, o valor global será de R$ 31.233,25 (trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), pelo período estipulado, com fulcro na Cláusula II - Dos Preços, Especificações e Quantitativos e Cláusula V - Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados da referida ata."
ASSINATURA	**22 de junho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:BAA95A87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2172/2026

SÚMULA**:** Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal de 20% (vinte por cento), a servidor no Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PAIM) – da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	A PARTIR DE
3853	Portaria de Nº 222/2025 de 27/01/2025	II	08/06/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a partir de 08 de junho de 2026.

Sarandi, 08 Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5A2504D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2239/2026

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento da Secretaria Municipal de **Saúde** serão:

Matrícula	Nome	CPF nº.	Local de Trabalho
9936	Alessandra Odorizzi Giorfi	272.XXX.868-XX	UPA
3150	Marinalva De Souza Ferreira	827.XXX.119-XX	CEME
10022	Tania Mara Antonelli Ushirobira	677.XXX.879-XX	UPA
10532	Tassia Helena Martins	041.XXX.839-XX	SECRETARIA
6959	**Dinah Cristina de Gois**	023.XXX.389-XX	SECRETARIA
2638	**Fabio Aparecido Augusto**	036.XXX.389-XX	ALMXARIFADO
1032	**Jorge Luiz da Costa**	797.XXX.839-XX	ALMOXARIFADO
8009	Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	007.XXX.479-XX	UPA
6093	Joao Gabriel Gelinskas	043.XXX.319-XX	UPA

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2062/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7A5BD224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2216-2026

PORTARIA N.º 2216/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei n.º 2685/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao servidor: Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio, CPF: 080.***.***-02, matrícula 10728 ocupante do cargo/função de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo concedida 03(três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei n.º 2685/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.
Art.2º O montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais), para a data 29/06/2026 até 02/07/2026 corrente ano, sendo esta correspondente a 03(três) dias, para participação no Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS- SEMUNODS, que ocorrerá em Curitiba/PR, aproximadamente 420km deste Município.

Art.3º Valor do Adiantamento:Não se Aplica.

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se Aplica.

Art.5º Justifica-se a concessão da diária do Secretário, em virtude do comparecimento ao Seminário Estadual pela Municipalização dos ODS- SEMUNODS, organizado pela Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Governo do Estado do Paraná, com apoio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e EGP-Escola de Gestão Pública do TCE/PR, na qual ocorrerá nos dias 30/06/26 à 01/07/26 no Auditório do TCE/PR, na cidade de Curitiba-PR .

Art.6º A saída ocorrerá no dia 29/06/26 às 12:00 horas e o retorno em 02/07/26, com previsão de chegada às 12:00 horas, a viagem será realizada com o Veículo Oficial - Placa TAK4B52- Frota 520.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Base legal : Lei Municipal n.º 2685/2021, alterada pela lei n.º 3123/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

Sarandi-PR, 15 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:266BAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 10/2026

Dispõe sobre aprovação da proposta de reprogramação dos Recursos da Proteção Social

Básica alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 16 de Junho de 2026:

CONSIDERANDO:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A apresentação do Ofício n.º 505/2026 SAS/PSB Reprogramação dos Recursos do FMAS 2026 da Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a reprogramação dos Recursos da Proteção Social Básica alocada no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte tabela:

FONTE 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Valor Total: R$ 562.825,72

Projeto Atividade	Descrição	Natureza de Despesa	Descrição Classificação Orçamentária	Valor
1.142	Equipamento e Material permanente para a Secretaria Municipal de Assistência Social	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	159.825,72
2.161	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	80.000,00
2.161	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	50.000,00
2.161	Manutenção dos Serviços de proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00	1.000,00
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	20.000,00
6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	50.000,00
2.157	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso	Diária Civil	3.3.90.14.00.00	2.000,00
2.157	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	50.000,00
2.157	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00.00	20.000,00
2.157	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Atendimento ao Idoso	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	130.000,00
Total				**562.825,72**

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 22 de Junho de 2026.

MARIUZA BUENO FERREIRA SANDANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F8378EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.535/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
A servidora Ellen da Silva Fernandes, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 15181, lotada no Gabinete do Prefeito, 20 (vinte) dias de férias a partir de hoje, relativa ao período aquisitivo de 21/05/2025 a 20/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F1D72AE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.536/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18761	Luciano Beraldo	23/06/2025 a 22/06/2026	15 dias
11831	Edenilsa Alves Custodio Santos	12/04/2025 a 11/04/2026	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:63D2C389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.083/2026

SÚMULA. PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETO DO EDITAL N. 001/2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no no item 1.4. do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplficado n. 001/2025 teve duas homologações;
CONSIDERANDO o Edital do Resultado Final e Homologação do PSS datado de 02 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o Edital do Resultado Final e Homologação do PSS datado de 06 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o interesse da Administração e do Serviço Público na prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n. 3263, em data de 25 de abril de 2025, por mais 01(um) ano, fixando-se o período conforme data das homologações mencionadas acima.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:096191F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5084/2026

SÚMULA. Dispõe sobre a aprovação de Regularização Fundiária do Núcleo denominado Oswaldo Sampaio.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:

CONSIDERANDO que os artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 38 do Decreto nº 9310/2018, estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

CONSIDERANDO que o Núcleo Urbano consolidado, dotado de infraestrutura essencial básica, inciso III, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.465/2017 e inciso III, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a titulação aos ocupantes dos lotes, de modo a garantir o pleno desenvolvimento constitucional das funções sociais da propriedade urbana, que constitui direito fundamental a dignidade da pessoa humana, previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes já comercializados e/ou ocupados a possibilidade de receber Certificado de Regularização Fundiária de: legitimação de posse ou legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde se encontram os equipamentos público:

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, **Núcleo Urbano Oswaldo Sampaio,** nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Federal 13465/2017.

Art 2° - Remeta-se a listagem de lote a lote para atualização de cadastro imobiliário para atualização.

Art. 3° - Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:A8A4C421

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 44.847,00m² e o perímetro de 1.345,84m, tendo a área total matriculada sob o nº 386, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Sengés – PR, em nome do Município de Sengés; matrícula sob o nº 575, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Sengés – PR, em nome do município de Sengés.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal localizada na **Parte Núcleo Urbano Informal** denominado **Osvaldo Sampaio**, encontra-se consolidado, com área de com 44.847,00m² e o perímetro de 1.345,84m, matriculado sob o nº **386**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Sengés– PR, em nome do Município de Sengés, confrontando-se Terrenos pertencentes a Ambrósio Jorge, Terras pertencentes e loteadas pelo Departamento de Terras e Colonização da Superintendência do Acervo da Empresa Incorporada ao Patrimônio da União; matrícula sob o nº **575**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Sengés – PR, em nome do Município de Sengés, confrontando-se Sérgio Massaro Tanaka, Josefha Seremeta, Edelbert Frans Josef Jaretz,

A poligonal foi DEMARCADA pela equipe técnica da empresa JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda à serviço da Companhia de Habitação do Estado do Paraná, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/2001.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no município de Sengés – Osvaldo Sampaio - PR, tendo como vértice inicial M0, de coordenadas N 7333590.04 m e E 655435.47 m deste, segue confrontando com Avenida Prefeito Domingos Cunha, com os seguintes azimute plano e distância:133°58'18.72" e 24.39; até o vértice M1, de coordenadas N 7333573.11 m e E 655453.02 m; deste, segue confrontando com Avenida Prefeito Domingos Cunha, com os seguintes azimute plano e distância:213°54'15.26" e 116.65; até o vértice M2, de coordenadas N 7333476.29 m e E 655387.95 m; deste, segue confrontando com Rua Vereador Emiliano Felipe dos Santos, com os seguintes azimute plano e distância:203°57'35.89" e 141.81; até o vértice M3, de coordenadas N 7333346.71 m e E 655330.37 m; deste, segue confrontando com Rua Vereador Sebastião Melo César, com os seguintes azimute plano e distância:137°54'58.15" e 294.42;

até o vértice M4, de coordenadas N 7333128.20 m e E 655527.69 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada C, com os seguintes azimute plano e distância:294°39'3.87" e 36.97; até o vértice M5, de coordenadas N 7333143.62 m e E 655494.09 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada C, com os seguintes azimute plano e distância:225°52'9.01" e 8.46; até o vértice M6, de coordenadas N 7333137.73 m e E 655488.02 m; deste, segue confrontando com Rua Projetada C, com os seguintes azimute plano e distância:252°31'6.79" e 59.71; até o vértice M7, de coordenadas N 7333119.79 m e E 655431.07 m; deste, segue confrontando com Domínio Privado com Matrícula, Transcrição e Proprietário não Identificado, em Razão de Descrições Imprecisas dos Registros Anteriores, com os seguintes azimute plano e distância:260°18'19.07" e 21.23; até o vértice M8, de coordenadas N 7333116.21 m e E 655410.14 m; deste, segue confrontando com Domínio Privado com Matrícula, Transcrição e Proprietário não Identificado, em Razão de Descrições Imprecisas dos Registros Anteriores, com os seguintes azimute plano e distância:266°47'10.46" e 17.02; até o vértice M9, de coordenadas N 7333115.26 m e E 655393.15 m; deste, segue confrontando com Domínio Privado com Matrícula, Transcrição e Proprietário não Identificado, em Razão de Descrições Imprecisas dos Registros Anteriores, com os seguintes azimute plano e distância:279°04'8.34" e 54.06; até o vértice M10, de coordenadas N 7333123.78 m e E 655339.76 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:280°48'13.28" e 9.49; até o vértice M11, de coordenadas N 7333125.56 m e E 655330.44 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:346°10'1.57" e 159.20; até o vértice M12, de coordenadas N 7333280.14 m e E 655292.38 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:329°30'31.49" e 99.46; até o vértice M13, de coordenadas N 7333365.85 m e E 655241.91 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:2°49'36.07" e 23.10; até o vértice M14, de coordenadas N 7333388.92 m e E 655243.05 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:29°28'50.44" e 20.06; até o vértice M15, de coordenadas N 7333406.39 m e E 655252.93 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:52°09'0.20" e 48.60; até o vértice M16, de coordenadas N 7333436.21 m e E 655291.31 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:43°44'32.37" e 165.55; até o vértice M17, de coordenadas N 7333555.82 m e E 655405.77 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:36°00'9.18" e 30.55; até o vértice M18, de coordenadas N 7333580.53 m e E 655423.73 m; deste, segue confrontando com Rua Tiradentes, com os seguintes azimute plano e distância:50°58'31.83" e 15.11; até o vértice M0, de coordenadas N 7333590.04 m e E 655435.47 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM SIRGAS 2000 -22, referenciadas ao Meridiano Central -51.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Sengés, 22 de junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:93D780EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
(Processo Licitatório n.º 126/2026)

OBJETO: Para futura e eventual compra de óleos, lubrificantes automotivos, fluidos e aditivos para freios, e produtos para limpeza automotiva, ,conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 937.164,22 (**novecentos e trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos**).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 07 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/06/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E18BA54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
(Processo Licitatório n.º 124/2026)

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Câmaras de Conservação Científica e freezer para armazenamento de bobinas recicláveis da Secretaria de Saúde incluindo o fornecimento de peças, materiasi e itens necessários as manutenções e os deslocamento da equipe conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 84.738,72 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito mil e setenta e dois centavos) e valor mensal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço GLOBAL DA LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08 de julho de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 de julho de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 08 de julho de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/06/2026

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E2D3A296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

(Processo Licitatório n.º 120/2026)

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta ao fornecimento de telhas trapezoidais em aço galvanizado, cumeeiras metálicas e parafusos para fixação, destinados à substituição da cobertura do depósito da merenda escolar e do almoxarifado geral da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL

R$ 26.728,60 (vinte e seis mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Prazo de Preenchimento das Propostas	Até às 08h59min do dia 26/06/2026.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 26/06/2026.
Referência de tempo	Horáro de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal transparência da Prefeitura de Sengés/PR - www.senges.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: deptolicitacao@senges.pr.gov.br
Telefone: (43) 3567 1400 ou 1222

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Sengés.
Sengés, 22/06/2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCAB310F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 027/2026.

OBJETO: contratação de todos os profissionais credenciado no Credenciamento 006/2024 de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas nos autos do processo, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as prestadoras de serviços abaixo listadas como **HABILITADAS**:

CREDENCIADO	CNPJ	COLOCAÇÃO SORTEIO
FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA	27.416.427/0001-21	3ª COLOCADA
C BENETTI BARDAL LTDA	55.191.941/0001-41	5ª COLOCADA

Sengés, 22 de Junho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F66DB68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
(Processo Licitatório n.º 108/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de conteúdos escolares, em preto e branco e colorido, com impressão frente e verso, bem como a confecção de pastas individuais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA - ME(75290973000101) com os lotes: 2 e 3 no valor total estimado de R$ 11.415,20 (onze mil e quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME(07259843000156) com o lote: 1 no valor total estimado de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026

Sengés, 22 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F678E1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
(Processo Licitatório n.º **096/2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de recarga de extintores, novos extintores, placas de sinalização, e luzes de segurança, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:
C V BONASSOLI SOLUCOES(35258176000122) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total estimado de R$ 22.326,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e seis reais).

FGS COMERCIAL LTDA(39988022000147) com os lotes: 3, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total estimado de R$ 16.535,34 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2026

Sengés, 22 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BF087309

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CME/FUNDEB Nº 001/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Aprova as Metas e Ações Prioritárias da Política Municipal de Educação, oriundas do Plano Plurianual -PPA, para integrarem o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027.

O **Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001, de 13 de dezembro de 2001, juntamente com o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em regime de cooperação,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as metas físicas e ações prioritárias da educação municipal, compatibilizadas com o Plano Plurianual - PPA vigente, para comporem o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2027, conforme deliberado em reunião conjunta e registrado na Ata nº 48/2026 do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés - PR, 22 de junho de 2026.

LEDA RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA -
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RODRIGO TEODORO MOLEDA –
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:53735A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 129, DE 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.388, de 18/12/2025

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 208.245,75 (duzentos e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÙDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde - FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.010.10.301.0007.2.220.		Manutenção das Atividades de Atenção Básica de Saúde	
- 3.0.00.00.00.00	21495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	24195	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	21495	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	21495	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
- 3.3.90.39.00.00	21495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	108.245,75

Total da Suplementação: 208.245,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 22 de Junho 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CFA0D369

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 54/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 88, inciso VII (é proibido atear fogo em roçada, palhadas ou matos) da Lei Municipal n.º 1.508/2007 CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO, **o seguinte proprietário do lote, que se encontra em local incerto ou não foi, por diversas vezes, localizado:**

CADASTRO: 2736 – QUADRA: 84 / LOTE: 16 – Centro, Proprietário: JAIR EDGAR LIMA ROMAN, Notificação de Infração N.º 01.06.2026.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 23/06/2026, para não atear fogo em roçada, palhadas ou matos no seu lote, cientificados.

Após esta data, se o proprietário atear fogo em roçada, palhadas ou matos no seu lote, será multado no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 367,89 – Trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1.226,30 – Hum mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BCD93F3

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 018/2026

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade: Associação Missão Mão Acolhedora (40.195.591/0001-14), para o repasse de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade, repasse para: beneficiar pessoas e famílias com equipamentos de apoio hospitalares.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou

encaminhadas para o e-mail procuradoria@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, de 22 Junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08152BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº. 73/2025, decorrente da Inexigibilidade n° 19/2025 de locação de imóvel objeto deste está localizado na Rua Minas Gerais, 593, Centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote 17 da Quadra 50, com uma construção em alvenaria de aproximadamente 300,00 m².

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a pessoa **EDNA DOS ANJOS CAETANO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº. 449.392.569-87, no endereço Rua Luiz Carlos Nascimento, 213, Apto 103, Jardim Rebello II, no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 02 de julho de 2027. Prorrogando o contrato para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	***EDNA DOS ANJOS CAETANO ALMEIDA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4138DC86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 73/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato nº. 73/2025, decorrente da Inexigibilidade n° 19/2025 de locação de imóvel objeto deste está localizado na Rua Minas Gerais, 593, Centro, no município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote 17 da Quadra 50, com uma construção em alvenaria de aproximadamente 300,00 m².

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a pessoa **EDNA DOS ANJOS CAETANO ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº. 449.392.569-87, no endereço Rua Luiz Carlos Nascimento, 213, Apto 103, Jardim Rebello II, no Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais), prorrogando o contrato com o reestabelecimento do quantitativo inicial e corrigindo o valor em 4,181231% conforme índice do INPC, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR O DEPARTAMENTO DE CULTURA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).	12,00 MESES	R$ 2.604,00	R$ 31.248,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 19 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	**EDNA DOS ANJOS CAETANO ALMEIDA**
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E3DE8452

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 164/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de apresentações de música ao vivo, para realização de bailes da 3ª idade, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência),
Data da sessão: **29 de junho de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3D405B48

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 98/2026

EXTRATO DA ATA Nº 98/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WILLIAM HENRIQUE BRAGATO AMERICO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃO) DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026.
TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 187/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, ID. 85115.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 71.221,50 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B20E1593

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2026 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO DIGITAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2026

Dispõe sobre diretrizes para promoção da proteção digital de crianças e adolescentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis, em conformidade com a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – ECA Digital.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente digital e escolar;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.211, de 17 de setembro de 2025 – ECA Digital;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação digital, a segurança online e a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente virtual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a promoção da segurança digital, prevenção de riscos no ambiente virtual e fortalecimento da cidadania digital no âmbito das instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:
I – Promover o uso consciente, seguro e responsável das tecnologias digitais;
II – Prevenir situações de violência virtual, cyberbullying, exposição indevida, assédio e demais riscos digitais envolvendo crianças e adolescentes;
III – Orientar estudantes, famílias e profissionais da educação sobre proteção de dados pessoais e segurança online;
IV – Fortalecer ações educativas relacionadas à cidadania digital;
V – Assegurar a proteção integral prevista na legislação vigente;
VI – Promover a proteção dos dados pessoais de crianças e adolescentes, observando os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º Compete às unidades escolares da Rede Municipal:
I – Desenvolver ações pedagógicas relacionadas à educação digital e cidadania online;
II – Orientar estudantes sobre os riscos do ambiente virtual, incluindo:
a)cyberbullying;
b)exposição excessiva nas redes sociais;
c) aliciamento virtual;
d)conteúdos impróprios;
e)golpes digitais;
f) dependência tecnológica;
III – Promover campanhas educativas sobre uso consciente das tecnologias;
IV – Incentivar práticas de respeito, ética e convivência saudável nos ambientes digitais;
V – Comunicar às autoridades competentes situações que possam representar ameaça aos direitos de crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Art. 4º As instituições de ensino deverão incluir, sempre que possível, atividades de conscientização digital em projetos pedagógicos, reuniões escolares, palestras e ações interdisciplinares.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES ÀS FAMÍLIAS

Art. 5º As unidades escolares deverão promover ações de orientação às famílias quanto:
I – Ao acompanhamento do uso de dispositivos digitais por crianças e adolescentes;
II – À importância do controle parental e supervisão responsável;
III – Aos riscos decorrentes da exposição excessiva no ambiente virtual;
IV – À necessidade de diálogo permanente sobre segurança digital.

Art. 6º Recomenda-se às famílias atenção especial quanto:
I – Ao uso excessivo de telas;
II – Ao acesso inadequado às redes sociais;
III – À exposição de informações pessoais, localização e rotina familiar;
IV – Ao uso de dispositivos eletrônicos no período noturno.

CAPÍTULO IV
DA PREVENÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

Art. 7º Situações envolvendo violência digital, ameaças, cyberbullying, assédio virtual ou exposição indevida deverão ser imediatamente comunicadas à direção escolar para adoção das medidas cabíveis.

Art. 8º Quando identificadas situações de risco envolvendo crianças e adolescentes, a unidade escolar deverá realizar os encaminhamentos necessários aos órgãos competentes, incluindo:
I – Conselho Tutelar;
II – Ministério Público;
III – Delegacia de Polícia;
IV – Rede de Proteção Municipal;
V – Demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes no âmbito da Rede Municipal de Ensino deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a proteção integral, a privacidade e o melhor interesse do público infantojuvenil.

Art. 10. As unidades escolares deverão adotar medidas administrativas e pedagógicas destinadas à proteção de dados pessoais dos estudantes, especialmente quanto:
I – À preservação da imagem, voz e identidade dos alunos;
II – Ao uso responsável de fotografias, vídeos e conteúdos digitais;
III – À proteção de informações escolares, familiares e de saúde;
IV – Ao controle de acesso a sistemas, plataformas e documentos digitais;
V – À orientação sobre segurança da informação no ambiente escolar.

Art. 11. A divulgação de imagens, vídeos ou informações pessoais de estudantes em redes sociais, aplicativos ou meios digitais institucionais deverá observar autorização prévia dos responsáveis legais, respeitando os princípios da finalidade, necessidade e proteção integral.

Art. 12. É vedado aos profissionais da rede municipal compartilhar dados, imagens ou informações de estudantes em grupos informais de aplicativos de mensagens ou redes sociais sem finalidade institucional legítima.

Art. 13. As unidades escolares deverão orientar estudantes, famílias e servidores sobre práticas seguras relacionadas à privacidade digital e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO V
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 9º O Departamento Municipal de Educação poderá promover formação aos profissionais da rede municipal sobre:
I – Cidadania digital;
II – Segurança online;
III – Prevenção ao cyberbullying;
IV – Proteção de dados pessoais;
V – Identificação de riscos e violências no ambiente virtual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As unidades escolares deverão divulgar amplamente informações relacionadas à proteção digital de crianças e adolescentes.

Art. 11. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

_____ _____
Graziela Fernanda Alves Fávero Suellen Cristina de Almeida
Diretora do Departamento de Educação Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sertanópolis, _____/_____/202____

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:CAAAF8B6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2026 COMISSÕES DE DIVERSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES

Instrução Normativa Nº 04/2026

Estabelece orientações e normas específicas quanto às Comissões de Diversidade das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a educação antirracista como princípio orientador em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES QUE EMBASAM AS COMISSÕES DE DIVERSIDADE
1. Constituição Federal de 1988
· **Art. 1º, III e IV** Define a dignidade da pessoa humana e os valores sociais como fundamentos da República.
· **Art. 3º, IV** Estabelece como objetivo fundamental do Brasil a promoção do bem de todos, sem descriminação de qualquer natureza.
· **Art. 5º** Garante direitos fundamentais como igualdade, liberdade, segurança e propriedade.
· **Art. 5º, inciso XLII** Define que a prática do racismo é crime inafiançável e imprescritível.
· **Art. 205º Determina** que a educação deve promover o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania.
· **Art. 2025º e 206º-** Determinam que a educação deve promover a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
· **Art. 210º** Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.
· **Art. 214** Prevê a irradicação de desigualdades e a promoção da igualdade racial no Plano Nacional de Educação.
· **Art. 215º** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.
· **Art. 216º** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem:
I- A formas de Expressão;
II- Os modos de criar, fazer e viver;
III- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
V- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagísticos, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996
· **Art. 3º, IV** Define a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.
· **Art. 26º** Prevê que os currículos da educação básica devem incluir conteúdos voltados para a educação em direitos humanos e cidadania.
· **Art. 26º-A** (alterado pela Lei nº 10.639/2003) – Torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira nos currículos escolares.
· **Art. 27º, I e II** Orienta que o ensino deve promover valores de justiça, solidariedade, direitos humanos e sustentabilidade.
· **Art. 79-B** Determina que o calendário escolar deve incluir o dia 20 de novembro como Dia da Consciência Negra.

3. Lei nº 10.639/2003
· Marco fundamental da educação antirracista no Brasil.
· Inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas de educação básica.

· Prevê a implementação de políticas que valorizem a diversidade étnico-racial.

4. Lei nº 11.645/2008
· Amplia a Lei nº 10.639/2003 e inclui a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena nos currículos escolares.

5. Plano Nacional de Educação
· **Art. 4º- VIII-** Superar as desigualdades educacionais e erradicar todas as formas de preconceito de origem, raça, cor, sexo ou idade e quaisquer formas de discriminação.

6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 1/2004)
· Documento fundamental do Conselho Nacional de Educação que orienta escolas e professores na implementação da educação antirracista.

7. Estatuto da Igualdade Racial- Lei nº 12.288/2010
· **Art. 11º a 13º -** Define diretrizes para a implementação da Educação para as relações étnico-raciais.
· Garante a promoção da diversidade e o combate ao racismo na educação.

8. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
· Reconhece a importância da diversidade e prevê o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
· Assegura o desenvolvimento de competências relacionadas à valorização da identidade e cultura dos povos historicamente marginalizados.
· Prevê a Educação em Direitos Humanos como tema transversal, presente nos seguintes campos:
A. Ensino Fundamental e Educação Infantil – Desenvolve competências relacionadas à ética, cidadania e respeito à diversidade.

9. Decreto nº 4.887/2003
· Regulamenta o reconhecimento e titulação de terras quilombolas, reforçando a importância do respeito e valorização das comunidades quilombolas na educação.

10. Portaria MEC nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024.
● Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola, envolvendo as modalidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.
● Estabelece como metas da PNEERQ que reverberam na Educação,- Estruturar um sistema de metas e monitoramento e assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 ;- Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais (Erer) e da educação escolar quilombola (EEQ);- Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de Erer e EEQ nos entes federados;- Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;- Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;- Consolidar a modalidade educação escolar quilombola, com implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, conforme a Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012, do Conselho Nacional de Educação (CNE); e - Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior (públicas e privadas).

11. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) – 2007
● Estabelece diretrizes e objetivos para a implementação da Educação em Direitos Humanos em todos os níveis de ensino.

12. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Resolução CNE/CP nº 1/2012
● Determina a inserção transversal da Educação em Direitos Humanos nos currículos escolares.
● Reforça princípios como igualdade, liberdade, solidariedade, justiça social e respeito à diversidade.
● Estimula a formação de profissionais da educação comprometidos com a cultura dos direitos humanos.

13. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990
● Art. 53 – Garante o direito à educação com base na igualdade de condições e no respeito aos direitos humanos.
● Art. 60 a 69 – Reforça a importância da educação para o desenvolvimento da cidadania.

14. Convenção Interamericana de Direitos Humanos – Decreto nº 678/1992
● Ratifica a adesão do Brasil aos princípios internacionais de direitos humanos, incluindo a promoção da educação para a cidadania.

15. Resolução CNE/CP n.º 05/09 sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil.
16. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei nº 9.795/1999
Principal marco legal da Educação Ambiental no Brasil.
● Define a Educação Ambiental como componente essencial da educação nacional.
● Art. 2º – Estabelece que a Educação Ambiental deve estar presente em todos os níveis de ensino e modalidades educacionais, de forma contínua e permanente.
● Art. 9º – Determina que as instituições de ensino superior devem incluir a temática ambiental em seus currículos.
17. Decreto nº 4.281/2002
* Regulamenta a Política Nacional de Educação Ambiental.
● Define diretrizes para a implementação da Educação Ambiental em instituições de ensino e na sociedade.
● Reafirma a educação ambiental como processo contínuo e transversal
18. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP nº 2/2012)
*Estabelece princípios e fundamentos para a Educação Ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino.
● Destaca a importância da interdisciplinaridade e da sustentabilidade nos projetos pedagógicos das escolas e universidades.
19. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
● Determina ações educativas voltadas para o consumo consciente e a gestão adequada dos resíduos.
● Art. 31 – Estabelece que os órgãos públicos devem promover programas de Educação Ambiental sobre resíduos sólidos.
20. Lei nº 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos
● Reconhece a importância da Educação Ambiental na gestão da água.
● Estabelece princípios para a preservação e uso sustentável dos recursos hídricos.
21. Lei nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico
● Inclui a Educação Ambiental como parte das ações para garantir o saneamento sustentável.
22. Agenda 21 Brasileira
● Documento elaborado após a Rio-92 (Conferência das Nações Unidas sobre
● Meio Ambiente e Desenvolvimento).
● Define diretrizes para a implementação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável no Brasil, incluindo a Educação Ambiental como eixo fundamental.
23. LEI Nº 14.926/2024. EMENTA: Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental.
24. Portaria MEC nº 470, DE 14 DE MAIO DE 2024.
● Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional

para a população quilombola, envolvendo as modalidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO E DAS FUNÇÕES DAS COMISSÕES DE DIVERSIDADE

Art. 1º A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), o ensino de História e Cultura Afro Brasileira, Africana e Indígena, a Educação para os Direitos Humanos (EDH) passam a ser obrigatórios em todos os níveis e modalidades dos estabelecimentos de ensino da rede municipal. Os conhecimentos concernentes à ERER, ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, africana e Indígena, à EDH poderão ser inseridos nos currículos das seguintes formas: a) como um conteúdo específico dos componentes curriculares já existentes; b) como abordagem curricular integrada e transversal em todas as áreas do conhecimento. Outras formas de inserção destes conteúdos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos grupos e modalidades da Educação Nacional atendidos pela instituição escolar.

I. Caberá ao Estabelecimento de Ensino:

a) Garantir, no Projeto Político Pedagógico, que a organização dos conteúdos de todos os componentes curriculares contemple, conforme a legislação já mencionada, a ERER, o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, a EDH e a EA, na perspectiva de proporcionar aos estudantes um ensino compatível com uma sociedade democrática, multicultural, pluriétnica e sustentável;

b) Compor uma Comissão de Diversidade a partir de diferentes integrantes da equipe pedagógica e/ou corpo docente e/ou da comunidade representada pelo Conselho Escolar, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), incluindo membros da equipe gestora, garantindo que representantes estejam nas formações continuadas ofertadas com a referida temática, além de orientar e/ou auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à ERER, à EDH, à EA e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito escolar ao longo dos trimestres do ano letivo. As comissões devem ser compostas por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes, estando entre eles o(a) diretor(a) e o(a) coordenador(a) pedagógico(a), professores (as) e representantes da comunidade, por meio do Conselho Escolar e/ou APMF. É preciso constar em ata os nomes dos integrantes da equipe e atualizar as informações no formulário encaminhado pela SME, sempre que houver alteração no grupo;

c) Efetivar ações antirracistas em todas as turmas;

d) Inserir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e no planejamento das aulas, as temáticas elencadas pelas diretrizes e pelo documento em questão;

e) Produzir e arquivar registros das ações desenvolvidas no cumprimento da legislação acima relacionada, além de encaminhá-los sempre que forem solicitados, lembrando que os registros podem ser escritos, por meio de relatórios e planejamentos diários, bimestrais e/ou anuais, ou ainda, por meio de registro de imagens;

f) Procurar priorizar no calendário escolar, a semana do dia 20 de novembro - Dia Nacional da Consciência Negra, como momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo, referente a essa temática. Lembrando que outros eventos relacionados às questões culturais, ambientais e científicas, poderão ocorrer em diferentes datas, conforme o planejamento escolar.

II. Caberá à Comissão de Diversidade do Departamento Municipal de Educação:

a) Ofertar cursos de formação e oficinas com as temáticas: ERER, EDH e EA, articuladas às demais áreas do conhecimento, especialmente com a área de Linguagens, de Ciências da Natureza e Educação Digital e Computação;

b) Orientar e acompanhar os trabalhos das Comissões de Diversidade nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, para a efetivação de ações/experiências em ERER, EDH, subsidiando os profissionais da educação em consonância com a legislação vigente;

c) Atender as unidades escolares e seus profissionais sempre que for solicitado em função de demanda pedagógica, administrativa ou na mediação de conflitos, junto à comunidade escolar.

d) Orientar os Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares quanto ao processo de elaboração da Proposta Pedagógica e em momentos solicitados, a fim de efetivar ações/experiências em ERER, EDH , ou mediar conflitos, em consonância com a legislação vigente;

e) Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede municipal com acervo que possibilite consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte de estudantes, professores, funcionários e comunidade sobre temas referentes à ERER, à EDH e à EA;

f) Orientar a inclusão da ERER, EDH, EA e do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no Projeto Político Pedagógico e nos regimentos escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e dos Centros de Educação Infantil Filantrópicos e Particulares;

g) Promover a socialização de ações/experiências realizadas pelos estabelecimentos de ensino em encontros, reuniões e eventos de formação continuada;

h) Manter diálogo permanente com as Instituições de Ensino Superior, com Organizações do Movimento Social Negro e Indígena, juntamente com outros órgãos que discutem questões relacionadas, visando à ampliação do processo de pesquisa e formação continuada voltada à ERER, à EDH;

i) Garantir que os processos de formação continuada sejam certificados de acordo com as orientações da SME;

j) Divulgar aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, a legislação e documentos produzidos no âmbito nacional, estadual e municipal referentes aos Direitos Humanos, à ERER e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

k) Pesquisar legislação e elaborar instruções normativas e portarias que legalizam e orientam o trabalho com a ERER, a EDH, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena em sala de aula, além de guias e materiais didáticos com as referidas temáticas;

l) Pesquisar acervo literário, materiais didáticos e materiais de papelaria para a realização de oficinas, orientações e aquisição para as unidades escolares, possibilitando o acesso aos mesmos;

m) Participar dos GTs e Conselhos Municipais que atuam no combate ao racismo, à xenofobia e à toda forma de violência, discriminação e preconceito;

n) Atender às demandas dos professores e estudantes no contexto das migrações locais e que enfrentam a barreira da linguagem e do acolhimento no processo de adaptação;

o) Estabelecer parcerias e buscar professores que possam acompanhar e contribuir com o processo de adaptação, avaliação, reclassificação e trabalho com a Língua Portuguesa como Língua de Acolhimento com estudantes imigrantes, indígenas e em situação de itinerância;

p) Estabelecer normativas que orientem o trabalho das unidades escolares com estudantes imigrantes, indígenas e em situação de itinerância e parceria.

III – Caberá às Comissões de Diversidade dos Estabelecimentos de Ensino:

a) Participar ou enviar representantes aos encontros de formação que contribuam para o desenvolvimento do trabalho nas unidades escolares, lembrando que os integrantes da comissão irão agir como multiplicadores em seus locais de trabalho;

b) Discutir as ações a serem desenvolvidas no contexto escolar de acordo com as necessidades apresentadas pelo mesmo, nos momentos de estudo, planejamento e/ou de formação;

c) Elaborar e aplicar um Plano de Ação, em conformidade com o Conselho Escolar, com conteúdos e metodologias relacionados a ERER, a EDH, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, os quais deverão ser incorporados no Projeto Político Pedagógico;

d) Manter registros das ações e/ou reuniões envolvendo integrantes da Comissão de Diversidade e/ou comunidade escolar;

e) Subsidiar as ações da equipe pedagógica na elaboração do plano de trabalho docente, no que se refere a ERER e a EDH;

f) Conhecer e informar a comunidade escolar sobre formas de violência e racismo institucional que podem afetar a relações de trabalho e o público atendido, bem como as possíveis intercorrências a partir de tais situações;

g) Registrar e encaminhar ao Conselho Escolar e a SME (Gerência de Relações Étnico Raciais e Diversidade, Apoio Regional ou Mediação responsável pela Diversidade), quando ocorrer, as situações de discriminação, preconceito racial e racismo, denunciadas nos estabelecimentos de ensino, solicitando as devidas providências;

h) Produzir e arquivar registros das ações desenvolvidas no cumprimento da legislação relacionada, além de encaminhá-los

sempre que forem solicitados, lembrando que os registros podem ser escritos, por meio de relatórios e planejamentos diários, bimestrais e/ou anuais, ou ainda, por meio de imagens;
i) Registrar todas as ações desenvolvidas no cumprimento da legislação por meio de imagens, planejamentos e/ou relatórios. Todos os registros representarão, para integrantes da Comissão de Diversidade em processo de formação continuada, parte da carga horária do curso a ser comprovada por meio da elaboração de um vídeo.
j) O sistema e a unidade de ensino pode orientar estudantes e famílias imigrantes, indígenas e em situação de itinerância a buscarem os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) como rede de apoio e de acesso aos serviços públicos, o qual possui unidades em todas as regiões da cidade (CRAS Centro A e B, CRAS Leste, CRAS Oeste A e B, CRAS Norte A e B, CRAS Sul A e B e CRAS Rural), Centro POP e o Programa de Atendimento e Acompanhamento aos Migrantes, Refugiados, Apátridas e suas Famílias (Secretaria Municipal de Assistência Social/PML e Cáritas).
k) Em suspeita de situação de violência ou violação de direitos da criança e do adolescente, a unidade escolar deve recorrer à Coordenação de Mediação de Ação Intersetorial (COMAI), que faz parte da Gerência de Educação Especial/SME, e que fará toda articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente. As ações de proteção aos direitos da criança e ao adolescente são realizadas mediante fluxo pré estabelecido conforme as especificidades de cada município.
l) Como mecanismo de prevenção e intervenção em casos de xenofobia, racismo e bullying, a Coordenação de Mediação de Ação Intersetorial (COMAI) deve ser acionada pela unidade escolar para realização de círculos de diálogo com estudantes e famílias dentro da proposta da Justiça Restaurativa [1], trabalhando cultura de paz e o bem viver. A COMAI designou uma profissional especializada em letramento racial para mediação, intervenção e acolhimento das famílias.
m) As unidades escolares devem encaminhar seus integrantes para os cursos de capacitação e formação continuada organizados pela COMAI/SME relacionados à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e solicitar a realização de orientação, formação e rodas de conversa com os professores e representantes da comunidade para efetivação da legislação que atendendo os direitos da criança e do adolescente, bem como as questões raciais e de pluralidade cultural.

IV. Quanto à Organização do Trabalho das Comissões de Diversidade nos Estabelecimentos de Ensino Municipais
a) Os integrantes das Comissões de Diversidade deverão organizar os trabalhos nas unidades escolares, fomentando propostas de trabalho e intervenções antirracistas, envolvendo outros professores e/ou comunidade escolar, de modo direto ou indireto, atuando como multiplicadores e fomentadores de ações na efetivação da ERER e da EDH;
b) O integrante da Comissão de Diversidade em formação poderá representar mais que uma unidade escolar, caso atue em unidades diferentes, porém não terá carga horária dobrada na certificação das formações;
c) Os professores que comprovarem a realização de ações práticas conforme as orientações recebidas nos encontros de formação, terão carga horária não presencial comprovada. Essa carga horária será lançada pela Comissão de Diversidade da SME de acordo com o envio dos registros encaminhados pelos supervisores/coordenadores pedagógicos;
d) A Comissão de Diversidade ficará responsável pelos registros das ações de estudantes e professores relacionadas às temáticas propostas em formação no decorrer dos trimestres e pela produção de um vídeo didático ou apresentação de slides a partir dos mesmos, havendo a possibilidade de inserir outras temáticas trabalhadas e correlacionadas à legislação em questão. As ações e registros não se restringem aos professores cursistas, uma vez que a legislação se aplica a todos os professores da unidade escolar;
e) Os registros e relatos das experiências serão enviados para a Comissão de Diversidade da SME ao final do ano letivo conforme endereço digital divulgado pelas fontes oficiais, para que estes sejam computados como parte da carga horária do integrante em formação continuada e seja enviado aos órgãos que monitoram o trabalho da SME e unidades escolares no tocante a legislação mencionada (Ministério de Justiça Pública, Vara da Infância e da Juventude e demais secretarias municipais).
f) Apesar de o cronograma de formação e orientação prever temáticas relacionadas à ERER de modo integrado com a EDH, lembramos que eventos e/ou atividades voltados às temáticas em questão poderão acontecer de acordo com as sugestões e/ou necessidades apresentadas pelos professores e unidades escolares, podendo alterar a ordem das proposições, bem como novas inserções relacionadas;
g) A Comissão irá atuar com todo o corpo docente e administrativo contribuindo para efetivar as ações propostas durante as formações, intervenções e mediações necessárias, além de registrar os trabalhos por meio de fotografias e/ou vídeos;
h) A Comissão de Diversidade será permanente em cada unidade escolar, podendo ocorrer substituições sem prejuízo aos trabalhos relacionados à ERER, à EDH e à EA conforme as orientações do Ministério de Justiça Pública e legislação vigente;
i) O registro das comissões deverá ser atualizado anualmente por meio de formulário eletrônico encaminhado pela SME e registro em ata.
V. Quanto à certificação dos integrantes da Comissão de Diversidade em processo de formação continuada como representante da unidade escolar.
a) A certificação do curso de formação continuada será composta de carga horária presencial e não presencial, comprovada pelos registros das atividades realizadas pelos professores e estudantes (apresentações de slides ou vídeos didáticos com registros de imagem, áudios e/ou escritos, apresentando esclarecimentos sobre o público atendido, os objetivos e demais circunstâncias em que se deram as atividades), os quais deverão ser apresentados ao final de cada ano letivo à Comissão de Diversidade da SME, responsável pela formação. A frequência presencial será lançada pelo(a) coordenador(a) da formação e o restante da carga horária será computado a partir do envio dos registros;
b) A carga horária de professores cursistas será encerrada no final do ano letivo, e o mesmo deverá ter 75% de frequência na carga horária total do curso, conforme Decreto Nº 1620 de 29 de dezembro de 2016 para obtenção do certificado;
c) A formação será permanente e contínua, havendo nova programação para o ano subsequente, de modo que as unidades escolares deverão manter as comissões organizadas e enviar representantes às formações em todos os anos.
VI. Disposições gerais
a) As necessidades específicas de cada unidade escolar serão discutidas junto à Comissão de Diversidade da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de melhor atender a comunidade em questão e contribuir na realização de ações efetivas no contexto escolar.
Art. 2º esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sertanópolis, _____/_____/202____

[1] Justiça restaurativa é uma técnica de solução de conflito e violência que se orienta pela criatividade e sensibilidade a partir da escuta dos ofensores e das vítimas. Esse é o conceito institucional, adotado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a sua prática apresenta iniciativas cada vez mais diversificadas e já apresentou muitos resultados positivos.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:BD917B7C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 50/2026
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a aquisição de reagente e padrões para a realização de análises físico-químicas em amostras de água de abastecimento público nas saídas da estações de tratamento de água – ETA, no valor global **R$ 711,41 (setecentos e onze reais e quarenta e um centavos),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E9595788

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATRO Nº: 015/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: C.A. COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ No 46.236.449/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE JUNHO DE 2026

TÉRMINO: 22 DE JUNHO DE 2027

EMBASAMENTO LEGAL: DISPENSA 49/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JUNHO DE 2026

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.272,00 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:89BC18AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: C.A. HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 46.236.449/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR: R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F58CEA8A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: GASPAROTO & GASPAROTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 07.426.713/0001-60.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para Atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor Total: R$ 8.898,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de junho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:32248404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/07/2026**, às **14:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA 38º FESTA DO COLONO E MOTORISTA, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

PROFISSIONAL, PAINEL DE LED, MONTAGEM DE ESTANDES, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM EQUIPE MÉDICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO, COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS".
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 23/06/2026 até dia 08/07/2026 às 13h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/07/2026, às 14h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 22 de junho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F7C7DD38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

Processo Administrativo nº. 28/2026

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ	75.801.738/0001-57
CONTRATADO	**INSTITUTO ON-E SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ENSINAR E EMPREENDER NO DIGITAL LTDA.**
CNPJ	33.353.930/0001-88
VALOR	R$ 35.800,00 (TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR PARA O DECÊNIO 2026–2036, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DOCUMENTAL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE TÉCNICO-LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL	ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS "A" E "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Tapira/PR, 22 de junho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:835C54FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2026

ID: 2785

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: INSTITUTO ON-E SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA ENSINAR E EMPREENDER NO DIGITAL LTDA
CNPJ: 33.353.930/0001-88

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR PARA O DECÊNIO 2026–2036, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ELABORAÇÃO DOCUMENTAL, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE TÉCNICO-LEGISLATIVO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027.

Tapira, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:290245C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 41, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$225,78 (duzentos e vinte e cinto reais e setenta e oito centavos), a servidora Regina Aparecida de Avila Mumbach, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de custear viagem a ser empreendida na data de 22 de junho de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da requisição de adiantamento n.º 09/2026, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:4A2103B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026, homologado através do Decreto N° 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **23 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
VINICIUS GABRIEL DE DEUS	SECRETÁRIO ESCOLAR	4° Lugar
DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	5° Lugar

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Cargo	Classificação
ANA CAROLINA POCH PAZ	FONOAUDIÓLOGO	1° Lugar
ELISIANE DINIZ	FONOAUDIÓLOGO	2° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA	5° Lugar
RONI PETERSON RUTHES	MOTORISTA	6° Lugar

NUTRICIONISTA

Nome	Cargo	Classificação
ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	NUTRICIONISTA	2° Lugar

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
ANA MARIA DE CASTRO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	7° Lugar
ROSELI TERESINHA FERREIRA	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	8° Lugar
JANETE DOS SANTOS	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	9° Lugar

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Cargo	Classificação
ADRIANO MARCELO CARDOSO	**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	3° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de JUNHO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026
ANEXO I
Relação de Documentos para nomeação:
Carteira de identidade – cópia e original
CPF – cópia e original
Carteira de trabalho –
1 foto 3x4
Documento de quitação de obrigações eleitorais
Documento de quitação de obrigações militares
Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal
Comprovante de escolaridade
Certidão de casamento – cópia e original
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original
Comprovante de residência
Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 22 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:62A1A4F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2026
REF: PREGÃO N° 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº nº 48.368.182/0001-84, com sede Ouro Verde do Oeste, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO PAULO LENHARDT, CPF: 066.158.319-88, carteira de Identidade nº 84235636.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DE TERRA BOA.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.461,13 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 17 de junho de 2026, com vencimento até 17 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3BB6816F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2026
REF: PREGÃO N° 42/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: 65901615 THIAGO ARANTES, CNPJ nº nº 65.901.615/0001-34, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THIAGO ARANTES, CPF: 009.838.499-60, carteira de Identidade nº 9.560.059-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual para prestação de serviços de guincho veicular, compreendendo remoção, transporte e deslocamento de veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas/tratores.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 22 de junho de 2026, com vencimento até 22 de junho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de junho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A962C0F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF nº 100.522.639-32 e RG nº 13.438.161-2, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 07 de maio de 2026, firmaram contrato de Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade, aditivado em 04 de fevereiro de 2026.

A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, referente ao **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato terá seu efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2026, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:41B03147

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANA PAULA GALO ZANDONADI,** inscrita no CPF n°.071.689.829-23 e RG nº 10.288.330-6, a seguir denominada CONTRATADA, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 26 de agosto de 2025, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao **Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato terá seu efeito retroativo ao dia 12 de junho de 2026, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68D590C8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, e **LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CPF nº 093.943.009-61 e RG nº 14.446.303-0, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 26 de março de 2026, firmaram contrato de Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade, aditivado em 04 de fevereiro de 2026.

A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, referente ao **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade**, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato terá seu efeito retroativo ao dia 14 de maio de 2026, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F2E987BF

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 07/2026**, Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em atendimento a portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.
Sendo que a contratada foi:

NOME	CPF
LIVIA GOZZI DA SILVA	108.053.949-23

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8D06A201

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 42/2026**

Registro de Preço para uma eventual para prestação de serviços de guincho veicular, compreendendo remoção, transporte e deslocamento de veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas/tratores.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 65901615 THIAGO ARANTES inscrito no CNPJ/CPF Nº 65.901.615/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).

Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DCC47F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/06/2026** a **02/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0535AE2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LUCINEIDE DA SILVA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/06/2026** a **12/07/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:759A8175

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2026

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, de 10 de dezembro de 2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEN** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **08/06/2026** a **07/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D121930

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 12/2025, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FISICA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/05/2026** a **06/12/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2026.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6ACF046

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **22/06/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA,** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7BAC8247

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES,** Classe A (Magistério), de **22/06/2026** a **18/09/2026** em substituição a Professora **ROSA MONICA APARECIDA RAIMUNDO VIEIRA,** que se encontra de Licença Especial.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C3D4809

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **FRANCIELE FARIA FERREIRA PRESTES,** Classe A (Magistério), de **15/06/2026** a **02/07/2026** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES,** que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:38F5F0EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA MOURA,** Classe A (Magistério), de **08/06/2026** a **30/06/2026** em substituição a Professora **ANEZIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA,** que se aposentou.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9C79A1E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 547,37 (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos):

NOME	CPF
EDUARDO PEREIRA REIS	306.203.428-97

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, do período de **01/06/2026 a 30/07/2026** não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E3D6DEC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista o pedido de exoneração da servidora GEISE KELY DO SANTOS.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
GABRIELI CRISTINI DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66910C03

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **THALITA KEIKO YAMAZAKI** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **02/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00A4161E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 dias de férias a(o) senhor(a) **TADEU HIDEKI MATSUNAGA** empregado(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **23/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1FD7830A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 dias de férias a(o) senhor(a) **AMARILDO APARECIDO BOVO** servidor(a) publico(a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS-MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/06/2026** a **18/07/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C23BE7CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **SANDRA FUZI GALO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao do período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2026** a **28/09/2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CD365580

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.362/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná

Exercício: 2026
Decreto nº 4362/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.202,99 (trinta e dois mil duzentos e dois reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
1676 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.328,36
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1509 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0006.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1677 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.874,63
		Total Suplementação:	**32.202,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C086C487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 52/2026.
Processo nº 89/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais de expediente e material de consumo para para atender as necessidades do setor de educação e cultura do Município.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 22/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6D319D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO
A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: MOTORISTA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
4°	ANDERSON FABIANO MARTINS
5°	ANDRÉ SCANDILHEIRO

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	MATHEUS FERRARI GOMES
2°	ANGELA ALVES DE FREITAS
3°	MARIA IZABEL ANTONIN
4°	CARLOS DA SILVA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA
2°	FELIPE DE OLIVEIRA DUARTE
3°	FABIANO SIMÕES SALVADOR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA III

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	LAURA BEATRIZ SEGAT

CARGO: AUXILIAR DE DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	BIANCA TIMOTEO
2°	ALINE GONÇALVES DIAS

CARGO: RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	LARISSA DE OLIVEIRA QUEIROZ

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	ELOISA LORENZETTI TARTARO

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA

CARGO: ACS – ÁREA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA

CARGO: ACS – ÁREA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	MIRIAN FERNANDES DOS ANJOS

CARGO: ACS – ÁREA IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	STEPHANIE MONIQUE TOMMAZINI

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	DIEGO BRAUCELINO FERREIRA

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA E COPA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	EMANUELLY DA SILVA DA ROCHA
6°	ANE DE ARAUJO

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:2497AD0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17326/2026

PORTARIA N° 17326/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 08/2026 em desfavor da empresa ADRIANA DISTRIBUIDORA LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DEF970EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17327/2026

PORTARIA Nº 17327/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Advogado do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ELICELSO SALES DE CAMPOS**,** Advogado, matrícula 172251, a viajar para Curitiba - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, participando do Curso Credenciamento de acordo com a Lei n° 14.133/21, nos dias 08 a 10 de julho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diária, no valor de R$ 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C1F005DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17328/2026

PORTARIA Nº 17328/2026

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora de Gestão Estratégica do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO**,** Assessora de Gestão Estratégica, matrícula 33286, a viajar para Curitiba - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, participando do Curso Credenciamento de acordo com a Lei n° 14.133/21, nos dias 08 a 10 de julho de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diária, no valor de R$ 1.282,00 (um mil duzentos e oitenta e dois reais), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8D66FEFD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17329/2026

PORTARIA Nº 17329/2026

Designa Servidor Responsável pela Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal nº 4045/2023, de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamenta o PCA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar responsável que conduzirá o processo de planejamento das contratações;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para, Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), no Município de Terra Roxa/Pr.:

I – CAROLINE CARDOSO HACHMANN, Matrícula 1215418-00 - Setor de Licitações;

Art. 2º - Compete ao Servidor Responsável:
I - Orientar as Secretarias no preenchimento dos DFDs;
II - Consolidar as demandas no PCA preliminar;
III - Analisar as justificativas e estimativas;
IV - Submeter o PCA à análise de disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade superior;
V - Processar as solicitações de revisão do PCA ao longo do ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A3A907C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°256-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA DE REZENDE, Administrador, portador do RG/CI nº 8.833.862-6 e no CPF/MF nº 037.097.129-98, com endereço à Rua GENERAL OSÓRIO, 150, Centro - 85.935-000, Assis Chateaubriand - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS MUNICIPAIS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.958,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 62.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5C9AACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°270-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 60.146.737/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, Administrador, portador do RG/CI nº 10.564.611-9 e no CPF/MF nº 092.094.049-80, com endereço à Rua TENENTE CAMARGO, 1312, PRESIDENTE KENNEDY - 85.601-610, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 42, 179, 203, 245, 332.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C7D50EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°275-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.358.519/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CELIA DA CUNHA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 577.154.750-68, com endereço à Rua Buarque de Macedo, 296, SÃO GERALDO - 90.230-250, Porto Alegre - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 48.848,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 86, 136, 169.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3BFD95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°276-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LEANDRO ROSSONI, Administrador, portador do RG/CI nº 9.927.733-5 e no CPF/MF nº 068.074.369-39, com endereço à Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá - 87.080-120, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.515,00 (doze mil e quinhentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 127, 201.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C8112F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°282-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS HENRIQUE LAHOUD, Administrador, portador do RG/CI nº 001400468 e no CPF/MF nº 000.744.681-03, com endereço à RODOVIA PR-317, , PARQUE INDUSTRIAL - 87.035-510, Maringá - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 6.497,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 209, 216, 231.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0DE495D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°283-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.767.168/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO FELSKE RIBEIRO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 052.962.397-84, com endereço à Avenida Alm. Julio de Sá Bierrenbach, 65, Barra Olimpica - 22.775-028, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.139,00 (onze mil e cento e trinta e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 67, 141, 185, 271.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CA3A5A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°284-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ESSENCIA SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.336.532/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 878.432.699-91, com endereço à Rua Caboclinho do Brejo, 16, jardim interlagos - 86.710-135, Arapongas - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 24, 109, 151, 217.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:158068BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°287-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 45/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 19 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.149.027/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NATHAN AUGUSTO DIAS E SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 053.749.681-57, com endereço à Rua Dourados, 04, Bairro Porto - 78.025-731, Cuiabá - MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROX/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 49.975,00 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais), condições estas do 1º

colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:45114FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°290-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 53/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 22 de junho de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TERRA TUR TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.473.371/0001-89, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CELSO FERNANDES DA COSTA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.530.089-05, com endereço à Rua ARDINAL RIBAS, 200, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM ÁREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:31BE2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 46/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: 50.181.060 ADEMIR PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: EQUIPE DE MÚSICO: ATÉ 2 (DOIS) INTEGRANTES; 2.SOM/APARELHAGEM: PARA SALÃO FECHADO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAIXAS GRAVES COM ALTO-FALANTE 18", 2 (DUAS) CAIXAS AGUDAS TREWEY COM ALTO-FALANTE DE 12"; 3 (TRÊS) MICROFONES, 3 (TRÊS) AMPLIFICADORES (POTENCIA), 1 (UM) TECLADO, (UMA) GUITARRA OU VIOLÃO OU ACORDEÃO E MESA DE SOM PARA 16 (DEZESSEIS) CANAIS; 3.HORÁRIO E DIA: A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR EM JORNADA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 18/06/2027, NO VALOR DE R$ 17.560,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: 50.181.060 ADEMIR PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D4B15127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 33-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 33/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 33/2026, Processo Administrativo nº 110 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 20.382.201/0001-08, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE AUTORIZADA E DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS AO EQUIPAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS BIOTECNO BT 1100/1000, SÉRIE Nº 2016.0471, PERTENCENTE AO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
395658 - HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

Terra Roxa, 22 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6DECD853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 52-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 89/2026
Licitação n°: 52/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	1, 2, 4, 5
R$459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)	
C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	3, 6
R$269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:ED9EA655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 53-2026

Termo de Adjudicação

Processo n°: 95/2026
Licitação n°: 53/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM ÁREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de junho de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BC1ED38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 33-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 110/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026, o(s) participante(s):

395658 - HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA					
Lote: 1 - LOTE 01 - MANUTENÇÃO CORRETIVA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO DISPLAY E TESTES DE FUNCIONAMENTO. MODELO BIOTECNO BT 1100/1000 - NUMERO DE SÉRIE 2016 0471	SERVICOS		1	R$400,00	R$400,00
2 - BATERIA 185 AH 12V ESTACIONÁRIA ORIGINAL	UNIDADE		1	R$2.150,00	R$2.150,00
3 - FILTRO SECADOR	UNIDADE		1	R$35,00	R$35,00
4 - GÁS REFRIGERANTE R134A	UNIDADE		1	R$110,00	R$110,00
5 - VALVULA SCHRADER	UNIDADE		1	R$20,90	R$20,90
6 - INVERSOR DE 1000 WATS	UNIDADE		1	R$1.998,00	R$1.998,00
				Total Lote:	R$4.713,90

Terra Roxa, 22 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7CECBEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CAMILA CAVALI MOCCI	202577	MÉDICO II	5º
EMANUEL PINHEIRO DE GOES	203726	PSICÓLOGO	7º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;

d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:71331034

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6258, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Nomeia os representantes governamentais do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e dá outras providências- COMBEA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal:

I – Secretaria Municipal de Agricultura
•Titular: Jahir Alarcão Junior | RG 16.XXX.XXX-X
•Suplente: Giana Bassi Silva Mezzomo | RG 50.XXX.XXX-XX

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos
•Titular: Giovana de Oliveira da Costa | RG 14.XXX.XXX-X
•Suplente: Antonio Claudio Martins | RG 15.XXX.XXX-X

III – Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito
•Titular: Nelson José Goulart | RG 8.XXX.XXX-X
•Suplente: Eduardo Knutz Loska | RG 15.XXX.XXX-X

IV – Secretaria Municipal de Saúde
•Titular: Jonas Alan da Rocha | RG 14.XXX.XXX-X
•Suplente: Elaine Castro Neves | RG 1.XXX.XXX-X

V – Poder Legislativo
•Titular: Ricardo Chicovis de Oliveira | RG 12.XXX.XXX-X
•Suplente: Juciel Bueno | RG 5.XXX.XXX-X

Art. 2º As vagas destinadas aos representantes da sociedade civil previstos na Lei Municipal nº 1032/2026 serão preenchidas posteriormente, mediante os procedimentos de indicação e/ou eleição estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B533C764

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6260, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Contrata GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS para o cargo de Professora

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.830.216-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 e da consequente convocação por meio do Edital nº 01, de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:45A2791E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Conceder férias à servidora MARIA VITORIA LASKA

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de junho a 07 de julho de 2026, à servidora**MARIA VITORIA LASKA,**matrícula nº 119357, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 148920354/SSP/PR, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:35B2D274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 19 DE MAIO DE 2026

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 4/2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 4/2025,
CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E
Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 4/2025, instaurado pela Portaria nº 131/2025 para investigação dos fatos narrados em memorando nº315/2025 SMS, e seus anexos, que ora providencia o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º. Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo com base nos art. 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:77A0EAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ARP N° 106 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 106/2025	Pregão Eletrônico nº 25/2025	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (21.06.2027).	FABIANO MAOSKI PEREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.015.518/0001-12	19/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:85C9A6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 47 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°47/2023	Pregão Eletrônico n°29/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (22.06.2027) e correção monetária.	KRAFTE SERVICE LTDA CNPJ: 27.570.569/0001-49	22/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:866DF384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94 ANO 2025

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 94/2025	Dispensa nº 11/2025	Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias (19.09.2026).	DIRETRIZ SERVIÇOS MEDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 15.352.600/0001-96	19/06/2026

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:46063EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 22 de junho de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **25 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DAFILIN VIEIRA DE MELO	102.XXX.XXX-52	0,00	26º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital

(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:85DD59F1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 22 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **25 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "ENFERMEIRO PADRÃO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
CHRYSTIAN RIBEIRO DE GRANÇA FRANCISCO	081.XXX.XXX-03	80,00	2º
PETHALA FURINI MACHADO ASSIS	064.XXX.XXX-93	70,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:ACC02800

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 22 de junho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **25 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "MÉDICO VETERINÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	069.XXX.XXX-85	90,00	1º
ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	087.XXX.XXX-02	80,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:19BCF3FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 303/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. BRUNA RODRIGUES DO PRADO DA SILVA ocupante do cargo de "PROFESSORA", portadora da matrícula nº 923, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/06/2026 até 16/12/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:978A0FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 18 - CONCEDE FÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2026
SÚMULA. Considera indispensáveis ao andamento dos serviços públicos os trabalhos da servidora efetiva, converte férias em pecúnia.

Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Consideram-se indispensáveis os serviços prestados pela servidora pública ocupante do cargo abaixo discriminado;
Nome Matrícula Cargo Período Dias Maria M. dos Santos 8-6/1 Auxiliar de Serviços 2026/27 10

Art. 2º. Ficam convertidos em pecúnia o período de férias a que faz jus, a servidora constante do caput do artigo primeiro desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de junho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C88F553F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7182/2026

DECRETO Nº7182/2026
Data 22.06.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1890-2/1	Mirian da Silva Bremm	Professora – Temporário	22/06/2026 a 19/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2146E051

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7183/2026

DECRETO Nº7183/2026
Data 22.06.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1517-2/1 e 1946-1/1	Edilaine Rosa Ribeiro	Professora – Temporário	22/06/2026 a 19/10/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EFD65C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2026

Nomeia os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Turvo – FME, para o biênio 2026–2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Ordinária nº 13/2026, que regulamenta a criação, composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Turvo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Turvo – FME, para o mandato de 02 (dois) anos, compreendendo o biênio de 2026 a 2027 conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo
Suplente: Dimarilda do Nascimento

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Elaine Tratch Weber
Suplente: Fernanda Hack

III – Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB
Titular: Sandra Denise Mateus

Suplente: Edilson Leal Boeira

IV – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Genildo Assis de Paula
Suplente: Isis Beatriz Amaral

V – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Emily Silvestre Gevenka

VI – Representantes da Educação Infantil
Titular: Adriane Americano Rodrigues Barbosa
Suplente: Diocelia Aparecida Barbosa

VII – Representantes do Ensino Fundamental
Titular: Maria de Lourdes Verhagen
Suplente: Margarete Ferreira

VIII – Representantes do Ensino Médio
Titular: Elhane de Fatima Fritsch Cararo
Suplente: Valdete Ines Garcia de Almeida

IX – Representantes da Educação do Campo
Titular: Vanessa Pires Atanazildo
Suplente: Jackson Maciel

X – Representantes da Educação Especial
Titular: Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado
Suplente: Alexandra de Quadros

XI – Representantes da Educação Indígena e Quilombola
Titular: Adriene Santos de Andrade Souza
Suplente: Lina Navroski Bee

XII – Representantes dos Estudantes do Ensino Fundamental
Titular: Ísis Poteriko Meira
Suplente: Luis Henrique Krassowski Koenig

XIII – Representantes dos Estudantes do Ensino Médio
Titular: Jheniffer Maria Schulze Ferreira
Suplente: Raysa Gralak

XIV – Representantes de Pais de Estudantes
Titular: Dalvana Honório
Suplente: Leonice Braga Penteado

XV – Representantes dos Gestores Escolares
Titular: Alessandra de Fatima Machado
Suplente: Sonia Mara da Aparecida Pereira

XVI – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos
Titular: Fernanda Soares Pereira
Suplente: Marcia Regina Vulczak da Luz

XVII – Representantes dos Conselhos Escolares
Titular: Jocelene Botini
Suplente: Cesar Augusto Sydor

XVIII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Helio Bueno de Oliveira
Suplente: Adilson Gonçalves

XIX – Representante da Procuradoria Geral do Município
Titular: Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simoes
Suplente: Oscar Dala Rosa Neto

XX – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Tony Luiz Gomes
Suplente: Luís Henrique Suss Lang

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo sua participação considerada serviço de relevante interesse público, nos termos da Lei Ordinária nº 13/2026.
Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação exercer as atribuições previstas na Lei Ordinária nº 13/2026 e em seu Regimento Interno.
Art. 4º A primeira reunião do Fórum Municipal de Educação será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, oportunidade em que será realizada a eleição do(a) Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Secretário(a), nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/PR, 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:952C8CAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 126-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 126/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12483	Larissa Gonçalves da Silva	20º
12487	Ana Claudia Rutes Tratsch	21°
23481	Eloiza Miranda Conrado	22°
16838	Katia Aparecida de Lara	23°
23789	Amanda Cordeiro Eurich	24°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:26B5A210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 127-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 127/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional- Sede– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosimere da Rocha Carneiro	43°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista– 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Lea Eurich	12°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1471BA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 128-2026

Art. 1º - O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, considerando a resolução n. 01/2024 e Edital n. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos do Adolescente – CMDCA; Faz saber que fica o quinto suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias munido dos documentos, para assumir o cargo de conselheiro afim de cobrir as férias dos membros do Conselho Tutelar.

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Paloma de Lima	5º suplente

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77839C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de candidata para entrevista de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração étnico-racial no âmbito do Concurso Público Municipal nº 01/2024.

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, no item 8.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2024, bem como a Portaria nº 391/2026, que nomeou a Comissão de Heteroidentificação responsável pela verificação da autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas),
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada para comparecer à entrevista de heteroidentificação destinada à verificação da autodeclaração apresentada para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), conforme previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2024:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
23493	Luane Cristina Tractz Machado	Professor – sede – 20h/semanal	5º

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer para a entrevista de heteroidentificação no dia **24 de junho de 2026, às 15 horas**, no **Paço Municipal de Turvo**, situado na **Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo – PR**, perante a Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 391/2026.
Art. 3º - A candidata deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munida de documento oficial de identificação com foto, sob pena de não realização do procedimento.
Art. 4º - O procedimento de heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação nomeada pela Portaria nº 391/2026, observando exclusivamente as características fenotípicas da candidata, nos termos do edital do concurso.
Art. 5º - O não comparecimento à entrevista na data e horário estabelecidos implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, permanecendo a candidata na classificação da ampla concorrência, conforme disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2024.
Art. 6º - O resultado da entrevista de heteroidentificação será divulgado por meio de edital próprio.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:146E734D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

Sexto Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2022 – Pregão Eletrônico N° 116/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº

19.813.396/0001-14, com sede localizada na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, no Município de Siderópolis, CEP 88.860-000, neste ato representada por Diego Bernardo Netto, portador da cédula de identidade Nº 4.640.711 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.464.979-27 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de suporte em tecnologia e telefonia VOIP – Vigência: 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 23 de junho de 2027 – Valor do aditivo: Fica aditivado o valor de R$ 81.229,48 (oitenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) com o reajuste de 1,95% - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:08427DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 63/2024

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 100/2024 – Pregão Eletrônico N° 63/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.968.874/0001- 27, com sede localizada na Rua Vinte e Um Abril, Nº 250, no Município de Pinhais-PR, CEP 83.323-030, neste ato representada por Eliseu Schimenes Junior, portador da cédula de identidade Nº 4.679.171-1 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.201.798-20 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de telas interativas – Valor: Fica aditivado o valor de R$ 64.647,86 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), considerando o aditivo de 140 unidades, mais R$ 1.010,36 (um mil, dez reais e trinta e seis centavos) referente a diferença de valor do saldo remanescente de 52 unidades, considerando o reajuste IPCA de 4,3917%, assim esse aditivo de valor passa a ser R$ 65.658,22 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) – Prazo de Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 100/2024, de forma que a data final passa a ser 29 de junho de 2027 - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:86FC3545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessor I, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, o senhor **Mateus Schimith da Silveira**, inscrito no CPF nº 105.266.539-06 e RG nº 13.682.380-9/SESP/PR. A partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:298B79CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422-2026

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Turvo referente ao decênio 2026 –2036.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 061, de 15 de maio de 2026, que instituiu a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Turvo, referente ao decênio 2026–2036;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do referido Decreto, que estabelecem a composição e as competências da Comissão Gestora;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente a Comissão Gestora para coordenar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Turvo para o decênio 2026–2036;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Gestora**, instância responsável pela coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Turvo referente ao decênio 2026–2036:
I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Samoel Cordeiro de Souza Primo;
Silvane Rickli Horst Schneider.

II — Representante do Conselho Municipal de Educação:

Elaine Tratch Weber.

III — Representante do Fórum Municipal de Educação:

Alessandra Heloisa de Souza Feio Conrado.

IV — Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Fernando Batista.

V — Representante da Rede Estadual de Ensino com unidades no Município:

Valdete Ines Garcia de Almeida.

VI — Representante de Instituições de Educação Superior atuantes no território:

Jurema Aparecida Gonçalves Paulowski.

VII — Representante do Setor Jurídico do Poder Executivo Municipal:

Aletheia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões.

VIII — Representante do Setor de Contabilidade ou da Secretaria Municipal de Finanças:

Kelly Aparecida de Lima.

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 4º do art. 5º do Decreto Municipal nº 061/2026.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora exercer as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal nº 061/2026, bem como promover a articulação necessária entre os diversos segmentos envolvidos na elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 19 de junho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:07070A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de Turvo torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 30 de julho do ano de 2026, na plataforma Compras.gov, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Rua Benedito Lisboa de Souza, Centro.
Objeto: Construção de creche
Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução: 270 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo e na plataforma Compras.gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Turvo, 22 de junho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Agente de Contratações

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1956F055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO COMPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ATO DE DIVULGAÇÃO
RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO COMPLEMENTAR PARA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE SUPLENTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

POCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, torna público o resultado do sorteio complementar (Sorteio 02) realizado em sessão pública no dia 22 de junho de 2026, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama, destinado à recomposição do cadastro de suplentes da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas da Concorrência Presencial nº 009/2026, que tem por objeto a contratação de duas agências de publicidade.
O sorteio foi realizado entre os profissionais remanescentes habilitados do Chamamento Público nº 001/2026, previamente divulgados por meio do Ato de Divulgação publicado em 08 de junho de 2026, cuja realização foi deliberada e justificada na Ata de Deliberação da Comissão Especial de Licitação lavrada em 03 de junho de 2026, em observância ao disposto no § 4º do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, não tendo sido apresentadas impugnações à relação de profissionais habilitados publicada.
Realizado o sorteio público geral entre todos os profissionais remanescentes habilitados, foi definida a seguinte ordem de classificação:
1º – Márcio Talles Pereira – profissional com vínculo;
2º – Luan Henrique do Nascimento Esteves – profissional sem vínculo;
3º – Ricardo Pereira – profissional com vínculo;
4º – Márcio Luiz Amancio – profissional sem vínculo;
5º – Roberval Prudêncio – profissional com vínculo.
Fica consignado que a Subcomissão Técnica atualmente vigente teve sua composição originariamente definida por meio de sorteio público realizado em 16 de março de 2026 (Sorteio 01), posteriormente formalizada e atualizada pelas Portarias nº 409/2026 e nº 503/2026. Eventual convocação de suplentes observará a necessidade de preservação da composição da Subcomissão Técnica instituída pela Portaria nº 503/2026, atualmente composta por 02 (dois) profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal e 01 (um) profissional com vínculo com a Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Registra-se, ainda, que permanece válido o cadastro de suplentes anteriormente constituído por ocasião do sorteio público realizado em 16 de março de 2026 (Sorteio 01), do qual remanesce o Sr. Francismar Formentão, profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública Municipal, permanecendo apto para eventual convocação, observados os critérios legais e a ordem de classificação aplicável.
Assim, para fins de eventual convocação futura, o cadastro de suplentes da Subcomissão Técnica passa a observar a seguinte ordem de classificação por categoria:
Profissionais **com vínculo**:
1º Márcio Talles Pereira;
2º Ricardo Pereira;
3º Roberval Prudêncio.
Profissionais **sem vínculo**:
1º Francismar Formentão;
2º Luan Henrique do Nascimento Esteves;
3º Márcio Luiz Amancio.
O inteiro teor da Ata de Sorteio Público Complementar encontra-se disponível para consulta junto ao Setor de Licitações do Município de Umuarama.

Umuarama/PR, 22 de junho de 2026.

KALEB SAAB DE SOUZA
Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Especial de Licitação

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Diretoria de Licitações e Contratos – Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:9D593449

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 121/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/513
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 121/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **JULIANA PEREIRA DOS SANTOS,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/513 de 26 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 19 de junho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:3BB4F5B4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°816/2026 - PMU

P O R T A R I A Nº 816/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 033/2026 – PMU – que tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha para secretarias de Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo Unidades Educacionais e Unidades de Saúde. tendo sido declaradas vencedoras as empresas **T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.,** para os itens n° 2, 3, 6, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 23 e 28; **MBM STORE LTDA.,** para o item n° 09; **MC PAPELARIA PEROLA LTDA.,** para os itens n° 04, 05, 08 e 22; **LUIZ MINIOLI NETTO LTDA.,** para os itens n° 13 e 15; **VILAVI VENDAS LTDA.,** para o item n° 16; **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.,** para o item n° 20; **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.,** para o item n° 29.
Art. 2º. Ficam fracassados os itens nº 01, 07, 14, 21, 24, 25, 26, 27.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:4A261BF8

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: V T M DOS SANTOS PSICOMOTRICIDADE LTDA
Profissional Credenciado: WILLIAN JUNIO PEREIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Psicomotricidade** para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde**
Valor: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)
Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/516, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 114/2026, autorizado em 10 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 11 de junho de 2026, edição nº 3.549, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NEUROMOVIMENTO LTDA
Profissional Credenciado: CLARA ESPERANÇA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/517, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 115/2026, autorizado em 10 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 11 de junho de 2026, edição nº 3.549, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NEUROMOVIMENTO LTDA
Profissional Credenciado: THAIS MAHIARA PEREIRA RIBEIRO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 007/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027.
Fundamentação: Copiar clausula O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/832, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 213/2025, autorizado em autorizado em 26 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de novembro de 2025, edição nº 13.477, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EMILLE ELOISA TINTI RODRIGUES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde**.**
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 12/06/2026 a 12/12/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/475, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 113/2026, autorizado em 08 de junho, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de junho de 2026, edição nº 3.550, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA INTEGRADA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços médicos para a secretaria de saúde, unidades de saúde e ambulatórios em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 010/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 318.132,00 (trezentos e dezoito mil cento e trinta e dois reais)
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/479, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 117/2026, autorizado em 11 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2026, edição nº 3.551, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KCSL RODRIGUES & CIA SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/478, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 118/2026, autorizado em 11 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2026, edição nº 3.551, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: M. TASHIRO SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de enfermeiro ao Município de Umuarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama-PR., conforme **Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 124.791,12 (cento e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e doze centavos)
Vigência: 15/06/2026 a 15/06/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/05/476, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 119/2026, autorizado em 11 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de junho de 2026, edição nº 3.551, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

Umuarama, 19 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:D53D580F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - PMU

CONTRATO COMPRA Nº 149/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA.
Contratada: C.A. TESTA - EVENTOS.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da "Banda Apoteose", a ser realizado no dia 20 de junho de 2026, durante as festividades do aniversário de 71 anos da cidade de Umuarama, promovido pelo Município de Umuarama-PR.
Vigência: 19/06/2026 a 19/09/2026.
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/335; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2026, autorizado/ratificado em 18 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19 de junho de 2026, edição nº. 3.555, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **em especial no seu art. 74, inciso II,** na Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 22 de junho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Jefferson Matheus Paiva Santaneli
Código Identificador:4B1DC44C

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e seis, às 9:20 horas, reuniram-se, no Centro Cultural Vera Schubert, o Presidente do Conselho, senhor Rodrigo Fernandes Pereira, e os conselheiros Edilainy Oliveira Cavalcanti Hernandes, Tereza Bressanini, Alessandro Salgado e eu, Alyne Rebeca, que lavro esta ata, para

tratarem da aprovação do regimento interno da Terceira Conferência Municipal de Cultura de Umuarama. O Presidente Rodrigo iniciou com uma saudação e contextualizou que a minuta deliberada pela comissão organizadora da Conferencia passou pela Procuradoria do Município, que sugeriu algumas adequações textuais, nada que alterasse o teor das deliberações. A minuta fora lida e aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho. Edlainy questionou sobre a possibilidade de propor novas ideias na conferência e ficou definido por unanimidade que se questionarem e se for de comum acordo entre o grupo, pode se alterar e acrescentar, desde que mantendo o número de três propostas para apresentar para a plenária. Rodrigo discutiu sobre a organização do evento, definindo a Lígia Oliveira Neves para realizar a ata e os demais membros para auxiliar na recepção e tirando dúvidas dos grupos durante o evento. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:17h.

_____
EDLAINY OLIVEIRA CAVALCANTI HERNANDES

_____
TERESA DE FÁTIMA BRASSANINI

_____
ALESSANDRO APARECIDO SALGADO

_____
ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS

_____
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:66379E5B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO 026/2026

Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a Servidora ROSICLER AGOSTINETI SALESSE**.**

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada por Tempo Especial de Magistério, a partir de 02 de junho de 2026, a servidora **ROSICLER AGOSTINETI SALESSE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.293.623-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 595.843.869-72, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 052/2026, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal.

Art. 2° A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100% (cem por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 5.458,29 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 65.499,48 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:23E6BC24

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 025/2026

Aposenta a pedido por Idade, a Servidora DENISE HIDALGO MATUSAIKI.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada a pedido por Idade, a partir de 02 de junho de 2026, a servidora **DENISE HIDALGO MATUSAIKI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.075.520-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 007.013.099-03, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 054/2026, conforme estabelece o artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b" e §5º da Constituição Federal.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 90,55% (noventa vírgula cinquenta e cinco por cento) da média das oitenta maiores remunerações, conforme Lei Federal nº 10.887/2004, no valor de R$ 4.165,50 (Quatro mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 49.986,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B964DA15

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 027/2026

Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada a pedido, a partir de 12 de junho de 2026, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **MARTA ALMEIDA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.167.740-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 036.970.039-25, nomeada em 15 de maio de

2006, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 058/2026, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 4.735,83 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 663,02 (seiscentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 183,80 (Cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 947,17 (Novecentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, Média de Gratif. Por Função no valor de R$ 448,21 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) e Gratif. Por Função 200% no valor de R$ 297,23 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), totalizando o valor de R$ 7.275,26 (Sete mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais e R$ 87.303,12 (Oitenta e sete mil trezentos e três reais e doze centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:783FE80F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
DECRETO Nº 028/2026

Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA**.**

A Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aposentada a pedido, a partir de 08 de junho de 2026, por Tempo Especial de Magistério, a servidora **MICHELA ELISANGELA EHRLICH TANAKA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.761.711-8/SSP-PR, inscrita no CPF n° 021.481.099-28, nomeada em 09 de fevereiro de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 4.188,08 (Quatro mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 753,85 (setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 153,17 (cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos) e Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 837,62 (oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o Art. 106 da Lei Complementar nº 346/2013 e Média de Gratif. Por Função no valor de R$ 417,30 (quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos) e Gratif. Por Função 200% no valor de R$ 1.010,74 (Um mil e dez reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 7.360,76 (Sete mil trezentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) mensais e R$ 88.329,12 (Oitenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D87DC0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/337

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - Fabricação e instalação de Toldo Cortina (06 partes individuais) para fechamento e proteção lateral de refeitório escolar, totalizando aproximadamente 14 metros x 2,80 metros, incluindo estrutura, materiais, instalação e acabamento completo de cada parte.Cor a definir pela unidade escolar.Para a Escola Paulo Freire, situada na Av: dos Expedicionários, 3770, Zona 5 - 87.504-160 - Umuarama-Pr.
ITEM 2 - Fabricação e instalação de Cortina de Toldo conjunto em lona, com estrutura em tubos industriais e pintura sintética, , compreendendo: 01 módulo medindo 2,66m x 3,83m; 01 módulo medindo 2,66m x 3,68m com visor; e 01 módulo medindo 2,66m x 3,54m. Para a Escola Municipal Rui Barbosa (cor cinza), situada na Rua: Amadeu Bogio Merlo, 680, Parque Daneille, - 87.506-450 - Umuarama-Pr..
Especificações mínimas:
Estrutura resistente adequada para área externa; Material apropriado para proteção contra sol, chuva e ventos; Fixação segura e compatível com a estrutura existente; Inclusão de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço; Acabamento adequado e compatível com ambiente escolar.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 25 de junho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 22 de junho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F669469B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais n.º 14, de 25 de janeiro de 2025; n.º 090, de 11 de abril de 2025; n.º 151, de 25 de junho de 2025; n.º 301, de 28 de outubro de 2025; n.º 48, de 05 de março de 2026; e n.º 60, de 13 de março de 2026, que promoveram alterações na composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 009/2026, da Fundação Cultural, de 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o ofício n.º 160/2026 – EMU, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 10 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 40/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 15 de junho de 2026.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no restante do biênio 2025/2027, **GIOVANA LUZIA BORGES PADILHA DE ABREU**, portadora do CPF n.º 006.***.***-80, representante da Fundação Cultural, como membro **titular**, em substituição a Maria Heloisa Gonçalves Silva, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FB357062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 4.081, de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 339, de 26 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 057, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 56/2026 expedido pela APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Umuarama, em 12 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 003/2026 expedido pela Fundação Cândido Garcia, em 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 139/2026 – EMU expedido pelo Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 42/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em 16 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abaixo nomeadas, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no restante do biênio 2025/2027, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

I – SEBASTIANA RUIZ GARCIA, inscrita no CPF n.º 238.***.***-49, representante da sociedade civil – dos Trabalhadores da Área de Assistência Social – pela APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, como **titular**, e em substituição à Conceição Aparecida Abrantes Ornelas, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso Il, alínea "c.1", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;

II – IZENILDA INHEGUES DE ALENCAR, inscrita no CPF n.º 931.***.***-87, representante da sociedade civil – dos Trabalhadores da Área de Assistência Social – pela APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, como **suplente**, e em substituição à Sebastiana Ruiz Garcia, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso Il, alínea "c.1", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;

IlI – VALDENILSON ANDREAN, inscrito no CPF n.º 004.***.***-09, representante da sociedade civil – das Entidades e Organizações de Assistência Social – pela Fundação Cândido Garcia, como **suplente**, e em substituição à Paula Cristina Gonzaga, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso Il, alínea "a.2", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;

IV – ANAYSA BORGES SOARES, inscrita no CPF n.º 086.***.***-47, representante governamental da Secretaria Municipal de Agricultura, como **suplente**, e em substituição à Huana da Silva de Godoi, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "e", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;

V – CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO, inscrita no CPF n.º 005.***.***-58, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação, como **titular**, e em substituição à Eliza Revesso Vieira Pereira, nomeada nos termos do artigo 1°, inciso I, alínea "c.1", do Decreto Municipal n.º 242, de 05 de setembro de 2025;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais n.º 242/2025, n.º 339/2025 e n.º 057/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A0403EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2026

Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 388, de 12 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 131/2026 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 059/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, em 11 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abaixo nomeada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no restante do biênio 2025/2027, HUANA DA SILVA DE GODOI, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.***.***-6, e CPF n.º 041.***.***-03, representante da Secretaria Municipal de Educação, como membro suplente e em substituição à Anaysa Borges Soares, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n.º 388, de 12 de dezembro de 2024.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 388, de 12 de dezembro de 2024, alterado pelos decretos n.º 44, de 25 de fevereiro de 2025, n.º 271, de 06 de outubro de 2025, n.º 293, de 16 de outubro de 2025 e n.º 49, de 05 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:BE9F3C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2026

Declara de utilidade pública, para fins de instrução de processo de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a obra de revitalização da calçada do passeio público no entorno do Lago Aratimbó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na infraestrutura urbana, proporcionando maior segurança, acessibilidade e mobilidade aos pedestres;

CONSIDERANDO a importância do Lago Aratimbó como espaço público destinado ao lazer, à prática de atividades esportivas, ao turismo e à convivência da população;
CONSIDERANDO que a revitalização da calçada do passeio público no entorno do Lago Aratimbó constitui obra de interesse público, voltada à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às exigências do Instituto Água e Terra – IAT para instrução do processo visando à obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 251/2026 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, em 22 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instrução do processo de obtenção da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, a obra de revitalização da calçada do passeio público no entorno do Lago Aratimbó, localizada no Município de Umuarama.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7F9E5526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 072/2026

EDITAL N.º 72/2026
EDITAL N.º 72/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 089/2025, de 20 de dezembro de 2025,
RESOL V E
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de **SECRETÁRIO ESCOLAR, AGENTE DE APOIO ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência

* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento (a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* carteira de vacinação dos filhos.

Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 1.5 – do referido Edital.

ATENÇÃO

A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado previsto no item 11.6 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mail concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 11.3 do Edital nº. 89/2025 – Da Convocação.

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
1.436	GERALDO ANCILOTTO NETTO	070.764.719-30	22º
1.034	MAYCON VINICIOS REIS DOS SANTOS	108.736.529-59	23º
AGENTE DE APOIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
2.679	MAIARA MUNIZ LIMA	090.290.749-22	81º
1.545	ELAINE AMERICA DE SOUZA	348.144.248-33	82º
2.084	PATRICIA BARRETO SALGUEIRO VIEIRA DE SOUZA	050.742.639-80	83º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
2.129	EYSHILA HADASSA CUSTÓDIO MATOS	117.034.009-17	99º
PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
2.910	BRUNA CARLA LANUTTE DE GODOI	082.467.399-99	360º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS			
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)			
INSCR.	**NOME**	**CPF/RG**	**CLASS.**
513	JOSUÉ PERES DE MACEDO	111.664.299-97	24º
1.029	OSÉIAS BATISTA DE OLIVEIRA	352.878.018-58	25º

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA,
Prefeito Municipal.

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO,
Diretor de Recursos Humanos.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:50AC7909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2026

Concede licença maternidade a servidora LETICIA APARECIDA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **LETICIA APARECIDA DA SILVA**, matricula 1081434, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.389.790-4 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 061.734.759-01 nomeada em 01 de fevereiro de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 11 de junho de 2026 à 08 de outubro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D8FE04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2026

Concede licença maternidade a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora **TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL**, matricula 1000681, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.380.050-1 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 086.876.469-84, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor De Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 08 de junho de 2026 à 04 de dezembro de 2026, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1C1648AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2026

Prorroga o afastamento preventivo do servidor CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 588/2026, que afastou preventivamente o servidor Cristiano Gomes de Oliveira.
CONSIDERANDO o Ofício n° 02/2026 - Comissão Especial, datada em 18 de junho de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo do servidor **CRISTIANO GOMES DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG sob nº 4.***.**4-8 SESP-PR e CPF nº 762.***.**9-06, admitido em 06/05/2024, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime jurídico PSP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 2026/04/6350, instaurado pela Portaria n.º 528/2026, nos termos do parágrafo 1º do Art. 156, da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por 60 (sessenta) dias, no período de 22 de junho de 2026 a 21 de agosto de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1238D778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2026

Demitir a pedido CRISTIANE CASSIANO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **CRISTIANE CASSIANO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.479.497-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 034.694.609-30, admitida em 02 de março de 2026, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de junho de 2026, revogando o Item 13 da Portaria 283/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4D80E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2026

Demitir a pedido EMILLY PAULLA GUIMARAES SARTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **EMILLY PAULLA GUIMARAES SARTI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 111.883.279-50 SESP/PR, inscrita no CPF nº111.883.279-50, admitida em 16 de junho de 2026, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS, regime adminstrativo especial, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 17 de junho de 2026, revogando o Item 06 da Portaria 792/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B4C08D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2026

Revoga a Portaria nº 2.384/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.384/2025 que concedeu Função de Gestão Pública à servidora **PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA**, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.358.304-7-SSPPR, inscrita no CPF n.º 078.042.279-14, nomeada em 01 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de junho de 2026

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7FA4DD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Colaboração
Entidade: Cooperativa de Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU

01. RELATÓRIO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU e a Secretaria Municipal de Agricultura visando à contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais e mão de obra para montagem de um barracão pré moldado 10 x 40 = 400m2, com 5 metros livre; 18 colunas com espessura 25 x 30; 1 tesoura de 40 metros; 9 tesouras de 10 metros; cobertura telhas de alozinco; viga U na chapa 12**,** no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos provenientes de repasse financeiro a ser realizado em conformidade nos termos da Lei 4.937/2026, .

02. FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade fundamenta-se no fato de que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, possui como objetivo a comercialização de produtos, de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, para programas municipais e estaduais.
A Cooperativa surgiu da necessidade dos pequenos produtores rurais do município em dispor de um local apropriado para a entrega e organização de sua produção. Desde sua criação, tem desempenhado papel fundamental na estruturação da cadeia produtiva local, promovendo a organização dos agricultores, incentivando a produção programada e oferecendo assistência técnica, com vistas à melhoria da qualidade dos produtos, aumento da produtividade e ampliação dos canais de comercialização.
Além disso, a atuação da cooperativa está alinhada às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, estimulando o aumento da produção de hortaliças, frutíferas, leite e reflorestamento, atividades que representam alternativas viáveis para a geração de renda no meio rural e o desenvolvimento sustentável do município.
Por fim, a aplicação de recursos provenientes de repasse financeiro na execução desta obra assegura que o investimento público seja revertido em benefícios concretos e duradouros à coletividade, promovendo o desenvolvimento econômico local, a inclusão produtiva e a melhoria das condições de trabalho dos produtores rurais.
A inciativa da construção de um barracão destinado à COOPERU justifica-se pelo relevante interesse público, uma vez que a iniciativa tem como objetivo ampliar a capacidade produtiva da cooperativa, proporcionando um espaço adequado, seguro e eficiente para o armazenamento e processamento de produtos oriundos da agricultura familiar.
No que se refere à inexigibilidade de chamamento público, esta se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente em razão da natureza d que destina, de forma específica e individualizada, os recursos à referida entidade.
Considerando que os recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) são provenientes de repasse financeiro direcionada nominalmente à Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, resta inviável a realização de chamamento público, uma vez que não há possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil, sendo a beneficiária previamente definida pelo instrumento legal de origem do recurso.
Ademais, a singularidade da entidade beneficiária, bem como sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto — a **contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais e mão de obra para montagem de um barracão pré moldado 10 x 40 = 400m2, com 5 metros livre; 18 colunas com espessura 25 x 30; 1 tesoura de 40 metros; 9 tesouras de 10 metros; cobertura telhas de alozinco; viga U na chapa 12**, reforçam a adequação da formalização da parceria por meio de termo de colaboração, com dispensa do chamamento público.

03 – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no art. 31 e 32 da Lei 13019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal 108/2017
- Considerando que, as demais disposições da Lei nº 13019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 108/2017, foram rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a **Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU,** e que a Entidade providenciou toda a documentação solicitados na Lei Nº 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos necessários para a formalização através de Termo de Colaboração;

04. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela inexigibilidade de chamamento público, resta caracterizada a inviabilidade de competição, razão pela qual se justifica a inexigibilidade de chamamento público para a celebração da referida parceria e que a **Secretaria Municipal da Agricultura,** possui interesse em formalizar a Parceria com a **Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU**,através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público e entende haver justificativa válida, idônea e de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº Nº13.019/2014, com a transferência de recursos no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a conta de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR., 01 de junho de 2026.

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0D6B4841

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 022/2026 - SMMA

PARTES: Município de Umuarama, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU**.**

OBJETO: Constitui objeto da presente parceria a transferência de recursos provenientes de repasse financeiro a ser realizado em conformidade nos termos da Lei 4.937/2026, , para a Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama - COOPERU, visando a contratação de pessoa juridica para a aquisição de materiais e mão de obra para montagem de um barracão pré moldado 10 x 40 = 400m2, com 5 metros livre; 18 colunas com espessura 25 x 30; 1 tesoura de 40 metros; 9 tesouras de 10 metros; cobertura telhas de alozinco; viga Una chapa 12.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente parceria é firmada com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes de repasse financeiro, devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº4937de 05 de março de 2026.

DATA DE ASSINATURA:Umuarama - PR., 22 de Junho de 2026.
SIGNATÁRIOS:

Pelo Município:

ANTÔNIO CARLOS FAVARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULURA

Pela Entidade:

GILVAL ELIAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - COOPERU.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E993EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 22 JUNHO DE 2026

Súmula: Aprova a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama 2022-2025, aprovado pela Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022, e prorrogado pela Resolução CMAS nº 29, de 04 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 4.081, de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada em 22 de junho de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4075/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022, que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 29, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama 2022-2025, pelo prazo de 180 (dias), contados a partir de 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o ofício nº 178/2026/SMAS, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de conclusão dos trâmites finais para elaboração do novo instrumento de planejamento;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de consulta pública e de assegurar a ampla participação social, a transparência e a legitimidade do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Assistência Social de Umuarama 2022-2025, aprovado pela Resolução CMAS nº 01, de 20 de janeiro de 2022, e prorrogado pela Resolução CMAS nº 29, de 04 de dezembro de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 30 de junho de 2026.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá concluir os procedimentos necessários à finalização do novo Plano Municipal de Assistência Social e submetê-lo à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de junho de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E19C9358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº31, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia em substituição membro da Comissão de Analise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830 de 23 de novembro de 2024, em conformidade com seu Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 76/2024 que institui a Comissão Municipal de Análise Técnica para Estudo Pré-Acolhimento de Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Regimento Interno da Comissão de Analise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento;

CONSIDERANDO o Oficio nº 27/2026 do Centro Infantil Menino Deus, enviado no dia 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2026, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão de Analise Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento a **Sra. Laudicéia Ferreira da Silva Rego** em substituição a Sra. Paula Alessandra Gomes da Paixão como membro suplente representando o Centro Infantil Menino Deus.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2454ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº30, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Nomeia em substituição membro da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama - CISU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 9º, do Regimento Interno da Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama – CISU;

CONSIDERANDO o Oficio nº 42/2026 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, enviado no dia 09 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 12 de junho de 2026, na sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para compor a Comissão Intersetorial de Socioeducação de Umuarama – CISU a **Dra. Rebecca Victória Lima** em substituição a Sra. Majoí Coquemalla Thomé como membro titular representando a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 22 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA FLORIAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:539FC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 191 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 191 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

PAULO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 446.134.239-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0012, ZONA 6, RUA INDAIA, nº. 3392,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 638200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 200 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 200 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LIS FERNANDA SORRILHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 113.093.079-38,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0013, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. 4208,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 5753200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 196 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 196 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALEXANDRE DOS SANTOS LOPES, inscrito(a) no **CPF Nº. 100.672.229-78,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0019, JARDIM CARAVELLE, RUA JAIR OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4731700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 197 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 197 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA DE FATIMA GUIMARAES CAMARA, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.778.209-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0000 Lote 00C3, GLEBA 12 - JABORANDY, TRV INGA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 888071.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 195 / 2026
No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 195 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JOSE SILVESTRE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 187.505.759-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0004, PARQUE DANIELLE, RUA PADRE JOAO MARIA DANIEL, nº. 2421,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1368600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 192 / 2026
No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 192 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
REINALDO GRANGERA, inscrito(a) no **CPF Nº. 328.739.649-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0022 Lote 0023, DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS, RUA SERGIPE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 1749170.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 208 / 2026
No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 208 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 103.155.399-17,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0028, PARQUE FIRENZE, RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4504600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:37046338

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 28551839870

CADASTRO: 5523500 QUADRA: 0012 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4D59F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 009A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUELI APARECIDA FRANQUINI MIYASAKI
CPF/CNPJ: 52741095949

CADASTRO: 5532710 QUADRA: 0016 LOTE: 009A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, CEP: 87506644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:73990FF5

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAA6I27	279350S000258976	17/03/2026	56732	
AIA2I92	279350S000259074	18/03/2026	56732	
AKY8F95	279350S000259927	28/03/2026	56732	05152013853
ALC3376	279350T000136586	31/03/2026	53800	
ALE9149	279350S000259492	23/03/2026	56732	
ALL9006	279350S000259385	21/03/2026	56732	
AMK3996	279350S000259977	29/03/2026	56732	
AOV2692	279350S000259661	25/03/2026	56732	
ARO9A21	279350S000260114	31/03/2026	56732	
ATR4H76	279350S000259190	20/03/2026	56732	
AVC8402	279350S000259191	20/03/2026	56732	
AXE9813	279350S000259444	22/03/2026	56732	
AYU6J80	279350S000259786	27/03/2026	56732	
AYX9J20	279350T000136588	31/03/2026	53800	
AYZ8525	279350S000259005	18/03/2026	56732	
BAD5B33	279350S000260002	30/03/2026	56732	00368329897
BDN0C51	279350S000259774	27/03/2026	56732	07688902500
BDN4J21	279350T000136592	31/03/2026	55250	01522529430
BDQ7I49	279350S000259631	25/03/2026	56732	
BEG2J46	279350S000259513	23/03/2026	56732	
BEQ3E89	279350S000259139	19/03/2026	56732	
CFB5827	279350S000259938	29/03/2026	56732	
CKI7738	279350S000259497	23/03/2026	56732	
EFX8A49	279350S000259365	21/03/2026	56732	
FCL7G48	279350S000259788	27/03/2026	56732	
FRW8A23	279350S000259238	20/03/2026	56732	
JWH1B28	279350S000259053	18/03/2026	56732	
MKL6J14	279350S000260125	31/03/2026	56732	
RHD5C51	279350T000136590	31/03/2026	55250	
RHT2D64	279350S000259703	26/03/2026	56732	
RVJ3H91	279350S000259003	18/03/2026	56732	
SEB6F12	279350T000138166	30/03/2026	73400	
SFO3F57	279350S000259447	22/03/2026	56732	
TBZ8I68	279350S000259966	29/03/2026	56732	
UBB0F48	279350S000259855	28/03/2026	56732	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:627DFCFD

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APJ2164	279350T000136601	02/04/2026	73400	
BBK5030	279350T000136602	02/04/2026	73400	

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:6B3DE276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 45/26

ALTERA O SEGUNDO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDO À SERVIDORA ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ PELA PORTARIA Nº 37/25, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica alterado o segundo período de gozo de férias de 10 (dez) dias concedido à servidora **Roseli Fhogues Olinquevicz**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, relativo ao período aquisitivo de 13/01/2025 a 12/01/2026, originalmente estabelecido pela Portaria nº 37/25.

Art. 2º O período de gozo anteriormente previsto para ocorrer de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026 fica transferido para o período de **14 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026**.

Paragrapho único. Permanece inalterado o primeiro período de gozo já usufruído pela servidora, bem como a conversão de 1/3 do período em abono pecuniário, nos termos da Portaria original.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 37/25 especificamente quanto ao período alterado.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1380D324

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de PSICOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº10/2025 – SEQUENCIAL Nº 955
CONTRATADO(A)**: AMERICO, FARAH & KAMPMANN SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL**:R$100.000,00(Cem mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/06/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/06/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:003846F9

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº11/2026– SEQUENCIAL Nº 956
CONTRATADO(A)**: JOSIANE M DOS SANTOS GUIMARAES BUENO &CIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/06/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/06/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:7DE4DE0A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de FISIOTERAPIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº12/2026– SEQUENCIAL Nº 957
CONTRATADO(A)**: MOVITA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$30.000,00(Trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/06/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:22/06/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:73B1289B

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº13/2026– SEQUENCIAL Nº 958
CONTRATADO(A)**: CLINICA DO CORAÇÃO DR LAURO JOSE HERNER LTDA**

VALOR GLOBAL:**R$250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/06/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**22/06/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:29DBC455

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.MARLISE CERETTA KUYAVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de GASTROENTEROLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº14/2026– SEQUENCIAL Nº 959
CONTRATADO(A)**: GASTROCONCEPT LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$40.000,00(Quarenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**22/06/2026**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**22/06/2026**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Marlise Ceretta Kuyava
Código Identificador:6F0A3B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO DE 2026 DO CONTRATO Nº 98/2023
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 42/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção do Ambulatório Médico de Especialidades – AME da 6ª Região de Saúde, no município de União da Vitória, que posteriormente será gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, constituindo-se como um ponto de atenção ambulatorial especializado para a organização da Rede de Atenção à Saúde do Estado do Paraná, conforme Convênio n.º 007/2023.*
CONTRATADO: ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 12.406.332/0001-50.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 188/2026), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 98/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 23/06/2026 e a terminar em 21/09/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4EDFDA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 19/06/2026, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é o *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR,* em favor das empresas:

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR.
CNPJ n.º 02.607.958/0001-81

AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA.
CNPJ n.º 04.767168/0001-88

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º 03.652.030/0001-70

CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA.
CNPJ n.º 24.586.988/0001-80

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS.
CNPJ n.º 12.418.191/0001-95

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ n.º 56.081.482/0001-06

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º 47.647.493/0001-10

ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 20.657.155/0001-02

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 12.889.035-0001-02

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º 94.389.400/0001-84

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ n.º 07.752.236/0008-08.

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CNPJ n.º 30.888.187/0001-72

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ n.º 02.816.696/0001-54

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º 81.706.251/0001-98

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n.º 00.656.468/0001-39

SULMÉDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ n.º 09.944.371/0005-20

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 60.146.737/0001-49

VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 63.190.163/0001-02

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 04.372.020/0001-44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

OBJETO: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos e insumos farmacêuticos, a serem adquiridos para dispensação direta a população e distribuição a unidades básicas de saúde do município de União da Vitória – PR,* em favor das empresas

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 77/2026
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR - CNPJ n.º 02.607.958/0001-81.
- Vencedora dos iten(s) n.º 58 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.820,00 (Quinze mil e oitocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 78/2026
AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - CNPJ n.º 04.767168/0001-88.
Vencedora dos iten(s) n.º 61 - perfazendo o Valor Global de R$ 489,90 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 79/2026
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 03.652.030/0001-70
Vencedora dos iten(s) n.º 3, 46 - perfazendo o Valor Global de R$ 10.830,00 (Dez mil oitocentos e trinta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 80/2026
CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - CNPJ n.º 24.586.988/0001-80
Vencedora dos iten(s) n.º 18, 22, 27, 56 - perfazendo o Valor Global de R$ 1.468,04 (Mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 81/2026
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ n.º 12.418.191/0001-95
Vencedora dos iten(s) n.º 14 - perfazendo o Valor Global de R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 82/2026
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 56.081.482/0001-06.
Vencedora dos iten(s) n.º 5 - perfazendo o Valor Global de R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 83/2026
G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 47.647.493/0001-10.
Vencedora dos iten(s) n.º 34, 35 - perfazendo o Valor Global de R$ 42.360,00 (Quarenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 84/2026
ILG COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 20.657.155/0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 02, 04, 09, 24, 41, 47, 52, 59 - perfazendo o Valor Global de R$ 35.031,04 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 85/2026
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 12.889.035-0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 07. 20, 37, 45, 60 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.085,99 (Nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 86/2026
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 94.389.400/0001-84.
Vencedora dos iten(s) n.º 29 - perfazendo o Valor Global de R$ 4.668,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 87/2026
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A - CNPJ n.º 07.752.236/0008-08.
Vencedora dos iten(s) n.º 13, 21 - perfazendo o Valor Global de R$ 64.790,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 88/2026
PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ n.º 30.888.187/0001-72
Vencedora dos iten(s) n.º 39 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.520,00 (Nove mil e quinhentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 89/2026
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Vencedora dos iten(s) n.º 10, 11, 32, 49 - perfazendo o Valor Global de R$ 9.892,20 (Nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 90/2026
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Vencedora dos iten(s) n.º 6, 16, 54, 57 - perfazendo o Valor Global de R$ 11.814,30 (Onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 91/2026
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 00.656.468/0001-39.
Vencedora dos iten(s) n.º 01, 12, 19, 23, 30, 36, 43, 44 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.617,62 (Quinze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 92/2026
SULMÉDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 09.944.371/0005-20.
Vencedora dos iten(s) n.º 62 - perfazendo o Valor Global de R$ 29.690,00 (Vinte e nove mil e seiscentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 93/2026
VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 60.146.737/0001-49.
Vencedora dos iten(s) n.º 28, 51, 53 - perfazendo o Valor Global de R$ 15.190,00 (Quinze mil cento e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 94/2026
VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 63.190.163/0001-02.
Vencedora dos iten(s) n.º 55 - perfazendo o Valor Global de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 95/2026
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 04.372.020/0001-44
Vencedora dos iten(s) n.º 50 - perfazendo o Valor Global de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Recursos Orçamentários:
Descrição da Despesa Dotação
Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.0
Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.0
Suporte Profilático e Terapêutico 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.0

Manutenção da Atenção Básica 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.0

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2026.
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/06/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 22/06/2026 à 22/06/2027.

ITENS FRACASSADOS: Itens 8, 17, 25, 26, 31, 38, 40 e 48.
ITEM DESERTO: Item 15, 33 e 42.

União da Vitória – PR, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BEEBE027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 335/2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE OTIMIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL (CIOGP) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **COMITÊ INTERSETORIAL DE OTIMIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL (CIOGP),** com o objetivo de planejar, analisar e validar a força de trabalho necessária nas diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º Compete ao Comitê:
I - Realizar o mapeamento da força de trabalho atual, identificando setores com sobrecarga de demanda ou ociosidade de pessoal;
II - Analisar e emitir parecer técnico, sobre a necessidade de novas contratações;
III - Propor e coordenar o remanejamento/realocação de servidores entre secretarias, para suprir áreas de urgência e otimizar os serviços públicos;
IV - Sugerir a instituição e modelagem de escalas de sobreaviso em setores estratégicos, visando à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 3º O CIOGP será composto pelos seguintes integrantes:
Presidente: EVA CAZIUK
Membro: BRUNA HELENA JUNGES NATUS
Membro: GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI
Membro: THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS
Membro: LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA
Membro: FERNANDA STEFANICZEN

Art. 4º A participação nas atividades do Comitê será considerada como prestação de serviço público relevante, sem ônus para o Município e não remunerada a qualquer título.

Art. 5º O Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da nomeação de seus membros, para apresentar o estudo preliminar de dimensionamento de pessoal à Administração Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CACE1D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 337/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR– FUMPREVI, no âmbito do município de União da Vitória, conforme ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PUBLICOS
DO MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR– FUMPREVI

O Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de União da Vitória -PR elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir juntamente com o Decreto Municipal:

CAPÍTULO I
OBJETO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º Cria-se o Regimento Interno que regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de monitorar e fazer cumprir os objetivos institucionais do Fundo de Previdência (órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de União da Vitória -PR, FUMPREVI).

CAPÍTULO II
DA MISSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 2º O Conselho tem como missão proteger e defender o patrimônio do Fundo de Previdência e participar ativamente no desenvolvimento de uma gestão eficiente.

CAPÍTULO III
ATUAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º O Conselho de Administração além de acompanhar as diretrizes a seguir, deve determinar orientações gerais sobre questões fundamentais visando o cumprimento de tais diretrizes:
- promover e analisar o cumprimento da legislação vigente;
- cuidar dos interesses de seus segurados e dependentes, visando também as demais partes interessadas;
- zelar pela perpetuidade do Fundo Previdenciário, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade financeira, que inclua considerações de ordem econômica, social e de boa governança corporativa;
- definir, fiscalizar e autorizar as ações e demandas necessárias para boa gestão do Fundo de Previdência - Fumprevi, nos termos das Leis que regem os regimes próprios de previdência social, bem como a Lei Municipal nº 3628/2008 e conseguintes alterações.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO, MANDATO, INVESTIDURA E VACÂNCIA

Art. 4º O Conselho de Administração é composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos com recondução de mais 02 (dois) e que atendam as disposições e requisitos elencados na Lei Muncipal 3628/2008 e alterações sendo:

– Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de União da Vitória;
01 representante do Sindicato do Magistério Municipal de União da Vitória e seu respectivo suplente;
– 01 (um) representante indicado pelo Presidente da Camara Municipal de União da Vitória e respectivo suplente;
- 01 representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e seu respectivo suplente;
– 01 representante dos aposentados Municipais de União da Vitória e seu respectivo suplente.

§1º O mandato do Presidente e vice-presidente do conselho de administração durará o tempo de (quatro) 04 anos, sendo que a votação para presidência e vice-presidência deverá ocorrer na primeira reunião dos conselheiros após a posse, não havendo recondução.

Art. 5º A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante Termo de Posse, sendo indelegável a função investida.

Art. 6º A vacância definitiva de um cargo de membro do Conselho pode dar-se por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em lei.

Art. 7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, devendo a gestora do Fumprevi solicitar através de ofício, outro servidor para assumir a suplencia do mesmo, e no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho assumirá em definitivo a presidência, o Vice-Presidente, devendo convocar , imediatamente, eleição para novo vice-presidente.

Art. 8º Nos casos de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por um suplente. Em se tratando de Presidente do Conselho assumirá o Vice-Presidente, pelo tempo que durar a ausência ou impedimento.

Art. 9º Quando o Presidente não puder ser substituído pelo Vice-Presidente, será pelo Conselheiro mais antigo. Em caso de empate, será pelo Conselheiro com mais tempo de serviço efetivo no Município.

Art. 10 O Conselheiro que, sem justa motivação, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, anualmente, será automaticamente destituído do mandato, e, em seu lugar assumirá o suplente.
§1º Em caso de ausência, o Conselheiro deverá justificar a sua falta à Reunião Ordinária por escrito, via e-mail ou Whatsappa Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
§2º Cabe ao Secretário(a) do Conselho, monitorar as ausências, emitir notificações, bem como convocar o suplente.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 11 Compete ao Conselho Administrativo:
- eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, em voto aberto na primeira reunião do mandato;
– participar da elaboração, alteração e aprovação do seu Regimento Interno;
- Considerar, além deste regimento interno, as competências elencadas na Lei 3628/2008 e alterações; III- aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do RPPS, a serem aplicados de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, pelas normas do Ministério da Previdência Social e por esta Lei Complementar, observados os estudos atuariais do RPPS;
- aprovar o plano de custeio;
- acompanhar e avaliar a realização de inspeções e auditorias;
- autorizar despesas extraordinárias, propostas pela Diretora Executiva;
- autorizar a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio quando houver;
- autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros entre outros referentes ao RPPS;
- deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- autorizar, excepcionalmente, o parcelamento de débitos previdenciários ao RPPS, inclusive quando decorrentes de inadimplência pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias, em conformidade com as normas emanadas pela Secretaria de Previdência;
- deliberar sobre outras questões correlatas à sua competência e dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- realizar reunião mensal e quando se fizer necessário em conjunto com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fumprevi;

- conhecer e aprovar o Código de Ética do Fundo de Previdência – FUMPREVI e realizar revisões anuais se necessário;

– analisar e aprovar ao findar de cada exercício, o calendário anual de reuniões;
- conhecer e aprovar o plano de ação do Fundo de Previdência-FUMPREVI- com revisões anuais.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E DO VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 12 Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
- representar o Conselho perante a Diretoria Executiva do Fumprevi, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal;
- dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- convocar, instalar, presidir e manter a ordem das reuniões do Conselho; conduzir as questões de ordem, reclamações ou solicitações, realizar a leitura de expedientes para conhecimento e deliberação, dar conhecimento da correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, atos ou fatos de interesse do Conselho;
solicitar a qualquer servidor do FUMPREVI, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;
- assinar todos os atos e papéis do expediente a seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;
- cumprir e fazer cumprir este Regimento e exercer as demais atribuições de lei;

Art. 13 Compete ao Vice Presidente do Conselho de Administração:
- assessorar as reuniões do Conselho, garantindo o registro dos debates e votações sobre os temas discutidos;
- submeter a despacho e assinatura do Presidente, o expediente e documentos que devam ser por ele assinados;
- desempenhar as tarefas inerentes à função;

Parágrafo Único. No caso de ausência do Vice Presidente, cabe ao Presidente indicar o substituto.

CAPÍTULO VII
DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 14 É dever de todo Conselheiro, além daqueles previstos em Lei e dos que a regulamentação aplicável lhe impuser:
apresentar-se às reuniões do Conselho Administrativo, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;
- desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho, na forma do art. 10 deste Regimento;

- apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
- realizar capacitações e manter-se atualizado nos assuntos que dizem respeito ao Regime Próprio de Previdência Social;
- cumprir este Regimento e o Código de Ética do Fumprevi;
- zelar pela adoção de boas práticas de governança corporativa;
Acompanhar todas as publicações inseridas no Portal da Transparência do Município de União da Vitória-PR;
- participar das ações promovidas pelo Fumprevi de modo a fortalecer a entidade e seu contato com os segurados;
- proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 15 Fica vedado aos membros do Conselho:

I - descumprir os ditames deste Regimento;
descumprir o Código de Ética do Fumprevi;
- prejudicar o andamento dos trabalhos em razão de interesse pessoal;
- agir individualmente em nome do Conselho;
- assinar documentos em nome do Conselho sem prévia autorização;
- fazer uso indevido das informações obtidas em razão de ser membro do Conselho de Administração;
- reter indevidamente ou extraviar documentos do conselho que lhe forem confiados.

Art. 16 As sanções consistem em:

I - notificação;
II- suspensão por 02 (duas) reuniões consecutivas;;
III - perda de mandato.
§1º A notificação é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos I a III, do art. 15.
§2º A suspensão é aplicável nos casos de infrações definidas nos incisos IV a VII, do art. 15.
§3º A perda de mandato é aplicável no caso de reincidência de um ou mais inens das infrações do art. 15.

Art. 17 A aplicação das sanções previstas no art. 16 compete exclusivamente à comissão especial formada por três membros do conselho, escolhidos por sorteio, sendo instaurada caso a caso.
Parágrafo Único. A comissão deverá elaborar parecer pela aplicação ou não da sanção o qual será submetido à apreciação do colegiado.

Art. 18 A comunicação de eventual infração poderá ser feita por qualquer um dos membros do conselho ou pessoa interessada. A instauração de medida para apuração da eventual infração se dará de ofício pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva.
Parágrafo Único. Em caso de omissão do Presidente do Conselho, cabe instauração de medida para apuração da eventual infração que se dará por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS REUNIÕES

Art. 19 O Conselho de administração reunir-se-á mensalmente em reuniões ordinárias, conforme calendário aprovado previamente, mediante convocação de seu Presidente/Diretor (a) do fumpreviou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros ou a requerimento do Conselho Fiscal.
Parágrafo Único. A primeira reunião de cada mandato do Conselho será convocada pelo Diretor Presidente do Fundo de Previdência.

Art. 20 Os Conselheiros serão convocados pelo Presidente através de e-mail ou grupo de whatsApp desde que nele, estejam adcionados todos os membros, para as reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 O quórum mínimo para instalação das reuniões e eventuais deliberações do Conselho de Administração será de 03 (três) membros.
Parágrafo Único. Aberta a reunião e não havendo o quórum mínimo previsto no caput deste artigo, o Presidente aguardará a existência do número legal, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) minutos, e, findo o prazo, sem que isso se verifique, será a reunião encerrada mediante lavratura de ata.

Parágrafo Único. Na primeira reunião serão, no mínimo deliberados o calendário anual de reuniões ordinárias, elaboração do plano de ação anual do Conselho.

Art. 23 As reuniões do Conselho Administrativo, salvo de caráter extraordinário, terão duração máxima de 02(duas) horas compor-se-ão de:
- expediente:
leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
apresentação, avisos, proposições e indicações e documentos de interesse do Conselho;
outros assuntos de caráter geral e interesse do Conselho;
- ordem do dia, abrangendo apresentação, discussão e votação dos assuntos em pauta;

Art. 24 Sempre que o assunto exigir, o Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Conselheiro, poderá convidar especialista ou pessoa habilitada para prestar informações específicas ou complementares, consideradas necessárias ou imprescindíveis à compreensão da matéria em exame.

Art. 25 As decisões do Conselho Administrativo são tomadas por maioria simples, com quórum mínimo de 03 (três) Conselheiros, sendo sua votação nominal e aberta.

Parágrafo Único. Os Conselheiros suplentes votarão somente quando estiverem substituindo os titulares.

Art. 26 Será lavrada ata que deverá ser redigida com clareza, registrará todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, responsabilidades e prazos. Deverá ser assinada por todos os presentes e objeto de aprovação formal, sendo publicada na rede mundial de computadores no Portal da Transparência do Município de União da Vitória- PR.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho de Administração em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de no mínimo 03(três) membros do Conselho.
Parágrafo Único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva.
Art. 28 O presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer Conselheiro, poderá convocar diretor e/ou servidores do Fundo de Previdência para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico.

Art. 30 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 10 de junho de 2026

União da Vitória -PR,10 de junho de 2026.

DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA
Servidora e Diretora do Fumprevi

ELIS REGINA FERNANDES
Servidor e Presidente do Conselho de Administração

PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI
Conselheira

JAMILE PASTURCZAK
Conselheira Suplente/ Secretária do Conselhode Administração

DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA
Conselheira

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finança

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:46B8E8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 338/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVI DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, no âmbito do município de União da Vitória, conforme ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVI DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

Cria-se o Regimento Interno com as atribuições designas ao Comitê de Investimentos, em conformidade com Lei Municipal n. 3628, de 11de novembro de 2008 em acordo com o Art. 26-A, igualmente nos termos da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria MTP n.º 1467/2022, de 02 de junho de 2022; e Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO
Art. 1º - O Comitê de Investimentos é o órgão de gestão do regime próprio de previdência, responsável pela elaboração e execução das políticas de investimentos do FUMPREVI – Fundo de Previdência do Município de União da Vitória – PR, o qual compete elaborar as propostas anuais e alterações de investimentos do FUMPREVI. Tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos na Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998; na Portaria MTP n.º 1467/2022, de 02 de junho de 2022, e suas alterações, os quais são de observância obrigatória, no que for aplicável, no que toca aos critérios de Gestão e Investimentos. Igualmente, na Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas eventuais alterações.

Paragrafo Único - O Comitê de Investimentos é instância colegiada do RPPS sendo responsável pelos atos de gestão de investimentos, tendo como objetivo buscar, propor, modificar e recomendar as melhores alternativas nas diversas opções investimentos financeiros entre as existentes, de modo a buscar atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando, primordialmente pela proteção do patrimônio do FUMPREVI, dentro dos riscos admitidos na Política de Investimento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º - O Comitê de Investimentos, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-á de acordo com as regras previstas na legislação de regência do FUMPREVI e nas melhores práticas dos Regimes Próprios de Previdência, com ética e transparência na gestão dos recursos públicos e previdenciários.

Art. 3º - A atuação do Comitê de Investimentos obedecerá às normas que regem a gestão dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, originárias do Conselho Monetário Nacional, Comissão de Valores Mobiliários, Ministério da Previdência Social, e demais órgãos de fiscalização e controle.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA
Art. 4º - Ao Comitê de Investimentos do FUMPREVI- Fundo de Previdência do Município de União da Vitória - compete guardar e zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos e induzir que, de forma constante e permanente, a instituição se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do FUMPREVI Fundo de Previdência do Município de União da Vitória e, especificamente:
Posicionar-se acerca do plano de ação anual com objetivo de definir as diretrizes das politicas de investimentos, em conformidade com a aprovação do CONSELHO DELIBERATIVO e respectivas programações financeiras e orçamentarias;
Auxiliar da Diretoria Executiva na gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor, juntamente com as restrições e diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Resolução vigente;
Auxiliar a Diretora Executiva na tomada de decisões, apresentáveis ao Conselho Deliberativo sobre a alocação dos ativos em carteira, cumprindo os percentuais de alocação objetiva estabelecidos na Política de Investimentos e os permitidos pela Resolução n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, pela resolução 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e suas respectivas alterações;
Acompanhar a evolução da carteira de investimentos do FUMPREVI, e a compatibilidade de suas características presentes com as que motivam a sua aprovação, deliberando acerca de alternativas e providências para a sua adequação;
Acompanhar a conjuntura econômica, discutir cenários e deliberar sobre as propostas para a adequação do Plano de ação de Investimento e custeio e demais políticas de investimento do Fundo Previdenciário de União da Vitória - PR.
Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;
Sugerir critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos na aquisição e/ou a alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários, quando houver.
Propor realocações ou redirecionamentos de recursos, quando necessários, de forma a adequar a alocação dos recursos novos e/ou sobre as movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos;
Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado;
Acompanhar a execução da Política de Investimentos;
Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos, figurando o fundo de investimentos, interessados em receber aportes futuros do FUMPREVI;
Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;
Através de triagem e relatórios de análise emitidos pela Consultoria contratada, analisar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas;
Emitir pareceres, juntamente com a Diretora Executiva, sobre os relatórios apresentados pela Consultoria contratada, referente às aplicações e suas modalidades, apresentadas posteriormente ao órgão competente de aprovação;
Demais assuntos referentes a aplicações e resgates do FUMPREEVI.

Paragrafo Único O Comitê de Investimentos encaminhará, juntamente com sua deliberação, ao Conselho Deliberativo Municipal de Previdência, ao final de cada exercício financeiro, os seguintes documentos:
I - o Relatório das Atividades de Investimentos do FUMPREVI - Fundo de Previdência do Município de União da Vitória, com a rentabilidade do período, em que contemplem:
- as conclusões dos investimentos efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, **quando for o caso**;

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Comitê de Investimentos será integrado por três membros, todos participantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de União da Vitória, com formação em nível superior e conhecimentos gerais de mercado financeiro e investimentos, além dos seguintes requisitos:
I- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, *caput* do art. 1º da Lei Complementar n.º 641, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II- possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará os membros do Comitê de Investimentos conforme Lei Ordinária N° 4107/2012.
§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão nomeados pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.
§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos deverão, em sua maioria, estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais ou conforme exigência do Ministério da Previdência Social e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários.
§ 4º No caso de impossibilidade permanente de exercício das atribuições de membro do Comitê de Investimentos, deverá ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal novo membro, o qual exercerá suas atribuições até o final do respectivo quadriênio, podendo ser reconduzido.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - Para instalação das reuniões é necessária à presença da maioria dos membros do Comitê de Investimentos.
§1º - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria dos membros e, em caso de empate, será designada reunião extraordinária com a presença de todos os membros para decisão.
§2º - As decisões deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, sempre em consonância com a Política de Investimentos do Fundo de Previdência de União da Vitória PR.

1 Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos De Inelegibilidade, Prazos De Cessação, E Determina Outras Providências.

§3º - As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.
§4º - As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Secretaria da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e demais órgãos fiscalizadores.
§5º - O Fundo Previdênciario do Município de União da Vitória custeará a capacitação e o exame dos participantes do Regime Próprio de Previdência Social na realização de certificação e a respectiva renovação do Certificado de Capacidade Técnica, exigido pelo Ministério de Previdência Social.
§6º- Os membros que eventualmente não lograrem êxito na aprovação ou renovação do Certificado de Capacidade Técnica descrita no parágrafo anterior ou eventualmente deixem de possuir referida certificação poderão, caso necessário, ser substituídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por membro devidamente habilitado.
§7º - as reuniões ordinárias serão realizadas e confirmadas mensalmente, mediante convocação do Gestor (a) com antecedência mínima de 2 (dois) dias conforme calendário.
§8º - o Gestor (a) de Investimentos caberá convocar as reuniões, definir o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão as respectivas pautas.
§9º - o cronograma anual das reuniões ordinárias será proposto pelo Gestor (a), na primeira reunião ordinária do exercício civil, para deliberação dos demais membros do Comitê de Investimentos.
§10º- reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Gestor (a) ou pela Diretora Executiva, para deliberações que ensejem decisões emergenciais.
§11º- poderão participar das reuniões, além dos membros do Comitê, membros titulares do Conselho de Administração da Previdência, a Diretora Executiva, do Conselho Fiscal e outras pessoas autorizadas Pelo Gestor (o) de Investimentos com direito a voz;
§12º - uma vez aprovadas as propostas do Comitê de Investimentos são vinculativas para as estratégias de investimentos adotadas pelo Gestor de Recursos.
§13º - os assuntos tratados no Comitê de Investimentos terão caráter confidencial, sendo que somente poderão ser divulgadas informações previamente autorizadas de forma unânime pelos membros com direito a voto ou que sejam de divulgação obrigatória no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º - As deliberações, orientações, recomendações e proposições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento, sob análise.
Art. 8 -ºA cada reunião ordinária ou extraordinária do Comitê de Investimento deverá ser lavrada ata que considere e/ou contenha os assuntos tratados e que seja assinada pelos membros com direito a voto.
Art.9º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na implantação e execução deste Regimento, serão dirimidos pelo Gestor (a)
Art.10º- É proibido aos membros do Comitê de Investimentos manterem, direta ou indiretamente, negócios/contratos com o Fundo Municipal de Previdência Social.
Art. 11º- Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.
Art. 12º- Os relatórios de Autorização para Aplicação e Resgate devem, após sua expedição, passarem pelo crivo de conferência e chancela do Gestor (a) de Investimentos, bem como pelo Diretor (a) Presidente do Fundo de Previdência caso sejam distintos.
Art. 13º- O Comitê de Investimentos pode determinar, a qualquer tempo, se for o caso, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, podendo, para tanto, utilizar peritos independentes e/ou contratação de profissionais qualificados ou empresas de assessoria em mercado financeiro para simples orientação, mediante a aprovação e deliberação do Cad - Conselho de Administração da Previdência, observada a legislação atinente ao processo licitatório, casos de dispensa e inexigibilidade.
Art. 14º- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de junho de 2026.

DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA
Gestora

BRUNO CLEMENTE TOMAL
Conselheiro

PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI
Conselheira

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:370C87F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 339/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI, no âmbito do município de União da Vitória, conforme **ANEXO I.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA – FUMPREVI.

(Com alterações até a Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)
O CONSELHO FISCAL do Fundo Municipal de União da Vitória- Fumprevi reunido em sessão ordinária no dia 10 de junho de 2026, nas dependências do Fumprevi, cito a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n° 3856 – Bairro São Basílio Magno, decide, por unanimidade, criar e aprovar este Regimento Interno, de acordo com a Lei Ordinária Nº 3628/2008 de 11/11/2008, reestruturada pela Lei N°4107/2012 nos artigos 27-A e 27 -B.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o
funcionamento do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria do Município de União da Vitória- PR - FUMPREVI

Art. 2º O Conselho Fiscal é órgão colegiado de administração do FUMPREVI, devendo
funcionar em caráter permanente e, reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - continuidade;
II - legalidade;
III - impessoalidade;
IV - moralidade;
V - eficiência;
VI - publicidade e transparência;
VII - imparcialidade;
VIII - independência;
IX - Integridade;
X - Objetividade; e
XI - tecnicidade.

Art. 3º O Conselho Fiscal é composto por 5 (cindo membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos dentre os segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de União da Vitória estado do Paraná– RPPS/PR, da seguinte forma:
I - 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Administração Municipal;
II - 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelo Sindicato do servidor Público Municipal;
III - 1 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pelo Sindicato do Magistério Municipal;
IV – 1 (um) membro titular e respectivo suplente, indicados pelo Fumprevi representante dos Aposentados Municipais.
V- 1 (um) membro representante e respectivo suplente, indicado pela Câmara de Veresdores.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ter formação universitária;
II - não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar;
III - não ter condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em
processo criminal;
IV - comprovar, em até 6 (seis) meses, certificação para membros de Conselhos Fiscais de RPPS, conforme legislação federal. (alterado pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)
§ 2º A nomeação dos membros do Conselho Fiscal será realizada por ato do Prefeito Municipal;
§ 3º Os custos referentes a cursos diversos na área do RPPS e cursos para obtenção de certificado profissional, bem como da respectiva certificação, de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, serão pagos pelo Fumprevi após devida comprovação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Fumprevi, competindo-lhe:
I - analisar as demonstrações financeiras e demais documentos contábeis da Entidade, emitindo parecer e encaminhando-os ao Conselho de Administração;
II - opinar sobre assuntos de natureza econômico-financeira, contábil e atuarial que lhes sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pela Diretora Executiva;
III - comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes e as discordâncias que apurar no exercício de suas atribuições, sugerindo medidas saneadoras;
IV - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; e
V - aprovar o Relatório de Governança Corporativa, assim que implantada;
Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá requisitar Documentos do Fumprevi que se fizerem necessários, bem como, justificadamente, solicitar o auxílio de especialistas e peritos;

VI- analisar e rubricar as notas de compras e gastos mensais.

CAPÍTULO III
DA POSSE E DO MANDATO

Art. 5º A Sessão de Posse e Exercício dos Conselheiros Fiscais será convocada e aberta pelo Diretor-Presidente do Fumprevi até 30 (trinta) dias após a nomeação por ato do Prefeito. (alterado pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)
§ 1º Empossados os Conselheiros, estes deverão se reunir imediatamente para a eleição do Presidente do Conselho Fiscal, devendo a escolha recair sobre um dos membros titulares do inciso III do caput do art. 3º.
§ 2º Escolhido o Presidente do Conselho Fiscal, fica imediatamente eleito o outro membro titular do inciso III do caput do art. 3º como Vice-Presidente, tendo como atribuição substituir as funções do Presidente em suas ausências.
Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitidas reconduções, permanecendo no exercício da função até que seus sucessores sejam empossados.

Art. 7º A indicação ou escolha dos próximos membros do Conselho Fiscal deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos vigentes. (alterado pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)

Art. 8º Os membros do Conselho Fiscal somente perderão o mandato em virtude de:
I - condenação penal transitada em julgado;
II - decisão desfavorável em processo administrativo disciplinar irrecorrível;
III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; ou
IV - 3 (três) ausências consecutivas ou 5 (cinco) alternadas nas reuniões do Conselho, que não forem devidamente justificadas.
§ 1º Instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades, poderá a Administração Municipal, por solicitação do Diretor-Presidente do Fumprevi, determinar o afastamento provisório do Conselheiro, até a conclusão do processo.
§ 2º O afastamento de que trata o § 1º deste artigo não implica prorrogação do mandato ou permanência no Conselho Fiscal, além da data inicialmente prevista para o seu término.
§ 3º Pelo exercício irregular da função pública, os membros do Conselho Fiscal, responderão administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 9º Na hipótese de vacância no Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente ou, na impossibilidade, outro membro indicado pelo respectivo responsável, devendo o novo membro exercer o mandato pelo período remanescente.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:
I - presidir as sessões;
II - convocar as sessões extraordinárias;
III – aprovar a pauta das sessões e dela dar ciência aos Conselheiros com a antecedência prevista neste Regimento;
IV - assinar, em primeiro lugar, toda e qualquer decisão do Conselho;
VII - representar o Conselho em todos os atos que o exigirem;
VIII - solicitar, quando necessário, o comparecimento do Diretor ou servidores do Fundo para prestar esclarecimentos ao Conselho;
IX - praticar os atos administrativos necessários ao funcionamento do Conselho;
X - convocar os suplentes dos Conselheiros, nos casos de impedimento ou vacância; e
XI - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito a voto nas deliberações e, em caso de empate, proferirá voto de desempate.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DA SECRETARIA

Art. 11. O Conselho Fiscal terá à sua disposição a seguinte estrutura de apoio mínima, a ser disponibilizada pelo Fumprevi:
1(um) Notebook para a digitação das Atas;
1 (um) Impressora para impressão de documentos necessários referentes as reuniões e outros documentos necessários do Fumprevi;
Todo e qualquer material de expediente necessário para o andamento dos trabalhos do Conselho
IV- 1 (um) secretário que será nomeado entre seus pares;

Art. 12. Ao secretário incumbe:
I - secretariar as sessões do Conselho;
II - lavrar as atas e proceder à sua leitura;
III - transmitir aos Conselheiros a convocação das sessões;
IV – auxiliar o expediente para as sessões do Conselho;
V - manter atualizado o cadastro de correio eletrônico e telefones de todos os Conselheiros e suplentes; e
VI - desempenhar outros encargos determinados pelo Presidente.

Art. 13. Poderá o Conselho Fiscal requisitar à Presidência do Fumprevi a contratação de serviços de assessoria em áreas atinentes à sua competência.

Art. 14. Poderá o Conselho Fiscal requisitar à Presidência do Fumprevi o custeio da participação dos Conselheiros em cursos de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO VI
DAS SESSÕES

Art. 15. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês conforme calendário, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros ou pelo Diretor (a) Executivo(a).
§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário designado para o seu início, havendo motivo urgente e relevante, exposto na própria convocação.
§ 2° O Plano de Trabalho conterá o calendário prévio de reuniões ordinárias e será disponibilizado a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, semestralmente. (alterado pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)

Art. 16. As sessões ordinárias observarão a pauta elaborada pelo Diretor(a) Executivo (a) do Fumprevi e pela Presidente do Conselho Fiscal, que será enviada aos Conselheiros com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedências.

Parágrafo único. As sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser executadas em modalidade presencial ou remota. (incluído pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)

Art. 17. Nas sessões do Conselho Fiscal, a ordem dos trabalhos será a seguinte:
I - correspondências recebidas e expedidas;
II - leitura do expediente em pauta;
III - discussão e votação da matéria sujeita à decisão do Conselho; e
IV - discussão de assuntos de ordem geral.
§ 1º A ata da sessão anterior será submetida à aprovação dos membros do Conselho e será declarada aprovada pelo Presidente, ressalvando aos demais membros do Conselho o direito de retificá-la por escrito, a fim de que a retificação conste na ata da sessão seguinte.
§ 2° Poderão participar das sessões:
I - a convite do Conselho:
a) a direção e servidores do Fumprevi, para prestar esclarecimentos;
b) profissionais relacionados com a matéria de competência do Conselho Fiscal, sem direito a voto.
II - os suplentes dos Conselheiros, sem direito a voto, independente de convite do Conselho.

Art. 24. O Conselho reexaminará suas decisões, quando solicitado pela Presidência do Fumprevi ou pela Presidência do Conselho de Administração, à vista de novos elementos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A fim de implantar o sistema de renovação parcial e periódica do Conselho Fiscal, previsto no Art. 27- A e 27- B da Lei 4107/2012 que reestrutura o Fundo Previdenciário (FUMPREVI), o primeiro mandato dos conselheiros e dos respectivos suplentes relacionados no Art. 3º, incisos I ao V deste Regimento, será de 4 (quatro) anos com reconduções.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos por maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal. (alterado pela Emenda Regimental CF Nº. 01/2022)

Art. 28. O Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes do Conselho, devendo as emendas constituírem-se em objeto de prévia discussão por pelo menos duas sessões ordinárias.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2026.

EVERLIN JOANE GLAAB
Presidente

FELIPE JOSÉ NARINECZKI
Conselheiro/ Secretário

PEDRO LUMIKOSKI
Conselheiro

DARLI TEREZINHA KOSLOWSKI
Conselheira

ROSELI FHAGUES OLINQUEVICZ
Conselheira

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:37CA69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 341/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os membros da **COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CTAF)/COMITÊ DIRETOR DO PMSB -** Plano Municipal de Saneamento Básico e **PMGIRS -** Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, constantes no artigo 1º do Decreto 213/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Presidente:
NEI ANTÔNIO KUKLA - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Membros:
JAMAR ROSSONI CLIVATTI - Secretário Municipal de Planejamento
ALBERT OTTO BACH - Engenheiro Ambiental
ANDRESSA BÉRGAMO ARLANCH - Bióloga
JONATHAN ECKS- Geólogo
MARIANA KAUVA MUNHOZ – Engenheira Civil
ALINE BEATRIZ DO VALE – Engenheira Florestal
JONATHAN AFONSO BRAUN – Técnico Administrativo

Art. 2º Fica revogado o Decreto 213/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF47733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada candidata aprovada em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
452ª	TATIANA DE LIMA WIESE	26/06/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C797479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	10 +CR	4	14 +CR	40h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F3A070FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 01/2026 - PGM

DISPÕE, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OFÍCIOS E A DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS PROCURADORE MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO RIBAS JÚNIOR, Procurador Geral do Município, nos usos de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Ofícios correspondentes as atribuições para os Procuradores Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios razoáveis e equânimes de distribuição de trabalho através dos respectivos Ofício aos Procuradores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os ocupantes dos OFÍCIOS da Procuradoria Geral do Município de União da Vitória:

ITEM	OFÍCIO	NOME DO PROCURADOR	MATRÍCULA
I	1º OFÍCIO	Ricardo Henrique Camargo Oliskowski	1512215
II	2º OFÍCIO	Alexandre Felisberto Oliveira	991504518
III	3º OFÍCIO	Felipe de Caires Schluga	991504999
IV	4º OFÍCIO	Vitor André Brandão Müller	991505005
V	5º OFÍCIO	Valter Müller Luiz	991505678
VI	6º OFÍCIO	Julia Aliot da Costa Ilkiu	991505274
VII	7º OFÍCIO	Cristiano José Molinari	991504638

Art. 2º. As atribuições dos Procuradores Municipais, ficam divididas em ofícios, em número igual ao de cargos existentes na carreira, na forma a seguir:
I - 1º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria relacionada a licitações e contratos administrativos; Atuação consultiva e contenciosa relacionadas ao IMAS. Atuação consultiva em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
II - 2º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
III - 3º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa em matéria fazendária, incluindo dívida ativa, execução fiscal, procedimentos fiscais, tributação, finanças públicas, recuperação de créditos e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
IV - 4º OFÍCIO: Atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e temas correlatos. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
V - 5º OFÍCIO: Atuação contenciosa em matérias relativas a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo e o RPPS Municipal, bem como temas correlatos. Atuação em demandas processadas perante a Justiça do Trabalho. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
VI - 6º OFÍCIO: Representação extrajudicial perante órgãos de controle externo; Atuação consultiva em matéria relativa a agentes públicos, abrangendo servidores estatutários, empregados públicos, contratações temporárias, demais regimes de vínculo de pessoal e regimes de contratação. Atuação judicial em demandas estratégicas, Atuação consultiva em temas previdenciários, aposentadorias e pensões e contencioso ambiental. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.
VII - 7º OFÍCIO: Atuação consultiva e contenciosa nas áreas de: saúde; educação; meio ambiente; patrimônio público; responsabilidade civil; matéria imobiliária; desapropriações; concessões; uso de bens públicos; parcelamento do solo; administração indireta; esporte; cultura; urbanismo; turismo; trânsito; transportes; planejamento; obras; ouvidoria; PROCON; matérias residuais. Atuação em demandas processadas perante a Justiça Federal. Substituição dos demais Ofícios em caso de afastamento dos respectivos titulares.

§ 1º Nos casos de substituição:
I - O advogado substituto será comunicado da substituição com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ficando responsável por todos os prazos processuais que se encerrarem no período de substituição, e ainda pela realização das diligências necessárias em todos os prazos processuais que se abrirem no período de substituição, atendidas as especificidades de cada ofício.
II - Nos afastamentos voluntários:
a) o advogado substituído deverá encaminhar comunicação formal ao substituto, com antecedência mínima de 10 dias, informando o período de afastamento, diligenciando previamente para o cumprimento dos prazos processuais e elaboração dos Pareceres Jurídicos a seu cargo com vencimento no prazo do afastamento, apresentando relatório circunstanciado dos processos e pareceres que possuem prazo a vencer neste período e as demais informações e providências necessárias para o adequado exercício da substituição, devendo ainda atualizar os dados da comunicação no dia útil imediatamente anterior ao início da substituição e promover o respectivo substabelecimento até esta data.
§ 2º A eventual distribuição de demanda em desacordo com o previsto neste artigo deverá ser imediatamente encaminhada pelo membro que a recebeu ao ofício que entender competente.

§ 3º A comunicação prevista neste artigo deverá seguir com cópia ao Procurador Geral para ciência.

§ 4º Ocorrerá conflito de atribuições quando:
I - dois ou mais procuradores se considerarem competentes para a mesma demanda (conflito positivo);
II - dois ou mais procuradores se considerarem incompetentes para a mesma demanda, atribuindo-a um ao outro (conflito negativo).

§ 5º O conflito de atribuições deverá ser suscitado de forma fundamentada perante o Procurador-Geral, observando-se o seguinte procedimento:
I - No caso de conflito negativo, o procurador que não acolher a demanda declinada deverá suscitar o conflito, salvo se a atribuir a um terceiro ofício que a receba.
II - No caso de conflito positivo, o procurador que entender ser sua a atribuição de demanda já distribuída a outro ofício deverá solicitar o seu encaminhamento.
III - Caso o detentor da demanda também se entenda competente, este deverá suscitar o conflito.

§ 6º O Procurador-Geral dirimirá o conflito de atribuições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidindo a quem compete a atribuição.

Art. 3º. Os Procuradores municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.

Parágrafo único. Os Procuradores deverão zelar pela manutenção do serviço e adequado cumprimento dos prazos processuais nas demandas e processos administrativos em que atuar, exercendo com dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo, assegurada independência técnica, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada prevista em lei.

Art. 4º. Aos Procuradores municipais, compete:
I - Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos e documentos ou determinar a realização de outras diligências;
II - Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;
III - Efetuar o controle de juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.
IV - Promover a juntada de informações nos mandados de segurança relacionados às matérias de seu oficio, impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público e ou agente político no regular exercício de suas funções, bem como acompanhar o feito, representando e atuando em favor do Município.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ENIO RIBAS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DCC6D04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 397/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 981/2025 e 997/2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9F551EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**:
Presidente: LECIR KONKEL (sem ônus, já beneficiado com gratificação, pela Portaria 696/2025)

Membros:
SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA (sem ônus, já beneficiada com gratificação, pela Portaria 693/2025)

DAYUSA DE SOUZA (com ônus)
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 779/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:295874A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 400/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,** criada através da Portaria nº 399/2026, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 12844/2026**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A7A61961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-05	30%	DAYUSA DE SOUZA	Membro comissão	19/06/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A5228F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 24 A 30 DE JUNHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

9° Chamada
Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Colocação	Candidato(a)
21	RAPHAEL CESAR CHAMORRO
22	ALINE CRISTIANE KOSERA LUZZI
23	TELMA MAIARA THOMAS
24	BRUNA DAHYR SAAD

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4EC9B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260612_183498.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIF8932	279370T000017139	22/05/2026	55412
AOG1199	279370T000017145	22/05/2026	55412
APW6205	279370T000017140	22/05/2026	55412
AUZ6J62	279370T000017091	10/06/2026	60501
AVC3A08	279370T000017136	22/05/2026	55412
AVW9B23	279370T000017204	22/05/2026	55412
AWN4D97	279370T000017149	22/05/2026	55412
AZB0023	279370T000017143	22/05/2026	55412
BBE3050	279370T000017205	22/05/2026	55412
BEY1B21	279370T000017090	10/06/2026	55090
EAN2C70	279370T000017135	22/05/2026	55412
ENW2G34	279370T000017128	22/05/2026	55412
EPY6947	279370T000017131	22/05/2026	55412
JQX2318	279370T000017127	22/05/2026	55412
MFC3F07	279370T000017130	22/05/2026	55412
QJW9479	279370T000017129	22/05/2026	55412
RVJ3I23	279370T000017201	22/05/2026	55412
SXD0I13	279370T000017132	22/05/2026	55412
TCV0I11	279370T000017138	22/05/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:C2933075

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260613_183568.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAK0817	116100T003715821	05/06/2026	55840
MID1A90	116100T003533130	05/06/2026	55411

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:ECA370C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260613_183624.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADZ8911	116100T003661883	01/04/2026	56222	
EKQ1E61	116100T003661879	01/04/2026	55090	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:E3D93BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260616_183723.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da nfração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SHK0G05	116100T003651489	02/04/2026	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D400E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260617_183854.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AOU0C87	116100T001002570	07/04/2026	56222	
AZG3738	116100T003658891	07/04/2026	56731	
EPC7B76	279370T000015978	10/04/2026	55090	08369838037

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:978C92B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:30 horas do dia 06/07/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO sob o n.º 26/2026, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de materiais de construção e insumos correlatos para manutenção e pequenas reformas.
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/06/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br. 22/06/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6BDC279A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.225, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Decreto 6.225, de 22 de junho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Elisangela Raimundo dos Santos, portadora do CPF/MF n.º 007.323.xxx-xx, do cargo de Professor 40 Hrs - Educação Infantil, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 18 de junho de 2026;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de junho 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:37F00B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 113/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 113/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

IN	Candidato	Classificação
756	Alisson Vinicius Gagliotto	5º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **23/06/2026** até **29/06/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 23 de junho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:F9D99BF9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 12-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Vila São Roque, s/nº, sala 01, bairro interior, cep.: 89.801-973, Chapecó – Sc, neste ato representada pelo senhor CRISTIAN PAULO KEHL BAILBINOT, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, apto 803, Edifício Trvisol, centro, cep.: 89.801-022, Chapecó – Sc, portador da cédula de identidade Rg. nº 4077236/Sc e CPF nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quarto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos "A" e "E".	Kg	1.500	16,04	1.483,9546	R$ 10,73
02	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde do grupo "B"	Kg	200	100,77	99,2232	R$ 10,73
TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.987,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa de R$ 32.026,38 (trinta e dois mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) para R$ 49.013,88 (quarenta e nove mil e treze reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EE9B4B8B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6519

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3782 - Decreto nº 6519/2026 de 19/06/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
01964 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - GLEISI HOFFMANN				
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
1832 07	SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		500.000,00
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.302.0008.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE -			
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	TOTAL		0,00	500.000,00
	TOTAL DAFONTE		**0,00**	**500.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	500.000,00	500.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:02B0863D

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6521

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso			
Lei/Ato nº 3784 - Decreto nº 6521/2026 de 22/06/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	632	1 2025
Fonte			
00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Remanejamento Anulação de Dotações			
660 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE	Acréscimo		300.000,00
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE	Abertura		
28.846.0000.0010 ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
770 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	180.000,00	
05.002 DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.451.0006.1014 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS PUBLICAS			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
1050 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Anulação	200.000,00	
05.002 DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Abertura		
15.452.0006.2015 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3750 11 SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		40.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3760 11 SECRETARIA DO TURISMO	Acréscimo		40.000,00
11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMNO	Abertura		
23.695.0015.2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL		380.000,00	380.000,00
TOTAL DAFONTE		**380.000,00**	**380.000,00**
00102 Fundeb 40%			
Remanejamento Anulação de Dotações			
2390 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2460 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2910 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.367.0009.2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2920 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	10.000,00	
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.367.0009.2033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL		30.000,00	30.000,00
TOTAL DAFONTE		**30.000,00**	**30.000,00**

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	410.000,00	410.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	410.000,00	410.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:98A0CDF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 67/2026

DECRETO Nº 67/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 28.768,30 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) nas seguintes dotações:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
08.001.12.361.0010.2.807	- MATER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.47.00.00 - 421	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
1000	- Recursos Livres	R$	500,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	- MATER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00	- Diárias - Civil		
1934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00
3.3.90.14.00.00 - 587	- Diárias - Civil		
1000	- Recursos Livres	R$	3.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 607	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	10.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**		
13.003.08.245.0008.2.135	- MATER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33963	- Incremento Qualif Estr CRAS	R$	393,00
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33946	- FEAS - BENEF. EVENT. IV - DEL. 068 2019 - CEAS	R$	586,33
4.4.90.52.00.00	- Equipamento e Material Permanente		
33957	- SIGTV - Estruturação Rede SUAS - Ax Ant	R$	1.555,60
13.005.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**		
13.005.08.241.0008.2.137	- ATENDIMENTO, PROMOÇÃO E DEFESA DE DIREITOS AO IDOSO		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
33962	- Programa Cuida Mais Paraná	R$	2.733,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**28.768,30**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	**- SECRETARIA**		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 - 43	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Livres	R$	13.500,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	**- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.08.244.0008.2.131	- MATER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 581	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
1934	- Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**13.500,00**

O Superávit Financeiro no valor de R$**5.268,30** (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	**DESCRIÇÃO**		**VALOR**
33963	- Incremento Qualif Estr CRAS	R$	393,00
33946	- FEAS - BENEF. EVENT. IV - DEL. 068 2019 - CEAS	R$	586,33
33957	- SIGTV - Estruturação Rede SUAS - Ax Ant	R$	1.555,60
33962	- Programa Cuida Mais Paraná	R$	2.733,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 18 de Junho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:F6D7C86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2026

Nº ATA	LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO	CONTRATADA
40/2026	PE 02/2026	REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 0,16	R$ 0,23	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:E00DD08D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº 76022516/0001-07, doravante denominado, representado neste ato pela Exma Prefeita Municipal Sra. Rozane Maristela Benedeti Osaki,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATADA: AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, inscrita no CNPJ Nº 28.677.530/0001-98, com sede à Rua Abrão Elias, 86 – Jardim America do Sul - Carmo Do Rio Claro/MG – CEP: 37150-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Augusto Sosta Martins.

PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais)

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor total
4	11	UN	Nobreak: Potência: Mínima de 1500 VA; Topologia: Interativo com regulação automática de voltagem (AVR); Forma de Onda: Semi Senoidal; Entrada: Bivolt automática (115V/127V/220V); Saída: Mínimo de 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136, com tensão de saída em 115V; Autonomia: Mínimo de 30 minutos para 01 (um) PC + 01 (um) monitor de 21,5", garantindo tempo suficiente para salvar processos e desligar o sistema com segurança; Proteções: Contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão, sub/sobretensão na rede elétrica e descarga total das baterias; Sinalização: LEDs indicadores de status (Rede, Bateria, Carga, Falha) e alarme sonoro configurável; Garantia: Mínimo de 12 meses, incluindo as baterias internas	Ragtech New Easy Way 1500VA Trivolt 4207	R$ 645,00	R$ 7.095,00

CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.704.499/0002-98, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, CEP: 87023-000, Maringá-PR

neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR

PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 1.765,96 (um mil setentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	11	UN	Teclado sem Fio: Conectividade Dual: Conexão sem fio via tecnologia Bluetooth (mínimo 5.0) e adicionalmente via receptor USB Nano de 2.4 GHz (incluso), garantindo compatibilidade total com os Desktops e Notebooks da Secretaria; Alimentação e Carregamento: Equipado com bateria interna de lítio recarregável, sendo expressamente vedado o fornecimento de equipamentos alimentados por pilhas alcalinas (AA/AAA); Interface de Carga: Carregamento obrigatoriamente realizado via porta USB-C, acompanhado de cabo de carregamento compatível com no mínimo 1 (um) metro de comprimento; Funcionalidade de Uso: O equipamento deve permitir o uso normal de digitação durante o processo de recarga da bateria interna; Padrão de Layout: Localizado em português do Brasil, padrão ABNT2, com teclado numérico lateral integrado; Construção e Ergonomia: Teclas de perfil baixo com acionamento silencioso; caracteres gravados a laser ou com proteção UV para alta durabilidade contra desgaste químico e mecânico; Segurança: Criptografia de dados sem fio (padrão AES de 128 bits ou superior) para proteção contra interceptação de dados digitados; Compatibilidade: Suporte nativo e pleno para sistemas operacionais Windows 11 Pro 64 bits, Android e iOS; Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, cobrindo o periférico e a integridade da bateria interna recarregável.	PCYES CMFBKW	R$ 109,40	R$ 1.203,40
3	12	UN	Mouse sem fio: Tecnologia de Conexão: Sem fio via radiofrequência de 2.4 GHz, através de receptor Nano USB (Plug & Play); Alimentação e Carregamento: Equipado com bateria interna de lítio recarregável, sendo vedado o uso de pilhas alcalinas (AA/AAA); Interface de Carga: Carregamento obrigatoriamente via porta USB-C, acompanhado de cabo de carregamento compatível com no mínimo 50 cm de comprimento; Funcionalidade de Uso: Deve permitir o uso contínuo do mouse durante o processo de carregamento (modo híbrido com fio/sem fio); Resolução do Sensor: Sensor óptico de alta precisão com resolução mínima de 1200 DPI; Ergonomia: Design ergonômico e ambidestro, com dimensões adequadas para uso prolongado em ambiente de escritório (evitando modelos ultra compactos); Funcionalidades: Mínimo de 03 (três) botões, incluindo botão de rolagem (scroll wheel) emborrachado; Gestão de Energia: Sistema de economia de energia com modo "sleep" automático e chave física de Liga/Desliga; Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo a integridade da bateria interna.	VINIK VF120	R$ 46,88	R$ 562,56
Total da empresa						**R$ 1.765,96**

CONTRATO Nº 81/2026

CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.867.026/0001-06, com sede à Rua Platina, 70 - Santa Cruz do José Jacques - CEP: 14020-730, Ribeirão Preto/SP,

neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Vinicius Domingues de Faria

PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	2	UN	Desktop: Gabinete: Formato SFF (Small Form Factor) ou Mini Tower, visando otimização de espaço, com portas USB frontais; Processador: Tecnologia de 64 bits, mínimo de 06 núcleos físicos, com pontuação mínima de 13.000 pontos no Benchmark PassMark (referência equivalente ao Intel Core i5 de 12ª geração ou superior); Memória RAM: Mínimo de 16GB DDR4 ou DDR5 (expansível até 64GB), operando em Dual Channel; Armazenamento: SSD de no mínimo 512GB NVMe M.2 (superior aos 256GB originais para suportar o ciclo de vida do Windows 11); Placa-Mãe: Chipset corporativo com chip TPM 2.0 integrado (obrigatório para Windows 11); Monitor: Mínimo de 23,8" (ajustado de 21,5"), resolução Full HD (1920x1080), tecnologia IPS/WVA para melhores ângulos de visão, com conexões HDMI e DisplayPort; Periféricos: Acompanha teclado e mouse óptico, ambos com fio, padrão ABNT2; Conectividade: Placa de rede Gigabit Ethernet	TPLAN #41265412	R$ 3.100,00	R$ 6.200,00

			(10/100/1000 Mbps) integrada; Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits pré-instalado e licenciado de fábrica; Garantia: Mínimo de 12 meses do tipo On-Site (atendimento no local de instalação).			
Total da Empresa						**R$ 6.200,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.04.122.0002.2316

Red 553 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 3382

13.001.04.122.0002.2316 -

Red 554 – 4.4.90.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 3774

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021.

DATA: 10/06/2026

ASSINATURAS: ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, RAFAEL VEIGA DE CAMARGO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, AUGUSTO SOSTA MARTINS, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840, ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA E VINÍCIUS DOMINGUES DE FARIA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8B772FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

ORGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Indústria; Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrita no CNPJ sob nº. **11.370.886/0001-81**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 44, bairro Jardim Rivabem, CEP: 83.605-310 na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3393-1040, endereço eletrônico e-mail gasbomjesus.gasbomjesus@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF sob nº. 031.456.569-88 e portador do RG nº 7.711.908-6.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de água mineral (copo, garrafa e galão); refrigerante, gás de cozinha (GLP) 13KG e 45KG; cascos (para acondicionamento de gás e água); registros e mangueiras de gás**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 73/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **16/07/2026 até o dia 15/07/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	frescale	galão	2.505	9,99	25.024,95
3	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional	CARGA	462	108,50	50.127,00
4	1	Carga de gás de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional	CARGA	177	299,00	52.923,00
5	1	Cilindro de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional	UND	33	549,00	18.117,00
7	1	Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros	frescale	UND	88	22,90	2.015,20
8	1	Água mineral alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	font life	PK	330	9,99	3.296,70
9	1	Água mineral alcalina com gás, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	font life	PK	420	12,49	5.245,80
10	1	Regulador de gás com manometro para consumo (vazão) de 1kg/h, com pressão normail de 2,8Kpa. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.	JACKWAL	UN.	62	44,24	2.742,88
11	1	Central de baixa pressão para gás P45 contendo 01 Regulador 12kg baixa pressão, 1 Suporte Armentaneo, 01 Tê 1/2 bspt M, 01 Manômetro NPT 1/8, 01 Válvulas Alavanca , 01 Válvulas de retenção 1/2 Macho X7/16, 01 Pig Tail 0,50CMS, 01 Cotovelo 1/2 FXF, 01 Niple União 1/2. Garantia de 5 anos do fabricante. Deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 8473 NBR8473.	JACKWAL	UN.	21	229,90	4.827,90
12	1	Uniao em T latão 3/8 bm peça instalação de gás	JACKWAL	UN.	37	56,94	2.106,78
13	1	Mangueira de gás GLP 1,20cm com 2 abraçadeiras metálicas 13/19mm	JACKVAL	UN.	84	21,68	1.821,12
15	1	Refrigerante de cola Pet 3L - Refrigerante de cola Pet 3L; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	140	13,99	1.958,60
18	1	Refrigerante de cola Pet 2L - Refrigerante de cola Pet 2L; composto por Água Gaseificada, Extrato De Noz De Cola, Cafeína, Corante Caramelo Iv, Acidulante Ácido Fosfórico e Aroma Natural.	PEPSI	UND	155	7,99	1.238,45
24	1	Refrigerante de Guaraná Zero Pet 2L - Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante; caramelo tipo IV.	CINI	UND	10	6,99	69,90
26	1	Refrigerante de Guaraná Zero Lata 350ml - Água gaseificada, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, edulcorantes: acessulfame de potássio (12mg/100ml) e sucralose (8,2mg/100ml) e corante caramelo IV .	ANTARCTICA	UND	80	3,18	254,40
VALOR TOTAL: R$ 171.769,68 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)							

DO VALOR

Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 171.769,68** (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

órgão Gerenciador

JOACIR AUGUSTO BRESSAN

Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C0F349A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

PROTOCOLO Nº 13860/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada para realização da revisão obrigatória da RETROESCAVADEIRA 3CX, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, dentro do período de garantia de fábrica**, nos termos do inciso IV alínea "*a",* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.063.653/0010-24 com sede na Rua Jose Semes, nº 17.680, Bairro: Itália, CEP: 83.020-442 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	KIT CLEAN - JCB 3CX	UND	1	12,40	12,40
1	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JCB 3CX	UND	1	275,30	275,30
1	3	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS - JCB 3CX	UND	1	444,73	444,73
1	4	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - JCB 3CX	UND	1	128,52	128,52
1	5	FILTRO DE TRANSMISSAO - JCB 3CX	UND	1	157,37	157,37
1	6	FILTRO HIDRAULICO - JCB 3CX	UND	1	392,66	392,66
1	7	JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO - JCB 3CX	UND	1	40,81	40,81
1	8	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L - JCB 3CX	UND	1	572,43	572,43
1	9	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO	SRV	1	500,00	500,00
1	10	MÃO DE OBRA	SRV	1	1.155,00	1.155,00

Total: R$ 3.679,22 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001041220002202933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001041220002202933903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 22 de Junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:170F0CBD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PROTOCOLO Nº 14409/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da

cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 63.094.936 AURELIO CASSIO NASCIMENTO ALVES, inscrito no CNPJ n.º 63.094.936/0001-49, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a manutenção, adequação e substituição de telhas e forro em PVC , conforme demanda, em imóvel vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 63.094.936 AURELIO CASSIO NASCIMENTO ALVES inscrito no CNPJ/CPF sob nº 63.094.936/0001-49 com sede na Rua Waldemar Ouriques, nº 330, Bairro: Capoeiras, CEP: 88.090-050, na cidade de Florianópolis/SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Os serviços compreendem a retirada do telhado existente em telhas de barro e a instalação de novas telhas de fibrocimento 6 mm, abrangendo o refeitório (84,00 m²) e a garagem (43,20 m²), totalizando 127,20 m² de cobertura. Também deverá ser realizada a adequação, retirada e reinstalação de 27 m² de forro em PVC na garagem.	serv	1	9.800,00	9.800,00

Total: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002082440015213233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 22 de Junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4B22EA1B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PROTOCOLO Nº 14083/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação do Microempreendedor Individual 64.427.025 JEANDER HENRIQUE KABITSCHKE DIAS, inscrito no CNPJ n.º 64.427.025/0001-59, selecionado através da Plataforma Contrata+Brasil, para a execução de serviços de serralheria, para fabricação e instalação de portão com tela e cobertura para banco de reservas, necessita também da retirada do portão e cobertura existente no Campo Municipal Augusto Perussolo, visando atender às necessidades do Departamento de Esportes**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 64.427.025 JEANDER HENRIQUE KABITSCHKE DIAS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 64.427.025/0001-59 com sede na Rua Angelo Zanetti, nº 795, Bairro: Itaboa, CEP: 83.605-090, na cidade de Campo Largo/PR.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Instalação e montagem - galpões / estruturas metálicas	SEV	1	6.200,00	6.200,00

Total: R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
08003278120012209133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 22 de Junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ACE81D82

GABINETE
DECRETO N° 129/2026

DECRETO N° 129/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 100.735,80 (cem mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 122 0015.2129		-	Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2131		-	Manutenção de Veiculos e Equipamentos da SMAS		
Fonte	0 2 1006	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	1.474,24
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**51.474,24**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2136		-	Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		
Fonte	0 2 940	-	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	308,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.308,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 2 1151	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	2.098,00
Fonte	0 2 1135	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	2.505,56
Fonte	0 1 1135	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.953,56**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
13.004. 08 241 0015.2142		-	Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		
Fonte	0 1 1174	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Programa Viaja Mais 60 – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**100.735,80**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 6.385,80 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	308,00
1006	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.474,24
1135	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR	2.505,56
1151	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Deliberação 013/2025 CEDCA PR	2.098,00

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1135	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Deliberação Nº 078/2022 - CEDCA/PR	1.3.2.1.01.1.1.04.01.16.00.00	350,00
1174	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Programa Viaja Mais 60	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	27.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6139		-	Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	67.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**67.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2129, 2131, 2136, 6139 e 2142, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.545.850,50	3.583.182,00	3.821.663,00	4.031.930,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículos e Equipamentos/ Veiculos	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		7	7	7	7
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2131	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos e Equipamentos das SMAS		145.474,24	101.880,00	106.113,00	112.719,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial / Meses	Metas Físicas			
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo da Assistência Social		473.994,17	372.649,00	389.475,00	407.148,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de	Metas Físicas			

243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente	Planejamento e Execução / Meses	12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		894.590,22	807.270,00	970.092,00	1.105.928,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas			
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		242.474,71	172.420,00	177.463,00	182.795,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2129, 2131, 2136, 6139 e 2142, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.545.850,50

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Veículos e Equipamentos/ Veiculos	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		7
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2131	ATIVIDADE: Manutenção de Veiculos e Equipamentos da SMAS		149.474,24

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo - Gerencial / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2136	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Socioassistenciais do Fundo Da Assistência Social		473.994,17

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Gerencial de Planejamento e Execução / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6139	ATIVIDADE: Manutenção de Programas e Projetos Voltados a Criança e ao Adolescente		894.590,22

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais/ Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência a Pessoa Idosa		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2142	ATIVIDADE: Manutenção de Serviços e Projetos Socioassistenciais Voltados a Pessoa Idosa		242.474,71

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:6D41F969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 197/2026

DECRETO N.º 197/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026,na importância de R$ 671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
780	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	Secretaria de Finanças	
04.001	Departamento de Contabilidade	
4.121.401.2.19	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
930	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
4.129.401.2.22	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1170	0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.520.2.41	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2060	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
2070	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.550.2.55	ADEQUAÇÃO NAS ESTRUTURAS FISICAS DO MUNICÍPIO LIGADAS AO ESPORTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3184	1155 Transferências de Outros Programas - PROGRAMAS ESPORTE QUE QUEREMOS INVENTIMENTO 2026	100.000,00
27.812.552.2.58	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3241	1156 Transferências de Outros Programas - RECUROS FEE - POLITICAS PÚBLICAS PARA ESPORTE CUSTEIO - 2026	54.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3291	1155 Transferências de Outros Programas - PROGRAMAS ESPORTE QUE QUEREMOS INVENTIMENTO 2026	300.000,00

27.812.552.2.314	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6820	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	0000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	644.000,00
	TOTAL	**671.000,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00	RECURSOS FEE - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ESPORTE 2026	54.000.00
2.4.2.9.99.0.1.02.01.00.00.00	RECURSOS PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS 2026 - INVESTIMENTO	400.000,00
	TOTAL	**454.000,00**

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	177.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000.00
TOTAL		**217.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026 no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:CDC61225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,89
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,69

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 3,86
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,68

Boa Vista da Aparecida - PR, 22 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:6504ECBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL16/2026

b) Modalidade: Dispensa

c) Data de homologação: 22/06/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção, transporte e instalação de letreiro turístico em estrutura metálica, com os dizeres "EU AMO BOM JESUS DO SUL – PR"

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7701 - STAMP DOOR INDUSTRIA VISUAL LTDA (21.619.289/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33532 - - Letras Caixa com espesura de 10cm em ACM 3mm nas cores Branco (EU AMO BOM	UN		1	14.650,00	14.650,00

	JESUS DO SUL), vermelho (CORAÇÃO) e Verde (PR), corte em CNC Router, com montagem e acabamento. Estrutura de suporte e tubos Aço Galvanizado 20x20mm, 20x30mm e 40x80mm na chapa espessura 1.2mm. Tamanho: 7 metros de comprimento x 1,5 metros de altura e 10 centimetros de espessura.					
Total (R$):						14.650,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/06/2026.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0AD2D003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

LISTA Nº. 1

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento, por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AOS ANOS DE 2023 E 2024 E OS SERVIDORES QUE SAIRAM DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ANO DE 2025 E PROCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AOS ANOS DE 2024 E 2025

RESULTADO FINAL

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
Agente da Guarda Civil Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017		
328277	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	A03
328271	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	A03
328269	EDI HILTON SOUZA DE LIMA	A03
328270	EDWIN JONNAS FERREIRA	A03
328273	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	A03
328262	JOAO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	A03
328275	JONY FILEMON KAMPA	A03
328274	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	A03
328259	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	A03
328258	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	A03
328268	SIDINEI FERREIRA	A03
328260	TIAGO DE JESUS ALVES	A03
328266	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	A03
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS PORTELA	C31
271541	NATALI DIANE COSTA	C07
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	A29
54101	NILCEIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	C29
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	C31

48391	NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA	A23
30421	PEDRO APARECIDO CAFE	A29
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	A29
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	C18
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	A29
149581	VANESSA DAL PONTE	B25
161951	VIVIANE CECCON	C29
Assistente Social - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
303411	LUCIO ZAGO	B11
Atendente de Unidade de Saúde - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	B10
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA	B10
161601	DIRCE DE SANT ANA BELO	B08
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	B11
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	C05
Auxiliar de Enfermagem - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	B27
142651	MONICA REGINA BOCHNIA DA SILVA	B22
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	B13
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	B09
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	D30
Auxiliar de Manutenção - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	C24
Auxiliar de Saúde Bucal - Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	A03
Auxiliar de Serviços Gerais - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	C15
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	C15
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	A07
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	C11
325103	APARECIDA REGINA DE PAULA DO NASCIMENTO	C07
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	C12
134631	CLAUDIA BELO DE SANTANA	C15
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	C09
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	A10
81501	CLAUDIANA PEREIRA	A13
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	C15
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	C15
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	C14
177011	DELMIRA CRISTINA SANT ANA DE ARRUDA	A15
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	C15
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	C09
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	C15
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	A11
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	B13
115681	EDNEIA BORGES	A15
233371	ELEIR DE FÁTIMA SILVA	A06
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	C08
308051	ELIANE SCHIMERSKI	A11
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	A09
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARAES	A11
96601	ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	A11
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	C09
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	C07
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	C12
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	C13
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	C09
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	A15
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	A13
104131	JOANA APARECIDA BRAGA DE ALMEIDA	A11
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	B13
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	C15
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA LUIZ	C15
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	A13
268671	LURDES BATISTA FRANCO	B09
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	C11
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	C15
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	C13
87371	MARIA BRUNO	C14
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	C14
115091	MARIA DO CARMO ALVES	B13
183251	MARIA JOSÉ DE SOUZA	C15
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	B15
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	C15
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA	A14
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	A15
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	C11
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA MARAFIGO	C14
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	A10
179811	NEUSI DE FATIMA GALVAO DE OLIVEIRA	C14
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	B13
125561	PERPETUA BATISTA FRANCO	C14
208771	PERPETUA CORDEIRO DE ARRUDA	A14
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS	A13
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	C12
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	C14
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	C12
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	C15
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	A14

188481	ROSENILDA DOS SANTOS	A15
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	B15
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	C11
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	C15
155631	RUTH DAS NEVES DOS SANTOS	C07
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	A09
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	C15
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	A15
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	C15
282901	SELMA LOURENÇO TEMES	C09
222171	SHEILA HILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	C07
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO	B09
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	A15
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	C13
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	C13
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	A12
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	C15
221871	VALERIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	C12
325568	VANIA CREVELIM	A09
114521	VANIA MARIA UMBELINO	C13
231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	C15
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	C15
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	A09
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	A11
Contador - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
324921	SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	B11
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327611	ANA LUIZA HOMEM DEL REI	B02
326971	MARCOS ASAEL SILVA	B05
Educador Infantil - Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
116571	ADRIANA DE CAMPOS	Nível 22 / ESPECIALIZAÇÃO - C
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	Nível 21 / ESPECIALIZAÇÃO - C
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
111851	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível 15 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304901	ANDRESSA DIAS	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326341	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	Nível 6 / ESPECIALIZAÇÃO - C
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
327055	ELAINE CRISTINA REBELLO COSTA	Nível 3/ ENSINO MÉDIO - A
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
129471	ERCILIA PEREIRA	Nível 23 / ENSINO MÉDIO - A
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	Nível 18 / ESPECIALIZAÇÃO - C
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	Nível 10 / ESPECIALIZAÇÃO - C
273591	FABIANA SANTOS ARAUJO	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	Nível 9 / ESPECIALIZAÇÃO - C
93181	GEANE GOMES DA SILVA	Nível 20 / ENSINO MÉDIO - A
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	Nível 6 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	Nível 8 / CURSO SUPERIOR - B
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	Nível 6 / CURSO SUPERIOR - B
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	Nível 10 / ENSINO MÉDIO - A
315001	JUCELIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	Nível 8 / ENSINO MÉDIO - A
325401	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280021	LUCIANA FELIX DA SILVA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
89581	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAUJO	Nível 20 / ENSINO MÉDIO - A
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	Nível 20 / ESPECIALIZAÇÃO - C
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SA	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	Nível 8 / ESPECIALIZAÇÃO - C
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	Nível 23 / ENSINO MÉDIO - A
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
283121	TATIANE CRISTINA DA PAZ	Nível 6 / CURSO SUPERIOR - B
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	Nível 9 / ENSINO MÉDIO - A
120501	VANESSA SOARES BARBOSA	Nível 19 / ENSINO MÉDIO - A
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	Nível 6 / ENSINO MÉDIO - A
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA	Nível 7 / ENSINO MÉDIO - A
Enfermeiro - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	B11
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	B11
290411	JOSIANE LUNARDON	B11

290501	JULIANA FRANCO VASQUES	B08
325087	MARIELA COSTA ZANINI	B06
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	B04
Escriturário - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
204941	AGNES GORUN SITTA	B06
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	B11
147531	DAVID SANTOS BONFIM	B10
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	B11
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	D10
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	B09
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	B09
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA NUNES	B10
117381	LORENI LIMA DA SILVA	B10
2159202	LUCIANE SIMIONI	B09
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	D15
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	D16
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	B09
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	D16
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	D14
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	D16
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	C12
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	D14
Farmacêutico - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	B03
Fonoaudiólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	B28
Guardião - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
150831	ADELAR RODRIGUES	C14
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	C12
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	C14
125801	HELIO WARMELING	A14
106501	MANOEL MACHADO	C09
99621	MAURICIO ASKE VIANA	A14
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	C12
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	C10
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	A14
96101	SILVESTRE SURECK	C13
Médico 20 Horas - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	B07
Médico 40 Horas - Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	B04
Motorista - Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
117541	ADENILSON BIORA CECCON	C14
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	C05
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	C05
147021	ALTAIR JOSE RODRIGUES	C13
326745	CAIO CESAR FERREIRA	C05
327680	CELSO LUIZ TRAVENCOLI	C03
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	A05
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	C09
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	C07
328111	DANIEL COSTA OLIVEIRA	C03
325088	EDSON DE SOUZA	B06
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	C07
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	A09
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	C09
327407	ERENILDA BATISTA	C03
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	C15
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	C15
327715	FRANCIELE RIBEIRO FRACARO	C03
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	C09
326735	JACO BERO JUNIOR	C05
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES	C05
327710	JOÃO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	C03
206211	JOAO HATTI	C11
24371	JOAO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	C15
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	A11
326832	JUAREZ BORGES MACHADO	C05
327769	JUNIOR CESAR CAMARA	C03
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	C15
211561	MARCELO BERTO	C15
327346	MARCELO OLEGARIO DA SILVA	C03
136251	MARCOS ANTONIO COLACO	C15
246432	MIGUEL SEBASTIAO MARTINS DO CARMO	C11
279441	MIZAEL SANTANA DE ARRUDA	C09
326800	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	C04
325097	ODINEY CARVALHO	A09
327665	ORLANDO DE PAULA LOURENCO	C03
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	C15
327661	PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	C03
309101	PEDRO DE SENE	C11
327662	REGINALDO BARBOSA LIMA	C03
142901	ROGERIO STRASSER	C14
327159	SEBASTIÃO SOUZA DE BONFIM	B03
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	A15
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA	C08
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	C05
326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	C05
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	C11

326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	C05
Nutricionista - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
155801	LAURITA ALVES CUGLER	B25
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	B09
39211	ERNANI SPERANCETA	B11
148261	GLAUCIO DALPRA MACEDO	B09
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	B09
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	B11
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	B11
Oficial de Engenharia e Arquitetura - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	B09
Oficial de Manutenção - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	A18
263871	ELISEU VELOZO	C13
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	A18
Operador de Máquinas - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326774	ADENIR SILVANO	C05
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	C13
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	A11
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	C18
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	A13
325100	CICERO JOSUE DE OLIVEIRA VICENTIN	C04
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	C09
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	A16
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	C05
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	C05
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA	C05
Operário - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
101031	ADENILSON LOURENCO FRANCO	A14
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	A11
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	C10
246861	ANDRE DA SILVA SANTOS	C09
207101	CARLOS ALVES PEREIRA	A10
144861	CRISTIANO JACINTO	C14
246601	DENI SOARES DA SILVA	A13
138381	DIEGO ROGERIO BANDEIRA	C15
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	A12
102001	EDIVALDO MATIAS	C15
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	C13
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	A11
32981	HAMILTON DOS SANTOS	A14
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	C11
176471	JOAO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	A10
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	A08
139001	JURANDIR JOSE FERNANDES RODRIGUES FORTES	A13
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A13
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	A13
139351	LUIZ ANTONIO DINAO DE SOUZA	A12
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	A15
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	A14
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	A13
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	A10
247321	MOISES DE JESUS OLIVEIRA	A05
325076	NILTON FELIX	A11
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	A08
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	C15
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	C10
160631	SEBASTIÃO CADES	A15
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	A14
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	A10
Procurador Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA MATTE	B11
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	B24
44131	LEANDRO ZANETTI	B14
Psicólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
328034	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	B03
327974	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	B02
328061	KAYANNA DE ASSIS NIQUELE	B03
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	B04
Técnico em Enfermagem - Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326874	ANA ROSA XAVIER	A04
326807	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	A03
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	A03
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	A04
Terapeuta Ocupacional - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327453	YARA BATISTA DA LUZ	B03

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

JOEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:248FC30F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO FUNCIONAL 2026

LISTA Nº. 3

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL VERTICAL** instituída pela Portaria n°. 380, de 10 de março de 2026, com base no Decreto Municipal n°. 726, de 10 de junho de 2016 e Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado final** do Processo de Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento, por Merecimento, nos moldes do Edital de Convocação n°. 001/2026, bem como a retificação nº. 01 do referido regulamento.

SERVIDORES QUE PROTOCOLARAM TÍTULOS REFERENTE AO PERÍODO DE AOS ANOS DE 2024 E 2025

RESULTADO FINAL

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL
Agente da Guarda Civil Municipal - Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017		
284361	CLEITON VIDAL DO CARMO	C14
284951	GLADISON EVANDRO DE SOUZA	C12
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	C12

285331	LUCIANO STADNIK	C12
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	C14
285681	OSMAR GULLIT MANGONI	A12
Assistente Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
26311	AMARILDO ALEGRO BANDEIRA	C15
148341	ANDREA SANTOS BISCARO FERNANDES VIEIRA	A25
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C31
53041	ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA	C30
272351	RONY ZOTTO CARTAXO	C11
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	C09
Assistente Social - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
272781	CLAUDIA GOMES DE LIZ	B13
Auxiliar de Serviços Gerais - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
288431	ADRIANA MULLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	C13
325104	ANGELA MARIA LEAL DE LIMA	A09
261151	CECILIA CUIAVA LEVANDOVSKI	C13
325362	CRISTINA DOS SANTOS LIMA GOUVEA	C11
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	C13
221951	ELZA PADILHA DE SOUZA DE SENE	C13
287461	IVONE COIMBRA DO NASCIMENTO	A13
325188	LEILA KOZLOWSKI	C11
288781	LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA	C13
221281	MARIA DE LOURDES DURDA GODOY	B15
266541	MARIA IZABEL MENDES	C13
271111	MARIAZINHA APARECIDA DOS SANTOS	C13
325361	MIRIAM VORPAGEL STRAPAÇÃO	C11
325265	ROSANA ALVES DA SILVA	A11
270491	ROSANA APARECIDA MACHADO	C13
277581	ROSIANE ALVES DOS SANTOS	C13
325283	RUCIMARI RAMOS DE LIMA	A11
325310	RUTE DE LIMA FORTES	A11
275291	SANDRA COIMBRA	B13
275371	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	C13
277151	SIMONE DE ALMEIDA BELLO	C13
325168	SOELI BARBOSA DA SILVA	C11
325308	SOLANGE FERREIRA BORGES	C11
278041	SUZANE TAHIS CORREA BONFIM	C13
260691	TAILA DE ANDRADE	C13
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	C13
Contador - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
274301	FRANCIELLI MASCHIO	B13
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	B11
Dentista - Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO	B05
327072	JULIO CEZAR VIDOLIN	B05
Educador Infantil - Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
326049	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	Nível 7 / ESPECIALIZAÇÃO - C
276421	DIANA BORBA	Nível 12 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326542	DIENIFER ARIELI SOUZA ALVES GIMENEZ	Nível 5 / ENSINO MÉDIO - A
287621	ELLEN DHAIANE GUBERT DA ROCHA	Nível 11 / ENSINO MÉDIO - A
273321	EMILIA HELENA DA SILVA PEDROSO	Nível 20 / ESPECIALIZAÇÃO - C
309291	FABIANA DOS SANTOS LOPES	Nível 11 / ESPECIALIZAÇÃO - C
276341	GISLAINE DANIELE DOS SANTOS	Nível 12 / ENSINO MÉDIO - A
278631	JACIRA DE OLIVEIRA	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
326074	LARISSA CRISTINA CORRÊA ALVES	Nível 9/ ESPECIALIZAÇÃO - C
207961	LUCILENE DE MOURA	Nível 11 / ENSINO MÉDIO - A
116731	MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY	Nível 25 / ENSINO MÉDIO - A
327156	MARCIA REGINA FERRARI BARBOSA	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A
280101	MARGARETE SANTOS REDED	Nível 15 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280451	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
280701	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Nível 13 / ESPECIALIZAÇÃO - C
274051	SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO	Nível 14 / ESPECIALIZAÇÃO - C
325523	SOLANGE APARECIDA ZAGO WILAMOSKI	Nível 5 / ESPECIALIZAÇÃO - C
327037	SUZANA RIBEIRO MOTTIN DE SOUZA	Nível 4 / ENSINO MÉDIO - A
Enfermeiro - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327144	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	B04
327111	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS VUMDERVARDE JACOBS	B03
325282	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	B10
325189	HELTON DOS SANTOS RIBEIRO	B11
327112	TATIANE FERREIRA RODRIGUES LEANDRO MACIEL	A04
Escriturário - Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
153001	CLEVERSON RAMOS	B09
Fisioterapeuta - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327191	FERNANDA PIMENTEL SORIANI	B05
Guardião - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
156011	DANIEL LUCIANO LUVIZOTTO	A13
153421	DILMA VIANA	C13

Motorista - Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	A05
263441	ALCEU RIBEIRO	C11
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	C13
138111	CARLOS ANDRE JACINTO	C13
286901	CLEVERSON DE LIMA MARTINS PEREIRA	C13
327113	DIEGO PIRES PINTO	C05
327166	EDSON ALMIR CARDOZO	C05
327114	ERIVELTON ROSA CARVALHO	C05
265301	FABIANO FRANCO DE ALMEIDA	C13
327157	ISAIR JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	C05
327165	IVANILDO PINHEIRO DA SILVA	C05
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	C05
327151	JOSÉ DOS PASSOS	C05
327074	MOACIR ALVES DE OLIVEIRA	C05
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C13
263951	RODRIGO GONZAGA ALVARENGA	C11
270811	VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO	C13
325373	WILLIAN DE SOUZA FERREIRA	C11
Oficial Administrativo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
271971	DIOGO GIACOMITI	B12
287111	INES BALDO FURTADO BORGES	B12
147611	MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	B29
325958	RAFAEL CARLOS BERLEZE	B09
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS	B13
Operador de Máquinas - Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327153	JOEL DOS SANTOS	B05
Operário - Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
262201	ANTONIO RAMOS DO NASCIMENTO	A11
325386	CARLOS CECCON	C11
262391	FRANCISCO CEBALHO FARIA	C12
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	A11
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A15
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	A13
262121	VALDINEI RODRIGUES FORTES	A13
Psicólogo - Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012		
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	B05

Campina Grande do Sul, 22 de junho de 2026.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO

Secretária Municipal de Administração

Comissão De Avaliação

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS

MARIA GUADALUPE STRAPASSON

DAIHANE GISELE DOS SANTOS

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS

JOEL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D714924F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2025

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Valor deste aditivo	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 03/2025	118/2025	1º	- Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses e correção pelo IPCA.	CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA, CNPJ sob o nº 08.844.503/0001-55	R$ 544.640,00	08/06/2026

Publicado por:
Thiago José Barbosa
Código Identificador:6090A44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 293/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 293/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2026

PROCESSO Nº 431/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 9.326,54** (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.663.568/0001-09, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n° 445, Bairro Centro, CEP 86.026-490, Londrina-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. DAVI DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 093.***.***-60, com residência e domicilio na Rua Luiz Natal Bonin, n° 580, Casa 25, Bairro Jardim Granville, CEP 86.047-240, Londrina-PR, endereço eletrônico: licitacao04@admlicitacao.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
63	Caneta esferográfica cor azul, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	BE ART	CX	57,00	24,92	1.420,44
64	Caneta esferográfica cor preta, ponta média, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa	BE ART	UN	42,00	24,92	1.046,64
65	Caneta esferográfica cor vermelha, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	BE ART	CX	28,00	24,92	697,76
313	Refil para cola quente, bastão fino, pacote com 1KG	BE ART	UN	115,00	26,22	3.015,30
314	Refil para cola quente, bastão grosso, pacote com 1KG	BE ART	UN	120,00	26,22	3.146,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 431/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.125.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3505	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Davi Dias de Oliveira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:62D436C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 294/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2026

PROCESSO Nº 431/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 96.504,30** (noventa e seis mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74, com sede na Avenida Pres. Castelo Branco, n° 670, Apto 1, Bairro Centro, CEP 98.640-000, Crissiumal-RS, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 217.***.***-04, com residência e domicilio na Avenida Júlio de Castilho, n° 1233, Apto 04, Bairro Centro, CEP 98.600-000, Três Passos-RS, endereço eletrônico: empenhoscornelius@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
41	Brinquedo educativo de montar engrenagem maluca com 81 peças, contendo 81 peças coloridas, fabricadas em polipropileno, com medidas que variam entre 1cm e 8cm.	ARK	UN	23,00	50,40	1.159,20
42	Brinquedo educativo pirâmides formas geométricas pirâmides com 17 peças no total. Tamanho: 12cm (A) x 23cm (L) x 8cm (C). Composição: madeira.	ARK	UN	23,00	65,00	1.495,00
126	Fibra siliconada. Antialérgica, macia para enchimento, pacote contendo 1 kg.	PLANALTO	PCT	50,00	33,00	1.650,00
127	Fio amigurimi tex 492 fio Ne 6/5 composição 100% algodão mercerizado peso: 125 gramas: 254 mt	CORRENTE	RL	300,00	13,40	4.020,00
170	Kit animais da fazendinha, contendo 30 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	ARK	KT	33,00	58,11	1.917,63
171	Kit animais selvagens, kit 12 animais, material emborrachado. Tamanhos variados.	ARK	KT	23,00	23,99	551,77
172	Kit ao todo 12 peças sendo 9 peças de frutas ou legumes sortidos, kit ao todo 12 peças sendo 9 peças de frutas ou legumes sortidos com velcro + 3 utensílios (faca+ tábua+pratinho). Tudo de plástico sem perigo para as crianças. Comidinha vem com velcro para a criança cortar com a faca sem corte. Selo do INMETRO CE-BRI/OCP0019-Nº 010/17BR-010/17 NBR NM 300/2002.	ARK	UN	33,00	64,50	2.128,50
173	Kit botão patchwork sortido. Contém: 15 unidades botões artesanais em cerâmica plástica, indicado para confecção e trabalhos decorativos, como scrapbooking, patchwork.	RR	UN	300,00	7,60	2.280,00
174	Kit com 10 panos de prato copa inteiro branco para pintura em tecido bainha liso 69cm x 41cm 100% algodão com excelente absorção, anti-manchas, pode lavar com água sanitária	DALTEXTIL	KT	303,00	70,00	21.210,00
179	Kit de dinossauro emborrachado kit de 8 dinossauros emborrachados, tamanhos variados.	ARK	KT	33,00	34,85	1.150,05
180	Kit de ferramentas infantil de brinquedo oficina criativa, com 1 martelo, 1 serra, 1 chave inglesa, 1 morsa, 2 alicates, 2 chaves estrela, 2 chaves de fenda, parafusos, porcas e suportes.	NP	KT	33,00	59,85	1.975,05
181	Kit de modelagem. Conteúdo: 2 massinhas de modelar, 1 espátula, 1 rolo, 4 tubos, 4 seringas e 4 carimbos. Material: massinha de modelar; plástico: polido, dificultando o acúmulo de bactérias. Resistente a impacto.	DISMATE	KT	35,00	68,90	2.411,50
200	Lastex tubo. Coposição 58% elastodieno, 42% poliéster, pacote com 10 tubos de 10m cada, nas cores preto, branco, bege e marrom.	SÃO JOSÉ	PCT	45,00	21,80	981,00
215	Óleo de linhaça frasco com 100 ml	ACRILEX	UN	80,00	17,97	1.437,60
296	Placa em MDF quadro chapa MDF cru 3mm 20x28, para artesanto.	V-MDF	UN	200,00	22,65	4.530,00
332	Tecido etamine com 6m x 1,40m, branco, ponto cruz.	DOHLER	M	200,00	1,91	382,00
333	Tecido feltro liso. Medidas: 0,48 x 1,40 mtrs - Composição: 100% Poliéster variadas cores.	OBER	M	400,00	17,00	6.800,00
334	Tecido juta natural. Altura: 1cm; largura 100cm; comprimento 100cm; peso 400g	UZZO	MT	150,00	10,35	1.552,50
335	Tecido para decoração em jacquart 2,8 metros largura 2,8 metros cor verde escudo estampado	CORTTEX	M	300,00	22,84	6.852,00
336	Tecido para decoração material tecido Voil medidas 3 metros de largura cor liso.	CORTTEX	M	300,00	11,65	3.495,00
337	Tecido para parede de tapeçaria em tricoline 100% algodão com elastano resistente a luz e calor	MASCARENHAS	M	300,00	15,72	4.716,00
341	Tecido tricoline. Cat Estampado 1,50 largura Largura: 1,50m, Peças com: 5 / 10 / 15 / 25 / 50m. Composição: 80% algodão / 20% Poliéster.	MASCARENHAS	M	400,00	19,70	7.880,00
362	Toalha de banho 1,40 x 0,70m, 100% algodão, cores variadas	ARJOTEC	UN	194,00	24,25	4.704,50
366	Velcro. Macho e fêmea, contém: 25 metros macho e 25 metros fêmea, largura: 50 milímetros. Composição: poliéster (70%) e nylon (30%). Cor: branco.	NEOPRENE	M	350,00	26,50	9.275,00
367	Veniz acrilico brilhante acrilex depoupage 100 ml	ACRILEX	FR	130,00	15,00	1.950,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social

7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 431/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.125.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3505	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Beatriz Sulzbach Cornelius** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:358458AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 297/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 297/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2026

PROCESSO Nº 431/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 3.129,12** (três mil, cento e vinte e nove reais e doze centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, n° 232, Bairro Jardim Dourado, CEP 88.210-000, Porto Belo-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 075.***.***-25, com residência e domicilio na Rua 262, n° 808, Bairro Meia Praia, CEP 88.220-000, Itapema-SC, endereço eletrônico: contratos@grupom3.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
18	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	JUSSARA	UND	20,00	13,94	278,80
66	Caneta esferográfica tinta cor azul, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	INJEX PEN	CX	88,00	32,39	2.850,32

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 431/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.125.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3505	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Matheus Alexandre Grando** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:7C5F140E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 300/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2026

PROCESSO Nº 431/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 88.719,35** (oitenta e oito mil, setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, nº 2534, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 042.***.***-39, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: melaniaaviamentos@hotmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	Arame encapado para artesanato, número 24, rolo com 10 metros.	LANMAX	RL	70,00	13,55	948,50
16	Arame liso Colorido, para artesanato, alumínio 0,8mm. 10 mt	LANMAX	RL	70,00	10,01	700,70
17	Argila branca para modelagem, embalagem com 1 kg.	REVAL	PCT	180,00	8,72	1.569,60
19	Balão canudo nº 260: cores a serem definidas no momento da solicitação, pacote com 50 unidades	SAO ROQUE	UN	40,00	18,99	759,60
27	Bobina de papel semi-kraft com 60 metros com 12 kg cor branca	ONPAPERCO MÉRCIO DE PAPÉIS EIRELLI	RL	50,00	59,00	2.950,00
30	Bola de isopor tamanho 100 milímetros.	STYROFORM	UN	400,00	5,20	2.080,00
84	Cavalete mesa para pintura em pinus cor mogno com 75cm	SOUZA	UN	120,00	58,00	6.960,00
86	Chaveiro com etiqueta. Material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas.	RITAS	UN	230,00	3,90	897,00
104	Corante líquido comestível sabores variados , frasco contendo 10ml	FAB	FR	20,00	24,52	490,40
106	Cordão algodão torcido 1kg, 4mm/5mm, cores variadas.	APAEB	UN	10,00	64,50	645,00
107	Cordão de cetim. Rabo de rato 2mm, cores variadas, 50 rolo com 50 metros.	NYBC	RL	30,00	11,62	348,60
125	Feltro estampado 100% políester, antimofo e antialérgico cores variadas	SANTA FE	M	50,00	29,16	1.458,00
162	Guardanapo decoupage. Estampas florais, frutas, animais e vintage, medida: 33cmx33cm, material: papel, folha tripla.	LITOARTE	UN	800,00	3,19	2.552,00
165	Imã em tiras	ARMARINHOS DEMÉTRIUS LTDA	MT	225,00	7,72	1.737,00
169	Kit agulha para bordar sem ponta (18 ao 26), com 40 agulhas.	CIRCULO	UN	30,00	20,69	620,70
178	Kit craquelê (base + craquelador).	ACRILEX	UN	70,00	38,22	2.675,40
201	Linha de costura. Poliéster, branco fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	CIRCULO	UN	150,00	4,72	708,00
202	Linha de costura. Poliéster, preto, fio 120 (29 tex) 1500 jds, composição: 100% poliéster, comprimento 1371m.	CIRCULO	UN	200,00	10,00	2.000,00
207	Massa para biscuit pronta para moldagem diversas cores embalagem com 250 unidades	POLLYCOL	UN	60,00	31,46	1.887,60
209	Meados de linha para bordado ponto cruz, cores diversas.	CIRCULOC	UN	80,00	4,99	399,20
217	Olhos móveis de boneca em plástico sem cílios 05mm cor preta	MERITA	PR	150,00	2,19	328,50
218	Olhos moveis de boneca em plástico sem cílios 10mm cor preta	MERITA	PR	150,00	2,35	352,50
219	Ólhos móveis de boneca em plástico sem cílios 15mm cor preta	MERITA	PR	150,00	7,82	1.173,00
235	Papel de arroz A3 comestível com foto. Arte a ser enviada ao fornecedor no momento do pedido, com as seguintes dimensões (tamanho aproximado) 29 x 42 cm.	MAGO	UN	170,00	8,52	1.448,40
289	Pincel para pintura de tela kit com 10 peças tamanhos do 00 ao 14	TIGRE	UN	50,00	52,50	2.625,00
294	Pistola para cola quente, para refil fino, com gatilho avançado fluxo contínua, alta performance, potência: 40w voltagem bivolt	GATTE	UN	135,00	21,50	2.902,50
295	Placa de isopor 1.000 x 500 x 20mm	STYROFORM	UN	130,00	26,40	3.432,00
300	Pompons coloridos 14 mm, pompom para artesanato, material poliéster.	NYBC	UN	300,00	5,75	1.725,00
304	Prato de papelão redondo branco número 04, 18 cm.	PITPRATOS	UN	1.200,00	0,55	660,00
305	Prato de papelão redondo branco número 09, 32 cm.	PITPRATOS	UN	1.200,00	0,77	924,00
321	Rolo para pintura em espuma de 5cm, com suporte.	TIGRE	UN	10,00	15,73	157,30
323	Saco plástico transparente resistente, medindo 24x34x0,20.	CIAPLAST	UN	1.603,00	2,35	3.767,05
331	Tecido chita. 100% algodão, largura: 1,40m. Composição: 100% algodão. Gramatura 110 g/m², variadas estampas e cores.	FABRIL	M	400,00	11,99	4.796,00
338	Tecido para pintura. Tecido para telas pronto para pintura, prontos para uso arte têxtil 100% algodão, recoberto com resina acrílica, resultando em uma composição total de 56,05%, em peso, de fibras naturais vegetais de algodão e 43,95%, Gramatura total de 264,7 g/m². 100% Algodão. Largura – 0,66 metros (esta medida "largura" pode variar para mais) Comprimento - 5 metros Peso – 264,7 g/m² Espessura – 0,315mm.	ESTILOTEX	UN	250,00	45,10	11.275,00
342	Tela branca para pintura medidas 20x30cm para tinta óleo e acrílica	SOUZA	UN	900,00	9,49	8.541,00
358	Tinta para vidro e porcelana. Esmalte vitral 37ml cores variadas.	ACRILEX	UN	100,00	9,53	953,00
368	Verniz geral frasco com 100 ml	ACRILEX	UN	130,00	26,90	3.497,00
369	Verniz incolor fraco com 300 ml	ACRILEX	UN	120,00	64,79	7.774,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 431/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.125.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3505	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Simone Kaciano de Araújo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:E75B2A85

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 301/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 301/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2026

PROCESSO Nº 431/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, jogos e brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 602.438,87** (seiscentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, Loja, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 041.***.***-75, com residência e domicilio na Rua Santos Vicentin, n° 236, Casa, Bairro Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão-PR, endereço eletrônico: licitageferson@yahoo.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	Agulha croche nº 03	CIRCULO	UN	153,00	6,90	1.055,70
7	Alfinete de cabeça extra fino nº 29, caixa com 50g	BACCHI	CX	65,00	8,99	584,35
8	Alfinete para mapa, redondo colorido 9,5mm com 50 unidades	BRW	CX	72,00	14,99	1.079,28
12	Apagador de quadro branco, com base de plástico e feltro super macio e resistente	REALPEN	UN	410,00	3,62	1.484,20

13	Apontador escolar plástico 2 furos. Usado para apontar lápis de diametro padrão e o segundo furo para lápis de diametro mais grosso, como lápis gigante, big e super, cores variadas, certificado INMETRO.	MASTERPRINT	UN	1.034,00	1,79	1.850,86
14	Apontador sem depósito, design ergonômico: maior conforto no uso, com lâmina de aço temperado, garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade. Apontador em metal, sem depósito, lâminas de aço, de alta qualidade dimensões: 2,5 x 1,5 x 1,0cm. Modelo Glizf.	MASTERPRINT	UN	1.549,00	0,57	882,93
20	Balão de festa decorado/estampado. Coloridos, tamanho12", pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	PCT	145,00	22,37	3.243,65
21	Balão de festa liso. Tamanho 6.5 nas cores: verde, azul, preto, rosa, vermelho, amarelo, laranja, roxo e branco, pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	PCT	310,00	9,45	2.929,50
22	Balão tamanho 7.0, embalagem com 50 unidades cores a serem definidas no momento da solicitação.	SÃO ROQUE	PCT	510,00	8,90	4.539,00
23	Barbado inglês com passa fita largura: 5cm, composição base: 80% poliéster x 20% algodão, composição bordado; 100% poliester, embalagem 1 peça com 13,70 mts	CIRCULO	RL	70,00	15,00	1.050,00
24	Barbante colorido. Nas cores branco, azul, verde e vermelho, com 1000 metros (6 fios), de boa qualidade, 100% algodão, n° 06, cores a serem definidas no momento da solicitação.	CIANORTE	RL	366,00	17,99	6.584,34
34	Bolinha de plástico colorida para piscina com 100 unidades , super resistentes e macias, material atóxico recomendado para todas as idades. Medidas: 71mm diâmetro.	LIG LIG	UN	25,00	59,39	1.484,75
36	Borracha branca macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, tamanho aproximado, largura: 32mm, altura 21mm e profundidade 6mm.	REDBOR	UN	122,00	1,50	183,00
37	Borracha escolar branca nº 20 40 x 30mm, caixa com 20 unidades	REDBOR	CX	169,00	22,10	3.734,90
38	Borracha escolar, macia, em formato de bichinhos diversos, coloridas, tamanho 45 mm x 45 mm.	BRW	UN	16,00	16,52	264,32
40	Brinquedo educativo aramado carrinho Brinquedo confeccionado em madeira, MDF e arame. Composto por 03 circuitos e 15 peças de formas variadas e coloridas. Arame resistente e pintado com tinta atóxica. Base com 4 rodinhas nas laterais, toda serigrafada e toda ilustrada com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças pintadas com tinta atóxica colorida. Medida do produto: 17 x 13 x 14,5 cm.	CARLU	UN	23,00	140,85	3.239,55
45	Caderno personalizado, 10 matérias, 200 folhas, com espiral, capa dura, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANO	UN	895,00	21,20	18.974,00
48	Caderno personalizado brochura, capa dura, grande, com 96 folhas, folhas pautadas, com arte a ser definida no momento da aquisição.	PANAMERICANO	UN	2.050,00	10,20	20.910,00
52	Caderno quadriculado 7x7mm contendo 96 fls capa dura espiral 1 materia , tamanho 200 X 275mm, capa colorida	PANAMERICANO	UN	1.030,00	8,99	9.259,70
53	Caixa arquivo. Material: ppelão ondulado, dimensão (cxlxa) 38,0x17,0x29,0cm, cor pardo, impressão padrão, características adicionais: com trava.	ICL	UN	20,00	6,01	120,20
54	Caixa de formulário contínuo com 3000 folhas.	ALOFORM	CX	15,00	276,09	4.141,35
55	Caixa organizadora em plástico incolor 30L L: L 42,5 x 30,7 x 30,5cm	RISCHIOTTO	UN	51,00	48,90	2.493,90
56	Caixa organizadora multiuso polionda tamanho 73,7cm x 31 cm x 24cm (comprimento x largura x altura), com tampa, cor branca.	RISCHIOTTO	UN	116,00	45,99	5.334,84
57	Caixa organizadora ratlan 5 litro com tampa medidas 29,5cm x 19,5cm x 15,5cm cores variadas	RISCHIOTTO	UN	65,00	18,80	1.222,00
58	Caixa para presente em papel kraft tamanho 35x25x7,5cm	CRISTINA	UN	530,00	18,40	9.752,00
59	Caixa polipropileno para arquivo morto, medindo aproximadamente 35 x 13 x 24,5cm, gramatura de 130g/m2, tampa e autotravamento.	ALAPLAST	UN	423,00	7,14	3.020,22
61	CALCULADORA 8 DÍGITOS	ELITE	UN	8,00	15,50	124,00
62	Calculadora de mesa eletrônica alimentação a pilha mínimo 12 teclas, com funções universal, material plástico ou pvc, tamanho mínimo 14,5 x 11,5cm.	ELITE	UN	105,00	16,20	1.701,00
67	Caneta esferográfica tinta cor preta, ponta fina, corpo sextavado transparente, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com tampa, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	CX	57,00	44,60	2.542,20
68	Caneta gel colorida, 0.5 mm, com ponteira de personagens.	BRW	UN	50,00	12,47	623,50
69	Caneta giz líquido cores variadas caixa com 12un	CRISNITO	CX	10,00	41,60	416,00
70	Caneta hidrográfica 12 cores, tampa anti asfixiante, ponta grossa 4mm, tinta lavável, estojo prático, embalagem com 12 cores	GATTE	CX	90,00	7,90	711,00
71	Caneta marca texto cores variadas	MASTERPRINT	UN	1.477,00	4,96	7.325,92
72	Caneta multicolor, com o corpo decorado e holográfico, contendo 06 cores de tinta esferográfica: preto, azul, vermelho, laranja, roxo e verde, ponta 0.5 mm.	BRW	UN	500,00	19,40	9.700,00
73	Caneta para escrita em tecido cores variadas	ACRILPEN	UN	230,00	44,30	10.189,00
74	Caneta para retroprojetor ponta dupla. Pontas 2.0mm e 0.4mm, nas cores preta, azul, vermelho e verde.	MASTERPRINT	UN	240,00	30,20	7.248,00
76	Capa para encadernação tamanho A4 cristal	MARES	UN	60,00	23,45	1.407,00
77	Capa para encadernação tamanho A4 preta	MARES	UN	60,00	0,73	43,80
79	Cartolina de cores variadas 150g 50 x 66cm	BIGNARDI	UN	2.755,00	1,05	2.892,75
85	Cavalete pintura dobrável em pinus cor mogno medidas 1,50 à 1,70m	SOUZA	UN	70,00	119,00	8.330,00
87	Clips nº 2, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	62,00	9,90	613,80
88	Clips nº 3, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	75,00	9,90	742,50
89	Clips nº 4, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	56,00	9,90	554,40
90	Clips nº 5, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	69,00	19,88	1.371,72
91	Clips nº 6, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	37,00	9,90	366,30
92	Clips nº 8, de metal, caixa contendo 500g	TOP	CX	62,00	9,00	558,00
93	Cola adesiva instantânea bisnaga com 25g.	ALMASUPER	UN	240,00	6,99	1.677,60
94	Cola branca líquida lavável 1L	PIRA	UN	824,00	9,44	7.778,56
95	COLA BRANCA LÍQUIDA LAVÁVEL 90G	PIRA	UN	20,00	3,73	74,60
96	Cola colorida de cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	210,00	8,45	1.774,50
97	Cola de silicone para artesanato. Com 85g/100ml; recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros.	PIRA	UN	155,00	14,85	2.301,75
98	Cola em bastão 40g, segura para crianças, tampa anti-ressecamento, atóxico.	GATTE	UN	3.527,00	2,84	10.016,68
99	Cola gel para decoupage 250g.	ACRILEX	UN	150,00	36,35	5.452,50
100	Cola glitter cores variadas, caixa 6 x 23g	PIRA	CX	32,00	11,65	372,80
101	Cola líquida branca 90g	PIRA	UN	20,00	5,31	106,20
102	Cola líquida branca 90g para aplicação em papel, trabalhos escolares, artesanato e marcenaria. produto lavável, possui bico espátula aplicadora e tampa adicional ao tubo que evita vazamento.	PIRA	UN	2.020,00	4,38	8.847,60
108	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	FRAMA	UN	10,00	1,55	15,50
109	Corretivo líquido 18ml branco à base de água	FRAMA	UN	100,00	1,55	155,00
110	Dominó pedagógico de cores 28 peças. Este jogo educativo ajuda a criança na familiarização com as cores, composição: 28 peças de madeira MDF, com aplicação de impressão de qualidade digital. Tamanho das peças 3,5cm x 07cm x 0,3 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 15cmx 8cmx3cm.	ELITE	UN	113,00	21,99	2.484,87
111	Elástico látex amarelo para dinheiro nº 18, embalagem com 1Kg	CIRCULO	PCT	5,00	38,40	192,00
113	Envelope branco 17,6 x 25cm papel 80g, embalagem com 100 unidades	IPECOL	CX	72,00	58,80	4.233,60
114	Envelope branco 24 x 34cm	IPECOL	UN	650,00	0,82	533,00
115	Envelope branco pequeno 110x220mm	IPECOL	UN	110,00	0,48	52,80
116	Envelope ofício 90g, 240x340mm, branco.	IPECOL	UN	240,00	0,62	148,80
117	Envelope plástico ofício. 4 furos, para pasta catálogo, tamanho ofício 24x33cm.	DAC	UN	10,00	14,80	148,00
121	Estilete nº 6 18mm	MASTERPRINT	UN	235,00	2,38	559,30
122	Etiqueta adesiva 50 x 20mm x 2 colunas, rolo com no mínimo 2200 etiquetas	POLIFIX	UN	38,00	119,99	4.559,62
124	Extrator de grampo inox tipo espátula 145 x 17mm	MASTERPRINT	UN	74,00	7,66	566,84
128	Fita adesiva colorida, cores diversas, 12mmx10m.	DELFIX	UN	15,00	7,92	118,80
129	Fita adesiva dupla face 25mm x 50m	DELFIX	UN	241,00	6,78	1.633,98
130	Fita adesiva para demarcação de solo. Cor: amarela, tamanhos 48mm x 30m, composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência.	DELFIX	UN	20,00	18,44	368,80
131	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	DELFIX	RL	377,00	1,17	441,09
132	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	DELFIX	UN	1.915,00	2,82	5.400,30
134	Fita crepe 18mm x 50m	DELFIX	RL	1.602,00	3,70	5.927,40
135	Fita crepe rolo com 50mm x 50m	DELFIX	UN	646,00	7,22	4.664,12
136	Fita de cetim 4mm com 100 metros.	PROGRESSO	UN	520,00	11,88	6.177,60
137	Fita de cetim 7mm com 100 mtros.	PROGRESSO	UN	520,00	10,33	5.371,60
138	Fita de cetim 7mm cores variadas rolo com 100 metros.	PROGRESSO	RL	20,00	9,93	198,60
139	Fita de enpacotamento. Papel kraft (crepado) dimensões 50mmX50m, cor marrom.	DELFIX	UN	50,00	14,95	747,50

140	Fita para impressora matricial Epson modelo FX 890 II	MASTERPRINT	UN	14,00	36,90	516,60
142	Folha de E. V. A. atoalhado. Espessura: 2mm, composição: E.V.A. - Etil Vinil Acetato tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas cores: branco, verde, amarelo, vermelho, marrom e preto.	HAITI	UN	2.305,00	2,63	6.062,15
143	Folha de E. V. A. estampado. Espessura: 2mm, composição: EVA - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x48cm, dividido nas estampas coloridas: xadrez, flores, animais, bolinhas, corações.	HAITI	UN	2.305,00	3,30	7.606,50
144	Folha de E. V. A. glitter. Espessura: 1.8 mm (grosso), composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, amarelo, ouro, laranja, vermelho, rosa, magenta, roxo claro, roxo escuro, marrom claro, marrom, verde grama, verde claro, verde, azul céu, azul, prata, cinza e preto.	HAITI	UN	2.205,00	3,00	6.615,00
145	Folha de E. V. A. lisa. Espessura: 2mm, composição: E.V.A - Etil Vinil Acetato, tamanho da folha: 40x60 cm, dividido nas cores: branco, cinza, azul bebê, azul marinho, azul royal, amarelo ouro, amarelo bebê, laranja, rosa claro, pink, vermelho claro, vermelho escuro, lilás, verde claro, verde escuro, verde limão, verde bandeira, verde musgo, pele, salmão, bege, marrom e preto.	HAITI	UN	5.110,00	1,68	8.584,80
147	Giz de cera para colorir, formato jumbo, caixa com 12 unidades	PIRA	CX	1.525,00	4,50	6.862,50
148	Giz escolar comum branco c/64 unidades	DELTA	CX	85,00	5,81	493,85
149	Giz escolar comum colorido, caixa com 64 palitos	DELTA	CX	50,00	7,52	376,00
150	Glitter em pó, caixa com 6 unidades na cor prata, dourada, verde, azul, vermelho e rosa	BRW	CX	30,00	5,87	176,10
151	Grafite 0.7mm caixa com 12 unidades	LEONORA	CX	25,00	5,90	147,50
152	Grampeador de mesa 26/6, tamanho médio, fabricando com metal , com capacidade para grampear no mínimo 25 follhas	MASTERPRINT	UN	357,00	9,54	3.405,78
153	Grampeador de mesa em metal tipo alicate para grampo 26/6	MASTERPRINT	UN	10,00	31,00	310,00
154	Grampeador de mesa para papel. Tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante.	MASTERPRINT	UN	24,00	106,00	2.544,00
155	Grampeador manual profissional para tapeçaria e artesanato medidas aprox: 5 x 19 x 3,5cm utiliza grampos 106 de 4 até mm.	MASTERPRINT	UN	55,00	85,45	4.699,75
156	Grampo 106/8 tratamento antiferrugem caixa com 3000 unidades	BRW	CX	35,00	16,31	570,85
157	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	GATTE	CX	54,00	20,64	1.114,56
158	Grampo para grampeador 23/8, caixa com 5.000 unidades	GATTE	CX	55,00	21,74	1.195,70
159	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades	GATTE	CX	113,00	10,34	1.168,42
160	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 cobreado Confeccionado em arame de aço com acabamento cobreado, indicado para uso em grampeadores compatíveis com o referido padrão. Capacidade de grampeamento aproximada de 20 a 30 folhas de papel (gramatura padrão 75 g/m²). Acondicionado em embalagem contendo 5.000 (cinco mil) grampos, devidamente lacrada e identificada pelo fabricante.	GATTE	CX	5,00	11,12	55,60
161	Grampo trilho em plástico injetado em polietileno dimensões 300 x 9 x 112mm pacote com 50 jogos.	TOP	CX	20,00	17,75	355,00
163	Guilhotina; extensão de corte: 460 mm; largura: 550 mm; comprimento: 415 mm; capacidade de corte: 8 folhas	LASSANE	UN	9,00	1.918,00	17.262,00
166	Jogo de Ludo: 01 tabuleiro medindo 270mm X 270mm X 3mm com 16 peças em plástico e 01 dado	CARLU	CX	33,00	25,18	830,94
167	Jogos de damas e trilha: jogo com tabuleiro confeccionado em MDF, em uma face pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (jogo da dama) e na outra face do tabuleiro, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica (jogo da trilha) medindo 30 x 30cm. 24 peças de M.D.F. (12 peças claras e 12 peças escuras) com 2,5cm de diâmetro. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	CARLU	CX	33,00	45,90	1.514,70
168	Jogos de xadrez: Confeccionado em M.D.F. Estojo/tabuleiro com fecho metálico serigrafado com quadrantes claros e escuros, com 32 peças (Rei 7,5 cm de altura) . Estojo/tabuleiro aberto mede: 28 x 28 x 2,5 cm. Embalagem: Estojo fechado mede: 28 x 15 x 5 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível	CARLU	UN	33,00	73,50	2.425,50
175	Kit com 12 linhas de crochê. 40m cada cor, composição: 100% algodão, cores: preto, branco, marrom, cinza, azul turquesa, azul claro, amarelo, vermelho, roxo, bordô, verde e rosa.	CIRCULO	UN	150,00	15,68	2.352,00
193	Laço fácil diversas cores: 17mm x34cm pacote com 200 laços	VMP	PCT	30,00	2,88	86,40
195	Lança bolha de sabão. Não utiliza pilhas, não emite som, acompanha dois potinhos com liquido de bolhinhas. tamanho da pistola, altura 17 cm, largura 7 cm, comprimento 18 cm, fabricada em plástico.	ELITE	UN	100,00	34,40	3.440,00
196	Lápis de cor 12 cores, ponta resistente, fácil de apontar, cores fortes vibrantes, feito em madeira caixa com 12 unidades.	GATTE	CX	2.050,00	5,01	10.270,50
197	Lápis de cor triangular jumbo. Produto certificado no INMETRO, modelo ergonômico, alta qualidade, comprimento 176mm, caixa com 12 cores.	LEONORA	CX	1.042,00	8,80	9.169,60
198	Lápis grafite 2B, corpo hexagonal cor verde.	MASTERPRINT	UN	4.116,00	0,81	3.333,96
199	Lápis grafite HB neon, sextavado, com borracha, cores variadas.	MASTERPRINT	UN	50,00	0,50	25,00
204	Livro ata capa dura de papelão folhas numeradas, medidas aproximadas 330x220mm com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	UN	61,00	21,20	1.293,20
205	Lousa quadro branco com moldura em alumínio para escrita com marcador de quadro branco medidas 70X50cm com apagador.	STALO	UN	36,00	87,66	3.155,76
208	Massa para modelar. Á base de amido, não tóxica, super macia, caixa com 12 cores.	GATTE	CX	2.510,00	3,44	8.634,40
211	Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor com temas de animais com ziper para fechamento e alças de ombro.	CHENSON	UN	20,00	84,00	1.680,00
212	Mochila escolar tamanho juvenil, reforçada, mínimo duas repartições, cor preta com ziper para fechamento e alças de ombro.	CHENSON	UN	20,00	60,80	1.216,00
213	Molha dedo. Molhador de dedos, pasta de 12 gramas, utilizado para manuseio de papéis e cédulas de dinheiro.	WALEU	UN	40,00	5,48	219,20
220	Organizador de correspondencia tripla. Fabricada em poliestireno, resistente, espaçosa e com hastes fixas, dimensões aproximadas: 268x362x215mm.	WALEU	UN	20,00	38,13	762,60
223	Palito de picolé em madeira, redondo, colorido.	THEOTO	PCT	850,00	7,17	6.094,50
224	Palito para churrasco 3,5 x 220mm, pacote com 100 un	THEOTO	PCT	250,00	7,18	1.795,00
226	Papel camurça 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.600,00	2,06	3.296,00
227	Papel cartão medidas 48 x 66cm cores variadas	RST	FL	4.100,00	1,67	6.847,00
228	Papel celofane cores variadas medidas 1,00 m x 0,85cm	RST	UN	1.100,00	1,49	1.639,00
229	Papel color set colorido, pacote com 10 folhas	RST	UN	200,00	15,87	3.174,00
230	Papel contact colorido estampado com motivos infantis, rolo com 10m	DAC	RL	36,00	43,60	1.569,60
231	Papel contact de cores variadas, rolo contendo 25m	DAC	RL	92,00	55,42	5.098,64
232	Papel contact transparente, rolo com 25m	DAC	RL	63,00	38,31	2.413,53
233	Papel crepom cores variadas formato 48cm x 2m	RST	UN	1.655,00	1,66	2.747,30
234	Papel criativo colorido dobradura. Dimensões: 297 x 210mm, com 8 cores sortidas, dupla face, pacote com 48 folhas.	RST	PCT	50,00	12,96	648,00
237	Papel em seda medidas 50x70cm cores variadas	RST	UN	900,00	0,64	576,00
238	Papel fotográfico 180 gramas formato A4 210X297mm pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	UN	110,00	52,68	5.794,80
239	Papel fotográfico adesivo A4. 130 gramas, 50 folhas, tamanho A4 (210 x 297 mm, cor branca.	MASTERPRINT	PCT	33,00	21,33	703,89
240	Papel jardim cores variadas	RST	FL	1.600,00	1,02	1.632,00
241	Papel laminado 40 x 60cm cores variadas	RST	UN	1.600,00	1,26	2.016,00
242	Papel micro ondulado cores variadas 50 x 80cm	RST	UN	1.600,00	2,36	3.776,00
243	Papel para presente estampado rolo com 10mt	VMP	RL	50,00	28,99	1.449,50
244	Papel paraná medidas: 80x100, nº 100 625g, 10 folhas.	RST	UN	410,00	12,91	5.293,10
245	Papel sulfite A4 75g amarelo, resma contendo 500 folhas	SUZANO	UN	31,00	39,99	1.239,69
246	Papel sulfite A4 75g azul, resma contendo 500 folhas	SUZANO	UN	31,00	39,99	1.239,69
249	Papel sulfite A4 75g rosa, resma contendo 500 folhas	SUZANO	UN	30,00	39,99	1.199,70
252	Papel vergê A4 150g branco, caixa com 50 unidades	MASTERPRINT	CX	40,00	18,82	752,80
253	Papel vergê A4 180g cores variadas, caixa com 50 folhas	MASTERPRINT	CX	50,00	41,60	2.080,00
254	Pasta suspensa para arquivo, kraft, 170g, medidas 360 x 240mm, hastes em metal com pontas revestidas e plástico com visor e etiquetas caixa com 50 unidades	ICL	CX	76,00	137,50	10.450,00
255	Pasta AZ oficio lombo largo capa dura, com furo e plástico suporte para etiqueta, com grampo em metal interno	FRAMA	UN	130,00	14,18	1.843,40
256	Pasta catalogo capa dura com 50 plásticos	DAC	UN	146,00	25,96	3.790,16

257	Pasta com aba e elástico em plástico resistente lombo 2cm, tamanho 23cm X 33cm X 2cm cores variadas	ALAPLAST	UN	110,00	13,80	1.518,00
258	Pasta em L A4 pacote com 10 unidades	ALAPLAST	UN	65,00	6,87	446,55
259	Pasta em plástico polionda cor transparente com aba e elástico 33 x 24 x 4cm	ALAPLAST	UN	165,00	3,16	521,40
260	Pasta em plástico polionda. Cor transparente, com aba e elástico, formato 33x24x06cm.	ALAPLAST	UN	60,00	4,35	261,00
261	Pasta envelope com fecho botão. Fecho botão de pressão, tamanho A5, 240x169mm, espessura de 0,18mm.	ALAPLAST	UN	175,00	3,93	687,75
262	Pasta sanfonada com 25 divisória em plástico resistente, índice alfabético AZ medidas aproximadas 24x37cm.	PLASCONY	UN	39,00	36,28	1.414,92
263	Pen Drive 4GB USB 2.0	MULTI	UN	22,00	21,90	481,80
264	Pendrive USB 16GB	MULTI	UN	23,00	26,50	609,50
265	Pendrive USB 32GB	MULTI	UN	189,00	42,80	8.089,20
266	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades	BRW	CX	35,00	12,67	443,45
267	Perfurador de papel, de metal, com 2 furos, e com capacidade para perfurar 100 folhas	MASTERPRINT	UN	27,00	177,65	4.796,55
268	Perfurador de papel, com 2 furos, e com capacidade para 25 folhas	MASTERPRINT	UN	42,00	33,10	1.390,20
270	Pilha AA alcalina, conjunto com 4 unidades	ELGIN	UN	225,00	6,90	1.552,50
271	Pilha AAA 1.5V alcalina, conjunto com 4 unidades	ELITE	CJ	250,00	5,44	1.360,00
274	Pilha palito AAA LR03 1.5v recarregável conjunto com 2 un	ELITE	CJ	120,00	15,82	1.898,40
277	Pincel atômico marcador permanente jumbo ponta grossa cores variadas	MASTERPRINT	UN	720,00	3,62	2.606,40
278	Pincel chato para pintura nº 08	KIT	UN	560,00	0,86	481,60
279	Pincel chato para pintura nº 10	KIT	UN	110,00	1,30	143,00
280	Pincel chato para pintura nº 12	KIT	UN	550,00	0,95	522,50
281	Pincel chato para pintura nº 14	KIT	UN	560,00	0,81	453,60
282	Pincel chato para pintura nº 16	KIT	UN	550,00	2,09	1.149,50
283	Pincel chato para pintura nº 18	KIT	UN	550,00	2,50	1.375,00
284	Pincel chato para pintura nº 20	KIT	UN	550,00	2,80	1.540,00
285	Pincel Chato para pintura nº 22	KIT	UN	550,00	3,18	1.749,00
286	Pincel marcador para quadro branco cor azul	MASTERPRINT	UN	1.054,00	5,16	5.438,64
287	Pincel marcador para quadro branco cor preto	MASTERPRINT	UN	869,00	6,64	5.770,16
288	Pincel marcador para quadro branco cor vermelho	MASTERPRINT	UN	844,00	6,61	5.578,84
290	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UN	20,00	1,83	36,60
292	Pistola para aplicação de silicone, cola quente de uso profissional 60wats para bastão grosso aplicação rápida.	GATTE	UN	155,00	46,18	7.157,90
293	Pistola para cola quente grande. material: plástico e ferro. Formato: pistola potência: 60w. Bico fino de alta precisão. Frequência: 50 - 60 hz voltagem: entre 100v e 240v (bivolt), certificado e liberado pelo INMETRO possui botão de liga e desliga. Utiliza bastão de cola 11mm.	GATTE	UN	135,00	49,10	6.628,50
299	Plastificadora A4 127V. Três modos de plastificação: a frio, 3 mil e 5 mil micras, função de liberação de atolamento, largura de entrada: 22 cm (folha A4), pronta para uso após 3 minutos de aquecimento, plastifica 1 folha A4 por minuto. Formato: (L)476mm x (A)105mm x (P)89mm. Garantia de 1 ano.	AURORA	UN	2,00	914,30	1.828,60
303	Prancheta acrílica transparente 24 x 35cm com suporte de fixação em metal	WALEU	UN	263,00	10,18	2.677,34
310	Recado autoadesivo (post-it), removível, tamanho 38 x 51mm, pacote com 4 blocos com diversas cores, cada bloco contendo 100 folhas	MASTERPRINT	PCT	380,00	2,27	862,60
311	Recado autoadesivo (post-it), removível, tamanho 76 x 76mm, em bloco com 100 folhas	MASTERPRINT	UN	265,00	3,70	980,50
316	Régua 30cm poliestileno	WALEU	UN	1.936,00	0,51	987,36
317	Régua milimetrada em metal tamanho 30 cm	WALEU	UN	170,00	4,05	688,50
318	Regua milimetrata confeccionada em madeira com 1 mt	STALO	UN	43,00	10,25	440,75
326	Suporte de mesa para fita durex, possui lâmina em aço inóx e corpo injetado em polietileno para rolos 12x30 - 12x50 - 12x65 - 19x50 - 19 x65 - 20x50 e 25x50	MASTERPRINT	UN	38,00	18,97	720,86
327	Suporte grande de mesa para fita adesiva larga.	MASTERPRINT	UN	37,00	61,57	2.278,09
339	Tecido TNT 1,40 x 50 estampado com glitter 100% polipropileno	SANTA FE	RL	110,00	191,61	21.077,10
340	Tecido TNT 50 x 1,40m cores a serem definidas no momento da solicitação.	SANTA FE	RL	175,00	51,36	8.988,00
345	Tesoura escritório 21cm, inox, cabo emborrachado e formato anatômico	MASTERPRINT	UN	405,00	9,05	3.665,25
346	Tesoura de picotar escalope 23 cm de comprimento.	MASTERPRINT	UN	100,00	25,30	2.530,00
347	Tesoura de picotar zig zag. Dimensões da Peça: 22 Cm - 8-1/2" Material: Aço inoxidável e resina termoplástica .Cor: preto.	MASTERPRINT	UN	30,00	39,90	1.197,00
348	Tesoura escolar tamanho 13cm com blister x 1, anéis ergonômicos.	GATTE	UN	1.535,00	3,89	5.971,15
350	Tinta guache cores variadas, caixa 6 x 250ml	PIRA	UN	350,00	34,20	11.970,00
351	Tinta guache escolar 15ml, caixa com seis cores, dimensão de 3,5 x 2,5cm, peso de 142g, largura de 6cm, espessura de 4cm	PIRA	CX	470,00	5,90	2.773,00
353	Tinta para carimbo 40ml cor azul	RADEX	UN	80,00	11,86	948,80
354	Tinta para carimbo 40ml cor preta	RADEX	UN	70,00	5,30	371,00
357	Tinta para tecido à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, cores variadas, frasco com 37ml, cores variadas	ACRILEX	FR	900,00	4,93	4.437,00
359	Tinta PVA fosca para artesanato, 500 ml, cores variadas.	ACRILEX	UN	90,00	26,99	2.429,10
360	Tinta spray 200ml cores variadas	RADEX	UN	130,00	21,59	2.806,70
361	TNT estampado. Largura: 1,40m, composição: 100% polipropileno, rolo com: 24,70m estampas temas infantis, poá, xadrez, bolinhas, corações e estrelas.	SANTA FÉ	RL	60,00	71,64	4.298,40
363	Toalha de mesa material em tecido medidas 2,10 x 1,40 cor creme lisa sem estampa.	BENECASA	UN	42,00	40,50	1.701,00
370	VISOR EM ACRÍLICO PARA PASTA SUSPENSA EMB. COM 100 UN	DELLO	PCT	5,00	7,05	35,25

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Educação
3	Secretaria de Cultura
4	Secretaria de Esporte e Lazer
5	Secretaria de Saúde
6	Secretaria de Assistência Social
7	Secretaria de Viação e Serviços Públicos
8	Secretaria de Agricultura e Pecuária
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	Gabinete do Prefeito

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 431/2026 – Despacho 4, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	40	02.001.04.122.0002.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	110	02.001.04.125.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	160	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	260	02.003.03.092.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	490	04.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	600	04.002.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	710	05.001.04.123.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	840	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1780	07.003.13.392.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1940	08.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1950	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1960	08.001.10.301.0007.2023	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2090	08.002.10.302.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2140	08.002.10.302.0007.2025	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2150	08.002.10.302.0007.2025	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2290	08.002.10.302.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2340	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2350	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2440	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2560	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2570	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2620	08.004.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2690	08.005.10.304.0007.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2700	08.005.10.304.0007.2035	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3045	09.003.08.122.0006.2041	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3505	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3860	11.001.04.122.0004.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3940	11.002.20.608.0004.2056	1065	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4060	12.001.04.122.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4170	12.002.23.695.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4350	13.002.18.541.0003.2064	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Geferson Junior Wognei** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:3F7E801D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 304/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 304/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

PROCESSO Nº 1.770/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.035/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MENTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 65.676.249/0001-67, com sede social na Rua Horácio Roberto do Nascimento, nº 80, Bairro Jardim Nova Cajuru, CEP 14.240-000, Cajuru-SP, neste ato representado por sua procuradora a Sra. ADRIANA SANTOS BENVINDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 989.***.***-53, residente e domiciliado na MLIN TR 01, em a Chácara 104-D, NR, Córrego Jerivá, CEP 71.500-000, Lago Norte-DF, endereço eletrônico: vendas.fehu@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Colhedora de forragem (ensiladeira), com pneus reforçados, adaptável para trator, destinada à colheita de plantas em linha, tais como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins. Especificações: caixa de rolos articuláveis com mínimo de 4 (quatro) rolos; mínimo de 12 facas no rotor (1 rotor); potência requerida: de 80 a 120 cv; 540 rpm; disco de corte com grande durabilidade; sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator; dispositivo de proteção contra eventuais sobrecargas; afiador automático das facas do rotor; acionamento da bica por sistema hidráulico total; sistema quebra-grãos; largura de corte mínima de 0,90 m; mínimo de 5 tamanhos de corte; variações de corte de 2,5 a 18 mm; produção mínima de 38 toneladas/hora; roda de apoio; peso total do equipamento de no mínimo 750 kg - Cota Principal (Ampla Concorrência)	PENHA	ATP 1.2S com roda de apoio	UN	3,00	53.000,00	159.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.770/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Adriana Santos Benvindo** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B4BA134D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 305/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 305/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

PROCESSO Nº 1.770/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.035/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 1.648.000,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MANTOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, com sede social na Rua Cristóvão Colombo, nº 221 E, Bairro Bela Vista, CEP 89.804-250, Chapecó-SC, neste ato representado por seus administradores os Srs. PEDRO MARCHI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 217.***.***-00, residente e domiciliado na Rua Village Country, n° 22 D, Bairro Palmital, CEP 89.814-872, Chapecó-SC, endereço eletrônico: jaqueline@mantomac.com.br.

VALDIR MORATELLI, brasileiro, casado em Comunhão Universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 182.***.***-68, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, n° 590, Bairro São Cristóvão, CEP 89.803-220, Chapecó-SC, endereço eletrônico: daiane@gestaolicitar.com.br

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
9	Trator agrícola de rodas, primeiro uso, zero hora, ano/modelo mínimo 2025, tração 4x4, com sistema de GPS, destinado a serviços agrícolas diversos, com as seguintes especificações técnicas mínimas: motor diesel com no mínimo 4 cilindros, turbo intercooler, potência mínima de 90 HP, atendendo ao padrão de emissões MAR-1, com reserva de torque de 45%, proporcionando elevado desempenho sob variações de carga e eficiência operacional; tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; transmissão mecânica sincronizada com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré; sistema hidráulico de centro aberto, tipo separado, fluxo de saída mínimo de 60 L/min, com sistema de levante hidráulico de três pontos Categoria II, com controle de posição e de esforço, dotado de válvulas hidráulicas auxiliares, compatível com a operação de implementos agrícolas; tomada de força (TDF) traseira independente com velocidades de 540 e 1.000 rpm; direção totalmente hidráulica; sistema de freios a disco em banho de óleo, com acionamento hidráulico; pneus dianteiros com medida mínima 14.9-24 e pneus traseiros com medida mínima 18.4-34; plataforma aberta com capota, equipada com assento ergonômico com regulagem; contrapeso dianteiro de 360 kg e contrapeso traseiro de 160 kg, com peso mínimo em operação de 4.450 kg e peso máximo em operação de 4.970 kg, conforme configuração de fábrica; dimensões mínimas: comprimento 4.820 mm, largura 2.310 mm, altura 3.000 mm - (Ampla Concorrência) - Ampla Concorrência	ZOOMLION	RN904 Cabinado	UN	10,00	164.800,00	1.648.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.770/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e	4490520000 – Equipamentos e	De Exercícios Anteriores

Apoio ao Produtor		Gás (FEP)	Material Permanente	
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelos Srs. **Pedro Marchi** e **Valdir Moratelli** (como representantes do fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:CFC34783

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 306/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

PROCESSO Nº 1.770/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.035/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 59.400,00** (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BEMAQ AGRICOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.655.785/0001-01, com sede social na Avenida Pres. Getulio Vargas, nº 1630, Bairro Centro, CEP 86.770-000, Santa Fé-PR, neste ato representado por seu administrador o Sr. SERGIO CRISTÓVÃO MARCHINI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 577.***.***-44, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, n° 171, Bairro Centro, CEP 86.770-000, Santa Fé-PR, endereço eletrônico: bemaqparana@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	Colhedora de forragem (ensiladeira), com pneus reforçados, adaptável para trator, destinada à colheita de plantas em linha, tais como milho, cana-de-açúcar, sorgo, napier e capins. Especificações: caixa de rolos articuláveis com mínimo de 4 (quatro) rolos; mínimo de 12 facas no rotor (1 rotor); potência requerida: de 80 a 120 cv; 540 rpm; disco de corte com grande durabilidade; sistema de engate no terceiro ponto e sistema hidráulico do trator; dispositivo de proteção contra eventuais sobrecargas; afiador automático das facas do rotor; acionamento da bica por sistema hidráulico total; sistema quebra-grãos; largura de corte mínima de 0,90 m; mínimo de 5 tamanhos de corte; variações de corte de 2,5 a 18 mm; produção mínima de 38 toneladas/hora; roda de apoio; peso total do equipamento de no mínimo 750 kg - Cota de 25% Reservada (Exclusivo para ME/EPP)	CREMASCO	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC 1.0 + COMANDO HIDR. TOTAL + QUEBR. DE GRÃOS + RODA DE APOIO	UN	1,00	59.400,00	59.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.770/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Sergio Cristóvão Marchini** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:ADA51429

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 307/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 307/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

PROCESSO Nº 1.770/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.035/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 93.000,00** (noventa e três mil reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.671/0001-39, com sede na Rodovia Br 282 Km 364 300, n° s/n, Barracão, Bairro Margens Br 282, CEP 89.613 000, Erval Velho-SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 021.***.***-21, com residência e domicilio na Rodovia BR 282, n° s/n, KM 360, Bairro Centro, CEP 89-613-000, Erval velho-SC, endereço eletrônico: licitacao.agriculte@hotmail.com, comercial@agriculte.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Plantadeira agrícola, com 7 linhas e espaçamento entre linhas de 45 cm; peso mínimo de 2.700 kg; pneus 700 x 16 de 10 lonas. Equipamento dotado de caixa de polietileno, com capacidade mínima do reservatório de sementes de 45 litros e capacidade mínima do reservatório de adubo de 1.000 litros. Dosador de adubo Fertisystem de 1" a 2"; dosador de sementes com disco alveolado; sistema com regulagem de distribuição de sementes em 1 metro linear acima de 58 regulagens e sistema de distribuição mecânica. Linha de sementes pantográficas; adubo pivotante com disco desencontrado; disco de corte de 18"; disco desencontrado para adubo e semente; sulcador para adubo com desarme e rearme automático. O sistema de solo inclui roda limitadora de profundidade articulada com abertura de ângulo, regulagem de profundidade de sementes acima de 12 regulagens, roda compactadora excêntrica oscilante e roda compactadora em V revestida de borracha com abertura de ângulo. A configuração conta ainda com regulagem do sistema de cobertura de sementes e remoção de bolsas de ar, acima de 4 regulagens de deslocamento horizontal das rodas com buchas excêntricas, desarme automático e catraca para desligamento de seção - Ampla Concorrência	AGRICULTE	AGPA 5/7	UN	1,00	93.000,00	93.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.770/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Marcos Roberto Carrafa** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:16D764D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 308/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 308/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.035/2026

PROCESSO Nº 1.770/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de maquinários agrícolas novos (itens declarados fracassados no Pregão Eletrônico nº 90.022/2026), visando ao fortalecimento das associações e da agricultura familiar do Município de Candói/PR, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.035/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, será renovado apenas o prazo de vigência para execução do saldo remanescente da Ata, e os quantitativos NÃO serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede na Avenida Iguaçu, n° 576, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CONRADO LUPGES DUTRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 085.***.***-61, com residência e domicilio na Avenida Iguaçu, n° 576, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, endereço eletrônico: financeiro@ceifagril.com.br, ivandrovanzela7@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	Equipamento tipo GPS agrícola de guiamento, composto por: receptor GNSS de alta precisão, compatível com os sistemas GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou; correção diferencial (DGPS) com precisão mínima de 20 a 30 cm (ou superior); tela colorida sensível ao toque com tamanho mínimo de 7 (sete) polegadas e fácil visualização sob luz solar; interface em português e de fácil operação; capacidade de criação e gravação de linhas de orientação (AB, curvas, contornos e cabeceiras); função de guiamento automático ou por barra de luz; armazenamento de dados interno e/ou por meio de cartão SD ou porta USB; alimentação elétrica 12V, compatível com o sistema elétrico de tratores agrícolas; suporte e cabos de fixação para instalação em cabine de trator - Exclusivo para ME/EPP	BUZ	Mod. BL Plus	UN	4,00	10.900,00	43.600,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.770/2026 – Despacho 7, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 - Manuntenção do Depto. de Gestão Administrativa - SAP	3930	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3980	01065- Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2079 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPI	3985	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004-2080 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor - EPB	3986	00000 - Recursos Ordinários (Livre)	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercícios Anteriores
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 - Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3975	00505 - Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	4490520000 – Equipamentos e Material Permanente	De Exercício Anteriores

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Conrado Lupges Dutra** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:0637AA60

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 389/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90004/2026

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, em cumprimento ao item 12.1 do Edital, a autoridade superior, Sr. Aldoino Goldoni Filho, HOMOLOGA o julgamento realizado no dia 26 de maio de 2026 referente ao Credenciamento nº 90004/2026 vinculado ao Processo Administrativo nº 389/2026, que tem por objeto o "**Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR**":

Resultado:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Data	
			Credenciamento	Homologação
1º	JAINI KASIANO LTDA	61.380.134/0001-70	CREDENCIADO	16/06/2026

Candói, 16 de junho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Autoridade Superior

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7CFEE5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223/2026 DATA: 22-06-2026

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.718/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei nº. 2.718/2024, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2026.

NOME	RG-CPF nº	EMPREGO PÚBLICO
Jussara Boof Anible Sost	050.***.***-59	Professor
Kelly Simone Kopper Ribeiro	025.***.***-38	Professor
Edi Scheuerlein Abido	054.***.***-40	Professor
Genessi de Vargas	033.***.***-00	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 8º, da Lei n.º 2718/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A3F9A140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **M. D. CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à RUA DOMINGUES BARBOSA SOARES, 0 - CEP: 87555000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 59.144.966/0001-45, dar início aos serviços de obra e engenharia para EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 972446/2024 MDICS/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS..

M. D. CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA BARRACÃO INDUSTRIAL PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias	OBRA	SERV	1,00	325.810,31	325.810,31
TOTAL						**R$ 325.810,31**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 18/12/2026, de acordo com o **Processo Licitatório nº 84/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 07/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2026.

Centenário do Sul, 22 de junho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

M. D. Construtora LTDA

MICHEL DOUGLAS DE PAULA

CPF: 097.458.699-45

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:579A1A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 42/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 42/2026

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, TELEFÔNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DLUGOSS LTDA – ME – CNPJ: 13. 802.377/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO %	V. Unitário	V. Total
1	**AMPLA CONCORRÊNCIA** - REGISTRA O VALOR PARA: BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LUMINÁRIAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS.	1	UN	15%	420.000,00	420.000,00
2	**QUOTA PARTE PARA ME/EPP** - REGISTRA O VALOR PARA: BARRAS DE CONDUITE, BUCHAS PARA FIXAÇÃO, BOCAIS, CABOS FLEXÍVEIS, CABOS PP, CAIXAS DE TOMADA, CALHAS, CHUVEIROS, CHAVES DE LIGAÇÃO, DISJUNTORES BIPOLAR E TRIPOLAR, DISJUNTORES, FITAS ISOLANTES, INTERRUPTORES, LUMINÁRIAS, PLAFON, PLUG, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOQUETE, SPOT, TOMADA, BRAÇOS LM3 E LM1, CONECTORES, REATORES, TORNEIRA ELÉTRICA E AFINS	1	UN	15%	80.000,00	80.000,00

Clevelândia, 22 de junho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E8811F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHERES - COMDIM DE COLOMBO.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da	
Mulheres - COMDIM de Colombo.	
Data: 25/07/2025	
Local: Regional Maracanã	
Horário início: 17h30	
Presidente da reunião: Sra. Elisangela Hahn dos Santos Santiago	
Lista de Presenças	Elisangela Hahn dos Santos Santiago – Cress PR;
	Ana Clara Coracim Batista da Silva – Secretaria de Assistencia Social;
	Leobete Ferreira Dias – Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos;
	Catarina do Rocio Scheraiber – Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos;
	Daraci Rosa dos Santos - Marcha Mundial das Mulheres;

	Eva Lenir Taurinho - APP Sindicatos;
	Maria Luíza da Silva – Coletiva de Promotoras Legais Populares;
	Andressa Kachel Chemim – Secretaria da Saúde;
	Suzana de Souza Santos – Marcha Mundial das Mulheres;
	Adriana Maria Matias – CRESS – PR 11ª Região
	Fabricio de Lima Moraes - Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos.
	Daniele Belo, representante da Secretaria Municipal da Assistência Social
	Lohaine Gabrieli Gonçalves – Comunidade
	Dayane Pinto Moreira – Comunidade

A senhora Presidenta deu início aos trabalhos retomando discussões anteriores sobre o Projeto da Casa da Mulher Regionalizada, esclarecendo informações obtidas em conversa prévia com a Secretária Municipal da Mulher sobre o funcionamento das vagas no novo modelo proposto. Explicou que serão cinco vagas por município custeadas pelo Estado, sendo as vagas adicionais custeadas pelo próprio município, garantindo que Colombo, que atualmente atende vinte mulheres na Casa da Mulher, continuará atendendo todas as mulheres do município que necessitarem de acolhimento, funcionando como sede da regionalização devido à demanda e estrutura existentes. Em seguida, a senhora Daniele Belo apresentou informações detalhadas sobre a Resolução da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa número vinte e cinco de dois mil e vinte e cinco, informando que o valor total do projeto é de um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos, com administração sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde - COMESP, tendo a primeira etapa sido aprovada pelo Estado, com localização prevista em Bertoncello, área rural de Colombo, aproveitando área construída existente com nova construção adicional. A representante da Secretaria informou que os municípios participantes do consórcio são Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulisses, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul, esclarecendo que nem todos os municípios listados participarão efetivamente do projeto. A conselheira Daraci Rosa dos Santos questionou o número específico de vagas destinadas a Colombo e os critérios de distribuição entre municípios, manifestando preocupação com a garantia de atendimento a todas as mulheres de Colombo. A conselheira Ana Clara Coracim Batista da Silva levantou questões críticas sobre a localização rural em Bertoncello e as dificuldades de acesso, questionando como funcionaria o transporte para trabalho das mulheres acolhidas, transporte escolar para crianças e acesso aos serviços de saúde e rede de apoio, comparando com dificuldades já existentes na COMESP para especialidades médicas. As conselheiras manifestaram preocupação com o modelo de terceirização de serviços, comparando com problemas já conhecidos na saúde via COMESP, como demora em consultas e superficialização dos serviços, questionando a efetividade do consórcio intermunicipal e expressando receio sobre a criação de um equipamento que não funcione adequadamente. A conselheira Leobete esclareceu sua experiência na COMESP, explicando que o consórcio tem divisão norte e sul, com exames realizados regionalmente, reconhecendo que existem dificuldades, mas esclarecendo que não há transferência de pacientes entre regiões. As conselheiras questionaram se o Estado considerou a legislação que impede acolhimento de crianças e adolescentes em área rural, indagando se a mesma legislação se aplicaria ao acolhimento de mulheres, sugerindo verificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Ficou acordado que será realizada nova reunião específica com a senhora Daniele Belo e equipe técnica do planejamento, com envio prévio do projeto completo para análise das conselheiras, considerando o prazo de dez dias para próximas etapas da resolução, incluindo estudo social detalhado sobre funcionamento e demandas, bem como garantias necessárias de transporte, acessibilidade e prioridade nos serviços. Dando prosseguimento aos trabalhos, a senhora Presidenta procedeu à leitura e aprovação de atas anteriores. Foi aprovada por unanimidade a ata de referendo de trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, referente à aprovação do projeto arquitetônico da Casa da Mulher Regionalizada, realizada via aplicativo WhatsApp, com valor orçado em um milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos, sob responsabilidade técnica da arquiteta Luiza Carolina Chichesky, inscrita no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob número A588180, com execução prevista em duzentos e setenta dias. Foi também aprovada por unanimidade a ata da reunião extraordinária de nove de junho de dois mil e vinte e cinco, sobre organização da conferência, incluindo a escolha da palestrante magna senhora Andressa Ignacio da Silva, organização de alimentação com desconto para participantes e definição de cartazes de divulgação elaborados pela comissão organizadora. O senhor Fabrício de Lima Moraes solicitou espaço para apresentar questões jurídicas sobre irregularidades na composição do COMDIM, explicando que a competência sobre o conselho foi transferida da Assistência Social para a Secretaria da Mulher, e que, como advogado responsável pela pasta, analisou a documentação e constatou irregularidades no processo de habilitação das entidades da sociedade civil. Informou que a lei municipal exige sede física no município para entidades participantes, exigência que não foi feita no edital de chamamento, tornando-o irregular, tendo elaborado parecer sugerindo anulação do edital e portaria de posse. Esclareceu que a irregularidade específica da AMUC se refere à não comprovação de um ano de atividade em Colombo, pois a data de abertura do CNPJ é inferior a um ano, enquanto todas as outras entidades comprovaram sede no município. Informou que o parecer sugere anulação de todos os atos do COMDIM, abrindo prazo de cinco dias úteis para manifestação e apresentação de documentação. A conselheira Daraci Rosa dos Santos questionou o motivo de tal informação não constar na pauta da reunião, classificando como atitude antidemocrática que não condiz com uma gestão participativa, argumentando que o conselho foi legalmente constituído e publicado em Diário Oficial, e que a lei do COMDIM é contraditória ao exigir sede local mas permitir organizações regionalizadas, observando que outros conselhos não têm essa exigência, caracterizando como erro administrativo do município, não das organizações. A conselheira Ana Clara manifestou que a Secretaria deveria prezar pela participação e controle social, sendo que a primeira solução deveria ser o diálogo, não a anulação, citando um padrão de falta de reconhecimento do COMDIM, exemplificado pela ausência da secretária na posse e não citação do conselho na caminhada do meio-dia. A senhora Presidenta destacou que uma gestão inteira funcionou com essa composição, com atos importantes já realizados como criação do fundo, aprovação de recursos e projeto da Casa da Mulher, caracterizando como problema político maior que precisa atenção, não apenas parecer administrativo, manifestando necessidade de reunião urgente com o prefeito. A conselheira Adriana ressaltou a importância do conselho nos espaços públicos e a capacidade técnica reconhecida das conselheiras, defendendo a necessidade de posicionamento democrático. As conselheiras questionaram a sobreposição de funções do senhor Fabrício, argumentando que existe conflito entre as funções de Secretário Executivo e Assessor Jurídico, pois o Secretário Executivo deve servir ao conselho, não fazer pareceres unilaterais, criticando a falta de diálogo antes da elaboração do parecer, que deveria ser mediante provocação da secretaria ou conselho. O senhor Fabrício respondeu que atua como apoio técnico do COMDIM e jurídico da secretaria, explicando que existe obrigação legal da administração pública de anular atos irregulares, esclarecendo que não é ele quem julga, apenas dá ciência da irregularidade, informando que a secretária ainda não teve acesso ao parecer. Como encaminhamentos, ficou definida reunião urgente com o prefeito para discutir a ação considerada antidemocrática, problemas de controle social e questões políticas, financeiras e administrativas, sendo que o conselho permanece ativo por ter sido devidamente empossado. Foi deliberada a necessidade de alteração urgente da lei do COMDIM para retirar a exigência de sede no município, atualizar outros pontos desatualizados e adequar à realidade dos movimentos de mulheres. Procedeu-se à eleição da conselheira Ana Clara Coracim Batista da Silva para o cargo de vice-presidente do COMDIM, sendo aprovada por unanimidade. Ficou definido verificar a permanência da AMUC no conselho, oficiar a Secretaria da Educação sobre presença nas reuniões e definir data da próxima reunião. A senhora Presidenta observou que a reunião evidenciou tensões significativas entre o COMDIM e a gestão municipal, com questionamentos sobre participação democrática, controle social, reconhecimento do papel do conselho, processos administrativos que impactam a sociedade civil e continuidade de políticas públicas para mulheres. As conselheiras reafirmaram o compromisso com a participação social e a necessidade de diálogo democrático para resolução dos impasses apresentados. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidenta deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Keli Grazieli Dos Santos
Código Identificador:4980DD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 23

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 16 de abril de 2026. Resolve

Art. 1º – Aprovar a ata nº 02 de 13 de março de 2026

02ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo

Data: 13/02/2026

Horário: 14:00 horas

LINK/LOCAL - https://meet.google.com/ans-xitr-cek

Coordenação: Aguinaldo Vieira Júnior

Pauta	**PAUTA** 1) Deliberação da Ata 01/2026 CMDCA;

	2)Comissão de Normas e monitoramento; 3) Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Aolescente 2026/2029; 4) DBF 2026; 5) Solicitação de deliberação para liberação de recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - para Família Acolhedora; 6) Fundação Solidariedade - proposta de convênio; 7) Informes gerais.
Participantes	GOVERNAMENTAL Aguinaldo Vieira Junior……...SEMAS……Titular Daniel Biscaia de Lima……...SEMAS……Titular Patrícia Corrêa……....SEMAS…....…….Suplente Caiena Louise de Oliveira Rodrigues…….SEMAS……...Titular Fernanda Neves Steffen ……...SAÚDE……...Suplente Fábio Schulz ……...SEMAS……...Suplente Andressa de Mattos Viana Costa …….EDUCAÇÃO…….Suplente Guilherme Barbosa ……...ESPORTE……...Titular SOCIEDADE CIVIL Maria Isabel Vinholes Merhy Valente……Sociedade Crescer….....Titular Alessandra Santos ……...Irmandade Betânia.....Titular Suely Marques……..Pastoral da Criança……..Titular Maria de Lourdes de Carvalho……...IBF.....Titular Edioneia Maria Alves ……RCS 10……....Suplente Renan Gustavo Costa Ferreira……Lar Hermínia Scheleder……..Titular CONVIDADOS Amanda Adele Lovato - VOLVO Kely Adade - PEMSE Gabrielle Kepka - PEMSE Gilberto Muniz - ABC Vida Reginaldo Neves Marcela Frazon –OAB Colombo
	02ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA; Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do presidente do conselho o Sr. Aguinaldo Vieira Junior, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. **1. Deliberação da Ata nº 01/2026 do CMDCA** Foi realizada a leitura da Ata nº 01/2026, referente à reunião ordinária anterior do CMDCA. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi **aprovada** por unanimidade, sem ressalvas.

2. Fundação Solidariedade - proposta de convênio;

Foi realizada uma alteração na sequência de apresentação das pautas, sendo definida como primeira pauta o tema referente à Fundação Solidariedade. Na ocasião, o Sr. Daniel Biscaia abriu a pauta, fazendo referência à última reunião do Conselho, na qual foram apresentadas informações sobre o número de crianças e adolescentes acolhidos e possíveis formas de solucionar a sobrecarga do sistema de acolhimento institucional municipal, que atualmente conta com 110 crianças acolhidas, resultando na sobrecarga do sistema. Informou que, durante o período de recesso entre as reuniões do conselho, surgiu contato por parte da Fundação Solidariedade, com a possibilidade de encaminhamento de crianças sob tutela do município para serem acolhidas pela instituição.

Foi realizada visita técnica pelo servidor Guilherme S. Sá, coordenador da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e pela servidora Patrícia Corrêa Silva, integrante da Comissão de Normas de Monitoramento, com o objetivo de conhecer o projeto da fundação e apresentá-lo ao CMDCA. Durante a visita, foi informado que a instituição está situada no município de Campo Magro. Relatou, ainda, que foi realizada reunião com a Juíza de Direito da Vara da Infância e do Adolescente da Comarca de Colombo, Dra. Lígia Maria, e com a promotora da 4ª Promotoria da Infância de Colombo, Dra. Juliana Baron, ocasião em que a proposta foi apresentada. Diante da sobrecarga do sistema municipal de acolhimento, ambas se manifestaram favoráveis.

Na mesma reunião, foi solicitado um estudo técnico, bem como o levantamento das crianças e adolescentes que poderiam ser encaminhados à instituição. Posteriormente, a proposta foi apresentada ao Conselho, sendo convidada a Sra. Amanda Adele Lovato, representante da Fundação Solidariedade e da Volvo, para expor o propósito da fundação, esclarecer a existência ou não de custos ao município e demais pontos necessários à deliberação. Postos os pontos, foi concedida a palavra à Sra. Amanda Adele Lovato, que se apresentou como gestora e coordenadora técnica da Fundação Solidariedade. Informou que a instituição atende exclusivamente à região metropolitana, especialmente o município de Campo Magro e cidades próximas.

Relatou que buscou apresentar o projeto ao município após tomar conhecimento da demanda por vagas, tendo mantido contato com o Sr. Guilherme S. Sá para explicar o funcionamento da fundação. Esclareceu que a principal fonte de recursos para manutenção da Fundação provém da Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e da Volvo, incluindo apoio da sede sueca da empresa, sendo que a maior parte do financiamento é oriunda da Volvo do Brasil, que patrocina projetos de acolhimento e iniciativas culturais voltadas às crianças em situação de acolhimento e à comunidade.

Destacou que, em razão desse patrocínio, o serviço é disponibilizado de forma gratuita, não gerando custos aos municípios para o acolhimento das crianças. Por não envolver repasse direto de recursos, informou que a formalização entre a Fundação e os municípios atendidos ocorre por meio de ata de parceria, atendendo às exigências legais e fiscais junto ao Ministério Público, com o objetivo de regulamentar os atendimentos e a oferta de vagas.

No que se refere aos serviços essenciais, como saúde e educação, esclareceu que são disponibilizados pela rede municipal de Campo Magro. Caso haja necessidade não suprida pelo município, é realizada a formalização junto à administração pública para garantir o atendimento integral às crianças. Diante de todos os pontos apresentados, o Sr. Daniel Biscaia, representando o departamento, manifestou parecer favorável. Foi também mencionada a iniciativa do projeto “Mãe Social”, igualmente patrocinado pela Volvo do Brasil.

Após as explicações, foi aberta a palavra aos conselheiros para manifestações.

O conselheiro Renan Gustavo Costa Ferreira expressou agradecimento pela apresentação e declarou voto favorável. A conselheira Suely Marques manifestou receio inicial quanto à aprovação da pauta, considerando a sensibilidade do tema envolvendo crianças e adolescentes, demonstrando preocupação com aspectos administrativos e documentais, além de manifestar interesse em realizar visita técnica à Fundação, para além da análise técnica já apresentada. Por fim, realizada a votação, a proposta foi **aprovada** por maioria, autorizando a inscrição da Fundação.

3. Comissão de Normas e Monitoramento;

A próxima pauta foi abordada pelo Sr. Aguinaldo Vieira Junior. Seguindo o cronograma, tratou-se da Comissão de Normas e Monitoramento, ocasião em que foram apresentados os pedidos de inscrição e renovação dessa comissão, atualmente composta pelo próprio Sr. Aguinaldo, pela Sra. Patrícia, pelo Sr. Alessandro, além de outros conselheiros do CMAS, como Ester e Maria Isabel. Quanto à primeira entidade, o **Instituto Social Espírita Léon Denis,** trata-se de um pedido realizado há algum tempo. Foram anteriormente observadas algumas irregularidades na documentação; contudo, atualmente, o instituto encontra-se com a documentação regularizada. Ressalta-se, ainda, que, apesar da denominação “Social Espírita”, não há vinculação direta com questões religiosas. A instituição oferta serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo, assim, recebido parecer favorável da comissão para inscrição junto ao CMDCA. Após apreciação pelos conselheiros presentes, o pedido foi **aprovado** por unanimidade, sem ressalvas.

O próximo tópico tratou do pedido de renovação de inscrição da entidade **Pastoral da Criança.** Foi realizada visita técnica in loco, na qual se constatou que a entidade se encontra regularizada, resultando em parecer favorável à renovação. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a solicitação também foi **aprovada** por unanimidade.

Por fim, foi recebido o pedido de inscrição da C**onfederação Brasileira de Xadrez Escolar**. Contudo, após análise do projeto, verificou-se que este não atende ao município de Colombo, não havendo previsão de expansão para tal finalidade. Foram realizadas diversas tentativas de contato pela equipe técnica, porém sem sucesso ou retorno. Dessa forma, o parecer foi pelo indeferimento, em razão do não atendimento aos requisitos necessários para ingresso. Aberta a votação quanto ao **indeferimento, este foi aprovado** por unanimidade, sem ressalvas

4. Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Aolescente 2026/2029;

Abordando a próxima pauta, o Sr. Aguinaldo informou que o plano foi encaminhado aos conselheiros via WhatsApp e e-mail. Após esse informe, abriu a palavra aos conselheiros para que pudessem se manifestar. Foi levantada uma dúvida pela Sra. Gabrielle Kepka acerca da elaboração do plano, ocasião em que o Sr. Aguinaldo explicou como este foi elaborado, sanando as dúvidas referentes aos órgãos envolvidos e às demais secretarias.

Ainda, foi questionado sobre as responsabilidades das demais secretarias que colaboraram com a elaboração do plano e sua execução. Dando continuidade à pauta, foi informado que há previsão de o plano ser concluído no início de abril, destacando também que, mesmo tendo sido solicitada a participação, não houve participação ativa de outras secretarias na elaboração.

Ainda assim, a Sra. Gabrielle Kepka levantou a preocupação sobre a corresponsabilidade das demais políticas públicas de outras secretarias que também atuam diretamente com crianças e adolescentes, apontando que, sem a divisão de responsabilidades, isso pode afetar a execução das políticas dessas secretarias.

Diante da inércia das demais secretarias e considerando o apontado pela Sra. Gabrielle, o conselheiro Sr. Renan propôs que, após a elaboração do documento, este seja encaminhado às demais secretarias para que, em prazo a ser estabelecido, se manifestem a respeito, garantindo ao menos uma participação ativa nesse momento e abrindo a possibilidade de contribuições.

O conselheiro Sr. Daniel, concordando com o apresentado pela Sra. Gabrielle, propôs também que este Conselho constitua uma comissão intersetorial fixa, que possa atuar na elaboração de diversos planos e se articular entre as secretarias, a fim de facilitar a comunicação.

Sugeriu, ainda, que essa comissão atue no plano atual e também nos demais que venham a ser elaborados, considerando que estes impactam diretamente as políticas públicas municipais, não sendo razoável que apenas uma secretaria seja responsável por sua elaboração quando todas são diretamente afetadas.

Enfatizou que a proposta da comissão pode ser apresentada pelo CMDCA, porém é necessário que conte com a participação de representantes das principais secretarias — Educação, Saúde e Assistência Social —, os quais possam participar das reuniões, apresentar as demandas de suas respectivas áreas e facilitar a comunicação entre as secretarias.

Diante do exposto, o Sr. Aguinaldo propôs a elaboração de um ofício contemplando todas as secretarias, com o objetivo de complementar o plano e ampliar sua abrangência, bem como a realização de diálogo com as secretarias para conscientização quanto à importância da colaboração. Estendeu, ainda, o convite aos conselheiros que desejarem participar dessas conversas junto às secretarias.

5. DBF 2026;

A próxima pauta abordada refere-se à Declaração de Benefícios Fiscais, referente ao ano de 2026, a qual foi elaborada pela Secretaria Executiva e encaminhada aos conselheiros via e-mail. O Sr. Aguinaldo realizou uma breve apresentação do documento, informando que o valor da DBF 2025/2026 foi R$ 8.441,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais), totalizando, em conta, o valor de R$ 784.166,91 (setecentos e oitenta e quatro mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos). O propósito da pauta é esclarecer a quantidade de recursos disponíveis, os quais devem ser utilizados no interesse de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

6. Solicitação de deliberação para liberação de recursos do Fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - para Família Acolhedora;

A seguir, ainda com a palavra, abordou a solicitação para deliberação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de auxiliar na implementação do programa Família Acolhedora em Colombo, informando que foi recebido um ofício por parte do Departamento de Proteção Social Especial solicitando a liberação de recursos do referido fundo para esse fim.

Posto isto, passou a palavra ao Sr. Daniel, para que pudesse aprofundar no tema, o qual informou que, diante de todo o quadro atual, foi proposta a aprovação Lei Municipal Nº 1707/2023. Rua: Roberto Lambach FalavInha, 150 – 2º andar – Bairro Jd Nossa Sra. de Fátima CEP 83.405-2 Fone: (41) 3675-5936– E-mail: conselhoscolombo@gmail.com 8 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente municipal da Lei de Implantação da Família Acolhedora. Acrescentou que já existe equipe formada, com plano político-pedagógico, e até uma família na fase final de habilitação, além de outras quatro em processo, sendo previsto o total de cinco famílias acolhedoras disponíveis em abril. Apontou que a atual dificuldade do projeto se dá em questão de recursos, uma vez que todos os gastos do programa consistem no pagamento das bolsas às famílias beneficiadas, no valor aproximado de R$ 1.579,95 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por criança, e, havendo alguma condição especial, o valor passa a R$ 2.106,00 (dois mil e cento e seis reais).

A gestão, por conta do planejamento orçamentário, não dispõe de recursos suficientes para o programa. Diante disso, a proposta é de complementação pelo Fundo da Infância, tendo sido realizada, inclusive, uma análise jurídica para viabilizar uma proposta de angariação de recursos municipais pelo CMDCA, na qual será efetuado o pagamento, no primeiro ano, de 100%, e, nos anos subsequentes, de 75% e 50%, respectivamente, das bolsas para essas famílias no programa.

O cálculo mensal das cinco bolsas, em um cenário mínimo, no qual nenhuma das crianças possua alguma condição especial, é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), e, em um cenário máximo, no qual todas as crianças possuam alguma condição, é de R$ 10.533,00 (dez mil quinhentos e trinta e três reais), totalizando, anualmente, o mínimo de R$ 94.797,00 (noventa e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais) e o máximo de R$ 126.396,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e seis reais).

Foram realizados diversos questionamentos pelo Colegiado, sendo deliberado que esta pauta será encaminhada à Comissão de Orçamentos e Finanças do CMDCA para uma análise mais detalhada, com posterior apresentação na próxima reunião.

7. Nota Técnica Política Nacional de Atenção à Saúde de Adolescente

A seguir, a convidada Gabrielle Kepka apresentou a pauta seguinte, referente à nota que traz informações sobre os atendimentos do adolescente, destacando a importância do trabalho conjunto com o SUS e da formalização de um protocolo técnico a ser seguido, priorizando o seu bem-estar. A pauta foi deliberada entre os conselheiros, sendo aprovada por unanimidade.

8. INFORMES GERAIS

Abordando o último tópico, nos informes gerais, o presidente recebeu um ofício informando o interesse da OAB de Colombo em ocupar uma cadeira fixa junto ao Conselho. No entanto, é necessário o aumento de uma cadeira governamental. A matéria foi deliberada pelo Conselho e aprovada por maioria, autorizando o ingresso da OAB. Será realizada a publicação do ato para possibilitar o interesse de demais entidades

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ata, que contém dez páginas e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Aguinaldo Vieira Junior.

Colombo, 08 de abril de 2026

. Aguinaldo Vieira Junior

Presidente do CMDCA

Gutemberg de M. Matute

Secretaria Executiva do CMAS

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C173732E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 24

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 21 de maio de 2026. Resolve

Art. 1º – Aprovar a ata nº 03 de 16 de abril de 2026

03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo **Data: 16/04/2026** **Horário: 14:00 horas** **LINK/LOCAL 1º link: https://meet.google.com/nou-szmk-auu** **2º link: https://meet.google.com/kzv-inku-bgm** **Presencial: Coordenação: Aguinaldo Vieira Júnior**	
Pauta	**PAUTA** **1)** Deliberação da Ata n° 02/2026 CMDCA. **2)** XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Convocação e Composição da comissão organizadora da conferência. **3)** Comissão de Orçamentos e Finanças do CMDCA: **3.1)** Prestação de contas: ● Deliberação 078/2022 - Incentivo “Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima”. - Prestação de Contas Final - Anual 2025; ● Homologação da Resolução “Ad Referendum” nº 11/2026 CMDCA; ● Deliberação 013/2024 CEDCA - Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Prestação de Contas - do pagamento até dezembro/2025; ● Homologação da Resolução “Ad Referendum” nº 12/2026 CMDCA; ● Deliberação nº 047/2022 ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância - Prestação de Contas Anual - 01/01 á 31/12/2025; ● Homologação da Resolução “Ad Referendum” nº 13/2026 CMDCA; **3.2)** Homologação da Resolução “Ad Referendum” nº 10/2026 CMDCA Capacitação para dois (2) conselheiros tutelares, no 5º Encontro de Conselheiros Tutelares, - Tema “Conhecer para Proteger”. Data do Evento: 15 A 17 DE ABRIL DE 2026 - Guaratuba - PR. **3.3)** Homologação da Resolução “Ad Referendum” n 10/2026 CMDCA - Capacitação para representantes CMDCA, CURSO: Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Curitiba - DATA: 07 e 08 de Abril de 2026 3.4) Alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 13/2025 CEDCA – recurso para "Família Acolhedora" - Homologação da Resolução nº “Ad Referendum” nº 14/2026 CMDCA 3.5) Ofício nº 16/2026 SEMAS - solicitação de recursos para "Família Acolhedora" – FIA **4)** Comissão de normas e monitoramento: ● Renovação de inscrição: Hospital e Maternidade Alto Maracanã - Inscrição nº 19;

	● Solicitação de Inscrição: Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo (atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade); ● Instituto Mentes e Cores - (atendimento multidisciplinar especializado à crianças e adolescentes) 5) Informes Gerais.
Partici pantes	**Governamental** Aguinaldo Vieira Junior……SEMAS…….Titular Lessandro Ferreira.....Sec.Educação……Titular Patrícia Corrêa……..SEMAS…...……Suplente Viviane Salatiel……..Sec. Saúde.....……..Titular **Sociedade Civil** Maria Izabel Vinholes M.Valente…….Sociedade Crescer.....…....Titular Edioneia Maria Alves ……..RCS 10……Titular Maria de Lourdes de Carvalho…….IBF.....….....…….Titular Mirian Miranda……Inst. Águias……...…Suplente Renan Gustavo Costa Ferreira……..Lar Hermínia Scheleder…….Titular Alessandra Santos…….Irmandade Betânia……..Titular Andreia Aparecida de Souza Ribas……...Projeto Nova Terra ……Titular **CONVIDADOS** Kely Adade // PEMSE Gabrielle Kepka // PEMSE Michel Ubida Carla Orasmus Cássia Gatto André Werka Carol Fernanda Paula Silva Iris Pimentel - PSE
	Abertura - 03ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal - Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA, sob a coordenação do presidente do conselho o Sr. Aguinaldo Vieira Junior, para deliberação da pauta previamente encaminhada aos conselheiros. **1) Deliberação da Ata nº 02/2026 do CMDCA** Foi realizada a leitura da Ata nº 02/2026, referente à reunião ordinária anterior do CMDCA. Após apreciação pelos conselheiros presentes, a ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas.

2) XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Convocação e Composição da comissão organizadora da conferência:

O presidente abriu o tópico informando sobre a XIV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando a necessidade de composição inicial da comissão organizadora. Manifestou, ainda, seu interesse em participar da referida comissão, estendendo a oportunidade de inscrição aos demais conselheiros que desejassem se candidatar. Ficaram previamente indicados os conselheiros Sr. Lessandro, Sr. Renan, Sra. Maria, representante da entidade IBF, e um representante do Instituto Mentes e Cores, permanecendo aberta a possibilidade de novas inclusões mediante manifestação de interesse de outros integrantes.

Não houve deliberação para votação, considerando tratar-se de comissão temporária. Ficou definido que serão adotados os devidos procedimentos para futura apresentação das datas e dos membros.

3) Comissão de Orçamentos e Finanças do CMDCA:

3.1) Prestação de contas: Deliberação 078/2022 - Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". - Prestação de Contas Final - Anual 2025; Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 11/2026 CMDCA; Deliberação 013/2024 CEDCA - Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Prestação de Contas - do pagamento até dezembro/2025; Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 12/2026 CMDCA; Deliberação nº 047/2022 ao Incentivo para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade. Primeira Infância - Prestação de Contas Anual - 01/01 á 31/12/2025; Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 13/2026 CMDCA

Foi proposto pelo conselheiro Renan que as prestações de contas sejam apresentadas por suas respectivas comissões. A proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo todas **aprovadas** por unanimidade

3.2) Homologação da Resolução "Ad Referendum" nº 10/2026 CMDCA Capacitação para dois (2) conselheiros tutelares, no 5º Encontro de Conselheiros Tutelares, - Tema "Conhecer para Proteger". Data do Evento: 15 A 17 DE ABRIL DE 2026 - Guaratuba - PR:

A referida deliberação foi submetida à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

3.3) Homologação da Resolução "Ad Referendum" n 10/2026 CMDCA - Capacitação para representantes CMDCA, CURSO: Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Curitiba - DATA: 07 e 08 de Abril de 2026:

A referida deliberação foi submetida à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

3.4) Alteração do Plano de Aplicação da Deliberação nº 13/2025 CEDCA - recurso para "Família Acolhedora" - Homologação da Resolução nº "Ad Referendum" nº 14/2026 CMDCA:

A referida deliberação foi submetida à votação, sendo todas aprovadas por unanimidade.

3.5) Ofício nº 16/2026 SEMAS - solicitação de recursos para "Família Acolhedora" - FIA:

Foi apresentada a necessidade de recursos para o programa Família Acolhedora, no valor de R$ 66.357,90 (sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a ser liberado no corrente ano. Os valores referentes a exercícios anteriores deverão ser deliberados e apresentados posteriormente pelo Conselho. Ficou estabelecido que o valor supracitado será utilizado exclusivamente para o programa Família Acolhedora. A referida proposta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade.

4) Comissão de normas e monitoramento:

Renovação de inscrição:

Hospital e Maternidade Alto Maracanã - Inscrição nº 19;

Solicitação de Inscrição*:*

Projeto Educação com o Esporte - Santa Mônica Clube de Campo (atividades esportivas, culturais e educativas para crianças e adolescentes e família em situação de vulnerabilidade);

Instituto Mentes e Cores - (atendimento multidisciplinar especializado à crianças e adolescentes.

As referidas deliberações foram submetidas à votação, sendo **todas aprovadas** por unanimidade.

5) Informes Gerais. Após as pautas deliberadas, foram apresentados os informes gerais pelo presidente, que passou a palavra à Sra. Patrícia para esclarecimentos acerca da Deliberação nº 013/2024 do CEDCA, referente ao PEMSE. Foi informado que, no período da manhã, ocorreu reunião com a Gestão do SUAS, na qual ficou definido que o plano de aplicação aprovado para 2024 é no valor de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), acrescido de rendimentos no montante de R$ 28.398,84 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 264.398,84 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) até o mês de dezembro.

Ressaltou-se que os recursos serão utilizados conforme o plano de aplicação anteriormente apresentado, sendo posteriormente realizado o reordenamento do saldo remanescente.

O conselheiro Renan aproveitou a oportunidade para propor a apresentação de uma planilha de controle dos recursos disponibilizados e dos respectivos gastos, visando facilitar a consulta e o acompanhamento pelos conselheiros.

Na sequência, a Sra. Gabrielle contextualizou os valores supracitados pela Sra. Patrícia, bem como o plano de aplicação correspondente, assim como os investimentos e seus respectivos usos, sendo reforçado o pedido para que o Conselho atue de forma mais ativa em relação ao monitoramento da utilização dos recursos.

A Sra. Patrícia reforçou o exposto pela Sra. Gabrielle, destacando que a devolução de recursos é considerada uma perda para o município. Por fim, o conselheiro Renan pontuou que seja solicitado, nas reuniões virtuais, que os participantes mantenham as câmeras abertas, como forma de garantir a identificação dos presentes e assegurar a efetiva participação dos conselheiros, conferindo maior segurança quanto à verificação da presença e do comprometimento dos integrantes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Gutemberg de Medeiros Matute, lavrei a presente ata, que contém sete páginas e que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, Aguinaldo Vieira Junior.

Colombo, 16 de abril de 2026.

Aguinaldo Vieira Junior

Presidente do CMDCA

Gutemberg de M. Matute

Secretaria Executiva do CMAS

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO VIEIRA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0D91BA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARECER TÉCNICO Nº 01 /2026 MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA III

PARECER TÉCNICO Nº 01 /2026

MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA III

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: **Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, do município de **CONTENDA/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa I.

Todos os projetos habilitados, incluindo os suplentes, devem apresentar os documentos de habilitação listados nos anexos do edital publicado.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Contenda (PR), 22 de junho de 2026

EDITAL Nº001/2026 – EXECUÇÃO

	Proponente	**Categoria inscrita**	**Média Preliminar**	**Habilitação**
1	(PJ) Festival Interior 2026 Música nas Comunidades (Bitti Eventos - (Carlos Augusto Taborda)	(B) FESTIVAL	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
2	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto Alma-naque de Contenda Cidades têm história, Contenda tem alma (Eliane do Valle Moreira Muniz)	(A) PROJETOS	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
3	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto BMJC Luar do Cristão (Mizael Fran Francisco Treziak) Trez	(A) PROJETOS	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
4	(PJ) Apethouse Projeto Caminhas com Amor e Sustentabilidade, Cuidado e Transformação Social (Verônica Massena N. Rodrigues)	(A) PROJETOS	**60**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
5	(PJ) Projeto Mãos de Contenda Um catálogo Vivo do Artesanato Local (Élida Mileide Alves)	(A) PROJETOS	**71**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

EDITAL Nº002/2026

CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	Proponente	Categoria inscrita	Média Preliminar	Habilitação
01	Benedito Colaço	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
02	Benedito Franco de Marafigo	MÚSICA	**35**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
03	Bruno de Oliveira	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
04	Célia Faot Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
05	Célia Wolski	ARTESANATO	**37**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
06	Dirlene Aparecida Procópio	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
07	Douglas Borba de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
08	Edilson Silva dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
09	Edina Colorina Prado França	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
10	Evaldo Gritten	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO ETAPA I** Análise de Mérito Cultural

11	Jairo dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
12	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	MÚSICA	**39**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
13	Larissa Jankoski Padilha	AUDIOVISUAL	**39**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
14	Laudelino Corrêa	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Artista Destaque)**
15	Lisiene Loureiro Pius	ARTESANATO	**43**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
16	Longuina Kfiatkoski Bora	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
17	Marcos Wierbiski	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
18	Marlene Ferreira de Paula	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
19	Matheus Alexsandro Cuhn	AUDIOVISUAL	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**
20	Matheus Vieira	IMPRENSA	**36**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
21	Moisés de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
22	Naimara Ferreira Graboski	DANÇA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
23	Nivaldo Benedito Rochiski	MÚSICA	**36**	**PROJETO HABILITADO**

				ETAPA I Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
24	Pablo Caetano de Souza	ARTES VISUAIS	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
25	Plauto Fraitas Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Suplente)**
26	Roberto dos Santos	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
27	Rodrigo Franco de Marafigo	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural
28	Verônica Macena N. Rodrigues	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA I** Análise de Mérito Cultural **(Cotas)**

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2EA91720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2026

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
DIOGO CABRINI DUDEK	091.875.119-59	Motorista	37753	20/06/2026
ELIZETE APARECIDA UKAN	745.009.709-59	Motorista Saúde	37718	21/06/2026
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	101.552.349-86	Atendente Infantil	37750	21/06/2026
LUCIANA DE LIMA SILVA	021.948.299-38	Atendente Infantil	37732	20/06/2026
MARCIO LECH	045.289.639-81	Operador de Máquinas	37720	20/06/2026
MARCOS ALESSANDRO DA SILVA DOS SANTOS	262.076.798-90	Motorista Escolar	37755	20/06/2026
ORLEI LIMA DE MORAES	450.417.929-68	Motorista Escolar	37754	20/06/2026
PATRICIA DE PAULA ANTOCHEVSKI	061.804.529-54	Atendente Infantil	37752	20/06/2026
SELMA REGINA COSTA	015.972.899-14	Atendente Infantil	37766	24/06/2026
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 22 de junho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:33ADC81C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

DATA: 04/03/26 ABERTURA: 27/04/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após analise e julgamento dos recursos dos itens 01, 18 e 29, bem como convocação da próxima classificada do item 18. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.121,00	51.566,00
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.789,00	8.945,00
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10.919,00	43.676,00
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.830,00	20.130,00
5	URSA COMERCIAL LTDA ME	670,00	6.700,00
6	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	327,00	3.270,00
7	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	300,00	600,00
8	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	300,00	1.500,00
9	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	109,00	1.090,00
10	URSA COMERCIAL LTDA ME	700,00	1.400,00
11	URSA COMERCIAL LTDA ME	1.190,00	5.950,00
12	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.131,00	5.655,00
13	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	162,00	810,00
14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	451,99	2.259,95
15	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.930,00	28.950,00
16	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	570,00	5.700,00
17	F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.	715,00	3.575,00
18	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	750,00	11.250,00
19	URSA COMERCIAL LTDA ME	836,00	5.016,00
20	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1.000,00	8.000,00
21	MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	13.780,00	27.560,00
22	MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	12.290,00	24.580,00
23	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	230,00	5.750,00
24	URSA COMERCIAL LTDA ME	340,00	3.400,00
25	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6.875,00	20.625,00
26	41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA	4.524,00	9.048,00
27	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	807,00	1.614,00
28	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2.200,00	4.400,00
29	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	11.634,00	46.536,00
30	DORAMEL LTDA	3.170,00	9.510,00
31	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.145,00	6.435,00
32	MEGMED LTDA	3.999,99	31.999,92
33	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	181,82	363,64
34	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	649,35	1.298,70
35	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	90,91	1.363,65
36	INOVE LICITAÇOES LTDA	69,98	1.049,70
37	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	38,96	194,80

38	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	819,00	4.095,00
39	GESUL COMERCIAL EIRELI	141,00	423,00
40	GESUL COMERCIAL EIRELI	567,00	4.536,00
41	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.679,00	26.790,00
42	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA	285,00	7.410,00
43	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	1.689,00	15.201,00
44	VERTYS SOLAR LTDA	1.497,53	10.482,71
45	VERTYS SOLAR LTDA	1.800,15	72.006,00
46	VERTYS SOLAR LTDA	2.360,55	68.455,95
47	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	354,00	7.788,00
48	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	440,00	6.600,00
49	NOBRE HORSE LTDA	950,00	8.550,00
50	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	115,00	16.675,00
51	GESUL COMERCIAL EIRELI	375,00	19.500,00
52	FELEMI COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
53	GESUL COMERCIAL EIRELI	472,00	16.520,00
54	FLC SUPRIMENTOS LTDA	778,00	27.230,00
55	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	667,45	8.676,85
56	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	974,00	7.792,00
57	INTECH ELETROELETRONICOS LTDA	42,99	902,79
58	SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	68,00	272,00
59	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	226,74	1.133,70
60	SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	197,00	1.182,00
61	FLC SUPRIMENTOS LTDA	99,00	495,00
62	GESUL COMERCIAL EIRELI	93,00	104.160,00
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA	498,00	8.964,00
64	GESUL COMERCIAL EIRELI	643,00	1.286,00
65	GESUL COMERCIAL EIRELI	471,00	2.355,00
66	VIVIANE REFFATTI LTDA	647,00	17.469,00
67	INOVE LICITAÇOES LTDA	127,98	31.995,00
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	298,00	2.980,00
69	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	430,00	9.890,00
70	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	387,00	10.836,00
71	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.549,00	6.196,00
72	NOBRE HORSE LTDA	500,00	4.000,00
73	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,00	180,00
74	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	150,00	1.200,00
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA	899,00	1.798,00
76	G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	499,87	249.935,00
77	KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	195,00	19.500,00
78	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	140,00	14.000,00
79	SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	63,80	14.355,00
80	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.589,00	3.178,00
81	TONIAL E SILVA LTDA	520,00	150.800,00
82	FLC SUPRIMENTOS LTDA	478,00	478,00
83	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	65,00	455,00
84	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	450,00	45.000,00
85	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	265,00	53.000,00
86	GESUL COMERCIAL EIRELI	567,00	2.835,00
87	FLC SUPRIMENTOS LTDA	699,00	6.990,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA	479,00	479,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	1.499,00
91	FLC SUPRIMENTOS LTDA	299,00	2.990,00
92	53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	720,00	720,00
93	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	755,00	755,00
94	FLC SUPRIMENTOS LTDA	429,00	429,00
95	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	3.973,98	59.609,70
96	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3.740,00	37.400,00
97	R.A HERNANDES LTDA	2.393,00	23.930,00
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	5.996,00
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	998,00	4.990,00
101	FLC SUPRIMENTOS LTDA	489,00	2.445,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA	41.804.020/0001-00	9.048,00
53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	53.088.755/0001-56	720,00
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	98.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.220,79
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.710.690/0001-38	26.790,00
ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA	23.206.565/0001-25	7.410,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61	6.014,00
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	29.312.896/0001-26	46.536,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	14.000,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	57.916,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	2.259,95
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	9.510,00
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.	49.535.491/0001-64	3.575,00
FELEMI COMERCIAL LTDA	64.037.416/0001-67	7.500,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	15.201,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	149.888,00
G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	04.334.367/0001-00	249.935,00
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	151.615,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	8.676,85
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	36.521.392/0002-62	60.743,40
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	25.375,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	7.792,00
INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	33.044,70

INTECH ELETROELETRONICOS LTDA	62.320.896/0001-43	902,79
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	19.195.482/0001-00	10.345,00
K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	16.950,00
KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	80.278.310/0001-01	19.500,00
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.652.247/0001-06	28.950,00
MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	56.348.520/0001-44	52.140,00
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	31.999,92
MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	26.499.522/0001-73	6.840,00
NOBRE HORSE LTDA	53.800.800/0001-53	12.550,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	27.060,00
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	7.788,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	53.976.974/0001-71	8.810,00
R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	23.930,00
SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	62.628.807/0001-20	1.454,00
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	23.036.879/0001-27	14.355,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	5.475,00
TONIAL E SILVA LTDA	30.726.171/0001-63	150.800,00
URSA COMERCIAL LTDA ME	26.628.908/0001-38	22.466,00
VERTYS SOLAR LTDA	04.116.210/0001-09	150.944,66
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	17.469,00
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.436.640/0001-84	51.566,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.657.066,06 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e seis centavos).

Os itens nº 90, 98 e 102 foram considerados FRACASSADOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO MAIRA SOARES

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

DATA: 04/03/26 ABERTURA: 27/04/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.121,00	51.566,00
2	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.789,00	8.945,00
3	FLC SUPRIMENTOS LTDA	10.919,00	43.676,00
4	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.830,00	20.130,00
5	URSA COMERCIAL LTDA ME	670,00	6.700,00

6	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	327,00	3.270,00
7	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	300,00	600,00
8	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	300,00	1.500,00
9	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	109,00	1.090,00
10	URSA COMERCIAL LTDA ME	700,00	1.400,00
11	URSA COMERCIAL LTDA ME	1.190,00	5.950,00
12	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1.131,00	5.655,00
13	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	162,00	810,00
14	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	451,99	2.259,95
15	LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	1.930,00	28.950,00
16	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	570,00	5.700,00
17	F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.	715,00	3.575,00
18	K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	750,00	11.250,00
19	URSA COMERCIAL LTDA ME	836,00	5.016,00
20	PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1.000,00	8.000,00
21	MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	13.780,00	27.560,00
22	MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	12.290,00	24.580,00
23	MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	230,00	5.750,00
24	URSA COMERCIAL LTDA ME	340,00	3.400,00
25	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	6.875,00	20.625,00
26	41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA	4.524,00	9.048,00
27	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	807,00	1.614,00
28	ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	2.200,00	4.400,00
29	BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	11.634,00	46.536,00
30	DORAMEL LTDA	3.170,00	9.510,00
31	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.145,00	6.435,00
32	MEGMED LTDA	3.999,99	31.999,92
33	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	181,82	363,64
34	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	649,35	1.298,70
35	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	90,91	1.363,65
36	INOVE LICITAÇOES LTDA	69,98	1.049,70
37	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	38,96	194,80
38	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	819,00	4.095,00
39	GESUL COMERCIAL EIRELI	141,00	423,00
40	GESUL COMERCIAL EIRELI	567,00	4.536,00
41	AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	2.679,00	26.790,00
42	ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA	285,00	7.410,00
43	FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	1.689,00	15.201,00
44	VERTYS SOLAR LTDA	1.497,53	10.482,71
45	VERTYS SOLAR LTDA	1.800,15	72.006,00
46	VERTYS SOLAR LTDA	2.360,55	68.455,95
47	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	354,00	7.788,00
48	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	440,00	6.600,00
49	NOBRE HORSE LTDA	950,00	8.550,00
50	GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	115,00	16.675,00
51	GESUL COMERCIAL EIRELI	375,00	19.500,00
52	FELEMI COMERCIAL LTDA	300,00	7.500,00
53	GESUL COMERCIAL EIRELI	472,00	16.520,00
54	FLC SUPRIMENTOS LTDA	778,00	27.230,00
55	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	667,45	8.676,85
56	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	974,00	7.792,00
57	INTECH ELETROELETRONICOS LTDA	42,99	902,79
58	SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	68,00	272,00
59	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	226,74	1.133,70
60	SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	197,00	1.182,00
61	FLC SUPRIMENTOS LTDA	99,00	495,00
62	GESUL COMERCIAL EIRELI	93,00	104.160,00
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA	498,00	8.964,00
64	GESUL COMERCIAL EIRELI	643,00	1.286,00
65	GESUL COMERCIAL EIRELI	471,00	2.355,00
66	VIVIANE REFFATTI LTDA	647,00	17.469,00
67	INOVE LICITAÇOES LTDA	127,98	31.995,00
68	FLC SUPRIMENTOS LTDA	298,00	2.980,00
69	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	430,00	9.890,00
70	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	387,00	10.836,00
71	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.549,00	6.196,00
72	NOBRE HORSE LTDA	500,00	4.000,00
73	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18,00	180,00
74	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	150,00	1.200,00
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA	899,00	1.798,00
76	G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	499,87	249.935,00
77	KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	195,00	19.500,00
78	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	140,00	14.000,00
79	SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	63,80	14.355,00
80	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.589,00	3.178,00
81	TONIAL E SILVA LTDA	520,00	150.800,00
82	FLC SUPRIMENTOS LTDA	478,00	478,00
83	JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	65,00	455,00
84	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	450,00	45.000,00
85	ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	265,00	53.000,00
86	GESUL COMERCIAL EIRELI	567,00	2.835,00
87	FLC SUPRIMENTOS LTDA	699,00	6.990,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA	479,00	479,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	1.499,00
91	FLC SUPRIMENTOS LTDA	299,00	2.990,00
92	53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	720,00	720,00
93	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	755,00	755,00

94	FLC SUPRIMENTOS LTDA	429,00	429,00
95	GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	3.973,98	59.609,70
96	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	3.740,00	37.400,00
97	R.A HERNANDES LTDA	2.393,00	23.930,00
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.499,00	5.996,00
100	FLC SUPRIMENTOS LTDA	998,00	4.990,00
101	FLC SUPRIMENTOS LTDA	489,00	2.445,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
41.804.020 AYRTES MARA DE ALMEIDA	41.804.020/0001-00	9.048,00
53.088.755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	53.088.755/0001-56	720,00
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	08.221.047/0001-97	98.000,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	3.220,79
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.710.690/0001-38	26.790,00
ARAUJO MÓVEIS E TRANSPORTES LDA	23.206.565/0001-25	7.410,00
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	34.412.925/0001-61	6.014,00
BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	29.312.896/0001-26	46.536,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	14.000,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	57.916,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524/0001-14	2.259,95
DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	9.510,00
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.	49.535.491/0001-64	3.575,00
FELEMI COMERCIAL LTDA	64.037.416/0001-67	7.500,00
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	20.481.118/0001-96	15.201,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	149.888,00
G.E.-FABRICACAO DE MOVEIS RURAL LTDA	04.334.367/0001-00	249.935,00
GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	151.615,00
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	8.676,85
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA	36.521.392/0002-62	60.743,40
GUILHERME XAVIER PIVA LTDA	18.136.904/0001-04	25.375,00
INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	28.706.488/0001-96	7.792,00
INOVE LICITAÇOES LTDA	23.567.504/0001-93	33.044,70
INTECH ELETROELETRONICOS LTDA	62.320.896/0001-43	902,79
JURANEI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA	19.195.482/0001-00	10.345,00
K.C.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	09.251.627/0001-90	16.950,00
KODILEO COMERCIO DE CORTINAS E DECORAÇÕES LTDA	80.278.310/0001-01	19.500,00
LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.652.247/0001-06	28.950,00
MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	56.348.520/0001-44	52.140,00
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	31.999,92
MORIMED COMERCIAL - EIRELI - EPP	26.499.522/0001-73	6.840,00
NOBRE HORSE LTDA	53.800.800/0001-53	12.550,00
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	27.060,00
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	7.788,00
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	53.976.974/0001-71	8.810,00
R.A HERNANDES LTDA	08.148.745/0001-04	23.930,00
SANTOS & NASCIMENTOS MERCANTIL	62.628.807/0001-20	1.454,00
SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA	23.036.879/0001-27	14.355,00
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21.831.246/0001-85	5.475,00
TONIAL E SILVA LTDA	30.726.171/0001-63	150.800,00
URSA COMERCIAL LTDA ME	26.628.908/0001-38	22.466,00
VERTYS SOLAR LTDA	04.116.210/0001-09	150.944,66
VIVIANE REFFATTI LTDA	36.141.015/0001-17	17.469,00
WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA	39.436.640/0001-84	51.566,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.657.066,06 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e seis centavos).

Os itens nº 90, 98 e 102 foram considerados FRACASSADOS.

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:62A73A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

DATA: 01/06/26 ABERTURA: 19/06/26 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.867,80	5.603,40
	2	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.400,90	8.405,40
	3	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	764,10	1.528,20
	4	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	2.104,40	8.417,60
	5	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	2.136,80	4.273,60
	6	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	757,70	1.515,40
	7	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.358,40	2.716,80
	8	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.681,00	3.362,00
	9	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	891,40	3.565,60
	10	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	721,60	3.608,00
	11	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.273,50	7.641,00
	12	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	394,70	789,40
	13	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	123,10	1.231,00
	14	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	229,20	4.584,00
	15	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	169,80	3.396,00
	16	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	161,30	4.839,00
	17	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	76,40	2.292,00
	18	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	11,40	2.280,00
	19	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	19,90	9.950,00
	20	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	44,50	2.225,00
	21	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	8.480,00
	22	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	4.240,00
	23	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	2.120,00
	24	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	50,90	1.018,00
	25	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	178,20	3.564,00
	26	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	67,90	2.037,00
	27	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	67,90	2.037,00
	28	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	445,70	4.457,00
	29	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.463,70	5.854,80
	30	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	509,40	1.018,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			117.050,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	23.095.072/0001-65	117.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 117.050,00 (cento e dezessete mil e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

MAIRA SOARES

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

DATA: 01/06/26 ABERTURA: 19/06/26 DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.867,80	5.603,40
	2	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.400,90	8.405,40
	3	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	764,10	1.528,20
	4	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	2.104,40	8.417,60
	5	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	2.136,80	4.273,60
	6	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	757,70	1.515,40
	7	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.358,40	2.716,80
	8	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.681,00	3.362,00
	9	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	891,40	3.565,60
	10	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	721,60	3.608,00
	11	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.273,50	7.641,00
	12	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	394,70	789,40
	13	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	123,10	1.231,00
	14	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	229,20	4.584,00
	15	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	169,80	3.396,00
	16	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	161,30	4.839,00
	17	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	76,40	2.292,00
	18	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	11,40	2.280,00
	19	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	19,90	9.950,00
	20	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	44,50	2.225,00
	21	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	8.480,00
	22	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	4.240,00
	23	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	42,40	2.120,00
	24	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	50,90	1.018,00
	25	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	178,20	3.564,00
	26	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	67,90	2.037,00
	27	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	67,90	2.037,00
	28	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	445,70	4.457,00
	29	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	1.463,70	5.854,80
	30	MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	509,40	1.018,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			117.050,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO	23.095.072/0001-65	117.050,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Valor total estimado da licitação é de R$ 117.050,00 (cento e dezessete mil e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 22 de junho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:020260D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com fim de promover o reequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços n° 20/2026.

Parágrafo único. Considerando a comprovação efetiva de ruptura do equilíbrio econômico e financeiro da empresa em relação aos preços obtidos atualmente junto a seus fornecedores, bem como a vantagem em relação à concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos seguintes termos:

Produto	Preço Ofertado na Licitação	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor à Época	Margem de Lucro	Preço de Obtenção Junto ao Fornecedor Atualmente	Novo Preço Após a Aplicação de Margem de Lucro	Preço Solicitado pelo Fornecedor
LOTE 12: COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7L.	R$ 3,2499	R$ 2,50	29,996 %	R$ 3,05	R$ 3,9649	R$ 3,9649
LOTE 114: COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L.	R$ 4,7099	R$ 3,70	27,294 %	R$ 4,27	R$ 5,4354	R$ 5,4355

Cláusula Segunda – Em decorrência do previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor contratual o montante de **R$ 503,68 (quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos) perfazendo o global total de R$ 71.513,11 (setenta e um mil quinhentos e treze reais e onze centavos)**.

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 19 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

CIRURGICA NOSSA SENHORA – LTDA

Detentora

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B6F51FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.843/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$23.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	23.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.18.541.4.1201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.004.15.452.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$28.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	28.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - FUNDO MUN. DES.RURAL E MEIO AMBIENTE - FMDRMA	
16.003.20.608.4.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 22 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:30901D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

MODALIDADE	Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
PREGÃO	Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026
PROCESSO	Processo Licitatório nº 41/2026
OBJETO	Aquisição de pneus novos e insumos correlatos, destinados à manutenção dos veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Licitatório nº 41/2026, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO que o certame teve por objeto a aquisição de pneus novos e insumos correlatos, destinados à manutenção dos veículos leves, pesados e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal;

CONSIDERANDO que foram observadas as fases de divulgação, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase recursal, com a manutenção dos atos praticados e o encerramento regular da controvérsia administrativa;

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Superior, de 19 de junho de 2026, que reconheceu não subsistir impedimento jurídico ao prosseguimento do certame e determinou a prática dos atos de adjudicação e homologação;

CONSIDERANDO que as propostas vencedoras foram aceitas e as respectivas licitantes declaradas habilitadas, conforme os documentos constantes dos autos e o relatório final emitido pela plataforma LICITANET;

1. DA ADJUDICAÇÃO

Fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026 às empresas abaixo relacionadas, nos itens e valores totais correspondentes, observadas integralmente as marcas, os modelos, as quantidades, os valores unitários, as especificações e as demais condições constantes das propostas finais e do relatório de homologação da plataforma LICITANET, documentos que passam a integrar o presente ato para todos os fins:

EMPRESA VENCEDORA E ENDEREÇO COMPLETO	CNPJ	ITENS ADJUDICADOS	VALOR TOTAL
I.B.X. PECAS E PNEUS LTDA Endereço: Rodovia BR-277, km 453, nº 000, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.303-495.	59.999.501/0001-76	01, 02, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 45, 46 e 47	**R$ 1.030.023,00**
ELIEZER LOPES SERVICOS Endereço: Rua José Vicentim, s/nº, Centro, Campina do Simão/PR, CEP 85.148-000.	19.833.387/0001-95	04, 09, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	**R$ 77.109,96**
LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA Endereço: Rodovia João Batista Rigo, nº 485, Barracão 02, Sala 03, Bairro Rio Tigre, Videira/SC, CEP 89.567-899.	56.933.664/0001-68	05	**R$ 47.700,00**
PNEUPLUS LTDA Endereço: Rua Rotary, nº 692, Bairro Santana, Guarapuava/PR, CEP 85.070-280.	46.112.902/0001-10	08, 18, 24, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38 e 48	**R$ 134.697,30**

O valor total adjudicado corresponde a R$ 1.289.530,26 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

2. DA HOMOLOGAÇÃO

Diante da regularidade dos atos procedimentais e da inexistência de óbice jurídico ao prosseguimento, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2026, Processo Licitatório nº 41/2026, em favor das empresas e nos valores discriminados neste termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor total adjudicado e homologado	**R$ 1.289.530,26**
Valor orçado dos itens adjudicados	**R$ 2.534.221,83**
Economia obtida	**R$ 1.244.691,57**
Percentual de economia	**49,1153%**

3. DO ITEM FRACASSADO

DECLARO que o item 03 restou FRACASSADO, por não ter sido obtida proposta válida e aceitável, ficando a Administração autorizada, conforme a necessidade e mediante a devida instrução, a adotar as providências cabíveis para futura contratação do respectivo objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS

DETERMINO a publicação do presente ato nos meios oficiais e na plataforma eletrônica, bem como o regular prosseguimento do processo para formalização das Atas de Registro de Preços, convocação dos adjudicatários, verificação da manutenção das condições de habilitação e adoção das demais providências administrativas pertinentes.

A presente homologação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, que serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade, observadas as condições do edital, do Termo de Referência e das futuras Atas de Registro de Preços.

Goioxim/PR, 22 de junho de 2026.

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EAF329D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 027/2026

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2026 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2026).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2026, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2026, conforme quadro abaixo:

CARGO	NOME	DOCUMENTO	HABILITAÇÃO	EXPERIÊNCIA	COMP. DE RESIDENCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL	DATA NASC.	CLASS
MÉDICO	Brenda Flores de Campos	101.xxx.xxx-51	10,00	20,00	20,00	40,00	90,00	25/03/1997	1
MÉDICO	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730.xxx.xxx-72	6,00	20,00	20,00	40,00	86,00	25/02/1982	2
MÉDICO	Geovana Dias Salvador	068.xxx.xxx-21	14,00	10,00	20,00	40,00	84,00	08/07/1998	3
MÉDICO	Ana Claudia Botura	088.xxx.xxx-90	10,00	10,00	20,00	40,00	80,00	05/06/1992	4

Iporã-Pr, 22 de junho de 2026.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C57415C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 014/2026

LUIZ AUGUSTO DO VALE, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edson Inocêncio da Fonseca	Vereador	3 (três)	R$ 1.800,00	23 a 25/06/2026	Curitiba – PR	Cumprimento de agenda assumida pelo vereador em Curitiba-PR.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

LUIZ AUGUSTO DO VALE

Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:B55B6FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 225/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 739/2026 do Ofício nº 166/2026 do Secretário Municipal de Saúde que autoriza Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MAIARA N. GOBATO	200824	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/08/2023 A 03/08/2024	22/06/2026	01/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:716DD762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°210/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 210/2026 – De 04/06/2026 à 17/06/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Curitiba, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal, Carlópolis, Andirá e Santo Antônio da Platina	11/06/2026,12/06/2026,14/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 450,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Santo Antônio da Platina, Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho e Ibaiti	12/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 280,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Andirá, Joaquim, Távora e Ribeirão do Pinhal	11/06/2026 e 15/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 160,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Ibaiti, Curitiba, Londrina e Arapongas	11/06/2026,12/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 390,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Carlópolis, Curitiba, Santo Antônio da Platina,e Arapongas	11/06/2026,12/06/2026,13/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 510,00
Fábio Fogaça	Motorista	Santo Antônio da Platina, Andirá, Carlópolis, Ribeirão do Pinnhal, Arapongas e Jacarezinho	11/06/2026,12/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 380,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho, Ribeirão do Pinhal e Arapongas	11/06/2026,12/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiáise, Consultas e Exames.	R$ 380,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	11/06/2026,12/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames.	R$ 400,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Londrina, Jacarezinho e Londrina	11/06/2026,13/06/2026,15/06/2026 à 17/06/2026	Transporte de Pacientes para Hemodiálise, Consultas e Exames.	R$ 400,00

Willyane Cristine Granemann Vergilio	Motorista	Ibaiti, Londrina e Jacarezinho	04/06/2026,06/06/2026,12/06/2026 e 16/06/2026	Acompanhar Transferência de Paciente.	R$ 200,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4703820F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº283

" ONDE SE LÊ R$ 217,68 LEIA SE R$ 217,32"

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Mariza Carneiro Pinheiro							Matrícula 4649
Cargo Fiscal Tributário			CPF 653.647.919-04				RG 4582646-5
Setor/Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 0004651-5				Banco/ NºAgência 237 – 0954-7
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Participação no FIMAT – Fórum Intermunicipal de Administração Tributária							
Destino(Dist. Aprox.) São José dos Pinhais – PR 70 KM			Período **25/06/2026**		a		**26/06/2026**
Hora de Saída 10h do dia 25/06/26			Hora de Retorno 19h do dia 26/06/26				
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	X Aéreo Outros			----------	
Valor Diária(s)(R$) R$ 240,00			Total a Receber(R$) R$ 217,32				
Justificativa:Participação no FIMAT – Fórum Intermunicipal de Administração Tributária							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal							
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL							

...../...../..... .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2433C06C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

** Elotech **

22/06/2026

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 117/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.492.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00 01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.13.00.00 01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
135 - 3.1.91.13.00.00 01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.	MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
179 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.	CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
193 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.006.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
207 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
277 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.	MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
280 - 3.1.90.13.00.00 01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
429 - 3.1.90.11.00.00 01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 200.000,00 CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
438 - 3.1.90.94.00.00 01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
441 - 3.1.91.13.00.00 01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
549 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 122.000,00 CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
555 - 3.1.90.94.00.00 01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
557 - 3.1.91.13.00.00 01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
573 - 3.1.90.94.00.00 01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
590 - 3.1.90.11.00.00 01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 102.000,00 CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
596 - 3.1.90.94.00.00 01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
598 - 3.1.91.13.00.00 01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
612 - 3.1.90.94.00.00 01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.	ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
647 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
715 - 3.1.91.13.00.00 01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.	MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
745 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
763 - 3.1.90.16.00.00 01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
765 - 3.1.90.94.00.00 01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.	MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
767 - 3.1.91.13.00.00 01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

08.001.04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
787 - 3.1.90.94.00.00 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
863 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.	PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1141 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1306 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500.000,00 CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1309 - 3.1.90.13.00.00 01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1319 - 3.1.91.13.00.00 01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1493 - 3.1.90.13.00.00 01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1555 - 3.1.90.16.00.00 01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1693 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1699 - 3.1.90.94.00.00 01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.	MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1701 - 3.1.91.13.00.00 01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:		**1.492.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 170.000,00 CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
58 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.	MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
61 - 3.1.90.13.00.00 01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.11.00.00 01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.	MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
130 - 3.1.90.13.00.00 01510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00 01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00 01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	

461 - 3.3.90.36.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 240.000,00 FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
583 - 3.1.90.11.00.00 01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 250.000,00 CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.	FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.	EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
587 - 3.1.91.13.00.00 01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1012 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 100.000,00 CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1083 - 3.3.90.33.00.00 01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 200.000,00	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.	MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1086 - 3.3.90.36.00.00 01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00 FÍSICA	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.	MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1400 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 245.000,00 CIVIL	
Total Redução:		**1.492.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E68CA838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20.TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 76-2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000

CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento:	Sequencial 20 - 22/06/2026
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

	DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILIBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,4900	5,9900	-0,5000
			Total do novo valor unit.:		5,9900
			Total da diferença:		-0,5000

Lobato, 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:4EC02BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22.TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 75-2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR

CEP: 86790-000

CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414

E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento:	Sequencial 22 - 22/06/2026
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Tipo do apostilamento:	Reajuste de Preço Previsto no Contrato
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	L	6,9900	6,7900	-0,2000
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	6,4900	5,9900	-0,5000
Total do novo valor unit.:					12,7800
Total da diferença:					-0,7000

Lobato, 22 de Junho de 2026

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:47EEFE1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 *PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2026

***Primeira retificação**

MALLET/PR

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual - 2026 (PCA - 2026) foi elaborado em observância ao comando legal imposto pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), servindo como o instrumento de governança para a gestão eficiente e transparente das aquisições no Município de Mallet. Seu propósito fundamental é consolidar, de forma racionalizada, as demandas de bens, serviços, serviços de engenharia e obras da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026. Com efeito, o PCA permite à Administração antecipar a curva de suprimentos, otimizar os Termos de Referência, promover a agregação de demandas para maximizar a economia de escala e, crucialmente, garantir que todos os processos licitatórios sejam iniciados na época mais propícia, conforme a alocação orçamentária.

As disposições aqui contidas conferem ao PCA um caráter norteador sobre todas as Unidades Gestoras da Secretaria de Administração. Como regra da gestão, nenhum procedimento de contratação, seja ele por modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, poderá ser deflagrado sem que o objeto esteja previamente identificado, quantificado e justificado neste Plano, ressalvadas as situações de urgência e emergência expressamente previstas em lei e aquelas não previstas, mas que tenham sido objeto de retificação do PCA, devidamente motivadas. Ademais, este documento não se apresenta como uma peça estática: uma vez que reconhecendo a dinâmica da gestão pública, o Plano será objeto de revisão e atualização periódica, trimestralmente ou sempre que fatores supervenientes alterarem substancialmente as necessidades originais, garantindo que o planejamento mantenha a necessária aderência à realidade orçamentária e operacional do Município.

2. PRINCIPAIS OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual não se trata de um documento meramente burocrático, mas sim um instrumento de planejamento governamental, essencial para a previsibilidade da gestão pública. Desse modo, destacam-se os 05 (cinco) principais objetivos do presente PCA:

Garantir a Eficiência e a Continuidade dos Serviços Públicos: Assegurar que os bens e serviços essenciais, especialmente aqueles de natureza contínua, sejam licitados e contratados tempestivamente, prevenindo interrupções operacionais, *gaps* de suprimento e o risco de contratações emergenciais custosas e de qualidade inferior.

Promover a Economicidade e a Otimização dos Recursos Públicos: Viabilizar a junção e análise de demandas idênticas ou similares de todas as secretarias em um único processo licitatório, a fim de potencializar a economicidade dos processos de contratação. O intuito é evitar a realização de dispensas licitatórias para compra de itens semelhantes, como também maximizar o poder de compra do município.

Aumentar a Transparência e a Governança das Aquisições: Servir como um documento de referência pública, demonstrando o planejamento das contratações com antecedência mínima. Este objetivo visa minimizar o subjetivismo nas compras, facilitar o controle social e permitir que o mercado e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem a gestão das aquisições municipais.

Aperfeiçoar o Processo de Gestão de Riscos e de Contratos: Permitir a análise prévia de riscos e a elaboração de Termos de Referência (TR) e Projetos Básicos mais robustos, completos e detalhados. A antecedência do planejamento, propiciada pelo PCA, reduz a chance de erros ou inconsistências nos editais, minimiza contestações judiciais e acelera a fase interna da licitação.

Apoiar a Sustentabilidade e a Modernização Administrativa: Integrar as políticas de sustentabilidade e inovação nas futuras contratações, priorizando a aquisição de bens e serviços que incorporem critérios ambientais, sociais ou tecnológicos, conforme as diretrizes do PPA.

3. METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Mallet para o exercício de 2026 foi conduzida sob um processo metodológico de caráter colaborativo e centralizador, garantindo a aderência das necessidades setoriais aos princípios da Nova Lei de Licitações. O processo se desdobrou em três fases interligadas:

Levantamento Descentralizado das Necessidades: O processo foi iniciado com a mobilização e o engajamento de todas as Secretarias e Unidades Gestoras do Município. Cada órgão procedeu ao levantamento pormenorizado de suas demandas, abrangendo 02 (dois) eixos cruciais: a) a identificação de todos os contratos e atas de Registro de Preços com previsão de vencimento ou término de vigência no decorrer de 2026, visando à

garantia da continuidade dos serviços essenciais; e b) a detecção e justificação das novas necessidades de bens permanentes, bens de consumo e serviços a serem adquiridos no período, em alinhamento com as metas e diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA).

Consolidação e Análise Estratégica das Demandas: Após a coleta descentralizada, as informações foram remetidas à Secretaria de Administração (SEMAD), responsável pela gestão centralizada do PCA. Nesta fase, um servidor público municipal realizou a consolidação dos dados. O objetivo primário desta análise foi identificar a similaridade e a repetição de elementos de despesa (natureza do objeto, periodicidade e especificações técnicas) entre os diferentes pedidos setoriais.

Agregação e Padronização para Eficiência: Com a identificação de itens comuns, o resultado foi uma planilha detalhada que engloba as necessidades de todos os setores públicos municipais. A planilha demonstra a necessidade de contratação de cada órgão municipal, unificados a partir da natureza das contratações.

4. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

A eficácia do Plano de Contratações Anual (PCA) transcende o planejamento, residindo na instauração de um sistema robusto de Acompanhamento e Controle que garanta a sua transformação em realidade operacional. A Secretaria Municipal de Administração realizará o monitoramento contínuo da execução das contratações definidas no Plano, aferindo sua aplicabilidade e aderência à disciplina orçamentária e à *práxis* da gestão pública municipal. Para esse fim, a Secretaria Municipal de Administração poderá requerer, a qualquer tempo, dos demais órgãos e unidades setoriais da Administração, informações detalhadas sobre o *status* dos processos licitatórios, avaliações pormenorizadas sobre o impacto orçamentário da execução e a revisão de prazos, assegurando que o cronograma do PCA seja cumprido com rigor.

Não obstante o seu caráter vinculante, o Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento dinâmico de governança, e não como uma restrição estática. Assim, o PCA poderá ser modificado ou revisado ao longo do exercício de 2026, mediante a avaliação formal e motivada das reais necessidades supervenientes do Município. É imperativo, contudo, que toda e qualquer alteração — seja a inclusão, exclusão ou modificação de um objeto ou cronograma — esteja acompanhada de fundamentação. Essa motivação deve demonstrar, com clareza e objetividade, que a modificação atende, de forma inequívoca, ao melhor interesse público, preservando a transparência e o controle sobre os atos da Administração.

Ainda, diante da mutabilidade das demandas, realiza-se a **primeira retiticação deste PCA**, considerando o contido nos processos n°s 108/2026 e 200/2026.

Mallet, 22 de junho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

	PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026 – MALLET/PR							
	Elemento	**Tipo**	**Secretarias Requerentes**	**Quantidade**	**Valor por Secretaria (R$)**	**Mês Requerido**	**Modalidade de Licitação**	**Valor total (R$)**
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 2.625.960,00
			Secretaria de Esportes	1	R$ 39.960,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 68.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
			Secretaria da Fazenda	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Educação	1	R$ 1.400.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 43.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Saúde	1	R$ 750.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 74.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
	Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.500.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 1.515.000,00
			Secretaria de Saúde	1	R$ 15.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
	Gás Engarrafado	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 550,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 51.650,00
			Secretaria de Esportes	1	R$ 3.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 6.600,00	Março	Pregão Eletrônico	
			Secretaria da Fazenda	1	R$ 500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Educação	1	R$ 25.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Saúde	1	R$ 5.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Administração	1	R$ 1.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
	Gêneros de Alimentação	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 600,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 308.500,00
			Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 188.600,00	Abril	Pregão Eletrônico	
			Secretaria da Fazenda	1	R$ 3.300,00	Março	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Educação	1	R$ 65.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 11.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Administração	1	R$ 40.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
	Material Odontológico	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 250.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 250.000,00
	Material Educativo e Esportivo	Bens de Consumo	Secretaria de Esportes	1	R$ 145.902,83	Março	Pregão Eletrônico	R$ 563.902,83
			Secretaria de Educação	1	R$ 418.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
	Material para Festividades e Homenagens	Bens de Consumo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 15.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 56.500,00
			Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 1.500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
			Secretaria de Administração	1	R$ 40.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	

Material de Expediente	Bens de Consumo	Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 375.000,00
		Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 5.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Indústria e Comércio	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 200.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 60.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 17.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 5.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 16.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Planejamento	1	R$ 20.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário	Bens de Consumo	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 45.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 65.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 20.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Material de Copa e Cozinha	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 500,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 110.500,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 40.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
Material de Limpeza e Produção de Higienização	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 15.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 533.000,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 180.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 15.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 250.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 40.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 5.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 2.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Bens de Consumo	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 3.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 3.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 4.950,00	Agosto	Pregão Eletrônico	R$ 1.519.950,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 1.400.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 95.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Material para Manutenção de Bens Móveis	Bens de Consumo	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 6.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	
Material Elétrico e Eletrônico	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 100.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 266.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 15.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 1.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material de Proteção e Segurança	Bens de Consumo	Secretaria de Educação	1	R$ 15.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 39.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.000,00*	Agosto*	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 2.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	Bens de Consumo	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 70.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 30.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Material Hospitalar	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 300.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 300.000,00
Material para Manutenção de Veículos	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 500.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 710.945,59
		Secretaria de Esportes	1	R$ 78.145,59	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 125.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 7.800,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Material para Utilização em Gráfica	Bens de Consumo	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 10.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 115.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 35.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 60.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Ferramentas	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 310.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 60.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material de Sinalização Visual e Afins	Bens de Consumo	Secretaria da Fazenda	1	R$ 5.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 11.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 6.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	Bens de Consumo	Gabinete do Prefeito	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 5.000,00
Outros Materiais de Consumo	Bens de Consumo	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 700.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 1.136.500,00
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 16.500,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 420.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 410.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 740.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 300.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 30.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Material Didático	Bens de Consumo	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 20.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 443.600,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 423.600,00	Março	Pregão Eletrônico	
Medicamentos e Material Farmacêutico	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 720.000,00*	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 720.000,00
Material Destinado à Defesa Civil	Bens de Consumo	Secretaria de Administração	1	R$ 100.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Outros Materiais de Distribuição Gratuita	Bens de Consumo	Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 50.000,00
Uniformes Escolares	Bens de Consumo	Secretaria de Educação	1	R$ 450.000,00	Agosto	Pregão Eletrônico	R$ 450.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 5.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 5.000,00
Passagens Aéreas	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 10.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 15.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	

Outras Despesas de Locomoção	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 200.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 210.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 60.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 60.000,00
Serviços Técnicos Profissionais	Serviços	Secretaria de Planejamento	1	R$ 5.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 769.000,00
		Secretaria de Relações Institucionais e Governamentais	1	R$ 1.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 420.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 30.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 54.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 220.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 25.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Indústria e Comércio	1	R$ 14.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Equipamentos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 530.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 536.000,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 1.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 5.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Veículos	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 300.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.285.045,59
		Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 78.145,59	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 72.700,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 725.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 32.700,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.500,00	Setembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 6.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Fornecimento de Alimentação	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 3.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 8.000,00
		Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 5.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Serviços de Limpeza e Conservação	Serviços	Secretaria de Educação	1	R$ 18.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 1.718.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.700.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
Serviços de Comunicação em Geral	Serviços	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.300,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 153.300,00
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 7.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 145.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
Serviço de Seleção e Treinamento	Serviços	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 10.000,00
Serviços Médicos e Odontológicos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 950.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 950.000,00
Serviços de Assistência Social	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 260.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 260.000,00
Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 100.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 620.000,00*	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.048.281,78
		Secretaria de Educação	1	R$ 15.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 50.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 363.281,78	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Locação de Imóveis	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 200.000,00	Janeiro	Inexigibilidade	R$ 436.262,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 45.000,00	Julho	Inexigibilidade	
		Secretaria de Esportes	1	R$ 19.462,00	Fevereiro	Inexigibilidade	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 23.000,00	Abril	Inexigibilidade	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 84.000,00	Fevereiro	Inexigibilidade	
		Secretaria de Administração	1	R$ 30.000,00	Janeiro	Inexigibilidade	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 34.800,00	Janeiro	Inexigibilidade	
Locação de Softwares	Serviços	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 13.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 12.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Locação de Máquinas e Equipamentos	Serviços	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 3.000,00	Dezembro	Pregão Eletrônico	R$ 3.000,00
Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 10.000,00	Outubro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 20.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.500.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 1.504.770,00
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 4.770,00	Agosto	Pregão Eletrônico	
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 700.000,00	Setembro	Pregão Eletrônico	R$ 700.000,00
Festividades e Homenagens	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 66.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 336.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 250.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 20.000,00		Pregão Eletrônico	
Serviços de Energia Elétrica	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 13.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 13.000,00
Serviços de Água e Esgoto	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 5.300,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 36.800,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 6.500,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Serviços de Seleção e Treinamento	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 50.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 50.000,00
Serviço Médico - Hospital, Odontológico e Laboratoriais	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 4.080.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 4.080.000,00
Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 35.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 35.000,00
Serviços de Processamento de Dados	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 9.500,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 9.500,00
Serviços de Telecomunicações	Serviços	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 1.440,00	Maio	Pregão Eletrônico	R$ 21.440,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Serviços Gráficos	Serviços	Secretaria de Saúde	1	R$ 60.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 111.000,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 33.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 18.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Serviços Funerários	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 100.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
Seguros em Geral	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 272,82	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 272,82

Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 15.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 15.000,00
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 1.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 101.000,00
Aquisição de Softwares de Aplicação	Serviços	Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 15.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 15.000,00
Manutenção, Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	Serviços	Secretaria da Fazenda	1	R$ 40.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 65.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 25.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Outros Serviços de Terceiros PJ - Pagamento Antecipado	Serviços	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 18.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 18.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Serviços	Secretaria de Esportes	1	R$ 10.440,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 30.440,00
		Secretaria de Administração	1	R$ 20.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
Construção de Edifícios Públicos	Obras	Secretaria de Saúde	1	R$ 1.500.000,00		Concorrência	R$ 10.354.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 2.300.000,00	Novembro	Concorrência	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 2.000.000,00	Maio	Concorrência	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 2.100.000,00	Março	Concorrência	
Obras Rodoviárias de Domínio Público	Obras	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 2.454.000,00	Janeiro	Concorrência	R$ 2.454.000,00
Benfeitorias e Instalações	Obras	Secretaria de Planejamento	1	R$ 30.000,00	Maio	Concorrência	R$ 830.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 800.000,00	Novembro	Concorrência	
Outras Obras de Infraestrutura	Obras	Secretaria de Esportes	1	R$ 910.000,00	Março	Concorrência	R$ 910.000,00
Equipamentos e Material Permanente	Bens Permanentes	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 250.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	R$ 581.500,00
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 10.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 1.500,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Saúde	1	R$ 170.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Aparelhos de Medição e Orientação	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 120.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 127.000,00
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 7.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 150.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 170.000,00
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 20.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico- Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 800.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 800.000,00
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	Bens Permanentes	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 30.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Aparelhos e Utensílios Domésticos	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 40.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	R$ 240.000,00
		Secretaria de Educação	1	R$ 200.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	Bens Permanentes	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1	R$ 30.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Bens Permanentes	Secretaria de Cultura e Turismo	1	R$ 50.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 100.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 50.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	Bens Permanentes	Secretaria de Educação	1	R$ 30.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 30.000,00
Equipamentos de Processamento de Dados	Bens Permanentes	Secretaria de Educação	1	R$ 230.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	R$ 230.000,00
Mobiliário em Geral	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 20.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 433.000,00
		Secretaria de Esportes	1	R$ 8.000,00	Junho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 30.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 300.000,00	Novembro	Pregão Eletrônico	
		Gabinete do Prefeito	1	R$ 30.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 30.000,00		Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 15.000,00	Janeiro	Pregão Eletrônico	
Veículos Diversos	Bens Permanentes	Secretaria de Planejamento	1	R$ 130.000,00	Março	Pregão Eletrônico	R$ 4.772.000,00
		Secretaria de Saúde	1	R$ 1.500.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	1	R$ 500.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Educação	1	R$ 1.530.000,00	Julho	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Agricultura e Abastecimento	1	R$ 137.000,00	Maio	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 710.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
		Secretaria de Administração	1	R$ 150.000,00		Pregão Eletrônico	
		Secretaria da Fazenda	1	R$ 115.000,00	Março	Pregão Eletrônico	
Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	Bens Permanentes	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1	R$ 25.000,00	Fevereiro	Pregão Eletrônico	R$ 25.000,00
Outros Materiais Permanentes	Bens Permanentes	Secretaria de Saúde	1	R$ 80.000,00	Abril	Pregão Eletrônico	R$ 80.000,00

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:706374E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 085/2026

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
10543 MARIA APARECIDA FURTADO DOS SANTOS	23/06/2008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2019	À	31/12/2023	22/06/2026	À	20/08/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (22/06/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:02492207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade N° 8/2026

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Inexigibilidade n° 8/2026 referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia das máquinas pertencentes a frota municipal.**, em favor da empresa conforme abaixo;

Lote: 1 - Trator de Esteiras D4, série 0K3G00861, Caterpillar						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	2.891,13	2.891,13
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	1.862,95	1.862,95
TOTAL						4.754,08
Lote: 2 - Motoniveladora, 140 GC, série 0W9X00226, Caterpillar						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	4.045,79	4.045,79
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	2.472,95	2.472,95
TOTAL						6.518,74
Lote: 3 - Escavadeira, 318 GC, série 0HFG10151, Caterpillar						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10155	Materiais para serviços de revisão de garantia, conforme tabela anexa.	1,00	UN	3.764,05	3.764,05
2	10156	Serviços de mão de obra para revisão de garantia em máquinas pesadas	1,00	SERV	2.410,95	2.410,95
TOTAL						6.175,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Inexigibilidade 8/2026 datada de 22/06/2026. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme agendamento.

Manfrinópolis, 22/06/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F7AD6E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LM SOLUÇÕES DE TRANSITO LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	LM SOLUÇÕES DE TRANSITO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.657.198/0001-46, com sede à Rua Equador, nº 43, Santo Cristo, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, telefone: (21)3268-3204 e (21) 97256-0983 endereço eletrônico: contato@lmcursosdetransito.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Leandro Machado Macedo, portador do RG nº 08.491.131-2 e inscrito no CPF sob nº 018.509.867-38

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e LM SOLUÇÕES DE TRANSITO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, no Contrato Administrativo n.º 035/2025, Pregão Eletrônico n° 038/2025, cujo objeto é CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, COLETIVO DE PASSAGEIROS, EMERGÊNCIA E PRODUTOS PERIGOSOS, (regulamentados pelo CONTRAN), na modalidade EAD (On-Line), firmam o presente TERMO ADITIVO conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes, de comum acordo, procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025, assinado em 24/06/2025, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24 de junho de 2026 e término em 24 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Formação de 04 curso de atualização sendo 1- transporte Escolar; 2- transporte Coletivo de Passageiros: 3- transporte Emergência; 04- transporte de Produtos Perigosos	UN.	62	R$ 150,00	R$ 9.300,00

	Atualização para condutores do Transporte Escolar. O Módulo/Grade Curricular deverá conter: i) Relacionamento Interpessoal ii) Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Cidadania iii) Legislação de Trânsito iv) Direção Defensiva Carga horária mínima por turma: 16 horas O curso será realizado na modalidade EAD (On Line).				
TOTAL					R$ 9.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do Aditivo Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
236	8	1	2047	33390394804000000	104
485	12	1	2028	33390394804000000	303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 035/2025 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de junho de 2026.

Município De Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

CPF nº 337.613.459-68

Prefeito Municipal

Contratante

LM Soluções De Transito LTDA

LEANDRO MACHADO MACEDO

CPF n° 018.509.867-38

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9DFCA339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 011/2026 DC - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 11/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.001,86 (oitenta e cinco mil e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.252,60
193 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUICOES PATRONAIS	913,95
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.905,08
267 - 3.1.90.11.00.00	11064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.310,23
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
446 - 3.3.90.39.00.00	31816	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.620,00
		Total Suplementação:	85.001,86

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	38.905,08
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	2.310,23
Receita: 1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	6.166,55
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.09	CONVÊNIO SETU - TROPEADA 2026 - Fonte: 31816	37.620,00
	Total da Receita:	85.001,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:FF9B2DD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 011/2026 DC REMANEJAMENTO

MUNICIPIO DE MATO RICO

ESTADO DO: PR

Exercício: 2026

Decreto n° 11/2026 de 26/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$696.456,45 (seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	621,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	7.765,32
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013		MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
130 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.690,51
175 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00
06.001.12.361.1201.2.019		MANUTENCAO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
181 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.405,76
183 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.390,01
186 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
202 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.208,41
213 - 3.1.90.13.00.00	1103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.989,91
214 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	8.560,90
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	700,00
218 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
Suplementação			
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.183,80
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200,00

07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	405,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	182.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
278 - 3.3.90.93.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	
309 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
311 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	750,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.133,79
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.908,75
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.160,30
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.880,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.051,16
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.351,98
371 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.500,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
387 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
421 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.899,85
		Total Suplementação:	696.456,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.004		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	
2 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	5.205,00
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	606.621,45
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1202.1.032		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
207 - 4.4.90.51.00.00	1103	OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.078		AQUISICAO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
265 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
332 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.066		CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101	
341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	16.030,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.081		CONSTRUCAO DE PREDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
365 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	7.500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.057		CONSTRUCAO DE BASE DE APOIO A PESQUISA NAS UNIDADES DE CONSERVACAO AMBIENTAL	
406 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.400,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
426 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
		Total Redução:	696.456,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 26 de Maio de 2026.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:746C5EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2840 DE 18 DE JUNHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 2840/2026 de 18/06/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.054		BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
294 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total Suplementação:	43.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

77 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.001.04.122.0040.2.225		MANUTENCAO PEQUENOS REPAROS	
92 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
301 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.001.08.245.0110.2.057		BOLCO DE GESTAO DO SUAS - IGD SUAS	
307 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.002		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.122.0100.2.045		EXECUCAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
333 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
		Total Redução:	43.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 18 de Junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5F4FA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 04/2026

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O Responsavel: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº :	13 /2026					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :						
d) Objeto Homologado :	Diante do aumento da vulnerabilidade social relacionadas ou decorrentes de drogas lícitas e ilícitas entre crianças e adolescentes que convivem no ambiente escolar, propiciando o aumento da violência nos mais diversos segmentos da sociedade como família, escola e comunidade.Nesse sentido,torna-se necessário umtrabalho efetivo e contínuo de prevenção por meio do uso estratégico da educação preventiva					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
POLIMPRESSOS SERVIÇOSGRAFICOS LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REVISTAS - KIT PROERD: MODELO NOVO (COLORIDO)	grafica	Ud	825,000	7,0000	5.775,00
2	CERTIFICADO: 21X30 COM 4X0 CORES	grafica	Ud	825,000	0,9800	808,50
				Total:		6.583,50
Paiçandu,						

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C0EE43C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 193-2026

DECRETO N.º 193/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.286.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)

orgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17008 - ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.306.0904.2418000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ens. Fundamental Despesa - 702 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**150.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17008 - ENSINO FUNDAMENTAL Funcional - 12.306.0904.2418000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ens. Fundamental Despesa - 703 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**426.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE) Funcional - 12.306.0904.2419000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ed. Infantil (Creche) Despesa - 711 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17009 - ENSINO INFANTIL (CRECHE) Funcional - 12.306.0904.2419000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ed. Infantil (Creche) Despesa - 712 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**374.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.306.0904.2420000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ed. Infantil (Pré-Escola) Despesa - 752 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU Unidade - 17010 - ENSINO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) Funcional - 12.306.0904.2420000 - Alimentação e Nutrição - Merenda Escolar Ed. Infantil (Pré-Escola) Despesa - 753 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**136.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES =>	**1.286.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

171450010000000000 - 604 - Transferências do Salário-Educação - Principal

171452010000000000 - 605 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de junho de 2026

ISMAEL BATISTA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:3B8DED5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº :	50 /2026
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	19/06/2026
d) Objeto Homologado :	Aquisição de medicamentos de uso Veterinário e humano, materiais hospitalares para atendimento de animais em situação de rua, e demais animais pertencentes ao programa de Saúde e Bem Estar Animal instituido pela Lei Municipal nº3079/2021, regulamentada pelo Decreto 31/2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML	BLAU	Fr	100,000	28,5800	2.858,00
Total:						2.858,00

Fornecedor

J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
74	AGULHA 25X7 CX X/100	MEDIX	CX	5,000	8,3000	41,50
76	AGULHA 40X12 CX C100	MEDIX	CX	2,000	8,6000	17,20
72	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - LEITOSO 100 LITROS	NEKPLAST	Ud	200,000	39,8000	7.960,00
Total:						8.018,70

Fornecedor

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	CEFALEXINA 500MG (CX COM 8 UNIDADES)	BOERINGE	CX	30,000	8,9500	268,50
32	PREDNISOLONA 20MG (CX COM 10 UNIDADES)	BOERINGE	CX	20,000	5,7000	114,00
53	DOXICICLINA 100MG CX COM 15 COMPRIMIDOS	BOERINGE	CX	55,000	8,8500	486,75
57	DIAZEPAM 10MG/2ML CX COM 50	BOERINGE	CX	1,000	80,0000	80,00
58	ÁLCOOL 70% LIQUIDO 1L CX COM 12	BOERINGE	CX	5,000	68,6300	343,15
61	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CX COM 100	BOERINGE	CX	10,000	21,7400	217,40
77	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	BOERINGE	CX	5,000	8,1900	40,95
79	AGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5L CX 2	BOERINGE	CX	30,000	19,2200	576,60
38	SERINGA 3ML LUER LOCK (COM AGULHA 25X7)	BOERINGE	Ud	500,000	0,2700	135,00
39	SERINGA 1ML COM AGULHA	BOERINGE	Ud	500,000	0,3100	155,00
40	SERINGA 20ML LUER LOCK SEM AGULHA	BOERINGE	Ud	100,000	0,4600	46,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (UMA BOLSA)	BOERINGE	Ud	250,000	3,6300	907,50
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML (UMA BOLSA)	BOERINGE	Ud	500,000	2,8800	1.440,00

49	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	BOERINGE	Ud	300,000	0,6900	207,00
50	CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA	BOERINGE	Ud	2,000	21,8400	43,68
63	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MT	BOERINGE	Ud	5,000	4,0700	20,35
66	ESPARADRAPO BRANCO 10CMX4,5M	BOERINGE	Ud	20,000	7,1100	142,20
71	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE. 13 LITROS	BOERINGE	Ud	20,000	5,3400	106,80
80	RIFAMICINA SODICA SPRAY 10MG/ML 20ML	BOERINGE	Ud	5,000	6,4900	32,45
81	CATETER 20	BOERINGE	Ud	15,000	0,7000	10,50
84	SONDA URETRAL TAMANHO 4	BOERINGE	Ud	30,000	1,1000	33,00
85	SONDA URETRAL TAMANHO 6	BOERINGE	Ud	20,000	1,2300	24,60
52	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/5ML	BOERINGE	Fr	3,000	5,9200	17,76
34	ATROPINA 0,25MG/ POR ML INJETÁVEL - 1ML	BOERINGE	AMP	50,000	1,0100	50,50
35	ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL	BOERINGE	AMP	50,000	1,5900	79,50
46	METROCLOPRAMIDA INJETAVÉL 10MG/2ML	BOERINGE	AMP	20,000	0,6300	12,60
54	FUROSEMIDA 10MG/2ML	BOERINGE	AMP	25,000	0,7200	18,00
68	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO COM	BOERINGE	PCT	10,000	14,9500	149,50
69	TALA DE ALUMÍNIO COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO COM 12	BOERINGE	PCT	5,000	18,1000	90,50
73	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 25CMX28CM COM 4 CAMADAS	BOERINGE	PCT	20,000	9,9000	198,00
Total:						6.047,79

Fornecedor

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
70	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 9X23	BOERINGE	Ud	2.000,000	0,4500	900,00
Total:						900,00

Fornecedor

LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA (2,5CM - 3/8) 2-0 COM 24	TECNOFIO	CX	50,000	29,5000	1.475,00
60	FIO DE SUTURA NYLON COM AGULHA (2,5CM - 3/8) 3-0 COM 24	TECNOFIO	CX	50,000	29,5000	1.475,00
Total:						2.950,00

Fornecedor

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
29	IVERMECTINA 6 MG (CX COM 4 COMPRIMIDOS)	NEOQUIMIC	CX	60,000	4,0000	240,00
31	PREDNISOLONA 5MG (CX COM 10 UNIDADES)	NEOQUIMIC	CX	25,000	6,4600	161,50
55	ITRACONAZOL 100MG CX COM 15	GEOLAB	CX	30,000	27,1700	815,10
Total:						1.216,60

Forneced or

L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
24	ATADURA ELASTICA 10 CM	Polarfix	Ud	100,000	8,9000	890,00

42	SCALP 23	MEDIX	Ud	100,000	0,1900	19,00

43	SCALP 21	MEDIX	Ud	100,000	0,2000	20,00
44	SCALP 25	MEDIX	Ud	100,000	0,1900	19,00
62	LUVA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	Ud	100,000	1,3000	130,00
65	COMPRESSA GAZE 11FIOS, 430GR 5 DOBRAS 8 CAMADAS NAO	ERIMAR	Ud	20,000	16,2200	324,40
82	CATETER 22	m2life m2life	Ud	20,000	0,6800	13,60
83	CATETER 24	m2life m2life	Ud	20,000	0,7500	15,00
64	ATADURA 12%ALGODÃO 24%POLIÉSTER 4% ELASTANO 10	ERIMAR	PCT	20,000	17,2700	345,40
86	ATADURA FORRAÇÃO DE ALGODÃO 15CMX1,8MT PACOTE COM	ERIMAR	PCT	5,000	15,5600	77,80
Total:						1.854,20
Fornecedor						
BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	PRAZIQUANTEL: 50MG, PAMOATO DE PIRANTEL: 144MG,	DUPRANTE	CX	30,000	5,7500	172,50
19	ACEPROMAZINA 0,2% 10ML (FRASCO) INJETAVEL	APROMAZI	Fr	7,000	34,8800	244,16
20	CETAMINA 10 ML (FRASCO)	CETAMIN	Fr	200,000	31,8900	6.378,00
26	VITAMINA B12 20ML 100MG INJETAVÉL	HIPOVITA	Fr	10,000	23,3600	233,60
Total:						7.028,26
Fornecedor						
FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	PRAZIQUANTEL 175MG, PAMOATO DE PIRANTEL 504MG,	WOLRD	CX	30,000	35,0000	1.050,00
6	PRAZIQUANTEL 20 MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230 MG CX COM	WOLRD	CX	30,000	4,7300	141,90
8	ENROFLOXACINA 50MG (CX COM 150 UNIDADES)	WOLRD	CX	30,000	89,9900	2.699,70
13	NITEMPIRAM 11,4 MG	DECHRA	Cp	120,000	15,8300	1.899,60
14	NITEMPIRAM 57 MG	DECHRA	Cp	120,000	15,2300	1.827,60
22	DIPIRONA INJETÁVEL 50ML (FRASCO)	LEMA	Fr	10,000	10,1400	101,40
23	DEXAMETASONA INJETÁVEL 2MG/ML 10 ML (AMPOLA FRASCO)	LEMA	Fr	10,000	5,7900	57,90
27	VITAMINA K 20ML 150MG INJETAVEL	SM VITAKA	Fr	10,000	11,9900	119,90
18	SUPLEMENTO VITAMINICO	LAVIZOO	PCT	10,000	75,1600	751,60
Total:						8.649,60

Paiçandu, 19/06/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BC480B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 15/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO						
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:						
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:						
a) Licitação Nº :	44 /2026					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	22/06/2026					
d) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa especializada em produções artísticas e musical, para realização de bailes para a Pessoa Idosa, sendo divididos em 04 (quatro) a 5(cinco)bailes mensais, de acordo com a variação de dias em cada mês, incluso eventos como: Miss Terceira Idade e Encontros Macrorregionais da Terceira Idade no município, totalizando 56 bailes ano, incluindo BANDA E SOM, para a terceira					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
J R DE LIMA PEQUENO PRODUCOES						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÕES	DE	Serv	56,000	735,0000	41.160,00
				Total:		41.160,00

Paiçandu, 22/06/2026

ISMAEL BATISTA

Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DE471A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.778

DECRETO Nº 1.778

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 591.100,00 (quinhentos e noventa e um mil e cem reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 591.100,00 (quinhentos e noventa e um mil e cem reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0004.0122.0054.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 550.000,00
3190130000 - Contribuições patronais	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 2.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 19.000,00
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 20.100,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 591.100,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0004.0122.0054.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 30.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0004.0122.0054.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 250.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária: 24.001	Gabinete do Diretor Geral	
Funcional Programática: 24.001.0004.0122.0054.2230	**Atividade:** Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 18.900,00

CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 26.100,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 2.100,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 5.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 14.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 5.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 10.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 10.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 150.000,00
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0004.0122.0054.2230	Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01095 - Receitas Próprias da CAGEPAR	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 591.100,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD34ED3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACS4D52	277490T000006066	17/06/2026	76251
ACS4D52	277490T000006763	17/06/2026	51851
AFA9466	277490T000006578	16/06/2026	76331
AIW7G94	277490T000006766	18/06/2026	59910
AJV9J33	277490T000006435	17/06/2026	76331
AJY7676	277490T000006445	17/06/2026	76331
AMX7351	277490T000003429	17/06/2026	51180
AMX7351	277490T000003428	17/06/2026	50100
AMX7351	277490T000003426	17/06/2026	70561
AMX7351	277490T000003427	17/06/2026	58350
AMX7351	277490T000003430	17/06/2026	65992
ARB1573	277490T000006761	17/06/2026	51851
ARJ5228	277490T000002056	16/06/2026	55500
ARJ9E61	277490T000002052	16/06/2026	54522
ATQ0J35	277490T000006765	17/06/2026	76331
AVA1933	277490T000006062	17/06/2026	76251
AVS6G76	277490T000003389	17/06/2026	76252
AVZ9185	277490T000006760	17/06/2026	76331
AWE6128	277490T000006776	18/06/2026	59910
AWV3H98	277490T000006067	17/06/2026	76332
AWZ3B71	277490T000006063	17/06/2026	76251
AXL4H89	277490T000006443	17/06/2026	59910
AXZ6034	277490T000006433	17/06/2026	76331
AYC8960	277490T000006590	16/06/2026	51930
AZI6D97	277490T000006759	17/06/2026	51851
AZK1J61	277490T000006767	18/06/2026	60501
AZQ3E07	277490T000003393	17/06/2026	51930
AZU7A10	277490T000006754	17/06/2026	51851
BAJ1C86	277490T000006444	17/06/2026	76331
BAT0E54	277490T000002054	16/06/2026	54522
BAU2B04	277490T000002057	16/06/2026	54522
BAW1A32	277490T000006447	17/06/2026	59910
BBF6I10	277490T000002053	16/06/2026	55500
BBR7G03	277490T000006768	18/06/2026	76331

BCJ8C18	277490T000006580	16/06/2026	76331
BDB4G58	277490T000006061	17/06/2026	55250
BDD1H61	277490T000006576	16/06/2026	76331
BDR7G78	277490T000003394	18/06/2026	76251
BEC7C77	277490T000006436	17/06/2026	76331
CVU1667	277490T000006060	17/06/2026	55250
CZU1673	277490T000006439	17/06/2026	59910
DFV2I25	277490T000006434	17/06/2026	59910
DLU7447	277490T000006753	17/06/2026	51851
DLU7447	277490T000006446	17/06/2026	59910
EGT8B56	277490T000006756	17/06/2026	51851
FAU9E36	277490T000006569	16/06/2026	76331
FGG5D95	277490T000003395	18/06/2026	76331
FIT0130	277490T000003397	18/06/2026	55411
GOL9G34	277490T000006755	17/06/2026	51851
HTH4F45	277490T000006588	16/06/2026	51852
IHS0J58	277490T000006441	17/06/2026	59910
IRZ3A83	277490T000000135	18/06/2026	76332
QAN0D12	277490T000006450	17/06/2026	76331
QJP8I45	277490T000006579	16/06/2026	76331
RHA8B42	277490T000006757	17/06/2026	70561
RHB3E80	277490T000003398	18/06/2026	55411
RHW6C56	277490T000006442	17/06/2026	76332
RHY2C07	277490T000006769	18/06/2026	59910
RVG3J18	277490T000003392	17/06/2026	76331
SDT5B39	277490T000006771	18/06/2026	59910
SDT5B39	277490T000006772	18/06/2026	76842
SEP8I53	277490T000006574	16/06/2026	76331
SEZ4H91	277490T000006581	16/06/2026	76331
SFA0C49	277490T000006449	17/06/2026	51851
SYD6C77	277490T000003518	17/06/2026	57380
TBH4D63	277490T000006589	16/06/2026	51930
TBP9A18	277490T000002059	16/06/2026	70481
TBU2I30	277490T000001289	18/06/2026	76251
UBR4A61	277490T000006752	17/06/2026	51851
UBU6C59	277490T000006586	16/06/2026	51851
UCD3C58	277490T000006758	17/06/2026	51851
UCM3C33	277490T000006774	18/06/2026	59910

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:923CD5AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 07/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHQ5762	277490NIC0044246	30/05/2026	50020
AIL6D84	277490NIC0044239	30/05/2026	50020
APK6206	277490NIC0044264	30/05/2026	50020
ARM6C43	277490NIC0044229	30/05/2026	50020
ASL7J95	277490NIC0044256	30/05/2026	50020
ASX9J25	277490NIC0044243	30/05/2026	50020
AUY8H88	277490NIC0044252	30/05/2026	50020
AWQ8C00	277490NIC0044248	30/05/2026	50020
AYN7435	277490NIC0044242	30/05/2026	50020
AYP1291	277490NIC0044273	30/05/2026	50020
AZB4B11	277490NIC0044250	30/05/2026	50020
BAJ7H33	277490NIC0044245	30/05/2026	50020
BCN7J08	277490NIC0044255	30/05/2026	50020
BCU5J64	277490NIC0044266	30/05/2026	50020
BDC4H21	277490NIC0044253	30/05/2026	50020
BDE4E69	277490NIC0044259	30/05/2026	50020
BDI7B30	277490NIC0044233	30/05/2026	50020
BDM5G68	277490NIC0044274	30/05/2026	50020
BDN5B65	277490NIC0044265	30/05/2026	50020
BEP4C54	277490NIC0044269	30/05/2026	50020
CUL0G24	277490NIC0044228	30/05/2026	50020
FQI1D95	277490NIC0044249	30/05/2026	50020
GGF2B25	277490NIC0044251	30/05/2026	50020
GIS6G43	277490NIC0044235	30/05/2026	50020
GIS6G43	277490NIC0044241	30/05/2026	50020
RHR3A30	277490NIC0044247	30/05/2026	50020
RHV5A79	277490NIC0044236	30/05/2026	50020
RHX3F19	277490NIC0044270	30/05/2026	50020
RHY9F78	277490NIC0044262	30/05/2026	50020
SEB1B55	277490NIC0044234	30/05/2026	50020
SEQ7C17	277490NIC0044268	30/05/2026	50020

SEY7A71	**277490NIC0044237**	**30/05/2026**	**50020**
SFA2A47	**277490NIC0044258**	**30/05/2026**	**50020**
SFM6A08	**277490NIC0044231**	**30/05/2026**	**50020**
SME5D49	**277490NIC0044232**	**30/05/2026**	**50020**
SPX2B44	**277490NIC0044240**	**30/05/2026**	**50020**
SUI8B08	**277490NIC0044244**	**30/05/2026**	**50020**
SWJ7J00	**277490NIC0044257**	**30/05/2026**	**50020**
SWJ7J00	**277490NIC0044263**	**30/05/2026**	**50020**
TAL1B78	**277490NIC0044238**	**30/05/2026**	**50020**
TAM4E65	**277490NIC0044260**	**30/05/2026**	**50020**
TAN0E33	**277490NIC0044230**	**30/05/2026**	**50020**
TAV2B08	**277490NIC0044254**	**30/05/2026**	**50020**
TBA0F70	**277490NIC0044261**	**30/05/2026**	**50020**
TBG7I26	**277490NIC0044272**	**30/05/2026**	**50020**
TBU9G88	**277490NIC0044267**	**30/05/2026**	**50020**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:27D4CAC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 163/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026

ERRATA

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 163/2026 – de 17 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2026 – Edição n.º 3555, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Ferch Levandoski	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Hemerson José Kmita	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Felipe Joly da Cruz	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Claudinir Lucyk	14/06/2026	14/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	10/06/2026	10/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fabiana Patricia Habeck	15/06/2026	16/06/2026	1	342,45	342,45	Prudentópolis/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	15/06/2026	15/06/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Daniel Loth	04/06/2026	05/06/2026	1	114,15	114,15	Pinhão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Letícia Lesoski	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
José Rubens de Lima	12/06/2026	12/06/2026	1	114,15	114,15	Fazenda Rio Grande/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Rubens de Lima	18/06/2026	18/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Sérgio Oleksichen	14/06/2026	16/06/2026	2	342,45	684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	**Saída**	**Retorno**	**N.º de Diárias**	**Vl. Unit.**	**Total**	**Destino**	**Meio Transp.**	**Motivo**
Gislaine Aparecida Soares Galle	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Ferch Levandoski	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Felipe Joly da Cruz	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Claudinir Lucyk	14/06/2026	14/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	10/06/2026	10/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fabiana Patricia Habeck	15/06/2026	16/06/2026	1	342,45	342,45	Prudentópolis/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	15/06/2026	15/06/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Daniel Loth	04/06/2026	05/06/2026	1	114,15	114,15	Pinhão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Letícia Lesoski	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
José Rubens de Lima	12/06/2026	12/06/2026	1	114,15	114,15	Fazenda Rio Grande/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Rubens de Lima	18/06/2026	18/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Sérgio Oleksichen	14/06/2026	16/06/2026	2	342,45	684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 19 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FED8A419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N.º 02 DA PORTARIA N.º 163/2026 – DE 17 DE JUNHO DE 2026

ERRATA N.º 02

O Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA N.º 02** da Portaria n.º 163/2026 – de 17 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2026 – Edição n.º 3555, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Ferch Levandoski	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Felipe Joly da Cruz	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Daiane Fideles	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Claudinir Lucyk	14/06/2026	14/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	10/06/2026	10/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fabiana Patricia Habeck	15/06/2026	16/06/2026	1	342,45	342,45	Prudentópolis/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	15/06/2026	15/06/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Daniel Loth	04/06/2026	05/06/2026	1	114,15	114,15	Pinhão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Letícia Lesoski	25/06/2026	25/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
José Rubens de Lima	12/06/2026	12/06/2026	1	114,15	114,15	Fazenda Rio Grande/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Rubens de Lima	18/06/2026	18/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Sérgio Oleksichen	14/06/2026	16/06/2026	2	342,45	684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria

								de Administração

LEIA-SE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gislaine Aparecida Soares Galle	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	29/06/2026	29/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	30/06/2026	30/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eliziane Ribeiro	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Nelsa Matilde Brixi da Silva	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Marilize Olivette Loth	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Kelly Adriane Ferch Levandoski	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Angela Lachovski Custódio	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Heliana Scussiato Franco Teixeira	23/06/2026	23/06/2026	1	45,66	45,66	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	14/06/2026	14/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Claudinir Lucyk	10/06/2026	10/06/2026	1	45,66	45,66	São Mateus do Sul/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fabiana Patricia Habeck	15/06/2026	16/06/2026	1	342,45	342,45	Prudentópolis/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Clarete Aparecida de Ramos	15/06/2026	15/06/2026	1	114,15	114,15	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Daniel Loth	04/06/2026	05/06/2026	1	114,15	114,15	Pinhão/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
José Rubens de Lima	12/06/2026	12/06/2026	1	114,15	114,15	Fazenda Rio Grande/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
José Rubens de Lima	18/06/2026	18/06/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Sérgio Oleksichen	14/06/2026	16/06/2026	2	342,45	684,90	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Paula Freitas, 22 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1EA3D3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 086/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GIBERSON JOSE DA CRUZ.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.XXX.989-XX, doravante denominada **LOCATARIA**, e de outro **GIBERSON JOSE DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG nº 63897558 e inscrito no CPF nº 019.598.539-70 domiciliado na Rua Paraná, n.º 403, Trigolândia, em Piên/PR, telefone: (41) 98867-8106 juntamente com **CLEIDIANE AP. RUDNICK DA CRUZ** portadora do CPF: 026.307.929-51 doravante denominada **LOCADORA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 086/2025,

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

***Cláusula Primeira**:* O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 25/06/2026.

***Cláusula Segunda*:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 50.121,60 (cinquenta mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos) já considerando o INPC conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR MENSAL	INPC (junho/25 a maio/26)	VALOR MENSAL ATUALIZADO A PARTIR DE 25/06/2026
1	01 (um) Barracão com 387,58m² estrutura em zinco Centro em Piên/PR **Matrícula do bem e terreno:** 011495 e R.3/11495	12	MÊS	R$ 4.000,00	4,42%	R$ 4.176,80

***Cláusula Terceira*:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 16 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A62111CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 104/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5712 - Decreto n° 104/2026 de 22/06/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
Despesa				
	05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
	05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
	05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
	12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1340	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6992AFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 105/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Lei/Ato n° 5714 - Decreto n° 105/2026 de 22/06/2026		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações			20.000,00
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo		20.000,00

05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2022	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Creche CMEI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1050 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1370 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	8.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1420 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
05.001	Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1201.2097	Primeira Infância Educação		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5100 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	20.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B72ED7CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS APTOS DEFERIDOS

	ASSI - ASSISTENTE	**ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000105	ALANA ESCOBAR DE BRITO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000019	ANA GESSIKA LAURINDO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000009	BENHOUR ALECRIM AGOSTINI	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000129	BRUNA DA SILVA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000123	DIEILA CAMILA DE CAMARGO DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000170	ELIANE MARIA BRAGA DE CAMPOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000113	JAQUELINE MARISANE BERTÃO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000188	KATHERYN RODRIGUES DA SILVA MARCELINO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000059	LAYSA LETICIA FOUZ DE SOUZA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000209	LUIZ EDUARDO SAVOLDI VIEIRA VELHO	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000087	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000120	MARCOS VINICIUS LIMA CENTURION	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000179	MARÍA EDUARDA DE OLIVEIRA	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

0000183	TAUANNY RODRIGUES DE FREITAS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000206	THARLES SOARES	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000216	ZELIRIO DE MEDEIROS	ASSI - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS	**GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000203	ADAIANE ALMEIDA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000201	ALISSON GABRIEL POZZOBON	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000117	ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000053	CAUA JORA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000078	CELINA DIAS DOS SANTOS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000175	DAIANE LOPES PEREIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000025	DORISETE BOCK DE MEDEIROS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000040	EDINEIA DA SILVA LOPES MACHADO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000180	ELZA RIBEIRO DA SILVA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000204	JHENIFER EDUARDA SANTANA ALTREIDER	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000148	JUAN VICTOR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000077	MARCIA DE OLIVEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000184	MARIA PINHEIRO BRIEDIS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000062	MARLI TERESINHA FERNANDES DE LIMA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000071	NATHALIA ZANG	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000034	NEUZA PINHEIRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000050	NICOLE MARTINS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000200	RODRIGO BUTZGE DE OLIVEIRA	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000008	SALETE APARECIDA RODRIGUES DE SIQUEIRA MARTINS	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000124	VANESSA DE CASTRO	AUXI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		CIRU - CIRURGIÃO	**DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO**	
INSCRIÇÃO	**NOME**		**VAGA**	**MODALIDADE**

0000107	AMANDA PAGANINI WENZEL		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000064	ANA LÚCIA COSTANTIN BRESCIANI BORTOLI	SARTORI	CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000131	ANA MARIA COSTA		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000116	ARAO GASPAR PACHECO NETO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000137	DENISE DAMO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000125	EDUARDA BANCK MANFREDINI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000021	JOAO PEDRO FONTANA KAZMIROWSKI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000055	JULIA DELLANI MORGEUROTH		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000130	KÁSSIA WRONSKI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000042	LAÍS MACIEL WEBER		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000013	LUANA CRISTINA RIBAS DOS SANTOS		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000070	MAURÍCIO AUGUSTO CARON DELAZERI		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000122	THALES PIETA ANATER		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000085	VINICIUS CAVANHOL		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000197	WILLIAM CABRAL ARAUJO		CIRU - CIRURGIÃO DENTISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000176	CARLOS BOLIVAR MACIEL	EDUC - EDUCADOR FÍSICO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000028	ERIELI GOMES DOS SANTOS	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000171	GABRIELA SHRZYPCZAK LAVARDA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000054	GIANNINI LOPES DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000143	JAQUELINE BEATRIZ LIMA DA SILVA	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000096	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	ENFE - ENFERMEIRO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000194	JOSE ITOLAR DE OLIVEIRA MARTINS	ENFE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000093	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	ENFE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000192	ANA GABRIELI BRUM DOS SANTOS	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000007	DANIELE ANDRESSA FERREIRA	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000106	ERIKA OTT DE SOUZA	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000219	MARIA EDUARDA FERRAZZO MACHADO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000094	RAIANE CRISTINA SILVA PINTO	FISI - FISIOTERAPEUTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000080	ANGÉLICA FACCO COCCO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000172	CHELESTON MAURILIO FERREIRA ATANAZIO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000168	DEISIANY MATIELLO	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000084	EDUARDO TOMAZONI	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000196	GUSTAVO SILVA SANTOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000126	JANAINA KARLA LEIER DAGOSTINI DE CAMPOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000067	JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA PAZ	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000075	JONAS DA SILVA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000029	LAIS DORIGON ALBA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000169	LEANDRO GONÇALVES	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000174	MARIA LUCIA NEPPEL DIAS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000162	PAMELA GOMES DOS SANTOS	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000132	PAULO AUWARTER	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000182	RAYSSA BITTENCOURT ZAINA	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000198	TAIGUARA SANTANA FAGUNDES	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000022	WILLIAN JORGE FRANCO FRITSCH	MEDI - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000167	ANTÔNIO PILAR	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000111	DANIEL DE CAMPOS STOFFEL	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000068	DIEVERSON DE LIMA	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000101	EDSON MARTINI DE MORAES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000205	JOLCIR SOARES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000057	JULIANA DOS SANTOS MENDES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000218	LEONIR LUCIO DE GOIS	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000181	LUIZ EDUARDO FACCIN	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000098	MARCOS DOS SANTOS	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000006	MARCOS ROBERTO DE SOUZA JORA	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000185	MOACIR JOSÉ GUARNIERI	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000069	RODRIGO DE AQUINO FROES	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000047	RUDINEI MACHADO GRAMINHO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000100	SADI ONISKO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000139	SELMAR DE AZEVEDO	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

0000036	SILVAN GHISSI	MOTO - MOTORISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000030	ALINE MAYARA FERREIRA BELLE	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000208	CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA MÔRO	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000082	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000155	THAIS CRISTINA DA CHAGA	NUTR - NUTRICIONISTA - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000202	ADENIR POZZOBON	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000158	ALAN FRANÇA CORDEIRO	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000128	BRUNO ANTONIOLLI ANTUNES	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000186	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000061	GILVANI ALVES COPATI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000079	GUILHERME LUIS THOMAZINI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000081	GUSTAVO FELIPE FOGLIATO CECCON	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000159	JOSE OLKOSKI	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000092	LUIZ FELIPE NEIWERT	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000166	SELMIR DE AZEVEDO	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000023	VALDECIR JOSE VINCH	OPER - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000210	ANTONIO MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000150	CAROLINE WIECZOREK	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000145	DAIANA FERNANDA MOTTA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000163	FERNANDA CASANOVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000110	FERNANDA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000015	GILVANE FORMAGINI	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000089	JULIANA STRAPASSON KONO DE PAULA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000115	LUCINEIA DA SILVA LOPES	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000095	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

0000212	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	PcD - Pessoa com Deficiência
0000154	RUBIA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000214	SANDRA ISABEL CARVALHO RIBEIRO	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000187	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	PROF - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000114	FLAVIA GNOATO NEVES	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000160	GABRIELA PRICILA VIDAL DOS SANTOS	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000215	IZAURA MARIA BEAL GEITTENES	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000051	JESSICA MARISA BERTÃO	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000086	SABRINA DA SILVA	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000190	VANESSA KOTIKOSKI	PROF - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000193	ADRIANA SCHMIDT	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000037	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000153	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000173	DOUGLAS MIRANDA	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000199	JUSIENE DENISE LAUERMANN	PSIC - PSICÓLOGO - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

		SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000074	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000020	DANIELI CRISTINA DA IGREJA	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência
0000118	ILAINE TERESINHA OLBERMANN	SOCI - ASSISTENTE SOCIAL - PINHAL DE SÃO BENTO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:39D911A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111-2026 MAGBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º50/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º254/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:12/06/2026	**VALIDADE DA ATA:17/11/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 50/2025, para **registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme**

demanda, conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO – adjudicado para **MAGBA E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 55.695.599/0001-17, estabelecida na RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE,639, AGUA VERDE, BLUMENAU – SC, CEP 89037-001, neste ato representada pelo **Sr. Dalila Rita Graef**, portador da Cédula de Identidade nº. 3159161 SSP - SC, CPF nº. 021.393.339-00, conforme quadro a seguir:

2.2. LOTES;

Lote	Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	1	74647	Pneu 185/65 r14, tipo radial, aro 14, sem câmara; índices de carga e velocidade compatíveis com a categoria do veículo; produto novo, de primeira linha, certificado pelo inmetro, conforme regulamentação vigente; fabricação nacional ou importada, com garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação. Marcas padronizadas: goodyear, pirelli, continental, xbri, speedmax, dunlop e ceat.	XBRI/Sunset Tires Corporation	UN	62	R$ 298,00	R$ 18.476,00

2.3. Preço Total Registrado: **R$18.476,00 (dezoito mil quatrocentos e setenta e seis reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços até 18/11/2026 poderá ser prorrogada, uma única vez, por período de um ano, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.

10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.

10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE

1) Joelma Santos Silva, Matrícula Nº50055.

2) Jeferson Radião, matrícula Nº 50978.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1) Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039.

2) Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1) Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034..

2) Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036.

3) Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925.

4) Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035.

5) Everson Pagotto, matrícula n° 25050.

6) Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051.

7) Leonardo Balena, matrícula nº 50149.

8) Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1) Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

1) Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados).

2) Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos.

3) Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos.

4) Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados a programas Estaduais e Federais

5) Keli Fabiula de Franca, matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

1) Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento

Desenvolvimento Econômico.

2) Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038.

3) João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente.

4) Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo.

5) Roberto Silvio Buchamnn, matrículsa nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

13.3. A gestão e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Bairro Santa Regina, Pitanga-PR. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

14.2. A contratada deverá fornecer os produtos no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. Os objetos entregues devem estar em **perfeita condição de uso**, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4. Não será admitido o recebimento parcial dos produtos indicados na Nota de Empenho. Somente serão aceitos os produtos entregues na totalidade, devidamente acompanhados da nota fiscal correspondente.

14.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, os quais deverão estar **devidamente uniformizados e providos dos equipamentos de segurança necessários**, quando aplicável.

14.6. Os objetos serão **conferidos no ato da entrega** pelo fiscal responsável do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser **rejeitados, no todo**, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada. Nessa hipótese, deverão ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Os objetos serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Caso a verificação prevista no item anterior não ocorra no prazo estipulado, considerar-se-á realizada, sendo o **recebimento definitivo considerado consumado no último dia do referido prazo**.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos **não exclui a responsabilidade da contratada** por eventuais irregularidades decorrentes da entrega inadequada dos itens. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da conformidade com as especificações, quantidade e qualidade exigidas, sendo reservado à Secretarias Municipais o direito de recusar produtos que apresentem qualidade insatisfatória.

14.11. Além do valor contratado, a empresa deverá atender a **todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência**.

14.12. Os produtos deverão estar em **conformidade com a legislação vigente** e possuir os **registros e certificações exigidos pelos órgãos competentes**, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	880	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	98101	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	8879	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	91940	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	91935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	92940	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	91934	MATERIAL DE CONSUMO
466	11010081221101216933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	98057	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
566	17007267821501113433900300000	17	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
133	06002123660602203233900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
175	06003123640602203633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	170	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	140	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
165	06003123610601203533900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
149	06003041220602202733900300000	15	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
301	08003103040801205333900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	91494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
310	08003103050801205433900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO

276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 25 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

a) Impedimento de licitar e contratar;

b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses

Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Infrações e penalidades do Contrato:

18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	—
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;

II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;

III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

22.1. O Pregão Eletrônico nº 50/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Edina dos Santos da Luz**, designado na Portaria n.º 01/2025.

22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 11 de junho de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES	***DALILA RITA GRAEF***
Prefeito	Magba E-Commerce LTDA
	Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB389208

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO LTEM 50 PREGÃO ARP 59-2026

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, torna pública a presente RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 59/2026, referente à empresa **CIRÚRGICA PRIME LTDA**, CNPJ nº 46.116.717/0001-02, em razão de erro material na unidade de fornecimento do Item 50, valor incompatavil com patcote , conforme aceite formal da empresa fornecedora.

ONDE SE LÊ:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
50	75471	Coletor de urina, material plástico, sistema aberto, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável, **pacote com 100 unidades**	Vitalgold	PCT	300	R$ 4,10	R$ 1.230,00

LEIA-SE:

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
50	75471	Coletor de urina, material plástico, sistema aberto, capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, não estéril, descartável	Vitalgold	UN	300	R$ 0,68	R$204,00

A presente retificação decorre da adequação da unidade de fornecimento do item, mantendo-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 59/2026 inalteradas.

Pitanga/PR, 16 de junho de 2026.

Originialemnte assinados

Dirceu Moraes

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA PRIME LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C65BCC34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026 CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEI)** especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de *coffee break*, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para a prestação de serviços de "*coffee break"* com o fornecimento de itens e alimentos, para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, como seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, inaugurações, entre outros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº. 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022 e Lei Municipal nº 2.778/2025.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Prorrogação – O credenciamento poderá ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade e demais requisitos da Lei n.º 14.133/2021.

Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.

E-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br

Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1 - OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o **credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI)** especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de *coffee break*, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

O descritivo completo deste objeto consta no Termo de Referência – (Anexo I).

1.1 - Descritivo e valor: de acordo com Termo de Referência.

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R$ 230.635,26 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos),** distribuídos conforme tabela anexa ao Termo de Referência.

2 - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

2.2 - Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

2.3 - As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através do e-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com.

2.4 - Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.5. O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.6 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

2.7 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.

2.8 - A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, exclusivamente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto deste edital;

3.2 Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

3.3. Os serviços serão contratados/solicitados à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe da Secretaria Municipal demandante;

3.4 Os serviços serão destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

4 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 14/2026, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.

4.2. Referente à habilitação:

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.4. **Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo V;**

4.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7.1. O credenciado deverá apresentar Licença Sanitária ou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa participante do credenciamento.

4.7.2. Poderão participar do credenciamento exclusivamente os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes requisitos:

4.7.3. Comprovem capacidade operacional e logística compatível com os prazos e condições de execução previstos neste Termo de Referência;

4.7.4. Estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação federal vigente.

4.7.5. A verificação do enquadramento será realizada com base na documentação fiscal e cadastral apresentada pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção das condições legais necessárias à permanência no regime tributário aplicável.

4.7.6. Não possuam nenhuma pendência junto a órgãos públicos; e,

4.7.7. Possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e estejam regularmente constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).

4.7.8. A manutenção da condição de Microempreendedor Individual (MEI) durante toda a vigência do credenciamento constitui requisito para permanência no cadastro de credenciados, podendo ocorrer o descredenciamento em caso de perda do enquadramento, observados o contraditório e a ampla defesa.

e) **Declaração de Responsabilidade (assinada) conforme modelo Anexo do edital;**

f) **Obrigatoriamente o CREDENCIADO deverá informar os dados bancários completos (Banco – Agência – Conta) em nome do CNPJ da empresa, sob pena de indeferimento do credenciamento. A conta apresentada apenas será alterada através de apostilamento, conforme solicitação e parecer jurídico.**

4.7.9. Poderão ser exigidos, conforme a especificidade da oficina, cursos de formação continuada, certificados de capacitação técnica ou experiências comprovadas que demonstrem a aptidão do candidato para ministrar os p de forma didático-pedagógica, especialmente nos casos de oficinas voltadas a públicos com necessidades educacionais específicas.

4.8. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

a) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

b) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.

c) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;

e) Não serão aceitos protocolos de documentos;

f) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5. AMOSTRAS

5.1. Após a fase de habilitação, os Microempreendedores Individuais (MEIs) considerados habilitados serão convocados formalmente para apresentação das amostras, por meio de:

I — Correio eletrônico (e-mail); e/ou

II – Sistema oficial de comunicação do Município (exemplo: 1Doc ou equivalente).

5.2. As amostras deverão ser enviadas após a publicação da lista de MEIs habilitados, conforme convocação para apresentação de amostras.

5.3. A convocação para apresentação de amostras será feita conforme o número de MEIs habilitados, sendo convocados no máximo 5 fornecedores para apresentar amostras em um mesmo dia;

5.4. A convocação indicará obrigatoriamente: data, horário e local para a entrega das amostras; especificações da amostra (opções selecionadas); e orientações quanto à apresentação, se houver.

5.5. Após o credenciamento, o(s) fornecedor(es) habilitado(s), deverão encaminhar 01 (uma) amostra do *coffee break*, para no mínimo 5 (cinco) pessoas, com todos os itens, considerando a quantidade de opções indicada para o coffee break - porte I.

5.5.1. Não será permitida: substituição da amostra após entrega; complementação posterior; e entrega fora do horário estabelecido.

5.5.2. A entrega das amostras deverá ser realizada na data prevista na convocação para apresentação de amostras, no horário indicado na convocação.

5.6. As amostras deverão ser devidamente identificadas, por meio de etiqueta afixada, indicando o número do credenciamento a que se refere e a razão social da empresa.

5.7. As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** aos cuidados das Nutricionistas sito à **Rua Didio da Costa, nº 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR**, mediante recibo expedido pela própria empresa em 02 (duas) vias.

5.8. As amostras apresentadas pelos credenciados serão submetidas a uma avaliação por comissão constituída por 5 (cinco) servidores, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.

5.8.1. A comissão será composta por um servidor de cada Secretaria solicitante.

5.8.2. As amostras serão avaliadas no mesmo dia de sua entrega, garantindo padronização das condições de análise e condições adequadas de temperatura e consumo.

5.9. Os produtos poderão ser utilizados em sua totalidade para a análise quanto às exigências do edital, não cabendo restituição ao credenciado por tratar-se de produtos alimentícios.

5.10. O não comparecimento na data e horário definidos para apresentação das amostras implicará na inabilitação do fornecedor para a etapa de avaliação das amostras e, consequentemente, para o fornecimento do respectivo porte pretendido.

5.11. A Administração garantirá que todos os participantes sejam avaliados sob as mesmas condições técnicas e critérios previamente definidos, assegurando a isonomia do processo.

5.12. As amostras serão avaliadas conforme check list anexo, conforme os seguintes critérios:

5.12.1. Conformidade com as especificações do Termo de Referência:

5.12.1.1. Atendimento às quantidades e gramaturas mínimas exigidas;

5.12.1.2. Atendimento às opções exigidas;

5.12.2. Qualidade sensorial dos alimentos:

5.12.2.1. Sabor;

5.12.2.2. Textura;

5.12.2.3. Aparência;

5.12.2.4. Odor;

5.12.3. Apresentação e organização

5.12.3.1. Padronização dos itens;

5.12.3.2. Integridade física dos itens;

5.12.3.3. Identificação dos alimentos;

5.12.4. Condições higiênico-sanitárias:

5.12.4.1. Condições de transporte adequadas (uso de caixas térmicas, isotérmicas ou recipientes apropriados, devidamente higienizados);

5.12.4.2. Embalagem adequada;

5.12.4.3. Temperatura de conservação adequada;

5.12.4.4. Asseio pessoal de entregadores/manipuladores de alimentos, considerando os critérios abaixo listados:

5.12.4.4.01. Uso de uniforme limpo e adequado à atividade; 5.12.4.4.02. Uso de touca ou proteção para os cabelos;

5.12.4.4.03. Ausência de barba ou proteção específica para este fim, quando aplicável; 5.12.4.4.04. Mãos higienizadas, com unhas curtas e limpas;

5.12.5. Adequação à finalidade:

5.12.5.1. Facilidade de manuseio/consumo;

5.12.5.2. Compatibilidade com eventos institucionais.

5.13. Cada critério será avaliado individualmente em relação à conformidade ou não conformidade. Após a avaliação da conformidade, a comissão avaliadora atribuirá uma pontuação de 0 a 10 para cada grupo de critérios, em check list próprio (anexo). O resultado será composto pela média das pontuações, sendo considerado apto o credenciado que obtiver pontuação final igual ou superior a 7 (sete) pontos.

5.13.1. A avaliação das amostras observará critérios objetivos e padronizados, constantes do check list anexo, buscando garantir a isonomia entre os participantes e a uniformidade das avaliações realizadas pela comissão.

5.13.2. Os critérios de conformidade técnica e condições higiênico-sanitárias possuirão caráter eliminatório, podendo ensejar a reprovação imediata da amostra quando constatada desconformidade grave com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas sanitárias aplicáveis.

5.13.3. Os critérios relacionados à qualidade sensorial, apresentação e organização serão avaliados mediante atribuição de pontuação pela comissão avaliadora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e padronização técnica.

5.13.3.1 Para fins de padronização das avaliações, a comissão observará a seguinte escala de pontuação:

I – 0 a 3 pontos: inadequado;

II – 4 a 6 pontos: regular;

III – 7 a 8 pontos: adequado;

IV – 9 a 10 pontos: excelente.

5.13.3.2 A atribuição das pontuações deverá considerar parâmetros sensoriais observáveis, critérios objetivos de avaliação e a adequação dos produtos às especificações previstas neste Termo de Referência, vedadas avaliações arbitrárias ou sem fundamentação técnica mínima.

5.13.4. A comissão avaliadora deverá registrar em ata e no check list as justificativas técnicas que fundamentarem eventual reprovação da amostra ou atribuição de pontuação inferior à máxima prevista.

5.14. A reprovação da amostra implicará na inabilitação do credenciado para o fornecimento.

5.15. As amostras apresentadas pelo(s) credenciado(s) e aprovada(s) pela comissão de análise das amostras não serão, em hipótese alguma, consideradas como início de entrega do produto ofertado.

5.16. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no item 8.5.2, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a não habilitação do credenciado para fornecimento.

6. ORDEM DE CREDENCIAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

6.1. No momento da abertura do protocolo, os interessados deverão informar se desejam se credenciar para: I – Coffee Break Porte I; II – Coffee Break Porte II; ou III – ambos os portes.

6.2. Os interessados deverão verificar previamente as demandas, quantitativos estimados e especificações técnicas de cada porte, de forma a garantir compatibilidade com sua capacidade operacional de produção, logística e entrega

6.3. A convocação dos profissionais credenciados observará critérios objetivos, respeitando os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência administrativa.

6.4. Visando garantir a isonomia entre os credenciados, será realizado sorteio para definição da ordem classificatória dos fornecedores habilitados em cada porte

6.5. Participarão do sorteio os credenciados devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação técnica das amostras.

6.6. Por meio do sorteio, serão formadas 2 (duas) listas classificatórias independentes:

I – Lista Classificatória do Coffee Break Porte I;

II – Lista Classificatória do Coffee Break Porte II.

6.7. Após a conclusão das etapas de habilitação, aprovação das amostras, realização do sorteio e publicação das listas classificatórias por porte, as Secretarias Municipais poderão solicitar os fornecimentos conforme necessidade administrativa e realização de eventos.

6.8. O chamamento dos credenciados observará:

I – o porte do coffee break solicitado;

II – a lista classificatória do respectivo porte, definida em sorteio;

III – a ordem cronológica dos eventos cadastrados em planilha eletrônica compartilhada entre as Secretarias solicitantes;

IV – a disponibilidade orçamentária;

V – a continuidade e eficiência da execução contratual.

6.9. Os fornecimentos serão realizados em sistema de rodízio, observada a ordem classificatória do sorteio.

6.10. Após o atendimento de uma ordem de fornecimento, o credenciado será reposicionado ao final da lista ativa do respectivo porte, assegurando a alternância e a distribuição isonômica das demandas entre os participantes habilitados.

6.11. Nos casos de cancelamento comunicados em prazo inferior ao previsto no item anterior, poderá ser devido o pagamento proporcional dos custos efetivamente comprovados pelo credenciado, desde que demonstrado documentalmente que houve o início da produção, preparo ou aquisição dos insumos destinados especificamente ao atendimento da ordem de fornecimento, observada prévia autorização da Administração Pública.

6.12. O credenciado será convocado mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

6.13. O credenciado deverá confirmar o atendimento da demanda em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação oficial encaminhada por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial adotado pela Administração Pública.

6.14. Na ausência de confirmação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da lista classificatória do respectivo porte.

6.15. Havendo recusa injustificada, impossibilidade de atendimento, descumprimento contratual ou descredenciamento, será convocado o próximo credenciado da lista classificatória do respectivo porte, obedecida a ordem de classificação.

6.16. A recusa injustificada em atender à ordem de fornecimento poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.17. Na hipótese de 2 (duas) recusas injustificadas consecutivas, poderá ser iniciado procedimento administrativo de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.18. Havendo recusa justificada dentro do prazo previsto, poderá ser convocado o credenciado subsequente, respeitada a sequência da lista de classificação do respectivo porte, sem implicar na perda da posição classificatória do credenciado que realizou recusa justificada ao atendimento da demanda.

6.19. Na hipótese de demandas simultâneas incompatíveis com a capacidade operacional do próximo credenciado da ordem classificatória, poderá ser convocado o credenciado subsequente, respeitada a sequência da lista do respectivo porte.

6.20. A convocação de credenciado subsequente em razão de impossibilidade operacional não implicará perda da posição classificatória originalmente ocupada pelo credenciado anterior.

6.21. Credenciamentos posteriores à realização do sorteio serão inseridos ao final da lista classificatória do respectivo porte, observada a ordem cronológica de habilitação e aprovação das amostras.

6.22. Os credenciamentos posteriores deverão cumprir integralmente as etapas de habilitação, apresentação de amostras e avaliação técnica previstas neste Termo de Referência.

6.23. O controle da ordem cronológica dos eventos, do chamamento dos credenciados, dos registros de fornecimento executado, do saldo contratual e dos quantitativos consumidos será realizado pelos fiscais de contrato mediante planilha eletrônica compartilhada, com atualização em tempo real e acesso às Secretarias participantes.

6.24. Caberá a cada Secretaria Municipal o controle e acompanhamento dos quantitativos utilizados dentro do respectivo saldo contratual e dotação orçamentária do respectivo lote administrativo.

6.25. As demandas poderão variar durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das Secretarias Municipais, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento aos credenciados.

6.26. Não haverá exclusividade entre os credenciados, podendo ocorrer fornecimentos simultâneos dentro do mesmo porte, conforme necessidade da Administração Pública.

6.27. O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito à exclusividade, garantia de demanda mínima, volume mínimo de fornecimento ou expectativa de faturamento, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.

6.28. A participação do credenciado em ambos os portes implica declaração formal de que possui capacidade operacional, logística, estrutural e de pessoal suficiente para atendimento simultâneo das demandas eventualmente encaminhadas pela Administração Pública.

6.29. Na hipótese de o mesmo credenciado ser contemplado simultaneamente com ordens de fornecimento referentes aos diferentes portes de coffee break, inclusive para lotes distintos, deverá possuir condições de executar integralmente ambos os fornecimentos, observadas as especificações, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.30. A impossibilidade de atendimento simultâneo das demandas não afasta a responsabilidade contratual do credenciado, podendo ensejar convocação do próximo classificado, aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência.

6.31. O credenciado deverá avaliar previamente sua capacidade operacional antes de optar pelo credenciamento em ambos os portes, assumindo integral responsabilidade pela execução das demandas decorrentes de sua classificação.

6.32. O credenciado será informado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, para atender a demanda na data, local e horário informados pela Secretaria solicitante.

6.33. A Secretaria solicitante poderá cancelar a ordem de fornecimento sem ônus para a Administração Pública, desde que o cancelamento seja comunicado ao credenciado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o evento.

6.34. Nos casos de cancelamento comunicados em prazo inferior ao previsto no item anterior, poderá ser devido o pagamento proporcional dos custos efetivamente comprovados pelo credenciado, desde que previamente autorizados pela Administração Pública e devidamente demonstrados documentalmente.

6.35. Considera-se cancelamento formal aquele realizado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação utilizado pela Administração Pública.

6.36. É de responsabilidade do credenciado manter seus dados e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná durante toda a vigência do credenciamento.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços e portes, conforme especificado a seguir:

Tabela 1 – Descrição dos portes, quantitativo total de eventos e valores

Porte	Quantidade	Und .	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	84	UM	**COFFEE BREAK PORTE I** - Coffee Break simples para 100 pessoas	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
2	47	UM	**COFFEE BREAK PORTE II** - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26
TOTAL GERAL R$ 230.635,26					

Tabela 2 – Quantidade de eventos anuais por lote administrativo (Secretaria Municipal), valores por porte de evento

Lot e	1	2	3	4	5	Valor unitário por evento	Valor total
	SMED	SMAD	GABINETE	SMS	SMDFS		
Po rte	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais		
1	48	5	4	12	15	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
2	15	5	0	15	15	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26

Valor Total por Secretaria – Coffee Break

Secretaria	COFFEE BREAK PORTE I	COFFEE BREAK PORTE II	Valor Total (R$)
SMED	R$ 80.640,00	R$ 28.588,70	R$ 109.228,70
SMAD	R$ 8.400,00	R$ 9.522,90	R$ 17.922,90
GABINETE	R$ 6.720,00	R$ -	R$ 6.720,00
SMS	R$ 20.160,00	R$ 22.854,96	R$ 43.014,96
SMFDS	R$ 25.200,00	R$ 28.588,70	R$ 53.788,70

7.2. Para fins de organização administrativa, controle interno e observância aos princípios da impessoalidade e padronização, as Secretarias Municipais participantes serão identificadas no presente Termo de Referência por meio de lotes administrativos numerados.

7.3. Os lotes administrativos possuem caráter exclusivamente identificador e organizacional, não correspondendo à divisão competitiva do objeto, formação de disputa, classificação de credenciados ou definição de rodízio.

7.4. A classificação dos credenciados, o sorteio e o sistema de rodízio observarão exclusivamente o porte do coffee break para o qual o fornecedor estiver habilitado.

Tabela 3 – Valor unitário e valor total *per capita* conforme especificações*

Composição do coffee break	Quantidade *per capita*	Valor unitário *per capita* PORTE I	Valor unitário *per capita* PORTE II
Salgado	4 unidades (mín. 30g por unidade)	R$ 3,10	R$ 3,41
Sanduíche	2 unidades (mín. 40g por unidade)	R$ 2,90	R$ 3,41
Doce	2 fatias (mín. 80g por fatia)	R$ 4,64	R$ 6,38
fatias de fruta ou salada de frutas	2 fatias de 75g de fruta ou porção de 150g de salada de frutas	R$ 3,00	R$ 3,88
café/chá	150ml	R$ 1,65	R$ 1,38
Leite	50ml	R$ 0,50	R$ 0,27
néctar de frutas/refrigerante	150ml	R$ 1,22	R$ 1,93
Valor total *per capita*		**R$ 16,80**	**R$ 19,05**

*Especificações descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

Tabela 4 – Quantidade máxima de opções a serem solicitadas

Número de comensais	Composição do coffee break	Quant. máxima de opções
COFFEE BREAK PORTE I - Coffee Break simples para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante	2 opções

	café/chá e leite	-
COFFEE BREAK PORTE II - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante	2 opções
	café/chá e leite	-

*Opções descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

7.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 230.635,26** por extenso fica: (**Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

7.6. O valor estimado foi definido conforme valores unitários dispostos nas tabelas acima.

Os valores foram comparados com pesquisas de mercado realizadas com empresas do município, conforme demonstrado na tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a compatibilidade e a economicidade dos valores.

7.7. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.

7.8. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, podendo ocorrer variações durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das Secretarias Municipais, disponibilidade orçamentária e dinâmica de execução das demandas.

7.9. A distribuição das demandas entre os credenciados observará o sistema de rodízio e a ordem classificatória definida em sorteio, nos termos previstos neste Termo de Referência.

7.10. Os quantitativos estimados poderão ser remanejados entre as Secretarias Municipais participantes durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, desde que respeitado o valor global estimado da contratação e as dotações orçamentárias correspondentes.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1. Todos os portes (Porte 1 – COFFEE BREAK I, Porte 2 – COFFEE BREAK II) deverão apresentar as opções de cada tipo de alimento conforme especificações abaixo.

8.2. As especificações apresentam as opções de cada tipo de alimento que devem ser disponibilizadas para cada porte de evento e os critérios mínimos para padronização e garantia da segurança dos alimentos ofertados.

8.3. Caberá à Secretaria solicitante, no momento do pedido, informar:

● Opções solicitadas;

○ A quantidade máxima de opções de cada tipo de alimento a serem solicitadas está descrita na Tabela 4 – Quantidade máxima de opções por número de comensais;

● Quantidade de comensais;

● Porte do evento (porte I ou porte II);

● Informações para a entrega do coffee break (data, horário de entrega e local);

● Informações para a retirada dos utensílios (data de término do evento);

○ A retirada dos utensílios deverá ser realizada pelo fornecedor em até 30 minutos após o término do evento;

○ A Secretaria solicitante não se responsabilizará pela higienização e/ou armazenamento dos utensílios.

COFFEE BREAK

SALGADOS

8.4. Porção de 4 salgados por pessoa (peso mínimo de 30 gramas por salgado). Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Mini pão de queijo;

● Mini esfiha (opções de sabores: carne, frango, presunto e queijo);

● Mini pastel (opções de sabores: carne, queijo, pizza - queijo, tomate e orégano);

● Torta salgada (legumes in natura/atum/frango/frios/palmito);

● Mini quiche;

● Mini pizza;

● Mini pão de batata;

● Empadão (frango/palmito);

● Coxinha de frango (assado/frito);

● Mini quibe (assado/frito);

● Bolinha de queijo (assado/frito);

● Risoles (assado/frito);

● Doguinho.

SANDUÍCHES

8.5. Porção de 2 sanduíches por pessoa (peso mínimo de 40 gramas por sanduíche). Devem ser conservados a uma temperatura de 0º a 4ºC até o momento da entrega.

8.6. Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Mini sanduíche: opção de pães com no mínimo 25g (francês/francês integral/leite/leite integral ou outro) e opção de recheio com no mínimo 15g: requeijão cremoso com queijo fatiado, patê (de frango ou atum) com alface ou cenoura ralada, salame ou presunto com queijo fatiado.

● Mini sanduíche natural: pão de forma integral cortado em 4, com cenoura crua ralada, alface ou rúcula e com 2 opções de recheios para pedidos acima de 100 unidades. Exemplos de recheios: atum, frango desfiado, frios, berinjela, ricota, picles, outros.

DOCES

8.7. Porção de 160 gramas por pessoa (2 fatias de, no mínimo, 80 gramas).

8.8. Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte I:

● Bolo em fatias ou inteiro, sem recheio com cobertura simples, podendo ser solicitado sem cobertura. Opções de sabores: pão de ló, chocolate, laranja, cenoura, amendoim, coco, mandioca/aipim com coco, fubá com goiabada, bolo de banana (com castanhas, frutas secas e chocolate picado)

● Cuca com recheio de creme e/ou frutas, com farofa.

8.9. Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte II:

● Bolo com recheio e cobertura (em fatias ou inteiro). Opções de sabores: pão de ló, chocolate, cenoura, amendoim, coco, abacaxi com coco, 4 leites com abacaxi ou morango, 2 amores, morango com chocolate, bolo de frutas.

● Torta de maçã, banana, abacaxi, limão, coco ou banoffe.

● Sobremesa: pudim de leite condensado, sorvete de massa (sabores diversos), mousse de maracujá, limão ou chocolate.

FRUTAS

8.10. Porção de 150 gramas por pessoa (2 fatias de 75 gramas de frutas frescas ou 150 gramas de salada de frutas). Devem ser conservadas a uma temperatura de 0º a 4ºC até o momento da entrega.

8.11. Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte I:

● Frutas frescas da estação, fatiadas. Sugestões de frutas: mamão, manga, abacaxi, melancia, melão, goiaba etc.

8.12. Opções a serem disponibilizadas para eventos porte II:

● Salada de frutas sem açúcar, com suco natural de laranja. A salada de frutas deve ser composta por, no mínimo, 3 frutas da época e servida em potes individualizados com garfo acoplado.

BEBIDAS

8.13. Deverão ser ofertados café e uma opção de chá na porção indicada, independente do porte do evento, exceto quando a recusa por uma das opções for expressa pela Secretaria solicitante no momento do pedido. Cabe à Secretaria solicitante optar pela oferta de néctar de frutas e/ou refrigerante.

8.14. Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Café: porção de 150 mL de café sem açúcar. Deve haver disponibilização de sachês de açúcar e adoçante em quantidade equivalente ao número de comensais.

● Leite: porção de 50 mL de leite integral.

● Chá: porção de 150mL de chá sem açúcar (mate, camomila, erva-doce, cidreira, maçã, abacaxi ou amendoim). Deve haver disponibilização de sachês de açúcar e adoçante em quantidade equivalente ao número de comensais.

● Néctar de frutas: porção de 150 mL, sabores diversos.

● Refrigerantes: porção de 150 mL, sabores diversos, devendo possuir padrão de qualidade compatível com os produtos usualmente comercializados no mercado. Deverá ser apresentada opção sem adição de açúcar

9. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital."

9.4. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n°14.133/2021, e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

10.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

10.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

10.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

10.6. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

10.7. Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**.

10.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;

b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;

c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

10.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

10.11. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR	Valor
SMED	10.003.12.361.0063.2045.	3.3.90.39.00.00	3104	461	R$ 40.000,00
SMED	10.001.12.361.0061.2041	3.3.90.39.00.00	104	380	R$ 40.000,00
GABINETE	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1000	9	R$ 6.720,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	R$ 10.000,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2017	3.3.90.39.00.00	973	170	R$ 20.000,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2020	3.3.90.39.00.00	1000	194	R$ 10.000,00
SMFDS	06.004.08.241.0009.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	R$ 13.768,70
SMS	12.001.10.301.0053.2129	3.3.90.39.00.00	510	545	R$ 43.014,96
SMAD	03.001.04.122.0003.2.007	3.3.90.39.00.00	1000	49	R$ 10.000,00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.2. Será concedido o **prazo de 05 (cinco)** dias para apresentação das **razões de recurso**.

12.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.

12.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por **e-mail**

licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br, ou via protocolo na sede da Prefeitura.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

13.3. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme **(ANEXO IV).**

13.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

13.5. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.

11. DOS ANEXOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;

Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III: Formulário

Anexo IV: Minuta do Contrato;

Anexo V: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2026

RENATO TRAMUJAS

Coordenador de Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições da lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar das licitações e contratações que, no artigo 6º, inciso XLIII, definiu o credenciamento como: “Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para o Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de “coffee break” com o fornecimento de itens e alimentos para eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná.

Este processo está vinculado à Lei Municipal nº 2.289/2022, que “Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais”.

O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser **prorrogado por igual período,** a critério da Administração Pública, mediante **disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual**, observadas as disposições legais aplicáveis.

1. OBJETO: Credenciamento de **Microempreendedores Individuais (MEI)** especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de *coffee break*, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de serviços de coffee break para eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como reuniões técnicas, capacitações, seminários, audiências públicas, workshops, inaugurações e demais atividades administrativas e institucionais.

A oferta de coffee break nesses eventos não possui caráter meramente acessório, mas sim funcional, contribuindo diretamente para:

I – a adequada permanência dos participantes durante atividades com duração prolongada;

II – a manutenção das condições físicas e cognitivas dos participantes, propiciando que mantenham o foco nas atividades principais, especialmente em eventos de caráter técnico e formativo;

III – a organização logística dos eventos, evitando interrupções externas que comprometam o cronograma e garantindo sua continuidade após pausa programada para consumo da alimentação ofertada no local;

IV – a promoção de ambiente institucional adequado para interação, integração e troca de conhecimentos entre os participantes do evento;

V – a garantia de condições mínimas de acolhimento em eventos oficiais promovidos pela Administração Pública.

Ressalta-se que muitos eventos são realizados em períodos contínuos (manhã e/ou tarde), sem intervalos suficientes para deslocamento dos participantes, o que torna indispensável o fornecimento de alimentação no local.

Ademais, considerando a natureza perecível dos alimentos, a necessidade de oferta dos alimentos em condições específicas de temperatura, a necessidade de fornecimento em horários específicos e a variação da demanda entre as Secretarias, o modelo de credenciamento mostra-se o mais adequado, pois permite maior flexibilidade, agilidade na contratação e atendimento simultâneo de múltiplas demandas.

Considerando a natureza perecível dos alimentos objeto deste credenciamento, bem como a necessidade de fornecimento em horários específicos, organização imediata no local do evento, manutenção das condições adequadas de temperatura, possibilidade de substituição emergencial de itens e recolhimento de utensílios em curto prazo, mostra-se tecnicamente necessária a priorização de fornecedores sediados no território do Município de Pontal do Paraná.

A exigência visa garantir maior eficiência logística, redução do tempo de deslocamento, preservação da qualidade sanitária dos alimentos, atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais e mitigação de riscos de atrasos ou prejuízos à execução dos eventos institucionais.

Além disso, a medida encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.289/2022, que estabelece política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento dos pequenos empreendimentos sediados no município e promoção da geração de renda local, observados os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

A contratação por meio de credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.289/2022, promovendo o fomento à economia e desenvolvimento local, contribuindo para a inclusão produtiva, geração de renda e valorização da mão de obra local.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços administrativos.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

● Item: cada produto individual constante nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

● Porte do coffee break: classificação utilizada pela Administração Pública para dimensionamento das solicitações conforme composição, quantitativos e complexidade do fornecimento.

● Lote administrativo: identificação interna utilizada para organização orçamentária e administrativa das Secretarias Municipais, sem caráter competitivo entre os credenciados.

● Ordem de fornecimento: documento emitido pela Secretaria solicitante contendo informações do evento, quantitativos, data, horário e local de entrega.

● Entrega parcelada: fornecimento realizado conforme necessidade da Administração Pública, não havendo garantia de contratação integral dos quantitativos estimados.

● Comensais: participantes do evento que utilizarão o serviço de coffee break.

● Credenciado: pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI) habilitado no procedimento de credenciamento e apto à execução do objeto, podendo também ser referido neste Termo de Referência como fornecedor ou contratada, conforme a fase procedimental ou contratual aplicável.

4. DESCRIÇÃO DOS PORTES E QUANTITATIVOS

Tabela 1 – Descrição dos portes, quantitativo total de eventos e valores

Porte	Quantidade	Und .	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	84	UM	**COFFEE BREAK PORTE I** - Coffee Break simples para 100 pessoas	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
2	47	UM	**COFFEE BREAK PORTE II** - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26
TOTAL GERAL R$ 230.635,26					

Tabela 2 – Quantidade de eventos anuais por lote administrativo (Secretaria Municipal), valores por porte de evento

Lote / Porte	1 SMED – Número de eventos anuais	2 SMAD – Número de eventos anuais	3 GABINETE – Número de eventos anuais	4 SMS – Número de eventos anuais	5 SMDFS – Número de eventos anuais	Valor unitário por evento	Valor total
1	48	5	4	12	15	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
2	15	5	0	15	15	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26

Valor Total por Secretaria – Coffee Break

Secretaria	COFFEE BREAK PORTE I	COFFEE BREAK PORTE II	Valor Total (R$)
SMED	R$ 80.640,00	R$ 28.588,70	R$ 109.228,70
SMAD	R$ 8.400,00	R$ 9.522,90	R$ 17.922,90
GABINETE	R$ 6.720,00	R$ -	R$ 6.720,00
SMS	R$ 20.160,00	R$ 22.854,96	R$ 43.014,96
SMFDS	R$ 25.200,00	R$ 28.588,70	R$ 53.788,70

Para fins de organização administrativa, controle interno e observância aos princípios da impessoalidade e padronização, as Secretarias Municipais participantes serão identificadas no presente Termo de Referência por meio de lotes administrativos numerados.

Os lotes administrativos possuem caráter exclusivamente identificador e organizacional, não correspondendo à divisão competitiva do objeto, formação de disputa, classificação de credenciados ou definição de rodízio.

A classificação dos credenciados, o sorteio e o sistema de rodízio observarão exclusivamente o porte do coffee break para o qual o fornecedor estiver habilitado.

Tabela 3 – Valor unitário e valor total *per capita* conforme especificações*

Composição do coffee break	Quantidade *per capita*	Valor unitário *per capita* PORTE I	Valor unitário *per capita* PORTE II
Salgado	4 unidades (mín. 30g por unidade)	R$ 3,10	R$ 3,41
Sanduíche	2 unidades (mín. 40g por unidade)	R$ 2,90	R$ 3,41
Doce	2 fatias (mín. 80g por fatia)	R$ 4,64	R$ 6,38
fatias de fruta ou salada de frutas	2 fatias de 75g de fruta ou porção de 150g de salada de frutas	R$ 3,00	R$ 3,88
café/chá	150ml	R$ 1,65	R$ 1,38
Leite	50ml	R$ 0,50	R$ 0,27
néctar de frutas/refrigerante	150ml	R$ 1,22	R$ 1,93
Valor total *per capita*		**R$ 16,80**	**R$ 19,05**

*Especificações descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

Tabela 4 – Quantidade máxima de opções a serem solicitadas		
Número de comensais	**Composição do coffee break**	**Quant. máxima de opções**
COFFEE BREAK **PORTE I** - Coffee Break simples para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante	2 opções
	café/chá e leite	-
COFFEE BREAK **PORTE II** - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante café/chá e leite	2 opções

*Opções descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 230.635,26** por extenso fica: (**Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

4.2 O valor estimado foi definido conforme valores unitários dispostos nas tabelas acima.

Os valores foram comparados com pesquisas de mercado realizadas com empresas do município, conforme demonstrado na tabela constante do Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a compatibilidade e a economicidade dos valores.

4.3 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando ao credenciado direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.

4.5 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, podendo ocorrer variações durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das Secretarias Municipais, disponibilidade orçamentária e dinâmica de execução das demandas.

4.5.1 A distribuição das demandas entre os credenciados observará o sistema de rodízio e a ordem classificatória definida em sorteio, nos termos previstos neste Termo de Referência.

4.5.2 Os quantitativos estimados poderão ser remanejados entre as Secretarias Municipais participantes durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público, desde que respeitado o valor global estimado da contratação e as dotações orçamentárias correspondentes.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1 Todos os portes (Porte 1 – COFFEE BREAK I, Porte 2 – COFFEE BREAK II) deverão apresentar as opções de cada tipo de alimento conforme especificações abaixo.

5.2 As especificações apresentam as opções de cada tipo de alimento que devem ser disponibilizadas para cada porte de evento e os critérios mínimos para padronização e garantia da segurança dos alimentos ofertados.

5.3 Caberá à Secretaria solicitante, no momento do pedido, informar:

● Opções solicitadas;

○ A quantidade máxima de opções de cada tipo de alimento a serem solicitadas está descrita na Tabela 4 – Quantidade máxima de opções por número de comensais;

● Quantidade de comensais;

● Porte do evento (porte I ou porte II);

● Informações para a entrega do coffee break (data, horário de entrega e local);

● Informações para a retirada dos utensílios (data de término do evento);

○ A retirada dos utensílios deverá ser realizada pelo fornecedor em até 30 minutos após o término do evento;

○ A Secretaria solicitante não se responsabilizará pela higienização e/ou armazenamento dos utensílios.

COFFEE BREAK

SALGADOS

Porção de 4 salgados por pessoa (peso mínimo de 30 gramas por salgado). Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Mini pão de queijo;

● Mini esfiha (opções de sabores: carne, frango, presunto e queijo);

● Mini pastel (opções de sabores: carne, queijo, pizza - queijo, tomate e orégano);

● Torta salgada (legumes in natura/atum/frango/frios/palmito);

● Mini quiche;

● Mini pizza;

● Mini pão de batata;

● Empadão (frango/palmito);

● Coxinha de frango (assado/frito);

● Mini quibe (assado/frito);

● Bolinha de queijo (assado/frito);

● Risoles (assado/frito);

● Doguinho.

SANDUÍCHES

Porção de 2 sanduíches por pessoa (peso mínimo de 40 gramas por sanduíche). Devem ser conservados a uma temperatura de 0º a 4ºC até o momento da entrega.

Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Mini sanduíche: opção de pães com no mínimo 25g (francês/francês integral/leite/leite integral ou outro) e opção de recheio com no mínimo 15g: requeijão cremoso com queijo fatiado, patê (de frango ou atum) com alface ou cenoura ralada, salame ou presunto com queijo fatiado.

● Mini sanduíche natural: pão de forma integral cortado em 4, com cenoura crua ralada, alface ou rúcula e com 2 opções de recheios para pedidos acima de 100 unidades. Exemplos de recheios: atum, frango desfiado, frios, berinjela, ricota, picles, outros.

DOCES

Porção de 160 gramas por pessoa (2 fatias de, no mínimo, 80 gramas).

Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte I:

● Bolo em fatias ou inteiro, sem recheio com cobertura simples, podendo ser solicitado sem cobertura. Opções de sabores: pão de ló, chocolate, laranja, cenoura, amendoim, coco, mandioca/aipim com coco, fubá com goiabada, bolo de banana (com castanhas, frutas secas e chocolate picado)

● Cuca com recheio de creme e/ou frutas, com farofa.

Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte II:

● Bolo com recheio e cobertura (em fatias ou inteiro). Opções de sabores: pão de ló, chocolate, cenoura, amendoim, coco, abacaxi com coco, 4 leites com abacaxi ou morango, 2 amores, morango com chocolate, bolo de frutas.

● Torta de maçã, banana, abacaxi, limão, coco ou banoffe.

● Sobremesa: pudim de leite condensado, sorvete de massa (sabores diversos), mousse de maracujá, limão ou chocolate.

FRUTAS

Porção de 150 gramas por pessoa (2 fatias de 75 gramas de frutas frescas ou 150 gramas de salada de frutas). Devem ser conservadas a uma temperatura de 0º a 4ºC até o momento da entrega.

Opções a serem disponibilizadas para escolha para eventos porte I:

● Frutas frescas da estação, fatiadas. Sugestões de frutas: mamão, manga, abacaxi, melancia, melão, goiaba etc.

Opções a serem disponibilizadas para eventos porte II:

● Salada de frutas sem açúcar, com suco natural de laranja. A salada de frutas deve ser composta por, no mínimo, 3 frutas da época e servida em potes individualizados com garfo acoplado.

BEBIDAS

Deverão ser ofertados café e uma opção de chá na porção indicada, independente do porte do evento, exceto quando a recusa por uma das opções for expressa pela Secretaria solicitante no momento do pedido. Cabe à Secretaria solicitante optar pela oferta de néctar de frutas e/ou refrigerante. Opções a serem disponibilizadas para escolha para todos os portes de evento:

● Café: porção de 150 mL de café sem açúcar. Deve haver disponibilização de sachês de açúcar e adoçante em quantidade equivalente ao número de comensais.

● Leite: porção de 50 mL de leite integral.

● Chá: porção de 150mL de chá sem açúcar (mate, camomila, erva-doce, cidreira, maçã, abacaxi ou amendoim). Deve haver disponibilização de sachês de açúcar e adoçante em quantidade equivalente ao número de comensais.

● Néctar de frutas: porção de 150 mL, sabores diversos.

● Refrigerantes: porção de 150 mL, sabores diversos, devendo possuir padrão de qualidade compatível com os produtos usualmente comercializados no mercado. Deverá ser apresentada opção sem adição de açúcar.

6. FLUXO DO PROCESSO, CLASSIFICAÇÃO E SISTEMA DE SORTEIO

6.1 Protocolo dos pedidos de credenciamento pelos interessados;

6.1.1 Os interessados deverão realizar a abertura de protocolo de credenciamento no setor de Protocolos (Rod. PR 407, KM 19, nº 215, Praia de Leste) ou online pelo portal 1Doc;

6.1.2 O microempreendedor individual (MEI) poderá se credenciar em um ou ambos os portes, desde que possua capacidade operacional para atendimento simultâneo das demandas eventualmente encaminhadas pela Administração Pública;

6.1.3 No momento da abertura do protocolo, os interessados deverão informar se desejam se credenciar para: I – Coffee Break Porte I; II – Coffee Break Porte II; ou III – ambos os portes.

6.1.4 Os interessados deverão verificar previamente as demandas, quantitativos estimados e especificações técnicas de cada porte, de forma a garantir compatibilidade com sua capacidade operacional de produção, logística e entrega;

6.2 Análise documental e verificação dos requisitos de habilitação;

6.3 Publicação da lista de MEIs habilitados;

6.4 Convocação dos habilitados para apresentação de amostras;

6.5 Avaliação técnica das amostras;

6.5.1 Somente participarão das etapas seguintes os MEIs devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação das amostras;

6.6 Publicação da lista de MEIs aprovados e chamamento para realização de sorteio;

6.7 Realização de sorteio para definição da ordem classificatória dos credenciados habilitados em cada porte, para fins de formação das listas classificatórias do Porte I e Porte II.

6.7.1 Os MEIs cujas amostras forem aprovadas deverão comparecer ao sorteio, que será realizado presencialmente em local informado na publicação de chamamento para realização do sorteio;

6.7.2 O sorteio terá por finalidade exclusivamente definir a ordem classificatória dos credenciados habilitados em cada porte, não gerando preferência fixa por lote/Secretaria Municipal.

6.7.3 Serão elaboradas 2 (duas) listas classificatórias independentes:

I – Lista Classificatória do Coffee Break Porte I;

II – Lista Classificatória do Coffee Break Porte II.

6.7.4 Os interessados credenciados para III – ambos os lotes, constarão no sorteio para elaboração de ambas as listas classificatórias.

6.7.5 Os interessados deverão verificar previamente as demandas, especificações e quantitativos estimados de cada porte, de forma a garantir compatibilidade com sua capacidade operacional de produção e entrega;

6.8 Publicação da ordem de classificação dos credenciados por porte.

7. HABILITAÇÃO

7.1 O credenciado deverá apresentar Licença Sanitária ou Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, de titularidade da empresa participante do credenciamento.

7.2 Poderão participar do credenciamento exclusivamente os Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes requisitos:

7.2.1 Comprovem capacidade operacional e logística compatível com os prazos e condições de execução previstos neste Termo de Referência;

7.2.2 Estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da legislação federal vigente.

7.2.2.1 A verificação do enquadramento será realizada com base na documentação fiscal e cadastral apresentada pelo interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção das condições legais necessárias à permanência no regime tributário aplicável.

7.2.3 Não possuam nenhuma pendência junto a órgãos públicos; e,

7.2.4 Possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e estejam regularmente constituídos como Microempreendedor Individual (MEI).

7.2.5 A manutenção da condição de Microempreendedor Individual (MEI) durante toda a vigência do credenciamento constitui requisito para permanência no cadastro de credenciados, podendo ocorrer o descredenciamento em caso de perda do enquadramento, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O credenciado deverá apresentar:

7.3.1 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

7.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei n 5.452/1943).

7.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto contratual.

7.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8 Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.9 O MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.10 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, alínea “c”, IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.3.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do credenciado observar os limites legais de faturamento e demais condições de enquadramento tributário aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual desenquadramento decorrente da execução contratual.

7.5 A participação no presente credenciamento implica declaração do interessado de que possui capacidade operacional, logística, fiscal e tributária suficiente para execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 Após a fase de habilitação, os Microempreendedores Individuais (MEIs) considerados habilitados serão convocados formalmente para apresentação das amostras, por meio de:

I — Correio eletrônico (e-mail); e/ou

II – Sistema oficial de comunicação do Município (exemplo: 1Doc ou equivalente).

8.2 As amostras deverão ser enviadas após a publicação da lista de MEIs habilitados, conforme convocação para apresentação de amostras.

8.3 A convocação para apresentação de amostras será feita conforme o número de MEIs habilitados, sendo convocados no máximo 5 fornecedores para apresentar amostras em um mesmo dia;

8.4 A convocação indicará obrigatoriamente: data, horário e local para a entrega das amostras; especificações da amostra (opções selecionadas); e orientações quanto à apresentação, se houver.

8.5 Após o credenciamento, o(s) fornecedor(es) habilitado(s), deverão encaminhar 01 (uma) amostra do *coffee break*, para no mínimo 5 (cinco) pessoas, com todos os itens, considerando a quantidade de opções indicada para o coffee break - porte I.

8.5.1 Não será permitida: substituição da amostra após entrega; complementação posterior; e entrega fora do horário estabelecido.

8.5.2 A entrega das amostras deverá ser realizada na data prevista na convocação para apresentação de amostras, no horário indicado na convocação.

8.6 As amostras deverão ser devidamente identificadas, por meio de etiqueta afixada, indicando o número do credenciamento a que se refere e a razão social da empresa.

8.7 As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação** aos cuidados das Nutricionistas sito à **Rua Didio da Costa, nº 422, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR**, mediante recibo expedido pela própria empresa em 02 (duas) vias.

8.8 As amostras apresentadas pelos credenciados serão submetidas a uma avaliação por comissão constituída por 5 (cinco) servidores, que emitirá um parecer técnico fundamentando as razões de aprovação ou reprovação das amostras.

8.8.1 A comissão será composta por um servidor de cada Secretaria solicitante.

8.8.2 As amostras serão avaliadas no mesmo dia de sua entrega, garantindo padronização das condições de análise e condições adequadas de temperatura e consumo.

8.9 Os produtos poderão ser utilizados em sua totalidade para a análise quanto às exigências do edital, não cabendo restituição ao credenciado por tratar-se de produtos alimentícios.

8.10 O não comparecimento na data e horário definidos para apresentação das amostras implicará na inabilitação do fornecedor para a etapa de avaliação das amostras e, consequentemente, para o fornecimento do respectivo porte pretendido.

8.11 A Administração garantirá que todos os participantes sejam avaliados sob as mesmas condições técnicas e critérios previamente definidos, assegurando a isonomia do processo.

8.12 As amostras serão avaliadas conforme check list anexo, conforme os seguintes critérios:

8.12.1 Conformidade com as especificações do Termo de Referência:

8.12.1.1 Atendimento às quantidades e gramaturas mínimas exigidas;

8.12.1.2 Atendimento às opções exigidas;

8.12.2 Qualidade sensorial dos alimentos:

8.12.2.1 Sabor;

8.12.2.2 Textura;

8.12.2.3 Aparência;

8.12.2.4 Odor;

8.12.3 Apresentação e organização

8.12.3.1 Padronização dos itens;

8.12.3.2 Integridade física dos itens;

8.12.3.3 Identificação dos alimentos;

8.12.4 Condições higiênico-sanitárias:

8.12.4.1 Condições de transporte adequadas (uso de caixas térmicas, isotérmicas ou recipientes apropriados, devidamente higienizados);

8.12.4.2 Embalagem adequada;

8.12.4.3 Temperatura de conservação adequada;

8.12.4.4 Asseio pessoal de entregadores/manipuladores de alimentos, considerando os critérios abaixo listados:

8.12.4.4.1 Uso de uniforme limpo e adequado à atividade;

8.12.4.4.2 Uso de touca ou proteção para os cabelos;

8.12.4.4.3 Ausência de barba ou proteção específica para este fim, quando aplicável;

8.12.4.4.4 Mãos higienizadas, com unhas curtas e limpas;

8.12.5 Adequação à finalidade:

8.12.5.1 Facilidade de manuseio/consumo;

8.12.5.2 Compatibilidade com eventos institucionais.

8.13 Cada critério será avaliado individualmente em relação à conformidade ou não conformidade. Após a avaliação da conformidade, a comissão avaliadora atribuirá uma pontuação de 0 a 10 para cada grupo de critérios, em check list próprio (anexo). O resultado será composto pela média das pontuações, sendo considerado apto o credenciado que obtiver pontuação final igual ou superior a 7 (sete) pontos.

8.13.1 A avaliação das amostras observará critérios objetivos e padronizados, constantes do check list anexo, buscando garantir a isonomia entre os participantes e a uniformidade das avaliações realizadas pela comissão.

8.13.2 Os critérios de conformidade técnica e condições higiênico-sanitárias possuirão caráter eliminatório, podendo ensejar a reprovação imediata da amostra quando constatada desconformidade grave com as especificações deste Termo de Referência ou com as normas sanitárias aplicáveis.

8.13.3 Os critérios relacionados à qualidade sensorial, apresentação e organização serão avaliados mediante atribuição de pontuação pela comissão avaliadora, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e padronização técnica.

8.13.3.1 Para fins de padronização das avaliações, a comissão observará a seguinte escala de pontuação:

I – 0 a 3 pontos: inadequado;

II – 4 a 6 pontos: regular;

III – 7 a 8 pontos: adequado;

IV – 9 a 10 pontos: excelente.

8.13.3.2 A atribuição das pontuações deverá considerar parâmetros sensoriais observáveis, critérios objetivos de avaliação e a adequação dos produtos às especificações previstas neste Termo de Referência, vedadas avaliações arbitrárias ou sem fundamentação técnica mínima.

8.13.4 A comissão avaliadora deverá registrar em ata e no check list as justificativas técnicas que fundamentarem eventual reprovação da amostra ou atribuição de pontuação inferior à máxima prevista.

8.14 A reprovação da amostra implicará na inabilitação do credenciado para o fornecimento.

8.15 As amostras apresentadas pelo(s) credenciado(s) e aprovada(s) pela comissão de análise das amostras não serão, em hipótese alguma, consideradas como início de entrega do produto ofertado.

8.16 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido no item 8.5.2, bem como se a amostra apresentada estiver em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a não habilitação do credenciado para fornecimento.

9. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Visando garantir a isonomia entre os credenciados, será realizado sorteio para definição da ordem classificatória dos fornecedores habilitados em cada porte.

9.2 Participarão do sorteio os credenciados devidamente habilitados e aprovados na etapa de avaliação técnica das amostras.

9.3 Por meio do sorteio, serão formadas 2 (duas) listas classificatórias independentes:

I – Lista Classificatória do Coffee Break Porte I;

II – Lista Classificatória do Coffee Break Porte II.

9.4 Após a conclusão das etapas de habilitação, aprovação das amostras, realização do sorteio e publicação das listas classificatórias por porte, as Secretarias Municipais poderão solicitar os fornecimentos conforme necessidade administrativa e realização de eventos.

9.4.1 O chamamento dos credenciados observará:

I – o porte do coffee break solicitado;

II – a lista classificatória do respectivo porte, definida em sorteio;

III – a ordem cronológica dos eventos cadastrados em planilha eletrônica compartilhada entre as Secretarias solicitantes;

IV – a disponibilidade orçamentária;

V – a continuidade e eficiência da execução contratual.

9.5 Os fornecimentos serão realizados em sistema de rodízio, observada a ordem classificatória do sorteio.

9.5.1 Após o atendimento de uma ordem de fornecimento, o credenciado será reposicionado ao final da lista ativa do respectivo porte, assegurando a alternância e a distribuição isonômica das demandas entre os participantes habilitados.

9.15.2 Nos casos de cancelamento comunicados em prazo inferior ao previsto no item anterior, poderá ser devido o pagamento proporcional dos custos efetivamente comprovados pelo credenciado, desde que demonstrado documentalmente que houve o início da produção, preparo ou aquisição dos insumos destinados especificamente ao atendimento da ordem de fornecimento, observada prévia autorização da Administração Pública.

9.6 O credenciado será convocado mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

9.6.1 O credenciado deverá confirmar o atendimento da demanda em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da convocação oficial encaminhada por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial adotado pela Administração Pública.

9.6.2 Na ausência de confirmação dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar o próximo credenciado da lista classificatória do respectivo porte.

9.7 Havendo recusa injustificada, impossibilidade de atendimento, descumprimento contratual ou descredenciamento, será convocado o próximo credenciado da lista classificatória do respectivo porte, obedecida a ordem de classificação.

9.7.1 A recusa injustificada em atender à ordem de fornecimento poderá ensejar aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

9.7.2 Na hipótese de 2 (duas) recusas injustificadas consecutivas, poderá ser iniciado procedimento administrativo de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Havendo recusa justificada dentro do prazo previsto, poderá ser convocado o credenciado subsequente, respeitada a sequência da lista de classificação do respectivo porte, sem implicar na perda da posição classificatória do credenciado que realizou recusa justificada ao atendimento da demanda.

9.9 Na hipótese de demandas simultâneas incompatíveis com a capacidade operacional do próximo credenciado da ordem classificatória, poderá ser convocado o credenciado subsequente, respeitada a sequência da lista do respectivo porte.

9.9.1 A convocação de credenciado subsequente em razão de impossibilidade operacional não implicará perda da posição classificatória originalmente ocupada pelo credenciado anterior.

9.10 Credenciamentos posteriores à realização do sorteio serão inseridos ao final da lista classificatória do respectivo porte, observada a ordem cronológica de habilitação e aprovação das amostras.

9.10.1 Os credenciamentos posteriores deverão cumprir integralmente as etapas de habilitação, apresentação de amostras e avaliação técnica previstas neste Termo de Referência.

9.11 O controle da ordem cronológica dos eventos, do chamamento dos credenciados, dos registros de fornecimento executado, do saldo contratual e dos quantitativos consumidos será realizado pelos fiscais de contrato mediante planilha eletrônica compartilhada, com atualização em tempo real e acesso às Secretarias participantes.

9.11.1 Caberá a cada Secretaria Municipal o controle e acompanhamento dos quantitativos utilizados dentro do respectivo saldo contratual e dotação orçamentária do respectivo lote administrativo.

9.12 As demandas poderão variar durante a vigência do credenciamento, conforme necessidade das Secretarias Municipais, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento aos credenciados.

9.13 Não haverá exclusividade entre os credenciados, podendo ocorrer fornecimentos simultâneos dentro do mesmo porte, conforme necessidade da Administração Pública.

9.13.1 O credenciamento não gera ao credenciado qualquer direito à exclusividade, garantia de demanda mínima, volume mínimo de fornecimento ou expectativa de faturamento, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à efetiva emissão das ordens de fornecimento.

9.14 A participação do credenciado em ambos os portes implica declaração formal de que possui capacidade operacional, logística, estrutural e de pessoal suficiente para atendimento simultâneo das demandas eventualmente encaminhadas pela Administração Pública.

9.14.1 Na hipótese de o mesmo credenciado ser contemplado simultaneamente com ordens de fornecimento referentes aos diferentes portes de coffee break, inclusive para lotes distintos, deverá possuir condições de executar integralmente ambos os fornecimentos, observadas as especificações, prazos, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14.2 A impossibilidade de atendimento simultâneo das demandas não afasta a responsabilidade contratual do credenciado, podendo ensejar convocação do próximo classificado, aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual descredenciamento, nos termos deste Termo de Referência.

9.14.3 O credenciado deverá avaliar previamente sua capacidade operacional antes de optar pelo credenciamento em ambos os portes, assumindo integral responsabilidade pela execução das demandas decorrentes de sua classificação.

9.15 O credenciado será informado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, para atender a demanda na data, local e horário informados pela Secretaria solicitante.

9.15.1 A Secretaria solicitante poderá cancelar a ordem de fornecimento sem ônus para a Administração Pública, desde que o cancelamento seja comunicado ao credenciado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para o evento.

9.15.2 Nos casos de cancelamento comunicados em prazo inferior ao previsto no item anterior, poderá ser devido o pagamento proporcional dos custos efetivamente comprovados pelo credenciado, desde que previamente autorizados pela Administração Pública e devidamente demonstrados documentalmente.

9.15.3 Considera-se cancelamento formal aquele realizado por e-mail institucional, sistema 1Doc ou outro meio oficial de comunicação utilizado pela Administração Pública.

9.15.4 É de responsabilidade do credenciado manter seus dados e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná durante toda a vigência do credenciamento.

10. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

10.1 O credenciado deverá cumprir integralmente todas as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo a RDC nº 216/2004, bem como demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.

10.2 Os alimentos fornecidos deverão ser preparados, manipulados, armazenados, transportados, entregues e organizados em condições adequadas de higiene e conservação, garantindo a segurança alimentar dos consumidores.

10.3 No momento da entrega e organização do coffee break, os manipuladores de alimentos (credenciado e/ou seus colaboradores) deverão apresentar-se devidamente uniformizados e em boas condições de higiene, conforme exigências sanitárias.

10.3.1 Especificações mínimas para o uniforme: calça comprida, calçado fechado, camiseta/blusa/camisa de cor clara, touca para proteção dos cabelos. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas e aventais deverá ser feita quando necessário.

10.3.2 Os manipuladores de alimentos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as Boas Práticas para Serviços de Alimentação previstas na RDC nº 216/2004 da ANVISA, especialmente quanto à higiene pessoal, uso de uniformes adequados, proteção dos cabelos, higienização das mãos e prevenção de contaminação dos alimentos.

10.3.3 Os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob condições adequadas de temperatura até o momento da entrega, observando-se, no mínimo:

I – alimentos refrigerados: até 4°C;

II – alimentos quentes, quando aplicável: acima de 60°C.

10.3.4 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes apropriados para este fim, devidamente higienizados, fechados e que garantam a integridade, qualidade, manutenção da temperatura e proteção contra contaminações.

10.3.5 O credenciado será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de falhas na manipulação, preparo, armazenamento, transporte ou entrega dos produtos.

10.3.6 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, visitas técnicas ou solicitar documentos que comprovem o atendimento às normas sanitárias vigentes, inclusive licença sanitária ou documento equivalente.

10.3.7 O descumprimento das normas sanitárias poderá ensejar a recusa do recebimento do objeto, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no edital e no contrato, e a desclassificação ou descredenciamento do fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.3.8 As exigências sanitárias previstas deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 216/2004 da ANVISA, bem como demais legislações aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.2.1 O recebimento do objeto ocorrerá:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa, conferência das condições aparentes dos produtos e conformidade inicial com a ordem de fornecimento;

II – definitivamente, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e atesto do fiscal do contrato.

11.1.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança sanitária e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis em caso de desconformidade posteriormente identificada.

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

12.1.2 Retirar os utensílios em até 30 minutos após o término do evento ou, quando autorizado previamente, em até 24 horas após o término do evento, respeitando o horário de expediente do local de realização do evento.

12.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4.1 Considerando que o objeto visa atender demandas de eventos com datas e horários pré-definidos, a substituição, reparação ou correção do objeto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverá ser realizada imediatamente, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à execução do evento, podendo a Administração, nos casos em que a substituição imediata não for possível, aplicar as sanções cabíveis e realizar abatimento proporcional do valor correspondente aos itens rejeitados.

12.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, seus dados cadastrais e contatos atualizados junto à Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

12.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.9 Observar os limites legais de faturamento e demais condições de enquadramento tributário aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por eventual desenquadramento decorrente da execução contratual.

12.1.10 Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal ao credenciado, mediante o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser protocolada pelo credenciado e certificada pelo fiscal de contrato indicado pela Secretaria solicitante;

13.1.1 Aos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias solicitantes competirá a fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato;

13.1.2 A comprovação de conformidade do serviço prestado se dará pelo anexo de registros fotográficos dos itens fornecidos e lista de presença do evento, no protocolo de pagamento aberto pelo credenciado;

13.1.3 Caberá à Secretaria solicitante o anexo dos registros fotográficos e lista de presença ao protocolo de pagamento.

13.2 Procedimento para solicitação de pagamento:

As solicitações de pagamento deverão ser feitas pelo credenciado via Protocolo no site da Prefeitura: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana

● Após entrar no link, clicar em “Protocolos”;

● Empresas não cadastradas poderão efetuar o pedido de cadastramento pelo mesmo link;

● Selecionar o assunto “Pagamento / Fornecedores”;

● Selecionar a Secretaria Municipal requisitante;

● Informar a conta bancária para pagamento e anexar o seguintes documentos:

○ Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica);

○ Comprovante de recolhimento da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;

○ Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples Nacional;

○ Certidão Negativa de Débitos Federais;

○ Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

○ Certidão Negativa de Débitos Municipais;

○ Certidão de Regularidade do FGTS;

○ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

○ Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

13.3 Após a abertura do protocolo de pagamento contendo as informações e documentos acima listados, o protocolo será encaminhado à Secretaria solicitante para que o fiscal de contrato ateste a nota fiscal e anexe os documentos que comprovam a conformidade do serviço prestado (registros fotográficos e lista de presença dos participantes do evento).

14. CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante requerimento formal da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque alteração significativa nos custos de execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, pesquisas de preços ou outros documentos aptos a demonstrar a efetiva elevação extraordinária dos custos dos insumos utilizados na execução do objeto.

14.4 A mera variação ordinária de preços de mercado não será suficiente para caracterizar direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

14.5 O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, produzirá efeitos somente após decisão administrativa formal da Administração Pública, vedada a aplicação automática ou retroativa de valores sem a devida autorização administrativa.

15. PRAZO

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

15.2 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante disponibilidade orçamentária e abertura de novo saldo contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

16.3 O fiscal de contrato de cada secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A fiscalização será exercida por um ou mais servidores designados por cada Secretaria, a fim de assegurar a fiscalização do objeto a ser recebido por cada Secretaria solicitante.

16.4.1 Caberá a cada Secretaria designar no mínimo 01 (um) servidor para realizar a fiscalização.

16.4.2 O controle da ordem cronológica de chamamento, quantitativos executados, saldo contratual e registros de fornecimento será realizado em sistema de planilha eletrônica compartilhada, atualizado em tempo real pelos fiscais de contrato das Secretarias participantes, visando garantir transparência, rastreabilidade e controle da distribuição das demandas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão	Projeto / Atividade	Elem. de Despesa	FR	CR	Valor
SMED	10.003.12.361.0063.2045 .	3.3.90.39.00.00	3104	461	R$ 40.000,00
SMED	10.001.12.361.0061.2041	3.3.90.39.00.00	104	380	R$ 40.000,00
GABINETE	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1000	9	R$ 6.720,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	R$ 10.000,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2 017	3.3.90.39.00.00	973	170	R$ 20.000,00
SMFDS	06.003.08.246.0009.2 020	3.3.90.39.00.00	1000	194	R$ 10.000,00
SMFDS	06.004.08.241.0009.2 024	3.3.90.39.00.00	1000	217	R$ 13.768,70
SMS	12.001.10.301.0053.2 129	3.3.90.39.00.00	510	545	R$ 43.014,96
SMAD		3.3.90.39.00.00	1000	49	R$ 10.000,00

18. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

18.1 É vedado à CONTRATADA:

I – Cobrar quaisquer valores adicionais não previstos neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

II – Substituir itens ou alterar a composição do coffee break .

III – Transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto;

IV – Fornecer produtos ou executar serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Descumprir os prazos, condições de entrega e padrões de qualidade exigidos.

18.2 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como o descredenciamento do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo seguinte.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e nas demais normas aplicáveis sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – descredenciamento.

19.3 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo significativo à execução do objeto ou à Administração Pública.

19.4 O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de:

I – 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de fornecimento por hora de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da respectiva solicitação;

II – ultrapassado o limite previsto no inciso anterior, poderá a Administração recusar o recebimento do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 O fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo quantidade, gramatura, qualidade, composição, condições sanitárias, temperatura inadequada, apresentação inadequada ou divergência em relação à amostra aprovada, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de fornecimento correspondente, sem prejuízo da obrigação de substituição do objeto e demais penalidades cabíveis.

19.5.1 O fornecimento em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência poderá ensejar a recusa parcial ou total do objeto pela Administração, bem como a glosa proporcional do pagamento correspondente aos itens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

19.6 Constituem infrações passíveis de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observado o disposto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

I – reincidência no descumprimento das obrigações contratuais;

II – recusa injustificada em atender às ordens de fornecimento;

III – apresentação de documentação falsa;

IV – comportamento inidôneo;

V – prática de atos que comprometam a segurança alimentar, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto;

VI – cometimento de fraude na execução contratual.

19.7 O descredenciamento poderá ocorrer:

I – pela reincidência de infrações contratuais;

II – pela perda das condições de habilitação;

III – pelo descumprimento das exigências sanitárias;

IV – pela recusa injustificada de fornecimento;

V – pela aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.8 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

19.9 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.

19.10 Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – a vantagem auferida pelo infrator;

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – os antecedentes da CONTRATADA;

VI – a reincidência.

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1 O credenciado poderá ser descredenciado a qualquer tempo, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato;

II – Solicitação formal do próprio credenciado;

III – Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

IV – Prática de atos que comprometam a qualidade, a regularidade ou a segurança na execução dos serviços;

V – Interesse da Administração Pública, devidamente justificado.

20.2 O descredenciamento não gera direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

20.3 Na hipótese de descredenciamento, será convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de classificação estabelecida.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 O presente Termo de Referência estabelece todas as condições, especificações, obrigações, responsabilidades e critérios necessários à execução do objeto do credenciamento de coffee break, não podendo ser alegada qualquer omissão ou dúvida quanto às exigências nele contidas.

21.2 Todos os atos referentes a este credenciamento deverão respeitar as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

21.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da legislação vigente, sendo responsável por quaisquer falhas, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos serviços e produtos.

21.4 Qualquer divergência ou situação não prevista neste Termo de Referência será resolvida pela Administração Pública mediante decisão fundamentada, cabendo à CONTRATADA acatar as decisões, respeitando o devido processo administrativo e garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5 Este Termo de Referência integra o Edital e o Contrato, devendo ser observado integralmente por todos os credenciados.

CINTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ANEXO II

CHECK LIST DE AVALIAÇÃO SENSORIAL

Nome da empresa: _____CNPJ: _____

Data da avaliação: /_/_Processo administrativo nº _____Porte: _____

Local da avaliação: _____Comissão avaliadora: _____

Composição da amostra apresentada:

Salgados: _____

Sanduíches: _____

Doces: _____

Frutas: _____

Bebidas: _____

Avaliação sensorial: *Assinalar "x" em "conforme" ou "não conforme". Após, atribuir pontuação de 0 a 10 conforme critérios objetivos e parâmetros sensoriais observáveis pela comissão avaliadora.*

1. Conformidade técnica	**Conforme**	**Não conforme**
Quantidade per capita atendida		
Gramatura mínima atendida / porções adequadas		
Composição conforme termo de referência		
Variedade de itens conforme exigido		
Compatibilidade com eventos institucionais		
Avaliação global	**Pontuação_____ /10**	

2. Qualidade sensorial	**Conforme**	**Não conforme**
Sabor adequado/próprio		
Textura adequada/própria		

Odor adequado/próprio		
Aparência adequada/própria		
Temperatura adequada		
Facilidade de manuseio / consumo		
Avaliação global	**Pontuação_____ /10**	

3. Apresentação e organização	**Conforme**	**Não conforme**
Disposição adequada dos alimentos		
Padronização dos itens		
Integridade física dos itens		
Identificação dos produtos		
Organização geral do coffee break		
Itens acessórios (copos, guardanapos, etc.)		
Avaliação global	**Pontuação_____ /10**	

4. Condições higiênico-sanitárias	**Conforme**	**Não conforme**
Alimentos protegidos contra contaminação		
Transporte e embalagens		
Ausência de sujidades		
Manipulação adequada		
Asseio pessoal dos manipuladores		
Avaliação global	**Pontuação_____ /10**	

Observações: _____

Pontuação final: _____ *(média das pontuações obtidas nas avaliações globais)*

Avaliação final:

[ ] APROVADO *(pontuação final igual ou superior a 7 pontos)*

[ ] REPROVADO *(pontuação final inferior a 7 pontos)*

Assinaturas:

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

Avaliador 3: _____

Avaliador 4: _____

Avaliador 5: _____

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020, a contratação de empresas e profissionais especializados para prestação de serviços de "coffee break" visa atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pontal do Paraná com o fornecimento de itens e alimentos para eventos como seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, inaugurações, entre outros.

2.2. Desta forma, a contratação permitirá a padronização da alimentação ofertada nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, favorecendo o planejamento, controle e fiscalização.

2.3. Propõe-se a contratação de Microempreendedores Individuais (MEIs) por meio de processo de credenciamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.289/2022, que "autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais." Essa medida fortalece a economia local por meio da geração de trabalho e renda, além de possibilitar um atendimento mais ágil e de maior qualidade às solicitações, haja vista a perecibilidade do objeto (alimentação pronta para o consumo).

2.4. Além do respaldo municipal, a contratação por credenciamento está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, que define o credenciamento como um procedimento auxiliar à licitação (art. 6º, XLIII) e disciplina sua aplicação no art. 74, quando for vantajoso à Administração Pública contratar múltiplos prestadores simultaneamente ou de forma não excludente. Essa modalidade permite agilidade na contratação, transparência no processo, e atendimento eficiente às necessidades da Administração.

2.5. Considerando a alta demanda de eventos de diversas naturezas realizados pelas Secretarias Municipais, a necessidade de fornecimento de alimentação nos eventos promovidos e o cenário atual de ausência de licitação específica para este fim, a contratação por meio de MEIs via credenciamento, mostra-se uma solução juridicamente adequada, operacionalmente viável e socialmente benéfica para garantir o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, permitindo o atendimento de eventos simultâneos por meio da convocação de diferentes credenciados e possibilitando um atendimento mais ágil e de maior qualidade, por meio da contratação de empresas locais.

2.6. Considerando a possibilidade de realização de eventos simultâneos pelas Secretarias Municipais, bem como a natureza perecível dos alimentos e a necessidade de fornecimento em horários específicos, o modelo de credenciamento com múltiplos fornecedores mostra-se mais adequado para garantir continuidade, eficiência e flexibilidade operacional na execução do objeto.

2.7. A solução pretendida também busca assegurar maior controle sanitário, padronização dos serviços, distribuição isonômica das demandas e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de fornecedores.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)

3.3. Este processo está previsto no Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ser Microempreendedor Individual (MEI)

4.2. Sempre que possível ter Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.3. Considerando a natureza perecível dos alimentos, a necessidade de fornecimento em horários específicos e a logística de atendimento aos eventos institucionais, mostra-se recomendável a participação de fornecedores sediados no Município de Pontal do Paraná ou em regiões que permitam atendimento tempestivo e preservação adequada da qualidade sanitária dos alimentos, observados os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

4.4. O credenciado, quando Microempreendedor Individual (MEI), deverá estar **regular e em situação ativa**, com suas obrigações fiscais, trabalhistas e cadastrais **em dia**, conforme a legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021.

4.5. Realizar o fornecimento dos itens e alimentos conforme especificações previstas no Termo de Referência e ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, observando as condições de entrega, horários, quantitativos, local do evento e demais exigências operacionais estabelecidas pela Administração Pública.

4.5.1 O fornecimento deverá ocorrer em tempo hábil para organização adequada do coffee break antes do início do evento, conforme definido na ordem de fornecimento.

4.6. Apresentar Licença Sanitária válida, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**, conforme legislação vigente, ambos de titularidade do participante do credenciamento.

4.7. Apresentar **Declaração de Responsabilidade**, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo do edital, na qual o profissional declara possuir plena capacidade técnica e operacional para execução do objeto, incluindo preparo, acondicionamento e transporte adequado dos alimentos, cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4.8 Considerando a natureza alimentar do objeto e a necessidade de garantia da qualidade dos produtos fornecidos, os interessados habilitados poderão ser convocados para apresentação de amostras, destinadas à avaliação técnica quanto à conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

4.8.1 A avaliação das amostras observará critérios objetivos relacionados à qualidade sensorial, apresentação, condições higiênico-sanitárias, acondicionamento, temperatura de conservação, padronização e adequação ao consumo em eventos institucionais.

4.8.2 A exigência de amostras possui finalidade exclusivamente técnica, visando assegurar a qualidade, segurança alimentar e adequação operacional do objeto às necessidades da Administração Pública.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

5.2. Tabela Quantitativa

Tabela 2 – Quantidade de eventos anuais por Secretaria Municipal, valores por porte de evento

Porte	SMED	SMAD	GABINETE	SMS	SMDFS		Valor total
	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Número de eventos anuais	Valor unitário por evento	
I	48	5	4	12	15	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
II	15	5	0	15	15	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26

5.3. Justificativa de quantidade.

5.3.1 A quantidade de eventos anuais de cada porte foi definida com base no calendário de eventos realizados no ano de 2025 e previsão de eventos a serem realizados no ano de 2026.

5.3.2 A distribuição de eventos para cada Secretaria encontra-se descrita na tabela acima.

5.3.3 A quantidade total corresponde ao total informado pelas Secretarias Municipais.

5.3.4 Os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar constituem mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de eventos realizados pelas Secretarias Municipais e na previsão de demandas futuras, não gerando aos credenciados direito subjetivo à contratação integral dos valores estimados.

5.3.5 As contratações serão realizadas conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, realização efetiva dos eventos e emissão das respectivas ordens de fornecimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base no inciso V do § 1° do art. 23º da Lei 14.133/2021, considerando a ausência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, assim como a necessidade de que o valor apresentado compreenda as especificidades locais para a prestação do serviço de produção e entrega de alimentação pronta para o consumo, realizou-se pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

6.2. Na realização da pesquisa de mercado, obtivemos as seguintes cotações:

EMPRESAS	CNPJ
Panificadora Guarapari -Jonas de Paula Neves	487089470001-88
Everton Rogério da Silva Schulka	526496570001-88
Cassiana Confeitos Artesanais	578038640001-69
Gilda Monteiro Garcia	376904800001-70
Divair do Rocio de Souza Paganardi	539576740001-45
Alessandra Soares Weise	416192980001-08
Victor dos Passos Pedroso	114477680001-77
D'Rose Gastronomia	036914070002-81

6.2.1. Os valores unitários foram definidos com base em normativo municipal específico, conforme o Decreto nº 13.412, de 16 de abril de 2026, estando compatíveis com os preços de mercado, de acordo com o levantamento realizado das empresas da tabela acima, atendendo ao princípio da vantajosidade.

6.2.2. Os valores estimados da contratação foram definidos com base em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo sediados no município e região, observando-se as especificidades locais relacionadas ao fornecimento de alimentação pronta para consumo, logística de entrega, perecibilidade dos alimentos e atendimento de eventos institucionais.

6.2.3. Os valores também observaram os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.412/2026, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado local e atendimento ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. Considerando a natureza do objeto e o modelo de credenciamento, os valores definidos buscam assegurar equilíbrio entre economicidade, qualidade do serviço, viabilidade operacional e preservação das condições sanitárias adequadas para execução do objeto.

6.3. Os valores estimados foram definidos com base na mediana das cotações obtidas na pesquisa de mercado, observadas as especificidades do objeto e os parâmetros do Decreto Municipal nº 13.412/2026.

Tabela 1 – Descrição dos portes, quantitativo total de eventos e valores

Porte	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	84	UN	**COFFEE BREAK PORTE I** - Coffee Break simples para 100 pessoas	R$ 1.680,00	R$ 141.120,00
2	47	UN	**COFFEE BREAK PORTE II** - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	R$ 1.904,58	R$ 89.515,26
			TOTAL GERAL		**R$ 230.635,26**

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total do credenciamento: **R$ 230.635,26** (**Duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo:

8.2. O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de empresas e profissionais, na forma de Microempreendedores Individuais (MEI), especializados para prestação de serviços de "coffee break" com fornecimento de itens e alimentos destinados aos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, inaugurações, audiências públicas e demais atividades institucionais.

8.3. A medida justifica-se pela necessidade recorrente de oferta de alimentação em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais.

8.4. A prestação dos serviços será realizada mediante demanda das Secretarias Municipais, conforme prazos, condições e critérios estabelecidos em Termo de Referência.

8.5. O modelo operacional da contratação compreenderá habilitação documental, avaliação técnica de amostras, formação de listas classificatórias por porte de coffee break e distribuição das demandas mediante sistema de rodízio entre os credenciados habilitados.

8.6. O sistema adotado permitirá atendimento simultâneo de múltiplos eventos institucionais, maior continuidade da prestação dos serviços e redução de riscos operacionais relacionados à execução contratual.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Com base no inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020):

9.1.1. Condições de Execução

9.1.1.1. A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos no Termo de Referência;

9.1.1.2. A fiscalização do contrato será exercida por um representante de cada Secretaria, a fim de assegurar a fiscalização do objeto a ser recebido por cada Secretaria solicitante. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, assegurando o cumprimento do objetivo da contratação.

9.1.1.3. O controle das demandas, da ordem de convocação dos credenciados, dos quantitativos executados e do saldo contratual será realizado mediante acompanhamento dos fiscais designados pelas Secretarias participantes, utilizando mecanismos de controle compartilhado e registros administrativos próprios.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada por portes de coffee break (Porte I e Porte II), considerando as diferenças de composição, quantitativos e complexidade operacional do fornecimento.

10.2. A divisão por portes mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente viável, permitindo melhor organização das demandas, padronização da execução, definição das listas classificatórias e distribuição das demandas entre os credenciados.

10.3. Por outro lado, não se mostra viável o parcelamento por item (gêneros alimentícios isolados), tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço completo de fornecimento de coffee break, incluindo preparação, transporte, organização e disponibilização dos alimentos prontos para consumo.

10.4. O parcelamento por item comprometeria a padronização do serviço, dificultaria a logística de entrega e montagem, além de aumentar significativamente o risco de falhas na execução, como atrasos, inconsistências na qualidade e descoordenação entre fornecedores distintos.

10.5. Dessa forma, conclui-se que o modelo adotado — estruturação do objeto por portes de coffee break — é o que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Dada a natureza do objeto, consistente no fornecimento de alimentação pronta para consumo (coffee break), identificam-se impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens, copos, pratos e restos de alimentos).

11.2. Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

· priorizar o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis;

· realizar o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados;

· evitar desperdícios de alimentos, sempre que possível;

· observar as normas sanitárias e ambientais vigentes aplicáveis à atividade.

11.3. O credenciado deverá atender integralmente às exigências dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Item	Risco	Descrição	Impacto	Medidas Mitigadoras
12.1	Atraso na entrega	Possibilidade de o fornecedor não cumprir o horário estabelecido para entrega e organização do coffee break	Prejuízo à organização do evento e insatisfação dos participantes	Estabelecimento de entrega com antecedência mínima; previsão de penalidades; acompanhamento pelo fiscal
12.2	Risco sanitário	Fornecimento de alimentos fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária	Riscos à saúde dos participantes e responsabilização da Administração	Exigência de Licença Sanitária; cumprimento das normas vigentes; fiscalização do acondicionamento e transporte

Item	Risco	Descrição	Impacto	Medidas Mitigadoras
12.3	Baixa qualidade dos produtos	Fornecimento em desacordo com especificações (qualidade, quantidade ou apresentação)	Comprometimento da finalidade do evento e insatisfação	Definição clara no Termo de Referência; avaliação por indicadores; possibilidade de substituição do fornecedor
12.4	Insuficiência de fornecedores	Baixa adesão ao credenciamento	Dificuldade no atendimento de eventos simultâneos	Ampla divulgação; credenciamento contínuo; incentivo a fornecedores locais
12.5	Falhas na execução contratual	Descumprimento das obrigações contratuais	Prejuízo na execução e necessidade de retrabalho	Fiscalização do contrato; aplicação de sanções; monitoramento contínuo
12.6	Cancelamento de eventos	Possibilidade de cancelamento da ordem de fornecimento após início da preparação dos alimentos	Desperdício de insumos, prejuízo operacional e impacto na execução contratual	Definição de prazo mínimo para cancelamento; comunicação formal; previsão de pagamento proporcional dos custos efetivamente comprovados, quando cabível

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

· Padronização dos serviços de coffee break nos eventos realizados pelas Secretarias Municipais;

· Agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações que envolvam eventos simultâneos ou de curta antecedência;

· Melhoria na qualidade dos alimentos e serviços prestados, garantindo adequada apresentação, conservação e consumo;

· Eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de contratação compatível com a demanda real;

· Fortalecimento da economia local, com a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs);

· Maior controle e fiscalização contratual, permitindo acompanhamento contínuo da execução dos serviços;

· Continuidade do atendimento das demandas administrativas, inclusive em eventos simultâneos;

· Redução dos riscos de desabastecimento ou falha na execução contratual;

· Maior rastreabilidade e controle da execução dos fornecimentos;

· Garantia de condições sanitárias adequadas no fornecimento dos alimentos.

14. INDICADORES MÍNIMOS DE DESEMPENHO

14.1. Para fins de acompanhamento e avaliação da execução contratual, serão adotados os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

· Pontualidade na entrega: cumprimento dos horários estabelecidos para fornecimento e organização do coffee break;

· Qualidade dos alimentos: atendimento às normas sanitárias vigentes e padrões adequados de qualidade, conservação e apresentação;

· Satisfação do evento: avaliação da unidade solicitante quanto à adequação do serviço prestado.

14.2. Os indicadores serão aferidos pela fiscalização do contrato, podendo ser utilizados como critério para aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

15. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação por meio de credenciamento mostra-se mais adequada do que a realização de processo licitatório tradicional, considerando as características específicas do objeto.

15.2. O modelo tradicional de licitação, com seleção de único fornecedor, não se mostra eficiente para atender à demanda da Administração, tendo em vista a necessidade recorrente e variável de serviços, bem como a possibilidade de realização de múltiplos eventos simultaneamente.

15.3. O credenciamento permite a contratação de múltiplos prestadores de forma não excludente, assegurando maior flexibilidade, disponibilidade e continuidade na prestação dos serviços.

15.3.1 A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observada a ordem classificatória definida por sorteio público, garantindo tratamento isonômico entre os participantes habilitados.

15.3.2 O modelo adotado possibilita maior continuidade do atendimento, atendimento simultâneo de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e mitigação de riscos de desabastecimento ou interrupção da execução contratual.

15.3.3 A utilização de múltiplos credenciados mostra-se especialmente adequada em razão da natureza perecível do objeto, da variação das demandas administrativas e da possibilidade de realização de eventos concomitantes em diferentes Secretarias Municipais.

15.3.4 O sistema de rodízio contribui para assegurar distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados, observados os princípios da impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

15.4. Além disso, o modelo possibilita maior participação de fornecedores locais, especialmente Microempreendedores Individuais (MEIs), promovendo o desenvolvimento econômico local e ampliando a competitividade.

15.5. Destaca-se ainda que o credenciamento proporciona maior celeridade nas contratações, transparência no processo e eficiência na gestão das demandas, sendo plenamente compatível com o interesse público.

15.6 O modelo de credenciamento mostra-se mais eficiente do que a contratação de fornecedor único, especialmente diante da variabilidade das demandas administrativas, da possibilidade de eventos concomitantes e da necessidade de maior flexibilidade operacional na execução do objeto.

15.7 A contratação de múltiplos credenciados reduz riscos de interrupção do fornecimento, amplia a capacidade de atendimento da Administração Pública e fortalece a competitividade entre os participantes habilitados.

16. IABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para a contratação dos serviços, visando a padronização da alimentação ofertada nos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, favorecendo o planejamento, controle e fiscalização. Por meio desta contratação, portanto, objetiva-se uma melhor gestão dos recursos investidos na alimentação fornecida nos eventos.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2026.

CÍNTIA MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026 CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km–19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa

....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP Cidade ..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº..... , firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de ..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 14/2026,**

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução** no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de *coffee break*, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

1.1 **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Conforme Termo de Referência.

1.2 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).**

1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços e portes, conforme especificado a seguir:

Tabela 1 – Descrição dos portes, quantitativo total de eventos e valores					
Porte	**Quantidade**	**Und .**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	84	UM	**COFFEE BREAK PORTE I** - Coffee Break simples para 100 pessoas		
2	47	UM	**COFFEE BREAK PORTE II** - Coffee Break elaborado para 100 pessoas		
TOTAL GERAL					**R$**

Tabela 2 – Quantidade de eventos anuais por lote administrativo (Secretaria Municipal), **valores por porte de evento**							
Lote	1	2	3	4	5	Valor unitário por evento	Valor total
	SMED	SMAD	GABINETE	SMS	SMDFS		
Porte	Número de eventos anuais						
1	48	5	4	12	15		
2	15	5	0	15	15		

Valor total por secretaria – Coffee Breack			
Secretaria	Coffee Breack – Porte I	Coffee Breack – Porte II	
SMED			
SMAD			
GABINETE			
SMS			
SMFDS			

6.1. Para fins de organização administrativa, controle interno e observância aos princípios da impessoalidade e padronização, as Secretarias Municipais participantes serão identificadas no presente Termo de Referência por meio de lotes administrativos numerados.

6.2. Os lotes administrativos possuem caráter exclusivamente identificador e organizacional, não correspondendo à divisão competitiva do objeto, formação de disputa, classificação de credenciados ou definição de rodízio.

6.3. A classificação dos credenciados, o sorteio e o sistema de rodízio observarão exclusivamente o porte do coffee break para o qual o fornecedor estiver habilitado.

Tabela 3 – Valor unitário e valor total *per capita* conforme especificações*

Composição do coffee break	**Quantidade *per capita***	**Valor unitário *per capita* PORTE I**	**Valor unitário *per capita* PORTE II**
Salgado	4 unidades (mín. 30g por unidade)		
Sanduíche	2 unidades (mín. 40g por unidade)		
Doce	2 fatias (mín. 80g por fatia)		

fatias de fruta ou salada de frutas	2 fatias de 75g de fruta ou porção de 150g de salada de frutas		
café/chá	150ml		
Leite	50ml		
néctar de frutas/refrigerante	150ml		
Valor total *per capita*			

*Especificações descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

Tabela 4 – Quantidade máxima de opções a serem solicitadas		
Número de comensais	**Composição do coffee break**	**Quant. máxima de opções**
COFFEE BREAK PORTE I - Coffee Break simples para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante	2 opções
	café/chá e leite	-
COFFEE BREAK PORTE II - Coffee Break elaborado para 100 pessoas	salgados	3 opções
	sanduíches	2 opções
	doces	2 opções
	frutas	2 opções
	néctar de frutas/refrigerante	2 opções
	café/chá e leite	-

*Opções descritas no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Órgão	**Projeto / Atividade**	**Elem. de Despesa**	**FR**	**CR**	**Valor**
SMED	10.003.12.361.0063.2045.	3.3.90.39.00.00	3104	461	
SMED	10.001.12.361.0061.2041	3.3.90.39.00.00	104	380	

GABINETE	02.001.04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1000	9	
SMFDS	06.003.08.246.0009.2016	3.3.90.39.00.00	1000	163	
SMFDS	06.003.08.246.0009.2017	3.3.90.39.00.00	973	170	
SMFDS	06.003.08.246.0009.2020	3.3.90.39.00.00	1000	194	
SMFDS	06.004.08.241.0009.2024	3.3.90.39.00.00	1000	217	
SMS	12.001.10.301.0053.2129	3.3.90.39.00.00	510	545	
SMAD	03.001.04.122.0003.2.007	3.3.90.39.00.00	1000	49	

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.2 O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

3.3 O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.

3.4 A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

3.5 Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.

3.6 Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**

3.7 Pagamento vinculado à: **Secretaria Municipal de Educação**:

3.8 Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**

b) **Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;**

c) **Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;**

d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

i) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

3.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 10 (dez) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos de férias e recessos escolares. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 10 meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:

4.2. **Alinhamento com o Ano Letivo:** A duração de 10 meses está diretamente relacionada ao calendário escolar, permitindo que as oficinas e atividades sejam realizadas de forma contínua durante todo o período letivo, evitando interrupções que comprometam o processo de aprendizagem.

4.3. **Continuidade das Oficinas:** A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.

4.4. **Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas:** A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.

4.5. **Desempenho Acadêmico e Social:** A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.

4.6. **Avaliação e Melhoria Contínua:** Um contrato de 10 meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos.

4.7. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.

4.8. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.

4.9. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federalnº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

4.10. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

6.2 A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.

7.2 Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.

7.3 A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.

7.4 A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.

7.5 Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.

7.6 A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

7.7 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

7.8 A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

7.9 Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;

8.2 Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;

8.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

8.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.5 Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;

8.6 Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

8.7 Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;

8.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

8.10 Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

8.12 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

8.13 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

8.14 Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

8.15 Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços

8.16 Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O Município de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

9.3 Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;

9.4 Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

9.5 Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:

9.6 Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.

8.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Christiano Ellian Monte (Secretaria Municipal de Educação).**

8.3 Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.4 O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 - O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.3 - Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

10.4 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

10.5 - A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

10.6 - Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.

10.7 - A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

10.8 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

10.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.10 - O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;

h) cometer fraude fiscal.

10.11 - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

10.12 - Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

10.13 - Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

10.14 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.16 - Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

10.17 - Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

11.2 A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.

11.3 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

11.3.1 - O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;

Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;

11.3.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;

11.3.3 - O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.

c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;

e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.4 - Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:

a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;

b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 11.3.3, nos subitens de “a” a “f”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;

c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

12.2 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito – Contratante

XXXX

Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal

XXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato

CPF: XXXXXXXX

testemunha

XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2026

CREDENCIAMENTO Nº 14/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) especializados no fornecimento e preparo de alimentos para prestação de serviços de *coffee break*, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, bebidas, utensílios descartáveis e demais itens necessários à execução do serviço, destinados ao atendimento de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Pontal do Paraná, tais como seminários, conferências, reuniões técnicas, capacitações, workshops, inaugurações e demais atividades institucionais da Administração Pública Municipal.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 14/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 14/2026** , realizado pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2026.

Carimbo do profissional,

Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:787167DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 028/2026 - GABARITOPRELIMINAR

8265 - AGENTE DE ENDEMIAS									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: A
21: D	22: A	23: D	24: B	25: D	26: D	27: C	28: E	29: E	30: D
8266 - AGENTE DE SAÚDE									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: D	20: E
21: B	22: A	23: C	24: B	25: E	26: D	27: A	28: D	29: E	30: D
8267 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: C
21: B	22: B	23: C	24: C	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: D
8268 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: B	20: A
21: B	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: C	28: B	29: E	30: D
8269 - EDUCADOR SOCIAL									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: E
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: A	27: E	28: E	29: E	30: D
8270 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: E	20: B
21: E	22: E	23: B	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: D
8271 - ANALISTA DE LABORATÓRIO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: E	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: D	26: E	27: A	28: A	29: E	30: E
8272 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: D	17: A	18: C	19: C	20: E
21: A	22: C	23: D	24: A	25: E	26: C	27: D	28: E	29: C	30: D
8273 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E

11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: C	29: E	30: A
8274 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: E	26: A	27: C	28: B	29: A	30: A
8275 - MÉDICO PLANTONISTA									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: A	26: E	27: D	28: D	29: E	30: D
8276 - MÉDICO PSF									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: E	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: E	29: B	30: B

8277 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: B
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: E	27: D	28: B	29: C	30: B
8278 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: E	20: C
21: B	22: E	23: A	24: A	25: E	26: E	27: D	28: E	29: D	30: D
8279 - PEDAGOGO(A)									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: E	22: A	23: E	24: C	25: D	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B
8280 - PROFESSOR(A)									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: D	23: C	24: D	25: B	26: D	27: A	28: E	29: E	30: A
8281 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: C
8282 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: C
21: E	22: E	23: C	24: B	25: E	26: E	27: D	28: A	29: E	30: A

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A50F5DE4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 21/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **44/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **21/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA APOIO E SUPORTE, A FIM DE FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS/ATIVIDADES CULTURAIS A SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO					
Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NOS LOCAIS ONDE FOREM REALIZADOS OS EVENTOS.	SERV	100,00	264,00	26.400,00
TOTAL					26.400,00

Os serviços serão solicitados com 05 (cinco) dias uteis de antecedência, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22 de junho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:199231B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO SERVIDORES APTOS À PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12/2001)

PROFESSOR MLPA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	PROF° MLPA	10	10	414	10	1°
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	PROF° MLPA	10	10	-	10	2°
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	PROF° MLPA	9,7	10	258	9,85	3°
6917	FABIANA MOCELLIN	PROF° MLPA	9,44	10	821	9,72	4°
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROF° MLPA	9,3	10	132	9,65	5°
6907	SIMONE GUIMARÃES	PROF° MLPA	9,2	10	716	9,6	6°
4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
595	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
615	JULIO DOMINGOS	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	PROF° MLPA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR MLPE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	PROFESSOR MLPE	10	10	3.676	10	1°
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	PROFESSOR MLPE	10	10	2.048	10	2°
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.916	10	3°
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE	10	10	1.267	10	4°
216	MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	756	10	5°
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	PROFESSOR MLPE	10	10	504	10	6°
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	PROFESSOR MLPE	10	10	482	10	7°
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	PROFESSOR MLPE	10	10	439	10	8°
6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	PROFESSOR MLPE	10	10	368	10	9°
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	PROFESSOR MLPE	10	10	166	10	10°
286	SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	PROFESSOR MLPE	10	10	116	10	11°
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	PROFESSOR MLPE	10	10	8	10	12°
5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	PROFESSOR MLPE	9,94	10	1.320	9,97	13°
5687	GRACIELE ALVES PIRES	PROFESSOR MLPE	9,93	10	1.329	9,96	14°
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	PROFESSOR MLPE	9,9	10	1.564	9,95	15°
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,9	10	438	9,95	16°
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	260	9,95	17°

2224	CELIA PETSCH BARBOSA	PROFESSOR MLPE	9,9	10	148	9,95	18°
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	19°
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE	9,85	10	188	9,92	20°
5328	CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.298	9,9	21°
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	1.232	9,9	22°
5961	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	PROFESSOR MLPE	9,8	10	848	9,9	23°
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE	9,7	10	736	9,85	24°
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE	9,6	10	1.398	9,8	25°
5749	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	PROFESSOR MLPE	9,6	10	268	9,8	26°
5707	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	PROFESSOR MLPE	9,6	10	34	9,8	27°
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE	9,5	10	115	9,75	28°
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	1.058	9,7	29°
5957	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR MLPE	9,4	10	858	9,7	30°
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE	9,4	10	160	9,7	31°
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	9,4	10	158	9,7	32°
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	33°
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE	9,2	10	902	9,6	34°
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE	9,04	10	788	9,52	35°
5398	MARISA FATIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE	9	10	510	9,5	36°
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE	8,9	10	1.082	9,45	37°
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	8,91	10	328	9,4	38°
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS PAULA	PROFESSOR MLPE	8,8	10	80	9,4	39°
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	PROFESSOR MLPE	8,2	10	176	9,1	40°
5684	CAROLINE ALBERTI	PROFESSOR MLPE	7,98	10	24	8,99	41º
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE	7,05	10	38	8,52	42º
719	ALINE MARI BERLESI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
614	ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
616	LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.386	10	1°
2599	GRACE KELLY ROSSI	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	1.329	10	2°
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHÃES	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,79	10	784	9,89	3°
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	498	10	4°
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	260	10	5°
2597	ADRIANO DE LARA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,9	10	72	9,95	6°
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	18	10	7°
1250	CRISTIANE TREVISAN	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	INAPTO

PROFESSOR DE ARTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5623	VANESSA DE MORAES	PROF° DE ARTES	9,4	10	1.170	9,7	1°

PROFESSOR DE MÚSICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NOTA DA AVALIAÇÃO	NOTA DE CURSOS	HORAS EXCEDENTES	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
5733	TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROF° DE MÚSICA	10	1	12	10	1°

CLARISSA STRAPASSON PIRES	***CRISTIANE CARINA TOLEDO***	***GRACE KELLY ROSSI***
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM
LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	***MONIQUE APARECIDA BOSSARDI***	***SCHEILA MORAIS DA ROSA***
Membro da CPAM	Membro da CPAM	Membro da CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:021945F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.054/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	054/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2026			
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA			
CPF:	076.333.479-02			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:41B5E690

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.055/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	055/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	23/06/2026			
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA			
CPF:	057.931.409-05			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO SOBRE O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES NA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS RECEITAS MUNICIPAIS Á LUZ DAS NORMATIVAS DO PROLEGIS DO TCE/PR, REALIZADO PELA EMPRESA NOJURI'S – TREINAMENTO PARA GESTÃO PÚBLICA DE RESULTADO NOS DIAS 23 A 26 DE JUNHO DE 2026 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	23/06/2026 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	26/06/2026 ÁS 18:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:EF49D6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1950/09/2026

DECRETO Nº 1950/09/2026.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1028/09/2026 e eu Prefeito Municipal DECRETO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 638.767,08 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				5.248.903,72
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.1.021	Ampliação do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				5.748.903,72
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:				
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	5768	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Manutenção Fonte 25% da Educação			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5769	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Junho de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:E9B53CDC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1028/09/2026

LEI Nº 1028/09/2026.

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1028/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R$ 638.767,08 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos),

para as seguintes dotações orçamentárias:

EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.05.00000000.000	Divisão do Ensino Fundamental			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	Criar	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				2.693.835,40
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.1.021	Ampliação do Centro de Saúde			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				3.193.835,40
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das Seguintes Dotações:				
EDUCAÇÃO				
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.306.0015.2.019	Manutenção da Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	5768	2107	138.767,08
TOTAL DO DEPARTAMENTO				138.767,08
SAÚDE				
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão Do Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0021.2.021	Manutenção Fonte 25% da Educação			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	5769	2303	500.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO				500.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				638.767,08

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Junho de 2.026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:15470753

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO - ABRIL DE 2026

Página 1 de 2

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.870.230,61**	**38.699.769,44**
Receitas Correntes		3.360.651,21	42.732.531,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		240.898,54	2.688.044,50
Contribuições		72,77	808,35
Receita Patrimonial		110.600,72	1.353.410,40
Transferências Correntes		2.982.571,46	38.563.815,08
Outras Receitas Correntes		26.507,72	126.453,31
(-)Deduções da Receita		(490.420,60)	(6.245.017,57)
Descontos Concedidos		0,00	(19.797,35)
Dedução para o Fundeb		(490.420,60)	(6.225.220,22)
Receitas de Capital		0,00	2.212.255,37
Transferências de Capital		0,00	2.212.255,37
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**317.789,17**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	317.789,17
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.907.567,79**	**7.546.567,48**
Despesa a Liquidar		382.124,75	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.194.819,69
Despesa a Pagar		1.108.302,58	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	622.062,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		417.140,46	4.729.685,37
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**12.900.239,95**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.900.239,95	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**17.678.038,35**	**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 16h e 18m.

Página 2 de 2

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/04/2026 até 30/04/2026
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício	Exercício

			Atual		Anterior
Despesa Orçamentária (VII)			**3.316.238,89**		**34.935.225,55**
Despesas Correntes			2.645.035,34		31.819.335,56
Pessoal e Encargos Sociais			1.255.614,16		14.745.097,74
Juros e Encargos da Dívida			1.976,92		40.758,65
Outras Despesas Correntes			1.387.444,26		17.033.479,17
Despesas de Capital			671.203,55		3.115.889,99
Investimentos			654.850,00		2.937.637,18
Amortização da Dívida			16.353,55		178.252,81
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			**206.250,00**		**2.250.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária			206.250,00		2.250.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS			0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)			**0,00**		**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			0,00		0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa			0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)			**2.453.975,15**		**8.031.816,86**
Despesa Anterior Paga			2.023.789,41		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados			7.741,81		1.620.963,11
Pagamento de Restos a Pagar Processados			17.160,34		1.671.314,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			405.283,59		4.739.539,42
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00		0,00
Saldo do Período Atual (XI)			**11.701.574,31**		**13.246.140,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)			11.701.574,31		13.246.140,93
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)			**17.678.038,35**		**58.463.183,34**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 16h e 18m.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:76166392

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – ABRIL DE 2026

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			3.360.651,21
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		240.898,54	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		207.765,79	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	58.117,46		

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	1.226,76		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.211,11		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15,65		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	56.890,70		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	56.890,70		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	129.314,94		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	129.314,94		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	129.314,94		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	129.314,94		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	0,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	20.333,39		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	20.333,39		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	20.333,39		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	20.309,37		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	24,02		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		11.721,77	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	6.383,60		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	6.383,60		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	6.117,74		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	55,37		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	171,38		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	39,11		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia			
	Sanitaria	0,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Principal	0,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Fiscali. Vigi. Sanitaria - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	5.338,17		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.735,41		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	300,14		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	4,42		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.392,23		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	38,62		
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Taxa pela Prestacao de Servicos de			
	Limpeza Publica e Manejo	3.602,76		
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Principal	3.602,76		
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica- Multa e Juros	0,00		
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos de Limpeza			
	Publica - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Taxa Prest. de Servicos e Limpeza Publica			
	DA - Multa e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		21.410,98	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	21.410,98		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	21.410,98		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	21.410,98		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		

1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		72,77	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		72,77	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	72,77		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	72,77		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	65,23		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	7,54		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		110.600,72	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		110.600,72	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	110.600,72		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	110.600,72		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Geral	110.259,42		
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Geral - Principal	110.259,42		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00	Remuneracao Bancaria - Salario-Educacao	341,30		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Dep. Bancarios -			
	Salario-Educacao - Principal	341,30		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			

	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		2.982.571,46	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		1.761.715,33	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	1.590.277,46		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.588.434,41		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.588.434,41		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.588.434,41		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	0,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	0,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	1.843,05		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.843,05		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	29.282,20		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	29.282,20		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Excedente Petroleo			
	Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Exceden. Petro. Lei			
	9.478/97 -Principal	0,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Participacao			
	Especial Lei no 9.478/97	0,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Partici. Espe. Lei			
	9.478/97 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	29.282,20		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	29.282,20		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	98.998,51		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	98.998,51		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	72.272,51		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	72.272,51		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	14.726,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	14.726,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Assistencia Farmaceutica	0,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos SUS - Assist.			
	Farmac. - Principal	0,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS	0,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao			
	do SUS - Principal	0,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	29.464,59		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	12.714,51		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	12.714,51		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	5.437,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	5.437,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	11.312,58		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	11.312,58		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb destinados a criacao de			
	matriculas ETI	0,00		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transf Rec Fundeb dest a criacao			
	matriculas ETI - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	10.131,27		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	10.131,27		

1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	10.131,27		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.561,30		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.561,30		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		1.048.486,93	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	864.231,93		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	810.782,15		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	810.782,15		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	41.490,16		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	41.490,16		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	9.553,37		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	9.553,37		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	2.406,25		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	2.406,25		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	57.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	57.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	57.200,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	127.055,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	88.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	88.750,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	38.305,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF-			
	Principal	38.305,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		172.369,20	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	172.369,20		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	172.369,20		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	172.369,20		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		26.507,72	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		5,50	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5,50		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	5,50		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	5,50		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		26.502,22	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	26.502,22		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	26.502,22		

1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	26.502,22		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	26.502,22		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		0,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. SUS - F/F - Bl. Estrut.			
	Rede Serv Pub. Saude	0,00		
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest. Assistencia			
	Farmaceutica	0,00		
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS dest Assist.			
	Farmaceutica - Principal	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		0,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	0,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	0,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	0,00		
	Total Geral			3.360.651,21
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	490.420,60	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	490.420,60	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	318.055,40	6,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na	Rece 318.055,4	6,00	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Mu	nicip 317.686,8	5,00	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	317.686,80	5,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	317.686,80	5,00	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	Terri 368,6	1,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	368,60	1,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de	suas 172.365,1	4,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Dist	rito 172.365,1	4,00	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	162.156,40	1,00	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	162.156,40	1,00	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	8.298,00	5,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.298,00	5,00	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.910,60	8,00	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.910,60	8,00	
		----------	-	
	Total de Deducoes.....	490.420,60	0,00	
		----------	-	
	Total de Receita Liquida..	2.870.230,60	1,00	
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	240.898,54		
	Contribuicoes	72,77		
	Receita Patrimonial	110.600,72		
	Transferencias Correntes	2.982.571,46		
	Outras Receitas Correntes	26.507,72		
	----	----------		
	Total Receitas Correntes	3.360.651,21		

	----	----------		
	Total Geral	3.360.651,21		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	490.420,60		
	---	----------		
	Total das Deducoes	490.420,60		
	----	----------		
	Total da Receita Liquida	2.870.230,61		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 15h e 41m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C4553714

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE 2026

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.677.717,96	586.061,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.079.191,77	5.073,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	308.000,00	105.503,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	475.000,00	77.595,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	397.889,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.095.000,00	10.603.843,97
2.1- Cota-Parte FPM	25.250.000,00	6.937.323,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.750.000,00	6.937.323,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	3.108.545,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	41.838,45
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	98.771,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	417.364,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.772.717,96**	**11.189.905,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.519.000,00**	**2.120.768,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.424.179,49**	**676.707,58**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.055.000,00	686.051,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.055.000,00	686.051,50
6.1.1- Principal	2.000.000,00	678.504,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	55.000,00	7.546,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 19m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 2 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(5.519.000,00)**	**(1.442.263,66)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**686.051,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.470.000,00	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.470.000,00	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.015.000,00	188.205,67	188.205,67	188.205,67	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.455.000,00	415.535,37	415.535,37	415.535,37	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 19m.						

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR			Página 3 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril			

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	603.741,04	603.741,04	603.741,04	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	480.236,05	603.741,04	603.741,04	88,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	68.605,15	82.310,46	82.310,46	13.705,31	12,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

		(t)	QUADRIMESTRE (u)			
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.748.247,83	1.937.258,91	1.301.482,62	1.188.274,48	-
20.1- Educação Infantil	2.502.026,20	674.341,32	113.137,73	94.376,47	-
20.2- Ensino Fundamental	5.810.272,63	1.040.653,53	994.997,12	941.110,91	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	171.449,00	42.877,44	42.877,44	42.877,44	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	264.500,00	179.386,62	150.470,33	109.909,66	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 19m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.228.247,83	2.540.999,95	1.905.223,66	1.792.015,52	-
21.1- Educação Infantil	3.566.526,20	899.743,38	330.864,33	304.205,52	-
21.1.1- Creche	1.790.000,00	132.454,06	122.260,30	109.276,38	-
21.1.2- Pré-escola	1.776.526,20	767.289,32	208.604,03	194.929,14	-
21.2- Ensino Fundamental	7.661.721,63	1.641.256,57	1.574.359,33	1.487.810,00	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.301.482,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.120.768,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	13.705,31
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.408.545,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.797.476,19	3.408.545,92	30,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	370.495,45	190.487,71	302.468,02	-	68.027,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	485.000,00	116.861,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	485.000,00	116.854,83
31.1.1- Salário-Educação	180.000,00	73.125,63
31.1.2- PDDE	3.000,00	-
31.1.3- PNAE	57.000,00	16.489,44
31.1.4- PNATE	145.000,00	27.050,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	189,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 19m.		
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 5 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	7,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)ª	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	485.000,00	81.147,44	81.147,44	30.266,85	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	227.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	201.000,00	68.151,13	68.151,13	25.212,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	57.000,00	12.996,31	12.996,31	5.054,84	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.713.247,83	2.622.147,39	1.986.371,10	1.822.282,37	-
33.1- Despesas Correntes	10.005.721,63	1.995.394,84	1.907.677,94	1.743.589,21	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.840.384,82	1.101.791,13	1.101.791,13	1.101.791,13	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	57.196,00	18.106,44	18.106,44	18.106,44	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.108.140,81	875.497,27	787.780,37	623.691,64	-
33.2- Despesas de Capital	1.707.526,20	626.752,55	78.693,16	78.693,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.707.526,20	626.752,55	78.693,16	78.693,16	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	(499.210,47)	354.970,57

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	694.047,46	73.125,63
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	603.741,04	16.105,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(408.904,05)	411.990,33
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 19m.		
Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 6 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB** **(ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO** **(ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(408.904,05)	411.990,33

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:B8AE41E0

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 2º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	5.825.217,00	5.630.439,38	11.455.656,38
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	171.443,76	541.164,16	712.607,92
Contribuicoes	94,17	175,65	269,82
Receita Patrimonial	244.285,95	245.888,34	490.174,29
Transferencias Correntes	5.404.635,09	4.743.224,60	10.147.859,69
Outras Receitas Correntes	4.758,03	99.986,63	104.744,66
Receitas de Capital	98.605,80	0,00	98.605,80
Transferencias de Capital	98.605,80	0,00	98.605,80
TOTAL DAS RECEITAS	5.923.822,80	5.630.439,38	11.554.262,18
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	1.568.690,19	2.058.153,87	3.626.844,06
08 Assistencia Social	267.566,76	241.436,80	509.003,56
10 Saude	1.244.926,68	1.385.485,09	2.630.411,77
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	413.991,17	1.234.341,99	1.648.333,16
15 Urbanismo	84.877,37	131.585,46	216.462,83
16 Habitacao	0,00	5.830,15	5.830,15
17 Saneamento	0,00	13.000,00	13.000,00
20 Agricultura	68.134,31	238.621,80	306.756,11
26 Transporte	680.541,97	1.163.192,78	1.843.734,75
27 Desporto e Lazer	90.261,58	158.726,93	248.988,51
Subtotal	4.418.990,03	6.630.374,87	11.049.364,90
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	80.519,60	111.863,33	192.382,93
12.361 Ensino Fundamental	502.622,56	606.182,10	1.108.804,66
12.365 Educacao Infantil	632.496,05	41.845,27	674.341,32
12.367 Educacao Especial	14.292,48	28.584,96	42.877,44
Subtotal	1.229.930,69	788.475,66	2.018.406,35
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	223.465,09	192.070,28	415.535,37
12.365 Educacao Infantil	65.642,59	122.563,08	188.205,67
Subtotal	289.107,68	314.633,36	603.741,04
TOTAL DAS DESPESAS	5.938.028,40	7.733.483,89	13.671.512,29

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.923.822,80	5.938.028,40	4.255.409,72	3.783.830,15	2.154.198,25
2. Bimestre	5.630.439,38	7.733.483,89	8.109.901,38	7.364.148,15	369.335,74
Total	11.554.262,18	13.671.512,29	12.365.311,10	11.147.978,30	2.523.533,99

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 13h e 54m.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE .

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FCDCFE9F

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 2º BIMESTRE DE 2026

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal

Função ...: 8 Assistência Social

Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.383,64	67.916,04	127.299,68
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.433,64	62.716,04	118.149,68
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.950,00	5.200,00	9.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.950,00	5.200,00	9.150,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100,00	1.200,00	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.850,00	4.000,00	7.850,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
	Total	59.383,64	67.916,04	127.299,68
	Total Geral	59.383,64	67.916,04	127.299,68
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 14h e 47m.				

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO

Presidente FMDCA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:ED14B36E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CLINICA LV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA LV LTDA

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:

ADITIVO:

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **27 de Julho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	79493	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA assistência pediátrica para atendimentos, visitas e prescrições médicas às crianças internadas no Hospital Nossa Senhora Aparecida, no período de segunda a sexta feira com 02 (duas) horas diárias; E atendimento em finais de semana, feriados, totalizando até 05 (cinco) chamadas de urgência para crianças internadas.		MES	12,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL								72.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8CB7F7AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO LINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: LINS SERVIÇOS MÉDICOS Ltda

OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender as demandas conforme termo de referência da secretaria de saúde do município de REALEZA/PR, e especificações abaixo:

ADITIVO:

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **20 de Julho de 2027**, conforme faculta o disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações subsequentes.

Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
06		PLANTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES em transferência inter-hospitalar.		12 MESES	03	R$ 1.113,00	R$ 3.339,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:8BED0A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO M3 BUSINESS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: M3. BUSINESS GROUP LTDA

OBJETO: O objeto a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, de mútuo acordo, promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme faculta o disposto no o art. 82, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	78	80655	PEN DRIVE 32GB SELO DE AUTENCIDADE - GARANTIA DE 90 DIAS.	H'MASTON	UNID	66,00	23,00	30,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:52353F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 200/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°200/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS			CPF:060.409.099.43			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 02/06/2026			Chegada: 02/06/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de Junho de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:CD5BBD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 201/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 201/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída:08/05/2026				Chegada: 08/05/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6FA17594

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 202/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.202/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 08/06/2026				Chegada:08/06/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FD591D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 203/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.203/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL MACKENZIE						
Saída: 08/06/2026						Chegada:08/06/ 2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:654838C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°204/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR						
Saída: 09/06/2026				Chegada: 09/06/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de Junho de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E0C28537

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 205/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.205/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO MACKENZIE						
Saída: 11/06/2026			Chegada:11/06/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9F63326A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.206/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL CAJURU						
Saída: 12/06/2026				Chegada:12/06/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 16 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BB5DC05E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 207/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°207/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS			CPF:060.409.099.43			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 17/06/2026			Chegada: 17/06/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de Junho de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:75939B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 208/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 208/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORE						
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME						
Saída: 12/06/2026						Chegada: 12/06/2026
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$ 160,00
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador: A5F9C001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 209/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.209/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída: 18/06/2026						Chegada:18/06/ 2026
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de JUNHO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DBF4840E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 8.513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos Hospitalares, tem como objetivo de equipar as Unidade Básica de Saúde previstos na Proposta nº 1040946000125006/2025 do Ministério da Saúde, Emenda nº 43200015, bem como itens da Resolução SESA/PR nº 870/2021 para atender o Centro Municipal de Reabilitação, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços**"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados habilitados, sendo-lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo:

Empresa	Item	Descrição	Qtd	Marca	Valor un (R$)	Valor total (R$)
TEKMARKET INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	10	TOTH LIFECARE	11.001,83	110.018,30
CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO	4	SELADORA	2	CRISTÓFOLI	1.575,90	2.160,00
CARLOS AMERICO GALAXE SEGUNDO	5	TATAME DE EVA COM 16 PEÇAS	1	TATAME PREMIUM	1.151,04	1.151,04

Os itens 2 e 3, restaram fracassados

O item 6, restou deserto.

Valor Máximo para a contratação **R$ 113.329,34 (Cento e treze mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de junho de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3C04C394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 080/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 23 (vinte e três) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 124, de 24/10/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital nº 150, de 4/12/2025, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 33, de 25/3/2026, Edital nº 37, de 9/4/2026, Edital nº 42, de 22/4/2026, Edital nº 44, de 23/4/2026, Edital nº 51, de 7/5/2026 e Edital nº 59, de 18/5/2026. O classificado em 19º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 25º
0015663	Cristina Murbach	26º

PROFESSOR PB40 – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 140, de 18/11/2025, Edital nº 007, de 21/1/2026, Edital nº 16, de 10/2/2026 e Edital nº 40, de 15/4/2026. O classificado em 13º requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 16º
0013553	Adriana de Fátima Kwitschal Tascheck	17º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77A3C110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 75/2026

OBJETO: Revisão de 170 (cento e setenta) horas do Trator Agrícola LS Plus 90 em garantia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	PÇ	FILTRO DE DIESEL - FILTRO DIESEL PKS	250,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
2	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO. - FILTRO OLEO HIDRAULICO PKS	480,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
3	1,00	PÇ	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR - FILTRO OLEO MOTOR PKS	250,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
4	1,00	PÇ	PRÉ FILTRO - PRE FILTRO DE DIESEL	290,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
5	1,00	FR	ÓLEO MOTOR 15W40 - OLEO MOTOR PETRONAS 15W40 1L LS TRACTOR	60,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
6	2,00	FR	ÓLEO MOTOR 15W40 - OLEO MOTOR PETRONAS 15W40 4L LS TRACTOR	175,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
7	1,00	FR	ÓLEO 80W90 - TUTELA TRD 80W90 4L PETRONAS	160,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
8	3,00	FR	ÓLEO 80W90 - TUTELA TRD 80W90 1L PETRONAS	65,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
9	1,00	FR	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL - SUBSTANCIA 984 ATIVA SISTEMA DIESEL	190,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
10	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	400,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
11	1,00	FR	ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL - 989 LIMPADOR SISTEMA INJECAO DIESEL	350,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
12	1,00	FR	ADITIVO RADIADOR - ADITIVO DE RADIADOR	55,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
13	1,00	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR	80,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
14	1,00	PÇ	VARETA DO ÓLEO DO MOTOR - VARETA DE NIVEL PKS	292,00	YAMAGRIL COM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Rio Negro, 22 de junho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6771553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 009/2026 DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA- ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023 E Nº 002/2023.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais:

Torna público, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência do Edital de Convocação nº 008/2026 conforme protocolo 274/2026:

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA		
CLASS	**INSC**	**NOME**
13	32100428	RAFAELA FURTADO DA CRUZ

Torna público, para conhecimento dos interessados a convocação do candidato relacionado no Anexo I para Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 e 002/2023.

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA

O candidato convocado deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, com os documentos necessários ao assentamento funcional, arrolados no Anexo II e com o Anexo III devidamente preenchido (Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional).

Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

O não comparecimento no prazo estipulado e a ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a admissão no cargo, especificado neste Edital, impedirá a contratação do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do Concurso Público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cumprimento.

Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Concurso Público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

São requisitos para a contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);

b) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

c) ter completado 18 (dezoito) anos de idade no ato da contratação;

d) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

g) não exercer outro cargo, emprego ou função pública, conforme legislação vigente.

Não poderá assumir o cargo o candidato que tenha sido destituído do cargo por infringência ao artigo 175 incisos X e XII, conforme Lei nº 55/2011 – Estatuto do Servidor de Rolândia.

O candidato aprovado que for convocado para assumir o cargo, somente será nomeado se for considerado apto física e mentalmente para o cargo pretendido, através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários.

2. DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na **APTUS - MEDICINA DO TRABALHO**, localizada na R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR,, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo IV. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato.

Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original, devendo assinar lista de presença.

O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3156-4040, das 12:00 às 17h30, ou pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I - Relação de Candidatos Convocados;

Anexo II - Relação de Documentos;

Anexo III - Ficha de Informações Para Exame Pré-Admissional;

Anexo IV - Relação de Exames Médicos;

Anexo V – Modelo de Declaração de não acúmulo.

Rolândia, 22 de Junho de 2026.

Assinado Digitalmente

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

Anexo I do Edital Nº 009/2026 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA						
CLASS	**INSC**	**NOME**	**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA**		**PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL**	
			Data	Horário	Data	Horário
14	32100865	LUCAS HOFFMANN HASS	26/06/2026	12:00 às 17:30	30/06/2026	14h

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS e ACEITE DA VAGA:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Rua Willie Davids, nº 457 – Centro

Rolândia – Paraná

LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

APTUS - MEDICINA DO TRABALHO

R. Monteiro Lobato, 563 - Sala A - Centro, Rolândia - PR, 86600-125

Rolândia – Paraná

Anexo II do Edital Nº 009/2026 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

OS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO DEVERÃO SER COMPROVADOS POR MEIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

1.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal/selecionar a opção "Certidão Judicial Criminal" no link : https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2.	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual, solicitada ao Chefe do Cartório Distribuidor do Fórum de Rolândia. **Prazo de emissão - 24 horas;**
3.	Ultima declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e entregues à Secretaria da Receita Federal;
4.	Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil, ou provar que solicitou licenciamento do serviço militar; (modelo anexo V) - **Apresentação na data da posse.**
5.	Certificado de reservista do serviço militar, (se do sexo masculino);
6.	Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, conforme Decreto nº 2704, de 25/10/1972;
7.	Documento que informe o número do cadastro de pessoa física - CPF;
8.	Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
9.	Título de eleitor
10.	Documento que informe o número do PIS-PASEP, se já for cadastrado
11.	Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se tiver);
12.	Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - para fins de dedução de imposto de renda: Certidão de Nascimento; CPF; Atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
13.	Comprovante de endereço atual
14.	Certidão de Quitação Eleitoral Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br)
15.	Certidão de nascimento, casamento, com as respectivas averbações, se for o caso, ou declaração de união estável;
16.	1 (uma) foto 3x4;
17.	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal; (será disponibilizado declaração para abertura da conta no dia da entrega dos documentos);
18.	Exame médico admissional. Emitido por perícia oficial do Município de Rolândia no dia agendado para Perícia Médica;
19.	Requisito de Ingresso específico para cada cargo, conforme abaixo:

CARGO	**REQUISITOS DE INGRESSO ESPECÍFICO**
TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	Ensino Médio Completo. Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar

Anexo III do Edital Nº 009/2026- FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.

Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.

Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.

Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados no edital implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do(a) candidato(a).

Data:_/_/_. Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Nº DO EDITAL DE ABERTURA	**Nº DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**	**CARGO:**
TRABALHA OU TRABALHOU NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA?		**FUNÇÃO:**
( ) SIM, COMO ESTATUTÁRIO. MATRÍCULA Nº.		**CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:**
( ) SIM, COMO CELETISTA/ TERCEIRIZADO ( ) NÃO		**( ) SIM ( ) NÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:			**DATA DE NASCIMENTO:**
RG (Nº e Estado Expedidor):	**CPF:**	**SEXO:** ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	
ENDEREÇO:		**Nº:**	**COMPLEMENTO:**
BAIRRO:	**CEP:**	**MUNICÍPIO / UF ATUAL:**	
TELEFONES PARA CONTATO [Fixo e celular]	**NATURAL DA CIDADE DE:**		**ESTADO CIVIL:**
E-MAIL:			
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA - CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago" e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido" (desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta / hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )

29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia) – inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou por quê?				
Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca / do coração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado (hepatite, cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes / açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos, infecções, cólica, etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?						( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?						( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?						( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?						( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?						( )	( )	( )
71	Problemas hormonais (tireoide, entre outros)?						( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?						( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
Antecedentes Familiares – Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbio mental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC / derrame	( )	( )	
Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais							**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?						( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?						( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?						( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?						( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?									
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído, prod. Químico, biológicos)?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?						( )	( )	( )
Por quê?									
94	Usava equipamentos de proteção?						( )	( )	( )
Se sim, quais?									
95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios				Função			Tempo	
Ultimo:									
Penúltimo:									
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?								
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?								

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei.

Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO IV do Edital Nº 009/2026 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Quadro 1 - Cargo e Função

Técnico de Gestão Previdenciária

Quadro 2 - Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da “FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ- ADMISSIONAL” deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço / Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

PSA total e PSA livre (para homens).

Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.

ANEXO V do Edital Nº 009/2026 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, [NOME COMPLETO], declaro para os devidos fins e para que surtam os efeitos legais que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

OUTRO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE OUTRO VÍNCULO	CARGA HORÁ-RIA DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO	REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO	HORÁRIO DE TRABALHO DO VÍNCULO DESTA ADMISSÃO

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

[LOCAL, DATA E ASSINATURA]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

1. NOME: preencher com os nomes dos admitidos que possuem segundo vínculo;

2. OUTRO VÍNCULO: informar a natureza do outro vínculo (ex.: cargo, emprego, aposentadoria, etc.), bem como o nome do cargo/emprego do outro vínculo;

3. ÓRGÃO/ENTIDADE: informar o órgão ou entidade com a qual o admitido mantém o outro vínculo;

4. CARGA HORÁRIA: informar a carga horária do outro vínculo;

5. HORÁRIO DE TRABALHO: informar o horário de trabalho do outro vínculo;

6. REMUNERAÇÃO: informar a remuneração referente ao outro vínculo.

NOME COMPLETO

ASSINATURA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:84FB0117

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Seleção designada pela portaria 3.223/2026, para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da fase de seleção das Organizações da Sociedade Civil participantes.

Após análise técnica das propostas apresentadas, observados os critérios de avaliação previstos no Edital, restaram CLASSIFICADAS as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Protocolo	Nome da instituição	CNPJ	Valor solicitado	Número de vagas	Pontuação	Situação da proposta
22.513/2026	SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL E EDUCACIONAL – SOAME	04.547.715/0001-10	R$119.998,80	30 (trinta)	100 (cem) pontos	Classificada
22.245/2026	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	75.341.560/0001-09	R$119.998,80	30 (trinta)	100 (cem) pontos	Classificada
22.420/2026	INSTITUTO LAR SAMUEL	78.958.220/0001-10	R$119.998,80	30 (trinta)	90 (noventa) pontos	Classificada

Nos termos do art. 27, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos pelas entidades participantes, na forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

Rolândia, 22 de junho de 2026.

ROZIMARI PODANOSCHI

Membro da Comissão

CLÁUDIA STRASSACAPPA

Membro da Comissão

MARIANA FESTTI

Membro da Comissão

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:2DF331A4

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 73ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	ASSINATURA
22	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA*	Candidata já contratada no edital.
23	ADRIANA ALVES DOS SANTOS*	Candidata já contratada no edital.
24	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS*	Candidata já contratada no edital.

25	VANESSA DE JESUS STUCKER ZANINELI	AUSENTE
26	CLARICE FATIMA DOS SANTOS*	Candidata já contratada no edital.
27	MARIA GILDA DA SILVA	AUSENTE
28	DÉBORA NASCIMENTO DOS SANTOS*	Candidata já contratada no edital.
29	ANDREZA DE FREITAS SANTOS*	Candidata já contratada no edital.
30	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO*	Candidata já contratada no edital.
31	CRISTINA APARECIDA DA SILVA*	Candidata já contratada no edital.
32	CAROLINE APARECIDA CONGIO*	Candidata já contratada no edital.
33	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	AUSENTE
34	MARIANA SOARES DOS SANTOS*	Candidata já contratada no edital.
35	DIANA DOS SANTOS PEREIRA*	Candidata já contratada no edital.
36	DANIELLA BEZERRA*	Candidata já contratada no edital.
37	CAUANA ALVES DE LIMA	AUSENTE
38	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA*	Candidata já contratada no edital.
39	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA*	Candidata já contratada no edital.
40	EVELYN SANTANA DA SILVA	AUSENTE
41	ELIZABETE APARECIDA CARVALHO VIEIRA*	Candidata já contratada no edital.
42	SELMA CRISTINA MARTINS	FIM DE LISTA
43	MARILENE DA SILVA	AUSENTE
44	FERNANDA GABRIELA DA SILVA	AUSENTE
45	GABRIEL BARBOSA CARDOSO DOS SANTOS	AUSENTE
46	CAROLINE MIZUBUTI DE OLIVEIRA	AUSENTE

*Candidata já contratada no edital.

LEISE MÁRCIA DE MORAES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5F70AE1B

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 74ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;

Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ADRIANA GENTILIN CAVALARO*
2	DENISE DE ANDRADE SANTOS OLIVEIRA
3	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS*
4	ISIS MARESSA PRADO*
5	FERNANDA DA CRUZ RONCHI*
6	GABRIELA CUBASKI SALA
7	MARINEIDE SANTOS
8	ANDRÉIA DE MORAIS GONÇALVES
9	GLAYSTON SOARES DA SILVA*
10	JACQUELINE BARBOSA ZULIM
11	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA
12	PÂMELA DE PAULA DOMINGUES
13	JOICE TEODORO MATIAS
14	ZILA DE LIMA SOARES
15	RENATA DOS ANJOS VELHO
16	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN*
17	ELIANE DOS SANTOS CALISTO*

18	KLAUDIA GREINERT*
19	JOSIANE CERRUTTO
20	LIDIANE MILANI PINTO
21	JOICE MORAES SILVA
22	ALINE CRICIAN MEDEIROS

*Candidata já contratada no edital.

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	JACQUELINE BARBOSA ZULIM
2	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA*

*Candidata já contratada no edital.

Professor do Ensino Básico - 30 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	24/06/2026
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:

01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;

06. Duas fotografias 3x4;

07. Certidão de Antecedentes Criminais;

08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

09. Ficha Cadastral;

10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;

11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;

12. Declaração de não demissão de serviço público;

13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:

https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:7985AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112 /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112 /2026

Ref. Pregão Eletrônico nº 134/2025 – Eletrodomésticos e Equipamentos – PA – 9.664/2025

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa **B. K. TATEISHI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 58.776.870/0001-37, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 325, 1º Andar, Jardim Tropical, na cidade de Dourados – MS, CEP 79.820-080, Fone (67) 99297-3350 / 3416-3968, e-mail brunokt78@gmail.com, representada pelo Senhor **BRUNO KOJIMA TATEISHI,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços/aquisição de Equipamento e Eletrodomésticos, conforme detalhado na tabela abaixo e na documentação do Pregão Eletrônico nº134/2025, homologado em 28/11/2025. Ressalta-se que a presente Ata de Registro formaliza a inclusão de itens decorrentes da desclassificação da licitante detentora da primeira colocação.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	und	16,00	67533	TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e vídeo)	3.345,00	53.520,00	PHILCO
33	und	47,00	67533	TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e vídeo)	3.345,00	157.215,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 210.735,00 (duzentos e dez mil, setecentos e trinta e cinco reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário. A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.

V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do registro;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do registro;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

2. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços estender-se-á até 27/11/2026, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal 388/2024, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;

b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c. à necessidade administrativa devidamente justificada;

d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.**

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio;

Classificação Orçamentária:

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 19 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***B. K. TATEISHI LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DD961534

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 072/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa D. LUX ILUMINAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.284.787/0001-45, com sede à Rua Firmino Alves Filho, nº 380, Jardim Emília, na cidade de Embu-Guaçu – SP, CEP 06900-290, Fone (11) 4661-3680 / 97149-6788, e-mail renato@dantalux.com.br, representada pelo Senhor RENATO CEZAR DANTAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21 e o art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 22/06/2026, o presente aditivo terá vigência de 23/06/2026 a 22/06/2027.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50	69883	POSTE AÇO GALVANIZADO CONTÍNUO RETO C/ 4 BRAÇOS FLANGEADO 10 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	1.095,42	54.771,00	PRÓPRIA
2	und	100	64630	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO DUPLO FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES – EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	806,38	80.638,00	PRÓPRIA
3	und	150	64628	POSTE AÇO GALVANIZADO CURVO SIMPLES FLANGEADO 7 METROS C/ CHUMBADORES - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR 6123, ABNT NBR 14744 E ABNT NBR 6323.	672,33	100.849,50	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de junho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***D. LUX ILUMINAÇÃO LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2410CFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.406 DE 22 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.406 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 101.043,84 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, § 1º da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de recurso Vinculado no valor de R$ 101.043,84 (cento e um mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme “Anexo I” deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de junho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 6 de 2026**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1406	**Tipo : 1 - Decreto Ementa:**	**2 Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Rec. Vinc.**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				
20606	Extensão Rural				
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
2457 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.043,84	101.043,84	0,00	0,00
Fonte : 5977c/c:574192314-0 - Pav. Asfáltica Santa Bárbara Conv.n 952849/2023 Ponte até Com					
222509 22/06/2026	Credito Suplementar	101.043,84			
Total Unidade Orçamentária		**101.043,84**	**101.043,84**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**101.043,84**	**101.043,84**	**0,00**	**0,00**
Total Geral		**101.043,84**	**101.043,84**	**0,00**	**0,00**
5977 c/c:574192314-0 - Pav. Asfáltica Santa Bárbar		101.043,84	101.043,84	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 22/Jun/2026, 08h e 38m.					

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:6B7E317D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 18/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção, calibragem e troca de peças do equipamento de Raios-X Philips Compacto Plus instalado no Pronto Atendimento Municipal de salto do Lontra.	EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	SV	1,00	4.825,00	4.825,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EUGENIO & MARQUES LTDA - ME	4.825,00

Salto do Lontra, 22 de junho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2B8A24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Silvia Fernanda de Souza Lordani	Coordenadora Pedagógica	Curtiba/Pr	29 e 30/06/2026	BDE-8E15	Participar Da Reunião Ordinária da Rede nacional de coordenadores Técnicos de Educação Infantil –Renal da Região Sul	R$ 420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:75BDB910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes /Pr	23/06/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Carlos Alberto dos Santos	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes /Pr	23/06/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Junho de 2026.

INIVALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8BC6729F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 120/2026

PORTARIA LEGISLATIVA N.º 120/2026

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO QUADRO ATUALIZADO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO Nº 002/2011, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SUPERVENIENTE E DEMAIS ATOS NORMATIVOS CORRELATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de dar publicidade ao quadro atualizado de cargos, carreiras e vencimentos do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público, para fins de transparência administrativa e publicidade institucional, o quadro atualizado de cargos, carreiras e vencimentos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com fundamento na Resolução nº 002/2011, na legislação municipal superveniente que promoveu alterações na estrutura administrativa e nos vencimentos, e demais atos normativos correlatos.

Art. 2º O quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal apresenta, na data de publicação desta Portaria, a seguinte composição:

CARGO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	QUANTIDADE PREENCHIDA	PADRÃO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO PADRÃO DO CARGO
Agente Contábil (Contador)	01	01	01-B	R$ 7.160,37
Procurador Jurídico	01	01	01-A	R$ 9.361,57
Secretário(a) Administrativo(a)	01	01	02	R$ 2.968,97
Auxiliar Administrativo	01	00	03	R$ 1.621,00
Serviços Gerais	01	01	03	R$ 1.621,00

Art. 3º O quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal apresenta, na data de publicação desta Portaria, a seguinte composição:

CARGO	QUANTIDADE DISPONÍVEL	QUANTIDADE PREENCHIDA	PADRÃO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO BÁSICO
Assessor Jurídico	01	00	CC1	R$ 4.680,62
Diretor Legislativo	01	01	CC2	R$ 3.909,59
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos	01	01	CC2	R$ 3.909,59
Assessor Legislativo	01	00	CC3	R$ 4.700,00

Art. 4º Nos termos da legislação de regência, especialmente da Resolução nº 002/2011, o servidor titular de cargo de provimento efetivo, observados o tempo de serviço, a capacitação e o merecimento, faz jus às promoções horizontais, na forma prevista nos arts. 41 e seguintes da norma mencionada.

§ 1º As promoções horizontais dar-se-ão a cada quinquênio, sendo requisito para concorrer à respectiva progressão o cumprimento do interstício mínimo de efetivo exercício na referência em que o servidor se encontrar, nos termos da legislação aplicável.

2º As promoções são calculadas em percentual incidente sobre o padrão de vencimento do servidor, conforme a seguinte correspondência: Referência / Percentual: A = 0%, B = 5%, C = 10%, D = 15%, E = 20%

§ 3º A tabela atual de vencimentos e progressões dos cargos de provimento efetivo, observada a legislação vigente, apresenta-se da seguinte forma:

CARGO / PADRÃO	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E
Agente Contábil (Contador) – 01B	R$ 7.160,37	R$ 7.518,39	R$ 7.876,41	R$ 8.234,43	R$ 8.592,44
Procurador Jurídico – 01A	R$ 9.361,57	R$ 9.829,65	R$ 10.297,73	R$ 10.765,81	R$ 11.233,88
Secretário(a) Administrativo(a) – 02	R$ 2.968,97	R$ 3.117.42	R$ 3.265,87	R$ 3.414,32	R$ 3.562,76
Auxiliar Administrativo – 03	R$ 1.621,00	R$ 1.702,05	R$ 1.783,10	R$ 1.864,15	R$ 1.945,20
Serviços Gerais	R$ 1.621,00	R$ 1.702,05	R$ 1.783,10	R$ 1.864,15	R$ 1.945,20

Art. 5º Aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal as garantias constitucionais relativas à remuneração, bem como aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e, subsidiariamente, no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A presente Portaria possui natureza exclusivamente declaratória e publicitária, não importando em criação, extinção, transformação ou alteração de cargos, nem em fixação, majoração ou revisão de vencimentos, limitando-se a divulgar o quadro funcional e remuneratório vigente com base na legislação de regência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2026.

Registre-se e publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9AEE5F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 122

DECRETO 122/2026

De 22 de junho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 356.563,20 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 356.563,20 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
582	00501-Receitas de Alienações de Ativos	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	
	PESSOAL CIVIL	
1330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
12.367.0006.2037	Manutenção da Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.0006.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.365.0006.2031	Manutenção do Ensino de Educação Infantil - FUNDEB	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1900	00101-Fundeb 60%	25.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações Estrategia Saúde da Familia	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 2.000,00 - 15%)	
10.301.0007.2071	E-Multi	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3480	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.301.0007.2070	Atividade da Assistencia Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3301	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	978,34
10.301.0007.2078	Ações Estrategia Saúde da Familia	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

3871	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.189,70
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4081	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.956,68
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4381	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	438,48
10.302.0007.2080 3.3.71.70.00.00	Atividades do Consamu RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	
	CONSÓRCIO PÚBLICO	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 1.000,00 - 15%)	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 1.000,00 - 15%)	
	SUBTOTAL	45.563,20
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5747	00501-Receitas de Alienações de Ativos	210.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	356.563,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00. 00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	30.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00. 00.00	RECEITAS DECORRENTES DE INGRESSO DE RECURSOS DA EXPOSALU - CAMAROTE	40.000,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00. 00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - RECURSOS LIVRES	265.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00. 00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	17.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00. 00.00	PISO DA ENFERMAGEM	4.563,20
	TOTAL	356.563,20

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:23580FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 053/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 019/2026, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO ELÉTRICO, LUMINÁRIAS LED, BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO, CONECOR PERFURANTE E PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.561.648/0001-02, localizada na Rua Generoso Karpinski, 771, Centro, Santa Maria do Oeste - Pr.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA GALVANIZADO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO COM DIAMETRO DO TUBO DE 48 MM COM REFORÇO NO SUPORTE.	PAROLIN	150,00	UN	202,85	30.427.50
2	CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10-95 MM	DISBRACON	480,00	UN	16,26	7.800,80
6	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M12X350 COM ARRUELA E PORCA.	DISBRACON	360,00	UN	17,78	6.400,80
TOTAL						**44.629,10**

• **AQUECER & ILUMINAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.197.221/0001-01, localizada na Rua Willy A. Jacob, 253, Bairro Costa E. Silva, Joinville - SC.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
4	LUMINÁRIA LED 250 W Potência máxima 250W, fluxo luminoso mínimo 42.500 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil >90.000H, TCC 4 a 5k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada IP68 7 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo >IK09, >IP65, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR', assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL-6908	15,00	UN	650,00	9.750,00
5	LUMINÁRIA LED 80 W Potência máxima 80W, fluxo luminoso mínimo 14.000 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil 90.000H, TCC 5.000k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada 5 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo IK09, IP66, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR - PR' COM O ANO DE FABRICAÇÃO, assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL – 8269	100,00	UN	470,76	47.076,00
TOTAL						**56.826,00**

• **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.233.812/0001-52, localizada na BR 282, KM 576, Pavilhão 02, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho - SC.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
3	LUMINÁRIA LED 180 W Potência máxima 180W, fluxo luminoso mínimo 24.000 lumens tensão 100 - 250 VAC, fator de potência >0.98, vida útil 90.000H, TCC 5.000k, ângulo de radiação luminosa limitada T2M 80° x 150°, com tomada >5 pinos, dimerizável 0-10V, lente em policarbonato com proteção UV, resistência contra vandalismo >IK09, >IP66, pintura epóxi cor verde, ajuste de ângulo -20° +20°, cabo de alimentação com cinco (05) metros sem emendas conforme NBR 60598-1, para controle patrimonial e evitar furtos deverá vir gravado a laser na luminária 'SANTA MARIA DO OESTE-PR' COM O ANO DE FABRICAÇÃO, assistência técnica no Brasil comprovada, garantia dez (10) anos em carta assinada pelo fabricante em nome no município, apresentar junto a proposta de preços, registro INMETRO, PROCEL, ensaios da Portaria Nº62, carta garantia, prospecto e folder.	ZAGONEL ZL-8236	35,00	UM	560,00	19.600,00
7	RELÉ FOTO CONTROLADOR deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-65; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia contra defeitos de fabricação mínima de 10 anos, conforme norma NBR5123, T2LNFDRNAR.	ZAGONEL	180,00	UN	20,50	3.690,00
TOTAL						**23.290,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 22 de Junho de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:39F5027C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 386/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - Processo nº 386/2026

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, destinados à Secretaria de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, conforme convênio nº 984779/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

THUROW INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PULVERIZADOR DE BARRA PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS TRATORIZADO HIDRÁULICO 'NOVO', MONTADO NOS TRÊS PONTOS DO TRATOR (3° PONTO CAT. II) COM TANQUE DE POLIETILENO DE PELO MENOS 600 LITROS DE CAPACIDADE COM LAVADOR DE EMBALAGEM NO RESERVATÓRIO PRINCIPAL E TANQUE AUXILIAR DE ÁGUA LIMPA PARA LAVAGEM DAS MÃOS. BARRAS CONSTRUÍDAS EM AÇO COM COMANDO HIDRÁULICO DE ABERTURA E LEVANTAMENTO, DE ACIONAMENTO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 16 METROS (MEDIDOS DE UMA EXTREMIDADE À OUTRA), COM MARCADOR DE LINHA DE FÁBRICA E 3 PARTES DOBRÁVEIS DE CADA LADA DA BARRA. COM PORTA BICOS ANTIGOTEJO TIPO 'BI-JET' MONTADOS EM TUBOS DE AÇO INOX OU ALUMÍNIO COM ESPAÇAMENTO DE 50 CENTÍMETROS ENTRE SI E COM DOIS CONJUNTOS DE BICOS E FILTROS DE BICO PARA PULVERIZAÇÃO. BOMBA D'ÁGUA DO TIPO 'PISTÃO E CAMISA' COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PISTÕES, MODELO JP 75. COMANDO DE ACIONAMENTO DA PULVERIZAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 VIAS PARA O DESLIGAMENTO DA BARRA DE PULVERIZAÇÃO EM 4 SEÇÕES (DUAS SEÇÕES PARA CADA LADO) E UMA GERAL, COM ACIONAMENTO MANUAL DIRETO OU À CABO. COM FILTRO PRINCIPAL E FILTROS DE LINHA SENDO PELO MENOS UM PARA CADA SEÇÃO DE DESLIGAMENTO, COM ABASTECEDOR DE FÁBRICA PARA O ENCHIMENTO DO TANQUE E ESCADA LATERAL PARA ACESSO AO TANQUE PRINCIPAL. ENTREGUE COM CARDAN DE FÁBRICA, MANUAL, CATÁLOGO DE PEÇAS E ENTREGA TÉCNICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	THUROW	PV600H	UN	1,00	30.500,00	30.500,00
TOTAL								30.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3CAA835E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 5/2026 NÚMERO PROCESSO: 79/2026 DATA DO PROCESSO: 22/05/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENT

ESTADO DO PARANÁ	**Concorrência eletrônica 5/2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA	
CNPJ: 76.290.683/0001-20 **Telefone:** (43) 3772-2762	**Número Processo:** 79/2026
Endereço: Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro	
CEP: 86270-000 - São Jerônimo da Serra	**Data do Processo:** 22/05/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO/PARALELEPÍPEDO), EM VIAS URBANAS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 36/2026

Reuniram-se no dia 19/06/2026, as 14:28 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 003/2026, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 79/2026 na modalidade de Concorrência eletrônica. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: **PARECER DA COMISSÃO** No dia 17/06/2026 as 09:00 ocorreu a abertura da Concorrência Eletrônica 005/2026, cujo objeto está acima descrito, através da plataforma comprs.gov.br. Na ocasião participaram do certame 04 (quatro) empresas, como consta no relatório em anexo ao processo nas págs. 450 à 46.5 em sendo elas: 01 UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 01.584.022/0001-09 - AVENIDA PARANÁ – Nº 319 – CENTRO, IBIPORÃ – PARANÁ - a referida empresa apresentou proposta no valor de R$ 5.034.000,00 (cinco milhões e trinta e quatro mil reais) 02 - LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA - 46.534.246/0001-44 - RUA VALDEMIR FRANSCISCO PINTO – Nº 96, BAIRRO SAN FERNANDO VALLEY – ASSIS – SÃO PAULO - a referida empresa apresentou proposta de preços no valor de R$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais). 03. R T RODRIGUES TIMOTEO SOLUCOES EM ENGENHARIA - 44.880.868/0001-07 - RUA MARIA MERCEDES ETTER VON ZUBEN – Nº 151, JARDIM ANTÔNIO VON ZUBEN – CAMPINAS – SÃO PAULO, a referida empresa apresentou proposta no valor de R$ 5.360.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta mil reais). 04. SUPORTE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - 42.790.658/0001-94 - AVENIDA QUEIROZ FILHO – Nº 301 – VILA HAMBURGUESA – SÃO PAULO – SÃO PAULO. a referida empresa apresentou proposta de preços no valor de R$ 5.361.038,78 (cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos). Diante aos fatos esta Comissão de Contratação solicitou que a Empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 01.584.022/0001-09, primeira colocada do certame, enviasse os documentos solicitados no edital, esta Comissão de Contratação juntamente com os Setores, Engenharia, Contábil e Jurídico, analisou toda a documentação exigida no edital e declarou-se VENCEDORA a UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - 01.584.022/0001-09. Nada mais havendo, esta comissão de contratação enviará o processo para o Setor Jurídico para parecer final e posteriormente ao PARANACIDADE PARA AUTORIZAÇÃO REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO.

Participante: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO/PARALELEPÍPEDO), EM VIAS URBANAS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM PEDRA IRREGULAR (POLIEDRO/PARALELEPÍPEDO), EM VIAS URBANAS E DISTRITAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO.	1,000	UN		5.034.000,00	5.034.000,00

Total do Participante: 5.034.000,00

Total Geral: 5.034.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Jerônimo da Serra, 19/06/2026

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente_Contratacao

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Membro

MARCIO DA LUZ

Membro

LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI

Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FFBFB7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 231/2026

DECRETO Nº 231/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 116 DE 2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COODENADORIA GERAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.46.	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
03.001.04.129.0004.2.013.	Manutenção dos Serviços de Tesouraria	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Corrente	7.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.122.0018.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.500,00

07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.061.	PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.000,00
07.001.10.304.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
07.001.10.304.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.304.0022.2.084.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.000,00
07.001.10.305.	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
07.001.10.305.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.305.0022.2.083.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	2.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	1.000,00
	Total do Credito Aberto	**56.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVOS AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃSO	
03.001.04.122.0002.2.008.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	34.500,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 104	Demais impostos vinculados à educação básica	9.500,00

Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00		
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.061.	PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 494 Código Local 31494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	5.000,00
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.000,00
Total Geral deste Decreto		**56.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:331EC243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 080/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2026.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 –CEP: 84.290-000 Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL nº 080/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2026.

Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Médico, Dentista e Auxiliar de Dentista para a prova objetiva e entrega dos documentos, **no dia 27/06/2026** nos termos do PSS nº 02/2026 Edital nº 079/2026.

Não haverá segunda chamada, aos candidatos que tem prova de título, os mesmos deverão ser levados no mesmo momento da prova objetiva, e será analisado conforme seja concluído a prova.

PROVA ESCRITA: Dia 27 de junho, as 08:00 hrs na Escola Maria Elias Fadel

PROVA DE TÍTULO: Dia 27 de junho, as 08:00 hrs na Escola Maria Elias Fadel

(**Observação: Os candidatos inscritos para área deverão já levar os títulos no momento da prova escrita.**

Sapopema, 22 de junho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Nº DA INSC.	CANDIDATO	CPF
1	João Alexandre de Oliveira Paz	113.***.***-67
2	Livia Silva Martinez	126. ***.***-67
3	Augusto dos Santos Gomes	022. ***.***-96
4	Dayana Bispo Mello	074. ***.***-05
5	Ana Claudia Maciel Mainardes	093. ***.***-00
6	Mariane do Prado Vidal	085. ***.***-02
7	Daiane Carneiro de Melo Oliveira	106. ***.***-50
8	Bruna Aparecida Trigueiro dos Santos	093. ***.***-70
9	ANA CAROLINA VORNES	097. ***.***-77
10	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	058. ***.***-20
11	Marcos giovannne dos santos lopes	085. ***.***-29
12	Maribel Gil Ramírez	802. ***.***-37
13	André Roberto Schibelsky	017. ***.***-01
14	Ricardo Zeferino Pacheco	068. ***.***-92
15	Valeria Cezar dos Santos	070. ***.***-17
16	Elizangela Macedo de oliveira	115. ***.***-27
17	BEATRIZ MENDES BUENO	070. ***.***-17
18	Douglas Bueno da Silva	140. ***.***-06
19	Quezia Peixoto Souza Santos	078. ***.***-74
20	Bruno Vidal Albergoni	102. ***.***-71
21	Ana luiza Costa Veiga	092. ***.***-10
22	Gabrielle joaquim	061. ***.***-45
23	Eliane Carneiro Lopes	099. ***.***-28
24	Laura de Fátima Oliveira Pereira	025. ***.***-03
25	JACIELI MARIA RIBEIROj	136. ***.***-30
26	MAYARA SANTAREM DE OLIVEIRA	057. ***.***-60
27	patricia madureira de sousa	004. ***.***-79
28	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	099. ***.***-17
29	Renata Arieli Albuquerque Inácio	095. ***.***-05
30	MURILO MARTINS MACHADO JUNIOR	093. ***.***-51
31	Natã de Jesus Proença	103. ***.***-90
32	Luana Lindner Cruz	091. ***.***-22
33	Patrícia Pereira Santana Souza	734. ***.***-15
34	Tatiele luz Carneiro	077. ***.***-25
35	Bianca Bark Pinheiro Zandonai	088. ***.***-63
36	Erick Henrique Terra de Oliveira	095. ***.***-19
37	Lourdes Rosa Ribeiro Caetano	926. ***.***-49
38	Flávia Rafaella Alcantara Alvarenga	095. ***.***-07
39	Fabiane de Ponce Cordeiro	084. ***.***-99
40	Daniele Fernanda De Matos Euzébio	122. ***.***-42
41	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	434. ***.***-56
42	Barbara da Silva Zanotti	124. ***.***-71

43	Franciele Lopes	068. ***.***-84
44	Bruno Mtanyous yousef	079. ***.***-52
45	Heloisa Germano	325. ***.***-82
46	Kauanni de Lima Silva	148. ***.***-17
47	Luiza Terassi Marques	123. ***.***-30
48	Rosana Siqueira	047. ***.***-65
49	Solange Aparecida Macedo de Oliveira	109. ***.***-40
50	Liz Micaela Fretes Rius	056. ***.***-80
51	Valdirene Silva marinho	022. ***.***-37
52	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048. ***.***-36
53	LETICIA CASALLI COUTO	102. ***.***-84
54	Daiana Araujo Luz	090. ***.***-71
55	Filipi Oliveira Rodrigues	122. ***.***-00

56	Bianca Travaglia Barbizan	094. ***.***-59
57	Paulo Auwarter	106. ***.***-42
58	Joao Victor Silva Faccin	109. ***.***-00
59	Genezia Paulino da Silva	098. ***.***-59
60	isaque vieira fernandes	013. ***.***-36
61	Julio Delachiave Neto	924. ***.***-04
62	Leticia Gabrielly Trevisan ferreira	140. ***.***-99
63	PAOLA GIOVANA DE OLIVEIRA MACHADO	115. ***.***-37
64	Maria Eduarda	147. ***.***-85
65	Luciana Maciel Pantoja Mendes	730. ***.***-72
66	Jessica Biscaia da Silva	080. ***.***-06
67	Ana Rebeca dos Santos Lopes Oliveira	144. ***.***-44
68	Luiz Carlos Brandão da Silva	755. ***.***-15
69	Bruno Ferreira Glir	094. ***.***-21
70	Julia Tavares de Oliveira Prado	405. ***.***-90
71	Isabela Carolina Sampaio de Souza	069. ***.***-89
72	Juliana Valoes Alencar da Silva	344. ***.***-08
73	Camila de Lima Sardinha Correa	081. ***.***-21
74	Rodolfo Manosso Lopes Conceição	073. ***.***-27
75	Eduardo Gabriel Dias Ferreira	111. ***.***-74
76	Caroline Miyuki Gondo	054. ***.***-70
77	Amanda Jubainski Ruiz	092. ***.***-74
78	Bianca Nascimento Nagy Amaral	080. ***.***-88
79	Thayna Monteiro Tavares	088. ***.***-93
80	Eduarda Oliveira Perin	081. ***.***-76
81	Ana Luiza Corsini Marinho	107. ***.***-31
82	Alan Maynardes	098. ***.***-27
83	Gian Miller Caselato	442. ***.***-33

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:626576F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 1136/2026

SÚMULA: *institui a Política Municipal de Alfabetização, com ênfase no desenvolvimento da leitura, escrita, fluência e do raciocínio lógico-matemático, orientada pelos princípios da equidade e da garantia das aprendizagens, no âmbito do Município de Sarandi/PR*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DESARANDI, ESTADODO PARANÁ,no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o direito à educação e à prioridade absoluta da criança, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996) e as metas do Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014), especialmente quanto à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular BNCC, bem como o Currículo da Educação Municipal de Sarandi, que estabelecem a alfabetização e a leitura como eixos estruturantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, e o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO as evidências educacionais que apontam a centralidade da fluência leitora e da compreensão textual para o sucesso escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o monitoramento da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e assegurar equidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade na Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituído pelo Ministério da Educação, que visa promover a equidade racial na educação, a valorização da diversidade étnico-racial, o enfrentamento ao racismo e a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 nos sistemas de ensino, assegurando práticas pedagógicas inclusivas e o respeito às identidades e culturas dos povos afro-brasileiros, africanos, indígenas e quilombolas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o monitoramento da aprendizagem, reduzir desigualdades educacionais e assegurar a equidade, fazendo-se fundamental a implementação de políticas e práticas pedagógicas que integrem dados educacionais de forma contínua, promovam intervenções pedagógicas direcionadas e valorizem as diversidades regionais, sociais e culturais dos estudantes;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar e integrar as ações existentes em uma política pública sistêmica e contínua.

CONSIDERANDO os Decretos Municipaise Instruções Normativas que compõem o marco regulatório da política municipal de alfabetização e leitura, a saber:

•

Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;

•

Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;

•

Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;

•

Instrução Normativa n° 11/2025 - SMED/Sarandi, quedispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025;

•

Instrução Normativa 12/2025 que regulamenta a ação “SMED com você na leitura: Sarandi Lê!”, desenvolvida com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento da Alfabetização, por meio da qual o município de Sarandi- PR, em Regime de colaboração com a União e Estado, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, quais sejam: aplicação de avaliações externas e internas, análise de dados, monitoramento, orientações e acompanhamento *in loco* com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como, que todos os estudantes alcance seu potencial de aprendizagem, considerando diferenças sociais, econômicas, culturais, etnicos raciais, territoriais, de sexo e necessidades educacionais especificas.

§ 1º Para os fins desta Política, consideram-se ações estruturantes:

I – a aplicação sistemática de avaliações externas e internas, abrangendo leitura, escrita e matemática;

II – a análise qualificada de dados educacionais;

III – o monitoramento contínuo das aprendizagens, inclusive na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

IV – a oferta de orientações pedagógicas e formação continuada;

V – o acompanhamento in loco das unidades escolares;

VI – a promoção da equidade educacional com foco em estudantes em situação de vulnerabilidade;

VII – ações de combate ao analfabetismo absoluto e funcional.

§ 2º O acompanhamento, a orientação e o assessoramento didático-pedagógico das turmas de Infantil 5 e do Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), no âmbito das ações previstas neste artigo, serão realizados por intermédio do **Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE,** instituído e regulamentado por este Decreto, como setor integrante da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

V - Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico; e

XI - Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: LEITURA ESCRITA E FLUÊNCIA

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização, leitura, escrita e fluência.

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1o do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Governo do Estado e do Ministério da Educação-MEC;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

a) consciência fonológica (rima e aliteração; consciência de palavras; consciência silábica; consciência fonêmica);

b) fluência em leitura oral;

c) desenvolvimento de vocabulário;

d) compreensão de textos;

e) produção autônoma de texto;

f) prática social da leitura e da escrita; e

g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores; e

XII – compartilhamento de experiências e boas práticas como fator de fortalecimento das ações voltadas à aquisição da linguagem escrita.

Art. 4° São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II – assegurar que toda criança esteja alfabetizada ao final do segundo ano do Ensino Fundamental;

III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

IV - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Sarandi - PR;

V - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas;

VI - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VII - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com necessidades especiais considerando as suas especificidades, inclusive deficiência, a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

VIII - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

IX - promover o estudo, a divulgação o compartilhamento de boas práticas e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

X - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras de forma a estimular o compartilhamento de boas práticas ;

XI - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XII- assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XIII - promover, trimestralmente, a Parada Pedagógica e a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas no plano individual com estratégias para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do 2° (segundo) ano do ensino fundamental;

XIV - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos (as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

Parágrafo único: Considera-se como Parada Pedagógica o disposto na Instrução Normativa Nº11/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica reafirmado o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, composto pelas etapas: 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO RACIOCÍNIO MATEMÁTICO

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento do raciocínio matemático na Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais normativas vigentes;

II - fundamentação das práticas pedagógicas em evidências científicas e em referenciais nacionais, como a BNCC e os descritores de avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

III - promoção da equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de aprendizagem aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

IV - valorização da construção do conhecimento matemático de forma individual e coletiva, respeitando os diferentes ritmos, saberes prévios e contextos socioculturais;

V - integração entre numeracia, literacia e multiletramentos matemáticos como dimensões interdependentes do desenvolvimento integral;

VI - utilização e construção de jogos, brincadeiras e materiais lúdicos como práticas pedagógicas estruturantes no ensino da matemática;

VII - desenvolvimento progressivo das habilidades matemáticas com base nas competências e habilidades previstas na BNCC e nos descritores do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB;

VIII - centralidade da resolução de problemas, do raciocínio lógico e do pensamento investigativo;

IX - estímulo ao protagonismo do estudante na elaboração de estratégias, elaboração de hipóteses e construção de soluções;

X - valorização da formação continuada dos professores, com foco em práticas inovadoras, inclusivas e equitativas;

XI - articulação entre as etapas da Educação Básica, especialmente entre Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização;

XII - atuação do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE no acompanhamento, orientação e assessoramento das práticas pedagógicas.

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento do raciocínio matemático:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem da matemática, com foco nos direitos de aprendizagem previstos na BNCC;

II - garantir o desenvolvimento das competências e habilidades matemáticas expressas na BNCC e monitoradas pelos descritores do SAEB e avaliações internas;

III - promover o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático por meio de práticas pedagógicas significativas, contextualizadas e socialmente relevantes;

IV - incentivar a criação, adaptação e utilização de jogos e brincadeiras pelos estudantes e professores, como estratégia para desenvolver o pensamento lógico, a resolução de problemas e a aprendizagem ativa;

V - assegurar que os jogos e atividades lúdicas sejam compreendidos como instrumentos de construção do conhecimento, favorecendo a interação, a cooperação e a aprendizagem coletiva;

VI - implementar o monitoramento contínuo das aprendizagens com base em indicadores e descritores alinhados ao SAEB;

VII - reduzir desigualdades educacionais no ensino da matemática, com atenção prioritária aos estudantes com defasagens de aprendizagem;

VIII - fortalecer o papel do NUFAPE no acompanhamento pedagógico, na análise de dados e na orientação das práticas docentes em matemática;

IX - fomentar metodologias que promovam investigação, experimentação, argumentação e validação de estratégias matemáticas;

X - promover formação continuada que contemple o uso pedagógico de jogos, materiais manipuláveis e práticas inovadoras;

XI - incentivar o planejamento de situações didáticas que integrem o lúdico à intencionalidade pedagógica, garantindo o desenvolvimento das habilidades previstas;

XII - assegurar a articulação entre avaliação, planejamento e intervenções pedagógicas;

XIII - promover o desenvolvimento integral dos estudantes, utilizando a matemática como linguagem para compreender, interpretar e transformar a realidade;

XIV - garantir o acesso à aprendizagem matemática ao longo de toda a Educação Básica, incluindo a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI).

Art. 8º O Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB constitui referência para o monitoramento da aprendizagem em matemática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi/PR, devendo seus descritores e matrizes de referência orientar o planejamento pedagógico, as práticas de ensino e os processos de avaliação.

§ 1º Os descritores do SAEB serão utilizados como parâmetros para:

I - diagnosticar o nível de desenvolvimento das habilidades matemáticas dos estudantes;

II - subsidiar o planejamento pedagógico e a elaboração de intervenções didáticas;

III - acompanhar a evolução do raciocínio lógico-matemático ao longo da trajetória escolar;

IV - orientar a construção e a aplicação de avaliações internas alinhadas às competências da BNCC;

V - identificar dificuldades de aprendizagem e promover estratégias de superação com foco na equidade.

§ 2º As práticas pedagógicas deverão assegurar a articulação entre os descritores do SAEB, as habilidades da BNCC e as atividades desenvolvidas em sala de aula, com ênfase:

I - na resolução de problemas;

II - no desenvolvimento do pensamento lógico e crítico;

III - na utilização de diferentes estratégias de cálculo e representação;

IV - na interpretação e análise de situações matemáticas contextualizadas.

§ 3º O Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE será responsável por:

I - orientar os profissionais da educação quanto à interpretação e uso pedagógico dos resultados do SAEB;

II - promover a formação continuada com foco nos descritores e habilidades matemáticas;

III - acompanhar o desempenho das unidades escolares, propondo ações de melhoria da aprendizagem;

IV - fomentar práticas pedagógicas que integrem avaliação, ludicidade e construção do conhecimento.

§ 4º Fica assegurada a implementação de estratégias pedagógicas que utilizem jogos, brincadeiras e atividades lúdicas, inclusive construídas pelos próprios estudantes, como meios de desenvolver as habilidades previstas nos descritores do SAEB, promovendo a aprendizagem significativa, a interação social e a construção coletiva do conhecimento matemático.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES

Art. 9º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental, articulada ao desenvolvimento do raciocínio matemático e das habilidades de numeracia;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente na educação infantil, bem como da construção inicial do pensamento lógico-matemático por meio de experiências lúdicas;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização, incluindo aquelas relacionadas à percepção, organização e raciocínio matemático;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar, ampliando-se também ao acompanhamento do desenvolvimento das habilidades matemáticas no cotidiano;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das escolas, bibliotecas, cantinho da leitura e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária, bem como ao uso social da matemática em diferentes contextos;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação, assegurando também a aprendizagem matemática, inclusive na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem, com implementação de estratégias pedagógicas equitativas e intervenções adequadas;

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador, assim como dos profissionais que atuam no desenvolvimento leitor, do raciocínio matemático, com garantia de formação continuada e suporte pedagógico por meio do NUFAPE;

IX - promoção da equidade educacional, assegurando condições diferenciadas de acesso, permanência e aprendizagem, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade;

X - fortalecimento de práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, por meio da resolução de problemas, investigação e construção do conhecimento de forma individual e coletiva;

XI - incentivo ao uso e à construção de jogos, brincadeiras e materiais pedagógicos lúdicos, como estratégias essenciais para o desenvolvimento da alfabetização, da fluência leitora e da matemática, favorecendo a aprendizagem significativa;

XII - implementação de ações específicas para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), garantindo o direito à alfabetização, à fluência leitora e ao desenvolvimento do raciocínio matemático, respeitando suas trajetórias, saberes e necessidades;

XIII - articulação entre avaliação, monitoramento, planejamento pedagógico e intervenções didáticas, com base em evidências e no acompanhamento sistemático realizado pelo NUFAPE, visando à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.

Parágrafo único:

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10° A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças pequenas das turmas do Infantil 4 e 5;

II - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente estudantes do 1º e 2º anos;

III - alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;

IV - alunos da Educação de Jovens, Adultos e idosos- EJAI;

V - alunos das modalidades especializadas de Educação.

§ 1º. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º Os Campos de Experiências do currículo são norteadores para o processo de pré-alfabetização na Educação Infantil, considerando: a) desenvolvimento da oralidade e ampliação do repertório linguístico; b) desenvolvimento da consciência fonológica; c) realização de registros por meio da escrita espontânea; d) desenvolvimento do conhecimento alfabético; e) desenvolvimento da memória fonológica; f) ampliação da nomeação automática; g) vivências de práticas de letramento; h) compreensão da função social da escrita; i) desenvolvimento das funções executivas, incluindo atenção, memória de trabalho e controle inibitório. j) demais habilidades, parâmetros, competências e direitos de aprendizagem pertinentes à faixa etária, conforme previsto nos documentos norteadores da Educação Infantil e da alfabetização.

Art. 11° São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – professores da Educação Infantil, em especial os atuantes em turmas de Infantil 4 e 5;

II - professores atuantes nas turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - professores das diferentes modalidades de educação no município;

IV - demais professores da Educação Básica;

V – formadores e equipe do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização,Planejamento e Equidade – NUFAPE

VI - gestores escolares;

VII - coordenadores pedagógicos;

VII – gestores, formadores, assessoria pedagógica e técnicos da Secretaria Municipal de Educação/SMED - Sarandi;

VIII- instituições de ensino;

IX – famílias; e

X - administração Municipal.

Art. 12° A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental, abrangendo a alfabetização, fluência leitora e o desenvolvimento do raciocínio matemático (numeracia);

II - formação continuada para professores, gestores, coordenadores de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, voltada para a alfabetização, letramento, fluência leitora e ensino da matemática, por meio do Cronograma de Formação do Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi – Paraná;

III – seleção, aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, incluindo jogos, materiais manipuláveis e recursos lúdicos, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recomposição de aprendizagem para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, conforme previsto no Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com estratégias equitativas de intervenção pedagógica;

V – seleção, aquisição e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização e o desenvolvimento do raciocínio matemático na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);

VI - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, literacia e numeracia, incentivando o compartilhamento de experiências exitosas;

VII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologias de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada para equipes gestoras e professores da Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJAI;

VIII - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores e de professores que atuam no desenvolvimento do raciocínio matemático, por meio do NUFAPE de Sarandi – Paraná;

IX - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

X - incentivo à elaboração e validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno, considerando habilidades de leitura, escrita e matemática;

XI – elaboração e organização de avaliação externa (diagnóstica, de percurso e de saída) nas turmas do Infantil 5, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, por meio do NUFAPE de Sarandi – Paraná;

XII - incentivo a ações para efetivação do Programa Alfabetiza Sarandi;

XIII - realização anual do Seminário Municipal da Alfabetização na Idade Certa do município de Sarandi/PR, abordando temáticas e propondo ações que fortaleçam a política de alfabetização, o ensino da matemática e o compartilhamento de boas práticas;

XIV - implementação do Soletrando Sarandi, como política municipal de incentivo à leitura e à ampliação do vocabulário, destinado prioritariamente aos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;

XV - promoção de gincanas, campeonatos e desafios pedagógicos, envolvendo leitura, escrita e raciocínio matemático, com uso de jogos e atividades lúdicas, incentivando a participação ativa dos estudantes;

XVI - incentivo à criação e utilização de jogos e brincadeiras, inclusive construídos pelos estudantes, como estratégia pedagógica para o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático e da aprendizagem significativa;

XVII - promoção da equidade educacional em todas as ações, assegurando a participação e o desenvolvimento de todos os estudantes, com atenção prioritária àqueles em situação de vulnerabilidade;

XVIII - garantia de que as ações pedagógicas contemplem a participação individual e coletiva, valorizando o protagonismo dos estudantes na construção do conhecimento em alfabetização e matemática.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 13. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I – avaliação e monitoramento da efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos avaliativos criados pela Secretaria Municipal de Educação/Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade NUFAPE de Sarandi – Paraná e Núcleo Regional de Educação;

II - análise de planilhas, relatórios e boletins de acompanhamento emitidos pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPE de Sarandi – Paraná, pelo Núcleo Regional de Educação do Paraná e pelo Ministério da Educação – MEC/Brasília;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e internas e ao seu uso dos dados nos processos de ensino e de aprendizagem por meio das ações intencionalmente mediadas;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

V - garantir a prática avaliativa – entrada, percurso e saída - como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas na Instrução Normativa Nº18/2025 do município de Sarandi – Paraná; e

VI – Acompanhamento e orientações *in loco* respeitando o Protocolo de acompanhamento e orientações, elaborado pelo Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade /NUFAPE, em anexo a este Decreto.

Parágrafo único: O protocolo de acompanhamento e orientações das mediações *in loco* constitui-se em um instrumento técnico-pedagógico destinado a organizar, orientar e acompanhar as ações de mediação realizadas no contexto escolar. Tem por finalidade assegurar intervenções sistemáticas e articuladas, voltadas ao fortalecimento do processo de alfabetização e à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes. Tal Protocolo estabelece diretrizes para o acompanhamento pedagógico, a identificação de necessidades específicas e o encaminhamento de estratégias de apoio às unidades escolares a fim de contribuir para que toda criança esteja alfabetizada ao final do segundo ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Sarandi - Paraná a coordenação estratégica e o monitoramento da efetivação dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 15. A colaboração das Unidades de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi - Paraná na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi- PR; tais como:

•

Decreto Municipal nº 296/2025 que institui o Programa Alfabetiza Sarandi;

•

Instrução Normativa nº 004/2025, que estabelece as diretrizes básicas do Programa Alfabetiza Sarandi e orienta quanto aos critérios para os registros periódicos de acompanhamento individualizado das crianças e/ou estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino de Sarandi;

•

Instrução Normativa nº 006/2025 – SMED, que dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a implementação e o desenvolvimento do projeto "15 Minutos com a Leitura - Sarandi Lê!" na Rede Municipal de Ensino de Sarandi;

•

Instrução Normativa n° 11/2025 - SMED/Sarandi, quedispõe sobre a organização e a realização da Parada Pedagógica por Turma na Rede Municipal de Ensino de Sarandi, conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação nº 95/2025;

•

Instrução Normativa 12/2025 que regulamenta a ação “SMED com você na leitura: Sarandi Lê!”, desenvolvida com as turmas de 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização contemplará a Educação de Jovens, Adultos e Idosos– EJAI, considerando as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos em processo de alfabetização.

§ 1º O processo de alfabetização na EJAI deverá assegurar:

I – avaliação diagnóstica inicial para identificação do nível de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;

II – planejamento pedagógico adequado às necessidades e experiências dos estudantes;

III – utilização de materiais didáticos e práticas pedagógicas apropriadas à faixa etária e ao contexto social dos educandos;

IV – desenvolvimento da leitura, escrita, oralidade e numeracia em situações significativas e contextualizadas;

V – fortalecimento da autonomia dos estudantes para utilização social da leitura e da escrita;

VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem e intervenções pedagógicas específicas.

§ 2º O acompanhamento da alfabetização na EJA deverá considerar:

I – conhecimentos prévios dos estudantes;

II – trajetórias escolares interrompidas ou não consolidadas;

III – ritmos diferenciados de aprendizagem;

IV – objetivos pessoais, sociais e profissionais dos educandos.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR criada pelo pelo Decreto Municipal nº 1136/2026

Art. 19. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, ao Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade – NUFAPE e ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi/PR, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pelo presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarandi, Paraná

15 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito do Município de Sarandi/Paraná

ANEXO 1

NÚCLEO UNIFICADO DE FORMAÇÃO, ALFABETIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EQUIDADE - NUFAPE

PROTOCOLO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Assessoria Responsável	**Núcleo Unificado de Formação, Alfabetização, Planejamento e Equidade - NUFAPE**
Pauta	Acompanhamento Pedagógico como Estratégia para Garantia das Aprendizagens com Equidade em Língua Portuguesa e Matemática • Análise dos resultados das avaliações de leitura, escrita e raciocínio matemático, com foco nos descritores e habilidades; • Observação em sala de aula, considerando práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao desenvolvimento do pensamento lógico-matemático; • Levantamento de evidências: • planejamento (com intencionalidade pedagógica em língua portuguesa e matemática); • rotina escolar (incluindo atividades lúdicas, jogos e resolução de problemas); • instrumentos de avaliação; • frequência dos estudantes; • ambiente alfabetizador e ambiente promotor da numeracia; • Análise das estratégias de ensino utilizadas para garantir a equidade, considerando estudantes com diferentes níveis de aprendizagem; • Verificação do uso de jogos, brincadeiras e materiais manipuláveis no desenvolvimento da aprendizagem matemática; • Identificação de estudantes com dificuldades de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, com proposição de intervenções pedagógicas equitativas;

	. Monitoramento das práticas pedagógicas voltadas à participação ativa, construção individual e coletiva do conhecimento; . Alinhamento das ações pedagógicas às orientações do NUFAPE e aos resultados das avaliações internas e externas.
Data da mediação *in loco*	
Período	

Dados Gerais

Centro Municipal de Educação Infantil XXXXXXXXX **Escola Municipal XXXXXXXXXX - Ed. Infantil e Ens. Fundamental**	
Diretor (a)	
Coordenador(a)	
Turma Professor (a)	

Evidências:

AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS.

OBSERVAÇÕES DE TURMA; MEDIAÇÃO; CADERNOS; PLANEJAMENTOS.

Relação Escola com maior Percentual de Estudantes nos

Padrões Abaixo do Básico e Básico

CMEI/Escola	Previstos	Avaliados	% participação	Aprendizado Adequado	Resultado em relação a 2024
E.M XXXXXXXX					

Avaliação Diagnóstica entrada; Percurso; Saída da Rede Municipal de Ensino

1º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 1º ANO - DIAGNÓSTICA								
TURMAS	**Total de alunos**	**Total de alunos avaliados**	**PS**	**SSVS**	**SCVS**	**S A**	**A**	**Não avaliados**
TOTAL								

2º ANO

NÍVEL DE ESCRITA - 2º ANO - DIAGNÓSTICA								
TURMAS	**Total de alunos**	**Total de alunos avaliados**	**PS**	**SSVS**	**SCVS**	**S A**	**A**	**Não avaliados**
TOTAL								

Avaliação Ciclo 1 - Criança Alfabetizada -2026

CICLO I - 2º ANO LEITURA

ANO/TURMA	PREVISTOS	AVALIADOS	%	DEFASAGEM	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO

CICLO I - 2º ANO ESCRITA

ANO/TURMA	PREVISTOS	AVALIADOS	%	MÉDIA	INADEQUADO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Eixos Observados	**Itens de Verificação** **Nível**	**Status**	**Observações**
Planejamento de Língua Portuguesa CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	**Plano semanal elaborado e alinhado ao currículo, atividades registradas no caderno e sequência didática coerente com o desenvolvimento dos estudantes.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Planejamento de Matemática	**Desenvolvimento de atividades que estimulem raciocínio lógico, resolução de problemas, uso de estratégias diversificadas e registro das aprendizagens matemáticas.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Rotina de Alfabetização	**Realização diária de práticas de leitura e escrita, contemplando rotina de alfabetização com palavras do dia, calendário, produção coletiva de textos, atividades de consciência fonológica e uso sistemático do caderno.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Avaliação	**Registros de aprendizagem atualizados, acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes e evidências de intervenções pedagógicas quando necessárias.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Frequência	**Controle sistemático da frequência escolar, monitoramento de faltas recorrentes e realização** **de busca ativa junto às famílias ou responsáveis.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Sala de aula - Ambiente Alfabetizador e matematizador	**Sala de aula organizada, acolhedora e alfabetizadora, com materiais pedagógicos acessíveis, recursos visuais expostos e espaço favorável à aprendizagem, Cantinho da leitura.**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Soletrando	**Práticas de soletrar**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
Infantil 4 e 5 Campos de Experiência	**Planejamento** **Sala de aula organizada, acolhedora, afetiva, com materiais pedagógicos acessíveis, recursos visuais expostos e espaço favorável à**	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento**	

	aprendizagem e ao desenvolvimento.	☐ **Inicial** ☐ **Não observado** ☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento**	
Eixos estruturantes interações e brincadeiras	**Cantinho da leitura. Práticas de contação de história**		
	Desemparedamento	☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
	Interações e brincadeiras	☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
		☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	
		☐ **Consolidado** ☐ **Em desenvolvimento** ☐ **Inicial** ☐ **Não observado**	

Encaminhamentos Propostos / Observações /Orientações_____

Profissionais presentes: _____

Paço Municipal, 15 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:B3A8D09A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2026 ID: 10910 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI**

CNPJ: 37.395.740/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	78375	Fogão a gás, 04 queimadores	unid	61	R$ 837,99	R$ 51.117,39	ATLAS
					TOTAL:	R$ 51.117,39	

Valor total: **R$ 51.117,39** (cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:871E1BD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº279/2026 ID: 10911 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **65.133.060 MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO**

CNPJ: 65.133.060/0001-28

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	78357	Batedeira planetária	unid	68	R$ 316,00	R$ 21.488,00	mondial
43	78389	Liquidificador	unid	33	R$ 128,90	R$ 4.253,70	PHILCO
51	78398	Chapa elétrica para lanche	unid	63	R$ 628,00	R$ 39.564,00	PRATIC
					TOTAL:	R$ 65.305,70	

Valor total: **R$ 65.305,70** (sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:7FC2119F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº280/2026 ID: 10912 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **65.248.694 HELOISA MOREIRA NEIVA**

CNPJ: 65.248.694/0001-26

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	78396	Refrigerador (tipo frigobar)	unid	18	R$ 929,00	R$ 16.722,00	AGRATTO
					TOTAL:	R$ 16.722,00	

Valor total: **R$ 16.722,00** (dezesseis mil, setecentos e vinte e dois reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:24D1D097

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº283/2026 ID: 10915 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 18.710.690/0001-38

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
23	78380	Geladeira comercial 4 portas	unid	7	R$ 6.764,00	R$ 47.348,00	FRILUX
					TOTAL:	R$ 47.348,00	

Valor total: **R$ 47.348,00** (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:F3DEBB16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2026 ID: 10922 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **DAC MOVEIS LTDA**

CNPJ: 56.101.450/0001-25

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
74	78472	Guarda-roupas de casal com 06 portas.	unid	14	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00	PRÓPRIA
82	78479	Mesa auxiliar	unid	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 23.400,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	78349	Armário 02 portas, corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura	unid	45	R$ 650,00	R$ 29.250,00	PRÓPRIA
31	78393	Mesa de trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 m x 1,20 m)	unid	42	R$ 680,00	R$ 28.560,00	PRÓPRIA
37	78457	Armário baixo, fechado c/ 02 portas e 01 prateleira interna	unid	163	R$ 450,00	R$ 73.350,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 131.160,00	

Valor total: **R$ 154.560,00** (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8270B0A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2026 ID: 10924 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**

CNPJ: 02.309.765/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	78380	Geladeira comercial 4 portas	unid	23	R$ 6.724,97	R$ 154.674,31	Frilux
48	78395	Processador de alimentos	unid	43	R$ 4.316,96	R$ 185.629,28	Copametal
					TOTAL:	R$ 340.303,59	

Valor total: **R$ 340.303,59** (trezentos e quarenta mil, trezentos e três reais e cinquenta e nove centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:36112447

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2026 ID: 10925 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **F J C ALVES**

CNPJ: 57.080.860/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
60	78459	Quadro branco tipo lousa magnético	unid	158	R$ 544,54	R$ 86.037,32	GFX
					TOTAL:	R$ 86.037,32	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	78459	Quadro branco tipo lousa magnético	unid	52	R$ 544,54	R$ 28.316,08	GFX
					TOTAL:	R$ 28.316,08	

Valor total: **R$ 114.353,40** (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:19708316

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº299/2026 ID: 10931 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

CNPJ: 29.178.797/0001-01

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	78352	Armário roupeiro para vestiário com 06, portas grandes, na cor cinza	unid	78	R$ 648,99	R$ 50.621,22	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 50.621,22	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	78348	Armário alto, fechado, em chapa de aço 24 e c/ 02 portas	unid	83	R$ 539,00	R$ 44.737,00	PROPRIA
6	78351	Armário de aço com 8 (oito) portas com cadeado, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono	unid	23	R$ 454,00	R$ 10.442,00	PROPRIA
8	78353	Arquivo 4 gavetas com chave	unid	51	R$ 714,00	R$ 36.414,00	PROPRIA
17	78620	Estante de aço	unid	73	R$ 219,00	R$ 15.987,00	PROPRIA
18	78371	Estante metálica	unid	133	R$ 242,13	R$ 32.203,29	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 139.783,29	

Valor total: **R$ 190.404,51** (cento e noventa mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:10CC737A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº300/2026 ID: 10932 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **GHR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

CNPJ: 65.225.895/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	78342	Mesa p/ escritório no formato "L" C/ 03 gavetas	unid	270	R$ 460,00	R$ 124.200,00	MARCA PROPRIA
3	78343	Mesa p/ escritório no formato "L" c/ 03 gavetas.	unid	173	R$ 550,00	R$ 95.150,00	MARCA PROPRIA
7	78349	Armário 02 portas, corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura	unid	137	R$ 390,00	R$ 53.430,00	MARCA PROPRIA
47	78393	Mesa de trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 m x 1,20 m)	unid	127	R$ 500,00	R$ 63.500,00	MARCA PROPRIA
58	78457	Armário baixo, fechado c/ 02 portas e 01 prateleira interna	unid	492	R$ 274,00	R$ 134.808,00	MARCA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 471.088,00	

Valor total: **R$ 471.088,00** (quatrocentos e setenta e um mil e oitenta e oito reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:6E34601D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº304/2026 ID: 10936 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 08.694.780/0002-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	78374	Fogão industrial de 6 queimadores com forno	unid	42	R$ 3.748,88	R$ 157.452,96	MR FOGÕES
37	78383	Lavadora de roupas de 12 kg	unid	33	R$ 1.598,99	R$ 52.766,67	COLORMAQ
40	78386	Lavadora de roupas de 18 kg	unid	40	R$ 2.099,99	R$ 83.999,60	COLORMAQ
					TOTAL:	R$ 294.219,23	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	78383	Lavadora de roupas de 12 kg	unid	11	R$ 1.598,99	R$ 17.588,89	COLORMAQ
28	78386	Lavadora de roupas de 18 kg	unid	13	R$ 2.099,99	R$ 27.299,87	COLORMAQ
38	78458	Freezer horizontal, com 2 tampas	unid	13	R$ 3.995,00	R$ 51.935,00	METAL FRIO
					TOTAL:	R$ 96.823,76	

Valor total: **R$ 391.042,99** (trezentos e noventa e um mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:4FB246B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº307/2026 ID: 10939 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **LICITTA PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 54.236.391/0001-77

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
33	78379	Freezer horizontal	unid	51	R$ 2.959,99	R$ 150.959,49	MIDEA
59	78458	Freezer horizontal, com 2 tampas	unid	40	R$ 3.839,99	R$ 153.599,60	METALFRIO
					TOTAL:	R$ 304.559,09	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	78379	Freezer horizontal	unid	16	R$ 2.959,99	R$ 47.359,84	MDRC698FZD013
					TOTAL:	R$ 47.359,84	

Valor total: **R$ 351.918,93 (**trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:CF1CAAD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2026 ID: 10940 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **LIDIANE SENA DE MORAIS**

CNPJ: 04.716.651/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
19	78362	Cadeira escritório	unid	307	R$ 500,00	R$ 153.500,00	COMBRAZ
					TOTAL:	R$ 153.500,00	

Valor total: **R$ 153.500,00** (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:2C06A775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº314/2026 ID: 10946 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA**

CNPJ: 44.923.685/0001-13

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
62	78461	Multiprocessador de alimentos	unid	58	R$ 349,00	R$ 20.242,00	EOS/Frigelar
					TOTAL:	R$ 20.242,00	

Valor total: **R$ 20.242,00** (vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:2502837E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2026 ID: 10947 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.497.491/0001-87

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	78387	Liquidificador Industrial - 2L - 127v	unid	15	R$ 416,00	R$ 6.240,00	METVISA/IMG
					TOTAL:	R$ 6.240,00	

Valor total: **R$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:08A8C3F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº318/2026 ID: 10950 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **PRIMEIRA COMPRA LTDA**

CNPJ: 13.458.189/0001-02

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	78395	Processador de alimentos	unid	14	R$ 4.333,00	R$ 60.662,00	COPAMETAL
					TOTAL:	R$ 60.662,00	

Valor total: **R$ 60.662,00** (sessenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:DF945E6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº319/2026 ID: 10951 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **R.E SILVA LTDA**

CNPJ: 50.273.443/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
38	78384	Lavadora de roupas de 15 kg (cesto inox)	unid	38	R$ 1.795,00	R$ 68.210,00	MIDEA
39	78385	Lavadora de roupas de 15 kg	unid	33	R$ 1.795,00	R$ 59.235,00	MIDEA
					TOTAL:	R$ 127.445,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
24	78382	Lavadora de roupas de 12 kg (cesto inox)	unid	12	R$ 1.690,00	R$ 20.280,00	MIDEA
26	78384	Lavadora de roupas de 15 kg (cesto inox)	unid	12	R$ 1.795,00	R$ 21.540,00	MIDEA
27	78385	Lavadora de roupas de 15 kg	unid	10	R$ 1.795,00	R$ 17.950,00	MIDEA
34	78397	Refrigerador doméstico	unid	21	R$ 3.250,00	R$ 68.250,00	CONSUL
					TOTAL:	R$ 128.020,00	

Valor total: **R$ 255.465,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:126CF45D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº320/2026 ID: 10952 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **R2 LICITACOES E CONTRATOS LTDA**

CNPJ: 49.117.878/0001-09

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	78378	Forno microondas 34 L	unid	117	R$ 614,99	R$ 71.953,83	MIDEA
					TOTAL:	R$ 71.953,83	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
21	78378	Forno microondas 34 L	unid	39	R$ 614,99	R$ 23.984,61	35L
					TOTAL:	R$ 23.984,61	

Valor total: **R$ 95.938,44** (noventa e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:375BF2B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº322/2026 ID: 10954 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **S & K INFORMATICA LTDA - EPP**

CNPJ: 03.655.629/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
55	78454	Suporte universal para o forno elétrico	unid	47	R$ 69,00	R$ 3.243,00	BRASFORMA
76	78474	Colchão solteiro de espuma.	unid	38	R$ 314,99	R$ 11.969,62	SR LIFE
					TOTAL:	R$ 15.212,62	

Valor total: **R$ 15.212,62** (quinze mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:76152FEC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº326/2026 ID: 10958 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9-0010/2026

Fornecedor: **TREDE CENTER COMMERCE LTDA**

CNPJ: 59.095.876/0001-01

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
71	78471	Ferro Elétrico	unid	37	R$ 105,99	R$ 3.921,63	britania
					TOTAL:	R$ 3.921,63	

Valor total: **R$ 3.921,63** (três mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

Sarandi, 11 de junho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:46E617CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168/2025- ID: 10372
PREGÃONº 9-0007/2025

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.114.189/0001-93**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	O objeto do presente instrumento é: REGISTRAR o reajuste contratual no acumulado de 1,041%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do período de 23 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027, conforme estabelecido na Cláusula V, da Ata de Registro de Preço n° 168/2025:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Unitário Reajust. R$
1	46538	Plotagem em papel sulfite - gramatura 90 Mono, com fornecimento do papel.	Metro	2.935	R$ 5,95	R$ 6,19
2	46541	Plotagem em papel sulfite - gramatura 90 Colorido, com fornecimento do papel.	Metro	1.530	R$ 9,00	R$ 9,37

Sarandi, 22 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:1B59AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.107/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR

CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 107/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
PEDRO GILABEL LOPES	400551	58A	1A	JD. VERAO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	121410	51	27	JD. VERAO
ADEMIR BILOTTI HOERNING	376272	A14	8	COND. ESTANCIA ZAUNA
MARCIO PEDRO RIGON	96776	28	8	JD. PANORAMA
DILSON CUSTODIO DE REIS	26840	7A	4	JD. INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
THAISE VIEIRA FERREIRA PIRES	343560	26	8	JD. TROPICAL
ESPOLIO DE NILZA LAUREANO	57096	90	26	JD. INDEPENDENCIA 1A. 2A. 3A. PARTE
MARCOS RAPHAEL WALTER	452460	125	125 REM	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
CONSTRUTORA VICKY LTDA	158909	3D	6	JD. PRIMAVERAO
ROSIMEIRE MANGOLIN ALEGRE	325074	3	22	PQ.RES.NOVA ALIANCA
OLGA PAIOLA FERREIRA	117129	41	20	JD. VERAO
PETRAS INVESTIMENTOS LTDA	362093	3	4	JD. DAS FLORES III P
ESPOLIO DE JOSE MIRANDA FERNANDES	331643	42	4	PQ.RES.NOVA ALIANCA
ANDRESSA CAROLINE BATISTA DA SILVA	331732	42	13	PQ.RES.NOVA ALIANCA
STEFANNI DE CASSIA DE OLIVEIRA	331341	39	9/10	PQ.RES.NOVA ALIANCA
JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	107956	9	4	JD. NOVA PAULISTA
MARCIO FERNANDO MARTINS	86509	287	26	VERA CRUZ (GLEBA RIBEIRAO SARANDI)

Paço Municipal, 19 de Junho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO

Secretária Municipal de Fazenda

Decreto: 7/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:3DD59FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 215/2025

Pregão Eletrônico n.º 066/2025 - Processo Licitatório nº 169/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DINÂMICA VEÍCULOS E LOCAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.904.952/0001-63.

DO OBJETO DO CONTRATO: Compra de veículos referentes às Resoluções 516/2024 (02 Veículos Tipo Utilitário), Resolução 704/2023 (02 Veículos Tipo Hatch), Resolução 1429/2023 (01 Veículo Tipo Hatch) e a Resolução 1699 (01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo A e 01 Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo B), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual unilateral é autorizada pelo art. 138, inciso I da Lei n.º 14.133 de 2021, com fundamento no inciso I da Cláusula Nona do contrato e no art. 137, inciso I do diploma legal supra.

DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão se dá conforme decisão proferida pela autoridade competente, nos autos do processo de Protocolo nº 24485/2026, a qual será juntada no Processo Licitatório em epígrafe, baseada sumariamente na inércia da contratada na execução contratual.

DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, em razão de remanescente de fornecimento demonstrado à seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEICULOS TIPO PICK-UP VEÍCULO NOVO, ZERO KM, tipo pickup : nas seguintes características mínimas: ano/modelo 2025/2025 ou SUPERIOR, pintura sólida, cor branco, capacidade para transporte de 05 passageiros incluindo o motorista, com 04 (quatro) portas laterais, movido a gasolina/etanol (flex), potência mínima de 175 CV-G, transmissão automático de 06 (seis) velocidades; freio ABS, com tração dianteira, rodas liga leve , mínimo aro 17 e pneus com medidas de acordo com linha de montagem, airbags duplo, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, protetor de Cárter, jogo de tapetes, alarme antifurto, central multimídia com tela mínima de 8 polegadas, câmera de ré, Faróis em LED,bancos reclináveis, capota de fibra de vidro na cor do veiculo com meia tampa de abertura na parte traseira, fechadura com chaves e com amortecedores e nas laterais em vidro escurecido sem abertura e na altura da cabine do veiculo com vedação contra poeira e água de chuvas ,volume mínimo da caçamba de 900 litros, capacidade de carga mínima de 700Kg, faróis de neblina, computador de bordo, Rádio AM/FM/USB com auto falantes e antena, todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente, garantia mínima de 03 anos ou de acordo com manual do fabricante. O veiculo devera ser entregue emplacado e licenciado em nome do município sendo que toda despesa ocorrerá por conta da contratada. ITENS INCLUSOS: Jogos de tapetes, chave reserva, estepe macaco, chave de roda incluso e manual. O VEICULO DEVERA SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICIPIO SENDO QUE TODA DESPESA OCORRERA POR CONTA DA CONTRATADA. Adesivo padrão “ incluído Adesivo externo no padrão de identidade visual do Programa APSUS e logo do Município de Sengés.	FIAT TORO ENDURANCE 2025/2026	UNI	1,00	175.000,00	175.000,00

DA EXTINÇÃO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 215/2025.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/06/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de junho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:CC4D6496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PREGÃO 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **Ana Ruth Secco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	198/2026
b) Licitação Nº:	32/2026
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	22/06/2026
e) Objeto Homologado:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação viária, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

f) Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
219	07050154520012205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
236	07060154510012206133903000000	1512	MATERIAL DE CONSUMO

236	07060154510012206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
236	07060154510012206133903000000	1711	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - CNPJ: 34.216.708/0001-04 Valor total homologado: R$ 210.550,00**								
LOTE	**ORDEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor BRANCA - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	87	R$ 167,00	R$ 14.529,00
1	2	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor CINZA - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	87	R$ 169,00	R$ 14.703,00
1	3	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor AZUL - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	100	R$ 190,00	R$ 19.000,00
1	4	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor AMARELO - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	87	R$ 163,00	R$ 14.181,00
1	5	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor VERMELHO - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00
2	1	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor BRANCA - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	263	R$ 167,00	R$ 43.921,00
2	2	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor CINZA - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	263	R$ 169,00	R$ 44.447,00
2	3	Tinta de resina acrílica emulsionada em água para demarcação viária, embalagem de 18 litros, cor AMARELO - Conforme Termo de Referência.	Manort	Unidade	263	R$ 163,00	R$ 42.869,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 210.550,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, 22 de junho de 2026

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F83DF12A

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026 ESTABELECE A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTANÓPOLIS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Estabelece a Política de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e **considerando:**

· **A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,** que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral.

· **Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

· **Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023:** dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

· **Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023**: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

· **Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023:** institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral

· **Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023:** institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral

· **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023:** define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação

integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

· **Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023**: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

· **Resolução Nº 07 de 01 de agosto de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

· **Deliberação 09 de 01 de dezembro de 2025.** Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

INSTRUI:

O Departamento Municipal de Educação, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante na escola um dos caminhos para efetivar a Educação Integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidades de aprendizagem, resinificando saberes, através do aceso e permanência na ampliação da jornada escolar.

Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao programa Escola em Tempo Integral (programa ETI) foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral por meio de apoio financeiro e técnico aos Estados e Municípios, priorizando as escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Além da assistência financeira para a ampliação das matrículas em tempo integral, o programa prevê estratégias de assistência técnica para induzir a criação

de matrículas na educação básica em tempo integral em todas as redes e sistemas de ensino, por meio de ações que visem, entre outros fins: ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes; à reorientação curricular para a educação integral; à diversificação de materiais pedagógicos; e à criação de indicadores de avaliação contínua.

A finalidade deste programa é elevar a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, como estratégia para viabilizar o alcance da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014).

Considerando a ampla variedade de condições e culturas presentes na rede de ensino, apresentamos a Política Municipal de Educação Integral em tempo Integral de Sertanópolis, no Estado do Paraná, que busca também através da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral garantir o alcance

da meta 06 do Plano Municipal de Educação (Lei de criação nº 2.367 de 18/07 de 2015, referente ao Ensino Integral e contribuir para a melhoria e avanço na qualidade da educação.

Com este programa, pretende-se estruturar e organizar uma ação que perpassa agentes políticos municipais, buscando atender e efetivar ações que melhorem a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral do estudante.

Será apresentado neste documento norteador: marco legal da Educação em Tempo Integral a nível nacional, concepção de educação integral, breve diagnóstico da rede municipal de ensino, orientações para as propostas Pedagógicas Curriculares e dos projetos Políticos pedagógicos das escolas, organização e alocação dos profissionais da educação, gestão de recursos financeiros, plano estratégico de alocação e distribuição das matrículas, parcerias Inter setoriais, acompanhamento e avaliação da expansão das matrículas de tempo integral.

CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: cognitiva, física, emocional, social, ético, cultural e ambiental como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em

diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.

A **dimensão cognitiva** refere-se a todo o processo de apropriação das linguagens, dos conhecimentos da matemática, da lógica, da tecnologia, da análise crítica, da "leitura do mundo" e da capacidade de acessar e produzir conhecimento.

A **dimensão física** refere-se a um entendimento que supera o padrão psicobiológico do corpo. Sendo assim, para além do autocuidado, da atenção à saúde e da prática de atividades físicas, também compreende o corpo no contexto multicultural.

A **dimensão emocional e afetiva** relaciona-se às questões do autoconhecimento, da autoconfiança, da capacidade de interação e do sentimento de pertencimento. O trabalho pedagógico com Educação Integral busca romper a lógica do individualismo e da competitividade.

A **dimensão social** relaciona-se à atuação na sociedade e com as regras e as leis já preestabelecidas, em que somos impelidos a instaurar relações sociais, criar saberes, valores e modelos de comportamento para que assim possamos nos relacionar e viver nessa sociedade.

A **dimensão ética** refere-se ao conjunto de princípios morais e valores que orientam comportamentos e tomadas de decisão no ambiente educacional. Envolve respeito pelos outros, integridade, justiça, responsabilidade e o compromisso de promover um ambiente inclusivo e acolhedor. A conduta ética nas escolas é essencial para construir confiança entre estudantes, professores e funcionários, garantindo que todos se sintam seguros e valorizados. Ao promover práticas éticas, as escolas ajudam os alunos a desenvolver habilidades de vida fundamentais, como empatia, responsabilidade e a capacidade de distinguir o certo do errado, que são essenciais para seu crescimento pessoal e contribuições futuras à sociedade.

A **dimensão ambiental** A crescente degradação dos ambientes naturais, associada a uma intensa relação de dominação e exploração socioambiental, jamais vista na história da humanidade, fizeram com que a Educação Ambiental deixasse de ser um assunto menor, para se tornar uma demanda central na formação de educandos, educadores e da população de modo geral.

A **dimensão cultural** diz respeito à diversidade das expressões simbólicas, incluindo as artes, as letras, os modos de vida, as formas de viver em comunidade, os sistemas de valores, costumes, crenças, ritos tradicionais e também as experimentações contemporâneas, que formam as subjetividades e as identidades de um indivíduo, um grupo ou uma sociedade.

A Educação Integral é uma proposta contemporânea, inclusiva, sustentável e fundamental para a superação das desigualdades. Na condição de concepção, sustenta-se por quatro princípios: equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, 2019).

Promove a **equidade** ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades sociais. É **inclusiva** porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos e todas. É **contemporânea** porque tem como foco a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo e, ainda, se alinha à noção de **sustentabilidade** porque se compromete com os processos educativos contextualizados, sustentáveis no tempo e no espaço, com uma integração permanente entre o que se aprende e o que se pratica (WEFFORT, ANDRADE, COSTA, p. 17-18).

A concepção de Educação Integral pressupõe o pleno desenvolvimento das pessoas nas diferentes etapas da vida, a centralidade do sujeito nas propostas educativas e a convicção de que a aprendizagem é fruto das relações do sujeito com tudo que o cerca: o meio, o outro, os objetos de seu conhecimento.

A Educação Integral é, desta forma, uma concepção de educação comprometida com a construção de conhecimentos com sentido e significado por meio de aprendizagens que sejam relevantes, acessíveis, pertinentes e transformadoras para os estudantes.

Faz-se necessário distinguir o conceito de Educação Integral e de Tempo Integral:

Por EDUCAÇÃO INTEGRAL compreende-se o processo de ensino, aprendizagem e participação abarcando as diferentes dimensões constitutivas do

ser humano, a saber, física, intelectual, social, emocional, simbólica, política, cultural entre outras, articuladas entre si e em desenvolvimento contínuo ao longo da vida. Ademais, a Educação Integral concebe os processos educativos vinculados aos saberes de diferentes matrizes étnico-culturais, aos diferentes espaços na escola, aos territórios e seus agentes e setores tal como esportes, cultura, meio ambiente, saúde e assistência. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.

O TEMPO INTEGRAL é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única. É essencial que a ampliação e organização do tempo integral seja consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associado aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar.

Estudos mostram que a educação em tempo integral promove benefícios acadêmicos, sociais e econômicos. Além de melhorar o desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, particularmente para os estudantes mais pobres, diminui a exposição à vulnerabilidade social (violência contra crianças e adolescentes, acesso a serviços de saúde, segurança alimentar, entre outros. A educação em tempo integral traz benefícios para toda a sociedade.

A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I. A oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar.

II. A adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, econômica e culturais de cidadania.

III. A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas.

JORNADA ESCOLR

A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

A implementação da Educação Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 2026 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos.

I. A promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;

II. A justiça curricular;

III. A corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;

IV. A articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;

V. A promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;

VI. O reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;

VII. A valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;

VIII. A promoção de práticas pedagógicas inovadores e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos;

IX. A gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

DAS DIMENSÕES DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Para assegurara implementação da Educação Integral, as escolas deverão observas as orientações específicas da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1 DE AGOSTO DE 2025, considerando seis dimensões estratégicas:

I. Acesso e Permanência com Equidade;

II. Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;

III. Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e comunidades;

IV. Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;

V. Valorização e desenvolvimento Profissional de Educadores; e

VI. Monitoramento e Avaliação.

BREVE HISTÓRICO DO ENSINO INTEGRAL NO MUNICÍPIO

Em agosto de 2007 o município de Sertanópolis, representado pelo prefeito municipal, firmou o Termo de Adesão ao Plano de Metas Compromisso todos pela Educação instituído pelo Ministério da Educação, nos termos do decreto nº 6.094 de 24 de abril de 2007, onde o município se propôs a cumprir as vinte e oito (28) diretrizes ali estabelecidas. A diretriz VII (*ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular*), motivou-nos a elaborar o Plano de implantação de tempo integral, pois no município não havia nenhuma escola que atendesse, efetivamente a essa diretriz.

Em 12 de outubro de 2007, o Legislativo aprovou o projeto de lei, convertido na Lei Municipal nº 1.494-2007, estabelecendo a implantação, em caráter obrigatório, do regime de Tempo Integral para nas escolas de Ensino Fundamental do Município, assim redigido:

Art.1º - Fica instituído na rede municipal de ensino de Sertanópolis o Regime de Tempo Integral para a Educação Infantil e para as séries iniciais do Ensino Fundamental, conforme preceitua o artigo 34, da Lei Federal de Diretrizes e Bases

nº 9394/96, cujas escolas a ser implantado, serão denominadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - O Regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h30 às 16h30, permanecendo o aluno, na escola no horário do almoço, que será oferecido no próprio estabelecimento e fará parte integrante das atividades pedagógicas.

Art. 3º - O regime ora estabelecido não é facultativo, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escola, estabelecidas por decretos e normas do Departamento de Educação.

Nesse ensejo, a partir do início de 2008, a Escola Santo Tomás de Aquino, que atendia em período parcial, passou a atender seus alunos em tempo integral, de forma concomitante.

Ainda em 2007, a partir da Lei nº1469/2007, foi criada a então denominada Escola Municipal Benedito Biasi Zanin, que já foi instituída atendendo em Período Integral, porém sua constituição foi gradativa, sendo que em 2008 foi ofertado apenas o primeiro ano, em 2009 foi acrescido o segundo ano, e assim, consecutivamente.

Em 2012 foi inaugurado o centro Municipal Maria de Lourdes Fernandes, que passou atender crianças da Educação Infantil em Tempo Integral.

Em 2014 houve uma alteração na carga horária de atendimento das escolas de Tempo Integral, que passou atender de nove horas diárias para oito horas diárias, sendo seu novo horário de atendimento das 8h00 às 16h00.

DIAGNÓSTICO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município de Sertanópolis tem 1142 alunos matriculados neste ano de 2026 na rede municipal de ensino, sendo 283 na Educação Infantil e 859 no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

De todos os alunos da rede municipal matriculados em 2026, 169 alunos da Educação Infantil e 266 alunos do Ensino Fundamental estão matriculados em escola de Tempo Integral.

Em 2025 tínhamos 08 turmas de Educação Infantil divididas entre as três escolas, mas em 2026, com a expansão do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, ampliamos a oferta e estamos hoje com 09 turmas, sendo que estão sendo atendidos 53 alunos a mais em relação à 2025.

Esses números indicam que hoje atendemos 38,0% das crianças da Rede Pública, em Tempo Integral sendo que em 2024 atendíamos 34,7%

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde.

Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes devem ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde. Também visa a socialização e interação entre todos.

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO, PROPOSTA PEDAGÓGICA E O REGIMENTO ESCOLAR

A escola que oferta Educação Integral em Tempo Integral deve ter os elementos do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) elaborados e/ou revisados a fim de contemplar esta oferta, de acordo com a legislação vigente, seguindo as normas contidas nos atos instrucionais demandados da Secretaria de Estado da Educação (SEED), sob a orientação e supervisão do Departamento Municipal de Educação.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP), deve contemplar:

• Explicitar o regime de funcionamento com a organização do tempo ampliado, incluindo os intervalos e horário de almoço;

• Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;

• Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou justificativa para ampliar o tempo escolar dos estudantes, de acordo com a oferta;

• Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;

• Apresentar Matriz Curricular, indicando a carga horária e os componentes curriculares da Base Nacional Comum (BNCC) e da Parte Diversificada na Educação em Tempo Integral em Turno Único.

• Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdo a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, e da Parte Diversificada;

A Proposta Pedagógica deve contemplar:

A Proposta Pedagógica Curricular fundamental e sistematiza a organização dos conhecimentos do currículo, sendo a Matriz Curricular sua expressão de forma sintética, considerando suas características e especificidades no processo de elaboração.

Devem ser contempladas na PPC a proposta das atividades. Como:

• Definir os Macrocampos que serão direcionadas as atividades, conforme a instrução normativa conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED;;

• Descrever o Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos abordados de acordo com a organização e modalidade de ensino;

• Objetivos do Componente Curricular da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e dos tipos de atividades dos macrocampos;

• Saberes e conhecimentos a serem desenvolvidos na Educação Infantil;

• Conteúdos a serem desenvolvidos no Ensino Fundamental;

• Estratégias de ensino;

• Avaliação;

• Referências.

O Regimento Interno deve contemplar:

O Regimento Escolar trata-se de um documento normatizador, que compreende a organização didática, pedagógica, administrativa e disciplinar, com o propósito de assegurar as finalidades e o bom desempenho da instituição de ensino.

O Regimento Escolar também deverá ser alterado e adequado quando da oferta de educação integral em tempo integral em turno único.

ESTRUTURA PEDAGÓGICA / MATRIZ CURRICULAR

Na Matriz Curricular das escolas de Tempo Integral, a carga horária semanal reservada para o desenvolvimento da base nacional comum é de 20 horas semanais e para a execução das atividades da parte diversificada também é de 20 horas semanais, porém o horário de almoço está incluído nessas horas.

As atividades desenvolvidas seguem o Currículo do Paraná e a BNCC.

A organização do trabalho pedagógico da Educação em Tempo Integral em Turno Único no Ensino Fundamental abrangerá os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica: Arte, Ensino Religioso, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Educação Digital: Robótica e Educação Física, perfazendo um total de 20 horas semanais de atividades organizadas e articuladas. A parte Diversificada também tem um total de vinte horas semanais, oferecendo: Esporte e Lazer, Promoção da Saúde e Higiene e LEM – Inglês. Dessas vinte horas da Parte Diversificada está incluído 01 (uma) hora de almoço, que também é pedagógico, por oferecer atividades dirigidas.

Na Educação Infantil serão trabalhados os Campos de Experiências e dentro dos mesmos com abordagem dos Macrocampos: Conhecer-se e Expressar-se: que abordará atividades relativas à saúde, bem-estar e alimentação; Conviver, brincar e Expressar: com atividades referente a Recreação, (Brinquedoteca) e Jogos; Explorar e Expressar: com atividade de pintura, danças, contos e contação de histórias.

Tanto os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, dos Campos de Experiências e dos Macrocampos deverão ser descritos na Proposta Pedagógica Curricular da escola, seguindo as normativas da Secretaria de Estado da Educação (SEED), sob a supervisão do Departamento de Educação de Sertanópolis.

MATRIZ CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Estabelecimento: Escolas Municipais de Sertanópolis			
Entidade mantenedora: Prefeitura Municipal de Sertanópolis			
Município: Sertanópolis NRE: Londrina			
Ano de implantação: 2008 Forma: Simultânea			
Carga horária anual: 1600 h			
Carga horária do curso: 8.000 h			
BASE NACIONAL COMUM		**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**	
Língua Portuguesa	160 horas	**Oficina Língua Portuguesa**	80 horas
Matemática	120 horas	**Oficina de Matemática**	80 horas
Ciências	80 horas	**Temas Contemporâneos**	120 horas
Geografia	80 horas	**Of. de Jogos Educativos**	80 horas
Educação Física	80 horas	**Atividades Desportivas**	80 horas
Arte	80 horas	**Tarefa orientada**	160 horas
Ens. Religioso	40 horas	**Atividades Dirigidas**	160 horas
História	80 horas	**Língua Estrangeira Moderna**	40 horas
Educação Digital: Robótica	80 horas		-----
Total de Horas	800 horas	**Total de horas**	800 horas

MATRÍCULA

Para a Educação em Tempo Integral, o aluno terá matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).

A instituição de ensino disponibilizará matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola.

As vagas nas escolas de Tempo Integral serão oferecidas preferencialmente para as famílias cujos responsáveis pela criança trabalham. Também terão acesso as vagas de Tempo Integral as crianças que estão em situação de vulnerabilidade.

REGISTRO DE FREQUÊNCIA E CONTEÚDO

A frequência é obrigatória para todos os estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada.

Será registrado no Livro de Registro de Classe On-line todos os Componentes Curriculares da BNCC, tanto das disciplinas da base comum quanto as da Parte Diversificada. Os registros de presença também ocorrerão no Registro de Classe On-line.

AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, já mencionada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos alunos e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidas na Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando, como por exemplo, as relações

interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Dessa forma, a atenção dos educadores da educação de tempo integral estaria direcionada para 6 (seis) dimensões do processo avaliativo: dimensão cognitiva, dimensão física, dimensão do comportamento social, dimensão tecnológica (fluência tecnológica), ética e cultural. Considerou-se, ainda, que essas dimensões acima citadas comporão um processo único e indissolúvel de avaliação, de forma que não haja supremacia de uma sobre a outra, ratificando a compreensão de desenvolvimento integral do aluno.

Para tal, os educadores podem utilizar diversos instrumentos, tais como: diário de bordo, fóruns, blogs, auto avaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garantem aprendizagem dos alunos. Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

A gestão administrativa e pedagógica da escola de tempo integral exige o compromisso coletivo de um fazer democrático por parte do grupo gestor: diretores, coordenadores e professores/supervisores – na mediação com a comunidade escolar de ações que visassem a qualidade da educação na aprendizagem dos alunos.

Para tal, esse grupo deve conhecer detalhadamente a proposta e as concepções epistemológicas, metodológicas e organizacionais pretendidas para a educação de tempo integral, incorporando os recursos tecnológicos, assim como os documentos construídos pela Secretaria Municipal de Educação para orientar o fazer pedagógico na escola, construindo o Projeto Político Pedagógico - PPP juntamente com a comunidade escolar

A formação continuada deve ser foco ininterrupto do trabalho do grupo gestor junto ao corpo docente no sentido de propiciar momentos de estudo, reflexão e troca de experiências, garantindo o diálogo, a articulação das atividades e do grupo de professores, bem como coordenar a participação no processo de construção/

implementação do projeto pedagógico. Para coordenar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação buscará formações que contribuam com os anseios dos profissionais de educação

O grupo gestor deve encontrar oportunidades para o acompanhamento semanal do trabalho docente nos 33% das horas destinas a estudo e preparação de aulas (hora atividade).

EQUIPE DE TRABALHO

A Escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:

• Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;

• Pedagogo e/ou Coordenador pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.

• Professores habilitados em Pedagogia para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular. São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola.

• Profissionais de apoio (Cozinheira, serviços gerais, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.

As atividades pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

PARCERIAS INTERSETORIAIS

No desenvolvimento das atividades para a efetivação da educação integral em tempo integral, o Departamento Municipal de Educação deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organização sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de

forma potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

Em 2024 firmamos parceria com o Instituto Eulália Zanin que oferece às escolas de tempo integral aulas de xadrez, teatro e desenho artístico. O Instituto Filadélfia oferta para as escolas de Tempo integral aulas de teatro e violão. (Esses dois Institutos oferecem as oficinas através de chamamento público)

Temos também a parceria com o Departamento de Esportes de Município que oferece aulas de Ginástica Rítmica e Futebol.

RECUROS FINANCEIROS E DEFINIÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E SUAS MELHORIAS

As despesas necessárias à aplicação da presente política correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

O município já iniciou a construção de uma nova escola para atender a demanda de alunos da Atual Escola santo Tomás de Aquino, que já se faz pequena e com espaço de recreação restrito.

O município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeiramente e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, em relação a oferta de educação em tempo integral, buscando apoiar a organização e o aproveitamento do trabalho da Secretaria de Educação junto às escolas.

Com recebimento de 50% do valor do fomento no ato da pactuação da matrícula de tempo integral que ocorreu no ano de 2023 e o restante dos 50% na

declaração de criação da matrícula no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC), que ocorrerá no ano de 2024.

As despesas oriundas da manutenção da escola integral serão realizadas com recursos da Educação e /ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE ESCOLAR E DA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

a) COMPETE À ESCOLA:

• Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

• Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

• Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e conteúdos a serem desenvolvidos nos componentes da Base Comum Curricular, da Parte Diversificada e da Atividades de ampliação de jornada escolar;

• Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

• Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

• Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

b) COMPETE AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

• Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e/ou pedagoga da escola e diretor, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

• Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo da Educação em Tempo Integral em Turno Único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

• Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em Tempo Integral em Turno Único;

• Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

• Projetar a expansão das matrículas de Tempo Integral.

c) COMPETE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

• Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

• Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

• Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

• Assegurar a alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

• Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal da Educação acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas nas Escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as crianças que estão em fila de espera tenham conseguido ser matriculadas.

A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral, em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de ensino com qualidade.

Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.

Através deste documento procuramos apoiar as escolas na expansão de jornada escolar, buscando cumprir o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral de Sertanópolis.

REFERÊNCIAS BILBIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). Plano de Monitoramento e Avaliação do Programa Escola em Tempo Integral 2023-2026. Brasília, DF: MEC, 2024

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023: define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023: institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023: institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Portaria nº 1.495/2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Escola em tempo integral. Disponível em https://www.gov.br/mec/ptbr/ escola-em-tempo-integral/fundamentos.Acesso em:26 de Fevereiro de 2024

Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade.

Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-emtempo-integral/documentos/documentos.Acesso em 26 de Fevereiro de 2024.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htmAcesso em 27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: **Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL.CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.Acesso em:27 de Fevereiro de 2024.

BRASIL. Lei nº 13005/2014.Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em:https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.Acesso em 27 de Fevereiro de 2024.

Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Instrução Normativa Conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED. Dispõe sobre a implantação e /ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos anos inicias do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Brasil. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2022. – Brasília, DF : Inep, 2022.

Resolução Nº 07 de 01 de agosto de 2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Deliberação 09 de 01 de dezembro de 2025. Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sertanópolis, 18 de junho de 2026

GRAZIELA FERNANDA ALVES

Diretora do Departamento de Educação

FÁVERO SUELLEN CRISTINA ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:5943FFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO I - DEM RECEITAS E DESPESAS SEHUNDO CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Sulina		Meses 01-05 de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.485.814,99		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.254.365,77	
Contribuições	171.826,93		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	238.965,04	

Receita Patrimonial	503.064,23		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.661.384,97	16.154.715,78
Receita Agropecuária	9.114,48				
Receita de Serviços	-				
Transferências Correntes	17.456.688,19				
Outras Receitas Correntes	57.437,59	19.683.946,41			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.661,04				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.632.510,45	-2.641.171,49			
			Superávit		888.059,14
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		17.042.774,92	Totais		17.042.774,92
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	2.500.000,00		INVESTIMENTOS	30.948.603,20	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.668,14	31.406.271,34
Transferências de Capital	6.292.012,42	8.792.012,42			
Déficit		22.614.258,92			
Totais		31.406.271,34	Totais		31.406.271,34

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	17.042.774,92	Despesas Correntes	16.154.715,78
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	8.792.012,42	Despesas de Capital	31.406.271,34
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	21.726.199,78		
Total	47.560.987,12	Total	47.560.987,12

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AA697ECA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DEMONSTRAÇLÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-5 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	348.788,21		95.319,94	444.108,15
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	149.979,88		42.983,66	192.963,54
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	280.647,21		49.506,11	330.153,32
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	999.625,55	238.965,04	963.695,57	2.202.286,16
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	373.959,93		1.166.046,44	1.540.006,37
DEPARTAMENTO DE CULTURA	25.290,86		275.112,58	300.403,44
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	62.664,59		339.590,83	402.255,42
FUNDEB	1.354.602,33		221.005,01	1.575.607,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	434.482,66		500.959,39	935.442,05
DEPARTAMENTO DO FMDCA	117.708,50		22.796,81	140.505,31
DEPARTAMENTO DE FMDPI			23.426,02	23.426,02
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	109.714,17		77.635,64	187.349,81
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.504.078,15		2.203.302,53	3.707.380,68
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	538.391,92		1.847.276,20	2.385.668,12
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	395.590,75		263.853,95	659.444,70
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	432.151,30		225.982,00	658.133,30
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	22.090,52		274.849,24	296.939,76
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			22.440,73	22.440,73
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	64.479,85		43.268,99	107.748,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	40.119,39		2.333,33	42.452,72
Total	7.254.365,77	238.965,04	8.661.384,97	16.154.715,78

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-5 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	8.814,40		457.668,14	466.482,54
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	607.704,84			607.704,84
DEPARTAMENTO DE CULTURA				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	9.326,97			9.326,97
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	5.576.505,37			5.576.505,37
DEPARTAMENTO DO FMDCA	906.147,04			906.147,04
DEPARTAMENTO DE FMDPI				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	6.970,79			6.970,79
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	1.227,28			1.227,28
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	19.244.724,87			19.244.724,87
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.564.481,21			3.564.481,21
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	903.875,00			903.875,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	118.825,43			118.825,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	30.948.603,20	0,00	457.668,14	31.406.271,34
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-5 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	444.108,15			444.108,15
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	192.963,54			192.963,54
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	330.153,32			330.153,32
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	2.202.286,16	466.482,54		2.668.768,70
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.540.006,37	607.704,84		2.147.711,21
DEPARTAMENTO DE CULTURA	300.403,44			300.403,44
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	402.255,42	9.326,97		411.582,39
FUNDEB	1.575.607,34			1.575.607,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	935.442,05 5.576.505,37			6.511.947,42
DEPARTAMENTO DO FMDCA	140.505,31	906.147,04		1.046.652,35
DEPARTAMENTO DE FMDPI	23.426,02			23.426,02
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	187.349,81	6.970,79		194.320,60
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	3.707.380,68	1.227,28		3.708.607,96
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	2.385.668,12 19.244.724,87			21.630.392,99
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	659.444,70 3.564.481,21			4.223.925,91
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	658.133,30	903.875,00		1.562.008,30
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	296.939,76			296.939,76
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	22.440,73			22.440,73
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	107.748,84	118.825,43		226.574,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	42.452,72			42.452,72
Total	16.154.715,78 31.406.271,34			47.560.987,12
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 12m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BCFFA203

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - DES

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina Meses	**01-05 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.154.715,78
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.254.365,77
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		99.181,45	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	99.181,45		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.155.184,32	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	10.449,04		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	196.404,49		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.818.827,37		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.058.026,70		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	71.476,72		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			238.965,04

3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		238.965,04	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	238.965,04		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.661.384,97
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		321.005,01	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	321.005,01		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.038.005,99	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.038.005,99		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		1.864,57	
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.864,57		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.975.177,40	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	88.620,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	98.800,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.891.048,59		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	64.877,21		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	235.766,94		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	95.404,05		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	215.593,06		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.185.409,11		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	282.072,91		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	491.643,38		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	206.582,37		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	13.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	48.438,92		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	57.920,86		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.406.271,34
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			30.948.603,20
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		77,28	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	77,28		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		30.948.525,92	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	27.941.238,03		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.617.951,93		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	389.335,96		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			457.668,14
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		457.668,14	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	457.668,14		
Total	Geral			47.560.987,12

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.254.365,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	238.965,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.661.384,97

Total DESPESAS CORRENTES	16.154.715,78
INVESTIMENTOS	30.948.603,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	457.668,14

Total DESPESAS DE CAPITAL	31.406.271,34
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

TotalGeral	47.560.987,12
MICHELI HOFFMANN — ***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI — PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 10m.	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5FA5150B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-5 de 2026 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			19.683.946,41
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.485.814,99	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.314.017,68	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	404.502,30		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	593.372,68		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	316.142,70		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		171.797,31	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	50.752,76		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	121.044,55		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		171.826,93	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		171.826,93	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	171.826,93		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		503.064,23	

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		650,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	650,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		502.414,23	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	502.414,23		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		9.114,48	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		9.114,48	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	9.114,48		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		0,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.456.688,19	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		11.372.747,90	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	8.864.956,44		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	783.055,89		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	756.799,40		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	161.391,05		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	119.167,04		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	223.295,21		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	0,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	464.082,87		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		4.513.877,34	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.303.326,46		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	1.694,12		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	103.200,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	105.656,76		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		4.139,93	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	4.139,93		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.565.923,02	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.565.923,02		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		57.437,59	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		57.437,59	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	43.202,97		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	14.234,62		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			8.792.012,42
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		2.500.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		2.500.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.292.012,42	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		628.391,29	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	628.391,29		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		5.663.621,13	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.618.621,13		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	45.000,00		
	Total Geral			28.475.958,83
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.661,04		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.292,36		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.292,36		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.292,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	368,68		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 368,68			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 368,68			
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.632.510,45		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.632.510,45		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.772.991,06		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 1.772.991,06			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 859.519,39			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 859.519,39			

Total de Deducoes.....		2.641.171,49		

Total da Receita Liquida..		25.834.787,34		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.485.814,99
Contribuicoes	171.826,93
Receita Patrimonial	503.064,23
Receita Agropecuaria	9.114,48
Transferencias Correntes	17.456.688,19
Outras Receitas Correntes	57.437,59

Total Receitas Correntes	19.683.946,41
Operacoes de Credito	2.500.000,00
Transferencias de Capital	6.292.012,42

Total Receitas de Capital	8.792.012,42

Total Geral	**28.475.958,83**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.661,04

(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.632.510,45

Total das Deducoes	2.641.171,49

Total da Receita Liquida	**25.834.787,34**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 09m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D3458889

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**	
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 01-05 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	444.108,15	444.108,15
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	523.116,86	523.116,86
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	1.755.104,11	
	28 Encargos Especiais	913.664,59	
	99 Reservas	0,00	2.668.768,70
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	3.723.318,55	
	13 Cultura	300.403,44	
	27 Desporto e Lazer	411.582,39	4.435.304,38
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	7.582.025,79	7.582.025,79
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	3.902.928,56	3.902.928,56
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	4.223.925,91	
	26 Transporte	21.630.392,99	25.854.318,90
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	17 Saneamento	269.694,66	
	18 Gestao Ambiental	27.245,10	
	20 Agricultura	1.562.008,30	1.858.948,06
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	249.015,00	249.015,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	42.452,72	42.452,72
Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**	
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 01-05 de 2026 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
---------- **Resumo** ----------			
Funcao		**Despesa Executada**	
01 Legislativa		444.108,15	
04 Administracao		2.320.673,69	
08 Assistencia Social		7.582.025,79	
10 Saude		3.902.928,56	
12 Educacao		3.723.318,55	
13 Cultura		300.403,44	
15 Urbanismo		4.223.925,91	
17 Saneamento		269.694,66	
18 Gestao Ambiental		27.245,10	
20 Agricultura		1.562.008,30	
23 Comercio e Servicos		249.015,00	
26 Transporte		21.630.392,99	
27 Desporto e Lazer		411.582,39	
28 Encargos Especiais		913.664,59	
99 Reservas		0,00	
Total Geral		47.560.987,12	
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal	
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 34m.			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6D815682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS CONFORME VINCULO

Estado do Parana		**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**		
Prefeitura Municipal de Sulina		**Conforme o Vinculo com os Recursos**		
Exercicio de 2026 - Anexo 8, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total

01.000.0000	Legislativa	444.108,15		444.108,15
01.031.0000	Acao Legislativa	444.108,15		444.108,15
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	444.108,15		444.108,15
04.000.0000	Administracao	2.320.673,69		2.320.673,69
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	42.452,72		42.452,72
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	42.452,72		42.452,72
04.122.0000	Administracao Geral	2.220.379,35		2.220.379,35
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	192.963,54		192.963,54
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	272.311,70		272.311,70
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico	1.755.104,11		1.755.104,11
04.124.0000	Controle Interno	57.841,62		57.841,62
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	57.841,62		57.841,62
08.000.0000	Assistencia Social	844.019,67	6.738.006,12	7.582.025,79
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	22.969,48	456,54	23.426,02
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	22.969,48	456,54	23.426,02
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	20.003,22	185.291,91	205.295,13
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.	20.003,22	185.291,91	205.295,13
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	140.602,52	906.049,83	1.046.652,35
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor	140.602,52	906.049,83	1.046.652,35
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.			
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	108.030,98		108.030,98
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	108.030,98		108.030,98
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais	552.413,47	5.646.207,84	6.198.621,31
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	453.613,47	5.646.207,84	6.099.821,31
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	98.800,00		98.800,00
10.000.0000	Saude		3.902.928,56	3.902.928,56
10.122.0000	Administracao Geral		194.320,60	194.320,60
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		194.320,60	194.320,60
10.301.0000	Atencao Basica		2.244.146,67	2.244.146,67
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.244.146,67	2.244.146,67
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.464.461,29	1.464.461,29
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		1.464.461,29	1.464.461,29
12.000.0000	Educacao	169.030,64	3.554.287,91	3.723.318,55
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		92.834,05	92.834,05
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		92.834,05	92.834,05
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	169.030,64	2.719.268,36	2.888.299,00
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.	169.030,64	2.719.268,36	2.888.299,00
12.365.0000	Educacao Infantil		521.180,49	521.180,49
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		521.180,49	521.180,49
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01	221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.		221.005,01	221.005,01
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.			
13.000.0000	Cultura	300.403,44		300.403,44
13.392.0000	Difusao Cultural	300.403,44		300.403,44

13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.	300.403,44		300.403,44
15.000.0000	Urbanismo	855.449,25	3.368.476,66	4.223.925,91
15.452.0000	Servicos Urbanos	855.449,25	3.368.476,66	4.223.925,91
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas	855.449,25	3.368.476,66	4.223.925,91
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.			
17.000.0000	Saneamento	269.694,66		269.694,66
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	269.694,66		269.694,66
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	269.694,66		269.694,66
18.000.0000	Gestao Ambiental	27.245,10		27.245,10
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	27.245,10		27.245,10
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.	27.245,10		27.245,10
20.000.0000	Agricultura	717.727,30	844.281,00	1.562.008,30
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	717.727,30	844.281,00	1.562.008,30
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos	717.727,30	844.281,00	1.562.008,30
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	130.274,50	118.740,50	249.015,00
23.691.0000	Promocao Comercial	107.833,77	118.740,50	226.574,27
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	107.833,77	118.740,50	226.574,27
23.695.0000	Turismo	22.440,73		22.440,73
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.	22.440,73		22.440,73
26.000.0000	Transporte	3.972.004,47	17.658.388,52	21.630.392,99
26.782.0000	Transporte Rodoviario	3.972.004,47	17.658.388,52	21.630.392,99
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	3.972.004,47	17.658.388,52	21.630.392,99
27.000.0000	Desporto e Lazer	411.582,39		411.582,39
27.813.0000	Lazer	411.582,39		411.582,39
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.	411.582,39		411.582,39
28.000.0000	Encargos Especiais	905.335,86	8.328,73	913.664,59
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	905.335,86	8.328,73	913.664,59
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao	905.335,86	8.328,73	913.664,59
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			
Total		11.367.549,12	36.193.438,00	47.560.987,12
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 33m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:72E7BA15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VII - PLANO DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana Programa de	**Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Meses 1-5 de 2026 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		444.108,15		444.108,15
01.031.0000	Acao Legislativa		444.108,15		444.108,15
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		444.108,15		444.108,15
04.000.0000	Administracao		2.320.673,69		2.320.673,69
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		42.452,72		42.452,72
04.121.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		42.452,72		42.452,72
04.122.0000	Administracao Geral		2.220.379,35		2.220.379,35
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		192.963,54		192.963,54

04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		272.311,70		272.311,70
04.122.0004	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		1.755.104,11		1.755.104,11
04.124.0000	Controle Interno		57.841,62		57.841,62
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		57.841,62		57.841,62
08.000.0000	Assistencia Social		7.582.025,79		7.582.025,79
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		23.426,02		23.426,02
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		23.426,02		23.426,02
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		205.295,13		205.295,13
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		205.295,13		205.295,13
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.046.652,35		1.046.652,35
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor		1.046.652,35		1.046.652,35
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		108.030,98		108.030,98
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		108.030,98		108.030,98
08.245.0000	Servicos Socioassistenciais		6.198.621,31		6.198.621,31
08.245.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.099.821,31		6.099.821,31
08.245.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		98.800,00		98.800,00
10.000.0000	Saude		3.902.928,56		3.902.928,56
10.122.0000	Administracao Geral		194.320,60		194.320,60
10.122.0017	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		194.320,60		194.320,60
10.301.0000	Atencao Basica		2.244.146,67		2.244.146,67
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.244.146,67		2.244.146,67
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.464.461,29		1.464.461,29
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		1.464.461,29		1.464.461,29
12.000.0000	Educacao		3.723.318,55		3.723.318,55
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		92.834,05		92.834,05
12.306.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o		92.834,05		92.834,05
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		2.888.299,00		2.888.299,00
12.361.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.888.299,00		2.888.299,00
12.365.0000	Educacao Infantil		521.180,49		521.180,49
12.365.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria		521.180,49		521.180,49
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal.		221.005,01		221.005,01
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o				

	transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
13.000.0000	Cultura		300.403,44		300.403,44
13.392.0000	Difusao Cultural		300.403,44		300.403,44
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		300.403,44		300.403,44
15.000.0000	Urbanismo	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
	Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas				
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.				
17.000.0000	Saneamento		269.694,66		269.694,66
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		269.694,66		269.694,66
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		269.694,66		269.694,66
18.000.0000	Gestao Ambiental		27.245,10		27.245,10
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		27.245,10		27.245,10
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		27.245,10		27.245,10
20.000.0000	Agricultura		1.562.008,30		1.562.008,30
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.562.008,30		1.562.008,30
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos		1.562.008,30		1.562.008,30
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		249.015,00		249.015,00
23.691.0000	Promocao Comercial		226.574,27		226.574,27
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		226.574,27		226.574,27
23.695.0000	Turismo		22.440,73		22.440,73
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		22.440,73		22.440,73
26.000.0000	Transporte	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
26.782.0000	Transporte Rodoviario	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
27.000.0000	Desporto e Lazer		411.582,39		411.582,39
27.813.0000	Lazer		411.582,39		411.582,39
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		411.582,39		411.582,39
28.000.0000	Encargos Especiais			913.664,59	913.664,59
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			913.664,59	913.664,59
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao			913.664,59	913.664,59
Unidade Gestora	: CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.				
99.999.9999	Reservas				
	Total	20.986.244,64	25.661.077,89	913.664,59	47.560.987,12

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

UCI PR-052990/O-0

GILBERTO JOAO ROSSI

Prefeito Municipal

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 28m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C46371D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Maio de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		444.108,15		444.108,15
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		444.108,15		444.108,15
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		444.108,15		444.108,15
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		444.108,15		444.108,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		297.286,80		297.286,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.501,41		51.501,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		18.000,00		18.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.335,67		4.335,67
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.646,02		4.646,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.469,12		27.469,12
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		35.138,78		35.138,78
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.630,00		5.630,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		100,35		100,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		444.108,15		444.108,15
	Total do Orgao		444.108,15		444.108,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		192.963,54		192.963,54
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		192.963,54		192.963,54
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		192.963,54		192.963,54
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		192.963,54		192.963,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		128.020,01		128.020,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.959,87		21.959,87
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.270,00		24.270,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.030,32		6.030,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		137,70		137,70
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.039,99		9.039,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.505,65		3.505,65
	Total Unidade Orcamentaria.....		192.963,54		192.963,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		330.153,32		330.153,32
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		272.311,70		272.311,70
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		272.311,70		272.311,70
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		272.311,70		272.311,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		191.363,51		191.363,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.442,08		31.442,08
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		467,19		467,19
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		48.438,92		48.438,92
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		57.841,62		57.841,62
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		57.841,62		57.841,62
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		57.841,62		57.841,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.372,38		49.372,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.469,24		8.469,24
	Total Unidade Orcamentaria.....		330.153,32		330.153,32

	Total do Orgao		523.116,86		523.116,86
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.755.104,11		1.755.104,11
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.755.104,11		1.755.104,11
04.122.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		1.755.104,11		1.755.104,11
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.755.104,11		1.755.104,11
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		8.560,13		8.560,13
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		833.339,12		833.339,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		147.277,26		147.277,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		8.100,00		8.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		85.584,42		85.584,42
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.219,05		2.219,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		28.882,71		28.882,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		337.336,98		337.336,98
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		222.018,25		222.018,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		66.241,28		66.241,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.730,51		6.730,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.814,40		8.814,40
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			913.664,59	913.664,59
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			913.664,59	913.664,59
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.			913.664,59	913.664,59
28.846.0005.0.001.000	Encargos Especiais			913.664,59	913.664,59
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			10.449,04	10.449,04
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			238.965,04	238.965,04
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			206.582,37	206.582,37
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			457.668,14	457.668,14
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.755.104,11	913.664,59	2.668.768,70
	Total do Orgao		1.755.104,11	913.664,59	2.668.768,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.147.711,21		2.147.711,21
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		92.834,05		92.834,05
12.306.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		92.834,05		92.834,05
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		92.834,05		92.834,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		92.834,05		92.834,05
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.873.515,07		1.873.515,07
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para		1.873.515,07		1.873.515,07
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.264.990,01		1.264.990,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.870,91		140.870,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.325,31		36.325,31
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.765,38		2.765,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.990,00		24.990,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		125.343,18		125.343,18
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		81.493,06		81.493,06
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.000,00		6.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		99.753,37		99.753,37
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104.184,85		104.184,85
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.488,00		3.488,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.790,02		1.790,02

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		461.636,24		461.636,24
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.349,69		76.349,69
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		608.525,06		608.525,06
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.150,14		16.150,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		145.999,59		145.999,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.999,13		28.999,13
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.849,47		2.849,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		201.791,59		201.791,59
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		77.288,43		77.288,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		135.317,71		135.317,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		129,00		129,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		181.362,09		181.362,09
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em		181.362,09		181.362,09

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		181.362,09		181.362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.413,63		33.413,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		19.500,46		19.500,46
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		26.927,50		26.927,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.801,59		31.801,59
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		58.363,76		58.363,76
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.355,15		11.355,15
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.147.711,21		2.147.711,21

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		300.403,44		300.403,44
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		300.403,44		300.403,44
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		300.403,44		300.403,44
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		300.403,44		300.403,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.733,72		21.733,72
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.557,14		3.557,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		145.181,03		145.181,03
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		10.300,00		10.300,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.335,52		8.335,52
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		111.296,03		111.296,03
	Total Unidade Orcamentaria.....		300.403,44		300.403,44

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		411.582,39		411.582,39
27.813.0000.0.000.000	Lazer		411.582,39		411.582,39
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		411.582,39		411.582,39
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		411.582,39		411.582,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		53.488,76		53.488,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.175,83		9.175,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		117.125,49		117.125,49
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		47.450,80		47.450,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		159.647,05		159.647,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.500,00		3.500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.867,49		11.867,49
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.326,97		9.326,97

	Total Unidade Orcamentaria.....		411.582,39		411.582,39
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.575.607,34		1.575.607,34
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.014.783,93		1.014.783,93
12.361.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.014.783,93		1.014.783,93
12.361.0007.2.017.000	FUNDEB		991.579,59		991.579,59
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		65.590,16		65.590,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		786.792,08		786.792,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		139.197,35		139.197,35
12.361.0007.2.058.000	FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		23.204,34		23.204,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.765,20		19.765,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.439,14		3.439,14
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		339.818,40		339.818,40
12.365.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de		339.818,40		339.818,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.365.0007.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		339.818,40		339.818,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		288.683,14		288.683,14
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.135,26		51.135,26
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		221.005,01		221.005,01
12.367.0007.0.000.000	Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos		221.005,01		221.005,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.				
12.367.0007.2.017.000	FUNDEB		221.005,01		221.005,01
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		221.005,01		221.005,01
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.575.607,34		1.575.607,34
	Total do Orgao		4.435.304,38		4.435.304,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		6.511.947,42		6.511.947,42
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		205.295,13		205.295,13
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		205.295,13		205.295,13
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		205.295,13		205.295,13
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		100.000,00		100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		95.939,39		95.939,39
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		300,00		300,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.055,74		9.055,74
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		108.030,98		108.030,98
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		108.030,98		108.030,98
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		108.030,98		108.030,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.683,89		34.683,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.950,73		5.950,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.169,87		1.169,87
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.098,60		1.098,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.918,19		39.918,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.000,00		20.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		98,00		98,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.111,70		2.111,70
08.245.0000.0.000.000	Servicos Socioassistenciais		6.198.621,31		6.198.621,31
08.245.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		6.099.821,31		6.099.821,31
08.245.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.099.821,31		6.099.821,31
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		22.733,24		22.733,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		313.300,65		313.300,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.814,15		57.814,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.171,24		48.171,24
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.550,60		32.550,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.546,40		29.546,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		21.311,36		21.311,36
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.565.772,67		5.565.772,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.621,00		8.621,00
08.245.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		98.800,00		98.800,00
08.245.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		98.800,00		98.800,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		98.800,00		98.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.511.947,42		6.511.947,42

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.046.652,35		1.046.652,35
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		1.046.652,35		1.046.652,35
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.046.652,35		1.046.652,35
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		103.259,07		103.259,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		73.060,27		73.060,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.391,13		14.391,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.696,38		1.696,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.227,49		1.227,49
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.440,65		12.440,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		443,15		443,15
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		913.136,18		913.136,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.089,14		5.089,14
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.900,00		1.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		900.960,69		900.960,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.186,35		5.186,35
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		30.257,10		30.257,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.826,81		25.826,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.430,29		4.430,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.046.652,35		1.046.652,35

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		23.426,02		23.426,02
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		23.426,02		23.426,02
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		23.426,02		23.426,02
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		23.426,02		23.426,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.182,66		2.182,66
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.053,25		1.053,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.190,11		20.190,11
	Total Unidade Orcamentaria.....		23.426,02		23.426,02
	Total do Orgao		7.582.025,79		7.582.025,79

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		194.320,60		194.320,60
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		194.320,60		194.320,60
10.122.0017.0.000.000	Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		194.320,60		194.320,60
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		194.320,60		194.320,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.946,05		93.946,05
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.768,12		15.768,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.636,79		16.636,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.998,93		49.998,93
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.999,92		10.999,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.970,79		6.970,79
	Total Unidade Orcamentaria.....		194.320,60		194.320,60

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.708.607,96		3.708.607,96
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.244.146,67		2.244.146,67

10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		2.244.146,67		2.244.146,67
10.301.0018.2.029.000	Atencao Primaria em Saude		2.244.146,67		2.244.146,67
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		27.917,50		27.917,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.100.688,09		1.100.688,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		212.652,61		212.652,61
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		63.638,50		63.638,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.500,00		4.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		261.736,44		261.736,44
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		340,68		340,68
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		75.754,80		75.754,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		335.868,29		335.868,29
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.677,88		11.677,88
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		103.180,19		103.180,19
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		13.000,00		13.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		32.041,69		32.041,69
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.150,00		1.150,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.464.461,29		1.464.461,29
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		1.464.461,29		1.464.461,29
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		60.117,84		60.117,84
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		60.117,84		60.117,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.077.146,88		1.077.146,88
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		39.063,61		39.063,61
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.038.005,99		1.038.005,99
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77,28		77,28
10.302.0018.2.056.000	REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.057.000	CONSORCIO PARANA SAUDE		1.864,57		1.864,57
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.864,57		1.864,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.708.607,96		3.708.607,96
	Total do Orgao		3.902.928,56		3.902.928,56

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	17.783.039,10			17.783.039,10
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17.783.039,10			17.783.039,10
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.847.353,89		3.847.353,89
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		31.228,52		31.228,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		427.825,06		427.825,06
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.114,97		77.114,97
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.223,37		2.223,37
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.474.957,01		1.474.957,01
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		286.834,91		286.834,91
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		85.436,28		85.436,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		48,00		48,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.461.685,77		1.461.685,77
	Total Unidade Orcamentaria.....	17.783.039,10	3.847.353,89		21.630.392,99

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	2.954.483,06			2.954.483,06
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.565.908,04			2.565.908,04
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	388.575,02			388.575,02
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	248.722,48			248.722,48
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	248.722,48			248.722,48
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.020.720,37		1.020.720,37
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		339.215,50		339.215,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.375,25		56.375,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		86.538,02		86.538,02
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		171.065,93		171.065,93
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.250,00		6.250,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		356.835,05		356.835,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.764,61		3.764,61
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		676,01		676,01
	Total Unidade Orcamentaria.....	3.203.205,54	1.020.720,37		4.223.925,91

	Total do Orgao	20.986.244,64	4.868.074,26		25.854.318,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.562.008,30		1.562.008,30
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.562.008,30		1.562.008,30
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		1.562.008,30		1.562.008,30
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		1.562.008,30		1.562.008,30
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		24.224,80		24.224,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		344.993,56		344.993,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		62.932,94		62.932,94
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.680,00		1.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		156.220,29		156.220,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.902,18		10.902,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		38.197,07		38.197,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		18.625,46		18.625,46
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		357,00		357,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		903.875,00		903.875,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.562.008,30		1.562.008,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		269.694,66		269.694,66
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		269.694,66		269.694,66
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		269.694,66		269.694,66
17.512.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		269.694,66		269.694,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		269.694,66		269.694,66
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		27.245,10		27.245,10
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		27.245,10		27.245,10
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		27.245,10		27.245,10
18.541.0023.2.043.000	MEIO AMBIENTE		27.245,10		27.245,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.853,30		18.853,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.237,22		3.237,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.154,58		5.154,58
	Total Unidade Orcamentaria.....		296.939,76		296.939,76
	Total do Orgao		1.858.948,06		1.858.948,06
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		22.440,73		22.440,73
23.695.0000.0.000.000	Turismo		22.440,73		22.440,73
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		22.440,73		22.440,73
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		22.440,73		22.440,73
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.677,60		15.677,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.763,13		6.763,13
	Total Unidade Orcamentaria.....		22.440,73		22.440,73
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		226.574,27		226.574,27
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		226.574,27		226.574,27
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		226.574,27		226.574,27
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		226.574,27		226.574,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.035,08		55.035,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.444,77		9.444,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.480,00		3.480,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.104,17		7.104,17
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.907,36		4.907,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.364,13		22.364,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.603,33		4.603,33
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		810,00		810,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		118.740,50		118.740,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		84,93		84,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		226.574,27		226.574,27
	Total do Orgao		249.015,00		249.015,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		42.452,72		42.452,72
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		42.452,72		42.452,72
04.121.0004.0.000.000	Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados,		42.452,72		42.452,72

	eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico				
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		42.452,72		42.452,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.683,89		34.683,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.435,50		5.435,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.333,33		2.333,33
	Total Unidade Orcamentaria.....		42.452,72		42.452,72
	Total do Orgao		42.452,72		42.452,72
	Total Geral	20.986.244,64	25.661.077,89	913.664,59	47.560.987,12
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 26m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7EB216C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	**Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-5 de 2026 - Anexo 10, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	52.519.726,85	19.683.946,41		32.835.780,44
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	3.321.000,00	1.485.814,99		1.835.185,01
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	3.001.000,00	1.314.017,68		1.686.982,32
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	731.000,00	404.502,30		326.497,70
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	225.000,00	209.519,28		15.480,72
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	200.000,00	186.388,41		13.611,59
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	5.000,00	566,00		4.434,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.000,00	15.511,14	5.511,14	
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	7.053,73		2.946,27
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	506.000,00	194.983,02		311.016,98
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	500.000,00	194.983,02		305.016,98
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	0,00		2.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.450.000,00	593.372,68		856.627,32
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.450.000,00	593.372,68		856.627,32
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.150.000,00	429.571,41		720.428,59
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.150.000,00	429.571,41		720.428,59
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.100.000,00	423.490,04		676.509,96
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	50.000,00	6.081,37		43.918,63
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	163.801,27		136.198,73
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	163.801,27		136.198,73
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	300.000,00	163.801,27		136.198,73
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	300.000,00	163.801,27		136.198,73
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	820.000,00	316.142,70		503.857,30
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	820.000,00	316.142,70		503.857,30
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	820.000,00	316.142,70		503.857,30
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	800.000,00	314.266,46		485.733,54
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	10.000,00	1.622,71		8.377,29
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.000,00	181,31		4.818,69
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	72,22		4.927,78
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	310.000,00	171.797,31		138.202,69
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	95.000,00	50.752,76		44.247,24
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	95.000,00	50.752,76		44.247,24
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	80.000,00	50.145,99		29.854,01
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	5.000,00	606,77		4.393,23
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	0,00		5.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	215.000,00	121.044,55		93.955,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	215.000,00	121.044,55		93.955,45
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	200.000,00	120.014,36		79.985,64
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	5.000,00	56,70		4.943,30
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	5.000,00	412,86		4.587,14
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	5.000,00	560,63		4.439,37
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00		10.000,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	10.000,00	0,00		10.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	409.000,00	171.826,93		237.173,07
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	171.826,93		237.173,07
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	171.826,93		237.173,07

1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	409.000,00	171.826,93		237.173,07
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	400.000,00	170.477,66		229.522,34
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	2.000,00	128,07		1.871,93
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	5.000,00	830,67		4.169,33
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	390,53		1.609,47
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	351.837,06	503.064,23	151.227,17	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	650,00		39.350,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	40.000,00	650,00		39.350,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	40.000,00	650,00		39.350,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	40.000,00	650,00		39.350,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	650,00		39.350,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	311.837,06	502.414,23	190.577,17	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	311.837,06	502.414,23	190.577,17	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	311.837,06	502.414,23	190.577,17	
1.3.2.1.01.1.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral	301.837,06	495.110,52	193.273,46	
1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	301.837,06	495.110,52	193.273,46	
1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Geral - Principal	301.837,06	495.110,52	193.273,46	
1.3.2.1.01.2.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao	10.000,00	7.303,71		2.696,29
1.3.2.1.01.2.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Principal	10.000,00	7.303,71		2.696,29
1.3.2.1.01.2.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Salario-Educacao - Prin	10.000,00	7.303,71		2.696,29
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	9.114,48		50.885,52
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	9.114,48		50.885,52
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	9.114,48		50.885,52
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	60.000,00	9.114,48		50.885,52
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	60.000,00	9.112,68		50.887,32
1.4.1.1.01.0.2.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juro	0,00	1,80	1,80	
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	60.000,00	0,00		60.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	50.000,00	0,00		50.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	10.000,00	0,00		10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	48.317.889,79	17.456.688,19		30.861.201,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	32.782.889,79	11.372.747,90		21.410.141,89
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	26.232.000,00	8.864.956,44		17.367.043,56
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	26.172.000,00	8.859.833,44		17.312.166,56
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	24.025.000,00	8.859.833,44		15.165.166,56
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	24.025.000,00	8.859.833,44		15.165.166,56
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	2.147.000,00	0,00		2.147.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	2.147.000,00	0,00		2.147.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	5.123,00		54.877,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	60.000,00	5.123,00		54.877,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	2.432.000,00	783.055,89		1.648.944,11
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.946.000,00	618.722,13		1.327.277,87
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.946.000,00	618.722,13		1.327.277,87
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	25.000,00	1.044,86		23.955,14
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais -				

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	CFEM - Principal	25.000,00	1.044,86		23.955,14
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	461.000,00	163.288,90		297.711,10
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.000,00	2.860,94		8.139,06
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.000,00	2.860,94		8.139,06
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	450.000,00	160.427,96		289.572,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	450.000,00	160.427,96		289.572,04
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	2.470.000,00	756.799,40		1.713.200,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.470.000,00	755.799,35		1.714.200,65
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	2.370.000,00	727.002,87		1.642.997,13
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	2.370.000,00	727.002,87		1.642.997,13
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	2.370.000,00	421.039,57		1.948.960,43
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	156.463,30	156.463,30	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	149.500,00	149.500,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	100.000,00	28.796,48		71.203,52
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	100.000,00	28.796,48		71.203,52
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	1.000,05	1.000,05	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	0,00	1.000,05	1.000,05	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	0,00	1.000,05	1.000,05	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	399.889,79	161.391,05		238.498,74
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	161.000,00	96.548,68		64.451,32
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	161.000,00	96.548,68		64.451,32
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	68.000,00	41.667,00		26.333,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	68.000,00	41.667,00		26.333,00

1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	65.000,00	23.175,37		41.824,63
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	65.000,00	23.175,37		41.824,63
1.7.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - Principal	105.889,79	0,00		105.889,79
1.7.1.4.99.0.1.01.00	ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI	50.000,00	0,00		50.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03.00	KIT ENSINO FUND. ANOS INICIAIS	12.000,00	0,00		12.000,00
1.7.1.4.99.0.1.04.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART. MATERIAL ESPORTIVO-TER No955099-5	7.816,36	0,00		7.816,36
1.7.1.4.99.0.1.06.00	PROGRAMA-PLANO DE A. ART.BRINQUEDOS - TERMO COMP No 954790-8	36.073,43	0,00		36.073,43
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	250.000,00	119.167,04		130.832,96
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	250.000,00	119.167,04		130.832,96
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	250.000,00	119.167,04		130.832,96
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	223.295,21		109.704,79
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	333.000,00	223.295,21		109.704,79
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	333.000,00	223.295,21		109.704,79
1.7.1.7.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00	AQUISICAO DE INSUMOS AGRICULAS COV. 992554/2026	191.000,00	0,00		191.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	475.000,00	464.082,87		10.917,13
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	400.000,00	400.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	75.000,00	17.858,30		57.141,70
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	75.000,00	17.858,30		57.141,70
1.7.1.9.60.0.0.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022	0,00	46.224,57	46.224,57	
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei no 14.399/2022 - Principal	0,00	46.224,57	46.224,57	
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.325.000,00	4.513.877,34		7.811.122,66
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e				
	Distrito Federal	12.040.000,00	4.303.326,46		7.736.673,54
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.000.000,00	3.776.893,00		7.223.107,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.000.000,00	3.776.893,00		7.223.107,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	850.000,00	467.232,20		382.767,80
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	850.000,00	467.232,20		382.767,80
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	170.000,00	53.473,77		116.526,23
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	170.000,00	53.473,77		116.526,23
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	20.000,00	5.727,49		14.272,51
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	20.000,00	5.727,49		14.272,51
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	0,00	1.694,12	1.694,12	
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	0,00	1.694,12	1.694,12	
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	0,00	1.694,12	1.694,12	
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.000,00	103.200,00	3.200,00	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	100.000,00	103.200,00	3.200,00	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	100.000,00	103.200,00	3.200,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	100.000,00	103.200,00	3.200,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	185.000,00	105.656,76		79.343,24
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00	62.500,00		12.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00	62.500,00		12.500,00
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	62.500,00		12.500,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	110.000,00	43.156,76		66.843,24
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal	110.000,00	43.156,76		66.843,24
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educaca	110.000,00	43.156,76		66.843,24
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	10.000,00	4.139,93		5.860,07
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	10.000,00	4.139,93		5.860,07
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	4.139,93		5.860,07
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	10.000,00	4.139,93		5.860,07
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	10.000,00	4.139,93		5.860,07
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	3.200.000,00	1.565.923,02		1.634.076,98
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	1.565.923,02		1.634.076,98
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	Profissionais da Educacao - FUNDEB	3.200.000,00	1.565.923,02		1.634.076,98
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	3.200.000,00	1.565.923,02		1.634.076,98
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	57.437,59	57.437,59	
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	0,00	57.437,59	57.437,59	
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	0,00	43.202,97	43.202,97	
1.9.2.1.01.0.0.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00	38.386,64	38.386,64	
1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico - Principal	0,00	38.386,64	38.386,64	
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	0,00	4.816,33	4.816,33	

1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	0,00	4.816,33	4.816,33	
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	0,00	4.816,33	4.816,33	
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	0,00	14.234,62	14.234,62	
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	0,00	14.234,62	14.234,62	
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00	14.234,62	14.234,62	
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	0,00	5.673,42	5.673,42	
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	5.673,42	5.673,42	
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	0,00	8.561,20	8.561,20	
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	0,00	8.561,20	8.561,20	
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	32.251.937,12	8.792.012,42		23.459.924,70
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Intern	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operacoes de Credito Mercado Interno - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.01.05	OPERACAO DE CREDITO INTERNA (BANCO DO BRASIL 2026)	2.500.000,00	2.500.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	29.751.937,12	6.292.012,42		23.459.924,70
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	6.497.885,41	628.391,29		5.869.494,12
2.4.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.0.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.2.50.9.1.00.00	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - Principal	677.011,70	0,00		677.011,70
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	5.820.873,71	628.391,29		5.192.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
	970312/2024.	3.250.000,00	577.517,58		2.672.482,42
2.4.1.4.99.0.1.01.07	UNIDADES HABITACIONAIS TC No 983416/2025/MCIDADES	2.570.873,71	50.873,71		2.520.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.254.051,71	5.663.621,13		17.590.430,58
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	22.308.091,02	5.618.621,13		16.689.469,89
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	19.827.515,47	4.599.366,88		15.228.148,59
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	19.827.515,47	4.599.366,88		15.228.148,59
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	1.336.535,78	1.129.342,08		207.193,70
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	1.229.372,26	1.229.372,26		
2.4.2.2.54.0.1.09.00	SECID - CV-2112/2025 - PAVIMENTACAO ASFALTICA-BOM JESUS	2.600.000,00	2.240.652,54		359.347,46
2.4.2.2.54.0.1.10.00	SEAB-CV No 903/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA AREIA	8.267.583,02	0,00		8.267.583,02
2.4.2.2.54.0.1.11.00	SEAB-CV No 909/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" SEDE OURO	3.079.218,41	0,00		3.079.218,41
2.4.2.2.54.0.1.12.00	SEAB-CV No 790/2025 - ESTRADAS DA INTEGRACAO "ESTRADA BOA" LINHA SURUB	3.314.806,00	0,00		3.314.806,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.480.575,55	1.019.254,25		1.461.321,30
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.480.575,55	1.019.254,25		1.461.321,30
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	2.480.575,55	1.019.254,25		1.461.321,30
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	356.835,05	265.932,75		90.902,30
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	118.740,50	118.740,50		
2.4.2.2.99.0.1.01.11	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PICK UP - CONVENIO n 1590/2025 - SECID	95.000,00	95.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.01.12	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - TRATORES - SECID - CONVENIO n 2192/2	680.000,00	539.581,00		140.419,00
2.4.2.2.99.0.1.01.13	REVITALIZACAO DA PRACA DOS IMIGRATES - TERMO DE CONVENIO n 1797/2025 - SECI	1.000.000,00	0,00		1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.14	SECID-CV1796/2025-AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	230.000,00	0,00		230.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	945.960,69	45.000,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	945.960,69	45.000,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	945.960,69	45.000,00		900.960,69
2.4.2.9.99.0.1.01.00	Transfer. Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	45.000,00	45.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.02	INCENTIVO CUIDA MAIS PARANA - EVELHECIMENTO ATIVO DEL. no 49/2025/CEDIPI/PR.	45.000,00	45.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	900.960,69	0,00		900.960,69
T o t a l G e r a l		84.771.663,97	28.475.958,83		56.295.705,14
DEDUCAO DA RECEITA					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
					Categoria
Codigo	**Especificacao**	**Orcada**	**Arrecadada**	**---------- Diferenca ----------**	
				Para Mais	**Para Menos**
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.805.000,00	1.771.966,50		3.033.033,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	12.000,00	1.024,56		10.975,44
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.200.000,00	755.378,50		1.444.621,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	170.000,00	93.446,19		76.553,81
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	34.000,00	10.694,70		23.305,30
Total		7.221.000,00	2.632.510,45		4.588.489,55
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.292,36	8.292,36	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	368,68	368,68	
Total		0,00	8.661,04	8.661,04	
Total de Deducoes		7.221.000,00	2.641.171,49		4.579.828,51

Total da Receita Liquida .		77.550.663,97	25.834.787,34		51.715.876,63
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 36m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8F3855C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana		**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**				
Prefeitura Municipal de Sulina		**Meses 1-5 de 2026 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
01						
CAMARA MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
0101.01						
Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
0101.01031						
Acao Legislativa		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.690.785,00	0,00	1.690.785,00	444.108,15	1.246.676,85
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	348.788,21	711.211,79
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00	348.788,21	711.211,79
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00	0,00	900.000,00	297.286,80	602.713,20
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	51.501,41	108.498,59
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.785,00	0,00	630.785,00	95.319,94	535.465,06
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	630.785,00	0,00	630.785,00	95.319,94	535.465,06
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.050,00	0,00	50.050,00	18.000,00	32.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146.125,00	0,00	146.125,00	4.335,67	141.789,33
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	50.000,00	0,00	50.000,00	4.646,02	45.353,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.610,00	0,00	204.610,00	27.469,12	177.140,88
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	35.138,78	44.861,22
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00	0,00	15.000,00	5.630,00	9.370,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	100,35	9.899,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
Total Orgao.....		1.870.785,00	0,00	1.870.785,00	444.108,15	1.426.676,85
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.735.500,00	0,00	1.735.500,00	523.116,86	1.212.383,14
0201						
GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
0201.04						
Administracao		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
0201.04122						
Administracao Geral		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	640.000,00	0,00	640.000,00	192.963,54	447.036,46
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	470.000,00	0,00	470.000,00	149.979,88	320.020,12
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	470.000,00	0,00	470.000,00	149.979,88	320.020,12
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	128.020,01	271.979,99

319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	21.959,87	48.040,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.000,00	0,00	170.000,00	42.983,66	127.016,34
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00	0,00	170.000,00	42.983,66	127.016,34
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	24.270,00	25.730,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.030,32	8.969,68
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	137,70	49.862,30
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00	0,00	10.000,00	9.039,99	960,01
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	3.505,65	6.494,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		660.000,00	0,00	660.000,00	192.963,54	467.036,46
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.075.500,00	0,00	1.075.500,00	330.153,32	745.346,68
0202.04						
Administracao		1.075.500,00	0,00	1.075.500,00	330.153,32	745.346,68
0202.04122						
Administracao Geral		784.200,00	0,00	784.200,00	272.311,70	511.888,30
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		784.200,00	0,00	784.200,00	272.311,70	511.888,30
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		784.200,00	0,00	784.200,00	272.311,70	511.888,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	774.200,00	0,00	774.200,00	272.311,70	501.888,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	522.000,00	0,00	522.000,00	222.805,59	299.194,41
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	522.000,00	0,00	522.000,00	222.805,59	299.194,41
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00	0,00	450.000,00	191.363,51	258.636,49
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	72.000,00	0,00	72.000,00	31.442,08	40.557,92
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.200,00	0,00	252.200,00	49.506,11	202.693,89
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	252.200,00	0,00	252.200,00	49.506,11	202.693,89
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	0,00	4.000,00	600,00	3.400,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.200,00	0,00	80.200,00	467,19	79.732,81
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	130.000,00	0,00	130.000,00	48.438,92	81.561,08
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0202.04124						
Controle Interno		291.300,00	0,00	291.300,00	57.841,62	233.458,38
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		291.300,00	0,00	291.300,00	57.841,62	233.458,38
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		291.300,00	0,00	291.300,00	57.841,62	233.458,38
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	281.300,00	0,00	281.300,00	57.841,62	223.458,38
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.000,00	0,00	186.000,00	57.841,62	128.158,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	186.000,00	0,00	186.000,00	57.841,62	128.158,38
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00	0,00	160.000,00	49.372,38	110.627,62
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	26.000,00	0,00	26.000,00	8.469,24	17.530,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.300,00	0,00	95.300,00	0,00	95.300,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	95.300,00	0,00	95.300,00	0,00	95.300,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	5.300,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.075.500,00	0,00	1.075.500,00	330.153,32	745.346,68
Total Orgao.....		1.735.500,00	0,00	1.735.500,00	523.116,86	1.212.383,14
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios**	**Creditos Espe- ciais e**	**Total**		

		e Suplementares	Extra- Ordinarios			
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.393.721,44	0,00	6.393.721,44	2.668.768,70	3.724.952,74
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.393.721,44	0,00	6.393.721,44	2.668.768,70	3.724.952,74
0301.04						
Administracao		4.487.521,44	0,00	4.487.521,44	1.755.104,11	2.732.417,33
0301.04122						
Administracao Geral		4.487.521,44	0,00	4.487.521,44	1.755.104,11	2.732.417,33
0301.041220004						
Desenvolvimento de cultura institucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		4.487.521,44	0,00	4.487.521,44	1.755.104,11	2.732.417,33
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.487.521,44	0,00	4.487.521,44	1.755.104,11	2.732.417,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.113.715,00	0,00	4.113.715,00	1.746.289,71	2.367.425,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	989.176,51	1.220.823,49
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.210.000,00	0,00	2.210.000,00	989.176,51	1.220.823,49
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	8.560,13	41.439,87
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	833.339,12	966.660,88
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	147.277,26	202.722,74
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.903.715,00	0,00	1.903.715,00	757.113,20	1.146.601,80
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.878.715,00	0,00	1.878.715,00	757.113,20	1.121.601,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	8.100,00	21.900,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00	0,00	120.000,00	85.584,42	34.415,58
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.219,05	17.780,95
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00	0,00	150.000,00	28.882,71	121.117,29
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	853.715,00	0,00	853.715,00	337.336,98	516.378,02
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	550.000,00	0,00	550.000,00	222.018,25	327.981,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120.000,00	0,00	120.000,00	66.241,28	53.758,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00	0,00	20.000,00	6.730,51	13.269,49
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	373.806,44	0,00	373.806,44	8.814,40	364.992,04
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	373.806,44	0,00	373.806,44	8.814,40	364.992,04
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	373.806,44	0,00	373.806,44	8.814,40	364.992,04
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351.806,44	0,00	351.806,44	8.814,40	342.992,04
449061.00.00.00 449093.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00	0,00 0,00	1.000,00 1.000,00
0301.28						
Encargos Especiais		1.756.200,00	0,00	1.756.200,00	913.664,59	842.535,41
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.756.200,00	0,00	1.756.200,00	913.664,59	842.535,41
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.756.200,00	0,00	1.756.200,00	913.664,59	842.535,41
0301.2884600050.001						
Encargos Especiais		1.756.200,00	0,00	1.756.200,00	913.664,59	842.535,41
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.156.200,00	0,00	1.156.200,00	455.996,45	700.203,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.449,04	19.550,96
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.449,04	19.550,96
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00	0,00	30.000,00	10.449,04	19.550,96
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00	0,00	500.000,00	238.965,04	261.034,96
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	238.965,04	261.034,96
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	500.000,00	0,00	500.000,00	238.965,04	261.034,96
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	626.200,00	0,00	626.200,00	206.582,37	419.617,63
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	626.200,00	0,00	626.200,00	206.582,37	419.617,63
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	626.200,00	0,00	626.200,00	206.582,37	419.617,63
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	0,00	600.000,00	457.668,14	142.331,86
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	0,00	600.000,00	457.668,14	142.331,86
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	600.000,00	0,00	600.000,00	457.668,14	142.331,86
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	600.000,00	0,00	600.000,00	457.668,14	142.331,86
0301.99						
Reservas		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.99999						

Reserva de Contingencia		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		6.393.721,44	0,00	6.393.721,44	2.668.768,70	3.724.952,74
Total Orgao.....		6.393.721,44	0,00	6.393.721,44	2.668.768,70	3.724.952,74
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		12.062.150,16	199.000,00	12.261.150,16	4.435.304,38	7.825.845,78
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		7.007.017,54	0,00	7.007.017,54	2.147.711,21	4.859.306,33
0401.12						
Educacao		7.007.017,54	0,00	7.007.017,54	2.147.711,21	4.859.306,33
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
0401.123060007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	220.017,20	0,00	220.017,20	92.834,05	127.183,15
0401.12361						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
Ensino Fundamental		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	1.873.515,07	3.562.499,15
0401.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		5.436.014,22	0,00	5.436.014,22	1.873.515,07	3.562.499,15
0401.1236100072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.661.472,58	0,00	3.661.472,58	1.264.990,01	2.396.482,57
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.646.825,72	0,00	2.646.825,72	727.004,08	1.919.821,64
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	179.961,60	1.034.638,40
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.214.600,00	0,00	1.214.600,00	179.961,60	1.034.638,40
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829.100,00	0,00	829.100,00	140.870,91	688.229,09
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	245.500,00	0,00	245.500,00	36.325,31	209.174,69
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	0,00	40.000,00	2.765,38	37.234,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.432.225,72	0,00	1.432.225,72	547.042,48	885.183,24
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.432.225,72	0,00	1.432.225,72	547.042,48	885.183,24
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	24.990,00	25.010,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365.152,84	0,00	365.152,84	125.343,18	239.809,66
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	415.072,88	0,00	415.072,88	81.493,06	333.579,82
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150.000,00	0,00	150.000,00	99.753,37	50.246,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	179.000,00	0,00	179.000,00	104.184,85	74.815,15

	PESSOA JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	3.488,00	26.512,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00	0,00	7.000,00	1.790,02	5.209,98
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	537.985,93	476.660,93
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	537.985,93	476.660,93
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.014.646,86	0,00	1.014.646,86	537.985,93	476.660,93
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	465.184,09	0,00	465.184,09	461.636,24	3.547,85
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	544.462,77	0,00	544.462,77	76.349,69	468.113,08
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0401.1236100072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.774.541,64	0,00	1.774.541,64	608.525,06	1.166.016,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.743.541,64	0,00	1.743.541,64	608.525,06	1.135.016,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	545.000,00	0,00	545.000,00	193.998,33	351.001,67
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	545.000,00	0,00	545.000,00	193.998,33	351.001,67
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	16.150,14	33.849,86
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	145.999,59	254.000,41
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	28.999,13	51.000,87
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	2.849,47	12.150,53
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.198.541,64	0,00	1.198.541,64	414.526,73	784.014,91
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.198.541,64	0,00	1.198.541,64	414.526,73	784.014,91
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	440.010,19	0,00	440.010,19	201.791,59	238.218,60
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	395.231,45	0,00	395.231,45	77.288,43	317.943,02
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	264.800,00	0,00	264.800,00	135.317,71	129.482,29
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	129,00	4.871,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0401.12365						
Educacao Infantil		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	181.362,09	1.169.624,03
0401.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	181.362,09	1.169.624,03
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		1.350.986,12	0,00	1.350.986,12	181.362,09	1.169.624,03
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.070.073,43	0,00	1.070.073,43	111.643,18	958.430,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	890.073,43	0,00	890.073,43	111.643,18	778.430,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	890.073,43	0,00	890.073,43	111.643,18	778.430,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.573,43	0,00	498.573,43	33.413,63	465.159,80
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00	0,00	200.000,00	19.500,46	180.499,54
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00	0,00	101.500,00	26.927,50	74.572,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.000,00	0,00	50.000,00	31.801,59	18.198,41
339200.00.00.00	APLICACAO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	280.912,69	0,00	280.912,69	69.718,91	211.193,78
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	280.912,69	0,00	280.912,69	69.718,91	211.193,78
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	280.912,69	0,00	280.912,69	69.718,91	211.193,78
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	63.363,76	0,00	63.363,76	58.363,76	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217.548,93	0,00	217.548,93	11.355,15	206.193,78
Total Unidade Orcamentaria.....		7.007.017,54	0,00	7.007.017,54	2.147.711,21	4.859.306,33
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25
0402.13						
Cultura		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25
0402.13392						
Difusao Cultural		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio, atingindo o maior numero de pessoas e promovendo nossa cultura local. Realizar e fortalecer eventos em datas como Emancipacao Politica e Administrativa Municipal, Festa do Colono e Motorista, Festividades e Feira da Pascoa e Natal e Oktoberfest. Reativar a Banda Municipal, fortalecer a fanfarra e o coral, com aquisicao de novos instrumentos musicais. Implementar aulas de canto e instrumentos nas escolas. Ampliar o "FEMUCAN" e criar um festival regional para incentivar nossos interpretes, com apoio dos municipios vizinhos. Oferecer aulas de dancas tipicas, como dancas germanicas, gauchescas e bale. Realizar aulas teatrais, reformando o auditorio para palestras, reunioes aulas de teatro e atividades culturais. Utilizar o espaco para aulas de instrumentos e ensaios do coral. Manutencao do Centro de Eventos e demais locais que sao utilizados para atracoes culturais, fortalecer a biblioteca e preservar o acervo historico no Casarao. Continuar e fortalecer a "Noite da Familia" com apresentacoes e espetaculos, reforcar a "Noite Cultural" anual com as instituicoes de ensino locais e vizinhas. Criar um festival para criancas das escolas municipais.		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25
0402.1339200092.015						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	997.433,69	0,00	997.433,69	300.403,44	697.030,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	25.290,86	34.709,14
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	25.290,86	34.709,14
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	21.733,72	28.266,28
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.557,14	6.442,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	937.433,69	0,00	937.433,69	275.112,58	662.321,11
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	937.433,69	0,00	937.433,69	275.112,58	662.321,11
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.433,69	0,00	200.433,69	145.181,03	55.252,66
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	30.000,00	0,00	30.000,00	10.300,00	19.700,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	180.000,00	0,00	180.000,00	8.335,52	171.664,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	498.000,00	0,00	498.000,00	111.296,03	386.703,97
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.006.433,69	0,00	1.006.433,69	300.403,44	706.030,25

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
0403		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
DEPARTAMENTO DE ESPORTES 0403.27						
Desporto e Lazer		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
0403.27813						
Lazer		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida. Construcao, ampliacao e/ou adaptacao de espacos esportivos.		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	729.008,50	0,00	729.008,50	402.255,42	326.753,08
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	62.664,59	137.335,41
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	200.000,00	62.664,59	137.335,41
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	53.488,76	96.511,24
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.175,83	10.824,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	529.008,50	0,00	529.008,50	339.590,83	189.417,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	529.008,50	0,00	529.008,50	339.590,83	189.417,67
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.008,50	0,00	120.008,50	117.125,49	2.883,01
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	47.450,80	52.549,20
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250.000,00	0,00	250.000,00	159.647,05	90.352,95
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.000,00	0,00	10.000,00	3.500,00	6.500,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00	0,00	25.000,00	11.867,49	13.132,51

400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.000,00	0,00	31.000,00	9.326,97	21.673,03
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**T itulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.000,00	0,00	31.000,00	9.326,97	21.673,03
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	9.326,97	21.673,03
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	9.326,97	10.673,03
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		760.008,50	0,00	760.008,50	411.582,39	348.426,11
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	1.575.607,34	1.912.083,09
0404.12						
Educacao		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	1.575.607,34	1.912.083,09
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.593.685,42	194.000,00	2.787.685,42	1.014.783,93	1.772.901,49
0404.123610007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		2.593.685,42	194.000,00	2.787.685,42	1.014.783,93	1.772.901,49
0404.1236100072.017						
FUNDEB		2.593.685,42	20.000,00	2.613.685,42	991.579,59	1.622.105,83
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.593.685,42	20.000,00	2.613.685,42	991.579,59	1.622.105,83
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.593.685,42	20.000,00	2.613.685,42	991.579,59	1.622.105,83
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.593.685,42	20.000,00	2.613.685,42	991.579,59	1.622.105,83
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	192.000,00	0,00	192.000,00	65.590,16	126.409,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.051.685,42	0,00	2.051.685,42	786.792,08	1.264.893,34
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	350.000,00	0,00	350.000,00	139.197,35	210.802,65
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0404.1236100072.058						
FUNDEB Educacao Tempo Integral - ETI		0,00	174.000,00	174.000,00	23.204,34	150.795,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	174.000,00	174.000,00	23.204,34	150.795,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	174.000,00	174.000,00	23.204,34	150.795,66
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	174.000,00	174.000,00	23.204,34	150.795,66
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	150.000,00	150.000,00	19.765,20	130.234,80
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	24.000,00	24.000,00	3.439,14	20.560,86
0404.12365						
Educacao Infantil		474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
0404.123650007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.		474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
0404.1236500072.018						
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	474.000,00	5.000,00	479.000,00	339.818,40	139.181,60
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	288.683,14	111.316,86
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	51.135,26	22.864,74
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0404.12367						
Educacao Especial		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
0404.123670007						
Fomentar, incentivar e sanar as dificuldade de aprendizado em parceria com o Compromisso Nacional da Crianca Alfabetizado do Governo Federal, Ofertar aulas de musicalizacao em todas as turma de Ensino Fundamental. Trabalhar o material disponibilizado pela Estado no Programa Educa Juntos em todas as turmas do Ensino Fundamental. Ampliar a oferta da Jornada Ampliada para todas as turmas do Ensino Fundamental. Fomentar e ampliar a oferta de merenda escolar adquirindo mais produtos da agricultura		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00

familiar. Ampliar a oferta na Educacao Infantil junto ao CMEI. Ofertar Jornada Ampliada para alunos de 04 e 05 anos. Incentivar e proporcionar condicoes de cursos de aperfeicoamento profissional para todos os servidores da educacao. Fortalecer o corpo docente com a contratacao de novos profissionais. Revisitar o Plano de carreira do Magisterio Municipal. Premiacao aos profissionais da Educacao com bons resultados nas avaliacoes externas (IDEB) Construcao de uma creche no municipio para atender criancas de 06 meses a 02 anos. Melhorar a infra estrutura das escolas do municipio, com reformas, ampliacoes e/ou construcao de novos ambientes necessarios ao bom atendimento da demanda. Aquisicao e/ou substituicao de equipamentos, quando necessario. Construcao de uma quadra de areia proximo da escola municipal. Ampliar e melhorar o transporte escolar com aquisicao de novos veiculos.						
0404.1236700072.017						
FUNDEB		221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	221.005,01	0,00	221.005,01	221.005,01	0,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
Total Unidade Orcamentaria.....		3.288.690,43	199.000,00	3.487.690,43	1.575.607,34	1.912.083,09
Total Orgao.....		12.062.150,16	199.000,00	12.261.150,16	4.435.304,38	7.825.845,78
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		10.731.472,24	155.140,63	10.886.612,87	7.582.025,79	3.304.587,08
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		8.392.421,19	150.000,00	8.542.421,19	6.511.947,42	2.030.473,77
0501.08						
Assistencia Social		8.392.421,19	150.000,00	8.542.421,19	6.511.947,42	2.030.473,77
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		151.484,29	150.000,00	301.484,29	205.295,13	96.189,16
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas com deficiencias, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.		151.484,29	150.000,00	301.484,29	205.295,13	96.189,16
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		151.484,29	150.000,00	301.484,29	205.295,13	96.189,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	131.414,92	150.000,00	281.414,92	205.295,13	76.119,79
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.414,92	150.000,00	281.414,92	205.295,13	76.119,79
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.414,92	0,00	131.414,92	105.295,13	26.119,79
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	116.414,92	0,00	116.414,92	95.939,39	20.475,53
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE	5.000,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
339039.00.00.00	TERCEIROS - PESSOA FISICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.055,74	944,26
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.069,37	0,00	20.069,37	0,00	20.069,37
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.069,37	0,00	20.069,37	0,00	20.069,37
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.069,37	0,00	20.069,37	0,00	20.069,37
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.069,37	0,00	20.069,37	0,00	20.069,37
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		466.000,00	0,00	466.000,00	108.030,98	357.969,02
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		466.000,00	0,00	466.000,00	108.030,98	357.969,02
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		466.000,00	0,00	466.000,00	108.030,98	357.969,02
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.000,00	0,00	446.000,00	105.919,28	340.080,72
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.000,00	0,00	295.000,00	40.634,62	254.365,38
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	295.000,00	0,00	295.000,00	40.634,62	254.365,38
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	0,00	250.000,00	34.683,89	215.316,11
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	45.000,00	0,00	45.000,00	5.950,73	39.049,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.000,00	0,00	151.000,00	65.284,66	85.715,34
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	151.000,00	0,00	151.000,00	65.284,66	85.715,34
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	1.169,87	28.830,13
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.098,60	3.901,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.918,19	81,81
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00	0,00	6.000,00	98,00	5.902,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.111,70	17.888,30
0501.08245						
Servicos Socioassistenciais		7.774.936,90	0,00	7.774.936,90	6.198.621,31	1.576.315,59
0501.082450016						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		7.524.936,90	0,00	7.524.936,90	6.099.821,31	1.425.115,59

0501.0824500162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.524.936,90	0,00	7.524.936,90	6.099.821,31	1.425.115,59
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.468.711,27	0,00	1.468.711,27	525.427,64	943.283,63
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.000,00	0,00	660.000,00	393.848,04	266.151,96
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	660.000,00	0,00	660.000,00	393.848,04	266.151,96
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00	0,00	60.000,00	22.733,24	37.266,76
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	0,00	500.000,00	313.300,65	186.699,35
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	57.814,15	42.185,85
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	808.711,27	0,00	808.711,27	131.579,60	677.131,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	808.711,27	0,00	808.711,27	131.579,60	677.131,67
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	305.936,90	0,00	305.936,90	48.171,24	257.765,66
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	150.000,00	0,00	150.000,00	32.550,60	117.449,40
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	193.774,37	0,00	193.774,37	29.546,40	164.227,97
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	21.311,36	38.688,64
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.056.225,63	0,00	6.056.225,63	5.574.393,67	481.831,96
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.056.225,63	0,00	6.056.225,63	5.574.393,67	481.831,96
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.056.225,63	0,00	6.056.225,63	5.574.393,67	481.831,96
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.995.225,63	0,00	5.995.225,63	5.565.772,67	429.452,96
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	60.000,00	8.621,00	51.379,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0501.082450028						
AUXILIO A ESTUDANTES		250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
0501.0824500282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250.000,00	0,00	250.000,00	98.800,00	151.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....		8.392.421,19	150.000,00	8.542.421,19	6.511.947,42	2.030.473,77

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		1.875.127,36	5.140,63	1.880.267,99	1.046.652,35	833.615,64
0502.08						
Assistencia Social		1.875.127,36	5.140,63	1.880.267,99	1.046.652,35	833.615,64
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		1.875.127,36	5.140,63	1.880.267,99	1.046.652,35	833.615,64
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de direitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz, Casa Lar e Familia Acolhedora; Fortalecer e articular as atividades da Rede de Protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina. Fortalecimento Do Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente.		1.875.127,36	5.140,63	1.880.267,99	1.046.652,35	833.615,64
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		331.000,00	0,00	331.000,00	103.259,07	227.740,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.000,00	0,00	316.000,00	103.259,07	212.740,93
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00	0,00	235.000,00	87.451,40	147.548,60
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	235.000,00	0,00	235.000,00	87.451,40	147.548,60
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	73.060,27	126.939,73
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	14.391,13	20.608,87
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.000,00	0,00	81.000,00	15.807,67	65.192,33
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00	0,00	81.000,00	15.807,67	65.192,33
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	1.696,38	18.303,62
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	1.227,49	23.772,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00	0,00	25.000,00	12.440,65	12.559,35
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	443,15	4.556,85
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		1.378.514,64	5.140,63	1.383.655,27	913.136,18	470.519,09
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	241.553,95	5.140,63	246.694,58	6.989,14	239.705,44
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.553,95	5.140,63	246.694,58	6.989,14	239.705,44
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	241.553,95	5.140,63	246.694,58	6.989,14	239.705,44
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.553,95	0,00	66.553,95	5.089,14	61.464,81
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	140,63	140,63	0,00	140,63
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	165.000,00	0,00	165.000,00	1.900,00	163.100,00
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	906.147,04	230.813,65
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	906.147,04	230.813,65
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.136.960,69	0,00	1.136.960,69	906.147,04	230.813,65

449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	905.960,69	0,00	905.960,69	900.960,69	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00	0,00	230.000,00	5.186,35	224.813,65
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		80.000,00	0,00	80.000,00	30.257,10	49.742,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	80.000,00	0,00	80.000,00	30.257,10	49.742,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	30.257,10	29.742,90
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	30.257,10	29.742,90
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00	0,00	45.000,00	25.826,81	19.173,19
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	4.430,29	10.569,71
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		85.612,72	0,00	85.612,72	0,00	85.612,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.612,72	0,00	65.612,72	0,00	65.612,72
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.612,72	0,00	65.612,72	0,00	65.612,72
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	65.612,72	0,00	65.612,72	0,00	65.612,72
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.612,72	0,00	35.612,72	0,00	35.612,72
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		1.875.127,36	5.140,63	1.880.267,99	1.046.652,35	833.615,64
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
0503.08						
Assistencia Social		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	202.885,23	0,00	202.885,23	23.426,02	179.459,21
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.885,23	0,00	190.885,23	23.426,02	167.459,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	190.885,23	0,00	190.885,23	23.426,02	167.459,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	75.653,00	0,00	75.653,00	2.182,66	73.470,34
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	1.053,25	48.946,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.832,23	0,00	60.832,23	20.190,11	40.642,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	261.038,46	0,00	261.038,46	0,00	261.038,46
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	261.038,46	0,00	261.038,46	0,00	261.038,46
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	261.038,46	0,00	261.038,46	0,00	261.038,46
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.038,46	0,00	260.038,46	0,00	260.038,46
Total Unidade Orcamentaria.....		463.923,69	0,00	463.923,69	23.426,02	440.497,67
Total Orgao.....		10.731.472,24	155.140,63	10.886.612,87	7.582.025,79	3.304.587,08
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		12.623.911,74	0,00	12.623.911,74	3.902.928,56	8.720.983,18
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
0601.10						
Saude		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
0601.10122						
Administracao Geral		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
0601.101220017						
Manter as unidades de saude do municipio integras e operacionais, visando atender com qualidade a populacao sulinense.		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	410.000,00	0,00	410.000,00	187.349,81	222.650,19
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00	109.714,17	180.285,83
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	290.000,00	0,00	290.000,00	109.714,17	180.285,83
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	93.946,05	106.053,95
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	15.768,12	24.231,88
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00	0,00	120.000,00	77.635,64	42.364,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	77.635,64	42.364,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	16.636,79	33.363,21
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	49.998,93	1,07
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00	0,00	20.000,00	10.999,92	9.000,08

400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	0,00	60.000,00	6.970,79	53.029,21
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00	0,00	60.000,00	6.970,79	53.029,21
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	6.970,79	53.029,21
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	6.970,79	43.029,21
Total Unidade Orcamentaria.....		470.000,00	0,00	470.000,00	194.320,60	275.679,40
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		12.103.911,74	0,00	12.103.911,74	3.708.607,96	8.395.303,78
0602.10						
Saude		12.103.911,74	0,00	12.103.911,74	3.708.607,96	8.395.303,78
0602.10301						
Atencao Basica		6.804.911,43	0,00	6.804.911,43	2.244.146,67	4.560.764,76
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		6.804.911,43	0,00	6.804.911,43	2.244.146,67	4.560.764,76
0602.1030100182.029						
Atencao Primaria em Saude		6.804.911,43	0,00	6.804.911,43	2.244.146,67	4.560.764,76
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.364.839,91	0,00	6.364.839,91	2.242.996,67	4.121.843,24
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.283.050,40	0,00	4.283.050,40	1.404.896,70	2.878.153,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.283.050,40	0,00	4.283.050,40	1.404.896,70	2.878.153,70
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00	0,00	120.000,00	27.917,50	92.082,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.531.050,40	0,00	3.531.050,40	1.100.688,09	2.430.362,31
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	532.000,00	0,00	532.000,00	212.652,61	319.347,39
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	63.638,50	36.361,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.081.789,51	0,00	2.081.789,51	838.099,97	1.243.689,54
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.081.789,51	0,00	2.081.789,51	838.099,97	1.243.689,54
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	4.500,00	10.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	594.589,51	0,00	594.589,51	261.736,44	332.853,07
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	340,68	9.659,32
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	140.000,00	0,00	140.000,00	75.754,80	64.245,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	786.200,00	0,00	786.200,00	335.868,29	450.331,71
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	100.000,00	0,00	100.000,00	11.677,88	88.322,12
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	320.000,00	0,00	320.000,00	103.180,19	216.819,81
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	13.000,00	23.000,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00	0,00	50.000,00	32.041,69	17.958,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	440.071,52	0,00	440.071,52	1.150,00	438.921,52
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	440.071,52	0,00	440.071,52	1.150,00	438.921,52
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.071,52	0,00	440.071,52	1.150,00	438.921,52
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	425.071,52	0,00	425.071,52	1.150,00	423.921,52
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		5.299.000,31	0,00	5.299.000,31	1.464.461,29	3.834.539,02
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao decentralizada com os desenvolvimentos de equipes do programa saude da familia.		5.299.000,31	0,00	5.299.000,31	1.464.461,29	3.834.539,02
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA CIRUSPAR -		130.000,00	0,00	130.000,00	60.117,84	69.882,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	60.117,84	64.882,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	60.117,84	19.882,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		4.667.000,31	0,00	4.667.000,31	1.077.146,88	3.589.853,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.587.000,31	0,00	4.587.000,31	1.077.069,60	3.509.930,71
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	39.063,61	60.936,39
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	100.000,00	0,00	100.000,00	39.063,61	60.936,39
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	100.000,00	0,00	100.000,00	39.063,61	60.936,39
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.487.000,31	0,00	4.487.000,31	1.038.005,99	3.448.994,32
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.467.000,31	0,00	4.467.000,31	1.038.005,99	3.428.994,32
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.467.000,31	0,00	4.467.000,31	1.038.005,99	3.428.994,32
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	80.000,00	0,00	80.000,00	77,28	79.922,72
0602.1030200182.056						

REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA		372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	372.000,00	0,00	372.000,00	325.332,00	46.668,00
0602.1030200182.057						
CONSORCIO PARANA SAUDE		130.000,00	0,00	130.000,00	1.864,57	128.135,43
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	1.864,57	128.135,43
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00	0,00	130.000,00	1.864,57	128.135,43
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00	1.864,57	128.135,43
337232.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.864,57	8.135,43
Total Unidade Orcamentaria.....		12.103.911,74	0,00	12.103.911,74	3.708.607,96	8.395.303,78
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10						
Saude		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103040019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.103050019						
Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais para realizar conjunto de medidas e controle, bem como atender as metas de promocao e prevencao a saude, atingindo cobertura vacinal, realizando campanhas de conscientizacao, entre outros.		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
Total Unidade Orcamentaria.....		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Orgao.....		12.623.911,74	0,00	12.623.911,74	3.902.928,56	8.720.983,18
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		31.916.064,30	0,00	31.916.064,30	25.854.318,90	6.061.745,40
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	21.630.392,99	3.337.331,74
0701.26						
Transporte		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	21.630.392,99	3.337.331,74
0701.26782						
Transporte Rodoviario		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	21.630.392,99	3.337.331,74
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, com a frota propria ou contratada, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agropecuaria, dos insumos e outras mercadorias; Manutencao e construcao de infraestrutura, pavimentacao rural; Reestruturacao do parque de maquinas, com aquisicao de equipamentos. construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos. Construcao/reforma de pontos de onibus.		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	21.630.392,99	3.337.331,74
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.783.039,10	854.385,63
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.783.039,10	854.385,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.783.039,10	854.385,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.637.424,73	0,00	18.637.424,73	17.783.039,10	854.385,63
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	18.611.424,73	0,00	18.611.424,73	17.783.039,10	828.385,63
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.330.300,00	0,00	6.330.300,00	3.847.353,89	2.482.946,11
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.584.300,00	0,00	4.584.300,00	2.385.668,12	2.198.631,88
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	538.391,92	706.608,08
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.245.000,00	0,00	1.245.000,00	538.391,92	706.608,08
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	0,00	50.000,00	31.228,52	18.771,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	427.825,06	572.174,94
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	77.114,97	102.885,03
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	2.223,37	12.776,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.339.300,00	0,00	3.339.300,00	1.847.276,20	1.492.023,80
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.339.300,00	0,00	3.339.300,00	1.847.276,20	1.492.023,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.209.800,00	0,00	2.209.800,00	1.474.957,01	734.842,99

339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	286.834,91	713.165,09
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	100.000,00	0,00	100.000,00	85.436,28	14.563,72
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	0,00	10.000,00	48,00	9.952,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.746.000,00	0,00	1.746.000,00	1.461.685,77	284.314,23
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.685.000,00	0,00	1.685.000,00	1.461.685,77	223.314,23
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		24.967.724,73	0,00	24.967.724,73	21.630.392,99	3.337.331,74

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		6.948.339,57	0,00	6.948.339,57	4.223.925,91	2.724.413,66
0702.15						
Urbanismo		6.948.339,57	0,00	6.948.339,57	4.223.925,91	2.724.413,66
0702.15452						
Servicos Urbanos		6.948.339,57	0,00	6.948.339,57	4.223.925,91	2.724.413,66
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica; implantacao de rota alternativa de trafego com construcao de nova ponte sobre o rio capivara Construcao de uma ponte sobre o Rio Capivara, desviando o transito pesado do centro da cidade; Construcao de Unidades Habitacionais. Construcao, ampliacao, manutencao/modernizacao de bens publicos. Revitalizacao do Lago Municipal. Aquisicao de Equipamentos, Construcao de Pontos de onibus e modernizar o sistema de transmissao de TV.		6.948.339,57	0,00	6.948.339,57	4.223.925,91	2.724.413,66
0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		3.335.171,17	0,00	3.335.171,17	2.954.483,06	380.688,11
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.335.171,17	0,00	3.335.171,17	2.954.483,06	380.688,11
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.335.171,17	0,00	3.335.171,17	2.954.483,06	380.688,11
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.335.171,17	0,00	3.335.171,17	2.954.483,06	380.688,11
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.934.171,17	0,00	2.934.171,17	2.565.908,04	368.263,13
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	401.000,00	0,00	401.000,00	388.575,02	12.424,98
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	253.430,56	0,00	253.430,56	248.722,48	4.708,08
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		3.359.737,84	0,00	3.359.737,84	1.020.720,37	2.339.017,47
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.625.000,00	0,00	1.625.000,00	659.444,70	965.555,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	520.000,00	0,00	520.000,00	395.590,75	124.409,25
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	520.000,00	0,00	520.000,00	395.590,75	124.409,25
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	0,00	400.000,00	339.215,50	60.784,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	56.375,25	43.624,75
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00	263.853,95	841.146,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.105.000,00	0,00	1.105.000,00	263.853,95	841.146,05
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00	0,00	455.000,00	86.538,02	368.461,98
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	560.000,00	0,00	560.000,00	171.065,93	388.934,07
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	6.250,00	13.750,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.734.737,84	0,00	1.734.737,84	361.275,67	1.373.462,17
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.734.737,84	0,00	1.734.737,84	361.275,67	1.373.462,17
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.734.737,84	0,00	1.734.737,84	361.275,67	1.373.462,17
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.688.737,84	0,00	1.688.737,84	356.835,05	1.331.902,79
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	3.764,61	21.235,39
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	676,01	323,99
Total Unidade Orcamentaria.....		6.948.339,57	0,00	6.948.339,57	4.223.925,91	2.724.413,66
Total Orgao.....		31.916.064,30	0,00	31.916.064,30	25.854.318,90	6.061.745,40

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		3.555.681,15	493.000,00	4.048.681,15	1.858.948,06	2.189.733,09
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14

0801.20						
Agricultura		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO AGROPECUARIA		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.491.014,42	0,00	1.491.014,42	658.133,30	832.881,12
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	715.000,00	0,00	715.000,00	432.151,30	282.848,70
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	715.000,00	0,00	715.000,00	432.151,30	282.848,70
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	0,00	70.000,00	24.224,80	45.775,20
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	0,00	550.000,00	344.993,56	205.006,44
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.000,00	0,00	80.000,00	62.932,94	17.067,06
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.014,42	0,00	776.014,42	225.982,00	550.032,42
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	776.014,42	0,00	776.014,42	225.982,00	550.032,42
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	486.014,42	0,00	486.014,42	156.220,29	329.794,13
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00	0,00	50.000,00	10.902,18	39.097,82
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120.000,00	0,00	120.000,00	38.197,07	81.802,93
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.000,00	0,00	40.000,00	18.625,46	21.374,54
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	5.000,00	0,00	5.000,00	357,00	4.643,00
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	903.875,00	245.988,02
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	903.875,00	245.988,02
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.149.863,02	0,00	1.149.863,02	903.875,00	245.988,02
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.124.419,98	0,00	1.124.419,98	903.875,00	220.544,98
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.443,04	0,00	24.443,04	0,00	24.443,04
Total Unidade Orcamentaria.....		2.640.877,44	0,00	2.640.877,44	1.562.008,30	1.078.869,14
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		914.803,71	493.000,00	1.407.803,71	296.939,76	1.110.863,95
0802.17						
Saneamento		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	269.694,66	928.588,66
0802.17512						
Saneamento Basico Urbano		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	269.694,66	928.588,66
0802.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	269.694,66	928.588,66
0802.1751200202.038						
SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL		705.283,32	493.000,00	1.198.283,32	269.694,66	928.588,66
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	704.283,32	0,00	704.283,32	269.694,66	434.588,66
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	642.283,32	0,00	642.283,32	269.694,66	372.588,66
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	642.283,32	0,00	642.283,32	269.694,66	372.588,66
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	540.283,32	0,00	540.283,32	269.694,66	270.588,66
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00	493.000,00	494.000,00	0,00	494.000,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	493.000,00	493.000,00	0,00	493.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0802.18						
Gestao Ambiental		209.520,39	0,00	209.520,39	27.245,10	182.275,29
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		209.520,39	0,00	209.520,39	27.245,10	182.275,29
0802.185410023						

Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo;		209.520,39	0,00	209.520,39	27.245,10	182.275,29
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
incentivos as associacoes de agricultores; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais;entre outros.						
0802.1854100232.043						
MEIO AMBIENTE		209.520,39	0,00	209.520,39	27.245,10	182.275,29
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.520,39	0,00	189.520,39	27.245,10	162.275,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	22.090,52	37.909,48
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00	0,00	60.000,00	22.090,52	37.909,48
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	18.853,30	31.146,70
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	3.237,22	6.762,78
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.520,39	0,00	129.520,39	5.154,58	124.365,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.520,39	0,00	129.520,39	5.154,58	124.365,81
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	69.520,39	0,00	69.520,39	5.154,58	64.365,81
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		914.803,71	493.000,00	1.407.803,71	296.939,76	1.110.863,95
Total Orgao.....		3.555.681,15	493.000,00	4.048.681,15	1.858.948,06	2.189.733,09
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		745.740,50	0,00	745.740,50	249.015,00	496.725,50
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
0901.23						
Comercio e Servicos		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
0901.23695						
Turismo		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento turisticos do municipio.		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO TURISTICO		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	15.677,60	34.322,40
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00	0,00	7.000,00	6.763,13	236,87
Total Unidade Orcamentaria.....		77.000,00	0,00	77.000,00	22.440,73	54.559,27
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
0902.23						
Comercio e Servicos		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
0902.23691						
Promocao Comercial		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
turisticos do municipio.						
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	518.000,00	0,00	518.000,00	107.748,84	410.251,16
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	0,00	120.000,00	64.479,85	55.520,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.000,00	0,00	120.000,00	64.479,85	55.520,15
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	0,00	100.000,00	55.035,08	44.964,92
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	9.444,77	10.555,23
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	398.000,00	0,00	398.000,00	43.268,99	354.731,01
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	398.000,00	0,00	398.000,00	43.268,99	354.731,01
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	3.480,00	1.520,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	7.104,17	72.895,83
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	4.907,36	95.092,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00	0,00	200.000,00	22.364,13	177.635,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.000,00	0,00	11.000,00	4.603,33	6.396,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	810,00	1.190,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.740,50	0,00	150.740,50	118.825,43	31.915,07

440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.740,50	0,00	150.740,50	118.825,43	31.915,07
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.740,50	0,00	150.740,50	118.825,43	31.915,07
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.740,50	0,00	128.740,50	118.740,50	10.000,00
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00	0,00	2.000,00	84,93	1.915,07
Total Unidade Orcamentaria.....		668.740,50	0,00	668.740,50	226.574,27	442.166,23
Total Orgao.....		745.740,50	0,00	745.740,50	249.015,00	496.725,50
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
1101.04						
Administracao		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
1101.041210004						
Desenvolvimento de culturainstitucional voltada para a gestao de resultados, eficiencia da alocacao de recursos publicos, sustentabilidade fiscal e a busca de melhoria para a tomada de decisoes, objetivando a eficiencia da acao do setor publico		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	299.000,00	0,00	299.000,00	42.452,72	256.547,28
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.000,00	0,00	128.000,00	40.119,39	87.880,61
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	40.119,39	87.880,61
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	34.683,89	75.316,11
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	5.435,50	12.564,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	171.000,00	0,00	171.000,00	2.333,33	168.666,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	171.000,00	0,00	171.000,00	2.333,33	168.666,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00	0,00	6.000,00	2.333,33	3.666,67
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
Total Orgao.....		314.000,00	0,00	314.000,00	42.452,72	271.547,28
Total Geral.....		81.949.026,53	847.140,63	82.796.167,16	47.560.987,12	35.235.180,04
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 22/Jun/2026, 09h e 39m.						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B90EA9CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XII - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Município: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**44.500.000,00**	**45.298.726,85**	**17.042.774,92**	**(28.255.951,93)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.321.000,00	3.321.000,00	1.477.522,63	(1.843.477,37)
Receita de Contribuições	409.000,00	409.000,00	171.458,25	(237.541,75)
Receita Patrimonial	350.000,00	351.837,06	503.064,23	151.227,17
Receita Agropecuária	60.000,00	60.000,00	9.114,48	(50.885,52)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	60.000,00	-	(60.000,00)
Transferências Correntes	40.300.000,00	41.096.889,79	14.824.177,74	(26.272.712,05)
Outras Receitas Correntes	-	-	57.437,59	57.437,59
Receitas de Capital (II)	-	**32.251.937,12**	**8.792.012,42**	**(23.459.924,70)**
Operações de Crédito	-	2.500.000,00	2.500.000,00	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	29.751.937,12	6.292.012,42	(23.459.924,70)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**44.500.000,00**	**77.550.663,97**	**25.834.787,34**	**(51.715.876,63)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-

Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**44.500.000,00**	**77.550.663,97**	**25.834.787,34**	**(51.715.876,63)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**44.500.000,00**	**77.550.663,97**	**25.834.787,34**	**(51.715.876,63)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.245.503,19**	**5.245.503,19**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.245.503,19	5.245.503,19	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**41.990.000,00**	**44.435.067,68**	**16.154.715,78**	**14.971.648,01**	**14.491.966,10**	**28.280.351,90**
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.600,00	18.809.335,82	7.254.365,77	7.219.297,03	7.218.803,58	11.554.970,05
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	500.000,00	238.965,04	238.965,04	238.965,04	261.034,96
Outras Despesas Correntes	22.947.400,00	25.125.731,86	8.661.384,97	7.513.385,94	7.034.197,48	16.464.346,89
Despesas de Capital (IX)	**2.360.000,00**	**38.211.099,48**	**31.406.271,34**	**7.332.027,24**	**6.676.823,84**	**6.804.828,14**
Investimentos	1.760.000,00	37.611.099,48	30.948.603,20	6.874.359,10	6.219.155,70	6.662.496,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	600.000,00	600.000,00	457.668,14	457.668,14	457.668,14	142.331,86
Reserva de Contingência (X)	**150.000,00**	**150.000,00**	**-**	**-**	**-**	**150.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**44.500.000,00**	**82.796.167,16**	**47.560.987,12**	**22.303.675,25**	**21.168.789,94**	**35.235.180,04**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**44.500.000,00**	**82.796.167,16**	**47.560.987,12**	**22.303.675,25**	**21.168.789,94**	**35.235.180,04**
Superávit (XIV)	-	-	3.531.112,09	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**44.500.000,00**	**82.796.167,16**	**51.092.099,21**	**22.303.675,25**	**21.168.789,94**	**31.704.067,95**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**220.503,00**	**140.347,07**	**89.893,67**	**89.893,67**	**6.309,86**	**264.646,54**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	220.503,00	140.347,07	89.893,67	89.893,67	6.309,86	264.646,54
Despesas de Capital (II)	**117.758,82**	**3.704.155,41**	**1.535.493,80**	**1.428.647,06**	**440,00**	**2.392.827,17**
Investimentos	117.758,82	3.704.155,41	1.535.493,80	1.428.647,06	440,00	2.392.827,17
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**338.261,82**	**3.844.502,48**	**1.625.387,47**	**1.518.540,73**	**6.749,86**	**2.657.473,71**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**-**	**13.211,59**	**12.699,15**	**512,44**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	13.211,59	12.699,15	512,44	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**115.995,99**	**115.995,99**	-	-
Investimentos	-	115.995,99	115.995,99	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**129.207,58**	**128.695,14**	**512,44**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:69DDC4DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIII - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**25.834.787,34**	**50.480.282,58**
Recursos Não Vinculados		**12.000.748,01**	**28.354.968,12**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**13.834.039,33**	**22.125.314,46**
Recursos Vinculados à Educação		1.921.919,48	3.570.806,55
Recursos Vinculados à Saúde		1.343.103,80	3.872.230,72
Recursos Vinculados à Assistência Social		397.199,20	1.445.798,99

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		10.171.816,85	13.236.478,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**500.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		500.000,00	1.372.762,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**31.785.138,16**	**17.594.664,16**
Despesa a Liquidar		25.257.311,87	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	3.844.502,48
Despesa a Pagar		1.134.885,31	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	129.207,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.986.047,72	4.352.332,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.406.893,26	9.268.621,96
Saldo do Período Anterior (V)		**9.441.767,77**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		9.441.767,77	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**67.561.693,27**	**77.813.509,41**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**47.560.987,12**	**50.826.062,65**
Recursos Não Vinculados		**23.630.252,93**	**19.962.258,32**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**23.930.734,19**	**30.863.804,33**
Recursos Vinculados à Educação		3.719.472,00	7.098.750,08
Recursos Vinculados à Saúde		3.902.928,56	8.252.537,36
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.173.419,57	1.101.753,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		15.134.914,06	14.410.763,20
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**500.000,00**	**1.372.762,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		500.000,00	1.372.762,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.024.550,42**	**16.172.916,99**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.518.540,73	2.131.970,73
Pagamento de Restos a Pagar Processados		128.695,14	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.972.481,46	4.365.072,43
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.404.833,09	9.255.918,59
Saldo do Período Atual (XI)		**12.476.155,73**	**9.441.767,77**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.476.155,73	9.441.767,77
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**67.561.693,27**	**77.813.509,41**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A8C36F19

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIV - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.476.155,73	9.441.767,77
Créditos a Curto Prazo		2.001.354,46	1.942.078,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		337.589,61	318.932,19
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		14.815.099,80	11.702.778,37
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		664.072,52	539.201,93
Investimentos		32.593,29	32.516,01
Imobilizado		84.333.421,00	76.312.981,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		85.030.086,81	76.884.699,28
TOTAL DO ATIVO		**99.845.186,61**	**88.587.477,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		493,45	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.265.080,65	153.049,63
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		30.699,24	520,09
Total do Passivo Circulante		1.296.273,34	153.569,72
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		281.661,71	331.958,41
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.847.636,42	2.755.007,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		442.325,38	442.325,38
Demais Obrigações a Longo Prazo		271.679,58	91.349,30
Resultado Diferido		8.382,71	1.650,57
Total do Passivo Não Circulante		5.851.685,80	3.622.291,52
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		84.811.616,41	84.811.616,41
Apuração do Resultado do Exercício		7.885.611,06	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		92.697.227,47	84.811.616,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**99.845.186,61**	**88.587.477,65**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		12.476.155,73	9.441.767,77
Ativo Permanente		87.369.030,88	79.145.709,88
Total do Ativo		**99.845.186,61**	**88.587.477,65**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		29.065.817,41	4.312.491,97
Passivo Permanente		5.875.527,85	3.646.133,57
Total do Passivo		**34.941.345,26**	**7.958.625,54**
Saldo Patrimonial (I - II)		**64.903.841,35**	**80.628.852,11**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2026			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		71.263.295,69	52.907.041,03
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**71.263.295,69**	**52.907.041,03**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		3.645.997,73	277.928,29
Obrigações contratuais		77.704.668,39	55.351.126,92
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**81.350.666,12**	**55.629.055,21**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00	
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2026			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0Recursos Ordinários (Livres)		2.939.831,43	2.396.109,98
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(444.108,15)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		69.842,10	67.147,57
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		162.740,13	101.992,84
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(920.426,48)	(409.837,85)
104Educação / 25% Sobre Impostos		268.579,00	128.129,78
105Alienação de Bens da Educação		95.541,68	91.634,07
107Salário Educação		213.690,99	170.497,41
124Pnate Estadual		13.477,03	1.225,26
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		19.403,03	19.400,46
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		114.022,99	111.468,76
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
129Fnde - Kit Ensino Fund. Anos Iniciais - Termo Compromisso 954793-8 - Processo 23400.001361/2023-61		(10.728,20)	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	9.948,14
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	13.571,37
135Infraestrutura Escolar - Mobiliário de Sala de Aula - Proposta N 67164/2025 - Emenda Parlamentar		(3.497,32)	0,00
136Infraestrutura Escolar - Mobiliário Outros Amb. Escolar-Proposta N 068037/2025 - Emenda Parlamentar		(65.474,89)	0,00
138Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário de Sala de Aula - Termo Comp. N 985624-6 - Processo		(2.714,00)	0,00
140Programa - Plano de Ações Articuladas -Mobiliário Sala deAula - Termo Comp. N 985626-6 - Processo		(3.492,00)	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(934.441,13)	(701.252,71)
304Alienação de Bens da Saúde		2.248,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		113.492,73	111.157,47
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		8,05	7,69
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná -		431,97	412,74
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		6.946,88	6.011,77
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.822,46
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.359,16
341Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed.Elton Welter -Emenda Bancada 71170007		100.414,21	0,00
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		510.015,13	476.521,76
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		2.301,53	1.167,87
499Gestão Do Sus		41.754,61	39.623,65
501Alienação de Bens		150.845,30	145.669,58
504Royalties		88.722,24	232.327,88
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		81.501,56	145.237,29
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		46.096,78	8.032,33
511Taxas - Prestação de Serviços		42.877,12	33.473,85
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		16.326,69	10.410,49
556Transferência Lei 9615/98		2,42	2,05
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	226.909,66
613Operação de Crédito Interna (Banco Do Brasil/2026).		575.942,40	0,00
786Feas Ppas I		70.324,78	35.376,76
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		11.330,97	6.773,38
810Emenda Incremento Pab		(26.359,04)	(26.482,24)
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		25,78	21,60
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.424,13)	(5.425,28)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		225.180,17	117.628,92
835Sesa Pr Saúde Bucal		8.079,76	7.967,74
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		36,17	30,99
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,90	63.847,90
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(108,61)	(110,04)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		12.122,41	11.593,88
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		10.314,60	10.132,50
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.533,66)	(2.545,46)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		18,42	15,61
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		26,74	22,91
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(562,04)	(569,08)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(142,09)	(143,15)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(674,31)	(680,62)
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(298,88)	(308,07)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		15.931,63	15.245,50
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca		686,41	651,14
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(6.004,65)	30,72
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(9.192,61)	(15.574,34)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(2.475,00)	(2.581,69)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		(4.679,85)	(4.683,08)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr		(10.673,69)	(11.775,84)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(14.945,10)	(14.963,57)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		1.100.132,96	1.100.132,96
908Fia Impacto Covid		(2.952,26)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(12.828,95)	(12.828,95)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(14.917,50)	(15.026,78)

911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		(464,68)	(894,10)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		(506,42)	(511,80)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(50.602,14)	(50.605,18)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		4.197,44	4.197,34
925Saude Bucal Investimento		395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento		5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico		29.757,21	17.222,55
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		178.047,13	170.585,63
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		79.176,26	58.854,80
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(4.386,80)	(4.388,03)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		87.559,46	76.296,70
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		3.391,38	2.414,57
942Fes/Pr Transporte Sanitário		301.002,48	292.892,83
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(10.113,48)	(10.197,91)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		2.044,72	1.859,33
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(29.726,59)	(29.976,56)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual		(207.193,70)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025		(90.902,30)	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		14.916,24	14.450,28
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		14.691,54	14.691,14
958Pr Viaja Mais 60		66.254,40	40.014,42
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação		5.504,29	5.498,14
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		343.783,59	337.940,21
962Seab - Calçamento Rampa Municipal		13.418,69	13.418,69
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.		113.590,44	110.513,11
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche		(995.359,16)	(114.438,90)
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas		0,00	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus		265,92	254,77
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado		3.361,57	3.361,57
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado		1.763,19	1.548,31
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.		12.957,78	12.414,48
972Unidade Habitacional - Moradia Digna - Termo de Comp N 970312/2024 Mcidades/Caixa - Op N 1098954-56.		(2.262.674,56)	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		180.315,83	172.630,77
974Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual		105.976,47	101.532,99
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		376.000,39	360.224,75
976Aquisição de Veículos: Hatch/Utilitário Pick Up - Convênio N 708/2025 - Secid.		0,00	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen FlavioArns/60060003 Proposta 36000698282/2025- 00		171.664,06	163.464,46
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
978Aquisição de Veículo Utilitário Pick Up - Convênio N 1590/2025 - Secid		0,00	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		106.716,36	102.519,02
980Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Tratores - Secid - Convênio N 2192/2025		0,00	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter		22.978,28	20.300,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		267.806,21	259.109,69
983Assistência Farmacêutica - Federal		6.964,04	6.078,91
984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.		(2.191.368,96)	229.126,29
985Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap - Dep Fed. Beto Richa/43140002 - Individ		4.958,17	4.726,42
986Incentivo Cuida Mais Paraná - EnvelhecimentoAtivo - Deliberação 049/2025/Cedipi/Pr.		76.963,89	30.283,96
987Programa Estadual de Fortalecimento daAtenção Primária - Proaps Paraná - Resolução Sesa N 1572/2025.		41.408,70	38.290,86
989Incremento Temp. daAtenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /50410001- Propo		91.675,59	87.390,54
990Pavimentação de Estrada Vicinal - Convênio N 2112/2025-Secid - Linha Bom Jesus.		(257.847,66)	0,00
991Ampliação e Reforma de Escola Municipal - Termo Convênio N 1796/2025 - Secid.		(230.000,00)	0,00
992Seab - Programa Estradas da Integração - Decreto N 6.515/2012 - Cv N 903/2025 - "Estrada Boa" Linha		(8.260.332,38)	0,00
993Seab - Programa Estradas da Integração-Decreto N 6.515/2021-"Estrada Boa" Cv N 909/2025 - Sede Ouro.		(3.072.321,12)	0,00
994Seab-Programa de Estradas da Integração "Estrada Boa" Cv N 790/2025 - Linha Surubi.		(3.312.938,15)	0,00
995Assistencia Social - Incremento Temporário - Gnd 3 - Custeio - Emenda Individual N 202630410001 -		101.854,15	0,00
996Fnas- Custeio Apae - Dep Fed. Aliel Machado/30410001 - Emenda Individual - Proposta 4126652/2026-0001		50.841,38	0,00
997Incremento Temp. daAtenção Primária a Saúde -Pap-Dep. Fed. Leandre Dal Ponte -Individual 37020012		301.656,53	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		(204.915,95)	(205.509,80)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar		83.889,10	17.557,35
1045Outros Recursos Não Vinculados		33.613,24	34.528,76
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		171.318,66	113.507,34
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		5.049,46	5.049,46
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.		47.956,89	430,80
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		4.543,81	4.213,64
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		2.546.195,89	2.444.378,10
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas		884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)		(816.120,00)	(816.120,00)
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(173.724,95)	(162.034,52)
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(18.708,25)	(7.328,88)
5104Educação / 25% Sobre Impostos		(169.893,80)	(93.998,00)
5105Alienação de Bens da Educação		(121.839,78)	(32.551,49)
5107Salário Educação		(102.947,17)	(31.360,70)
5122Programa Pnate		(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual		(1.225,26)	(993,81)
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		(19.400,46)	(19.327,58)
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		(111.468,76)	(53.105,00)
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(290,52)	(290,52)
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		(17.066,35)	(17.066,35)
5132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		(3.846,55)	0,00

5303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(14.963,85)	(14.963,85)
5304Alienação de Bens da Saúde		(2.248,35)	(2.248,35)
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		(61.022,26)	(61.022,26)
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		(13.444,01)	(13.444,01)
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		(10.211,98)	(10.211,98)
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(494.177,33)	(61.979,08)
5504Royalties		(50.233,66)	(50.233,66)
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		(163.330,56)	(79.900,00)
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia		(9.890,21)	(7.371,26)
5511Taxas - Prestação de Serviços		(47.470,02)	(19.705,65)
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		(11.546,50)	(11.546,50)
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(253.601,16)	(253.601,16)
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I		(47.721,56)	(20.033,96)
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		(4.066,00)	(4.066,00)
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio		(121.893,97)	(95,51)
5835Sesa Pr Saúde Bucal		(6.243,12)	(6.243,12)
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(70.875,75)	(376,37)
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(2.203,19)	(2.203,19)
5851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		(6.223,00)	(6.223,00)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		(977,64)	(977,64)
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 Até 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		(30,72)	(13,52)
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte		(757,22)	(747,03)
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		(599,65)	(599,65)
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(9.012,72)	(9.012,72)
5908Fia Impacto Covid		(4.475,97)	(4.475,97)
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(15.001,18)	(14.621,85)
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa		(2.730,00)	(2.730,00)
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(1.030,09)	(1.030,09)
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)		(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas		(8.378,23)	(8.378,23)
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		(4.195,23)	(4.195,23)
5925Saude Bucal Investimento		(395,01)	(395,01)
5926Saude da Familia Investimento		(5.915,52)	(5.915,52)
5927Procad - Suas Cadunico		(7.299,45)	(6.174,86)
5928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		(1.186,12)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(35.208,04)	(25.359,05)
5940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(3.585,54)	0,00
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade		(3.245,24)	(672,49)
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		(286.696,30)	(285.546,30)
5943Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(699,00)	(699,00)
5945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(10.000,00)	(10.000,00)
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(39.866,34)	(39.866,34)
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr		(4.250,20)	(3.793,66)
5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023		(14.745,15)	(14.745,15)
5958Pr Viaja Mais 60		(16.120,00)	(16.120,00)
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho		(17.301,53)	(17.301,53)
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/2022		(5.357,51)	(5.357,51)
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo		(310.665,79)	(310.665,79)
5962Seab - Calçamento Rampa Municipal		(2.390,13)	(2.390,13)
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.		(110.448,01)	(29.189,97)
5973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual		(112.480,57)	0,00
5975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente		(5.089,14)	0,00
5979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual		(100.000,00)	0,00
5982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre		(209.700,00)	0,00
5984Unidades Habitacionais - Termo de Compromisso N 983416/2025/Mcidades/Caixa - Operaçao 1104105-49.		(229.126,29)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar		(17.557,35)	(17.557,35)
51045Outros Recursos Não Vinculados		(9.514,34)	(9.514,34)
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		(113.507,34)	(51.798,75)
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		(5.046,57)	(5.046,57)
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		(369,71)	(369,71)
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação		(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre		(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms		(1.942,26)	(7,04)
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia		(1.871.560,80)	(1.871.560,80)
Superávit/Déficit do Exercício		(16.589.661,68)	5.129.275,80
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 01m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D9EF53F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XIX - DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

Município: Sulina	UF: Estado do Parana								
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Maio de 2026									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.811.616,41**	**0,00**	**84.811.616,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***						
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal						
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 11m.									

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EB2DFC3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XV - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.598.790,84	2.837.936,30
Contribuições	II	174.280,15	339.638,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	14.345,65	56.177,19
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	603.653,45	5.075.473,30
Transferências e Delegações Recebidas	V	23.600.383,10	48.824.334,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	512,44	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	660.755,10	858.482,35
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		26.652.720,73	57.992.041,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.184.305,72	15.355.768,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	704.291,18	1.078.408,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.260.581,11	12.396.562,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	238.965,04	939.467,53
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.400.122,86	10.109.359,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.278,59	787,01
Tributárias	XIV	206.582,37	453.929,10
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	769.982,80	1.121.445,45
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		18.767.109,67	41.455.728,06
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**7.885.611,06**	**16.536.313,88**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	8.020.439,66	14.208.030,87
Desincorporação do Passivo	457.668,14	1.058.777,96
Incorporação do Passivo	2.500.000,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	204.500,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.331.968,00	2.551.350,85
Taxas	266.822,84	286.585,45
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.598.790,84	2.837.936,30
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	174.280,15	339.638,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	174.280,15	339.638,29
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	14.345,65	56.177,19
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	14.345,65	56.177,19
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	47.004,72	420.771,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	503.395,69	1.035.214,08
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	53.253,04	3.619.487,99
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	603.653,45	5.075.473,30
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	500.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	23.077.192,22	47.193.697,60
Transferências das Instituições Privadas	4.139,93	186.120,39
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	19.050,95	71.754,52
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	23.600.383,10	48.824.334,51
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	512,44	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	622.368,46	834.813,54
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	38.386,64	23.668,81
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	660.755,10	858.482,35
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	6.086.708,58	13.520.621,77
Encargos Patronais	1.058.026,70	1.786.979,48
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	39.570,44	48.167,24
Pessoal e Encargos	7.184.305,72	15.355.768,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	205.277,80	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	499.013,38	1.078.408,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	704.291,18	1.078.408,26

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.535.966,03	5.956.688,58
Serviços	2.724.615,08	6.439.873,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.260.581,11	12.396.562,43

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	238.965,04	497.142,15
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	442.325,38
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	238.965,04	939.467,53
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	500.000,00	1.372.762,00
Transferências Inter Governamentais	2.632.510,45	5.760.408,08
Transferências a Instituições Privadas	163.629,14	160.774,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.103.983,27	2.815.415,40
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.400.122,86	10.109.359,79

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.278,59	787,01
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.278,59	787,01

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	206.582,37	453.929,10
Tributárias	206.582,37	453.929,10

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	98.800,00	253.075,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	671.182,80	868.370,45
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	769.982,80	1.121.445,45

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DC90939E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVI - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2026 a 31/05/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	8.842.767,46	8.843.260,91	493,45
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	1.292.672,96	1.292.672,96	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	153.049,63	16.550.754,59	17.662.785,61	1.265.080,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	331.958,41	50.296,70	-	281.661,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.755.007,86	407.371,44	2.500.000,00	4.847.636,42
TOTAL	3.240.015,90	27.143.863,15	30.298.719,48	6.394.872,23
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0			Prefeito Municipal
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 09m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2713BC77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVII - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2024	338.261,82	0,00	0,00	338.261,82
2025	3.844.502,48	0,00	1.632.137,33	2.212.365,15
Subtotal (I)	4.182.764,30	0,00	1.632.137,33	2.550.626,97
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2025	0,00	1.625.387,47	1.518.540,73	106.846,74
Subtotal (II)	0,00	1.625.387,47	1.518.540,73	106.846,74
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	25.242.759,15	0,00	25.242.759,15
Subtotal (III)	0,00	25.242.759,15	0,00	25.242.759,15
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2026	0,00	14.552,72	0,00	14.552,72
Subtotal (IV)	0,00	14.552,72	0,00	14.552,72
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2025	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Subtotal (VI)	129.207,58	0,00	129.207,58	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2026	0,00	1.134.885,31	0,00	1.134.885,31
Subtotal (VII)	0,00	1.134.885,31	0,00	1.134.885,31
Subtotal dos Restos a Pagar	4.311.971,88	28.017.584,65	3.279.885,64	29.049.670,89
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	5.968.080,85	5.967.666,78	414,07
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	12.866,83	12.866,82	0,01
FÉRIAS	0,00	116.209,94	116.209,94	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	112.676,20	112.676,14	0,06
FGTS	0,00	9.537,49	9.537,39	0,10
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.102.118,70	1.102.118,70	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	935.813,01	935.733,80	79,21
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	100.593,40	100.593,40	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	814.742,88	814.742,88	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	477.930,08	477.930,08	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	153.049,63	15.061.015,40	13.949.184,38	1.264.880,65
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	401.840,31	401.640,31	200,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	0,00	1.676,01	1.676,01	0,00
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTICIA - ELENICE SIQUEIRA MOHR	0,00	25.936,08	18.371,39	7.564,69
CURTO PRAZO PENSÃO ALIMENTÍCIA - GILSON SCHMIDT	0,00	23.958,96	16.970,93	6.988,03
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	200,00	200,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	153.049,63	25.165.196,14	24.038.118,95	1.280.126,82
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.673,50	5.673,50	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	9.609,90	9.609,90	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	179.338,62	179.338,62	0,01
SICREDI	0,00	310.838,79	310.838,79	0,00
CRESOL	0,00	119.844,41	119.844,41	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	115,24	115,24	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	824,30	823,90	0,40
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	2.060,17	2.060,17	0,00
FUNRURAL	24,52	373,83	398,27	0,08
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	154.107,77	151.436,51	2.671,26
INSS - TERCEIROS	0,00	781,33	781,33	0,00
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	518.591,46	518.550,50	40,96
PESSOA FISICA	0,00	30.278,02	30.278,02	0,00

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Período Seguinte
Restos a Pagar				
Depósitos				
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	430.716,79	430.716,79	0,00
PESSOA JURIDICA	495,56	165.960,37	153.022,12	13.433,81
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	216,12	216,12	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	21.381,10	21.381,10	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	4.667,10	4.667,10	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	3.404.833,09	3.404.833,09	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	8.602,17	8.602,17	0,00
Subtotal dos Depósitos (VIII)	520,09	5.368.814,08	5.353.187,65	16.146,52
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	4.465.541,60	58.551.594,87	32.671.192,24	30.345.944,23
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11D423B2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIOS ANEXOS DA 4.320/64 - ANEXO XVIII - DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**27.242.047,99**
Receita Tributária		1.477.522,63
Receita de Contribuições		171.458,25
Receita Patrimonial		650,00
Receita Agropecuária		9.114,48
Remuneração das Disponibilidades		502.414,23
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		57.437,59
Transferências recebidas		21.616.190,16
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.407.260,65
Desembolsos		**18.724.979,20**
Pessoal e demais despesas		12.309.438,19
Juros e encargos da dívida		238.965,04
Transferências concedidas		799.261,42
Outros desembolsos operacionais		5.377.314,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**8.517.068,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**7.525.012,69**
Aquisição de ativo não circulante		7.523.251,75
Outros desembolsos de investimentos		1.760,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(7.525.012,69)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**2.500.000,00**
Operações de crédito		2.500.000,00
Desembolsos		**457.668,14**
Outros desembolsos de financiamentos		457.668,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.042.331,86**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**3.034.387,96**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		9.441.767,77
Caixa e Equivalente de caixa final		12.476.155,73

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	19.546.127,21
da União	10.228.148,13
de Estados e Distrito Federal	9.317.979,08
Intragovernamentais	500.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.570.062,95
Total das transferências recebidas	**21.616.190,16**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	135.632,28
a Municípios	135.555,00
a Consórcios Públicos	77,28
Intragovernamentais	500.000,00
Outras transferências concedidas	163.629,14
Total das transferências concedidas	**799.261,42**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Município: Sulina
Estado do Parana
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	354.089,47
Administração	1.808.923,54
Assistência Social	805.768,52
Saúde	3.060.912,28
Educação	2.229.001,71
Cultura	247.299,16
Urbanismo	568.379,66
Saneamento	196.622,08
Gestão Ambiental	25.539,77
Agricultura	498.636,74
Comércio e Serviços	114.720,78
Transporte	1.826.126,99
Desporto e Lazer	357.061,86
Encargos Especiais	216.355,63
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.309.438,19**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2026 a 31/05/2026	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	238.965,04
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**238.965,04**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EFD1E3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 260/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão -Uso até 30/04/26 N° 36/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão -Uso até 30/04/26 N° 36/2026 de 01/04/2026(primeiro dia de abril de 2026) que tem por objeto a **Contratação de serviços especializados de instrutores para ministrar oficinas de capoeira e fanfarra, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ROBERTA PALOMO 13021201822								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contrataçaõ de Instrutor de Capoeira Contratação de um instrutor de capoeira qualificado para ministrar aulas de capoeira para alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino. Carga Horária: 03 (três) horas diárias, totalizando 15 (quinze)			HR	720,00	44,00	31.680,00

		horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais Requisitos do Instrutor - Experiência: Experiência comprovada em ministrar aulas de capoeira para crianças e adolescentes; - Habilidades: Conhecimento das técnicas de capoeira, habilidades de comunicação, capacidade de trabalhar em equipe e experiência em lidar com crianças e adolescentes. Atribuições do Instrutor - Conduçaõ da Oficina de capoeira para alunos do ensino fundamental; - Planejar as Atividades e materiais didáticos; - Acompanhar a Evoluçao Técnica dos alunos e fornecer feedback; - Participar de reuniões com a equipe pedagógica; - Cumprir com as normas e regulamentos da escola. - Disponibilidade para trabalhar em eventos e apresentações em feriados e/ou finais de semana de acordo com a demanda da secretaria de Educação e Cultura.						
2	1	Contratação de Instrutor para Oficina de Fanfarra Instrutor com carga horária de • Oficina de Fanfarra – Projeto Escolar: Carga horária de 02 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais e 40 (quarenta) horas mensais; • Oficina de Fanfarra – Projeto Municipal: Carga horária de 05 (cinco) horas semanais, totalizando 20 (vinte) horas mensais e disponibilidade para trabalhar no final de semana e feriados conforme solicitação da secretaria contratante; - Conduzir a Oficina de fanfarra aos alunos da rede municipal de ensino, cujo enfoque será a teoria e a prática da música com instrumentos e musicalização; - O trabalho com o ensino de fanfarra deverá contemplar aulas teóricas nas quais deverão ser abordados os conteúdos: nomenclaturas dos instrumentos musicais; notação musical; tempo; valor e ritmo; harmonia; melodia; - O trabalho com o ensino de fanfarra deverá contemplar aulas práticas nas quais deverão ser			HR	720,00	55,00	39.600,00

		abordados os conteúdos: manuseio dos instrumentos musicais; execução de músicas; execução de ritmos e marcha com instrumentos de percussão; - Criar e realizar apresentações; - Participar de eventos e atividades artística, culturais e educacionais promovidas pela secretaria municipal de educação e cultura;						
TOTAL								71.280,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2026. (22/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:EA780D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 261/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão - Eletrônico N° 45/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão - Eletrônico N° 45/2026 de 26/05/2026(vinte e seis dias de maio de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, higienização e recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU Modelo Split. Incluso os materiais necessários para realização do serviço.			SER	80,00	69,00	5.520,00
2	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 18000 A 24000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.			SER	60,00	100,00	6.000,00
3	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 30000 A 36000 BTU Modelo Split. Incluso todos os materiais necessários para realização do serviço.			SER	15,00	110,00	1.650,00
4	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS			SER	50,00	240,00	12.000,00

		R22/R410 AR CONDICIONADO - 7000 A 12000 BTU						
5	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 18000 A 24000 BTU			SER	40,00	120,00	4.800,00
6	1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22/R410 AR CONDICIONADO - 30000 A 36000 BTU			SER	20,00	185,00	3.700,00
7	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7000 A 12000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.			SER	40,00	385,00	15.400,00
8	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 A 24000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.			SER	35,00	520,00	18.200,00
9	1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30000 A 36000 BTU Com fornecimento de suporte metálico, tubulação de cobre, cabo de energia PP, tubo esponjoso e fita PVC.			SER	10,00	740,00	7.400,00
10	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE 7000 A 36000 BTU			HR/SE	600,00	40,00	24.000,00
TOTAL								98.670,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de 2026. (22/06/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C2391FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 11/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestrante para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Contratada: SANTA MEMÓRIA - EDUCACIONAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 17.838.680/0001-10, com sede à Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, no Município de Paranavaí/PR, CEP 87709-260.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61657	PALESTRA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Palestra com o tema FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA' Ministração de palestra magna presencial sobre o tema e os 5 eixos temáticos da Conferencia, com duração de aproximadamente 2horas, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo; Os eixos a serem trabalhados são os seguintes: Eixo1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; Eixo 2:Fortaleciemnto dos Conselhos Tutelares; Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária Eixo 4:Prevenção e enfretamento das violências; Eixo 5:Prevenção e erradicação do trabalho Infantil e Proteção de adolescentes no trabalho. Material de apoio em PDF para impressão pelo contratante.	1,00	SER	2.950,00	2.950,00
TOTAL						2.950,00

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3385	06.003.08.243.0027.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3392	06.003.08.243.0027.2054	2963	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/06/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 220/6/2026.*

Terra Rica, 22/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestrante para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Contratada: SANTA MEMÓRIA - EDUCACIONAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 17.838.680/0001-10, com sede à Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, no Município de Paranavaí/PR, CEP 87709-260.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61657	PALESTRA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Palestra com o tema FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA' Ministração de palestra magna presencial sobre o tema e os 5 eixos temáticos da Conferencia, com duração de aproximadamente 2horas, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo; Os eixos a serem trabalhados são os seguintes: Eixo1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; Eixo 2:Fortaleciemnto dos Conselhos Tutelares; Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária Eixo 4:Prevenção e enfretamento das violências; Eixo 5:Prevenção e erradicação do trabalho Infantil e Proteção de adolescentes no trabalho. Material de apoio em PDF para impressão pelo contratante.	1,00	SER	2.950,00	2.950,00
TOTAL						2.950,00

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3385	06.003.08.243.0027.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3392	06.003.08.243.0027.2054	2963	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22/06/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 220/6/2026.*

Terra Rica, 22/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de palestrante para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Contratada: SANTA MEMÓRIA - EDUCACIONAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 17.838.680/0001-10, com sede à Rua Herculano Rubim Toledo, nº 71, Vila São Vicente, no Município de Paranavaí/PR, CEP 87709-260.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61657	PALESTRA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Palestra com o tema FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA' Ministração de palestra magna presencial sobre o tema e os 5 eixos temáticos da Conferencia, com duração de aproximadamente 2horas, com uso de recursos audiovisuais, de forma interativa, dialogada, com didática e conteúdo acessível ao público alvo; Os eixos a serem trabalhados são os seguintes: Eixo1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social; Eixo 2:Fortaleciemnto dos Conselhos Tutelares; Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária Eixo 4:Prevenção e enfretamento das violências; Eixo 5:Prevenção e erradicação do trabalho Infantil e Proteção de adolescentes no trabalho. Material de apoio em PDF para impressão pelo contratante.	1,00	SER	2.950,00	2.950,00
TOTAL						2.950,00

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3385	06.003.08.243.0027.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3392	06.003.08.243.0027.2054	2963	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

Julgamento: *Setor de Licitações, em .*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em .*

Terra Rica, 17/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:9A0374D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 89/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 52/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 89/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 52/2026, o(s) participante(s):

425799 - R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22 TONELADA S DOTADA DE CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M3, INCLUINDO MANUTENÇÃ O, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010	HORAS		375	R$455,00	R$170.625,00
2	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIM O DE 14 OLELADAS, INCLUIND O MANUTE NÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERAD OR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		375	R$464,00	R$174.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22 TONELADA S DOTADA DE CONCHA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 M3, INCLUINDO MANUTENÇÃ O, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010	HORAS		125	R$455,00	R$56.875,00
5	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MINIM O DE 14 OLELADAS, INCLUIND O MANUTE NÇÃO, COMBUSTIVEL E OPERAD OR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		125	R$464,00	R$58.000,00
Total do Fornecedor:						R$459.500,00
1236016 - C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAQUINA SCRAPER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, REBOCADA POR TRATOR DE POTÊNCIA DE 280HP, INCLUIND O MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		375	R$538,00	R$201.750,00
6	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MAQUINA SCRAPER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10M3, REBOCADA POR TRATOR DE POTÊNCIA DE 280HP, INCLUIND O MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADOR. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	HORAS		125	R$538,00	R$67.250,00
Total do Fornecedor:						R$269.000,00

Terra Roxa, 22 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:6681FF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 95/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 53/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 95/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 53/2026, o(s) participante(s):

60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOME TRO		37.500	R$12,00	R$450.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOME TRO		22.500	R$10,00	R$225.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT).	QUILOME TRO		22.500	R$9,00	R$202.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOME TRO		12.500	R$12,00	R$150.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE.	QUILOME TRO		7.500	R$10,00	R$75.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT).	QUILOME TRO		7.500	R$9,00	R$67.500,00
Total do Fornecedor:						R$ 1.170.000,00

Terra Roxa, 22 de junho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3DFBFD45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 255.864,22** (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2231	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2241	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2251	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.361.0601.1046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1882	00971-EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	1.630,20
1883	00988-EMENDA PARLARMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	112,48
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0701.2025	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
6350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.121,54
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	

13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
11.004	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
23.695.1103.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	TOTAL	**255.864,22**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 129.121,54** (cento e vinte e nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1102.2075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.121,54
	TOTAL	**129.121,54**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.000,00
	TOTAL	**125.000,00**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.742,68** (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00988	EMENDA PARLARMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	112,48
00971	EMENDA PARLAMENTAR MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E TI	1.630,20
	TOTAL	**1.742,68**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6EF32788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 073/2026

EDITAL Nº 073/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única**.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO TOTAL POR TURMA (fila de espera)

BERÇÁRIO	INFANTIL 1	INFANTIL 2	INFANTIL 3	Total
83	51	49	21	204

CLASSIFICAÇÃO GERAL

BERÇÁRIO

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
, GABRIELY GONÇALVES LUNARDI	M C L P	08/01/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 5º Colocado		
ADINETE SANTOS DE SOUZA	H V D S R	13/02/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado
ADSANDRA DA SILVA LOPES	C A L P	20/08/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	
ALESSANDRA DA SILVA MACHADO	H M	12/11/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 15º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 15º Colocado	
AMANDA CARLA TEIXEIRA	M T	08/05/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado
AMANDA MOURA	A M D M M	03/05/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	
AMANDA RODRIGUES BRAGA	M C B R	09/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 8º Colocado
ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA	B H D C A	17/10/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado		
ANA CAROLINE GODOI DA ROCHA	C R R *	03/09/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 12º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 10º Colocado	
ANA CLÁUDIA LIMA DA SILVA	S V L D S B *	01/09/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 16º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 16º Colocado	
ANA KAROLINE LEITE ARAUNO	V L M	09/04/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 9º Colocado		
ANA PAULA DOS SANTOS PIMENTA	A V D S P	09/10/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	A L D S O	28/01/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado
ANDERSON MATHEUS PINHEIRO FERNANDES	I D L F	15/11/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 7º Colocado	
ANDRESSA MARIA DA ROCHA	A R D S *	04/07/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		
AYRTON DA SILVA GOUVEIA	H P G	18/05/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado		
BEATRIZ BELONI RUBIANO	R B R P	11/10/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
CHENERINA RIBEIRO JULIANI	S J L	04/01/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 10º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 10º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 6º Colocado
DAIANE MARIA TERRASSINI XAVIER	M C T X	15/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 12º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 12º Colocado	
DANIELA MOTA DOS ANJOS	J P M *	11/06/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 18º Colocado		
DAYANE ALINE DA SILVA	M G D S D N	28/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL		

			(CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
DEBORA FERNANDA ALVES MOREIRA	F M C	02/07/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	
DIAGNA VALDÉS BASANTE ZALDIVAR	A M V B	03/02/2026	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado
EDNEIA PERISSATO CONTE DE LIMA	S C D L	06/12/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 14º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 14º Colocado	
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	A O D S *	28/05/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
ELOIZA LIMA GONÇALVES	M E G S *	20/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 19º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
EMANUELLY RIBEIRO DE JESUS	D R A	05/11/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 7º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado
ERIKA PEREIRA FERREIRA	N F	20/08/2025	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
FERNANDA DE SOUZA SILVA	M D S F	15/06/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	V M L	19/02/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado		
FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	C D S C	08/09/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	C D S L *	30/06/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 11º Colocado		
GIOVANA CUSTÓDIO FIGUEIRA	R C F *	20/08/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 12º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 12º Colocado
GIOVANA MARIA DA SILVA	C D S O	20/05/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
GIOVANNA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	J R V G	31/12/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 10º Colocado	
GISELE NATÁLIA DA SILVA DE ARAÚJO	B F D A *	11/04/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 17º Colocado		
GLADYS CONDORI	L C C N	10/07/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado
GLEIKA MARIELE DE SOUZA TESOLIN	T D S T *	28/04/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 11º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 17º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 9º Colocado
HELOÍSA SANTOS FERNANDO DA COSTA	H S D C	21/01/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	
IRISMERIS GONÇALVES SILVA	J M G D D M	15/11/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 9º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ISABELA CAMPOS DA SILVA	A C A	04/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 10º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	
ISABELLY AUGUSTI	E A P M	09/02/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 11º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 11º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado
JACKELINE DOMINGOS	E V D D S	18/01/2026	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado		

JENNIFER JULIO DE OLIVEIRA	L G D O *	23/05/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 18º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 20º Colocado	
JULIANA PRISCILA DIAS DA CONCEIÇÃO	R A D C	13/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 9º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 9º Colocado	
JULLYA OLIVEIRA SOUZA	A B O D A *	08/05/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 19º Colocado		
KALYTA TATCHA FERNANDES TORRES	A E F T	01/01/2026	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 9º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 8º Colocado
KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	A P D S *	08/01/2026	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 4º Colocado	
KAUANE NASCIMENTO DOS SANTOS	G N A	15/01/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 8º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 8º Colocado
LAURIETI DE ALMEIDA	A A B	06/02/2026	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
LAUÃNE FERNANDES DA SILVA	B E J C D S	26/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
LETICIA RAFAELLA SILVA TEIXEIRA	J T C	12/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 6º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado
LIRIANE BASTOS DOS SANTOS MODESTO	L S M *	01/04/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 21º Colocado		
MARCELLA BRAGA FALASCHI	C F G *	13/06/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
MARIA AUGUSTA DA SILVA DOS SANTOS	D A F D S	24/01/2026	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 7º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 7º Colocado	

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
MARIA EDUARDA BOLETA DOS REIS	A M B D S M	03/11/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
MARIA KAROLINY MIRANDA	V M P	07/05/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 5º Colocado	
MARIA TATIANA DA SILVA	A N D S C	02/10/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
MARIANA APARECIDA ALVES FERREIRA	H H A R	27/12/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
MAYARA MARTINI PEDROSO	M A P D A	10/06/2025	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 10º Colocado		
NATALIA VIANA BOTELHO FELIPE	R S O V *	05/06/2025	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 11º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 14º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 6º Colocado
NATALY RODRIGUES CONCENCIO	L C L	25/01/2026	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 10º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado	
NICOLLY PROTTI BARBOSA	J A P S	18/10/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado
PALOMA SILVA DE OLIVEIRA	E A D O	17/02/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 3º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 3º Colocado
PALOMA SILVA DE OLIVEIRA	S A D O	17/02/2026	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 4º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 3º Colocado
PATRICIA DE FREITAS SANTOS	H V D F C *	23/05/2025	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 11º Colocado	
PATRICIA DO PRADO ROBLE	P R F	16/06/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		

RAIANE STEFANY MATIAS FELIX OLIVEIRA	H S F O	06/06/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado		
RAQUEL VALERIA SCHELL DOS SANTOS	E B S *	17/09/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 10º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	A R D O D S	22/06/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 11º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 11º Colocado
SAMARA GABRIELA DOS SANTOS GOMES	M A D S G	25/04/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado	
SILVANA LOPES	A L M	25/04/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 8º Colocado
SUELEN DE SOUZA PINTO	L A F	24/07/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 6º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 6º Colocado	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 5º Colocado
SUELLEN RODRIGUES PEREIRA BOTELHO	M R P B	18/10/2025	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 13º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 7º Colocado	
THAIS EMANUELLA DE JESUS	H M D J R	18/08/2025	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 4º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 5º Colocado	
THAIS MARCIELLY OLMEDO PERES	M L P S	23/06/2025	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		
THAMYRIS GALMACCI	N M V	07/02/2026	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado
VANESA RIBEIRO ALVES	D L A S	22/06/2025	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 6º Colocado
WELITON LUIS PEREIRA SILVA	D K P S	29/12/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 13º Colocado		
YASMIN SOUSA CAMARGO TORRES	A C T *	25/09/2025	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 20º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 13º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 22º Colocado
YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	F A G A	14/12/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 3º Colocado	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 6º Colocado
ZILIANE MONTEIRO DA SILVA PELEGRINI QUINDERÉ	J L D S Q	05/09/2025	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
ÉRIKA ARAÚJO DE SOUZA	L M D A	28/05/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 6º Colocado		

INFANTIL 1

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALIDEJANE LEAO DA SILVA CORREIA	K G L C	31/03/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
ALINE APARECIDA BISPO	A M M D N *	28/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado		
ALINE SILVA DE SOUZA	M A D S *	23/09/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 4º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 6º Colocado	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado
AMANDA FEITOSA SANTOS	M R S M	15/11/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
ANA BEATRIZ RODRIGUES PAVAN	M H R D M P	12/12/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º		

	*		Colocado		
ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA	B H D C A *	10/04/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 8º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 7º Colocado	
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	I D S R *	10/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
ANDRESSA DOS SANTOS	A M S D S	19/03/2025	CMEI CORA CORALINA - *, 3º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
ANGÉLICA SCARMANHANI	L H N B *	08/01/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ANNE KARINA HAUBRICHT	M H C *	19/12/2024	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
BIANCA REGINA MARINHO LIMA	B H L R	12/12/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	
CASSIA OLIVEIRA VIGNOTO DOS SANTOS	J V D S	12/08/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 3º Colocado		
CLAUDIA PETIT-CLAIRE	K P S *	30/04/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	T K N F *	09/09/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 8º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 9º Colocado	
ERICA MARIA PAES FONSECA	M P D Q S	27/01/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 3º Colocado		
GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	A M O D S *	16/11/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 7º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 5º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 6º Colocado
GIOVANA ROZ REZENDE	A R G	18/02/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado		
GISLAINE GOUVEIA DA SILVA SANTOS	J R D S S	13/03/2025	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado
GLEISSY KELLY TORQUETTE DE OLIVEIRA CORRÊA ALBERTI	L D O C A	23/08/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 4º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 4º Colocado
HELEN CRISTINA DA SILVA	I E C D S *	23/08/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado		
HELOISA AVELINO CHIOCA	M A C C *	08/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 4º Colocado		
IRISMERIS GONÇALVES SILVA	J W G D D M *	08/08/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	
ISMARY KATERINE MENDOZA HERRERA	P M C M *	01/04/2024	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 5º Colocado	
JAQUELINE GUEDES VERRIS DE AZEVEDO	L V D A *	08/10/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 6º Colocado		
JAQUELINE STEFANE BINATI	E C B R D S	22/04/2024	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado
JOICY FERNANDA AZARIAS	T H G A	02/11/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
JULIANA PAULA DA SILVA	M C *	05/01/2025	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 9º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 7º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 8º Colocado
KALYTA TATCHA FERNANDES TORRES	N L F T	04/04/2024	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 4º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
KARINA DA COSTA	A D C E *	15/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado		
KASSYANE FERNANDES PINTO	H F D S S	14/01/2025	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado
LORENA CAMILA DE SOUZA	H G S A	03/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
LUCAS GOMES DOS SANTOS	A S S G D S	20/06/2024	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado		
LUCIELE A SLVA BELCHIOR	A B D S *	28/11/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado		
MAIARA PEREIRA	V R C P	07/04/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 3º Colocado	
MARGARITA BENITEZ FRANCO	L V B *	10/01/2025	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado		
MARIA ERICA FERREIRA DE SOUZA NUNES	M C F D S	14/01/2025	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
MARIANA MARTINS DA COSTA	E M M D	16/09/2024	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado
MILENA DIAS FERREIRA	I G F R	08/11/2024	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado
NATHALIA DA SILVA DUARTE	N V D *	10/03/2025	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
NATHIELY BISPO DOS SANTOS	Z M D N B	17/02/2025	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado	
PATRÍCIA ALVES ORZACG	J H O M	25/09/2024	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado		
RAYANE DESTEPHANI DE SOUZA	H G D D S *	27/05/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
RENATA REGINA COSTA DA SILVA	J C C D S M	27/01/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado		
ROSMARY DEL ROSARIO ROBERTO BRIZUELA	J D F R	22/03/2025	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - *, 2º Colocado		
SARAH LILIANE DIAS SOARES	C G S D J	12/09/2024	CMEI HELENA KOLODY - *, 1º Colocado		
SCARLAT SIMÃO DA SILVA	A S R *	01/11/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	
TALICIA MARTINS PERES	B A M	27/02/2025	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		
TIAGO CAMPOS DO NASCIMENTO	L A C	10/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
VITORIA MONTEIRO ALCÂNTARA	M M A	07/12/2024	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado
VITÓRIA ZAMPIERI	J G Z P	25/07/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
YASMIN GABRIELE DOS SANTOS	C D S D R	03/05/2024	CMEI CORA CORALINA - *, 2º Colocado		

INFANTIL 2

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALEXANDRO MOTTA DO NASCIMENTO	R A B M *	09/10/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 3º Colocado		
ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	V F T	20/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
ALINE FERNANDA FREITAS FLORÊNCIO	H E F A *	27/06/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 7º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
AMANDA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	D R D S M	17/02/2024	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 1º Colocado		
ANDRESSA QUENTAL DOS SANTOS	D L Q S *	03/11/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
BEATRIZ BELONI RUBIANO	K B R P	27/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 4º Colocado		
CAMILA VITÓRIA DOS SANTOS SOUZA	M V D S L *	26/02/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado		
CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	A F G D S *	30/10/2023	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado		
CASSIA RAFAELA DA SILVA	I D S M	04/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 5º Colocado		
DANIELA PATRÍCIA FERREIRA	A V F D F	27/06/2023	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado		
DAYANE FRASCA FERNANDES DA SILVA	B F L D S	09/09/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado		
EDINA DOS SANTOS DIAS	J R A D	09/07/2023	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	
ELAINE APARECIDA SOARES PEREIRA	G H P D S *	28/06/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 8º Colocado		
FIDELSON GUILLAUME	W P G	18/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado		
FRANCIELI RODRIGUES DE SOUZA	H D S B *	20/10/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
FRANCIELLE VALDEZ MESSA	A L M D *	23/07/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 9º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 2º Colocado	
GABRIELA FERREIRA DA SILVA	M A D S E *	24/08/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 6º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
GESSICA RODRIGUES ALVES	Y M R A P *	20/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 8º Colocado		
GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	T D M	06/06/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado		
HELOUYSE VITÓRIA JULIÃO DE SOUZA	N G J A *	04/05/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 10º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 5º Colocado	
IZADORA BRAGA DE MELLO BRUDER	N B M *	25/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 5º Colocado		
JENIFFER CRISTINA MONTEIRO MESSIAS DOS SANTOS	L M G D S *	25/09/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 2º Colocado	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 7º Colocado	
JESSIKA RIBEIRO DE SOUZA	M A R S *	21/03/2024	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 6º		

			Colocado		
JOSUE ANTONIO BLANQUEZ ATAGUA	J M B G	27/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado		
JÚLIA CARVALHO JULIÃO	G C G S	25/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
KAUANY FERNANDES ROGINSKI	M R G *	03/10/2023	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 4º Colocado		
LOURDES FERREIRA	B H F L *	02/12/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 5º Colocado		
LUANA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETOS	H G D O B *	02/09/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado
LUANA DE SOUZA	G H D S P B *	09/07/2023	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado		
LUCIANE DA SILVA RAMOS	K K D S D O *	01/02/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
LUCIMARA DOS SANTOS	Í M V D S *	24/07/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 5º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LUIZ RICARDO DA SILVA SOUZA	G O D D S	09/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 2º Colocado		
MAIARA CAMILA DE ANDRADE	E V D A	01/03/2024	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado	
MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	L V C B *	25/11/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 4º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado	
MARYA GABRIELLA PAISCA DE PAULA	M D P C L *	18/09/2023	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado		
MICHELI NEVES SILVA SCHMIDT	S N S *	19/03/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 6º Colocado		
MIGUELIS DE LOS ANGELES GUARAPANA MARIN	N A G L *	29/02/2024	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 3º Colocado	
MILENI FERNANDA LIMA MARTINS	H M F T	12/09/2023	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado
MONICA CRISTINA DA SILVA	H M D S *	19/12/2023	E.M. CARLOS GOMES - *, 1º Colocado		
NATHALIA FERREIRA DIAS	L F M *	22/09/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 2º Colocado		
PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	Y C N *	10/06/2023	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU) - *, 4º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 5º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado
PAULA MIZAEL DA SILVA	L M N *	27/09/2023	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado		
RAISSA DA SILVA BRITO	M H D S D O *	04/03/2024	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 3º Colocado		
REBECA VITÓRIA ABREU ROCHA	D V A D P	27/12/2023	E.M. BENJAMIN CONSTANT - *, 1º Colocado		
RODINEI APARECIDO DA SILVA ROCHA	B A V A R	06/12/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado		

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
SARA MELO ANGELOTTO MACEDO	C A M *	29/01/2024	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 6º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado	
TAYNA SILVA PEREIRA	D O S *	08/10/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 7º Colocado		
VALQUÍRIA ELIAS DA SILVA	A V D S R	29/01/2024	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 3º Colocado		
WESLEN GARCIA DO AMARAL	E D O D A *	17/04/2023	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI - *, 1º Colocado	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 3º Colocado	

INFANTIL 3

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
ALEXIA SALES DA SILVA	S S M	18/03/2023	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 2º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 2º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 2º Colocado
DAYANE FERREIRA CRASTEQUINI	M C F *	02/04/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 4º Colocado		
DEISY DAYANA RAMIREZ ALVARADO	D E R A	24/04/2022	CMEI JARDIM BIRIGUI - *, 1º Colocado	CMEI CORA CORALINA - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 1º Colocado
EVELIN CAROLINE RODRIGUES	M R S D *	25/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 2º Colocado		
GEOVANNA BARROS DE CASTRO	J F B D O *	24/03/2023	CMEI SÃO CRISTÓVÃO - *, 1º Colocado		
GISELI MOURA QUADROS	E M P	27/12/2022	CMEI NELLY GONÇALVES - *, 1º Colocado		
JESSYCA FERREIRA BERTONCELO	M C B D O *	20/02/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 5º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 4º Colocado
LETICIA FERNANDA DIAS DE FRANCA	J E D M	25/03/2023	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 1º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 1º Colocado	
LETICIA RAFAELLA SILVA TEIXEIRA	L M T C	18/11/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 2º Colocado	CEI ANJO DA GUARDA - *, 2º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 1º Colocado

Responsável (em ordem alfabética)	Iniciais da criança	Data de nascimento	Opção de instituição 1	Opção de instituição 2	Opção de instituição 3
LIDIANE LIMA DE SOUZA	V H B L *	06/02/2023	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 4º Colocado	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 3º Colocado	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 2º Colocado
LORENA CAMILA DE SOUZA	M Í A S *	01/08/2022	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 3º Colocado		
LUZ MARINA MARTINEZ MARTINEZ	L I B M	05/04/2022	CMEI MADRE PAULINA - *, 3º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 3º Colocado
LUZINETE ALVES DE ALMEIDA	Z B D A G	23/06/2022	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA - *, 1º Colocado	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 3º Colocado	
MAIARA CAMILA DE ANDRADE	M V D A *	01/09/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 2º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 4º Colocado	
MARIA ERICA FERREIRA DE SOUZA NUNES	M O F D S	22/11/2022	CMEI RUBEM ALVES - *, 1º Colocado	CMEI CECILIA MEIRELES - *, 1º Colocado	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE - *, 1º Colocado
MARLI PEREIRA DA LUS SOARES	A V S	27/12/2022	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS - *, 1º Colocado		
NATALIA APARECIDA VICENTE	H G V D A *	28/04/2022	CMEI GRACILIANO RAMOS - *, 5º Colocado		

PRISCILA MARIA DA SILVA	M J O *	09/05/2022	CMEI RACHEL DE QUEIROZ - *, 4º Colocado		
ROSANA DE ALMEIDA BUZINARO	A G B D A	12/01/2023	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - *, 1º Colocado	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO - *, 3º Colocado	
ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	D V D O D S	16/03/2023	CMEI MADRE PAULINA - *, 2º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 2º Colocado	CMEI MARIA MONTESSORI - *, 1º Colocado
VANESA RIBEIRO ALVES	A A D S	27/08/2022	CMEI VILMAR SILVEIRA - *, 1º Colocado	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS - *, 1º Colocado	CMEI MADRE PAULINA - *, 1º Colocado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5A0B5472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 074/2026

EDITAL Nº 074/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Filaúnica;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, das crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a **Unidade Educacional** onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, **munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição,** para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Fila Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.

b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.

c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.

d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.

e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.

f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II –As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III –Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Fila Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de suapublicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

ANEXO I		
TURMAS	**DATA DO COMPARECIMENTO**	**HORÁRIO DO COMPARECIMENTO**
BERÇÁRIO	29 e 30/06/2026	8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00
INFANTIL 1		
INFANTIL 2		
INFANTIL 3		

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Visconde de Taunay, 1305 – Conjunto Hab. Sonho Meu – CEP: 87.510-035

2-CMEI CECÍLIA MEIRELES

Endereço: Rua Alfredo Bernardo, quadra 06, s/nº-Conjunto 28 de outubro

3-CMEI CORA CORALINA

Endereço: Rua Nereu Ramos, 3206, Jardim Panorama

4-CMEI GRACILIANO RAMOS

Endereço: Rua Ouro Branco, 1393 – Conjunto Ouro Branco – CEP: 87508-265

5-CMEI HELENA KOLODY

Endereço**:** Rua Londrina, 286 – Distrito Lovat

6-CMEI MADRE PAULINA

Endereço**:** Avenida Dr. Julio Cezar Jarros, s/nº – Parque Danielle

7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Maria Ignácia, 2488 – Parque San Remo – CEP: 87503-260

8-CMEI MARIA MONTESSORI

Endereço: Rua São Francisco Xavier, 2455, Parque Vitória Régia, CEP: 87506-636

9-CMEI PROFESSOR IGNÁCIO URBAINSKI

Endereço: Rua Dom Afonso, 1873 – Parque Dom Bosco – CEP: 87505-380

10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE

Endereço: Rua F, 5757, Parque Verde Vale

11-CMEI PROFESSORA NELLY GONÇALVES

Endereço: Avenida Central, 784 – Distrito Serra dos Dourados

12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ

Endereço: Avenida dos Xetás, s/nº – Parque Dom Pedro I

13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA

Endereço: Rua Bararuba, 2835 – Praça Tamoyo – CEP: 87503-040

14-CMEI RUBEM ALVES

Endereço: Rua Santa Efigênia, Conjunto Guarani – CEP: 87504-380

15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO

Endereço: Rua Santa Clara, 2413, Jardim São Cristóvão – CEP: 87507-320

16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Rua Francisco Junior, s/n, Jardim Alphaville – CEP: 87.504-640

18-CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO

Endereço: Rua Carlos Gomes, S/Nº, Praça Anchieta – CEP: 87504-150

19-CMEI VILMAR SILVEIRA

Endereço: Rua das Orquídeas, 1426 – Parque Laranjeiras, CEP: 87507-110

20. CMEI JARDIM BIRIGUI

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 2063 – CEP: 87.505-130

21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Jorge Carlos Jardim, 1268 - Parque Industrial I - CEP: 87.507-040

22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Rua Flor de Ipê, 1471 – Parque Jabuticabeira – CEP: 87.504-580

23-CEI ANJO DA GUARDA

Endereço: Rua: José Teixeira D'Ávila, 3729 – Zona I – CEP: 87501-040

VAGAS 0 A 3 ANOS - 13ª Convocação 2026									
	INSTITUIÇÃO	VAGA BERÇÁRIO MANHÃ	VAGA BERÇÁRIO TARDE	VAGA INFANTIL 1 MANHÃ	VAGA INFANTIL 1 TARDE	VAGA INFANTIL 2 MANHÃ	VAGA INFANTIL 2 TARDE	VAGA INFANTIL 3 MANHÃ	VAGA INFANTIL 3 TARDE
1	ANALIDES DE O. CARUSO – E I	-	1	0	-	1	2	0	0
2	BENJAMIN CONSTANT – E I					1			
3	CARLOS GOMES – E I	0	0	1	1	0	0	8	8
4	CECILIA MEIRELES, CMEI	1	0	0	2	0	2	0	2
5	CORA CORALINA, CMEI	2		4	1	3	2	2	1
6	GRACILIANO RAMOS, CMEI	3	0	2	3	0	7	0	0
7	HELENA KOLODY, CMEI			0		4		11	
8	IGNÁCIO URBANSKI, CMEI PROF	5	0	0	7	2	5	7	9
9	JARDIM BIRIGUI - E I	0	0	3	5	0	0	5	0
10	MADRE PAULINA, CMEI	1	0	0	4	0	4	3	1
11	MARIA ARLETE A. DOS SANTOS, CMEI	1	0	0	0	0	0	0	0
12	MARIA MONTESSORI, CMEI	1	0	0	3	0	0	0	1
13	MARIA YOKOHAMA WATANABE,CMEI PROFª	0	0	1	3	0	1	2	8
14	NELLY GONÇALVES, CMEI PROF ª	1	0	0	1	0	7	0	0
15	RACHEL DE QUEIROZ, CMEI	3	0	3	1	1	0	2	0
16	RANICE BENEDITO DE ARAUJO TEIXEIRA, CMEI	1	5	3	2	0	1	5	0
17	RUBEM ALVES, CMEI	0	0	0	0	0	1	2	0
18	SÃO CRISTÓVÃO, CMEI	0	0	0	1	0	0	0	0
19	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CMEI	1	0	0	0	0	0	0	0
20	SÃO PAULO APÓSTOLO, CMEI	0	0	2	0	0	1	0	3
21	TARSILA DO AMARAL, CMEI	1						1	5
22	VILMAR SILVEIRA, CMEI	1	0	0	0	4	2	12	4
23	VINICIUS DE MORAIS - E I	1	0	3	2	2	0	1	0
24	ANJO DA GUARDA - CEI	0	0	2	1	0	4	4	0

TOTAL	**23**	**6**	**24**	**37**	**18**	**39**	**65**	**42**
TOTAL POR TURMA	**29**		**61**		**57**		**107**	
	254							

13 CONVOCAÇÃO 2026			
BERÇÁRIO			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H V D S R	ADINETE SANTOS DE SOUZA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	13/05/2026 17:02:37
C A L P	ADSANDRA DA SILVA LOPES	CMEI CECILIA MEIRELES	18/06/2026 16:26:12
M T	AMANDA CARLA TEIXEIRA	CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS	16/06/2026 20:19:27
A M D M M	AMANDA MOURA	CMEI CORA CORALINA	10/06/2026 13:29:54
M C B R	AMANDA RODRIGUES BRAGA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	01/04/2026 13:54:58
B H D C A	ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA	CMEI CORA CORALINA	18/06/2026 12:17:16
A L D S O	ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/02/2026 21:45:13
A R D S	ANDRESSA MARIA DA ROCHA	CMEI GRACILIANO RAMOS	03/06/2026 11:57:23
A M V B	DIAGNA VALDÉS BASANTE ZALDIVAR	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	30/03/2026 01:52:52
D R A	EMANUELLY RIBEIRO DE JESUS	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	09/06/2026 13:33:08
N F	ERIKA PEREIRA FERREIRA	CMEI NELLY GONÇALVES	10/06/2026 22:58:18
M D S F	FERNANDA DE SOUZA SILVA	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	27/04/2026 17:41:18
V M L	FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	06/03/2026 14:02:07
C D S C	FRANCIELLE RAILANY DOS SANTOS COSTA	CMEI TARSILA DO AMARAL (CONJUNTO SONHO MEU)	02/06/2026 12:11:41
L C C N	GLADYS CONDORI	CMEI MADRE PAULINA	08/06/2026 23:42:27
H S D C	HELOÍSA SANTOS FERNANDO DA COSTA	CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	26/05/2026 12:29:16
E V D D S	JACKELINE DOMINGOS	E.M. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO	27/03/2026 19:02:43
A E F T	KALYTA TATCHA FERNANDES TORRES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	02/06/2026 21:37:44
A P D S	KAMILLY PAZETTO DOS ANJOS COELHO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	10/06/2026 12:31:37
J T C	LETICIA RAFAELLA SILVA TEIXEIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/06/2026 16:20:47
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A M B D S M	MARIA EDUARDA BOLETA DOS REIS	CMEI MARIA MONTESSORI	01/06/2026 19:33:59
M A P D A	MAYARA MARTINI PEDROSO	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	03/06/2026 20:22:51
J A P S	NICOLLY PROTTI BARBOSA	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/06/2026 11:21:25
H V D F C	PATRICIA DE FREITAS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/06/2026 22:41:47
P R F	PATRICIA DO PRADO ROBLE	CMEI GRACILIANO RAMOS	09/06/2026 17:50:36
M A D S G	SAMARA GABRIELA DOS SANTOS GOMES	CMEI GRACILIANO RAMOS	03/06/2026 19:17:44
N M V	THAMYRIS GALMACCI	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	14/05/2026 14:08:03
D L A S	VANESA RIBEIRO ALVES	CMEI VILMAR SILVEIRA	01/06/2026 12:19:44
F A G A	YOSELIN ELIZABETH ASTUDILLO	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	17/06/2026 16:49:38
INFANTIL 1			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
K G L C	ALIDEJANE LEAO DA SILVA CORREIA	CMEI GRACILIANO RAMOS	11/06/2026 11:01:21
M A D S	ALINE SILVA DE SOUZA	CMEI CORA CORALINA	14/06/2026 08:28:02
B H D C A	ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA	CMEI CORA CORALINA	18/06/2026 12:17:15
A M S D S	ANDRESSA DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	03/06/2026 22:25:02
M H C	ANNE KARINA HAUBRICHT	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	10/06/2026 17:23:28
B H L R	BIANCA REGINA MARINHO LIMA	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/06/2026 12:49:31
J V D S	CASSIA OLIVEIRA VIGNOTO DOS SANTOS	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2026 11:15:46
T K N F	DAYANE APARECIDA NASCIMENTO CARNEIRO	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/06/2026 13:46:40
A M O D S	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	CMEI CORA CORALINA	14/06/2026 22:57:24
A R G	GIOVANA ROZ REZENDE	CMEI JARDIM BIRIGUI	13/06/2026 10:40:39
J R D S S	GISLAINE GOUVEIA DA SILVA SANTOS	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	02/06/2026 17:47:53
L D O C A	GLEISSY KELLY TORQUETTE DE OLIVEIRA CORRÊA ALBERTI	CEI ANJO DA GUARDA	06/06/2026 14:00:01
J W G D D M	IRISMERIS GONÇALVES SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	12/06/2026 12:57:02
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
P M C M	ISMARY KATERINE MENDOZA HERRERA	CMEI JARDIM BIRIGUI	12/06/2026 23:08:08
E C B R D S	JAQUELINE STEFANE BINATI	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	10/06/2026 17:28:49
T H G A	JOICY FERNANDA AZARIAS	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	08/06/2026 14:05:09
M C	JULIANA PAULA DA SILVA	CMEI JARDIM BIRIGUI	15/06/2026 15:13:17
N L F T	KALYTA TATCHA FERNANDES TORRES	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	02/06/2026 21:37:44
H F D S S	KASSYANE FERNANDES PINTO	CMEI MADRE PAULINA	16/06/2026 18:48:25
H G S A	LORENA CAMILA DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	03/06/2026 13:43:20
V R C P	MAIARA PEREIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	02/06/2026 19:33:00
M C F D S	MARIA ERICA FERREIRA DE SOUZA NUNES	CMEI CECILIA MEIRELES	03/06/2026 13:47:06
I G F R	MILENA DIAS FERREIRA	CMEI MADRE PAULINA	19/06/2026 11:16:10
Z M D N B	NATHIELY BISPO DOS SANTOS	CMEI GRACILIANO RAMOS	10/06/2026 02:17:50
J H O M	PATRÍCIA ALVES ORZACG	CMEI GRACILIANO RAMOS	17/06/2026 16:14:15
J C C D S M	RENATA REGINA COSTA DA SILVA	CMEI GRACILIANO RAMOS	18/06/2026 22:34:33
A S R	SCARLAT SIMÃO DA SILVA	CMEI MARIA MONTESSORI	02/06/2026 19:17:12
B A M	TALICIA MARTINS PERES	CMEI GRACILIANO RAMOS	15/06/2026 02:07:57
M M A	VITORIA MONTEIRO ALCÂNTARA	CEI ANJO DA GUARDA	01/06/2026 13:24:00
C D S D R	YASMIN GABRIELE DOS SANTOS	CMEI CORA CORALINA	02/06/2026 12:36:30
INFANTIL 2			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
A F G D S	CAMILLY VITÓRIA GODOY CRISPIN	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	03/06/2026 15:36:17
A V F D F	DANIELA PATRÍCIA FERREIRA	CMEI RUBEM ALVES	01/06/2026 11:25:04
B F L D S	DAYANE FRASCA FERNANDES DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	18/06/2026 21:32:11
J R A D	EDINA DOS SANTOS DIAS	CMEI CORA CORALINA	01/06/2026 15:36:30
W P G	FIDELSON GUILLAUME	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	05/06/2026 15:18:30
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
H D S B	FRANCIELI RODRIGUES DE SOUZA	CEI ANJO DA GUARDA	11/06/2026 14:37:25
L M G D S	JENIFFER CRISTINA MONTEIRO MESSIAS DOS SANTOS	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	17/06/2026 21:04:42
H G D O B	LUANA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETOS	CMEI MADRE PAULINA	08/06/2026 13:47:55
G H D S P B	LUANA DE SOUZA	CMEI VILMAR SILVEIRA	18/06/2026 01:15:58
E V D A	MAIARA CAMILA DE ANDRADE	CMEI VILMAR SILVEIRA	17/06/2026 19:42:18
L V C B	MARIA HELOÍSA CARVALHO BUFFULIN	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	18/03/2026 12:52:44
N A G L	MIGUELIS DE LOS ANGELES GUARAPANA MARIN	CMEI VILMAR SILVEIRA	03/06/2026 19:41:41
H M F T	MILENI FERNANDA LIMA MARTINS	CMEI CECILIA MEIRELES	03/06/2026 13:41:50
Y C N	PAOLA GUIOMAR SANTOS CHAVES	CMEI MADRE PAULINA	05/06/2026 13:11:12

L M N	PAULA MIZAEL DA SILVA	CEI ANJO DA GUARDA	02/06/2026 14:25:32
D V A D P	REBECA VITÓRIA ABREU ROCHA	E.M. BENJAMIN CONSTANT	18/06/2026 22:03:37
E D O D A	WESLEN GARCIA DO AMARAL	CMEI PROF. IGNÁCIO URBAINSKI	01/06/2026 19:45:00
INFANTIL 3			
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
S S M	ALEXIA SALES DA SILVA	CMEI PROFª MARIA YOKOHAMA WATANABE	15/06/2026 20:57:58
D E R A	DEISY DAYANA RAMIREZ ALVARADO	CMEI JARDIM BIRIGUI	01/06/2026 15:07:29
M C B D O	JESSYCA FERREIRA BERTONCELO	CMEI MADRE PAULINA	02/06/2026 15:46:08
J E D M	LETICIA FERNANDA DIAS DE FRANCA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/06/2026 13:57:59
L M T C	LETICIA RAFAELLA SILVA TEIXEIRA	CMEI RACHEL DE QUEIROZ	01/06/2026 16:20:46
V H B L	LIDIANE LIMA DE SOUZA	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	10/06/2026 00:54:55
M Í A S	LORENA CAMILA DE SOUZA	CMEI MARIA MONTESSORI	03/06/2026 13:43:20
L I B M	LUZ MARINA MARTINEZ MARTINEZ	CMEI MADRE PAULINA	08/06/2026 18:06:55
Z B D A G	LUZINETE ALVES DE ALMEIDA	CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA	18/06/2026 20:16:59
M V D A	MAIARA CAMILA DE ANDRADE	CMEI VILMAR SILVEIRA	17/06/2026 19:42:18
Iniciais da criança	Nome completo do responsável	Instituição	Data do cadastro
M O F D S	MARIA ERICA FERREIRA DE SOUZA NUNES	CMEI RUBEM ALVES	03/06/2026 13:47:06
A V S	MARLI PEREIRA DA LUS SOARES	E.M. VINÍCIUS DE MORAIS	09/06/2026 12:15:38
A G B D A	ROSANA DE ALMEIDA BUZINARO	CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO	02/06/2026 14:59:16
D V D O D S	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA SILVA	CMEI MADRE PAULINA	04/06/2026 02:23:45
A A D S	VANESA RIBEIRO ALVES	CMEI VILMAR SILVEIRA	01/06/2026 12:19:44

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:54980121

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/07/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5447	279350S000264113	22/05/2026	60503
AAN7574	279350S000264236	23/05/2026	60503
ABJ5863	279350E000031322	22/05/2026	55412
ABK2620	279350T000141524	05/06/2026	51930
ABK2620	279350T000141523	05/06/2026	51851
ABK2629	279350S000264787	30/05/2026	60503
ABM3370	279350E000031295	22/05/2026	55412
ABM9D15	279350E000031038	21/05/2026	55412
ABU3F35	279350S000264327	24/05/2026	60503
ABV1H05	279350T000141529	06/06/2026	51851
ACH8338	279350T000141540	08/06/2026	51851
ACS3120	279350S000264884	31/05/2026	56732
ACS3120	279350S000264300	24/05/2026	60503
ACU4B17	279350S000264658	29/05/2026	56732
ACZ2F58	279350E000031437	22/05/2026	55412
ADD0775	279350E000031256	22/05/2026	55412
ADH6C00	279350T000141463	03/06/2026	76332
ADV0C14	279350S000264430	25/05/2026	60503
ADW0B31	279350E000031510	23/05/2026	55412
ADY8791	279350S000264868	31/05/2026	60503
AEF4996	279350S000264712	29/05/2026	60503
AEF6E53	279350S000264786	30/05/2026	60503
AEF7F82	279350E000031188	21/05/2026	55412
AEL8I52	279350E000030895	20/05/2026	55412
AET9001	279350T000141426	02/06/2026	51851
AEU7250	279350T000141508	05/06/2026	76331
AEU7250	279350T000141507	05/06/2026	51851
AEW6F12	279350S000264204	23/05/2026	60503
AEW6F12	279350S000264201	23/05/2026	60503
AEW8J99	279350S000264659	29/05/2026	60503
AEY8634	279350S000264272	24/05/2026	60503
AEZ3E69	279350E000031308	22/05/2026	55412
AEZ7D55	279350E000031190	21/05/2026	55412
AFB3589	279350E000030973	21/05/2026	55412
AFB7393	279350T000141484	03/06/2026	51851
AFG5486	279350S000264077	21/05/2026	60503
AFH4146	279350E000030930	20/05/2026	55412
AFI4585	279350E000031435	22/05/2026	55412
AFP1I65	279350T000141451	02/06/2026	76331
AFP1I65	279350T000141450	02/06/2026	51851
AFR9J38	279350S000264306	24/05/2026	60503
AFS0E78	279350S000264405	25/05/2026	56732
AFU0114	279350S000264153	22/05/2026	60503
AFU0114	279350S000264654	29/05/2026	60503
AFX3103	279350S000264353	24/05/2026	60503
AFY1E92	279350E000030823	20/05/2026	55412
AFZ3G08	279350E000031141	21/05/2026	55412
AFZ9169	279350S000264512	27/05/2026	56732
AGM3781	279350E000030916	20/05/2026	55412
AGM3E85	279350S000264852	31/05/2026	60503
AGQ2F94	279350S000264251	23/05/2026	60503
AGQ2F94	279350S000264875	31/05/2026	60503
AGS8I26	279350T000141516	05/06/2026	51851
AGV9857	279350T000141439	02/06/2026	51851
AGY2458	279350S000264561	27/05/2026	60503
AGY2458	279350S000264814	30/05/2026	60503

AGY2458	279350S000264784	30/05/2026	60503
AGY2458	279350S000264734	30/05/2026	60503
AGZ7753	279350S000264468	26/05/2026	60503
AGZ7I12	279350S000264374	25/05/2026	60503
AHK1A71	279350S000264643	28/05/2026	60503
AHK8G94	279350E000031475	22/05/2026	55412
AHP6958	279350E000030820	20/05/2026	55412
AHQ0927	279350S000264541	27/05/2026	60503
AHR9600	279350S000264445	26/05/2026	60503
AHR9600	279350S000264444	26/05/2026	60503
AHT0B55	279350S000264126	22/05/2026	60503
AHT4I45	279350T000141481	03/06/2026	51851
AHT7I98	279350S000264731	30/05/2026	56732
AHV5B18	279350S000264475	26/05/2026	60503
AIB2687	279350E000030757	20/05/2026	55412
AIE9003	279350T000141563	08/06/2026	51852
AIG2125	279350S000264746	30/05/2026	60503
AIG2125	279350S000264295	24/05/2026	60503
AII1303	279350S000264175	22/05/2026	60503
AIL6072	279350S000264509	27/05/2026	60503
AIM0B51	279350S000264850	31/05/2026	56732
AIP1893	279350S000264552	27/05/2026	60503
AIP2006	279350E000030765	20/05/2026	55412
AIP2006	279350E000031340	22/05/2026	55412
AJB5412	279350S000264560	27/05/2026	60503
AJC5D32	279350S000264563	27/05/2026	60503
AJC9D50	279350S000264705	29/05/2026	60503
AJH8947	279350T000122126	03/06/2026	54600
AJK6014	279350E000031086	21/05/2026	55412
AJO8D18	279350T000141490	05/06/2026	51852
AJS2376	279350S000264198	23/05/2026	60503
AJS2376	279350S000264219	23/05/2026	60503
AJS6412	279350S000264720	29/05/2026	60503
AJZ5A77	279350S000264309	24/05/2026	60503
AKC8636	279350E000030803	20/05/2026	55412
AKD3C41	279350S000264350	24/05/2026	60503
AKD3C41	279350S000264322	24/05/2026	60503
AKD5I24	279350S000264282	24/05/2026	60503
AKE3B39	279350E000030841	20/05/2026	55412
AKF8C71	279350S000264736	30/05/2026	60503
AKK3C57	279350S000264663	29/05/2026	60503
AKL4I34	279350E000030772	20/05/2026	55412
AKL8334	279350S000264234	23/05/2026	60503
AKQ6F01	279350E000031436	22/05/2026	55412
AKR5B00	279350E000030965	21/05/2026	55412
AKR8549	279350S000264719	29/05/2026	60503
AKR8549	279350S000264211	23/05/2026	60503
AKT5J61	279350S000264104	22/05/2026	60503
AKU1229	279350S000264271	23/05/2026	56732
AKZ8D88	279350S000264301	24/05/2026	60503
ALE1922	279350S000264725	29/05/2026	60503
ALF3J26	279350T000141521	05/06/2026	76331
ALF3J26	279350T000141520	05/06/2026	51851
ALG8691	279350S000264412	25/05/2026	60503
ALH3909	279350S000264162	22/05/2026	56732
ALH5038	279350S000264551	27/05/2026	60503
ALI0G55	279350S000264778	30/05/2026	60503
ALI1C25	279350E000031378	22/05/2026	55412
ALI1C25	279350E000030975	21/05/2026	55412
ALI6A48	279350S000264807	30/05/2026	60503
ALI9987	279350T000141393	01/06/2026	51851
ALL7D39	279350E000031296	22/05/2026	55412
ALL9856	279350S000264495	26/05/2026	60503
ALN5I82	279350E000031223	21/05/2026	55412
ALN8I46	279350S000264849	31/05/2026	60503
ALP2662	279350S000264288	24/05/2026	60503
ALU5H39	279350S000264689	29/05/2026	60503
ALX2C61	279350E000031089	21/05/2026	55412
ALY3D21	279350S000264621	28/05/2026	60503
AMA5C26	279350E000031090	21/05/2026	55412
AMB4B77	279350S000264692	29/05/2026	60503
AMB4B77	279350S000264302	24/05/2026	60503
AMB4B77	279350S000264409	25/05/2026	60503
AMB4B77	279350S000264459	26/05/2026	60503
AMC7106	279350S000264305	24/05/2026	60503
AMD5H35	279350S000264067	21/05/2026	60503
AMI7138	279350T000141534	08/06/2026	51851
AMJ4220	279350E000031142	21/05/2026	55412
AMK1H06	279350E000031445	22/05/2026	55412
AMO3628	279350S000264423	25/05/2026	60503
AMP5182	279350S000264871	31/05/2026	60503
AMQ5A97	279350S000264617	28/05/2026	60503
AMR3H39	279350S000264284	24/05/2026	60503
AMR3H94	279350S000264160	22/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264529	27/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264826	31/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264111	22/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264191	23/05/2026	60503
AMS5419	279350S000264735	30/05/2026	60503

AMS9499	279350S000264164	22/05/2026	60503
AMT0B94	279350S000264554	27/05/2026	60503
AMV3224	279350S000264092	21/05/2026	60503
AMV3224	279350S000264119	22/05/2026	60503
AMV3224	279350S000264597	28/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000264653	29/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000264110	22/05/2026	60503
AMW4A21	279350S000264073	21/05/2026	60503
AMX3044	279350S000264869	31/05/2026	60503
AMX9068	279350S000264232	23/05/2026	60503
AMX9068	279350S000264669	29/05/2026	60503
AMY1159	279350S000264287	24/05/2026	60503
ANC1779	279350S000264808	30/05/2026	60503
ANC9447	279350S000264285	24/05/2026	60503
ANF6E82	279350E000030874	20/05/2026	55412
ANG8G18	279350S000264313	24/05/2026	60503
ANH2D98	279350T000141473	03/06/2026	51851
ANI6A36	279350S000264773	30/05/2026	60503
ANJ4D14	279350S000264664	29/05/2026	60503
ANJ4D14	279350S000264127	22/05/2026	60503
ANL9C06	279350E000031396	22/05/2026	55412
ANL9C06	279350E000031140	21/05/2026	55412
ANM0548	279350S000264393	25/05/2026	60503
ANM3J64	279350T000141453	02/06/2026	51851
ANM3J64	279350T000141452	02/06/2026	76331
ANN5880	279350S000264568	27/05/2026	60503
ANO1E23	279350E000031029	21/05/2026	55412
ANO5H96	279350E000030943	20/05/2026	55412
ANO5H96	279350E000031412	22/05/2026	55412
ANO8D03	279350S000264123	22/05/2026	56732
ANO8D03	279350S000264098	21/05/2026	60503
ANO9F71	279350E000030834	20/05/2026	55412
ANP3496	279350S000264337	24/05/2026	60503
ANP6H69	279350S000264855	31/05/2026	60503
ANQ3461	279350S000264217	23/05/2026	60503
ANU2G92	279350S000264754	30/05/2026	60503
ANV4G47	279350E000031231	21/05/2026	55412
ANW5719	279350S000264383	25/05/2026	60503
ANW5719	279350S000264349	24/05/2026	60503
ANW5719	279350S000264121	22/05/2026	60503
ANX1161	279350S000264144	22/05/2026	60503
ANX2A93	279350S000264810	30/05/2026	60503
ANZ6690	279350S000264458	26/05/2026	60503
AOA9081	279350T000141413	02/06/2026	51851
AOB9315	279350S000264673	29/05/2026	56732
AOC5A08	279350E000031309	22/05/2026	55412
AOH0782	279350S000264375	25/05/2026	60503
AOH7726	279350S000264614	28/05/2026	60503
AOH8B42	279350S000264346	24/05/2026	60503
AOI2J54	279350T000141533	08/06/2026	76332
AOJ0227	279350T000141437	02/06/2026	51851
AOJ0A47	279350E000031490	23/05/2026	55412
AOJ8668	279350E000031511	23/05/2026	55412
AON7659	279350S000264885	31/05/2026	60503
AOO3A53	279350E000031280	22/05/2026	55412
AOR2654	279350S000264147	22/05/2026	56732
AOR7823	279350E000031273	22/05/2026	55412
AOS5828	279350S000264516	27/05/2026	60503
AOS5828	279350S000264595	28/05/2026	60503
AOT5951	279350S000264836	31/05/2026	60503
AOV0303	279350E000031126	21/05/2026	55412
AOX3G77	279350E000030771	20/05/2026	55412
AOZ0847	279350S000264399	25/05/2026	60503
APB8B13	279350E000030885	20/05/2026	55412
APF4J67	279350E000030767	20/05/2026	55412
APF6945	279350S000264525	27/05/2026	60503
APH9610	279350S000264485	26/05/2026	60503
APH9610	279350S000264632	28/05/2026	60503
APM6I92	279350S000264195	23/05/2026	60503
APO3254	279350S000264377	25/05/2026	60503
APO3254	279350S000264381	25/05/2026	60503
APO3F07	279350E000031476	22/05/2026	55412
APO5J49	279350E000030766	20/05/2026	55412
APS5E91	279350S000264861	31/05/2026	60503
APT2469	279350T000141444	02/06/2026	51851
APT7793	279350T000122132	08/06/2026	55411
APU3020	279350S000264218	23/05/2026	60503
APU3020	279350S000264120	22/05/2026	60503
APW7F05	279350E000031403	22/05/2026	55412
APX5I02	279350S000264352	24/05/2026	60503
AQE3E61	279350S000264457	26/05/2026	60503
AQG6A12	279350E000031438	22/05/2026	55412
AQG7J03	279350S000264431	25/05/2026	60503
AQH2I93	279350S000264854	31/05/2026	60503
AQH2I93	279350S000264820	31/05/2026	60503
AQH2I93	279350S000264837	31/05/2026	60503
AQH2I93	279350S000264779	30/05/2026	60503
AQH2I93	279350S000264772	30/05/2026	60503
AQH4756	279350S000264768	30/05/2026	60503

AQI2E16	279350E000031269	22/05/2026	55412
AQL5881	279350S000264876	31/05/2026	60503
AQL5881	279350S000264252	23/05/2026	60503
AQN8C37	279350T000141447	02/06/2026	51851
AQP6B71	279350S000264173	22/05/2026	60503
AQR3C49	279350E000031050	21/05/2026	55412
AQS5541	279350T000141445	02/06/2026	51851
AQU6B28	279350S000264212	23/05/2026	60503
AQW0C41	279350S000264709	29/05/2026	60503
AQX7C82	279350S000264180	22/05/2026	60503
AQY5J03	279350S000264690	29/05/2026	60503
AQY6F23	279350E000031081	21/05/2026	55412
AQZ1B13	279350S000264167	22/05/2026	60503
AQZ2F85	279350S000264205	23/05/2026	60503
ARB1474	279350S000264130	22/05/2026	60503
ARC4D54	279350T000122129	08/06/2026	55090
ARE2A16	279350E000031302	22/05/2026	55412
ARE5A51	279350S000264626	28/05/2026	60503
ARJ9298	279350S000264829	31/05/2026	60503
ARK4198	279350S000264782	30/05/2026	60503
ARK7526	279350E000031003	21/05/2026	55412
ARL4D93	279350NIC0044884	19/05/2026	50020
ARL7634	279350E000030891	20/05/2026	55412
ARN0D74	279350S000264429	25/05/2026	60503
ARN8G44	279350S000264697	29/05/2026	60503
ARO7B05	279350E000031478	22/05/2026	55412
ARP4213	279350S000264609	28/05/2026	60503
ARQ9211	279350S000264332	24/05/2026	60503
ARR3C30	279350S000264206	23/05/2026	60503
ARU9221	279350S000264148	22/05/2026	60503
ARW4651	279350S000264411	25/05/2026	60503
ARX9I57	279350E000031470	22/05/2026	55412
ARY4890	279350T000141469	03/06/2026	51851
ARZ2374	279350E000030830	20/05/2026	55412
ASC8E34	279350E000030955	20/05/2026	55412
ASC9250	279350E000030837	20/05/2026	55412
ASC9J48	279350S000264518	27/05/2026	60503
ASE1D87	279350S000264401	25/05/2026	56732
ASF4491	279350S000264888	01/06/2026	56732
ASH3F35	279350E000031259	22/05/2026	55412
ASI2I93	279350T000141482	03/06/2026	51851
ASI8745	279350S000264449	26/05/2026	60503
ASL9D70	279350S000264224	23/05/2026	60503
ASM7021	279350S000264576	27/05/2026	60503
ASQ2C83	279350E000030796	20/05/2026	55412
ASU7722	279350S000264351	24/05/2026	60503
ASW2C14	279350S000264606	28/05/2026	56732
ASX2692	279350S000264108	22/05/2026	60503
ASX3H89	279350T000138281	05/06/2026	76331
ASX3H89	279350T000138282	05/06/2026	51851
ASX5G66	279350S000264372	25/05/2026	56732
ASY1F48	279350S000264482	26/05/2026	60503
ASY2C95	279350E000031098	21/05/2026	55412
ASZ0337	279350E000031283	22/05/2026	55412
ASZ1225	279350E000031380	22/05/2026	55412
ATB1885	279350S000264194	23/05/2026	60503
ATB2F78	279350S000264448	26/05/2026	56732
ATC3I93	279350T000141512	05/06/2026	51851
ATI3H67	279350E000031307	22/05/2026	55412
ATL5A57	279350S000264061	21/05/2026	60503
ATL9676	279350T000141558	08/06/2026	51851
ATL9676	279350T000141557	08/06/2026	76331
ATM8644	279350S000264355	24/05/2026	60503
ATN4C17	279350S000264527	27/05/2026	60503
ATO4954	279350S000264474	26/05/2026	60503
ATQ5725	279350NIC0044874	19/05/2026	50020
ATS0I92	279350E000031023	21/05/2026	55412
ATS2J55	279350S000264650	29/05/2026	60503
ATT2A28	279350S000264862	31/05/2026	60503
ATU9783	279350E000030906	20/05/2026	55412
ATX4653	279350S000264443	26/05/2026	56732
ATY4E60	279350S000264642	28/05/2026	60503
ATZ5383	279350E000030798	20/05/2026	55412
ATZ8H63	279350S000264149	22/05/2026	60503
AUA2131	279350S000264326	24/05/2026	60503
AUE4I14	279350E000031383	22/05/2026	55412
AUE4J36	279350S000264171	22/05/2026	60503
AUE7I68	279350S000264809	30/05/2026	60503
AUF2I31	279350S000264078	21/05/2026	60503
AUF2I31	279350E000030969	21/05/2026	55412
AUG8J80	279350E000030780	20/05/2026	55412
AUH8662	279350T000141500	05/06/2026	51851
AUH8662	279350S000264441	26/05/2026	56732
AUJ9B13	279350E000031276	22/05/2026	55412
AUK2A09	279350E000030978	21/05/2026	55412
AUK4065	279350S000264679	29/05/2026	60503
AUK9A85	279350T000141536	08/06/2026	51851
AUL0197	279350T000141546	08/06/2026	51851
AUL8322	279350E000031375	22/05/2026	55412

AUM3358	279350T000141496	05/06/2026	51851
AUM3358	279350T000141495	05/06/2026	76331
AUN5F50	279350T000138265	02/06/2026	76332
AUO9D00	279350S000264447	26/05/2026	60503
AUR0362	279350S000264623	28/05/2026	60503
AUR6679	279350S000264728	30/05/2026	60503
AUT8670	279350S000264625	28/05/2026	60503
AUU0724	279350S000264450	26/05/2026	60503
AUV5B73	279350S000264128	22/05/2026	60503
AUW7A45	279350NIC0044878	19/05/2026	50020
AUX1B26	279350E000031310	22/05/2026	55412
AVE2096	279350T000141419	02/06/2026	51851
AVE3F85	279350S000264296	24/05/2026	60503
AVG8B66	279350S000264420	25/05/2026	60503
AVH9C11	279350E000031097	21/05/2026	55412
AVN8B05	279350E000031480	22/05/2026	55412
AVP7F89	279350E000030909	20/05/2026	55412
AVQ1I37	279350T000138263	01/06/2026	66020
AVQ9395	279350E000030828	20/05/2026	55412
AVR8900	279350S000264676	29/05/2026	60503
AVS2383	279350E000030954	20/05/2026	55412
AVS4954	279350T000141421	02/06/2026	51851
AVT3395	279350S000264107	22/05/2026	60503
AVT7611	279350S000264882	31/05/2026	60503
AVU7509	279350T000141493	05/06/2026	76332
AVY9I88	279350S000264316	24/05/2026	60503
AWC9587	279350S000264170	22/05/2026	60503
AWE0253	279350S000264805	30/05/2026	60503
AWE6J99	279350S000264483	26/05/2026	56732
AWF1551	279350E000031314	22/05/2026	55412
AWF3958	279350S000264682	29/05/2026	60503
AWF9A08	279350E000031488	23/05/2026	55412
AWL5A39	279350T000141488	05/06/2026	51852
AWN1130	279350S000264562	27/05/2026	60503
AWN1130	279350S000264548	27/05/2026	60503
AWN3F13	279350NIC0044883	19/05/2026	50020
AWN3F36	279350E000030790	20/05/2026	55412
AWN5J15	279350E000031008	21/05/2026	55412
AWN6H03	279350S000264165	22/05/2026	60503
AWN9525	279350E000031152	21/05/2026	55412
AWO2092	279350E000030859	20/05/2026	55412
AWS0893	279350S000264564	27/05/2026	60503
AWS2C45	279350E000031312	22/05/2026	55412
AWT2962	279350S000264172	22/05/2026	56732
AWT2962	279350E000031212	21/05/2026	55412
AWT2962	279350NIC0044879	19/05/2026	50020
AWT2C17	279350E000030952	20/05/2026	55412
AWU6258	279350S000264481	26/05/2026	56732
AWV3J99	279350E000031159	21/05/2026	55412
AWW4A55	279350T000141555	08/06/2026	76331
AWX7341	279350T000122135	08/06/2026	70481
AWZ2I33	279350T000141526	05/06/2026	51851
AWZ2I33	279350T000141527	05/06/2026	76331
AXA5489	279350E000031373	22/05/2026	55412
AXB8735	279350T000141513	05/06/2026	51851
AXC0C66	279350E000031047	21/05/2026	55412
AXC0D30	279350S000264414	25/05/2026	60503
AXC3869	279350S000264640	28/05/2026	60503
AXD1A64	279350E000031258	22/05/2026	55412
AXF2D99	279350S000264493	26/05/2026	60503
AXG8I54	279350E000030877	20/05/2026	55412
AXH9555	279350E000031427	22/05/2026	55412
AXI2966	279350S000264323	24/05/2026	60503
AXI4D36	279350E000030991	21/05/2026	55412
AXK6398	279350S000264057	21/05/2026	60503
AXL6J98	279350NIC0044876	19/05/2026	50020
AXM1498	279350S000264434	26/05/2026	60503
AXN4526	279350S000264582	27/05/2026	60503
AXN5H99	279350S000264343	24/05/2026	60503
AXN9D19	279350S000264819	31/05/2026	60503
AXO1G48	279350E000030869	20/05/2026	55412
AXO3C56	279350S000264607	28/05/2026	60503
AXR3E01	279350E000031509	23/05/2026	55412
AXT1D86	279350E000030749	20/05/2026	55412
AXU4I77	279350S000264163	22/05/2026	60503
AXV5G19	279350E000031185	21/05/2026	55412
AXX2A81	279350S000264546	27/05/2026	60503
AXX4F85	279350T000141489	05/06/2026	51852
AXY0159	279350S000264620	28/05/2026	60503
AXZ3726	279350E000031196	21/05/2026	55412
AYA0A91	279350S000264691	29/05/2026	60503
AYA5073	279350S000264344	24/05/2026	60503
AYB4G46	279350E000031109	21/05/2026	55412
AYD4629	279350S000264645	28/05/2026	60503
AYD5E26	279350S000264072	21/05/2026	60503
AYE4477	279350T000141436	02/06/2026	51851
AYE4A45	279350E000031119	21/05/2026	55412
AYE4A45	279350E000030941	20/05/2026	55412
AYF5F84	279350NIC0044886	19/05/2026	50020

AYI2073	279350T000141448	02/06/2026	51851
AYI6E63	279350E000031227	21/05/2026	55412
AYK3H32	279350E000031174	21/05/2026	55412
AYP5893	279350E000031426	22/05/2026	55412
AYS1753	279350S000264080	21/05/2026	60503
AYS3D07	279350S000264202	23/05/2026	60503
AYT9H59	279350T000141461	03/06/2026	76332
AYW0J25	279350S000264476	26/05/2026	60503
AYX7323	279350E000030872	20/05/2026	55412
AZA3C75	279350S000264260	23/05/2026	60503
AZB6J96	279350S000264159	22/05/2026	60503
AZC1C17	279350S000264358	24/05/2026	60503
AZC3621	279350E000030931	20/05/2026	55412
AZD5128	279350S000264188	23/05/2026	60503
AZD8B45	279350NIC0044890	19/05/2026	50020
AZD8B45	279350S000264071	21/05/2026	60503
AZG2A60	279350S000264050	21/05/2026	60503
AZI3684	279350S000264189	23/05/2026	60503
AZI4I63	279350E000031301	22/05/2026	55412
AZI5I05	279350E000031363	22/05/2026	55412
AZJ5C95	279350E000031473	22/05/2026	55412
AZK2I01	279350S000264567	27/05/2026	56732
AZK8C00	279350S000264181	22/05/2026	60503
AZL5205	279350S000264359	24/05/2026	60503
AZM5A14	279350E000030907	20/05/2026	55412
AZM5A14	279350E000031464	22/05/2026	55412
AZN1F65	279350S000264577	27/05/2026	60503
AZN7I99	279350S000264215	23/05/2026	56732
AZO1E67	279350E000031505	23/05/2026	55412
AZO1H49	279350S000264771	30/05/2026	60503
AZP4J28	279350T000141420	02/06/2026	51852
AZP7D99	279350S000264291	24/05/2026	56732
AZP7D99	279350S000264208	23/05/2026	60503
AZP8G39	279350E000031079	21/05/2026	55412
AZT3D21	279350S000264418	25/05/2026	60503
AZU6B41	279350S000264436	26/05/2026	60503
AZV2H39	279350S000264823	31/05/2026	60503
AZZ5D25	279350E000031055	21/05/2026	55412
AZZ6I87	279350E000031237	21/05/2026	55412
BAC6H50	279350T000141542	08/06/2026	51851
BAD7A74	279350S000264094	21/05/2026	60503
BAF6D64	279350E000031171	21/05/2026	55412
BAG3542	279350E000031075	21/05/2026	55412
BAG3542	279350T000141479	03/06/2026	76331
BAG3542	279350E000031386	22/05/2026	55412
BAI9F47	279350S000264803	30/05/2026	60503
BAJ0363	279350S000264602	28/05/2026	60503
BAK5J75	279350E000031209	21/05/2026	55412
BAM4467	279350S000264122	22/05/2026	60503
BAM4467	279350S000264666	29/05/2026	60503
BAN5B11	279350S000264433	26/05/2026	56732
BAP2042	279350T000141548	08/06/2026	76332
BAQ2C24	279350E000031263	22/05/2026	55412
BAR0751	279350S000264440	26/05/2026	56732
BAR9A75	279350S000264239	23/05/2026	60503
BAS2B58	279350E000031321	22/05/2026	55412
BAT1454	279350S000264710	29/05/2026	60503
BAU5623	279350S000264321	24/05/2026	60503
BAU6G42	279350S000264315	24/05/2026	60503
BAU6G56	279350S000264276	24/05/2026	60503
BAV1890	279350E000031423	22/05/2026	55412
BAV3633	279350S000264069	21/05/2026	60503
BAV4F99	279350S000264407	25/05/2026	60503
BAV8334	279350S000264235	23/05/2026	60503
BAV9852	279350S000264325	24/05/2026	60503
BAW2C17	279350S000264637	28/05/2026	60503
BAW2C17	279350E000031115	21/05/2026	55412
BAX0J12	279350T000141458	02/06/2026	76331
BAX3851	279350S000264761	30/05/2026	60503
BAX7685	279350E000031496	23/05/2026	55412
BAY3F61	279350S000264367	25/05/2026	60503
BBA6G32	279350S000264718	29/05/2026	60503
BBB9F14	279350S000264853	31/05/2026	60503
BBC8B75	279350E000031275	22/05/2026	55412
BBD4070	279350S000264622	28/05/2026	60503
BBF3F84	279350S000264874	31/05/2026	60503
BBF7292	279350S000264250	23/05/2026	60503
BBG2E55	279350S000264258	23/05/2026	60503
BBJ1J98	279350T000141416	02/06/2026	51851
BBJ5359	279350S000264249	23/05/2026	60503
BBL7C76	279350S000264484	26/05/2026	60503
BBL9G81	279350S000264491	26/05/2026	60503
BBN4C35	279350T000141517	05/06/2026	51851
BBP5359	279350S000264446	26/05/2026	60503
BBP5C73	279350E000031467	22/05/2026	55412
BBQ1735	279350E000031037	21/05/2026	55412
BBR2A96	279350S000264314	24/05/2026	56732
BBR7E70	279350S000264684	29/05/2026	60503
BBS2788	279350E000031421	22/05/2026	55412

BBS6164	279350S000264330	24/05/2026	60503
BBT6D32	279350S000264524	27/05/2026	60503
BBT8J72	279350S000264825	31/05/2026	56732
BBU4C21	279350S000264380	25/05/2026	60503
BBU9I19	279350S000264580	27/05/2026	60503
BBV4902	279350S000264185	22/05/2026	60503
BBX0764	279350S000264477	26/05/2026	56732
BBZ0364	279350T000141525	05/06/2026	51851
BBZ3872	279350S000264378	25/05/2026	60503
BBZ8102	279350S000264178	22/05/2026	60503
BBZ9B58	279350S000264105	22/05/2026	56732
BCB2J47	279350E000030876	20/05/2026	55412
BCC1530	279350S000264124	22/05/2026	60503
BCD5G82	279350S000264497	26/05/2026	60503
BCD7570	279350E000030992	21/05/2026	55412
BCD9D82	279350S000264891	01/06/2026	60503
BCF0I29	279350S000264257	23/05/2026	60503
BCF5155	279350E000031465	22/05/2026	55412
BCF8G01	279350S000264743	30/05/2026	60503
BCG0620	279350S000264118	22/05/2026	56732
BCG4816	279350E000031440	22/05/2026	55412
BCG8410	279350S000264432	26/05/2026	60503
BCG9J96	279350S000264636	28/05/2026	60503
BCI6B60	279350S000264599	28/05/2026	60503
BCJ6G12	279350T000141456	02/06/2026	76331
BCJ7F19	279350E000030893	20/05/2026	55412
BCL0C27	279350E000030831	20/05/2026	55412
BCL4937	279350E000031094	21/05/2026	55412
BCL4937	279350E000030908	20/05/2026	55412
BCL6I72	279350S000264134	22/05/2026	56732
BCM7256	279350S000264318	24/05/2026	60503
BCN4J43	279350E000030990	21/05/2026	55412
BCO3606	279350T000141432	02/06/2026	51851
BCO4H56	279350S000264574	27/05/2026	60503
BCO5J51	279350S000264770	30/05/2026	60503
BCQ8549	279350S000264600	28/05/2026	60503
BCS8H94	279350S000264575	27/05/2026	60503
BCS9D19	279350E000031388	22/05/2026	55412
BCT0D98	279350S000264179	22/05/2026	60503
BCU1H18	279350S000264667	29/05/2026	60503
BCW4C47	279350E000031381	22/05/2026	55412
BCW4C47	279350E000031074	21/05/2026	55412
BDA9J01	279350S000264633	28/05/2026	56732
BDB0222	279350S000264756	30/05/2026	60503
BDB0222	279350E000030797	20/05/2026	55412
BDC3B98	279350E000031351	22/05/2026	55412
BDE0E38	279350S000264064	21/05/2026	60503
BDF2A46	279350S000264324	24/05/2026	60503
BDG0692	279350S000264797	30/05/2026	60503
BDI2H89	279350T000141438	02/06/2026	51851
BDJ3D94	279350NIC0044891	19/05/2026	50020
BDJ5G35	279350S000264196	23/05/2026	60503
BDJ5G35	279350S000264283	24/05/2026	60503
BDJ5G35	279350S000264729	30/05/2026	60503
BDM8C35	279350S000264428	25/05/2026	60503
BDN4J03	279350S000264514	27/05/2026	60503
BDN9E34	279350S000264368	25/05/2026	56732
BDO1E73	279350E000031250	22/05/2026	55412
BDO5B12	279350S000264801	30/05/2026	60503
BDP1H74	279350S000264538	27/05/2026	60503
BDP5C32	279350S000264806	30/05/2026	60503
BDT7C61	279350S000264068	21/05/2026	56732
BDU7E90	279350E000031354	22/05/2026	55412
BDV4A45	279350T000141478	03/06/2026	76331
BDX4J54	279350E000031299	22/05/2026	55412
BDZ6J64	279350S000264059	21/05/2026	60503
BEA5G90	279350T000141492	05/06/2026	51851
BEB9F50	279350S000264463	26/05/2026	60503
BEC2J30	279350E000031471	22/05/2026	55412
BED1F20	279350E000031313	22/05/2026	55412
BED2D06	279350E000030846	20/05/2026	55412
BEE3A43	279350S000264135	22/05/2026	60503
BEE4H28	279350E000031005	21/05/2026	55412
BEG1C36	279350T000141509	05/06/2026	76331
BEI2F51	279350E000030878	20/05/2026	55412
BEI8H50	279350S000264828	31/05/2026	60503
BEJ1E34	279350S000264557	27/05/2026	60503
BEJ9I29	279350E000031226	21/05/2026	55412
BEK0F54	279350S000264289	24/05/2026	60503
BEL7A96	279350S000264802	30/05/2026	60503
BEN7G90	279350E000030850	20/05/2026	55412
BEO3G09	279350T000141430	02/06/2026	51851
BEO3G09	279350E000031025	21/05/2026	55412
BEO9A64	279350S000264419	25/05/2026	60503
BEP1E77	279350NIC0044875	19/05/2026	50020
BEP1H52	279350E000031148	21/05/2026	55412
BEQ1J02	279350E000031489	23/05/2026	55412
BEQ2E63	279350E000030854	20/05/2026	55412
BEQ5E63	279350S000264680	29/05/2026	60503

BER7C30	279350E000030974	21/05/2026	55412
BET8F35	279350S000264095	21/05/2026	60503
BEU3C60	279350S000264790	30/05/2026	60503
BEU9D41	279350E000031092	21/05/2026	55412
BEU9H77	279350S000264070	21/05/2026	60503
BEV6H85	279350S000264085	21/05/2026	60503
BEV9J07	279350S000264199	23/05/2026	56732
BEW0B36	279350T000141530	08/06/2026	51852
BEY2H93	279350S000264267	23/05/2026	60503
BGF5846	279350E000031297	22/05/2026	55412
BKD9E05	279350S000264711	29/05/2026	60503
BLL6231	279350T000138279	03/06/2026	55250
BLU8891	279350S000264681	29/05/2026	60503
BOH9H80	279350E000031323	22/05/2026	55412
BOJ1669	279350E000031192	21/05/2026	55412
BUG8G60	279350S000264157	22/05/2026	60503
BVC4D35	279350E000030918	20/05/2026	55412
BWW2I04	279350E000031254	22/05/2026	55412
CBY9E91	279350S000264357	24/05/2026	60503
CCW5I83	279350S000264117	22/05/2026	56732
CDA8A14	279350S000264831	31/05/2026	60503
CEB4144	279350E000031279	22/05/2026	55412
CFM9G13	279350T000141506	05/06/2026	51851
CHZ7971	279350S000264780	30/05/2026	60503
CIH5A34	279350S000264487	26/05/2026	56732
CIY9F05	279350E000030951	20/05/2026	55412
CKG0441	279350T000141545	08/06/2026	51851
CKP5H82	279350S000264762	30/05/2026	60503
CLC3604	279350S000264776	30/05/2026	60503
CMM5139	279350NIC0044870	19/05/2026	50020
CNQ9335	279350S000264764	30/05/2026	60503
CQF0307	279350T000141565	08/06/2026	76331
CQF0307	279350T000141564	08/06/2026	51930
CQW4216	279350E000031239	21/05/2026	55412
CRK1145	279350E000031384	22/05/2026	55412
CSL7H00	279350S000264214	23/05/2026	60503
CTU0927	279350S000264146	22/05/2026	60503
CVC7798	279350S000264106	22/05/2026	56732
CWZ3314	279350S000264747	30/05/2026	60503
CYR8G48	279350T000141491	05/06/2026	51852
CZK4296	279350S000264490	26/05/2026	60503
DAA1235	279350S000264593	28/05/2026	60503
DAV3C65	279350E000031220	21/05/2026	55412
DCE4087	279350T000141418	02/06/2026	51851
DDK7A86	279350S000264760	30/05/2026	60503
DDK7A86	279350S000264859	31/05/2026	60503
DDO6H06	279350T000122131	08/06/2026	76252
DER3A81	279350S000264687	29/05/2026	56732
DER9H17	279350E000031253	22/05/2026	55412
DEU4A56	279350S000264675	29/05/2026	60503
DFI2A36	279350S000264114	22/05/2026	56732
DFQ1G30	279350E000031315	22/05/2026	55412
DGG3152	279350E000031036	21/05/2026	55412
DGK3G92	279350S000264596	28/05/2026	60503
DGO1G41	279350E000031229	21/05/2026	55412
DGR4I64	279350S000264268	23/05/2026	60503
DGY7458	279350S000264695	29/05/2026	56732
DHS1F47	279350E000031054	21/05/2026	55412
DIF9859	279350S000264065	21/05/2026	60503
DIH9C87	279350S000264193	23/05/2026	56732
DIM5F95	279350E000031189	21/05/2026	55412
DIO1C47	279350S000264286	24/05/2026	60503
DKR7500	279350S000264455	26/05/2026	60503
DOM6E34	279350S000264091	21/05/2026	60503
DOR5J66	279350E000031305	22/05/2026	55412
DPY4552	279350S000264245	23/05/2026	60503
DPY4552	279350S000264246	23/05/2026	60503
DQA7330	279350T000141464	03/06/2026	51851
DRH7A90	279350E000031443	22/05/2026	55412
DRK6D58	279350T000141519	05/06/2026	51851
DRP4155	279350S000264763	30/05/2026	56732
DSB0J41	279350E000030892	20/05/2026	55412
DTC2B98	279350T000141515	05/06/2026	51851
DTQ4H27	279350S000264856	31/05/2026	60503
DTX1J13	279350S000264079	21/05/2026	60503
DVM9510	279350E000030950	20/05/2026	55412
DVZ4A19	279350S000264075	21/05/2026	60503
DWB0078	279350E000031491	23/05/2026	55412
DWK6D97	279350E000031303	22/05/2026	55412
DWK6D97	279350S000264877	31/05/2026	60503
DWK6D97	279350E000030759	20/05/2026	55412
DWM1F16	279350E000031034	21/05/2026	55412
DWS4A90	279350S000264312	24/05/2026	60503
DXZ1C54	279350E000030996	21/05/2026	55412
DXZ1C54	279350E000030953	20/05/2026	55412
DYI8I04	279350E000031064	21/05/2026	55412
EAF6492	279350E000031306	22/05/2026	55412
EBO2G61	279350T000141476	03/06/2026	51851
EDK4E10	279350T000141446	02/06/2026	51851

EEE9G48	279350S000264655	29/05/2026	60503
EEE9G48	279350S000264738	30/05/2026	60503
EET8H15	279350E000031102	21/05/2026	55412
EFQ3G19	279350S000264341	24/05/2026	60503
EGB8E23	279350T000141511	05/06/2026	51851
EGB8E23	279350T000141510	05/06/2026	76331
EGG1G05	279350S000264533	27/05/2026	60503
EGO4B61	279350E000031516	23/05/2026	55412
EGO7F20	279350S000264400	25/05/2026	60503
EIX5C41	279350S000264150	22/05/2026	60503
EJC3653	279350S000264264	23/05/2026	60503
EJF6680	279350S000264376	25/05/2026	60503
EJH1I54	279350E000031194	21/05/2026	55412
EJL4E03	279350E000030888	20/05/2026	55412
EKN1352	279350S000264328	24/05/2026	60503
ELQ3D13	279350S000264665	29/05/2026	60503
ELV1H47	279350E000030800	20/05/2026	55412
ELV1H47	279350T000141541	08/06/2026	51851
EMK9C97	279350S000264822	31/05/2026	56732
EML0354	279350S000264835	31/05/2026	60503
EMP1F70	279350S000264672	29/05/2026	56732
ENK4135	279350E000030843	20/05/2026	55412
ENL7I97	279350E000030758	20/05/2026	55412
ENQ9I90	279350S000264469	26/05/2026	60503
ENZ1H36	279350S000264220	23/05/2026	60503
EPJ8A45	279350S000264799	30/05/2026	60503
EPM2D58	279350E000030890	20/05/2026	55412
EPQ3F15	279350E000031031	21/05/2026	55412
EQZ7275	279350E000031272	22/05/2026	55412
ERU6I67	279350E000030775	20/05/2026	55412
EUO1E79	279350S000264364	24/05/2026	60503
EVM9G69	279350S000264767	30/05/2026	60503
EVN7F14	279350S000264237	23/05/2026	60503
EVZ4609	279350E000030989	21/05/2026	55412
EWE8H59	279350S000264112	22/05/2026	56732
EWF6H77	279350E000031114	21/05/2026	55412
EWT2671	279350E000031367	22/05/2026	55412
FAN4C52	279350S000264598	28/05/2026	60503
FBM0H69	279350S000264317	24/05/2026	56732
FBR2G57	279350S000264307	24/05/2026	60503
FCE6I91	279350T000138268	02/06/2026	76331
FCF1J88	279350E000030809	20/05/2026	55412
FCT7H98	279350S000264226	23/05/2026	60503
FCT9I55	279350S000264116	22/05/2026	56732
FDX4A36	279350E000031495	23/05/2026	55412
FEG1H75	279350E000031504	23/05/2026	55412
FGW7A30	279350T000138280	03/06/2026	55250
FGX4D35	279350E000031422	22/05/2026	55412
FHS7I77	279350S000264553	27/05/2026	60503
FIC2G66	279350S000264651	29/05/2026	56732
FIY6F29	279350S000264789	30/05/2026	60503
FIY6F29	279350S000264544	27/05/2026	60503
FIY6F29	279350S000264231	23/05/2026	60503
FJV0D33	279350S000264388	25/05/2026	60503
FLC5H73	279350S000264629	28/05/2026	60503
FMD0J93	279350E000030825	20/05/2026	55412
FMV7B76	279350S000264132	22/05/2026	60503
FOF9C76	279350S000264410	25/05/2026	60503
FOF9C76	279350S000264488	26/05/2026	60503
FOG0H72	279350S000264534	27/05/2026	60503
FPD2J50	279350S000264278	24/05/2026	56732
FPH1J51	279350S000264502	26/05/2026	60503
FPP1B31	279350S000264713	29/05/2026	60503
FPX5I28	279350E000031176	21/05/2026	55412
FPX5I28	279350S000264532	27/05/2026	60503
FQO3C22	279350E000031290	22/05/2026	55412
FRE9H01	279350E000030981	21/05/2026	55412
FVK2E15	279350S000264526	27/05/2026	60503
FVX8H59	279350E000031353	22/05/2026	55412
FWB1I57	279350S000264858	31/05/2026	60503
FWH6F73	279350T000141532	08/06/2026	51930
FXJ2690	279350S000264055	21/05/2026	60503
FXJ2690	279350S000264613	28/05/2026	60503
FZH5922	279350T000141423	02/06/2026	76331
FZR6H45	279350S000264592	28/05/2026	56732
FZT0C76	279350S000264730	30/05/2026	60503
GGB2I10	279350E000031019	21/05/2026	55412
GGU5F58	279350S000264200	23/05/2026	56732
GGY0H58	279350E000031332	22/05/2026	55412
GTB0320	279350S000264348	24/05/2026	60503
GTN6B18	279350E000031011	21/05/2026	55412
GUS0651	279350S000264097	21/05/2026	60503
GVG9I21	279350E000031155	21/05/2026	55412
GVG9I21	279350E000030913	20/05/2026	55412
GXC6E49	279350E000031497	23/05/2026	55412
HCC5481	279350S000264848	31/05/2026	60503
HDK0324	279350E000031390	22/05/2026	55412
HFG8720	279350T000141440	02/06/2026	51851
HFH4C68	279350E000031485	23/05/2026	55412

HFH4C68	279350E000031270	22/05/2026	55412
HFP3D81	279350T000138266	02/06/2026	60502
HFP3D81	279350T000138267	02/06/2026	51851
HGN3G46	279350E000031271	22/05/2026	55412
HNK0C01	279350T000141415	02/06/2026	51852
HNN7B95	279350E000030879	20/05/2026	55412
HOA9G40	279350T000141434	02/06/2026	51851
HOU8E98	279350S000264240	23/05/2026	60503
HOU8E98	279350S000264222	23/05/2026	60503
HPP5103	279350E000030802	20/05/2026	55412
HPP5103	279350E000031205	21/05/2026	55412
HPT5C24	279350S000264785	30/05/2026	60503
HRG8C86	279350S000264076	21/05/2026	60503
HRL8F42	279350S000264515	27/05/2026	60503
HRM1J75	279350S000264439	26/05/2026	60503
HRP7H56	279350S000264087	21/05/2026	60503
HSI9801	279350S000264062	21/05/2026	60503
HSI9801	279350S000264866	31/05/2026	60503
HSJ8D92	279350E000031319	22/05/2026	55412
HSX1415	279350S000264565	27/05/2026	60503
HTD4616	279350E000031278	22/05/2026	55412
HTT4470	279350S000264102	22/05/2026	56732
HUI7161	279350S000264269	23/05/2026	60503
IDN9958	279350E000031095	21/05/2026	55412
IDZ4G59	279350S000264794	30/05/2026	60503
IKY8157	279350S000264244	23/05/2026	60503
IKY8157	279350S000264248	23/05/2026	60503
IKY8157	279350S000264347	24/05/2026	60503
IKY8157	279350S000264339	24/05/2026	60503
IKY8157	279350S000264363	24/05/2026	60503
ILU1I97	279350S000264812	30/05/2026	60503
INQ7J20	279350E000031172	21/05/2026	55412
IOL2947	279350S000264656	29/05/2026	60503
IPS5B67	279350E000031499	23/05/2026	55412
IPS7C78	279350S000264403	25/05/2026	60503
IQB4679	279350E000031182	21/05/2026	55412
IRF7G06	279350T000138278	03/06/2026	54522
IRN7C32	279350S000264540	27/05/2026	60503
IRP7B30	279350E000030782	20/05/2026	55412
ISO2H98	279350T000141535	08/06/2026	51851
ISS8H88	279350NIC0044871	19/05/2026	50020
IVR6J98	279350S000264083	21/05/2026	60503
IXB4249	279350E000030791	20/05/2026	55412
IXZ3D98	279350S000264688	29/05/2026	60503
IYF1F77	279350E000030911	20/05/2026	55412
IYS7D13	279350E000031494	23/05/2026	55412
IYY2704	279350S000264769	30/05/2026	56732
IZL4B64	279350T000141553	08/06/2026	76331
IZT5F83	279350T000141475	03/06/2026	76332
JAG5A36	279350T000141544	08/06/2026	52070
JAI7000	279350S000264733	30/05/2026	60503
JBE6F00	279350S000264796	30/05/2026	60503
JCV9D15	279350S000264863	31/05/2026	60503
JCV9D15	279350S000264842	31/05/2026	60503
JCV9D15	279350S000264758	30/05/2026	60503
JEG1F06	279350S000264827	31/05/2026	60503
JFX7636	279350S000264610	28/05/2026	60503
JGC9C60	279350E000031163	21/05/2026	55412
JKW3323	279350E000031500	23/05/2026	55412
JUO1E48	279350T000141483	03/06/2026	51851
JVQ7B19	279350T000141504	05/06/2026	51851
JWC4B02	279350E000031041	21/05/2026	55412
JXB2J77	279350S000264263	23/05/2026	60503
JZI0J57	279350S000264227	23/05/2026	60503
JZP1G74	279350E000030984	21/05/2026	55412
JZR5316	279350S000264590	28/05/2026	60503
JZR5316	279350S000264604	28/05/2026	60503
JZR5316	279350S000264266	23/05/2026	60503

KDX3C95	279350S000264517	27/05/2026	60503
KNG0H36	279350E000031260	22/05/2026	55412
KRN7H82	279350S000264360	24/05/2026	60503
KWA3C98	279350T000141485	05/06/2026	51851
KWV6J35	279350S000264755	30/05/2026	60503
LLO1668	279350S000264489	26/05/2026	60503
LPM1375	279350E000031166	21/05/2026	55412
LSD1913	279350T000141554	08/06/2026	76331
LTD2G77	279350E000031016	21/05/2026	55412
LTE4F45	279350E000031225	21/05/2026	55412
LTE4F45	279350E000030947	20/05/2026	55412
LTX0A52	279350S000264503	26/05/2026	60503
LYA9275	279350S000264696	29/05/2026	60503
LZE2718	279350S000264174	22/05/2026	60503
LZM4J01	279350E000031349	22/05/2026	55412
MBA3406	279350S000264589	28/05/2026	60503
MBA3406	279350S000264634	28/05/2026	60503
MBL6580	279350S000264058	21/05/2026	60503

MCK7F87	279350S000264727	30/05/2026	60503
MCP2B75	279350T000122133	08/06/2026	76251
MCQ9234	279350S000264694	29/05/2026	60503
MCS7H01	279350S000264528	27/05/2026	60503
MDA7J47	279350S000264513	27/05/2026	60503
MDE1937	279350S000264639	28/05/2026	60503
MDE5396	279350S000264603	28/05/2026	60503
MDL0F29	279350S000264129	22/05/2026	60503
MFK1B65	279350S000264748	30/05/2026	60503
MIH3B11	279350E000031052	21/05/2026	55412
MIY0797	279350S000264864	31/05/2026	60503
MJG0I59	279350S000264815	30/05/2026	60503
MJK3014	279350S000264703	29/05/2026	60503
MJK3014	279350S000264627	28/05/2026	60503
MJR0E75	279350E000031365	22/05/2026	55412
MKF1A61	279350S000264416	25/05/2026	60503
MKZ3I86	279350E000031070	21/05/2026	55412
MMI2C91	279350E000031208	21/05/2026	55412
MOG0079	279350T000141560	08/06/2026	51851
MQX4E05	279350E000031130	21/05/2026	55412
MSD0973	279350T000141433	02/06/2026	51851
MXE1J65	279350S000264706	29/05/2026	60503
NAA6I00	279350T000141435	02/06/2026	51851
NBL4595	279350S000264467	26/05/2026	60503
NCL1265	279350S000264187	23/05/2026	60503
NJP9B35	279350E000031482	23/05/2026	55412
NLS1B70	279350T000141543	08/06/2026	51851
NPO2I18	279350E000031369	22/05/2026	55412
NQY6I78	279350S000264238	23/05/2026	60503
NRJ0F26	279350E000031233	21/05/2026	55412
NRJ6C59	279350T000141462	03/06/2026	51852
NRJ7C75	279350S000264591	28/05/2026	60503
NRN7E16	279350S000264054	21/05/2026	60503
NRW7G88	279350S000264751	30/05/2026	56732
NRY9H27	279350S000264641	28/05/2026	60503
NSC2657	279350S000264670	29/05/2026	60503
NSC3C89	279350E000030919	20/05/2026	55412
NSC3C89	279350E000031399	22/05/2026	55412
NTY4A75	279350T000138284	05/06/2026	52070
NTY4A75	279350T000138283	05/06/2026	55412
OAQ2565	279350S000264572	27/05/2026	60503
OAR0C46	279350S000264608	28/05/2026	60503
OAS5I51	279350E000031158	21/05/2026	55412
OBS4H37	279350E000031173	21/05/2026	55412
OGA5H67	279350E000030748	20/05/2026	55412
OIE0B74	279350E000030781	20/05/2026	55412
OJH9I68	279350E000030842	20/05/2026	55412
OMU2G39	279350S000264721	29/05/2026	60503
OOG8C63	279350T000118103	05/06/2026	65300
OON1H50	279350S000264506	27/05/2026	56732
OQT8J41	279350S000264685	29/05/2026	56732
OXP4C41	279350T000138264	02/06/2026	76331
OYI8D38	279350E000030848	20/05/2026	55412
PBY8B28	279350S000264395	25/05/2026	56732
PCQ9A78	279350S000264660	29/05/2026	60503
PCU0I15	279350S000264531	27/05/2026	60503
PFO6262	279350S000264254	23/05/2026	60503
PQN9I38	279350S000264074	21/05/2026	60503
PUH9B32	279350S000264657	29/05/2026	56732
PUM7A50	279350T000141486	05/06/2026	51852
PYJ1D11	279350E000031337	22/05/2026	55412
PYQ1E69	279350E000030840	20/05/2026	55412
PYQ3H14	279350E000031018	21/05/2026	55412
PYV2A03	279350E000031014	21/05/2026	55412
QAC7D73	279350S000264131	22/05/2026	60503
QAQ1442	279350S000264520	27/05/2026	60503
QAS9B47	279350S000264345	24/05/2026	56732
QAX6C10	279350S000264435	26/05/2026	60503
QAY2A73	279350E000031033	21/05/2026	55412
QBF1I75	279350E000031507	23/05/2026	55412
QCL9B23	279350E000030752	20/05/2026	55412
QCM1787	279350E000031165	21/05/2026	55412
QCZ2J77	279350S000264389	25/05/2026	60503
QDZ9C94	279350S000264331	24/05/2026	60503
QJB2J21	279350S000264644	28/05/2026	60503
QJE6C26	279350E000031210	21/05/2026	55412
QJE6C26	279350T000141550	08/06/2026	76331
QMD6D50	279350E000030886	20/05/2026	55412
QMT5D89	279350S000264334	24/05/2026	60503
QMX8I42	279350E000031110	21/05/2026	55412
QNZ8A93	279350S000264417	25/05/2026	60503
QOY0C36	279350S000264081	21/05/2026	60503
QOY3E89	279350E000031255	22/05/2026	55412
QPV5G17	279350S000264845	31/05/2026	60503
QQA2A97	279350E000030983	21/05/2026	55412
QQP1855	279350E000031048	21/05/2026	55412
QST9I30	279350T000141472	03/06/2026	76331
QTC5F08	279350S000264857	31/05/2026	60503
QTC5H47	279350NIC0044889	19/05/2026	50020

QTC5H47	279350S000264611	28/05/2026	60503
QTM8F75	279350T000141465	03/06/2026	51851
QWR9D63	279350E000031118	21/05/2026	55412
QXF4F10	279350E000031139	21/05/2026	55412
QXI8F86	279350S000264783	30/05/2026	60503
QYP9A18	279350S000264213	23/05/2026	60503
QZE0F58	279350E000031267	22/05/2026	55412
RAD5D52	279350T000122130	08/06/2026	76252
RBH8D49	279350E000030851	20/05/2026	55412
RBQ0J99	279350S000264612	28/05/2026	60503
RDU8I19	279350S000264136	22/05/2026	60503
RES3J12	279350E000030994	21/05/2026	55412
REY2F55	279350E000031447	22/05/2026	55412
REZ0E79	279350T000141454	02/06/2026	76331
RFO3I16	279350T000141549	08/06/2026	51851
RFQ4E59	279350S000264464	26/05/2026	60503
RFQ6H67	279350S000264832	31/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000264890	01/06/2026	60503
RHA0G12	279350S000264093	21/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000264060	21/05/2026	60503
RHA0G12	279350S000264382	25/05/2026	60503
RHB0H18	279350T000141467	03/06/2026	51851
RHC2B30	279350E000030778	20/05/2026	55412
RHD3C14	279350S000264492	26/05/2026	60503
RHE5H91	279350S000264652	29/05/2026	60503
RHE7B16	279350NIC0044873	19/05/2026	50020
RHI7B46	279350S000264840	31/05/2026	56732
RHI7B46	279350S000264883	31/05/2026	60503
RHI7B46	279350S000264821	31/05/2026	60503
RHI9B09	279350S000264605	28/05/2026	60503
RHJ3H52	279350S000264241	23/05/2026	60503
RHJ6D73	279350S000264354	24/05/2026	60503
RHK1F18	279350S000264753	30/05/2026	56732
RHK3E73	279350T000141477	03/06/2026	76332
RHK9F06	279350S000264192	23/05/2026	60503
RHM1A59	279350S000264140	22/05/2026	60503
RHM7F01	279350S000264308	24/05/2026	60503
RHN7C65	279350T000141494	05/06/2026	76332
RHN8J99	279350T000141537	08/06/2026	51852
RHP5F50	279350S000264426	25/05/2026	60503
RHP9C91	279350T000141429	02/06/2026	51851
RHS5C30	279350S000264781	30/05/2026	56732
RHS5C84	279350S000264569	27/05/2026	60503
RHS5G05	279350NIC0044881	19/05/2026	50020
RHT0I35	279350E000031486	23/05/2026	55412
RHT6H05	279350S000264581	27/05/2026	60503
RHT7E24	279350E000030958	20/05/2026	55412
RHT8I97	279350S000264310	24/05/2026	60503
RHU3G41	279350E000031091	21/05/2026	55412
RHU6D60	279350S000264451	26/05/2026	60503
RHU6F30	279350E000030999	21/05/2026	55412
RHZ4F26	279350S000264155	22/05/2026	60503
RHZ8D78	279350E000031044	21/05/2026	55412
RNH1D30	279350S000264051	21/05/2026	56732
RNT4D86	279350T000141480	03/06/2026	76331
RNX4J03	279350S000264708	29/05/2026	60503
ROD4I32	279350S000264714	29/05/2026	60503
RRX8H79	279350S000264168	22/05/2026	60503
RYV5F96	279350S000264583	27/05/2026	60503
SCK5J53	279350S000264408	25/05/2026	60503
SCK5J53	279350S000264390	25/05/2026	60503
SDR5A28	279350S000264422	25/05/2026	60503
SDU0F69	279350S000264892	01/06/2026	60503
SDU2F37	279350NIC0044880	19/05/2026	50020
SDW1G28	279350E000031277	22/05/2026	55412
SDX6E00	279350S000264813	30/05/2026	60503
SDY0G44	279350E000030855	20/05/2026	55412
SDY1D10	279350S000264053	21/05/2026	60503
SEA0G39	279350NIC0044877	19/05/2026	50020
SEA3G09	279350S000264511	27/05/2026	60503
SEB0H28	279350S000264139	22/05/2026	56732
SEB1F56	279350S000264413	25/05/2026	60503
SEB2A60	279350S000264584	27/05/2026	60503
SEB9A33	279350E000031160	21/05/2026	55412
SEB9A33	279350E000030945	20/05/2026	55412
SEC6I66	279350E000030940	20/05/2026	55412
SEC7E34	279350S000264686	29/05/2026	60503
SEE4I47	279350T000141474	03/06/2026	76332
SEG3D96	279350S000264233	23/05/2026	60503
SEG7I27	279350T000141547	08/06/2026	76332
SEH3I26	279350S000264619	28/05/2026	60503
SEH7B99	279350S000264704	29/05/2026	60503
SEJ0E40	279350S000264472	26/05/2026	60503
SEJ9A50	279350E000030861	20/05/2026	55412
SEK3E71	279350S000264498	26/05/2026	60503
SEK7F34	279350E000031325	22/05/2026	55412
SEM9G59	279350S000264494	26/05/2026	60503
SEM9I68	279350S000264242	23/05/2026	60503
SEO8B65	279350T000141552	08/06/2026	76331

SER1G74	279350E000031326	22/05/2026	55412
SES3B50	279350S000264438	26/05/2026	60503
SES8H24	279350S000264203	23/05/2026	60503
SET1I66	279350NIC0044887	19/05/2026	50020
SET1I66	279350NIC0044888	19/05/2026	50020
SET1J80	279350S000264299	24/05/2026	60503
SET2A20	279350E000031164	21/05/2026	55412
SET3C77	279350S000264543	27/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264099	21/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264086	21/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264615	28/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264818	31/05/2026	56732
SET3C77	279350S000264833	31/05/2026	56732
SET3C77	279350S000264530	27/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264881	31/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264647	28/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264649	29/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264508	27/05/2026	60503
SET3C77	279350S000264722	29/05/2026	60503
SEU0A66	279350E000031518	23/05/2026	55412
SEU0A66	279350E000030939	20/05/2026	55412
SEU0A66	279350E000031345	22/05/2026	55412
SEU0I36	279350S000264304	24/05/2026	56732
SEU8D16	279350S000264384	25/05/2026	60503
SEX2A25	279350E000031493	23/05/2026	55412
SEY2J20	279350T000141427	02/06/2026	51851
SEZ0E11	279350NIC0044885	19/05/2026	50020
SEZ5J20	279350E000031503	23/05/2026	55412
SEZ6A26	279350S000264207	23/05/2026	56732
SFA5C23	279350S000264387	25/05/2026	60503
SFA7A70	279350E000031058	21/05/2026	55412
SFC2D74	279350E000031168	21/05/2026	55412
SFE3H77	279350E000030835	20/05/2026	55412
SFE3H77	279350E000031411	22/05/2026	55412
SFE8F19	279350E000031060	21/05/2026	55412
SFG2G97	279350S000264559	27/05/2026	60503
SFG7B03	279350T000141443	02/06/2026	51851
SFI0I22	279350S000264294	24/05/2026	60503
SFI4I95	279350S000264365	24/05/2026	60503
SFK3D79	279350S000264585	27/05/2026	60503
SFL9F89	279350E000030852	20/05/2026	55412
SFO4E90	279350E000031366	22/05/2026	55412
SFO4E90	279350E000031207	21/05/2026	55412
SFO4E90	279350E000030857	20/05/2026	55412
SGY5G46	279350S000264356	24/05/2026	60503
SGZ7E31	279350E000030824	20/05/2026	55412
SGZ7E31	279350E000031264	22/05/2026	55412
SHF5J15	279350E000030946	20/05/2026	55412
SPW2D65	279350S000264461	26/05/2026	60503
STL1E55	279350S000264223	23/05/2026	56732
SUQ6B27	279350NIC0044872	19/05/2026	50020
SWD7E33	279350S000264082	21/05/2026	60503
SWF6C50	279350E000030750	20/05/2026	55412
SWO2H33	279350S000264311	24/05/2026	60503
SWP5B49	279350T000138273	02/06/2026	54870
SXU8H61	279350S000264501	26/05/2026	60503
TAL7J15	279350S000264425	25/05/2026	56732
TAM2F50	279350E000031376	22/05/2026	55412
TAM5C26	279350E000031214	21/05/2026	55412
TAR5D69	279350S000264362	24/05/2026	60503
TAR7I91	279350S000264158	22/05/2026	60503
TAT2D47	279350S000264166	22/05/2026	60503
TAT3G23	279350S000264616	28/05/2026	60503
TAV3B58	279350S000264460	26/05/2026	60503
TAV8A87	279350S000264442	26/05/2026	56732
TAY4I94	279350S000264635	28/05/2026	60503
TAY5D59	279350S000264757	30/05/2026	60503
TAY7B30	279350E000031377	22/05/2026	55412
TBA3F35	279350S000264143	22/05/2026	60503
TBA4A68	279350E000030793	20/05/2026	55412
TBE6J82	279350E000030927	20/05/2026	55412
TBG1J86	279350NIC0044882	19/05/2026	50020
TBG4D28	279350S000264793	30/05/2026	60503
TBG8E08	279350S000264392	25/05/2026	60503
TBJ1F85	279350S000264402	25/05/2026	60503
TBK3H19	279350S000264161	22/05/2026	60503
TBK3H19	279350S000264571	27/05/2026	60503
TBK3H19	279350S000264133	22/05/2026	56732
TBN3H53	279350T000138277	03/06/2026	66372
TBP7H84	279350E000030868	20/05/2026	55412
TBT5H57	279350S000264678	29/05/2026	60503
TBT7I71	279350T000141522	05/06/2026	51851
TBT9J60	279350E000031514	23/05/2026	55412
TBV7D74	279350S000264880	31/05/2026	60503
TBX3A43	279350E000031024	21/05/2026	55412
TBZ7C80	279350E000031462	22/05/2026	55412
TCO7B55	279350S000264646	28/05/2026	60503
TDF9C10	279350S000264182	22/05/2026	60503
TJY2G60	279350S000264624	28/05/2026	60503

TLP6G34	279350S000264519	27/05/2026	60503
UAS4F81	279350E000030789	20/05/2026	55412
UAS8C54	279350S000264437	26/05/2026	60503
UAT1G80	279350T000141441	02/06/2026	51851
UAW8D99	279350T000141449	02/06/2026	51851
UBF6B65	279350S000264631	28/05/2026	60503
UBF6B65	279350S000264386	25/05/2026	60503
UBF9B01	279350T000141459	02/06/2026	76331
UBG1I73	279350S000264427	25/05/2026	60503
UBG3D28	279350E000031328	22/05/2026	55412
UBG4D07	279350E000030866	20/05/2026	55412
UBJ7G01	279350E000030827	20/05/2026	55412
UBM1E38	279350E000030900	20/05/2026	55412
UBM8C13	279350S000264752	30/05/2026	60503
UBR5J53	279350E000031265	22/05/2026	55412
UBT2G05	279350E000031330	22/05/2026	55412
UBT7A68	279350S000264137	22/05/2026	60503
UBV3H98	279350S000264280	24/05/2026	56732
UBX4C70	279350S000264465	26/05/2026	60503
UBZ2H04	279350T000141518	05/06/2026	51851
UBZ5E76	279350S000264370	25/05/2026	60503
UDM8E56	279350S000264169	22/05/2026	60503
UDM8E56	279350S000264887	01/06/2026	60503
UDM8E56	279350S000264817	31/05/2026	60503
UGW3I39	279350E000030751	20/05/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:8A98F212

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA8743	279350S000259310	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AAE4G41	279350S000259369	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AAQ5F99	279350S000259033	18/03/2026	56732	R$ 130,16
AAY6295	279350S000259620	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AAY7I29	279350S000258998	18/03/2026	56732	R$ 130,16
ABY9332	279350S000259806	27/03/2026	60503	R$ 293,47
ACA0097	279350S000259771	27/03/2026	60503	R$ 293,47
ACA1G99	279350S000258963	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ACH8338	279350S000259170	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ACJ1C11	279350S000259308	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260066	31/03/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000259434	22/03/2026	56732	R$ 130,16
ACL5E32	279350S000259427	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ACU5456	279350S000259456	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ADQ0J16	279350S000259695	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ADZ2I42	279350S000259142	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AEI5346	279350S000259431	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AEQ6923	279350S000260003	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AEV0D48	279350S000259067	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AEW5746	279350S000259659	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AFE4510	279350S000259776	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AFF1D53	279350S000259189	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AFF1D53	279350S000259680	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AFG5486	279350S000259682	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AFI3C04	279350S000260083	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AFK5531	279350S000260136	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP4F13	279350S000259210	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AFP4F13	279350S000259654	25/03/2026	56732	R$ 130,16
AFQ2B04	279350S000259511	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AFV4A46	279350S000259193	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AFW7904	279350S000259147	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AGB2608	279350S000259293	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AGB2608	279350S000259853	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AGC2J69	279350S000259633	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AGC2J69	279350S000259683	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AGC2J69	279350S000259102	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AGE7739	279350S000259491	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AGO8813	279350T000140029	01/04/2026	51851	R$ 195,23
AGW6089	279350S000259341	21/03/2026	56732	R$ 130,16
AGX6824	279350S000259331	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHB5H71	279350S000259916	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AHD0G51	279350S000259886	28/03/2026	60503	R$ 293,47

AHD7273	279350S000259038	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AHK3232	279350S000259280	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AHM6F39	279350S000259716	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000260004	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AHO8810	279350S000259344	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHR6C99	279350S000259552	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AHS0147	279350T000137169	01/04/2026	66531	R$ 195,23
AHU4043	279350S000259105	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AHY8565	279350S000259325	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350T000136597	01/04/2026	51851	R$ 195,23
AIA5H24	279350S000259720	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AIA5H24	279350S000259544	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AII6337	279350S000259263	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AIJ5818	279350S000259013	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AIN1980	279350S000259876	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AIQ3I72	279350S000259208	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AIV1C48	279350S000259285	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000259393	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AJC9E57	279350S000259787	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AJE7G56	279350S000259778	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AJG5047	279350S000260026	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AJH7D97	279350S000259112	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AJJ2281	279350S000259679	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AJO8064	279350S000260139	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AJQ1D83	279350S000259900	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AJQ7C80	279350S000259844	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AJV3622	279350S000259743	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AJV9D89	279350S000259691	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AJY3F12	279350S000260138	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ5A77	279350S000259812	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AJZ6963	279350S000259242	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AKC3682	279350S000259008	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000259218	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AKF7C88	279350S000260046	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AKJ0E14	279350S000259854	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000258999	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000259865	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000259390	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000259435	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000259002	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AKW7I57	279350S000259466	22/03/2026	56732	R$ 130,16
AKW9241	279350S000259781	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AKX6E18	279350S000260099	31/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA1126	279350S000259851	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA1126	279350S000259917	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA1D69	279350S000259712	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA6E88	279350S000259230	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000259140	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000259229	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000259247	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALG8691	279350T000138167	30/03/2026	54521	R$ 195,23
ALI0G55	279350S000259353	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ALJ5929	279350T000140031	01/04/2026	51851	R$ 195,23
ALJ9609	279350S000258991	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ALP9I31	279350S000259987	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ALQ4A38	279350S000259233	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000259113	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000259025	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ALU5361	279350S000259066	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000259277	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000259550	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000260105	31/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000259984	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000259420	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY3D21	279350S000259985	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ALY7H15	279350S000258982	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000259235	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ALZ7425	279350S000259055	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000259946	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AMB8693	279350S000259896	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AMF0184	279350S000259649	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AMF4557	279350S000259244	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AMF7G57	279350S000259531	23/03/2026	56732	R$ 130,16
AMH2129	279350S000260087	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259713	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259300	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259748	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259669	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259642	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259106	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000259782	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AMI8025	279350S000259734	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AMJ9B75	279350S000259051	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000259603	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AMK3996	279350S000259493	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AML5J62	279350S000259109	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AML8J79	279350S000259522	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AML8J79	279350S000259533	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMM0D36	279350S000259133	19/03/2026	60503	R$ 293,47

AMM5F23	279350S000260065	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AMM5G57	279350T000121109	01/04/2026	70481	R$ 293,47
AMN0563	279350S000259919	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN0A69	279350S000259166	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000259719	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000259939	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AMP5182	279350S000259168	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMQ1F51	279350S000259187	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000259535	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000259940	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000259509	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000259572	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000260102	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000259783	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259161	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259777	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259117	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260075	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259973	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259397	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259103	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259004	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260005	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259852	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260006	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000259336	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AMX8H47	279350S000258990	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260120	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000259805	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000259753	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000259016	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000259400	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AMY7G26	279350S000260015	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259200	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259407	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259295	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259195	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259100	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259101	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ANF2G70	279350S000259020	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ANG2267	279350S000259675	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ANG2267	279350S000259361	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANI3G87	279350S000259094	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000258986	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000259521	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000260100	31/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000259520	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ANJ8I02	279350S000259070	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ANK2542	279350S000259515	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000259130	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ANL5I50	279350S000258993	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ANN7I97	279350S000259441	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANO9I17	279350S000259549	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ANQ3461	279350S000259866	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ANQ3461	279350S000259312	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ANQ5277	279350S000259425	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANU6D44	279350S000259618	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ANU8C81	279350S000259047	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ANV8I85	279350S000259986	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ANW8450	279350S000259458	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ANW8450	279350S000259801	27/03/2026	56732	R$ 130,16
ANX1161	279350S000260035	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ANX2A93	279350S000259658	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AOE8C12	279350S000259690	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AOF5H89	279350S000260041	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AOH3H77	279350S000258994	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AOH4190	279350S000259970	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AON3043	279350S000260076	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AON5C57	279350S000259196	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO2414	279350S000258981	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AOO4C56	279350S000259206	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AOQ2D21	279350S000259827	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AOR2224	279350S000259807	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AOR4C35	279350S000259479	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000259571	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000259501	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000259205	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000259108	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000259465	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AOW8E85	279350S000259678	25/03/2026	56732	R$ 130,16
APD7A29	279350S000259018	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APE1522	279350S000259902	28/03/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000259318	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000260018	30/03/2026	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000260067	31/03/2026	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000258974	17/03/2026	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000259212	20/03/2026	60503	R$ 293,47
APO0167	279350S000259611	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000259575	24/03/2026	60503	R$ 293,47

APO3254	279350S000259570	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ1468	279350S000259470	22/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ5812	279350S000260095	31/03/2026	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000259044	18/03/2026	60503	R$ 293,47
APU3020	279350S000259945	29/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000259367	21/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000259090	19/03/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000259498	23/03/2026	60503	R$ 293,47
APW0E88	279350S000259273	20/03/2026	60503	R$ 293,47
APW2311	279350S000259617	24/03/2026	60503	R$ 293,47
APX4913	279350S000259049	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQA2B96	279350S000259817	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350S000259423	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AQA3J17	279350T000140001	30/03/2026	51851	R$ 195,23
AQD6776	279350S000260072	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AQF1394	279350T000137167	01/04/2026	55412	R$ 195,23
AQH9B98	279350S000259395	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AQI8G33	279350S000259592	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AQJ1667	279350S000260055	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AQJ5E51	279350S000259023	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQK5154	279350S000260089	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259177	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259064	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259135	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259349	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259357	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000259793	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AQS5E81	279350S000259338	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AQU4H48	279350S000259718	26/03/2026	56732	R$ 130,16
AQU5C47	279350S000259955	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AQW6F76	279350S000259215	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AQW9J25	279350S000259981	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AQX1C50	279350T000120126	30/03/2026	54521	R$ 195,23
AQX7I56	279350S000259957	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AQY0445	279350S000259694	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AQY5583	279350S000259983	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AQY7974	279350S000260135	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AQZ9B50	279350S000259217	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ARA6A28	279350S000259534	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ARA9B59	279350S000259204	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ARB4H67	279350S000259510	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ARC5E33	279350T000136589	31/03/2026	61300	R$ 293,47
ARC7A31	279350S000259337	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ARE5641	279350S000259975	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ARF7A63	279350T000140020	30/03/2026	76331	R$ 293,47
ARM2156	279350T000136580	30/03/2026	55412	R$ 195,23
ARO1A34	279350S000259334	21/03/2026	56732	R$ 130,16
ARS9I03	279350S000259754	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ART2231	279350S000259593	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ARX9I57	279350S000259881	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ARY3952	279350S000259982	29/03/2026	60503	R$ 293,47
ARZ8G69	279350S000259519	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASB7A24	279350S000259749	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ASE8J06	279350S000259309	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASJ7730	279350S000259856	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ASJ7730	279350S000259304	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASK5H17	279350S000258972	17/03/2026	60503	R$ 293,47
ASL5A24	279350S000259368	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASN0456	279350S000259545	23/03/2026	60503	R$ 293,47
ASQ0A37	279350S000259733	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ASS5918	279350S000259785	27/03/2026	60503	R$ 293,47
ASS7G72	279350S000259386	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AST4E05	279350S000259567	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AST5A07	279350S000259298	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AST6137	279350T000136579	30/03/2026	54870	R$ 195,23
ASU6574	279350S000259825	27/03/2026	60503	R$ 293,47
ASV3135	279350S000260014	30/03/2026	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000259284	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ASW6756	279350S000259864	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ASZ1A49	279350CND0001149	30/01/2026	50450	R$ 293,47
ASZ9658	279350S000259356	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATF2855	279350T000136595	31/03/2026	57380	R$ 293,47
ATF8G84	279350S000259763	26/03/2026	60503	R$ 293,47
ATG5J98	279350NIC0044185	17/03/2026	50020	R$ 390,46
ATI2296	279350S000259591	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ATI8H96	279350S000259036	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ATI8H96	279350S000259313	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATI8J42	279350S000259772	27/03/2026	60503	R$ 293,47
ATN3A71	279350S000259913	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ATN3A71	279350S000259169	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000259890	28/03/2026	60503	R$ 293,47
ATO3249	279350S000259573	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ATO3249	279350T000138162	30/03/2026	73400	R$ 130,16
ATO7J71	279350S000259402	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ATP2029	279350T000121111	01/04/2026	70481	R$ 293,47
ATU1A53	279350S000259911	28/03/2026	56732	R$ 130,16
ATU1B35	279350S000259381	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATV7C00	279350S000259382	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATW6332	279350S000259648	25/03/2026	60503	R$ 293,47

ATW9036	279350S000259319	21/03/2026	60503	R$ 293,47
ATW9454	279350S000259167	19/03/2026	60503	R$ 293,47
ATX1828	279350S000259396	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ATX2976	279350S000259091	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA8C93	279350S000260080	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AUA9252	279350NIC0044186	17/03/2026	50020	R$ 390,46
AUB1131	279350S000259286	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AUB4619	279350S000259110	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000260000	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000260094	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259780	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259858	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259928	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259802	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259808	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AUC0374	279350S000259820	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AUF3F15	279350S000260009	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AUH3880	279350S000259553	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AUI0781	279350S000259163	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUI2014	279350S000259750	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AUK9060	279350S000259699	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL6B89	279350S000260052	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AUL8I34	279350S000260049	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AUN2E78	279350S000259569	24/03/2026	56732	R$ 130,16
AUO0D19	279350S000259132	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AUQ4A39	279350S000259198	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUR6679	279350S000259246	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUT2H69	279350S000259580	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUU1F63	279350S000259728	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AUU9A96	279350S000259628	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AUV3J84	279350S000259332	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AUX4186	279350S000259203	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000259078	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000259088	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000259469	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY5469	279350S000259622	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY5469	279350S000259589	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AUY9G37	279350S000259443	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ3027	279350S000260017	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AUZ3E92	279350S000259595	24/03/2026	56732	R$ 130,16
AVF0H94	279350S000259221	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVJ4883	279350T000136596	31/03/2026	55412	R$ 195,23
AVJ8B67	279350S000259236	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AVN5B54	279350S000259022	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AVO3352	279350S000259138	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AVO7H33	279350S000260129	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AVQ9395	279350S000259867	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AVR2A93	279350S000259486	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AVR9J22	279350S000259518	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AVT7530	279350S000260021	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AVY8H24	279350S000259523	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AVZ3I43	279350NIC0044176	17/03/2026	50020	R$ 260,32
AWA4154	279350S000259439	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AWD2E60	279350S000259738	26/03/2026	60503	R$ 293,47
AWG7148	279350S000259831	27/03/2026	56732	R$ 130,16
AWI9839	279350S000259568	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AWJ3G33	279350T000140007	30/03/2026	51851	R$ 195,23
AWL3452	279350S000260121	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AWL7I44	279350S000258967	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AWN1835	279350S000259472	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AWN3F36	279350S000259358	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AWQ9F10	279350S000259297	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000259136	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AWS6F47	279350T000140004	30/03/2026	51851	R$ 195,23
AWS8I83	279350NIC0044177	17/03/2026	50020	R$ 260,32
AWU2C48	279350S000259046	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AWV2I34	279350S000259007	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AWW0417	279350S000259700	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AWW1G89	279350S000259704	26/03/2026	56732	R$ 130,16
AWW2I05	279350S000259307	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXB9J19	279350S000259061	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXC7841	279350S000259322	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXE9A53	279350S000259276	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXI8431	279350S000258987	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AXJ0134	279350S000259873	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AXJ8195	279350S000259251	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXK7H99	279350S000259616	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AXN8E31	279350S000259256	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXO2E83	279350S000259692	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AXP9212	279350S000259373	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AXQ8623	279350S000259032	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AXS6261	279350S000259149	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AXS8355	279350T000140024	01/04/2026	51851	R$ 195,23
AXT3862	279350S000259503	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AXV1036	279350S000259253	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000260056	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000259614	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000260085	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AYA6E58	279350S000259413	22/03/2026	60503	R$ 293,47

AYD4629	279350S000259770	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AYD8H52	279350S000259884	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AYE2D84	279350T000140005	30/03/2026	51852	R$ 195,23
AYE4A84	279350S000259548	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYF2275	279350S000258978	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYG2308	279350S000259779	27/03/2026	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000259000	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AYG9I25	279350S000259119	19/03/2026	60503	R$ 293,47
AYK0D69	279350S000259877	28/03/2026	56732	R$ 130,16
AYK5563	279350S000259494	23/03/2026	60503	R$ 293,47
AYK5563	279350S000259920	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AYK5F97	279350S000260073	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AYQ2D06	116100T002526897	30/03/2026	55250	R$ 130,16
AYS0553	279350S000259219	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AYS8I11	279350S000259685	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AYV6C39	279350S000259265	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AYX2F85	279350S000258960	17/03/2026	60503	R$ 293,47
AYX5741	279350S000259646	25/03/2026	60503	R$ 293,47
AYZ3699	279350T000136581	30/03/2026	54870	R$ 195,23
AYZ7719	279350S000259988	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AZA5I90	279350S000259258	20/03/2026	56732	R$ 130,16
AZC6285	279350S000260053	30/03/2026	60503	R$ 293,47
AZE1D12	279350S000259222	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZE2C82	279350S000259482	22/03/2026	60503	R$ 293,47
AZG3E27	279350S000259095	19/03/2026	56732	R$ 130,16
AZG6E08	279350S000260130	31/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI0D59	279350S000259918	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AZI5I05	279350S000259936	29/03/2026	56732	R$ 130,16
AZI5I05	279350T000140015	30/03/2026	51851	R$ 195,23
AZK8A78	279350T000121110	01/04/2026	70481	R$ 293,47
AZK8D90	279350S000259082	18/03/2026	60503	R$ 293,47
AZM9E42	279350S000259860	28/03/2026	60503	R$ 293,47
AZQ0I56	279350S000259625	24/03/2026	60503	R$ 293,47
AZR7144	279350S000259188	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZS6870	279350S000259287	21/03/2026	60503	R$ 293,47
AZS7G77	279350S000260108	31/03/2026	56732	R$ 130,16
AZT3084	279350T000140025	01/04/2026	51851	R$ 195,23
AZW2C17	279350S000259961	29/03/2026	60503	R$ 293,47
AZW6J80	279350S000259267	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZW8229	279350T000136583	30/03/2026	60250	R$ 293,47
AZY6219	279350S000259282	20/03/2026	60503	R$ 293,47
AZY7A52	279350T000140027	01/04/2026	51851	R$ 195,23
BAF8060	279350S000259609	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BAF8955	279350S000260115	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BAF8I10	279350S000259588	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BAH7H83	279350T000140016	30/03/2026	51851	R$ 195,23
BAI4839	279350S000259164	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259814	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259201	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000258966	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259655	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259348	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259225	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259710	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259798	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000259129	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK9G85	279350S000259146	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAK9G85	279350S000259104	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAM4467	279350S000259790	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BAN0J72	279350S000259809	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BAO7328	279350S000260007	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BAP5I11	279350S000259768	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BAP5I23	279350S000260137	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BAQ6J69	279350S000259454	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BAR9523	279350S000259901	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS4A62	279350S000259292	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BAS8558	279350S000259414	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BAU5E68	279350S000260106	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BAV2F98	279350NIC0044209	17/03/2026	50020	R$ 586,94
BAV5E46	279350S000259181	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BAV7C81	279350S000259351	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BAV8024	279350S000260141	31/03/2026	56732	R$ 130,16
BAX9E35	279350T000140009	30/03/2026	51851	R$ 195,23
BAY0H96	279350S000259756	26/03/2026	56732	R$ 130,16
BBD6826	279350S000259121	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BBE9883	279350S000260028	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BBF5869	279350S000260079	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH6F32	279350S000259485	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH6F32	279350S000258965	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH6H37	279350S000259974	29/03/2026	60503	R$ 293,47
BBH9H07	279350S000259726	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BBI0D97	279350S000259371	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBJ8536	279350T000140014	30/03/2026	51851	R$ 195,23
BBL2648	279350S000259621	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BBM2472	279350S000259842	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BBT7C46	279350S000259261	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BBX0J21	279350S000259306	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BBX8J26	279350S000260020	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BBY2477	279350S000259539	23/03/2026	60503	R$ 293,47

BBZ1I24	279350S000259766	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ2774	279350S000259606	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3265	279350S000259696	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BBZ7638	279350S000259951	29/03/2026	60503	R$ 293,47
BCB6851	279350S000259759	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BCC6G57	279350T000119076	31/03/2026	76252	R$ 293,47
BCD4J97	279350S000259422	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCD8540	279350S000260101	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BCE1H74	279350S000259848	28/03/2026	56732	R$ 130,16
BCG9H02	279350S000259457	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BCI5E94	279350NIC0044179	17/03/2026	50020	R$ 390,46
BCJ3G48	279350S000259355	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7F12	279350S000259638	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BCL2F89	279350S000259154	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCL5676	279350S000260111	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ0J52	279350S000259624	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ2544	279350S000259043	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000258980	17/03/2026	60503	R$ 293,47
BCR3F10	279350NIC0044184	17/03/2026	50020	R$ 260,32
BCR4H43	279350S000259009	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BCS6A80	279350S000259340	21/03/2026	56732	R$ 130,16
BCS8G23	279350S000259006	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BCT4J63	279350S000260133	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BCU5E32	279350S000259115	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BCU7I70	279350S000259990	29/03/2026	60503	R$ 293,47
BCV5445	279350S000259701	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BCW3F66	279350S000259637	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BCX5E07	279350S000259231	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BCY1C28	279350S000259327	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BCY2J31	279350S000259178	19/03/2026	56732	R$ 130,16
BCY7D58	279350T000137165	01/04/2026	76331	R$ 293,47
BDB8J83	279350S000259752	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BDE3G16	279350S000259303	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDE9E65	279350S000259460	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BDG4D10	279350S000260082	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BDI6I75	279350S000259906	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BDK9E23	279350S000259673	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BDL6F92	279350S000259162	19/03/2026	56732	R$ 130,16
BDN7J59	279350S000259326	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR2H49	279350S000260119	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR2H49	279350S000259907	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BDR4E52	279350S000259125	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BDS2C45	279350S000259171	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BDT7C38	279350S000259650	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BDU2325	279350S000259526	23/03/2026	60503	R$ 293,47
BDV0D58	279350S000259484	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BDV1H47	279350S000260025	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BDX6E40	279350S000259904	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BDY5E58	279350S000259792	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BDZ5I44	279350S000259408	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BEB9F50	279350S000260044	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BEC3I84	279350S000259080	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000259651	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BEC6J07	279350S000259079	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BED8F09	279350S000259681	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BEE7D27	279350S000260098	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BEG5E72	279350S000260140	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BEH4A47	279350S000259784	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BEN6C74	279350S000259378	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEO0D35	279350S000259697	25/03/2026	60503	R$ 293,47
BEO2E35	279350S000259426	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BEQ0F95	279350S000259017	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BER2196	279350S000259452	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BES5D74	279350S000259126	19/03/2026	60503	R$ 293,47
BEU4C17	279350T000121112	01/04/2026	70481	R$ 293,47
BEX2B45	279350S000259384	21/03/2026	56732	R$ 130,16
BEY0J41	279350S000259281	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY1D50	279350S000259362	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BEY5J94	279350S000260034	30/03/2026	60503	R$ 293,47
BKU0B03	279350S000259861	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BKV3671	279350S000259194	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BNP0879	279350T000140013	30/03/2026	51851	R$ 195,23
BNR9499	279350S000259725	26/03/2026	60503	R$ 293,47
BQL1F41	279350S000259391	22/03/2026	60503	R$ 293,47
BSY6F31	279350S000259954	29/03/2026	60503	R$ 293,47
BTL8E90	279350S000260008	30/03/2026	56732	R$ 130,16
BTS3582	279350S000260078	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BUG8G60	279350S000259794	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350S000259226	20/03/2026	60503	R$ 293,47
BXH9436	279350S000259872	28/03/2026	60503	R$ 293,47
BYG1G22	279350S000259566	24/03/2026	60503	R$ 293,47
BYN6148	279350S000259302	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BYP5H85	279350S000259799	27/03/2026	60503	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000260093	31/03/2026	60503	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000258996	18/03/2026	60503	R$ 293,47
BZM3260	279350S000259328	21/03/2026	60503	R$ 293,47
BZN6974	279350T000140006	30/03/2026	51851	R$ 195,23
CAL0483	279350S000259448	22/03/2026	60503	R$ 293,47
CAX5G77	279350S000259800	27/03/2026	60503	R$ 293,47

CGW6G04	279350S000260051	30/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260132	31/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000259829	27/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000259687	25/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260116	31/03/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000259686	25/03/2026	60503	R$ 293,47
CQD8C59	279350S000259584	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CQK2D24	279350S000259707	26/03/2026	60503	R$ 293,47
CTN9328	279350S000260050	30/03/2026	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000259473	22/03/2026	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000259615	24/03/2026	60503	R$ 293,47
CUK2A58	279350S000259245	20/03/2026	60503	R$ 293,47
CVE7140	279350S000259632	25/03/2026	60503	R$ 293,47
CVO8081	279350T000140026	01/04/2026	51851	R$ 195,23
CWZ1G00	279350S000259227	20/03/2026	60503	R$ 293,47
CXV3302	279350S000260081	31/03/2026	60503	R$ 293,47
CXV5I46	279350S000259832	27/03/2026	60503	R$ 293,47
CZD0F49	279350S000259942	29/03/2026	60503	R$ 293,47
CZD3J13	279350T000138169	30/03/2026	54521	R$ 195,23
DCF0J09	279350S000258975	17/03/2026	60503	R$ 293,47
DDW2934	279350S000259747	26/03/2026	60503	R$ 293,47
DEC2072	279350S000259874	28/03/2026	60503	R$ 293,47
DFI7934	279350S000259315	21/03/2026	60503	R$ 293,47
DFU7F54	279350S000260088	31/03/2026	60503	R$ 293,47
DGR4I64	279350S000259127	19/03/2026	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000259128	19/03/2026	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000258968	17/03/2026	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000259532	23/03/2026	60503	R$ 293,47
DJD9E39	279350S000259481	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DMU0I10	279350S000259418	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DNU2930	279350S000260117	31/03/2026	60503	R$ 293,47
DNW9C94	279350S000259406	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DNW9C94	279350S000259640	25/03/2026	60503	R$ 293,47
DPM9C14	279350T000139999	30/03/2026	51851	R$ 195,23
DPR6J93	279350S000259644	25/03/2026	60503	R$ 293,47
DQH3121	279350S000259645	25/03/2026	60503	R$ 293,47
DQK6C29	279350S000259274	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DRC1B76	279350S000259237	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DRI4D62	279350S000259816	27/03/2026	60503	R$ 293,47
DTV4893	279350S000259278	20/03/2026	60503	R$ 293,47
DVI6C72	279350S000259796	27/03/2026	60503	R$ 293,47
DVW1H04	279350S000259428	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DYE4B37	279350S000259488	22/03/2026	60503	R$ 293,47
DYI9135	279350S000259401	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EAF7I57	279350S000259045	18/03/2026	60503	R$ 293,47
EAS2G59	279350S000259453	22/03/2026	60503	R$ 293,47
EAS2G59	279350S000259430	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ECT8639	279350S000259071	18/03/2026	60503	R$ 293,47
EDM5130	279350S000259207	20/03/2026	60503	R$ 293,47
EDZ4655	279350S000259991	29/03/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000260091	31/03/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000259643	25/03/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000259706	26/03/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000260113	31/03/2026	60503	R$ 293,47
EEH4E20	279350S000259512	23/03/2026	60503	R$ 293,47
EEK4A31	279350S000259291	21/03/2026	56732	R$ 130,16
EGO1774	279350S000259143	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EIH1H46	279350S000259742	26/03/2026	60503	R$ 293,47
EIJ2B73	279350S000259153	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EIR6G51	279350S000260047	30/03/2026	56732	R$ 130,16
EJX1A07	279350S000259048	18/03/2026	60503	R$ 293,47
EKG9A29	279350S000259321	21/03/2026	60503	R$ 293,47
EKN0696	279350S000259148	19/03/2026	56732	R$ 130,16
ELS8E99	279350S000259014	18/03/2026	56732	R$ 130,16
EMS0D11	279350S000259250	20/03/2026	60503	R$ 293,47
ENY4143	279350S000259841	27/03/2026	60503	R$ 293,47
EOK0958	279350S000259375	21/03/2026	60503	R$ 293,47
EPP0H20	279350S000259711	26/03/2026	56732	R$ 130,16
EQB4G46	279350S000259019	18/03/2026	60503	R$ 293,47
ERF1D65	279350S000259445	22/03/2026	56732	R$ 130,16
ESC4590	279350S000259446	22/03/2026	56732	R$ 130,16
ESN9J67	279350S000259641	25/03/2026	60503	R$ 293,47
ETB8H66	279350S000259596	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ETU1C24	279350S000259496	23/03/2026	60503	R$ 293,47
EWI1323	279350S000259096	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EWL1J28	279350S000259967	29/03/2026	60503	R$ 293,47
EWM8I97	279350S000259537	23/03/2026	60503	R$ 293,47
EZQ6J03	279350S000259093	19/03/2026	60503	R$ 293,47
EZQ6J03	279350S000259582	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FAE7F03	279350S000259923	28/03/2026	60503	R$ 293,47
FAE7F03	279350S000259011	18/03/2026	60503	R$ 293,47
FAE7F03	279350S000259769	26/03/2026	60503	R$ 293,47
FBS1B90	279350S000259075	18/03/2026	60503	R$ 293,47
FDB6J97	279350S000259665	25/03/2026	60503	R$ 293,47
FEB1A84	279350S000259714	26/03/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000259144	19/03/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000259366	21/03/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000259574	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FFG7D65	279350S000259875	28/03/2026	60503	R$ 293,47

FFW0448	279350S000259909	28/03/2026	56732	R$ 130,16
FGF3A49	279350S000259952	29/03/2026	60503	R$ 293,47
FGK0E31	279350T000140023	01/04/2026	51851	R$ 195,23
FJA8J38	279350S000259581	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FLC2B18	279350S000259186	20/03/2026	60503	R$ 293,47
FLU7D05	279350S000259840	27/03/2026	60503	R$ 293,47
FLZ1E40	279350S000259629	25/03/2026	56732	R$ 130,16
FNA3D20	279350S000259211	20/03/2026	60503	R$ 293,47
FNE1H05	279350S000259578	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FOH4E36	279350S000259623	24/03/2026	60503	R$ 293,47
FTJ3A85	279350S000259536	23/03/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000259558	23/03/2026	60503	R$ 293,47
FUB0137	279350S000259254	20/03/2026	60503	R$ 293,47
FUV0A03	279350S000259398	22/03/2026	60503	R$ 293,47
FWL0H85	279350S000259586	24/03/2026	60503	R$ 293,47
GDL5B60	279350S000259489	22/03/2026	60503	R$ 293,47
GGA2A62	279350NIC0044187	17/03/2026	50020	R$ 390,46
GGY4E46	279350S000259173	19/03/2026	60503	R$ 293,47
GHZ1I62	279350S000259449	22/03/2026	60503	R$ 293,47
GIZ7G07	279350T000140003	30/03/2026	51852	R$ 195,23
GKG0E93	279350S000259467	22/03/2026	60503	R$ 293,47
GOL3I35	279350S000259197	20/03/2026	56732	R$ 130,16
GRS2B87	279350S000259343	21/03/2026	60503	R$ 293,47
GRS2B87	279350S000259636	25/03/2026	60503	R$ 293,47
GUC6357	279350S000259934	29/03/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000259797	27/03/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000259248	20/03/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000259223	20/03/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000260118	31/03/2026	60503	R$ 293,47
HDL1J32	279350S000259811	27/03/2026	60503	R$ 293,47
HJL8253	279350S000259155	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HJP9A77	279350S000260126	31/03/2026	60503	R$ 293,47
HKR2C48	279350T000140018	30/03/2026	76331	R$ 293,47
HKR2C48	279350T000140017	30/03/2026	51851	R$ 195,23
HQH6I70	279350S000258957	17/03/2026	56732	R$ 130,16
HRH1H12	279350S000259764	26/03/2026	60503	R$ 293,47
HRY5G17	279350S000259517	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HSF6E21	279350S000259122	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000258964	17/03/2026	60503	R$ 293,47
HSO4C68	279350S000259214	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HSO4C68	279350S000259478	22/03/2026	60503	R$ 293,47
HSQ1080	279350S000259176	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HSR5F85	279350S000259745	26/03/2026	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000259613	24/03/2026	60503	R$ 293,47
HSU5007	279350S000260012	30/03/2026	60503	R$ 293,47
HSU5007	279350S000259507	23/03/2026	60503	R$ 293,47
HSU5007	279350S000259027	18/03/2026	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000259243	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000259199	20/03/2026	60503	R$ 293,47
HTB4B90	279350S000259670	25/03/2026	56732	R$ 130,16
HTF8273	279350NIC0044182	17/03/2026	50020	R$ 390,46
HTI9G91	279350S000259118	19/03/2026	60503	R$ 293,47
HTL7721	279350S000260127	31/03/2026	60503	R$ 293,47
HTN4F38	279350S000259461	22/03/2026	56732	R$ 130,16
HTR6C85	279350S000259424	22/03/2026	60503	R$ 293,47
IKY8157	279350S000259607	24/03/2026	60503	R$ 293,47
ILN8843	279350S000260069	31/03/2026	60503	R$ 293,47
INY5A49	279350S000259587	24/03/2026	60503	R$ 293,47
IPO3F38	279350S000259213	20/03/2026	60503	R$ 293,47
IRF7G06	279350NIC0044175	17/03/2026	50020	R$ 390,46
IRY3I45	279350S000259410	22/03/2026	60503	R$ 293,47
ISV2I06	279350S000259057	18/03/2026	60503	R$ 293,47
IUN6C49	279350S000259674	25/03/2026	60503	R$ 293,47
IXU5E59	279350S000259269	20/03/2026	60503	R$ 293,47
IYE2J40	279350S000259440	22/03/2026	60503	R$ 293,47
JDA1C08	279350S000259891	28/03/2026	60503	R$ 293,47
JDA8I10	279350S000259412	22/03/2026	56732	R$ 130,16
JHT7597	279350S000259372	21/03/2026	60503	R$ 293,47
JWU6379	279350S000259684	25/03/2026	60503	R$ 293,47
JYP5E88	279350S000259529	23/03/2026	60503	R$ 293,47
JYP5E88	279350S000259527	23/03/2026	60503	R$ 293,47
JYP5E88	279350S000259499	23/03/2026	60503	R$ 293,47
JYP5E88	279350S000259404	22/03/2026	60503	R$ 293,47
KAF2D52	279350S000259184	20/03/2026	60503	R$ 293,47
KRP7C27	279350S000259339	21/03/2026	60503	R$ 293,47
KWB5846	279350S000259084	18/03/2026	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000259346	21/03/2026	60503	R$ 293,47
LQC5H95	279350T000138168	30/03/2026	54521	R$ 195,23
LRE7J28	279350S000258970	17/03/2026	60503	R$ 293,47
LSY9D92	279350S000258988	17/03/2026	60503	R$ 293,47
LXA6967	279350S000259947	29/03/2026	60503	R$ 293,47
MBA3480	279350S000259240	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MBJ4B17	279350T000140000	30/03/2026	51851	R$ 195,23
MBU8G47	279350S000260074	31/03/2026	60503	R$ 293,47
MCK0D44	279350S000259688	25/03/2026	60503	R$ 293,47
MDB0D47	279350S000259150	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MDN2E09	279350S000259060	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MDV4B38	279350S000259073	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MDZ3D13	279350S000259908	28/03/2026	60503	R$ 293,47

MFI7166	279350S000260011	30/03/2026	60503	R$ 293,47
MFV9D21	279350S000259035	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MGD8617	279350S000259468	22/03/2026	60503	R$ 293,47
MGF6J58	279350S000259819	27/03/2026	60503	R$ 293,47
MGR6G48	279350S000259887	28/03/2026	56732	R$ 130,16
MGW9F50	279350S000259885	28/03/2026	60503	R$ 293,47
MHF4927	279350S000259156	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MHF4927	279350S000259192	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MHI7J69	279350S000260058	30/03/2026	60503	R$ 293,47
MHO9G84	279350S000259723	26/03/2026	60503	R$ 293,47
MHX4872	279350S000259120	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MIB0C04	279350S000259134	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MIO2803	279350S000259626	24/03/2026	60503	R$ 293,47
MIY9E99	279350T000140008	30/03/2026	76331	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000258995	17/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000260103	31/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259034	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259031	18/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259228	20/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259795	27/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000260134	31/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259123	19/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000259869	28/03/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000260104	31/03/2026	60503	R$ 293,47
MKK1J65	279350S000259656	25/03/2026	60503	R$ 293,47
MLO3C00	279350S000259089	19/03/2026	56732	R$ 130,16
MRF4995	279350S000259910	28/03/2026	60503	R$ 293,47
MWQ8F90	279350S000259001	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NDL1C63	279350S000259504	23/03/2026	60503	R$ 293,47
NDV8C51	279350NIC0044189	17/03/2026	50020	R$ 390,46
NGB3C18	279350S000259837	27/03/2026	56732	R$ 130,16
NJG0H74	279350S000259667	25/03/2026	60503	R$ 293,47
NJS1614	279350S000259437	22/03/2026	60503	R$ 293,47
NJT4C84	279350T000136587	31/03/2026	53800	R$ 130,16
NPE5936	279350S000260042	30/03/2026	60503	R$ 293,47
NPH1E15	279350S000259941	29/03/2026	60503	R$ 293,47
NRP3771	279350S000259751	26/03/2026	60503	R$ 293,47
NRQ2G37	279350S000259037	18/03/2026	60503	R$ 293,47
NRY3614	279350S000259311	21/03/2026	60503	R$ 293,47
NTN0754	279350S000259709	26/03/2026	60503	R$ 293,47
OBP7279	279350S000259124	19/03/2026	60503	R$ 293,47
OBS1A80	279350T000137170	01/04/2026	66020	R$ 293,47
OGL7C45	279350S000259935	29/03/2026	60503	R$ 293,47
OHR3I66	279350S000259547	23/03/2026	60503	R$ 293,47
OHV8A38	279350S000259301	21/03/2026	56732	R$ 130,16
OKG6734	279350S000259836	27/03/2026	60503	R$ 293,47
OWT4F37	279350S000259810	27/03/2026	60503	R$ 293,47
PFQ9E01	279350S000259551	23/03/2026	60503	R$ 293,47
PNR6H35	279350S000259834	27/03/2026	60503	R$ 293,47
PQN9I38	279350S000259612	24/03/2026	60503	R$ 293,47
PUO2760	279350T000119075	31/03/2026	54870	R$ 195,23
PWD6186	279350S000259160	19/03/2026	56732	R$ 130,16
PWS1F95	279350S000259968	29/03/2026	60503	R$ 293,47
PWS1F95	279350S000259921	28/03/2026	60503	R$ 293,47
PWV6A40	279350T000138163	30/03/2026	54521	R$ 195,23
PXS6G77	279350S000259370	21/03/2026	60503	R$ 293,47
PZV8A52	279350T000140019	30/03/2026	76331	R$ 293,47
QAA1D77	279350NIC0044178	17/03/2026	50020	R$ 390,46
QAF9G18	279350S000259931	29/03/2026	60503	R$ 293,47
QAG8J80	279350S000259560	24/03/2026	56732	R$ 130,16
QAL2E11	279350S000259505	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QAL8832	279350S000259590	24/03/2026	60503	R$ 293,47
QBE6A50	279350S000260124	31/03/2026	60503	R$ 293,47
QCL7646	279350S000259377	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000259500	23/03/2026	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000259387	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QCW8010	279350S000259202	20/03/2026	60503	R$ 293,47
QCY9G80	279350S000259564	24/03/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350S000259029	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QHQ0B38	279350S000259354	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QHY8B34	279350S000259677	25/03/2026	60503	R$ 293,47
QIA2I63	279350S000259871	28/03/2026	60503	R$ 293,47
QIV5C25	279350T000136593	31/03/2026	57380	R$ 293,47
QJL8D40	279350NIC0044188	17/03/2026	50020	R$ 390,46
QJT3B91	279350S000259330	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QMX8I42	279350S000259926	28/03/2026	60503	R$ 293,47
QNQ3G45	279350S000259062	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QPO4H72	279350S000259599	24/03/2026	60503	R$ 293,47
QQA2A97	279350S000259432	22/03/2026	60503	R$ 293,47
QQO4A48	279350S000259042	18/03/2026	60503	R$ 293,47
QQR0I53	279350S000259216	20/03/2026	60503	R$ 293,47
QRD7B15	279350S000259652	25/03/2026	60503	R$ 293,47
QTB2H55	279350S000259347	21/03/2026	60503	R$ 293,47
QUD4J04	279350S000259978	29/03/2026	60503	R$ 293,47
QUJ8F60	279350S000259789	27/03/2026	60503	R$ 293,47
QVZ2I01	279350S000260029	30/03/2026	60503	R$ 293,47
RBV5A10	279350S000259087	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RCB5G58	279350S000259041	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RDC5J31	279350S000259815	27/03/2026	60503	R$ 293,47

RHB9D56	279350S000259994	29/03/2026	56732	R$ 130,16
RHC4C22	279350S000259076	18/03/2026	60503	R$ 293,47
RHD1I64	279350S000259175	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RHE5B05	279350S000260084	31/03/2026	60503	R$ 293,47
RHF1G84	279350S000259506	23/03/2026	60503	R$ 293,47
RHG3B70	279350S000259270	20/03/2026	60503	R$ 293,47
RHL2H16	279350S000259463	22/03/2026	60503	R$ 293,47
RHL7H95	279350S000259562	24/03/2026	60503	R$ 293,47
RHO5C02	279350S000260068	31/03/2026	56732	R$ 130,16
RHO8F07	279350S000259849	28/03/2026	60503	R$ 293,47
RHP8C28	279350S000259099	19/03/2026	56732	R$ 130,16
RHR6F21	279350S000259182	20/03/2026	60503	R$ 293,47
RHR6H62	279350S000259761	26/03/2026	60503	R$ 293,47
RHT7G91	279350T000137166	01/04/2026	61220	R$ 293,47
RHU4B91	279350S000259882	28/03/2026	60503	R$ 293,47
RHY4I99	279350T000136585	30/03/2026	76251	R$ 293,47
RHZ1D91	279350S000259416	22/03/2026	60503	R$ 293,47
RHZ8B07	279350S000259415	22/03/2026	60503	R$ 293,47
RLI8C65	279350S000259765	26/03/2026	60503	R$ 293,47
RMD1I06	279350S000259830	27/03/2026	60503	R$ 293,47
RNN5J41	279350S000259114	19/03/2026	60503	R$ 293,47
RNZ3D38	279350S000259399	22/03/2026	56732	R$ 130,16
RUB0G86	279350S000259380	21/03/2026	60503	R$ 293,47
RUB2D39	279350S000260057	30/03/2026	60503	R$ 293,47
RUW1D73	279350S000259442	22/03/2026	56732	R$ 130,16
RVD4E90	279350T000140021	30/03/2026	51851	R$ 195,23
RVJ6H69	279350S000259999	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SDR4H44	279350S000260059	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SDS5G10	279350S000260090	31/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV7I50	279350S000259039	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SDV8D98	279350S000259889	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SEB1F01	279350S000259888	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SEB3F01	279350S000259540	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SEC6I13	279350S000259364	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SED4I11	279350S000259971	29/03/2026	60503	R$ 293,47
SEE1A66	279350S000259601	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SEI6J34	279350S000258989	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SEJ0I54	279350S000259995	29/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL4B64	279350S000259063	18/03/2026	60503	R$ 293,47
SEL8F56	279350S000259647	25/03/2026	60503	R$ 293,47
SEM2H66	279350S000259279	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEM5G28	279350T000136582	30/03/2026	54870	R$ 195,23
SEM8F36	279350S000259220	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO4G23	279350S000260019	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO7F44	279350S000259758	26/03/2026	60503	R$ 293,47
SEO8I68	279350S000259255	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SEQ3C39	279350S000258969	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SER1D86	279350S000260061	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SER1D86	279350S000259249	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SES1J71	279350S000259021	18/03/2026	56732	R$ 130,16
SES3B50	279350S000259924	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SEU4G37	279350S000259172	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SEV1G07	279350S000259383	21/03/2026	60503	R$ 293,47
SEV2E93	279350S000259179	19/03/2026	56732	R$ 130,16
SEX3J06	279350S000259791	27/03/2026	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000259438	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SEX3J06	279350S000259092	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ3A84	279350S000259433	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SEZ6H17	279350S000259980	29/03/2026	60503	R$ 293,47
SFC0E65	279350S000259664	25/03/2026	56732	R$ 130,16
SFD3H00	279350S000259524	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SFF0G23	279350S000259736	26/03/2026	60503	R$ 293,47
SFI3J04	279350S000259653	25/03/2026	56732	R$ 130,16
SFI7C13	279350S000259741	26/03/2026	60503	R$ 293,47
SFM1D16	279350S000260037	30/03/2026	56732	R$ 130,16
SFO0I98	279350S000258958	17/03/2026	60503	R$ 293,47
SFO7D89	279350S000259602	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SHE8G68	279350S000259583	24/03/2026	60503	R$ 293,47
SHU0D38	279350S000259151	19/03/2026	60503	R$ 293,47
SHX9B87	279350S000259525	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SMB1F40	279350S000259411	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SMD0I95	279350S000259930	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SMG7D39	279350S000259476	22/03/2026	60503	R$ 293,47
SPF5D94	279350S000259490	23/03/2026	60503	R$ 293,47
SQF5F40	279350S000259183	20/03/2026	60503	R$ 293,47
SVK8E74	279350S000260030	30/03/2026	60503	R$ 293,47
SXH6B71	279350S000259922	28/03/2026	60503	R$ 293,47
SYD0E73	279350NIC0044203	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TAI4J31	279350S000259868	28/03/2026	60503	R$ 293,47
TAI7C90	279350S000259471	22/03/2026	56732	R$ 130,16
TAI9B14	279350S000259635	25/03/2026	60503	R$ 293,47
TAJ2F72	279350NIC0044181	17/03/2026	50020	R$ 586,94
TAJ2I24	279350S000258985	17/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK4H98	279350S000259058	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TAK4H98	279350S000259083	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TAL8F17	279350S000259838	27/03/2026	60503	R$ 293,47
TAM5J13	279350S000258954	17/03/2026	56732	R$ 130,16
TAP4H38	279350S000259724	26/03/2026	60503	R$ 293,47
TAR0I10	279350S000260086	31/03/2026	60503	R$ 293,47

TAR3J14	279350S000260123	31/03/2026	60503	R$ 293,47
TAR4E01	279350S000259224	20/03/2026	60503	R$ 293,47
TAS5A70	279350S000259850	28/03/2026	56732	R$ 130,16
TAX5A27	279350S000259818	27/03/2026	60503	R$ 293,47
TAY6A57	279350S000259898	28/03/2026	60503	R$ 293,47
TAZ2C30	279350S000259409	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TBA1D02	279350S000259689	25/03/2026	60503	R$ 293,47
TBG6I34	279350S000259335	21/03/2026	56732	R$ 130,16
TBH7H86	279350S000259360	21/03/2026	60503	R$ 293,47
TBJ1F85	279350S000260071	31/03/2026	60503	R$ 293,47
TBJ4J10	279350S000259111	19/03/2026	60503	R$ 293,47
TBO7I20	279350S000260045	30/03/2026	60503	R$ 293,47
TBQ3D28	279350S000259040	18/03/2026	60503	R$ 293,47
TBS6B79	279350S000260040	30/03/2026	60503	R$ 293,47
TBX3B18	279350S000259516	23/03/2026	56732	R$ 130,16
TBX7F94	279350S000259475	22/03/2026	60503	R$ 293,47
TBZ8F26	279350S000259717	26/03/2026	60503	R$ 293,47
THM4A36	279350S000259275	20/03/2026	60503	R$ 293,47
UAI7H67	279350S000259998	30/03/2026	60503	R$ 293,47
UAV6J90	279350NIC0044180	17/03/2026	50020	R$ 390,46
UAY3F98	279350NIC0044183	17/03/2026	50020	R$ 390,46
UBE7G62	279350S000258953	17/03/2026	60503	R$ 293,47
UBG0E49	279350S000259740	26/03/2026	60503	R$ 293,47
UBG9I87	279350S000260039	30/03/2026	60503	R$ 293,47
UBH5E26	279350S000259846	27/03/2026	60503	R$ 293,47
UBJ3H79	279350S000259350	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK1G06	279350S000259086	18/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK7E60	279350S000259314	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UBK7G69	279350S000259969	29/03/2026	60503	R$ 293,47
UBL7F66	279350S000259932	29/03/2026	60503	R$ 293,47
UBM8C13	279350S000259561	24/03/2026	60503	R$ 293,47
UBO3E27	279350S000259316	21/03/2026	60503	R$ 293,47
UGR4F20	279350S000259943	29/03/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:288E51A9

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 31/07/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADB9C63	279350T000138171	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AHX4D39	279350T000138177	04/04/2026	70301	R$ 293,47
AKA6690	279350T000140061	04/04/2026	51852	R$ 195,23
AMW0617	279350T000136606	02/04/2026	73400	R$ 130,16
APB2C45	279350T000140059	04/04/2026	51851	R$ 195,23
APL7219	279350T000140065	04/04/2026	51851	R$ 195,23
ATM8349	279350T000140040	01/04/2026	51852	R$ 195,23
ATR1C38	279350T000140053	02/04/2026	51851	R$ 195,23
AXZ3E08	279350T000140056	04/04/2026	76331	R$ 293,47
AYG2H96	279350T000138174	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AYJ8215	279350T000140060	04/04/2026	51851	R$ 195,23
AYM7J96	279350T000140051	02/04/2026	51852	R$ 195,23
AYY7483	279350T000121115	02/04/2026	76331	R$ 293,47
AZA9091	279350T000140038	01/04/2026	76331	R$ 293,47
AZQ7D03	279350T000140055	04/04/2026	76331	R$ 293,47
AZT2E04	279350T000138176	04/04/2026	60175	R$ 293,47
BAY1732	279350T000140052	02/04/2026	51852	R$ 195,23
BBZ5027	279350T000140062	04/04/2026	51851	R$ 195,23
BCD2148	279350T000136604	02/04/2026	73400	R$ 130,16
BCJ1309	279350T000136599	02/04/2026	54521	R$ 195,23
CXC6I96	279350T000140064	04/04/2026	51851	R$ 195,23
DGV1J69	279350T000140034	01/04/2026	51851	R$ 195,23
DGV1J69	279350T000140035	01/04/2026	76331	R$ 293,47
DXW5A40	279350T000136608	02/04/2026	59910	R$ 293,47
FUV0A03	279350T000121114	02/04/2026	51930	R$ 293,47
FVF9A53	279350T000140041	01/04/2026	51852	R$ 195,23
FYD4G36	279350T000140043	01/04/2026	60175	R$ 293,47
GAT6F34	279350T000136598	02/04/2026	54521	R$ 195,23
GIK6A59	279350T000140032	01/04/2026	51851	R$ 195,23
IQB5J68	279350T000121113	02/04/2026	60501	R$ 293,47
JDJ8B47	279350T000136605	02/04/2026	58511	R$ 130,16
KJR4E45	279350T000140049	02/04/2026	51851	R$ 195,23
MMM6D86	279350T000140048	02/04/2026	51851	R$ 195,23
NPN8A86	279350T000140063	04/04/2026	51851	R$ 195,23
PXM4C33	279350T000140058	04/04/2026	76331	R$ 293,47
RLC5B58	279350T000140045	02/04/2026	76331	R$ 293,47
RTM7I56	279350T000140046	02/04/2026	76331	R$ 293,47
SDQ4H03	279350T000121116	02/04/2026	76331	R$ 293,47
SEF8I82	279350T000122093	02/04/2026	60501	R$ 293,47
TAM9C89	279350T000140050	02/04/2026	51851	R$ 195,23
TAQ7F02	279350T000140057	04/04/2026	76331	R$ 293,47
TBJ7D80	279350T000140037	01/04/2026	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:B3B1169F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260616_183672.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJZ7283	279370T000017165	26/05/2026	55412
ANX1B07	279370T000017096	26/05/2026	55412
AQB9B62	116100T001398442	06/06/2026	54600
ASV4J22	279370T000017220	27/05/2026	55412
ATJ8D79	279370T000017217	27/05/2026	55412
ATL4C03	279370T000017237	27/05/2026	55412
AUP1G90	279370T000017243	27/05/2026	55412
AWG3715	116100T003736324	08/06/2026	56222
AWJ4E70	279370T000017206	23/05/2026	55412
AYU0E78	279370T000017210	23/05/2026	55412
AZD6427	279370T000017213	23/05/2026	55412
AZU3C79	279370T000017222	27/05/2026	55412
BCO4B20	279370T000017164	26/05/2026	55412
CTP6725	279370T000017152	26/05/2026	55412
DPP8589	116100T002098252	07/06/2026	55500
DQA2I38	279370T000017098	26/05/2026	55412
DSB4D96	279370T000017095	26/05/2026	55412
EYB4H87	279370T000017158	26/05/2026	55412
FWD8A53	279370T000017163	26/05/2026	55412
HKR2607	279370T000017241	27/05/2026	55412
HKR2607	279370T000017212	23/05/2026	55412
IKV7C65	279370T000017228	27/05/2026	55412
IRN3C95	279370T000017235	27/05/2026	55412
JAJ4E48	279370T000017242	27/05/2026	55412
JDB9F54	279370T000017159	26/05/2026	55412
JPR1B31	279370T000017221	27/05/2026	55412
MAR2B37	279370T000017225	27/05/2026	55412
MBT3513	279370T000017153	26/05/2026	55412
MBX9958	279370T000017151	26/05/2026	55412
MDL8523	279370T000017154	26/05/2026	55412
MEO2E84	279370T000017157	26/05/2026	55412
MFJ7E70	116100T003736325	08/06/2026	54526
OUH1B84	279370T000017227	27/05/2026	55412
PBF0B29	279370T000017099	26/05/2026	55412
PVX8F12	279370T000017232	27/05/2026	55412
QHC9F36	279370T000017238	27/05/2026	55412
QHG6077	279370T000017160	26/05/2026	55412
QJM7C40	279370T000017209	23/05/2026	55412
QNZ8H45	279370T000017229	27/05/2026	55412
QXL8E12	279370T000017094	26/05/2026	55412
REA0C00	279370T000017097	26/05/2026	55412
RHI1D20	279370T000017236	27/05/2026	55412
RXT8D69	279370T000017215	27/05/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:B5F5126A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260617_183773.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ4D67	279370T000017265	28/05/2026	55412
AGT9H77	279370T000017269	28/05/2026	55412
AHJ0843	279370T000017253	28/05/2026	55412

AJY7277	279370NIC0008711	26/05/2026	50020
ASG9A40	279370T000017246	28/05/2026	55412
AUU4191	279370T000017250	28/05/2026	55412
AWI8J59	279370NIC0008709	26/05/2026	50020
AWU1D13	279370T000017267	28/05/2026	55412
FNQ6B83	279370T000017258	28/05/2026	55412
HBS2C87	279370T000017260	28/05/2026	55412
HGP1B77	279370NIC0008713	26/05/2026	50020
LXS9409	279370T000017262	28/05/2026	55412
LYQ9966	279370T000017248	28/05/2026	55412
MBK9766	279370T000017263	28/05/2026	55412
MHQ4134	279370T000017264	28/05/2026	55412
PZL5I09	279370T000017268	28/05/2026	55412
QDJ1E38	279370T000017266	28/05/2026	55412
QJS0802	279370T000017247	28/05/2026	55412
QPW4F13	279370T000017249	28/05/2026	55412
TAN5F29	279370NIC0008708	26/05/2026	50020
TBI1G06	279370T000017270	28/05/2026	55412
TPQ1F26	279370NIC0008714	26/05/2026	50020
UBU4J89	279370T000017252	28/05/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:90DA290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260613_183623.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU1119	116100T003651481	01/04/2026	56222	R$ 88,38
AOE5B63	116100T003661878	01/04/2026	55090	R$ 130,16
AVQ5961	116100T003385630	01/04/2026	55250	R$ 130,16
AXZ9J14	279370T000015954	08/04/2026	76332	R$ 293,47
AZI6D75	116100T003661881	01/04/2026	55090	R$ 130,16
BBI7D40	279370T000015846	20/03/2026	55412	R$ 195,23
BBY4G18	279370T000015836	20/03/2026	55412	R$ 195,23
DRF7I14	279370T000015839	20/03/2026	55412	R$ 195,23
EKS9G89	116100T003651476	01/04/2026	54526	R$ 195,23
FJY7G76	116100T000615414	01/04/2026	55411	R$ 195,23
FMI1J17	116100T003385629	01/04/2026	76700	R$ 195,23
HGX0B15	279370T000015840	20/03/2026	55412	R$ 195,23
IKO6E85	116100T003661884	01/04/2026	54522	R$ 195,23
IUP4920	279370T000015844	20/03/2026	55412	R$ 195,23
IXS5319	279370NIC0008594	20/03/2026	50020	R$ 390,46
LOU5154	279370T000015837	20/03/2026	55412	R$ 195,23
MBW5601	279370NIC0008592	20/03/2026	50020	R$ 390,46
MFS2H90	279370T000015848	08/04/2026	51851	R$ 195,23
MHI3D11	116100T003661880	01/04/2026	55090	R$ 130,16
MJP0819	279370T000015838	20/03/2026	55412	R$ 195,23
MLO4J73	279370T000015849	08/04/2026	76332	R$ 293,47
MME8845	279370T000015843	20/03/2026	55412	R$ 195,23
PHL7D15	279370NIC0008595	20/03/2026	50020	R$ 390,46
QIQ8A52	279370T000015835	20/03/2026	55412	R$ 195,23
QJQ2J61	279370T000015850	08/04/2026	76332	R$ 293,47
QJQ2J61	279370T000015847	20/03/2026	55412	R$ 195,23
QXQ4C31	279370NIC0008596	20/03/2026	50020	R$ 390,46
RXW5F82	279370T000015955	08/04/2026	76332	R$ 293,47
RYT3J68	279370NIC0008593	20/03/2026	50020	R$ 390,46
SIV3J06	116100T003661882	01/04/2026	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:632FF554

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260616_183722.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAM8J00	279370T000015961	21/03/2026	55412	R$ 195,23
AJO0E84	279370T000015958	21/03/2026	55412	R$ 195,23
ANU5248	279370T000015976	09/04/2026	55680	R$ 195,23
AQX7D20	279370T000015966	21/03/2026	55412	R$ 195,23
ATK0259	116100T003525851	31/01/2026	53800	R$ 130,16
AXI6B75	279370T000015975	09/04/2026	55680	R$ 195,23
AXS2J92	279370T000015977	09/04/2026	55680	R$ 195,23
BAK7I48	116100T003661891	02/04/2026	56650	R$ 130,16
BCO1I75	279370T000015959	21/03/2026	55412	R$ 195,23
BED2B56	279370T000015969	21/03/2026	55412	R$ 195,23
DFM7D36	279370T000015965	21/03/2026	55412	R$ 195,23
DQJ6860	279370T000015957	21/03/2026	55412	R$ 195,23
HAA3J83	279370T000015964	21/03/2026	55412	R$ 195,23
IUJ3A13	279370T000015960	21/03/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000015956	21/03/2026	55412	R$ 195,23
MGB3718	279370T000015970	21/03/2026	55412	R$ 195,23
MLU9655	279370T000015974	08/04/2026	55417	R$ 195,23
OKD7E32	279370T000015971	21/03/2026	55412	R$ 195,23
QJG5H26	279370T000015968	21/03/2026	55412	R$ 195,23
RYM2I82	279370T000015973	08/04/2026	76251	R$ 293,47
TBO3F14	279370T000015972	08/04/2026	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:862ACFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260617_183853.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADS5J88	279370T000015913	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AHD9281	279370T000015946	26/03/2026	55412	R$ 195,23
AID2D93	279370T000015917	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AJE9885	279370T000016001	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AKC6G05	279370T000015984	24/03/2026	55412	R$ 195,23
ALP1H86	279370T000015914	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AMK4C51	279370T000015907	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ANC5E23	279370T000015922	23/03/2026	55412	R$ 195,23
ANC5E23	279370T000015996	25/03/2026	55412	R$ 195,23
APJ7702	279370T000016010	25/03/2026	55412	R$ 195,23
APT8355	279370T000015944	26/03/2026	55412	R$ 195,23
ARW9G54	279370T000016011	13/04/2026	51851	R$ 195,23
ATE4I13	279370T000015937	26/03/2026	55412	R$ 195,23
AUA4327	279370T000015903	10/04/2026	60502	R$ 293,47
AUD5458	279370T000016000	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AVF4238	279370T000015938	26/03/2026	55412	R$ 195,23
AYS8D27	279370T000015904	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AZO3380	279370T000015943	26/03/2026	55412	R$ 195,23
BAP7C65	279370T000015982	24/03/2026	55412	R$ 195,23
BAT2H45	279370T000015931	26/03/2026	55412	R$ 195,23
BAT2H45	279370T000015995	25/03/2026	55412	R$ 195,23
BGW3C97	279370T000016007	25/03/2026	55412	R$ 195,23
CDB1B86	279370T000015911	23/03/2026	55412	R$ 195,23
DUU1715	279370T000015936	26/03/2026	55412	R$ 195,23
EEV7B48	279370T000015941	26/03/2026	55412	R$ 195,23
EJB4830	279370T000016004	25/03/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000015986	24/03/2026	55412	R$ 195,23
EUR1B65	279370T000015912	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FDS2I06	279370T000015940	26/03/2026	55412	R$ 195,23
FIM2H36	279370T000015905	23/03/2026	55412	R$ 195,23
FMI3J69	279370T000015985	24/03/2026	55412	R$ 195,23
FQV3H85	279370T000015919	23/03/2026	55412	R$ 195,23
HGO9A57	279370T000015906	23/03/2026	55412	R$ 195,23
HRN4I78	279370T000015910	23/03/2026	55412	R$ 195,23
IKV7C65	279370T000015909	23/03/2026	55412	R$ 195,23
IMJ2J87	279370T000015998	25/03/2026	55412	R$ 195,23
IRX3J16	279370T000015915	23/03/2026	55412	R$ 195,23
JPJ9E19	279370T000015932	26/03/2026	55412	R$ 195,23
JPR1131	279370T000015997	25/03/2026	55412	R$ 195,23
KYL9D06	279370T000015924	23/03/2026	55412	R$ 195,23
LAC7124	116100T003658882	04/04/2026	55250	R$ 130,16
MAO0880	279370T000015993	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MCX0717	279370T000015925	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MEF6327	279370T000015947	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MEL4148	279370T000015981	24/03/2026	55412	R$ 195,23
MEX5F12	279370T000015992	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MHF2355	279370T000015999	25/03/2026	55412	R$ 195,23

MHI8H47	279370T000015991	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MHY3D89	279370T000015916	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MIK0077	279370T000015942	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MIK2379	279370T000015928	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MKJ5H81	279370T000015933	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MLP9E08	279370T000015935	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MLS0D16	279370T000015920	23/03/2026	55412	R$ 195,23
MMH6135	279370T000015990	25/03/2026	55412	R$ 195,23
MWD0464	279370T000015908	23/03/2026	55412	R$ 195,23
OQL1G59	279370T000015994	25/03/2026	55412	R$ 195,23
OQL1G59	279370T000015939	26/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015988	24/03/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000015923	23/03/2026	55412	R$ 195,23
PZC6J77	279370T000016002	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QCC1B24	279370T000015945	26/03/2026	55412	R$ 195,23
QHA8G98	279370T000016006	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QIC8E98	279370T000015980	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QIR8G21	279370T000015921	23/03/2026	55412	R$ 195,23
QJP5298	116100T003658889	07/04/2026	55411	R$ 195,23
QJP5364	279370T000016008	25/03/2026	55412	R$ 195,23
QUB6H33	279370T000015929	26/03/2026	55412	R$ 195,23
QWX0D08	279370T000015983	24/03/2026	55412	R$ 195,23
QXQ7J88	279370T000016005	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RHE5G10	279370T000015927	26/03/2026	55412	R$ 195,23
RLJ6E02	279370T000015949	26/03/2026	55412	R$ 195,23
RLO6I39	279370T000015948	26/03/2026	55412	R$ 195,23
RMN6H84	279370NIC0008597	24/03/2026	50020	R$ 390,46
RNR7B58	279370NIC0008598	24/03/2026	50020	R$ 390,46
RTJ2E44	279370T000015902	10/04/2026	60502	R$ 293,47
RXS7J34	279370T000015989	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RYD1G79	279370T000016009	25/03/2026	55412	R$ 195,23
RYW5C48	279370T000015918	23/03/2026	55412	R$ 195,23
SEC5G58	279370T000015950	26/03/2026	55412	R$ 195,23
SEK3H22	116100T000532562	04/04/2026	54100	R$ 130,16
SXF8B18	116100T003528577	03/04/2026	54527	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:BD5EE31E



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1035/2026

LEI N° 1035/2026 DATA 18/06/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. **2º** - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta:

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2027 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.

§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.

Art. 4º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:

I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

§ Parágrafo Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;

III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;

IV – Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);

V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.

V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.

VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2026, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;

II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;

V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Fica facultado a extrapolação do limite de gasto com pessoal, previsto no art. 20, III, b da LRF, até que seja atendida as determinações da análise de gestão do 2º Semestre de 2020, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 10 - Após o retorno da despesa total com Pessoal ao limite, esta não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.

Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.

Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2026 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 13 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.

Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de lei orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.

Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2027, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.

Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2027, e poderá ser destinada a:

I - Cobertura de créditos adicionais;

II - Atender passivos contingentes;

III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no *caput* deste artigo, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

Art. 24 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

Parágrafo único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 25 - As Metas de resultados fiscais do Município para o Exercício de 2027, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

O Anexo I desdobra-se em**:**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 389, de 14 de julho de 2018.

Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2027 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 34 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 36 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 39 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 20% (Vinte por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 41 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 42 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 44 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 45 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – Sejam compatíveis com a presente Lei;

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Artigo 46 – Faz readequação no PPA 2026-2029 e incluí Metas no PPA Plano Plurianual de Investimentos do quadriênio 2026-2029 emendas impositivas.

Art. 47 – As emendas individuais parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devendo a metade deste percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação de acordo com o art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

Art. 48 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o art. 46 desta Lei, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista § 9° do art. 165 da Constituição Federal, e de acordo com art. 144 A da Lei Orgânica Municipal e a PEC 86.

Art. 49 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 50 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja renda família não ultrapasse três salários mínimos para famílias que não possuem casa própria e dois salários mínimos para aquelas que possuem casa própria, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.

Parágrafo único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.

Art. 51 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 18 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

I RECEITA

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Receitas Correntes	60.477.559,91	65.974.899,42	55.904.073,65	60.376.399,55	65.206.511,51	70.423.032,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.988.129,38	6.274.327,25	5.073.698,62	5.479.594,51	5.917.962,07	6.391.399,08
Contribuições	881.005,23	918.173,76	802.000,00	866.160,00	935.452,80	1.010.289,03
Receita Patrimonial	1.360.974,23	2.008.122,33	840.000,00	907.200,00	979.776,00	1.058.158,08
Receita Agropecuária	632,95	666,90	2.000,00	2.160,00	2.332,80	2.519,42
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	102.613,47	179.696,49	84.840,00	91.627,20	98.957,38	106.873,97
Transferências Correntes	51.921.685,93	56.388.589,93	48.946.535,03	52.862.257,84	57.091.238,46	61.658.537,54
Demais Receitas Correntes	222.518,72	205.322,76	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
Receitas de Capital	8.705.362,75	19.486.258,05	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20

Operações de Crédito	256.756,40	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	91.430,00	424.376,20	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.357.176,35	16.861.881,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-6.426.377,19	-6.766.320,84	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15

Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-715,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-551.543,43	-497.402,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.861.055,60	-6.231.209,56	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Outras Deduções	-13.778,16	-36.993,08	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**62.756.545,47**	**78.694.836,63**	**49.520.045,44**	**53.481.649,08**	**57.760.181,00**	**62.380.995,53**

I A RECEITA

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
I a - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2027		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	60.477.559,91	
2025	65.974.899,42	109,09
2026	55.904.073,65	84,74
2027	60.376.399,55	108,00
2028	65.206.511,51	108,00
2029	70.423.032,48	108,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	5.988.129,38	
2025	6.274.327,25	104,78
2026	5.073.698,62	80,86
2027	5.479.594,51	108,00
2028	5.917.962,07	108,00
2029	6.391.399,08	108,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	881.005,23	
2025	918.173,76	104,22
2026	802.000,00	87,35
2027	866.160,00	108,00
2028	935.452,80	108,00
2029	1.010.289,03	108,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.360.974,23	
2025	2.008.122,33	147,55
2026	840.000,00	41,83

2027	907.200,00	108,00
2028	979.776,00	108,00

2029	1.058.158,08	108,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	1.338.960,61	
2025	1.927.574,74	143,96
2026	750.000,00	38,91
2027	810.000,00	108,00
2028	874.800,00	108,00
2029	944.784,00	108,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	22.013,62	
2025	80.547,59	365,90
2026	90.000,00	111,74
2027	97.200,00	108,00
2028	104.976,00	108,00
2029	113.374,08	108,00
Nota:		
Receita Agropecuária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	632,95	
2025	666,90	105,36
2026	2.000,00	299,90
2027	2.160,00	108,00
2028	2.332,80	108,00
2029	2.519,42	108,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	102.613,47	
2025	179.696,49	175,12
2026	84.840,00	47,21
2027	91.627,20	108,00
2028	98.957,38	108,00
2029	106.873,97	108,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	51.921.685,93	
2025	56.388.589,93	108,60
2026	48.946.535,03	86,80
2027	52.862.257,84	108,00
2028	57.091.238,46	108,00
2029	61.658.537,54	108,00
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	222.518,72	
2025	205.322,76	92,27
2026	155.000,00	75,49
2027	167.400,00	108,00
2028	180.792,00	108,00
2029	195.255,36	108,00
Nota:		

Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	222.518,72	
2025	205.322,76	92,27
2026	155.000,00	75,49
2027	167.400,00	108,00
2028	180.792,00	108,00
2029	195.255,36	108,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	8.705.362,75	
2025	19.486.258,05	223,84
2026	100.000,00	0,51
2027	108.000,00	108,00
2028	116.640,00	108,00
2029	125.971,20	108,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	256.756,40	
2025	2.200.000,00	856,84
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	91.430,00	
2025	424.376,20	464,15
2026	100.000,00	23,56
2027	108.000,00	108,00
2028	116.640,00	108,00
2029	125.971,20	108,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	8.357.176,35	
2025	16.861.881,85	201,77
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-6.426.377,19	
2025	-6.766.320,84	0,00
2026	-6.484.028,21	0,00
2027	-7.002.750,47	0,00
2028	-7.562.970,51	0,00
2029	-8.168.008,15	0,00
Nota:		
Restituições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	-715,33	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00

2029	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-551.543,43	
2025	-497.402,87	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-5.861.055,60	
2025	-6.231.209,56	0,00
2026	-6.484.028,21	0,00
2027	-7.002.750,47	0,00
2028	-7.562.970,51	0,00
2029	-8.168.008,15	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	-13.778,16	
2025	-36.993,08	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
BOA VISTA DA APARECIDA 21 de maio de 2026		
II DESPESA		

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	48.834.635,57	55.395.580,43	43.782.146,42	47.284.718,13	51.067.495,56	55.152.895,24
Pessoal e Encargos Sociais	23.967.740,40	28.783.935,33	23.830.642,79	25.737.094,21	27.796.061,75	30.019.746,67
Juros e Encargos da Dívida	957.791,84	1.400.814,62	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60
Outras Despesas Correntes	23.909.103,33	25.210.830,48	19.151.503,63	20.683.623,92	22.338.313,81	24.125.378,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.693.629,06	26.019.275,92	3.037.899,05	3.280.930,97	3.543.405,45	3.826.877,91
Investimentos	14.849.465,24	25.145.366,80	2.137.899,05	2.308.930,97	2.493.645,45	2.693.137,11
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	844.163,82	873.909,12	900.000,00	972.000,00	1.049.760,00	1.133.740,80
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
TOTAL(IV=(I+II+III)	**64.528.264,63**	**81.414.856,35**	**46.920.045,47**	**50.673.649,10**	**54.727.541,01**	**59.105.744,35**
BOA VISTA DA APARECIDA 21 de maio de 2026						
Comentários						
-						
II A DESPESA						

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	48.834.635,57	
2025	55.395.580,43	113,44
2026	43.782.146,42	79,04
2027	47.284.718,13	108,00
2028	51.067.495,56	108,00
2029	55.152.895,24	108,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	23.967.740,40	
2025	28.783.935,33	120,09
2026	23.830.642,79	82,79
2027	25.737.094,21	108,00
2028	27.796.061,75	108,00
2029	30.019.746,67	108,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	957.791,84	
2025	1.400.814,62	146,25
2026	800.000,00	57,11
2027	864.000,00	108,00
2028	933.120,00	108,00
2029	1.007.769,60	108,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	23.909.103,33	
2025	25.210.830,48	105,44
2026	19.151.503,63	75,97
2027	20.683.623,92	108,00
2028	22.338.313,81	108,00
2029	24.125.378,97	108,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	15.693.629,06	
2025	26.019.275,92	165,80
2026	3.037.899,05	11,68
2027	3.280.930,97	108,00
2028	3.543.405,45	108,00
2029	3.826.877,91	108,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	14.849.465,24	
2025	25.145.366,80	169,34
2026	2.137.899,05	8,50
2027	2.308.930,97	108,00

2028	2.493.645,45	108,00
2029	2.693.137,11	108,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	844.163,82	
2025	873.909,12	103,52
2026	900.000,00	102,99
2027	972.000,00	108,00
2028	1.049.760,00	108,00
2029	1.133.740,80	108,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2024	0,00	
2025	0,00	0,00
2026	100.000,00	0,00
2027	108.000,00	108,00
2028	116.640,00	108,00
2029	125.971,20	108,00
Nota:		
BOA VISTA DA APARECIDA 21 de maio de 2026		
III RESULTADO PRIMÁRIO		

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2027						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	60.476.926,96	65.974.232,52	55.902.073,65	60.374.239,55	65.204.178,71	70.420.513,06
Receita Tributária	5.988.129,38	6.274.327,25	5.073.698,62	5.479.594,51	5.917.962,07	6.391.399,08
Receita de Contribuições	881.005,23	918.173,76	802.000,00	866.160,00	935.452,80	1.010.289,03
Receita Patrimonial	1.360.974,23	2.008.122,33	840.000,00	907.200,00	979.776,00	1.058.158,08
Aplicações Financeiras (II)	1.338.960,61	1.927.574,74	750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.013,62	80.547,59	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
Receita de Serviços	102.613,47	179.696,49	84.840,00	91.627,20	98.957,38	106.873,97
Transferências Correntes	51.921.685,93	56.388.589,93	48.946.535,03	52.862.257,84	57.091.238,46	61.658.537,54
Demais Receitas Correntes	222.518,72	205.322,76	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	222.518,72	205.322,76	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	59.137.966,35	64.046.657,78	55.152.073,65	59.564.239,55	64.329.378,71	69.475.729,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.705.362,75	19.486.258,05	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Operações de Crédito (VI)	256.756,40	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Ativos (VIII)	91.430,00	424.376,20	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Transferências de Capital	8.357.176,35	16.861.881,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-	8.357.176,35	16.861.881,85	0,00	0,00	0,00	0,00

VI-VII-VIII)						
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.426.377,19	-6.766.320,84	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-715,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-551.543,43	-497.402,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.861.055,60	-6.231.209,56	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Outras Deduções	-13.778,16	-36.993,08	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**61.068.765,51**	**74.142.218,79**	**48.668.045,44**	**52.561.489,08**	**56.766.408,20**	**61.307.720,91**
DESPESAS CORRENTES (XII)	48.834.635,57	55.395.580,43	43.782.146,42	47.284.718,13	51.067.495,56	55.152.895,24
Pessoal e Encargos Sociais	23.967.740,40	28.783.935,33	23.830.642,79	25.737.094,21	27.796.061,75	30.019.746,67
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	957.791,84	1.400.814,62	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60
Outras Despesas Correntes	23.909.103,33	25.210.830,48	19.151.503,63	20.683.623,92	22.338.313,81	24.125.378,97
DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XIV) = (XII - XIII)	47.876.843,73	53.994.765,81	42.982.146,42	46.420.718,13	50.134.375,56	54.145.125,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.693.629,06	26.019.275,92	3.037.899,05	3.280.930,97	3.543.405,45	3.826.877,91
Investimentos	14.849.465,24	25.145.366,80	2.137.899,05	2.308.930,97	2.493.645,45	2.693.137,11
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	844.163,82	873.909,12	900.000,00	972.000,00	1.049.760,00	1.133.740,80
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.849.465,24	25.145.366,80	2.137.899,05	2.308.930,97	2.493.645,45	2.693.137,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**62.726.308,97**	**79.140.132,61**	**45.220.045,47**	**48.837.649,10**	**52.744.661,01**	**56.964.233,95**
DESPESA TOTAL	**64.528.264,63**	**81.414.856,35**	**46.920.045,47**	**50.673.649,10**	**54.727.541,01**	**59.105.744,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) =	**-1.657.543,46**	**-4.997.913,82**	**3.447.999,97**	**3.723.839,98**	**4.021.747,19**	**4.343.486,96**
(XI - XIX)						
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.276.374,69**	**-4.471.153,70**	**3.397.999,97**	**3.669.839,98**	**3.963.427,19**	**4.280.501,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 21/mai/2026 as 14h e 46m.						

VI RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2027 R$

Consolidado

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	60.476.926,96	65.974.232,52	55.902.073,65	60.374.239,55	65.204.178,71	70.420.513,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.988.129,38	6.274.327,25	5.073.698,62	5.479.594,51	5.917.962,07	6.391.399,08
Receita de Contribuições	881.005,23	918.173,76	802.000,00	866.160,00	935.452,80	1.010.289,03
Receita Patrimonial	1.360.974,23	2.008.122,33	840.000,00	907.200,00	979.776,00	1.058.158,08
Aplicações Financeiras (II)	1.338.960,61	1.927.574,74	750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.013,62	80.547,59	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
Receita de Serviços	102.613,47	179.696,49	84.840,00	91.627,20	98.957,38	106.873,97
Transferências Correntes	51.921.685,93	56.388.589,93	48.946.535,03	52.862.257,84	57.091.238,46	61.658.537,54
Demais Receitas Correntes	222.518,72	205.322,76	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	222.518,72	205.322,76	155.000,00	167.400,00	180.792,00	195.255,36
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	59.137.966,35	64.046.657,78	55.152.073,65	59.564.239,55	64.329.378,71	69.475.729,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.705.362,75	19.486.258,05	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Operações de Crédito (VI)	256.756,40	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
Alienação de Ativos (VIII)	91.430,00	424.376,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Capital	8.357.176,35	16.861.881,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	8.357.176,35	16.861.881,85	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-6.426.377,19	-6.766.320,84	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	-715,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-551.543,43	-497.402,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-5.861.055,60	-6.231.209,56	-6.484.028,21	-7.002.750,47	-7.562.970,51	-8.168.008,15
Outras Deduções	-13.778,16	-36.993,08	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**61.068.765,51**	**74.142.218,79**	**48.668.045,44**	**52.561.489,08**	**56.766.408,20**	**61.307.720,91**
RECEITA TOTAL (I + V)	**62.755.912,52**	**78.694.169,73**	**49.518.045,44**	**53.479.489,08**	**57.757.848,20**	**62.378.476,11**
DESPESAS CORRENTES (XII)	48.834.635,57	55.395.580,43	43.782.146,42	47.284.718,13	51.067.495,56	55.152.895,24
Pessoal e Encargos Sociais	23.967.740,40	28.783.935,33	23.830.642,79	25.737.094,21	27.796.061,75	30.019.746,67
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	957.791,84	1.400.814,62	800.000,00	864.000,00	933.120,00	1.007.769,60
Outras Despesas Correntes	23.909.103,33	25.210.830,48	19.151.503,63	20.683.623,92	22.338.313,81	24.125.378,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	47.876.843,73	53.994.765,81	42.982.146,42	46.420.718,13	50.134.375,56	54.145.125,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	15.693.629,06	26.019.275,92	3.037.899,05	3.280.930,97	3.543.405,45	3.826.877,91
Investimentos	14.849.465,24	25.145.366,80	2.137.899,05	2.308.930,97	2.493.645,45	2.693.137,11
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	844.163,82	873.909,12	900.000,00	972.000,00	1.049.760,00	1.133.740,80
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	14.849.465,24	25.145.366,80	2.137.899,05	2.308.930,97	2.493.645,45	2.693.137,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**62.726.308,97**	**79.140.132,61**	**45.220.045,47**	**48.837.649,10**	**52.744.661,01**	**56.964.233,95**
DESPESA TOTAL	**64.528.264,63**	**81.414.856,35**	**46.920.045,47**	**50.673.649,10**	**54.727.541,01**	**59.105.744,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-1.657.543,46**	**-4.997.913,82**	**3.447.999,97**	**3.723.839,98**	**4.021.747,19**	**4.343.486,96**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-1.276.374,69**	**-4.471.153,70**	**3.397.999,97**	**3.669.839,98**	**3.963.427,19**	**4.280.501,36**

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I -						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV -V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de		()				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 21/mai/2026 as 14h e 48m.						
I METAS ANUAIS						

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: BOA VISTA DA APARECIDA											**Exercício: 2027**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)(a/RCL) x x100	%RCL 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)(b/RCL) x x100	%RCL 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)(c/RCL) x x100	%RCL 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.481.649,08	53.481.649,08	0,000	2.170,35	57.760.181,00	57.760.181,00	0,000	2.343,98	62.380.995,53	62.380.995,53	0,000	2.531,49
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.671.649,08	52.671.649,08	0,000	2.137,48	56.885.381,00	56.885.381,00	0,000	2.308,47	61.436.211,53	61.436.211,53	0,000	2.493,15
Receitas Primárias Correntes	52.563.649,08	52.563.649,08	0,000	2.133,09	56.768.741,00	56.768.741,00	0,000	2.303,74	61.310.240,33	61.310.240,33	0,000	2.488,04
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	6.345.754,51	6.345.754,51	0,000	257,52	6.853.414,87	6.853.414,87	0,000	278,12	7.401.688,11	7.401.688,11	0,000	300,37
Transferências Correntes	45.859.507,37	45.859.507,37	0,000	1.861,03	49.528.267,95	49.528.267,95	0,000	2.009,91	53.490.529,39	53.490.529,39	0,000	2.170,71
Demais Receitas Primárias Correntes	358.387,20	358.387,20	0,000	14,54	387.058,18	387.058,18	0,000	15,71	418.022,83	418.022,83	0,000	16,96

Receitas Primárias de Capital	108.000,00	108.000,00	0,000	4,38	116.640,00	116.640,00	0,000	4,73	125.971,20	125.971,20	0,000	5,11
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.673.649,10	50.673.649,10	0,000	2.056,40	54.727.541,01	54.727.541,01	0,000	2.220,91	59.105.744,35	59.105.744,35	0,000	2.398,58
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.837.649,10	48.837.649,10	0,000	1.981,89	52.744.661,01	52.744.661,01	0,000	2.140,44	56.964.233,95	56.964.233,95	0,000	2.311,67
Despesas Primárias Correntes	46.528.718,13	46.528.718,13	0,000	1.888,19	50.251.015,56	50.251.015,56	0,000	2.039,24	54.271.096,84	54.271.096,84	0,000	2.202,38
Pessoal e Encargos Sociais	25.737.094,21	25.737.094,21	0,000	1.044,44	27.796.061,75	27.796.061,75	0,000	1.128,00	30.019.746,67	30.019.746,67	0,000	1.218,24
Outras Despesas Correntes	20.791.623,92	20.791.623,92	0,000	843,75	22.454.953,81	22.454.953,81	0,000	911,25	24.251.350,17	24.251.350,17	0,000	984,15
Despesas Primárias de Capital	2.308.930,97	2.308.930,97	0,000	93,70	2.493.645,45	2.493.645,45	0,000	101,20	2.693.137,11	2.693.137,11	0,000	109,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	3.833.999,98	3.833.999,98	0,000	155,59	4.140.719,99	4.140.719,99	0,000	168,04	4.471.977,58	4.471.977,58	0,000	181,48
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.833.999,98	3.833.999,98	0,000	155,59	4.140.719,99	4.140.719,99	0,000	168,04	4.471.977,58	4.471.977,58	0,000	181,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	101.239.298,20	101.239.298,20	0,000	4.108,41	109.338.442,02	109.338.442,02	0,000	4.437,08	118.085.517,50	118.085.517,50	0,000	4.792,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	101.239.298,20	101.239.298,20	0,000	4.108,41	109.338.442,02	109.338.442,02	0,000	4.437,08	118.085.517,50	118.085.517,50	0,000	4.792,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 02m.												

Nota :			
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.			
VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	0,00	0,00	0,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	0,00	0,00	0,00
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	0,00	0,00	0,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2027	2028	2029
1,0000	1,0000	1,0000
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00		
Valor Constante		
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.		
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.		
20X1		
Índice para Deflação:		

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
BOA VISTA DA APARECIDA 21 de maio de 2026
ANEXO METAS FISCAIS 2
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.717.024,00	0,000	98,09	78.694.836,63	0,000	165,23	31.977.812,63	68,45
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.658.178,00	0,000	97,96	74.567.261,89	0,000	156,56	27.909.083,89	59,82
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.418.024,00	0,000	93,26	81.414.856,35	0,000	170,94	36.996.832,35	83,29
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.197.992,00	0,000	90,70	79.140.132,61	0,000	166,16	35.942.140,61	83,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.460.186,00	0,000	7,27	-4.572.870,72	0,000	-9,60	-8.033.056,72	-232,16
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	3.460.186,00	0,000	7,265	-4.572.870,72	0,000	-9,60	-8.033.056,72	-232,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	8.298.990,73	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	-2.207.920,44	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 03m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF.								
Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB Nominal	**0,00**	**0,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**1.030.226,94**	**59.208.578,58**
BOA VISTA DA APARECIDA 21 de maio de 2026		
ANEXO DE METAS FISCAIS		

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2027

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.756.545,47	78.694.836,63	-20,253	49.520.045,44	58,915	53.481.649,08	-7,407	57.760.181,00	-7,407	62.380.995,53	-7,407
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	61.160.828,46	74.567.261,89	-17,979	48.770.045,44	52,896	52.671.649,08	-7,407	56.885.381,00	-7,407	61.436.211,53	-7,407
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.528.264,63	81.414.856,35	-20,741	46.920.045,47	73,518	50.673.649,10	-7,407	54.727.541,01	-7,407	59.105.744,35	-7,407
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	62.726.308,97	79.140.132,61	-20,740	45.220.045,47	75,011	48.837.649,10	-7,407	52.744.661,01	-7,407	56.964.233,95	-7,407
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-1.565.480,51	-4.572.870,72	-65,766	3.549.999,97	-228,813	3.833.999,98	-7,407	4.140.719,99	-7,407	4.471.977,58	-7,407
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-1.565.480,51	-4.572.870,72	-65,766	3.549.999,97	-228,813	3.833.999,98	-7,407	4.140.719,99	-7,407	4.471.977,58	-7,407
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.756.545,47	78.694.836,63	-20,253	49.520.045,44	58,915	53.481.649,08	-7,407	57.760.181,00	-7,407	62.380.995,53	-7,407
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	61.160.828,46	74.567.261,89	-17,979	48.770.045,44	52,896	52.671.649,08	-7,407	56.885.381,00	-7,407	61.436.211,53	-7,407
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	64.528.264,63	81.414.856,35	-20,741	46.920.045,47	73,518	50.673.649,10	-7,407	54.727.541,01	-7,407	59.105.744,35	-7,407
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	62.726.308,97	79.140.132,61	-20,740	45.220.045,47	75,011	48.837.649,10	-7,407	52.744.661,01	-7,407	56.964.233,95	-7,407
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	-1.565.480,51	-4.572.870,72	-65,766	3.549.999,97	-228,813	3.833.999,98	-7,407	4.140.719,99	-7,407	4.471.977,58	-7,407
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-1.565.480,51	-4.572.870,72	-65,766	3.549.999,97	-228,813	3.833.999,98	-7,407	4.140.719,99	-7,407	4.471.977,58	-7,407
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 21/mai/2026 as 15h e 03m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo : Possibilitar condições aos parlamentares para que desenvolvam e mantenham as atividades legislativa em conformidade com preceitos constitucionais e com normas estabelecidas na lei orgânica. Oferecendo plenas condições aos vereadores no exercício de suas funções; legislar com a sanção do prefeito municipal, sobre matérias de competência do município, organizar e administrar os serviços internos. Exercer externamente sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades da lei orgânica do município.

Gerente : LEOMAR PAULO GRANETTO CPF: ***.682.219-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar sessões legislativa, dar apreço aos projetos de leis e orçamento, editar atos administrativos, jugar as contas do prefeito municipal, avaliar programa de trabalho do executivo, apresentar audiências públicas, elaborar balanço anual, manter serviços administrativos, aquisição de material permanente e sede própria.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS Percentual AO LEGISLATIVO		90	0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO	Metros Qua	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2001	Outras Unidades e Medidas		100	2.419.200,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2002	Outras Unidades e Medidas		100	324.000,00

Descrição: RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1007	Metros Quadrados		100	64.800,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2003	Outras Unidades e Medidas		100	558.819,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 002 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2004	Outras Unidades e Medidas		100	191.259,36

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 003 ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2005	Outras Unidades e Medidas		100	374.220,00

Descrição: AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 004 CONTRALADORIA INTERNA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2006	Outras Unidades e Medidas		100	546.480,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO, PROCURADORIA GERAL E OUVIDORIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 005 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelas secretarias municipais; assessorar e auxiliar o chefe do poder executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante de setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal e auxiliar o prefeito na supervisão dos trabalhos executados pelas secretarias e divisões; executar trabalhos de assessoria jurídica em geral, controladoria interna, chefe de gabinete, gabinete do prefeito municipal e vice-prefeito.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciamento do programa de desenvolvimento municipal, coordenação das atividades desenvolvidas pelas divisões, e assessorias da administração direta, apoio de segurança pública e do conselho municipal de segurança, através de convênios, participação, acompanhamento, deliberação e apoio aos conselhos municipais, realização de audiências públicas, coordenar as políticas públicas, acompanhar o sistema de controle interno, relacionamento político com a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2007	Outras Unidades e Medidas		100	142.560,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2012	Outras Unidades e Medidas			100	326.160,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2011	Outras Unidades e Medidas			100	278.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2014	Outras Unidades e Medidas		100	270.000,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade : 002 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E C

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0023 PROGRAMA DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ITACIR BERLANDA CPF: ***.167.529-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
16	Outras Unidades e Medidas			100	3.299.940,00

Descrição: ENCARGOS ESPECIAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DIVISÃO DE ENGENHARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1036	Pessoas			100	325.620,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 DIVISÃO DE ENGENHARIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : A reserva de contingência, ou reserva financeira, é uma parcela dos recursos financeiros separada para enfrentar imprevistos ou emergências.

Gerente : LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
9999	Outras Unidades e Medidas			100	108.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGENCIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade : 002 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0024 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO MUNICIPAL

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : LETICIA TREVISAN CPF: ***.150.349-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2040	Outras Unidades e Medidas			100	234.360,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2010	Outras Unidades e Medidas			100	104.760,00

Descrição: INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2015	Outras Unidades e Medidas		100	198.720,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.

Gerente : ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**

Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de				
comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2013	Outras Unidades e Medidas		100	1.080,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE TRANSPORTES				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 003 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E LICITA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2017	Outras Unidades e Medidas		100	341.820,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2008	Outras Unidades e Medidas		100	4.302.771,44
Descrição: AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2097	Pessoas		100	2.700,00
Descrição: EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade : 005 DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0003 PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Objetivo : Sugerir medidas tendentes a melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral, acompanhar o andamento das providências determinadas pelo prefeito, coordenar as providencias que se fizerem necessárias, propiciar aos cidadão canais de comunicação com a administração, estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão de compras; divisão de contabilidade; divisão de serviços fazendários.				
Gerente : ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHS CPF: ***.529.739-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2016	Outras Unidades e Medidas		100	205.200,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS E ALMOXARIFADO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS				
Unidade : 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
Função: 26 Transporte				
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário				
Programa : 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL				
Objetivo : Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.				
Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1001	Metros Quadrados		100	432.540,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1002	Metros Quadrados		100	205.740,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2018	Outras Unidades e Medidas		100	3.245.185,32
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1032	Metros Quadrados		100	2.160,00
Descrição: EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO				
Produto : Pavimentação de Vias				
Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,				
Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1005	Metros Quadrados		100	283.137,94
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1006	Metros Quadrados		100	869.762,10
Descrição: EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2021	Pessoas		100	2.435.774,12

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

Unidade : 003 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2023	Outras Unidades e Medidas		100	112.502,52

Descrição: ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

Unidade : 004 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0005 PROGRAMA DE SERVIÇOS URBANOS

Objetivo : Inspecionar as vias urbanas, desenvolvendo medidas necessárias para a conservação e funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretária, promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos, aplicar ou fazer aplicar posturas de ordem pública e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para funcionamento de estabelecimentos, executar serviços de sinalização urbana, levantamento topografico,

Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2095	Pessoas		100	124.200,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS

Unidade : 005 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0004 PROGRAMA DE SERVIÇOS RODOVIARIO MUNICIPAL

Objetivo : Promover a execução e desenvolvimento dos serviços pertinetes ao serviço rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizer necessário buscando medidas para o bom andamento e desempenho dos serviços atinentes aos órgãos que integram a secretaria; estabelecer e coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção; manter e desenvolver a divisão rodoviária; divisão de serviços urbanos; divisão de agricultura e divisão de serviços da construção.

Gerente : EURIDES MONTEIRO CPF: ***.875.199-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2036	Outras Unidades e Medidas		100	642.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA
Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.
Gerente : ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1004	Metros Quadrados		100	508.680,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2022	Outras Unidades e Medidas		100	1.279.800,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA
Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.
Gerente : ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2057	Pessoas		100	254.502,00

Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 003 DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0006 PROGRAMA DE AÇÕES DA AGRICULTURA
Objetivo : Acompanhamento das atividades do setor agropecuário, assistencia técnica aos produtores, assessoramento as organizações rurais, defesa e vigilância de produtos vegetais e animais, apoio as atividades ligadas a preservação e conservação do meio ambiente.
Gerente : ALEX HENRIQUE BRIETZKE CPF: ***.869.719-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2098	Pessoas		100	97.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.

Gerente : ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2041	Outras Unidades e Medidas		100	761.413,77
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA SAÚDE				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE				
Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0007 ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Objetivo : Coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a legislação pertinente, manter, encadear e supervisionar as atividades de serviços médicos, ambulatoriais, laboratóriais e odontologicos, implantar medicina preventiva e controlar de forma mais eficiente a prestação de serviços da rede pública de saúde.				
Gerente : ROSELI KLAUSS CPF: ***.287.319-**				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2033	Pessoas		100	972.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU				

Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1008	Unidade		100	12.960,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E VEÍCULOS				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1009	Metros Quadrados		100	173.880,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2024	Pessoas		100	5.779.827,49
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2096	Pessoas		100	2.160,00

Descrição: EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
Produto : Pacientes Atendidos		
Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE		
Função: 10 Saúde		
Sub-Função: 301 Atenção Básica		
Programa : 0027 PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE		
Objetivo : O programa de transporte de saúde visa garantir o acesso a serviços de saúde para pacientes que precisam de		
deslocamento para consultas, exames e tratamentos, especialmente aqueles que não possuem meios próprios		
de transporte ou enfrentam dificuldades de mobilidade.		
Gerente : MAYCON JEFERSON DOS REIS CPF: ***.442.489-**		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**

Contínuo		

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2031	Pessoas			100	410.400,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE SAÚDE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade : 004 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MU					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0028 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL					
Objetivo : Divisão adminsitrativa do hospital municipal é responsáveis pela gestão e organização de diversos processos que garantem o bom funcionamento da instituição. Ele inclue desde a gestão financeira e de recursos humanos até o controle de suprimentos. Visam garantir que o hospital opere de forma eficiente, segura e com qualidade no atendimento aos pacientes.					
Gerente : PAMELA CRISTINA FRIGO CPF: ***.029.389-**					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2025	Outras Unidades e Medidas			100	3.747.950,99
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO					
Unidade : 001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Gerente : POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1010	Metros Quadrados			100	270.540,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2054	Outras Unidades e Medidas			100	1.031.400,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICADORA, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)					
Produto : Outros Produtos					

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2063	Outras Unidades e Medidas		100	181.221,86
Descrição: MANUTENÇÃO DOS BLOCOS ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO				
Unidade : 002 CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (				

Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0021 PROGRAMA DE APOIO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)					
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento a pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas, garantindo a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Gerente : POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**					
Público Alvo : Criança					

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito; fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2055	Outras Unidades e Medidas			100	625.320,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO					
Unidade : 003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0018 PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.					

Gerente : POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2056	Outras Unidades e Medidas			100	307.800,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**

6057	Pessoas		100	108.000,00
Descrição: DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Produto : Crianças Atendidas				
Órgão : 09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO				
Unidade : 003 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA S				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0025 PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.				
Gerente : POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**				

Público Alvo : Criança
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
6058	Pessoas			100	33.480,00
Descrição: PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO					
Unidade : 004 DIVISÃO DE HABITAÇÃO					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0008 EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Objetivo : Estudar e propor critérios a serem adotados na execução de campanhas e programas sociais, prestando atendimento de pessoas carentes fiscalizando a aplicabilidade dos recursos e atividades desenvolvidas garantido a operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social.					
Gerente : POLYANA ZUCO CPF: ***.124.319-**					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2061	Pessoas			100	3.240,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABITAÇÃO					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA					
Unidade : 001 DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0029 PROGRAMA DA MULHER					
Objetivo : Formular, implementar, coordenar e monitorar políticas públicas para mulheres, voltadas para a promoção dos direitos e bem-estar das mulheres, abrangendo áreas como saúde, combate à violência, educação e trabalho.					
Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**					
Público Alvo : Mulher					

Órgão : 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA					
Unidade : 002 DIVISAO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0030 PROGRAMA IGUALDADE RACIAL					
Objetivo : O Programa Igualdade Racia busca diversas iniciativas e políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial e combate ao racismo no Brasil. Busca reduzir desigualdades raciais em áreas como educação, inclusão, trabalho, terra e moradia, vida e dignidade humana.					
Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA IGUALDADE RACIAL					
Natureza Início Previsto Término Previsto					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2062	Pessoas			100	1.080,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA					

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA					
Unidade : 003 DIVISÃO DE POLITÍCAS PARA A PESSOA IDOSA					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0031 PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA					
Objetivo : Esse programa visa unir um conjunto de ações e diretrizes que visam promover o envelhecimento ativo e saudável, com foco na autonomia, participação e integração social da pessoa idosa.					
Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**					
Público Alvo : Idoso					
Justificativa : PROGRAMA DIVISÃO DE POLITICAS PARA PESSOA IDOSA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2062	Pessoas			100	1.080,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA					

Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DIVISÃO PEDAGÓGICA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.					
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1011	Metros Quadrados			100	109.080,00
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1012	Outras Unidades e Medidas			100	26.713,03
Descrição: AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2066	Pessoas			100	5.202.557,28
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%					
Produto : Alunos Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2067	Pessoas			100	1.015.200,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2068	Pessoas		100	1.240.920,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
1031	Pessoas		100	4.320,00
Descrição: EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO				

Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 001 DIVISÃO PEDAGÓGICA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL					

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.					
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2027**
2074	Outras Unidades e Medidas			100	1.507.680,00
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Unidade : 001 DIVISÃO PEDAGÓGICA					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL					
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.					
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2027**
2080	Outras Unidades e Medidas			100	1.230.489,46
Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade : 002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.					
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**					
Público Alvo : Jovem					
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**	
2070	Pessoas		100	656.763,35	
Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto : Alunos Atendidos					
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

Unidade : 002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais,

observando a legislação aplicada.
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**
Público Alvo : Criança
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2075	Outras Unidades e Medidas			100	270.000,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 002 DIVISÃO DE MATERIAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o
aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a
qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política
educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia
com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**
Público Alvo : Criança
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2081	Outras Unidades e Medidas			100	130.211,27

Descrição: MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0009 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.
Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2069	Pessoas			100	874.800,00

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade : 003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil

Programa : 0010 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO INFANTIL

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2076	Outras Unidades e Medidas		100	259.200,00

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade : 003 DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

Programa : 0011 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO ESPECIAL

Objetivo : Formular politícas educacionais no município, desenvolver programas pedagógicos, objetivando o aperfeiçoamento dos professores municipais, dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino municipal. Prestar assessoria ao prefeito municipal na formulação da política educacional e cultural, promover a elaboração e execução do plano municipal de educação em consonancia com os sistemas federais e estaduais, observando a legislação aplicada.

Gerente : NILSON RENE VICENTE CPF: ***.094.649-**

Público Alvo : Criança

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
2082	Outras Unidades e Medidas			100	135.806,80

Descrição: TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SECRETARIA DE ESPORTE

Unidade : 001 DIVISÃO DE ESPORTE

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0013 APOIO AO ESPORTE

Objetivo : Promover, implantar e coordenar projetos, programas e atividades relacionadas a educação física, esporte escolares, recreação orientada, esporte coletivo e individual objetivando o desenvolvimento das comunidades urbanas e rurais do município, bem como a elaboração e execução do plano municipal de esporte.

Gerente : ROBERTO CARNEVALLI CPF: ***.548.549-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2027**
1013	Metros Quadrados			100	119.340,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
2085	Outras Unidades e Medidas		100	690.120,00

Descrição: MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0012 PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL

Objetivo : Promover o incentivo cultural, na realização de eventos objetivando o desenvolvimento das população urbana e rural do município, promover a divulgação do calendario de festividades típicas afim de manter viva as tradições e festas populares que de alguma forma manifestem a cultura desta municipalidade.

Gerente : EDUARDO JOSE HENRICHS CPF: ***.930.049-**

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2027	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2083	Outras Unidades e Medidas		100	147.960,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Unidade : 002 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 Comunicações
Sub-Função: 722 Telecomunicações
Programa : 0020 PROGRAMA DE APOIO A COMUNICAÇÃO
Objetivo : Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas com os diversos segmentos da sociedade e na representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais.Executar trabalhos de assessoria de imprensa coordenando a representatividade do município a nível de região.
Gerente : VALDEMAR DAROS JUNIOR CPF: ***.963.449-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2084	Outras Unidades e Medidas		100	146.880,00

Descrição: ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade : 001 DIVISÃO DE TURISMO
Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 0014 APOIO AO TURISMO
Objetivo : Elaborar politícas públicas que visem fomentar o turismo no município; Desenvolver planos, projetos e
ações para que o turismo torne fonte de renda, na promoção de festas e eventos turísticos, dotar de de
infra-estrutura a praia municipal e apoiar o desenvolvimento turistico no município.
Gerente : CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o
canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2086	Outras Unidades e Medidas		100	164.160,00

Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 14 SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade : 002 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0015 APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E AOS SERVIÇOS
Objetivo : Elaboração de diretrizes e metas políticas para o desenvolvimento econômico do município, Assessoramento
para instalação de empresas e indústrias no munícipio, apoio as ações do Conselho Comunitário de
Desenvolvimento; Apoio e iniciativa ao comércio.
Gerente : CARLOS SIGNORINI CPF: ***.547.069-**
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Justica-se pela necessidade de relação entre entre prefeitura e o público em geral,sendo o canal de comunicação com o prefeito , fiscalizar e avaliar ações do governo, coordenar os padões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2027**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2027**
2087	Outras Unidades e Medidas		100	4.320,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2027
1014	Metros Quadrados		100	3.240,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Total Geral :	**53.481.649,10**
Comentários	
-	
ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2027

ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS

DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO	DESTINAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO				ATIVIDADE	AÇÃO	VALOR
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	432.000,00	0.016	ENCARGOS ESPECIAIS	3.299.940,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.296,00	1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO	432.540,00
				1.002	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVIT	205.740,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	324,00	1.004	AQUISIÇÃO DE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAME	508.680,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00	1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALI	283.137,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	162,00	1.006	EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBL	869.762,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270,00	1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔN	12.960,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	648,00	1.009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDI	173.880,00
				1.010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORI	270.540,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.728,06	1.011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA	109.080,00
TRANFERÊNCIA RECURSO FEDERAL PLP 1	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00	1.012	AMPLIAÇÃO DA FROTA E EQUIPAMENTO E MATERI	26.713,03
BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.800,00	1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E	119.340,00
PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	1.014	CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES I	3.240,00
				1.031	EMENDA IMPOSITIVA EDUCAÇÃO	4.320,00
PROGRAMA PAEFI/CREAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.320,00	1.032	EMENDA IMPOSITIVA RODOVÁRIO	2.160,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	91.800,00	1.036	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA	325.620,00
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	190.887,39	2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	558.819,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	572.659,87	2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	191.259,36
				2.005	AÇÕES DE ASSESSORIAS DO GOVERNO MUNICIPAL	374.220,00
INC. AÇÕES VIG.PREV.E CONT. DAS DST/AI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.270,28	2.006	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERN	546.480,00
PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.904,85	2.007	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINET	142.560,00
PISO FIXO VILANCIA SANTIARIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.539,42	2.008	AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	4.302.771,44
AÇÕES BÁSICAS VIGILÂNCIA SANITARIA/	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	2.010	INATIVOS E PENSIONISTAS	104.760,00
TETO MUN MEDIA E ALTA COMPL. AMB	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	109.078,83	2.011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	278.100,00
				2.012	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	326.160,00
MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE - FAE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	86.400,00	2.013	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CHEFIA GERAL DE T	1.080,00
APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE A	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	2.014	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUT	270.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEM	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00	2.015	ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANO	198.720,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	32.400,00	2.016	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS ALMOXAR	205.200,00
				2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONTRATOS E	341.820,00
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	2.018	ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIA	3.245.185,32
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPIT	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.800,00	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO	2.435.774,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	27,53	2.022	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETO	1.279.800,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	13,76	2.023	ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZ	112.502,52
				2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SA	5.779.827,49
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	481.813,02	2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUN	3.747.950,99
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.023,40	2.031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DE S	410.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.023,40	2.033	MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS D	972.000,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.207,16	2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE R	642.600,00
				2.040	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	234.360,00

REMUNERAÇÃO DE	0.0.000	Recursos Ordinários	170.545,17	2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS	761.413,77

DEPÓSITOS BANCÁR		(Livres)			PROGRAMAS E	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.057,94	2.054	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOC	1.031.400,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	44.377,52	2.055	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO D	625.320,00
				2.056	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELA	307.800,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.982,10	2.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO	254.502,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.995,87	2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVISÃO DE HABI	3.240,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.982,10	2.062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA DA M	5.940,00
				2.063	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRA	181.221,86

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.050,93	2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%	5.202.557,28
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃ	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	410.400,00	2.067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	1.015.200,00
DEMAIS SERVIÇOS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	64.800,00	2.068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENT	1.240.920,00
COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	172.800,00	2.069	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTA	874.800,00
				2.070	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTA	656.763,35
TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	613.887,88	2.074	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	1.507.680,00
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO P	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	324.000,00	2.075	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	270.000,00
COTA-PARTE DA	0.0.000	Recursos Ordinários	2.728,06	2.076	TRANSPORTE ESCOLAR PARA	259.200,00

COMPENSAÇÃO FINAN		(Livres)			A EDUCAÇÃO INFANT	
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.772.162,91	2.080	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	1.230.489,46
				2.081	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	130.211,27
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	49.085,13	2.082	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	135.806,80
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.271,28	2.083	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	147.960,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.452,14	2.084	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO	146.880,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVEN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	108.000,00	2.085	MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DE	690.120,00
				2.086	MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TU	164.160,00

Impugnações e glosas determinadas pela admin	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	2.087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE IN	4.320,00
RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTOS INDEV	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	162.000,00	2.095	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS P	124.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.576.800,00	2.096	EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE	2.160,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.307.200,00	2.097	EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO	2.700,00
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00	2.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AG	97.200,00
				6.057	DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIP	108.000,00
BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540.000,00	6.058	PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	33.480,00
COTA-PARTE DA	0.0.000	Recursos Ordinários	20.453,00	9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	108.000,00

CONTRIBUIÇÃO DE IN		(Livres)				
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	122.713,17		**Total :**	**50.673.649,10**
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.678,29			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.130,49			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	374.955,77			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,48			

REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.023,40			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários	30.103,48			

		(Livres)				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.033,03			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.253,96			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.362.765,63			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.840.691,41			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.067.819,01			
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINC	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	97.200,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.000	Recursos Ordinários	540,00			

		(Livres)				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	864.000,00			
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	864,00			
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.0.000	Recursos Ordinários	381.773,63			

SERVIÇOS E		(Livres)				
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.364,60			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.635,71			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.364,60			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FIS	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	163.617,11			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	818,76			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	204,69			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários	341,15			

		(Livres)				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.240,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	810,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.091,06			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.022,76			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.704,61			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários	518.400,00			

		(Livres)				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	129.600,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	648,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	162,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	270,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	74.520,00			

IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários	18.630,00			

		(Livres)				
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.050,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	712.800,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	178.200,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	297.000,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	524.880,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	131.220,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.0.000	Recursos Ordinários	218.700,00			

		(Livres)				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.818,26			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.454,57			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.090,94			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	58.320,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.580,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.300,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários	1.296,00			

		(Livres)				
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	324,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	540,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.036.800,00			
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	259.200,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.160,00			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.027,20			
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E	0.0.000	Recursos Ordinários	10.800,00			

PROCESSOS		(Livres)				
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.239.081,57			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.143.448,94			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.573.795,76			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	306.782,36			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	920.347,08			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	224.973,46			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários	899.893,85			

		(Livres)				
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.157,29			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.037,16			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.023,40			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁR	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.167,93			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16.361,71			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRI	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-40.904,40			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários	-2.454.255,21			

		(Livres)				
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPA	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.191.264,53			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.0.000	Recursos Ordinários (Livres)	-299.964,62			
		Total:	**53.481.649,08**			

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C5C9EA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2026

DECRETO Nº 156/2026

Regulamenta as Leis Municipais n° 2174, de 2025 e 2204 de 2026 que *dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal*.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Califórnia, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e a Lei Municipal n° 2174 de 2025 e a Lei Municipal n° 2204 de 2026, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Califórnia em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:

I - classificação do estabelecimento;

II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - higiene dos estabelecimentos;

IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;

V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;

VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;

VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

X - análises laboratoriais;

XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.

Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.

Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:

I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);

II - de anfíbios; e

III - de répteis.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.

§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:

I - de carne e derivados;

II - de leite e derivados;

III - de pescado e derivados;

IV - de ovos e derivados;

V - de produtos de abelhas e seus derivados; e

VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:

a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;

c) manipulação;

d) fabricação;

e) maturação;

f) ralação;

g) fracionamento;

h) acondicionamento;

i) rotulagem;

j) armazenagem; e

k) expedição.

III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:

I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;

II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:

a) o recebimento;

b) a manipulação;

c) a industrialização;

d) o acondicionamento;

e) a rotulagem;

f) a armazenagem; e

g) a expedição de produtos comestíveis.

III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e

IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:

a) à recepção;

b) à depuração;

c) ao acondicionamento;

d) à rotulagem;

e) à armazenagem; e

f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:

a) à produção;

b) à recepção;

c) à ovoscopia;

d) à classificação;

e) à industrialização;

f) ao acondicionamento;

g) à rotulagem;

h) à armazenagem; e

i) à expedição de ovos e derivados.

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.

Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.6.2);

II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.6.3);

III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.6.4);

IV - Plantas:

• situação - escala 1/500;

• baixa com lay out em escala - escala 1/100;

• planta de corte;

• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.6.5);

VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.6.6);

VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;

X - Inscrição no CNPJ ou CPF;

XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.6.7).

XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.

§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:

I - nos rótulos;

II - nos certificados;

III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e

IV - demais documentos julgados necessários.

Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.

Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:

I - o número do registro;

II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e

III - outras informações julgadas necessárias.

Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I - relativas ao cumprimento de prazos de:

a) planos de ação;

b) relatórios de não conformidades; ou

c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e

II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração

administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI

DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;

IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;

V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;

VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;

X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;

XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;

XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.

b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.

c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.

XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;

a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.

b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.

XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;

XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento

b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.

XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:

a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.

c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.

d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.

f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.

a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.

d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;

Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e

IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.

Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.

Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:

I - durante a manipulação; e

II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:

I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;

II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;

III - guardar roupas de qualquer natureza; e

IV - fumar, cuspir ou escarrar.

Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.

Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.

Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.

Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e

b) o projeto aprovado

VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;

VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VIII - arcar com o custo das análises fiscais;

IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração;

XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;

XIX - comunicar ao SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e

XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.

XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Califórnia, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.

Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.

Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.

Art 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.

Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:

I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e

III - as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):

I - exposição;

II - embarque;

III - transporte; e

IV - armazenagem.

Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.

Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI

DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:

I - modelo 1:

dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;

forma: circular;

dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - modelo 2:

dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;

forma: circular;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e

d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - modelo 3:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;

d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) forma: elíptica;

c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e

e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.

Art. 78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.

Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:

I - as dimensões;

II - a forma;

III - os dizeres;

IV - o tipo; e

V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.

§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.

§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.

§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.

Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.

Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.

Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII

DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:

I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;

II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e

III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.

Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.

Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:

I - rótulos;

II - carimbos; e

III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Califórnia deve facilitar a seus técnicos a realização de:

I - estágios e cursos; e

II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).

Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.

Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 22 dia do mês de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

ANEXO 1.

GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições

“Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente” (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais

Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento

A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo

Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento

O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.

Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa

Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:

Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.

Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.

Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.

Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:

Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial

Linguiça de Carne Suína Congelada

Linguiça Toscana Resfriada

Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:

Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).

Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.

*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).

Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.

Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.

Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.

Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):

Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental

Planilha de PPHO - Liberação de Abate

Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).

Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).

Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).

*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:

Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.

Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.

Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.

1.5.3 Documentos do SIM

a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.

b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.

c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).

d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.

e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.

k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.

m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo

Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação

Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).

Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:

Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:	

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)		Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	
Supervisor(es)/Auditor(es):	

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			

2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			
5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			

7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	Não Conformidade

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**

Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.

( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

_____

Nome	Assinatura	Entidade

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Item	Não conformidade	Correção / Ação corretiva	Prazo	Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo	Verificação Oficial	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( )	Data: Assinatura:

					RNC:	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA															**TOTAIS**	

CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA																	
CONTAMINAÇÃO																	
RINITE ATRÓFICA																	
ABSCESSO																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
LÍNGUA																	
CONTAMINAÇÃO																	
ABCESSO																	
GLOSSITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOMA																	
ÚTERO																	
CONTAMINAÇÃO																	
METRITE																	
CORAÇÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
PERICARDITE																	
ENDOCARDITE																	
CISTICERCOSE																	
SARCOSPORIDIOSE																	
MELANOSE																	
CISTO HIDATICO																	
HOMORRAGIA																	
PULMÃO																	
CONTAMINAÇÃO																	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE																	
CONGESTÃO																	
PNEUMONIA																	
PNEUMONIA ENZOÓTICA																	
ENFISEMA																	
ATLECTASIA																	

FÍGADO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
MIGRAÇÃO LARVAL																	
PERIHEPATITE																	
HEPATITE																	
CIRROSE HIPÁTICA																	
BAÇO																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONGESTÃO																	
ESPLENITE																	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA																	
CONTAMINAÇÃO																	
PNEUMATOSE																	
ENTERITE																	
LINFADENITE																	
ASCARIDIOSE																	
PERITONITE																	
GASTRITE																	
PANCREATITE																	
CISTITE																	
RIM																	
CONTAMINAÇÃO																	
CISTO URINÁRIO																	
CONGESTÃO																	

ISQUEMIA																	
NEFRITE																	
CARCAÇA																	
CONTAMINAÇÃO																	
CONTUSÃO																	
ABCESSO																	
ADERÊNCIA																	
SARNA																	
MELANOMA																	
MELANOSE																	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA							**TOTAIS**
PATAS							
FEBRE AFTOSA							
ABCESSO							
CABEÇA							
CONTAMINAÇÃO							
ABSCESSO							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
LÍNGUA							
CONTAMINAÇÃO							
ABCESSO							
GLOSITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
ÚTERO							
CONTAMINAÇÃO							
METRITE							
CORAÇÃO							
CONTAMINAÇÃO							
PERICARDITE							
CISTICERCOSE							
SARCOSPORIDIOSE							
PULMÃO							
CONTAMINAÇÃO							
ASPIRAÇÃO DE SANGUE							
CONGESTÃO							
PNEUMONIA							
TUBERCULOSE							
FÍGADO							

CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
MIGRAÇÃO LARVAL							
PERIHEPATITE							
HEPATITE							
CIRROSE HEPÁTICA							
TELEANGIECTASIA							
BAÇO							
CONTAMINAÇÃO							
CONGESTÃO							
ESPLENITE							
ESTÔMAGO							
CONTAMINAÇÃO							
ESTOMATITE							
BEXIGA							
CONTAMINAÇÃO							
PÂNCREAS							
PARASITAS							
INTESTINO							
CONTAMINAÇÃO							
PNEUMATOSE							
ENTERITE							
LINFADENITE							
ASCARIDIOSE							
RIM							
CONTAMINAÇÃO							
CISTO URINÁRIO							
CONGESTÃO							
ISQUEMIA							
NEFRITE							
CARCAÇA							
CONTAMINAÇÃO							
CONTUSÃO							
ABCESSO							
ADERÊNCIA							
ICTERÍCIA							
ADIPOSANTOSE							
PERITONITE							

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO	GTA											
CONDENAÇÃO	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%	TOTAL	%	PARCIAL	%
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Espécie:

Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	JULGAMENTO	DESTINO

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:

Estabelecimento:

N° Registro no SIM:

Espécie:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____ situado na (endereço completo) _____ no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de _____, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

ANEXO 2.

REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição

Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação

A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais

Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento

Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento

A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);

Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Plantas:

situação - escala 1/500;

baixa com lay out em escala - escala 1/100;

planta de corte

de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;

Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;

Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);

Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Contrato social e alterações ou CADPRO;

Inscrição no CNPJ ou CPF;

Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno

É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.

A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.

As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.

Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:

Facilidade na obtenção da matéria-prima;

Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;

Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

Facilidade de acesso;

Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;

Facilidade no abastecimento de água potável;

Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto

O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:

Estabelecimentos novos - cor preta;

Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;

Cor vermelha - para partes a serem construídas;

Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:

Orientação;

Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.

No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.

O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.

Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.

2.5.4 Alteração de projetos

Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:

Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);

Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;

Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);

Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);

ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;

Cronograma de obras.

Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento

Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:

Alvará de funcionamento;

Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;

Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.

O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			

15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;

Endereço completo;

Duração provável da obra (meses);

Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;

Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;

Área do terreno;

Área a ser construída ou já construída;

Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);

Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;

Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);

Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);

Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;

Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;

Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;

Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;

Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).

Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;

Descrever sistema de geração de energia, quando existir;

Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);

Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);

Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;

Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);

Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;

Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);

Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);

Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.

Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável

CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:		UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:	
E-mail:	Celular:	

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )

Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		

04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO

Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	**Capacidade/Dia**	**Velocidade de Abate** **Cabeça/Hora**

*** De acordo com o licenciamento ambiental**

AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°_____, de _____, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°_____, de _____, que regulamenta a Lei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno

Localização do terreno: Endereço

Área total disponível

Área a ser utilizada na construção

Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza

Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais

Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza

Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas

Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local

Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais

Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição

Outros detalhes de importância que forem observados

Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			

Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			

Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			

Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			

Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			

Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Nome do proprietário ou Razão Social:

Classificação do estabelecimento pretendido:

Endereço:

Data:

REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

•

•

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

Estabelecimento/denominação:

Endereço completo:

Número SIM:

Classificação do Estabelecimento:

Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:

Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )

Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )

Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )

Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )

Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )

Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:

Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )

Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )

Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )

2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO

Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )

Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:

Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:

Número de operários: homens mulheres

Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )

Outros ( ):

3. DEPENDÊNCIAS

Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )

Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )

Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )

Liga de epoxi ( ) Outros ( ):

Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )

Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )

Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____

Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )

Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )

Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )

Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )

Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )

Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )

Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )

Laboratório de recepção:

Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )

Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )

Número de analistas:

4. EXPEDIÇÃO

Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )

Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )

5. SISTEMA DE FRIO

Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:

Sim ( ) Não ( )

6. PRODUÇÃO DE VAPOR

Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )

No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )

Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )

Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )

7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES

Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )

Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:

Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )

Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )

Escritório: Sim ( ) Não ( )

Local para refeições: Sim ( ) Não ( )

8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )

Tratamento: Sim ( ) Não ( )

Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )

Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )

Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS

Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )

Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )

Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ

Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )

Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )

Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA

Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )

Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:

( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.

( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

_____

Médico Veterinário Responsável pelo SIM

CRMV n° _____

ANEXO 3.

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento

A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).

Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.

Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.

Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada

O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.

A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.

Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
Whatsapp:	E-mail:

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) Registro
( ) Registro de produto não regulamentado
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto
( ) Alteração de croquis do rótulo
( ) Adição de rótulos

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	
Nome:	Marca:

Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem	( ) Metal	( ) Ausência de embalagem
( ) Etiqueta adesiva	( ) Vidro	( ) Papelão
( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada	( ) Isopor	( ) Plástico
		( ) Outros:

( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	

CONTEÚDO: PESO / VOLUME	
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE	
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)

Data	Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)		
Data	Responsável do SIM	
Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**		

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser			

superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	**Altura mínima dos algarismos (mm)**
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESO LÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal)			

- Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta “REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; “Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como “zero” ou “0” ou “não contém” para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como “não significativas” de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - “DIET” (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de “CONTÉM GLÚTEN” ou “NÃO CONTÉM GLÚTEN” para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão “PROIBIDO O FRACIONAMENTO”; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão “PROIBIDA A VENDA NO VAREJO” (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	**Classificação do aroma**	**Designação ou Painel Principal**	**Painel Principal**
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".			

No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.

A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 4.

COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação

Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições

A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos

As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.

Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)

A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.

Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:

- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);

- Caixas Isotérmicas;

- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;

- Gelo ou outra substância refrigerante;

- Embalagens plásticas;

- Fita adesiva;

- Papel toalha;

- Álcool;

- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo ____ do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;

- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o "n" (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas

a) Lavrar RNC;

b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

d) Lavrar Auto de infração;

e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas

a) Lavrar RNC;

b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:

c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;

d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;

e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;

f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;

g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;

h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:

i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química

Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento

Observação: Caso o SIM possua o mesmo entendimento que o MAPA, de que as coletas de amostras oficiais de água de abastecimento para ação de vigilância da qualidade da água são de competência dos Órgãos de Saúde Pública, no âmbito da Portaria GTM/MS n° 888, de 2021, e, por esta razão, não estão previstas no cronograma de coleta anual do SIM, deverá incluir o seguinte texto:

“Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.

Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.

Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA.”

As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.

Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário

- Solicitação oficial de análise (SOA);

- Álcool 70%;

- Gaze ou algodão hidrófilo;

- Isqueiro;

- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta

Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento

Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.

Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.

Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.

O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras

A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.

O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais

- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;

- Nunca congelar a amostra;

- Cuidar para que não vaze;

- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;

- Não abrir os frascos até o momento da coleta;

- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;

- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas

- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);

- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;

- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme

Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.

- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.

- Lavrar RNC (obrigatório)

- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.

- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.

- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).

- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA	01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA 02. RESPONSÁVEL PELA COLETA	03. No DA SOA/ANO 04. No DO SIM

05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO	07. MARCA	08. CNPJ	
09. ESTABELECIMENTO	10. ENDEREÇO			
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:				17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)				
19. OBSERVAÇÕES				
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA		23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:				
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE ( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES				
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA	27. No DA SOA/ANO

28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO	30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)		
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	

32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

ANEXO 5.

COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação

Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições

Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais

Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento

Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas

Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação

A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume

Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude

Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.

Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas

- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros

- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;

- Apreensão do lote eou rotulagem;

- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)

Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF

A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:

Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;

Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;

Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;

Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;

Lacração das instalações e/ou equipamentos;

Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);

Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF

A finalização do REF se dará mediante:

Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;

A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.

A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.

A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.

Estabelecimento: Registro no SIM:

Produto: No Registro:

Data: Responsável:

Ingredientes	Quantidade (kg ou L)	%

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto:

C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	Produto	Peso Bruto	Peso Líquido	Peso da Embalagem ou Recipiente	C/NC/NA

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

ANEXO 6.

PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

6.1 Objetivos

Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos

sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar

e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.

Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

6.2 Definição

Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

6.3 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

6.4 Procedimentos Gerais

Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.

Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:

Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

Água de Abastecimento

Controle Integrado de Pragas

Higiene Industrial e Operacional

Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Procedimentos Sanitários Operacionais

Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem

Controle de temperaturas

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)

Controle de formulação de produtos e combate à fraude

Rastreabilidade e recolhimento

Bem-estar animal

Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)

As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.

Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.

Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 67.5.1).

Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.

6.4.1 Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral

Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.

Estabelecer procedimentos de:

Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;

Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.

Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;

A natureza dos equipamentos e utensílios;

Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;

A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;

A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;

O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;

A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;

O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;

Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.

O conceito de calibração e aferição;

Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;

O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral

Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.

Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.

Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.

Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.

Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.

Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.

Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;

Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;

O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;

O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;

O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	**Controle Integrado de Pragas**

Objetivo geral

Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.

Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.

Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;

As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;

A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);

A frequência do monitoramento do controle;

Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	**Higiene Industrial e Operacional**

Objetivo Geral

Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.

Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.

Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.

Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

O conceito de higienização pré-operacional e operacional;

A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;

Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;

A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	**Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários**

Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.

Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.

Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.

Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.

Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.

Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.

Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.

Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;

Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;

O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;

As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;

Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;

A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;

Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;

Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral

Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.

Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.

Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.

Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.

Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.

Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;

A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;

A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral

Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.

Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.

Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.

Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;

As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;

O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;

Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;

Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral

Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.

Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.

Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.

Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;

As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.

Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral

Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.

Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.

Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:

1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;

2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);

3. Estabelecimento do limite crítico;

Determinação dos procedimentos de:

4. Monitoramento;

5. Ações corretivas;

6. Verificação;

7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;

As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	Análises Laboratoriais – Autocontrole

Objetivo Geral

Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.

Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;

Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;

Cronograma de coleta de amostras;

Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Objetivo Geral

Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.

Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.

Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;

Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral

Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.

A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.

O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;

O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;

A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;

A metodologia de rastreamento e recolhimento;

O destino dos produtos recolhidos;

A frequência de testes de rastreamento.

13	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral

Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.

Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:

Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral

Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:

Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;

Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);

Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;

Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

6.4.2 Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas

Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.

A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

6.4.2.1 As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local

A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.

Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).

Verificação Oficial Documental

A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.

Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 6.5.5).

A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).

Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5).

6.4.2.2 Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.

Verificação Oficial da Manutenção

Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;

Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;

A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;

Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;

Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;

A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.

Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;

Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;

Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;

Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;

Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;

O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;

Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.

Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;

São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;

Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;

As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;

As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;

Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;

Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;

A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;

As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;

Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;

Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Todo o volume de águas residuais é drenado;

Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;

As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;

As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;

Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;

As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;

Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os instrumentos de controle de processos estão identificados;

Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;

Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;

O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;

Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;

A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;

Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.

Verificação Oficial da Água de Abastecimento

Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;

As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;

Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;

A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;

Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;

Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;

O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias;

O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas

Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;

As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;

Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;

Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;

Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;

Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional

Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;

Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;

Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;

Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;

Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;

Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;

Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;

Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;

Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;

Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;

Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO

Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:

Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;

Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;

As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;

Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;

Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;

Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;

Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;

A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;

Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;

Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;

Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima

Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:

As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;

As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;

A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;

Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;

A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;

Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;

Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;

O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;

Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;

Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;

As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;

As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;

As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;

As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);

O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura

Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;

Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;

Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;

As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;

Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;

Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;

Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;

Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;

A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);

Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;

Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;

Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;

As ações corretivas retomam o controle do processo;

Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;

As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais

Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:

As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;

As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;

O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;

Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;

Os analistas dominam as técnicas realizadas;

Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;

Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;

Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;

Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;

Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;

As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;

Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;

Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;

Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento

Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:

Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;

A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;

Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.

A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;

Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal

Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;

De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco

Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);

O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;

Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;

Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;

O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.

6.4.4 Atualização dos Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.

Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

6.4.5 Relatório de Não Conformidade – RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.7).

No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.

O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.

O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

6.4.6 Medidas Cautelares

Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.

Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

6.5 Modelos

MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão _____ Data: mm/aaaa Página: 00 de 00

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00

NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa

Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.

Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral

2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito

3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.

4. Campo de Aplicação

Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições

Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do

autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento

Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:

O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.

Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.

Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.

Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.

Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas

As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).

Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.

Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC

Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação

Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

11. Anexos

Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

12. Registros das Alterações

Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.

Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

13. Informações Adicionais

Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				**Registro do SIM:**	**Mês/Ano:**
Data	**Produto expedido**	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador (nome e endereço)**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Local / Área **Verificação**	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:		**Data:**
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		

12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):	
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.	
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no: _____	16. Data:

MODELO 6.5.8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

_____

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado _____, na unidade _____, localizado _____. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n° _____, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de _____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 7.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição

Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação

Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções

Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre ___ e ___, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades

Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;

II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.

São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.

São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II – falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:

I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;

II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.

Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades

As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa:

1. No valor de ___a___:

a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;

b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;

h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.

2. No valor de ___a___:

a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.

3. No valor de ___a___:

a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;

b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;

c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

l) Fraudar documentos oficiais;

m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,

p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.

a) São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006

b) São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.

As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.

III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.

IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração

O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.

*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.

No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.

O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.

Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - entregues por meios virtuais;

III - perante órgão incompetente;

IV - por pessoa não legitimada;

V - após exaurida a esfera administrativa.

Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.

O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos

Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.

Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.

Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.

Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

____

___

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:

Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____

Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____

Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:

____

____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	

Elementos de Convicção:
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

ANEXO 8.

EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos

Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição

Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.

Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação

Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos

Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.

Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.

A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

ANEXO 9.

FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos

Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais

Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais

O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de_____, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.

A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:

a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais

b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);

c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;

d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;

e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;

f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e

g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.

A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.

A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.

O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.

As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.

O estabelecimento tem o prazo de __ dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.

O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.

As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos

Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.

A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.

A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.

A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.

Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento

O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.

Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.

Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.

Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.

No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência

Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).

OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:EDE34BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 984/2026 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS V, VI E VI-A DA LEI COMPLEMENTAR N.º 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos V - Parte I e V - Parte II, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com as descrições do quadro de carreiras, classes e cargos constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos VI e VI-A da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, que passam a vigorar com as tabelas salariais e as jornadas de trabalho constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO V		
QUADRO DE CARREIRAS		
CARREIRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**CLASSE**	**CARGOS**
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Carpinteiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Cozinheiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Guardião
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pedreiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pintor
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Servente
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Assistente Administrativo
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Motorista I
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Motorista II
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas I

Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas II
Auxiliar de Serviços Públicos	E, F, G	Operador de Máquinas III
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Desenhista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Educador Social
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Oficineiro
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Operador de Computador
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Recepcionista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal Ambiental
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal de Obras e Posturas
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico Administrativo
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Edificações
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Informática
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Segurança do Trabalho
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Topografia
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em agronomia
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Assistente Social
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Educador Físico
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Nutricionista
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Psicólogo
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Administrador
Analista de Serviços Públicos	F,G,H	Advogado 30H
Analista de Serviços Públicos	E,F,G,H	Advogado 20H
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Arquiteto e Urbanista
Analista de Serviços Públicos	F, G, H	Contador
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Civil
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Ambiental
Analista de Serviços Públicos	F, G, H	Auditor Fiscal da Receita Municipal

ANEXO V – PARTE II		
QUADRO DE CARREIRAS		
CARREIRAS DE SERVIÇOS DE SÁUDE	**CLASSES**	**CARGOS**
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente de Endemias
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Laboratório
Auxiliar em Saúde Pública II	B, C, D	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Atendimento em Farmácia
Auxiliar em Saúde Pública II	D, E, F	Motorista de Ambulância
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Zoonoses
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Vigilância em Saúde
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Enfermagem
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Atendimento em Farmácia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Saúde Bucal
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Laboratório
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Prótese Dentária
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Radiologia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Patologia
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Biólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Bioquímico
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Enfermeiro
Analista em Saúde Pública	E, F, G, H	Fisioterapeuta
Analista em Saúde Pública	E, F, G, H	Fonoaudiólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fiscal de Saúde Pública
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Terapeuta Ocupacional
Analista em Saúde Pública	F, G, H	Cirurgião Dentista
Analista em Saúde Pública	E, F, G, H	Farmacêutico
Analista em Saúde Pública	E, F, G, H	Médico Veterinário
Agente Médico em Saúde Pública	I, J, L	Médicos

(TABELA DO ANEXO VI e VI-A em separado).

ANEXO VI											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU - ESTADO PARANÁ											
VALORES EM REAIS											
CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00	R$ 1.640,04	R$ 1.672,85	R$ 1.706,30	R$ 1.740,43	R$ 1.775,24	R$ 1.810,74
B	R$ 1.846,96	R$ 1.883,90	R$ 1.921,57	R$ 1.960,01	R$ 1.999,21	R$ 2.039,19	R$ 2.079,97	R$ 2.121,57	R$ 2.164,00	R$ 2.207,28	R$ 2.251,43
C	R$ 2.296,46	R$ 2.342,39	R$ 2.389,24	R$ 2.437,02	R$ 2.485,76	R$ 2.535,48	R$ 2.586,19	R$ 2.637,91	R$ 2.690,67	R$ 2.744,48	R$ 2.799,37
D	R$ 2.855,36	R$ 2.912,46	R$ 2.970,71	R$ 3.030,13	R$ 3.090,73	R$ 3.152,55	R$ 3.215,60	R$ 3.279,91	R$ 3.345,51	R$ 3.412,42	R$ 3.480,66
E	R$ 3.550,28	R$ 3.621,28	R$ 3.693,71	R$ 3.767,58	R$ 3.842,93	R$ 3.919,79	R$ 3.998,19	R$ 4.078,15	R$ 4.159,72	R$ 4.242,91	R$ 4.327,77
F	R$ 4.414,32	R$ 4.502,61	R$ 4.592,66	R$ 4.684,52	R$ 4.778,21	R$ 4.873,77	R$ 4.971,25	R$ 5.070,67	R$ 5.172,08	R$ 5.275,53	R$ 5.381,04
G	R$ 5.488,66	R$ 5.598,43	R$ 5.710,40	R$ 5.824,61	R$ 5.941,10	R$ 6.059,92	R$ 6.181,12	R$ 6.304,74	R$ 6.430,84	R$ 6.559,45	R$ 6.690,64
H	R$ 6.824,46	R$ 6.960,94	R$ 7.100,16	R$ 7.242,17	R$ 7.387,01	R$ 7.534,75	R$ 7.685,45	R$ 7.839,15	R$ 7.995,94	R$ 8.155,86	R$ 8.318,97
I	R$ 2.652,61	R$ 2.705,66	R$ 2.759,77	R$ 2.814,97	R$ 2.871,26	R$ 2.928,69	R$ 2.987,26	R$ 3.047,01	R$ 3.107,95	R$ 3.170,11	R$ 3.233,51
J	R$ 11.273,55	R$ 11.499,02	R$ 11.729,00	R$ 11.963,58	R$ 12.202,85	R$ 12.446,91	R$ 12.695,85	R$ 12.949,76	R$ 13.208,76	R$ 13.472,93	R$ 13.742,39
L	R$ 14.987,17	R$ 15.286,92	R$ 15.592,66	R$ 15.904,51	R$ 16.222,60	R$ 16.547,05	R$ 16.877,99	R$ 17.215,55	R$ 17.559,86	R$ 17.911,06	R$ 18.269,28
CLASSES	**JORNADA DE TRABALHO**										
I	4 HORAS SEMANAIS										
J	20 HORAS SEMANAIS										
L	40 HORAS SEMANAIS										
ANEXO VI - A											
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
B	R$ 2.308,71	R$ 2.354,89	R$ 2.401,99	R$ 2.450,03	R$ 2.499,03	R$ 2.549,01	R$ 2.599,99	R$ 2.651,99	R$ 2.705,03	R$ 2.759,13	R$ 2.814,31
C	R$ 2.870,60	R$ 2.928,01	R$ 2.986,57	R$ 3.046,30	R$ 3.107,22	R$ 3.169,37	R$ 3.232,76	R$ 3.297,41	R$ 3.363,36	R$ 3.430,63	R$ 3.499,24
D	R$ 3.569,22	R$ 3.640,61	R$ 3.713,42	R$ 3.787,69	R$ 3.863,44	R$ 3.940,71	R$ 4.019,53	R$ 4.099,92	R$ 4.181,92	R$ 4.265,55	R$ 4.350,86
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
C	R$ 2.870,60	R$ 2.928,01	R$ 2.986,57	R$ 3.046,30	R$ 3.107,23	R$ 3.169,37	R$ 3.232,76	R$ 3.297,41	R$ 3.363,36	R$ 3.430,63	R$ 3.499,24
D	R$ 3.569,22	R$ 3.640,61	R$ 3.713,42	R$ 3.787,69	R$ 3.863,44	R$ 3.940,71	R$ 4.019,53	R$ 4.099,92	R$ 4.181,92	R$ 4.265,55	R$ 4.350,87
E	R$ 4.437,88	R$ 4.526,64	R$ 4.617,17	R$ 4.709,52	R$ 4.803,71	R$ 4.899,78	R$ 4.997,78	R$ 5.097,73	R$ 5.199,69	R$ 5.303,68	R$ 5.409,75
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
D	R$ 3.569,23	R$ 3.640,61	R$ 3.713,42	R$ 3.787,69	R$ 3.863,45	R$ 3.940,71	R$ 4.019,53	R$ 4.099,92	R$ 4.181,92	R$ 4.265,56	R$ 4.350,87
E	R$ 4.437,88	R$ 4.526,64	R$ 4.617,18	R$ 4.709,52	R$ 4.803,71	R$ 4.899,78	R$ 4.997,78	R$ 5.097,73	R$ 5.199,69	R$ 5.303,68	R$ 5.409,76
F	R$ 5.517,95	R$ 5.628,31	R$ 5.740,88	R$ 5.855,69	R$ 5.972,81	R$ 6.092,26	R$ 6.214,11	R$ 6.338,39	R$ 6.465,16	R$ 6.594,46	R$ 6.726,35
G	R$ 6.860,88	R$ 6.998,10	R$ 7.138,06	R$ 7.280,82	R$ 7.426,44	R$ 7.574,97	R$ 7.726,46	R$ 7.880,99	R$ 8.038,61	R$ 8.199,39	R$ 8.363,37

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:EAEF307A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO**	

		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10	
RECEITAS CORRENTES	44.113.248,89	44.113.248,89	5.630.439,38	12,76	11.455.656,38	25,97	32.657.592,51	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.349.226,74	4.349.226,74	541.164,16	12,44	712.607,92	16,38	3.636.618,82	
Impostos	3.677.717,96	3.677.717,96	454.152,32	12,35	586.061,52	15,94	3.091.656,44	
Taxas	242.508,78	242.508,78	47.516,59	19,59	53.239,37	21,95	189.269,41	
Contribuição de Melhoria	429.000,00	429.000,00	39.495,25	9,21	73.307,03	17,09	355.692,97	
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	175,65	0,16	269,82	0,25	109.730,18	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	175,65	0,16	269,82	0,25	109.730,18	
RECEITA PATRIMONIAL	1.381.500,00	1.381.500,00	245.888,34	17,80	490.174,29	35,48	891.325,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00	
Valores Mobiliários	1.365.500,00	1.365.500,00	245.888,34	18,01	490.174,29	35,90	875.325,71	
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00	55.900,00	-	-	-	-	55.900,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.900,00	41.900,00	-	-	-	-	41.900,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	14.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.153.622,15	37.153.622,15	4.743.224,60	12,77	10.147.859,69	27,31	27.005.762,46	
Transferências da União e de suas Entidades	24.497.072,15	24.497.072,15	2.746.764,06	11,21	6.374.700,43	26,02	18.122.371,72	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.656.550,00	10.656.550,00	1.673.876,76	15,71	3.094.654,31	29,04	7.561.895,69	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	322.583,78	16,13	678.504,95	33,93	1.321.495,05	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.055.000,00	1.055.000,00	99.986,63	9,48	104.744,66	9,93	950.255,34	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	850.000,00	850.000,00	10.082,19	1,19	13.286,08	1,56	836.713,92	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	89.904,44	43,86	91.458,58	44,61	113.541,42	
RECEITAS DE CAPITAL	2.097.635,39	2.097.635,39	-	-	98.605,80	4,70	1.999.029,59	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	1.500.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	524.931,39	524.931,39	-	-	-	-	524.931,39	
Alienação de Bens Móveis	455.931,39	455.931,39	-	-	-	-	455.931,39	
Alienação de Bens Imóveis	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	69.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	72.704,00	72.704,00	-	-	98.605,80	135,63	(25.901,80)	
Transferências da União e de suas Entidades	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	26.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.704,00	46.704,00	-	-	98.605,80	211,13	(51.901,80)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	12,18	11.554.262,18	25,00	34.656.622,10	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	811.048,92	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.210.884,28	46.210.884,28	5.630.439,38	-	12.365.311,10	26,76	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.150.429,30	-	-	1.150.429,30	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 02m.								

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.150.429,30	-	-	1.150.429,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.033.484,28	56.984.814,95	7.219.925,44	12.651.319,54	44.333.495,41	7.596.342,93	11.345.118,35	45.639.696,60	10.127.785,55	-
DESPESAS CORRENTES	33.220.547,69	33.718.226,80	6.532.546,16	11.299.852,58	22.418.374,22	6.830.270,49	10.541.710,78	23.176.516,02	9.971.369,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.850.620,86	17.550.620,86	2.263.212,15	4.386.423,12	13.164.197,74	2.276.754,12	4.367.714,54	13.182.906,32	4.305.099,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	66.000,00	66.000,00	4.131,66	8.946,83	57.053,17	4.131,66	8.946,83	57.053,17	8.946,83	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.303.926,83	16.101.605,94	4.265.202,35	6.904.482,63	9.197.123,31	4.549.384,71	6.165.049,41	9.936.556,53	5.657.323,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.812.936,59	23.266.588,15	687.379,28	1.351.466,96	21.915.121,19	766.072,44	803.407,57	22.463.180,58	156.415,77	-
INVESTIMENTOS	6.592.936,59	23.046.588,15	654.850,00	1.287.101,45	21.759.486,70	733.543,16	739.042,06	22.307.546,09	92.050,26	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	32.529,28	64.365,51	155.634,49	32.529,28	64.365,51	155.634,49	64.365,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.733.483,89	13.671.512,29	46.815.702,66	8.109.901,38	12.365.311,10	48.121.903,85	11.147.978,30	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.733.483,89	13.671.512,29	46.815.702,66	8.109.901,38	12.365.311,10	48.121.903,85	11.147.978,30	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.535.884,28	60.487.214,95	7.733.483,89	13.671.512,29	-	8.109.901,38	12.365.311,10	48.121.903,85	11.147.978,30	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
DESPESAS CORRENTES	3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	2.482.207,25	1.020.192,75	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.400,00	1.598.400,00	215.650,05	424.375,95	1.174.024,05	215.650,05	424.375,95	1.174.024,05	424.375,95	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 02m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Balanço Orçamentário											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials											
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.904.000,00	1.904.000,00	297.908,40	595.816,80	1.308.183,20	297.908,40	595.816,80	1.308.183,20	595.816,80	-	
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.											
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 10h e 02m.											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:9F7BF1BB

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE DE 2026

REPUBLICAÇÃO - Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.677.717,96	3.677.717,96	586.061,52	15,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.079.191,77	1.079.191,77	5.073,86	0,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	308.000,00	308.000,00	105.503,41	34,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	475.000,00	475.000,00	77.595,19	16,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.815.526,19	1.815.526,19	397.889,06	21,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.595.000,00	37.595.000,00	10.603.843,97	28,21
Cota-Parte FPM	22.750.000,00	22.750.000,00	6.937.323,50	30,49
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	98.771,77	5,07
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	417.364,34	34,78
Cota-Parte ICMS	11.445.000,00	11.445.000,00	3.108.545,91	27,16
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	41.838,45	16,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.272.717,96	41.272.717,96	11.189.905,49	27,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.445.400,00	2.445.400,00	777.040,76	31,78	688.683,67	28,16	676.112,61	27,65
Despesas Correntes	2.423.400,00	2.423.400,00	777.040,76	32,06	688.683,67	28,42	676.112,61	27,90
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	983.500,00	983.500,00	378.271,89	38,46	378.271,89	38,46	378.271,89	38,46
Despesas Correntes	983.500,00	983.500,00	378.271,89	38,46	378.271,89	38,46	378.271,89	38,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	472.400,00	472.400,00	101.170,44	21,42	86.043,75	18,21	82.566,80	17,48
Despesas Correntes	472.400,00	472.400,00	101.170,44	21,42	86.043,75	18,21	82.566,80	17,48
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	64.350,00	64.350,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	176.000,00	176.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	27.500,00	27.500,00	10.420,90	37,89	-	-	-	-
Despesas Correntes	27.500,00	27.500,00	10.420,90	37,89	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.895.746,64	2.225.746,64	780.160,13	35,05	771.827,22	34,68	768.285,90	34,52
Despesas Correntes	1.715.246,64	1.715.246,64	780.160,13	45,48	771.827,22	45,00	768.285,90	44,79

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	180.500,00	510.500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.064.896,64	6.394.896,64	2.047.064,12	32,01	1.924.826,53	30,10	1.905.237,20	29,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.047.064,12	1.924.826,53	1.905.237,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foiAplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.047.064,12	1.924.826,53	1.905.237,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.678.485,82
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.678.485,82
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	246.340,71	226.751,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAISAPLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.678.485,82	1.924.826,53	246.340,71 -		-	-	-		- -	246.340,71
Empenhos de 2025	-	-	- -		-	-	-		- -	-
Empenhos de 2024	-	-	- -		-	-	-		- -	-
Empenhos de 2023	-	-	- -		-	-	-		- -	-

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	- - -			-	-	- -		-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTALDE RESTOSA PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOSA COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.136.050,00	1.136.050,00	149.091,86	13,12
Proveniente da União	959.000,00	959.000,00	59.891,86	6,25
Proveniente dos Estados	177.050,00	177.050,00	89.200,00	50,38
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADASA SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	212.000,00	212.000,00	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.348.050,00	1.348.050,00	149.091,86	11,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	823.900,00	1.373.900,00	420.324,65	30,59	398.916,66	29,04	371.555,21	27,04
Despesas Correntes	801.900,00	801.900,00	420.324,65	52,42	398.916,66	49,75	371.555,21	46,33
Despesas de Capital	22.000,00	572.000,00	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	184.800,00	184.800,00	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59
Despesas Correntes	184.800,00	184.800,00	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59	89.800,57	48,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	68.354,00	68.354,00	16.491,72	24,13	16.491,72	24,13	15.890,98	23,25
Despesas Correntes	34.650,00	34.650,00	16.491,72	47,60	16.491,72	47,60	15.890,98	45,86
Despesas de Capital	33.704,00	33.704,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	2.227,79	13,74
Despesas Correntes	16.208,78	16.208,78	5.466,57	33,73	5.466,57	33,73	2.227,79	13,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	247.500,00	313.651,76	13.689,24	4,36	13.387,64	4,27	6.019,86	1,92
Despesas Correntes	203.500,00	203.500,00	13.689,24	6,73	13.387,64	6,58	6.019,86	2,96
Despesas de Capital	44.000,00	110.151,76	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	157.931,39	157.931,39	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII +								
XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.694,17	2.114.845,93	545.772,75	25,81	524.063,16	24,78	485.494,41	22,96
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.269.300,00	3.819.300,00	1.197.365,41	31,35	1.087.600,33	28,48	1.047.667,82	27,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.168.300,00	1.168.300,00	468.072,46	40,06	468.072,46	40,06	468.072,46	40,06

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	540.754,00	540.754,00	117.662,16	21,76	102.535,47	18,96	98.457,78	18,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.558,78	80.558,78	5.466,57	6,79	5.466,57	6,79	2.227,79	2,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	423.500,00	489.651,76	13.689,24	2,80	13.387,64	2,73	6.019,86	1,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	27.500,00	27.500,00	10.420,90	37,89	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.053.678,03	2.383.678,03	780.160,13	32,73	771.827,22	32,38	768.285,90	32,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.563.590,81	8.509.742,57	2.592.836,87	30,47	2.448.889,69	28,78	2.390.731,61	28,09

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados.A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSE REGINALDO PEPECE***	***JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451/O-1	Diretora de Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSE PEREIRA

Controle Interno

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 22/Jun/2026, 11h e 25m.

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:42456404

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2º BIMESTRE DE 2026

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
				No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**40.233.484,28**	**57.184.814,95**	**7.219.925,44**	**12.651.319,54**	**92,54**	**44.533.495,41**	**7.596.342,93**	**11.345.118,35**	**91,75**	**45.839.696,60**
Administração		12.695.600,00	11.278.600,00	1.765.990,70	3.044.561,25	22,27	8.234.038,75	1.701.737,19	2.845.850,14	23,01	8.432.749,86
	Planejamento e Orçamento	838.200,00	838.200,00	63.833,16	131.644,95	0,96	706.555,05	63.833,16	131.644,95	1,06	706.555,05
	Administração Geral	10.320.200,00	8.903.200,00	1.511.986,49	2.526.861,18	18,48	6.376.338,82	1.447.732,98	2.328.150,07	18,83	6.575.049,93
	Administração Financeira	960.200,00	960.200,00	130.024,34	259.648,06	1,90	700.551,94	130.024,34	259.648,06	2,10	700.551,94
	Controle Interno	203.000,00	203.000,00	21.580,66	44.343,15	0,32	158.656,85	21.580,66	44.343,15	0,36	158.656,85
	Administração de Receitas	374.000,00	374.000,00	38.566,05	82.063,91	0,60	291.936,09	38.566,05	82.063,91	0,66	291.936,09
Assistência Social		2.491.202,69	2.595.775,94	241.436,80	509.003,56	3,72	2.086.772,38	249.885,18	493.009,91	3,99	2.102.766,03
	Assistência à Pessoa Idosa	113.379,60	173.379,60	35.109,78	51.941,78	0,38	121.437,82	29.109,78	45.941,78	0,37	127.437,82
	Assistência à Criança e ao Adolescente	403.960,00	403.960,00	67.916,04	127.299,68	0,93	276.660,32	68.016,04	127.299,68	1,03	276.660,32
	Assistência Comunitária	1.973.863,09	2.018.436,34	138.410,98	329.762,10	2,41	1.688.674,24	152.759,36	319.768,45	2,59	1.698.667,89
Saúde		7.070.790,37	8.016.942,13	1.295.885,03	2.451.636,53	17,93	5.565.305,60	1.298.863,66	2.302.495,81	18,62	5.714.446,32
	Administração Geral	1.477.278,03	1.807.278,03	211.970,46	601.384,89	4,40	1.205.893,14	213.225,22	593.051,98	4,80	1.214.226,05
	Atenção Básica	3.269.300,00	3.819.300,00	714.437,22	1.197.365,41	8,76	2.621.934,59	726.126,04	1.087.600,33	8,80	2.731.699,67
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.414,56	1.250.414,56	274.588,08	505.647,36	3,70	744.767,20	269.394,54	500.453,82	4,05	749.960,74
	Suporte Profilático e Terapêutico	542.239,00	542.239,00	68.059,46	117.662,16	0,86	424.576,84	71.263,65	102.535,47	0,83	439.703,53
	Vigilância Sanitária	80.558,78	80.558,78	5.466,57	5.466,57	0,04	75.092,21	5.466,57	5.466,57	0,04	75.092,21
	Vigilância Epidemiológica	423.500,00	489.651,76	13.689,24	13.689,24	0,10	475.962,52	13.387,64	13.387,64	0,11	476.264,12

	Alimentação e Nutrição	27.500,00	27.500,00	7.674,00	10.420,90	0,08	17.079,10	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Educação		10.667.247,83	10.667.247,83	971.313,80	2.363.012,69	17,28	8.304.235,14	1.058.521,83	1.727.236,40	13,97	8.940.011,43
	Alimentação e Nutrição	321.500,00	321.500,00	111.863,33	192.382,93	1,41	129.117,07	101.776,12	163.466,64	1,32	158.033,36
	Ensino Fundamental	6.885.272,63	6.430.272,63	666.457,16	1.265.205,33	9,25	5.165.067,30	698.203,44	1.219.548,92	9,86	5.210.723,71
	Educação Infantil	3.289.026,20	3.744.026,20	164.408,35	862.546,99	6,31	2.881.479,21	229.957,31	301.343,40	2,44	3.442.682,80
	Educação Especial	171.449,00	171.449,00	28.584,96	42.877,44	0,31	128.571,56	28.584,96	42.877,44	0,35	128.571,56
Cultura		1.165.100,00	2.151.486,87	1.234.341,99	1.648.333,16	12,06	503.153,71	1.589.495,48	1.647.842,16	13,33	503.644,71
	Difusão Cultural	1.165.100,00	2.151.486,87	1.234.341,99	1.648.333,16	12,06	503.153,71	1.589.495,48	1.647.842,16	13,33	503.644,71
Urbanismo		851.800,00	1.868.800,00	131.585,46	216.462,83	1,58	1.652.337,17	118.415,80	196.093,17	1,59	1.672.706,83
	Serviços Urbanos	851.800,00	1.868.800,00	131.585,46	216.462,83	1,58	1.652.337,17	118.415,80	196.093,17	1,59	1.672.706,83
Habitação		979.400,00	819.400,00	5.830,15	5.830,15	0,04	813.569,85	0,00	0,00	0,00	819.400,00
	Habitação Urbana	979.400,00	819.400,00	5.830,15	5.830,15	0,04	813.569,85	0,00	0,00	0,00	819.400,00
Saneamento		26.400,00	26.400,00	13.000,00	13.000,00	0,10	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
	Saneamento Básico Urbano	26.400,00	26.400,00	13.000,00	13.000,00	0,10	13.400,00	0,00	0,00	0,00	26.400,00
Gestão Ambiental		10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
	Controle Ambiental	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Agricultura		812.543,39	15.581.912,18	238.621,80	306.756,11	2,24	15.275.156,07	234.818,05	301.782,51	2,44	15.280.129,67
	Extensão Rural	812.543,39	15.581.912,18	238.621,80	306.756,11	2,24	15.275.156,07	234.818,05	301.782,51	2,44	15.280.129,67
Transporte		2.624.600,00	3.279.450,00	1.163.192,78	1.843.734,75	13,49	1.435.715,25	1.186.540,01	1.582.480,94	12,80	1.696.969,06
	Transporte Rodoviário	2.624.600,00	3.279.450,00	1.163.192,78	1.843.734,75	13,49	1.435.715,25	1.186.540,01	1.582.480,94	12,80	1.696.969,06
Desporto e Lazer		838.200,00	888.200,00	158.726,93	248.988,51	1,82	639.211,49	158.065,73	248.327,31	2,01	639.872,69
	Desporto Comunitário	838.200,00	888.200,00	158.726,93	248.988,51	1,82	639.211,49	158.065,73	248.327,31	2,01	639.872,69
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,46	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,25	2.482.207,25
TOTAL (III)=(I+II)		**43.735.884,28**	**60.687.214,95**	**7.733.483,89**	**13.671.512,29**	**100**	**47.015.702,66**	**8.109.901,38**	**12.365.311,10**	**100**	**48.321.903,85**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,46	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,25	2.482.207,25
Administração		1.880.000,00	1.880.000,00	292.163,17	582.282,81	4,26	1.297.717,19	292.163,17	582.282,81	4,71	1.297.717,19
	Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	292.163,17	582.282,81	4,26	1.297.717,19	292.163,17	582.282,81	4,71	1.297.717,19
Saúde		576.400,00	576.400,00	89.600,06	178.775,24	1,31	397.624,76	89.600,06	178.775,24	1,45	397.624,76
	Administração Geral	576.400,00	576.400,00	89.600,06	178.775,24	1,31	397.624,76	89.600,06	178.775,24	1,45	397.624,76
Educação		1.046.000,00	1.046.000,00	131.795,22	259.134,70	1,90	786.865,30	131.795,22	259.134,70	2,10	786.865,30
	Ensino Fundamental	1.046.000,00	1.046.000,00	131.795,22	259.134,70	1,90	786.865,30	131.795,22	259.134,70	2,10	786.865,30
TOTAL		3.502.400,00	3.502.400,00	513.558,45	1.020.192,75	7,46	2.482.207,25	513.558,45	1.020.192,75	8,25	2.482.207,25
Nota Explicativa: Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE											

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1AA249CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.627.289,00	28.627.289,00	6.233.139,90	21,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.006.099,00	13.006.099,00	1.279.171,73	9,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.982.500,00	6.982.500,00	539.541,85	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.481.190,00	4.481.190,00	3.210.469,68	71,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.157.500,00	4.157.500,00	1.203.956,64	28,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.845.000,00	69.845.000,00	22.190.287,22	31,77
Cota-Parte FPM	32.025.000,00	32.025.000,00	11.562.205,85	36,10
Cota-Parte ITR	3.150.000,00	3.150.000,00	175.355,74	5,57
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.915.482,51	36,44
Cota-Parte ICMS	26.250.000,00	26.250.000,00	7.436.069,55	28,33
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	101.173,57	24,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**98.472.289,00**	**98.472.289,00**	**28.423.427,12**	**28,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.638.000,07	12.638.000,07	4.164.460,55	32,95	3.188.395,56	25,23	3.117.232,26	24,67	976.064,99
Despesas Correntes	12.531.000,07	12.287.378,07	3.914.747,92	31,86	3.127.318,90	25,45	3.100.000,57	25,23	787.429,02
Despesas de Capital	107.000,00	350.622,00	249.712,63	71,22	61.076,66	17,42	17.231,69	4,91	188.635,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.890.000,00	7.890.000,00	2.321.517,41	29,42	2.173.950,87	27,55	2.095.876,31	26,56	147.566,54
Despesas Correntes	7.790.000,00	7.790.000,00	2.312.049,52	29,68	2.168.438,18	27,84	2.093.448,84	26,87	143.611,34
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	9.467,89	9,47	5.512,69	5,51	2.427,47	2,43	3.955,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.284.000,00	1.284.000,00	692.071,84	53,90	692.071,84	53,90	692.071,84	53,90	0,00
Despesas Correntes	1.283.000,00	1.283.000,00	692.071,84	53,94	692.071,84	53,94	692.071,84	53,94	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.000,00	156.000,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	0,00
Despesas Correntes	156.000,00	156.000,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	18.717,74	12,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
Despesas Correntes	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.302.000,00	3.302.000,00	1.332.809,28	40,36	1.284.645,04	38,91	1.281.184,11	38,80	48.164,24
Despesas Correntes	3.297.000,00	3.297.000,00	1.332.809,28	40,42	1.284.645,04	38,96	1.281.184,11	38,86	48.164,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.121.000,07**	**26.121.000,07**	**8.551.183,34**	**32,74**	**7.379.387,57**	**28,25**	**7.226.688,78**	**27,67**	**1.171.795,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.551.183,34	7.379.387,57	7.226.688,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.551.183,34**	**7.379.387,57**	**7.226.688,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.263.514,07	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.287.669,27	3.115.873,50	2.963.174,71
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,08**	**25,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.263.514,07	8.551.183,34	4.287.669,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.287.669,27
Empenhos de 2024	12.632.380,80	21.697.752,98	9.065.372,18	42.107,37	0,00	0,00	0,00	42.107,37	0,00	9.065.372,18
Empenhos de 2023	11.611.938,56	18.191.087,48	6.579.148,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.579.148,92
Empenhos de 2022	10.349.182,76	17.808.559,60	7.459.376,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.459.376,84
Empenhos de 2021 e anteriores	8.487.442,80	18.351.564,55	9.864.121,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.864.121,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	514.015,42	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**514.015,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.937.000,00	4.937.000,00	1.706.267,02	34,56
Proveniente da União	4.488.000,00	4.488.000,00	1.541.895,10	34,36
Proveniente dos Estados	449.000,00	449.000,00	164.371,92	36,61
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.000,00	502.000,00	139.072,00	27,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.439.000,00**	**5.439.000,00**	**1.845.339,02**	**33,93**

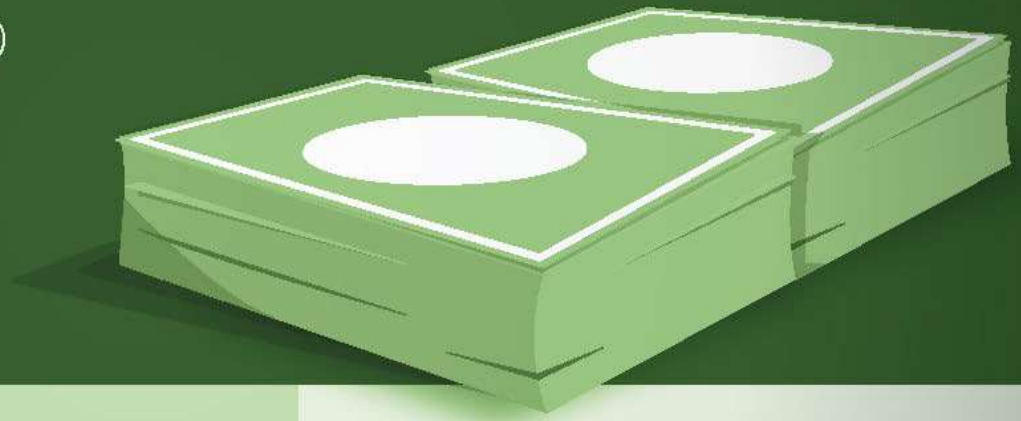
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.286.000,00	3.867.012,00	1.521.123,59	39,34	961.209,50	24,86	902.425,59	23,34	559.914,09
Despesas Correntes	3.285.000,00	3.296.012,00	1.184.223,59	35,93	961.209,50	29,16	902.425,59	27,38	223.014,09
Despesas de Capital	1.000,00	571.000,00	336.900,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.091.000,00	1.091.000,00	321.764,96	29,49	311.194,16	28,52	311.194,16	28,52	10.570,80
Despesas Correntes	1.091.000,00	1.091.000,00	321.764,96	29,49	311.194,16	28,52	311.194,16	28,52	10.570,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	226.000,00	68.338,99	30,24	2.851,00	1,26	2.851,00	1,26	65.487,99
Despesas Correntes	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	96.000,00	68.338,99	71,19	2.851,00	2,97	2.851,00	2,97	65.487,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.047.000,00	1.229.670,75	269.468,03	21,91	256.532,37	20,86	254.871,49	20,73	12.935,66
Despesas Correntes	1.046.000,00	1.175.670,75	266.002,03	22,63	253.066,37	21,53	251.405,49	21,38	12.935,66
Despesas de Capital	1.000,00	54.000,00	3.466,00	6,42	3.466,00	6,42	3.466,00	6,42	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.439.000,00**	**6.428.682,75**	**2.180.695,57**	**33,92**	**1.531.787,03**	**23,83**	**1.471.342,24**	**22,89**	**648.908,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.924.000,07	16.505.012,07	5.685.584,14	34,45	4.149.605,06	25,14	4.019.657,85	24,35	1.535.979,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.981.000,00	8.981.000,00	2.643.282,37	29,43	2.485.145,03	27,67	2.407.070,47	26,80	158.137,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.284.000,00	1.510.000,00	760.410,83	50,36	694.922,84	46,02	694.922,84	46,02	65.487,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.203.000,00	1.385.670,75	288.185,77	20,80	275.250,11	19,86	273.589,23	19,74	12.935,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	633.000,00	633.000,00	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	21.606,52	3,41	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.302.000,00	3.302.000,00	1.332.809,28	40,36	1.284.645,04	38,91	1.281.184,11	38,80	48.164,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.560.000,07**	**32.549.682,82**	**10.731.878,91**	**32,97**	**8.911.174,60**	**27,38**	**8.698.031,02**	**26,72**	**1.820.704,31**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.439.000,00	6.428.682,75	2.180.695,57	33,92	1.531.787,03	23,83	1.471.342,24	22,89	648.908,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**26.121.000,07**	**26.121.000,07**	**8.551.183,34**	**32,74**	**7.379.387,57**	**28,25**	**7.226.688,78**	**27,67**	**1.171.795,77**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E6BE5CE

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ